ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo:	**000875-0200/21-4**
Gabinete:	**Estilac Xavier**
Data de abertura:	**08 de janeiro de 2021**
Matéria:	**Contas Anuais**
Órgão:	**PM DE JÓIA - 64300**
Interessado(s):	**Adriano Marangon de Lima** **Vasco Isidro Pillatt**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SETOR DE PROTOCOLIZAÇÃO E EXPEDIÇÃO

Fl.	Rubrica

Consoante disposto no Regimento Interno deste Tribunal, em atos normativos próprios, e conforme o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000875-0200/21-4
Órgão: PM de Jóia
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: Gab. Alexandre Postal
Exercício: 2021

Distribuído em 08 de Janeiro de 2021.
Rogério de Borba Ávila - Oficial de Controle Externo

Consulte diariamente, no portal do TCE-RS, a distribuição eletrônica dos processos.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 08/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A09A.A685.6C37.0444.97C0.

Página 3
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 3346370
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 89650121000192
Período: 01/01/2021 a 31/01/2021
Prefeitura: PM DE JÓIA
Logradouro: Rua Dr. Edmar Kruel nr: 188 compl: Telefone: (55) 3318-1260
HomePage: www.joia.rs.gov.br E-Mail: gabinete@joia.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ADRIANO MARANGON DE LIMA
Contabilista: JACSON ADÃO PINHEIRO Número do CRC: 61916

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia Ltda
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)35123224
Responsável: Rafael Seden E-Mail: Rafael.seden@govbr.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: TB, ST, ETC
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
2231696000192	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Estado RS - CISA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/02/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 25/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.54D4.D40E.A298.2093.4544.

Página 4
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 3346370
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	5.102.440,00	327.416,95
Contribuicoes	1.999.270,00	103.690,12
Receita Patrimonial	4.106.780,20	77.532,57
Receita Agropecuaria	100,00	0,00
Receita de Servicos	336.850,00	25.245,87
Transferencias Correntes	34.155.408,53	2.951.616,72
Outras Receitas Correntes	263.350,00	1.724,32
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**45.964.198,73**	**3.487.226,55**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	4.673.000,00	300.367,10
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.673.000,00**	**300.367,10**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	12.000,00	0,00
Transferencias de Capital	200.050,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**212.050,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.540.627,31**	**-543.733,68**
TOTAL DAS RECEITAS	**45.308.621,42**	**3.243.859,97**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	43.624.851,22
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	2.323.909,22
Créditos Especiais	1.247.697,25
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**47.196.457,69**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	4.214.311,45
Liquidado	2.814.238,40
Pago	993.793,13
SALDO A LIQUIDAR	**1.400.073,05**
SALDO A PAGAR	**1.820.445,27**

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/02/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 25/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.54D4.D40E.A298.2093.4544.

Página 5
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 3346370
DOCUMENTO PÚBLICO

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	2.532.016,87
Liquidado	2.159.480,16
Pago	2.037.399,87
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**372.536,71**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**122.080,29**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	3.571.606,47

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	62.418.356,36D	63.690.823,22D
ATIVO NAO CIRCULANTE	23.064.207,26D	23.058.115,85D
PASSIVO CIRCULANTE	3.416.575,54C	4.012.683,85C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	54.715.841,35C	70.370.419,89C
PATRIMONIO LIQUIDO	27.350.146,73C	27.350.146,73C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	2.238.389,68D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	150.378,35D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	406.383,55D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	21.284,88D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	309.641,69D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	26.846,26D
TRIBUTARIAS	0,00	41.541,36D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	15.965.604,50D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	1.007.499,96C
CONTRIBUICOES	0,00	403.425,25C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	50.601,34C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	27.178,27C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	2.662.866,04C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	24.188,01C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	96.719.390,56D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	2.018.140,19D	2.018.140,19D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	96.719.390,56C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	2.018.140,19C	2.018.140,19C
ATOS POTENCIAIS	3.114.818,77D	3.169.212,41D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.634.002,65D	65.941.990,09D
DIVIDA ATIVA	2.086.856,53D	2.131.965,82D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/02/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 25/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.54D4.D40E.A298.2093.4544.

Página 6
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 3346370
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSORCIOS PUBLICOS	368.069,07D	368.069,07D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	6.000,00D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	3.114.818,77C	3.169.212,41C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.634.002,65C	65.941.990,09C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	2.086.856,53C	2.131.965,82C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	368.069,07C	368.069,07C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	6.000,00C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	2.630,60D	6.833,11D
Bancos Conta Movimento	10.229.631,39D	10.875.923,70D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**10.232.261,99D**	**10.882.756,81D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	50.370.471,07D	50.303.043,65D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**50.370.471,07D**	**50.303.043,65D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**60.602.733,06D**	**61.185.800,46D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	8.440.211,28	5.314.695,38	3.416.367,63
2º Bimestre	8.249.399,69	5.997.340,23	5.870.805,15
3º Bimestre	8.151.153,36	7.962.071,12	7.969.588,29
4º Bimestre	5.780.510,70	7.742.891,34	7.055.546,99
5º Bimestre	5.417.544,34	6.557.072,63	6.962.840,20
6º Bimestre	5.350.087,61	7.450.836,28	8.087.240,05

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	45.835.283,65	45.668.342,99

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/02/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 25/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.54D4.D40E.A298.2093.4544.

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.226.600,00	4.417.505,63
RECEITAS DE CAPITAL	3.612.000,00	4.680.262,18
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-5.486.300,00	-5.932.503,92
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**48.187.583,65**	**48.833.606,88**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
113812701000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE-RS	3.725,49	0,00	3.725,49
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	1.223.856,35	0,00	1.223.856,35
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**1.227.581,84**	**0,00**	**1.227.581,84**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19280291010000000000	Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	276,46	0,00	276,46
19280293010000000000	Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	222,46	0,00	222,46
91928029101000000000	Deducao - Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	-2,48	0,00	-2,48
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**496,44**	**0,00**	**496,44**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Valores inscritos pelo setor tributário conforme informações recebidas do TCE/RS

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	5.730.680,40	5.147.613,00
Demais Contas	216.433.511,27	217.016.578,67
Totais	222.164.191,67	222.164.191,67
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		34.436

3. Índices Constitucionais

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/02/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 25/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.54D4.D40E.A298.2093.4544.

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	34.350,77	0,00	34.350,77
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	4.821,16	0,00	4.821,16
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	9.039,68	0,00	9.039,68
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	12.052,89	0,00	12.052,89
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	94.389,25	0,00	94.389,25
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	46.366,65	0,00	46.366,65
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	24.839,27	0,00	24.839,27
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	2.379,71	0,00	2.379,71
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	1.168,98	0,00	1.168,98
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	626,24	0,00	626,24
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	372,74	0,00	372,74
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	183,12	0,00	183,12
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	98,08	0,00	98,08
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	3.904,97	0,00	3.904,97
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	1.918,20	0,00	1.918,20
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	1.027,72	0,00	1.027,72
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	1.135,14	0,00	1.135,14
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	557,58	0,00	557,58
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	298,72	0,00	298,72
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	27.696,52	0,00	27.696,52
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	13.605,31	0,00	13.605,31
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	7.288,55	0,00	7.288,55
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	14.507,61	0,00	14.507,61
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	7.126,58	0,00	7.126,58
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	3.817,79	0,00	3.817,79
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	298,14	0,00	298,14
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	146,40	0,00	146,40
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	78,44	0,00	78,44
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	590,94	0,00	590,94
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	290,27	0,00	290,27
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	155,52	0,00	155,52
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	193,35	0,00	193,35
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	94,96	0,00	94,96
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	50,86	0,00	50,86
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	482.583,45	0,00	482.583,45
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	67.731,03	0,00	67.731,03
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	126.995,65	0,00	126.995,65
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	169.327,51	0,00	169.327,51
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	722.810,04	0,00	722.810,04

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/02/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 25/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.54D4.D40E.A298.2093.4544.

Página 9
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 3346370
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	101.447,02	0,00	101.447,02
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	190.213,16	0,00	190.213,16
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	253.617,57	0,00	253.617,57
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	87.875,38	0,00	87.875,38
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	12.333,40	0,00	12.333,40
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	23.125,11	0,00	23.125,11
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	30.833,49	0,00	30.833,49
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	12.253,96	0,00	12.253,96
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	1.719,85	0,00	1.719,85
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	3.224,72	0,00	3.224,72
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	4.299,63	0,00	4.299,63
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-6,15	0,00	-6,15
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-3,02	0,00	-3,02
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-1,62	0,00	-1,62
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-0,36	0,00	-0,36
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-0,18	0,00	-0,18
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-0,10	0,00	-0,10
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-0,21	0,00	-0,21
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-0,10	0,00	-0,10
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-0,05	0,00	-0,05
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-8,20	0,00	-8,20
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-4,02	0,00	-4,02
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-2,15	0,00	-2,15
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-3,89	0,00	-3,89
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-1,89	0,00	-1,89
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1,02	0,00	-1,02
SUBTOTAL		**2.605.830,12**	**0,00**	**2.605.830,12**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **651.457,53**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	76.279,21	0,00	76.279,21
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	183.231,30	0,00	183.231,30
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-9,21	0,00	-9,21
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	12.052,89	0,00	12.052,89
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	458.078,20	0,00	458.078,20
TOTAL II		**729.632,39**	**0,00**	**729.632,39**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	363.507,26	0,00	363.507,26
31	Ensino Fundamental	197.689,88	0,00	197.689,88
31	Educação Infantil	188.448,92	0,00	188.448,92
SUBTOTAL I		**749.646,06**	**0,00**	**749.646,06**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/02/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 25/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.54D4.D40E.A298.2093.4544.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		83.994,54	0,00	83.994,54
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		42,54	0,00	42,54
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**31,99**		**833.598,06**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	34.350,77	0,00	34.350,77
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	4.821,16	0,00	4.821,16
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	9.039,68	0,00	9.039,68
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	12.052,89	0,00	12.052,89
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	482.583,45	0,00	482.583,45
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	67.731,03	0,00	67.731,03
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	126.995,65	0,00	126.995,65
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	169.327,51	0,00	169.327,51
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	722.810,04	0,00	722.810,04
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	101.447,02	0,00	101.447,02
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	190.213,16	0,00	190.213,16
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	253.617,57	0,00	253.617,57
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	87.875,38	0,00	87.875,38
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	12.333,40	0,00	12.333,40
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	23.125,11	0,00	23.125,11
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	30.833,49	0,00	30.833,49
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	12.253,96	0,00	12.253,96
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	1.719,85	0,00	1.719,85
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	3.224,72	0,00	3.224,72
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	4.299,63	0,00	4.299,63
SUBTOTAL		**2.350.655,47**	**0,00**	**2.350.655,47**
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				**470.131,09**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	12.052,89	0,00	12.052,89
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	458.078,20	0,00	458.078,20
TOTAL II		**470.131,09**	**0,00**	**470.131,09**

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/02/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 25/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.54D4.D40E.A298.2093.4544.

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	197.689,88	0,00	197.689,88
31	Educação Infantil	188.448,92	0,00	188.448,92
SUBTOTAL I		**386.138,80**	**0,00**	**386.138,80**
(+) Perda com o FUNDEB		83.994,54	0,00	83.994,54
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		17,94	0,00	17,94
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**20,00**		**470.115,40**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2021

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	17,94	0,00	17,94
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	386.136,55	0,00	386.136,55
Total		**386.154,49**	**0,00**	**386.154,49**
Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB				**231.692,69**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2021

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	197.689,88	0,00	197.689,88
31	Educação Infantil	187.781,60	0,00	187.781,60
TOTAL		**385.471,48**	**0,00**	**385.471,48**
% de Aplicação				**99,82**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2020		186,68	0,00	186,68
TOTAL		**186,68**	**0,00**	**186,68**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%				**9,33**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2021 (Janeiro - Fevereiro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/02/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 25/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.54D4.D40E.A298.2093.4544.

Página 12
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 10
Peça 3346370
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	34.350,77	0,00	34.350,77
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	4.821,16	0,00	4.821,16
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	9.039,68	0,00	9.039,68
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	12.052,89	0,00	12.052,89
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	94.389,25	0,00	94.389,25
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	46.366,65	0,00	46.366,65
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	24.839,27	0,00	24.839,27
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	2.379,71	0,00	2.379,71
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	1.168,98	0,00	1.168,98
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	626,24	0,00	626,24
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	372,74	0,00	372,74
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	183,12	0,00	183,12
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	98,08	0,00	98,08
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	3.904,97	0,00	3.904,97
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	1.918,20	0,00	1.918,20
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	1.027,72	0,00	1.027,72
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	1.135,14	0,00	1.135,14
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	557,58	0,00	557,58
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	298,72	0,00	298,72
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	27.696,52	0,00	27.696,52
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	13.605,31	0,00	13.605,31
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	7.288,55	0,00	7.288,55
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	14.507,61	0,00	14.507,61
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	7.126,58	0,00	7.126,58
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	3.817,79	0,00	3.817,79
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	298,14	0,00	298,14
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	146,40	0,00	146,40
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	78,44	0,00	78,44
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	590,94	0,00	590,94
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	290,27	0,00	290,27
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	155,52	0,00	155,52
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	193,35	0,00	193,35
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	94,96	0,00	94,96
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	50,86	0,00	50,86
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	482.583,45	0,00	482.583,45
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	67.731,03	0,00	67.731,03
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	126.995,65	0,00	126.995,65
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	169.327,51	0,00	169.327,51
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	722.810,04	0,00	722.810,04
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	101.447,02	0,00	101.447,02
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	190.213,16	0,00	190.213,16
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	253.617,57	0,00	253.617,57
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	87.875,38	0,00	87.875,38

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/02/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 25/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.54D4.D40E.A298.2093.4544.

Página 13
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 11
Peça 3346370
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	12.333,40	0,00	12.333,40
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	23.125,11	0,00	23.125,11
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	30.833,49	0,00	30.833,49
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	12.253,96	0,00	12.253,96
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	1.719,85	0,00	1.719,85
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	3.224,72	0,00	3.224,72
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	4.299,63	0,00	4.299,63
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-6,15	0,00	-6,15
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-3,02	0,00	-3,02
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-1,62	0,00	-1,62
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-0,36	0,00	-0,36
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-0,18	0,00	-0,18
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-0,10	0,00	-0,10
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-0,21	0,00	-0,21
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-0,10	0,00	-0,10
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-0,05	0,00	-0,05
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-8,20	0,00	-8,20
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-4,02	0,00	-4,02
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-2,15	0,00	-2,15
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-3,89	0,00	-3,89
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-1,89	0,00	-1,89
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1,02	0,00	-1,02
SUBTOTAL I		**2.605.830,12**	**0,00**	**2.605.830,12**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **390.874,52**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	47.320,87	0,00	47.320,87
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	343.558,64	0,00	343.558,64
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-4,94	0,00	-4,94
TOTAL II		**390.874,57**	**0,00**	**390.874,57**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral	357.214,88	0,00	357.214,88
40	Atenção Básica	5.774,42	0,00	5.774,42
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.120,00	0,00	3.120,00
40	Suporte Profilático e Terapêutico	15.113,74	0,00	15.113,74
SUBTOTAL I		**381.223,04**	**0,00**	**381.223,04**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/02/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 25/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.54D4.D40E.A298.2093.4544.

Página 14
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 12
Peça 3346370
DOCUMENTO PÚBLICO

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	33,67	0,00	33,67
SUBTOTAL III	**33,67**	**0,00**	**33,67**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**14,63**	**381.189,37**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 7%
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2021, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 26,162%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	88,889% das 9 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 43,493%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 17,922%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 8 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
CTA_DISP.TXT	CTV_34	39	0	AVISO	Linha: 39 - Validação da conta 00000000000000012471 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	43	0	AVISO	Linha: 43 - Validação da conta 00000000000000013265 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação do prefixo da agência 00483 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação da conta 00000000006000005000 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	59	0	AVISO	Linha: 59 - Validação do prefixo da agência 00483 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	59	0	AVISO	Linha: 59 - Validação da conta 00000000006000000256 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação do prefixo da agência 00483 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação da conta 00000000006000647188 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	70	0	AVISO	Linha: 70 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	70	0	AVISO	Linha: 70 - Validação da conta 00000000006062400044 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	79	0	AVISO	Linha: 79 - Validação do prefixo da agência 00483 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	79	0	AVISO	Linha: 79 - Validação da conta 00000000006000647005 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	89	0	AVISO	Linha: 89 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	89	0	AVISO	Linha: 89 - Validação da conta 00000000006006240008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	90	0	AVISO	Linha: 90 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	90	0	AVISO	Linha: 90 - Validação da conta 00000000006066240080 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	92	0	AVISO	Linha: 92 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	92	0	AVISO	Linha: 92 - Validação da conta 00000000006066470247 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	93	0	AVISO	Linha: 93 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	93	0	AVISO	Linha: 93 - Validação da conta 00000000006066470247 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	94	0	AVISO	Linha: 94 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	94	0	AVISO	Linha: 94 - Validação da conta 00000000006066470204 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	95	0	AVISO	Linha: 95 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	95	0	AVISO	Linha: 95 - Validação da conta 00000000006066470255 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/02/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 25/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.54D4.D40E.A298.2093.4544.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_33	100	0	AVISO	Linha: 100 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	100	0	AVISO	Linha: 100 - Validação da conta 00000000006060710130 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	101	0	AVISO	Linha: 101 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	101	0	AVISO	Linha: 101 - Validação da conta 00000000006060710122 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	102	0	AVISO	Linha: 102 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	102	0	AVISO	Linha: 102 - Validação da conta 00000000006060710157 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	118	0	AVISO	Linha: 118 - Validação da conta 00000000000000000011 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	120	0	AVISO	Linha: 120 - Validação da conta 00000000000040083770 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	170	0	AVISO	Linha: 170 - Validação da conta 00000000000400030000 inconsistente para o código do banco 41

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
20/09/2019	http://www.joia.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	7.660.699,70	3.487.226,55
2º Bimestre	7.660.699,70	0,00
3º Bimestre	7.660.699,70	0,00
4º Bimestre	7.660.699,70	0,00
5º Bimestre	7.660.699,70	0,00
6º Bimestre	7.660.700,23	0,00
TOTAL	**45.964.198,73**	**3.487.226,55**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	778.833,33	300.367,10
2º Bimestre	778.833,33	0,00
3º Bimestre	778.833,33	0,00
4º Bimestre	778.833,33	0,00
5º Bimestre	778.833,33	0,00
6º Bimestre	778.833,35	0,00
TOTAL	**4.673.000,00**	**300.367,10**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	35.341,67	0,00
2º Bimestre	35.341,67	0,00
3º Bimestre	35.341,67	0,00
4º Bimestre	35.341,67	0,00
5º Bimestre	35.341,67	0,00
6º Bimestre	35.341,65	0,00
TOTAL	**212.050,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/02/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 25/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.54D4.D40E.A298.2093.4544.

Página 15
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 13
Peça 3346370
DOCUMENTO PÚBLICO

Página 16
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 14
Peça 3346370
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-923.437,89	-543.733,68
2º Bimestre	-923.437,89	0,00
3º Bimestre	-923.437,89	0,00
4º Bimestre	-923.437,89	0,00
5º Bimestre	-923.437,89	0,00
6º Bimestre	-923.437,86	0,00
TOTAL	**-5.540.627,31**	**-543.733,68**
TOTAL DA RECEITA	**45.308.621,42**	**3.243.859,97**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Adriano Marangon de Lima

CPF: 479771081

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/02/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 25/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.54D4.D40E.A298.2093.4544.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

JÓIA, 25 de Fevereiro de 2021

JACSON ADÃO PINHEIRO
Contabilista

ADRIANO MARANGON DE LIMA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/02/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 25/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.54D4.D40E.A298.2093.4544.

Página 17
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 15
Peça 3346370
DOCUMENTO PÚBLICO

Página 18
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 3410446
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 89650121000192
Período: 01/01/2021 a 28/02/2021
Prefeitura: PM DE JÓIA
Logradouro: Rua Dr. Edmar Kruel nr: 188 compl: Telefone: (55) 3318-1260
HomePage: www.joia.rs.gov.br E-Mail: gabinete@joia.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ADRIANO MARANGON DE LIMA
Contabilista: JACSON ADÃO PINHEIRO Número do CRC: 61916

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia Ltda
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)35123224
Responsável: Rafael Seden E-Mail: Rafael.seden@govbr.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: TB, ST, ETC
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
2231696000192	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Estado RS - CISA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/03/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 24/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9A8F.6976.5545.2339.283A.

Página 19
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 3410446
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	5.102.440,00	574.115,89
Contribuicoes	1.999.270,00	224.466,70
Receita Patrimonial	4.106.780,20	80.738,07
Receita Agropecuaria	100,00	0,00
Receita de Servicos	336.850,00	51.396,64
Transferencias Correntes	34.155.408,53	6.166.190,59
Outras Receitas Correntes	263.350,00	6.200,58
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**45.964.198,73**	**7.103.108,47**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	4.673.000,00	678.497,63
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.673.000,00**	**678.497,63**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	12.000,00	0,00
Transferencias de Capital	200.050,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**212.050,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.540.627,31**	**-1.076.996,89**
TOTAL DAS RECEITAS	**45.308.621,42**	**6.704.609,21**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	43.624.851,22
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	2.476.544,22
Créditos Especiais	1.247.697,25
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	150.000,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**47.199.092,69**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	6.869.959,45
Liquidado	5.502.179,74
Pago	3.825.334,12
SALDO A LIQUIDAR	**1.367.779,71**
SALDO A PAGAR	**1.676.845,62**

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/03/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 24/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9A8F.6976.5545.2339.283A.

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	2.532.016,87
Liquidado	2.159.480,16
Pago	2.039.629,87
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**372.536,71**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**119.850,29**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	3.574.241,47
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	150.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	150.000,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	62.418.356,36D	64.008.720,38D
ATIVO NAO CIRCULANTE	23.064.207,26D	23.102.435,90D
PASSIVO CIRCULANTE	3.416.575,54C	3.831.814,59C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	54.715.841,35C	70.370.419,89C
PATRIMONIO LIQUIDO	27.350.146,73C	27.350.146,73C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	4.163.179,53D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	294.909,63D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	858.551,91D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	46.241,26D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	648.579,05D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	370.632,67D
TRIBUTARIAS	0,00	75.573,11D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	15.966.804,50D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	1.248.883,53C
CONTRIBUICOES	0,00	902.576,18C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	86.924,80C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	65.253,17C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	5.569.648,34C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	109.960,71C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	99.377.673,56D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	2.018.140,19D	2.018.140,19D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	99.377.673,56C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	2.018.140,19C	2.018.140,19C
ATOS POTENCIAIS	3.114.818,77D	3.203.811,69D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.634.002,65D	69.768.174,41D

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/03/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 24/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9A8F.6976.5545.2339.283A.

	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDA ATIVA	2.086.856,53D	2.220.522,12D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	368.069,07D	370.804,43D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	12.000,00D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	3.114.818,77C	3.203.811,69C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.634.002,65C	69.768.174,41C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	2.086.856,53C	2.220.522,12C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	368.069,07C	370.804,43C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	12.000,00C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	2.630,60D	16.944,66D
Bancos Conta Movimento	10.229.631,39D	11.296.277,16D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**10.232.261,99D**	**11.313.221,82D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	50.370.471,07D	50.038.391,31D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**50.370.471,07D**	**50.038.391,31D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**60.602.733,06D**	**61.351.613,13D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	8.440.211,28	5.314.695,38	3.416.367,63
2º Bimestre	8.249.399,69	5.997.340,23	5.870.805,15
3º Bimestre	8.151.153,36	7.962.071,12	7.969.588,29
4º Bimestre	5.780.510,70	7.742.891,34	7.055.546,99
5º Bimestre	5.417.544,34	6.557.072,63	6.962.840,20
6º Bimestre	5.350.087,61	7.450.836,28	8.087.240,05

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/03/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 24/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9A8F.6976.5545.2339.283A.

Página 21
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 3410446
DOCUMENTO PÚBLICO

Página 22
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 3410446
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	45.835.283,65	45.668.342,99
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.226.600,00	4.417.505,63
RECEITAS DE CAPITAL	3.612.000,00	4.680.262,18
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-5.486.300,00	-5.932.503,92
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**48.187.583,65**	**48.833.606,88**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
113812701000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE-RS	3.285,68	0,00	3.285,68
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	1.223.856,35	0,00	1.223.856,35
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**1.227.142,03**	**0,00**	**1.227.142,03**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19280291010000000000	Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	1.521,63	0,00	1.521,63
19280293010000000000	Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	662,27	0,00	662,27
91928029101000000000	Deducao - Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	-2,48	0,00	-2,48
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**2.181,42**	**0,00**	**2.181,42**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Inscritos pelo setor tributário.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	12.482.295,73	11.733.415,66
Demais Contas	264.435.551,43	265.184.431,50
Totais	276.917.847,16	276.917.847,16
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		64.540

3. Índices Constitucionais

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/03/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 24/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9A8F.6976.5545.2339.283A.

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	43.919,88	0,00	43.919,88
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	6.164,19	0,00	6.164,19
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	11.557,87	0,00	11.557,87
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	15.410,46	0,00	15.410,46
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	163.140,90	0,00	163.140,90
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	80.139,40	0,00	80.139,40
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	42.931,81	0,00	42.931,81
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	5.119,65	0,00	5.119,65
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	2.514,91	0,00	2.514,91
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	1.347,28	0,00	1.347,28
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	514,43	0,00	514,43
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	252,69	0,00	252,69
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	135,35	0,00	135,35
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	6.482,94	0,00	6.482,94
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	3.184,54	0,00	3.184,54
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	1.706,19	0,00	1.706,19
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	1.852,30	0,00	1.852,30
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	909,89	0,00	909,89
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	487,47	0,00	487,47
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	69.842,82	0,00	69.842,82
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	34.308,75	0,00	34.308,75
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	18.379,68	0,00	18.379,68
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	24.073,59	0,00	24.073,59
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	11.825,66	0,00	11.825,66
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	6.335,15	0,00	6.335,15
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	644,86	0,00	644,86
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	316,74	0,00	316,74
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	169,67	0,00	169,67
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	722,84	0,00	722,84
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	355,07	0,00	355,07
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	190,23	0,00	190,23
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	239,51	0,00	239,51
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	117,64	0,00	117,64
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	63,00	0,00	63,00
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	1.115.128,02	0,00	1.115.128,02
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	156.509,22	0,00	156.509,22
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	293.454,73	0,00	293.454,73
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	391.272,93	0,00	391.272,93
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	1.555.633,06	0,00	1.555.633,06

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/03/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 24/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9A8F.6976.5545.2339.283A.

Página 24
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 3410446
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	218.334,47	0,00	218.334,47
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	409.377,11	0,00	409.377,11
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	545.836,18	0,00	545.836,18
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	122.502,77	0,00	122.502,77
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	17.193,37	0,00	17.193,37
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	32.237,59	0,00	32.237,59
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	42.983,45	0,00	42.983,45
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	22.066,50	0,00	22.066,50
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	3.097,05	0,00	3.097,05
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	5.806,96	0,00	5.806,96
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	7.742,63	0,00	7.742,63
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-13,53	0,00	-13,53
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-6,64	0,00	-6,64
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-3,56	0,00	-3,56
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-13,71	0,00	-13,71
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-6,76	0,00	-6,76
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-3,59	0,00	-3,59
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-8,34	0,00	-8,34
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-4,11	0,00	-4,11
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-2,09	0,00	-2,09
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-33,07	0,00	-33,07
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-16,25	0,00	-16,25
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-8,70	0,00	-8,70
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-3,89	0,00	-3,89
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-1,89	0,00	-1,89
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1,02	0,00	-1,02
SUBTOTAL		**5.494.406,25**	**0,00**	**5.494.406,25**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **1.373.601,56**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	140.089,48	0,00	140.089,48
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	395.134,11	0,00	395.134,11
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-35,65	0,00	-35,65
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	15.410,46	0,00	15.410,46
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	987.835,19	0,00	987.835,19
TOTAL II		**1.538.433,59**	**0,00**	**1.538.433,59**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	587.887,54	0,00	587.887,54
20	Educação Especial	6.666,66	0,00	6.666,66
31	Ensino Fundamental	370.608,21	0,00	370.608,21
31	Educação Infantil	304.304,41	0,00	304.304,41
SUBTOTAL I		**1.269.466,82**	**0,00**	**1.269.466,82**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/03/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 24/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9A8F.6976.5545.2339.283A.

Página 25
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 3410446
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		328.426,77	0,00	328.426,77
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		83,11	0,00	83,11
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**29,08**		**1.597.810,48**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	43.919,88	0,00	43.919,88
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	6.164,19	0,00	6.164,19
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	11.557,87	0,00	11.557,87
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	15.410,46	0,00	15.410,46
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	1.115.128,02	0,00	1.115.128,02
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	156.509,22	0,00	156.509,22
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	293.454,73	0,00	293.454,73
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	391.272,93	0,00	391.272,93
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	1.555.633,06	0,00	1.555.633,06
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	218.334,47	0,00	218.334,47
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	409.377,11	0,00	409.377,11
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	545.836,18	0,00	545.836,18
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	122.502,77	0,00	122.502,77
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	17.193,37	0,00	17.193,37
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	32.237,59	0,00	32.237,59
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	42.983,45	0,00	42.983,45
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	22.066,50	0,00	22.066,50
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	3.097,05	0,00	3.097,05
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	5.806,96	0,00	5.806,96
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	7.742,63	0,00	7.742,63
SUBTOTAL		**5.016.228,44**	**0,00**	**5.016.228,44**
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				**1.003.245,69**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	15.410,46	0,00	15.410,46
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	987.835,19	0,00	987.835,19
TOTAL II		**1.003.245,65**	**0,00**	**1.003.245,65**

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/03/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 24/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9A8F.6976.5545.2339.283A.

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	370.608,21	0,00	370.608,21
31	Educação Infantil	304.304,41	0,00	304.304,41
SUBTOTAL I		**674.912,62**	**0,00**	**674.912,62**
(+) Perda com o FUNDEB		328.426,77	0,00	328.426,77
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		31,13	0,00	31,13
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**20,00**		**1.003.308,26**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2021

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	31,13	0,00	31,13
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	674.818,88	0,00	674.818,88
Total		**674.850,01**	**0,00**	**674.850,01**
Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB				**404.910,01**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2021

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	370.608,21	0,00	370.608,21
31	Educação Infantil	303.195,27	0,00	303.195,27
TOTAL		**673.803,48**	**0,00**	**673.803,48**
% de Aplicação				**99,84**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2020	186,68	0,00	186,68
TOTAL	**186,68**	**0,00**	**186,68**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**9,33**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2021 (Janeiro - Fevereiro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/03/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 24/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9A8F.6976.5545.2339.283A.

Página 27
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 10
Peça 3410446
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	43.919,88	0,00	43.919,88
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	6.164,19	0,00	6.164,19
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	11.557,87	0,00	11.557,87
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	15.410,46	0,00	15.410,46
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	163.140,90	0,00	163.140,90
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	80.139,40	0,00	80.139,40
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	42.931,81	0,00	42.931,81
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	5.119,65	0,00	5.119,65
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	2.514,91	0,00	2.514,91
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	1.347,28	0,00	1.347,28
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	514,43	0,00	514,43
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	252,69	0,00	252,69
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	135,35	0,00	135,35
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	6.482,94	0,00	6.482,94
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	3.184,54	0,00	3.184,54
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	1.706,19	0,00	1.706,19
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	1.852,30	0,00	1.852,30
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	909,89	0,00	909,89
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	487,47	0,00	487,47
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	69.842,82	0,00	69.842,82
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	34.308,75	0,00	34.308,75
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	18.379,68	0,00	18.379,68
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	24.073,59	0,00	24.073,59
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	11.825,66	0,00	11.825,66
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	6.335,15	0,00	6.335,15
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	644,86	0,00	644,86
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	316,74	0,00	316,74
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	169,67	0,00	169,67
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	722,84	0,00	722,84
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	355,07	0,00	355,07
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	190,23	0,00	190,23
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	239,51	0,00	239,51
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	117,64	0,00	117,64
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	63,00	0,00	63,00
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	1.115.128,02	0,00	1.115.128,02
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	156.509,22	0,00	156.509,22
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	293.454,73	0,00	293.454,73
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	391.272,93	0,00	391.272,93
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	1.555.633,06	0,00	1.555.633,06
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	218.334,47	0,00	218.334,47
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	409.377,11	0,00	409.377,11
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	545.836,18	0,00	545.836,18
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	122.502,77	0,00	122.502,77

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/03/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 24/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9A8F.6976.5545.2339.283A.

Página 28
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 11
Peça 3410446
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	17.193,37	0,00	17.193,37
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	32.237,59	0,00	32.237,59
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	42.983,45	0,00	42.983,45
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	22.066,50	0,00	22.066,50
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	3.097,05	0,00	3.097,05
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	5.806,96	0,00	5.806,96
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	7.742,63	0,00	7.742,63
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-13,53	0,00	-13,53
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-6,64	0,00	-6,64
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-3,56	0,00	-3,56
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-13,71	0,00	-13,71
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-6,76	0,00	-6,76
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-3,59	0,00	-3,59
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-8,34	0,00	-8,34
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-4,11	0,00	-4,11
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-2,09	0,00	-2,09
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-33,07	0,00	-33,07
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-16,25	0,00	-16,25
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-8,70	0,00	-8,70
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-3,89	0,00	-3,89
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-1,89	0,00	-1,89
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1,02	0,00	-1,02
SUBTOTAL I		**5.494.406,25**	**0,00**	**5.494.406,25**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **824.160,94**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	83.303,70	0,00	83.303,70
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	740.876,39	0,00	740.876,39
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-18,96	0,00	-18,96
TOTAL II		**824.161,13**	**0,00**	**824.161,13**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica (modalidade de aplicação 71)	-524,90	0,00	-524,90
40	Administração Geral	656.607,32	0,00	656.607,32
40	Atenção Básica	21.676,80	0,00	21.676,80
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.626,26	0,00	32.626,26
40	Suporte Profilático e Terapêutico	94.579,93	0,00	94.579,93
SUBTOTAL I		**804.965,41**	**0,00**	**804.965,41**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/03/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 24/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9A8F.6976.5545.2339.283A.

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	83,65	0,00	83,65
SUBTOTAL III	**83,65**	**0,00**	**83,65**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**14,65**	**804.881,76**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 7%
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2021, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2021, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 293, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 332, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 366, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 375, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 392, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	4 ocorrência(s) da licitação nr. 551, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 20,342%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	81,818% das 11 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 45,667%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 18,358%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 11 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
CTA_DISP.TXT	CTV_34	39	0	AVISO	Linha: 39 - Validação da conta 00000000000000012471 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	43	0	AVISO	Linha: 43 - Validação da conta 00000000000000013265 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação do prefixo da agência 00483 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação da conta 00000000006000005000 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação do prefixo da agência 00483 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação da conta 00000000006000000256 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação do prefixo da agência 00483 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 00000000006000647188 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	74	0	AVISO	Linha: 74 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	74	0	AVISO	Linha: 74 - Validação da conta 00000000006062400044 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	83	0	AVISO	Linha: 83 - Validação do prefixo da agência 00483 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	83	0	AVISO	Linha: 83 - Validação da conta 00000000006000647005 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	93	0	AVISO	Linha: 93 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/03/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 24/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9A8F.6976.5545.2339.283A.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	93	0	AVISO	Linha: 93 - Validação da conta 00000000006006240008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	94	0	AVISO	Linha: 94 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	94	0	AVISO	Linha: 94 - Validação da conta 00000000006066240080 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	97	0	AVISO	Linha: 97 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	97	0	AVISO	Linha: 97 - Validação da conta 00000000006066470247 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	98	0	AVISO	Linha: 98 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	98	0	AVISO	Linha: 98 - Validação da conta 00000000006066470247 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	99	0	AVISO	Linha: 99 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	99	0	AVISO	Linha: 99 - Validação da conta 00000000006066470204 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	100	0	AVISO	Linha: 100 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	100	0	AVISO	Linha: 100 - Validação da conta 00000000006066470255 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	105	0	AVISO	Linha: 105 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	105	0	AVISO	Linha: 105 - Validação da conta 00000000006060710130 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	106	0	AVISO	Linha: 106 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	106	0	AVISO	Linha: 106 - Validação da conta 00000000006060710122 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	107	0	AVISO	Linha: 107 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	107	0	AVISO	Linha: 107 - Validação da conta 00000000006060710157 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	123	0	AVISO	Linha: 123 - Validação da conta 00000000000000000011 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	125	0	AVISO	Linha: 125 - Validação da conta 00000000000040083770 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	175	0	AVISO	Linha: 175 - Validação da conta 00000000000400030000 inconsistente para o código do banco 41

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	24/03/2021	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	24/03/2021	WWW.JOIA.RS.GOV.BR

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2020	17/02/2021	PLENÁRIO JOVENCIO JOSE PEDROSO

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
20/09/2019	http://www.joia.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	7.660.699,70	7.103.108,47
2º Bimestre	7.660.699,70	0,00
3º Bimestre	7.660.699,70	0,00
4º Bimestre	7.660.699,70	0,00
5º Bimestre	7.660.699,70	0,00

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/03/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 24/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9A8F.6976.5545.2339.283A.

Página 30
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 13
Peça 3410446
DOCUMENTO PÚBLICO

Página 31
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 14
Peça 3410446
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
6º Bimestre	7.660.700,23	0,00
TOTAL	**45.964.198,73**	**7.103.108,47**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	778.833,33	678.497,63
2º Bimestre	778.833,33	0,00
3º Bimestre	778.833,33	0,00
4º Bimestre	778.833,33	0,00
5º Bimestre	778.833,33	0,00
6º Bimestre	778.833,35	0,00
TOTAL	**4.673.000,00**	**678.497,63**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	35.341,67	0,00
2º Bimestre	35.341,67	0,00
3º Bimestre	35.341,67	0,00
4º Bimestre	35.341,67	0,00
5º Bimestre	35.341,67	0,00
6º Bimestre	35.341,65	0,00
TOTAL	**212.050,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-923.437,89	-1.076.996,89
2º Bimestre	-923.437,89	0,00
3º Bimestre	-923.437,89	0,00
4º Bimestre	-923.437,89	0,00
5º Bimestre	-923.437,89	0,00
6º Bimestre	-923.437,86	0,00
TOTAL	**-5.540.627,31**	**-1.076.996,89**

TOTAL DA RECEITA	**45.308.621,42**	**6.704.609,21**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/03/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 24/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9A8F.6976.5545.2339.283A.

Página 32
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 15
Peça 3410446
DOCUMENTO PÚBLICO

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Adriano Marangon de Lima
CPF: 479771081
Cargo/Função: Prefeito
Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/03/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 24/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9A8F.6976.5545.2339.283A.

Página 33
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 16
Peça 3410446
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

JÓIA, 24 de Março de 2021

JACSON ADÃO PINHEIRO
Contabilista

ADRIANO MARANGON DE LIMA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/03/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 24/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9A8F.6976.5545.2339.283A.

Página 34
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 3474687
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 89650121000192
Período: 01/01/2021 a 31/03/2021
Prefeitura: PM DE JÓIA
Logradouro: Rua Dr. Edmar Kruel nr: 188 compl: Telefone: (55) 3318-1260
HomePage: www.joia.rs.gov.br E-Mail: gabinete@joia.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ADRIANO MARANGON DE LIMA
Contabilista: JACSON ADÃO PINHEIRO Número do CRC: 61916

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia Ltda
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)35123224
Responsável: Rafael Seden E-Mail: Rafael.seden@govbr.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: TB, ST, ETC
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
2231696000192	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Estado RS - CISA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 28/04/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/04/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA6A.1F9E.CC04.F9CD.B68F.

Página 35
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 3474687
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	5.102.440,00	816.169,79
Contribuicoes	1.999.270,00	329.832,82
Receita Patrimonial	4.106.780,20	86.673,23
Receita Agropecuaria	100,00	0,00
Receita de Servicos	336.850,00	75.619,22
Transferencias Correntes	34.155.408,53	9.517.055,06
Outras Receitas Correntes	263.350,00	18.874,74
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**45.964.198,73**	**10.844.224,86**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	4.673.000,00	1.000.030,44
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.673.000,00**	**1.000.030,44**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	12.000,00	0,00
Transferencias de Capital	200.050,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**212.050,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.540.627,31**	**-1.618.586,39**
TOTAL DAS RECEITAS	**45.308.621,42**	**10.225.668,91**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	43.624.851,22
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	2.577.690,89
Créditos Especiais	1.247.697,25
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	152.000,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**47.298.239,36**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	10.119.270,93
Liquidado	8.703.626,57
Pago	6.865.960,63
SALDO A LIQUIDAR	**1.415.644,36**
SALDO A PAGAR	**1.837.665,94**

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 28/04/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/04/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA6A.1F9E.CC04.F9CD.B68F.

Página 36
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 3474687
DOCUMENTO PÚBLICO

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	2.532.016,87
Liquidado	2.159.480,16
Pago	2.118.129,87
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**372.536,71**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**41.350,29**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	3.673.388,14
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	152.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	152.000,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	62.418.356,36D	64.100.256,22D
ATIVO NAO CIRCULANTE	23.064.207,26D	23.069.972,61D
PASSIVO CIRCULANTE	3.416.575,54C	3.644.142,49C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	54.715.841,35C	70.370.419,89C
PATRIMONIO LIQUIDO	27.350.146,73C	27.350.146,73C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	6.171.483,82D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	436.766,11D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	1.544.068,65D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	85.217,30D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	1.024.330,65D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	635.679,16D
TRIBUTARIAS	0,00	109.258,77D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	15.967.404,50D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	1.473.116,98C
CONTRIBUICOES	0,00	1.337.412,50C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	122.849,87C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	128.490,70C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	8.529.011,99C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	12.250,88C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	176.595,76C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	102.726.131,71D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	2.018.140,19D	2.018.140,19D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	102.726.131,71C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	2.018.140,19C	2.018.140,19C
ATOS POTENCIAIS	3.114.818,77D	3.289.582,45D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.634.002,65D	73.650.198,24D

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 28/04/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/04/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA6A.1F9E.CC04.F9CD.B68F.

Página 37
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 3474687
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDA ATIVA	2.086.856,53D	2.341.044,50D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	368.069,07D	374.038,71D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	12.000,00D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	3.114.818,77C	3.289.582,45C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.634.002,65C	73.650.198,24C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	2.086.856,53C	2.341.044,50C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	368.069,07C	374.038,71C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	12.000,00C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	2.630,60D	12.167,13D
Bancos Conta Movimento	10.229.631,39D	11.540.150,33D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**10.232.261,99D**	**11.552.317,46D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	50.370.471,07D	49.898.141,95D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**50.370.471,07D**	**49.898.141,95D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**60.602.733,06D**	**61.450.459,41D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	8.440.211,28	5.314.695,38	3.416.367,63
2º Bimestre	8.249.399,69	5.997.340,23	5.870.805,15
3º Bimestre	8.151.153,36	7.962.071,12	7.969.588,29
4º Bimestre	5.780.510,70	7.742.891,34	7.055.546,99
5º Bimestre	5.417.544,34	6.557.072,63	6.962.840,20
6º Bimestre	5.350.087,61	7.450.836,28	8.087.240,05

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 28/04/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/04/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA6A.1F9E.CC04.F9CD.B68F.

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	45.835.283,65	45.668.342,99
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.226.600,00	4.417.505,63
RECEITAS DE CAPITAL	3.612.000,00	4.680.262,18
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-5.486.300,00	-5.932.503,92
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**48.187.583,65**	**48.833.606,88**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
113812701000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE-RS	3.285,68	0,00	3.285,68
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	1.223.856,35	0,00	1.223.856,35
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**1.227.142,03**	**0,00**	**1.227.142,03**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19280291010000000000	Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	1.805,24	0,00	1.805,24
19280293010000000000	Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	662,27	0,00	662,27
91928029101000000000	Deducao - Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	-2,48	0,00	-2,48
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**2.465,03**	**0,00**	**2.465,03**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Valores inscritos pelo setor tributário conforme notificação.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	18.272.854,72	17.425.128,37
Demais Contas	322.688.252,51	323.535.978,86
Totais	340.961.107,23	340.961.107,23
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		95.440

3. Índices Constitucionais

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 28/04/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/04/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA6A.1F9E.CC04.F9CD.B68F.

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	44.520,96	0,00	44.520,96
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	6.248,55	0,00	6.248,55
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	11.716,05	0,00	11.716,05
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	15.621,36	0,00	15.621,36
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	239.230,95	0,00	239.230,95
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	117.516,97	0,00	117.516,97
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	62.955,50	0,00	62.955,50
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	7.625,32	0,00	7.625,32
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	3.745,76	0,00	3.745,76
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	2.006,67	0,00	2.006,67
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	7.453,29	0,00	7.453,29
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	3.661,22	0,00	3.661,22
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	1.961,33	0,00	1.961,33
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	8.690,30	0,00	8.690,30
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	4.268,81	0,00	4.268,81
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	2.287,21	0,00	2.287,21
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	2.642,63	0,00	2.642,63
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	1.298,08	0,00	1.298,08
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	695,42	0,00	695,42
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	93.077,33	0,00	93.077,33
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	45.722,19	0,00	45.722,19
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	24.494,03	0,00	24.494,03
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	39.300,03	0,00	39.300,03
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	19.305,39	0,00	19.305,39
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	10.342,03	0,00	10.342,03
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	995,11	0,00	995,11
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	488,72	0,00	488,72
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	261,80	0,00	261,80
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	894,63	0,00	894,63
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	439,46	0,00	439,46
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	235,44	0,00	235,44
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	280,64	0,00	280,64
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	137,85	0,00	137,85
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	73,83	0,00	73,83
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	1.539.109,33	0,00	1.539.109,33
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	216.015,38	0,00	216.015,38
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	405.028,78	0,00	405.028,78
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	540.038,28	0,00	540.038,28
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	2.573.573,53	0,00	2.573.573,53

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 28/04/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/04/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA6A.1F9E.CC04.F9CD.B68F.

Página 40
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 3474687
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	361.203,31	0,00	361.203,31
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	677.256,19	0,00	677.256,19
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	903.008,28	0,00	903.008,28
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	209.911,43	0,00	209.911,43
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	29.461,25	0,00	29.461,25
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	55.239,86	0,00	55.239,86
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	73.653,18	0,00	73.653,18
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	32.437,74	0,00	32.437,74
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	4.552,66	0,00	4.552,66
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	8.536,23	0,00	8.536,23
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	11.381,66	0,00	11.381,66
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-634,34	0,00	-634,34
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-311,60	0,00	-311,60
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-166,94	0,00	-166,94
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-14,68	0,00	-14,68
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-7,23	0,00	-7,23
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-3,85	0,00	-3,85
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-8,91	0,00	-8,91
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-4,39	0,00	-4,39
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-2,23	0,00	-2,23
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-0,06	0,00	-0,06
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-0,03	0,00	-0,03
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-0,01	0,00	-0,01
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-49,58	0,00	-49,58
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-24,36	0,00	-24,36
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-13,05	0,00	-13,05
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-3,89	0,00	-3,89
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-1,89	0,00	-1,89
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1,02	0,00	-1,02
SUBTOTAL		**8.419.353,89**	**0,00**	**8.419.353,89**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **2.104.838,47**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	202.833,00	0,00	202.833,00
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	611.232,60	0,00	611.232,60
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-349,50	0,00	-349,50
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	15.621,36	0,00	15.621,36
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.528.081,40	0,00	1.528.081,40
TOTAL II		**2.357.418,86**	**0,00**	**2.357.418,86**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	845.661,58	0,00	845.661,58
20	Educação Especial	13.333,32	0,00	13.333,32
31	Ensino Fundamental	603.917,49	0,00	603.917,49
31	Educação Infantil	426.461,04	0,00	426.461,04

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 28/04/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/04/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA6A.1F9E.CC04.F9CD.B68F.

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**1.889.373,43**	**0,00**	**1.889.373,43**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		513.357,61	0,00	513.357,61
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		378,45	0,00	378,45
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**28,53**		**2.402.352,59**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	44.520,96	0,00	44.520,96
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	6.248,55	0,00	6.248,55
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	11.716,05	0,00	11.716,05
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	15.621,36	0,00	15.621,36
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	1.539.109,33	0,00	1.539.109,33
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	216.015,38	0,00	216.015,38
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	405.028,78	0,00	405.028,78
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	540.038,28	0,00	540.038,28
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	2.573.573,53	0,00	2.573.573,53
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	361.203,31	0,00	361.203,31
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	677.256,19	0,00	677.256,19
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	903.008,28	0,00	903.008,28
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	209.911,43	0,00	209.911,43
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	29.461,25	0,00	29.461,25
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	55.239,86	0,00	55.239,86
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	73.653,18	0,00	73.653,18
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	32.437,74	0,00	32.437,74
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	4.552,66	0,00	4.552,66
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	8.536,23	0,00	8.536,23
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	11.381,66	0,00	11.381,66
SUBTOTAL		**7.718.514,01**	**0,00**	**7.718.514,01**
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				**1.543.702,80**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 28/04/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/04/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA6A.1F9E.CC04.F9CD.B68F.

Página 42
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 9
Peça 3474687
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	15.621,36	0,00	15.621,36
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.528.081,40	0,00	1.528.081,40
TOTAL II		**1.543.702,76**	**0,00**	**1.543.702,76**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	603.917,49	0,00	603.917,49
31	Educação Infantil	426.461,04	0,00	426.461,04
SUBTOTAL I		**1.030.378,53**	**0,00**	**1.030.378,53**
(+) Perda com o FUNDEB		513.357,61	0,00	513.357,61
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		120,35	0,00	120,35
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**20,00**		**1.543.615,79**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2021

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	120,35	0,00	120,35
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	1.030.345,15	0,00	1.030.345,15
Total		**1.030.465,50**	**0,00**	**1.030.465,50**
Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB				**618.279,30**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2021

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	603.917,49	0,00	603.917,49
31	Educação Infantil	424.655,50	0,00	424.655,50
TOTAL		**1.028.572,99**	**0,00**	**1.028.572,99**
% de Aplicação				**99,82**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2020		186,68	0,00	186,68
TOTAL		**186,68**	**0,00**	**186,68**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%				**9,33**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2021 (Janeiro - Abril)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 28/04/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/04/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA6A.1F9E.CC04.F9CD.B68F.

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	44.520,96	0,00	44.520,96
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	6.248,55	0,00	6.248,55
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	11.716,05	0,00	11.716,05
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	15.621,36	0,00	15.621,36
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	239.230,95	0,00	239.230,95
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	117.516,97	0,00	117.516,97
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	62.955,50	0,00	62.955,50
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	7.625,32	0,00	7.625,32
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	3.745,76	0,00	3.745,76
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	2.006,67	0,00	2.006,67
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	7.453,29	0,00	7.453,29
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	3.661,22	0,00	3.661,22
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	1.961,33	0,00	1.961,33
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	8.690,30	0,00	8.690,30
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	4.268,81	0,00	4.268,81
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	2.287,21	0,00	2.287,21
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	2.642,63	0,00	2.642,63
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	1.298,08	0,00	1.298,08
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	695,42	0,00	695,42
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	93.077,33	0,00	93.077,33
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	45.722,19	0,00	45.722,19
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	24.494,03	0,00	24.494,03
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	39.300,03	0,00	39.300,03
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	19.305,39	0,00	19.305,39
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	10.342,03	0,00	10.342,03
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	995,11	0,00	995,11
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	488,72	0,00	488,72
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	261,80	0,00	261,80
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	894,63	0,00	894,63
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	439,46	0,00	439,46
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	235,44	0,00	235,44
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	280,64	0,00	280,64
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	137,85	0,00	137,85
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	73,83	0,00	73,83
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	1.539.109,33	0,00	1.539.109,33
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	216.015,38	0,00	216.015,38
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	405.028,78	0,00	405.028,78
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	540.038,28	0,00	540.038,28
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	2.573.573,53	0,00	2.573.573,53

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 28/04/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/04/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA6A.1F9E.CC04.F9CD.B68F.

Página 44
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 11
Peça 3474687
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	361.203,31	0,00	361.203,31
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	677.256,19	0,00	677.256,19
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	903.008,28	0,00	903.008,28
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	209.911,43	0,00	209.911,43
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	29.461,25	0,00	29.461,25
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	55.239,86	0,00	55.239,86
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	73.653,18	0,00	73.653,18
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	32.437,74	0,00	32.437,74
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	4.552,66	0,00	4.552,66
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	8.536,23	0,00	8.536,23
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	11.381,66	0,00	11.381,66
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-634,34	0,00	-634,34
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-311,60	0,00	-311,60
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-166,94	0,00	-166,94
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-14,68	0,00	-14,68
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-7,23	0,00	-7,23
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-3,85	0,00	-3,85
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-8,91	0,00	-8,91
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-4,39	0,00	-4,39
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-2,23	0,00	-2,23
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-0,06	0,00	-0,06
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-0,03	0,00	-0,03
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-0,01	0,00	-0,01
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-49,58	0,00	-49,58
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-24,36	0,00	-24,36
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-13,05	0,00	-13,05
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-3,89	0,00	-3,89
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-1,89	0,00	-1,89
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1,02	0,00	-1,02
SUBTOTAL I		**8.419.353,89**	**0,00**	**8.419.353,89**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.262.903,08**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	117.029,31	0,00	117.029,31
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.146.061,06	0,00	1.146.061,06
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-187,10	0,00	-187,10
TOTAL II		**1.262.903,27**	**0,00**	**1.262.903,27**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica (modalidade de aplicação 71)	-2.149,18	0,00	-2.149,18
40	Administração Geral	945.987,38	0,00	945.987,38
40	Atenção Básica	69.618,06	0,00	69.618,06
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	93.349,21	0,00	93.349,21
40	Suporte Profilático e Terapêutico	139.477,12	0,00	139.477,12
SUBTOTAL I		**1.246.282,59**	**0,00**	**1.246.282,59**

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 28/04/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/04/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA6A.1F9E.CC04.F9CD.B68F.

Página 45
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 12
Peça 3474687
DOCUMENTO PÚBLICO

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		355,09	0,00	355,09
SUBTOTAL III		**355,09**	**0,00**	**355,09**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**14,80**	**1.245.927,50**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 7%
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2021, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2021, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	16 ocorrência(s) da licitação nr. 8, ano 2021, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 293, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 332, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 366, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 375, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 392, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	4 ocorrência(s) da licitação nr. 551, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 592, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 614, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 627, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 635, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 638, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 660, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 672, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 674, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 683, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)),

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 28/04/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/04/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA6A.1F9E.CC04.F9CD.B68F.

Página 46
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 13
Peça 3474687
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 709, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 715, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 720, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 723, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 733, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 738, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 744, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 764, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 19,907%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	82,353% das 17 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 11, Contrato nr. 11, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 12, Contrato nr. 12, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 47,963%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 19,443%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	85,714% dos 14 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
CTA_DISP.TXT	CTV_34	39	0	AVISO	Linha: 39 - Validação da conta 00000000000000012471 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	43	0	AVISO	Linha: 43 - Validação da conta 00000000000000013265 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	61	0	AVISO	Linha: 61 - Validação do prefixo da agência 00483 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	61	0	AVISO	Linha: 61 - Validação da conta 00000000006000005000 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação do prefixo da agência 00483 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 00000000006000000256 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação do prefixo da agência 00483 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação da conta 00000000006000647188 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	75	0	AVISO	Linha: 75 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	75	0	AVISO	Linha: 75 - Validação da conta 00000000006062400044 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	84	0	AVISO	Linha: 84 - Validação do prefixo da agência 00483 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	84	0	AVISO	Linha: 84 - Validação da conta 00000000006000647005 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	94	0	AVISO	Linha: 94 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	94	0	AVISO	Linha: 94 - Validação da conta 00000000006006240008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	95	0	AVISO	Linha: 95 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	95	0	AVISO	Linha: 95 - Validação da conta 00000000006066240080 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	98	0	AVISO	Linha: 98 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	98	0	AVISO	Linha: 98 - Validação da conta 00000000006066470247 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	99	0	AVISO	Linha: 99 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	99	0	AVISO	Linha: 99 - Validação da conta 00000000006066470247 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	100	0	AVISO	Linha: 100 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	100	0	AVISO	Linha: 100 - Validação da conta 00000000006066470204 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	101	0	AVISO	Linha: 101 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	101	0	AVISO	Linha: 101 - Validação da conta 00000000006066470255 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 28/04/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/04/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA6A.1F9E.CC04.F9CD.B68F.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_33	106	0	AVISO	Linha: 106 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	106	0	AVISO	Linha: 106 - Validação da conta 00000000006060710130 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	107	0	AVISO	Linha: 107 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	107	0	AVISO	Linha: 107 - Validação da conta 00000000006060710122 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	108	0	AVISO	Linha: 108 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	108	0	AVISO	Linha: 108 - Validação da conta 00000000006060710157 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	124	0	AVISO	Linha: 124 - Validação da conta 00000000000000000011 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	126	0	AVISO	Linha: 126 - Validação da conta 00000000000040083770 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	177	0	AVISO	Linha: 177 - Validação da conta 00000000000400030000 inconsistente para o código do banco 41

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
20/09/2019	http://www.joia.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	7.660.699,70	7.103.108,47
2º Bimestre	7.660.699,70	3.741.116,39
3º Bimestre	7.660.699,70	0,00
4º Bimestre	7.660.699,70	0,00
5º Bimestre	7.660.699,70	0,00
6º Bimestre	7.660.700,23	0,00
TOTAL	**45.964.198,73**	**10.844.224,86**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	778.833,33	678.497,63
2º Bimestre	778.833,33	321.532,81
3º Bimestre	778.833,33	0,00
4º Bimestre	778.833,33	0,00
5º Bimestre	778.833,33	0,00
6º Bimestre	778.833,35	0,00
TOTAL	**4.673.000,00**	**1.000.030,44**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	35.341,67	0,00
2º Bimestre	35.341,67	0,00
3º Bimestre	35.341,67	0,00
4º Bimestre	35.341,67	0,00
5º Bimestre	35.341,67	0,00
6º Bimestre	35.341,65	0,00
TOTAL	**212.050,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 28/04/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/04/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA6A.1F9E.CC04.F9CD.B68F.

Página 47
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 14
Peça 3474687
DOCUMENTO PÚBLICO

Página 48
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 15
Peça 3474687
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-923.437,89	-1.076.996,89
2º Bimestre	-923.437,89	-541.589,50
3º Bimestre	-923.437,89	0,00
4º Bimestre	-923.437,89	0,00
5º Bimestre	-923.437,89	0,00
6º Bimestre	-923.437,86	0,00
TOTAL	**-5.540.627,31**	**-1.618.586,39**
TOTAL DA RECEITA	**45.308.621,42**	**10.225.668,91**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Adriano Marangon de Lima

CPF: 479771081

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 28/04/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/04/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA6A.1F9E.CC04.F9CD.B68F.

Página 49
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 16
Peça 3474687
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

JÓIA, 28 de Abril de 2021

JACSON ADÃO PINHEIRO
Contabilista

ADRIANO MARANGON DE LIMA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 28/04/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/04/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA6A.1F9E.CC04.F9CD.B68F.

Página 50
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 3504023
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 89650121000192
Período: 01/01/2021 a 30/04/2021
Prefeitura: PM DE JÓIA
Logradouro: Rua Dr. Edmar Kruel nr: 188 compl: Telefone: (55) 3318-1260
HomePage: www.joia.rs.gov.br E-Mail: gabinete@joia.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ADRIANO MARANGON DE LIMA
Contabilista: JACSON ADÃO PINHEIRO Número do CRC: 61916

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DUETO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)35123224
Responsável: RAFAEL SEDEN E-Mail: RAFAEL.SEDEN@GOVBR.COM.BR

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: TB, ST, ETC
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
2231696000192	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Estado RS - Cisa

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/05/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F87A.B3D6.BE17.4DE2.0712.

Página 51
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 3504023
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	5.102.440,00	1.063.818,40
Contribuicoes	1.999.270,00	438.653,33
Receita Patrimonial	4.106.780,20	97.549,29
Receita Agropecuaria	100,00	0,00
Receita de Servicos	336.850,00	111.177,17
Transferencias Correntes	34.155.408,53	12.662.294,23
Outras Receitas Correntes	263.350,00	31.456,67
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**45.964.198,73**	**14.404.949,09**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	4.673.000,00	1.327.000,14
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.673.000,00**	**1.327.000,14**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	12.000,00	0,00
Transferencias de Capital	200.050,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**212.050,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.540.627,31**	**-2.110.677,90**
TOTAL DAS RECEITAS	**45.308.621,42**	**13.621.271,33**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	43.624.851,22
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	3.936.657,33
Créditos Especiais	1.457.031,25
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	152.000,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**48.866.539,80**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	13.008.757,79
Liquidado	11.460.770,44

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/05/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F87A.B3D6.BE17.4DE2.0712.

Página 52
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 3504023
DOCUMENTO PÚBLICO

Pago	9.682.055,28
SALDO A LIQUIDAR	**1.547.987,35**
SALDO A PAGAR	**1.778.715,16**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	2.532.016,87
Liquidado	2.159.480,16
Pago	2.118.129,87
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**372.536,71**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**41.350,29**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	5.241.688,58
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	152.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	152.000,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	62.418.356,36D	64.714.490,29D
ATIVO NAO CIRCULANTE	23.064.207,26D	23.123.205,39D
PASSIVO CIRCULANTE	3.416.575,54C	3.569.119,56C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	54.715.841,35C	70.370.419,89C
PATRIMONIO LIQUIDO	27.350.146,73C	27.350.146,73C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	8.160.161,47D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	587.443,73D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	2.076.021,87D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	109.049,31D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	1.326.893,06D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	470.272,32D
TRIBUTARIAS	0,00	144.776,96D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	15.967.404,50D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	1.670.561,96C
CONTRIBUICOES	0,00	1.773.670,40C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	160.842,44C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	178.714,96C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	11.341.912,28C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	12.250,88C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	252.079,80C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	107.183.919,01D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	2.018.140,19D	2.018.140,19D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	107.183.919,01C

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/05/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F87A.B3D6.BE17.4DE2.0712.

Página 53
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 3504023
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	2.018.140,19C	2.018.140,19C
ATOS POTENCIAIS	3.114.818,77D	3.733.617,24D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.634.002,65D	77.416.580,56D
DIVIDA ATIVA	2.086.856,53D	2.441.708,42D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	368.069,07D	377.272,99D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	12.000,00D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	3.114.818,77C	3.733.617,24C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.634.002,65C	77.416.580,56C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	2.086.856,53C	2.441.708,42C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	368.069,07C	377.272,99C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	12.000,00C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	2.630,60D	1.856,56D
Bancos Conta Movimento	10.229.631,39D	11.994.728,08D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**10.232.261,99D**	**11.996.584,64D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	50.370.471,07D	50.052.199,53D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**50.370.471,07D**	**50.052.199,53D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**60.602.733,06D**	**62.048.784,17D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	8.440.211,28	5.314.695,38	3.416.367,63
2º Bimestre	8.249.399,69	5.997.340,23	5.870.805,15
3º Bimestre	8.151.153,36	7.962.071,12	7.969.588,29
4º Bimestre	5.780.510,70	7.742.891,34	7.055.546,99
5º Bimestre	5.417.544,34	6.557.072,63	6.962.840,20

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/05/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F87A.B3D6.BE17.4DE2.0712.

Página 54
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 3504023
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
6º Bimestre	5.350.087,61	7.450.836,28	8.087.240,05

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	45.835.283,65	45.668.342,99
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.226.600,00	4.417.505,63
RECEITAS DE CAPITAL	3.612.000,00	4.680.262,18
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-5.486.300,00	-5.932.503,92
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**48.187.583,65**	**48.833.606,88**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
113812701000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE-RS	2.840,88	0,00	2.840,88
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	1.223.856,35	0,00	1.223.856,35
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**1.226.697,23**	**0,00**	**1.226.697,23**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19280291010000000000	Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	2.054,16	0,00	2.054,16
19280293010000000000	Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	1.107,07	0,00	1.107,07
91928029101000000000	Deducao - Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	-2,48	0,00	-2,48
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**3.158,75**	**0,00**	**3.158,75**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Lançados pelo setor tributário.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	24.602.572,02	23.156.520,91
Demais Contas	376.381.739,68	377.827.790,79

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/05/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F87A.B3D6.BE17.4DE2.0712.

Totais	400.984.311,70	400.984.311,70
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		121.970

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	48.199,38	0,00	48.199,38
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	6.764,82	0,00	6.764,82
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	12.684,05	0,00	12.684,05
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	16.912,03	0,00	16.912,03
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	318.171,64	0,00	318.171,64
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	156.294,85	0,00	156.294,85
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	83.729,36	0,00	83.729,36
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	10.256,63	0,00	10.256,63
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	5.038,34	0,00	5.038,34
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	2.699,12	0,00	2.699,12
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	25.827,60	0,00	25.827,60
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	12.687,18	0,00	12.687,18
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	6.796,65	0,00	6.796,65
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	10.953,29	0,00	10.953,29
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	5.380,56	0,00	5.380,56
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	2.882,64	0,00	2.882,64
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	3.112,00	0,00	3.112,00
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	1.528,78	0,00	1.528,78
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	819,03	0,00	819,03
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	97.580,33	0,00	97.580,33
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	47.934,19	0,00	47.934,19
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	25.679,03	0,00	25.679,03
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	50.828,94	0,00	50.828,94
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	24.968,69	0,00	24.968,69
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	13.375,92	0,00	13.375,92
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	1.442,34	0,00	1.442,34
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	708,41	0,00	708,41
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	379,42	0,00	379,42
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	940,23	0,00	940,23
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	461,86	0,00	461,86
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	247,45	0,00	247,45
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	317,08	0,00	317,08
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	155,75	0,00	155,75
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	83,41	0,00	83,41

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/05/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F87A.B3D6.BE17.4DE2.0712.

Página 56
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 3504023
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	1.982.349,67	0,00	1.982.349,67
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	278.224,56	0,00	278.224,56
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	521.670,99	0,00	521.670,99
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	695.561,19	0,00	695.561,19
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	3.373.292,07	0,00	3.373.292,07
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	473.444,51	0,00	473.444,51
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	887.708,45	0,00	887.708,45
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.183.611,29	0,00	1.183.611,29
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	345.606,03	0,00	345.606,03
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	48.506,11	0,00	48.506,11
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	90.948,95	0,00	90.948,95
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	121.265,34	0,00	121.265,34
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	44.190,51	0,00	44.190,51
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	6.202,17	0,00	6.202,17
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	11.629,06	0,00	11.629,06
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	15.505,44	0,00	15.505,44
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-2.283,98	0,00	-2.283,98
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-1.121,93	0,00	-1.121,93
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-601,03	0,00	-601,03
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-15,83	0,00	-15,83
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-7,79	0,00	-7,79
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-4,14	0,00	-4,14
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-9,58	0,00	-9,58
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-4,71	0,00	-4,71
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-2,40	0,00	-2,40
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-1,91	0,00	-1,91
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-0,94	0,00	-0,94
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-0,50	0,00	-0,50
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-61,61	0,00	-61,61
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-30,26	0,00	-30,26
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-16,22	0,00	-16,22
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-3,89	0,00	-3,89
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-1,89	0,00	-1,89
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1,02	0,00	-1,02
SUBTOTAL		**11.071.387,71**	**0,00**	**11.071.387,71**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **2.767.846,93**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	261.923,43	0,00	261.923,43
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	806.377,35	0,00	806.377,35
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-1.167,52	0,00	-1.167,52
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	16.912,03	0,00	16.912,03
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.015.943,26	0,00	2.015.943,26
TOTAL II		**3.099.988,55**	**0,00**	**3.099.988,55**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/05/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F87A.B3D6.BE17.4DE2.0712.

Página 57
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 3504023
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	1.065.539,80	0,00	1.065.539,80
20	Educação Infantil	5.338,47	0,00	5.338,47
20	Educação Especial	19.999,98	0,00	19.999,98
31	Ensino Fundamental	837.057,89	0,00	837.057,89
31	Educação Infantil	541.028,48	0,00	541.028,48
SUBTOTAL I		**2.468.964,62**	**0,00**	**2.468.964,62**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		637.979,49	0,00	637.979,49
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		870,94	0,00	870,94
SUBTOTAL III		**638.850,43**	**0,00**	**638.850,43**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**28,05**		**3.106.073,17**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	1.982.349,67	0,00	1.982.349,67
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	278.224,56	0,00	278.224,56
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	521.670,99	0,00	521.670,99
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	695.561,19	0,00	695.561,19
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	3.373.292,07	0,00	3.373.292,07
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	473.444,51	0,00	473.444,51
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	887.708,45	0,00	887.708,45
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.183.611,29	0,00	1.183.611,29
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	345.606,03	0,00	345.606,03
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	48.506,11	0,00	48.506,11
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	90.948,95	0,00	90.948,95
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	121.265,34	0,00	121.265,34
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	44.190,51	0,00	44.190,51
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	6.202,17	0,00	6.202,17
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	11.629,06	0,00	11.629,06
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	15.505,44	0,00	15.505,44
SUBTOTAL		**10.079.716,34**	**0,00**	**10.079.716,34**
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				**2.015.943,27**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/05/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F87A.B3D6.BE17.4DE2.0712.

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.015.943,26	0,00	2.015.943,26
TOTAL II		**2.015.943,26**	**0,00**	**2.015.943,26**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	837.057,89	0,00	837.057,89
31	Educação Infantil	541.028,48	0,00	541.028,48
SUBTOTAL I		**1.378.086,37**	**0,00**	**1.378.086,37**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		637.979,49	0,00	637.979,49
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		221,87	0,00	221,87
SUBTOTAL III		**638.201,36**	**0,00**	**638.201,36**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**20,00**		**2.015.843,99**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2021

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	221,87	0,00	221,87
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	1.377.963,77	0,00	1.377.963,77
Total		**1.378.185,64**	**0,00**	**1.378.185,64**
Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB				**964.729,95**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2021

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	837.057,89	0,00	837.057,89
31	Educação Infantil	538.576,22	0,00	538.576,22
SUBTOTAL I		**1.375.634,11**	**0,00**	**1.375.634,11**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL III		**1.375.634,11**	**0,00**	**1.375.634,11**
% de Aplicação				**99,81**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/05/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F87A.B3D6.BE17.4DE2.0712.

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2020	186,68	0,00	186,68
TOTAL	**186,68**	**0,00**	**186,68**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **9,33**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2021 (Janeiro - Abril)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	48.199,38	0,00	48.199,38
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	6.764,82	0,00	6.764,82
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	12.684,05	0,00	12.684,05
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	16.912,03	0,00	16.912,03
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	318.171,64	0,00	318.171,64
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	156.294,85	0,00	156.294,85
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	83.729,36	0,00	83.729,36
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	10.256,63	0,00	10.256,63
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	5.038,34	0,00	5.038,34
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	2.699,12	0,00	2.699,12
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	25.827,60	0,00	25.827,60
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	12.687,18	0,00	12.687,18
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	6.796,65	0,00	6.796,65
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	10.953,29	0,00	10.953,29
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	5.380,56	0,00	5.380,56
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	2.882,64	0,00	2.882,64
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	3.112,00	0,00	3.112,00
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	1.528,78	0,00	1.528,78
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	819,03	0,00	819,03
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	97.580,33	0,00	97.580,33
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	47.934,19	0,00	47.934,19
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	25.679,03	0,00	25.679,03
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	50.828,94	0,00	50.828,94
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	24.968,69	0,00	24.968,69
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	13.375,92	0,00	13.375,92
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	1.442,34	0,00	1.442,34
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	708,41	0,00	708,41
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	379,42	0,00	379,42
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	940,23	0,00	940,23
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	461,86	0,00	461,86

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/05/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F87A.B3D6.BE17.4DE2.0712.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	247,45	0,00	247,45
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	317,08	0,00	317,08
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	155,75	0,00	155,75
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	83,41	0,00	83,41
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	1.982.349,67	0,00	1.982.349,67
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	278.224,56	0,00	278.224,56
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	521.670,99	0,00	521.670,99
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	695.561,19	0,00	695.561,19
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	3.373.292,07	0,00	3.373.292,07
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	473.444,51	0,00	473.444,51
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	887.708,45	0,00	887.708,45
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.183.611,29	0,00	1.183.611,29
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	345.606,03	0,00	345.606,03
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	48.506,11	0,00	48.506,11
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	90.948,95	0,00	90.948,95
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	121.265,34	0,00	121.265,34
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	44.190,51	0,00	44.190,51
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	6.202,17	0,00	6.202,17
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	11.629,06	0,00	11.629,06
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	15.505,44	0,00	15.505,44
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-2.283,98	0,00	-2.283,98
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-1.121,93	0,00	-1.121,93
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-601,03	0,00	-601,03
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-15,83	0,00	-15,83
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-7,79	0,00	-7,79
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-4,14	0,00	-4,14
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-9,58	0,00	-9,58
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-4,71	0,00	-4,71
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-2,40	0,00	-2,40
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-1,91	0,00	-1,91
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-0,94	0,00	-0,94
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-0,50	0,00	-0,50
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-61,61	0,00	-61,61
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-30,26	0,00	-30,26
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-16,22	0,00	-16,22
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-3,89	0,00	-3,89
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-1,89	0,00	-1,89
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1,02	0,00	-1,02
SUBTOTAL I		**11.071.387,71**	**0,00**	**11.071.387,71**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.660.708,16**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	149.376,08	0,00	149.376,08
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.511.957,45	0,00	1.511.957,45
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-625,31	0,00	-625,31
TOTAL II		**1.660.708,22**	**0,00**	**1.660.708,22**

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/05/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F87A.B3D6.BE17.4DE2.0712.

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica (modalidade de aplicação 71)	-3.773,46	0,00	-3.773,46
40	Administração Geral	1.224.438,44	0,00	1.224.438,44
40	Atenção Básica	127.322,22	0,00	127.322,22
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	142.244,82	0,00	142.244,82
40	Suporte Profilático e Terapêutico	144.172,81	0,00	144.172,81
SUBTOTAL I		**1.634.404,83**	**0,00**	**1.634.404,83**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		874,93	0,00	874,93
SUBTOTAL III		**874,93**	**0,00**	**874,93**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)		**14,75**		**1.633.529,90**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 7%
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2021, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2021, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 293, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 332, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 366, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 375, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 392, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	4 ocorrência(s) da licitação nr. 551, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 592, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 614, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 627, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)),

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/05/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F87A.B3D6.BE17.4DE2.0712.

Página 62
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 13
Peça 3504023
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 635, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 638, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 660, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 672, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 674, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 709, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 715, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 720, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 723, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 733, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 738, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 744, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 764, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 801, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 828, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 834, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 843, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 858, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 859, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 860, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 874, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 888, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 904, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	3 ocorrência(s) da licitação nr. 922, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 935, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 941, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 19,877%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	91,304% das 23 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 47,473%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 19,77%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 20 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/05/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F87A.B3D6.BE17.4DE2.0712.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
BAL_REC.TXT	BER_24	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 11120111020000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0020
BAL_REC.TXT	BER_26	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 11120111030000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0040
BAL_REC.TXT	BER_29	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 11120111040000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0031
BAL_REC.TXT	BER_29	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 91112011104000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0031
CTA_DISP.TXT	CTV_33	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação do prefixo da agência 00483 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 0000000006000000256 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	75	0	AVISO	Linha: 75 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	75	0	AVISO	Linha: 75 - Validação da conta 0000000006006240044 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	94	0	AVISO	Linha: 94 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	94	0	AVISO	Linha: 94 - Validação da conta 0000000006006240008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	127	0	AVISO	Linha: 127 - Validação da conta 0000000000400083770 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	179	0	AVISO	Linha: 179 - Validação da conta 0000000000400030000 inconsistente para o código do banco 41

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	24/03/2021	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	24/03/2021	WWW.JOIA.RS.GOV.BR
2º Bimestre	Mural	17/05/2021	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	17/05/2021	WWW.JOIA.RS.GOV.BR

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2020	17/02/2021	PLENÁRIO JUVENCIO JOSÉ PEDROSO
1º Quadrimestre/2021	17/05/2021	PLENÁRIO JUVENCIO JOSÉ PEDROSO

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
20/09/2019	http://www.joia.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	7.660.699,70	7.103.108,47
2º Bimestre	7.660.699,70	7.301.840,62
3º Bimestre	7.660.699,70	0,00
4º Bimestre	7.660.699,70	0,00
5º Bimestre	7.660.699,70	0,00
6º Bimestre	7.660.700,23	0,00
TOTAL	**45.964.198,73**	**14.404.949,09**

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/05/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F87A.B3D6.BE17.4DE2.0712.

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	778.833,33	678.497,63
2º Bimestre	778.833,33	648.502,51
3º Bimestre	778.833,33	0,00
4º Bimestre	778.833,33	0,00
5º Bimestre	778.833,33	0,00
6º Bimestre	778.833,35	0,00
TOTAL	**4.673.000,00**	**1.327.000,14**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	35.341,67	0,00
2º Bimestre	35.341,67	0,00
3º Bimestre	35.341,67	0,00
4º Bimestre	35.341,67	0,00
5º Bimestre	35.341,67	0,00
6º Bimestre	35.341,65	0,00
TOTAL	**212.050,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-923.437,89	-1.076.996,89
2º Bimestre	-923.437,89	-1.033.681,01
3º Bimestre	-923.437,89	0,00
4º Bimestre	-923.437,89	0,00
5º Bimestre	-923.437,89	0,00
6º Bimestre	-923.437,86	0,00
TOTAL	**-5.540.627,31**	**-2.110.677,90**

TOTAL DA RECEITA	**45.308.621,42**	**13.621.271,33**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/05/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F87A.B3D6.BE17.4DE2.0712.

Página 65
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 16
Peça 3504023
DOCUMENTO PÚBLICO

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Adriano Marangon de Lima
CPF: 479771081
Cargo/Função: Prefeito
Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/05/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F87A.B3D6.BE17.4DE2.0712.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

JÓIA, 11 de Maio de 2021

JACSON ADÃO PINHEIRO
Contabilista

ADRIANO MARANGON DE LIMA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/05/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F87A.B3D6.BE17.4DE2.0712.

Página 67
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 3597601
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 89650121000192
Período: 01/01/2021 a 31/05/2021
Prefeitura: PM DE JÓIA
Logradouro: Rua Dr. Edmar Kruel nr: 188 compl: Telefone: (55) 3318-1260
HomePage: www.joia.rs.gov.br E-Mail: gabinete@joia.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ADRIANO MARANGON DE LIMA
Contabilista: JACSON ADÃO PINHEIRO Número do CRC: 61916

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DUETO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)35123224
Responsável: RAFAEL SEDEN E-Mail: RAFAEL.SEDEN@GOVBR.COM.BR

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: TB.ST, ETC
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
2231696000192	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Estado RS

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/06/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15EA.79C0.64DF.C905.EDA7.

Página 68
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 3597601
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	5.102.440,00	1.400.603,70
Contribuicoes	1.999.270,00	546.478,74
Receita Patrimonial	4.106.780,20	114.258,45
Receita Agropecuaria	100,00	0,00
Receita de Servicos	336.850,00	139.762,84
Transferencias Correntes	34.155.408,53	16.232.869,15
Outras Receitas Correntes	263.350,00	43.701,91
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**45.964.198,73**	**18.477.674,79**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	4.673.000,00	1.650.103,19
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.673.000,00**	**1.650.103,19**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	12.000,00	0,00
Transferencias de Capital	200.050,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**212.050,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.540.627,31**	**-2.739.143,88**
TOTAL DAS RECEITAS	**45.308.621,42**	**17.388.634,10**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	43.624.851,22
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	4.076.157,33
Créditos Especiais	1.722.780,35
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	434.249,10
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**48.989.539,80**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	17.883.781,58
Liquidado	15.428.318,48

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/06/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15EA.79C0.64DF.C905.EDA7.

Página 69
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 3597601
DOCUMENTO PÚBLICO

Pago	13.432.478,34
SALDO A LIQUIDAR	**2.455.463,10**
SALDO A PAGAR	**1.995.840,14**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	2.532.016,87
Liquidado	2.159.480,16
Pago	2.118.129,87
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**372.536,71**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**41.350,29**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	5.364.688,58
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	434.249,10
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	434.249,10

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	62.418.356,36D	64.477.714,65D
ATIVO NAO CIRCULANTE	23.064.207,26D	23.205.570,24D
PASSIVO CIRCULANTE	3.416.575,54C	3.800.161,87C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	54.715.841,35C	70.370.419,89C
PATRIMONIO LIQUIDO	27.350.146,73C	27.350.146,73C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	10.762.843,24D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	966.270,69D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	3.013.983,48D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	114.916,42D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	1.660.791,02D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	470.272,32D
TRIBUTARIAS	0,00	179.412,17D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	15.969.504,50D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	1.885.652,91C
CONTRIBUICOES	0,00	2.204.498,75C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	192.409,93C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	222.360,16C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	14.482.458,11C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	12.250,88C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	300.919,50C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	112.181.942,80D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	2.018.140,19D	2.018.140,19D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	112.181.942,80C

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/06/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15EA.79C0.64DF.C905.EDA7.

Página 70
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 3597601
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	2.018.140,19C	2.018.140,19C
ATOS POTENCIAIS	3.114.818,77D	5.002.442,79D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.634.002,65D	81.599.754,35D
DIVIDA ATIVA	2.086.856,53D	2.503.855,22D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	368.069,07D	380.507,27D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	12.000,00D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	3.114.818,77C	5.002.442,79C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.634.002,65C	81.599.754,35C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	2.086.856,53C	2.503.855,22C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	368.069,07C	380.507,27C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	12.000,00C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	2.630,60D	2.530,65D
Bancos Conta Movimento	10.229.631,39D	12.157.628,40D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**10.232.261,99D**	**12.160.159,05D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	50.370.471,07D	49.802.230,88D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**50.370.471,07D**	**49.802.230,88D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**60.602.733,06D**	**61.962.389,93D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	8.440.211,28	5.314.695,38	3.416.367,63
2º Bimestre	8.249.399,69	5.997.340,23	5.870.805,15
3º Bimestre	8.151.153,36	7.962.071,12	7.969.588,29
4º Bimestre	5.780.510,70	7.742.891,34	7.055.546,99
5º Bimestre	5.417.544,34	6.557.072,63	6.962.840,20

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/06/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15EA.79C0.64DF.C905.EDA7.

Página 71
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 3597601
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
6º Bimestre	5.350.087,61	7.450.836,28	8.087.240,05

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	45.835.283,65	45.668.342,99
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.226.600,00	4.417.505,63
RECEITAS DE CAPITAL	3.612.000,00	4.680.262,18
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-5.486.300,00	-5.932.503,92
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**48.187.583,65**	**48.833.606,88**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
113812701000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE-RS	2.840,88	0,00	2.840,88
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	1.223.856,35	0,00	1.223.856,35
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**1.226.697,23**	**0,00**	**1.226.697,23**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19280291010000000000	Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	2.322,42	0,00	2.322,42
19280293010000000000	Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	1.107,07	0,00	1.107,07
91928029101000000000	Deducao - Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	-2,48	0,00	-2,48
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**3.427,01**	**0,00**	**3.427,01**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Inscritas pelo setor competente de acordo com informação do TCE/RS

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	31.473.306,87	30.113.650,00
Demais Contas	451.289.042,10	452.648.698,97

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/06/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15EA.79C0.64DF.C905.EDA7.

Totais	482.762.348,97	482.762.348,97
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		150.810

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	55.565,00	0,00	55.565,00
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	7.798,59	0,00	7.798,59
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	14.622,38	0,00	14.622,38
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	19.496,44	0,00	19.496,44
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	393.601,24	0,00	393.601,24
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	193.347,99	0,00	193.347,99
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	103.579,26	0,00	103.579,26
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	12.680,22	0,00	12.680,22
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	6.228,87	0,00	6.228,87
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	3.336,91	0,00	3.336,91
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	73.493,57	0,00	73.493,57
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	36.102,02	0,00	36.102,02
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	19.340,28	0,00	19.340,28
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	13.215,19	0,00	13.215,19
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	6.491,68	0,00	6.491,68
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	3.477,94	0,00	3.477,94
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	3.715,16	0,00	3.715,16
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	1.825,03	0,00	1.825,03
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	977,68	0,00	977,68
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	114.592,02	0,00	114.592,02
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	56.290,80	0,00	56.290,80
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	30.155,80	0,00	30.155,80
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	62.441,09	0,00	62.441,09
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	30.672,92	0,00	30.672,92
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	16.431,66	0,00	16.431,66
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	1.705,95	0,00	1.705,95
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	837,91	0,00	837,91
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	448,72	0,00	448,72
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	1.183,61	0,00	1.183,61
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	581,38	0,00	581,38
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	311,50	0,00	311,50
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	474,24	0,00	474,24
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	232,98	0,00	232,98
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	124,78	0,00	124,78

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/06/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15EA.79C0.64DF.C905.EDA7.

Página 73
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 3597601
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	2.515.063,53	0,00	2.515.063,53
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	352.991,43	0,00	352.991,43
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	661.858,86	0,00	661.858,86
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	882.478,31	0,00	882.478,31
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	4.326.576,91	0,00	4.326.576,91
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	607.238,87	0,00	607.238,87
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.138.572,88	0,00	1.138.572,88
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.518.097,20	0,00	1.518.097,20
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	439.095,89	0,00	439.095,89
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	61.627,51	0,00	61.627,51
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	115.551,54	0,00	115.551,54
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	154.068,80	0,00	154.068,80
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	54.389,76	0,00	54.389,76
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	7.633,65	0,00	7.633,65
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	14.313,07	0,00	14.313,07
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	19.084,13	0,00	19.084,13
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-6.070,03	0,00	-6.070,03
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-2.981,76	0,00	-2.981,76
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-1.597,33	0,00	-1.597,33
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-16,54	0,00	-16,54
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-8,14	0,00	-8,14
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-4,31	0,00	-4,31
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-9,92	0,00	-9,92
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-4,86	0,00	-4,86
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-2,48	0,00	-2,48
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-1.230,31	0,00	-1.230,31
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-604,37	0,00	-604,37
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-323,76	0,00	-323,76
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-87,24	0,00	-87,24
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-42,86	0,00	-42,86
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-22,96	0,00	-22,96
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-3,89	0,00	-3,89
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-1,89	0,00	-1,89
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1,02	0,00	-1,02
SUBTOTAL		**14.141.009,48**	**0,00**	**14.141.009,48**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **3.535.252,37**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	340.410,17	0,00	340.410,17
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.029.491,46	0,00	1.029.491,46
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-3.643,88	0,00	-3.643,88
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	19.496,44	0,00	19.496,44
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.573.728,44	0,00	2.573.728,44
TOTAL II		**3.959.482,63**	**0,00**	**3.959.482,63**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/06/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15EA.79C0.64DF.C905.EDA7.

Página 74
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 3597601
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	1.605.146,72	0,00	1.605.146,72
20	Educação Infantil	8.208,61	0,00	8.208,61
20	Educação Especial	26.666,64	0,00	26.666,64
31	Ensino Fundamental	923.919,98	0,00	923.919,98
31	Educação Infantil	713.586,52	0,00	713.586,52
SUBTOTAL I		**3.277.528,47**	**0,00**	**3.277.528,47**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		936.721,64	0,00	936.721,64
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		1.719,68	0,00	1.719,68
SUBTOTAL III		**935.001,96**	**0,00**	**935.001,96**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**29,79**		**4.212.530,43**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	2.515.063,53	0,00	2.515.063,53
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	352.991,43	0,00	352.991,43
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	661.858,86	0,00	661.858,86
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	882.478,31	0,00	882.478,31
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	4.326.576,91	0,00	4.326.576,91
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	607.238,87	0,00	607.238,87
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.138.572,88	0,00	1.138.572,88
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.518.097,20	0,00	1.518.097,20
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	439.095,89	0,00	439.095,89
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	61.627,51	0,00	61.627,51
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	115.551,54	0,00	115.551,54
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	154.068,80	0,00	154.068,80
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	54.389,76	0,00	54.389,76
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	7.633,65	0,00	7.633,65
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	14.313,07	0,00	14.313,07
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	19.084,13	0,00	19.084,13
SUBTOTAL		**12.868.642,34**	**0,00**	**12.868.642,34**
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				**2.573.728,47**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/06/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15EA.79C0.64DF.C905.EDA7.

Página 75
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 9
Peça 3597601
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.573.728,44	0,00	2.573.728,44
TOTAL II		**2.573.728,44**	**0,00**	**2.573.728,44**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	923.919,98	0,00	923.919,98
31	Educação Infantil	713.586,52	0,00	713.586,52
SUBTOTAL I		**1.637.506,50**	**0,00**	**1.637.506,50**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		936.721,64	0,00	936.721,64
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		372,36	0,00	372,36
SUBTOTAL III		**936.349,28**	**0,00**	**936.349,28**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**20,00**		**2.573.855,78**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2021

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	372,36	0,00	372,36
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	1.696.170,47	0,00	1.696.170,47
91758011100000000000	Deducao - Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	-59.163,67	0,00	-59.163,67
Total		**1.637.379,16**	**0,00**	**1.637.379,16**
Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB				**1.146.165,41**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2021

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	923.919,98	0,00	923.919,98
31	Educação Infantil	710.292,29	0,00	710.292,29
SUBTOTAL I		**1.634.212,27**	**0,00**	**1.634.212,27**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL III		**1.634.212,27**	**0,00**	**1.634.212,27**
% de Aplicação				**99,81**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/06/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15EA.79C0.64DF.C905.EDA7.

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2020	186,68	0,00	186,68
TOTAL	**186,68**	**0,00**	**186,68**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **9,33**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2021 (Janeiro - Junho)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	55.565,00	0,00	55.565,00
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	7.798,59	0,00	7.798,59
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	14.622,38	0,00	14.622,38
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	19.496,44	0,00	19.496,44
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	393.601,24	0,00	393.601,24
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	193.347,99	0,00	193.347,99
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	103.579,26	0,00	103.579,26
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	12.680,22	0,00	12.680,22
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	6.228,87	0,00	6.228,87
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	3.336,91	0,00	3.336,91
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	73.493,57	0,00	73.493,57
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	36.102,02	0,00	36.102,02
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	19.340,28	0,00	19.340,28
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	13.215,19	0,00	13.215,19
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	6.491,68	0,00	6.491,68
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	3.477,94	0,00	3.477,94
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	3.715,16	0,00	3.715,16
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	1.825,03	0,00	1.825,03
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	977,68	0,00	977,68
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	114.592,02	0,00	114.592,02
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	56.290,80	0,00	56.290,80
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	30.155,80	0,00	30.155,80
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	62.441,09	0,00	62.441,09
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	30.672,92	0,00	30.672,92
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	16.431,66	0,00	16.431,66
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	1.705,95	0,00	1.705,95
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	837,91	0,00	837,91
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	448,72	0,00	448,72
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	1.183,61	0,00	1.183,61

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/06/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15EA.79C0.64DF.C905.EDA7.

Página 77
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 11
Peça 3597601
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	581,38	0,00	581,38
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	311,50	0,00	311,50
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	474,24	0,00	474,24
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	232,98	0,00	232,98
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	124,78	0,00	124,78
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	2.515.063,53	0,00	2.515.063,53
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	352.991,43	0,00	352.991,43
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	661.858,86	0,00	661.858,86
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	882.478,31	0,00	882.478,31
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	4.326.576,91	0,00	4.326.576,91
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	607.238,87	0,00	607.238,87
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.138.572,88	0,00	1.138.572,88
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.518.097,20	0,00	1.518.097,20
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	439.095,89	0,00	439.095,89
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	61.627,51	0,00	61.627,51
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	115.551,54	0,00	115.551,54
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	154.068,80	0,00	154.068,80
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	54.389,76	0,00	54.389,76
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	7.633,65	0,00	7.633,65
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	14.313,07	0,00	14.313,07
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	19.084,13	0,00	19.084,13
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-6.070,03	0,00	-6.070,03
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-2.981,76	0,00	-2.981,76
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-1.597,33	0,00	-1.597,33
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-16,54	0,00	-16,54
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-8,14	0,00	-8,14
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-4,31	0,00	-4,31
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-9,92	0,00	-9,92
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-4,86	0,00	-4,86
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-2,48	0,00	-2,48
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-1.230,31	0,00	-1.230,31
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-604,37	0,00	-604,37
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-323,76	0,00	-323,76
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-87,24	0,00	-87,24
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-42,86	0,00	-42,86
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-22,96	0,00	-22,96
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-3,89	0,00	-3,89
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-1,89	0,00	-1,89
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1,02	0,00	-1,02
SUBTOTAL I		**14.141.009,48**	**0,00**	**14.141.009,48**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **2.121.151,42**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	192.806,91	0,00	192.806,91
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.930.296,35	0,00	1.930.296,35
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-1.951,86	0,00	-1.951,86

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/06/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15EA.79C0.64DF.C905.EDA7.

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL II		**2.121.151,40**	**0,00**	**2.121.151,40**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica (modalidade de aplicação 71)	-6.696,74	0,00	-6.696,74
40	Administração Geral	1.570.693,24	0,00	1.570.693,24
40	Atenção Básica	189.195,10	0,00	189.195,10
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	256.645,44	0,00	256.645,44
40	Suporte Profilático e Terapêutico	183.126,03	0,00	183.126,03
SUBTOTAL I		**2.192.963,07**	**0,00**	**2.192.963,07**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		1.940,28	0,00	1.940,28
SUBTOTAL III		**1.940,28**	**0,00**	**1.940,28**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**15,49**	**2.191.022,79**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 7%
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2021, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2021, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	4 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2021, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 5, ano 2021, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 293, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 366, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 375, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 392, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	4 ocorrência(s) da licitação nr. 551, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/06/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15EA.79C0.64DF.C905.EDA7.

Página 79
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 13
Peça 3597601
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 592, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 614, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 627, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 635, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 638, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 660, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 672, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 674, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 709, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 715, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 720, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 723, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 733, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 738, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 744, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 764, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 801, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 828, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 834, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 843, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 858, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 859, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 860, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 874, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 888, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 904, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 935, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 941, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 968, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 971, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 977, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1002, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/06/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15EA.79C0.64DF.C905.EDA7.

Página 80
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 14
Peça 3597601
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1005, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1014, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1036, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1060, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1064, ano 2021, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 19,426%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	84,615% das 26 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 23, Contrato nr. 23, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 24, Contrato nr. 24, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 26, Contrato nr. 26, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 47,573%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 20,21%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	90,909% dos 33 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_REC.TXT	BER_24	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 11120111020000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0020
BAL_REC.TXT	BER_26	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 11120111030000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0040
BAL_REC.TXT	BER_29	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 11120111040000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0031
BAL_REC.TXT	BER_29	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 91112011104000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0031
CTA_DISP.TXT	CTV_33	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação do prefixo da agência 00483 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 0000000000006000000256 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	75	0	AVISO	Linha: 75 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	75	0	AVISO	Linha: 75 - Validação da conta 00000000006006240044 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	94	0	AVISO	Linha: 94 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	94	0	AVISO	Linha: 94 - Validação da conta 00000000006006240008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	127	0	AVISO	Linha: 127 - Validação da conta 00000000000400083770 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	179	0	AVISO	Linha: 179 - Validação da conta 00000000000000030000 inconsistente para o código do banco 41

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
20/09/2019	http://www.joia.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/06/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15EA.79C0.64DF.C905.EDA7.

Página 81
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 15
Peça 3597601
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	7.660.699,70	7.103.108,47
2º Bimestre	7.660.699,70	7.301.840,62
3º Bimestre	7.660.699,70	4.072.725,70
4º Bimestre	7.660.699,70	0,00
5º Bimestre	7.660.699,70	0,00
6º Bimestre	7.660.700,23	0,00
TOTAL	**45.964.198,73**	**18.477.674,79**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	778.833,33	678.497,63
2º Bimestre	778.833,33	648.502,51
3º Bimestre	778.833,33	323.103,05
4º Bimestre	778.833,33	0,00
5º Bimestre	778.833,33	0,00
6º Bimestre	778.833,35	0,00
TOTAL	**4.673.000,00**	**1.650.103,19**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	35.341,67	0,00
2º Bimestre	35.341,67	0,00
3º Bimestre	35.341,67	0,00
4º Bimestre	35.341,67	0,00
5º Bimestre	35.341,67	0,00
6º Bimestre	35.341,65	0,00
TOTAL	**212.050,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-923.437,89	-1.076.996,89
2º Bimestre	-923.437,89	-1.033.681,01
3º Bimestre	-923.437,89	-628.465,98
4º Bimestre	-923.437,89	0,00
5º Bimestre	-923.437,89	0,00
6º Bimestre	-923.437,86	0,00
TOTAL	**-5.540.627,31**	**-2.739.143,88**

TOTAL DA RECEITA	**45.308.621,42**	**17.388.634,10**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/06/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15EA.79C0.64DF.C905.EDA7.

lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Adriano Marangon de Lima

CPF: 479771081

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/06/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15EA.79C0.64DF.C905.EDA7.

Página 83
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 17
Peça 3597601
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

JÓIA, 25 de Junho de 2021

JACSON ADÃO PINHEIRO
Contabilista

ADRIANO MARANGON DE LIMA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 25/06/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 28/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.15EA.79C0.64DF.C905.EDA7.

Página 84
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 3674673
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 89650121000192
Período: 01/01/2021 a 30/06/2021 Tipo de entrega: Semestral
Prefeitura: PM DE JÓIA
Logradouro: Rua Dr. Edmar Kruel nr: 188 compl: Telefone: (55) 3318-1260
HomePage: www.joia.rs.gov.br E-Mail: gabinete@joia.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ADRIANO MARANGON DE LIMA
Contabilista: JACSON ADÃO PINHEIRO Número do CRC: 61916

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia Ltda
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)35123224
Responsável: Rafael Seden E-Mail: Rafael.seden@govbr.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: TB, ST, ETC
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
2231696000192	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Estado RS - Cisa

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DA.E1C9.8746.4325.EBA4.

Página 85
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 3674673
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	5.102.440,00	1.755.919,87
Contribuicoes	1.999.270,00	702.323,07
Receita Patrimonial	4.106.780,20	135.766,51
Receita Agropecuaria	100,00	0,00
Receita de Servicos	336.850,00	174.241,02
Transferencias Correntes	34.155.408,53	19.412.027,45
Outras Receitas Correntes	263.350,00	55.422,89
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**45.964.198,73**	**22.235.700,81**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	4.673.000,00	1.965.731,04
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.673.000,00**	**1.965.731,04**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	12.000,00	0,00
Transferencias de Capital	200.050,00	198.571,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**212.050,00**	**198.571,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.540.627,31**	**-3.250.264,33**
TOTAL DAS RECEITAS	**45.308.621,42**	**21.149.738,52**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	43.624.851,22
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	4.543.694,20
Créditos Especiais	1.722.780,35
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	655.532,75
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**49.235.793,02**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	21.142.119,85
Liquidado	18.672.964,80

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DA.E1C9.8746.4325.EBA4.

Página 86
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 3674673
DOCUMENTO PÚBLICO

Pago	16.925.353,69
SALDO A LIQUIDAR	**2.469.155,05**
SALDO A PAGAR	**1.747.611,11**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	2.532.016,87
Liquidado	2.523.480,16
Pago	2.482.129,87
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**8.536,71**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**41.350,29**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	5.609.688,58
Excesso de Arrecadação	1.253,22
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	655.532,75
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	655.532,75

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	62.418.356,36D	64.345.116,89D
ATIVO NAO CIRCULANTE	23.064.207,26D	23.616.204,20D
PASSIVO CIRCULANTE	3.416.575,54C	3.330.527,91C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	54.715.841,35C	70.370.419,89C
PATRIMONIO LIQUIDO	27.350.146,73C	27.350.146,73C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	12.699.894,89D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	1.114.005,04D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	3.852.835,78D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	143.177,59D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	1.969.513,57D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	238.523,78D
TRIBUTARIAS	0,00	216.871,07D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	15.970.104,50D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	2.098.582,26C
CONTRIBUICOES	0,00	2.676.865,32C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	235.397,20C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	293.133,69C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	17.396.128,04C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	12.250,88C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	402.795,39C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	115.686.534,29D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	2.018.140,19D	2.018.140,19D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DA.E1C9.8746.4325.EBA4.

Página 87
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 3674673
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	115.686.534,29C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	2.018.140,19C	2.018.140,19C
ATOS POTENCIAIS	3.114.818,77D	4.843.380,02D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.634.002,65D	85.739.605,00D
DIVIDA ATIVA	2.086.856,53D	2.639.051,44D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	368.069,07D	383.416,27D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	18.000,00D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	3.114.818,77C	4.843.380,02C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.634.002,65C	85.739.605,00C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	2.086.856,53C	2.639.051,44C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	368.069,07C	383.416,27C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	18.000,00C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	2.630,60D	9.628,09D
Bancos Conta Movimento	10.229.631,39D	11.854.911,64D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**10.232.261,99D**	**11.864.539,73D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	50.370.471,07D	50.048.784,63D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**50.370.471,07D**	**50.048.784,63D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**60.602.733,06D**	**61.913.324,36D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	8.440.211,28	5.314.695,38	3.416.367,63
2º Bimestre	8.249.399,69	5.997.340,23	5.870.805,15
3º Bimestre	8.151.153,36	7.962.071,12	7.969.588,29
4º Bimestre	5.780.510,70	7.742.891,34	7.055.546,99

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DA.E1C9.8746.4325.EBA4.

Página 88
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 3674673
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
5º Bimestre	5.417.544,34	6.557.072,63	6.962.840,20
6º Bimestre	5.350.087,61	7.450.836,28	8.087.240,05

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	45.835.283,65	45.668.342,99
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.226.600,00	4.417.505,63
RECEITAS DE CAPITAL	3.612.000,00	4.680.262,18
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-5.486.300,00	-5.932.503,92
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**48.187.583,65**	**48.833.606,88**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
113812701000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE-RS	2.179,99	0,00	2.179,99
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	1.223.856,35	0,00	1.223.856,35
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**1.226.036,34**	**0,00**	**1.226.036,34**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19280291010000000000	Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	2.367,52	0,00	2.367,52
19280293010000000000	Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	1.767,96	0,00	1.767,96
91928029101000000000	Deducao - Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	-2,48	0,00	-2,48
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**4.133,00**	**0,00**	**4.133,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Inscritas pelo setor tributário de acordo com as determinações do TCE/RS.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DA.E1C9.8746.4325.EBA4.

Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	38.102.111,83	36.791.520,53
Demais Contas	518.802.173,59	520.112.764,89
Totais	556.904.285,42	556.904.285,42
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		183.858

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	57.512,14	0,00	57.512,14
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	8.071,88	0,00	8.071,88
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	15.134,79	0,00	15.134,79
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	20.179,64	0,00	20.179,64
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	474.970,67	0,00	474.970,67
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	233.318,94	0,00	233.318,94
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	124.992,28	0,00	124.992,28
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	15.189,39	0,00	15.189,39
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	7.461,45	0,00	7.461,45
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	3.997,22	0,00	3.997,22
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	117.029,24	0,00	117.029,24
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	57.487,91	0,00	57.487,91
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	30.797,06	0,00	30.797,06
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	20.274,77	0,00	20.274,77
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	9.959,65	0,00	9.959,65
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	5.335,58	0,00	5.335,58
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	5.365,08	0,00	5.365,08
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	2.635,58	0,00	2.635,58
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.411,84	0,00	1.411,84
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	134.557,32	0,00	134.557,32
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	66.098,32	0,00	66.098,32
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	35.409,82	0,00	35.409,82
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	71.389,38	0,00	71.389,38
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	35.068,55	0,00	35.068,55
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	18.786,45	0,00	18.786,45
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	2.155,76	0,00	2.155,76
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	1.058,84	0,00	1.058,84
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	567,20	0,00	567,20
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	2.358,21	0,00	2.358,21
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	1.158,38	0,00	1.158,38
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	620,62	0,00	620,62
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	779,62	0,00	779,62

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DA.E1C9.8746.4325.EBA4.

Página 90
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 3674673
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	383,04	0,00	383,04
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	205,17	0,00	205,17
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	2.975.778,29	0,00	2.975.778,29
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	417.653,16	0,00	417.653,16
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	783.099,61	0,00	783.099,61
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.044.132,59	0,00	1.044.132,59
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	5.270.301,24	0,00	5.270.301,24
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	739.691,40	0,00	739.691,40
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.386.921,40	0,00	1.386.921,40
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.849.228,56	0,00	1.849.228,56
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	465.301,60	0,00	465.301,60
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	65.305,51	0,00	65.305,51
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	122.447,77	0,00	122.447,77
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	163.263,79	0,00	163.263,79
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	65.029,21	0,00	65.029,21
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	9.126,91	0,00	9.126,91
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	17.112,91	0,00	17.112,91
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	22.817,27	0,00	22.817,27
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-8.628,13	0,00	-8.628,13
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-4.238,31	0,00	-4.238,31
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-2.270,47	0,00	-2.270,47
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-17,13	0,00	-17,13
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-8,43	0,00	-8,43
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-4,47	0,00	-4,47
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-10,05	0,00	-10,05
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-4,93	0,00	-4,93
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-2,51	0,00	-2,51
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-1.315,42	0,00	-1.315,42
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-646,17	0,00	-646,17
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-346,13	0,00	-346,13
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-119,28	0,00	-119,28
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-58,59	0,00	-58,59
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-31,33	0,00	-31,33
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-4,59	0,00	-4,59
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-2,23	0,00	-2,23
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1,19	0,00	-1,19
SUBTOTAL		**16.961.223,65**	**0,00**	**16.961.223,65**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **4.240.305,91**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	422.702,54	0,00	422.702,54
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.231.776,98	0,00	1.231.776,98
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-4.958,66	0,00	-4.958,66
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	20.179,64	0,00	20.179,64
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.079.442,21	0,00	3.079.442,21
TOTAL II		**4.749.142,71**	**0,00**	**4.749.142,71**

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DA.E1C9.8746.4325.EBA4.

Página 91
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 3674673
DOCUMENTO PÚBLICO

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	1.942.145,57	0,00	1.942.145,57
20	Educação Infantil	8.374,41	0,00	8.374,41
20	Educação Especial	33.333,30	0,00	33.333,30
31	Ensino Fundamental	1.063.086,45	0,00	1.063.086,45
31	Educação Infantil	838.056,00	0,00	838.056,00
SUBTOTAL I		**3.884.995,73**	**0,00**	**3.884.995,73**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		1.143.781,25	0,00	1.143.781,25
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		2.798,64	0,00	2.798,64
SUBTOTAL III		**1.140.982,61**	**0,00**	**1.140.982,61**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**29,63**		**5.025.978,34**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	2.975.778,29	0,00	2.975.778,29
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	417.653,16	0,00	417.653,16
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	783.099,61	0,00	783.099,61
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.044.132,59	0,00	1.044.132,59
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	5.270.301,24	0,00	5.270.301,24
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	739.691,40	0,00	739.691,40
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.386.921,40	0,00	1.386.921,40
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.849.228,56	0,00	1.849.228,56
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	465.301,60	0,00	465.301,60
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	65.305,51	0,00	65.305,51
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	122.447,77	0,00	122.447,77
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	163.263,79	0,00	163.263,79
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	65.029,21	0,00	65.029,21
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	9.126,91	0,00	9.126,91
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	17.112,91	0,00	17.112,91
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	22.817,27	0,00	22.817,27
SUBTOTAL		**15.397.211,22**	**0,00**	**15.397.211,22**
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				**3.079.442,24**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DA.E1C9.8746.4325.EBA4.

Página 92
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 9
Peça 3674673
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.079.442,21	0,00	3.079.442,21
TOTAL II		**3.079.442,21**	**0,00**	**3.079.442,21**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.063.086,45	0,00	1.063.086,45
31	Educação Infantil	838.056,00	0,00	838.056,00
SUBTOTAL I		**1.901.142,45**	**0,00**	**1.901.142,45**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		1.143.781,25	0,00	1.143.781,25
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		606,40	0,00	606,40
SUBTOTAL III		**1.143.174,85**	**0,00**	**1.143.174,85**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**19,77**		**3.044.317,30**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2021

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	606,40	0,00	606,40
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	1.994.824,63	0,00	1.994.824,63
91758011100000000000	Deducao - Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	-59.163,67	0,00	-59.163,67
Total		**1.936.267,36**	**0,00**	**1.936.267,36**
Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB				**1.355.387,15**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2021

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.063.086,45	0,00	1.063.086,45
31	Educação Infantil	833.955,65	0,00	833.955,65
SUBTOTAL I		**1.897.042,10**	**0,00**	**1.897.042,10**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL III		**1.897.042,10**	**0,00**	**1.897.042,10**
% de Aplicação				**97,97**

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DA.E1C9.8746.4325.EBA4.

Página 93
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 10
Peça 3674673
DOCUMENTO PÚBLICO

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2020	186,68	0,00	186,68
TOTAL	**186,68**	**0,00**	**186,68**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **9,33**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2021 (Janeiro - Junho)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	57.512,14	0,00	57.512,14
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	8.071,88	0,00	8.071,88
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	15.134,79	0,00	15.134,79
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	20.179,64	0,00	20.179,64
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	474.970,67	0,00	474.970,67
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	233.318,94	0,00	233.318,94
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	124.992,28	0,00	124.992,28
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	15.189,39	0,00	15.189,39
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	7.461,45	0,00	7.461,45
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	3.997,22	0,00	3.997,22
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	117.029,24	0,00	117.029,24
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	57.487,91	0,00	57.487,91
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	30.797,06	0,00	30.797,06
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	20.274,77	0,00	20.274,77
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	9.959,65	0,00	9.959,65
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	5.335,58	0,00	5.335,58
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	5.365,08	0,00	5.365,08
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	2.635,58	0,00	2.635,58
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.411,84	0,00	1.411,84
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	134.557,32	0,00	134.557,32
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	66.098,32	0,00	66.098,32
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	35.409,82	0,00	35.409,82
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	71.389,38	0,00	71.389,38
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	35.068,55	0,00	35.068,55
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	18.786,45	0,00	18.786,45
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	2.155,76	0,00	2.155,76
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	1.058,84	0,00	1.058,84

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DA.E1C9.8746.4325.EBA4.

Página 94
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 11
Peça 3674673
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	567,20	0,00	567,20
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	2.358,21	0,00	2.358,21
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	1.158,38	0,00	1.158,38
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	620,62	0,00	620,62
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	779,62	0,00	779,62
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	383,04	0,00	383,04
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	205,17	0,00	205,17
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	2.975.778,29	0,00	2.975.778,29
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	417.653,16	0,00	417.653,16
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	783.099,61	0,00	783.099,61
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.044.132,59	0,00	1.044.132,59
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	5.270.301,24	0,00	5.270.301,24
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	739.691,40	0,00	739.691,40
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.386.921,40	0,00	1.386.921,40
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.849.228,56	0,00	1.849.228,56
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	465.301,60	0,00	465.301,60
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	65.305,51	0,00	65.305,51
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	122.447,77	0,00	122.447,77
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	163.263,79	0,00	163.263,79
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	65.029,21	0,00	65.029,21
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	9.126,91	0,00	9.126,91
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	17.112,91	0,00	17.112,91
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	22.817,27	0,00	22.817,27
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-8.628,13	0,00	-8.628,13
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-4.238,31	0,00	-4.238,31
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-2.270,47	0,00	-2.270,47
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-17,13	0,00	-17,13
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-8,43	0,00	-8,43
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-4,47	0,00	-4,47
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-10,05	0,00	-10,05
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-4,93	0,00	-4,93
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-2,51	0,00	-2,51
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-1.315,42	0,00	-1.315,42
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-646,17	0,00	-646,17
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-346,13	0,00	-346,13
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-119,28	0,00	-119,28
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-58,59	0,00	-58,59
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-31,33	0,00	-31,33
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-4,59	0,00	-4,59
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-2,23	0,00	-2,23
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1,19	0,00	-1,19
SUBTOTAL I		**16.961.223,65**	**0,00**	**16.961.223,65**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **2.544.183,55**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	237.258,03	0,00	237.258,03

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DA.E1C9.8746.4325.EBA4.

Página 95
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 12
Peça 3674673
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.309.581,69	0,00	2.309.581,69
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-2.656,10	0,00	-2.656,10
TOTAL II		**2.544.183,62**	**0,00**	**2.544.183,62**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica (modalidade de aplicação 71)	-6.696,74	0,00	-6.696,74
40	Administração Geral	1.874.135,63	0,00	1.874.135,63
40	Atenção Básica	201.733,05	0,00	201.733,05
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	273.414,42	0,00	273.414,42
40	Suporte Profilático e Terapêutico	216.340,74	0,00	216.340,74
SUBTOTAL I		**2.558.927,10**	**0,00**	**2.558.927,10**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		3.230,24	0,00	3.230,24
SUBTOTAL III		**3.230,24**	**0,00**	**3.230,24**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**15,07**	**2.555.696,86**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 7%
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2021, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2021, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	4 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2021, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 18,908%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	90,00% das 30 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 23, Contrato nr. 23, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 25, Contrato nr. 25, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 26, Contrato nr. 26, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DA.E1C9.8746.4325.EBA4.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 48,136%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 20,182%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	92,105% dos 38 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_REC.TXT	BER_24	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 11120111020000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0020
BAL_REC.TXT	BER_26	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 11120111030000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0040
BAL_REC.TXT	BER_29	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 11120111040000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0031
BAL_REC.TXT	BER_29	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 91112011104000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0031
CTA_DISP.TXT	CTV_33	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação do prefixo da agência 00483 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 0000000000606000000256 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação do prefixo da agência 00483 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação da conta 0000000000606000647188 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	75	0	AVISO	Linha: 75 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	75	0	AVISO	Linha: 75 - Validação da conta 0000000000606006240044 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	94	0	AVISO	Linha: 94 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	94	0	AVISO	Linha: 94 - Validação da conta 0000000000606006240008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	95	0	AVISO	Linha: 95 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	95	0	AVISO	Linha: 95 - Validação da conta 0000000000606624008O inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	109	0	AVISO	Linha: 109 - Validação do prefixo da agência 04830 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	109	0	AVISO	Linha: 109 - Validação da conta 0000000000606000001802 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	128	0	AVISO	Linha: 128 - Validação da conta 0000000000040008377O inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	181	0	AVISO	Linha: 181 - Validação da conta 0000000000040003000O inconsistente para o código do banco 41

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	24/03/2021	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	24/03/2021	WWW.JOIA.RS.GOV.BR
2º Bimestre	Mural	17/05/2021	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	17/05/2021	WWW.JOIA.RS.GOV.BR
3º Bimestre	Mural	28/07/2021	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	28/07/2021	WWW.JOIA.RS.GOV.BR

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	28/07/2021	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	28/07/2021	WWW.JOIA.RS.GOV.BR

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DA.E1C9.8746.4325.EBA4.

1º Quadrimestre	Mural	Não Publicado
	Jornal	Não Publicado
	Internet	Não Publicado

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2020	17/02/2021	PLENÁRIO JUVENCIO JOSE PEDROSO
1º Quadrimestre/2021	17/05/2021	PLENÁRIO JUVENCIO JOSE PEDROSO

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
20/09/2019	http://www.joia.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/07/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	25.376.162,42	0,00	25.376.162,42
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.231.126,15	0,00	-3.231.126,15
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	509.074,28	0,00	509.074,28
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	250.071,56	0,00	250.071,56
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	133.966,92	0,00	133.966,92
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	14.560,55	0,00	14.560,55
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	7.152,56	0,00	7.152,56
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	3.831,71	0,00	3.831,71
12180111000000000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	658.771,34	0,00	658.771,34
12180121000000000000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	8.721,68	0,00	8.721,68
12180141000000000000	CPSSS Oriunda de Sentencas Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	30.024,16	0,00	30.024,16
13210041000000000000	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal	1.660.604,93	0,00	1.660.604,93
19900311000000000000	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores - Principal	163.221,92	0,00	163.221,92
91321004100000000000	Deducao - Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal	-441.508,70	0,00	-441.508,70
Subtotal		**19.146.543,36**	**0,00**	**19.146.543,36**
	(+) Perda com o FUNDEB	1.094.429,52	0,00	1.094.429,52
TOTAL		**20.240.972,88**	**0,00**	**20.240.972,88**

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DA.E1C9.8746.4325.EBA4.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015 - Ex. Anterior		**20.240.972,88**	**0,00**	**20.240.972,88**

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	22.235.700,81	0,00	22.235.700,81
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.250.264,33	0,00	-3.250.264,33
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
12180111000000000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	606.531,91	0,00	606.531,91
12180121000000000000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	9.371,28	0,00	9.371,28
12180141000000000000	CPSSS Oriunda de Sentencas Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	13.117,40	0,00	13.117,40
13210041000000000000	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal	73.546,35	0,00	73.546,35
19900311000000000000	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores - Principal	45.321,39	0,00	45.321,39
91321004100000000000	Deducao - Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal	-73.546,35	0,00	-73.546,35
SELEÇÃO MANUAL				
Subtotal		**18.311.094,50**	**0,00**	**18.311.094,50**
	(+) Perda com o FUNDEB	1.143.781,25	0,00	1.143.781,25
TOTAL		**19.454.875,75**	**0,00**	**19.454.875,75**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**39.695.848,63**	**0,00**	**39.695.848,63**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO		**39.695.848,63**	**0,00**	**39.695.848,63**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL		**39.695.848,63**	**0,00**	**39.695.848,63**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/07/2020 a 31/12/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.124.292,62	0,00	14.124.292,62
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319001010000000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	2.281.836,39	0,00	2.281.836,39
319001060000000	13 SALARIO - APOSENTADOS - PESSOAL CIVIL	189.771,09	0,00	189.771,09
319003010000000	PENSOES - PESSOAL CIVIL	128.209,97	0,00	128.209,97
319005000101000	AUXILIO-DOENCA - PESSOAL ATIVO	33.428,49	0,00	33.428,49
319005000103000	SALARIO MATERNIDADE - PESSOAL ATIVO	5.640,98	0,00	5.640,98
319005000106000	ABONO ANUAL - 13o SALARIO	3.424,73	0,00	3.424,73
319008990400000	CONTRIB. DA ENTIDADE PARA O ATENDIMENTO A SAUDE DO SERVIDOR	798.193,56	0,00	798.193,56
319113990100000	AMORTIZACAO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - ALIQUOTA SUP.	1.288.689,37	0,00	1.288.689,37

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DA.E1C9.8746.4325.EBA4.

Página 99
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 16
Peça 3674673
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**9.395.098,04**	**0,00**	**9.395.098,04**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	509.074,28	0,00	509.074,28
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	250.071,56	0,00	250.071,56
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	133.966,92	0,00	133.966,92
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**893.112,76**	**0,00**	**893.112,76**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior		**8.501.985,28**	**0,00**	**8.501.985,28**

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.389.712,74	0,00	13.389.712,74
330034010000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319001010000000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	2.527.543,41	0,00	2.527.543,41
319001060000000	13 SALARIO - APOSENTADOS - PESSOAL CIVIL	211.226,61	0,00	211.226,61
319003010000000	PENSOES - PESSOAL CIVIL	148.922,87	0,00	148.922,87

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DA.E1C9.8746.4325.EBA4.

Página 100
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 17
Peça 3674673
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
319003030000000	13 SALARIO - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTAS	12.658,86	0,00	12.658,86
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**10.489.360,99**	**0,00**	**10.489.360,99**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	344.895,22	0,00	344.895,22
330034010000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		**344.895,22**	**0,00**	**344.895,22**

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual	**10.834.256,21**	**0,00**	**10.834.256,21**
Total da Despesa com Pessoal	**19.336.241,49**	**0,00**	**19.336.241,49**

Observação: Onde se lê 330034010000000 leia-se 3.3.xx.34.01.00.00.00, conforme IN TCE 4/2021.

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
212310198050000	Operacao de Credito BADESUL - Centro Adminsitrativo	155.512,99	0,00	155.512,99
222110211000000	Operacao de Credito BADESUL - centro administrativo	647.970,58	0,00	647.970,58
222110212000000	Operacao de Credito Finisa	2.999.748,14	0,00	2.999.748,14
TOTAL		**3.803.231,71**	**0,00**	**3.803.231,71**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DA.E1C9.8746.4325.EBA4.

Página 101
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 18
Peça 3674673
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111110100000000	CAIXA	9.628,09	0,00	9.628,09
111111902040000	Banco do Brasil C/Ressarcimento ICMS	242.222,92	0,00	242.222,92
111111902090000	Banco do Brasil c/Merenda PNAE	71.871,07	0,00	71.871,07
111111902140000	Banco do Brasil c/Posto Saude Sede	2.064,76	0,00	2.064,76
111111902170000	Banco do Brasil C/Academia Saude	6.076,60	0,00	6.076,60
111111902180000	B.Brasil c/Estruturacao Atencao Basica de Saude	32.675,01	0,00	32.675,01
111111902240000	Banco do Brasil C/Fundo Especial	96.095,99	0,00	96.095,99
111111902310000	Banco do Brasil C/PNATE	153.557,94	0,00	153.557,94
111111902340000	Banco do Brasil C/ CIDE	18.590,00	0,00	18.590,00
111111902360000	Banco do Brasil C/Salario Educacao	220.085,85	0,00	220.085,85
111111902380000	Banco do Brasil C/PDDEnova	3.801,06	0,00	3.801,06
111111902500000	Banco do Brasil c/PAR TD Plano Acao Articulada	10.746,01	0,00	10.746,01
111111902520000	Banco do Brasil c/ Apoio a Creches	391,81	0,00	391,81
111111902560000	Banco do Brasil C/GBF	12.307,57	0,00	12.307,57
111111902570000	Banco do Brasil c/ G SUAS	216,23	0,00	216,23
111111902580000	Banco do Brasil C/PSB	152.660,47	0,00	152.660,47
111111902600000	Banco do Brasil C/FUNDEB	297.817,66	0,00	297.817,66
111111902610000	Acoes Covid SUAS para EPI - Port. 369	1.646,18	0,00	1.646,18
111111902620000	Acoes do Covid no SUAS p/ Alimentos Port. 369	2.141,06	0,00	2.141,06
111111902630000	Banco do Brasil COVID - 19 (FPM/ASSISTENCIA)	74.054,74	0,00	74.054,74
111111902640000	Banco do Brasil - Aldir Blanc/Cultura	18.984,07	0,00	18.984,07
111111902650000	Banco do Brasil - PAR - Onibus	7,12	0,00	7,12
111111902660000	Banco do Brasil - COVID APAE	28,48	0,00	28,48
111111903330000	Caixa Federal C/MOV 2	1.449.251,90	0,00	1.449.251,90
111111903410000	Caixa Economica Federal C/ INCRA Assentamento	90,50	0,00	90,50
111111903560000	Estruturacao da Atencao Basica Equipamentos	296.640,61	0,00	296.640,61
111111903580000	F.Municipal de Saude Custeio da Atencao Basica	1.423.686,28	0,00	1.423.686,28
111111903610000	Caixa Econ. Fed. Convenio 858469/2017 - Rev. Praca	734,34	0,00	734,34
111111903640000	Caixa Econ. Fed. Operacao Cred. FINISA	323,65	0,00	323,65
111111903650000	Caixa Econ. Fed. Emenda Luis C. Heinze - Conv. 892312/19	3.813,05	0,00	3.813,05
111111903660000	Caixa Eon. Fed. Emenda Pedro Westfalen - Conv. 892192/19	5.603,61	0,00	5.603,61
111111903670000	Caixa Econ. Fed. Convenio 887221/2019 Retroescavadeira	31,05	0,00	31,05
111111903680000	Convenio MAPA 896926/2019 aquis. rolo	3.000,00	0,00	3.000,00
111111903690000	Convenio MAPA 891273/2019 aquis equipamento	121.378,07	0,00	121.378,07
111111912110000	Banrisul c/ Incentivo Estadual de Atencao Basica	58.386,06	0,00	58.386,06
111111912150000	Banrisul c/ Leilao	2.161,50	0,00	2.161,50
111111912180000	Fundo Municipal de Saude Protese Dentaria	26.175,42	0,00	26.175,42
111111912190000	Banrisul c/Multas de Transito	1.180,36	0,00	1.180,36
111111912230000	Banrisul C/Movimento Normal	4.939.934,65	0,00	4.939.934,65
111111912240000	Banrisul c/ Movimento Consignados	49,17	0,00	49,17
111111912340000	Banrisul c/Fundo Municipal de Saude	50.000,00	0,00	50.000,00

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DA.E1C9.8746.4325.EBA4.

Página 102
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 19
Peça 3674673
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111912360000	Bco Banrisul Fundo do Meio Ambiente	30.783,57	0,00	30.783,57
111111912380000	Banrisul C/Fundo Habitacao	2.286,34	0,00	2.286,34
111111912390000	Banrisul C/ Transporte Escolar	492.508,73	0,00	492.508,73
111111912430000	Banrisul C/Assistencia Farmacia Basica	62,78	0,00	62,78
111111912470000	Banrisul C/CIP	140,07	0,00	140,07
111111912480000	Banrisul C/MDE	528.916,87	0,00	528.916,87
111111912490000	Banrisul c/ASPS	765.456,26	0,00	765.456,26
111111912510000	Banrisul C/Fundo Agricultura	22.299,28	0,00	22.299,28
111111912540000	Banrisul C/ Incentivo PSF	14.050,19	0,00	14.050,19
111111912620000	Banrisul c/Aquisicao Ambulancia	3.494,38	0,00	3.494,38
111111912630000	Banrisul c/Aquisicao de Veiculo	1.606,15	0,00	1.606,15
111111912670000	Banrisul c/ Aquisicao Unidade Movel	13.567,49	0,00	13.567,49
111111912730000	Banrisul c/FMAS FEAS	1.624,13	0,00	1.624,13
111111912790000	Banrisul c/Cofinanciamento Hospitalar	6.701,49	0,00	6.701,49
111111912800000	Banrisul c/ Fundo Municipal de Assist.Social	50.935,38	0,00	50.935,38
111111912840000	Banrisul cta Consulta Popular	28.571,00	0,00	28.571,00
111111912850000	Banrisul cta/ Inden. Veiculo Sec. da Saude	196,27	0,00	196,27
111111912870000	Banrisul cta/ Leilao ASPS	1,71	0,00	1,71
111111912890000	Banrisul cta/Cons. Popular Saude	20,74	0,00	20,74
111111912900000	Banrisul cta/Covid19 - Port. 287/21	91.205,99	0,00	91.205,99
632100000000000	RP PROCESSADOS A PAGAR	-41.350,29	0,00	-41.350,29
TOTAL		**11.823.189,44**	**0,00**	**11.823.189,44**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**11.823.189,44**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
211110503000000	PRECATORIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINARIO - A PARTIR DE 5/ 5/2 - NAO VENCIDOS	735.824,86	0,00	735.824,86
211420100000000	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	310.623,09	0,00	310.623,09
218810104000700	IRRF s/Servicos Pessoa Juridica Prefa	1.205,19	0,00	1.205,19
218810199010000	Descontos Autorizados	13.290,42	0,00	13.290,42

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DA.E1C9.8746.4325.EBA4.

Página 103
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 20
Peça 3674673
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
218810199020000	AFUM	5.195,99	0,00	5.195,99
218810199030000	IPE	28.028,92	0,00	28.028,92
218810199040000	Desconto Rancho	27.408,13	0,00	27.408,13
218810199060000	APLUB	875,42	0,00	875,42
218810199080000	Caixa Federal c/Emprestimo	8.309,85	0,00	8.309,85
218810199100000	Sindicato Servidores	2.121,49	0,00	2.121,49
218810199110000	Sindicato Professores	3.302,13	0,00	3.302,13
218810199200000	Banrisul c/Emprestimo p/Servidores	152.096,08	0,00	152.096,08
218810199350000	Descisao Judicial	300,00	0,00	300,00
218810199480000	INSS	10.771,55	0,00	10.771,55
218810199490000	Pensao Alimenticia	8.811,40	0,00	8.811,40
218810199500000	Faps	114.118,59	0,00	114.118,59
218810199520000	APAE Prefeitura	88,00	0,00	88,00
218810199620000	FAPS Inativo - Acima do Teto	2.451,90	0,00	2.451,90
227210301000000	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	63.734.844,39	0,00	63.734.844,39
227210302000000	(-) CONTRIBUICOES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-201.505,08	0,00	-201.505,08
227210303000000	(-) CONTRIBUICOES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-168.187,27	0,00	-168.187,27
227210305000000	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-3.719.421,24	0,00	-3.719.421,24
227210401000000	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	94.001.594,78	0,00	94.001.594,78
227210402000000	(-) CONTRIBUICOES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-15.574.973,94	0,00	-15.574.973,94
227210403000000	(-) CONTRIBUICOES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-11.972.773,01	0,00	-11.972.773,01
227210404000000	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-6.867.083,20	0,00	-6.867.083,20
227210598000000	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO	-52.509.794,26	0,00	-52.509.794,26
631100000000000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	8.536,71	0,00	8.536,71
TOTAL		**68.156.060,89**	**0,00**	**68.156.060,89**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DA.E1C9.8746.4325.EBA4.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DA.E1C9.8746.4325.EBA4.

Página 105
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 22
Peça 3674673
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	761.591,00	0,00	761.591,00
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	106.889,96	0,00	106.889,96
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	200.419,10	0,00	200.419,10
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	267.224,91	0,00	267.224,91
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	946.925,48	0,00	946.925,48
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	465.156,42	0,00	465.156,42
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	249.190,86	0,00	249.190,86
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	26.744,55	0,00	26.744,55
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	13.137,68	0,00	13.137,68
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	7.038,01	0,00	7.038,01
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	140.846,71	0,00	140.846,71
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	69.188,12	0,00	69.188,12
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	37.064,64	0,00	37.064,64
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	1.372,15	0,00	1.372,15
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	673,54	0,00	673,54
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	360,48	0,00	360,48
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	30.275,18	0,00	30.275,18
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	14.871,78	0,00	14.871,78
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	7.966,43	0,00	7.966,43
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	10.217,44	0,00	10.217,44
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	5.019,06	0,00	5.019,06
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	2.688,02	0,00	2.688,02
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	427.717,36	0,00	427.717,36
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	210.106,77	0,00	210.106,77
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	112.557,23	0,00	112.557,23
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	210.574,64	0,00	210.574,64
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	103.440,14	0,00	103.440,14
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	55.413,74	0,00	55.413,74

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DA.E1C9.8746.4325.EBA4.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	11.752,27	0,00	11.752,27
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	5.772,93	0,00	5.772,93
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	3.092,71	0,00	3.092,71
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	8.831,21	0,00	8.831,21
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	4.338,19	0,00	4.338,19
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	2.323,95	0,00	2.323,95
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	4.023,06	0,00	4.023,06
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	1.976,43	0,00	1.976,43
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	1.058,72	0,00	1.058,72
11280111000000000000	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	7.244,69	0,00	7.244,69
11280113000000000000	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Divida Ativa	384,74	0,00	384,74
11280114000000000000	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	40,47	0,00	40,47
11280191020000000000	Taxas de Licen P Funcionamento de Estab. Com Ind Prest Serv	31.184,16	0,00	31.184,16
11280191030000000000	Taxas de Licenca p Exec. de Obras	7.803,28	0,00	7.803,28
11280192020000000000	Taxas de Licen P Funcionamento de Estab. Com Ind Prest Serv	95,14	0,00	95,14
11280193020000000000	Taxas de Licen P Funcionamento de Estab. Com Ind Prest Serv	8.720,02	0,00	8.720,02
11280194020000000000	Taxas de Licen P Funcionamento de Estab. Com Ind Prest Serv	1.493,17	0,00	1.493,17
11280291010000000000	Taxas de Limpeza Publica	183.011,39	0,00	183.011,39
11280291020000000000	Taxas de Emissao de Certidoes	5.811,99	0,00	5.811,99
11280291030000000000	Taxas de Servicos Cadastrais	157,10	0,00	157,10
11280292010000000000	Taxas de Limpeza Publica	1.174,95	0,00	1.174,95
11280292030000000000	Taxas de Servicos Cadastrais	35,32	0,00	35,32
11280293010000000000	Taxas de Limpeza Publica	39.153,60	0,00	39.153,60
11280294010000000000	Taxas de Limpeza Publica	8.594,05	0,00	8.594,05
11380413000000000000	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa	37,61	0,00	37,61
11380414000000000000	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	0,20	0,00	0,20
12180111000000000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.291.856,67	0,00	1.291.856,67
12400011000000000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	91.724,98	0,00	91.724,98
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	4.253.558,74	0,00	4.253.558,74
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	721.719,36	0,00	721.719,36
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.148.140,84	0,00	1.148.140,84
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.530.854,47	0,00	1.530.854,47
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	393.086,05	0,00	393.086,05
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	193.094,90	0,00	193.094,90
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	103.443,69	0,00	103.443,69
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	9.097.300,10	0,00	9.097.300,10
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.276.814,07	0,00	1.276.814,07

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DA.E1C9.8746.4325.EBA4.

Página 107
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 24
Peça 3674673
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.394.026,36	0,00	2.394.026,36
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	3.192.035,23	0,00	3.192.035,23
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	498.935,62	0,00	498.935,62
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	70.026,07	0,00	70.026,07
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	131.298,80	0,00	131.298,80
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	175.065,26	0,00	175.065,26
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	129.585,64	0,00	129.585,64
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	18.187,44	0,00	18.187,44
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	34.101,13	0,00	34.101,13
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	45.468,68	0,00	45.468,68
17280141000000000000	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	8.777,67	0,00	8.777,67
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-5.135,82	0,00	-5.135,82
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-2.522,84	0,00	-2.522,84
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-1.351,60	0,00	-1.351,60
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-42,77	0,00	-42,77
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-21,00	0,00	-21,00
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-11,18	0,00	-11,18
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-16,47	0,00	-16,47
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-8,11	0,00	-8,11
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-4,36	0,00	-4,36
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-31,18	0,00	-31,18
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-15,23	0,00	-15,23
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-8,08	0,00	-8,08
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-168,22	0,00	-168,22
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-82,61	0,00	-82,61
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-44,29	0,00	-44,29
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-530,00	0,00	-530,00
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-260,36	0,00	-260,36
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-139,40	0,00	-139,40
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-2,63	0,00	-2,63
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-1,30	0,00	-1,30
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-0,67	0,00	-0,67
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-3,93	0,00	-3,93
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-1,92	0,00	-1,92
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-0,96	0,00	-0,96
91128011100000000000	Deducao - Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	-14,86	0,00	-14,86
91128019202000000000	Deducao - Taxas de Licen P Funcionamento de Estab. Com Ind Prest Serv	-63,89	0,00	-63,89
91128019302000000000	Deducao - Taxas de Licen P Funcionamento de Estab. Com Ind Prest Serv	-8,07	0,00	-8,07
91128019402000000000	Deducao - Taxas de Licen P Funcionamento de Estab. Com Ind Prest Serv	-4,82	0,00	-4,82

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DA.E1C9.8746.4325.EBA4.

Página 108
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 25
Peça 3674673
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91128029101000000000	Deducao - Taxas de Limpeza Publica	-0,14	0,00	-0,14
91128029201000000000	Deducao - Taxas de Limpeza Publica	-39,37	0,00	-39,37
91128029203000000000	Deducao - Taxas de Servicos Cadastrais	-0,07	0,00	-0,07
91128029301000000000	Deducao - Taxas de Limpeza Publica	-23,63	0,00	-23,63
91128029401000000000	Deducao - Taxas de Limpeza Publica	-31,70	0,00	-31,70
91138041400000000000	Deducao - Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	-0,04	0,00	-0,04
TOTAL		**31.611.293,00**	**0,00**	**31.611.293,00**

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	2.540.880,88	0,00	2.540.880,88	1,2307	3.127.062,10
Fevereiro	2.809.250,63	0,00	2.809.250,63	1,2296	3.454.254,57
Março	2.745.574,03	0,00	2.745.574,03	1,2295	3.375.683,27
Abril	2.037.114,15	0,00	2.037.114,15	1,2097	2.464.296,99
Maio	1.942.999,68	0,00	1.942.999,68	1,2091	2.349.280,91
Junho	2.368.702,95	0,00	2.368.702,95	1,1963	2.833.679,34
Julho	2.244.439,28	0,00	2.244.439,28	1,1774	2.642.602,81
Agosto	2.305.826,81	0,00	2.305.826,81	1,1505	2.652.853,74
Setembro	2.426.745,06	0,00	2.426.745,06	1,1076	2.687.862,83
Outubro	3.244.290,07	0,00	3.244.290,07	1,0723	3.478.852,24
Novembro	2.906.116,60	0,00	2.906.116,60	1,0342	3.005.505,79
Dezembro	4.039.352,86	0,00	4.039.352,86	1,0076	4.070.051,94
TOTAL	**31.611.293,00**	**0,00**	**31.611.293,00**		**36.141.986,54**

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	7.660.699,70	7.103.108,47
2º Bimestre	7.660.699,70	7.301.840,62
3º Bimestre	7.660.699,70	7.830.751,72
4º Bimestre	7.660.699,70	0,00
5º Bimestre	7.660.699,70	0,00
6º Bimestre	7.660.700,23	0,00
TOTAL	**45.964.198,73**	**22.235.700,81**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	778.833,33	678.497,63
2º Bimestre	778.833,33	648.502,51
3º Bimestre	778.833,33	638.730,90
4º Bimestre	778.833,33	0,00
5º Bimestre	778.833,33	0,00
6º Bimestre	778.833,35	0,00
TOTAL	**4.673.000,00**	**1.965.731,04**

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DA.E1C9.8746.4325.EBA4.

Página 109
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 26
Peça 3674673
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	35.341,67	0,00
2º Bimestre	35.341,67	0,00
3º Bimestre	35.341,67	198.571,00
4º Bimestre	35.341,67	0,00
5º Bimestre	35.341,67	0,00
6º Bimestre	35.341,65	0,00
TOTAL	**212.050,00**	**198.571,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-923.437,89	-1.076.996,89
2º Bimestre	-923.437,89	-1.033.681,01
3º Bimestre	-923.437,89	-1.139.586,43
4º Bimestre	-923.437,89	0,00
5º Bimestre	-923.437,89	0,00
6º Bimestre	-923.437,86	0,00
TOTAL	**-5.540.627,31**	**-3.250.264,33**

TOTAL DA RECEITA	**45.308.621,42**	**21.149.738,52**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Adriano Marangon de Lima

CPF: 479771081

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DA.E1C9.8746.4325.EBA4.

Página 110
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 27
Peça 3674673
DOCUMENTO PÚBLICO

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DA.E1C9.8746.4325.EBA4.

Página 111
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 28
Peça 3674673
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

JÓIA, 29 de Julho de 2021

JACSON ADÃO PINHEIRO
Contabilista

ADRIANO MARANGON DE LIMA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DA.E1C9.8746.4325.EBA4.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2021
Periodo: 1º Semestre
PM DE JÓIA

Para uso do Tribunal de Contas
Fl. | Rubrica

42104012187406955

30/07/2021
09:34:40
3.0.1.4
Pág.: 1/6

Nome da Entidade: PM DE JÓIA
CNPJ: 89650121000192
ORGÃO Nº: 64300
Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 32102013208180087 (Modelo 9)
Possui RPPS? Sim
Forma de Organização? Fundo
Responsável pelo Fundo: OBERDAN ZUCOLOTTO
Telefone: (55)33181300
e-mail: faps@joia.rs.gov.br
Lei de Instituição do Controle Interno: 1170
Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 21/01/2002
Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 2315
Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 03/02/2009
Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: 1933/2002
(Não possui Decreto que regulamenta a Lei de Instituição do Controle Interno)
Forma de Estruturação do Controle Interno:
O SCI é composto por servidores com dedicação exclusiva, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, no âmbito do Poder Executivo
O município realizou concurso para a admissão de servidores para comporem a unidade de controle interno.

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
731409027	Luciana Porciuncula	Contador Controle Interno	controle@pmjoia.com.br	(55) 3318-1300

- Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
94663238068	Cristiane Machado dos Reis
1698153074	Jolair Marcos Quevedo

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do exercício anterior, em audiência pública, realizada PLENÁRIO JOVÊNCIO JOSÉ PEDROSO dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

O cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício atual, foi demonstrado e avaliado em audiência pública, realizada PLENÁRIO JOVÊNCIO JOSÉ PEDROSO dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO nº 3870, publicada em 20/11/2020:

a) Contém matéria acerca do equilíbrio entre receitas e despesas;

b) Fixou critérios e forma de limitação de empenho;

Assinado digitalmente por: LUCIANA PORCIUNCULA em 30/07/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E3DB.2C22.8650.7EED.B209.

c) Estabeleceu normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

d) Definiu demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Não foram inseridas observações para este item.

3 - Anexo de Metas Fiscais

O Anexo de Metas Fiscais integrou o Projeto da LDO, sendo que nele constaram as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2021 e para os dois seguintes.

Verificou-se, ainda, que o Anexo de Metas Fiscais:

- Contemplou a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

- Contém o demonstrativo das metas anuais para o exercício de 2021, devidamente instruído com memória e metodologia de cálculo que justificam os resultados pretendidos. As metas anuais foram comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, e foi evidenciada a sua consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

- Trata da evolução do patrimônio líquido para os três últimos exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

- Possui a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS e dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

- Contém o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Não foram inseridas observações para este item.

4 - Anexo de Riscos Fiscais

A LDO contém o Anexo de Riscos Fiscais, onde foram avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e foram informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Não foram inseridas observações para este item.

6 - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

O Poder Executivo não estabeleceu a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso em até trinta dias após a publicação dos orçamentos.

Não foram inseridas observações para este item.

7 - Metas Bimestrais de Arrecadação

As receitas previstas não foram desdobradas, pelo Poder Executivo, no prazo previsto no art. 8º da LRF (30 dias após a publicação dos orçamentos), em metas bimestrais de arrecadação.

Não foram inseridas observações para este item.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

Assinado digitalmente por: LUCIANA PORCIUNCULA em 30/07/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E3DB.2C22.8650.7EED.B209.

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.

9 - Operações de Crédito

As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 1º Semestre de 2021, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 1º Semestre de 2021 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

No 1º Semestre de 2021 não houve registro de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público.

Não foram inseridas observações para este item.

12 - Consolidação das Contas

O Poder Executivo encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União em 24/03/2021 no prazo definido no inciso I do § 1º do art. 51 da LRF, enviando cópia ao Poder Executivo Estadual dentro do mesmo prazo.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade não identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, não possibilitando a observância da ordem crono-

Assinado digitalmente por: LUCIANA PORCIUNCULA em 30/07/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E3DB.2C22.8650.7EED.B209.

lógica determinada no art. 100 da Constituição.

Não foram inseridas observações para este item.

15 - Renúncia de Receita

No 1º Semestre de 2021 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Não	Não	Não	-	-	-
Foi observado o prazo?	Não	Não	Não	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Não	Não	Não	-	-	-
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 1º Semestre de 2021, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 1º Semestre de 2021.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 1º Semestre de 2021.

Assinado digitalmente por: LUCIANA PORCIUNCULA em 30/07/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E3DB.2C22.8650.7EED.B209.

Não foram inseridas observações para este item.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 20/09/2019.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

NADA A DECLARAR.

Assinado digitalmente por: LUCIANA PORCIUNCULA em 30/07/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E3DB.2C22.8650.7EED.B209.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2021
Periodo: 1º Semestre
PM DE JÓIA

PM DE JÓIA, 30/07/2021

_____

ADRIANO MARANGON DE LIMA
Prefeito Municipal

_____

Luciana Porciuncula
Responsável pelo Controle Interno

Página 117
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 3677241
DOCUMENTO PÚBLICO

Assinado digitalmente por: LUCIANA PORCIUNCULA em 30/07/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E3DB.2C22.8650.7EED.B209.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2021

PM DE JÓIA

1º Semestre

32102013208180087

21.0.0.8

29/07/2021

10:34:08

Pág.: 1/3

Nome da Entidade: PM DE JÓIA

CNPJ: 89650121000192

ORGÃO Nº: 64300

Cód. Barras do RVE Vinculado: 32101013208180087

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 — Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	39.695.848,63
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Endividamento	39.695.848,63
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Despesa com Pessoal	39.695.848,63

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	**19.336.241,49**	**48,71%**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00%**
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´c´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´d´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %

Assinado digitalmente por: LUCIANA PORCIUNCULA em 30/07/21, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21 e JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.29FE.2A31.8CB8.D370.5708.

DOS ALERTAS

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), e considerando que o (s) índice (s) demonstrado (s) no Modelo 9 - Demonstrativo dos Limites está (ão) acima do limite estabelecido na LRF, serão emitidos, automaticamente, conforme o caso, os ALERTAS a seguir indicados:

DESPESA COM PESSOAL

O **ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL** de 48,71 % está situado ***no intervalo de 48,61% a 51,30%***, sendo, portanto, superior ao limite para emissão do alerta de que trata o Inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF, de 48,60%, (percentual este equivalente a 90,00% sobre o limite de 54,00%, conforme estipulado no Inciso II do § 1º do Art. 59 c/c alínea ´´b´´ do Inciso III do Art. 20, ambos da LRF).

Considerando a(s) ocorrência(s) prevista(s) no(s) inciso(s) II e/ou III do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), os montantes da despesa total com pessoal, e/ou a dívida consolidada líquida, e/ou as garantias de valores e operações de crédito se encontra(m) acima de 90,00% dos limites legais.

Assim, considerando as competências estabelecidas no § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) e o disposto no inciso XI do art. 48, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado - RITCE, esta Corte emite o presente **ALERTA**.

DA CIÊNCIA

EU, PREFEITO MUNICIPAL, com base no(s) índice(s) acima demonstrado(s), considero-me cientificado do referido alerta.

Assinado digitalmente por: LUCIANA PORCIUNCULA em 30/07/21, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21 e JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.29FE.2A31.8CB8.D370.5708.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2021

PM DE JÓIA

1º Semestre

32102013208180087

Página
120
Processo
00875-0200/21-4
Página da peça
3
Peça
3674674
DOCUMENTO PÚBLICO

JÓIA, 29 de Julho de 2021 .

_____

ADRIANO MARANGON DE LIMA

Prefeito Municipal

_____

JOSÉ CARLOS DE SALLES MACHADO

Responsável pela Administração Financeira

_____

LUCIANA PORCIUNCULA

Responsável pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por: LUCIANA PORCIUNCULA em 30/07/21, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/07/21 e JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 30/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.29FE.2A31.8CB8.D370.5708.

Página 121
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 3719221
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 89650121000192
Período: 01/01/2021 a 31/07/2021
Prefeitura: PM DE JÓIA
Logradouro: Rua Dr. Edmar Kruel nr: 188 compl: Telefone: (55) 3318-1260
HomePage: www.joia.rs.gov.br E-Mail: gabinete@joia.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ADRIANO MARANGON DE LIMA
Contabilista: JACSON ADÃO PINHEIRO Número do CRC: 61916

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia Ltda
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)35123224
Responsável: Rafael Seden E-Mail: Rafael.seden@govbr.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: TB, ST, ETC
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
2231696000192	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Estado RS - Cisa

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/08/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F9AF.E1EE.6779.2889.B24A.

Página 122
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 3719221
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	5.102.440,00	1.992.119,46
Contribuicoes	1.999.270,00	826.324,13
Receita Patrimonial	4.106.780,20	210.799,30
Receita Agropecuaria	100,00	0,00
Receita de Servicos	336.850,00	203.625,27
Transferencias Correntes	34.155.408,53	24.192.004,74
Outras Receitas Correntes	263.350,00	101.793,63
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**45.964.198,73**	**27.526.666,53**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	4.673.000,00	2.299.182,87
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.673.000,00**	**2.299.182,87**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	12.000,00	0,00
Transferencias de Capital	200.050,00	198.571,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**212.050,00**	**198.571,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.540.627,31**	**-3.935.617,47**
TOTAL DAS RECEITAS	**45.308.621,42**	**26.088.802,93**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	43.624.851,22
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	5.144.129,69
Créditos Especiais	1.801.351,35
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	978.032,75
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**49.592.299,51**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	24.349.427,85
Liquidado	21.703.025,95

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/08/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F9AF.E1EE.6779.2889.B24A.

Página 123
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 3719221
DOCUMENTO PÚBLICO

Pago	19.783.922,24
SALDO A LIQUIDAR	**2.646.401,90**
SALDO A PAGAR	**1.919.103,71**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	2.532.016,87
Liquidado	2.523.480,16
Pago	2.519.129,87
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**8.536,71**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**4.350,29**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	5.887.624,07
Excesso de Arrecadação	79.824,22
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	978.032,75
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	978.032,75

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	62.418.356,36D	66.313.089,86D
ATIVO NAO CIRCULANTE	23.064.207,26D	23.577.885,70D
PASSIVO CIRCULANTE	3.416.575,54C	3.430.868,01C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	54.715.841,35C	70.370.419,89C
PATRIMONIO LIQUIDO	27.350.146,73C	27.350.146,73C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	14.759.500,03D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	1.246.397,56D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	4.545.490,07D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	171.812,00D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	2.257.574,11D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	209.916,99D
TRIBUTARIAS	0,00	253.565,94D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	15.970.704,50D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	2.280.732,57C
CONTRIBUICOES	0,00	3.133.519,66C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	261.612,86C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	368.239,52C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	21.632.383,94C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	12.250,88C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	465.762,70C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	119.250.348,78D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	2.018.140,19D	2.018.140,19D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/08/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F9AF.E1EE.6779.2889.B24A.

Página 124
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 3719221
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	119.250.348,78C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	2.018.140,19C	2.018.140,19C
ATOS POTENCIAIS	3.114.818,77D	5.279.051,18D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.634.002,65D	91.104.391,21D
DIVIDA ATIVA	2.086.856,53D	2.640.426,10D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	368.069,07D	386.325,27D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	18.000,00D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	3.114.818,77C	5.279.051,18C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.634.002,65C	91.104.391,21C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	2.086.856,53C	2.640.426,10C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	368.069,07C	386.325,27C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	18.000,00C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	2.630,60D	2.448,45D
Bancos Conta Movimento	10.229.631,39D	13.782.909,34D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**10.232.261,99D**	**13.785.357,79D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	50.370.471,07D	50.157.564,48D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**50.370.471,07D**	**50.157.564,48D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**60.602.733,06D**	**63.942.922,27D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	8.440.211,28	5.314.695,38	3.416.367,63
2º Bimestre	8.249.399,69	5.997.340,23	5.870.805,15
3º Bimestre	8.151.153,36	7.962.071,12	7.969.588,29
4º Bimestre	5.780.510,70	7.742.891,34	7.055.546,99

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/08/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F9AF.E1EE.6779.2889.B24A.

Página 125
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 3719221
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
5º Bimestre	5.417.544,34	6.557.072,63	6.962.840,20
6º Bimestre	5.350.087,61	7.450.836,28	8.087.240,05

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	45.835.283,65	45.668.342,99
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.226.600,00	4.417.505,63
RECEITAS DE CAPITAL	3.612.000,00	4.680.262,18
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-5.486.300,00	-5.932.503,92
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**48.187.583,65**	**48.833.606,88**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
113812701000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE-RS	2.179,99	0,00	2.179,99
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	1.223.856,35	0,00	1.223.856,35
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**1.226.036,34**	**0,00**	**1.226.036,34**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19280291010000000000	Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	7.402,46	0,00	7.402,46
19280293010000000000	Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	1.767,96	0,00	1.767,96
91928029101000000000	Deducao - Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	-2,48	0,00	-2,48
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**9.167,94**	**0,00**	**9.167,94**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Inscritas pelo setor tributário conforme determinações do TCE/RS.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/08/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F9AF.E1EE.6779.2889.B24A.

Página 126
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 3719221
DOCUMENTO PÚBLICO

Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	48.842.162,40	45.501.973,19
Demais Contas	586.338.258,17	589.678.447,38
Totais	635.180.420,57	635.180.420,57
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		216.134

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	59.359,43	0,00	59.359,43
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	8.331,15	0,00	8.331,15
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	15.620,93	0,00	15.620,93
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	20.827,80	0,00	20.827,80
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	551.748,52	0,00	551.748,52
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	271.034,38	0,00	271.034,38
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	145.196,96	0,00	145.196,96
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	17.605,96	0,00	17.605,96
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	8.648,54	0,00	8.648,54
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	4.633,15	0,00	4.633,15
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	130.403,57	0,00	130.403,57
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	64.057,51	0,00	64.057,51
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	34.317,03	0,00	34.317,03
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	45,00	0,00	45,00
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	22,11	0,00	22,11
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	11,82	0,00	11,82
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	22.921,19	0,00	22.921,19
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	11.259,71	0,00	11.259,71
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	6.032,02	0,00	6.032,02
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	6.194,21	0,00	6.194,21
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	3.042,89	0,00	3.042,89
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.630,02	0,00	1.630,02
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	144.144,82	0,00	144.144,82
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	70.807,96	0,00	70.807,96
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	37.932,86	0,00	37.932,86
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	82.229,93	0,00	82.229,93
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	40.393,75	0,00	40.393,75
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	21.639,30	0,00	21.639,30
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	2.339,26	0,00	2.339,26
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	1.148,97	0,00	1.148,97
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	615,35	0,00	615,35
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	2.466,74	0,00	2.466,74

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/08/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F9AF.E1EE.6779.2889.B24A.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	1.211,69	0,00	1.211,69
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	649,19	0,00	649,19
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	825,90	0,00	825,90
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	405,78	0,00	405,78
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	217,36	0,00	217,36
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	3.377.534,57	0,00	3.377.534,57
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	474.040,01	0,00	474.040,01
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	888.824,95	0,00	888.824,95
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.185.099,68	0,00	1.185.099,68
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	227.755,81	0,00	227.755,81
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	111.880,05	0,00	111.880,05
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	59.935,74	0,00	59.935,74
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	6.790.619,38	0,00	6.790.619,38
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	953.069,39	0,00	953.069,39
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.787.005,11	0,00	1.787.005,11
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.382.673,53	0,00	2.382.673,53
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	483.067,26	0,00	483.067,26
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	67.798,94	0,00	67.798,94
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	127.122,93	0,00	127.122,93
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	169.497,38	0,00	169.497,38
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	76.551,35	0,00	76.551,35
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	10.744,05	0,00	10.744,05
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	20.145,05	0,00	20.145,05
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	26.860,13	0,00	26.860,13
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-8.628,56	0,00	-8.628,56
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-4.238,52	0,00	-4.238,52
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-2.270,60	0,00	-2.270,60
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-2,22	0,00	-2,22
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-1,09	0,00	-1,09
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-0,58	0,00	-0,58
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-17,31	0,00	-17,31
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-8,51	0,00	-8,51
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-4,52	0,00	-4,52
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-10,09	0,00	-10,09
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-4,95	0,00	-4,95
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-2,51	0,00	-2,51
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-1.315,63	0,00	-1.315,63
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-646,27	0,00	-646,27
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-346,19	0,00	-346,19
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-119,96	0,00	-119,96
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-58,92	0,00	-58,92
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-31,50	0,00	-31,50
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-4,59	0,00	-4,59
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-2,23	0,00	-2,23
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1,19	0,00	-1,19
SUBTOTAL		**20.992.482,13**	**0,00**	**20.992.482,13**

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/08/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F9AF.E1EE.6779.2889.B24A.

Página 128
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 3719221
DOCUMENTO PÚBLICO

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **5.248.120,53**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	480.364,44	0,00	480.364,44
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.617.532,44	0,00	1.617.532,44
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-4.960,49	0,00	-4.960,49
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	20.827,80	0,00	20.827,80
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.764.130,72	0,00	3.764.130,72
TOTAL II		**5.877.894,91**	**0,00**	**5.877.894,91**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	2.129.984,40	0,00	2.129.984,40
20	Educação Infantil	16.890,01	0,00	16.890,01
20	Educação Especial	39.999,96	0,00	39.999,96
31	Ensino Fundamental	1.330.910,45	0,00	1.330.910,45
31	Educação Infantil	981.627,14	0,00	981.627,14
SUBTOTAL I		**4.499.411,96**	**0,00**	**4.499.411,96**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		1.376.163,33	0,00	1.376.163,33
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		4.787,61	0,00	4.787,61
SUBTOTAL III		**1.371.375,72**	**0,00**	**1.371.375,72**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**27,97**		**5.870.787,68**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	3.377.534,57	0,00	3.377.534,57
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	474.040,01	0,00	474.040,01
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	888.824,95	0,00	888.824,95
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.185.099,68	0,00	1.185.099,68
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	6.790.619,38	0,00	6.790.619,38
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	953.069,39	0,00	953.069,39
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.787.005,11	0,00	1.787.005,11
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.382.673,53	0,00	2.382.673,53
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	483.067,26	0,00	483.067,26

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/08/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F9AF.E1EE.6779.2889.B24A.

Página 129
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 9
Peça 3719221
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	67.798,94	0,00	67.798,94
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	127.122,93	0,00	127.122,93
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	169.497,38	0,00	169.497,38
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	76.551,35	0,00	76.551,35
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	10.744,05	0,00	10.744,05
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	20.145,05	0,00	20.145,05
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	26.860,13	0,00	26.860,13
SUBTOTAL		**18.820.653,71**	**0,00**	**18.820.653,71**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **3.764.130,74**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.764.130,72	0,00	3.764.130,72
TOTAL II		**3.764.130,72**	**0,00**	**3.764.130,72**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.330.910,45	0,00	1.330.910,45
31	Educação Infantil	981.627,14	0,00	981.627,14
SUBTOTAL I		**2.312.537,59**	**0,00**	**2.312.537,59**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		1.376.163,33	0,00	1.376.163,33
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		1.180,37	0,00	1.180,37
SUBTOTAL III		**1.374.982,96**	**0,00**	**1.374.982,96**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**19,59**		**3.687.520,55**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2021

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	1.180,37	0,00	1.180,37
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	2.447.131,06	0,00	2.447.131,06
91758011100000000000	Deducao - Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	-59.163,67	0,00	-59.163,67
Total		**2.389.147,76**	**0,00**	**2.389.147,76**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **1.672.403,43**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2021

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/08/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F9AF.E1EE.6779.2889.B24A.

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.330.910,45	0,00	1.330.910,45
31	Educação Infantil	976.766,79	0,00	976.766,79
SUBTOTAL I		**2.307.677,24**	**0,00**	**2.307.677,24**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL III		**2.307.677,24**	**0,00**	**2.307.677,24**
% de Aplicação				**96,59**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2020	186,68	0,00	186,68
TOTAL	**186,68**	**0,00**	**186,68**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**9,33**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2021 (Janeiro - Agosto)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	59.359,43	0,00	59.359,43
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	8.331,15	0,00	8.331,15
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	15.620,93	0,00	15.620,93
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	20.827,80	0,00	20.827,80
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	551.748,52	0,00	551.748,52
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	271.034,38	0,00	271.034,38
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	145.196,96	0,00	145.196,96
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	17.605,96	0,00	17.605,96
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	8.648,54	0,00	8.648,54
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	4.633,15	0,00	4.633,15
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	130.403,57	0,00	130.403,57
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	64.057,51	0,00	64.057,51
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	34.317,03	0,00	34.317,03
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	45,00	0,00	45,00
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	22,11	0,00	22,11
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	11,82	0,00	11,82

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/08/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F9AF.E1EE.6779.2889.B24A.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	22.921,19	0,00	22.921,19
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	11.259,71	0,00	11.259,71
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	6.032,02	0,00	6.032,02
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	6.194,21	0,00	6.194,21
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	3.042,89	0,00	3.042,89
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.630,02	0,00	1.630,02
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	144.144,82	0,00	144.144,82
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	70.807,96	0,00	70.807,96
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	37.932,86	0,00	37.932,86
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	82.229,93	0,00	82.229,93
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	40.393,75	0,00	40.393,75
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	21.639,30	0,00	21.639,30
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	2.339,26	0,00	2.339,26
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	1.148,97	0,00	1.148,97
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	615,35	0,00	615,35
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	2.466,74	0,00	2.466,74
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	1.211,69	0,00	1.211,69
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	649,19	0,00	649,19
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	825,90	0,00	825,90
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	405,78	0,00	405,78
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	217,36	0,00	217,36
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	3.377.534,57	0,00	3.377.534,57
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	474.040,01	0,00	474.040,01
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	888.824,95	0,00	888.824,95
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.185.099,68	0,00	1.185.099,68
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	227.755,81	0,00	227.755,81
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	111.880,05	0,00	111.880,05
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	59.935,74	0,00	59.935,74
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	6.790.619,38	0,00	6.790.619,38
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	953.069,39	0,00	953.069,39
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.787.005,11	0,00	1.787.005,11
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.382.673,53	0,00	2.382.673,53
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	483.067,26	0,00	483.067,26
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	67.798,94	0,00	67.798,94
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	127.122,93	0,00	127.122,93
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	169.497,38	0,00	169.497,38
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	76.551,35	0,00	76.551,35
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	10.744,05	0,00	10.744,05
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	20.145,05	0,00	20.145,05
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	26.860,13	0,00	26.860,13
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-8.628,56	0,00	-8.628,56
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-4.238,52	0,00	-4.238,52
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-2.270,60	0,00	-2.270,60
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-2,22	0,00	-2,22
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-1,09	0,00	-1,09
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-0,58	0,00	-0,58

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/08/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F9AF.E1EE.6779.2889.B24A.

Página 132
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 12
Peça 3719221
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-17,31	0,00	-17,31
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-8,51	0,00	-8,51
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-4,52	0,00	-4,52
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-10,09	0,00	-10,09
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-4,95	0,00	-4,95
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-2,51	0,00	-2,51
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-1.315,63	0,00	-1.315,63
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-646,27	0,00	-646,27
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-346,19	0,00	-346,19
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-119,96	0,00	-119,96
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-58,92	0,00	-58,92
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-31,50	0,00	-31,50
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-4,59	0,00	-4,59
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-2,23	0,00	-2,23
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1,19	0,00	-1,19
SUBTOTAL I		**20.992.482,13**	**0,00**	**20.992.482,13**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **3.148.872,32**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	268.495,99	0,00	268.495,99
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.883.033,78	0,00	2.883.033,78
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-2.657,09	0,00	-2.657,09
TOTAL II		**3.148.872,68**	**0,00**	**3.148.872,68**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica (modalidade de aplicação 71)	-7.995,74	0,00	-7.995,74
40	Administração Geral	2.163.296,81	0,00	2.163.296,81
40	Atenção Básica	206.222,05	0,00	206.222,05
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	359.400,70	0,00	359.400,70
40	Suporte Profilático e Terapêutico	220.606,38	0,00	220.606,38
SUBTOTAL I		**2.941.530,20**	**0,00**	**2.941.530,20**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		5.175,83	0,00	5.175,83
SUBTOTAL III		**5.175,83**	**0,00**	**5.175,83**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**13,99**	**2.936.354,37**

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/08/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F9AF.E1EE.6779.2889.B24A.

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 7%
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2021, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 18,452%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	97,297% das 37 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 47,902%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 21,407%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 48 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_REC.TXT	BER_24	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 11120111020000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0020
BAL_REC.TXT	BER_26	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 11120111030000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0040
BAL_REC.TXT	BER_29	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 11120111040000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0031
BAL_REC.TXT	BER_29	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 91112011104000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0031
CTA_DISP.TXT	CTV_33	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação do prefixo da agência 00483 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 0000000000000000256 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação do prefixo da agência 00483 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação da conta 0000000006006471088 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	75	0	AVISO	Linha: 75 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	75	0	AVISO	Linha: 75 - Validação da conta 0000000006006240044 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	94	0	AVISO	Linha: 94 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	94	0	AVISO	Linha: 94 - Validação da conta 0000000006006240008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	120	0	AVISO	Linha: 120 - Validação da conta 0000000000400030000 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	121	0	AVISO	Linha: 121 - Validação da conta 0000000000400030000 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	129	0	AVISO	Linha: 129 - Validação da conta 0000000000040083770 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	182	0	AVISO	Linha: 182 - Validação da conta 0000000000400030000 inconsistente para o código do banco 41

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
20/09/2019	http://www.joia.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/08/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F9AF.E1EE.6779.2889.B24A.

Página 134
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 14
Peça 3719221
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	7.660.699,70	7.103.108,47
2º Bimestre	7.660.699,70	7.301.840,62
3º Bimestre	7.660.699,70	7.830.751,72
4º Bimestre	7.660.699,70	5.290.965,72
5º Bimestre	7.660.699,70	0,00
6º Bimestre	7.660.700,23	0,00
TOTAL	**45.964.198,73**	**27.526.666,53**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	778.833,33	678.497,63
2º Bimestre	778.833,33	648.502,51
3º Bimestre	778.833,33	638.730,90
4º Bimestre	778.833,33	333.451,83
5º Bimestre	778.833,33	0,00
6º Bimestre	778.833,35	0,00
TOTAL	**4.673.000,00**	**2.299.182,87**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	35.341,67	0,00
2º Bimestre	35.341,67	0,00
3º Bimestre	35.341,67	198.571,00
4º Bimestre	35.341,67	0,00
5º Bimestre	35.341,67	0,00
6º Bimestre	35.341,65	0,00
TOTAL	**212.050,00**	**198.571,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-923.437,89	-1.076.996,89
2º Bimestre	-923.437,89	-1.033.681,01
3º Bimestre	-923.437,89	-1.139.586,43
4º Bimestre	-923.437,89	-685.353,14
5º Bimestre	-923.437,89	0,00
6º Bimestre	-923.437,86	0,00
TOTAL	**-5.540.627,31**	**-3.935.617,47**

TOTAL DA RECEITA	**45.308.621,42**	**26.088.802,93**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/08/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F9AF.E1EE.6779.2889.B24A.

Página 135
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 15
Peça 3719221
DOCUMENTO PÚBLICO

lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Adriano Marangon de Lima

CPF: 479771081

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 21714029034 Nome: Vasco Isidro Pillatt Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 06/07/2021 Término: 21/07/2021

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/08/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F9AF.E1EE.6779.2889.B24A.

Página 136
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 16
Peça 3719221
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

JÓIA, 18 de Agosto de 2021

JACSON ADÃO PINHEIRO
Contabilista

ADRIANO MARANGON DE LIMA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 18/08/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F9AF.E1EE.6779.2889.B24A.

Página 137
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 3791561
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 89650121000192
Período: 01/01/2021 a 31/08/2021
Prefeitura: PM DE JÓIA
Logradouro: Rua Dr. Edmar Kruel nr: 188 compl: Telefone: (55) 3318-1260
HomePage: www.joia.rs.gov.br E-Mail: gabinete@joia.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ADRIANO MARANGON DE LIMA
Contabilista: JACSON ADÃO PINHEIRO Número do CRC: 61916

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DUETO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)35123224
Responsável: RAFAEL SEDEN E-Mail: RAFAEL.SEDEN@GOVBR.COM.BR

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: TB, ST, ETC
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
2231696000192	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Estado do RS - Cisa

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 16/09/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 21/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.646C.F71E.53EF.C8B1.F8DB.

Página 138
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 3791561
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	5.102.440,00	2.374.226,79
Contribuicoes	1.999.270,00	958.898,16
Receita Patrimonial	4.106.780,20	415.960,59
Receita Agropecuaria	100,00	0,00
Receita de Servicos	336.850,00	228.019,02
Transferencias Correntes	34.155.408,53	27.741.566,88
Outras Receitas Correntes	263.350,00	107.402,85
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**45.964.198,73**	**31.826.074,29**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	4.673.000,00	2.620.798,95
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.673.000,00**	**2.620.798,95**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	12.000,00	0,00
Transferencias de Capital	200.050,00	609.142,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**212.050,00**	**609.142,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.540.627,31**	**-4.509.878,79**
TOTAL DAS RECEITAS	**45.308.621,42**	**30.546.136,45**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	43.624.851,22
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	10.164.436,69
Créditos Especiais	2.182.077,35
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	990.032,75
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**54.981.332,51**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	27.701.488,07
Liquidado	25.137.253,11

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 16/09/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 21/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.646C.F71E.53EF.C8B1.F8DB.

Página 139
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 3791561
DOCUMENTO PÚBLICO

Pago	23.145.988,24
SALDO A LIQUIDAR	**2.564.234,96**
SALDO A PAGAR	**1.991.264,87**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	2.532.016,87
Liquidado	2.523.480,16
Pago	2.519.129,87
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**8.536,71**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**4.350,29**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	6.323.661,07
Excesso de Arrecadação	532.820,22
Operações de Crédito	4.500.000,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	990.032,75
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	990.032,75

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	62.418.356,36D	67.258.102,44D
ATIVO NAO CIRCULANTE	23.064.207,26D	23.667.562,12D
PASSIVO CIRCULANTE	3.416.575,54C	3.372.417,08C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	54.715.841,35C	70.370.419,89C
PATRIMONIO LIQUIDO	27.350.146,73C	27.350.146,73C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	16.797.358,58D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	1.417.771,79D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	5.525.901,85D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	202.946,26D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	2.581.331,97D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	231.783,77D
TRIBUTARIAS	0,00	303.369,57D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	15.971.304,50D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	2.628.047,87C
CONTRIBUICOES	0,00	3.587.416,09C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	294.049,71C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	616.867,71C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	25.199.926,62C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	12.250,88C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	525.890,27C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	127.991.442,00D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	2.018.140,19D	2.018.140,19D

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 16/09/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 21/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.646C.F71E.53EF.C8B1.F8DB.

Página 140
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 3791561
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	127.991.442,00C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	2.018.140,19C	2.018.140,19C
ATOS POTENCIAIS	3.114.818,77D	5.355.328,23D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.634.002,65D	95.991.098,92D
DIVIDA ATIVA	2.086.856,53D	2.718.723,86D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	368.069,07D	389.234,27D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	18.000,00D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	3.114.818,77C	5.355.328,23C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.634.002,65C	95.991.098,92C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	2.086.856,53C	2.718.723,86C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	368.069,07C	389.234,27C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	18.000,00C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	2.630,60D	2.388,43D
Bancos Conta Movimento	10.229.631,39D	14.579.742,42D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**10.232.261,99D**	**14.582.130,85D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	50.370.471,07D	50.293.221,30D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**50.370.471,07D**	**50.293.221,30D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**60.602.733,06D**	**64.875.352,15D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	8.440.211,28	5.314.695,38	3.416.367,63
2º Bimestre	8.249.399,69	5.997.340,23	5.870.805,15
3º Bimestre	8.151.153,36	7.962.071,12	7.969.588,29

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 16/09/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 21/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.646C.F71E.53EF.C8B1.F8DB.

Página 141
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 3791561
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
4º Bimestre	5.780.510,70	7.742.891,34	7.055.546,99
5º Bimestre	5.417.544,34	6.557.072,63	6.962.840,20
6º Bimestre	5.350.087,61	7.450.836,28	8.087.240,05

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	45.835.283,65	45.668.342,99
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.226.600,00	4.417.505,63
RECEITAS DE CAPITAL	3.612.000,00	4.680.262,18
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-5.486.300,00	-5.932.503,92
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**48.187.583,65**	**48.833.606,88**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
113812701000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE-RS	2.179,99	0,00	2.179,99
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	1.223.856,35	0,00	1.223.856,35
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**1.226.036,34**	**0,00**	**1.226.036,34**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19280291010000000000	Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	7.481,87	0,00	7.481,87
19280293010000000000	Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	1.767,96	0,00	1.767,96
91928029101000000000	Deducao - Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	-2,48	0,00	-2,48
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**9.247,35**	**0,00**	**9.247,35**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Registrados pelo setro tributário conforme determinação TCE/RS.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 16/09/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 21/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.646C.F71E.53EF.C8B1.F8DB.

Página 142
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 3791561
DOCUMENTO PÚBLICO

Especificações	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	56.375.596,42	52.102.977,33
Demais Contas	658.838.685,71	663.111.304,80
Totais	715.214.282,13	715.214.282,13
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		250.732

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	63.085,89	0,00	63.085,89
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	8.854,16	0,00	8.854,16
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	16.601,58	0,00	16.601,58
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	22.135,33	0,00	22.135,33
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	630.535,06	0,00	630.535,06
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	309.736,53	0,00	309.736,53
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	165.930,25	0,00	165.930,25
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	20.167,00	0,00	20.167,00
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	9.906,59	0,00	9.906,59
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	5.307,11	0,00	5.307,11
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	140.926,74	0,00	140.926,74
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	69.226,66	0,00	69.226,66
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	37.086,39	0,00	37.086,39
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	92,47	0,00	92,47
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	45,45	0,00	45,45
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	24,19	0,00	24,19
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	25.081,99	0,00	25.081,99
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	12.321,10	0,00	12.321,10
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	6.600,64	0,00	6.600,64
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	6.907,80	0,00	6.907,80
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	3.393,46	0,00	3.393,46
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.817,75	0,00	1.817,75
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	223.383,94	0,00	223.383,94
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	109.732,44	0,00	109.732,44
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	58.785,26	0,00	58.785,26
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	102.130,02	0,00	102.130,02
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	50.169,17	0,00	50.169,17
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	26.876,18	0,00	26.876,18
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	2.937,88	0,00	2.937,88
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	1.443,11	0,00	1.443,11
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	772,70	0,00	772,70

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 16/09/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 21/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.646C.F71E.53EF.C8B1.F8DB.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	4.914,97	0,00	4.914,97
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	2.414,32	0,00	2.414,32
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	1.293,42	0,00	1.293,42
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	1.774,73	0,00	1.774,73
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	871,92	0,00	871,92
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	467,00	0,00	467,00
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	3.880.849,58	0,00	3.880.849,58
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	544.680,71	0,00	544.680,71
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.021.276,26	0,00	1.021.276,26
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.361.701,42	0,00	1.361.701,42
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	227.755,81	0,00	227.755,81
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	111.880,05	0,00	111.880,05
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	59.935,74	0,00	59.935,74
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	7.892.647,42	0,00	7.892.647,42
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.107.740,00	0,00	1.107.740,00
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.077.012,48	0,00	2.077.012,48
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.769.350,05	0,00	2.769.350,05
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	490.727,53	0,00	490.727,53
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	68.874,06	0,00	68.874,06
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	129.138,78	0,00	129.138,78
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	172.185,24	0,00	172.185,24
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	85.745,83	0,00	85.745,83
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	12.034,50	0,00	12.034,50
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	22.564,66	0,00	22.564,66
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	30.086,27	0,00	30.086,27
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-8.628,90	0,00	-8.628,90
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-4.238,69	0,00	-4.238,69
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-2.270,68	0,00	-2.270,68
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-3,84	0,00	-3,84
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-1,89	0,00	-1,89
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-0,99	0,00	-0,99
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-17,54	0,00	-17,54
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-8,62	0,00	-8,62
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-4,58	0,00	-4,58
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-10,13	0,00	-10,13
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-4,97	0,00	-4,97
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-2,51	0,00	-2,51
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-2.023,50	0,00	-2.023,50
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-994,00	0,00	-994,00
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-532,50	0,00	-532,50
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-1.315,68	0,00	-1.315,68
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-646,29	0,00	-646,29
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-346,20	0,00	-346,20
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-130,08	0,00	-130,08
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-63,90	0,00	-63,90
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-34,17	0,00	-34,17

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 16/09/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 21/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.646C.F71E.53EF.C8B1.F8DB.

Página 144
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 3791561
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-1,11	0,00	-1,11
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-0,54	0,00	-0,54
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-0,29	0,00	-0,29
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-6,85	0,00	-6,85
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-3,27	0,00	-3,27
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1,73	0,00	-1,73
SUBTOTAL		**24.188.644,14**	**0,00**	**24.188.644,14**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **6.047.161,04**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	578.114,91	0,00	578.114,91
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.845.209,32	0,00	1.845.209,32
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-5.962,17	0,00	-5.962,17
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	22.135,33	0,00	22.135,33
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.333.322,98	0,00	4.333.322,98
TOTAL II		**6.772.820,37**	**0,00**	**6.772.820,37**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	2.457.650,50	0,00	2.457.650,50
20	Educação Infantil	17.929,76	0,00	17.929,76
20	Educação Especial	46.666,62	0,00	46.666,62
31	Ensino Fundamental	1.482.483,94	0,00	1.482.483,94
31	Educação Infantil	1.130.309,79	0,00	1.130.309,79
SUBTOTAL I		**5.135.040,61**	**0,00**	**5.135.040,61**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		1.652.719,88	0,00	1.652.719,88
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		8.063,70	0,00	8.063,70
SUBTOTAL III		**1.644.656,18**	**0,00**	**1.644.656,18**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**28,03**		**6.779.696,79**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	3.880.849,58	0,00	3.880.849,58

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 16/09/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 21/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.646C.F71E.53EF.C8B1.F8DB.

Página 145
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 9
Peça 3791561
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	544.680,71	0,00	544.680,71
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.021.276,26	0,00	1.021.276,26
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.361.701,42	0,00	1.361.701,42
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	7.892.647,42	0,00	7.892.647,42
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.107.740,00	0,00	1.107.740,00
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.077.012,48	0,00	2.077.012,48
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.769.350,05	0,00	2.769.350,05
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	490.727,53	0,00	490.727,53
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	68.874,06	0,00	68.874,06
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	129.138,78	0,00	129.138,78
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	172.185,24	0,00	172.185,24
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	85.745,83	0,00	85.745,83
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	12.034,50	0,00	12.034,50
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	22.564,66	0,00	22.564,66
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	30.086,27	0,00	30.086,27
SUBTOTAL		**21.666.614,79**	**0,00**	**21.666.614,79**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **4.333.322,96**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.333.322,98	0,00	4.333.322,98
TOTAL II		**4.333.322,98**	**0,00**	**4.333.322,98**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.482.483,94	0,00	1.482.483,94
31	Educação Infantil	1.130.309,79	0,00	1.130.309,79
SUBTOTAL I		**2.612.793,73**	**0,00**	**2.612.793,73**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		1.652.719,88	0,00	1.652.719,88
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		1.879,64	0,00	1.879,64
SUBTOTAL III		**1.650.840,24**	**0,00**	**1.650.840,24**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**19,68**		**4.263.633,97**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2021

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	1.879,64	0,00	1.879,64
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e	2.739.766,77	0,00	2.739.766,77

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 16/09/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 21/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.646C.F71E.53EF.C8B1.F8DB.

Página 146
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 10
Peça 3791561
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal			
91758011100000000000	Deducao - Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	-59.163,67	0,00	-59.163,67
Total		**2.682.482,74**	**0,00**	**2.682.482,74**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **1.877.737,92**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2021

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.482.483,94	0,00	1.482.483,94
31	Educação Infantil	1.123.345,03	0,00	1.123.345,03
SUBTOTAL I		**2.605.828,97**	**0,00**	**2.605.828,97**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL III		**2.605.828,97**	**0,00**	**2.605.828,97**

% de Aplicação **97,14**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2020	186,68	0,00	186,68
TOTAL	**186,68**	**0,00**	**186,68**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **9,33**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2021 (Janeiro - Agosto)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	63.085,89	0,00	63.085,89
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	8.854,16	0,00	8.854,16
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	16.601,58	0,00	16.601,58
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	22.135,33	0,00	22.135,33
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	630.535,06	0,00	630.535,06
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	309.736,53	0,00	309.736,53
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	165.930,25	0,00	165.930,25
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	20.167,00	0,00	20.167,00

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 16/09/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 21/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.646C.F71E.53EF.C8B1.F8DB.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	9.906,59	0,00	9.906,59
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	5.307,11	0,00	5.307,11
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	140.926,74	0,00	140.926,74
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	69.226,66	0,00	69.226,66
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	37.086,39	0,00	37.086,39
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	92,47	0,00	92,47
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	45,45	0,00	45,45
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	24,19	0,00	24,19
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	25.081,99	0,00	25.081,99
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	12.321,10	0,00	12.321,10
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	6.600,64	0,00	6.600,64
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	6.907,80	0,00	6.907,80
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	3.393,46	0,00	3.393,46
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.817,75	0,00	1.817,75
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	223.383,94	0,00	223.383,94
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	109.732,44	0,00	109.732,44
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	58.785,26	0,00	58.785,26
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	102.130,02	0,00	102.130,02
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	50.169,17	0,00	50.169,17
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	26.876,18	0,00	26.876,18
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	2.937,88	0,00	2.937,88
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	1.443,11	0,00	1.443,11
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	772,70	0,00	772,70
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	4.914,97	0,00	4.914,97
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	2.414,32	0,00	2.414,32
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	1.293,42	0,00	1.293,42
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	1.774,73	0,00	1.774,73
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	871,92	0,00	871,92
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	467,00	0,00	467,00
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	3.880.849,58	0,00	3.880.849,58
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	544.680,71	0,00	544.680,71
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.021.276,26	0,00	1.021.276,26
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.361.701,42	0,00	1.361.701,42
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	227.755,81	0,00	227.755,81
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	111.880,05	0,00	111.880,05
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	59.935,74	0,00	59.935,74
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	7.892.647,42	0,00	7.892.647,42
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.107.740,00	0,00	1.107.740,00
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.077.012,48	0,00	2.077.012,48
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.769.350,05	0,00	2.769.350,05
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	490.727,53	0,00	490.727,53
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	68.874,06	0,00	68.874,06
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	129.138,78	0,00	129.138,78
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	172.185,24	0,00	172.185,24
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	85.745,83	0,00	85.745,83

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 16/09/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 21/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.646C.F71E.53EF.C8B1.F8DB.

Página 148
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 12
Peça 3791561
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	12.034,50	0,00	12.034,50
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	22.564,66	0,00	22.564,66
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	30.086,27	0,00	30.086,27
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-8.628,90	0,00	-8.628,90
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-4.238,69	0,00	-4.238,69
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-2.270,68	0,00	-2.270,68
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-3,84	0,00	-3,84
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-1,89	0,00	-1,89
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-0,99	0,00	-0,99
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-17,54	0,00	-17,54
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-8,62	0,00	-8,62
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-4,58	0,00	-4,58
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-10,13	0,00	-10,13
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-4,97	0,00	-4,97
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-2,51	0,00	-2,51
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-2.023,50	0,00	-2.023,50
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-994,00	0,00	-994,00
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-532,50	0,00	-532,50
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-1.315,68	0,00	-1.315,68
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-646,29	0,00	-646,29
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-346,20	0,00	-346,20
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-130,08	0,00	-130,08
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-63,90	0,00	-63,90
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-34,17	0,00	-34,17
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-1,11	0,00	-1,11
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-0,54	0,00	-0,54
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-0,29	0,00	-0,29
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-6,85	0,00	-6,85
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-3,27	0,00	-3,27
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1,73	0,00	-1,73
SUBTOTAL I		**24.188.644,14**	**0,00**	**24.188.644,14**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **3.628.296,62**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	321.562,47	0,00	321.562,47
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.309.927,92	0,00	3.309.927,92
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-3.193,65	0,00	-3.193,65
TOTAL II		**3.628.296,74**	**0,00**	**3.628.296,74**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica (modalidade de aplicação 71)	-10.791,88	0,00	-10.791,88
40	Administração Geral	2.461.992,04	0,00	2.461.992,04
40	Atenção Básica	213.009,19	0,00	213.009,19
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	496.855,54	0,00	496.855,54
40	Suporte Profilático e Terapêutico	281.944,02	0,00	281.944,02

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 16/09/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 21/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.646C.F71E.53EF.C8B1.F8DB.

Página 149
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 13
Peça 3791561
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**3.443.008,91**	**0,00**	**3.443.008,91**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		8.703,14	0,00	8.703,14
SUBTOTAL III		**8.703,14**	**0,00**	**8.703,14**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**14,20**	**3.434.305,77**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 7%
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 18,58%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 43 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 46,889%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 23,23%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 66 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_REC.TXT	BER_24	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 11120111020000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0020
BAL_REC.TXT	BER_26	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 11120111030000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0040
BAL_REC.TXT	BER_29	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 11120111040000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0031
BAL_REC.TXT	BER_29	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 91112011104000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0031
CTA_DISP.TXT	CTV_34	39	0	AVISO	Linha: 39 - Validação da conta 00000000000000012471 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação do prefixo da agência 00483 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 00000000000000000256 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	75	0	AVISO	Linha: 75 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	75	0	AVISO	Linha: 75 - Validação da conta 00000000006006240044 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	94	0	AVISO	Linha: 94 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	94	0	AVISO	Linha: 94 - Validação da conta 00000000006006240008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	96	0	AVISO	Linha: 96 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	96	0	AVISO	Linha: 96 - Validação da conta 00000000006066240080 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	121	0	AVISO	Linha: 121 - Validação da conta 00000000000400030000 inconsistente para o código do banco 41

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 16/09/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 21/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.646C.F71E.53EF.C8B1.F8DB.

Página 150
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 14
Peça 3791561
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	122	0	AVISO	Linha: 122 - Validação da conta 00000000000400030000 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	128	0	AVISO	Linha: 128 - Validação da conta 00000000000000000011 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	130	0	AVISO	Linha: 130 - Validação da conta 00000000000400083770 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	183	0	AVISO	Linha: 183 - Validação da conta 00000000000400030000 inconsistente para o código do banco 41

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	24/03/2021	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	24/03/2021	WWW.JOIA.RS.GOV.BR
2º Bimestre	Mural	17/05/2021	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	17/05/2021	WWW.JOIA.RS.GOV.BR
3º Bimestre	Mural	28/07/2021	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	28/07/2021	WWW.JOIA.RS.GOV.BR
4º Bimestre	Mural	16/09/2021	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	16/09/2021	WWW.JOIA.RS.GOV.BR

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2020	17/02/2021	PLENÁRIO JUVENCIO JOSE PEDROSO
1º Quadrimestre/2021	17/05/2021	PLENÁRIO JUVENCIO JOSE PEDROSO
2º Quadrimestre/2021	13/09/2021	PLENÁRIO JUVENCIO JOSE PEDROSO

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
20/09/2019	http://www.joia.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	7.660.699,70	7.103.108,47
2º Bimestre	7.660.699,70	7.301.840,62
3º Bimestre	7.660.699,70	7.830.751,72
4º Bimestre	7.660.699,70	9.590.373,48
5º Bimestre	7.660.699,70	0,00
6º Bimestre	7.660.700,23	0,00
TOTAL	**45.964.198,73**	**31.826.074,29**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	778.833,33	678.497,63
2º Bimestre	778.833,33	648.502,51

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 16/09/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 21/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.646C.F71E.53EF.C8B1.F8DB.

Página 151
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 15
Peça 3791561
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
3º Bimestre	778.833,33	638.730,90
4º Bimestre	778.833,33	655.067,91
5º Bimestre	778.833,33	0,00
6º Bimestre	778.833,35	0,00
TOTAL	**4.673.000,00**	**2.620.798,95**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	35.341,67	0,00
2º Bimestre	35.341,67	0,00
3º Bimestre	35.341,67	198.571,00
4º Bimestre	35.341,67	410.571,00
5º Bimestre	35.341,67	0,00
6º Bimestre	35.341,65	0,00
TOTAL	**212.050,00**	**609.142,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-923.437,89	-1.076.996,89
2º Bimestre	-923.437,89	-1.033.681,01
3º Bimestre	-923.437,89	-1.139.586,43
4º Bimestre	-923.437,89	-1.259.614,46
5º Bimestre	-923.437,89	0,00
6º Bimestre	-923.437,86	0,00
TOTAL	**-5.540.627,31**	**-4.509.878,79**

TOTAL DA RECEITA	**45.308.621,42**	**30.546.136,45**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 16/09/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 21/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.646C.F71E.53EF.C8B1.F8DB.

Página 152
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 16
Peça 3791561
DOCUMENTO PÚBLICO

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Adriano Marangon de Lima
CPF: 479771081
Cargo/Função: Prefeito
Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 21714029034 Nome: Vasco Isidro Pillatt Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 06/07/2021 Término: 21/07/2021

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 16/09/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 21/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.646C.F71E.53EF.C8B1.F8DB.

Página 153
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 17
Peça 3791561
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

JÓIA, 16 de Setembro de 2021

JACSON ADÃO PINHEIRO
Contabilista

ADRIANO MARANGON DE LIMA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 16/09/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 21/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.646C.F71E.53EF.C8B1.F8DB.

Página 154
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 3870782
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 89650121000192
Período: 01/01/2021 a 30/09/2021
Prefeitura: PM DE JÓIA
Logradouro: Rua Dr. Edmar Kruel nr: 188 compl: Telefone: (55) 3318-1260
HomePage: www.joia.rs.gov.br E-Mail: gabinete@joia.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ADRIANO MARANGON DE LIMA
Contabilista: JACSON ADÃO PINHEIRO Número do CRC: 61916

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DUETO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)35123224
Responsável: RAFAEL SEDEN E-Mail: RAFAEL.SEDEN@GOVBR.COM.BR

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: TB, ST, ETC
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
2231696000192	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Estado do RS - Cisa

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 14/10/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D3DE.EF41.AAFE.9D95.A38F.

Página 155
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 3870782
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	5.102.440,00	2.864.499,65
Contribuicoes	1.999.270,00	1.092.190,92
Receita Patrimonial	4.106.780,20	715.378,72
Receita Agropecuaria	100,00	0,00
Receita de Servicos	336.850,00	254.726,11
Transferencias Correntes	34.155.408,53	30.961.442,89
Outras Receitas Correntes	263.350,00	227.290,93
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**45.964.198,73**	**36.115.529,22**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	4.673.000,00	2.942.127,26
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.673.000,00**	**2.942.127,26**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	12.000,00	0,00
Transferencias de Capital	200.050,00	609.142,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**212.050,00**	**609.142,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.540.627,31**	**-5.006.318,60**
TOTAL DAS RECEITAS	**45.308.621,42**	**34.660.479,88**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	43.624.851,22
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	11.082.614,72
Créditos Especiais	2.182.077,35
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	1.106.617,75
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**55.782.925,54**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	30.523.948,58
Liquidado	28.357.332,37

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 14/10/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D3DE.EF41.AAFE.9D95.A38F.

Página 156
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 3870782
DOCUMENTO PÚBLICO

Pago	26.605.409,29
SALDO A LIQUIDAR	**2.166.616,21**
SALDO A PAGAR	**1.751.923,08**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	2.532.016,87
Liquidado	2.523.480,16
Pago	2.519.129,87
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**8.536,71**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**4.350,29**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	6.395.601,07
Excesso de Arrecadação	1.262.473,25
Operações de Crédito	4.500.000,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	1.106.617,75
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	1.106.617,75

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	62.418.356,36D	67.766.118,67D
ATIVO NAO CIRCULANTE	23.064.207,26D	23.583.087,99D
PASSIVO CIRCULANTE	3.416.575,54C	3.025.149,70C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	54.715.841,35C	70.370.419,89C
PATRIMONIO LIQUIDO	27.350.146,73C	27.350.146,73C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	18.817.993,80D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	1.587.800,29D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	6.385.660,97D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	235.803,39D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	2.879.004,75D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	282.613,94D
TRIBUTARIAS	0,00	342.317,21D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	15.971.304,50D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	3.016.393,98C
CONTRIBUICOES	0,00	4.041.253,26C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	324.368,89C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	937.730,93C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	28.102.845,11C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	12.250,88C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	671.146,14C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	131.615.495,54D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	2.018.140,19D	2.018.140,19D

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 14/10/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D3DE.EF41.AAFE.9D95.A38F.

Página 157
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 3870782
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	131.615.495,54C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	2.018.140,19C	2.018.140,19C
ATOS POTENCIAIS	3.114.818,77D	5.455.977,41D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.634.002,65D	100.533.639,69D
DIVIDA ATIVA	2.086.856,53D	2.763.193,73D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	368.069,07D	392.341,41D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	24.000,00D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	3.114.818,77C	5.455.977,41C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.634.002,65C	100.533.639,69C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	2.086.856,53C	2.763.193,73C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	368.069,07C	392.341,41C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	24.000,00C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	2.630,60D	13.840,23D
Bancos Conta Movimento	10.229.631,39D	14.849.631,29D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**10.232.261,99D**	**14.863.471,52D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	50.370.471,07D	50.520.939,74D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**50.370.471,07D**	**50.520.939,74D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**60.602.733,06D**	**65.384.411,26D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	8.440.211,28	5.314.695,38	3.416.367,63
2º Bimestre	8.249.399,69	5.997.340,23	5.870.805,15
3º Bimestre	8.151.153,36	7.962.071,12	7.969.588,29

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 14/10/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D3DE.EF41.AAFE.9D95.A38F.

Página 158
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 3870782
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
4º Bimestre	5.780.510,70	7.742.891,34	7.055.546,99
5º Bimestre	5.417.544,34	6.557.072,63	6.962.840,20
6º Bimestre	5.350.087,61	7.450.836,28	8.087.240,05

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	45.835.283,65	45.668.342,99
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.226.600,00	4.417.505,63
RECEITAS DE CAPITAL	3.612.000,00	4.680.262,18
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-5.486.300,00	-5.932.503,92
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**48.187.583,65**	**48.833.606,88**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
113812701000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE-RS	2.179,99	0,00	2.179,99
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	1.223.856,35	0,00	1.223.856,35
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**1.226.036,34**	**0,00**	**1.226.036,34**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19280291010000000000	Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	7.481,87	0,00	7.481,87
19280293010000000000	Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	1.767,96	0,00	1.767,96
91928029101000000000	Deducao - Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	-2,48	0,00	-2,48
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**9.247,35**	**0,00**	**9.247,35**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Inscritas pelo setor tributário conforme notificação TCE/RS.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 14/10/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D3DE.EF41.AAFE.9D95.A38F.

Página 159
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 3870782
DOCUMENTO PÚBLICO

Especificações	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	62.584.437,17	57.802.758,97
Demais Contas	719.886.874,57	724.668.552,77
Totais	782.471.311,74	782.471.311,74
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		285.368

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	178.941,73	0,00	178.941,73
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	25.114,65	0,00	25.114,65
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	47.089,96	0,00	47.089,96
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	62.786,49	0,00	62.786,49
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	708.666,13	0,00	708.666,13
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	348.116,70	0,00	348.116,70
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	186.491,06	0,00	186.491,06
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	22.628,41	0,00	22.628,41
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	11.115,71	0,00	11.115,71
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	5.954,85	0,00	5.954,85
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	152.967,56	0,00	152.967,56
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	75.141,26	0,00	75.141,26
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	40.255,16	0,00	40.255,16
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	169,82	0,00	169,82
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	83,42	0,00	83,42
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	44,45	0,00	44,45
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	27.496,60	0,00	27.496,60
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	13.507,15	0,00	13.507,15
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	7.236,05	0,00	7.236,05
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	8.106,65	0,00	8.106,65
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	3.982,37	0,00	3.982,37
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	2.133,25	0,00	2.133,25
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	255.133,79	0,00	255.133,79
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	125.328,86	0,00	125.328,86
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	67.140,48	0,00	67.140,48
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	120.193,57	0,00	120.193,57
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	59.042,37	0,00	59.042,37
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	31.629,68	0,00	31.629,68
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	3.677,62	0,00	3.677,62
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	1.806,64	0,00	1.806,64
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	967,14	0,00	967,14

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 14/10/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D3DE.EF41.AAFE.9D95.A38F.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	5.908,88	0,00	5.908,88
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	2.902,55	0,00	2.902,55
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	1.554,98	0,00	1.554,98
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	2.082,36	0,00	2.082,36
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	1.023,04	0,00	1.023,04
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	547,95	0,00	547,95
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	4.276.121,68	0,00	4.276.121,68
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	600.157,50	0,00	600.157,50
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.125.295,24	0,00	1.125.295,24
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.500.393,36	0,00	1.500.393,36
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	227.755,81	0,00	227.755,81
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	111.880,05	0,00	111.880,05
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	59.935,74	0,00	59.935,74
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	8.775.750,90	0,00	8.775.750,90
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.231.684,34	0,00	1.231.684,34
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.309.408,13	0,00	2.309.408,13
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	3.079.210,92	0,00	3.079.210,92
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	499.333,33	0,00	499.333,33
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	70.081,90	0,00	70.081,90
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	131.403,47	0,00	131.403,47
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	175.204,84	0,00	175.204,84
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	97.365,53	0,00	97.365,53
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	13.665,34	0,00	13.665,34
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	25.622,49	0,00	25.622,49
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	34.163,37	0,00	34.163,37
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-8.628,90	0,00	-8.628,90
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-4.238,69	0,00	-4.238,69
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-2.270,68	0,00	-2.270,68
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-4,45	0,00	-4,45
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-2,19	0,00	-2,19
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-1,14	0,00	-1,14
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-17,54	0,00	-17,54
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-8,62	0,00	-8,62
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-4,58	0,00	-4,58
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-10,13	0,00	-10,13
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-4,97	0,00	-4,97
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-2,51	0,00	-2,51
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-2.023,50	0,00	-2.023,50
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-994,00	0,00	-994,00
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-532,50	0,00	-532,50
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-1.315,68	0,00	-1.315,68
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-646,29	0,00	-646,29
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-346,20	0,00	-346,20
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-201,31	0,00	-201,31
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-98,90	0,00	-98,90
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-52,91	0,00	-52,91

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 14/10/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D3DE.EF41.AAFE.9D95.A38F.

Página 161
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 3870782
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-1,11	0,00	-1,11
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-0,54	0,00	-0,54
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-0,29	0,00	-0,29
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-6,85	0,00	-6,85
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-3,27	0,00	-3,27
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1,73	0,00	-1,73
SUBTOTAL		**26.929.983,80**	**0,00**	**26.929.983,80**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **6.732.495,95**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	667.164,72	0,00	667.164,72
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.027.469,13	0,00	2.027.469,13
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-5.997,47	0,00	-5.997,47
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	62.786,49	0,00	62.786,49
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.788.972,49	0,00	4.788.972,49
TOTAL II		**7.540.395,36**	**0,00**	**7.540.395,36**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	2.676.429,02	0,00	2.676.429,02
20	Educação Infantil	19.098,80	0,00	19.098,80
20	Educação Especial	65.333,28	0,00	65.333,28
31	Ensino Fundamental	1.734.777,28	0,00	1.734.777,28
31	Educação Infantil	1.278.291,21	0,00	1.278.291,21
SUBTOTAL I		**5.773.929,59**	**0,00**	**5.773.929,59**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	339030230000000 - Ensino Fundamental	756,40	0,00	756,40
SUBTOTAL II		**756,40**	**0,00**	**756,40**
(+) Perda com o FUNDEB		1.829.769,55	0,00	1.829.769,55
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		12.220,79	0,00	12.220,79
SUBTOTAL III		**1.817.548,76**	**0,00**	**1.817.548,76**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**28,19**		**7.590.721,95**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 14/10/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D3DE.EF41.AAFE.9D95.A38F.

Página 162
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 9
Peça 3870782
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	4.276.121,68	0,00	4.276.121,68
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	600.157,50	0,00	600.157,50
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.125.295,24	0,00	1.125.295,24
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.500.393,36	0,00	1.500.393,36
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	8.775.750,90	0,00	8.775.750,90
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.231.684,34	0,00	1.231.684,34
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.309.408,13	0,00	2.309.408,13
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	3.079.210,92	0,00	3.079.210,92
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	499.333,33	0,00	499.333,33
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	70.081,90	0,00	70.081,90
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	131.403,47	0,00	131.403,47
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	175.204,84	0,00	175.204,84
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	97.365,53	0,00	97.365,53
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	13.665,34	0,00	13.665,34
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	25.622,49	0,00	25.622,49
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	34.163,37	0,00	34.163,37
SUBTOTAL		**23.944.862,34**	**0,00**	**23.944.862,34**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **4.788.972,47**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.788.972,49	0,00	4.788.972,49
TOTAL II		**4.788.972,49**	**0,00**	**4.788.972,49**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.734.777,28	0,00	1.734.777,28
31	Educação Infantil	1.278.291,21	0,00	1.278.291,21
SUBTOTAL I		**3.013.068,49**	**0,00**	**3.013.068,49**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		1.829.769,55	0,00	1.829.769,55
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		2.630,16	0,00	2.630,16
SUBTOTAL III		**1.827.139,39**	**0,00**	**1.827.139,39**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**20,21**		**4.840.207,88**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2021

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	2.630,16	0,00	2.630,16

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 14/10/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D3DE.EF41.AAFE.9D95.A38F.

Página 163
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 10
Peça 3870782
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	3.018.366,61	0,00	3.018.366,61
91758011100000000000	Deducao - Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	-59.163,67	0,00	-59.163,67
Total		**2.961.833,10**	**0,00**	**2.961.833,10**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **2.073.283,17**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2021

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.734.777,28	0,00	1.734.777,28
31	Educação Infantil	1.267.967,64	0,00	1.267.967,64
SUBTOTAL I		**3.002.744,92**	**0,00**	**3.002.744,92**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL III		**3.002.744,92**	**0,00**	**3.002.744,92**

% de Aplicação **101,38**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2020	186,68	0,00	186,68
TOTAL	**186,68**	**0,00**	**186,68**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **9,33**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2021 (Janeiro - Outubro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	178.941,73	0,00	178.941,73
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	25.114,65	0,00	25.114,65
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	47.089,96	0,00	47.089,96
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	62.786,49	0,00	62.786,49
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	708.666,13	0,00	708.666,13
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	348.116,70	0,00	348.116,70
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	186.491,06	0,00	186.491,06
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos	22.628,41	0,00	22.628,41

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 14/10/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D3DE.EF41.AAFE.9D95.A38F.

Página 164
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 11
Peça 3870782
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	do Poder Legislativo - PROPRIO			
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	11.115,71	0,00	11.115,71
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	5.954,85	0,00	5.954,85
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	152.967,56	0,00	152.967,56
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	75.141,26	0,00	75.141,26
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	40.255,16	0,00	40.255,16
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	169,82	0,00	169,82
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	83,42	0,00	83,42
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	44,45	0,00	44,45
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	27.496,60	0,00	27.496,60
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	13.507,15	0,00	13.507,15
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	7.236,05	0,00	7.236,05
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	8.106,65	0,00	8.106,65
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	3.982,37	0,00	3.982,37
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	2.133,25	0,00	2.133,25
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	255.133,79	0,00	255.133,79
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	125.328,86	0,00	125.328,86
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	67.140,48	0,00	67.140,48
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	120.193,57	0,00	120.193,57
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	59.042,37	0,00	59.042,37
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	31.629,68	0,00	31.629,68
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	3.677,62	0,00	3.677,62
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	1.806,64	0,00	1.806,64
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	967,14	0,00	967,14
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	5.908,88	0,00	5.908,88
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	2.902,55	0,00	2.902,55
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	1.554,98	0,00	1.554,98
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	2.082,36	0,00	2.082,36
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	1.023,04	0,00	1.023,04
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	547,95	0,00	547,95
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	4.276.121,68	0,00	4.276.121,68
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	600.157,50	0,00	600.157,50
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.125.295,24	0,00	1.125.295,24
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.500.393,36	0,00	1.500.393,36
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	227.755,81	0,00	227.755,81
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	111.880,05	0,00	111.880,05
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	59.935,74	0,00	59.935,74
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	8.775.750,90	0,00	8.775.750,90
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.231.684,34	0,00	1.231.684,34
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.309.408,13	0,00	2.309.408,13
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	3.079.210,92	0,00	3.079.210,92
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	499.333,33	0,00	499.333,33
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	70.081,90	0,00	70.081,90
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	131.403,47	0,00	131.403,47
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	175.204,84	0,00	175.204,84

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 14/10/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D3DE.EF41.AAFE.9D95.A38F.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	97.365,53	0,00	97.365,53
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	13.665,34	0,00	13.665,34
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	25.622,49	0,00	25.622,49
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	34.163,37	0,00	34.163,37
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-8.628,90	0,00	-8.628,90
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-4.238,69	0,00	-4.238,69
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-2.270,68	0,00	-2.270,68
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-4,45	0,00	-4,45
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-2,19	0,00	-2,19
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-1,14	0,00	-1,14
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-17,54	0,00	-17,54
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-8,62	0,00	-8,62
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-4,58	0,00	-4,58
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-10,13	0,00	-10,13
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-4,97	0,00	-4,97
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-2,51	0,00	-2,51
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-2.023,50	0,00	-2.023,50
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-994,00	0,00	-994,00
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-532,50	0,00	-532,50
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-1.315,68	0,00	-1.315,68
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-646,29	0,00	-646,29
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-346,20	0,00	-346,20
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-201,31	0,00	-201,31
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-98,90	0,00	-98,90
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-52,91	0,00	-52,91
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-1,11	0,00	-1,11
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-0,54	0,00	-0,54
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-0,29	0,00	-0,29
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-6,85	0,00	-6,85
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-3,27	0,00	-3,27
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1,73	0,00	-1,73
SUBTOTAL I		**26.929.983,80**	**0,00**	**26.929.983,80**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **4.039.497,57**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	391.045,01	0,00	391.045,01
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.651.665,07	0,00	3.651.665,07
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-3.212,54	0,00	-3.212,54
TOTAL II		**4.039.497,54**	**0,00**	**4.039.497,54**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica (modalidade de aplicação 71)	-10.791,88	0,00	-10.791,88
40	Administração Geral	2.776.117,39	0,00	2.776.117,39
40	Atenção Básica	275.382,03	0,00	275.382,03
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	521.565,10	0,00	521.565,10

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 14/10/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D3DE.EF41.AAFE.9D95.A38F.

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Suporte Profilático e Terapêutico	298.435,77	0,00	298.435,77
SUBTOTAL I		**3.860.708,41**	**0,00**	**3.860.708,41**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		13.101,49	0,00	13.101,49
SUBTOTAL III		**13.101,49**	**0,00**	**13.101,49**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**14,29**	**3.847.606,92**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 7%
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	3 ocorrência(s) da licitação nr. 15, ano 2021, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 18,712%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	97,872% das 47 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 68, Contrato nr. 68, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 47,021%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 25,344%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	98,684% dos 76 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_REC.TXT	BER_24	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 11120111020000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0020
BAL_REC.TXT	BER_26	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 11120111030000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0040
BAL_REC.TXT	BER_29	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 11120111040000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0031
BAL_REC.TXT	BER_29	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 91112011104000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0031
CTA_DISP.TXT	CTV_34	39	0	AVISO	Linha: 39 - Validação da conta 00000000000000012471 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação do prefixo da agência 00483 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação da conta 00000000006000005000 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação do prefixo da agência 00483 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação da conta 00000000000000000256 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	76	0	AVISO	Linha: 76 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 14/10/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D3DE.EF41.AAFE.9D95.A38F.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	76	0	AVISO	Linha: 76 - Validação da conta 00000000006006240044 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	95	0	AVISO	Linha: 95 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	95	0	AVISO	Linha: 95 - Validação da conta 00000000006006240008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	96	0	AVISO	Linha: 96 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	96	0	AVISO	Linha: 96 - Validação da conta 00000000006006240008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	122	0	AVISO	Linha: 122 - Validação da conta 00000000000400030000 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	123	0	AVISO	Linha: 123 - Validação da conta 00000000000400030000 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	129	0	AVISO	Linha: 129 - Validação da conta 00000000000000000011 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	131	0	AVISO	Linha: 131 - Validação da conta 00000000000400083770 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	184	0	AVISO	Linha: 184 - Validação da conta 00000000000400030000 inconsistente para o código do banco 41

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
20/09/2019	http://www.joia.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	7.660.699,70	7.103.108,47
2º Bimestre	7.660.699,70	7.301.840,62
3º Bimestre	7.660.699,70	7.830.751,72
4º Bimestre	7.660.699,70	9.590.373,48
5º Bimestre	7.660.699,70	4.289.454,93
6º Bimestre	7.660.700,23	0,00
TOTAL	**45.964.198,73**	**36.115.529,22**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	778.833,33	678.497,63
2º Bimestre	778.833,33	648.502,51
3º Bimestre	778.833,33	638.730,90
4º Bimestre	778.833,33	655.067,91
5º Bimestre	778.833,33	321.328,31
6º Bimestre	778.833,35	0,00
TOTAL	**4.673.000,00**	**2.942.127,26**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	35.341,67	0,00
2º Bimestre	35.341,67	0,00
3º Bimestre	35.341,67	198.571,00
4º Bimestre	35.341,67	410.571,00
5º Bimestre	35.341,67	0,00
6º Bimestre	35.341,65	0,00
TOTAL	**212.050,00**	**609.142,00**

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 14/10/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D3DE.EF41.AAFE.9D95.A38F.

Página 168
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 15
Peça 3870782
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-923.437,89	-1.076.996,89
2º Bimestre	-923.437,89	-1.033.681,01
3º Bimestre	-923.437,89	-1.139.586,43
4º Bimestre	-923.437,89	-1.259.614,46
5º Bimestre	-923.437,89	-496.439,81
6º Bimestre	-923.437,86	0,00
TOTAL	**-5.540.627,31**	**-5.006.318,60**
TOTAL DA RECEITA	**45.308.621,42**	**34.660.479,88**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Adriano Marangon de Lima

CPF: 479771081

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 21714029034 Nome: Vasco Isidro Pillatt Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 06/07/2021 Término: 21/07/2021

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 14/10/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D3DE.EF41.AAFE.9D95.A38F.

Página 169
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 16
Peça 3870782
DOCUMENTO PÚBLICO

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 14/10/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D3DE.EF41.AAFE.9D95.A38F.

Página 170
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 17
Peça 3870782
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

JÓIA, 14 de Outubro de 2021

JACSON ADÃO PINHEIRO
Contabilista

ADRIANO MARANGON DE LIMA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 14/10/21 e JACSON ADAO PINHEIRO em 18/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D3DE.EF41.AAFE.9D95.A38F.

Página 171
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 3970642
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 89650121000192
Período: 01/01/2021 a 31/10/2021
Prefeitura: PM DE JÓIA
Logradouro: Rua Dr. Edmar Kruel nr: 188 compl: Telefone: (55) 3318-1260
HomePage: www.joia.rs.gov.br E-Mail: gabinete@joia.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ADRIANO MARANGON DE LIMA
Contabilista: JACSON ADÃO PINHEIRO Número do CRC: 61916

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DUETO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)35123224
Responsável: RAFAEL SEDEN E-Mail: RAFAEL.SEDEN@GOVBR.COM.BR

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: TB, ST, ETC
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
2231696000192	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Estado do RS - Cisa

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/11/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B5B3.A477.77E9.5718.D2EC.

Página 172
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 3970642
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	5.102.440,00	3.920.786,04
Contribuicoes	1.999.270,00	1.231.425,96
Receita Patrimonial	4.106.780,20	785.084,01
Receita Agropecuaria	100,00	0,00
Receita de Servicos	336.850,00	284.051,04
Transferencias Correntes	34.155.408,53	34.288.720,00
Outras Receitas Correntes	263.350,00	262.740,15
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**45.964.198,73**	**40.772.807,20**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	4.673.000,00	3.257.174,83
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.673.000,00**	**3.257.174,83**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	12.000,00	0,00
Transferencias de Capital	200.050,00	609.142,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**212.050,00**	**609.142,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.540.627,31**	**-5.796.795,41**
TOTAL DAS RECEITAS	**45.308.621,42**	**38.842.328,62**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	43.624.851,22
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	12.282.184,72
Créditos Especiais	3.017.684,79
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	2.354.365,19
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**56.570.355,54**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	33.764.303,32
Liquidado	31.792.725,86

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/11/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B5B3.A477.77E9.5718.D2EC.

Página 173
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 3970642
DOCUMENTO PÚBLICO

Pago	29.901.427,73
SALDO A LIQUIDAR	**1.971.577,46**
SALDO A PAGAR	**1.891.298,13**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	2.532.016,87
Liquidado	2.523.480,16
Pago	2.519.129,87
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**8.536,71**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**4.350,29**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	7.113.031,07
Excesso de Arrecadação	1.332.473,25
Operações de Crédito	4.500.000,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	2.354.365,19
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	2.354.365,19

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	62.418.356,36D	68.539.469,08D
ATIVO NAO CIRCULANTE	23.064.207,26D	23.649.074,25D
PASSIVO CIRCULANTE	3.416.575,54C	3.084.892,17C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	54.715.841,35C	70.370.419,89C
PATRIMONIO LIQUIDO	27.350.146,73C	27.350.146,73C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	20.692.449,90D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	1.755.309,13D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	7.298.575,31D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	267.916,13D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	3.422.028,82D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	293.582,12D
TRIBUTARIAS	0,00	383.033,36D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	15.971.904,50D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	3.880.311,72C
CONTRIBUICOES	0,00	4.495.061,15C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	356.351,72C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	919.387,59C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	31.066.417,49C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	12.250,88C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	738.103,26C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	135.643.280,28D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	2.018.140,19D	2.018.140,19D

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/11/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B5B3.A477.77E9.5718.D2EC.

Página 174
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 3970642
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	135.643.280,28C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	2.018.140,19C	2.018.140,19C
ATOS POTENCIAIS	3.114.818,77D	6.771.272,56D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.634.002,65D	105.144.736,25D
DIVIDA ATIVA	2.086.856,53D	2.816.964,87D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	368.069,07D	395.448,55D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	24.000,00D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	3.114.818,77C	6.771.272,56C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.634.002,65C	105.144.736,25C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	2.086.856,53C	2.816.964,87C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	368.069,07C	395.448,55C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	24.000,00C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	2.630,60D	6.417,94D
Bancos Conta Movimento	10.229.631,39D	15.731.973,22D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**10.232.261,99D**	**15.738.391,16D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	50.370.471,07D	50.408.315,05D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**50.370.471,07D**	**50.408.315,05D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**60.602.733,06D**	**66.146.706,21D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	8.440.211,28	5.314.695,38	3.416.367,63
2º Bimestre	8.249.399,69	5.997.340,23	5.870.805,15
3º Bimestre	8.151.153,36	7.962.071,12	7.969.588,29

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/11/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B5B3.A477.77E9.5718.D2EC.

Página 175
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 3970642
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
4º Bimestre	5.780.510,70	7.742.891,34	7.055.546,99
5º Bimestre	5.417.544,34	6.557.072,63	6.962.840,20
6º Bimestre	5.350.087,61	7.450.836,28	8.087.240,05

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	45.835.283,65	45.668.342,99
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.226.600,00	4.417.505,63
RECEITAS DE CAPITAL	3.612.000,00	4.680.262,18
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-5.486.300,00	-5.932.503,92
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**48.187.583,65**	**48.833.606,88**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
113812701000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE-RS	1.534,54	0,00	1.534,54
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	1.223.856,35	0,00	1.223.856,35
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**1.225.390,89**	**0,00**	**1.225.390,89**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19280291010000000000	Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	7.586,92	0,00	7.586,92
19280293010000000000	Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	2.413,41	0,00	2.413,41
91928029101000000000	Deducao - Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	-2,48	0,00	-2,48
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**9.997,85**	**0,00**	**9.997,85**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Inscritas pelo setor tributário conforme notificação TCE/RS.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/11/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B5B3.A477.77E9.5718.D2EC.

Página 176
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 3970642
DOCUMENTO PÚBLICO

Especificações	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	71.748.596,49	66.204.623,34
Demais Contas	787.879.487,53	793.423.460,68
Totais	859.628.084,02	859.628.084,02
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		319.066

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	627.596,54	0,00	627.596,54
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	88.083,75	0,00	88.083,75
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	165.157,01	0,00	165.157,01
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	220.209,22	0,00	220.209,22
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	788.044,30	0,00	788.044,30
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	387.109,48	0,00	387.109,48
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	207.380,05	0,00	207.380,05
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	25.279,05	0,00	25.279,05
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	12.417,78	0,00	12.417,78
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	6.652,38	0,00	6.652,38
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	164.219,21	0,00	164.219,21
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	80.668,21	0,00	80.668,21
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	43.216,37	0,00	43.216,37
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	279,09	0,00	279,09
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	137,17	0,00	137,17
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	73,06	0,00	73,06
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	30.515,15	0,00	30.515,15
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	14.989,92	0,00	14.989,92
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	8.030,38	0,00	8.030,38
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	9.045,05	0,00	9.045,05
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	4.443,31	0,00	4.443,31
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	2.380,24	0,00	2.380,24
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	280.918,11	0,00	280.918,11
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	137.994,85	0,00	137.994,85
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	73.925,82	0,00	73.925,82
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	134.269,72	0,00	134.269,72
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	65.956,92	0,00	65.956,92
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	35.333,93	0,00	35.333,93
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	3.997,43	0,00	3.997,43
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	1.963,74	0,00	1.963,74
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	1.051,12	0,00	1.051,12

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/11/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B5B3.A477.77E9.5718.D2EC.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	7.316,32	0,00	7.316,32
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	3.593,93	0,00	3.593,93
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	1.925,36	0,00	1.925,36
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	2.538,21	0,00	2.538,21
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	1.246,98	0,00	1.246,98
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	667,90	0,00	667,90
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	4.716.586,71	0,00	4.716.586,71
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	661.977,16	0,00	661.977,16
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.241.207,09	0,00	1.241.207,09
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.654.942,47	0,00	1.654.942,47
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	227.755,81	0,00	227.755,81
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	111.880,05	0,00	111.880,05
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	59.935,74	0,00	59.935,74
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	9.792.923,91	0,00	9.792.923,91
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.374.445,46	0,00	1.374.445,46
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.577.085,24	0,00	2.577.085,24
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	3.436.113,73	0,00	3.436.113,73
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	506.528,00	0,00	506.528,00
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	71.091,69	0,00	71.091,69
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	133.296,77	0,00	133.296,77
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	177.729,29	0,00	177.729,29
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	109.556,51	0,00	109.556,51
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	15.376,36	0,00	15.376,36
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	28.830,65	0,00	28.830,65
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	38.440,91	0,00	38.440,91
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-8.629,01	0,00	-8.629,01
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-4.238,74	0,00	-4.238,74
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-2.270,71	0,00	-2.270,71
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-5,58	0,00	-5,58
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-2,75	0,00	-2,75
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-1,41	0,00	-1,41
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-17,54	0,00	-17,54
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-8,62	0,00	-8,62
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-4,58	0,00	-4,58
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-10,13	0,00	-10,13
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-4,97	0,00	-4,97
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-2,51	0,00	-2,51
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-2.023,50	0,00	-2.023,50
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-994,00	0,00	-994,00
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-532,50	0,00	-532,50
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-1.315,90	0,00	-1.315,90
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-646,40	0,00	-646,40
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-346,26	0,00	-346,26
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-294,32	0,00	-294,32
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-144,60	0,00	-144,60
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-77,38	0,00	-77,38

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/11/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B5B3.A477.77E9.5718.D2EC.

Página 178
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 3970642
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-1,11	0,00	-1,11
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-0,54	0,00	-0,54
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-0,29	0,00	-0,29
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-6,85	0,00	-6,85
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-3,27	0,00	-3,27
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1,73	0,00	-1,73
SUBTOTAL		**30.552.745,41**	**0,00**	**30.552.745,41**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **7.638.186,35**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	798.606,04	0,00	798.606,04
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.234.770,72	0,00	2.234.770,72
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-6.043,89	0,00	-6.043,89
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	220.209,22	0,00	220.209,22
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.307.226,40	0,00	5.307.226,40
TOTAL II		**8.554.768,49**	**0,00**	**8.554.768,49**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	2.929.804,50	0,00	2.929.804,50
20	Educação Infantil	19.098,80	0,00	19.098,80
20	Educação Especial	71.999,94	0,00	71.999,94
31	Ensino Fundamental	1.990.484,82	0,00	1.990.484,82
31	Educação Infantil	1.429.616,54	0,00	1.429.616,54
SUBTOTAL I		**6.441.004,60**	**0,00**	**6.441.004,60**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	339030230000000 - Ensino Fundamental	756,40	0,00	756,40
SUBTOTAL II		**756,40**	**0,00**	**756,40**
(+) Perda com o FUNDEB		2.029.190,04	0,00	2.029.190,04
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		17.605,54	0,00	17.605,54
SUBTOTAL III		**2.011.584,50**	**0,00**	**2.011.584,50**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**27,66**		**8.451.832,70**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/11/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B5B3.A477.77E9.5718.D2EC.

Página 179
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 9
Peça 3970642
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	4.716.586,71	0,00	4.716.586,71
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	661.977,16	0,00	661.977,16
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.241.207,09	0,00	1.241.207,09
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.654.942,47	0,00	1.654.942,47
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	9.792.923,91	0,00	9.792.923,91
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.374.445,46	0,00	1.374.445,46
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.577.085,24	0,00	2.577.085,24
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	3.436.113,73	0,00	3.436.113,73
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	506.528,00	0,00	506.528,00
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	71.091,69	0,00	71.091,69
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	133.296,77	0,00	133.296,77
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	177.729,29	0,00	177.729,29
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	109.556,51	0,00	109.556,51
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	15.376,36	0,00	15.376,36
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	28.830,65	0,00	28.830,65
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	38.440,91	0,00	38.440,91
SUBTOTAL		**26.536.131,95**	**0,00**	**26.536.131,95**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **5.307.226,39**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.307.226,40	0,00	5.307.226,40
TOTAL II		**5.307.226,40**	**0,00**	**5.307.226,40**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.990.484,82	0,00	1.990.484,82
31	Educação Infantil	1.429.616,54	0,00	1.429.616,54
SUBTOTAL I		**3.420.101,36**	**0,00**	**3.420.101,36**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

(+) Perda com o FUNDEB	2.029.190,04	0,00	2.029.190,04
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	3.532,29	0,00	3.532,29
SUBTOTAL III	**2.025.657,75**	**0,00**	**2.025.657,75**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**20,52**	**5.445.759,11**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2021

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	3.532,29	0,00	3.532,29

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/11/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B5B3.A477.77E9.5718.D2EC.

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	3.337.200,03	0,00	3.337.200,03
91758011100000000000	Deducao - Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	-59.163,67	0,00	-59.163,67
Total		**3.281.568,65**	**0,00**	**3.281.568,65**
Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB				**2.297.098,05**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2021

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.990.484,82	0,00	1.990.484,82
31	Educação Infantil	1.417.589,48	0,00	1.417.589,48
SUBTOTAL I		**3.408.074,30**	**0,00**	**3.408.074,30**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL III		**3.408.074,30**	**0,00**	**3.408.074,30**
% de Aplicação				**103,86**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2020	186,68	0,00	186,68
TOTAL	**186,68**	**0,00**	**186,68**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**9,33**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2021 (Janeiro - Outubro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	627.596,54	0,00	627.596,54
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	88.083,75	0,00	88.083,75
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	165.157,01	0,00	165.157,01
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	220.209,22	0,00	220.209,22
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	788.044,30	0,00	788.044,30
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	387.109,48	0,00	387.109,48
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	207.380,05	0,00	207.380,05
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos	25.279,05	0,00	25.279,05

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/11/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B5B3.A477.77E9.5718.D2EC.

Página 181
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 11
Peça 3970642
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	do Poder Legislativo - PROPRIO			
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	12.417,78	0,00	12.417,78
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	6.652,38	0,00	6.652,38
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	164.219,21	0,00	164.219,21
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	80.668,21	0,00	80.668,21
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	43.216,37	0,00	43.216,37
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	279,09	0,00	279,09
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	137,17	0,00	137,17
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	73,06	0,00	73,06
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	30.515,15	0,00	30.515,15
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	14.989,92	0,00	14.989,92
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	8.030,38	0,00	8.030,38
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	9.045,05	0,00	9.045,05
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	4.443,31	0,00	4.443,31
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	2.380,24	0,00	2.380,24
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	280.918,11	0,00	280.918,11
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	137.994,85	0,00	137.994,85
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	73.925,82	0,00	73.925,82
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	134.269,72	0,00	134.269,72
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	65.956,92	0,00	65.956,92
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	35.333,93	0,00	35.333,93
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	3.997,43	0,00	3.997,43
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	1.963,74	0,00	1.963,74
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	1.051,12	0,00	1.051,12
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	7.316,32	0,00	7.316,32
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	3.593,93	0,00	3.593,93
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	1.925,36	0,00	1.925,36
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	2.538,21	0,00	2.538,21
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	1.246,98	0,00	1.246,98
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	667,90	0,00	667,90
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	4.716.586,71	0,00	4.716.586,71
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	661.977,16	0,00	661.977,16
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.241.207,09	0,00	1.241.207,09
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.654.942,47	0,00	1.654.942,47
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	227.755,81	0,00	227.755,81
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	111.880,05	0,00	111.880,05
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	59.935,74	0,00	59.935,74
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	9.792.923,91	0,00	9.792.923,91
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.374.445,46	0,00	1.374.445,46
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.577.085,24	0,00	2.577.085,24
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	3.436.113,73	0,00	3.436.113,73
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	506.528,00	0,00	506.528,00
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	71.091,69	0,00	71.091,69
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	133.296,77	0,00	133.296,77
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	177.729,29	0,00	177.729,29

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/11/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B5B3.A477.77E9.5718.D2EC.

Página 182
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 12
Peça 3970642
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	109.556,51	0,00	109.556,51
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	15.376,36	0,00	15.376,36
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	28.830,65	0,00	28.830,65
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	38.440,91	0,00	38.440,91
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-8.629,01	0,00	-8.629,01
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-4.238,74	0,00	-4.238,74
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-2.270,71	0,00	-2.270,71
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-5,58	0,00	-5,58
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-2,75	0,00	-2,75
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-1,41	0,00	-1,41
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-17,54	0,00	-17,54
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-8,62	0,00	-8,62
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-4,58	0,00	-4,58
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-10,13	0,00	-10,13
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-4,97	0,00	-4,97
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-2,51	0,00	-2,51
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-2.023,50	0,00	-2.023,50
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-994,00	0,00	-994,00
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-532,50	0,00	-532,50
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-1.315,90	0,00	-1.315,90
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-646,40	0,00	-646,40
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-346,26	0,00	-346,26
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-294,32	0,00	-294,32
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-144,60	0,00	-144,60
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-77,38	0,00	-77,38
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-1,11	0,00	-1,11
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-0,54	0,00	-0,54
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-0,29	0,00	-0,29
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-6,85	0,00	-6,85
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-3,27	0,00	-3,27
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1,73	0,00	-1,73
SUBTOTAL I		**30.552.745,41**	**0,00**	**30.552.745,41**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **4.582.911,81**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	545.793,62	0,00	545.793,62
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.040.355,49	0,00	4.040.355,49
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-3.237,37	0,00	-3.237,37
TOTAL II		**4.582.911,74**	**0,00**	**4.582.911,74**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica (modalidade de aplicação 71)	-12.289,02	0,00	-12.289,02
40	Administração Geral	3.130.253,33	0,00	3.130.253,33
40	Atenção Básica	339.235,43	0,00	339.235,43
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	599.028,07	0,00	599.028,07

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/11/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B5B3.A477.77E9.5718.D2EC.

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Suporte Profilático e Terapêutico	301.034,68	0,00	301.034,68
SUBTOTAL I		**4.357.262,49**	**0,00**	**4.357.262,49**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		18.952,43	0,00	18.952,43
SUBTOTAL III		**18.952,43**	**0,00**	**18.952,43**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**14,20**	**4.338.310,06**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 7%
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 8, ano 2021, modalidade RPO (Adesão à Ata de Registro de Preços), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 19,023%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	98,148% das 54 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 68, Contrato nr. 68, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 46,496%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 26,29%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	98,864% dos 88 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_REC.TXT	BER_24	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 11120111020000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0020
BAL_REC.TXT	BER_26	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 11120111030000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0040
BAL_REC.TXT	BER_29	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 11120111040000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0031
BAL_REC.TXT	BER_29	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 91112011104000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0031
CTA_DISP.TXT	CTV_34	40	0	AVISO	Linha: 40 - Validação da conta 00000000000000120471 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	55	0	AVISO	Linha: 55 - Validação da conta 00000000000000134026 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação do prefixo da agência 00483 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 00000000006000005000 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	67	0	AVISO	Linha: 67 - Validação do prefixo da agência 00483 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	67	0	AVISO	Linha: 67 - Validação da conta 00000000000000000256 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/11/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B5B3.A477.77E9.5718.D2EC.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_33	78	0	AVISO	Linha: 78 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	78	0	AVISO	Linha: 78 - Validação da conta 00000000006006240044 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	97	0	AVISO	Linha: 97 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	97	0	AVISO	Linha: 97 - Validação da conta 00000000006006240008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	98	0	AVISO	Linha: 98 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	98	0	AVISO	Linha: 98 - Validação da conta 00000000006006240008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	124	0	AVISO	Linha: 124 - Validação da conta 00000000000400030000 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	125	0	AVISO	Linha: 125 - Validação da conta 00000000000400030000 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	131	0	AVISO	Linha: 131 - Validação da conta 00000000000000000011 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	133	0	AVISO	Linha: 133 - Validação da conta 00000000000400083770 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	189	0	AVISO	Linha: 189 - Validação da conta 00000000000400030000 inconsistente para o código do banco 41

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	24/03/2021	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	24/03/2021	WWW.JOIA.RS.GOV.BR
2º Bimestre	Mural	17/05/2021	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	17/05/2021	WWW.JOIA.RS.GOV.BR
3º Bimestre	Mural	28/07/2021	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	28/07/2021	WWW.JOIA.RS.GOV.BR
4º Bimestre	Mural	16/09/2021	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	16/09/2021	WWW.JOIA.RS.GOV.BR
5º Bimestre	Mural	23/11/2021	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	23/11/2021	WWW.JOIA.RS.GOV.BR

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2020	17/02/2021	PLENÁRIO JUVENCIO JOSÉ PEDROSO
1º Quadrimestre/2021	17/05/2021	PLENÁRIO JUVENCIO JOSÉ PEDROSO
2º Quadrimestre/2021	13/09/2021	PLENÁRIO JUVENCIO JOSÉ PEDROSO

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
20/09/2019	http://www.joia.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/11/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B5B3.A477.77E9.5718.D2EC.

Página 185
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 15
Peça 3970642
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	7.660.699,70	7.103.108,47
2º Bimestre	7.660.699,70	7.301.840,62
3º Bimestre	7.660.699,70	7.830.751,72
4º Bimestre	7.660.699,70	9.590.373,48
5º Bimestre	7.660.699,70	8.946.732,91
6º Bimestre	7.660.700,23	0,00
TOTAL	**45.964.198,73**	**40.772.807,20**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	778.833,33	678.497,63
2º Bimestre	778.833,33	648.502,51
3º Bimestre	778.833,33	638.730,90
4º Bimestre	778.833,33	655.067,91
5º Bimestre	778.833,33	636.375,88
6º Bimestre	778.833,35	0,00
TOTAL	**4.673.000,00**	**3.257.174,83**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	35.341,67	0,00
2º Bimestre	35.341,67	0,00
3º Bimestre	35.341,67	198.571,00
4º Bimestre	35.341,67	410.571,00
5º Bimestre	35.341,67	0,00
6º Bimestre	35.341,65	0,00
TOTAL	**212.050,00**	**609.142,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-923.437,89	-1.076.996,89
2º Bimestre	-923.437,89	-1.033.681,01
3º Bimestre	-923.437,89	-1.139.586,43
4º Bimestre	-923.437,89	-1.259.614,46
5º Bimestre	-923.437,89	-1.286.916,62
6º Bimestre	-923.437,86	0,00
TOTAL	**-5.540.627,31**	**-5.796.795,41**

TOTAL DA RECEITA	**45.308.621,42**	**38.842.328,62**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/11/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B5B3.A477.77E9.5718.D2EC.

Página 186
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 16
Peça 3970642
DOCUMENTO PÚBLICO

lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Adriano Marangon de Lima

CPF: 479771081

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 21714029034 Nome: Vasco Isidro Pillatt Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 06/07/2021 Término: 21/07/2021

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/11/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B5B3.A477.77E9.5718.D2EC.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

JÓIA, 23 de Novembro de 2021

JACSON ADÃO PINHEIRO
Contabilista

ADRIANO MARANGON DE LIMA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/11/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B5B3.A477.77E9.5718.D2EC.

Página 188
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4020434
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 89650121000192
Período: 01/01/2021 a 30/11/2021
Prefeitura: PM DE JÓIA
Logradouro: Rua Dr. Edmar Kruel nr: 188 compl: Telefone: (55) 3318-1260
HomePage: www.joia.rs.gov.br E-Mail: gabinete@joia.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ADRIANO MARANGON DE LIMA
Contabilista: JACSON ADÃO PINHEIRO Número do CRC: 61916

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DUETO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)35123224
Responsável: RAFAEL SEDEN E-Mail: RAFAEL.SEDEN@GOVBR.COM.BR

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: TB, ST, ETC
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
2231696000192	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Estado do RS - Cisa

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 17/12/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 17/12/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A402.A566.2289.B3CE.A2E9.

Página 189
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 4020434
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	5.102.440,00	4.437.587,72
Contribuicoes	1.999.270,00	1.360.839,85
Receita Patrimonial	4.106.780,20	1.336.229,80
Receita Agropecuaria	100,00	0,00
Receita de Servicos	336.850,00	307.923,87
Transferencias Correntes	34.155.408,53	38.186.742,52
Outras Receitas Correntes	263.350,00	397.456,69
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**45.964.198,73**	**46.026.780,45**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	4.673.000,00	3.635.339,82
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.673.000,00**	**3.635.339,82**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	12.000,00	0,00
Transferencias de Capital	200.050,00	609.142,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**212.050,00**	**609.142,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.540.627,31**	**-6.478.672,86**
TOTAL DAS RECEITAS	**45.308.621,42**	**43.792.589,41**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	43.624.851,22
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	13.218.204,44
Créditos Especiais	3.730.355,27
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	2.867.300,18
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**57.706.110,75**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	37.709.725,55
Liquidado	35.150.566,22

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 17/12/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 17/12/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A402.A566.2289.B3CE.A2E9.

Página 190
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 4020434
DOCUMENTO PÚBLICO

Pago	33.170.778,48
SALDO A LIQUIDAR	**2.559.159,33**
SALDO A PAGAR	**1.979.787,74**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	2.532.016,87
Liquidado	2.523.480,16
Pago	2.519.129,87
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**8.536,71**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**4.350,29**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	7.141.131,07
Excesso de Arrecadação	2.440.128,46
Operações de Crédito	4.500.000,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	2.867.300,18
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	2.867.300,18

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	62.418.356,36D	69.943.756,97D
ATIVO NAO CIRCULANTE	23.064.207,26D	23.669.700,61D
PASSIVO CIRCULANTE	3.416.575,54C	3.057.749,72C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	54.715.841,35C	70.370.419,89C
PATRIMONIO LIQUIDO	27.350.146,73C	27.350.146,73C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	22.481.131,40D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	1.905.478,37D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	8.285.282,39D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	304.483,83D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	4.108.142,23D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	301.164,60D
TRIBUTARIAS	0,00	425.258,46D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	15.973.104,50D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	4.342.434,26C
CONTRIBUICOES	0,00	5.001.762,63C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	384.266,09C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.470.688,90C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	34.535.799,14C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	12.250,88C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	871.985,12C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	140.724.457,72D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	2.018.140,19D	2.018.140,19D

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 17/12/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 17/12/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A402.A566.2289.B3CE.A2E9.

Página 191
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 4020434
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	140.724.457,72C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	2.018.140,19C	2.018.140,19C
ATOS POTENCIAIS	3.114.818,77D	7.362.166,90D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.634.002,65D	110.510.853,90D
DIVIDA ATIVA	2.086.856,53D	2.817.401,60D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	368.069,07D	398.555,69D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	24.000,00D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	3.114.818,77C	7.362.166,90C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.634.002,65C	110.510.853,90C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	2.086.856,53C	2.817.401,60C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	368.069,07C	398.555,69C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	24.000,00C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	2.630,60D	7.518,10D
Bancos Conta Movimento	10.229.631,39D	16.658.661,48D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**10.232.261,99D**	**16.666.179,58D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	50.370.471,07D	50.912.529,31D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**50.370.471,07D**	**50.912.529,31D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**60.602.733,06D**	**67.578.708,89D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	8.440.211,28	5.314.695,38	3.416.367,63
2º Bimestre	8.249.399,69	5.997.340,23	5.870.805,15
3º Bimestre	8.151.153,36	7.962.071,12	7.969.588,29

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 17/12/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 17/12/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A402.A566.2289.B3CE.A2E9.

Página 192
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 4020434
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
4º Bimestre	5.780.510,70	7.742.891,34	7.055.546,99
5º Bimestre	5.417.544,34	6.557.072,63	6.962.840,20
6º Bimestre	5.350.087,61	7.450.836,28	8.087.240,05

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	45.835.283,65	45.668.342,99
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.226.600,00	4.417.505,63
RECEITAS DE CAPITAL	3.612.000,00	4.680.262,18
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-5.486.300,00	-5.932.503,92
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**48.187.583,65**	**48.833.606,88**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
113812701000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE-RS	1.107,84	0,00	1.107,84
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	1.223.856,35	0,00	1.223.856,35
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**1.224.964,19**	**0,00**	**1.224.964,19**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19280291010000000000	Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	7.644,14	0,00	7.644,14
19280293010000000000	Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	2.840,11	0,00	2.840,11
91928029101000000000	Deducao - Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	-2,48	0,00	-2,48
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**10.481,77**	**0,00**	**10.481,77**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Inscritas pelo setor tributário conforme determinação tce rs.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 17/12/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 17/12/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A402.A566.2289.B3CE.A2E9.

Especificações	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	80.462.727,57	73.486.751,74
Demais Contas	861.219.624,74	868.195.600,57
Totais	941.682.352,31	941.682.352,31
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		350.582

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	756.470,08	0,00	756.470,08
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	106.171,26	0,00	106.171,26
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	199.071,10	0,00	199.071,10
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	265.427,99	0,00	265.427,99
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	860.232,33	0,00	860.232,33
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	422.570,27	0,00	422.570,27
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	226.376,90	0,00	226.376,90
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	27.804,55	0,00	27.804,55
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	13.658,38	0,00	13.658,38
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	7.316,99	0,00	7.316,99
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	766,10	0,00	766,10
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	376,33	0,00	376,33
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	0,00	201,57	201,57
11130341020200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	201,57	-201,57	0,00
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	174.098,35	0,00	174.098,35
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	85.520,97	0,00	85.520,97
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	45.816,21	0,00	45.816,21
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	369,50	0,00	369,50
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	181,53	0,00	181,53
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	96,65	0,00	96,65
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	31.962,22	0,00	31.962,22
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	15.700,69	0,00	15.700,69
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	8.411,03	0,00	8.411,03
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	9.594,10	0,00	9.594,10
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	4.713,05	0,00	4.713,05
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	2.524,81	0,00	2.524,81
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	322.686,31	0,00	322.686,31
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	158.512,55	0,00	158.512,55
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	84.917,45	0,00	84.917,45

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 17/12/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 17/12/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A402.A566.2289.B3CE.A2E9.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	148.151,22	0,00	148.151,22
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	72.775,81	0,00	72.775,81
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	38.987,00	0,00	38.987,00
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	4.328,36	0,00	4.328,36
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	2.126,41	0,00	2.126,41
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	1.138,05	0,00	1.138,05
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	8.174,69	0,00	8.174,69
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	4.015,58	0,00	4.015,58
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	2.151,24	0,00	2.151,24
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	2.891,55	0,00	2.891,55
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	1.420,57	0,00	1.420,57
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	760,91	0,00	760,91
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	5.288.630,38	0,00	5.288.630,38
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	742.264,00	0,00	742.264,00
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.391.744,90	0,00	1.391.744,90
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.855.659,53	0,00	1.855.659,53
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	227.755,81	0,00	227.755,81
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	111.880,05	0,00	111.880,05
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	59.935,74	0,00	59.935,74
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	10.998.541,84	0,00	10.998.541,84
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.543.654,99	0,00	1.543.654,99
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.894.353,12	0,00	2.894.353,12
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	3.859.137,58	0,00	3.859.137,58
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	511.026,15	0,00	511.026,15
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	71.723,02	0,00	71.723,02
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	134.480,51	0,00	134.480,51
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	179.307,60	0,00	179.307,60
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	121.067,07	0,00	121.067,07
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	16.991,87	0,00	16.991,87
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	31.859,75	0,00	31.859,75
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	42.479,71	0,00	42.479,71
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-8.629,01	0,00	-8.629,01
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-4.238,74	0,00	-4.238,74
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-2.270,71	0,00	-2.270,71
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-8,95	0,00	-8,95
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-4,40	0,00	-4,40
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-2,27	0,00	-2,27
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-17,54	0,00	-17,54
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-8,62	0,00	-8,62
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-4,58	0,00	-4,58
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-11,88	0,00	-11,88
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-5,83	0,00	-5,83
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-2,99	0,00	-2,99
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-6.127,50	0,00	-6.127,50
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-3.010,00	0,00	-3.010,00
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-1.612,50	0,00	-1.612,50

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 17/12/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 17/12/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A402.A566.2289.B3CE.A2E9.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-1.315,90	0,00	-1.315,90
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-646,40	0,00	-646,40
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-346,26	0,00	-346,26
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-309,35	0,00	-309,35
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-151,97	0,00	-151,97
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-81,31	0,00	-81,31
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-1,11	0,00	-1,11
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-0,54	0,00	-0,54
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-0,29	0,00	-0,29
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-6,85	0,00	-6,85
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-3,27	0,00	-3,27
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1,73	0,00	-1,73
SUBTOTAL		**34.172.143,78**	**0,00**	**34.172.143,78**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **8.543.035,95**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	887.944,97	0,00	887.944,97
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.486.513,93	0,00	2.486.513,93
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-8.069,77	0,00	-8.069,77
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	265.427,99	0,00	265.427,99
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.936.584,42	0,00	5.936.584,42
TOTAL II		**9.568.401,54**	**0,00**	**9.568.401,54**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	3.176.263,44	0,00	3.176.263,44
20	Educação Infantil	22.154,21	0,00	22.154,21
20	Educação Especial	78.666,60	0,00	78.666,60
31	Ensino Fundamental	2.202.136,97	0,00	2.202.136,97
31	Educação Infantil	1.575.857,96	0,00	1.575.857,96
SUBTOTAL I		**7.055.079,18**	**0,00**	**7.055.079,18**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	339030230000000 - Ensino Fundamental	756,40	0,00	756,40
20	339008560101000 - Ensino Fundamental	7.071,84	0,00	7.071,84
20	339008110100000 - Ensino Fundamental	240.256,65	0,00	240.256,65
31	339008560101000 - Educação Infantil	7.690,50	0,00	7.690,50
31	339008110100000 - Ensino Fundamental	40.000,00	0,00	40.000,00
31	339008110100000 - Educação Infantil	121.134,23	0,00	121.134,23
SUBTOTAL II		**416.909,62**	**0,00**	**416.909,62**
(+) Perda com o FUNDEB		2.278.123,59	0,00	2.278.123,59
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		25.441,37	0,00	25.441,37
SUBTOTAL III		**2.252.682,22**	**0,00**	**2.252.682,22**

	% de Aplicação	Valor Aplicado

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 17/12/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 17/12/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A402.A566.2289.B3CE.A2E9.

TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB) **26,02** **8.890.851,78**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	5.288.630,38	0,00	5.288.630,38
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	742.264,00	0,00	742.264,00
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.391.744,90	0,00	1.391.744,90
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.855.659,53	0,00	1.855.659,53
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	10.998.541,84	0,00	10.998.541,84
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.543.654,99	0,00	1.543.654,99
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.894.353,12	0,00	2.894.353,12
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	3.859.137,58	0,00	3.859.137,58
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	511.026,15	0,00	511.026,15
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	71.723,02	0,00	71.723,02
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	134.480,51	0,00	134.480,51
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	179.307,60	0,00	179.307,60
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	121.067,07	0,00	121.067,07
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	16.991,87	0,00	16.991,87
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	31.859,75	0,00	31.859,75
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	42.479,71	0,00	42.479,71
SUBTOTAL		**29.682.922,02**	**0,00**	**29.682.922,02**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **5.936.584,40**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.936.584,42	0,00	5.936.584,42
TOTAL II		**5.936.584,42**	**0,00**	**5.936.584,42**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	2.202.136,97	0,00	2.202.136,97
31	Educação Infantil	1.575.857,96	0,00	1.575.857,96
SUBTOTAL I		**3.777.994,93**	**0,00**	**3.777.994,93**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	339008560101000 - Educação Infantil	7.690,50	0,00	7.690,50
31	339008110100000 - Ensino Fundamental	40.000,00	0,00	40.000,00
31	339008110100000 - Educação Infantil	121.134,23	0,00	121.134,23
SUBTOTAL II		**168.824,73**	**0,00**	**168.824,73**

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 17/12/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 17/12/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A402.A566.2289.B3CE.A2E9.

(+) Perda com o FUNDEB	2.278.123,59	0,00	2.278.123,59
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	4.787,28	0,00	4.787,28
SUBTOTAL III	**2.273.336,31**	**0,00**	**2.273.336,31**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**19,82**	**5.882.506,51**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2021

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	4.787,28	0,00	4.787,28
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	3.717.624,50	0,00	3.717.624,50
91758011100000000000	Deducao - Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	-59.163,67	0,00	-59.163,67
Total		**3.663.248,11**	**0,00**	**3.663.248,11**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB	**2.564.273,68**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2021

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	2.162.136,97	0,00	2.162.136,97
31	Educação Infantil	1.428.735,71	0,00	1.428.735,71
SUBTOTAL I		**3.590.872,68**	**0,00**	**3.590.872,68**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL III		**3.590.872,68**	**0,00**	**3.590.872,68**
% de Aplicação				**98,02**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2020	186,68	0,00	186,68
TOTAL	**186,68**	**0,00**	**186,68**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%	**9,33**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2021 (Janeiro - Dezembro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.4 Justificativa de Seleção/Ajustes nas Contas da Educação e FUNDEB

Nome da Planilha: Base de Cálculo Constitucional da Receita (MDE+FUNDEB)

Justificativa: Erro de lançamento quando da realização de ajustes da empresa de informática.

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 17/12/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 17/12/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A402.A566.2289.B3CE.A2E9.

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	756.470,08	0,00	756.470,08
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	106.171,26	0,00	106.171,26
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	199.071,10	0,00	199.071,10
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	265.427,99	0,00	265.427,99
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	860.232,33	0,00	860.232,33
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	422.570,27	0,00	422.570,27
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	226.376,90	0,00	226.376,90
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	27.804,55	0,00	27.804,55
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	13.658,38	0,00	13.658,38
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	7.316,99	0,00	7.316,99
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	766,10	0,00	766,10
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	376,33	0,00	376,33
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	0,00	201,57	201,57
11130341020200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	201,57	-201,57	0,00
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	174.098,35	0,00	174.098,35
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	85.520,97	0,00	85.520,97
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	45.816,21	0,00	45.816,21
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	369,50	0,00	369,50
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	181,53	0,00	181,53
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	96,65	0,00	96,65
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	31.962,22	0,00	31.962,22
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	15.700,69	0,00	15.700,69
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	8.411,03	0,00	8.411,03
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	9.594,10	0,00	9.594,10
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	4.713,05	0,00	4.713,05
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	2.524,81	0,00	2.524,81
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	322.686,31	0,00	322.686,31
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	158.512,55	0,00	158.512,55
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	84.917,45	0,00	84.917,45
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	148.151,22	0,00	148.151,22
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	72.775,81	0,00	72.775,81
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	38.987,00	0,00	38.987,00
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	4.328,36	0,00	4.328,36
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	2.126,41	0,00	2.126,41
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	1.138,05	0,00	1.138,05
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	8.174,69	0,00	8.174,69

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 17/12/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 17/12/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A402.A566.2289.B3CE.A2E9.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	4.015,58	0,00	4.015,58
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	2.151,24	0,00	2.151,24
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	2.891,55	0,00	2.891,55
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	1.420,57	0,00	1.420,57
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	760,91	0,00	760,91
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	5.288.630,38	0,00	5.288.630,38
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	742.264,00	0,00	742.264,00
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.391.744,90	0,00	1.391.744,90
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.855.659,53	0,00	1.855.659,53
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	227.755,81	0,00	227.755,81
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	111.880,05	0,00	111.880,05
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	59.935,74	0,00	59.935,74
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	10.998.541,84	0,00	10.998.541,84
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.543.654,99	0,00	1.543.654,99
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.894.353,12	0,00	2.894.353,12
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	3.859.137,58	0,00	3.859.137,58
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	511.026,15	0,00	511.026,15
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	71.723,02	0,00	71.723,02
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	134.480,51	0,00	134.480,51
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	179.307,60	0,00	179.307,60
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	121.067,07	0,00	121.067,07
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	16.991,87	0,00	16.991,87
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	31.859,75	0,00	31.859,75
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	42.479,71	0,00	42.479,71
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-8.629,01	0,00	-8.629,01
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-4.238,74	0,00	-4.238,74
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-2.270,71	0,00	-2.270,71
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-8,95	0,00	-8,95
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-4,40	0,00	-4,40
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-2,27	0,00	-2,27
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-17,54	0,00	-17,54
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-8,62	0,00	-8,62
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-4,58	0,00	-4,58
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-11,88	0,00	-11,88
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-5,83	0,00	-5,83
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-2,99	0,00	-2,99
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-6.127,50	0,00	-6.127,50
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-3.010,00	0,00	-3.010,00
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-1.612,50	0,00	-1.612,50
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-1.315,90	0,00	-1.315,90
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-646,40	0,00	-646,40
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-346,26	0,00	-346,26
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-309,35	0,00	-309,35
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-151,97	0,00	-151,97
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-81,31	0,00	-81,31
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-1,11	0,00	-1,11

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 17/12/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 17/12/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A402.A566.2289.B3CE.A2E9.

Página 200
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 13
Peça 4020434
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-0,54	0,00	-0,54
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-0,29	0,00	-0,29
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-6,85	0,00	-6,85
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-3,27	0,00	-3,27
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1,73	0,00	-1,73
SUBTOTAL I		**34.172.143,78**	**0,00**	**34.172.143,78**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **5.125.821,57**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	617.568,34	201,57	617.769,91
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.512.374,02	0,00	4.512.374,02
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-4.322,64	0,00	-4.322,64
TOTAL II		**5.125.619,72**	**201,57**	**5.125.821,29**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica (modalidade de aplicação 71)	-13.786,16	0,00	-13.786,16
40	Administração Geral	3.511.637,65	0,00	3.511.637,65
40	Atenção Básica	389.033,42	0,00	389.033,42
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	670.588,40	0,00	670.588,40
40	Suporte Profilático e Terapêutico	301.959,68	0,00	301.959,68
SUBTOTAL I		**4.859.432,99**	**0,00**	**4.859.432,99**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		27.315,57	0,00	27.315,57
SUBTOTAL III		**27.315,57**	**0,00**	**27.315,57**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**14,14**	**4.832.117,42**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.6 Justificativa de Seleção/Ajustes nas Contas da Saúde

Nome da Planilha: Base de Cálculo Constitucional da Receita - ASPS

Justificativa: Erro de lançamento quando da realização de ajustes da empresa de informática.

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 17/12/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 17/12/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A402.A566.2289.B3CE.A2E9.

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 7%
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 8, ano 2021, modalidade RPO (Adesão à Ata de Registro de Preços), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 19,66%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	98,246% das 57 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 68, Contrato nr. 68, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 45,868%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 27,297%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	99,00% dos 100 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_REC.TXT	BER_24	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 11120111020000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0020
BAL_REC.TXT	BER_26	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 11120111030000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0040
BAL_REC.TXT	BER_29	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 11120111040000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0031
BAL_REC.TXT	BER_29	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 91112011104000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0031
CTA_DISP.TXT	CTV_34	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação da conta 00000000000000013426 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação do prefixo da agência 00483 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação da conta 00000000006000005000 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	68	0	AVISO	Linha: 68 - Validação do prefixo da agência 00483 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	68	0	AVISO	Linha: 68 - Validação da conta 00000000000000000256 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	79	0	AVISO	Linha: 79 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	79	0	AVISO	Linha: 79 - Validação da conta 00000000006006240044 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	98	0	AVISO	Linha: 98 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	98	0	AVISO	Linha: 98 - Validação da conta 00000000006006240008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	99	0	AVISO	Linha: 99 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	99	0	AVISO	Linha: 99 - Validação da conta 00000000006006240008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	126	0	AVISO	Linha: 126 - Validação da conta 00000000000400030000 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	127	0	AVISO	Linha: 127 - Validação da conta 00000000000400030000 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	133	0	AVISO	Linha: 133 - Validação da conta 00000000000000000011 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	135	0	AVISO	Linha: 135 - Validação da conta 00000000000040083770 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	192	0	AVISO	Linha: 192 - Validação da conta 00000000000400030000 inconsistente para o código do banco 41

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
20/09/2019	http://www.joia.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 17/12/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 17/12/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A402.A566.2289.B3CE.A2E9.

Página 202
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 15
Peça 4020434
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	7.660.699,70	7.103.108,47
2º Bimestre	7.660.699,70	7.301.840,62
3º Bimestre	7.660.699,70	7.830.751,72
4º Bimestre	7.660.699,70	9.590.373,48
5º Bimestre	7.660.699,70	8.946.732,91
6º Bimestre	7.660.700,23	5.253.973,25
TOTAL	**45.964.198,73**	**46.026.780,45**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	778.833,33	678.497,63
2º Bimestre	778.833,33	648.502,51
3º Bimestre	778.833,33	638.730,90
4º Bimestre	778.833,33	655.067,91
5º Bimestre	778.833,33	636.375,88
6º Bimestre	778.833,35	378.164,99
TOTAL	**4.673.000,00**	**3.635.339,82**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	35.341,67	0,00
2º Bimestre	35.341,67	0,00
3º Bimestre	35.341,67	198.571,00
4º Bimestre	35.341,67	410.571,00
5º Bimestre	35.341,67	0,00
6º Bimestre	35.341,65	0,00
TOTAL	**212.050,00**	**609.142,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-923.437,89	-1.076.996,89
2º Bimestre	-923.437,89	-1.033.681,01
3º Bimestre	-923.437,89	-1.139.586,43
4º Bimestre	-923.437,89	-1.259.614,46
5º Bimestre	-923.437,89	-1.286.916,62
6º Bimestre	-923.437,86	-681.877,45
TOTAL	**-5.540.627,31**	**-6.478.672,86**

TOTAL DA RECEITA	**45.308.621,42**	**43.792.589,41**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 17/12/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 17/12/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A402.A566.2289.B3CE.A2E9.

Página 203
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 16
Peça 4020434
DOCUMENTO PÚBLICO

lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Adriano Marangon de Lima

CPF: 479771081

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 21714029034 Nome: Vasco Isidro Pillatt Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 06/07/2021 Término: 21/07/2021

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 17/12/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 17/12/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A402.A566.2289.B3CE.A2E9.

Página 204
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 17
Peça 4020434
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

JÓIA, 14 de Dezembro de 2021

JACSON ADÃO PINHEIRO
Contabilista

ADRIANO MARANGON DE LIMA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 17/12/21 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 17/12/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A402.A566.2289.B3CE.A2E9.

Considerando que o **RELATOR DESTE PROCESSO ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DESTE TRIBUNAL** e consoante o disposto no Regimento Interno deste Tribunal, em atos normativos próprios, e conforme o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **REDISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000875-0200/21-4
Órgão: PM de Jóia
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: Gab. Estilac Xavier
Exercício: 2021

Redistribuído em 05 de Janeiro de 2022.
Rogério de Borba Ávila - Oficial de Controle Externo

Consulte diariamente, no portal do TCE-RS, a distribuição eletrônica dos processos.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 05/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D980.A2EF.E8E9.A04D.6A89.

Balanço Orçamentário

62109110798008346

PM DE JÓIA | ORGÃO Nº: 64300 | CNPJ: 89650121000192 | 01/01/2021 a 31/12/2021

a. Quadro Principal - Receitas e Despesas

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	45.096.571,42	45.096.571,42	49.351.245,03	4.254.673,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.799.315,00	4.799.315,00	4.734.804,64	-64.510,36
Receita de Contribuições	6.672.270,00	6.672.270,00	5.723.877,51	-948.392,49
Receita Patrimonial	4.106.780,20	4.106.780,20	1.575.459,69	-2.531.320,51
Receita Agropecuária	100,00	100,00	0,00	-100,00
Receita de Serviços	336.850,00	336.850,00	337.564,05	714,05
Transferências Correntes	28.917.906,22	28.917.906,22	36.266.431,53	7.348.525,31
Outras Receitas Correntes	263.350,00	263.350,00	713.107,61	449.757,61
RECEITAS DE CAPITAL (II)	212.050,00	212.050,00	4.859.142,00	4.647.092,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	4.250.000,00	4.250.000,00
Alienação de Bens	12.000,00	12.000,00	0,00	-12.000,00
Transferências de Capital	200.050,00	200.050,00	609.142,00	409.092,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	45.308.621,42	45.308.621,42	54.210.387,03	8.901.765,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	45.308.621,42	45.308.621,42	54.210.387,03	8.901.765,61
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	45.308.621,42	45.308.621,42	54.210.387,03	8.901.765,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	7.706.954,06	-
Superavit Financeiro	-	-	7.706.954,06	-

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.br.gov.br. Identificador: PRE.A2E8.08BD.A120.AC28.3978.

Balanço Orçamentário

PM DE JÓIA | ORGÃO Nº: 64300 | CNPJ: 89650121000192 | 01/01/2021 a 31/12/2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	38.958.801,18	46.994.408,10	39.092.236,50	39.092.236,50	37.537.772,87	7.902.171,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.597.763,65	30.485.305,21	26.661.920,69	26.661.920,69	25.489.208,52	3.823.384,52
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	269.000,00	343.600,00	342.947,12	342.947,12	342.947,12	652,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.092.037,53	16.165.502,89	12.087.368,69	12.087.368,69	11.705.617,23	4.078.134,20
DESPESAS DE CAPITAL (X)	1.161.510,04	7.945.759,20	3.513.307,91	3.481.807,91	2.993.110,11	4.432.451,29
INVESTIMENTOS	859.510,04	7.632.659,20	3.202.281,99	3.170.781,99	2.682.084,19	4.430.377,21
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	301.000,00	312.100,00	311.025,92	311.025,92	311.025,92	1.074,08
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	40.120.311,22	54.940.167,30	42.605.544,41	42.574.044,41	40.530.882,98	12.334.622,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	40.120.311,22	54.940.167,30	42.605.544,41	42.574.044,41	40.530.882,98	12.334.622,89
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	11.604.842,62	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	40.120.311,22	54.940.167,30	54.210.387,03	42.574.044,41	40.530.882,98	12.334.622,89

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22, ADRIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A2E8.08BD.A120.AC28.3978.

Balanço Orçamentário

PM DE JÓIA | ORGÃO Nº: 64300 | CNPJ: 89650121000192 | 01/01/2021 a 31/12/2021

a.1 Quadro Principal - Receitas e Despesas - Prefeitura

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.395.031,42	34.395.031,42	42.157.464,70	7.762.433,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.799.315,00	4.799.315,00	4.734.804,64	-64.510,36
Receita de Contribuições	170.730,00	170.730,00	143.132,71	-27.597,29
Receita Patrimonial	106.780,20	106.780,20	378.496,02	271.715,82
Receita Agropecuária	100,00	100,00	0,00	-100,00
Receita de Serviços	336.850,00	336.850,00	337.564,05	714,05
Transferências Correntes	28.917.906,22	28.917.906,22	36.266.431,53	7.348.525,31
Outras Receitas Correntes	63.350,00	63.350,00	297.035,75	233.685,75
RECEITAS DE CAPITAL (II)	212.050,00	212.050,00	4.859.142,00	4.647.092,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	4.250.000,00	4.250.000,00
Alienação de Bens	12.000,00	12.000,00	0,00	-12.000,00
Transferências de Capital	200.050,00	200.050,00	609.142,00	409.092,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	34.607.081,42	34.607.081,42	47.016.606,70	12.409.525,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	34.607.081,42	34.607.081,42	47.016.606,70	12.409.525,28
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	34.607.081,42	34.607.081,42	47.016.606,70	12.409.525,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	7.706.954,06	-
Superavit Financeiro	-	-	7.706.954,06	-

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22, ADRIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A2E8.08BD.A120.AC28.3978.

Balanço Orçamentário

PM DE JÓIA | ORGÃO Nº: 64300 | CNPJ: 89650121000192 | 01/01/2021 a 31/12/2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	31.759.801,18	39.695.408,10	33.009.920,06	33.009.920,06	31.915.829,23	6.685.488,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.617.763,65	23.405.305,21	20.642.583,51	20.642.583,51	19.930.244,14	2.762.721,70
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	269.000,00	343.600,00	342.947,12	342.947,12	342.947,12	652,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.873.037,53	15.946.502,89	12.024.389,43	12.024.389,43	11.642.637,97	3.922.113,46
DESPESAS DE CAPITAL (X)	1.153.510,04	7.937.759,20	3.512.867,91	3.481.367,91	2.992.670,11	4.424.891,29
INVESTIMENTOS	851.510,04	7.624.659,20	3.201.841,99	3.170.341,99	2.681.644,19	4.422.817,21
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	301.000,00	312.100,00	311.025,92	311.025,92	311.025,92	1.074,08
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	32.913.311,22	47.633.167,30	36.522.787,97	36.491.287,97	34.908.499,34	11.110.379,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	32.913.311,22	47.633.167,30	36.522.787,97	36.491.287,97	34.908.499,34	11.110.379,33
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	10.493.818,73	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	32.913.311,22	47.633.167,30	47.016.606,70	36.491.287,97	34.908.499,34	11.110.379,33

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22, ADRIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A2E8.08BD.A120.AC28.3978.

Balanço Orçamentário

PM DE JÓIA | ORGÃO Nº: 64300 | CNPJ: 89650121000192 | 01/01/2021 a 31/12/2021

a.2 Quadro Principal - Receitas e Despesas - RPPS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.701.540,00	10.701.540,00	7.193.780,33	-3.507.759,67
Receita de Contribuições	6.501.540,00	6.501.540,00	5.580.744,80	-920.795,20
Receita Patrimonial	4.000.000,00	4.000.000,00	1.196.963,67	-2.803.036,33
Outras Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	416.071,86	216.071,86
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	10.701.540,00	10.701.540,00	7.193.780,33	-3.507.759,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	10.701.540,00	10.701.540,00	7.193.780,33	-3.507.759,67
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	10.701.540,00	10.701.540,00	7.193.780,33	-3.507.759,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	0,00	-

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22, ADRIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A2E8.08BD.A120.AC28.3978.

Balanço Orçamentário

PM DE JÓIA | ORGÃO Nº: 64300 | CNPJ: 89650121000192 | 01/01/2021 a 31/12/2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	7.199.000,00	7.299.000,00	6.082.316,44	6.082.316,44	5.621.943,64	1.216.683,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.980.000,00	7.080.000,00	6.019.337,18	6.019.337,18	5.558.964,38	1.060.662,82
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	219.000,00	219.000,00	62.979,26	62.979,26	62.979,26	156.020,74
DESPESAS DE CAPITAL (X)	8.000,00	8.000,00	440,00	440,00	440,00	7.560,00
INVESTIMENTOS	8.000,00	8.000,00	440,00	440,00	440,00	7.560,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	7.207.000,00	7.307.000,00	6.082.756,44	6.082.756,44	5.622.383,64	1.224.243,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	7.207.000,00	7.307.000,00	6.082.756,44	6.082.756,44	5.622.383,64	1.224.243,56
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	1.111.023,89	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	7.207.000,00	7.307.000,00	7.193.780,33	6.082.756,44	5.622.383,64	1.224.243,56

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22, ADRIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A2E8.08BD.A120.AC28.3978.

Balanço Orçamentário

PM DE JÓIA | ORGÃO Nº: 64300 | CNPJ: 89650121000192 | 01/01/2021 a 31/12/2021

b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar

	RPNP Exercícios Anteriores (a)	RPNP Exercício Anterior (b)	RPP Exercícios Anteriores (c)	RPP Exercício Anterior (d)	Liquidados (e)	Pagos (f)	Cancelados (g)	Saldo (h = a + b + c + d - f - g)
DESPESAS CORRENTES	7.920,00	0,00	4.350,29	1.525.753,19	-4.350,29	1.525.753,19	12.270,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.500.874,27	0,00	1.500.874,27	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.920,00	0,00	4.350,29	24.878,92	-4.350,29	24.878,92	12.270,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	616,71	364.000,00	0,00	115.500,00	364.000,00	479.500,00	616,71	0,00
INVESTIMENTOS	616,71	364.000,00	0,00	115.500,00	364.000,00	479.500,00	616,71	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.536,71	364.000,00	4.350,29	1.641.253,19	359.649,71	2.005.253,19	12.887,00	0,00

c. Notas Explicativas

Será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal juntamente com o demonstrativo.

JÓIA , 24 de Fevereiro de 2022

Gestor responsável pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021 - Adriano Marangon de Lima - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

JACSON ADÃO PINHEIRO
Contabilista

ADRIANO MARANGON DE LIMA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22, ADRIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A2E8.08BD.A120.AC28.3978.

Página 213

Processo 00875-0200/21-4

Página da peça 1

Peça 4139673

DOCUMENTO PÚBLICO

a. Variações Patrimoniais

Conta	Valor
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**52.639.117,13**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	**4.878.291,81**
IMPOSTOS	4.462.703,56
TAXAS	415.556,74
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	31,51
CONTRIBUICOES	**5.728.529,50**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	5.625.779,26
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	0,00
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	102.750,24
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	**412.406,50**
VENDA DE MERCADORIAS	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	412.406,50
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**1.929.971,86**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	366.340,64
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	1.563.116,04
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	515,18
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	**38.450.071,98**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	33.458,21
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	38.407.613,77
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	9.000,00
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS	0,00
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	0,00
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	0,00
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	0,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	**16.601,17**
REAVALIACAO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM ALIENACAO	0,00
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	12.250,88
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	4.350,29
REVERSAO DE REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.223.244,31**
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES	0,00
SUBVENCOES ECONOMICAS	0,00
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	0,00
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.223.244,31
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**60.116.542,92**
PESSOAL E ENCARGOS	**25.732.126,92**
REMUNERACAO A PESSOAL	16.421.843,54
ENCARGOS PATRONAIS	3.732.678,04
BENEFICIOS A PESSOAL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	5.577.605,34
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	**2.354.026,61**

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B06C.857E.2826.31AF.0736.

Conta	Valor
APOSENTADORIAS E REFORMAS	497.370,48
PENSOES	26.646,64
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA	0,00
BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00
OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.830.009,49
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**9.875.638,14**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.253.107,64
SERVICOS	5.567.356,08
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.055.174,42
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**342.947,12**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	342.947,12
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	**4.709.868,87**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.503.870,39
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.063.998,48
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	142.000,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	0,00
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	0,00
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	0,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	**301.411,51**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00
PERDAS COM ALIENACAO	0,00
PERDAS INVOLUNTARIAS	0,00
INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	301.411,51
TRIBUTARIAS	**489.950,22**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUICOES	489.950,22
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	**0,00**
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**16.310.573,53**
PREMIACOES	28.000,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES	0,00
INCENTIVOS	0,00
SUBVENCOES ECONOMICAS	0,00
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES	0,00
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	15.965.604,50
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	316.969,03
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**-7.477.425,79**

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B06C.857E.2826.31AF.0736.

Página 215

Processo 00875-0200/21-4

Página da peça 3

Peça 4139673

DOCUMENTO PÚBLICO

a.1 Variações Patrimoniais - Prefeitura

Conta	Valor
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**45.445.336,80**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	**4.878.291,81**
IMPOSTOS	4.462.703,56
TAXAS	415.556,74
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	31,51
CONTRIBUICOES	**147.784,70**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	45.034,46
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	0,00
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	102.750,24
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	**412.406,50**
VENDA DE MERCADORIAS	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	412.406,50
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**733.008,19**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	366.340,64
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	366.152,37
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	515,18
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	**38.450.071,98**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	33.458,21
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	38.407.613,77
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	9.000,00
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS	0,00
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	0,00
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	0,00
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	0,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	**16.601,17**
REAVALIACAO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM ALIENACAO	0,00
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	12.250,88
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	4.350,29
REVERSAO DE REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**807.172,45**
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES	0,00
SUBVENCOES ECONOMICAS	0,00
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	0,00
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	807.172,45
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**38.067.130,94**
PESSOAL E ENCARGOS	**20.228.450,21**
REMUNERACAO A PESSOAL	16.391.904,23
ENCARGOS PATRONAIS	3.732.678,04
BENEFICIOS A PESSOAL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	103.867,94
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	**1.838.366,14**

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B06C.857E.2826.31AF.0736.

Página 216

Processo 00875-0200/21-4

Página da peça 4

Peça 4139673

DOCUMENTO PÚBLICO

Conta	Valor
APOSENTADORIAS E REFORMAS	8.356,65
PENSOES	0,00
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA	0,00
BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00
OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.830.009,49
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**9.844.581,94**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.253.025,64
SERVICOS	5.537.872,92
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.053.683,38
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**342.947,12**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	342.947,12
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	**4.709.868,87**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.503.870,39
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.063.998,48
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	142.000,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	0,00
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	0,00
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	0,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	**301.411,51**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00
PERDAS COM ALIENACAO	0,00
PERDAS INVOLUNTARIAS	0,00
INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	301.411,51
TRIBUTARIAS	**456.536,12**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUICOES	456.536,12
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	**0,00**
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**344.969,03**
PREMIACOES	28.000,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES	0,00
INCENTIVOS	0,00
SUBVENCOES ECONOMICAS	0,00
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES	0,00
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	0,00
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	316.969,03
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**7.378.205,86**

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B06C.857E.2826.31AF.0736.

Página 217

Processo 00875-0200/21-4

Página da peça 5

Peça 4139673

DOCUMENTO PÚBLICO

a.2 Variações Patrimoniais - RPPS

Conta	Valor
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**7.193.780,33**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	**0,00**
IMPOSTOS	0,00
TAXAS	0,00
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUICOES	**5.580.744,80**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	5.580.744,80
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	0,00
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**1.196.963,67**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	1.196.963,67
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	**0,00**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	0,00
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS	0,00
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	0,00
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	0,00
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	0,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	**0,00**
REAVALIACAO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM ALIENACAO	0,00
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00
REVERSAO DE REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**416.071,86**
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES	0,00
SUBVENCOES ECONOMICAS	0,00
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	0,00
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	416.071,86
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**22.049.411,98**
PESSOAL E ENCARGOS	**5.503.676,71**
REMUNERACAO A PESSOAL	29.939,31
ENCARGOS PATRONAIS	0,00
BENEFICIOS A PESSOAL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	5.473.737,40
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	**515.660,47**

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B06C.857E.2826.31AF.0736.

Página
218

Processo
00875-0200/21-4

Página da peça
6

Peça
4139673

DOCUMENTO PÚBLICO

Conta	Valor
APOSENTADORIAS E REFORMAS	489.013,83
PENSOES	26.646,64
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA	0,00
BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00
OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**31.056,20**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	82,00
SERVICOS	29.483,16
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.491,04
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	**0,00**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	0,00
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	0,00
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	0,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	**0,00**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00
PERDAS COM ALIENACAO	0,00
PERDAS INVOLUNTARIAS	0,00
INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	0,00
TRIBUTARIAS	**33.414,10**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUICOES	33.414,10
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	**0,00**
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**15.965.604,50**
PREMIACOES	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES	0,00
INCENTIVOS	0,00
SUBVENCOES ECONOMICAS	0,00
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES	0,00
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	15.965.604,50
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**-14.855.631,65**

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B06C.857E.2826.31AF.0736.

b. Notas Explicativas

Será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal juntamente com o demonstrativo.

JÓIA , 24 de Fevereiro de 2022

Gestor responsável pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021 - Adriano Marangon de Lima - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

JACSON ADÃO PINHEIRO
Contabilista

ADRIANO MARANGON DE LIMA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B06C.857E.2826.31AF.0736.

Página 220
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4139669
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 89650121000192
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021 Tipo de entrega: Semestral
Prefeitura: PM DE JÓIA
Logradouro: Rua Dr. Edmar Kruel nr: 188 compl: Telefone: (55) 3318-1260
HomePage: www.joia.rs.gov.br E-Mail: gabinete@joia.rs.gov.br
Prefeito Municipal: ADRIANO MARANGON DE LIMA
Contabilista: JACSON ADÃO PINHEIRO Número do CRC: 61916

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DUETO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)35123224
Responsável: RAFAEL SEDEN E-Mail: RAFAEL.SEDEN@GOVBR.COM.BR

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: TB, ST, ETC
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
2231696000192	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Estado do RS - Cisa

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Página 221
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 4139669
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	5.102.440,00	5.052.161,97
Contribuicoes	1.999.270,00	1.601.642,63
Receita Patrimonial	4.106.780,20	1.763.635,55
Receita Agropecuaria	100,00	0,00
Receita de Servicos	336.850,00	337.917,40
Transferencias Correntes	34.155.408,53	42.947.546,57
Outras Receitas Correntes	263.350,00	420.522,74
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**45.964.198,73**	**52.123.426,86**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	4.673.000,00	4.122.234,88
Outras Receitas Correntes	0,00	292.660,92
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.673.000,00**	**4.414.895,80**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operacoes de Credito	0,00	4.250.000,00
Alienacao de Bens	12.000,00	0,00
Transferencias de Capital	200.050,00	609.142,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**212.050,00**	**4.859.142,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.540.627,31**	**-7.187.077,63**
TOTAL DAS RECEITAS	**45.308.621,42**	**54.210.387,03**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	43.624.851,22
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	14.859.434,50
Créditos Especiais	3.833.778,26
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	3.973.356,68
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**58.344.707,30**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Página 222
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 4139669
DOCUMENTO PÚBLICO

Empenhado	42.605.544,41
Liquidado	42.574.044,41
Pago	40.530.882,98
SALDO A LIQUIDAR	**31.500,00**
SALDO A PAGAR	**2.043.161,43**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	2.519.129,87
Liquidado	2.519.129,87
Pago	2.519.129,87
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**0,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**0,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	7.706.954,06
Excesso de Arrecadação	2.512.902,02
Operações de Crédito	4.500.000,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	3.973.356,68
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	3.973.356,68

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	62.418.356,36D	71.945.297,66D
ATIVO NAO CIRCULANTE	23.064.207,26D	26.229.669,96D
PASSIVO CIRCULANTE	3.416.575,54C	3.409.973,19C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	54.715.841,35C	74.620.419,89C
PATRIMONIO LIQUIDO	27.350.146,73C	27.622.000,33C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	25.732.126,92D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	2.354.026,61D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	9.875.638,14D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	342.947,12D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	4.709.868,87D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	301.411,51D
TRIBUTARIAS	0,00	489.950,22D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	16.310.573,53D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	4.878.291,81C
CONTRIBUICOES	0,00	5.728.529,50C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	412.406,50C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.929.971,86C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	38.450.071,98C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	16.601,17C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.223.244,31C

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Página 223
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 4139669
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	146.258.873,13D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	2.018.140,19D	2.018.140,19D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	146.258.873,13C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	2.018.140,19C	2.018.140,19C
ATOS POTENCIAIS	3.114.818,77D	15.985.795,33D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.634.002,65D	120.092.136,32D
DIVIDA ATIVA	2.086.856,53D	3.439.381,84D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	368.069,07D	407.252,28D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	25.200,00D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	3.114.818,77C	15.985.795,33C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	60.634.002,65C	120.092.136,32C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	2.086.856,53C	3.439.381,84C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	368.069,07C	407.252,28C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	25.200,00C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	2.630,60D	6.651,99D
Bancos Conta Movimento	10.229.631,39D	19.102.910,58D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**10.232.261,99D**	**19.109.562,57D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	50.370.471,07D	51.517.829,02D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**50.370.471,07D**	**51.517.829,02D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**60.602.733,06D**	**70.627.391,59D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	8.440.211,28	5.314.695,38	3.416.367,63

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Página 224
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 4139669
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
2º Bimestre	8.249.399,69	5.997.340,23	5.870.805,15
3º Bimestre	8.151.153,36	7.962.071,12	7.969.588,29
4º Bimestre	5.780.510,70	7.742.891,34	7.055.546,99
5º Bimestre	5.417.544,34	6.557.072,63	6.962.840,20
6º Bimestre	5.350.087,61	7.450.836,28	8.087.240,05

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	45.835.283,65	45.668.342,99
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.226.600,00	4.417.505,63
RECEITAS DE CAPITAL	3.612.000,00	4.680.262,18
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-5.486.300,00	-5.932.503,92

TOTAL CONTAS DE RECEITA	48.187.583,65	48.833.606,88

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
113812701000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE-RS	1.107,84	0,00	1.107,84
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	1.223.856,35	0,00	1.223.856,35
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**1.224.964,19**	**0,00**	**1.224.964,19**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19280291010000000000	Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	7.644,14	0,00	7.644,14
19280293010000000000	Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	2.840,11	0,00	2.840,11
91928029101000000000	Deducao - Restituicoes Determinadas pelo TCE - principal	-2,48	0,00	-2,48
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**10.481,77**	**0,00**	**10.481,77**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Inscritas pelo setor tributário conforme determinação.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Página 225
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 4139669
DOCUMENTO PÚBLICO

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	111.139.088,24	101.114.429,71
Demais Contas	1.650.540.696,72	1.660.565.355,25
Totais	1.761.679.784,96	1.761.679.784,96
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		395.432

3. Índices Constitucionais

3.1 Cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira referente aos RPNP do exercício para fins do Gasto Constitucional com Educação

3.1.1 Identificação dos restos a pagar para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Anterior

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino	0,00	0,00	0,00
31	FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC no 53/2006)	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Atual

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino	272.958,84	0,00	272.958,84
31	FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC no 53/2006)	135.168,42	0,00	135.168,42
SUBTOTAL		**408.127,26**	**0,00**	**408.127,26**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Ex. Anterior

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino	0,00	0,00	0,00
31	FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC no 53/2006)	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.1.2 Disponibilidade Financeira e Saldo Disponível para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

Disponibilidade Financeira - Exercício Atual

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino	352.146,07	0,00	352.146,07
31	FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC no 53/2006)	135.168,42	0,00	135.168,42
SUBTOTAL		**487.314,49**	**0,00**	**487.314,49**

Restos a Pagar e Disponibilidade Financeira - Exercício

Cód. Conta	Descrição	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Saldo Disponível
20	MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino	352.146,07	272.958,84	79.187,23
31	FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC no 53/2006)	135.168,42	135.168,42	0,00
SUBTOTAL		**487.314,49**	**408.127,26**	**79.187,23**

3.1.3 Identificação dos RPNP do exercício e Verificação Suficiência/Insuficiência Financeira

RPNP - Ex. Atual - MDE e Fundeb

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC no 53/2006)	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RPNP - Ex. Atual - Aplicação dos 70%

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC no 53/2006)	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - MDE e Fundeb

Cód. Conta	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
20	MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino	0,00	79.187,23	0,00
31	FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC no 53/2006)	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**0,00**	**79.187,23**	**0,00**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - Aplicação dos 70%

Cód. Conta	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
31	FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC no 53/2006)	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	821.738,58	0,00	821.738,58
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	115.331,76	0,00	115.331,76
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	216.247,03	0,00	216.247,03
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	288.329,20	0,00	288.329,20
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	996.333,93	0,00	996.333,93
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	489.427,19	0,00	489.427,19
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	262.193,12	0,00	262.193,12
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	31.723,70	0,00	31.723,70
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	15.583,58	0,00	15.583,58
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	8.348,34	0,00	8.348,34
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	15.287,63	0,00	15.287,63
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	7.509,71	0,00	7.509,71
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	3.543,61	0,00	3.543,61
11130341020100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PROPRIO	84,35	0,00	84,35
11130341020200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	520,87	0,00	520,87
11130341020300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	22,19	0,00	22,19

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Página 227
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 4139669
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	180.114,68	0,00	180.114,68
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	88.476,30	0,00	88.476,30
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	47.399,51	0,00	47.399,51
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	447,28	0,00	447,28
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	219,70	0,00	219,70
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	116,96	0,00	116,96
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	33.175,54	0,00	33.175,54
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	16.296,69	0,00	16.296,69
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	8.730,30	0,00	8.730,30
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	10.103,36	0,00	10.103,36
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	4.963,23	0,00	4.963,23
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	2.658,76	0,00	2.658,76
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	376.432,42	0,00	376.432,42
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	184.914,15	0,00	184.914,15
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	99.061,16	0,00	99.061,16
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	194.870,56	0,00	194.870,56
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	95.725,68	0,00	95.725,68
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	51.281,43	0,00	51.281,43
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	4.784,68	0,00	4.784,68
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	2.350,51	0,00	2.350,51
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	1.258,08	0,00	1.258,08
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	8.563,16	0,00	8.563,16
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	4.206,34	0,00	4.206,34
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	2.253,46	0,00	2.253,46
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	3.288,94	0,00	3.288,94
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	1.615,81	0,00	1.615,81
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	865,50	0,00	865,50
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	5.882.396,48	0,00	5.882.396,48
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	825.599,60	0,00	825.599,60
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.547.999,14	0,00	1.547.999,14
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.063.998,48	0,00	2.063.998,48
17180131010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - PROPRIO	257.832,61	0,00	257.832,61
17180131020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - MDE	126.654,62	0,00	126.654,62
17180131030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - ASPS	67.850,69	0,00	67.850,69
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	227.755,81	0,00	227.755,81
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	111.880,05	0,00	111.880,05
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	59.935,74	0,00	59.935,74
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	12.216.885,40	0,00	12.216.885,40
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.714.650,58	0,00	1.714.650,58
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	3.214.969,84	0,00	3.214.969,84
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	4.286.626,56	0,00	4.286.626,56
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	641.615,18	0,00	641.615,18
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	90.051,30	0,00	90.051,30
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	168.846,06	0,00	168.846,06

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Página 228
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 9
Peça 4139669
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	225.128,34	0,00	225.128,34
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	131.664,14	0,00	131.664,14
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	18.479,18	0,00	18.479,18
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	34.648,45	0,00	34.648,45
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	46.197,99	0,00	46.197,99
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-8.629,01	0,00	-8.629,01
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-4.238,74	0,00	-4.238,74
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-2.270,71	0,00	-2.270,71
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-10,62	0,00	-10,62
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-5,22	0,00	-5,22
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-2,69	0,00	-2,69
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-17,54	0,00	-17,54
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-8,62	0,00	-8,62
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-4,58	0,00	-4,58
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-12,77	0,00	-12,77
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-6,26	0,00	-6,26
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-3,22	0,00	-3,22
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-6.127,50	0,00	-6.127,50
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-3.010,00	0,00	-3.010,00
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-1.612,50	0,00	-1.612,50
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-1.315,90	0,00	-1.315,90
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-646,40	0,00	-646,40
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-346,26	0,00	-346,26
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-351,55	0,00	-351,55
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-172,72	0,00	-172,72
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-92,43	0,00	-92,43
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-1,11	0,00	-1,11
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-0,54	0,00	-0,54
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-0,29	0,00	-0,29
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-6,88	0,00	-6,88
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-3,29	0,00	-3,29
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1,74	0,00	-1,74
SUBTOTAL		**38.629.166,13**	**0,00**	**38.629.166,13**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **9.657.291,53**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.027.141,52	0,00	1.027.141,52
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.887.315,33	0,00	2.887.315,33
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-8.091,79	0,00	-8.091,79
31	RECEITA TRIBUTÁRIA	288.329,20	0,00	288.329,20
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.621.951,37	0,00	6.621.951,37
TOTAL II		**10.816.645,63**	**0,00**	**10.816.645,63**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	3.805.939,76	0,00	3.805.939,76

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Página 229
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 10
Peça 4139669
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	EDUCACAO INFANTIL	22.154,21	0,00	22.154,21
20	EDUCACAO ESPECIAL	92.000,00	0,00	92.000,00
31	ENSINO FUNDAMENTAL	2.283.710,86	0,00	2.283.710,86
31	EDUCACAO INFANTIL	1.758.690,61	0,00	1.758.690,61
SUBTOTAL I		**7.962.495,44**	**0,00**	**7.962.495,44**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	339030230000000 - Ensino Fundamental	756,40	0,00	756,40
20	339008560101000 - Ensino Fundamental	8.558,67	0,00	8.558,67
20	339008110100000 - Ensino Fundamental	265.805,57	0,00	265.805,57
31	339008560101000 - Educação Infantil	7.690,50	0,00	7.690,50
31	339008110100000 - Ensino Fundamental	40.000,00	0,00	40.000,00
31	339008110100000 - Educação Infantil	131.790,53	0,00	131.790,53
SUBTOTAL II		**454.601,67**	**0,00**	**454.601,67**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira *

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil
20	MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino	0,00
31	FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC no 53/2006)	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(*) Observação: Cálculo será efetuado apenas em DEZEMBRO.

(+) Perda com o FUNDEB	2.584.807,13	0,00	2.584.807,13
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	30.371,45	0,00	30.371,45
SUBTOTAL IV	**2.554.435,68**	**0,00**	**2.554.435,68**
	% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**26,05**		**10.062.329,45**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	5.882.396,48	0,00	5.882.396,48
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	825.599,60	0,00	825.599,60
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.547.999,14	0,00	1.547.999,14
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.063.998,48	0,00	2.063.998,48
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	12.216.885,40	0,00	12.216.885,40
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.714.650,58	0,00	1.714.650,58
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	3.214.969,84	0,00	3.214.969,84
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	4.286.626,56	0,00	4.286.626,56
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	641.615,18	0,00	641.615,18
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	90.051,30	0,00	90.051,30

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	168.846,06	0,00	168.846,06
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	225.128,34	0,00	225.128,34
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	131.664,14	0,00	131.664,14
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	18.479,18	0,00	18.479,18
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	34.648,45	0,00	34.648,45
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	46.197,99	0,00	46.197,99
SUBTOTAL		**33.109.756,72**	**0,00**	**33.109.756,72**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **6.621.951,34**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.621.951,37	0,00	6.621.951,37
TOTAL II		**6.621.951,37**	**0,00**	**6.621.951,37**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	2.283.710,86	0,00	2.283.710,86
31	EDUCACAO INFANTIL	1.758.690,61	0,00	1.758.690,61
SUBTOTAL I		**4.042.401,47**	**0,00**	**4.042.401,47**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	339008560101000 - Educação Infantil	7.690,50	0,00	7.690,50
31	339008110100000 - Ensino Fundamental	40.000,00	0,00	40.000,00
31	339008110100000 - Educação Infantil	131.790,53	0,00	131.790,53
SUBTOTAL II		**179.481,03**	**0,00**	**179.481,03**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira *

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil
31	FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC no 53/2006)	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(*) Observação: Cálculo será efetuado apenas em DEZEMBRO.

(+) Perda com o FUNDEB	2.584.807,13	0,00	2.584.807,13
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	5.254,98	0,00	5.254,98
SUBTOTAL IV	**2.579.552,15**	**0,00**	**2.579.552,15**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**19,46**	**6.442.472,59**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2021

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	5.254,98	0,00	5.254,98

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Página 231
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 12
Peça 4139669
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	4.096.307,91	0,00	4.096.307,91
91758011100000000000	Deducao - Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	-59.163,67	0,00	-59.163,67
Total		**4.042.399,22**	**0,00**	**4.042.399,22**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **2.829.679,45**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2021

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	2.180.142,35	0,00	2.180.142,35
31	Educação Infantil	1.600.825,69	0,00	1.600.825,69
SUBTOTAL I		**3.780.968,04**	**0,00**	**3.780.968,04**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira *

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil
31	FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC no 53/2006)	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(*) Observação: Cálculo será efetuado apenas em DEZEMBRO.

TOTAL	**3.780.968,04**	**0,00**	**3.780.968,04**
% de Aplicação			**93,53**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2020	186,68	0,00	186,68
TOTAL	**186,68**	**0,00**	**186,68**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **9,33**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2021 (Janeiro - Dezembro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	821.738,58	0,00	821.738,58
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	115.331,76	0,00	115.331,76
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	216.247,03	0,00	216.247,03

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	288.329,20	0,00	288.329,20
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	996.333,93	0,00	996.333,93
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	489.427,19	0,00	489.427,19
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	262.193,12	0,00	262.193,12
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	31.723,70	0,00	31.723,70
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	15.583,58	0,00	15.583,58
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	8.348,34	0,00	8.348,34
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	15.287,63	0,00	15.287,63
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	7.509,71	479,97	7.989,68
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	3.543,61	-479,97	3.063,64
11130341020100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PROPRIO	84,35	0,00	84,35
11130341020200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	520,87	0,00	520,87
11130341020300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	22,19	0,00	22,19
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	180.114,68	0,00	180.114,68
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	88.476,30	0,00	88.476,30
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	47.399,51	0,00	47.399,51
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	447,28	0,00	447,28
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	219,70	0,00	219,70
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	116,96	0,00	116,96
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	33.175,54	0,00	33.175,54
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	16.296,69	0,00	16.296,69
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	8.730,30	0,00	8.730,30
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	10.103,36	0,00	10.103,36
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	4.963,23	0,00	4.963,23
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	2.658,76	0,00	2.658,76
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	376.432,42	0,00	376.432,42
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	184.914,15	0,00	184.914,15
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	99.061,16	0,00	99.061,16
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	194.870,56	0,00	194.870,56
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	95.725,68	0,00	95.725,68
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	51.281,43	0,00	51.281,43
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	4.784,68	0,00	4.784,68
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	2.350,51	0,00	2.350,51
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	1.258,08	0,00	1.258,08
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	8.563,16	0,00	8.563,16
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	4.206,34	0,00	4.206,34
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	2.253,46	0,00	2.253,46
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	3.288,94	0,00	3.288,94
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	1.615,81	0,00	1.615,81
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	865,50	0,00	865,50

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Página 233
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 14
Peça 4139669
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	5.882.396,48	0,00	5.882.396,48
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	825.599,60	0,00	825.599,60
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.547.999,14	0,00	1.547.999,14
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.063.998,48	0,00	2.063.998,48
17180131010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - PROPRIO	257.832,61	0,00	257.832,61
17180131020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - MDE	126.654,62	0,00	126.654,62
17180131030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - ASPS	67.850,69	0,00	67.850,69
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	227.755,81	0,00	227.755,81
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	111.880,05	0,00	111.880,05
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	59.935,74	0,00	59.935,74
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	12.216.885,40	0,00	12.216.885,40
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.714.650,58	0,00	1.714.650,58
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	3.214.969,84	0,00	3.214.969,84
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	4.286.626,56	0,00	4.286.626,56
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	641.615,18	0,00	641.615,18
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	90.051,30	0,00	90.051,30
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	168.846,06	0,00	168.846,06
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	225.128,34	0,00	225.128,34
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	131.664,14	0,00	131.664,14
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	18.479,18	0,00	18.479,18
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	34.648,45	0,00	34.648,45
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	46.197,99	0,00	46.197,99
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-8.629,01	0,00	-8.629,01
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-4.238,74	0,00	-4.238,74
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-2.270,71	0,00	-2.270,71
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-10,62	0,00	-10,62
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-5,22	0,00	-5,22
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-2,69	0,00	-2,69
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-17,54	0,00	-17,54
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-8,62	0,00	-8,62
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-4,58	0,00	-4,58
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-12,77	0,00	-12,77
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-6,26	0,00	-6,26
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-3,22	0,00	-3,22
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-6.127,50	0,00	-6.127,50
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-3.010,00	0,00	-3.010,00
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-1.612,50	0,00	-1.612,50
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-1.315,90	0,00	-1.315,90
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-646,40	0,00	-646,40
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-346,26	0,00	-346,26
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-351,55	0,00	-351,55
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-172,72	0,00	-172,72
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-92,43	0,00	-92,43
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-1,11	0,00	-1,11

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Página 234
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 15
Peça 4139669
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-0,54	0,00	-0,54
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-0,29	0,00	-0,29
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-6,88	0,00	-6,88
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-3,29	0,00	-3,29
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1,74	0,00	-1,74
SUBTOTAL I		**38.629.166,13**	**0,00**	**38.629.166,13**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **5.794.374,92**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	703.979,45	479,97	704.459,42
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.094.249,92	0,00	5.094.249,92
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-4.334,42	0,00	-4.334,42
TOTAL II		**5.793.894,95**	**479,97**	**5.794.374,92**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica (modalidade de aplicação 71)	-15.839,76	0,00	-15.839,76
40	Administração Geral	4.587.456,46	0,00	4.587.456,46
40	Atenção Básica	638.473,69	0,00	638.473,69
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	808.777,51	0,00	808.777,51
40	Suporte Profilático e Terapêutico	302.392,52	0,00	302.392,52
SUBTOTAL I		**6.321.260,42**	**0,00**	**6.321.260,42**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		33.500,41	0,00	33.500,41
SUBTOTAL III		**33.500,41**	**0,00**	**33.500,41**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**16,28**	**6.287.760,01**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.6 Justificativa de Seleção/Ajustes nas Contas da Saúde

Nome da Planilha: Base de Cálculo Constitucional da Receita - ASPS

Justificativa: Erro de lançamento quando da realização de ajustes da empresa de informática.

3.7.1 - Receita do Município - Base de cálculo do inciso VII do artigo 29 da CF

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Página 235
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 16
Peça 4139669
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES	52.123.426,86	0,00	52.123.426,86
20000000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	4.859.142,00	0,00	4.859.142,00
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-7.187.077,63	0,00	-7.187.077,63
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
12180111000000000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.417.986,60	0,00	1.417.986,60
12180121000000000000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	23.719,16	0,00	23.719,16
12180141000000000000	CPSSS Oriunda de Sentencas Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	15.079,91	0,00	15.079,91
12180151000000000000	CPSSS Oriunda de Sentencas Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	1.724,25	0,00	1.724,25
13210011010301000000	Rend. Aplic. Financ. Bloco de atencao basica	40.100,14	0,00	40.100,14
13210011010303000000	Rend. Aplic. Financ. Assist. Farmacia Basica	111,16	0,00	111,16
13210011010305000000	Rem rec. Vinc Incentivo PSF	392,71	0,00	392,71
13210011010311000000	Rend. Aplic Financ. Posto de Saude	50,59	0,00	50,59
13210011010312000000	Rend Aplic Financ Cofinanciamento Hospitalar	164,54	0,00	164,54
13210011010315000000	Rend Aplic Financ - Atencao Basica Estado	1.072,28	0,00	1.072,28
13210011010316000000	Rend Aplic Financ Academia de Saude	148,89	0,00	148,89
13210011010317000000	Rend Aplic financeira Aquisicao de Ambulancia	86,87	0,00	86,87
13210011010319000000	Rend Aplic Financ Veiculo da Saude	39,91	0,00	39,91
13210011010320000000	Rend Aplic Financ FNS Equipamentos	800,58	0,00	800,58
13210011010321000000	Rend Aplic. Financ. Protese Dentaria	649,07	0,00	649,07
13210011010322000000	Rend Aplic Financ Unidade Movel	337,30	0,00	337,30
13210011010324000000	Rend. Aplic. Financ. Estrut. da Saud. Emenda Pain	5.312,29	0,00	5.312,29
13210011010327000000	rend. de Aplic financ Leilao ASPS	0,05	0,00	0,05
13210011010329000000	Rend. Aplic. Financ. Inden. Veiculo Sec Saude	4,57	0,00	4,57
13210011010332000000	Rend. Aplic. Financ. Cons. Popular - Saude	0,51	0,00	0,51
13210011010335000000	Rend. Aplic. Financ. PA COVID -19 Port. 287/2021	2.115,25	0,00	2.115,25
13210011010336000000	Rend. Aplic. Financ. Transporte Sanitario	956,53	0,00	956,53
13210011010337000000	Rend. Aplic. Financ. Incentivo Sociodemografico	215,39	0,00	215,39
13210011010338000000	Rend. Aplic. Financ Rede Bem Cuidar	263,28	0,00	263,28
13210011010339000000	Rend. Aplic. Financ Farmacia Cuidar +	307,16	0,00	307,16
13210011010701000000	Rend Aplic Financ - FEAS	37,07	0,00	37,07
13210011010703000000	Rend Aplic Financ. GBF	315,63	0,00	315,63
13210011010704000000	Rend Aplic Financ - G suas	61,56	0,00	61,56
13210011010705000000	Rend Aplic Financ - PSB	2.900,99	0,00	2.900,99
13210011010706000000	Rend. Aplic.Financ. - FMAS	947,73	0,00	947,73
13210011010707000000	Rec Aplic Fin. COVid 19 - REC 353	1.406,15	0,00	1.406,15
13210011010708000000	Rec Aplic Fin. COVid 19 - REC 354	44,93	0,00	44,93
13210011010709000000	Rec Aplic Fin. COVid 19 - REC 354 (8228)	52,49	0,00	52,49
13210011010710000000	Rend. Aplic. Financ. APAE	29,06	0,00	29,06
13210011010801000000	Rend Aplic Financ - Sal Educ Federal	5.933,59	0,00	5.933,59
13210011010802000000	Rend Aplic Financ - Merenda escolar	1.451,87	0,00	1.451,87
13210011010803000000	Rend Aplic Financ - Transporte Escolar Estadual	8.505,41	0,00	8.505,41
13210011010804000000	Rend Aplic Financ - Transporte Escolar Federal	3.284,21	0,00	3.284,21
13210011010805000000	Rend Aplic Financ - PDDE	93,13	0,00	93,13
13210011010807000000	Rend Aplic Financ - Brasil Carinhoso	9,60	0,00	9,60
13210011010808000000	Rend Aplic Financ - PAR FNDE	263,28	0,00	263,28
13210011010812000000	Rend. Aplic. Financ. Onibus convenio 38	0,17	0,00	0,17

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
13210041000000000000	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal	1.385.139,53	0,00	1.385.139,53
17180311000000000000	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria - Principal	2.269.019,63	0,00	2.269.019,63
17180321000000000000	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Especializada - Principal	401.794,80	0,00	401.794,80
17180331000000000000	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude - Principal	68.403,28	0,00	68.403,28
17180341000000000000	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	74.931,96	0,00	74.931,96
17180511000000000000	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	241.450,09	0,00	241.450,09
17180531000000000000	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Principal	73.818,80	0,00	73.818,80
17180541000000000000	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	114.834,79	0,00	114.834,79
17181211010000000000	Transferencia FNAS - GBF	18.637,87	0,00	18.637,87
17181211020000000000	Transferencia FNAS - G SUAS	4.362,00	0,00	4.362,00
17181211030000000000	Transferencia FNAS - PSB	75.428,24	0,00	75.428,24
17280311010000000000	Programa Farmacia Basica	22.161,23	0,00	22.161,23
17280311040000000000	Programa Incentivo PSF	140.000,00	0,00	140.000,00
17280311060000000000	Programa de Incentivo Atencao Basica em Saude - PIES	169.641,70	0,00	169.641,70
17280311080000000000	Programa de Aquisicao de Fraldas	216,00	0,00	216,00
17280311110000000000	Programa LRPD - Lab. Reg. de Proteses Dentarias (Estado)	5.520,00	0,00	5.520,00
17280311120000000000	Programa Repasse PA - COVID-19 Port. 287/2021	90.909,09	0,00	90.909,09
17280311130000000000	Programa PIAPS - Componente Sociodemografico	43.722,91	0,00	43.722,91
17280311140000000000	Programa PIAPS - Componente Qualificacao da APS/RBC-RS	30.000,00	0,00	30.000,00
17280311150000000000	Programa Farmacia Cuidar + FME	35.000,00	0,00	35.000,00
17280311160000000000	Programa PIAPS - Componente Incentivo a APS	46.876,20	0,00	46.876,20
17281021010000000000	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar - Principal	556.835,91	0,00	556.835,91
19900311000000000000	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores - Principal	123.410,94	0,00	123.410,94
24280311010000000000	Rec. Emenda Dep. Gerson Burmann/saude.	50.000,00	0,00	50.000,00
91321004100000000000	Deducao - Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal	-188.175,86	0,00	-188.175,86
Subtotal		**42.404.576,26**	**0,00**	**42.404.576,26**
	(+) Perda com o FUNDEB	2.584.807,13	0,00	2.584.807,13
TOTAL		**44.989.383,39**	**0,00**	**44.989.383,39**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 7%
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 8, ano 2021, modalidade RPO (Adesão à Ata de Registro de Preços), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 20,609%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	98,246% das 57 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 44, Contrato nr. 44, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 68, Contrato nr. 68, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Página 237
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 18
Peça 4139669
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					45,93%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 29,483%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	98,148% dos 108 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_REC.TXT	BER_24	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 11120111020000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0020
BAL_REC.TXT	BER_26	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 11120111030000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0040
BAL_REC.TXT	BER_29	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 11120111040000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0031
BAL_REC.TXT	BER_29	0	0	AVISO	Natureza da Receita Orçamentária 91112011104000000000 do balancete da receita vinculada indevidamente ao recurso 0031
CTA_DISP.TXT	CTV_34	41	0	AVISO	Linha: 41 - Validação da conta 0000000000000012471 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	66	0	AVISO	Linha: 66 - Validação do prefixo da agência 00483 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	66	0	AVISO	Linha: 66 - Validação da conta 0000000006000005000 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	69	0	AVISO	Linha: 69 - Validação do prefixo da agência 00483 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	69	0	AVISO	Linha: 69 - Validação da conta 0000000006000000256 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	80	0	AVISO	Linha: 80 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	80	0	AVISO	Linha: 80 - Validação da conta 0000000006006240044 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	99	0	AVISO	Linha: 99 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	99	0	AVISO	Linha: 99 - Validação da conta 0000000006006240008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	100	0	AVISO	Linha: 100 - Validação do prefixo da agência 03670 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	100	0	AVISO	Linha: 100 - Validação da conta 0000000006006240008 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	128	0	AVISO	Linha: 128 - Validação da conta 0000000000400030000 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	129	0	AVISO	Linha: 129 - Validação da conta 0000000000400030000 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	137	0	AVISO	Linha: 137 - Validação da conta 0000000000400083770 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	194	0	AVISO	Linha: 194 - Validação da conta 0000000000400030000 inconsistente para o código do banco 41
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Página 238
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 19
Peça 4139669
DOCUMENTO PÚBLICO

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	24/03/2021	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	24/03/2021	WWW.JOIA.RS.GOV.BR
2º Bimestre	Mural	17/05/2021	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	17/05/2021	WWW.JOIA.RS.GOV.BR
3º Bimestre	Mural	28/07/2021	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	28/07/2021	WWW.JOIA.RS.GOV.BR
4º Bimestre	Mural	16/09/2021	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	16/09/2021	WWW.JOIA.RS.GOV.BR
5º Bimestre	Mural	23/11/2021	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	23/11/2021	WWW.JOIA.RS.GOV.BR
6º Bimestre	Mural	27/01/2022	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	27/01/2022	WWW.JOIA.RS.GOV.BR

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	28/07/2021	Mural da Prefeitura Municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	28/07/2021	www.joia.rs.gov.br
2º Semestre	Mural	27/01/2022	Mural da Prefeitura Municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	27/01/2022	www.joia.rs.gov.br
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado
2º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2020	17/02/2021	PLENÁRIO JUVENCIO JOSÉ PEDROSO
1º Quadrimestre/2021	17/05/2021	PLENÁRIO JUVENCIO JOSÉ PEDROSO
2º Quadrimestre/2021	13/09/2021	PLENÁRIO JUVENCIO JOSÉ PEDROSO

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
20/09/2019	http://www.jois.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.1.5 Custeio de Competências de Outros Entes da Federação - Art. 62 da LRF

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Página 239
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 20
Peça 4139669
DOCUMENTO PÚBLICO

O Município não contribuiu para o custeio de despesas de outros entes da federação.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	52.123.426,86	0,00	52.123.426,86
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-7.187.077,63	0,00	-7.187.077,63
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
12180111000000000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.417.986,60	0,00	1.417.986,60
12180121000000000000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	23.719,16	0,00	23.719,16
12180141000000000000	CPSSS Oriunda de Sentencas Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	15.079,91	0,00	15.079,91
12180151000000000000	CPSSS Oriunda de Sentencas Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	1.724,25	0,00	1.724,25
13210041000000000000	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal	1.385.139,53	0,00	1.385.139,53
19900311000000000000	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores - Principal	123.410,94	0,00	123.410,94
91321004100000000000	Deducao - Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal	-188.175,86	0,00	-188.175,86
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**42.157.464,70**	**0,00**	**42.157.464,70**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO		**42.157.464,70**	**0,00**	**42.157.464,70**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL		**42.157.464,70**	**0,00**	**42.157.464,70**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.661.920,69	0,00	26.661.920,69
330034010000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319001010000000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	5.138.417,07	0,00	5.138.417,07
319001060000000	13 SALARIO - APOSENTADOS - PESSOAL CIVIL	411.448,90	0,00	411.448,90
319003010000000	PENSOES - PESSOAL CIVIL	335.320,33	0,00	335.320,33
319003030000000	13 SALARIO - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTAS	26.646,64	0,00	26.646,64
319092020000000	INATIVO CIVIL	77.564,93	0,00	77.564,93
SELEÇÃO MANUAL				
319091010000000	PRECATORIOS - ATIVO CIVIL	880.509,25	0,00	880.509,25

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
319091060000000	SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	80.799,36	0,00	80.799,36
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**19.711.214,21**	**0,00**	**19.711.214,21**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
330034010000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total da Despesa com Pessoal	**19.711.214,21**	**0,00**	**19.711.214,21**

Observação: Onde se lê 330034010000000 leia-se 3.3.xx.34.01.00.00.00, conforme IN TCE 4/2021.

5.2.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

5.2.3.1 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível - Executivo/Indiretas (Exceto RPPS) - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
1	111110100000000	CAIXA	6.651,99	0,00	6.651,99
1	111111902390000	Banco do Brasil c/Super Simples	630,23	0,00	630,23
1	111111903330000	Caixa Federal C/MOV 2	4.369.131,57	0,00	4.369.131,57
1	111111903640000	Caixa Econ. Fed. Operacao Cred. FINISA	329,77	0,00	329,77
1	111111903700000	Caixa Econ. Fed. Mov 1 18-0	36,50	0,00	36,50
1	111111903720000	Caixa Econ. Fed. Finisa	2.938.254,30	0,00	2.938.254,30
1	111111912140000	Banrisul c/Caucao	21.464,84	0,00	21.464,84
1	111111912230000	Banrisul C/Movimento Normal	6.677.028,78	0,00	6.677.028,78
20	111111912480000	Banrisul C/MDE	352.146,07	0,00	352.146,07
31	111111902600000	Banco do Brasil C/FUNDEB	135.168,42	0,00	135.168,42

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	111111912490000	Banrisul c/ASPS	184.167,68	0,00	184.167,68
1001	111111902240000	Banco do Brasil C/Fundo Especial	82.935,17	0,00	82.935,17
1016	111111902360000	Banco do Brasil C/Salario Educacao	76.156,72	0,00	76.156,72
1016	111111903710000	Caixa Econ. Fed. Quota Salario Educacao	121.542,55	0,00	121.542,55
1017	111111902090000	Banco do Brasil c/Merenda PNAE	123,08	0,00	123,08
1025	111111912470000	Banrisul C/CIP	187,09	0,00	187,09
1027	111111912730000	Banrisul c/FMAS FEAS	0,04	0,00	0,04
1028	111111912390000	Banrisul C/ Transporte Escolar	4,28	0,00	4,28
1031	111111902340000	Banco do Brasil C/ CIDE	18.377,49	0,00	18.377,49
1035	111111912510000	Banrisul C/Fundo Agricultura	32.851,06	0,00	32.851,06
1043	111111903410000	Caixa Economica Federal C/ INCRA Assentamento	90,50	0,00	90,50
1044	111111902380000	Banco do Brasil C/PDDEnova	3.878,98	0,00	3.878,98
1055	111111902310000	Banco do Brasil C/PNATE	175.979,13	0,00	175.979,13
1098	111111912360000	Bco Banrisul Fundo do Meio Ambiente	294.562,77	0,00	294.562,77
1099	111111912380000	Banrisul C/Fundo Habitacao	3.097,27	0,00	3.097,27
1116	111111912190000	Banrisul c/Multas de Transito	895,70	0,00	895,70
1150	111111912150000	Banrisul c/ Leilao	2.204,30	0,00	2.204,30
1154	111111912870000	Banrisul cta/ Leilao ASPS	1,75	0,00	1,75
1170	111111902500000	Banco do Brasil c/PAR TD Plano Acao Articulada	10.966,33	0,00	10.966,33
1173	111111912800000	Banrisul c/ Fundo Municipal de Assist.Social	90.053,06	0,00	90.053,06
1174	111111902520000	Banco do Brasil c/ Apoio a Creches	399,85	0,00	399,85
1180	111111902560000	Banco do Brasil C/GBF	12.728,11	0,00	12.728,11
1181	111111902570000	Banco do Brasil c/ G SUAS	3.718,06	0,00	3.718,06
1182	111111902580000	Banco do Brasil C/PSB	83.570,96	0,00	83.570,96
1193	111111903610000	Caixa Econ. Fed. Convenio 858469/2017 - Rev. Praca	1.105,27	0,00	1.105,27
1197	111111902650000	Banco do Brasil - PAR - Onibus	7,27	0,00	7,27
1198	111111903690000	Convenio MAPA 891273/2019 aquis equipamento	7.561,35	0,00	7.561,35
1200	111111903650000	Caixa Econ. Fed. Emenda Luis C. Heinze - Conv. 892312/19	3.813,05	0,00	3.813,05
1201	111111903670000	Caixa Econ. Fed. Convenio 887221/2019 Retroescavadeira	31,64	0,00	31,64
1202	111111903680000	Convenio MAPA 896926/2019 aquis. rolo	29.762,07	0,00	29.762,07
1204	111111902630000	Banco do Brasil COVID - 19 (FPM/ASSISTENCIA)	30.912,06	0,00	30.912,06
1205	111111902610000	Acoes Covid SUAS para EPI - Port. 369	1.679,93	0,00	1.679,93
1205	111111902620000	Acoes do Covid no SUAS p/ Alimentos Port. 369	2.184,97	0,00	2.184,97
1209	111111902640000	Banco do Brasil - Aldir Blanc/Cultura	311,62	0,00	311,62
1211	111111902660000	Banco do Brasil - COVID APAE	29,06	0,00	29,06
1212	111111912840000	Banrisul cta Consulta Popular	47.377,61	0,00	47.377,61
4011	111111912110000	Banrisul c/ Incentivo Estadual de Atencao	0,20	0,00	0,20

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Página 242
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 23
Peça 4139669
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		Basica			
4011	111111912920000	Banrisul cta/Incentivo Sociodemografico - Saude	43.938,30	0,00	43.938,30
4011	111111912930000	Banrisul cta/Rede Bem Cuidar - Saude	30.263,28	0,00	30.263,28
4050	111111912430000	Banrisul C/Assistencia Farmacia Basica	8.076,15	0,00	8.076,15
4050	111111912940000	Banrisul cta Farmacia Cuidar +	35.307,16	0,00	35.307,16
4090	111111912540000	Banrisul C/ Incentivo PSF	47.218,94	0,00	47.218,94
4112	111111912180000	Fundo Municipal de Saude Protese Dentaria	28.350,27	0,00	28.350,27
4230	111111912790000	Banrisul c/Cofinanciamento Hospitalar	6.835,01	0,00	6.835,01
4230	111111912900000	Banrisul cta/Covid19 - Port. 287/21	93.024,34	0,00	93.024,34
4292	111111912890000	Banrisul cta/Cons. Popular Saude	21,15	0,00	21,15
4292	111111912910000	Banrisul cta/Dep. Gerson Burmann/saude veiculo transp. sanitario	50.956,53	0,00	50.956,53
4300	111111912620000	Banrisul c/Aquisicao Ambulancia	3.565,12	0,00	3.565,12
4300	111111912630000	Banrisul c/Aquisicao de Veiculo	1.638,65	0,00	1.638,65
4300	111111912670000	Banrisul c/ Aquisicao Unidade Movel	13.842,17	0,00	13.842,17
4511	111111903580000	F.Municipal de Saude Custeio da Atencao Basica	2.405.041,28	0,00	2.405.041,28
4512	111111902140000	Banco do Brasil c/Posto Saude Sede	2.107,09	0,00	2.107,09
4512	111111902170000	Banco do Brasil C/Academia Saude	6.201,19	0,00	6.201,19
4512	111111903560000	Estruturacao da Atencao Basica Equipamentos	95.298,37	0,00	95.298,37
8001	111111912240000	Banrisul c/ Movimento Consignados	413.767,07	0,00	413.767,07
TOTAL			**19.109.562,57**	**0,00**	**19.109.562,57**

5.2.3.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível RPPS - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
50	111110603010000	Banco do Brasil c/RPPS	886.695,81	0,00	886.695,81
50	111110603020000	Banco do Estado do Rio Grande do Sul c/RPPS	23.374.208,12	0,00	23.374.208,12
50	111110603040000	Caixa Economica federal C/RPPS	23.019.138,16	0,00	23.019.138,16
50	111110603050000	Banco Estado do RGS RPPS Taxa Administracao	640.497,21	0,00	640.497,21
50	111110603070000	Banco Cooperativo Sicredi S.A	3.080.318,40	0,00	3.080.318,40
50	111110603080000	Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Aporte RPPS	516.971,32	0,00	516.971,32
TOTAL			**51.517.829,02**	**0,00**	**51.517.829,02**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
212310198050000	Operacao de Credito BADESUL - Centro Adminsitrativo	0,04	0,00	0,04
222110211000000	Operacao de Credito BADESUL - centro administrativo	647.970,58	0,00	647.970,58
222110212000000	Operacao de Credito Finisa	2.999.748,14	0,00	2.999.748,14
222110213000000	Operacao de Credito FINISA 2021	4.250.000,00	0,00	4.250.000,00
TOTAL		**7.897.718,76**	**0,00**	**7.897.718,76**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111110100000000	CAIXA	6.651,99	0,00	6.651,99
111111902090000	Banco do Brasil c/Merenda PNAE	123,08	0,00	123,08
111111902140000	Banco do Brasil c/Posto Saude Sede	2.107,09	0,00	2.107,09
111111902170000	Banco do Brasil C/Academia Saude	6.201,19	0,00	6.201,19
111111902240000	Banco do Brasil C/Fundo Especial	82.935,17	0,00	82.935,17
111111902310000	Banco do Brasil C/PNATE	175.979,13	0,00	175.979,13
111111902340000	Banco do Brasil C/ CIDE	18.377,49	0,00	18.377,49
111111902360000	Banco do Brasil C/Salario Educacao	76.156,72	0,00	76.156,72
111111902380000	Banco do Brasil C/PDDEnova	3.878,98	0,00	3.878,98
111111902390000	Banco do Brasil c/Super Simples	630,23	0,00	630,23
111111902500000	Banco do Brasil c/PAR TD Plano Acao Articulada	10.966,33	0,00	10.966,33
111111902520000	Banco do Brasil c/ Apoio a Creches	399,85	0,00	399,85
111111902560000	Banco do Brasil C/GBF	12.728,11	0,00	12.728,11
111111902570000	Banco do Brasil c/ G SUAS	3.718,06	0,00	3.718,06
111111902580000	Banco do Brasil C/PSB	83.570,96	0,00	83.570,96
111111902600000	Banco do Brasil C/FUNDEB	135.168,42	0,00	135.168,42
111111902610000	Acoes Covid SUAS para EPI - Port. 369	1.679,93	0,00	1.679,93
111111902620000	Acoes do Covid no SUAS p/ Alimentos Port. 369	2.184,97	0,00	2.184,97
111111902630000	Banco do Brasil COVID - 19 (FPM/ASSISTENCIA)	30.912,06	0,00	30.912,06
111111902640000	Banco do Brasil - Aldir Blanc/Cultura	311,62	0,00	311,62
111111902650000	Banco do Brasil - PAR - Onibus	7,27	0,00	7,27
111111902660000	Banco do Brasil - COVID APAE	29,06	0,00	29,06
111111903330000	Caixa Federal C/MOV 2	4.369.131,57	0,00	4.369.131,57
111111903410000	Caixa Economica Federal C/ INCRA Assentamento	90,50	0,00	90,50
111111903560000	Estruturacao da Atencao Basica Equipamentos	95.298,37	0,00	95.298,37
111111903580000	F.Municipal de Saude Custeio da Atencao Basica	2.405.041,28	0,00	2.405.041,28
111111903610000	Caixa Econ. Fed. Convenio 858469/2017 - Rev. Praca	1.105,27	0,00	1.105,27
111111903640000	Caixa Econ. Fed. Operacao Cred. FINISA	329,77	0,00	329,77
111111903650000	Caixa Econ. Fed. Emenda Luis C. Heinze - Conv. 892312/19	3.813,05	0,00	3.813,05
111111903670000	Caixa Econ. Fed. Convenio 887221/2019 Retroescavadeira	31,64	0,00	31,64
111111903680000	Convenio MAPA 896926/2019 aquis. rolo	29.762,07	0,00	29.762,07

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Página 244
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 25
Peça 4139669
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111903690000	Convenio MAPA 891273/2019 aquis equipamento	7.561,35	0,00	7.561,35
111111903700000	Caixa Econ. Fed. Mov 1 18-0	36,50	0,00	36,50
111111903710000	Caixa Econ. Fed. Quota Salario Educacao	121.542,55	0,00	121.542,55
111111903720000	Caixa Econ. Fed. Finisa	2.938.254,30	0,00	2.938.254,30
111111912110000	Banrisul c/ Incentivo Estadual de Atencao Basica	0,20	0,00	0,20
111111912140000	Banrisul c/Caucao	21.464,84	0,00	21.464,84
111111912150000	Banrisul c/ Leilao	2.204,30	0,00	2.204,30
111111912180000	Fundo Municipal de Saude Protese Dentaria	28.350,27	0,00	28.350,27
111111912190000	Banrisul c/Multas de Transito	895,70	0,00	895,70
111111912230000	Banrisul C/Movimento Normal	6.677.028,78	0,00	6.677.028,78
111111912240000	Banrisul c/ Movimento Consignados	413.767,07	0,00	413.767,07
111111912360000	Bco Banrisul Fundo do Meio Ambiente	294.562,77	0,00	294.562,77
111111912380000	Banrisul C/Fundo Habitacao	3.097,27	0,00	3.097,27
111111912390000	Banrisul C/ Transporte Escolar	4,28	0,00	4,28
111111912430000	Banrisul C/Assistencia Farmacia Basica	8.076,15	0,00	8.076,15
111111912470000	Banrisul C/CIP	187,09	0,00	187,09
111111912480000	Banrisul C/MDE	352.146,07	0,00	352.146,07
111111912490000	Banrisul c/ASPS	184.167,68	0,00	184.167,68
111111912510000	Banrisul C/Fundo Agricultura	32.851,06	0,00	32.851,06
111111912540000	Banrisul C/ Incentivo PSF	47.218,94	0,00	47.218,94
111111912620000	Banrisul c/Aquisicao Ambulancia	3.565,12	0,00	3.565,12
111111912630000	Banrisul c/Aquisicao de Veiculo	1.638,65	0,00	1.638,65
111111912670000	Banrisul c/ Aquisicao Unidade Movel	13.842,17	0,00	13.842,17
111111912730000	Banrisul c/FMAS FEAS	0,04	0,00	0,04
111111912790000	Banrisul c/Cofinanciamento Hospitalar	6.835,01	0,00	6.835,01
111111912800000	Banrisul c/ Fundo Municipal de Assist.Social	90.053,06	0,00	90.053,06
111111912840000	Banrisul cta Consulta Popular	47.377,61	0,00	47.377,61
111111912870000	Banrisul cta/ Leilao ASPS	1,75	0,00	1,75
111111912890000	Banrisul cta/Cons. Popular Saude	21,15	0,00	21,15
111111912900000	Banrisul cta/Covid19 - Port. 287/21	93.024,34	0,00	93.024,34
111111912910000	Banrisul cta/Dep. Gerson Burmann/saude veiculo transp. sanitario	50.956,53	0,00	50.956,53
111111912920000	Banrisul cta/Incentivo Sociodemografico - Saude	43.938,30	0,00	43.938,30
111111912930000	Banrisul cta/Rede Bem Cuidar - Saude	30.263,28	0,00	30.263,28
111111912940000	Banrisul cta Farmacia Cuidar +	35.307,16	0,00	35.307,16
632700000000000	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	-1.582.788,63	0,00	-1.582.788,63
TOTAL		**17.526.773,94**	**0,00**	**17.526.773,94**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Página 245
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 26
Peça 4139669
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**17.526.773,94**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
211110503000000	PRECATORIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINARIO - A PARTIR DE 5/ 5/2 - NAO VENCIDOS	931.814,65	0,00	931.814,65
211420100000000	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	113.540,40	0,00	113.540,40
218810199010000	Descontos Autorizados	5.384,38	0,00	5.384,38
218810199020000	AFUM	4.904,71	0,00	4.904,71
218810199030000	IPE	27.390,40	0,00	27.390,40
218810199040000	Desconto Rancho	29.138,74	0,00	29.138,74
218810199060000	APLUB	875,42	0,00	875,42
218810199080000	Caixa Federal c/Emprestimo	7.088,88	0,00	7.088,88
218810199100000	Sindicato Servidores	2.033,36	0,00	2.033,36
218810199110000	Sindicato Professores	3.152,41	0,00	3.152,41
218810199200000	Banrisul c/Emprestimo p/Servidores	151.248,81	0,00	151.248,81
218810199350000	Descisao Judicial	300,00	0,00	300,00
218810199480000	INSS	13.412,19	0,00	13.412,19
218810199490000	Pensao Alimenticia	6.757,07	0,00	6.757,07
218810199500000	Faps	105.877,15	0,00	105.877,15
218810199520000	APAE Prefeitura	83,00	0,00	83,00
218810199620000	FAPS Inativo - Acima do Teto	2.088,38	0,00	2.088,38
218810199640000	Consignacao Emprestimo SICREDI	53.709,19	0,00	53.709,19
218810401000000	DEPOSITOS E CAUCOES	21.230,00	0,00	21.230,00
227210301000000	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	63.734.844,39	0,00	63.734.844,39
227210302000000	(-) CONTRIBUICOES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-201.505,08	0,00	-201.505,08
227210303000000	(-) CONTRIBUICOES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-168.187,27	0,00	-168.187,27
227210305000000	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-3.719.421,24	0,00	-3.719.421,24
227210401000000	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	94.001.594,78	0,00	94.001.594,78
227210402000000	(-) CONTRIBUICOES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-15.574.973,94	0,00	-15.574.973,94
227210403000000	(-) CONTRIBUICOES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-11.972.773,01	0,00	-11.972.773,01
227210404000000	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-6.867.083,20	0,00	-6.867.083,20

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
227210598000000	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO	-52.509.794,26	0,00	-52.509.794,26
631710000000000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRICAO NO EXERCICIO	31.500,00	0,00	31.500,00
TOTAL		**68.234.230,31**	**0,00**	**68.234.230,31**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21120011020000000000	Operacao de Cred. Finisa	4.250.000,00	0,00	4.250.000,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**4.250.000,00**	**0,00**	**4.250.000,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**4.250.000,00**	**0,00**	**4.250.000,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Página 247
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 28
Peça 4139669
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.7 Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Anterior

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Atual

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	0,00	981.404,73	0,00	981.404,73	981.404,73
20	0,00	272.958,84	0,00	272.958,84	272.958,84
31	0,00	135.168,42	0,00	135.168,42	135.168,42
40	0,00	144.203,68	0,00	144.203,68	144.203,68
50	0,00	460.372,80	0,00	460.372,80	460.372,80

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Página 248
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 29
Peça 4139669
DOCUMENTO PÚBLICO

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1173	0,00	49.052,96	0,00	49.052,96	49.052,96
TOTAL	**0,00**	**2.043.161,43**	**0,00**	**2.043.161,43**	**2.043.161,43**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	0,00	2.929,50	0,00	2.929,50	2.929,50
1212	0,00	28.570,50	0,00	28.570,50	28.570,50
TOTAL	**0,00**	**31.500,00**	**0,00**	**31.500,00**	**31.500,00**

DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1		14.013.527,98	0,00	14.013.527,98	
20		352.146,07	0,00	352.146,07	
31		135.168,42	0,00	135.168,42	
40		184.167,68	0,00	184.167,68	
50		51.517.829,02	0,00	51.517.829,02	
1001		82.935,17	0,00	82.935,17	
1016		197.699,27	0,00	197.699,27	
1017		123,08	0,00	123,08	
1025		187,09	0,00	187,09	
1027		0,04	0,00	0,04	
1028		4,28	0,00	4,28	
1031		18.377,49	0,00	18.377,49	
1035		32.851,06	0,00	32.851,06	
1043		90,50	0,00	90,50	
1044		3.878,98	0,00	3.878,98	
1055		175.979,13	0,00	175.979,13	
1098		294.562,77	0,00	294.562,77	
1099		3.097,27	0,00	3.097,27	
1116		895,70	0,00	895,70	
1150		2.204,30	0,00	2.204,30	
1154		1,75	0,00	1,75	
1170		10.966,33	0,00	10.966,33	
1173		90.053,06	0,00	90.053,06	
1174		399,85	0,00	399,85	
1180		12.728,11	0,00	12.728,11	
1181		3.718,06	0,00	3.718,06	
1182		83.570,96	0,00	83.570,96	
1193		1.105,27	0,00	1.105,27	
1197		7,27	0,00	7,27	
1198		7.561,35	0,00	7.561,35	

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Página 249
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 30
Peça 4139669
DOCUMENTO PÚBLICO

DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1200		3.813,05	0,00	3.813,05	
1201		31,64	0,00	31,64	
1202		29.762,07	0,00	29.762,07	
1204		30.912,06	0,00	30.912,06	
1205		3.864,90	0,00	3.864,90	
1209		311,62	0,00	311,62	
1211		29,06	0,00	29,06	
1212		47.377,61	0,00	47.377,61	
4011		74.201,78	0,00	74.201,78	
4050		43.383,31	0,00	43.383,31	
4090		47.218,94	0,00	47.218,94	
4112		28.350,27	0,00	28.350,27	
4230		99.859,35	0,00	99.859,35	
4292		50.977,68	0,00	50.977,68	
4300		19.045,94	0,00	19.045,94	
4511		2.405.041,28	0,00	2.405.041,28	
4512		103.606,65	0,00	103.606,65	
8001		413.767,07	0,00	413.767,07	
TOTAL		70.627.391,59	0,00	70.627.391,59	

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

1	Recurso Livre - Administracao Direta Municipal
20	MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino
31	FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC no 53/2006)
40	ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude
50	RPPS (instituido como FUNDO dentro da Administracao Direta)
1001	Fundo Especial
1015	Salario Educacao Estadual
1016	Salario Educacao Federal
1017	Merenda Escolar Federal
1025	CIP Estadual
1027	Fundo Ass.Social Estadual
1028	Transporte Escolar Estadual
1031	CIDE Federal
1035	Fundo Agricultura
1043	INCRA - Assentamento
1044	PDDE
1055	PNATE
1060	Consulta Popular- UBS
1066	contrato 399421-19
1067	Passe Livre
1072	PAIF
1084	Rec. Gov. Federal FMS IGDBF
1089	PRONAF
1092	Esporte e Lazer

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Página 250
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 31
Peça 4139669
DOCUMENTO PÚBLICO

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

1096	Pavimentacao de Ruas
1098	Fundo Meio Ambiente
1099	Fundo de Habitacao
1111	Pro Jovem
1112	Quadra Sao Jose /Silva Jardim
1114	CREHNOR
1116	Multas Transito
1124	ROYALTIES
1125	MAPA
1129	Transf.Modulos Sanitarios
1131	Piso Basico Variavel II
1133	Recurso Creche-FNDE
1135	Pronat Trator
1137	Pronat Agricultura Familiar
1138	PA Taruma
1140	IGD SUAS
1141	PBV III Equipe Volante
1143	Quadra Joao A.Conceicao
1145	Caminhao
1146	Caminhodromo
1147	Posto de Leite
1148	Rustica
1149	Consulta Popular
1150	Leilao
1151	Leilao MDE
1154	Leilao ASPS
1155	Quadra Sao Jose
1157	Estadio Municipal
1158	Agricultura Familiar
1159	Consulta Popular- Setor Lacteo
1160	Saneamento Basico
1161	Estacao Cultura
1163	Servico Convivencia
1164	Correcao Solo
1166	Dissemina
1167	EXPOJOIA
1168	Irrigacao
1170	PAR FNDE
1171	Desenvolvimento Rural
1173	Fundo Municipal Assistencial Social
1174	Brasil Carinhoso
1176	Pavimentacao creche
1177	PAC 02
1178	Defesa Civil
1180	GBF
1181	G SUAS
1182	PSB

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Página 251
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 32
Peça 4139669
DOCUMENTO PÚBLICO

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

1183	AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA - 2017
1184	Patrulha Agricola Assentamentos Ceres
1185	Construcao do Novo Centro Administrativo - Operacao de Credito
1187	Consulta Popular Agro.Familiar - Equipamento
1189	Apoio Financeiro a Educacao
1191	Indenizacao veiculo com perda total - vinculado a Secretaria de Saude
1192	Pavimentacao Urbana Convenio 867526/2018
1193	Revitalizacao da Praca Marcial Terra
1194	Patrulha Agricola Convenio 862194/2017
1195	Patrulha Agricola 872226/2018
1197	Caminhos da Escola
1198	Aquisicao Equipamentos Convenio 891273/2019
1199	Aquisicao Retroescavadeira Convenio 892192/2019
1200	Aquisicao Caminhao Convenio 892312/2019
1201	Aquisicao Equipamentos MDR
1202	Aquisicao de Equipamentos Convenio 896926/2019
1204	Aux. Financ. da uniao para acoes de enfrentamento covid 19 - SMAS
1205	Acoes do covid no SUAS para EPI - Portaria 369
1209	Aldir Blanc
1211	APAE
1212	Consulta Popular
4011	Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao Basica - NAAB / Oficinas Terap
4050	Farmacia Basica / Plantas Medicinais e Fitoterapicos / Diabetes Mellitus / Frald
4080	PACS
4090	PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indigena / Saude Bucal / Saude Bucal Indigena
4110	saude bucal
4112	LRPD
4160	PIM - Primeira Infancia Melhor
4190	Vigilancia em Saude / Laboratorio de Entomologia / Dengue / Desastres Ambientais
4230	Apoio a Rede Hospitalar / Hospitais Publicos Municipais / Hospitais Filantropico
4288	PROSAN (Construcao de modulos sanitarios, extensao de rede de agua ou sistema si
4292	Aquisicao de Veiculos
4300	Convenios
4500	CUSTEIO - Atencao Basica
4501	CUSTEIO - Atencao de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
4502	CUSTEIO - Vigilancia em Saude
4503	CUSTEIO - Assistencia Farmaceutica
4505	INVESTIMENTO - Atencao Basica
4511	CUSTEIO - Outros programas financiados por transferencias fundo a fundo
4512	INVESTIMENTO - Outras transferencias
4540	Saude Bucal
4590	Limite financeiro da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Gesta
4840	Qualifar
8001	Recursos Extraorcamentarios

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120111010000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - PROPRIO	761.591,00	0,00	761.591,00
11120111020000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - MDE	106.889,96	0,00	106.889,96
11120111030000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - ASPS	200.419,10	0,00	200.419,10
11120111040000000000	ITR - Municipios Conveniados - Principal - FUNDEB	267.224,91	0,00	267.224,91
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	946.925,48	0,00	946.925,48
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	465.156,42	0,00	465.156,42
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	249.190,86	0,00	249.190,86
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	26.744,55	0,00	26.744,55
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	13.137,68	0,00	13.137,68
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	7.038,01	0,00	7.038,01
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	140.846,71	0,00	140.846,71
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	69.188,12	0,00	69.188,12
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	37.064,64	0,00	37.064,64
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	1.372,15	0,00	1.372,15
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	673,54	0,00	673,54
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	360,48	0,00	360,48
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	30.275,18	0,00	30.275,18
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	14.871,78	0,00	14.871,78
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	7.966,43	0,00	7.966,43
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	10.217,44	0,00	10.217,44
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	5.019,06	0,00	5.019,06
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	2.688,02	0,00	2.688,02
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	427.717,36	0,00	427.717,36
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	210.106,77	0,00	210.106,77
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	112.557,23	0,00	112.557,23
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	210.574,64	0,00	210.574,64
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	103.440,14	0,00	103.440,14
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	55.413,74	0,00	55.413,74
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	11.752,27	0,00	11.752,27
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	5.772,93	0,00	5.772,93
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	3.092,71	0,00	3.092,71
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	8.831,21	0,00	8.831,21
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	4.338,19	0,00	4.338,19
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	2.323,95	0,00	2.323,95
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	4.023,06	0,00	4.023,06
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	1.976,43	0,00	1.976,43

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Página 253
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 34
Peça 4139669
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	1.058,72	0,00	1.058,72
11280111000000000000	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	7.244,69	0,00	7.244,69
11280113000000000000	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Divida Ativa	384,74	0,00	384,74
11280114000000000000	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	40,47	0,00	40,47
11280191020000000000	Taxas de Licen P Funcionamento de Estab. Com Ind Prest Serv	31.184,16	0,00	31.184,16
11280191030000000000	Taxas de Licenca p Exec. de Obras	7.803,28	0,00	7.803,28
11280192020000000000	Taxas de Licen P Funcionamento de Estab. Com Ind Prest Serv	95,14	0,00	95,14
11280193020000000000	Taxas de Licen P Funcionamento de Estab. Com Ind Prest Serv	8.720,02	0,00	8.720,02
11280194020000000000	Taxas de Licen P Funcionamento de Estab. Com Ind Prest Serv	1.493,17	0,00	1.493,17
11280291010000000000	Taxas de Limpeza Publica	183.011,39	0,00	183.011,39
11280291020000000000	Taxas de Emissao de Certidoes	5.811,99	0,00	5.811,99
11280291030000000000	Taxas de Servicos Cadastrais	157,10	0,00	157,10
11280292010000000000	Taxas de Limpeza Publica	1.174,95	0,00	1.174,95
11280292030000000000	Taxas de Servicos Cadastrais	35,32	0,00	35,32
11280293010000000000	Taxas de Limpeza Publica	39.153,60	0,00	39.153,60
11280294010000000000	Taxas de Limpeza Publica	8.594,05	0,00	8.594,05
11380413000000000000	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa	37,61	0,00	37,61
11380414000000000000	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	0,20	0,00	0,20
12180111000000000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.291.856,67	0,00	1.291.856,67
12400011000000000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	91.724,98	0,00	91.724,98
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	4.253.558,74	0,00	4.253.558,74
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	721.719,36	0,00	721.719,36
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.148.140,84	0,00	1.148.140,84
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.530.854,47	0,00	1.530.854,47
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	393.086,05	0,00	393.086,05
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	193.094,90	0,00	193.094,90
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	103.443,69	0,00	103.443,69
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	9.097.300,10	0,00	9.097.300,10
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.276.814,07	0,00	1.276.814,07
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.394.026,36	0,00	2.394.026,36
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	3.192.035,23	0,00	3.192.035,23
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	498.935,62	0,00	498.935,62
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	70.026,07	0,00	70.026,07
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	131.298,80	0,00	131.298,80
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	175.065,26	0,00	175.065,26
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	129.585,64	0,00	129.585,64
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	18.187,44	0,00	18.187,44

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Página 254
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 35
Peça 4139669
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	34.101,13	0,00	34.101,13
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	45.468,68	0,00	45.468,68
17280141000000000000	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	8.777,67	0,00	8.777,67
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-5.135,82	0,00	-5.135,82
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-2.522,84	0,00	-2.522,84
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-1.351,60	0,00	-1.351,60
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-42,77	0,00	-42,77
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-21,00	0,00	-21,00
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-11,18	0,00	-11,18
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-16,47	0,00	-16,47
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-8,11	0,00	-8,11
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-4,36	0,00	-4,36
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-31,18	0,00	-31,18
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-15,23	0,00	-15,23
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-8,08	0,00	-8,08
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-168,22	0,00	-168,22
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-82,61	0,00	-82,61
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-44,29	0,00	-44,29
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-530,00	0,00	-530,00
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-260,36	0,00	-260,36
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-139,40	0,00	-139,40
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-2,63	0,00	-2,63
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-1,30	0,00	-1,30
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-0,67	0,00	-0,67
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-3,93	0,00	-3,93
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-1,92	0,00	-1,92
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-0,96	0,00	-0,96
91128011100000000000	Deducao - Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	-14,86	0,00	-14,86
91128019202000000000	Deducao - Taxas de Licen P Funcionamento de Estab. Com Ind Prest Serv	-63,89	0,00	-63,89
91128019302000000000	Deducao - Taxas de Licen P Funcionamento de Estab. Com Ind Prest Serv	-8,07	0,00	-8,07
91128019402000000000	Deducao - Taxas de Licen P Funcionamento de Estab. Com Ind Prest Serv	-4,82	0,00	-4,82
91128029101000000000	Deducao - Taxas de Limpeza Publica	-0,14	0,00	-0,14
91128029201000000000	Deducao - Taxas de Limpeza Publica	-39,37	0,00	-39,37
91128029203000000000	Deducao - Taxas de Servicos Cadastrais	-0,07	0,00	-0,07
91128029301000000000	Deducao - Taxas de Limpeza Publica	-23,63	0,00	-23,63
91128029401000000000	Deducao - Taxas de Limpeza Publica	-31,70	0,00	-31,70
91138041400000000000	Deducao - Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	-0,04	0,00	-0,04
TOTAL		**31.611.293,00**	**0,00**	**31.611.293,00**

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Página 255
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 36
Peça 4139669
DOCUMENTO PÚBLICO

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	2.540.880,88	0,00	2.540.880,88	1,2307	3.127.062,10
Fevereiro	2.809.250,63	0,00	2.809.250,63	1,2296	3.454.254,57
Março	2.745.574,03	0,00	2.745.574,03	1,2295	3.375.683,27
Abril	2.037.114,15	0,00	2.037.114,15	1,2097	2.464.296,99
Maio	1.942.999,68	0,00	1.942.999,68	1,2091	2.349.280,91
Junho	2.368.702,95	0,00	2.368.702,95	1,1963	2.833.679,34
Julho	2.244.439,28	0,00	2.244.439,28	1,1774	2.642.602,81
Agosto	2.305.826,81	0,00	2.305.826,81	1,1505	2.652.853,74
Setembro	2.426.745,06	0,00	2.426.745,06	1,1076	2.687.862,83
Outubro	3.244.290,07	0,00	3.244.290,07	1,0723	3.478.852,24
Novembro	2.906.116,60	0,00	2.906.116,60	1,0342	3.005.505,79
Dezembro	4.039.352,86	0,00	4.039.352,86	1,0076	4.070.051,94
TOTAL	**31.611.293,00**	**0,00**	**31.611.293,00**		**36.141.986,54**

5.2.11 Justificativa dos Ajustes Efetuados nas Planilhas

Nome da Planilha: Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Seleção Manual

Justificativa: Valores referentes a pagamento de despesas de exercícios anteriores (Precatórios/RPV).

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	7.660.699,70	7.103.108,47
2º Bimestre	7.660.699,70	7.301.840,62
3º Bimestre	7.660.699,70	7.830.751,72
4º Bimestre	7.660.699,70	9.590.373,48
5º Bimestre	7.660.699,70	8.946.732,91
6º Bimestre	7.660.700,23	11.350.619,66
TOTAL	**45.964.198,73**	**52.123.426,86**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	778.833,33	678.497,63
2º Bimestre	778.833,33	648.502,51
3º Bimestre	778.833,33	638.730,90
4º Bimestre	778.833,33	655.067,91
5º Bimestre	778.833,33	636.375,88
6º Bimestre	778.833,35	1.157.720,97
TOTAL	**4.673.000,00**	**4.414.895,80**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	35.341,67	0,00
2º Bimestre	35.341,67	0,00
3º Bimestre	35.341,67	198.571,00
4º Bimestre	35.341,67	410.571,00
5º Bimestre	35.341,67	0,00

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Página 256
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 37
Peça 4139669
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
6º Bimestre	35.341,65	4.250.000,00
TOTAL	**212.050,00**	**4.859.142,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-923.437,89	-1.076.996,89
2º Bimestre	-923.437,89	-1.033.681,01
3º Bimestre	-923.437,89	-1.139.586,43
4º Bimestre	-923.437,89	-1.259.614,46
5º Bimestre	-923.437,89	-1.286.916,62
6º Bimestre	-923.437,86	-1.390.282,22
TOTAL	**-5.540.627,31**	**-7.187.077,63**
TOTAL DA RECEITA	**45.308.621,42**	**54.210.387,03**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

5.6 Operações de Crédito e Despesas de Capital

5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
400000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	3.513.307,91	0,00	3.513.307,91
Deduções				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**3.513.307,91**	**0,00**	**3.513.307,91**
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21120011020000000000	Operacao de Cred. Finisa	4.250.000,00	0,00	4.250.000,00

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Página 257
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 38
Peça 4139669
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**4.250.000,00**	**0,00**	**4.250.000,00**

Operações de Crédito que excederam as despesas de capital **736.692,09**

5.6.2 Previsão das Operações de Crédito e Fixação de Despesas de Capital do Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
400000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	7.945.759,20	0,00	7.945.759,20

Deduções

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**7.945.759,20**	**0,00**	**7.945.759,20**

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
21000000000000000000	Operacoes de Credito	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Operações de Crédito que excederam as despesas de capital **0,00**

5.6.3 Justificativas das Operações de Crédito e Despesas de Capital

Foram realizadas despesas de capital autorizadas mediante créditos adicionais aprovados por maioria absoluta do Legislativo, conforme art. 167,III, da CF

constituída reserva para o orçamento seguinte, nos termos do art. 33, § 4º, da LRF

Operações de Crédito que excederam as despesas de capital

Operação de crédito Finisa/Caixa Econ. Federal para realização de obras e aquisição de equipamentos.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Adriano Marangon de Lima
CPF: 479771081
Cargo/Função: Prefeito
Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 21714029034 Nome: Vasco Isidro Pillatt Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 06/07/2021 Término: 21/07/2021

Início: 28/12/2021 Término: 11/01/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Página 258
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 39
Peça 4139669
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

JÓIA, 24 de Fevereiro de 2022

JACSON ADÃO PINHEIRO
Contabilista

ADRIANO MARANGON DE LIMA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF3.BE6A.2CAC.AB35.1F4E.

Processo 00875-0200/21-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2021

PM DE JÓIA

2º Semestre

62102110798008346

21.0.1.5
24/02/2022
09:07:28

Página da peça 1

Peça 4139670

DOCUMENTO PÚBLICO

Nome da Entidade: PM DE JÓIA

CNPJ: 89650121000192

ORGÃO Nº: 64300

Cód. Barras do RVE Vinculado: 62101110798008346

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 — Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	42.157.464,70
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Endividamento	42.157.464,70
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Despesa com Pessoal	42.157.464,70

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	**19.711.214,21**	**46,76%**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00%**
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´c´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´d´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**4.250.000,00**	**10,08%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %

MODELO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 55 — Valores expressos em reais

CNPJ: 89650121000192

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0D81.3F3C.0D07.A566.798D.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2021

PM DE JÓIA

2º Semestre

Entidade: PM DE JÓIA

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
		PROCESSADOS	**NÃO PROCESSADOS**
		Ajustado	**Ajustado**
1	Recurso Livre - Administracao Direta Municipal	981.404,73	2.929,50
20	MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino	272.958,84	0,00
31	FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC no 53/2006)	135.168,42	0,00
40	ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude	144.203,68	0,00
50	RPPS (instituido como FUNDO dentro da Administracao Direta)	460.372,80	0,00
1173	Fundo Municipal Assistencial Social	49.052,96	0,00
1212	Consulta Popular	0,00	28.570,50
SUBTOTAL		2.043.161,43	31.500,00
TOTAL			2.074.661,43

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**DO EXERCÍCIO ATUAL**	
		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
		Ajustado	**Ajustado**	**Ajustado**	**Ajustado**
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00		0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Exercícios Anteriores

Processados	0,00
Não Processados	0,00
Subtotal	0,00

Exercício Atual

Processados	0,00
Não Processados	0,00
Subtotal	0,00

Total Ex Anterior + Ex Atual	0,00

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0D81.3F3C.0D07.A566.798D.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2021

PM DE JÓIA

2º Semestre

JÓIA, 24 de Fevereiro de 2022 .

_____

ADRIANO MARANGON DE LIMA
Prefeito Municipal

_____

JOSÉ CARLOS DE SALLES MACHADO
Responsável pela Administração Financeira

_____

LUCIANA PORCIUNCULA
Responsável pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22 e LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0D81.3F3C.0D07.A566.798D.

Balanço Patrimonial

PM DE JÓIA | ORGÃO Nº: 64300 | CNPJ: 89650121000192 | 01/01/2021 a 31/12/2021

a. Quadro Principal

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	71.945.297,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	70.627.391,59
CREDITOS A CURTO PRAZO	90.198,40
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	899.691,11
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	0,00
ESTOQUES	328.016,56
ATIVO NAO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	26.229.669,96
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	5.049.118,95
CREDITOS A LONGO PRAZO	5.049.118,95
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO	0,00
ESTOQUES	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
INVESTIMENTOS	229.629,82
IMOBILIZADO	20.950.921,19
INTANGIVEL	0,00
DIFERIDO	0,00
TOTAL	**98.174.967,62**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	3.409.973,19
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.465.753,86
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,04
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	509.222,22
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
TRANSFERENCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
PROVISOES A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	434.997,07
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	74.620.419,89
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	7.897.718,72
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
TRANSFERENCIAS FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
PROVISOES A LONGO PRAZO	66.722.701,17
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	0,00
RESULTADO DIFERIDO	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**78.030.393,08**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	271.853,60
RESERVAS DE LUCROS	0,00
DEMAIS RESERVAS	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	19.872.720,94
(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**20.144.574,54**
TOTAL	**98.174.967,62**

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F2DC.59E1.3443.EBB0.C50E.

Balanço Patrimonial

PM DE JÓIA | ORGÃO Nº: 64300 | CNPJ: 89650121000192 | 01/01/2021 a 31/12/2021

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**70.627.391,59**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo F	70.627.391,59
ATIVO PERMANENTE	**27.547.576,03**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo P	27.547.576,03
TOTAL	**98.174.967,62**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**2.509.658,50**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo F	2.478.158,50
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo F	0,00
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	0,00
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	31.500,00
PASSIVO PERMANENTE	**75.552.234,58**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo P	931.814,69
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo P	74.620.419,89
TOTAL	**78.061.893,08**
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**20.113.074,54**

c. Quadro das Contas de Compensações

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	4.127.694,88
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	1.658.996,10
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**5.786.690,98**

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

Código do Recurso	Descrição	Valor
1	Recurso Livre - Administracao Direta Municipal	13.003.769,06
20	MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino	79.187,23
40	ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude	39.964,00
50	RPPS (instituido como FUNDO dentro da Administracao Direta)	51.057.456,22
1001	Fundo Especial	86.057,58
1016	Salario Educacao Federal	197.699,27
1017	Merenda Escolar Federal	123,08

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22, ADRIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F2DC.59E1.3443.EBB0.C50E.

Balanço Patrimonial

PM DE JÓIA | ORGÃO Nº: 64300 | CNPJ: 89650121000192 | 01/01/2021 a 31/12/2021

Código do Recurso	Descrição	Valor
1025	CIP Estadual	187,09
1027	Fundo Ass.Social Estadual	0,04
1028	Transporte Escolar Estadual	4,28
1031	CIDE Federal	18.522,06
1035	Fundo Agricultura	32.851,06
1043	INCRA - Assentamento	90,50
1044	PDDE	3.878,98
1055	PNATE	175.979,13
1098	Fundo Meio Ambiente	294.562,77
1099	Fundo de Habitacao	3.097,27
1116	Multas Transito	895,70
1150	Leilao	2.204,30
1154	Leilao ASPS	1,75
1170	PAR FNDE	10.966,33
1173	Fundo Municipal Assistencial Social	41.000,10
1174	Brasil Carinhoso	399,85
1180	GBF	12.728,11
1181	G SUAS	3.718,06
1182	PSB	83.570,96
1193	Revitalizacao da Praca Marcial Terra	1.105,27
1197	Caminhos da Escola	7,27
1198	Aquisicao Equipamentos Convenio 891273/2019	7.561,35
1200	Aquisicao Caminhao Convenio 892312/2019	3.813,05
1201	Aquisicao Equipamentos MDR	31,64
1202	Aquisicao de Equipamentos Convenio 896926/2019	29.762,07
1204	Aux. Financ. da uniao para acoes de enfrentamento covid 19 - SMAS	31.839,77
1205	Acoes do covid no SUAS para EPI - Portaria 369	3.864,90
1209	Aldir Blanc	311,62
1211	APAE	29,06
1212	Consulta Popular	18.807,11
4011	Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao Basica - NAAB / Oficinas Terap	74.201,78
4050	Farmacia Basica / Plantas Medicinais e Fitoterapicos / Diabetes Mellitus / Frald	43.383,31
4090	PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indigena / Saude Bucal / Saude Bucal Indigena	47.218,94
4112	LRPD	28.350,27
4230	Apoio a Rede Hospitalar / Hospitais Publicos Municipais / Hospitais Filantropico	99.859,35
4292	Aquisicao de Veiculos	50.977,68

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22, ADRIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F2DC.59E1.3443.EBB0.C50E.

Balanço Patrimonial

PM DE JÓIA | ORGÃO Nº: 64300 | CNPJ: 89650121000192 | 01/01/2021 a 31/12/2021

Código do Recurso	Descrição	Valor
4300	Convenios	19.045,94
4511	CUSTEIO - Outros programas financiados por transferencias fundo a fundo	2.405.041,28
4512	INVESTIMENTO - Outras transferencias	103.606,65
Total		68.117.733,09

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22, ADRIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F2DC.59E1.3443.EBB0.C50E.

Balanço Patrimonial

PM DE JÓIA | ORGÃO Nº: 64300 | CNPJ: 89650121000192 | 01/01/2021 a 31/12/2021

a.1 Quadro Principal - Prefeitura

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	20.427.468,64
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	19.109.562,57
CREDITOS A CURTO PRAZO	90.198,40
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	899.691,11
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	0,00
ESTOQUES	328.016,56
ATIVO NAO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	26.228.633,87
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	5.049.118,95
CREDITOS A LONGO PRAZO	5.049.118,95
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO	0,00
ESTOQUES	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
INVESTIMENTOS	229.629,82
IMOBILIZADO	20.949.885,10
INTANGIVEL	0,00
DIFERIDO	0,00
TOTAL	**46.656.102,51**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	2.949.600,39
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.005.381,06
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,04
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	509.222,22
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
TRANSFERENCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
PROVISOES A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	434.997,07
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	7.897.718,72
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	7.897.718,72
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
TRANSFERENCIAS FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
PROVISOES A LONGO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	0,00
RESULTADO DIFERIDO	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**10.847.319,11**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	271.853,60
RESERVAS DE LUCROS	0,00
DEMAIS RESERVAS	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	35.536.929,80
(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**35.808.783,40**
TOTAL	**46.656.102,51**

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F2DC.59E1.3443.EBB0.C50E.

Balanço Patrimonial

PM DE JÓIA | ORGÃO Nº: 64300 | CNPJ: 89650121000192 | 01/01/2021 a 31/12/2021

b.1 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - Prefeitura

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**19.109.562,57**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo F	19.109.562,57
ATIVO PERMANENTE	**27.546.539,94**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo P	27.546.539,94
TOTAL	**46.656.102,51**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**2.049.285,70**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo F	2.017.785,70
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo F	0,00
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	0,00
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	31.500,00
PASSIVO PERMANENTE	**8.829.533,41**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo P	931.814,69
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo P	7.897.718,72
TOTAL	**10.878.819,11**
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**35.777.283,40**

c.1 Quadro das Contas de Compensações - Prefeitura

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	4.115.744,88
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	1.658.996,10
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**5.774.740,98**

d.1 Quadro do Superávit/Déficit Financeiro - Prefeitura

Código do Recurso	Descrição	Valor
1	Recurso Livre - Administracao Direta Municipal	13.003.769,06
20	MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino	79.187,23
40	ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude	39.964,00
1001	Fundo Especial	86.057,58
1016	Salario Educacao Federal	197.699,27
1017	Merenda Escolar Federal	123,08
1025	CIP Estadual	187,09

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22, ADRIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F2DC.59E1.3443.EBB0.C50E.

Balanço Patrimonial

PM DE JÓIA | ORGÃO Nº: 64300 | CNPJ: 89650121000192 | 01/01/2021 a 31/12/2021

Código do Recurso	Descrição	Valor
1027	Fundo Ass.Social Estadual	0,04
1028	Transporte Escolar Estadual	4,28
1031	CIDE Federal	18.522,06
1035	Fundo Agricultura	32.851,06
1043	INCRA - Assentamento	90,50
1044	PDDE	3.878,98
1055	PNATE	175.979,13
1098	Fundo Meio Ambiente	294.562,77
1099	Fundo de Habitacao	3.097,27
1116	Multas Transito	895,70
1150	Leilao	2.204,30
1154	Leilao ASPS	1,75
1170	PAR FNDE	10.966,33
1173	Fundo Municipal Assistencial Social	41.000,10
1174	Brasil Carinhoso	399,85
1180	GBF	12.728,11
1181	G SUAS	3.718,06
1182	PSB	83.570,96
1193	Revitalizacao da Praca Marcial Terra	1.105,27
1197	Caminhos da Escola	7,27
1198	Aquisicao Equipamentos Convenio 891273/2019	7.561,35
1200	Aquisicao Caminhao Convenio 892312/2019	3.813,05
1201	Aquisicao Equipamentos MDR	31,64
1202	Aquisicao de Equipamentos Convenio 896926/2019	29.762,07
1204	Aux. Financ. da uniao para acoes de enfrentamento covid 19 - SMAS	31.839,77
1205	Acoes do covid no SUAS para EPI - Portaria 369	3.864,90
1209	Aldir Blanc	311,62
1211	APAE	29,06
1212	Consulta Popular	18.807,11
4011	Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao Basica - NAAB / Oficinas Terap	74.201,78
4050	Farmacia Basica / Plantas Medicinais e Fitoterapicos / Diabetes Mellitus / Frald	43.383,31
4090	PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indigena / Saude Bucal / Saude Bucal Indigena	47.218,94
4112	LRPD	28.350,27
4230	Apoio a Rede Hospitalar / Hospitais Publicos Municipais / Hospitais Filantropico	99.859,35
4292	Aquisicao de Veiculos	50.977,68
4300	Convenios	19.045,94

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22, ADRIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F2DC.59E1.3443.EBB0.C50E.

Balanço Patrimonial

PM DE JÓIA | ORGÃO Nº: 64300 | CNPJ: 89650121000192 | 01/01/2021 a 31/12/2021

Código do Recurso	Descrição	Valor
4511	CUSTEIO - Outros programas financiados por transferencias fundo a fundo	2.405.041,28
4512	INVESTIMENTO - Outras transferencias	103.606,65
Total		17.060.276,87

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22, ADRIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F2DC.59E1.3443.EBB0.C50E.

Balanço Patrimonial

PM DE JÓIA | ORGÃO Nº: 64300 | CNPJ: 89650121000192 | 01/01/2021 a 31/12/2021

a.2 Quadro Principal - RPPS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	51.517.829,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	51.517.829,02
CREDITOS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	0,00
ESTOQUES	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.036,09
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00
CREDITOS A LONGO PRAZO	0,00
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO	0,00
ESTOQUES	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
INVESTIMENTOS	0,00
IMOBILIZADO	1.036,09
INTANGIVEL	0,00
DIFERIDO	0,00
TOTAL	**51.518.865,11**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	460.372,80
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	460.372,80
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
TRANSFERENCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
PROVISOES A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	66.722.701,17
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
TRANSFERENCIAS FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
PROVISOES A LONGO PRAZO	66.722.701,17
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	0,00
RESULTADO DIFERIDO	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**67.183.073,97**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	0,00
RESERVAS DE LUCROS	0,00
DEMAIS RESERVAS	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	-15.664.208,86
(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-15.664.208,86**
TOTAL	**51.518.865,11**

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F2DC.59E1.3443.EBB0.C50E.

Balanço Patrimonial

PM DE JÓIA | ORGÃO Nº: 64300 | CNPJ: 89650121000192 | 01/01/2021 a 31/12/2021

b.2 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - RPPS

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**51.517.829,02**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo F	51.517.829,02
ATIVO PERMANENTE	**1.036,09**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo P	1.036,09
TOTAL	**51.518.865,11**
SALDO PATRIMONIAL (II - I)	**15.664.208,86**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**460.372,80**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo F	460.372,80
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo F	0,00
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	0,00
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	0,00
PASSIVO PERMANENTE	**66.722.701,17**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo P	0,00
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo P	66.722.701,17
TOTAL	**67.183.073,97**

c.2 Quadro das Contas de Compensações - RPPS

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	11.950,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**11.950,00**

d.2 Quadro do Superávit/Déficit Financeiro - RPPS

Código do Recurso	Descrição	Valor
50	RPPS (instituido como FUNDO dentro da Administracao Direta)	51.057.456,22
Total		51.057.456,22

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22, ADRIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F2DC.59E1.3443.EBB0.C50E.

Balanço Patrimonial

62108110798008346

24 / 02 / 2022 - 09 : 07 : 28

PM DE JÓIA | ORGÃO Nº: 64300 | CNPJ: 89650121000192 | 01/01/2021 a 31/12/2021

e. Notas Explicativas

Será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal juntamente com o demonstrativo.

JÓIA , 24 de Fevereiro de 2022

Gestor responsável pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021 - Adriano Marangon de Lima - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

JACSON ADÃO PINHEIRO
Contabilista

ADRIANO MARANGON DE LIMA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JACSON ADAO PINHEIRO em 24/02/22, ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22, JOSE CARLOS DE SALLES MACHADO em 24/02/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F2DC.59E1.3443.EBB0.C50E.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Para uso do Tribunal de Contas
Fl. | Rubrica

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2021
Periodo: 2º Semestre
PM DE JÓIA

52104110583323758

24/02/2022
14:29:03
3.0.1.5
Pág.: 1/7

Nome da Entidade: PM DE JÓIA
CNPJ: 89650121000192
ORGÃO Nº: 64300
Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 62102110798008346 (Modelo 9)
É Encerramento de Mandato? Não
Possui RPPS? Sim
Forma de Organização? Fundo
Responsável pelo Fundo: LEONARA DE JESUS
Telefone: (55)33181300
e-mail: faps@joia.rs.gov.br
Lei de Instituição do Controle Interno: 1.170/2002
Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 21/01/2002
Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 3.961/2021
Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 14/10/2021
Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: 1.933/2002
Decreto que regulamentou a Lei de Instituição do Controle Interno: 1.933/2002
Forma de Estruturação do Controle Interno:
O SCI é composto por servidores com dedicação exclusiva, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, no âmbito do Poder Executivo
O município realizou concurso para a admissão de servidores para comporem a unidade de controle interno.

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
731409027	Luciana Porciuncula	Contador Controle Interno	controle@pmjoia.com.br	(55) 3318-1300

- Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
94663238068	Cristiane Machado dos Reis
1698153074	Jolair Marcos Quevedo

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício atual, em audiência pública, realizada PLENÁRIO JOVÊNCIO JOSÉ PEDROSO dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

5 - Disponibilização dos Estudos e Estimativas das Receitas

O Poder Executivo colocou à disposição do Poder Legislativo Municipal em 10/12/2021, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da Receita Corrente Líquida, bem como as respectivas memórias de cálculo, não observando o prazo mínimo de trinta dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, conforme definido no § 3º do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não foram inseridas observações para este item.

Assinado digitalmente por: LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3B8C.EEB3.5699.18B7.464A.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.

9 - Operações de Crédito

As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 2º Semestre de 2021, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 2º Semestre de 2021 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

No 2º Semestre de 2021 não houve registro de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade não identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, não possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

Não foram inseridas observações para este item.

15 - Renúncia de Receita

Assinado digitalmente por: LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3B8C.EEB3.5699.18B7.464A.

No 2º Semestre de 2021 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Foi observado o prazo?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Foram observados os modelos da STN?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2021, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2021.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2021.

Não foram inseridas observações para este item.

19 - Instituição, Previsão e Efetiva Arrecadação de Tributos

Houve a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município.

Assinado digitalmente por: LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3B8C.EEB3.5699.18B7.464A.

As previsões de receita observaram as normas técnicas e legais, consideraram os efeitos das alterações da legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e foram acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Não foram inseridas observações para este item.

22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por recursos vinculados do Poder Executivo, constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Não foram inseridas observações para este item.

23 - Informações sobre Inativos e Pensionistas

O Município paga complementação de aposentadorias, sendo 13 o número total de inativos originários do Poder Executivo que recebem tal complementação.

O número total de inativos pagos pelo RPPS é 121, sendo que 11 inativações foram concedidas no período.

O total de pensões não-compensáveis pagas pelo RPPS é 17, sendo que 5 foram concedidas no período.

Não foram inseridas observações para este item.

24 - Contribuição para Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

O município não contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação no exercício de 2021.

Não foram inseridas observações para este item.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 20/09/2021.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

27 - Controle Interno

Parte dos servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno exercem suas atividades exclusivamente para o Controle Interno.

Observações: A comissão de controle interno é formada por uma servidora exclusiva, concursada para o cargo de contadora do con-

Assinado digitalmente por: LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3B8C.EEB3.5699.18B7.464A.

trole interno, e os outros dois membros que atuam no controle interno conforme a previsão na legislação (12 horas semanais), podendo haver convocação para reuniões extraordinárias.

A Lei Orçamentária Anual estabeleceu a previsão de recursos específicos para as atividades pertinentes ao Sistema de Controle Interno.

Os recursos destinados à atividade do Sistema de Controle Interno foram efetivamente aplicados na unidade.

Não foram inseridas observações para este item.

A Administração Municipal adotou providências tendentes à correção das inconformidades apontadas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela Unidade Central de Controle Interno.

Não foram inseridas observações para este item.

A Administração Municipal adotou providências para regularização das irregularidades e responsabilização dos agentes que agiram em infringência às legislações válidas para a Administração Pública do município.

Observações: Os relatórios com recomendações foram respondidos pelo gestor, além de serem realizadas medidas afim de sanar tais questões; em alguns casos houve a instauração de processos de sindicância ou disciplinar.

Há previsão em lei municipal que os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, além do Poder Legislativo, submetem-se à fiscalização da UCCI - inciso I do art. 3º da Resolução TCE/RS nº936/2012.

Lei Municipal nº: 3.961/2021 **artigo:** 4

Há previsão em lei municipal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado - alínea 'h' do inciso II do art. 4º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: 3.961/2021 **artigo:** 3

Não foram inseridas observações para este item.

Não há previsão em lei municipal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas - alínea 'c' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Há indicação em lei municipal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao Tribunal de Contas das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal e alínea 'd' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: 3.961/2021 **artigo:** 13

Observações: Não há previsão em lei municipal de fixação de prazos a serem cumpridos com relação aos questionamentos formulados e relatórios da UCCI, contudo, em todos os ofícios e relatórios a UCCI estabelece um prazo para respostas.

Há previsão em lei municipal e/ou em normativas próprias, de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano

Assinado digitalmente por: LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3B8C.EEB3.5699.18B7.464A.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2021
Periodo: 2º Semestre
PM DE JÓIA

ao erário - inciso II do parágrafo único do art. 6º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: 3.961/2021 **artigo:** 14

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

NADA A DECLARAR.

Página 278
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 4141173
DOCUMENTO PÚBLICO

Assinado digitalmente por: LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3B8C.EEB3.5699.18B7.464A.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2021
Periodo: 2º Semestre
PM DE JÓIA

PM DE JÓIA, 24/02/2022

_____

ADRIANO MARANGON DE LIMA
Prefeito Municipal

_____

Luciana Porciuncula
Responsável pelo Controle Interno

Página 279
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 4141173
DOCUMENTO PÚBLICO

Assinado digitalmente por: LUCIANA PORCIUNCULA em 24/02/22 e ADRIANO MARANGON DE LIMA em 24/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3B8C.EEB3.5699.18B7.464A.

Página 280
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4225628
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187D03

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE A GESTÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL JÓIA – RS

Na qualidade de responsáveis pelo órgão de Controle Interno do Município de Jóia vimos apresentar Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Executivo, relativos ao exercício de 2021, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e, nos termos do disposto no art. 2º, inciso I, letra "b" da Resolução nº 962 de 19 de dezembro de 2012, do Tribunal de Contas do Estado.

Destaca-se, que o Órgão de Controle Interno do Município foi instituído inicialmente pela Lei Municipal nº 1.170/2002, alterada pelas Leis nº 1.233/2002, nº 1.382/2003, nº 1.585/2004 e nº 2.315/2009, sendo por fim revogadas pela Lei nº 3.961/2021 que institui o Sistema de Controle Interno, que foi regulamentado pelo Decreto nº 1.933/2002. Seus membros foram designados através das Portarias nº 5.227/2009 e nº 10.315/2021.

A Comissão desenvolveu suas atividades da seguinte forma:

- Foram realizadas verificações *"in loco"* nas secretarias e setores do Município, bem como verificados diversos documentos tais como: leis, portarias, decretos, empenhos, processos licitatórios, contratos, etc.
- Foram realizadas reuniões com atas registrando os trabalhos realizados pelo Controle Interno;
- Foram emitidos ofícios a secretarias e setores da administração municipal, solicitando informações e documentos;
- Foram apuradas as denúncias recebidas pessoalmente, bem como, através do portal do município e, portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS) via Espaço Controle Interno;
- Foram feitas recomendações ao Prefeito Municipal através de relatórios, visando sanar irregularidades ou deficiências administrativas detectadas.

Entre as recomendações feitas, salientam-se as seguintes:

- Foi recomendado o uso de alguns locais desocupados, pertencentes ao Poder Executivo, afim de evitar gastos com aluguéis;
- Que os servidores lotados na Secretaria de Educação passassem a registrar sua efetividade junto ao ponto digital, tendo em vista que exercem funções junto ao centro administrativo;

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8623.AD17.06D2.D5FA.AF01.

Página 281
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 4225628
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187D03

- Recomendação para apuração de irregularidades como faltas injustificadas, falta de atestado, de perícia médica, de descontos com relação a insalubridade e incentivo PSF de servidora ocupante do cargo de fisioterapeuta;

- Atualização da ficha de bordo dos veículos. Foi encaminhado modelo com sugestões de melhorias como numeração das fichas, controle de entrega e retirada de fichas, avisos aos motoristas, campo para preenchimento da quilometragem de saída e chegada, horário de saída e chegada, atividade a ser realizada, destino, nome do motorista e assinatura, bem como o arquivamento das fichas junto a pastas individuais por veículo;

- Com relação a divulgação dos dados sobre vacinação da COVID-19, recomendamos a designação formal de um responsável para divulgação dos dados oficiais no portal e redes sociais, e encaminhamos o que deveria estar no portal do município de acordo com a "Avaliação da Transparência na Vacinação COVID-19" do TCE/RS;

- Atualização da Lei nº 1.170/2002 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no município, da Lei nº 2.234/2008 que define as atribuições, requisitos e condições de trabalho do cargo de Contador do Sistema de Controle Interno, e do Decreto nº 1.933/2002 que aprova o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município. Anexamos modelo de lei atualizada do Sistema de Controle Interno e as sugestões sobre quais as atribuições deveriam constar na lei do cargo;

- Foi reiterada a recomendação sobre divulgação dos dados sobre vacinação da COVID-19, já que o "desempenho da PM de Jóia foi zero na primeira avaliação" e não foi possível realizar a reanálise pelo TCE/RS já que não foram divulgados os dados no portal, e ainda, recomendamos que fosse expedida uma ordem de serviço com um responsável por secretaria para divulgação dos dados oficiais;

- Atualização da Lei nº 2.234/2008 tendo em vista a aprovação da Lei nº 3.961/2021, com modelo anexo ao relatório;

- Sobre contribuição de melhoria, foi ressaltado que deixar de cobrá-la quando da realização de obras públicas caracteriza renúncia de receita, para tanto, é necessário o repasse de informações sobre as obras de melhoria na cidade, antes de iniciá-las, ao setor de tributação, para serem realizadas também as audiências públicas, e definir corretamente sobre a cobrança dessa contribuição;

- Quanto ao pagamento de função gratificada para servidora em licença prêmio, recomendamos que fosse apurada a responsabilidade sobre o fato de não ter sido alterada a

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8623.AD17.06D2.D5FA.AF01.

Página 282
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 4225628
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187D03

folha de pagamento desta servidora; sobre os pagamentos que já foram efetuados a servidora sem que houvesse previsão para isto; bem como sobre o ressarcimento ao erário.

Referente aos ofícios e relatórios, mesmo que alguns casos tenha ocorrido de maneira intempestiva, tendo em vista que é estabelecido um prazo para resposta em cada documento, todos os documentos foram respondidos para a comissão de Controle Interno, o que demonstra que os gestores estão cientes das irregularidades apontadas e recomendações sugeridas por essa UCCI.

Sendo assim, considerando os relatórios e ofícios enviados pelo controle interno, algumas sugestões foram acatadas, como emissão de decreto determinando a obrigação do registro do ponto para servidores efetivos da Secretaria de Educação; abertura de sindicância administrativa investigatória para apurar faltas injustificadas de servidora; adoção do modelo de ficha de bordo sugerido em relatório, sendo realizadas reuniões com secretários para explicação sobre seu correto preenchimento pelos motoristas; atualização da Lei que institui o controle interno; cessado pagamento de função gratificada para servidora em licença prêmio.

No tocante à despesa total com pessoal, de que tratam os arts. 18 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000, esta manteve-se dentro dos limites previsto pela legislação durante o exercício de 2021. Ao término de 2021, a despesa com pessoal atingiu o percentual de 46,76% da receita corrente líquida.

Não se fizeram necessárias as medidas previstas no art. 31 da Lei Complementar 101/2000 durante o exercício de 2021, tendo em vista que o montante da dívida consolidada no município manteve-se nos limites previstos ao disposto na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

No que se refere ao limite de gastos totais do Legislativo do Município, ressalta-se que, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, acrescida pela Emenda Constitucional nº 25 de 14/02/2000 e no art. 20, III "a" da LRF, o município enquadra-se na referida legislação.

O Poder Executivo informou junto a Base da Legislação Municipal (BLM), via portal do TCE/RS todas as Leis que compõe o processo orçamentário, além das Leis e Decretos de abertura de créditos adicionais e de operação de crédito no ano de 2021.

Quanto a entrega da Declaração de bens relativa à evolução patrimonial dos anos de 2020 e 2021 de agentes públicos, destaca-se que todos os agentes políticos e a maioria dos

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8623.AD17.06D2.D5FA.AF01.

Página 283
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 4225628
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187D03

agentes administrativos haviam realizado a entrega ao departamento de pessoal até o fechamento deste relatório.

Sobre o envio de processos de licitações e contratos ao TCE/RS, através do sistema de controle LicitaCon, verificou-se que as remessas estão sendo enviadas mensalmente, que cumpre parcialmente o previsto na Resolução nº 1.050/2015 e alterações posteriores, e Instrução Normativa nº 13/2017.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em análise das operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Unidade Central de Controle Interno, no exercício de 2021, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/1964, verificamos que foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/1964 e Portarias Ministeriais.

b) No exame da documentação relativa às Prestações de Contas de Adiantamentos (art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964), constatou-se que houve prestações de Contas durante o exercício de 2020.

c) Os bens móveis adquiridos no curso do ano de 2021 foram contabilizados nas contas patrimoniais, sendo os mesmos registrados pelo Setor de Patrimônio no sistema informatizado. Conforme informado pelo Setor de Patrimônio do Município, não foi realizado o inventário de bens e valores, sendo que não foi nomeada Comissão de Inventário no decorrer do ano, ou seja, a última Portaria que foi localizada referente a nomeação de Comissão de Inventário de Bens e Valores do Patrimônio, é a nº 9.403/2019.

d) Ao analisar os créditos suplementares abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal na Lei nº 3.876/2020, a Lei Orçamentária Anual (LOA), para a abertura de até 10% da despesa total fixada para cada poder, compreendendo operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, respeitados o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8623.AD17.06D2.D5FA.AF01.

Página 284
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 4225628
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187D03

e) As conciliações bancárias estão sendo realizadas mensalmente pelo ente, conforme as normas técnicas.

Ressalta-se, ainda, o atendimento por parte da administração quanto as fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, de acordo com os registros existentes na contabilidade.

PARECER

Considerando que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal elencados na Lei Orçamentária do exercício, foram cumpridas.

Considerando que foi observada a legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira e patrimonial.

Considerando que quanto à eficácia e eficiência da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Considerando que as subvenções sociais, concedidas à Entidades do Município foram de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno emite parecer pela regularidade das contas.

É o relatório e parecer.

Jóia (RS), 29 de março de 2022.

Jolair Marcos Quevedo
Membro do Controle Interno
Matrícula nº 1704-3

Cristiane Reis Freitas
Membro do Controle Interno
Matrícula nº 1757-4

Luciana Porciuncula
Presidente do Controle Interno
Matrícula nº 1527-0

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8623.AD17.06D2.D5FA.AF01.

Página 285
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4225615
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CF6

DECLARAÇÃO

Eu, **ADRIANO MARANGON DE LIMA**, Prefeito Municipal de Jóia, portador do CPF sob o n° 004.797.710-81, declaro para fins de controle e fiscalização que o município de Jóia, através do setor competente iniciou no ano de 2020/2021 o levantamento patrimonial do bens móveis, sendo que, devido a pandemia de COVID-19 que se estendeu durante todo esse período e ainda persiste restou impossibilitada de conclusão visto que priorizamos a saúde dos servidores. Informo também que o levantamento e acompanhamento dos bens de consumo e de valores tem sido realizados de forma permanente como os correspondentes registros contábeis.

Jóia, (RS), 28 de Março de 2022.

ADRIANO MARANGON DE LIMA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9479.6CF7.7557.EE9E.C890.

Página 286
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4225614
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CF5

DECLARAÇÃO

Eu, **INGRID DA SILVA OLIVEIRA**, escriturária do município de Jóia, portadora do CPF sob o n° 036.919.890-55, declaro para fins de controle e fiscalização que as **Declarações de Bens e Rendas** dos Agentes Públicos que desempenham atividades no PODER EXECUTIVO, estão sendo recepcionadas junto ao departamento de pessoal e arquivadas nas pastas individuais de cada colaborador conforme determina a legislação.

Jóia, (RS), 28 de Março de 2022.

Ingrid Oliveira

INGRID DA SILVA OLIVEIRA
Escriturária

ADRIANO MARANGON DE LIMA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8178.5EF3.E53C.65C5.C3D3.

Página 287
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4225612
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CF3

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de atendimento ao art. 2º da Resolução TCE nº 1134/2020, que as conciliações bancárias estão sendo realizadas mensalmente pelo ente, conforme as normas técnicas.

Relação de todas as contas com saldo em 31 de dezembro de **2021**.

Cód. Conta Contábil	Descrição da Conta Contábil	Conta bancária associada	Saldo Contábil – R$	Saldo no Extrato Bancário – R$	Diferença – R$	Observação
3643 1.1.1.1.1.19.02.09.00.00	Banco do Brasil c/Merenda PNAE	000009505-2	123,08	123,08	0	
3648 1.1.1.1.1.19.02.14.00.00	Banco do Brasil c/Posto Saúde Sede	000011597-5	2.107,09	2.107,09	0	
3651 1.1.1.1.1.19.02.17.00.00	Banco do Brasil C/Academia Saúde	0000117277	6.201,19	6.201,19	0	
3731 1.1.1.1.1.19.02.24.00.00	Banco do Brasil C/Fundo Especial	000008355-0	82.935,17	82.935,17	0	
3744 1.1.1.1.1.19.02.31.00.00	Banco do Brasil C/PNATE	000007459-4	175.979,13	175.979,13	0	
3746 1.1.1.1.1.19.02.34.00.00	Banco do Brasil C/ CIDE	000007515-9	18.377,49	18.377,49	0	
3749 1.1.1.1.1.19.02.36.00.00	Banco do Brasil C/Salário Educação	000007398-9	76.156,72	76.156,72	0	
3753 1.1.1.1.1.19.02.38.00.00	Banco do Brasil C/PDDEnova	000010256-3	3.878,98	3.878,98	0	
3754 1.1.1.1.1.19.02.39.00.00	Banco do Brasil c/Super Simples	000008780-7	630,23	630,23	0	
3941 1.1.1.1.1.19.02.50.00.00	Banco do Brasil c/PAR TD Plano Ação Artic	000012209-2	10.966,33	10.966,33	0	
3948 1.1.1.1.1.19.02.52.00.00	Banco do Brasil c/ Apoio a Creches	0000124621	399,85	399,85	0	
5921 1.1.1.1.1.19.02.56.00.00	Banco do Brasil C/GBF	000012763-9	12.728,11	12.728,11	0	
5940 1.1.1.1.1.19.02.57.00.00	Banco do Brasil c/ G SUAS	000012764-7	3.718,06	3.718,06	0	
5941 1.1.1.1.1.19.02.58.00.00	Banco do Brasil C/PSB	000012767-1	83.570,96	83.570,96	0	
6752 1.1.1.1.1.19.02.60.00.00	Banco do Brasil C/FUNDEB	000013314-0	135.168,42	135.168,42	0	
8227 1.1.1.1.1.19.02.61.00.00	Ações Covid SUAS para EPI - Port. 369	000013710-3	1.679,93	1.679,93	0	

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE1A.B6AF.1591.62E4.3AA2.

Página 288
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 4225612
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CF3

8228 1.1.1.1.1.19.02.62.00.00	Ações do Covid no SUAS p/ Ali Port. 369	000013709-x	2.184,97	2.184,97	0	
8229 1.1.1.1.1.19.02.63.00.00	Banco do Brasil COVID - 19 (FPM/ASSIS)	000000191-0	30.912,06	30.912,06	0	
8235 1.1.1.1.1.19.02.64.00.00	Banco do Brasil - Aldir Blanc/Cultura	000013824-x	311,62	311,62	0	
8412 1.1.1.1.1.19.02.65.00.00	Banco do Brasil - PAR - Onibus	00001342-6	7,27	7,27	0	
8421 1.1.1.1.1.19.02.66.00.00	Banco do Brasil - COVID APAE	0000138371	29,06	29,06	0	
3864 1.1.1.1.1.19.03.33.00.00	Caixa Federal C/MOV	000000001-0	4.369.131,57	4.369.131,57	0	
3917 1.1.1.1.1.19.03.41.00.00	Caixa Econ Federal C/ INCRA Assenta	6000000044	90,50	90,50	0	
6745 1.1.1.1.1.19.03.56.00.00	Estruturação da Atenção Basica Equipamentos -	6006240008	95.298,37	95.298,37	0	
7695 1.1.1.1.1.19.03.58.00.00	F.Mun. de Saude Custeio da Ate. Basica	600624007-1	2.405.041,28	2.405.041,28	0	
7783 1.1.1.1.1.19.03.61.00.00	Caixa Econ. Fed. Conv. 858469/2017 - Rev. Praça	0066470204	1.105,27	1.105,27	0	
8225 1.1.1.1.1.19.03.64.00.00	Caixa Econ. Fed. Operação Cred. FINISA	600071014-9	329,77	329,77	0	
8232 1.1.1.1.1.19.03.65.00.00	Caixa Econ. Fed. Emenda Luis C. Heinze	600071011-4	3.813,05	3.813,05	0	
8213 1.1.1.1.1.19.03.67.00.00	Caixa Econ. Fed. Convênio	0060710130	31,64	31,64	0	
8422 1.1.1.1.1.19.03.68.00.00	Caixa Econ. Convênio MAPA	0060710122	29.762,07	361.197,20	331.435,13	*
8423 1.1.1.1.1.19.03.69.00.00	Caixa Econ. Convênio MAPA	0060710157	7.561,35	78.492,15	70.930,00	*
8426 1.1.1.1.1.19.03.70.00.00	Caixa Econ. Fed. Mov	000000018-0	36,50	36,50	0	
8427 1.1.1.1.1.19.03.71.00.00	Caixa Econ. Fed. Quota Salário Educação	0066720022	121.542,55	121.542,55	0	
8443 1.1.1.1.1.19.03.72.00.00	Caixa Econ. Fed. Finisa	000071022-0	2.938.254,30	2.938.254,30	0	
3684 1.1.1.1.1.19.12.11.00.00	Banrisul c/ Incentivo Estadual de Atenção Básica	4009746-01	0,20	0,20	0	
3687 1.1.1.1.1.19.12.14.00.00	Banrisul c/Caução	0401297-06	21.464,84	21.464,84	0	
3688 1.1.1.1.1.19.12.15.00.00	Banrisul c/ Leilão	401029990-0	2.204,30	2.204,30	0	
3691 1.1.1.1.1.19.12.18.00.00	Fundo Municipal de Sáude Prót Dentária	04010357-06	28.350,27	28.350,27	0	
3673	Banrisul c/Multas de Trânsito	4004666-06	895,70	895,70	0	

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE1A.B6AF.1591.62E4.3AA2.

Página 289
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 4225612
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CF3

1.1.1.1.1.19.12.19.00.00						
3697 1.1.1.1.1.19.12.23.00.00	Banrisul C/Movimento Normal	40003000-0	6.677.028,78	6.237.339,43	439.689,35	*
3698 1.1.1.1.1.19.12.24.00.00	Banrisul c/ Movimento Consignados	40003000-0	413.767,07	413.767,07	0	
3718 1.1.1.1.1.19.12.36.00.00	Bco Banrisul Fundo do Meio Ambiente	4008083-02	294.562,77	294.562,77	0	
3724 1.1.1.1.1.19.12.38.00.00	Banrisul C/Fundo Habitação	4008377-0	3.097,27	3.097,27	0	
3725 1.1.1.1.1.19.12.39.00.00	Banrisul C/ Transporte Escolar	4005043-03	4,28	4,28	0	
3729 1.1.1.1.1.19.12.43.00.00	Banrisul C/Assistência Farmácia Básica	4010254-09	8.076,15	8.076,15	0	
3740 1.1.1.1.1.19.12.47.00.00	Banrisul C/CIP	4007009-00	187,09	187,09	0	
3741 1.1.1.1.1.19.12.48.00.00	Banrisul C/MDE	4005480-09	352.146,07	352.146,07	0	
3742 1.1.1.1.1.19.12.49.00.00	Banrisul c/ASPS	4005481-06	184.167,68	184.167,68	0	
3750 1.1.1.1.1.19.12.51.00.00	Banrisul C/Fundo Agricultura	4007496-08	32.851,06	32.851,06	0	
3841 1.1.1.1.1.19.12.54.00.00	Banrisul C/ Incentivo PSF	4009043-01	47.218,94	47.218,94	0	
3883 1.1.1.1.1.19.12.62.00.00	Banrisul c/Aquisição Ambulância	4010968-02	3.565,12	3.565,12	0	
3884 1.1.1.1.1.19.12.63.00.00	Banrisul c/Aquisição de Veículo	4010967-05	1.638,65	1.638,65	0	
3920 1.1.1.1.1.19.12.67.00.00	Banrisul c/ Aquisição Unidade Móvel	04011346-07	13.842,17	13.842,17	0	
3928 1.1.1.1.1.19.12.73.00.00	Banrisul c/FMAS FEAS	04011176-05	0,04	0,04	0	
3945 1.1.1.1.1.19.12.79.00.00	Banrisul c/Cofinanciamento Hospitalar	0411795-03	6.835,01	6.835,01	0	
5712 1.1.1.1.1.19.12.80.00.00	Banrisul c/ Fundo Mun. de Assist.Social	04119870-2	90.053,06	90.053,06	0	
7696 1.1.1.1.1.19.12.84.00.00	Banrisul cta Consulta Popular	040136810-1	47.377,61	47.377,61	0	
7707 1.1.1.1.1.19.12.87.00.00	Banrisul cta/ Leilão ASPS	0401505109	1,75	1,75	0	
8231 1.1.1.1.1.19.12.89.00.00	Banrisul cta/Cons. Popular Saúde	040159790-9	21,15	21,15	0	
8424 1.1.1.1.1.19.12.90.00.00	Banrisul cta/Covid19 - Port. 287/21	040164130-4	93.024,34	93.024,34	0	
8425 1.1.1.1.1.19.12.91.00.00	Banrisul cta/Dep. Gerson Burmann/saude veículo transp. sanitário	040164770-1	50.956,53	50.956,53	0	

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE1A.B6AF.1591.62E4.3AA2.

8428 1.1.1.1.1.19.12.92.00.00	Banrisul cta/Incentivo Sociodemográfico - Saúde	**04166610-2**	**43.938,30**	**43.938,30**	**0**	
8429 1.1.1.1.1.19.12.93.00.00	Banrisul cta/Rede Bem Cuidar - Saúde	**04166620-6**	**30.263,28**	**30.263,28**	**0**	
8430 1.1.1.1.1.19.12.94.00.00	Banrisul cta Farmácia Cuidar	**040166740-0**	**35.307,16**	**35.307,16**	**0**	

Fundo de Aposentadoria e Pensões (FAPS)

Cód. Conta Contábil	Descrição da Conta Contábil	Conta bancária associada	Saldo Contábil – R$	Saldo no Extrato Bancário – R$	Diferença – R$	Observação
3655 1.1.1.1.1.06.03.01.00.00	Banco do Brasil c/RPPS	**9506-6**	**886.695,81**	**886.695,81**	0	
3657 1.1.1.1.1.06.03.02.00.00	Banco do Estado do Rio Grande do Sul c/RPPS	**4008558-07**	**23.374.208,12**	**23.374.208,12**	0	
3911 1.1.1.1.1.06.03.04.00.00	Caixa Econômica federal C/RPPS	**6000000002-8**	**23.019.138,16**	**23.019.138,16**	0	
5739 1.1.1.1.1.06.03.05.00.00	Banco Estado do RGS RPPS Taxa Administração	**40113660-6**	**640.497,21**	**640.497,21**	0	
8230 1.1.1.1.1.06.03.07.00.00	Banco Cooperativo Sicredi S.A	**00000858595**	**3.080.318,40**	**3.080.318,40**	0	
8431 1.1.1.1.1.06.03.08.00.00	Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Aporte RPPS	**40166820-2**	**516.971,32**	**516.971,32**	0	

Observações:
(1) As diferenças evidenciadas nas contas 8422, 8423 e 3697 são referentes a valores em que o município realizou convênio, no entanto esses valores forma pagos com recursos próprios sendo ressarcido posteriormente pela Caixa.

Susete Bilibio Bonfada
Tesoureira

Jacson Adão Pinheiro
Contador
JACSON ADÃO PINHEIRO
CONTADOR CRC-RS 61916
CIC 204910711 9

Ratificação do Administrador

Adriano Marangon de Lima
Prefeito

Jóia, 28 de Março de 2022.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE1A.B6AF.1591.62E4.3AA2.

Página 290
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 4225612
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CF3

TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

No exercício de 2021 não foram realizadas Tomadas de Contas Especiais no Poder Executivo Municipal de Jóia-RS.

Jóia-RS, 29 de março de 2022.

Jolair Marcos Quevedo
Membro do Controle Interno
Matrícula nº 1704-3

Cristiane Reis Freitas
Membro do Controle Interno
Matrícula nº 1757-4

Luciana Porciuncula
Presidente do Controle Interno
Matrícula nº 1527-0

Página 291
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4225616
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CF7

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8658.CDBC.F941.1A78.DC1B.

Processo 00875-0200/21-4

Página da peça 1

Peça 4225617

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187CF8

MUNICÍPIO DE JÓIA – RS

FUNDO DE APOSENTARIA E PENSÃO DOS SERVIDORES – FAPS JÓIA

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO EM CONJUNTO COM O CONSELHO FISCAL

SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS DO RPPS

Os conselhos do FAPS do Município, atendendo aos preceitos legais que determina o art. 2º, da resolução 1134/2020, do TCE-RS - Egrégio Tribunal de Contas do Estado apresentam na forma do abaixo disposto, o Relatório sobre a gestão dos recursos vinculados ao FAPS, no exercício de 2021, destacando as contas da gestão de 2021 e sua execução.

ORÇAMENTO

A Lei Orçamentaria Anual Nº 3876/2020 de 29 de Dezembro de 2020 estimou a receita FAPS para o ano de 2021, em R$10.701.640,00 (Dez milhões setecentos e um mil e seiscentos e quarenta reais).

RECEITA

Durante o exercício de 2021, a arrecadação do FAPS foi de R$ 7.193.780,33(Sete milhões cento e noventa e três mil e setecentos e oitenta reais com trinta e três centavos). Conforme tabela a seguir:

RECEITA	PREVISÃO	ARRECADADO	DIFERENÇA
Contribuição do servidor ativo	1.700.210,00	1.417.986,60	-282.223,40
Contribuição do servidor inativo	24.110,00	23.719,16	-390,84
Contribuição do servidor ativo sentença judicial	100.110,00	15.079,91	-85.030,09
Contribuição do servidor inativo sentença judicial	4.110,00	1.724,25	-2.385,75
Receita Patrimonial – Aplicação Financeira	4.000.000,00	1.385.139,53	-2.614.860,47
Compensação financeira	200.00,00	123.410,94	-76.589,06
Contribuição Patronal do Ente	1.780.000,00	1.645.224,27	-134.775,73
Contribuição Patronal do Ente oriunda de sentença judicial	243.000,00	8.513,68	-234.486,32
Ressarcimento Especial Prefeitura/RPPS	0,00	292.660,92	292.660,92
Contrib.Prev.P/Amort. Deficit Atuarial	2.650.000,00	2.468.496,93	-181.503,07
Sub. total	70.701.640,00	7.381.956,19	-3.319.583,81
Deduções	0,00	188.175,86	188.175,86
TOTAL	10.701.640,00	7.193.780,33	-3.507.759,67

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.26DF.A1D3.8C12.B386.6A9E.

DESPESA

A despesa realizada em 2021 com a execução das atividades do FAPS foi de R$ 6.082.756,44 (seis milhões, oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais com quarenta e quatro centavos). Conforme tabela a seguir:

DESPESA	PREVISÃO	REALIZADA	DIFERENÇA
PASEP do RPPS	60.000,00	33.414,10	26.585,90
Aposentadorias	6.578.000,00	5.627.430,90	950.569,10
Pensões	362.000,00	361.966,97	33,03
Outros Benefícios Previ.	100.000,00		100.000,00
Venc. E Vant. Fixas/Pessoal	40.000,00	29.939,31	10.060,69
Despesas Administrativas	167.000,00	30.005,16	136.994,84
Reserva de Contingência	3.394.540,00		3.394.540,00
TOTAL	10.701.540,00	6.082.756,44	4.618.783,56

SALDO FINANCEIRO

Saldo Bruto em 31/12/2021.....R$ 51.517.829,02
Restos a Pagar processados 2021.....R$ 460.372,80
Saldo Liquido em 31/12/2021.....R$ 51.057.456,22

PARECER

Tendo em vista o exposto, e que considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem-se que os valores desembolsados com recursos do FAPS, foram inferiores ao previsto no orçamento inicial e que também foi aplicado um valor menor que o arrecadado no exercício de 2021, ficando evidente que se cumpriu as metas do ano de 2021. Temos a ressaltar, que obtivemos ganho nas aplicações financeiras ficando, no entanto, abaixo da expectativa inicial, é importante frisar também que não conseguimos atingir a meta atuarial no ano de 2021, sendo a meta a ser atingida IPCA+5,89% (15,95%), e a meta realizada foi de 2,23% devido ao comportamento do mercado e a situação financeira do país. Outro ponto a destacar é que a despesa administrativa do RPPS foi bem inferior à previsão inicial.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.26DF.A1D3.8C12.B386.6A9E.

Processo
00875-0200/21-4

Página da peça
3

Peça
4225617

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0187CF8

Diante do exposto, os Conselhos do FAPS emitem parecer pela regularidade das contas do FAPS no exercício de 2021.

Jóia-RS, 28 de março de 2022.

É o Relatório e Parecer

JACSON ADÃO PINHEIRO
Presidente do Conselho Fiscal

ORLANDO CARVALHO PINTO
Presidente do Conselho Deliberativo

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.26DF.A1D3.8C12.B386.6A9E.

Página 295
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 4225617
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CF8

Ata nº 02/2022

Ao vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Prefeitura de Jóia, sito a rua Dr. Edmar Kruel, 188, centro de Jóia - RS, reuniram-se, às 08h30min, os integrantes dos Conselhos do FAPS em Assembleia Geral Ordinária, estando presentes, do Conselho Deliberativo: Orlando Carvalho Pinto, Raquel Catialine Tamiozzo Fagan, Jolair Marcos Quevedo, Deisi Siqueira, Roberto Carneiro da Silva e Iran Amaral dos Santos; do Conselho Fiscal: Jacson Adão Pinheiro, Rosana Aparecida Maboni Sansonovicz e Mara Lucia Machado Franco. Também participou da reunião a Diretora Financeira Leonara de Jesus. Iniciada a reunião foi discutido e elaborado parecer sobre as contas do FAPS referente ao ano de 2021, atendendo a Resolução do TCE RS nº 1134/2020. Para emissão do parecer teve como base o demonstrativo contábil do Município, onde consta que a receita estimada foi de R$ 9.864.640,00 e a receita arrecadada foi de R$ 7.193.780,33. Já a despesa orçada foi de R$ 10.701.540,00 e a realizada foi de R$ 6.082.756,44. Em análise ao demonstrativo foi verificado que os recursos desembolsados foram inferiores ao previsto e também foi aplicado um valor menor que o arrecadado no exercício de 2021. Foi obtido ganhos de aplicações financeiras, porém abaixo da expectativa inicial, devido às condições instáveis do mercado financeiro, sendo que a meta a ser atingida era o IPCA + 5,89% (15,95%) e a meta realizada foi de R$ 2,23%. Também foi observado que a despesa administrativa do FAPS foi bem inferior à previsão inicial. Diante da análise realizada, os Conselheiros do FAPS emitem parecer pela regularidade das contas do FAPS no exercício de 2021. Na sequência foi informado que o Município está com o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) irregular, devido à não ter sido realizada as correções solicitadas do Ministério de Previdência e também pelo entendimento referente a noventena ou não da Lei do aporte financeiro para pagamento do passivo atuarial, mas que as pendências já foram regularizadas e está sendo aguardado retorno do Ministério. Logo após foi realizada a leitura do cálculo atuarial elaborado pela empresa contratada Lumens, que apresenta as análises financeiras para contemplar as necessidades do regime previdenciário e apresenta as possibilidades de aportes que o Município pode escolher. Ficou definido que será melhor analisado o cálculo para definição, juntamente com o Sr. Prefeito, para escolha do tipo de aporte a ser utilizado. Logo após foi informado que os valores de contribuições tanto do Poder Legislativo

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.26DF.A1D3.8C12.B386.6A9E.

quanto do Poder Executivo foram repassados ao FAPS dentro do prazo estabelecido em Lei. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião as 10h00min, na qual lavro a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes. Idair Quevedo, Oladdo Carvalho Pinto, Iran Amarita dos Santos, Leonora de Jesus, Zorno[illegible], Aisi Siqueira Joaquim Alves, Roberto Carneiro da Silva, [illegible] Maria Lucia Machado Franco

Página 296
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 4225617
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CF8

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.26DF.A1D3.8C12.B386.6A9E.

MUNICÍPIO DE JÓIA - RS

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO DO FUNDEB

SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

O conselho do FUNDEB do Município, atendendo ao que determina a Lei 14.113/2020 e 14.276/2021 e a Resolução 1134/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, apresenta, na forma do abaixo disposto, o Relatório sobre a gestão dos recursos vinculados ao FUNDEB, no exercício de 2021, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

ORÇAMENTO

A Lei de Meio nº 3876/2020 de 29 de Dezembro de 2020 estimou a receita e a despesa do FUNDEB para o ano de 2021, em R$ 3.142.881,69 (Três milhões e cento e quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos). Este valor foi considerado de acordo com a expectativa de perda do FUNDEB.

RECEITA

Durante o exercício de 2021, a Base de arrecadação do FUNDEB, sobre os impostos foi de R$ 33.109.756,72 (Trinta e três milhões e cento e nove mil e setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos). O que daria uma receita efetiva de FUNDEB considerando os 20% de R$ 6.621.951,34 (Seis milhões e seiscentos e vinte e um mil e novecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

DESPESA

A despesa realizada e computada em 2021 com a execução dos programas do FUNDEB foi de R$ 4.042.401,47(Quatro milhões e quarenta e dois mil e quatrocentos e um reais e quarenta e sete centavos), deste valor tivemos uma glosa com o gasto efetuado com IPE patronal dos servidores no valor de R$ 179.481,03(Cento e setenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e um reais e três centavos) devido a novo entendimento do TCE/RS, ficando desta maneira um gasto efetivo de R$ 3.862,920,44 (Três milhões e oitocentos e sessenta e dois mil e novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), deduzindo deste valor o rendimento de aplicação financeiras que foi de R$ 5.254,98 (Cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), temos um valor gasto final de R$ 3.857.665,46 (três

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

milhões e oitocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), ainda tivemos uma perda do FUNDEB no valor de R$ 2.584.807,13 (Dois milhões e quinhentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e sete reais e treze centavos). Desta forma, somando-se o valor final gasto em FUNDEB, mais a Perda do FUNDEB temos uma aplicação efetiva de recurso no valor de R$ 6.442.472,59 (Seis milhões e quatrocentos e quarenta e dois e quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), o que representa um gasto em relação aos impostos de 19,46%. Ainda em pessoal no efetivo exercício de magistério, tivemos uma aplicação representando um percentual maior que os 70% previsto na legislação vigente, o valor que corresponderia aos 70% do FUNDEB seria R$ 2.829.679,45(dois milhões e oitocentos e vinte e nove mil e seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), e o valor efetivamente gasto foi de R$ 3.780.968,04 (Três milhões e setecentos e oitenta mil e novecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), representando um percentual de 93,53% de aplicação recurso recebido de FUNDEB, gasto com pessoal no efetivo exercício de magistério.

PARECER

Tendo em vista o exposto e que considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município e do relatório anual enviado ao TCE/RS (PAD) do ano de 2021, tem-se que o aplicado no FUNDEB está de acordo com o arrecadado no exercício de 2021, ficando evidente que se cumpriu as metas do ano de 2021 e ainda os recursos arrecadados foram gastos no ano de 2021, ficando um valor glosado a ser gasto no ano de 2022 de valor inferior a 5% do total arrecadado, bem como o percentual de gasto com pessoal no efetivo exercício de magistério foi superior aos 70%.

Diante do exposto, o Conselho do FUNDEB emite parecer pela regularidade dos recursos vinculados ao FUNDEB. Observa-se ainda, a pertinência das despesas imputadas, emite **PARECER FAVORÁVEL** à regularidade da gestão dos recursos no exercício de 2021.

Jóia-RS, 11 de Março de 2022.

É o Relatório e Parecer

Presidente do Conselho do FUNDEB

Cristina Padilha Mille

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: 962624272-15

Ata nº 01/2022.

Aos onze dias do mês de março de 2022, reuniram-se na sala de reuniões os integrantes do FUNDEB e o contador Jacson Pinheiro, para discussão, emissão de relatório e parecer da locação e aplicação de recursos do FUNDEB no ano de 2021. O município perde recursos em função do baixo número de alunos, é necessário pensar uma ação para conseguirmos agregar alunos a rede municipal. Foi apresentado pelo contador os dados das receitas e das despesas, foi realçado a perda do FUNDEB de R$ 2.829.679,45 que representa um percentual grande de valor não arrecadado, devido ao baixo número de matrículas de alunos na rede municipal, também foi

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

disponibilizado balancetes e relatórios que evidenciam os gastos no ano de 2021. O parecer dos presentes foi favorável com emissão de relatório. Nada mais havendo a constar, encerro a presente ata que será assinada por mim e demais presentes. Josia, 11 de março de 2022. Ghiana Fontana da Silva, Jonete Cristina Aguiar, Irene de Freitas Posselron, Catia Cristine Padilha Müller, Jacson Pinheiro, Cardinelo Andriatta, Jackson F. de Lima, Rafaelli T. B. Dranz

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C7F5.9715.7DC5.FD93.BEF1.

Página 301
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4225621
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFC

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

A Unidade Central de Controle Interno, atendendo ao que determina o art. 2º, inciso II, letra "b", da Resolução nº 962/2012, do Tribunal de Contas do Estado, apresenta, o Relatório sobre a aplicação dos Recursos Vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no exercício de 2021, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

A Lei Orçamentária Anual nº 3.876/2020 estimou a receita proveniente de arrecadação de Impostos, Transferência e Dívida Ativa Tributária, em R$ 45.308.621,42 (Quarenta e Cinco Milhões e Trezentos e Oito Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Conforme o exposto no Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE), referente ao 12º mês de 2021, os Recursos Vinculados conforme art. 198, §2º, III da CF, tiveram para Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE+FUNDEB) as seguintes contas: IPTU, ITBI, ISS, IRRF, Dívida Ativa de Impostos, Multas e Juros de Impostos, FPM, ITR, LC nº87/1996, ICMS, IPVA e IPI/Exportação, que totalizaram R$ 38.629.166,13 (Trinta e oito milhões, seiscentos e vinte nove mil, cento e sessenta e seis reais e treze centavos).

De acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e caput do artigo 69 da Lei nº 9.394/1996, o percentual a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) é 25%, que equivale a R$ 9.657.291,53 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais, e cinquenta e três centavos) em relação à receita. Já na Lei Orgânica Municipal, o art. 73 há previsão que "na elaboração do orçamento, será observado, no mínimo, o percentual de 28%, equivalente a R$ 10.816.166,51 (dez milhões, oitocentos e dezesseis mil, cento e sessenta e seis reais, e cinquenta e um centavos) em relação à receita.

Analisados os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, constatamos que o município, em conformidade com o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, despendeu, efetivamente, no exercício de 2021, tendo por base as despesas liquidadas no exercício, incluídos os restos a pagar, o montante de R$ 10.062.329,45 (dez milhões, sessenta e dois mil, trezentos e vinte nove reais e quarenta e cinco centavos), o qual representa 26,05% das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo ao artigo 212 da Constituição Federal.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4CFF.37B9.8743.A12C.27F9.

Página 302
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 4225621
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFC

FUNDEB

No exercício de 2021, em função do número de alunos matriculados no ensino fundamental, obteve em transferências da conta FUNDEB, um total de R$ 4.042.399,22 (Quatro milhões, quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), sendo que foi atendido o previsto na legislação, já que foram aplicados mais de 60% deste valor no pagamento de profissionais do magistério.

O Município, através da Lei Municipal nº 2.013/07, dispôs sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, e posteriormente instituiu e deu posse aos membros desse conselho.

Os registros contábeis, balancetes, relatórios, demonstrativos de despesas realizadas bem como outras informações financeiras relativas aos recursos repassados e recebidos à conta do FUNDEB foram elaborados, publicados e divulgados de acordo com as normas vigentes, e também colocados à disposição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Verificamos a atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, que promoveu reuniões durante o ano, os quais analisaram a aplicação dos recursos do fundo, em conformidade com o estabelecido na legislação.

PARECER

Tendo em vista o exposto, em que considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem-se que o valor mínimo que deveria ser aplicado em MDE, no ano de 2021, de acordo com as normas constitucionais e legais referidas, era de R$ 9.657.291,53 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais, e cinquenta e três centavos).

De acordo com os demonstrativos das despesas liquidadas, o Município realizou gastos computáveis como de aplicação dos recursos vinculados, no valor de R$ 10.062.329,45 (dez milhões, sessenta e dois mil, trezentos e vinte nove reais e quarenta e cinco centavos), que confrontando com a receita da arrecadação de impostos municipais e das transferências constitucionais, atingiu o percentual de 26,05 % no exercício de 2021, ultrapassando o míni-

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4CFF.37B9.8743.A12C.27F9.

mo constitucional de 25%, todavia, ressalvamos que os gastos ficaram aquém do previsto na Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno emite parecer pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a MDE, tendo em vista o cumprimento do percentual mínimo constitucional.

É o relatório e parecer.

Jóia (RS), 29 de março de 2022.

Jolair Marcos Quevedo
Membro do Controle Interno
Matrícula nº 1704-3

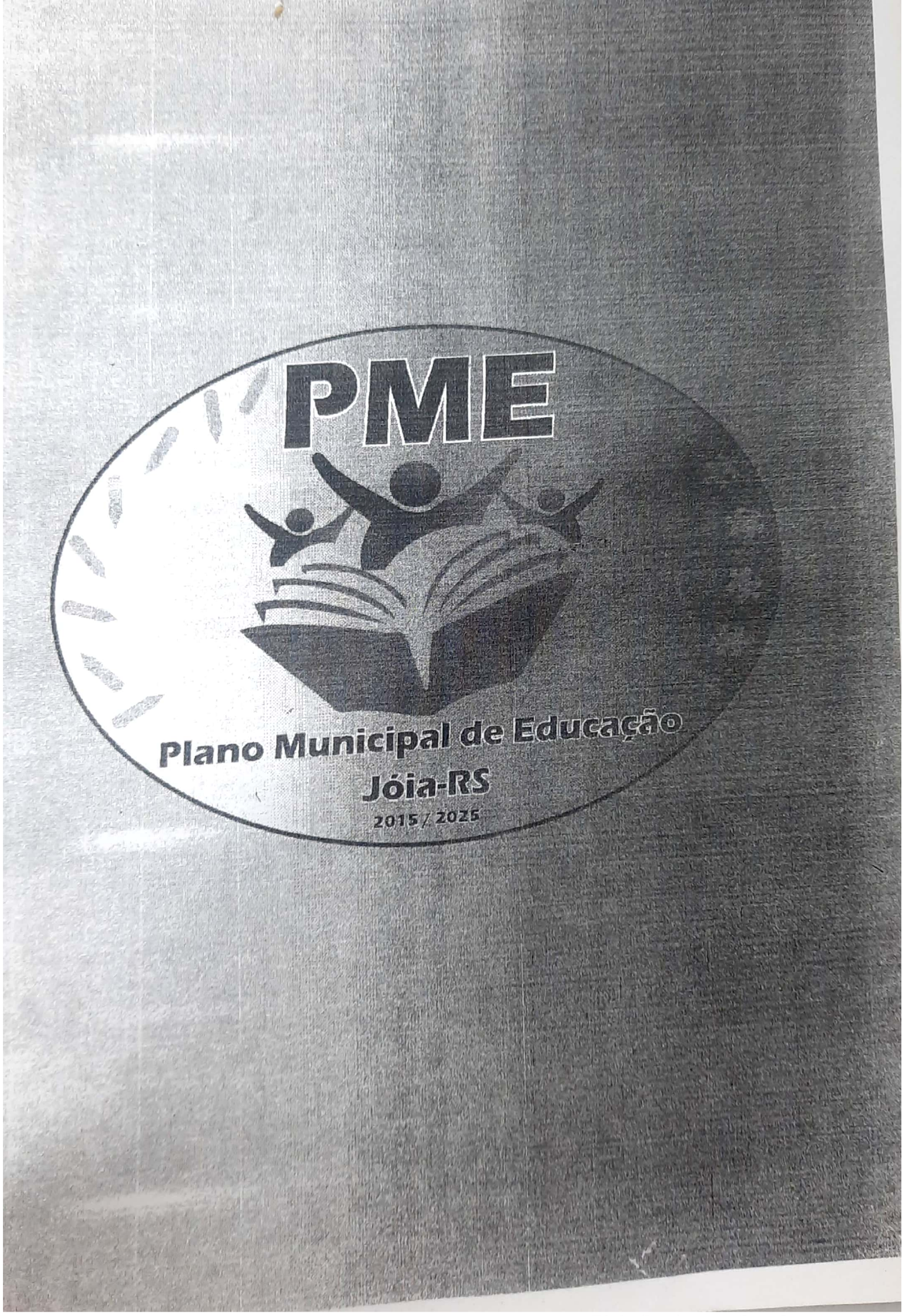
Cristiane Reis Freitas
Membro do Controle Interno
Matrícula nº 1757-4

Luciana Porciuncula
Presidente do Controle Interno
Matrícula nº 1527-0

Página 303
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 4225621
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFC

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4CFF.37B9.8743.A12C.27F9.

Página
304
Processo
00875-0200/21-4
Página da peça
1
Peça
4225619
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0187CFA



Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

Página
305
Processo
00875-0200/21-4
Página da peça
2
Peça
4225619
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0187CFA

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JÓIA

2015/2024

JÓIA - RS

JUNHO/2015

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

Página 306
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 4225619
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFA

Poder Executivo:

José Roberto Zucolotto Moura – Prefeito

Fábio Reis Silva – Coordenador Responsável da Secretaria Municipal de Educação

Conselho Municipal de Educação:

Gladis Fraga – Presidente

Comissão de Coordenação, Sistematização e Redação:

Adriano Marangon de Lima
Andressa Cerezer
Beatriz Cristine Pranke
Elaine Rosane Pinheiro
Gladis Fraga
Inês Cecília Massuquini
Irma Ramona Méndez Portillo
José Carlos Machado
José Soleni Machado
Pedro Valdir da Conceição
Riviéle Alciane Fuchs
Rosângela Piovesan do Nascimento
Sandra Vanderleia Callai Abreu

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

Página 307
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 4225619
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFA

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 4

1 DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JÓIA 5

1.1 Perfil Geopolítico 5

2 DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE JÓIA 6

2.1 Educação Infantil 6

2.2 Ensino Fundamental: modalidade regular e EJA 8

2.3 Ensino Médio: modalidade regular e EJA 10

2.4 A Educação Especial 11

3 METAS E ESTRATÉGIAS 12

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

Página 308
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 4225619
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFA

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação - PME é um documento que visa contemplar os anseios da sociedade. Este Plano está embasado na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205, 206 incisos I a VIII e 208 incisos I a VII, parágrafos 1º, 2º e 3º e também na Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96.

O Plano Municipal de Educação pretende proporcionar educação com qualidade e responsabilidade social, diminuir as desigualdades sociais e culturais, acabar com analfabetismo, ampliar o nível de escolaridade da população e propiciar a qualificação para o trabalho.

Considerando a necessidade do estabelecimento de registros da intenção política no âmbito educacional, o PME constitui um instrumento de planejamento que visa às diretrizes previstas nos objetivos educacionais para atingir as metas estabelecidas.

Em síntese, o Plano Municipal de Educação define as diretrizes para a gestão municipal, bem como, as metas para cada nível e modalidade de ensino atendido pelo poder público municipal, visando à formação, à valorização do magistério e aos demais profissionais da educação. Consiste no propósito do Poder Público em desenvolver um conjunto de estratégias com as quais responderá as demandas educacionais para o decênio 2015 - 2025.

Ressaltamos que constituíram subsídios para a preparação desse documento estudos, pesquisas, avaliações internas e externas, contatos, reuniões de posicionamento e tomadas de decisão, que apontaram as expectativas a serem contempladas pelo Conselho Municipal de Educação.

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

Página 309
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 4225619
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFA

1 DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JÓIA

1.1 Perfil Geopolítico

Conforme dados atualizados do IBGE, o município de Jóia está localizado na região Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul e possui 8.643 habitantes. Sua área total é de 1.235,88 Km², tendo limites com os municípios de Eugênio de Castro, Augusto Pestana, Boa Vista do Cadeado, Tupanciretã e São Miguel das Missões.

Em decorrência da grande extensão territorial e da grande concentração de terras, a partir de 1990 iniciou-se, em Jóia, um processo de Reforma Agrária. Com isso, constituíram-se vários assentamentos e, logo, aproximadamente 600 famílias oriundas de várias partes do Estado passaram a residir no município.

A população é predominantemente rural já que aproximadamente 81% dos habitantes vivem no campo. A economia está baseada na agricultura e na pecuária. A soja é o principal produto agrícola cultivado, o que faz do município o quinto maior produtor do Estado. Cultiva-se ainda em menor escala trigo, milho, aveia e produtos da agricultura familiar.

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

Página 310
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 4225619
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFA

2 DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE JÓIA

2.1 Educação Infantil

Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, a Educação Infantil "representa a primeira etapa da Educação Básica, e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade".

O fato de reconhecer a Educação Infantil como o estágio inicial da educação básica representou um grande avanço na área da educação conquistado a partir da Constituição Federal de 1988 e também da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, já que legitima sua importância como momento de iniciação das crianças no processo educativo.

A educação infantil deve ser ofertada em escolas especializadas, creches ou entidades similares para crianças de zero até três anos de idade e em pré-escolas para as crianças de quatro e cinco anos, cuja matrícula tornou-se obrigatória a partir da Lei nº 12.796/2013.

Conforme propõe o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, organizado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), as creches e pré-escolas devem educar, cuidar e proporcionar brincadeiras, contribuindo para o desenvolvimento da personalidade, da linguagem e para a inclusão social da criança. Atividades como brincar, contar histórias, oficinas de desenho, pintura e música, além de cuidados com o corpo, são recomendadas para crianças que frequentam a escola nesta etapa.

No Brasil, segundo dados historiográficos, a Educação Infantil tem aproximadamente 150 anos. Na época inicial, ela era destinada especialmente às crianças pertencentes às classes mais favorecidas da sociedade, nos chamados "Jardins de Infância". Mais tarde, a partir dos anos 80, teve sua ampliação para as classes mais populares durante o período de redemocratização da sociedade brasileira e em função das novas demandas sociais por emprego, que possibilitaram uma maior inserção da mulher no mercado de trabalho.

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

Página 311
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 4225619
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFA

Somente com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação em 1996 que a Educação Infantil aparece como dever do Estado e responsabilidade dos Municípios.

Assim, cabe ao Poder Público a definição e a implantação das políticas de Educação Infantil, tendo a sociedade civil como parceira, colaboradora e controladora. Assim, compete ao Poder Público proporcionar aos educadores as condições de trabalho e formação continuada a fim de melhor atender as demandas dessa modalidade de ensino. Considerando os dados atualizados, o município de Jóia encontra-se dentro das projeções de legislação atual.

Quanto aos educandos, na faixa etária de 0 a 3 anos, houve em Jóia, um percentual considerável de matrículas entre 2011 e 2013. Conforme as tabelas abaixo, as quais apresentam os números oficiais dos resultados finais dos Censos Escolares e a população de 0 a 3 anos (segundo os dados do sistema TABNET.DATASUS) nos anos de 2011, 2012 e 2013, é possível perceber que as matriculas aumentaram tanto entre 0 e 3 anos, e diminuíram um pouco entre 4 e 5:

Faixa Etária de 0 a 3 anos	**2011**	**2012**	**2013**
População de 0 a 3 anos	395	393	390
Matrículas	66	67	92

Faixa Etária de 4 e 5 anos	**2011**	**2012**	**2013**
População de 4 e 5 anos	218	196	195
Matrículas	141	141	139

Através da alteração realizada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, doravante LDB, Lei nº 12.786, de 04 de abril de 2013, a matrícula de crianças a partir de quatro anos de idade tornou-se obrigatória. A Regulamentação oficializa a mudança feita na Constituição por meio da Emenda Constitucional nº 59, em 2009: "Art. 6º - É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 anos de idade".

Quanto à educação infantil, além das duas escolas, há também três convênios mantidos entre município e o Estado do Rio grande do Sul para o atendimento dos educandos entre 04 e 05 anos, totalizando 207 alunos.

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

Página 312
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 9
Peça 4225619
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFA

2.2 Ensino Fundamental: modalidade regular e EJA

O Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito na escola pública, destinado às crianças e adolescentes com faixa etária entre 06 e 14 anos de idade e tem como objetivo a formação básica do cidadão. Isso pode ser verificado tanto no disposto na Constituição Federal de 1988 quanto na Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, doravante LDB. A primeira destas, em seu artigo 208, prevê a oferta do Ensino Fundamental a todos os brasileiros, inclusive para aqueles que não tiveram acesso a ele na idade própria.

Já a LDB destaca que esse é um direito subjetivo e básico na formação do cidadão, pois, de acordo com o artigo 32, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo constituem meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar tanto social quanto politicamente.

Tal modalidade de ensino tem como objetivo garantir melhores condições para a formação dos estudantes na sua totalidade. Nesse contexto, entende-se o Ensino Fundamental como um meio para que os estudantes possam compreender a realidade e aponta para uma educação que forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e que superem a segmentação social.

Como nível de ensino de matrícula obrigatória, o Ensino Fundamental teve ampliada sua duração de oito para nove anos, o que acarretou um novo contingente de crianças para essa etapa da educação básica. Ainda que algumas das crianças de seis anos já frequentassem instituições pré-escolares, a incorporação desse segmento do Ensino Fundamental impõe desafios, sobretudo pedagógicos, para a área educacional.

Nessa perspectiva, é preciso pensar numa prática que considere a criança como eixo do processo e leve em conta as diferentes dimensões de sua formação. Uma prática educativa comprometida com o desenvolvimento da linguagem escrita não se restringe apenas à elaboração de atividades e a situações de aprendizagem dirigidas aos alunos, mas deve superar a fragmentação dessas atividades de ensino no contexto educativo.

Para assegurar aos aprendizes o pleno desenvolvimento de suas potencialidades, é fundamental, dentre outros aspectos, que a ação educativa se baseie em uma orientação teórico-metodológica, que se definam os objetivos de

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

ensino, a organização do trabalho pedagógico, o tipo de abordagem que se quer dar ao conhecimento e, por fim, que se considere a realidade sociocultural dos alunos e o contexto da escola.

Vale ressaltar que, para uma proposta de ensino se tornar um referencial e se materializar em uma prática de ensino adequada, ela deverá ser validada e reconstruída a partir do conhecimento que se tem das crianças e também das interações que se estabelecem entre os sujeitos.

Para tanto, há que se promover a continuidade do processo de democratização do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e a permanência com sucesso do educando na escola – princípio constitucional previsto no Art. 206. Inciso VII – a fim de proporcionar a ele as condições necessárias para que obtenha êxito, sem discriminação de qualquer natureza. Faz-se necessário o estabelecimento de uma política de expansão do Ensino Fundamental que vise a sua total universalização.

O processo de universalização do acesso ao ensino fundamental, a partir da década de 1990, representa inegável avanço na história educacional brasileira, principalmente em relação a garantir o ensino público no Brasil. O Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) é um dos programas que, em regime de colaboração, busca o alcance de tais metas.

Em Jóia, o Ensino Fundamental se dá junto à rede pública de ensino uma vez que o município conta com as redes estadual e municipal. Quanto à rede estadual, o município possui 06 escolas de ensino fundamental completo. A maior delas está localizada na zona urbana e as 05 demais escolas estaduais encontram-se na zona rural.

No que se refere à rede municipal, há oferta de ensino fundamental em 07 escolas para 421 alunos. Destas, 03 (quatro) oferecem ensino fundamental completo e 04 (três) ofertam ensino fundamental incompleto. Além disso, é importante ressaltar quanto às escolas municipais que há 06 (seis) escolas situadas no meio rural e 01 localizada no meio urbano. A escola urbana está situada em um bairro da cidade e atende alunos desta e também de comunidades próximas.

As escolas situadas na zona rural distam entre 05 e 70 quilômetros da sede do município.

Quanto ao Ensino Fundamental, a rede municipal joiense conta com 06 escolas: 05 localizadas no meio rural e 01 localizada no meio urbano somando 421 alunos.

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

Página 314
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 11
Peça 4225619
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFA

Quanto à modalidade de Educação de Jovens e Adultos, cabe ressaltar que desde 2013, é ofertada em uma das escolas do município. Atualmente, há 28 alunos matriculados na referida modalidade.

2.3 Ensino Médio: modalidade regular e EJA

O Ensino Médio tem um importante papel a desempenhar nos países que lutam para superar o subdesenvolvimento, como é o caso do Brasil. A expansão nesta modalidade de ensino pode ser um poderoso fator de formação para a cidadania e também de qualidade profissional.

Conforme a LDB, o Ensino Médio, etapa final da educação básica, deve ser ministrado em três anos, com as seguintes finalidades: "a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental (...), a preparação básica para o trabalho e cidadania (...), o aprimoramento do educando como pessoa humana (...) e a compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos (...)". Além dessas finalidades, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Resolução 03/98) estabelecem fundamentos estéticos, políticos e éticos: Estética da Sensibilidade, Política da Igualdade e Ética da Identidade. "Com base nesses fundamentos, o Ensino Médio desenvolve-se assegurando os princípios de identidade, diversidade, autonomia, interdisciplinaridade e contextualização nas atividades do ensino e da aprendizagem".

No que se refere ao Ensino Médio, o município de Jóia possui duas escolas que ofertam Ensino Médio, ambas pertencentes à rede estadual de ensino. Uma delas possui 180 alunos e está localizada na zona urbana do município. A outra escola está localizada na zona rural distante cerca de 40 Km da sede do município e apresenta 60 alunos.

Quanto à formação do total de professores que lecionam nessa etapa da educação básica, verifica-se que 100% têm nível superior completo (SEC, MEC/INEP, 2006).

Ao longo dos dez anos de vigência deste Plano, é imperativo garantir o disposto no art. 208, II, da Constituição Federal que prevê como dever do Estado a *progressiva universalização do ensino médio gratuito*. Isso deve significar oferta da

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

Página 315
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 12
Peça 4225619
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFA

educação média de qualidade, permanência e conclusão dessa importante etapa da educação básica.

2.4 A Educação Especial

A modalidade de Educação Especial é transversal a todas às etapas, níveis e modalidades de ensino e é oferecida na Perspectiva da Educação Inclusiva através de Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Salas de Recursos Multifuncionais.

O AEE instituído pelo inciso 3º, do art. 208, da Constituição Federal/1988 é definido no §1º, art. 2º, do Decreto nº 7.611/2011, como conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos, organizados institucionalmente e prestados de forma complementar ou suplementar à escolarização de alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

Conforme Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, a função desse atendimento é identificar e eliminar as barreiras no processo de aprendizagem, visando à plena participação do aluno nas classes comuns da rede regular de ensino.

A rede pública de ensino de Jóia possui sete (7) Salas de Recursos Multifuncionais onde é realizado o Atendimento Educacional Especializado aos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados. Nessa perspectiva, a inclusão na rede regular de ensino assume o papel de garantir as condições de acesso, de participação e de aprendizagem dos alunos, em igualdade de condições.

Os governos municipal e estadual possuem parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jóia – APAE através de convênio.

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

Página 316
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 13
Peça 4225619
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFA

3 METAS E ESTRATÉGIAS

PNE – Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE.

PME – Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PME.

INDICADOR	ESTRATÉGIA
1.1	definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
1.2	garantir que, ao final da vigência do PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
1.3	realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
1.4	estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
1.5	Criar estratégias, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, visando a construção e a reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

1.6	implantar, até o quinto ano de vigência do PME, avaliação da educação infantil, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
1.7	articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
1.8	incentivar a formação inicial e promover a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
1.9	estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
1.10	fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e itinerantes na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
1.11	priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos(às) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
1.12	implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

Página 318
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 15
Peça 4225619
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFA

1.13	preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
1.14	fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.15	promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
1.16	Efetuar o levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
1.17.	estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

PNE – Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.

PME – Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PME.

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

Página 319
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 16
Peça 4225619
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFA

INDICADOR	ESTRATÉGIA
2.1	estimular a criação de mecanismos para o acompanhamento dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;
2.2	fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.3	promover em regime de colaboração a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.4	desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e itinerantes;
2.5	disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
2.6	promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
2.7	incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
2.8	estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas nas próprias comunidades, desde que haja demanda comprovada;
2.9	desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

2.10	oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais, estaduais e nacionais;
2.11	promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipais, estaduais e nacional.

PNE – Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

PME – Meta 3: Contribuir para universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

INDICADOR	ESTRATÉGIA
3.1	articular junto à Secretaria Estadual de Educação a manutenção e melhoria do PEATE – Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar.
3.2	contribuir para fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
3.3	estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

PNE – Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

PME – **Meta 4**: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

INDICADOR	ESTRATÉGIA
4.1	promover, no prazo de vigência do PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
4.2	implantar, ao longo do PME, em regime de colaboração da União, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e indígenas;
4.3	garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
4.4	manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

	adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
4.5	garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;
4.6	garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
4.7	fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
4.8	promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

	adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
4.9	promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
4.10	promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
4.11	promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

PNE – Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

PME – Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

INDICADOR	ESTRATÉGIA
5.1	estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

	(as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
5.2	instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
5.3	incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
5.4	apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas e de populações itinerantes, com a elaboração de projetos voltados a sua realidade;
5.5	incentivar a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
5.6	apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

PNE – Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

PME – Meta 6: oferecer educação em tempo integral, em regime de colaboração, em no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

INDICADOR	ESTRATÉGIA
6.1	promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
6.2	instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
6.3	institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
6.4	fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
6.5	atender às escolas do campo e de comunidades indígenas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
6.6	garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

	(dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
6.7	adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

PNE – Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

PME – Meta 7: estimular, em regime de colaboração, a melhora na qualidade da educação infantil e ensino fundamental.

INDICADOR	ESTRATÉGIA
7.1	induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação infantil e ensino fundamental, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
7.2	formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação infantil e o ensino fundamental pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

	formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
7.3	incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
7.4	garantir, em regime de colaboração, transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, exigindo-se o cumprimento das normas do CTB – Código de Transito Brasileiro - e demais normas do transporte escolar visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local e a qualidade do transporte escolar;
7.5	incentivar modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais;
7.6	universalizar, até o quinto ano de vigência do PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade nas escolas de ensino fundamental;
7.7	apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
7.8	ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em regime de colaboração, na educação infantil e no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
7.9	assegurar a todas as escolas públicas de educação infantil e ensino

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

	fundamental o acesso a energia elétrica, o abastecimento de água potável e garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
7.10	institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
7.11	informatizar progressivamente a gestão das escolas públicas e da secretaria e educação do Município.
7.12	fomentar políticas de combate à violência na escola.
7.13	garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
7.14	desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo;
7.15	mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
7.16	promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.17	estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

Página 329
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 26
Peça 4225619
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFA

	educacional;

PNE – Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência do Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

PME – Meta 8: Contribuir para elevar a escolaridade média da população Joiense.

INDICADOR	ESTRATÉGIA
8.1	implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
8.2	garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental;
8.3	Buscar parcerias, em regime de colaboração, para formação profissionalizante em nível médio.

PNE – Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

PME – Meta 9: Contribuir para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais.

INDICADOR	ESTRATÉGIA
9.1	manter a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

	que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
9.2	realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
9.3	implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
9.4	buscar parcerias para de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e pára os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

PNE – Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

PME – Meta 10: Buscar a implantação de educação profissional no município.

INDICADOR	ESTRATÉGIA
10.1	Apoiar programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
10.2	apoiar para expansão das matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
10.3	apoiar a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

	responsabilidade dos institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.
10.4	incentivar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;
10.5	apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
10.6	apoiar o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo de acordo com os seus interesses e necessidades.

PNE – **Meta 11:** triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

PNE – Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

PME – Meta 12: Contribuir para elevação das matrículas no ensino superior.

INDICADOR	ESTRATÉGIA
12.1	apoiar mobilizações sociais para a instalação de Instituições Públicas de educação Superior mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;
12.2	apoiar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, bem como para atender ao déficit de

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

	profissionais em áreas específicas;
12.3	incentivar a oferta de estágio como parte da formação na educação;

PNE – Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

PME – Meta 13: Contribuir para elevação das matrículas no Ensino Superior.

INDICADOR	ESTRATÉGIA
13.1	Incentivar a formalização de convênio com Associação dos universitários de Jóia para promover o acesso ao Ensino Superior;
13.2	apoiar a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas.

PNE – Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

PME – Meta 14: Estimular o aumento das matrículas em cursos em nível de pós-graduação.

INDICADOR	ESTRATÉGIA
14.1	incentivar a matrícula em cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;
14.2	Buscar apoio dos municípios vizinhos para somar forças na implementação de campus de universidade federal na região.

PNE – Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

PME – Meta 15: Incentivar que os professores e as professoras da educação infantil e do ensino fundamental possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

INDICADOR	ESTRATÉGIA
15.1	Fomentar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação infantil e ensino fundamental;
15.2	valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação

PNE – Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, de 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

PME – Meta 16: Garantir que ao final da vigência deste plano, 50% dos profissionais da educação tenham formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.

INDICADOR	ESTRATÉGIA
16.1	realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada.
16.2	Promover a certificação dos profissionais da educação pela participação em formação continuada específica.

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

PNE – Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.

PME – Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública do município.

INDICADOR	ESTRATÉGIA
17.1	Atualizar o Plano de Carreira do Magistério buscando a valorização dos profissionais da educação com garantia de horas planejamento incluída na carga horária de trabalho; 4 horas c/ lei
17.2	Visar à implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional. ok

PNE – Meta 18: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

PME – Meta 18: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar.

INDICADOR	ESTRATÉGIA
18.1	buscar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar e demais conselhos ligados à educação;
18.2	incentivar a manutenção de Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar conferências municipais bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME.

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

18.3	estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais.
18.4	estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
18.5	estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.
18.6	favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
18.7	desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares.

PNE – Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

PME – Meta 19: Garantir a aplicação de no mínimo 28% das receitas municipais em educação.

INDICADOR	ESTRATÉGIA
19.1	Acompanhar a elaboração do Orçamento Público Municipal;
19.2	Promover o desenvolvimento do Programa de Educação Fiscal no município;
19.3	Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para a educação, observando-se as políticas de colaboração mantidas com o governo federal e estadual.

Digitalizado com CamScanner

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7206.97E6.C859.0E49.0EDE.

Processo 00875-0200/21-4

Página da peça 1

Peça 4225620

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187CFB

MUNICÍPIO DE JÓIA-RS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde do Município, atendendo ao que determinam a Resolução 1134/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, apresentamos na forma do abaixo disposto, o Relatório de Controle da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2021:

1- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O orçamento do Município (lei Municipal nº 3876/2020 de 29 de Dezembro de 2020), para o exercício de 2021, fixou e foi executado a despesa em saúde no montante de R$ - 6.287.760,01 (Seis milhões e duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e sessenta reais e um centavo).

2- RECEITA:

Em 2021, a Administração repassou para o Fundo Municipal de Saúde o equivalente a 16,28% do produto arrecadado de seus impostos e das transferências de imposto, superando o percentual mínimo (15%), preconizado pela Emenda Constitucional nº 29/2000 para este exercício.

3- DESPESA:

Foram consideradas como despesas com ações e serviços público de saúde, as de custeio e de capital, financiadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde, tal como determina o art. 198, § 2º da Constituição federal e previsto na Lei Complementar Federal nº141, de 13 de janeiro de 2012.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8E1D.5805.5BC8.0A04.480F.

4- BASE DO CÁLCULO:

- O valor total dos impostos e das transferências de Impostos foi de R$ 38.629.166,13(Trinta e oito milhões e seiscentos e vinte e nove mil e cento e sessenta e seis reais e treze centavos).

- O valor total da despesa foi de R$ 6.287.760,01 (Seis milhões e duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e sessenta reais e um centavo).

- Coeficiente aplicado em saúde no exercício de 2021 – 16,28%

- Percentual mínimo fixado pela EC 29/2000 para o exercício de 2021 R$ - 5.794.374,92(Cinco milhões e setecentos e noventa e quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) – 15%

5- PARECER:

O Conselho Municipal de Saúde do Município, à vista dos documentos contábeis que analisou, os quais evidenciam a efetiva aplicação do percentual de 16,28% da receita de impostos próprios e das transferências, como determina a regra constitucional em ações e serviços público de saúde. observa-se ainda, a pertinência das despesas imputadas, bem como do Plano de Saúde Plurianual, e o cumprimento metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, emite **PARECER FAVORÁVEL** à regularidade da gestão dos recursos no exercício de 2021:

JÓIA-RS, 03 de março de 2022
É o Relatório e Parecer.

FRANCISCO ROQUE aLMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jóia

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8E1D.5805.5BC8.0A04.480F.

Página 338
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4225618
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CF9

RELATÓRIO E PARECER DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)

A Unidade Central de Controle Interno, atendendo ao que determina o art. 2º, inciso III, letra *"b"*, da Resolução nº 962/2012, do Tribunal de Contas do Estado, apresenta, na forma do abaixo disposto, o Relatório sobre a gestão dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2021, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

A Lei Orçamentária Anual nº 3.876/2020 estimou a receita proveniente de arrecadação de Impostos, Transferência e Dívida Ativa Tributária, em R$ 45.308.621,42 (Quarenta e Cinco Milhões e Trezentos e Oito Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Conforme o exposto no Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE), referente ao 12º mês de 2021, os Recursos Vinculados conforme art. 198, §2º, III da CF, tiveram para Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS) as seguintes contas: IPTU, ITBI, ISS, IRRF, Dívida Ativa de Impostos, Multas e Juros de Impostos, FPM, ITR, LC nº87/1996, ICMS, IPVA e IPI/Exportação, que totalizaram R$ 38.629.166,13 (Trinta e oito milhões, seiscentos e vinte nove mil, cento e sessenta e seis reais e treze centavos).

De acordo com o artigo art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) com a redação dada pelo art. 7º da Lei Complementar nº 141/2002, o percentual a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde é de 15%, equivalente R$ 5.794.374,92 (cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) em relação à receita.

Analisados os gastos com as ações e serviços públicos na área da saúde, constatamos que, tendo por base as despesas liquidadas, o Município despendeu, efetivamente, no exercício financeiro de 2021, o montante de R$ 6.287.760,01 (seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e um centavo), o qual representa 16,28 % das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo o disposto na Lei Complementar nº 141/2012.

Verificamos que o Poder Executivo constituiu Fundo de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 2.591/2010 cujos recursos são fiscalizados pelo Conselho Municipal de Saúde, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), bem como o art. 2º, parágrafo único da Lei Complementar nº 141/2012.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.53A4.5854.97DB.39FA.C379.

Página 339
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 4225618
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CF9

Verificamos, também, conforme extratos bancários que estão ocorrendo as transferências obrigatórias para o Fundo Municipal de Saúde, incidentes sobre as receitas fiscais vinculáveis a saúde.

Foram realizadas as audiências públicas para avaliação das ações e dos gastos com saúde (Lei Complementar nº 141/2012, art. 36, § 5º).

PARECER

Tendo em vista o exposto, considerando os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com as normas constitucionais e legais referidas, era de R$ 5.794.374,92 (cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Por outro lado, de acordo com os demonstrativos das despesas, o Município realizou gastos computáveis como de aplicação dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, no valor de R$ 6.287.760,01 (seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e um centavo), montante que, confrontando com a receita da arrecadação de impostos municipais e das transferências constitucionais, atingiu o percentual de 16,28 % no exercício de 2021.

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno emite parecer pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a ASPS.

É o relatório e parecer.

Jóia (RS), 29 de março de 2022.

Jolair Marcos Quevedo
Membro do Controle Interno
Matrícula nº 1704-3

Cristiane Reis Freitas
Membro do Controle Interno
Matrícula nº 1757-4

Luciana Porciuncula
Presidente do Controle Interno
Matrícula nº 1527-0

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.53A4.5854.97DB.39FA.C379.

Página
340
Processo
00875-0200/21-4
Página da peça
1
Peça
4225626
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0187D01

MUNICÍPIO DE JÓIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JÓIA

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE JÓIA 2021

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A3A5.4FF1.B333.63A9.2FCE.

Dados de Identificação do Município

Município: Jóia/RS **Código IBGE:** 431115

CNPJ: 89.650.121/0001-92

Data de Criação/Emancipação: 12 de Maio de 1982

Área: 1.235,916 km²

População: 8.331 (Censo IBGE/2010) **Densidade:** 6,74 hab./km²

IDHM (2010): 0,686 **PIB per capita (2010):** R$ 39.671,65

Microrregião: Ijuí

Macrorregião de Saúde: Noroeste

CRS: 17ª Coordenadoria Regional de Saúde – Ijuí

Prefeito Municipal: Adriano Marangon de Lima

Endereço Prefeitura: Rua Dr. Edmar Kruel, n° 188, Centro

Fone/Fax: (0xx) 55 3318-1300

Site: http://joia.rs.gov.br/site/

Secretária Municipal de Saúde: Isadora Fontana

Endereço Secretaria de Saúde: Rua Dr. Edmar Kruel, 234, Centro

E-mail: saude@joia.rs.gov.br

Fundo Municipal de Saúde: Lei n° 804 de 13 de julho de 1998

CNPJ do FMS: 11.681.927.0001/50

Telefone: (0xx) 55 3318-1062

Presidente do Conselho de Saúde: Francisco Roque Franco de Almeida

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A3A5.4FF1.B333.63A9.2FCE.

Processo
00875-0200/21-4

Introdução

Tendo em vista, a necessidade de atender a legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde, a elaboração da Programação Anual de Saúde (PAS), é um dos instrumentos do processo de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e explicita as ações a serem implantadas e as metas a serem alcançadas para o cumprimento das ações assumidas pelo Governo Municipal na área da Saúde no exercício de 2021. A PAS foi elaborada tendo como alicerce o Plano Municipal de Saúde 2018 – 2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021.

A Programação Anual de saúde integra os demais instrumentos básicos de planejamento do SUS, em obediência ao que disciplina a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.080/90, a Lei Federal nº 8.142/90 e os decretos e portarias que regulamentam o SUS.

Peça
4225626

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0187D01

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A3A5.4FF1.B333.63A9.2FCE.

Processo 00875-0200/21-4

Página da peça 4

Peça 4225626

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187D01

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2020

DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES

RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (PRÓPRIA)

122 – Administração Geral

Objetivo 1: Realizar a Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, bem como garantir a manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

301 – Atenção Básica

Objetivo 1: Garantir o Desenvolvimento das Atividades das Políticas Públicas de Saúde, como: Saúde do Trabalhador, Saúde da Mulher, Saúde de Idoso, Saúde do Homem, Saúde Bucal, Saúde da Criança e do adolescente e demais políticas de saúde a serem desenvolvidas, prevenindo doenças e mobilizando a população para o auto cuidado de sua saúde.

Objetivo 2: Melhorar a estrutura física da Unidade Básica bem como Unidades de apoio; adquirir e reequipar as Unidades; disponibilizar veículos para as equipes se deslocar e atender melhor a população.

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Objetivo 1: Garantir a manutenção do Pronto Atendimento 24 horas.

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Objetivo 1: Garantir o acesso da população as medicações básicas e ambulatoriais.

304 – Vigilância Sanitária

Objetivo 1: Garantir a manutenção da vigilância sanitária no município.

305 – Vigilância Epidemiológica

Objetivo 1: Garantir a manutenção da vigilância epidemiológica no município.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A3A5.4FF1.B333.63A9.2FCE.

Receitas de Impostos e Transferências de Impostos (própria)				
	Programação Orçamentária	**Corrente**	**Capital**	**TOTAL**
0	Informações Complementares	-	-	-
122	Administração Geral	1.832.000,00	12.500,00	**1.844.500,00**
301	Atenção Básica	2.403.700,00	44.300,00	**2.448.000,00**
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.132.650,00	22.760,00	**1.155.410,00**
303	Suporte Profilático e Terapêutico	180.000,00	13.000,00	**193.000,00**
304	Vigilância Sanitária	6.000,00	-	**6.000,00**
305	Vigilância Epidemiológica	16.800,00	-	**16.800,00**
306	Alimentação e Nutrição	-	-	-
	Total	**5.571.150,00**	**92.560,00**	**5.663.710,00**

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A3A5.4FF1.B333.63A9.2FCE.

	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Gov. Federal			
	Programação Orçamentária	**Corrente**	**Capital**	**TOTAL**
0	Informações Complementares	-	-	-
122	Administração Geral	-	-	-
301	Atenção Básica	1.385.112,00	6.000,00	**1.391.112,00**
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	492.000,00	-	**492.000,00**
303	Suporte Profilático e Terapêutico	73.932,00	1.000,00	**74.932,00**
304	Vigilância Sanitária	12.000,00	-	**12.000,00**
305	Vigilância Epidemiológica	48.323,00	-	**48.323,00**
306	Alimentação e Nutrição	-	-	-
	Total	**2.011.367,00**	**7.000,00**	**2.018.367,00**

Valores de Repasses para o Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional (Crédito extraordinário) - União - Custeio e Compra de Equipamentos.

		Corrente	**Capital**	**Total**
301	Atenção Básica - repasses	1.019.466,83	6.950,00	**1.026.416,83**

OBS: Repasses totais no Ano de 2020, dos quais R$ 58.857,86 Foram gastos no ano de Referência, ou seja, **R$ 967.558,97** restantes para aplicação na prevenção do Coronavírus em 2021.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A3A5.4FF1.B333.63A9.2FCE.

TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS À FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

301 – Atenção Básica

Objetivo 1: Garantir o Desenvolvimento das Atividades das Políticas Públicas de Saúde, como: Saúde do Trabalhador, Saúde da Mulher, Saúde de Idoso, Saúde do Homem, Saúde Bucal, Saúde da Criança e do adolescente e demais políticas de saúde a serem desenvolvidas, prevenindo doenças e mobilizando a população para o auto cuidado de sua saúde.

Objetivo 2: Melhorar a estrutura física da Unidade Básica bem como Unidades de apoio; adquirir e reequipar as Unidades; disponibilizar veículos para as equipes se deslocar e atender melhor a população.

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Objetivo 1: Garantir a manutenção do Pronto Atendimento 24 horas.

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Objetivo 1: Garantir o acesso da população as medicações básicas e ambulatoriais.

304 – Vigilância Sanitária

Objetivo 1: Garantir a manutenção da vigilância sanitária no município.

305 – Vigilância Epidemiológica

Objetivo 1: Garantir a manutenção da vigilância epidemiológica no município.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A3A5.4FF1.B333.63A9.2FCE.

Processo 00875-0200/21-4

Peça 4225626

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187D01

TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS À FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

301 – Atenção Básica

Objetivo 1: Garantir o Desenvolvimento das Atividades das Políticas Públicas de Saúde, como: Saúde do Trabalhador, Saúde da Mulher, Saúde de Idoso, Saúde do Homem, Saúde Bucal, Saúde da Criança e do adolescente e demais políticas de saúde a serem desenvolvidas, prevenindo doenças e mobilizando a população para o auto cuidado de sua saúde.

Objetivo 2: Melhorar a estrutura física da Unidade Básica bem como Unidades de apoio; adquirir e reequipar as Unidades; disponibilizar veículos para as equipes se deslocar e atender melhor a população.

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Objetivo 1: Garantir o acesso da população as medicações básicas e ambulatoriais.

304 – Vigilância Sanitária

Objetivo 1: Garantir a manutenção da vigilância sanitária no município.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A3A5.4FF1.B333.63A9.2FCE.

	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Gov. Estadual			
	Programação Orçamentária	**Corrente**	**Capital**	**TOTAL**
0	Informações Complementares	-	-	-
122	Administração Geral	-	-	-
301	Atenção Básica	372.500,00	-	**372.500,00**
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-
303	Suporte Profilático e Terapêutico	23.457,00	-	**23.457,00**
304	Vigilância Sanitária	5.700,00	-	**5.700,00**
305	Vigilância Epidemiológica	-	-	-
306	Alimentação e Nutrição	-	-	-
	Total	**401.657,00**	-	**401.657,00**

Gizete M. P. Machado Boeff

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A3A5.4FF1.B333.63A9.2FCE.

Página
349
Processo
00875-0200/21-4
Página da peça
1
Peça
4225623
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0187CFE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO: RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO: JOIA

Relatório Anual de Gestão
2021

ISADORA FONTANA
Secretário(a) de Saúde

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

Página
350
Processo
00875-0200/21-4
Página da peça
2
Peça
4225623
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0187CFE

Sumário

1. Identificação
- 1.1. Informações Territoriais
- 1.2. Secretaria de Saúde
- 1.3. Informações da Gestão
- 1.4. Fundo de Saúde
- 1.5. Plano de Saúde
- 1.6. Informações sobre Regionalização
- 1.7. Conselho de Saúde
- 1.8. Casa Legislativa

2. Introdução

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade
- 3.1. População estimada por sexo e faixa etária
- 3.2. Nascidos Vivos
- 3.3. Principais causas de internação
- 3.4. Mortalidade por grupos de causas

4. Dados da Produção de Serviços no SUS
- 4.1. Produção de Atenção Básica
- 4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos
- 4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização
- 4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos
- 4.5. Produção de Assistência Farmacêutica
- 4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS
- 5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão
- 5.2. Por natureza jurídica
- 5.3. Consórcios em saúde

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

7. Programação Anual de Saúde - PAS
- 7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

9. Execução Orçamentária e Financeira
- 9.1. Execução da programação por fonte, subfunção e natureza da despesa
- 9.2. Indicadores financeiros
- 9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
- 9.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho
- 9.5. Covid-19 Repasse União
- 9.6. Covid-19 Recursos Próprios
- 9.7. Covid-19 Repasse Estadual

10. Auditorias

11. Análises e Considerações Gerais

12. Recomendações para o Próximo Exercício

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

1. Identificação

1.1. Informações Territoriais

UF	RS
Município	JÓIA
Região de Saúde	Região 13 - Diversidade
Área	1.235,89 Km²
População	8.571 Hab
Densidade Populacional	7 Hab/Km²

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Data da consulta: 03/01/2022

1 .2. Secretaria de Saúde

Nome do Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JOIA
Número CNES	6872379
CNPJ	A informação não foi identificada na base de dados
CNPJ da Mantenedora	89650121000192
Endereço	RUA DR EDMAR KRUEL 234
Email	saude@pmjoia.com.br
Telefone	5533181062

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 03/01/2022

1 .3. Informações da Gestão

Prefeito(a)	ADRIANO MARANGON DE LIMA
Secretário(a) de Saúde em Exercício	ISADORA FONTANA
E-mail secretário(a)	GABINETE@JOIA.RS.GOV.BR
Telefone secretário(a)	5533181300

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Data da consulta: 03/01/2022

1.4. Fundo de Saúde

Instrumento de criação	LEI
Data de criação	09/2010
CNPJ	11.681.927/0001-50
Natureza Jurídica	FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL
Nome do Gestor do Fundo	ISADORA FONTANA

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Data da consulta: 03/01/2022

1.5. Plano de Saúde

Período do Plano de Saúde	2018-2021
Status do Plano	Aprovado

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Data da consulta: 12/02/2020

1.6. Informações sobre Regionalização

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

Município	Área (Km²)	População (Hab)	Densidade
AJURICABA	323.239	6951	21,50
AUGUSTO PESTANA	347.439	6545	18,84
BOZANO	201.039	2099	10,44
CAMPO NOVO	222.103	4273	19,24
CATUÍPE	583.24	8631	14,80
CHIAPETTA	396.483	3684	9,29
CONDOR	465.188	6766	14,54
CORONEL BARROS	162.949	2521	15,47
CRISSIUMAL	362.151	13269	36,64
HUMAITÁ	135.246	4712	34,84
IJUÍ	689.124	84041	121,95
INHACORÁ	114.135	2207	19,34
JÓIA	1235.885	8571	6,94
NOVA RAMADA	254.909	2195	8,61
PANAMBI	490.859	44583	90,83
PEJUÇARA	414.238	3840	9,27
SANTO AUGUSTO	468.019	13813	29,51
SEDE NOVA	118.519	2875	24,26
SÃO MARTINHO	171.661	5336	31,08
SÃO VALÉRIO DO SUL	107.971	2732	25,30

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)

Ano de referência: 2021

1 .7. Conselho de Saúde

Intrumento Legal de Criação	LEI	
Endereço	RONDINHA 0 CASA INTERIOR	
E-mail	cmsjoia@yahoo.com.br	
Telefone	5533181542	
Nome do Presidente	FRANCISCO ROQUE FRANCO DE ALMEIDA	
Número de conselheiros por segmento	**Usuários**	20
	Governo	8
	Trabalhadores	11
	Prestadores	2

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Ano de referência: 202104

1 .8. Casa Legislativa

1º RDQA

Data de Apresentação na Casa Legislativa

2º RDQA

Data de Apresentação na Casa Legislativa

3º RDQA

Data de Apresentação na Casa Legislativa

- Considerações

O município de Jóia, conforme é possível observar pelos dados, possui a maior extensão territorial de todos os município da 13 Região de Saúde, portanto possui uma realidade diferenciada dos demais.

Possuímos três equipes de saúde da família completas, que contam com médicos, enfermeiras, técnicos de enfermagem, odontólogos, auxiliares de saúde bucal e 24 agentes comunitários, que realizam a abrangência por todo o território com atendimentos no interior e visitas domiciliares.

Possuímos também um Pronto Atendimento 24 horas para urgências e emergências.

O Conselho de Saúde constitui parte atuante em nosso sistema de saúde, com reuniões mensais.

Página 352
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 4225623
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFE

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

Processo
00875-0200/21-4

Peça
4225623

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0187CFE

2. Introdução

- Análises e Considerações sobre Introdução

O Município de Jóia foi emancipado em 12 de maio de 1982, pela Lei nº 7656/82, tendo sua origem distrital dos Municípios de Tupanciretã e Santo Ângelo.

Sua área atual é de 1.235,89 Km², sendo o município de maior extensão territorial dos 20 municípios pertencem a 17ª CRS.

Jóia localiza-se a Noroeste do Rio Grande do Sul, distante 480 km da capital do Estado, o Município pertence à microrregião triticultora de Cruz Alta, pertencendo também a 17ª Delegacia Regional de Saúde de Ijuí, distante 42 km da sede do Município.

O Município baseia sua renda na agricultura e pecuária com 88,69% dos recursos, sendo que os principais produtos cultivados são: soja, trigo, milho, aveia, gado de corte, ovinos, suínos, peixes, frangos, apicultura e hortifrutigranjeiros.

Em 1928, houve a emancipação de Tupanciretã. Tendo o rio como limite, esta comunidade passa pertencer ao novo município desmembrando-se de Santo Ângelo. O novo distrito recebe a denominação de: 2º Distrito de Tupanciretã ¿ Vila 21 de Abril -. Como o moinho estava gerando maior aglomeração na Vila, em 24 de maio de 1938, pelo Decreto Lei 10/12 do Município de Tupanciretã, a sede do novo Distrito transfere-se da Vila 21 de Abril para a Vila Nova. Ainda neste ano devido o clima de guerra, o lugarejo recebe o nome de Vila Inconfidência.

Corria o ano de 1944 e a segunda Guerra Mundial dizimava as nações europeias refletindo esta crise em todo o mundo, e, gerando em consequência a imigração do povo europeu para outros países, como já havia acontecido antes. Devido à atuação selvagem de Hitler durante esta guerra, os imigrantes alemães sofreram perseguições inclusive no Brasil. No Rio Grande do Sul também ocorreram casos deste tipo. Em Jóia apesar da predominância de imigrantes italianos também havia famílias de alemães. Isto levou as autoridades municipais respeitarem a lei que proibia que colocassem nomes que lembrassem guerras e revoluções em Vilas, Cidades etc. Por este motivo foi mudado o nome de Vila Inconfidência para Vila Jóia.

A sede de nossa atual cidade foi implantada na Esquina 21 de Abril, sendo na época elevada a 8º Distrito de Santo Ângelo. Contam as pessoas mais antigas que a nova sede deveria ser implantada em São Pedro do Pontão. Porém, devido a grande rivalidade existente na época entre famílias das duas localidades, a implantação da mesma acabou sendo no local acima citado.

Nesta época, Antonio Zardin, morador e pessoa de grande influência em São Pedro do Pontão, era adversário político de Antonio Mastella, correligionário do Senhor Marcial Domingos Terra. O fato aconteceu mais ou menos assim: no dia marcado para ser inaugurado o 8º Distrito, vieram da cidade de Santo Ângelo, as autoridades competentes para efetuar o grande evento. Porém, Antonio Mastella reuniu todo o pessoal disponível formando um piquete de cavalarianos para recepcionar tão importante comitiva no local onde hoje está instalada a Cotrijuí. Assim que as autoridades chegaram foi realizada a cerimônia de implantação da nova sede, esta foi recebida com orgulho e entusiasmo pelos habitantes do local. Quando Antonio Zardin soube da troca, foi até Santo Ângelo tomar providências e reclamar os direitos da nova sede para São Pedro do Pontão. Depois de muita discussão os ânimos foram acalmados e estes entraram em um entendimento. Porém, uma exigência foi feita pelos moradores de São Pedro, a Paróquia da nova Sede deveria ser instalada nesta povoação. E assim foi feito para evitar novos conflitos e fazer com que voltasse a paz novamente aos lares Joienses.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

3.1. População estimada por sexo e faixa etária

Período: 2020

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	277	264	541
5 a 9 anos	269	256	525
10 a 14 anos	245	214	459
15 a 19 anos	277	268	545
20 a 29 anos	645	608	1253
30 a 39 anos	557	511	1068
40 a 49 anos	585	576	1161
50 a 59 anos	650	562	1212
60 a 69 anos	472	497	969
70 a 79 anos	275	279	554
80 anos e mais	108	171	279
Total	**4360**	**4206**	**8566**

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/CGIAE (DataSUS/Tabnet)
Data da consulta: 03/03/2022.

3.2. Nascidos Vivos

Número de nascidos vivos por residência da mãe.

Unidade Federação	2017	2018	2019
Jóia	72	90	83

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC)
Data da consulta: 03/03/2022.

3.3. Principais causas de internação

Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

Capítulo CID-10	2017	2018	2019	2020	2021
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	9	11	9	8	51
II. Neoplasias (tumores)	44	49	42	62	91
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	1	-	2	-	1
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	1	-	2	3	4
V. Transtornos mentais e comportamentais	32	41	41	32	32
VI. Doenças do sistema nervoso	8	4	3	3	4
VII. Doenças do olho e anexos	-	5	2	3	-
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	1	-	1	2	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	30	37	40	21	20
X. Doenças do aparelho respiratório	29	17	11	13	6
XI. Doenças do aparelho digestivo	35	23	30	28	12
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	1	3	1	4	6
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	6	5	3	4	1
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	18	18	19	19	14
XV. Gravidez parto e puerpério	67	71	71	65	51
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	6	7	9	5	6
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	1	1	-	3	-

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

Capítulo CID-10	2017	2018	2019	2020	2021
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	-	1	1	3	1
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	32	33	44	60	40
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	1	2	3	2	1
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	**322**	**328**	**334**	**340**	**341**

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 03/03/2022.

Obs.: A atualização dos valores relativos ao último período ocorrem simultaneamente ao carregamento dos dados no Tabnet/DATASUS.

3.4. Mortalidade por grupos de causas

Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10

Capítulo CID-10	2017	2018	2019
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	-	1	1
II. Neoplasias (tumores)	9	10	17
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	-	-	-
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	5	2	3
V. Transtornos mentais e comportamentais	1	1	-
VI. Doenças do sistema nervoso	2	2	4
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	16	9	10
X. Doenças do aparelho respiratório	12	5	5
XI. Doenças do aparelho digestivo	3	1	5
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	-	-
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	-	1
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	1	4	3
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	-	-	1
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	-	-	-
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	1	2	4
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	4	-	7
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-
XXII.Códigos para propósitos especiais	-	-	-
Total	**54**	**37**	**61**

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)
Data da consulta: 03/03/2022.

- Análises e Considerações sobre Dados Demográficos e de Morbimortalidade

É possível observar através das estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde, que no município de Jóia na faixa etária dos 20 aos 59 anos consiste a maior quantidade de população, tanto do sexo feminino, quanto do sexo masculino.

Quanto a morbidade hospitalar o quantitativo de internações neste terceiro quadrimestre de 2021, em relação aos outros quatro anos anteriores aumentou.

E permanece a preocupação referente aos números de internações por neoplasia. Acreditamos que além do envelhecimento, o tabagismo, o consumo de álcool, sedentarismo, ingestão de comidas gordurosas e exposição ao sol sem proteção, contribuem para internações por neoplasias/tumores.

Em referência as internações por transtornos mentais e comportamentais, possuímos uma equipe multiprofissional com psicóloga, psiquiatra, médico da ESF e enfermeira que acolhem os casos quando chegam até a Unidade Básica, e os casos de adolescentes estão sendo discutidos na Rede de Proteção, assim está ocorrendo evolução no tratamento destes pacientes que vem contribuindo para a queda dos números de morbidade hospitalar por Transtornos Mentais e Comportamentais.

E assim, consequentemente pode ser observado que proporcionalmente ao número de internações por neoplasia está refletido o alto índice de mortalidade, que demonstram muito as características da população.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

4. Dados da Produção de Serviços no SUS

4.1. Produção de Atenção Básica

Tipo de Produção	Quantidade
Visita Domiciliar	25.188
Atendimento Individual	11.885
Procedimento	17.934
Atendimento Odontológico	1.282

Fonte: Sistema de informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB

4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

Caráter de atendimento: Urgência

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	-	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	-	-	-	-
03 Procedimentos clínicos	-	-	-	-
04 Procedimentos cirúrgicos	-	-	-	-
05 Transplantes de orgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Órteses, próteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Ações complementares da atenção à saúde	-	-	-	-
Total	**-**	**-**	**-**	**-**

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 03/03/2022.

4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

Não há informações cadastradas para o período

4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	369	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	194	365,65	-	-
03 Procedimentos clínicos	17800	101404,10	-	-
04 Procedimentos cirúrgicos	298	6772,09	-	-
05 Transplantes de orgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Órteses, próteses e materiais especiais	115	17250,00	-	-
08 Ações complementares da atenção à saúde	-	-	-	-
Total	**18776**	**125791,84**	**-**	**-**

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 03/03/2022.

4.5. Produção de Assistência Farmacêutica

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

Esse item refere-se ao componente especializado da assistência farmacêutica, sob gestão da esfera estadual.
Portanto, não há produção sob gestão municipal.

4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

Financimento: Vigilância em Saúde

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	212	-
Total	**212**	**-**

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Data da consulta: 03/03/2022.

- Análises e Considerações sobre Dados da Produção de Serviços no SUS

Em referência a Produção de Atenção Ambulatorial identificamos que a equipe tem realizado um grande número de ações de promoção e prevenção em saúde conforme preconizado pelo Plano Municipal de Saúde.

E um número de excelente de procedimentos clínicas o que demonstra o quão ativa configura-se a Atenção Primária em Saúde no município de Jóia.

Está sendo um grande desafio para todas as equipes de saúde, pois estamos enfrentando uma pandemia mundial, a qual está no Brasil avançando vigorosamente, e tem nos levado a mudar muitas rotinas e protocolos, bem como avaliações do cenário de saúde.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão

Período 12/2021

Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos				
Tipo de Estabelecimento	**Dupla**	**Estadual**	**Municipal**	**Total**
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	0	0	3	3
UNIDADE MISTA	0	0	1	1
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	0	0	1	1
UNIDADE MOVEL TERRESTRE	0	0	2	2
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	0	0	1	1
POLO ACADEMIA DA SAUDE	0	0	1	1
POLICLINICA	0	0	1	1
Total	**0**	**0**	**10**	**10**

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 03/01/2022.

5.2. Por natureza jurídica

Período 12/2021

Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica				
Natureza Jurídica	**Municipal**	**Estadual**	**Dupla**	**Total**
ADMINISTRACAO PUBLICA				
MUNICIPIO	9	0	0	9
ENTIDADES EMPRESARIAIS				
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	1	0	0	1
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				
Total	**10**	**0**	**0**	**10**

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 03/01/2022.

5.3. Consórcios em saúde

O ente não está vinculado a consórcio público em saúde

- Análises e Considerações sobre Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

Centro de Saúde / Unidade Básica (03):

* CNES: 2260425 - Unidade Básica de Saúde de Jóia - Administração Pública

* CNES: 7883978 - Unidade Básica de Saúde Rincão dos Pires - Administração Pública

* CNES: 2260433 - Unidade Básica de São José de Jóia - Administração Pública

Unidade Mista (01):

* CNES: 3409732 - Centro Municipal de Atendimento Médico 24 Horas - Administração Pública

Clínica / Centro de Especialidade (01):

* CNES: 7999992 - Clínica de Fisioterapia Vidativa - Entidade Empresarial

Unidade de Apoio Diagnose e Terapia (SADT ISOLADO) (01):

* CNES: 9338683 - Hemovita - Entidade Empresarial

Unidade Móvel Terrestre (02):

* CNES: 7601816 - Unidade Odontológica Móvel - Administração Pública

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

* CNES: 7632576 - Unidade Terrestre Móvel - Administração Pública

Central de Gestão em Saúde (01):

* CNES: 6872379 - Secretaria Municipal de Saúde de Jóia - Administração Pública

Polo Academia de Saúde (01):

* CNES: 9551816 - Academia de Saúde - Administração Pública

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

Período 02/2021

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação						
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**CBOs médicos**	**CBOs enfermeiro**	**CBOs (outros) nível superior**	**CBOs (outros) nível médio**	**CBOs ACS**
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	4	4	9	28	23
	Intermediados por outra entidade (08)	0	0	0	0	0
	Autônomos (0209, 0210)	1	4	3	0	0
	Residentes e estagiários (05, 06)	0	0	0	0	0
	Bolsistas (07)	1	0	0	0	0
	Informais (09)	0	0	0	0	0
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Intermediados por outra entidade (08)	0	0	0	0	0
	Celetistas (0105)	0	0	0	0	0
	Autônomos (0209, 0210)	0	0	2	0	0
	Residentes e estagiários (05, 06)	0	0	0	0	0
	Bolsistas (07)	0	0	0	0	0
	Informais (09)	0	0	0	0	0
	Servidores públicos cedidos para a iniciativa privada (10)	0	0	0	0	0

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão						
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**CBOs médicos**	**CBOs enfermeiro**	**CBOs (outros) nível superior**	**CBOs (outros) nível médio**	**CBOs ACS**
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 0104)	0	0	0	0	9
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Contratos temporários e cargos em comissão (010302, 0104)	0	0	0	0	0

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 29/03/2022.

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação					
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Autônomos (0209, 0210)	3	3	2	2
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Autônomos (0209, 0210)	13	13	8	8
	Bolsistas (07)	2	1	1	2
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	73	77	73	78

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão					
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 0104)	2	5	8	10

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 29/03/2022.

- Análises e Considerações sobre Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

Possuímos 1 (Uma) Unidade Básica de Saúde no município, a qual possui três equipes de Estratégia de Saúde da Família.

Estas equipes são completas por 3 médicos, 3 enfermeiras, 3 técnicos de enfermagem, 3 odontólogos, 3 auxiliares de saúde bucal, 24 agentes comunitários de saúde, 01 agente de combate a endemias e 01 agente ambiental.

Possuímos também vinculados à Unidade Básica outros 04 profissionais técnicos de enfermagem como equipe de apoio e uma enfermeira.

Dentre outros profissionais de suporte para as equipes.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

Processo 00875-0200/21-4

Página da peça 14

Peça 4225623

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187CFE

7. Programação Anual de Saúde - PAS

7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - Garantia de Acesso à medicação ASPS

OBJETIVO Nº 1.1 - Garantir o acesso a medicação da Farmácia Básica para a população.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção do Programa da Farmácia Básica	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	90	Percentual	90	90,00	Percentual	100,00
2. Aquisição de equipamentos e material permanente	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	90	Percentual	90	90,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 2 - Garantia de Acesso à Medicação no PA - ASPS

OBJETIVO Nº 2.1 - Garantir o Acesso da População das Medicações no Pronto Atendimento

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção do Programa dos Medicamento do Pronto Atendimento	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
2. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 3 - Garantia de Acesso às Medicações Ambulatoriais - ASPS

OBJETIVO Nº 3.1 - Garantir o Acesso da População das Medicações Ambulatoriais

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção do Programa dos Medicamentos Ambulatoriais	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	Percentual	90	Percentual	90	90,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 4 - Melhora da Estrutura Física das Unidades Básicas e Garantia do Pleno Funcionamento dos Programas e Políticas de Saúde - ASPS

OBJETIVO Nº 4.1 - Melhorar a estrutura física das Unidades Básicas, tanto no interior como na cidade; adquirir e reequipar as Unidades Básicas de Saúde com Equipamentos, Móveis, Utensílios, Materiais, Veículos e demais necessidades que garantam as condições de trabalho necessárias as equipes de ESF para melhor atender a população de Jóia; possibilitar a construção, reforma ou ampliação das obras e instalações das UBS; Garantir o Pleno funcionamento dos Programas e Políticas de Saúde, como atendimento médico...etc

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção das Ações das Equipes de ESF e AB	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
2. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
3. Construção, Reforma e Ampliação de Obras e Instalações	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
4. Aquisição e Manutenção de Veículos	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 5 - Garantia Manter Programa Mais Médicos - ASPS

OBJETIVO Nº 5.1 - Garantir a Manutenção do Programa Mais Médicos

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção do Programa Mais Médicos	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	25	Percentual	25	25,00	Percentual	100,00

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

DIRETRIZ Nº 6 - Garantia do desenvolvimento das atividades das Políticas Públicas de Saúde - ASPS

OBJETIVO Nº 6.1 - Garantir o desenvolvimento das Atividades das Políticas Públicas de Saúde, como: Saúde do trabalhador, da mulher, do Idoso, do Homem, Bucal, Mental, da Criança, do Adolescente, das Doenças Sexualmente Transmissíveis, das Doenças não transmissíveis e demais políticas de saúde a serem desenvolvidas, prevenindo doenças e mobilizando a população para o auto cuidado de sua saúde.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção das Políticas Públicas de Saúde	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	95	Percentual	95	95,00	Percentual	100,00
2. Equipamentos e material permanente	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	95	Percentual	10	95,00	Percentual	10,53

DIRETRIZ Nº 7 - Garantia de manutenção do PIM - ASPS

OBJETIVO Nº 7.1 - Garantir a Manutenção do Programa do PIM

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção do Programa Primeira Infância Melhor	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	0	Percentual	0	80,00	Percentual	0

DIRETRIZ Nº 8 - Garantia da manutenção do Conselho de Saúde e Controle Social - ASPS

OBJETIVO Nº 8.1 - Garantir a manutenção do Conselho Municipal de Saúde e Assim o Controle Social.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Participação do Controle Social	Percentual	100	Percentual	20	100,00	Percentual	20,00
2. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Participação do Controle Social	Percentual	100	Percentual	0	100,00	Percentual	0

DIRETRIZ Nº 9 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - ASPS

OBJETIVO Nº 9.1 - Realizar a Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção da Gestão Administrativa	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	90	Percentual	90	90,00	Percentual	100,00
2. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	90	Percentual	90	90,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 10 - Readequação da UBS Central e UBS Interior - ASPS

OBJETIVO Nº 10.1 - Realizar a ampliação, construção e reforma da Unidade Básica de acordo com o estabelecido como readequação

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Ampliação, construção e reforma da Unidade Básica de Saúde	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	90	Percentual	90	90,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 11 - Adquirir veículos para atender o transporte sanitário para população - ASPS

OBJETIVO Nº 11.1 - Adquirir veículos e ambulância mediante necessidade de melhor atender a população - ASPS

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Aquisição de veículos	Transporte para a população usuária do SUS	Percentual	90	Percentual	0	90,00	Percentual	0
2. Aquisição de ambulância	Transporte para a população usuária do SUS	Percentual	90	Percentual	0	90,00	Percentual	0

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

DIRETRIZ Nº 12 - Reforma e ampliação do Pronto Atendimento - ASPS

OBJETIVO Nº 12.1 - Reformar e ampliar o Pronto Atendimento Municipal de acordo com a necessidade.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Ampliação, Construção e Reforma da Unidade Básica de Saúde	População atendida	Percentual	90	Percentual	35	90,00	Percentual	38,89

DIRETRIZ Nº 13 - Aquisição de equipamentos para o Pronto Atendimento - ASPS

OBJETIVO Nº 13.1 - Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários para o pronto atendimento

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Aquisição de equipamentos e material permanente	População atendida	Percentual	90	Percentual	90	90,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 14 - Apoio à Construção de Hospital - ASPS

OBJETIVO Nº 14.1 - Apoiar a construção de um Hospital Municipal no Município de Jóia

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Construção de Hospital Municipal em Jóia	População Atendida	Percentual	0	Percentual	0	90,00	Percentual	0

DIRETRIZ Nº 15 - Manutenção da Vigilância Sanitária - ASPS

OBJETIVO Nº 15.1 - Garantir a Manutenção da Vigilância Sanitária

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção da Vigilância Sanitária	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano	Percentual	90	Percentual	90	90,00	Percentual	100,00
2. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano	Percentual	90	Percentual	90	90,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 16 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - ASPS

OBJETIVO Nº 16.1 - Garantir a manutenção da Vigilância Epidemiológica

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção da Vigilância Epidemiológica	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	Percentual	90	Percentual	90	90,00	Percentual	100,00
2. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	Percentual	90	Percentual	90	90,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 17 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - ASPS

OBJETIVO Nº 17.1 - Garantir a manutenção das atividades do Pronto Atendimento Municipal

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal	População Atendida	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
2. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	População Atendida	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
3. Construção, Reformas e Ampliação do Pronto Atendimento	População Atendida	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
4. Aquisição e Manutenção de Veículos	População Atendida	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
5. Aquisição e manutenção de ambulância	População Atendida	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 18 - Programa SAMU Salvar - ASPS

OBJETIVO Nº 18.1 - Garantir a manutenção e funcionamento do Programa SAMU Salvar

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção do Programa SAMU Salvar	Cobertura populacional	Percentual	100	Percentual	0	100,00	Percentual	0

DIRETRIZ Nº 19 - Acesso a Exames e consultas especializadas - ASPS

OBJETIVO Nº 19.1 - Garantir o acesso da população a consultas especializadas e exames

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção e garantia de acesso a consultas especializadas	População Atendida	Percentual	90	Percentual	90	90,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 20 - Garantia de acesso à Medicação da Farmácia - Estado

OBJETIVO Nº 20.1 - Garantir o acesso à medicação da Farmácia Básica para a população

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção do Programa da Farmácia Básica	População Atendida	Percentual	90	Percentual	90	90,00	Percentual	100,00
2. Aquisição de equipamentos e material permanente	População Atendida	Percentual	90	Percentual	0	90,00	Percentual	0

DIRETRIZ Nº 21 - Garantia de acesso a Fraldas - Estado

OBJETIVO Nº 21.1 - Garantir o acesso aos insumos hospitalares - fraldas a população

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção do Programa de Insumos Hospitalares - Fraldas	População Atendida	Percentual	70	Percentual	70	70,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 22 - Manter o Programa da Estratégia da Saúde da Família ESF - Estado

OBJETIVO Nº 22.1 - Melhorar a estrutura física das unidades básicas, tanto no interior como na cidade; adquirir e reequipar as Unidades Básicas de Saúde com equipamentos, móveis, utensílios, materiais, veículos e demais necessidades que garantam as condições de trabalho necessárias as equipes de ESF para melhor atender a população de Jóia; possibilitar a construção, reforma ou ampliação das obras e instalações das unidades de saúde; garantir o pleno funcionamento dos programas e políticas de saúde, etc...

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção das ações das equipes de ESF e Atenção Básica	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

DIRETRIZ Nº 23 - Garantia de Funcionamento do Programa PIM - Estado

OBJETIVO Nº 23.1 - Garantir o funcionamento do Programa PIM

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção do Programa Primeira Infância Melhor PIM	Cobertura de crianças atendidas	Percentual	25	Percentual	0	25,00	Percentual	0

DIRETRIZ Nº 24 - Garantia de construção dos Módulos Sanitários - Estado

OBJETIVO Nº 24.1 - Construção de Módulos Sanitários

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Construção de módulos sanitários	População atendida	Percentual	50	Percentual	0	50,00	Percentual	0

DIRETRIZ Nº 25 - Garantia da Manutenção do Programa da Vigilância em Saúde - Estado

OBJETIVO Nº 25.1 - Manutenção do Programa da Vigilância em Saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção do Programa da Vigilância em Saúde	População atendida	Percentual	70	Percentual	70	70,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 26 - Garantia de Acesso à medicação da Farmácia Básica - União

OBJETIVO Nº 26.1 - Garantir o acesso à medicação da Farmácia Básica para a população.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção do Programa da Farmácia Básica	População Atendida	Percentual	90	Percentual	90	90,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 27 - Garantia da Manutenção do Programa da Farmácia Básica - União

OBJETIVO Nº 27.1 - Garantir a Manutenção do Programa de Farmácia Básica do Município

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção do Programa de Farmácia Básica	População Atendida	Percentual	90	Percentual	90	90,00	Percentual	100,00
2. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	População Atendida	Percentual	90	Percentual	90	90,00	Percentual	100,00
3. Reformas e Ampliação	População Atendida	Percentual	0	Percentual	0	90,00	Percentual	0

DIRETRIZ Nº 28 - Garantia do pleno funcionamento das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF - União

OBJETIVO Nº 28.1 - Melhorar a estrutura física das Unidades Básicas, tanto no interior como na cidade; adquirir e reequipar as Unidades Básicas de Saúde com Equipamentos, Móveis, Utensílios, Materiais, Veículos e demais necessidades que garantam as condições de trabalho necessárias as equipes de ESF para melhor atender a população de Jóia; possibilitar a construção, reforma ou ampliação das obras e instalações das UBS; Garantir o Pleno funcionamento dos Programas e Políticas de Saúde, como atendimento médico...etc

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção das Ações das Equipes de ESF e Atenção Básica	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
2. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	100	Percentual	0	100,00	Percentual	0
3. Construção, reforma e ampliação de obras e instalações	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	100	Percentual	0	100,00	Percentual	0
4. Aquisição e manutenção de veículos	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 29 - Garantia de cobertura de acompanhamento dos Agentes Comunitários de Saúde - União

OBJETIVO Nº 29.1 - Garantir a cobertura de 100%, com acompanhamento de Agentes Comunitários de Saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
2. Aquisição de Material Permanente	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	100	Percentual	0	100,00	Percentual	0

DIRETRIZ Nº 30 - Garantia de manutenção do Programa de Saúde Bucal - União

OBJETIVO Nº 30.1 - Garantir a Manutenção do Programa de Saúde Bucal com Cobertura de ESF de Atenção Básica

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção do Programa de Saúde Bucal	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 31 - Garantia da Manutenção do Programa NASF - União

OBJETIVO Nº 31.1 - Garantir a manutenção do Programa do Núcleo de Apoio a Saúde da Família, com apoio às Equipes de Estratégia de Saúde da Família

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção do Programa NASF	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	0	Percentual	0	100,00	Percentual	0
2. Aquisição de Material Permanente	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	0	Percentual	0	100,00	Percentual	0

DIRETRIZ Nº 32 - Programa de Melhoria de Acesso à Atenção Básica PMAQ - União

OBJETIVO Nº 32.1 - Qualificar as ações das Equipes de Estratégia de Saúde da Família, dentro do programa de Melhoria de Acesso à Atenção Básica

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção do Programa PMAQ	Qualificação do Programa	Percentual	80	Percentual	80	80,00	Percentual	100,00
2. Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Qualificação do Programa	Percentual	80	Percentual	80	80,00	Percentual	100,00
3. Reforma e ampliação de obras e instalações	Qualificação do Programa	Percentual	100	Percentual	100	80,00	Percentual	100,00
4. Manutenção de Veículos	Qualificação do Programa	Percentual	100	Percentual	100	80,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 33 - Qualidade das ações das Equipes de ESF através da Academia de Saúde - União

OBJETIVO Nº 33.1 - Qualificar as ações das Equipes de Estratégia de Saúde da Família

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção da Academia de Saúde	Cobertura populacional	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
2. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Cobertura Populacional	Percentual	100	Percentual	0	100,00	Percentual	0

DIRETRIZ Nº 34 - Qualidade das ações das Equipes de ESF através do Telessaúde - União

OBJETIVO Nº 34.1 - Qualificar as ações das Equipes de Estratégia de Saúde da Família

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção do Telessaúde	População Atendida	Percentual	80	Percentual	0	80,00	Percentual	0
2. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	População Atendida	Percentual	100	Percentual	0	80,00	Percentual	0

DIRETRIZ Nº 35 - Qualidade das ações das Equipes de ESF através do PSE - União

OBJETIVO Nº 35.1 - Qualificar as ações das Equipes de Estratégia de Saúde da Família, nas escolas do município

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção do Programa Saúde na Escola	Cobertura Escolas	Percentual	100	Percentual	50	100,00	Percentual	50,00
2. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Cobertura nas Escolas	Percentual	100	Percentual	50	100,00	Percentual	50,00

DIRETRIZ Nº 36 - Garantia do Pleno Funcionamento dos Programas e Políticas de Saúde da Atenção Básica através do PAB Fixo - União

OBJETIVO Nº 36.1 - Melhorar a estrutura física das Unidades Básicas, tanto no interior como na cidade; adquirir e reequipar as Unidades Básicas de Saúde com Equipamentos, Móveis, Utensílios, Materiais, Veículos e demais necessidades que garantam as condições de trabalho necessárias as equipes de ESF para melhor atender a população de Jóia; possibilitar a construção, reforma ou ampliação das obras e instalações das UBS; Garantir o Pleno funcionamento dos Programas e Políticas de Saúde, como atendimento médico...etc

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção do PAB Fixo	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
2. Aquisição de equipamentos e material permanente	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
3. Reforma e Ampliação de Obras e Instalações	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	100	Percentual	0	100,00	Percentual	0
4. Manutenção de Veículos	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	100	Percentual	0	100,00	Percentual	0

DIRETRIZ Nº 37 - Garantia da manutenção da Unidade Odontológica Móvel UOM - União

OBJETIVO Nº 37.1 - Garantir a Manutenção da Unidade Odontológica Móvel

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção da Unidade Odontológica Móvel	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	Percentual	25	Percentual	20	25,00	Percentual	80,00
2. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	Percentual	25	Percentual	0	25,00	Percentual	0

DIRETRIZ Nº 38 - Garantia da manutenção das Atividades do Pronto Atendimento MAC - União

OBJETIVO Nº 38.1 - Garantir a manutenção das atividades do Pronto Atendimento Municipal

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal	População Atendida	Percentual	96	Percentual	96	96,00	Percentual	100,00
2. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	População Atendida	Percentual	96	Percentual	96	96,00	Percentual	100,00
3. Reformas e Ampliação do Pronto Atendimento	População Atendida	Percentual	96	Percentual	96	96,00	Percentual	100,00
4. Manutenção de Veículos	População Atendida	Percentual	96	Percentual	96	96,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 39 - Garantia da Manutenção do Programa Rede Cegonha - União

OBJETIVO Nº 39.1 - Garantir a manutenção do Programa Rede Cegonha

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção do Programa Rede Cegonha	População Atendida	Percentual	80	Percentual	0	80,00	Percentual	0
2. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	População Atendida	Percentual	80	Percentual	0	80,00	Percentual	0

DIRETRIZ Nº 40 - Garantia de manutenção do Programa LRPD - União

OBJETIVO Nº 40.1 - Garantir a manutenção do Programa do Laboratório Regional de Próteses Dentárias

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção do Programa de Laboratório Regional de Próteses	População atendida	Percentual	70	Percentual	70	70,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 41 - Garantia Manutenção da Vigilância em Saúde -Vig. Sanitária União

OBJETIVO Nº 41.1 - Garantir a Manutenção da Vigilância em Saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção da vigilância em saúde	Cobertura populacional	Percentual	90	Percentual	90	90,00	Percentual	100,00
2. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Cobertura populacional	Percentual	90	Percentual	90	90,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 42 - Garantia de manutenção da Vigilância Epidemiológica - União

OBJETIVO Nº 42.1 - Garantir a manutenção, aquisição de equipamentos e materiais permanentes da Vigilância Epidemiológica

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção da Vigilância Epidemiológica	Cobertura populacional	Percentual	90	Percentual	90	90,00	Percentual	100,00
2. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Cobertura populacional	Percentual	90	Percentual	90	90,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 43 - Garantia de manter o Programa Agente Combate a Endemias - União

OBJETIVO Nº 43.1 - Garantir a manutenção do Programa de Agente de Combate a Endemias

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2021	Unidade de medida - Linha-Base	Resultado Anual	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida - Meta	% meta alcançada
1. Manutenção do Programa de Agente de Combate a Endemias	Cobertura populacional	Percentual	90	Percentual	90	90,00	Percentual	100,00

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção		
Subfunções da Saúde	**Descrição das Metas por Subfunção**	**Meta programada para o exercício**
122 - Administração Geral	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	100,00
	Manutenção da Gestão Administrativa	90,00
	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	0,00
	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	90,00
301 - Atenção Básica	Manutenção das Ações das Equipes de ESF e AB	100,00
	Manutenção do Programa Rede Cegonha	0,00
	Manutenção da Unidade Odontológica Móvel	20,00
	Manutenção do PAB Fixo	100,00
	Manutenção do Programa Saúde na Escola	50,00
	Manutenção do Telessaúde	0,00
	Manutenção da Academia de Saúde	100,00
	Manutenção do Programa PMAQ	80,00
	Manutenção do Programa NASF	0,00
	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	100,00
	Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde	100,00
	Manutenção das Ações das Equipes de ESF e Atenção Básica	100,00
	Manutenção do Programa Primeira Infância Melhor PIM	0,00
	Manutenção das ações das equipes de ESF e Atenção Básica	100,00
	Aquisição de veículos	0,00
	Ampliação, construção e reforma da Unidade Básica de Saúde	90,00
	Manutenção do Programa Primeira Infância Melhor	0,00
	Manutenção das Políticas Públicas de Saúde	95,00
	Manutenção do Programa Mais Médicos	25,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	100,00
	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	0,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0,00
	Aquisição de equipamentos e material permanente	100,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0,00
	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	80,00
	Aquisição de Material Permanente	0,00
	Aquisição de Material Permanente	0,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0,00
	Aquisição de ambulância	0,00
	Equipamentos e material permanente	10,00
	Construção, Reforma e Ampliação de Obras e Instalações	100,00
	Reforma e Ampliação de Obras e Instalações	0,00
	Reforma e ampliação de obras e instalações	100,00
	Construção, reforma e ampliação de obras e instalações	0,00
	Aquisição e Manutenção de Veículos	100,00
	Aquisição e manutenção de veículos	100,00
	Manutenção de Veículos	100,00
	Manutenção de Veículos	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Manutenção do Programa dos Medicamento do Pronto Atendimento	100,00
	Manutenção do Programa de Laboratório Regional de Próteses	70,00

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal	96,00
	Manutenção e garantia de acesso a consultas especializadas	90,00
	Manutenção do Programa SAMU Salvar	0,00
	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal	100,00
	Construção de Hospital Municipal em Jóia	0,00
	Aquisição de equipamentos e material permanente	90,00
	Ampliação, Construção e Reforma da Unidade Básica de Saúde	35,00
	Manutenção do Programa dos Medicamentos Ambulatoriais	90,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	100,00
	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	96,00
	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	100,00
	Construção, Reformas e Ampliação do Pronto Atendimento	100,00
	Reformas e Ampliação do Pronto Atendimento	96,00
	Aquisição e Manutenção de Veículos	100,00
	Manutenção de Veículos	96,00
	Aquisição e manutenção de ambulância	100,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Manutenção do Programa da Farmácia Básica	90,00
	Manutenção do Programa de Farmácia Básica	90,00
	Manutenção do Programa da Farmácia Básica	90,00
	Manutenção do Programa de Insumos Hospitalares - Fraldas	70,00
	Manutenção do Programa da Farmácia Básica	90,00
	Aquisição de equipamentos e material permanente	90,00
	Aquisição de equipamentos e material permanente	0,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	90,00
	Reformas e Ampliação	0,00
304 - Vigilância Sanitária	Manutenção da Vigilância Sanitária	90,00
	Manutenção da vigilância em saúde	90,00
	Manutenção do Programa da Vigilância em Saúde	70,00
	Construção de módulos sanitários	0,00
	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	90,00
	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	90,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	90,00
	Manutenção do Programa de Agente de Combate a Endemias	90,00
	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	90,00
	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	90,00
	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	90,00

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Natureza e Fonte										
Subfunções da Saúde	**Natureza da Despesa**	**Recursos ordinários - Fonte Livre (R$)**	**Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R$)**	**Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R$)**	**Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R$)**	**Transferências de convênios destinados à Saúde (R$)**	**Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R$)**	**Royalties do petróleo destinados à Saúde (R$)**	**Outros recursos destinados à Saúde (R$)**	**Total(R$)**
0 - Informações Complementares	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
122 - Administração Geral	Corrente	N/A	1.832.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.832.000,00
	Capital	N/A	12.500,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	12.500,00
301 - Atenção Básica	Corrente	N/A	2.403.700,00	1.385.112,00	372.500,00	N/A	N/A	N/A	N/A	4.161.312,00
	Capital	N/A	44.300,00	6.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	50.300,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	N/A	1.132.650,00	492.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.624.650,00
	Capital	N/A	22.760,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	22.760,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	N/A	180.000,00	73.932,00	23.457,00	N/A	N/A	N/A	N/A	277.389,00
	Capital	N/A	13.000,00	1.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	14.000,00
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	N/A	6.000,00	12.000,00	5.700,00	N/A	N/A	N/A	N/A	23.700,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	N/A	16.800,00	48.323,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	65.123,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online

Data da consulta: 29/03/2022.

- Análises e Considerações sobre Programação Anual de Saúde - PAS

Atualmente o orçamento foi programado de acordo com a realidade municipal. Vinculamos as metas disponibilizadas pelo Plano Municipal de Saúde de acordo com os Programas.

Outro fator que influencia na Programação Anual de Saúde é a disponibilidade dos recursos que necessita exclusivamente da entrada de receitas seja ela no próprio município, ou dos repasses oriundos de União e Estado, portanto muitas metas pactuadas ficam condicionadas a isto e assim mesmo sendo realizadas em sua integridade, como é o caso da Cobertura Populacional pelas Equipes de Atenção Básica, que é realizada em sua integralidade o ano todo, mas ações de prevenção, ou atividades nas escolas, dentre outras, dependem também do repasse do recurso para custeio.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

Processo 00875-0200/21-4

Página da peça 25

Peça 4225623

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187CFE

8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

N	Indicador	Tipo	Meta ano 2021	Resultado Anual	% alcançada da meta	Unidade de Medida
1	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	U	13	20	153,00	Número
2	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	E	100,00	100,00	100,00	Percentual
3	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	U	96,00	96,05	96,05	Percentual
4	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	U	75,00	0,00	0	Percentual
5	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	U	100,00	0,00	0	Percentual
6	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	U	100,00	0,00	0	Percentual
7	Número de Casos Autóctones de Malária	E	-	-	0	Número
8	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	U	2	0	0	Número
9	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	U	0	0	0	Número
10	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	U	100,00	31,77	31,77	Percentual
11	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	U	0,75	0,62	0,62	Razão
12	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	U	0,65	0,39	60,00	Razão
13	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	U	45,00	38,60	85,77	Percentual
14	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	U	12,00	10,53	87,75	Percentual
15	Taxa de mortalidade infantil	U	1	0	0	Número
16	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	U	0	0	0	Número
17	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	U	100,00	0,00	0	Percentual
18	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	U	89,00	0,00	0	Percentual
19	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	U	100,00	100,00	100,00	Percentual
21	Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	E	-	-	0	Percentual
22	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	U	6	0	0	Número
23	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	U	100,00	100,00	100,00	Percentual

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online

Data da consulta: 29/03/2022.

- Análises e Considerações sobre Indicadores de Pactuação Interfederativa

Referente aos indicadores pactuados e as metas a Secretaria de Saúde e suas equipes de estratégia da saúde da família, analisaram os dados da pactuação de diretrizes, objetivos, metas e indicadores e chegaram às seguintes conclusões que muitos indicadores deram abaixo da meta pactuada, devido a pandemia.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

Processo 00875-0200/21-4

Página da peça 26

Peça 4225623

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187CFE

9. Execução Orçamentária e Financeira

9.1. Execução da programação por fonte, subfunção e natureza da despesa

Despesa Total em Saúde por Fonte e Subfunção

Subfunções		Recursos Ordinários - Fonte Livre	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Transferências de Convênios destinadas à Saúde	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Royalties do Petróleo destinados à Saúde	Outros Recursos Destinados à Saúde	TOTAL
301 - Atenção Básica	Corrente	0,00	405.575,09	1.461.694,14	390.008,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.257.278,12
	Capital	0,00	232.898,60	205.599,71	104,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.603,11
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	0,00	803.627,75	401.465,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.205.093,03
	Capital	3.422,99	5.149,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.572,75
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	0,00	302.392,52	64.312,82	19.319,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.024,55
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	0,00	0,00	256,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256,28
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	0,00	0,00	46.304,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.304,95
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	Corrente	0,00	4.577.959,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.577.959,06
	Capital	0,00	9.497,40	85.230,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.728,13
TOTAL		3.422,99	6.337.100,18	2.264.863,91	409.432,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.014.819,98

(*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 03/03/2022.

9.2. Indicadores financeiros

Indicadores do Ente Federado		
Indicador		Transmissão
		Única
1.1	Participação da receita de impostos na receita total do Município	5,28 %
1.2	Participação das transferências intergovernamentais na receita total do Município	73,51 %
1.3	Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Município	7,67 %
1.4	Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município	81,61 %
1.5	Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Município	16,73 %
1.6	Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Município	61,81 %
2.1	Despesa total com Saúde, em R$/hab, sob a responsabilidade do Município, por habitante	R$ 1.048,56
2.2	Participação da despesa com pessoal na despesa total com Saúde	61,55 %
2.3	Participação da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde	1,21 %
2.4	Participação da desp. com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde	5,00 %
2.5	Participação da despesa com investimentos na despesa total com Saúde	6,04 %
2.6	Despesas com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00 %
3.1	Participação das transferências para a Saúde em relação à despesa total do Município com saúde	38,42 %
3.2	Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a LC141/2012	16,73 %

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 03/03/2022.

9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.311.950,00	3.311.950,00	3.225.853,32	97,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	365.500,00	365.500,00	377.492,33	103,28
IPTU	262.500,00	262.500,00	300.852,03	114,61
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	103.000,00	103.000,00	76.640,30	74,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	745.150,00	745.150,00	649.657,73	87,18
ITBI	745.000,00	745.000,00	649.657,73	87,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	150,00	150,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.800,00	450.800,00	368.125,04	81,66
ISS	400.000,00	400.000,00	339.569,11	84,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.800,00	50.800,00	28.555,93	56,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.750.500,00	1.750.500,00	1.830.578,22	104,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.637.511,55	27.637.511,55	34.551.403,29	125,02
Cota-Parte FPM	8.001.000,00	8.001.000,00	10.319.993,70	128,98
Cota-Parte ITR	1.450.000,00	1.450.000,00	1.441.646,57	99,42
Cota-Parte do IPVA	900.000,00	900.000,00	1.125.640,88	125,07
Cota-Parte do ICMS	17.034.451,55	17.034.451,55	21.433.132,38	125,82
Cota-Parte do IPI - Exportação	252.060,00	252.060,00	230.989,76	91,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.949.461,55	30.949.461,55	37.777.256,61	122,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	437.600,00	698.600,00	622.633,93	89,13	622.633,93	89,13	622.633,93	89,13	0,00
Despesas Correntes	401.600,00	439.600,00	389.735,33	88,66	389.735,33	88,66	389.735,33	88,66	0,00
Despesas de Capital	36.000,00	259.000,00	232.898,60	89,92	232.898,60	89,92	232.898,60	89,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	705.500,48	912.000,48	808.777,51	88,68	808.777,51	88,68	808.777,51	88,68	0,00
Despesas Correntes	671.500,48	903.000,48	803.627,75	89,00	803.627,75	89,00	803.627,75	89,00	0,00
Despesas de Capital	34.000,00	9.000,00	5.149,76	57,22	5.149,76	57,22	5.149,76	57,22	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	232.000,00	324.000,00	302.392,52	93,33	302.392,52	93,33	302.392,52	93,33	0,00
Despesas Correntes	232.000,00	324.000,00	302.392,52	93,33	302.392,52	93,33	302.392,52	93,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.366.200,00	4.744.894,31	4.587.456,46	96,68	4.587.456,46	96,68	4.443.252,78	93,64	0,00
Despesas Correntes	3.353.400,00	4.732.894,31	4.577.959,06	96,73	4.577.959,06	96,73	4.433.755,38	93,68	0,00
Despesas de Capital	12.800,00	12.000,00	9.497,40	79,14	9.497,40	79,14	9.497,40	79,14	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.751.300,48	6.689.494,79	6.321.260,42	94,50	6.321.260,42	94,50	6.177.056,74	92,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.321.260,42	6.321.260,42	6.177.056,74
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.321.260,42	6.321.260,42	6.177.056,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.666.588,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	654.671,93	654.671,93	510.468,25
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,73	16,73	16,35

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	5.666.588,49	6.321.260,42	654.671,93	144.203,68	0,00	0,00	0,00	144.203,68	0,00	654.671,93
Empenhos de 2020	4.385.183,06	4.833.916,91	448.733,85	214.933,46	0,00	0,00	214.933,46	0,00	0,00	448.733,85
Empenhos de 2019	4.222.878,86	4.406.781,94	183.903,08	134.012,06	0,00	0,00	134.012,06	0,00	0,00	183.903,08
Empenhos de 2018	3.968.695,78	4.563.509,56	594.813,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.813,78
Empenhos de 2017	3.658.123,23	5.524.936,53	1.866.813,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.866.813,30
Empenhos de 2016	3.414.952,07	5.003.569,70	1.588.617,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.588.617,63
Empenhos de 2015	3.049.356,62	3.820.388,36	771.031,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	771.031,74
Empenhos de 2014	2.791.636,35	3.167.398,78	375.762,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.762,43
Empenhos de 2013	2.638.090,97	2.696.076,10	57.985,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.985,13

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	2.138.548,60	2.138.548,60	3.448.196,80	161,24
Provenientes da União	1.744.122,04	1.744.122,04	2.814.149,67	161,35
Provenientes dos Estados	394.426,56	394.426,56	634.047,13	160,75
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	2.138.548,60	2.138.548,60	3.448.196,80	161,24

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	1.493.412,00	4.122.515,70	2.057.407,54	49,91	2.057.407,54	49,91	2.057.407,54	49,91	0,00
Despesas Correntes	1.491.991,96	3.766.052,60	1.851.703,03	49,17	1.851.703,03	49,17	1.851.703,03	49,17	0,00
Despesas de Capital	1.420,04	356.463,10	205.704,51	57,71	205.704,51	57,71	205.704,51	57,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	492.595,00	653.821,31	381.544,82	58,36	381.544,82	58,36	381.544,82	58,36	0,00
Despesas Correntes	492.595,00	650.398,32	381.544,82	58,66	381.544,82	58,66	381.544,82	58,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.422,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	98.088,52	125.882,39	83.632,03	66,44	83.632,03	66,44	83.632,03	66,44	0,00
Despesas Correntes	98.088,52	125.882,39	83.632,03	66,44	83.632,03	66,44	83.632,03	66,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	12.000,00	35.668,62	256,28	0,72	256,28	0,72	256,28	0,72	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	35.668,62	256,28	0,72	256,28	0,72	256,28	0,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	50.103,28	84.506,56	46.304,95	54,79	46.304,95	54,79	46.304,95	54,79	0,00
Despesas Correntes	50.103,28	84.506,56	46.304,95	54,79	46.304,95	54,79	46.304,95	54,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	4.090,00	166.301,90	85.230,73	51,25	85.230,73	51,25	85.230,73	51,25	0,00
Despesas Correntes	150,00	6.820,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.940,00	159.481,43	85.230,73	53,44	85.230,73	53,44	85.230,73	53,44	0,00

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	2.150.288,80	5.188.696,48	2.654.376,35	51,16	2.654.376,35	51,16	2.654.376,35	51,16	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	1.931.012,00	4.821.115,70	2.680.041,47	55,59	2.680.041,47	55,59	2.680.041,47	55,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	1.198.095,48	1.565.821,79	1.190.322,33	76,02	1.190.322,33	76,02	1.190.322,33	76,02	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	330.088,52	449.882,39	386.024,55	85,81	386.024,55	85,81	386.024,55	85,81	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	17.000,00	40.668,62	256,28	0,63	256,28	0,63	256,28	0,63	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	55.103,28	89.506,56	46.304,95	51,73	46.304,95	51,73	46.304,95	51,73	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	3.370.290,00	4.911.196,21	4.672.687,19	95,14	4.672.687,19	95,14	4.528.483,51	92,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	6.901.589,28	11.878.191,27	8.975.636,77	75,56	8.975.636,77	75,56	8.831.433,09	74,35	0,00
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	2.150.288,80	5.185.273,49	2.654.376,35	51,19	2.654.376,35	51,19	2.654.376,35	51,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	4.751.300,48	6.692.917,78	6.321.260,42	94,45	6.321.260,42	94,45	6.177.056,74	92,29	0,00

FONTE: SIOPS, Rio Grande do Sul02/03/22 16:02:41
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

9.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho

Bloco de Financiamento	Programas de Trabalho	Valor Transferido em 2021 (Fonte: FNS)	Valor Executado
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	1030150192l9A - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 1.500.099,01	R$ 0,00
	10301501921CE - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE	R$ 2.302,28	0,00
	1030150192E89 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	R$ 650.000,00	0,00
	1030250188585 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	R$ 401.794,80	0,00
	10303501720AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 51.610,18	0,00
	10303501720AH - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	R$ 24.000,00	0,00
	10304502320AB - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 12.000,00	0,00
	10305502320AL - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 67.636,88	0,00

Fonte: Fundo Nacional de Saúde (FNS)

1 – Os valores pagos em outro exercício fiscal mesmo tendo sua memória de cálculo e ano anterior, não estarão sendo computados para aquela prestação de contas.
2 – Para efeitos de despesa executada deve ser considerada a despesa empenhada ou paga no exercício fiscal.

9.5. Covid-19 Repasse União

Quadro demonstrativo da transferência de recursos advindos da união para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

Descrição do recurso	SALDO DO RECURSO DO EXERCICIO ANTERIOR (31/12/2020)	RECURSOS DIRECIONADOS NO EXERCÍCIO ATUAL ATÉ O BIMESTRE	SALDO TOTAL
Recursos advindos da transferência da União repassados pelo FNS conf. Portarias específicas nos blocos de manutenção e estruturação para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)	933.593,23	534.505,17	1.468.098,40
Recursos advindos da transferência da União repassados pelo FNS nos blocos de manutenção e estruturação não específicas para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)	6.950,00	6.950,00	13.900,00
Recursos advindos de transposição de saldos financeiros de exercícios anteriores provenientes de repasses federais do FNS aos fundos de saúde dos estados, DF e municípios conf. LC 172/2020.	0,00	0,00	0,00
Recursos advindos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020, e em ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19). Conforme LC 173/2020	0,00	0,00	0,00
Recursos advindos da União, na forma de prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19). MP 938/2020	1.114.139,80	0,00	1.114.139,80
Outros recursos advindos de transferências da União	0,00	0,00	0,00
Total de recursos advindos de transferência da união para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - CORONAVIRUS (COVID-19)	**2.054.683,03**	**541.455,17**	**2.596.138,20**

Despesas decorrentes do enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional Coronavírus (COVID-19)

Descrição das Subfunções/Despesas	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Administração Geral	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	466.198,38	466.198,38	466.198,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00
Total	**466.198,38**	**466.198,38**	**466.198,38**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR COVID-19

Descrição das Subfunções/Despesas	Inscrição em 2021 - Restos a pagar processados (a)	Inscrição em 2021 - Restos a pagar não processados (b)	Inscrição em 2021 - Saldo total (c) = a+b	Inscrição em 2020 - RPs processados (a)	Inscrição em 2020 - RPs não processados (b)	Inscrição em 2020 - Saldo total (c) = a+b	Execução de RPs inscritos em 2020 - RPs processados Pago (d)	Execução de RPs inscritos em 2020 - RPs processados Cancelado (e)	Execução de RPs inscritos em 2020 - RPs não processados - Liquidado* (f)	Execução de RPs inscritos em 2020 - RPs não processados - Pago (g)	Execução de RPs inscritos em 2020 - RPs não processados - Cancelado (h)	Saldo até o bimestre - RPs processados i= (a - d - e)	Saldo até o bimestre - RPs não processados j= (b -f - g - h)	Saldo até o bimestre - Saldo Total k= (i + j)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	5.738,60	5.738,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.738,60	5.738,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	3.354,25	3.354,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.354,25	3.354,25
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.092,85**	**9.092,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.092,85**	**9.092,85**

Gerado em 03/03/2022 08:29:49

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

9.6. Covid-19 Recursos Próprios

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

Quadro demonstrativo da aplicação de recursos próprios no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)			
Descrição do recurso	**SALDO DO RECURSO DO EXERCICIO ANTERIOR (31/12/2020)**	**RECURSOS DIRECIONADOS NO EXERCÍCIO ATUAL ATÉ O BIMESTRE**	**SALDO TOTAL**
Recursos próprios a serem aplicados no enfrentamento da emergência de saúde - nacional - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas decorrentes do enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional Coronavírus (COVID-19)			
Descrição das Subfunções/Despesas	**Despesas Empenhadas**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**
Administração Geral	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR COVID-19														
Descrição das Subfunções/Despesas	**Inscrição em 2021 - Restos a pagar processados (a)**	**Inscrição em 2021 - Restos a pagar não processados (b)**	**Inscrição em 2021 - Saldo total (c) = a+b**	**Inscrição em 2020 - RPs processados (a)**	**Inscrição em 2020 - RPs não processados (b)**	**Inscrição em 2020 - Saldo total (c) = a+b**	**Execução de RPs inscritos em 2020 - RPs processados Pago (d)**	**Execução de RPs inscritos em 2020 - RPs processados Cancelado (e)**	**Execução de RPs inscritos em 2020 - RPs não processados - Liquidado* (f)**	**Execução de RPs inscritos em 2020 - RPs não processados - Pago (g)**	**Execução de RPs inscritos em 2020 - RPs não processados - Cancelado (h)**	**Saldo até o bimestre - RPs processados i= (a - d - e)**	**Saldo até o bimestre - RPs não processados j= (b -f - g - h)**	**Saldo até o bimestre - Saldo Total k= (i + j)**
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Gerado em 03/03/2022 08:29:47

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

9.7. Covid-19 Repasse Estadual

Quadro demonstrativo da transferência de recursos advindos do estado para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)			
Descrição do recurso	**SALDO DO RECURSO DO EXERCICIO ANTERIOR (31/12/2020)**	**RECURSOS DIRECIONADOS NO EXERCÍCIO ATUAL ATÉ O BIMESTRE**	**SALDO TOTAL**
Recursos de transferências do estado para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância - nacional - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

Despesas decorrentes do enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional Coronavírus (COVID-19)			
Descrição das Subfunções/Despesas	**Despesas Empenhadas**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**
Administração Geral	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR COVID-19														
Descrição das Subfunções/Despesas	**Inscrição em 2021 - Restos a pagar processados (a)**	**Inscrição em 2021 - Restos a pagar não processados (b)**	**Inscrição em 2021 - Saldo total (c) = a+b**	**Inscrição em 2020 - RPs processados (a)**	**Inscrição em 2020 - RPs não processados (b)**	**Inscrição em 2020 - Saldo total (c) = a+b**	**Execução de RPs inscritos em 2020 - RPs processados Pago (d)**	**Execução de RPs inscritos em 2020 - RPs processados Cancelado (e)**	**Execução de RPs inscritos em 2020 - RPs não processados - Liquidado* (f)**	**Execução de RPs inscritos em 2020 - RPs não processados - Pago (g)**	**Execução de RPs inscritos em 2020 - RPs não processados - Cancelado (h)**	**Saldo até o bimestre - RPs processados i= (a - d - e)**	**Saldo até o bimestre - RPs não processados j= (b -f - g - h)**	**Saldo até o bimestre - Saldo Total k= (i + j)**
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Gerado em 03/03/2022 08:29:50

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

- Análises e Considerações sobre Execução Orçamentária e Financeira

A aplicação dos recursos em saúde no município de Jóia foi satisfatória, considerando o percentual mínimo de 15%, pois ficou acima com 16,73%. Atualmente os recursos oriundos tanto do Estado como da União estão sendo repassados, o que também configura um ponto positivo, pois está ocorrendo a aplicação das três esferas.

Considerando o Plano Municipal de Saúde, as metas vinculadas aos programas e o valor investido até o momento, é possível observar que existe concordância na aplicação dos recursos.

Estão sendo realizados os objetivos que cada equipe pontuou, sendo programadas atividades que abrangem os Programas, atividades nas escolas, atividades de grupo, atividades de educação permanente, dentre outras.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

10. Auditorias

Não há informações cadastradas para o período das Auditorias.
Fonte: Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SISAUD-SUS)
Data da consulta: 29/03/2022.

Outras Auditorias

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 29/03/2022.

- Análises e Considerações sobre Auditorias

Não existem auditorias.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

Processo
00875-0200/21-4

Peça
4225623

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0187CFE

11. Análises e Considerações Gerais

No último ano conseguimos retomar grande parte dos fluxos de atendimento na Unidade Básica de Saúde, porém continuamos com restrições, em virtude do Coronavirus.

Continuamos a trabalhar a Atenção Primária como a base de tudo, e como primeiro acesso dos pacientes do município.

Recebemos mais recursos para prevenção do coronavirus, para fortalecer o piso da Atenção Básica e da Média e Alta Complexidade. Realizamos planos de aplicação a fim de realocar os recursos da melhor forma possível.

Acreditamos que estamos nos adequando, tanto nos atendimentos como nos recursos orçamentários com a nossa nova realidade.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

12. Recomendações para o Próximo Exercício

- Análises e Considerações sobre Recomendações para o Próximo Exercício

No último ano conseguimos retomar grande parte dos fluxos de atendimento na Unidade Básica de Saúde, acreditamos que nesse próximo ano vamos conseguir avançar ainda mais no atendimento ao paciente, retornado com os grupos de saúde, com os atendimentos de ESF no interior.

ISADORA FONTANA
Secretário(a) de Saúde
JÓIA/RS, 2021

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

Parecer do Conselho de Saúde

Identificação

- Considerações:

  O Conselho considera os dados de acordo.

Introdução

- Considerações:

  O Conselho considera os dados de acordo com o histórico municipal.

Dados Demográficos e de Morbimortalidade

- Considerações:

  Os dados demográficos e de morbimortalidade preocuparam os conselheiros, pois aumentaram os casos oncológicos em nosso município. Esperamos que no próximo ano os dados melhorem com a volta da rotina depois de dois anos atendendo a pandemia.

Dados da Produção de Serviços no SUS

- Considerações:

  Esperamos que a atenção básica continue realizando seus atendimentos, não consideramos prioridade o quantitativo mas sim a qualidade do atendimento. E esperamos que o próximo ano a pandemia tenha diminuído e desta forma novamente haja mais atenção ao atendimento básico e de prevenção em saúde.

Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

- Considerações:

  Os dados conferem com a realidade.

Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

- Considerações:

  O Conselho avalia que os dados conferem com a realidade.

Programação Anual de Saúde - PAS

- Considerações:

  O Conselho avalia positivamente os dados da Programação Anual de Saúde, considerando que os valores aplicados em saúde foram bons e de acordo com o esperado.

Indicadores de Pactuação Interfederativa

- Considerações:

  Consideramos os indicadores de saúde em sua maioria abaixo do esperado, mas acreditamos que a pandemia impossibilitou diversas ações de prevenção em saúde e também piorou os demais dados.

Execução Orçamentária e Financeira

- Considerações:

  Acreditamos que os dados orçamentários estão de acordo com o esperado e que a porcentagem de aplicação em saúde municipal que ficou em 16,73 % é muito satisfatória.

Auditorias

- Considerações:

  Não há dados para analisar

Análises e Considerações Gerais

- Parecer do Conselho de Saúde:

  O Conselho avalia este ano, como mais um ano atipico com diversas dificuldades em saúde, considerando o quadro de pandemia mundial, e espera que o próximo ano mais atividades de promoção e prevenção em saúde consigam resgatar a população e melhorar a saúde coletiva.

Recomendações para o Próximo Exercício

- Considerações:

  Esperamos que sejam retomados os atendimentos conforme descrito pela Secretaria de Saúde.

Status do Parecer: Aprovado

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

JÓIA/RS, 29 de Março de 2022

Conselho Municipal de Saúde de Jóia

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA37.0EDA.111F.A1FE.B78D.

Página
387

Processo
00875-0200/21-4

Página da peça
1

Peça
4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0187CFF

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

Instituto Porto Alegre Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÓIA

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TOMO I

ETAPAS 1a e 1b

PRODUTOS: PLANO DE TRABALHO E PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL





Maio de 2013

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70

www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página
388
Processo
00875-0200/21-4
Página da peça
2
Peça
4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0187CFF

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÓIA

CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IPOA - INSTITUTO PORTO ALEGRE AMBIENTAL

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70

www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

ipoa ambiental for a better world
Instituto Porto Alegre Ambiental

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO
INSTITUTO PORTO ALEGRE AMBIENTAL – IPOA

DIREÇÃO

ALAN SCHNEIDER GELAIN
PRESIDENTE DO IPOA

TÉCNICOS

ANDREIA CRISTINA TRENTIN
ENGENHEIRA AMBIENTAL – CREA/RS 163713

BRUNO CASSIANO GELAIN
ENGENHEIRO AMBIENTAL - CREA/RS 192631- ART 6619596

ELENARA SOLANGE PEREIRA SOARES
ASSISTENTE SOCIAL - CRSS/10°R 8551

MAURÍCIO D'AGOSTINI SILVA
ENGENHEIRO AMBIENTAL - CREA/RS 147809 – ART 6679244

RAQUEL FINKLER
BIÓLOGA - CRBIO/RS 028390-03 – ART 2013/01003

TAISON BORTOLIN
ENGENHEIRO AMBIENTAL - CREA/RS 181551 – ART 6619535

VÂNIA ELISABETE SCHNEIDER
BIÓLOGA - CRBIO/RS 028037-03 – ART 2013/01126

ESTAGIÁRIOS

DANIELE COSTANTIN MAZZUCHINI
ACAD. FARMÁCIA – UCS

GERMANO PIROLI MASCARELLO
ACAD. ENGENHARIA CIVIL - FSG

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 5
2 OBJETIVOS 6
3 METODOLOGIA PROPOSTA 8
4 PRODUTOS PREVISTOS 9
5 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS 10
5.1 Etapa 1 10
5.2 Etapa 2 10
5.2.1 Diagnóstico Socioeconômico, Cultural e Ambiental 10
5.2.2 Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água 12
5.2.3 Diagnóstico do Sistema de Esgotamento Sanitário 13
5.2.4 Diagnóstico do Sistema de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas 15
5.2.5 Diagnóstico do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos 16
5.3 Etapa 3 18
5.4 Etapa 4 19
5.5 Etapa 5 20
5.6 Etapa 6 20
6 PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DAS ETAPAS E RELATÓRIOS DOS PMSB E PGIRS 22
7 ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO 28
7.1 Identificação dos Atores 29
7.2 Atribuições e Responsabilidades das Equipes de Trabalho 29
7.2.1 Equipe Técnica Municipal 29
7.2.2 Equipe de Elaboração IPOA – Instituto Porto Alegre Ambiental 29
8 ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, CRONOGRAMA 30
9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS 31
10 AÇÕES PRETENDIDAS VOLTADAS PARA A MOBILIZAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL 32
11 FUNDAMENTAÇÃO 35

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

1 APRESENTAÇÃO

Saneamento básico é o conjunto de medidas que visam preservar ou modificar as condições ambientais com objetivo de promover a saúde individual, coletiva e ambiental. Sendo assim, um planejamento e uma gestão adequada dos serviços de saneamento resultariam na valorização, proteção e equilíbrio dos recursos naturais.

A elaboração de um Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB inicia este ciclo com a função de organizar preliminarmente o setor de saneamento no município, de forma a possibilitar a criação de mecanismos de gestão pública da infraestrutura do município relacionada aos quatro eixos do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais.

No que diz respeito aos resíduos sólidos, para fins de esclarecimento e estando de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605/1998, e dá outras providências:

> Art. 19.
> § 1º O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos pode estar inserido no plano de saneamento básico previsto no art. 19 da Lei nº 11.445, de 2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto nos incisos do caput e observado o disposto no § 2o, todos deste artigo.

Portanto os Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos municípios integrarão os Planos Municipais de Saneamento Básico, com base no diagnóstico da situação atual, tendo como fundamento a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, a Lei Federal nº 12.305/2010, o Decreto Federal nº 7.404/2010, e como apoio o “Plano de Gestão de resíduos sólidos: manual de orientação” do Ministério do Meio Ambiente.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página 392
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

2 OBJETIVOS

Com o Plano Municipal de Saneamento Básico busca-se consolidar os instrumentos de planejamento e gestão, com vistas a universalizar o acesso aos serviços de saneamento básico, garantindo qualidade e suficiência no suprimento dos mesmos, proporcionando melhores condições de vida à população do município, bem como a melhoria das condições ambientais.

O PMSB deverá definir basicamente os objetivos, os princípios, as diretrizes, o plano de metas e os respectivos programas e projetos, os recursos orçamentários, os instrumentos de monitoramento e os mecanismos de participação social. Deverá englobar integralmente a área territorial do município, contemplando localidades adensadas e dispersas.

O PMSB deve ser compatível e integrado às demais políticas, planos e disciplinamentos do município relacionados ao gerenciamento do espaço urbano e assim:

- Contribuir para o desenvolvimento sustentável do ambiente urbano;
- Assegurar a efetiva participação da população nos processos de elaboração, implantação, avaliação e manutenção do PMSB;
- Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público se dê segundo critérios de promoção de salubridade ambiental, da maximização da relação benefício-custo e de maior retomo social interno;
- Estabelecer mecanismos de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;
- Utilizar indicadores dos serviços de saneamento básico no planejamento, implementação e avaliação da eficácia das ações em saneamento;
- Promover a organização, o planejamento e o desenvolvimento do setor de saneamento, com ênfase na capacitação gerencial e na

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

formação de recursos humanos, considerando as especificidades locais e as demandas da população;

- Promover o aperfeiçoamento institucional e tecnológico do município, visando assegurar a adoção de mecanismos adequados ao planejamento, implantação, monitoramento, operação, recuperação, manutenção preventiva, melhoria e atualização dos sistemas integrantes dos serviços públicos de saneamento básico.

O plano deverá ser usado como orientador para elaboração da legislação orçamentária subsequente, particularmente para a definição dos recursos necessários para os investimentos prioritários em saneamento básico.

É importante salientar, que quaisquer planos que tracem diretrizes para o planejamento da cidade são instrumentos dinâmicos, passíveis de alterações e modificações visando acompanhar o desenvolvimento local, readequando ao tempo e as novas políticas públicas. Essa característica de um organismo dinâmico inerente à cidade faz com que a salubridade ambiental deva ser vista como uma busca continuada, um processo no qual o rumo da gestão deva ser constantemente reavaliado. Essa reavaliação permite a promoção de um planejamento com bases em constante retroalimentação dos sistemas de informações para readequação das ações objetivando a melhoria da qualidade dos serviços prestados, o aumento dos índices de cobertura e consequentemente o alcance gradativo de indicadores que apontem resultados crescentes da salubridade ambiental.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

3 METODOLOGIA PROPOSTA

A metodologia a ser utilizada parte do levantamento de dados cadastrais dos sistemas existentes e da realização de reuniões técnicas visando à apresentação e discussão das metas propostas e dos resultados obtidos ao longo do desenvolvimento do trabalho.

A metodologia de elaboração deste PMSB deverá garantir a participação social, atendendo ao princípio fundamental do controle social previsto na Lei nº 11.445/2007, sendo assegurada ampla divulgação do plano de saneamento básico e dos estudos que a fundamente inclusive com a realização de audiências e/ou consultas públicas.

O plano contemplará, numa perspectiva integrada, a avaliação qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos, considerando, além da sustentabilidade ambiental, a sustentabilidade administrativa, financeira e operacional dos serviços e a utilização de tecnologias apropriadas.

Assim, a partir do conjunto de elementos de informações, diagnóstico, definição de objetivos, metas e instrumentos, programas, execução, avaliação e controle social, será possível construir o planejamento e a execução das ações de saneamento e submetê-las à apreciação da sociedade civil.

Importante salientar que a Equipe Técnica Municipal é a principal instância executiva, sendo de sua competência a operacionalização das atividades que integram o processo de elaboração do PMSB. Ela também tem a função de articular os atores locais e de multiplicar os conhecimentos necessários à elaboração e à implementação do PMSB com os integrantes do Comitê Local e das outras instâncias do poder público e da sociedade civil existentes no Município. É composta por técnicos(as) designados como representantes dos serviços públicos municipais ligados ao saneamento. As equipes técnicas são responsáveis pela preparação do plano e pela facilitação da documentação adequada e a realização das oficinas de participação dos atores locais.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

4 PRODUTOS PREVISTOS

Os produtos constituintes do PMSB serão estruturados por etapas, as quais estão elencadas na sequencia, e serão entregues conforme o cronograma apresentado no quadro 1.

- **Etapa 1 -** Plano de Trabalho e Plano de Mobilização Social.
- **Etapa 2 -** Diagnóstico da situação da prestação dos serviços de saneamento básico e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de endividamento do município.
- **Etapa 3 -** Prognóstico e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e metas.
- **Etapa 4 -** Concepção dos programas, projetos e ações necessárias para o alcance dos objetivos e metas. Definição das ações para emergência e contingência para o município.
- **Etapa 5 -** Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas.

  Etapa 6 - Relatório do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Quadro 1 - Cronograma físico de entrega dos produtos referentes às etapas do TR.

PRODUTO/ ETAPA	Abril Maio Junho	Junho Julho Agosto	Setembro Outubro	Novembro Dezembro	Janeiro Fevereiro	Março Abril
1a e 1b						
2						
3						
4						
5						
6						

Fonte: IPOA, 2013.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

5 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

5.1 Etapa 1

Plano de Trabalho e Plano de Mobilização Social.

5.2 Etapa 2

Diagnóstico da situação da prestação dos serviços de saneamento básico e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de endividamento do município.

O processo de planejamento exige o levantamento de informações básicas relevantes acerca de todo território do município, incluindo a sede municipal e áreas rurais. Deve-se, ao longo do tempo, obter e armazenar essas informações, implantando um banco de dados ou sistema de informações integrado, capaz de auxiliar na tomada de decisões.

Durante a obtenção das informações é importante explicitar detalhadamente os dados usados na elaboração do plano, ressaltando suas falhas e limitações que, de algum modo, determinem simplificações e influenciem nas decisões importantes. Dessa forma, podem-se direcionar ações que consigam, em um futuro próximo, sanar a carência de informações e permitir uma nova versão do PMSB, mais fundamentada.

As informações levantadas para o diagnóstico deverão ser obtidas a partir de dados secundários e primários, considerando os indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, hidrológicos, socioeconômicos e educacionais apontando as causas das deficiências detectadas para os serviços de saneamento básico.

5.2.1 Diagnóstico Socioeconômico, Cultural e Ambiental

Os aspectos socioeconômicos e culturais do município deverão compreender as informações gerais a serem estudadas, descritas a seguir:

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

a) Caracterização da área de planejamento (área, localização, distância entre a sede municipal e municípios da região, da capital do estado e entre distritos e sede municipal, dados de altitude, ano de instalação, dados climatológicos, evolução do município e outros);
b) Densidade demográfica (dados populacionais, estrutura etária, etc.);
c) Descrição dos sistemas públicos existentes (saúde, educação, segurança, comunicação, etc.) e das fontes de informação;
d) Identificação e descrição da infraestrutura social da comunidade (postos de saúde, igrejas, escolas, associações, cemitérios, etc.);
e) Identificação e descrição da organização social da comunidade, grupos sociais que a compõe, como se reúnem, formas de expressão social e cultural, tradições, usos e costumes, relação desses usos e costumes com a percepção de saúde, saneamento ambiental e meio ambiente;
f) Descrição de práticas de saúde e saneamento;
g) Identificação das principais carências de planejamento físico-territorial que resultaram em problemas evidentes de ocupação territorial desordenada;
h) Informações sobre a dinâmica social, onde serão identificados e integrados os elementos básicos que permitirão a compreensão da estrutura de organização da sociedade e a identificação de atores e segmentos setoriais estratégicos a serem envolvidos no processo de mobilização social para a elaboração e a implementação do plano;
i) Descrição dos indicadores de educação;
j) Identificação e avaliação do sistema de comunicação local, as formas de comunicação próprias geradas no interior do município e sua capacidade de difusão das informações sobre o plano à população da área de planejamento;
k) Descrição dos indicadores de saúde (longevidade, natalidade, mortalidade e fecundidade);
l) Descrição dos indicadores de renda, pobreza e desigualdade;

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

m) Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

n) Caracterização física simplificada do município, contemplando: aspectos geológicos, pedológicos, climatológicos, recursos hídricos, incluindo águas subterrâneas e fito fisionomia predominantes no município;

o) Caracterização das fontes de renda predominantes (agricultura, pecuária, indústria, etc.);

p) Apontamento das principais indústrias.

5.2.2 Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água

A infraestrutura atual do sistema de abastecimento de água deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Análise crítica dos planos diretores de abastecimento de água da área de planejamento, quando houver;

b) Descrição dos sistemas de abastecimento de água atuais. Esta descrição deverá englobar textos, mapas, projetos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam uma caracterização satisfatória do sistema;

c) Panorama da situação atual dos sistemas existentes, incluindo todas as estruturas integrantes: mananciais, captações, estações de tratamento, aduções de água bruta e tratada, estações elevatórias, reservação, redes de distribuição, ligações prediais, medição (micro e macro medição) e controle do sistema. Deverão ser informadas a capacidade instalada, a eficiência de tratamento, os custos operacionais, a quantidade, a capacidade e a vazão extraída de poços profundos e aquíferos, etc.;

d) Principais deficiências referentes ao abastecimento de água, como frequência de intermitência, perdas nos sistemas, etc.;

e) Levantamento da rede hidrográfica do município, possibilitando a identificação de mananciais para abastecimento futuro, relatando e

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

abordando os períodos de estiagem que trazem impactos no Saneamento do Município;

f) Consumo per capita e de consumidores especiais;
g) Qualidade da água bruta e do produto final do sistema de abastecimento;
h) Análise e avaliação dos consumos por setores: humano, animal, industrial, turismo, irrigação, etc.;
i) Balanço hídrico entre consumos e demandas de abastecimento de água na área de planejamento;
j) Estrutura de tarifação e índice de inadimplência;
k) Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
l) Organograma institucional do prestador de serviço;
m) Descrição do corpo funcional (número de servidores por cargo);
n) Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
o) Indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados;
p) Quantificação do índice de hidrometração de água;
q) Quantificação do Índice de Perdas.

5.2.3 Diagnóstico do Sistema de Esgotamento Sanitário

A infraestrutura atual do sistema de esgotamento sanitário deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Análise crítica dos planos diretores de esgotamento sanitário da área de planejamento, quando houver;
b) Descrição dos sistemas de esgotamento sanitário atuais. Esta descrição deverá englobar textos, mapas, projetos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam uma perfeita caracterização do sistema;
c) Indicação de áreas de risco de contaminação por esgotos do município;

Página da peça 13

Peça 4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187CFF

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

d) Análise crítica e avaliação da situação atual dos sistemas de esgotamento sanitário, incluindo todas as estruturas integrantes: ligações prediais, rede coletora, interceptores, estações elevatórias, emissários, estações de tratamento de esgotos e controle do sistema. Deverão ser informadas a capacidade instalada, a eficiência de tratamento, os custos operacionais, áreas atendidas por sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários, etc.;
e) Principais deficiências referentes ao sistema de esgotamento sanitário;
f) Levantamento da rede hidrográfica do município, identificando as fontes de poluição pontuais de esgotamento sanitário e industrial;
g) Dados dos corpos receptores existentes (qualidade, vazão mínima de referência, usos a jusante, etc.);
h) Identificação de principais fundos de vale por onde poderá haver traçado de interceptores; potenciais corpos d'água receptores dos esgotos; atuais usos da água dos possíveis corpos receptores dos esgotos; possíveis áreas para locação da estação de tratamento de efluentes - ETE;
i) Análise e avaliação das condições atuais de contribuição dos esgotos domésticos e especiais (produção per capita e de consumidores especiais);
j) Diagnóstico da existência de ligações de águas pluviais ao sistema de esgotamento sanitário;
k) Balanço entre geração de esgoto e capacidade do sistema de esgotamento sanitário existente na área de planejamento;
l) Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
m) Organograma institucional do prestador de serviço;
n) Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo);
o) Indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

5.2.4 Diagnóstico do Sistema de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas

A infraestrutura atual do sistema de drenagem de águas pluviais deverá ser diagnosticada considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Verificar a existência de Plano Diretor Municipal;
b) Verificar o conhecimento da legislação existente sobre parcelamento e uso do solo urbano;
c) Descrição do sistema de macrodrenagem (galerias, canais, etc.) e microdrenagem (rede coletora, bocas de lobo e órgãos acessórios) existentes e atualmente empregados na área de planejamento. Esta descrição deverá estar acompanhada por um esboço georreferenciado dos principais lançamentos da macrodrenagem, desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o entendimento dos sistemas em operação e abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

I. Caracterização física da área urbana: geomorfologia, pedologia, climatologia e hidrografia;
II. Legislação municipal pertinente: aspectos jurídicos e legais;
III. Dados técnicos: infraestrutura e serviços públicos, estudos existentes, dados hidrometeorológicos;
IV. Inventário fotográfico das áreas críticas urbanas;
V. Mapas para o estudo da área urbana, pontos de relevância para elaboração do plano (pontes, estreitamentos de canais, alargamentos, etc.), locais com presença de erosão, assoreamento e inundações, traçado das sub-bacias urbanas;
VI. Estudos hidráulicos, hidrológicos e modelagem hidrológica das bacias: precipitação e vazões de projeto, áreas de contribuição, uso e ocupação do solo e áreas impermeáveis, infiltração, canalizações existentes;
VII. Identificação e descrição dos principais fundos de vale por onde é feito o escoamento das águas de chuva e análise da capacidade limite com

Página da peça 15

Peça 4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187CFF

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

elaboração de esboço georreferenciado das bacias contribuintes para a microdrenagem;

VIII. Identificar os principais tipos de problemas (alagamentos, transbordamentos de córregos, pontos de estrangulamento, capacidade das tubulações insuficientes, etc.) observados na área urbana e verificar a frequência de ocorrência e a localização desses problemas;

d) Descrição dos sistemas de manutenção da rede de drenagem;

e) Existência de fiscalização do cumprimento da legislação vigente;

f) Nível de atuação da fiscalização em drenagem urbana;

g) Identificar os órgãos municipais com alguma provável ação em controle de enchentes e drenagem urbana e suas atribuições;

h) Avaliar e verificar a separação entre os sistemas de drenagem e de esgotamento sanitário;

i) Verificar a existência de ligações clandestinas de esgotos sanitários ao sistema de drenagem pluvial;

j) Verificar a relação entre a evolução populacional, processo de urbanização e a qualidade de ocorrência de inundações;

k) Verificar se existem manutenção e limpeza dos sistemas de drenagem natural e artificial e a frequência com que são feitas;

5.2.5 Diagnóstico do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos

A infraestrutura atual do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Informações da caracterização dos resíduos sólidos produzidos no município em termos de quantidade e qualidade;

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

b) Descrição e análise da situação dos sistemas, infraestrutura, tecnologia e operação de acondicionamento, coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos do município;
c) Identificação de lacunas no atendimento à população pelo sistema público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos para as condições atuais e futuras, quanto à população atendida (urbana e rural), tipo, regularidade, qualidade, e frequência dos serviços;
d) Identificação da cobertura da coleta porta a porta, bem como das áreas de varrição, identificando a população atendida;
e) Análise dos serviços de varrição e serviços especiais (feiras, espaços públicos, etc.), com planilhas, desenhos, fluxogramas e fotografias que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;
f) Identificação das formas da coleta seletiva (cooperativas, associações, etc.), qualificando-as e quantificando-as, inclusive quanto aos custos e viabilidade social e financeira;
g) Inventário/análise da atuação dos catadores, nas ruas ou nos lixões, identificando seu potencial de organização;
h) Análise da situação socioambiental dos locais utilizados para a disposição final de resíduos sólidos. No caso da existência de catadores nos locais, identificar a possibilidade de incorporá-los a projetos de reciclagem via cooperativas;
i) Identificação e informação sobre áreas de risco de poluição/contaminação, e áreas já contaminadas, por resíduos sólidos, e as alterações ambientais causadas por depósitos de lixo urbano;
j) Avaliação das soluções adotadas para destinação dos resíduos de serviços de saúde no município e dos resíduos de construção e demolição;
k) Definir ou avaliar critérios para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, a ser elaborado pelos geradores de

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

resíduos, e identificação da abrangência da coleta e destinação final destes resíduos, conforme a Resolução CONAMA 358/2005;

l) Identificação das condições da gestão dos resíduos da construção civil, contemplando: Situação do gerenciamento dos resíduos da construção civil e implementação de soluções para a reutilização, reciclagem, beneficiamento, e aterro de resíduos da construção civil (Resolução CONAMA 307/2002, alterada pelas Resoluções 348/2004, nº 431/2011, e nº 448/2012).

5.3 Etapa 3

Prognóstico e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e metas.

Compreenderá, dentre outras atividades:

a) Alternativas de gestão dos serviços;
b) Análise de ao menos duas alternativas de prestação de serviços, a existente e uma outra;
c) Necessidades de serviços públicos de saneamento básico - curto, médio e longo prazos;
d) Cenários alternativos das demandas por serviços de saneamento básico;
e) Definição de diretrizes e estratégias;
f) Compatibilização das carências de saneamento básico com as ações do plano;
g) Hierarquização das áreas de intervenção prioritária; definição de objetivos e metas; mecanismos que possibilitem o atendimento aos padrões de potabilidade da água para consumo humano e condições adequadas para outros usos; projeção de investimentos, indicando a fonte, para alcançar as metas e viabilizar a universalização do acesso aos serviços; proposta de arranjo alternativo ou readequação do modelo

Página da peça 18

Peça 4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187CFF

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

e organização jurídico-institucional existente, com descrição de todos os órgãos, instrumentos, sistemas, capacidade institucional para a gestão (planejamento, prestação dos serviços, regulação, fiscalização e controle social) dos serviços nos quatro componentes; procedimentos e mecanismos para a compatibilização com as políticas e os planos nacional e estadual de recursos hídricos; análise da viabilidade social, econômica e ambiental da prestação dos serviços considerando os cenários, os objetivos, metas, programas, projetos e ações;

5.4 Etapa 4

Concepção dos programas, projetos e ações necessárias para o alcance dos objetivos e metas. Definição das ações para emergência e contingência para o município.

Compreenderá, dentre outras atividades: programação de ações imediatas; programação das ações do plano; definição dos programas, projetos e ações com estimativas de custos, baseadas nos resultados da Etapa 3; estabelecer objetivos e metas de longo (8 a 20 anos), médio (4 a 8 anos) e curto (1 a 4 anos) prazos; mecanismos de promoção do direito à cidade; mecanismos de promoção da saúde e a qualidade de vida; mecanismos de promoção da sustentabilidade ambiental; mecanismos de melhoria do gerenciamento e da prestação dos serviços; estabelecimento de planos de racionamento e atendimento a aumentos de demanda temporária; estabelecimento de regras para situação crítica na prestação de serviços, inclusive com adoção de mecanismos tarifários de contingência; estabelecimento de regras e diretrizes para atuação em situações de contingência e desastres; estabelecer diretrizes para a articulação com os Planos Locais de Risco e para a formulação dos Planos de Segurança da Água.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

5.5 Etapa 5

Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas.

Compreenderá, dentre outras atividades: procedimentos para o monitoramento e a avaliação dos objetivos e metas; indicadores técnicos, operacionais e financeiros da prestação dos serviços; indicadores de impactos na qualidade de vida, na saúde, e nos recursos naturais; salubridade ambiental: indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos; definição de indicadores do acesso, da qualidade e da relação com outras políticas de desenvolvimento urbano; definição dos indicadores de prestação dos serviços de saneamento a serem seguidos pelos prestadores de serviços; determinação dos valores dos indicadores e definição dos padrões e níveis de qualidade e eficiência a serem seguidos pelos prestadores de serviços; definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução, avaliação, fiscalização e monitoramento do plano; mecanismos para a divulgação e acesso do plano no município, assegurando o pleno conhecimento da população; adoção diretrizes para o processo de revisão do plano a cada 4 anos.

5.6 Etapa 6

Relatório do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Compreenderá, dentre outras atividades: elaboração de documento síntese para discussão; realização de atividade (s) de participação para discussão dos Planos; sistematização dos relatórios dos produtos 1 a 6, com as consolidações das contribuições da (s) atividade (s) de participação social; elaboração do Relatório Final; Redação final do Projeto de Lei com sua

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

respectiva justificativa, bem como reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente e audiências públicas.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

6 PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DAS ETAPAS E RELATÓRIOS DOS PMSB E PGIRS

A realização do conjunto das atividades do processo de elaboração dos PMSB e PGIRS terá por base, os dados fornecidos pelos prestadores dos serviços, bem como pela Prefeitura Municipal, segundo objetivos descritos e atendendo aos seguintes pressupostos metodológicos:

- O processo deverá ser desenvolvido sob coordenação da Administração Municipal e orientação metodológica do Instituto Porto Alegre Ambiental - IPOA;
- O método adotado para elaboração dos produtos referentes a cada uma das etapas dos planos deverá obedecer às orientações do Termo de Referência do CISA, o Ministério das Cidades, a FUNASA, bem como o Estatuto das Cidades (Lei N° 10.257/2001), o Decreto Federal 7.217/2010, a Lei Federal 12.305/2010 (Resíduos Sólidos) e a Lei Federal 8.666/93;
- O processo participativo previsto deverá incorporar os distintos segmentos da sociedade e representações de moradores dos diversos setores do Município;

As etapas e procedimentos para elaboração dos planos serão as seguintes:

a) Etapa I – Produtos: plano de trabalho e plano de mobilização social
   - Definição das reuniões de trabalho entre as equipes técnicas;
   - Identificação dos atores sociais e suas respectivas responsabilidades;
   - Identificação de documentos, projetos e informações relevantes e disponíveis na prefeitura municipal e que façam a interface com o plano, de forma a dimensionar o desenvolvimento dos trabalhos;
   - Criação de uma rede virtual de contatos e de socialização de todas as informações a ser utilizada entre as equipes;

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

- Definição das formas de sensibilização e de inclusão da comunidade no processo de elaboração dos planos definindo-se as datas e espaços de participação bem como os meios de divulgação e comunicação do mesmo;
- Definição das unidades espaciais de análise e planejamento, as quais se constituirão nas unidades referenciais para a elaboração dos estudos e propostas das ações.

b) Etapa 2 – Produtos: diagnóstico da situação da prestação dos serviços de saneamento básico e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de endividamento do município.

O diagnóstico deverá conter dados atualizados, projeções e análise do impacto nas condições de vida da população, abordando necessariamente para cada componente do PMSB:

- A caracterização da oferta e do déficit, indicando as condições de acesso e a qualidade da prestação de cada um dos serviços e considerando o perfil populacional, com ênfase nas desigualdades sociais e territoriais;
- As condições de salubridade ambiental considerando o quadro de condições ambientais;
- A estimativa da demanda e das necessidades de investimentos para a universalização do acesso a cada um dos serviços de saneamento básico, nas diferentes divisões do município;

As atividades serão compostas por:

- Realização de reuniões mensais para obtenção de dados e troca de informações entre as equipes técnica e prestadores de serviços;
- Levantamento e sistematização de dados secundários;
- Levantamento de campo de dados primários nas áreas de interesse conforme as elencadas na sequencia:

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

1. Levantamento de dados sobre os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário junto à CORSAN; Vigilância Sanitária, Secretaria de Agricultura e Pecuária; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria Municipal da Saúde.
2. Levantamento de dados sobre drenagem urbana e manejo das águas pluviais junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Comitês de Bacias Hidrográficas; Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria de Obras.
3. Levantamento de dados sobre o atual sistema de gestão administrativa e econômica sobre os diferentes aspectos do saneamento básico.
4. Levantamento de informações sobre limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Comitês de Bacias Hidrográficas; Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria de Obras.

- Levantamento de campo e registro fotográfico;
- Elaboração e análise de tabelas e gráficos.

c) Etapa 3 – Produtos: prognóstico e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e metas.

Diferentes cenários de desenvolvimento serão apresentados, com a caracterização da evolução dos sistemas de saneamento dos Municípios, procurando garantir a universalização dos serviços. Serão apresentados os objetivos e as metas municipais de curto, médio e longo prazo, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, buscando contemplar:

- O acesso à água potável e à água em condições adequadas para outros usos; Soluções sanitárias e ambientalmente apropriadas tecnologicamente para o esgotamento sanitário;

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

- Soluções sanitárias e ambientalmente apropriadas tecnologicamente para a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos coletados;
- A disponibilidade de serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas adequados à segurança da vida, do meio ambiente e do patrimônio; e a melhoria continua do gerenciamento, da prestação e da sustentabilidade dos serviços.

d) Etapa 4 – Produtos: concepção dos programas, projetos e ações necessárias para o alcance dos objetivos e metas. Definição das ações para emergência e contingência para o município.

Nessa etapa serão estabelecidos os mecanismos de gestão apropriados, os programas, projetos e ações, para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços que contemplem:

- O desenvolvimento institucional para a prestação dos serviços de qualidade, nos aspectos gerenciais, técnicos e operacionais, valorizando a eficiência, a sustentabilidade socioeconômica e ambiental das ações, a utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a gestão participativa dos serviços;
- A visão integrada e a articulação dos quatro componentes dos serviços de saneamento básico nos seus aspectos técnico, institucional, legal e econômico;
- A interface cooperação e a integração, quando couber, com os programas de saúde, de habitação, meio ambiente e de educação ambiental, de urbanização e regularização fundiária, dos assentamentos precários bem como as de melhorias habitacionais e de instalações hidráulico-sanitárias;
- A integração com a gestão eficiente dos recursos naturais, em particular dos recursos hídricos;

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

- O atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características sociais e culturais;
- A educação ambiental e mobilização social como estratégia de ação permanente, para o fortalecimento da participação e controle social, respeitados as peculiaridades locais e, assegurando-se os recursos e condições necessárias para sua viabilização;
- A definição de parâmetros para a adoção de prevenção de situações de risco, emergência ou desastre.

As ações para emergências e contingências a desastres, relativas ao saneamento básico deverão conter:

- Diretrizes para os planos de racionamento e atendimento a aumentos de demanda temporária;
- Diretrizes para a integração com os planos locais de contingência; e
- Regras de atendimento e funcionamento operacional para situações críticas na prestação de serviços, inclusive para a adoção de mecanismos tarifários de contingência.

e) Etapa 5 – Produtos: mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas.

As atividades serão compostas por:

- Realização de reuniões para troca de informações entre as equipes técnica e prestadores de serviços;
- Realização de oficinas da equipe técnica do IPOA;
- Realização de oficinas para troca de informações e ideias entre as equipes técnica municipal e do IPOA;

Nessas atividades serão definidos os mecanismos para a efetiva participação da sociedade, o acesso às informações, bem como o controle social na implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico. Assim como

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

as alternativas para a implantação do Sistema de Informações sobre o Saneamento Básico.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

7 ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO

O acesso universal aos benefícios gerados pelo saneamento ainda é um desafio a ser alcançado. Proporcioná-lo, de forma equânime, a toda a sociedade brasileira, demanda o envolvimento articulado dos diversos segmentos sociais envolvidos em parceria com o poder público.

Os serviços de saneamento estão relacionados de forma indissociável à promoção da qualidade de vida, bem como ao processo de proteção dos ambientes naturais, em especial dos recursos hídricos. Nesse sentido, é imprescindível desenvolver ações educativas que possibilitem a compreensão sistêmica que a questão exige e estimular a participação popular, engajada e consciente, no enfrentamento dessa questão.

Na busca pela universalização dos serviços de saneamento é fundamental estimular um olhar atento à realidade em que se vive, uma vez que para transformá-la é essencial que a população conheça os diferentes aspectos relacionados ao saneamento, participe ativamente dos foros onde são tomadas as decisões sobre as prioridades de empreendimentos e exerça controle social ao longo do processo.

A Lei Nacional do Saneamento Básico nº 11.445 de 05/01/2007, busca assegurar que o planejamento seja de fato, um instrumento de gestão pública que, aliado à regulação, fiscalização e controle social, proporcione de forma articulada a outras políticas públicas, a universalização, integralidade, transparência, sustentabilidade e eficiência dos serviços de saneamento.

Visando garantir essa efetiva participação social, é desenvolvido um Plano de Mobilização Social, o qual é construído na fase inicial do processo, onde são planejados todos os procedimentos, estratégias, mecanismos e metodologias que serão aplicados ao longo de todo o período de elaboração do PMSB.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

7.1 Identificação dos Atores

a) Representações institucionais;
b) Conselhos;
c) Representações de sindicatos, associações, organizações e lideranças comunitárias.

7.2 Atribuições e Responsabilidades das Equipes de Trabalho

7.2.1 Equipe Técnica Municipal

A equipe técnica do município fica encarregada das seguintes atribuições e responsabilidades: Acompanhar e supervisionar ativamente o processo de desenvolvimento do PMSB através da participação em reuniões e Audiências Públicas; Fornecer informações e auxiliar na sua disponibilização, quando solicitados; Sensibilizar e mobilizar a comunidade para o processo de elaboração do PMSB.

7.2.2 Equipe de Elaboração IPOA – Instituto Porto Alegre Ambiental

Equipe de elaboração do PMSB do IPOA fica encarregada das seguintes atribuições e responsabilidades conforme as etapas do plano: Elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico de forma participativa; confeccionar e imprimir relatórios e mapas temáticos que se façam necessários; Produzir informações a partir de dados secundários e dados primários.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

8 ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, CRONOGRAMA

As estratégias utilizadas para comunicação, mobilização e participação da comunidade no processo de desenvolvimento do PMSB compreendem:

a) Comunicação e mobilização

A comunicação das informações relacionadas à socialização do processo no município ocorrerá através de utilização da mídia escrita (Jornal de circulação local) e falada (Rádio AM e FM de abrangência regional). Em cada fala procurar-se-á informar, integrar e inserir a comunidade local na elaboração do PMSB, ao longo de todas as etapas de trabalho.

A divulgação da Audiência Pública – AP será realizada através de "carros de som" que circularão estrategicamente pelos locais de maior aglomeração de pessoas e pelos locais mais carentes de saneamento, conforme o local a ser realizada a AP, além do contato pessoal a ser realizado pelas equipes municipais dos PSFs;

b) Participação

Na realização das Audiências Públicas serão utilizadas técnicas e metodologias de planejamento participativo mais apropriadas, tal como visualização móvel (utilização de painéis). Com a utilização dessa metodologia procurar-se-á garantir as condições mínimas de consenso entre os diferentes grupos de interesse no processo, e o incentivo a participação continuada em todo processo de elaboração do PMSB;

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Processo
00875-0200/21-4

9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das etapas do processo de elaboração dos PMSB e PGIRS serão expostos nas reuniões com os técnicos da prefeitura municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e página eletrônica da prefeitura municipal para qualquer cidadão que tenha interesse em acessá-los.

Integrantes da equipe municipal de elaboração dos planos, com auxílio da equipe do IPOA, realizarão entrevistas nas rádios de abrangência local e regional, sobre os resultados e o processo de elaboração do mesmo.

Página da peça
31

Peça
4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0187CFF

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

10 AÇÕES PRETENDIDAS VOLTADAS PARA A MOBILIZAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Focado em assegurar a efetiva participação da população nos processos de elaboração, implantação, avaliação e manutenção dos PMSB e PGIRS, alguns itens são descritos na sequencia como forma de incentivar o município a desenvolver programas focados na parte de saneamento.

- Inserir a questão do saneamento nos conselhos municipais existentes ou articular a constituição do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental local, visando promover a representação dos diversos segmentos sociais, destacando-se o poder público local, usuários, sociedade civil organizada e instituições com atuação destacada. A missão permanente do Conselho será de contribuir, influenciar e legitimar as discussões e decisões tomadas pelo grupo executivo acerca da problemática relacionada ao saneamento, no âmbito do município.
- Promover a realização de uma Conferência Municipal de Saneamento Ambiental, abordando e refletindo, de forma esclarecedora, sobre questões ligadas ao saneamento, meio ambiente, saúde, educação e outros temas de interesse da população, procurando, ao longo do processo, eleger delegados e representantes que tenham legitimidade e autonomia para representar a comunidade nas tomadas de decisão. É fundamental estimular a participação popular em tais espaços, de forma que o governo e a sociedade, por meio de suas mais diversas representações, dialoguem de modo organizado e transparente. Trata-se de um modelo de gestão pública participativa que oportuniza a criação de espaços de negociação, o compartilhamento de poder e a corresponsabilidade entre o Estado e a sociedade civil. Sobre cada tema, ou área, é promovido um debate social que resulta em um balanço e aponta novos rumos a serem tomados, destacando, no caso do saneamento, o claro objetivo de iniciar a elaboração do Plano Municipal

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

de Saneamento Básico, como instrumento de gestão articulada das ações demandadas pelo município.

- Articular, junto ao poder público local, a realização de audiências públicas amplamente divulgadas e pautadas pelos grupos sociais envolvidos, com o propósito de promover a participação popular na legitimação das obras e empreendimentos na medida em que forem oficialmente firmados.
- Constituir um grupo de trabalho responsável por mapear as políticas públicas existentes no âmbito estadual e federal que possam potencializar a atuação da sociedade, seja por meio de recursos financeiros, humanos ou materiais. Nesse processo é importante identificar os programas, projetos, editais, chamadas públicas, instrumentos e materiais didáticos do Ministério da Saúde/Funasa, ministérios das Cidades, da Integração Nacional, do Meio Ambiente, e da Educação, Agência Nacional das Águas (ANA), entre outros, e dentro das possibilidades, firmar parcerias nos processos em que for pertinente e viável.
- Elaborar, de modo participativo com a comunidade, e veicular, nos diversos meios disponíveis, campanhas com o foco direcionado a questões específicas como:
  - Cuidados e medidas necessárias para o combate às doenças de veiculação hídrica, à dengue e outras epidemias;
  - Separação e coleta seletiva dos resíduos sólidos produzidos;
  - Compostagem e outras formas de reaproveitamento dos resíduos orgânicos;
  - Estímulo e fomento à implementação e utilização de fossas sépticas, banheiros secos e outras tecnologias apropriadas para o esgotamento sanitário;
  - Captação, armazenamento e utilização da água da chuva.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

- Promover oficinas voltadas para o debate junto à comunidade no sentido de apresentar as diversas tecnologias sociais existentes para a captação de dejetos humanos, como: banheiros secos, tanques de evapotranspiração e outras fossas ecológicas, visando à escolha do modelo mais adequado para as comunidades e, em seguida, articular meios para operacionalizar sua instalação.
- Organizar, junto à prefeitura municipal e às escolas do município, as condições necessárias para a realização de visitas técnicas apresentando de que forma o esgoto da cidade é tratado, utilizando esquetes teatrais, e outros instrumentos pedagógicos em uma ação de Educação Ambiental que deve primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município.
- Estimular a implantação de sistemas de compostagem de matéria orgânica nas comunidades rurais do município.

É importante destacar que as ações apresentadas acima para a mobilização social e educação ambiental, são apenas sugestões construídas, preliminarmente, e alinhadas com os princípios e diretrizes do programa. A riqueza deste processo está na criação de estratégias idealizadas para cada contexto, assumindo as peculiaridades locais e abrindo espaço para a criatividade, não devendo ficar restrita às referências oferecidas. Certamente, um número muito grande de outras possibilidades devem ser buscadas e exercitadas.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

11 FUNDAMENTAÇÃO

No processo de elaboração e implantação dos PMSB e PGIRS servirão de subsídios os seguintes fundamentos:

- Constituição Federal
- Lei 10.257/2001 - Estatuto das Cidades
- Lei 11.445/2007 – Lei Nacional para o Saneamento Básico
- Decreto Federal 7.217/2010 – Regulamenta a Lei 11.445/2007
- Lei 8.080/1990 – Lei Nacional de Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde
- Lei 9.433/1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos
- Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Decreto 7.404/2010 – Regulamenta a Lei 12.305/2010
- Lei 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais
- CONAMA 307/2002 – Resíduos Da Construção Civil
- Resolução 348/2004 – Altera a CONAMA 307/2002
- Resolução 431/2011 – Altera a CONAMA 307/2002
- Resolução 448/2012 – Altera a CONAMA 307/2002
- CONAMA 358/2005 – Resíduos dos Serviços de Saúde

Página da peça 35

Peça 4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187CFF

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página
422
Processo
00875-0200/21-4
Página da peça
36
Peça
4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0187CFF

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

Instituto Porto Alegre Ambiental

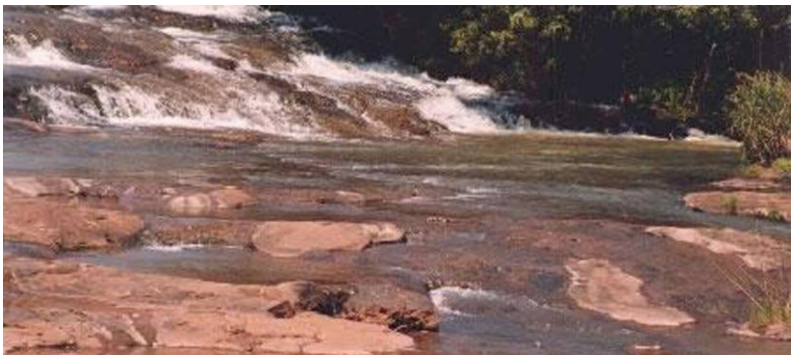
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÓIA

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TOMO II

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SANEAMENTO BÁSICO





Dezembro de 2013

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página
423
Processo
00875-0200/21-4
Página da peça
37
Peça
4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0187CFF

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

ipoa ambiental for a better world
Instituto Porto Alegre Ambiental

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÓIA

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ipoa ambiental for a better world
Instituto Porto Alegre Ambiental

IPOA - INSTITUTO PORTO ALEGRE AMBIENTAL

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página
424
Processo
00875-0200/21-4
Página da peça
38
Peça
4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0187CFF

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

ipoa ambiental for a better world
Instituto Porto Alegre Ambiental

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO
INSTITUTO PORTO ALEGRE AMBIENTAL – IPOA

DIREÇÃO

ALAN SCHNEIDER GELAIN
PRESIDENTE DO IPOA

TÉCNICOS

ANDREIA CRISTINA TRENTIN
ENGENHEIRA AMBIENTAL – CREA/RS 163713

BRUNO CASSIANO GELAIN
ENGENHEIRO AMBIENTAL - CREA/RS 192631- ART 6619596

ELENARA SOLANGE PEREIRA SOARES
ASSISTENTE SOCIAL - CRSS/10°R 8551

RAQUEL FINKLER
BIÓLOGA - CRBIO/RS 028390-03 – ART 2013/01003

TAISON BORTOLIN
ENGENHEIRO AMBIENTAL - CREA/RS 181551 – ART 6619535

VÂNIA ELISABETE SCHNEIDER
BIÓLOGA - CRBIO/RS 028037-03 – ART 2013/01126

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

ipoa ambiental for a better world
Instituto Porto Alegre Ambiental

ESTAGIÁRIOS

DANIELE COSTANTIN MAZZUCHINI
ACAD. FARMÁCIA – UCS

GERMANO PIROLI MASCARELLO
ACAD. ENGENHARIA CIVIL – FSG

JÉSSICA TADIELLO CAMELLO
ACAD. BIOMEDICINA – FSG

KEILA NUNES VARELA
ACAD. BIOMEDICINA – FSG

MATEUS VALENTE MACHADO
ACAD. BIOMEDICINA – FSG

VALESCA COSTANTIN
ACAD. ENGENHARIA QUÍMICA - UCS

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Processo 00875-0200/21-4

Página da peça 40

Peça 4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187CFF

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

ipoa ambiental for a better world
Instituto Porto Alegre Ambiental

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO ____ *9*

CAPÍTULO 1 - METODOLOGIA PARA DIAGNÓSTICO ____ *15*

CAPÍTULO 2 – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO ____ *17*

2.1 Aspectos Gerais ____ **17**

2.1.1 Histórico ____ 17

2.1.2 Localização ____ 18

2.1.3 Acessos ____ 19

2.1.4 Estrutura Administrativa de Jóia. ____ 20

2.2 Fatores Abióticos ____ **22**

2.2.1 Clima ____ 22

2.2.2 Geologia ____ 24

2.2.3 Geomorfologia ____ 26

2.2.4 Hidrografia ____ 27

2.3 Fatores bióticos ____ **29**

2.3.1 Vegetação ____ 29

2.3.2 Fauna ____ 31

2.4 Informações Populacionais ____ **32**

2.5 Infraestrutura disponível ____ **33**

2.5.1 Habitação ____ 34

2.5.2 Pavimentação ____ 34

2.5.3 Energia elétrica ____ 35

2.6 Características urbanas ____ **35**

2.7 Condições sanitárias ____ **37**

CAPÍTULO 3 - SITUAÇÃO INSTITUCIONAL ____ *39*

3.1 Legislação Federal ____ **39**

3.2 Legislação Estadual ____ **40**

3.3 Legislação Municipal ____ **42**

3.3.1 Plano Diretor ____ 43

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

3.4 Iniciativas de Educação Ambiental 43

3.5 Identificação dos Prestadores de Serviços 45

CAPÍTULO 4 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL *47*

4.1 Análise dos documentos técnicos e legais existentes 48

4.2 Avaliação da situação atual dos sistemas abastecimento de água 48

4.2.1 Abastecimento de água na zona urbana 49

4.2.2 Abastecimento de água na zona rural 57

4.3 Indicadores do sistema de abastecimento de água 60

4.4 Qualidade da água de abastecimento 63

4.5 Balanço entre disponibilidade de água e demandas de abastecimento 65

4.5.1 Abastecimento Humano 65

4.5.2 Criação Animal 66

4.6 Análise crítica do cenário de abastecimento de água do Município 67

CAPÍTULO 5 – ESGOTAMENTO SANITÁRIO *70*

5.1 Aspectos gerais 71

5.2 Análise técnica dos documentos técnicos e legais existentes 72

5.3 Avaliação da situação atual dos sistemas de esgotamento sanitário 72

5.4 Visão geral do sistema 73

5.5 Avaliação das condições dos corpos receptores 74

5.6 Identificação de áreas de risco de contaminação 74

5.7 Análise integrada 75

CAPÍTULO 6 – DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS *76*

6.1 Análise técnica de documentação legal existente 77

6.2 Identificação de estruturas 78

6.3 Regiões suscetíveis à ocorrência de alagamentos ou inundações 80

6.4 Estrutura de manutenção e operação da drenagem urbana 81

6.5 Identificação das áreas de riscos 81

6.5 Análise de indicadores epidemiológicos 83

6.6 Análise integrada 87

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

CAPÍTULO 7 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS_ 89

7.1 Aspectos gerais sobre serviços de limpeza urbana e resíduos sólidos _____ 89

7.2 Análise técnica dos documentos técnicos e legais existentes _____ 90

7.3 Descrição do serviço atual considerando as categorias de resíduos _____ 90

7.3.1 Resíduos Sólidos Domésticos _____ 90

7.3.2 Resíduos Recicláveis - Coleta Seletiva _____ 95

7.3.3 Resíduos de Construção Civil _____ 96

7.3.4 Resíduos Industriais _____ 97

7.3.5 Resíduos de Serviços de Saúde _____ 98

7.3.6 Resíduos de Limpeza Urbana _____ 103

7.3.7 Resíduos Agrosilvopastoris _____ 104

7.3.8 Resíduos com Logística Reversa Obrigatória _____ 107

7.3.9 Resíduos Volumosos _____ 111

7.3.10 Resíduos de Transporte _____ 112

7.3.11 Resíduos de Serviços Públicos de Saneamento _____ 112

7.4 Catadores _____ 113

7.5 Passivos ambientais _____ 113

7.6 Identificação de geradores sujeitos a elaboração de planos de gerenciamento _ 114

7.6.1 Critérios a serem considerados na elaboração de planos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde _____ 115

7.6.2 Critérios a serem considerados na elaboração de planos de gerenciamento de resíduos de construção civil _____ 116

7.7 Análise das carências dos serviços de limpeza e manejo de resíduos sólidos __ 117

CAPÍTULO 8 – RECURSOS HÍDRICOS _____ 118

8.1 Bacia Hidrográfica do Rio Ijuí _____ 118

8.1.1 Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Ijuí _____ 119

8.2 Bacia Hidrográfica do Rio Piratinim _____ 129

8.2.1 Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Piratinim _____ 129

8.3 Principais recursos hídricos de Jóia _____ 132

8.3.1 Enquadramento dos recursos hídricos e qualidade das águas _____ 133

8.3.2 Outorga das águas _____ 134

CAPÍTULO 9 – SAÚDE PÚBLICA _____ 138

9.1 Infraestrutura de serviços de saúde _____ 138

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

9.2 Doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado 138

9.3 Indicadores de saúde ambiental 144

9.4 Programa de Saúde Familiar 146

CAPÍTULO 10 – SITUAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO *149*

10.1 Endividamento de Jóia junto ao Tesouro Nacional e ao Sistema Financeiro Nacional 151

10.2 Aspectos financeiros relacionados ao abastecimento de água potável e ao esgotamento sanitário 153

10.3 Aspectos financeiros relacionados aos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos 153

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS *155*

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Processo 00875-0200/21-4

Página da peça 44

Peça 4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187CFF

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

ipoa ambiental for a better world
Instituto Porto Alegre Ambiental

APRESENTAÇÃO

A elaboração de um Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB tem a função de organizar o setor de saneamento no município e condição indispensável que permite a criação de mecanismos de gestão pública para aprimoramento da infraestrutura e das operações relacionadas aos diferentes eixos do saneamento básico.

De acordo com a Lei n° 11.445 (BRASIL, 2007), o saneamento básico é o conjunto de serviços infraestrutura e instalações operacionais relacionados à:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

O PMSB é um documento de planejamento urbano onde deve conter a descrição detalhada da situação atual do saneamento (diagnóstico), sendo que

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

estas informações são essenciais para a definição de objetivos, metas e estratégias para a universalidade e equidade dos serviços.

Segundo o Ministério das Cidades (2011), a necessidade de se discutir o saneamento como objeto de planejamento, seus conceitos, a forma como é entendido e como foi apropriado pelos diversos segmentos da sociedade irão influenciar a definição dos pressupostos sob os quais o planejamento irá se sustentar. O Ministério continua afirmando que o planejamento não envolve procedimentos meramente técnicos, neutros, mas implica no debate de ideias das diversas formas de reconhecer a realidade e interpretá-la para projetá-la.

Segundo a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA (2007), as seguintes diretrizes deverão nortear o processo:

a) integração de diferentes componentes da área de saneamento básico e outras que se fizerem pertinentes em relação à saúde, ao ambiente e ao desenvolvimento urbano;

b) promoção do protagonismo social a partir da criação de canais de acesso à informação e à participação que possibilite a conscientização e a autogestão da população;

c) promoção de saúde pública;

d) promoção da educação ambiental em saúde e saneamento que vise à construção da consciência individual e coletiva e de uma relação mais harmônica entre o homem e o ambiente;

e) orientação pela bacia hidrográfica;

f) sustentabilidade;

g) proteção ambiental;

h) inovação e utilização de tecnologias adequadas;

i) transparência das ações e informações para a sociedade.

Considerando essas diretrizes, tem-se como resultado um planejamento e uma gestão adequados dos serviços de saneamento, que resultariam na valorização, proteção e equilíbrio dos recursos naturais e da saúde individual e coletiva. Também, o planejamento dos serviços de saneamento é fundamental

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página 432
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 46
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

para a obtenção de financiamentos para a concretização dos programas e das ações indicados na etapa de prognóstico.

Ressalta-se que no eixo resíduos sólidos, para sua elaboração, considerou-se as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n° 12.305 (BRASIL, 2010). Além disso, no documento levou-se em consideração o disposto no artigo 9, da Lei n° 12.305 (BRASIL, 2010), que define a ordem de prioridade na gestão e no gerenciamento de resíduos sólidos, sendo estes: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Por fim é importante conceituar alguns termos que serão utilizados ao longo deste Plano:

- água para consumo humano (Brasil, 2011): água potável destinada à ingestão, preparação e produção de alimentos e à higiene pessoal, independentemente da sua origem;
- destinação final ambientalmente adequada (Brasil, 2010): destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais especificas de modo a evitar danos ou riscos à saúde publica e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- disposição final ambientalmente adequada (Brasil, 2010): disposição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais especificas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- drenagem e manejo das águas pluviais urbanas (Caramori, 2010): conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

- efluente (Brasil, 2011): é o termo usado para caracterizar os despejos líquidos provenientes de diversas atividades ou processos;
- escoamento superficial (Tucci, 2004): é a parcela do ciclo hidrológico em que a água se desloca na superfície da bacia até encontrar uma calha definida. Ainda, o escoamento superficial é definido como o escoamento sobre a superfície da bacia;
- esgotos sanitários (Brasil, 2011): denominação genérica para despejos líquidos residenciais, comerciais, águas de infiltração na rede coletora, os quais podem conter parcela de efluentes industriais e efluentes não domésticos;
- estação de tratamento de efluentes – ETE (IBGE, 2008): conjunto de instalações e equipamentos destinados a realizar o tratamento de esgotos produzidos;
- impermeabilização de solo (CONFAGRI, 2009): consiste na cobertura do solo pela construção de habitações, estradas e outras ocupações, reduzindo a superfície do solo disponível para realizar as suas funções, nomeadamente a absorção de águas pluviais;
- meio ambiente (Brasil, 1981): conjunto de condições, leis, influencias e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;
- operações físicas unitárias (Metcalf e Eddy, 1996): método de tratamento no qual predomina a aplicação de forças físicas (exemplos: gradeamento, mistura, floculação, sedimentação, flotação e filtração);
- plano de contingência (Philippi Jr. e Maglio, 2005): tem como objetivo maior o planejamento para ações de emergência frente à desastres, devendo estar dirigido para uma ameaça específica ou as mais frequentes;
- processos biológicos unitários (Metcalf e Eddy, 1996): métodos de tratamento nos quais a remoção de contaminantes ocorre por meio de atividade biológica (exemplos: remoção da matéria orgânica carbonácea, desnitrificação);

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

- processos químicos unitários (Metcalf e Eddy, 1996): métodos de tratamento nos quais a remoção ou conversão de contaminantes ocorre pela adição de produtos químicos ou devido a reações químicas (exemplos: precipitações, adsorção, desinfecção);
- recursos hídricos (Pereira Jr., 2004): parcela de água doce acessível à humanidade no estágio tecnológico atual e a custos compatíveis com seus diversos usos;
- rejeitos (Brasil, 2010): resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
- resíduos sólidos (Brasil, 2010): material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
- riscos ambientais (Philippi Jr. e Maglio, 2005): referem-se aos possíveis agentes de doenças ocupacionais que podem ser encontradas em uma determinada atividade ou um local específico de trabalho;
- salubridade ambiental (Guimarães *et al.*, 2007): o estado de higidez em que vive a população urbana e rural, tanto no que se refere a sua capacidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de endemias ou epidemias veiculadas pelo meio ambiente, como no tocante ao seu potencial de promover o aperfeiçoamento de condições mesológicas favoráveis ao pleno gozo de saúde e bem-estar;
- saneamento ambiental (Funasa, 2006): é o conjunto de ações socioeconômicas que têm por objetivo alcançar salubridade ambiental, por meio de abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

resíduos sólidos, líquidos e gasosos, promoção da disciplina sanitária de uso do solo, drenagem urbana, controle de doenças transmissíveis e demais serviços e obras especializadas, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural;

- saúde (OMS, 2012): definida como um estado dinâmico de completo bem-estar físico, mental, espiritual e social e não apenas a ausência de doença ou enfermidade;
- solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano (Ministério da Saúde, 2011): modalidade de abastecimento coletivo destinada a fornecer água potável, com captação subterrânea ou superficial, com ou sem canalização e sem rede de distribuição;
- solução alternativa individual de abastecimento de água para consumo humano (Ministério da Saúde, 2011): modalidade de abastecimento de água para consumo humano que atenda a domicílios residenciais com uma única família, incluindo seus agregados familiares;
- universalização (Brasil, 2007): ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página 436
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 50
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

CAPÍTULO 1 - METODOLOGIA PARA DIAGNÓSTICO

Como metodologia para elaboração do PMSB realizou-se o levantamento de dados cadastrais dos sistemas existentes e a realização de reuniões técnicas, visando à apresentação e discussão das metas propostas e dos resultados obtidos ao longo do desenvolvimento do trabalho.

A metodologia de elaboração utilizada garante a participação social, atendendo ao princípio fundamental do controle social previsto na Lei nº 11.445 (2007), sendo assegurada ampla divulgação do plano de saneamento básico e dos estudos que a fundamente inclusive com a realização de audiências e/ou consultas públicas. Entre os mecanismos de mobilização social está a realização de reuniões com os integrantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente e do Comitê Coordenador de Elaboração do PMSB.

Importante salientar que a Equipe Técnica Municipal é a principal instância executiva, sendo de sua competência a operacionalização das atividades que integram o processo de elaboração do PMSB. Ela também tem a função de articular os atores locais e de multiplicar os conhecimentos necessários à elaboração e à implementação do PMSB com os integrantes do Comitê Local e das outras instâncias do poder público e da sociedade civil existentes no Município. É composta por técnicos(as) designados como representantes dos serviços públicos municipais ligados ao saneamento. As equipes técnicas são responsáveis pela preparação do plano e pela facilitação da documentação adequada e a realização das oficinas de participação dos atores locais.

O plano contemplou, numa perspectiva integrada, a avaliação qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos, considerando, além da sustentabilidade ambiental, a sustentabilidade administrativa, financeira e operacional dos serviços e a utilização de tecnologias apropriadas.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

ipoa ambiental for a better world
Instituto Porto Alegre Ambiental

Para levantamento das informações da etapa de diagnóstico realizou-se visitas técnicas, conforme atas apresentadas no Anexo 1. Nestas ocasiões aplicou-se roteiro de entrevista para obtenção de informações referentes à legislação municipal, abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana, saúde pública e informações financeiras.

Além disso, pesquisaram-se informações nos sites do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Fundação de Economia e Estatística, Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), Agência Nacional de Águas (ANA), Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

CAPÍTULO 2 – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Aspectos Gerais

2.1.1 Histórico

No ano de 1916, os coronéis Joaquim Luís de Lima e Marcial Gomes Terra doaram terras aos senhores Antônio Mastella e Victorio Bernardi, que se estabeleceram junto ao Lajeado Bonito, trazendo mais tarde suas famílias. Não existiam estradas, somente picadas, que eram caminhos abertos na mata por onde eles passavam a pé e a cavalo (IBGE, 2013).

Conforme mesmo autor, uma das versões sobre o nome do Município é de que foi encontrado perto de Lajeado Bonito, uma pedra preciosa e por isso deram este nome.

O vilarejo continuava crescendo e a população aumentando. As famílias se radicavam mais perto do riacho, para poder abastecer suas casas e também sanar a sede dos animais domésticos (IBGE, 2013).

Ainda, conforme IBGE (2013), a Sede foi implantada na Esquina 21 de Abril, sendo na época elevada a 8º Distrito de Santo Ângelo. Em 1928, houve a emancipação de Tupanciretã; tendo o rio como limite, esta comunidade passa pertencer ao novo município, desmembrando-se de Santo Ângelo. O novo distrito recebe a denominação de 2º Distrito de Tupanciretã - Vila 21 de Abril.

Como o moinho estava gerando maior aglomeração na Vila, em 24 de maio de 1938, pelo Decreto Lei nº 10/12 do Município de Tupanciretã, a Sede do novo Distrito transfere-se da Vila 21 de Abril para a Vila Nova. Ainda neste ano devido ao clima de guerra, o lugarejo recebe o nome de Vila Inconfidência (IBGE, 2013).

Elevado à categoria de município com a denominação de Jóia, pela Lei Estadual nº 7.656, de 12-05-1982, constituído pelo Distrito com o mesmo

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

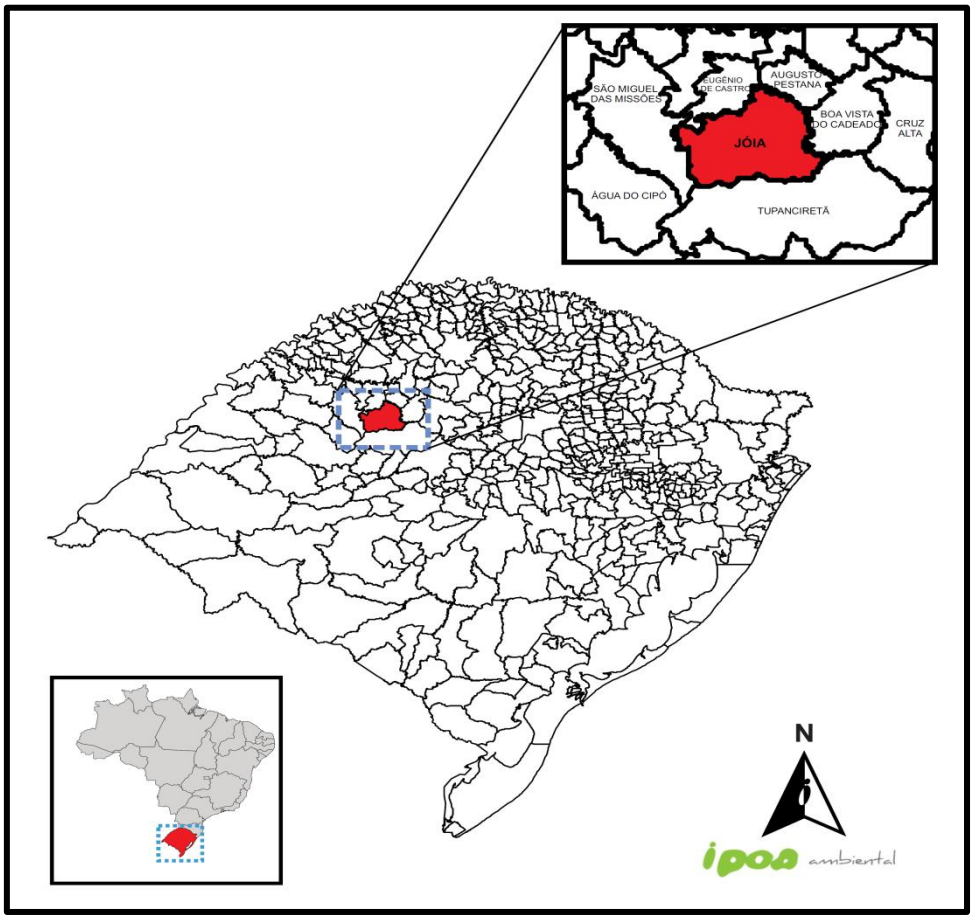
nome, pertencente ao Município de Tupanciretã, incluindo parte do município "Mãe" e parte do Município de Santo Ângelo (IBGE, 2013).

2.1.2 Localização

Jóia situa-se, de acordo com a Figura 1, na Região Noroeste Rio-Grandense, na Microrregião de Cruz Alta. O Município está localizado nas coordenadas SIRGAS 2000, Latitude: -28,646300001 e Longitude: -54,11905, encontrando-se a 302 m do nível do mar.

O Município encontra-se limitado ao Norte pelos municípios de Eugênio de Castro e Augusto Pestana, ao Sul por Tupanciretã, a Leste por Boa Vista do Cadeado, a Oeste pelo município de São Miguel das Missões.

Figura 1: Localização do município de Jóia.



Fonte: elaborado pelos autores.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Segundo o Censo de 2010 (IBGE, 2013), o município possui uma área de 1.235,883 km^2, sendo constituído da Sede Urbana. Na Figura 2 é apresentada a vista aérea da sede do Município.

Figura 2: Vista aérea do município de Jóia.



Fonte: Google Earth (2013).

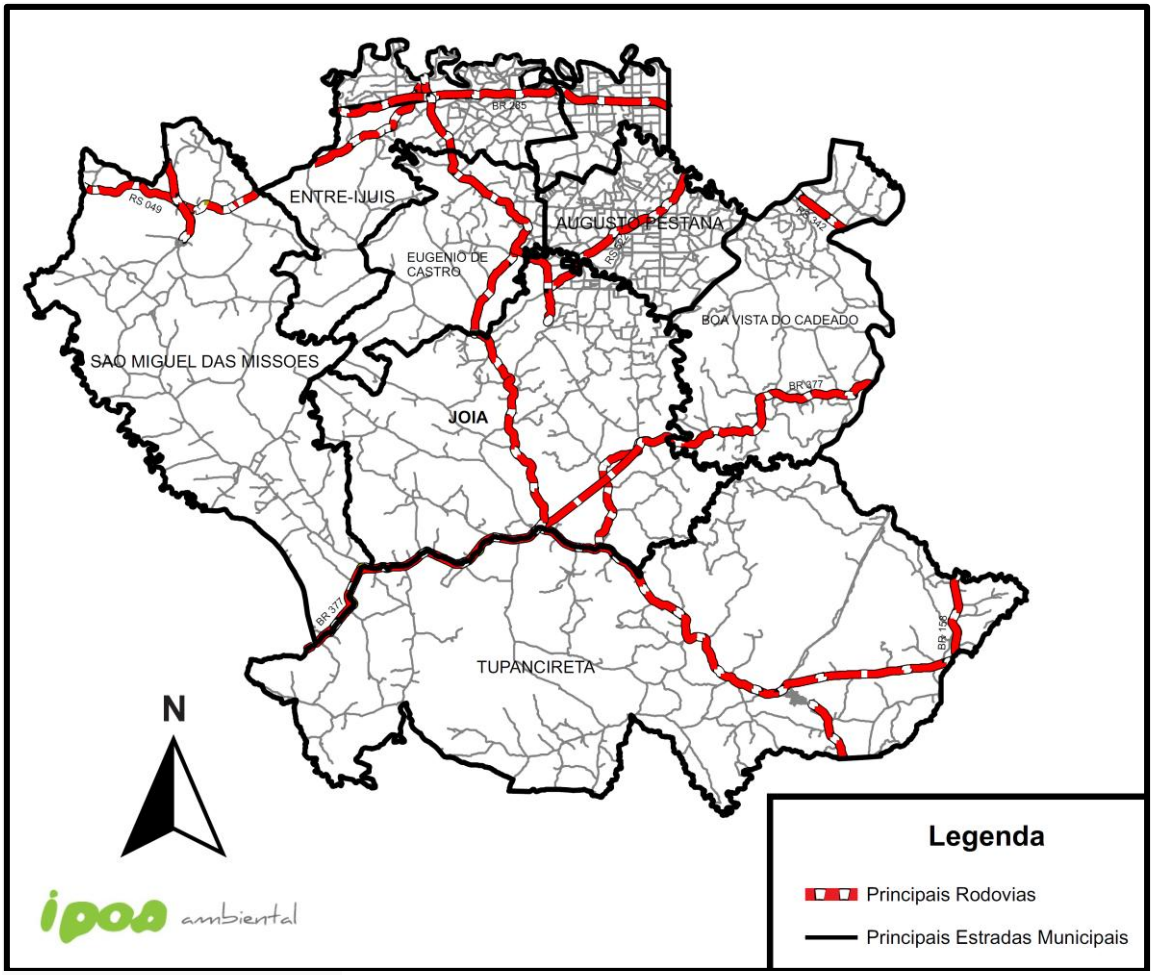
2.1.3 Acessos

O principal acesso ao Município é realizado através da RS 522. Ainda, pode-se acessar o Município a partir de Tupanciretã, percorrendo a RS 392. Na Figura 3 constam os principais acessos rodoviários ao município de Jóia.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Figura 3: Principais acessos do município de Jóia.



Fonte: elaborado pelos autores.

No Anexo 2, encontra-se a localização do Município em relação aos principais municípios da Região. Já no Anexo 3, encontra-se a localização do Município em relação à Capital.

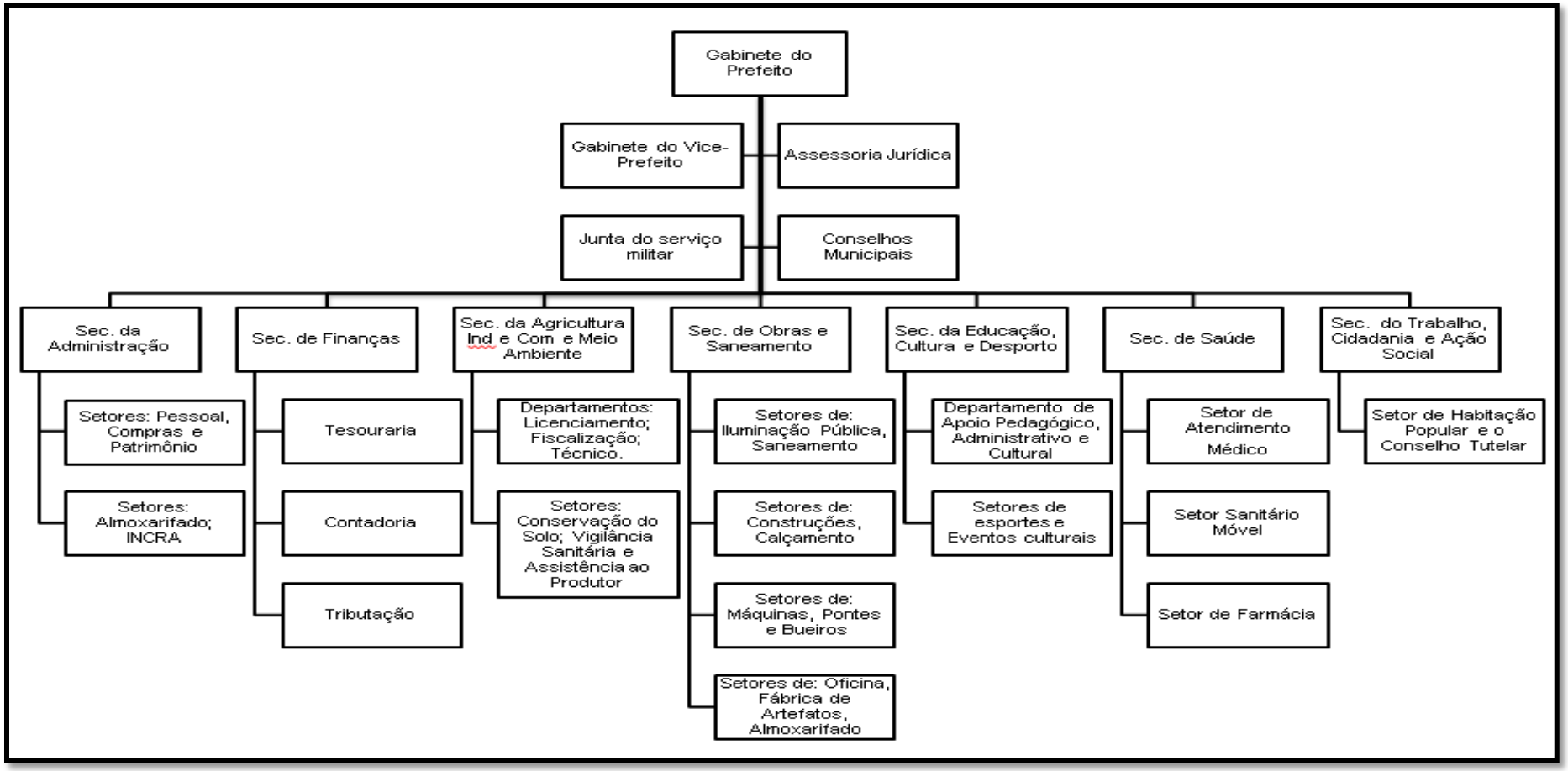
2.1.4 Estrutura Administrativa de Jóia.

A Figura 4 apresenta o organograma da estrutura administrativa de Jóia.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Figura 4: Organograma administrativo de Jóia.



Fonte: elaborado pelos autores.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

2.2 Fatores Abióticos

2.2.1 Clima

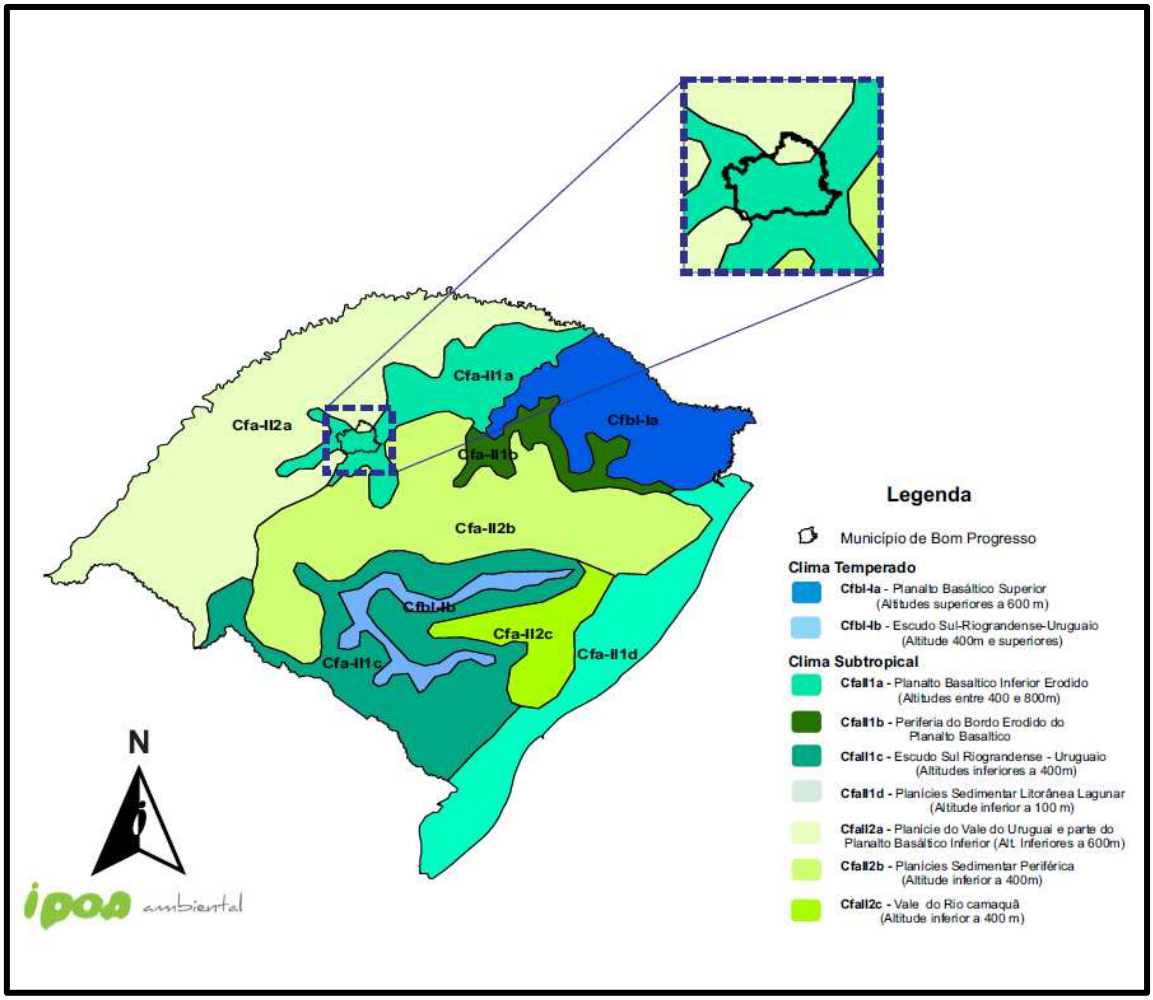
Existem inúmeros fatores que exercem influência sobre o clima. O clima do Rio Grande do Sul é determinado por fatores meteorológicos estáticos e dinâmicos, que atuam simultaneamente em constante interação. Os principais fatores estáticos que influenciam no clima são a latitude, a altitude e a continentalidade, enquanto que os fatores dinâmicos referem-se à movimentação das massas de ar através da atmosfera. Os fatores dinâmicos que determinam o clima do Rio Grande do Sul consistem na movimentação das massas de ar atmosféricas, sendo as de maior influência: Tropical Atlântica, Polar Atlântica, Equatorial Continental e Tropical Continental (CORSAN, 2008).

O clima de Jóia é classificado, segundo o método de Köeppen, como Cfa (MORENO, 1961), o qual indica temperatura média do mês mais frio compreendida entre 3 °C e 18 °C e temperatura do mês mais quente superior a 22 °C. O Município localiza-se entre as zonas climáticas Cfa-II2a e Cfa-II1a. A particularidade regional representada pela fórmula Cfa-II2a, representa a região morfoclimática da Planície do vale do Uruguai e parte do Planalto basáltico inferior erodido, possuindo altitudes abaixo de 600 m, com temperatura média anual superior a 18 °C. Já a seguinte zona da qual Jóia faz parte, a região morfoclimática Cfa-II1a, é representada pela região do Planalto basáltico inferior erodido, altitude compreendidas entre 400 e 800 m. Se caracterizam por apresentar a média anual inferior a 18 °C. Na Figura 5 encontram-se as regiões morfoclimáticas do Rio Grande do Sul.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Figura 5: Regiões morfoclimáticas do município de Jóia.



Fonte: elaborado pelos autores.

O Município não possui postos de observações climáticas ou postos climatológicos instalados dentro de seus limites territoriais. Assim para um maior detalhamento das características climáticas da região, utilizaram-se os dados do posto de observação mais próximo localizado no município de Cruz Alta. Na Tabela 1 é apresentado o resumo da informação climática da estação no período de 1980 a 2010.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Tabela 1: Resumo das informações climáticas.

Parâmetros	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Temp. máxima (°C)	29,65	28,83	28,31	25,54	21,64	19,47	18,92	21,24	21,67	24,96	27,58	29,65
Temp. mínima (°C)	18,57	18,18	17,36	14,54	11,73	10,13	9,03	10,28	11,16	13,86	15,63	17,91
Temp. média (°C)	24,11	23,55	22,84	20,04	16,69	14,80	13,98	15,76	16,42	19,41	21,61	23,78
Precip. total (mm)	140,1	135,8	124,2	142,4	136,6	128,4	139,3	118,5	146,4	208,9	164,4	141,1
Úmida. rel. ar (%)	74,26	76,86	77,18	76,75	79,05	81,23	79,78	76,01	77,45	75,05	69,60	69,32
Insolação (h/dia)	8,18	7,84	7,66	6,28	5,56	4,56	5,02	5,69	5,96	6,59	7,87	8,21

Fonte: elaborado pelos autores baseado em INMET (2013).

A distribuição das temperaturas médias ao longo do ano indica a ocorrência de estações do ano bem definidas, com invernos com temperatura mínima média inferior a 10°C e verões com temperatura máxima superior a 29 °C.

Conforme Schutze *et al.* (2012), a insolação vem a ser o número de horas de brilho solar, deste modo, pode-se afirmar que Jóia apresenta uma insolação média de 6,623 h/dia. Os meses de maior insolação são os que representam o verão e os meses de menor insolação são os do inverno. Tendo o mês de maior insolação o de janeiro e o de menor insolação o de junho.

Verifica-se que a precipitação se distribui de forma relativamente uniforme ao longo do ano sem que exista uma estação marcada, sendo o mês com maior valor médio de pluviosidade apresentado no mês de outubro, com índices superiores a 208 mm. Já o mês com menor índice de precipitação é o mês de agosto, com valor médio próximo de 118 mm.

Segundo os dados da estação climatológica de Cruz Alta, a umidade relativa do ar em geral apresenta-se superior a 69% durante o ano todo, com variações desde 69,32% (em dezembro) a 81,23% (em junho).

2.2.2 Geologia

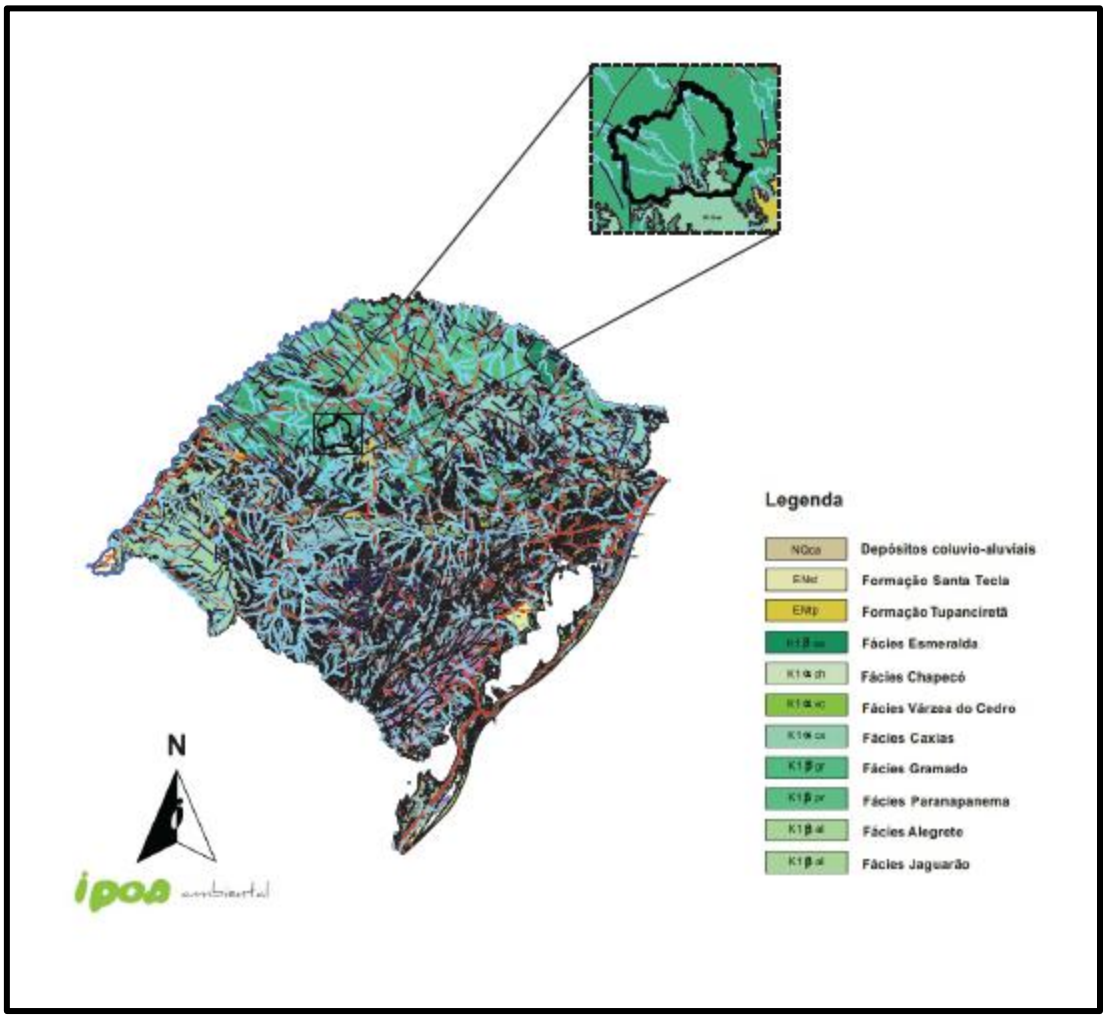
O município de Jóia está inserido na Formação Serra Geral, que é uma formação geológica constituída por rochas magmáticas relacionada aos derrames e intrusivas de rochas basálticas (ZALAN *et al.*, 1990). Segundo White (1908), esta

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

unidade está constituída dominantemente por basaltos e basalto-andesitos de filiação toleiítica.

Segundo o mapa litológico do Rio Grande do Sul (RAMGRAB *et al.*, 2004) apresentado na Figura 6, o município de Jóia encontra-se parte na formação Fácies Gramado e parte na formação Fáceis Chapecó. A formação Fáceis Gramado é caracterizada por derrames basálticos, granulares finos a médios, melanocráticos, contendo níveis de vesículas bem desenvolvidos no topo e incipientes na base dos derrames, normalmente preenchidas por zeólitas. Já a Formação Fáceis Chapecó é caracterizado por derrames ácidos variando entre riodacitos a riolitos, matriz vitrofírica contendo pórfiros.

Figura 6: Geologia do município de Jóia.



Fonte: elaborado pelos autores.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

2.2.3 Geomorfologia

O município de Jóia, conforme Figura 7, está inserido em dois compartimentos geomorfológicos, são eles: o Planalto Santo Ângelo e o Planalto de Uruguaiana.

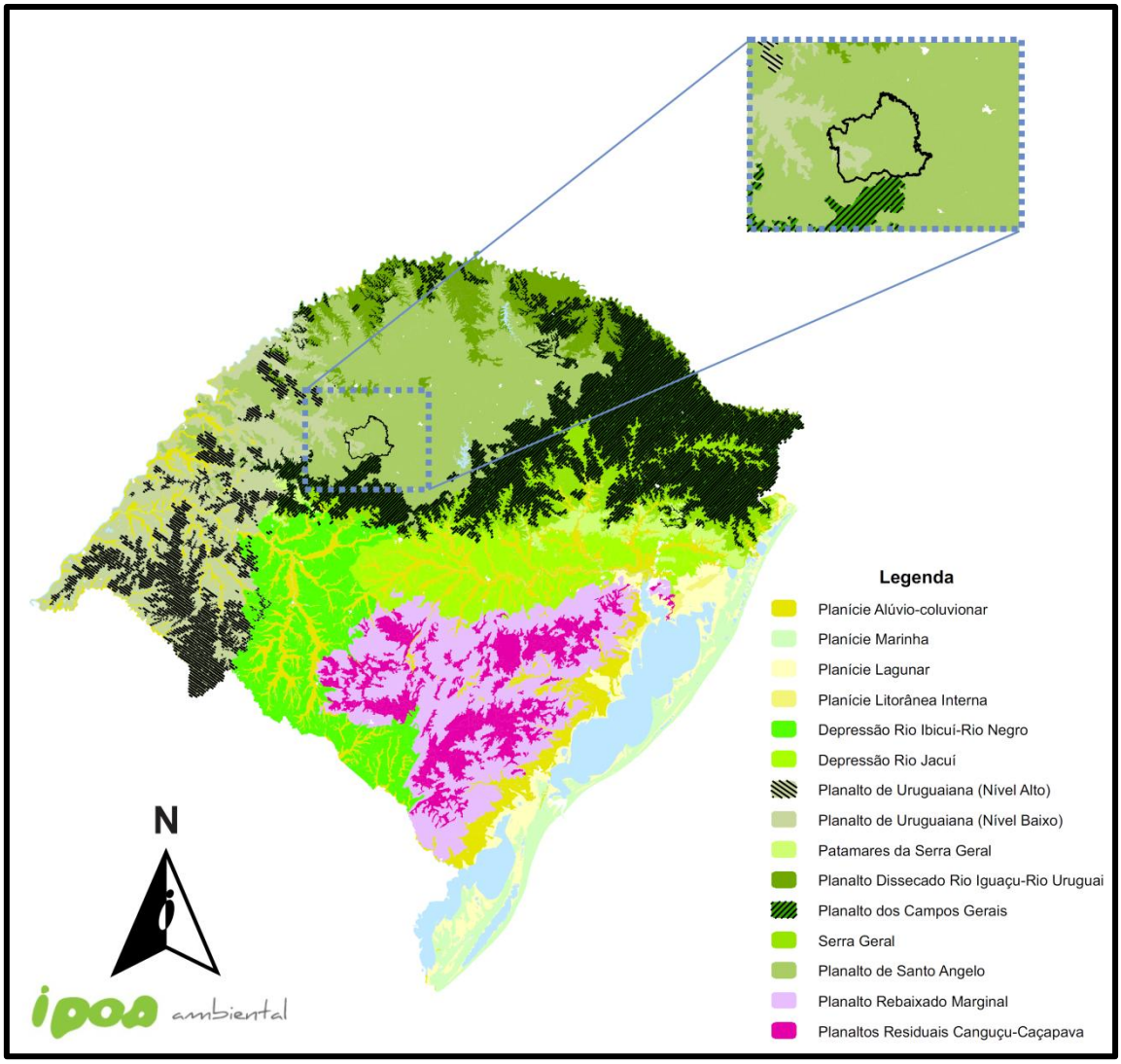
Conforme CEEE e Profill (2009), as formas de relevo do Planalto de Santo Ângelo são bastante homogêneas, retratadas de modo geral por colinas suaves, bem arredondadas, regionalmente conhecidas por coxilhas, esculpidas em rochas vulcânicas básicas da Formação Serra Geral.

Já a unidade geomorfológica Planalto de Uruguaiana, caracteriza-se pela morfologia plana, sub horizontalizada, com caimento suave para oeste em direção ao Rio Uruguai. Os fenômenos de erosão e movimentos de massa são generalizados e traduzidos pela ocorrência de sulcos, ravinas e voçoroca. O risco de desertificação é expressivo, especialmente associado ao arenito da Formação Botucatu (MATZEMBACHER, 2011).

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Figura 7: Geomorfologia do município de Jóia.



Fonte: elaborado pelos autores.

2.2.4 Hidrografia

O município de Jóia, conforme Figura 8, localiza-se na região da grande Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai. A Região Hidrográfica do Uruguai abrange a porção norte, noroeste e oeste do território do Rio Grande do Sul, com uma área de aproximadamente 127.031,13 km², equivalente a 47,88% da área do Estado (CORSAN, 2008).

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

O Município encontra-se inserido parte na Bacia Butuí – Piratinim – Icamaquã e parte na Bacia Ijuí.

A Bacia Ijuí, conforme Fepam (2013), situa-se a norte-noroeste do Rio Grande do Sul, abrangendo 20 municípios, com uma área de drenagem de 10.649,13 Km² e com 337.249 habitantes. Segundo mesmo autor, os principais formadores desta Bacia são os rios: Ijuizinho, Conceição, Potiribu, Caxambu, Faxinal, Fiúza e Palmeira.

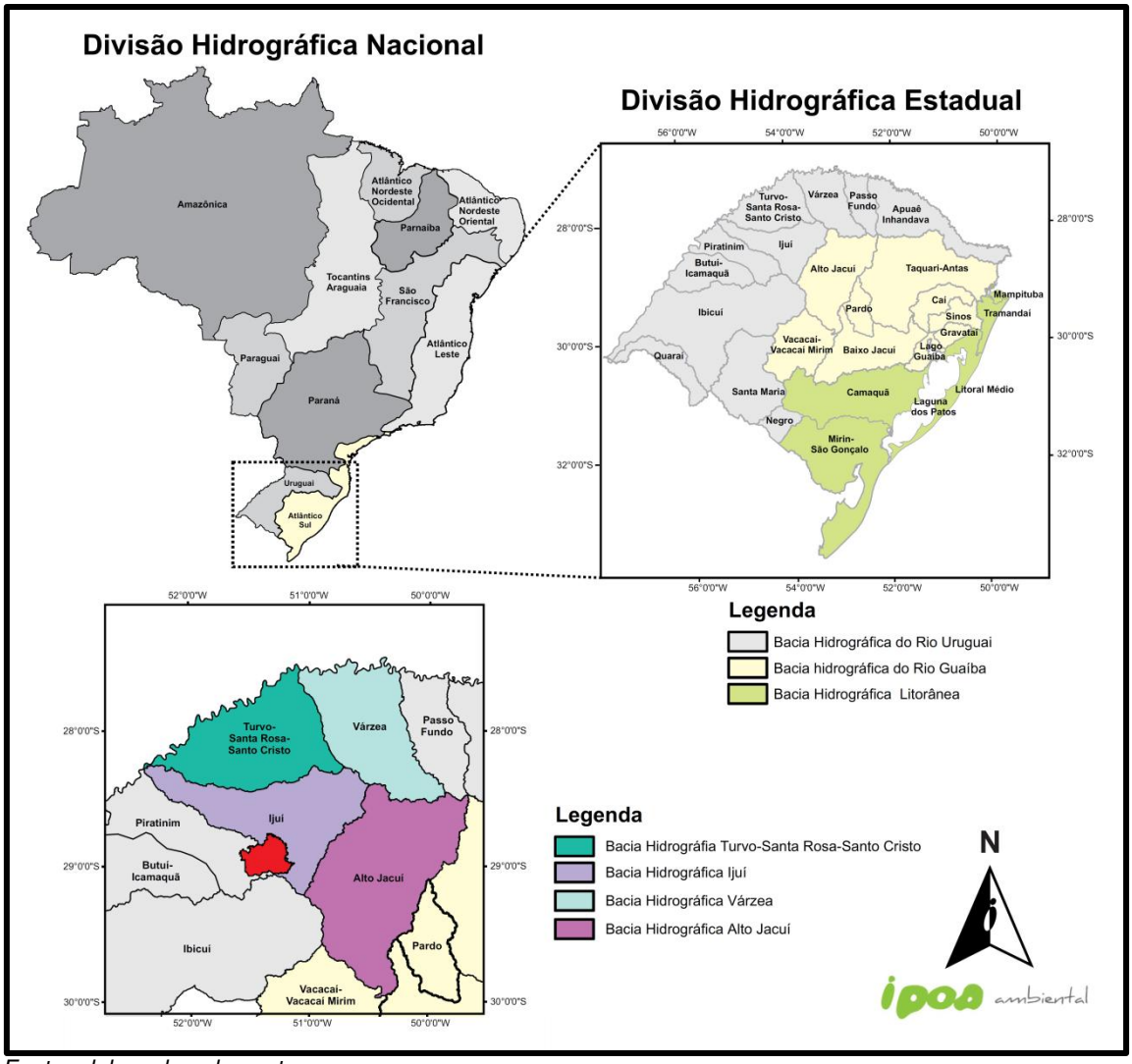
Já a bacia do Butuí – Piratinim – Icamaquã, situa-se no noroeste do Estado, abrangendo 20 municípios, drenando uma área de 15.666,09 km², contando com uma população de 155.262 habitantes. Seus principais formadores são: rio Butuí, rio Icamaquã e rio Piratinim, afluentes diretos do rio Uruguai (FEPAM, 2013).

O Município também é rico em pequenos cursos de água, como riachos, arroios, lajeados, rios, além de muitas fontes e nascentes. O rio Ijuizinho é o principal rio do Município e é o divisor ao norte de Jóia com o município de Augusto Pestana e Eugênio de Castro, ao leste com o município de Boa Vista do Cadeado.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Figura 8: Hidrografia do município de Jóia.



Fonte: elaborado pelos autores.

2.3 Fatores bióticos

2.3.1 Vegetação

O município de Jóia integra, com demais município, parcialmente a Região Fitoecológica da Floresta Estacional Decidual e de Gramíneo Lenhosa com Floresta de Galeria. Ocupa a maior parte da vertente sul do planalto das Araucárias (Serra Geral) e as áreas de relevo ondulado da bacia do Rio Ijuí e seus afluentes, no Planalto Médio do Rio Grande do Sul, conforme observado na Figura 9.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

A Floresta Estacional Decidual, ou ainda, Floresta Tropical Caducifólia é caracterizada por duas estações climáticas bem demarcadas, uma chuvosa seguida de longo período biologicamente seco. Ocorre na forma de disjunções florestais, apresentando o estrato dominante macro ou mesofanerofítico predominantemente caducifólio, com mais de 50% dos indivíduos despidos de folhagem no período desfavorável (AMBIENTE BRASIL, 2013).

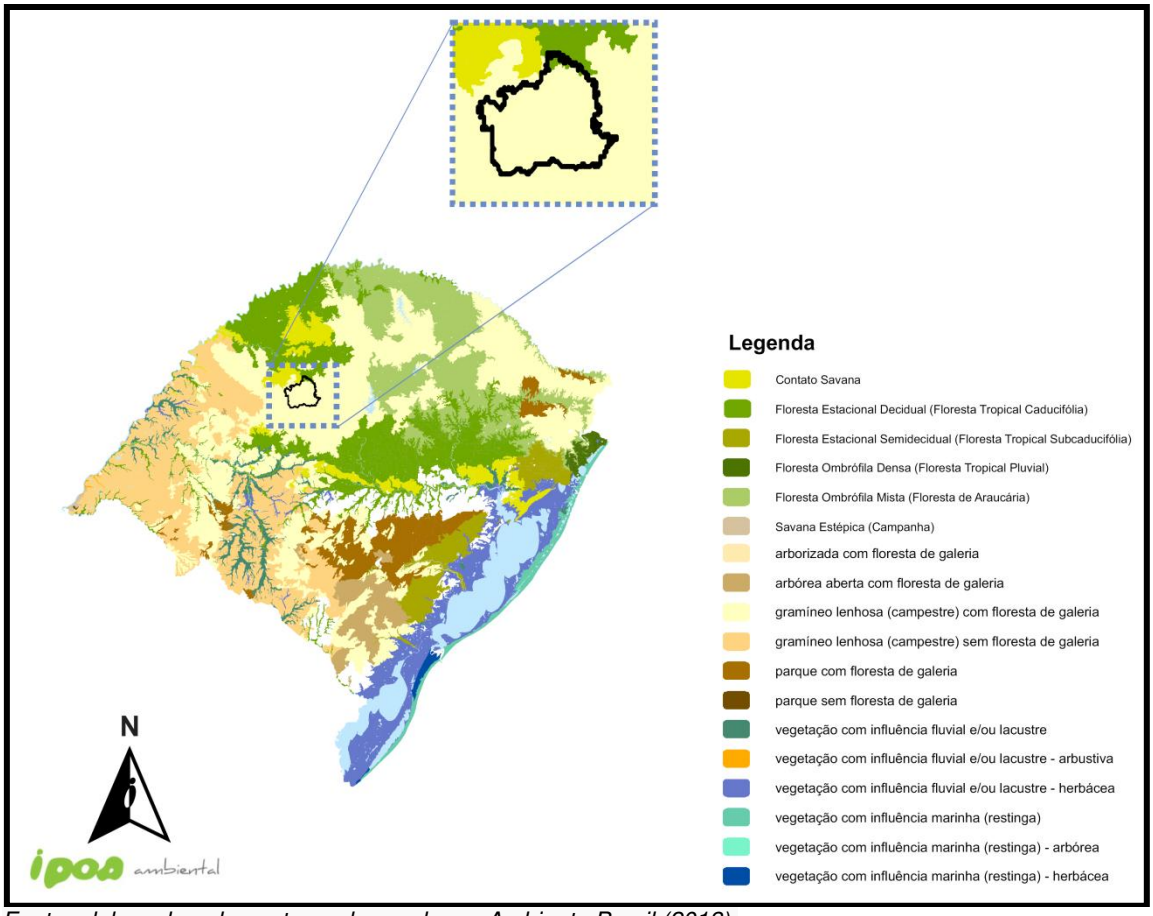
A vegetação de gramíneo lenhosa (campestre) com floresta de galeria existente em terrenos drenados ou mal drenados, estão associadas a cursos d´água. Na mata de galeria há maior resistência das folhas nas estações secas. É comum a existência de espécies epífitas, como orquídeas e vegetação não padronizada, há casos de vegetação não-inundável em área inundada (EMBRAPA, 2007).

Os agrupamentos remanescentes da vegetação original de Jóia, ainda são observados nas partes altas das encostas, recobrindo os locais íngremes e impróprios para as atividades agrícolas (JÓIA, 2008).

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Figura 9: Vegetação do município de Jóia.



Fonte: elaborado pelos autores, baseado em Ambiente Brasil (2013).

2.3.2 Fauna

Segundo o Plano Ambiental Municipal (JÓIA, 2008), podem-se encontrar espécies de aves como: Gavião carcará (*Polyborus plancus),* Papagaio do peito – roxo (*Amazona vinacea),* Caturrita (*Myopsitta monachus),* Quero-Quero (*Vanellus chilensis),* Pombo do Mato (*Columba palumbus),* entre outros.

Existe inúmeras espécie de repteis no município de Jóia, como: Cobra Papa-pinto *(Drymarchon corais),* Cobra coral (*Micrurus lemniscatus*), Urutu Cruzeiro (*Bothrops alternatus*), Jararaca (*Bothrops araraca*), Jaracuçu (*Bothrops jararacussu*), Cobra cipó (*Chironius bicarinatus*), Cobra d'água (*Liophis miliaris*), Cobra Verde (*Philodryas olfersii*), entre outros (JÓIA, 2008).

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Entre as espécies de peixes presentes no município, conforme mesmo autor, destacam-se: Traira (*Hoplias malabaricos*), Jundiá (*Randia quelen*), Carpas (*Cyprinus carpio*), Lambari – Prata (*Astyanax shubartii*), entre outros.

Entre os principais mamíferos presentes no município destacam-se: Gato do Mato (*Felis geoffroyi*), Lontra (*Lutra longicaudis*), Veado Campeiro (*Ozotecerus bezoarticus*) (JÓIA, 2008).

2.4 Informações Populacionais

O município de Jóia tem uma população de 8.331 habitantes distribuídos da seguinte forma, segundo o Censo de 2010 (IBGE, 2013):

- população urbana: 2.089 habitantes;
- população rural: 6.242 habitantes.

A maior parte da população se concentra na área rural do Município (74,92 %), sendo que na área urbana está instalada somente 25,07% da população.

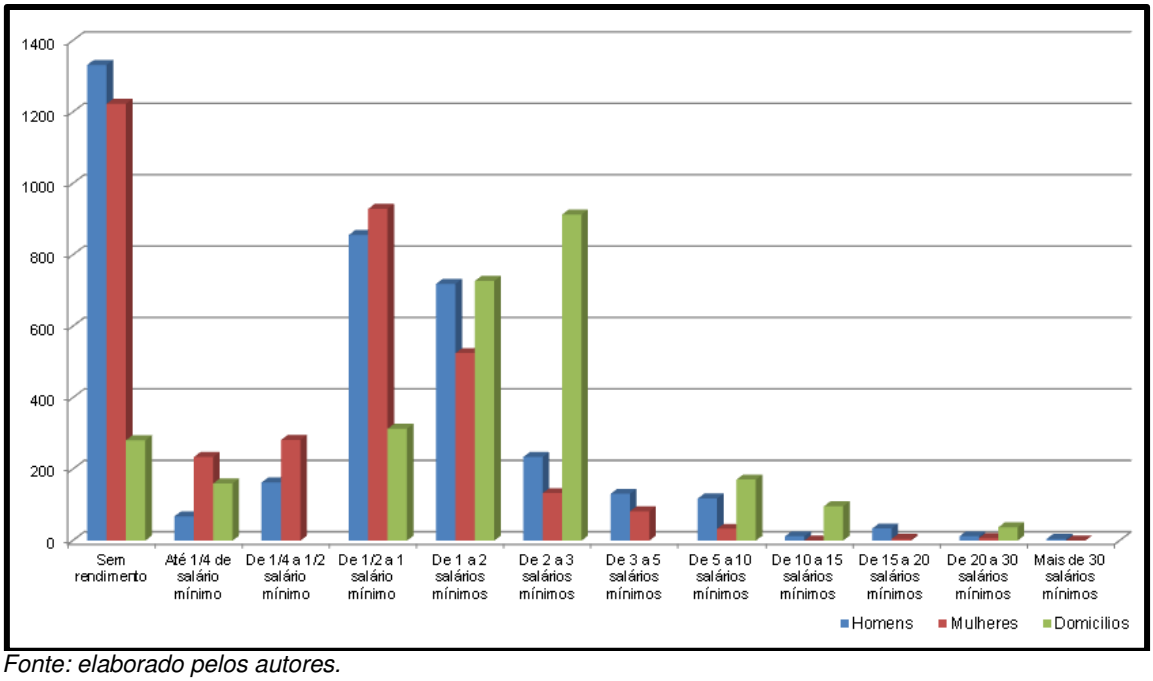
A densidade demográfica do Município é de 6,74 hab/km² (IBGE, 2013), caracterizando-se em uma área pouco povoada, com um índice inferior ao encontrado para o Brasil, que é de 21 hab/km², e também inferior ao do Estado, que é de 38,0 hab/km² (FEE, 2013).

Na Figura 10 está representado o perfil socioeconômico do município de Jóia, com base no Censo de 2010 (IBGE, 2013). Neste, é possível observar a renda média dos domicílios do Município, tendo a maioria dos domicílios, a renda média de 2 a 5 salários mínimos. O rendimento médio mensal real dos domicílios particulares permanentes no Brasil foi estimado em R$ 2.419,00 em 2011, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD de 2011 (IBGE, 2013). Em Jóia, 913 domicílios possuem a média de rendimento nacional, que representa aproximadamente (33,85%) dos domicílios municipais.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Figura 10: Perfil socioeconômico dos domicílios do município de Jóia.



Fonte: elaborado pelos autores.

O município de Jóia possui, conforme IBGE (2013), 22 escolas em seu território. Sendo, 14 escolas de ensino fundamental, 02 escolas de ensino médio e 06 pré-escolas. Segundo mesma fonte, o Município tem 1.624 alunos matriculados, sendo estes, matriculados em escola ou creche pública. Ainda conforme mesma fonte pode-se afirmar que aproximadamente 7,96 % (663 habitantes) da população residente do Município nunca frequentaram creche ou escola.

Por fim, o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH – do Município, no ano de 2010, foi de 0,686, segundo o site do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD, 2013). Sendo considerado um índice de médio desenvolvimento humano pelo autor supracitado.

2.5 Infraestrutura disponível

Segundo Zmitrowicz e Neto (1997), a infraestrutura urbana disponível pode ser conceituada como um: “sistema técnico de equipamentos e serviços necessários ao desenvolvimento das funções urbanas”. Os autores acima citados, ainda definem estas funções sob os seguintes aspectos:

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

- aspecto social: visa promover adequadas condições de moradia, trabalho, saúde, educação, lazer e segurança.
- aspecto econômico: deve propiciar o desenvolvimento de atividades de produção e comercialização de bens e serviços.
- aspecto institucional: deve oferecer os meios necessários ao desenvolvimento das atividades político-administrativas da própria cidade.

No município de Jóia analisou-se a infraestrutura relacionada à habitação, pavimentação e energia elétrica.

2.5.1 Habitação

No Município estão instalados 2.697 domicílios, segundo o Censo Demográfico de 2010 (IBGE, 2013). Destes, 726 domicílios estão localizados na área urbana do Município, enquanto que 1.971 domicílios encontram-se na área rural de Jóia (IBGE, 2013). A maioria dos domicílios abriga entre um e dois moradores por dormitório, conforme segue:

- domicílios com até 01 morador: 842;
- domicílios com entre 01 e 02 moradores: 1.509;
- domicílios com entre 02 e 03 moradores: 262;
- domicílios com mais de 03 moradores: 85.

Conforme informações da Prefeitura Municipal de Jóia (2013), não há favelas ou assentamentos irregulares no Município.

2.5.2 Pavimentação

Segundo informações da Prefeitura Municipal (JÓIA, 2013), o Município possui 25 km da sua área urbana pavimentada.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

2.5.3 Energia elétrica

Conforme Censo 2010 (IBGE, 2013), o município de Jóia possui 2.671 domicílios com ligações de energia elétrica, sendo:

- domicílios abastecidos por companhia distribuidora – 2.668;
- domicílios abastecidos por companhia distribuidora, com medidor – 2.566;
- domicílios abastecidos por companhia distribuidora, com medidor, de uso exclusivo – 2.305;
- domicílios abastecidos por companhia distribuidora, com medidor, de uso comum a mais de uma moradia – 261;
- domicílios abastecidos por companhia distribuidora, sem medidor – 102;
- domicílios abastecidos por outra fonte – 03;
- domicílios sem energia elétrica – 18.

2.6 Características urbanas

As características urbanas podem exercer influências na gestão e planejamento de um município. Assim, analisa-se o território do município de Jóia.

O perímetro urbano do Município fica definido através da Lei Municipal n° 46 (JÓIA, 1984), onde este fica delimitado através do ponto inicial (entroncamento do Lajeado Bonito com o Lajeado Saicon) até o ponto final (ponte do Lajeado Bonito, margeando este até o ponto inicial).

Ainda, avaliando o território do município de Jóia, analisa-se a possível presença de Áreas de Interesse Social, que são glebas demarcadas no território do Município, com o objetivo de servir para assentamentos habitacionais de população de baixa renda. Conforme a Lei Municipal n° 2.247 (JÓIA, 2008), em seu Artigo 25, as Zonas Especiais de Interesse Social, tem por objetivo:

> I - permitir a inclusão urbana de parcelas da população que se encontram à margem do mercado legal de terras;
> II - possibilitar a extensão dos serviços e da infraestrutura urbana nas regiões não atendidas;
> III - garantir a qualidade de vida e equidade social entre as ocupações urbanas;
> IV – assegurar a regularização fundiária.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Entretanto, no Município não há áreas de interesse social demarcadas, conforme informações da Prefeitura Municipal (JÓIA, 2013).

Observa-se também, a possibilidade de se terem Áreas de Preservação Permanente demarcadas no Município. Segundo a Resolução CONAMA nº 302 (BRASIL, 2002), Área de Preservação Permanente é a área com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem estar das populações humanas. No município de Jóia, conforme informações da Prefeitura Municipal (JÓIA, 2013), não existem áreas de preservação permanente delimitadas no Município. Assim, no município de Jóia, são definidas como área de preservação as mesmas previstas pela legislação, através do Código Florestal, sob a Lei Federal n° 12.651 (BRASIL, 2012) e as Resoluções CONAMA nº 302 (BRASIL, 2002) e CONAMA nº 303 (BRASIL, 2002). O Código Florestal (BRASIL, 2012) define as áreas de APP como aquelas situadas:

> I – Ao longo dos rios ou outro qualquer curso d´água, em faixa marginal cuja largura mínima será:
> a) de 30 (trinta) metros para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
> b) de 50 (cinquenta) metros para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
> c) de 100 (cem) metros para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;
> d) de 200 (duzentos) metros para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;
> e) de 500 (quinhentos) metros para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;
> II – Ao redor das lagoas, dos lagos ou reservatórios d´água naturais e artificiais;
> III – nas nascentes, mesmo nos chamados “olhos d´água”, seja qual for a sua situação topográfica;
> IV – nos topos de morros, montes e serras;
> V – nas encostas ou parte destas, com declividade superior a 45% (quarenta e cinco por cento), equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;
> § 2º. São consideradas zonas de prevenção permanente, nos termos do Art. 3º do Código Florestal, as florestas e demais formas de vegetação naturais destinadas:
> a) a atenuar a erosão das terras;
> b) a fixar dunas;
> c) a formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias;
> d) a preservar sítios de excepcional beleza ou de valor cientifico e histórico;
> e) a assimilar exemplares da fauna ou da flora ameaçados de extinção;
> f) a assegurar condições de bem estar público.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

> § 3º - São consideradas zonas de preservação permanente legal, na forma do Art. 9º do Código Florestal, aquelas ocupadas por florestas de propriedade particular, enquanto indivisas com outras sujeitas a regime especial, e que ficam subordinadas às disposições que vigorem para estas.
> Art. 21 – São consideras zona de preservação permanente ecológica, os parques naturais (federais, estaduais e municipais) as praças e recantos destinados ao lazer ativo ou passivo da população.

Assim sendo, conforme mesma referência, estas áreas só poderão ter suas florestas e outras formas de vegetação natural suprimidas: “com prévia autorização do Poder Executivo Estadual e nos casos de necessidade à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social”.

2.7 Condições sanitárias

As informações constantes neste subitem apresentam na Tabela 2 os dados referentes ao acesso dos domicílios aos serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de resíduos sólidos apresentados pelo Censo Demográfico de 2010 do IBGE (IBGE, 2013).

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Tabela 2: Acesso dos domicílios aos serviços de saneamento básico no município de Jóia.

Abastecimento de Água		
Domicílios	**Destino**	**N°**
Forma de abastecimento	Total	2.229
	Rede geral de distribuição	1.749
	Poço ou nascente na propriedade	474
	Carro-pipa	-
	Água da chuva armazenada em cisterna	-
	Água da chuva armazenada de outra forma	-
	Outra	06
Esgotamento Sanitário		
Domicílios	**Destino**	**N°**
Possui banheiro	Total	2.568
	Rede geral de esgoto ou pluvial	12
	Fossa séptica	1104
	Fossa rudimentar	1.370
	Vala	59
	Rio, lago ou mar	04
	Outros	19
Possui sanitário	Total	96
	Rede geral de esgoto ou pluvial	-
	Fossa séptica	03
	Fossa rudimentar	26
	Vala	09
	Rio, lago ou mar	-
	Outros	58
Não possui banheiro ou sanitário	-	25

Resíduos Sólidos		
Domicílios	**Destino**	**N°**
Destino dos resíduos	Total coletado	1.037
	Coletado por serviço de limpeza	949
	Coletado em caçamba de serviço de limpeza	88
	Queimado	1.139
	Enterrado	446
	Jogado em terreno baldio ou logradouro	20
	Jogado em rio, lago ou mar	-
	Outros	47

Fonte: elaborado pelos autores com base em IBGE (2013).

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

CAPÍTULO 3 - SITUAÇÃO INSTITUCIONAL

3.1 Legislação Federal

O Quadro 1 apresenta as principais leis e decretos federais relacionados ao saneamento ambiental. O Quadro foi estruturado considerando os quatro eixos temáticos do saneamento: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Quadro 1: Legislação federal aplicável ao saneamento básico.

Legislação	Especificações
Abastecimento de Água Potável	
Lei Federal nº 9.433 08 de janeiro de 1997	Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
Decreto n° 5.440 04 de maio de 2005	Estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano.
Portaria n° 2.914 12 de dezembro de 2011	Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Esgotamento Sanitário	
Lei Federal nº 11.445 05 de janeiro de 2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis Federais nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; nº 8.036, de 11 de maio de 1990; nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei Federal nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.
Decreto Federal nº 7.217 21 de junho de 2010	Regulamenta a Lei Federal nº 11.445, de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.
Serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	
Lei n°6.938 31 de agosto de 1981	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e dá outras providências.
Lei n° 7.802 11 de julho de 1989	Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins e da outras providências.
Lei n°9.605 12 de fevereiro de 1998	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e da outras providências.
Lei 9.795 27 de abril de 1999	Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
Lei n° 9.974 06 de junho de 2000	Altera a Lei n° 7.802, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, o controle, a inspeção e

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

	a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins e da outras providências.
Decreto n° 4.581 27 de janeiro de 2003	Promulga emendas da IX à Convenção de Basiléia sobre o Controle do Movimento Transfronteiriço de Resíduos Perigosos e seu Depósito.
Lei n° 11.107 06 de abril de 2005	Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e da outras providencias.
Decreto n° 5.940 25 de outubro de 2006	Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.
Lei n° 11.445 05 de fevereiro de 2007	Estabelece diretrizes nacionais para saneamento básico e dá outras providências.
Decreto n° 7.217 21 de junho de 2010	Regulamenta a Lei Federal n. 11.445 (2007).
Lei n° 12.305 02 de agosto de 2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
Decreto n° 7.404 23 de dezembro de 2010	Regulamenta a Lei Federal n. 12.305 (2010).
Decreto n° 7.405 23 de dezembro de 2010	Institui o Programa Pró-Catador.
Decreto n° 7.619 21 de novembro de 2011	Regulamenta a concessão de crédito presumido do imposto sobre produtos industrializados – IPI na aquisição de resíduos sólidos.
Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas	
Lei nº 10.257 10 de julho de 2001	Estatuto da Cidade - Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências
Decreto nº 7.217 21 de junho de 2010	Regulamenta a Lei n. 11.445
Lei Federal nº 11.445 05 de janeiro de 2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis Federais nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; nº 8.036, de 11 de maio de 1990; nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei Federal nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

Fonte: elaborado pelos autores.

A listagem de resoluções e normas que servem de base legal e técnica para saneamento é apresentada no Anexo 4.

3.2 Legislação Estadual

O Quadro 2 apresenta as principais leis e decretos estaduais relacionados ao saneamento ambiental. O Quadro foi estruturado de forma semelhante à apresentada no item sobre legislação federal.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187CFF

Quadro 2: Legislação estadual aplicável ao saneamento básico.

Legislação	Especificações
Abastecimento de Água Potável	
Lei Estadual n.º 10.350 30 de dezembro de 1994.	Institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, regulamentando o artigo 171 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.
Esgotamento Sanitário	
Lei Estadual nº 12.037 19 de dezembro de 2003	Dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento e dá outras providências.
Resolução Consema nº 128 07 de dezembro de 2006	Dispõe sobre a fixação de Padrões de Emissão de Efluentes Líquidos para fontes de emissão que lancem seus efluentes em águas superficiais no Estado do Rio Grande do Sul.
Resolução Consema nº 129 07 de dezembro de 2006	Dispõe sobre a definição de critérios e padrões de emissão para toxicidade de efluentes líquidos lançados em águas superficiais do Estado do Rio Grande do Sul.
Serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	
Lei n˚ 9.493 07 de janeiro de 1992	Considera a coleta seletiva e a reciclagem do lixo como atividades ecológicas, de relevância social e de interesse público.
Lei n˚ 9.921 27 de julho de 1993	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do estado e dá outras providências.
Lei n˚ 10.099 07 de fevereiro de 1994	Dispõe sobre os resíduos sólidos provenientes de serviços de saúde e dá outras providências.
Lei n˚ 11.091 23 de setembro de 1997	Dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e demais artefatos que contenham metais pesados (Alterada pela Lei 11.187).
Lei n˚ 11.187 07 de julho de 1998	Dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e demais artefatos que contenham metais.
Lei n˚ 11.520 03 de agosto de 2000	Institui o Código Estadual de Meio Ambiente do estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.
Resolução Consema n˚ 02 17 de abril de 2000	Dispõe de norma sobre o licenciamento ambiental para co-processamento de resíduos em fornos de clínquer.
Resolução Consema n˚ 09 25 de outubro de 2000	Dispõe sobre a norma para o licenciamento ambiental de sistemas de incineração de resíduos provenientes de serviços de saúde, classificados como infectantes e dá outras providências.
Resolução Consema n˚ 17 17 de dezembro de 2001	Estabelece diretrizes para a elaboração e apresentação de plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos.
Lei n˚ 12.114 05 de julho de 2004	Proíbe a comercialização de pneus usados importados e dá outras providências.
Resolução Consema n˚ 073 20 de agosto de 2004	Dispõe sobre a co-disposição de resíduos sólidos industriais em aterros de resíduos sólidos urbanos.
Resolução Consema n˚109 05 de julho de 2005	Estabelece diretrizes para elaboração do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a ser elaborado pelos Municípios.
Lei n˚ 12.281 28 de novembro de 2005	Altera o art. 1º da Lei 12.114 que proíbe a comercialização de pneus usados importados e dá outras providências.
Lei n˚ 12.431 27 de março de 2006	Dispõe sobre a comercialização de materiais de metal usados e dá outras providências.
Decreto n˚ 45.554 19 de março de 2008	Regulamenta a Lei n° 11.019/97, de 23 de setembro de 1997, e alterações, que dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e demais artefatos que contenham metais pesados.
Lei n˚ 13.381 02 de dezembro de 2009	Introduz modificação na Lei nº 11.019 que dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e demais artefatos que contenham metais pesados.
Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas	
Não se verificou a existência de Leis Estaduais relacionadas a este eixo temático.	

Fonte: elaborado pelos autores.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

3.3 Legislação Municipal

No Quadro 3 encontra-se a Legislação Municipal que envolve saneamento básico no município de Jóia.

Quadro 3: Legislação municipal relacionada com o saneamento básico.

Lei	Data de publicação	Conteúdo
Lei municipal nº 042	07 de maio de 1984	Parcelamento do Solo Urbano
-	30 de dezembro de 1989	Lei orgânica
Lei Municipal nº 687	02 de setembro de 1997	Institui o programa "o nosso passeio"
Lei Municipal nº 829	18 de maio de 1999	Taxa de fiscalização e Vigilância Sanitária e valores das penas e multas às infrações sanitárias, das atividades fiscalizadas pela vigilância sanitária
Lei municipal nº 1.266	13 de agosto de 2002	Defesa Civil
Lei municipal n° 321	31 de dezembro de 2002	Código Tributário
Lei municipal nº 1.315	17 de dezembro de 2002	Disciplina o uso e aplicação de agroquímicos (herbicidas, inseticidas), recomendações específicas ao uso
Lei Municipal nº 1686	28 dezembro de 2004	Execução de obras e serviços de pavimentação de ruas
Lei Municipal nº 1.681	21 de dezembro de 2004	Licenciamento Municipal
Lei municipal nº 1.682	21 dezembro de 2004	Dispõe da política do meio ambiente do Município de Jóia, e dá outras providências
Lei municipal n° 1895	18 de maio 2006	Altera a redação do Artigo 33, e Inciso I e II, da Lei Municipal N° 1682
Lei municipal nº 2.248	23 de setembro de 2008	Código de Postura Municipal
Lei municipal nº 2.247	23 de setembro de 2008	Diretrizes Urbanas Municipal
Lei municipal nº 2169	11 de marco de 2008	Altera a redação do Artigo 32 e art. 33, Inciso I e II, da Lei Municipal N° 1682
Lei municipal nº 2.249	23 de setembro de 2008	Código de Obras
Lei municipal nº 2441	29 de setembro de 2009	Altera redação do Inciso XVI, do Artigo 34, da lei municipal nº 1682
Lei municipal nº 2429	10 de setembro de 2009	Arborização Urbana
Lei municipal nº 2445	29 de setembro de 2009	Altera a redação do Art. 32; Art. 33 e incisos I e II do Art. 33 da Lei Municipal n° 1682
Lei municipal nº 2446	29 de setembro de 2009	Altera a redação do item "outros custos" do anexo i da lei municipal nº 1.681
Lei municipal n° 2627	28 de dezembro de 2010	Acrescenta incisos iv - v – vi – vii no artigo 16 da lei municipal nº 1682
Lei municipal nº 2675	05 de abril de 2011	Acrescenta o inciso I e II no § 2º do Artigo 2º da Lei Municipal N° 1681

Fonte: elaborado pelos autores.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

3.3.1 Plano Diretor

O município de Jóia não possui Plano Diretor, porém há uma legislação com as diretrizes urbanas (Lei municipal nº 2.247, 2008).

3.4 Iniciativas de Educação Ambiental

A Lei n° 9.795 (BRASIL, 1999) institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Segundo o artigo 1 da referida Lei, educação ambiental é definida como:

> os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Também, na Política Nacional de Educação Ambiental, está definido que a educação ambiental é um componente essencial e permanente na educação e deve envolver todos os níveis e modalidades do processo educativo de caráter formal e não-formal.

No Plano Ambiental de Jóia estão especificados, dois projetos ambientais, que são desenvolvidos no Município desde de 2009: Projeto Viveiro Verde e Projeto Escolas Unidas em Defesa da Vida (JÓIA, 2008).

O primeiro tem como objetivos:

- promover a sensibilização da comunidade Joiense para a importância e necessidade da preservação e do resgate ambiental;
- promover o aumento na oferta de mudas florestais nativas para o plantio florestal ciliar, identificando os agentes envolvidos na produção de mudas florestais nativas e na restauração florestal ciliar de rios e nascentes. A meta do projeto é a disponibilização de mudas no período de um ano;
- contribuir para a melhoria da qualidade de vida (local, regional e global) e para a construção de sociedades sustentáveis; conservação e recuperação do meio ambiente e para a preservação da biodiversidade e do seu patrimônio genético;
- implantar maciços verdes para fomentar recursos ambientais;

Página da peça 78

Peça 4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187CFF

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

- contribuir para o estabelecimento e gerenciamento de novas áreas verdes definidas como sumidouros de carbono;
- contribuir para a minimização dos efeitos nocivos do acúmulo de gases efeito estufa (aquecimento global, elevação do nível dos oceanos);
- contribuir para a recuperação de áreas ambientais degradadas (urbanas e rurais);
- uso adequado do solo melhorando as condições de preservação da água, regularizando o equilíbrio dos mananciais hídricos, através do reflorestamento ecológico e econômico.

Participam do projeto alunos de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1ª a 8ª Séries), oriundos de todo e comunidade em geral (JÓIA, 2008).

O segundo projeto tem como objetivos:

- construir, junto aos educandos, através de atividades teóricas e práticas, a compreensão das inter relações entre os seres vivos e os elementos que constituem a vida no planeta;
- sensibilizar as comunidades que circundam o Lajeado Grande para a necessidade de preservar e recuperar o mesmo, construindo uma cultura de valorização, conservação e recuperação do meio ambiente;
- integrar escolas e comunidades para defesa da vida;
- proporcionar às comunidades escolares um amplo conhecimento sócio ambiental, com enfoque para o histórico do Lajeado Grande, leis ambientais, geografia e formação da sociedade econômica;
- desenvolver o espírito de cooperação, coleguismo, socialização, união, disponibilidade, organização, responsabilidade, valorização e respeito às pessoas e à natureza.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Algumas ações do Projeto:

- apresentação do projeto para toda a comunidade escolar e para os moradores em torno do Lajeado Grande;
- identificação do local onde serão desenvolvidas as ações do projeto;
- elaboração do resgate histórico do Lajeado Grande;
- realização de palestra para a comunidade envolvida;
- elaboração de um termo de compromisso com os proprietários das terras às margens do Lajeado Grande;
- organização do mapeamento das áreas a serem recuperadas;
- execução de ações de preservação e recuperação de áreas envolvidas no projeto (cercar e plantar árvores);
- conservação e fiscalização da área de abrangência deste projeto.

Participam do projeto as comunidades de: São José, São Pedro do Pontão, Esquina Santo Antônio e Assentamento Ceres. As escolas: E.E.E.F. Dr Edmar Kruel, E.E.E.F. Cacique Sepé, E.M.E.F. Conquista Dezesseis de Outubro e E.E.E.F. Pedro Brum (JÓIA, 2008).

3.5 Identificação dos Prestadores de Serviços

No Quadro 4 são apresentadas as informações sobre os prestadores de serviços em saneamento.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página
467
Processo
00875-0200/21-4
Página da peça
81
Peça
4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0187CFF

Quadro 4: Prestadores de serviços relacionados ao saneamento básico.

Prestador de serviço	Modelo de Gestão	Serviços Prestados	Informações sobre a prestação de serviços
Abastecimento de Água Potável			
Prefeitura Municipal	Pública	Abastecimento Urbano	-
Associação de moradores	-	Abastecimento Rural	-
Esgotamento Sanitário			
Prefeitura Municipal	Pública	-	-
Serviços de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos			
SIMPEX Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Ltda	Privado	Coleta regular e seletiva de resíduos sólidos, transporte e destinação final	N° contrato: referente à Licitação n° 054/2010 (Anexo 5) Organograma: Não possui
Via Norte Coleta e Transporte de Resíduos Ltda	Privado	Coleta e tratamento de resíduos de serviços de saúde	N° contrato: 036/2010 (Anexo 5) Organograma: não possui

Fonte: elaborado pelos autores.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

CAPÍTULO 4 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Com o crescimento populacional e a aglomeração em centros urbanos, a disponibilidade de recursos hídricos em quantidade e qualidade suficientes para suprir as populações começa a ser reduzida. Em muitos locais, situações de escassez já refletem mudanças de hábitos nos usos e no consumo de água potável.

A água potável pode ser entendida como um produto. A partir da matéria-prima água bruta, aplica-se uma série de operações e processos destinados ao seu tratamento que, ao final, irão gerar o produto. Pode-se dizer que as Estações de Tratamento de Água são indústrias de transformação, onde a entrada principal é a água bruta, acrescida ainda de uma série de outros insumos (produtos químicos e energia), para, por fim, gerar o produto denominado: água potável.

Para suprir toda a população, não basta somente gerar o produto, mas há necessidade de armazená-lo, distribuí-lo e gerir todo este processo como um todo. Em condições normais e adequadas, o município possui o denominado Sistema de Abastecimento de Água – SAA, que tem a finalidade de cumprir com este objetivo, ou seja, em última instância, fazer com que a população receba água potável para seu consumo

A titularidade, ou seja, a responsabilidade dessas ações, com o advento da recente promulgação da Lei Federal de Saneamento nº 11.445 (BRASIL, 2007), regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217 (BRASIL, 2010), recai sobre o município. Dessa forma, o poder público municipal torna-se o responsável por manter serviços de abastecimento de água a toda sua população. Estes serviços, por sua vez, podem ser concedidos, a empresas públicas ou privadas.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Cabe salientar, no entanto, que mesmo concedido o serviço, ainda se mantém a responsabilidade sob o poder público de garantir condições adequadas para a prestação desses serviços, sendo isso resguardado nos contratos firmados com essas empresas de saneamento.

Neste tomo objetiva-se apresentar o diagnóstico do Sistema de Abastecimento da Água do município de Jóia, identificando sua configuração, infraestrutura, e aspectos deficitários. Nesta etapa tem-se o conhecimento de todos os elementos disponíveis ou ausentes no sistema analisado, propiciando a construção de um cenário futuro projetado ou desejado, e culminando em um planejamento que aglutina as ações a serem implementadas posteriormente no âmbito do abastecimento de água com base no prognóstico a ser apresentado.

4.1 Análise dos documentos técnicos e legais existentes

O município de Jóia não possui plano diretor de abastecimento de água potável.

4.2 Avaliação da situação atual dos sistemas abastecimento de água

O objetivo geral desta etapa é identificar os principais dados e infraestruturas existentes para subsidiar o planejamento posterior referente ao sistema de abastecimento de água municipal. Trata-se de uma das etapas mais importantes do diagnóstico, tendo em vista todas as inter-relações entre desenvolvimento e suprimento de água para as populações.

Aspectos de uma boa qualidade de vida estão diretamente associados à disponibilidade de água adequada para consumo, tanto para fins de dessedentação, quanto para higienização de uma forma geral, além dos diversos outros tipos de consumos e usos possíveis.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

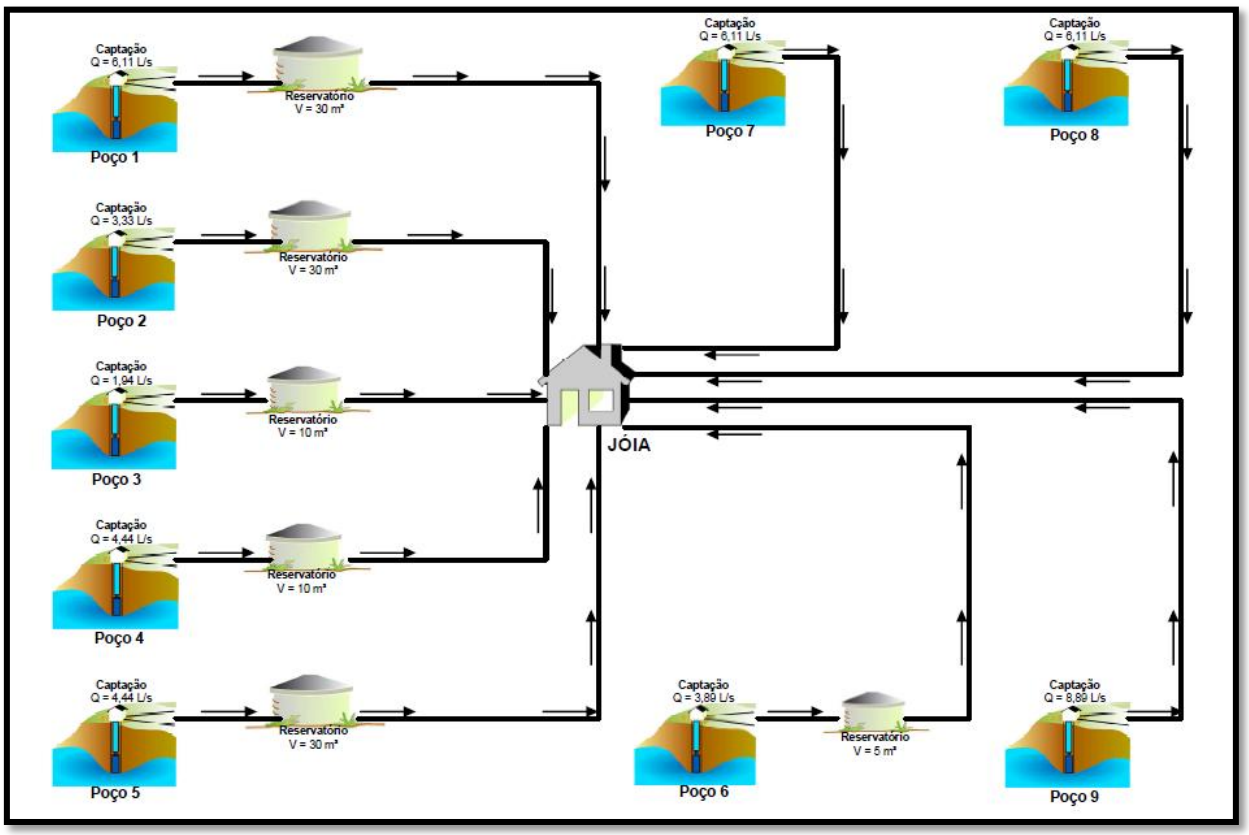
Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

4.2.1 Abastecimento de água na zona urbana

O sistema de abastecimento de água para consumo humano (SAA) é uma instalação composta por um conjunto de obras civis, materiais e equipamentos, desde a zona de captação até as ligações prediais, destinada à produção e ao fornecimento coletivo de água potável, por meio de rede de distribuição (BRASIL, 2011).

O sistema de abastecimento da zona urbana do município é concedido à Prefeitura Municipal de Jóia sendo apresentado resumidamente na Figura 11, e abastece 886 famílias, correspondendo a aproximadamente 32% da população total (PREFEITURA MUNICIPAL, 2013), sendo que os principais sistemas componentes são detalhados a seguir.

Figura 11: Sistema de abastecimento de água na zona urbana de Jóia.



Fonte: ANA (2011).

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

A zona urbana do município de Jóia é abastecida por águas subterrâneas profundas, cujo aquífero fraturado é aproveitado através de nove poços tubulares, com capacidade total máxima de produzirem 40,82 L/s. A Tabela 3 apresenta o percentual de participação no abastecimento urbano municipal de cada poço.

Tabela 3: Características do poços utilizados para abastecimento urbano.

Mananciais	Participação no abastecimento urbano do Município	Q (L/s)
Poço 01 Jóia	14%	6,11
Poço 02 Jóia	7%	3,33
Poço 03 Jóia	4%	1,94
Poço 04 Jóia	10%	4,44
Poço 05 Jóia	10%	4,44
Poço 06 Jóia	9%	3,89
Poço 07 Jóia	14%	6,11
Poço 08 Jóia	14%	6,11
Poço 09 Jóia	20%	8,89
Total	100%	40,82

Fonte: ANA (2011).

Dos poços em operação, sete tem sua água aduzida para os reservatórios e após é encaminhada à rede de distribuição, enquanto em dois poços tubulares a água é aduzida diretamente à rede - poço Vicente Nascimento Silva e poço Cotrijuí. Este último é um poço particular que quando necessário é ligado na rede pública de abastecimento.

O sistema de distribuição de água é realizado através dos 6 reservatórios (Tabela 4) em redes compostas de tubo de PVC com diâmetros variáveis, estendendo-se aproximadamente por 45 km (MINISTÉRIO DAS CIDADES, 2010), porém o Município não possui informação quanto ao comprimento da tubulação por diferentes materiais empregada no sistema de distribuição, além de não possuir o mapeamento da rede das águas.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Tabela 4: Localização e características dos reservatórios que abastecem a zona urbana municipal.

Reservatório	Tipo	Capacidade (m³)
R1 - 21 de abril	Metálico Elevado	10
R2 - Av. Brazelina Terra	Metálico Elevado	10
R3 - Associação AFUM	Concreto Elevado	50
R4 - Cohab	Metálico Elevado	10
R5 - Antonio Mastella	Metálico Elevado	15
R6 - Ginásio	Concreto Apoiado	15
Total		**110**

Fonte: Prefeitura Municipal (2013).

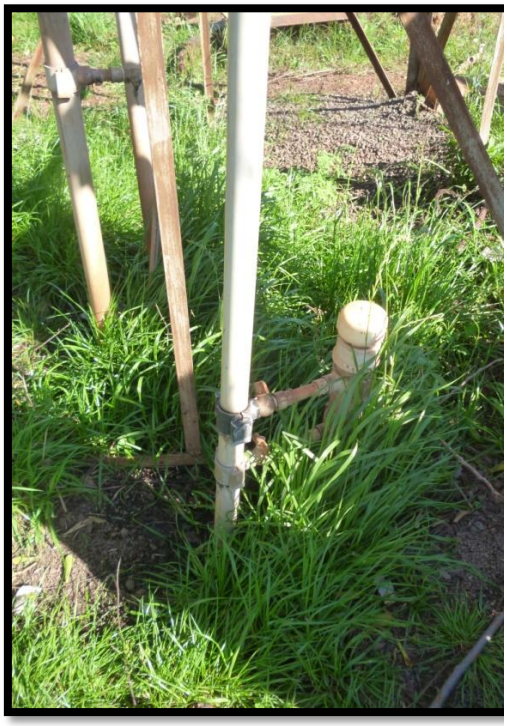
O tratamento da água no sistema de abastecimento na zona urbana é realizado por processo simplificado, aplicando-se solução de hipoclorito de sódio visando à desinfecção para potabilização da água. A solução de hipoclorito é aplicada via bomba injetora no interior do poço enquanto o sistema de captação se encontra em operação, o que possibilita a imediata distribuição.

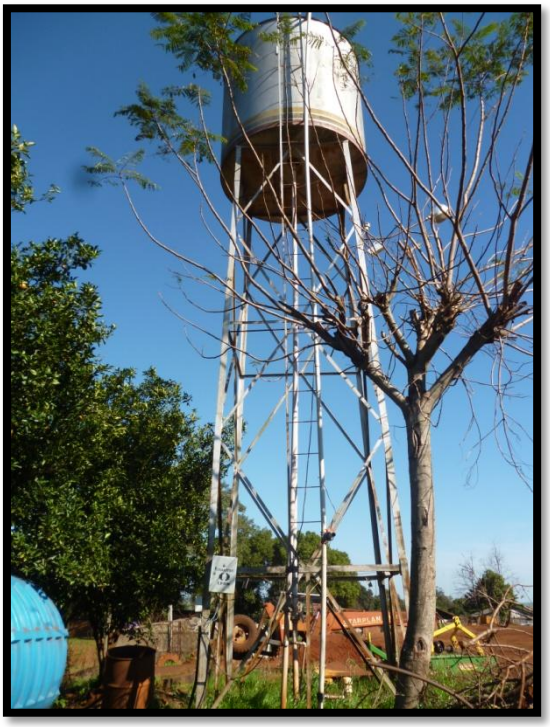
A Figura 12 apresenta a estrutura que abriga o sistema de tratamento dos poços e os poços tubulares utilizados para abastecimento da zona urbana do município de Jóia.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Figura 12: Poços tubulares e reservatórios utilizados no abastecimento urbano.





a) Poço 1 (21 de Abril) e Reservatório R1- 10m³





b) Poço 2 (Avenida Brazelina Terra) e Reservatório R2-10m³

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:





c) Poço 3 (Associação AFUM) e Reservatório R3 - 50m³





d) Poço (Vicente Nascimento Silva)





e) Poço (Cohab) e Reservatório R4 - (10m³)

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:





f) Poço (Antonio Mastella 1)





g) Poço (Antonio Mastella 2)



h) Reservatório R-5 (15m³)



i) Reservatório R-6 (15m³)

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:



j) Poço Ginásio



k) Poço Cotrijuí Tambo

Fonte: registro fotográfico dos autores.

Constatou-se que a maioria dos poços possui as instalações precárias, e área de localização não possui limpeza adequada. Conforme verificado, não há ocorrência de vazamento, porém apenas um poço possui hidrômetro e laje de proteção sanitária, sendo que esta se encontra fora dos padrões exigidos pelo Departamento de Recursos Hídricos e Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul.

A inadequação às normativas se encontram também da ausência do perímetro de proteção sanitária, ausência de canalização para medição de nível e falta de hidrômetros além da inobservância da documentação referente ao outorga dos poços tubulares associados ao abastecimento público.

O Município também não possui sistema preventivo ou emergencial para minimizar os problemas associados à interrupção de fornecimento de água potável quando da ocorrência de falta de energia elétrica. Em relação ao tratamento, todos os poços possuem dosadores de cloro, com exceção do poço 21 Abril.

O mapa da Figura 13 apresenta a localização espacial do sistema de captação e reservação na área urbana do município de Jóia.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Figura 13: Localização dos poços e sistema de reservação de água potável na zona urbana do município de Jóia.



Fonte: elaborado pelos autores.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

4.2.2 Abastecimento de água na zona rural

O abastecimento da zona rural do Município hoje é de responsabilidade da Secretaria da Agricultura, delegada às associações de moradores e núcleos comunitários que mantém o sistema de captação e distribuição por poços tubulares profundos ou cacimbas, dependendo a região. A qualidade da água é monitorada pela equipe de Vigilância Sanitária Municipal, atendendo diferentes localidades.

O sistema de abastecimento da zona rural de Jóia pode ser dividido em dois: Solução Alternativa Coletiva (SAC) e Solução Alternativa Individual de Abastecimento de Água (SAI). Entende-se por SAC aquela modalidade de abastecimento de água para consumo humano: modalidade de abastecimento coletivo destinada a fornecer água potável, com captação subterrânea ou superficial, com ou sem canalização e sem rede de distribuição (BRASIL, 2011).

Já por SAI, é a modalidade de abastecimento de água para consumo humano que atenda a domicílios residenciais com uma única família, incluindo seus agregados familiares.

A Tabela 5 apresenta informações sobre os pontos de captação do SAC do município de Jóia. De acordo com a Vigilância Sanitária Municipal estão cadastrados 77 poços, abastecendo 1.349 famílias, contabilizando aproximadamente 5.400 habitantes. Conforme informações disponibilizadas apenas 8 poços de abastecimento possuem dosador de cloro, sistema simplificado utilizado para tratamento.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Processo 00875-0200/21-4

Peça 4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187CFF

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

Instituto Porto Alegre Ambiental

Tabela 5: Dados de pontos de captação coletiva para abastecimento da zona rural.

LOCALIDADE	PROF. (m)	UTM-N	UTM-E	Famílias	Presidente Associação	Dosador Cloro
Ass Hidr Esq Stº Ant-Igrj	90	6827672	785283	36	Claudio Pascoal	-
Ass Hidr Jango Ab	138	6827221	786374	11	Vilson Abreu	-
Ass Hid Lajeado Gr Jose Anch	40	6827669	787883	16	Irneto Andreatta	-
Ass Ceres p/ 001- Ademir	56	6824971	784363	28	-	-
Ass Ceres poço 002 Sede	150	6825479	786033	16	-	possui
Ass. Ceres Poço 003 Mingoti	135	6826394	787262	12	-	-
Ass Hid São F. Assis p 004 Esc	66	6825162	786587	10+Escola	Venancio Moura	-
Ass Hid Stª Rita P 005 Olinto	72	6824149	785814	25	Paulo Fernandez	possui
Ass Ceres P 006 Renito	174	6823243	787998	20	-	possui
Ass Hidr Esq Goulart	96	6830474	783146	33	Solano Moura	-
ESQ CEL. LIMA Escola	45	6830473	784451	16	-	-
Ass Hid Esq Sangalli (Cônego J)	75	6833645	785290	11	Valdir Lassen	-
Esq Sang. Ass Hd. N.S.Fatima	40	6832475	785097	4	Marcio Faller	-
Ass Hid São Jorge Angelo Pil	125	6831995	781580	13	Antonio C. Patias	-
Ass Hid Figueira (Rn Padilhas)	180	6832846	780539	7	Alcibio Reis Silva	-
Esq S Jorge- Jorge Pillat	165	9833750	781254	10	-	-
Ass Hid Passo dos Souza	170	6836084	780787	11	Augustinho Schneider	-
Ass Hid S.PEDRO Escola	113	6832493	787032	36	Leni Ghisleni	-
Entrada S. Pedro Tremea	96	6832148	786947	Sem rede	-	-
Ass hidr.São Pedro Everson Besch	60	6833848	784123	9	Luiz Tamiozzo	-
S.Roque Felício	40	6830272	790386	9		-
Ass Hidr São Roque (Colégio)	60	6828953	791003	16	Aquiles V Della Flora	-
SÃO ROQUE "Mattana	130	6829549	791775	10		-
S. ROQUE Honório Bern	40	6827673	792389	6		-
Ass Hid Alambique (Nelson And)	41	682415	790147	8	Aldori Andreatta	-
São José Antonieta Cereser	213	6824938	790528	17	-	-
SÃO JOSE "Colegio	107	682448	790433	40	-	-
SÃO JOSE "Portão Ceres	105	6824185	790361	24	-	-
SÃO JOSE "Jubilardo	107	6823269	790649	19	-	-
SÃO JOSÉ "Vilma Mend"	124	6826897	790887	15	-	-
Poço da AGROPAN	80	6825051	790593	4	04 - famílias + Agropan	-
Ass Hid Umbu S.J. Bela Vista	96	6826197	207209	13	Aldair L Spies	-
Ass Hid Guajuvira S.J. Brela Vist	101	6826139	208944	11	Enir Menegazzi	-
Assent Novo Aman P-001/Entrada	280	6821018	791662	28	-	-
Assent Novo Aman P-002/Comunid	40	6820996	208248	10	Vilson Enchenberg	-
Assent Novo Aman P-003	160	6822255	207410	12	-	-
Assent Novo Aman P-004 camp ctg	170	6821713	790490	7	-	-
RONDINHA "Nenê Amaran	75	6812632	791372	13	-	-
RONDINHA "Beto Padilha"	141,7	6809683	787079	6	-	-
Assent. Rond- P-001 Entr Gr -1	60	6812139	792181	6	-	-
Assent. Rond- P-002 Pedr Gr -2	92	6810992	208298	22	-	-
Assent. Rond- P-003 Gr -3	222	6809131	209062	23	-	-

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Assent. Rond- P-004 Roq Gr -4	108	6809887	210334	25	+ Ginásio	-
Assent. Rond- P-005 Esc Gr -5	136	6808792	211147	30	+ posto e colégio	-
Assent. Rond- P-006 Gr -006 vert	rasa			8	-	-
Assent. Rond- P-007 Gr -007	186	6808032	214091	23	-	-
Assent. Rond- P-008 Gr-10	216	6806689	212218	32	-	-
Assent. Rond- P-009 Gr -14	80	6803572	212251	25	-	-
Assent Barroca P-001 Ronaldo	108	6803504	210494	29	-	-
Assent 31 Maio Comum	228	6804866	210327	35	-	-
Reassent 31 de maio	-	-	-	3	-	-
Assent Tarumã P-001 Comunid	100	6800478	791133	-	-	-
Asdsent Tarumãn poço 002	-	-	-	12	-	-
Assent Botão Ouro p- 001 entra	200	6801658	780868	35	-	-
Assent Botão Ouro p- 002 Colé	80	6802926	782314	14	-	-
Assent Botão Ouro p- 003 bolic	100	6803677	782781	33	-	-
Ass Hid Consum d'água Esp Gr	152,5	6796954	763789	24	-	-
RN PIRES 'Asterio'	228	6814318	763070	10	-	-
Rn Pires prox piratini	-	6813481	756506	12	-	possui
RN PIRES 'Artidor'	162	6818647	757770	13	-	-
Ass Hid Stº Antão João XXIII	42	6819427	757176	36	-	-
Rn Machado Fr. J. M. "Julio Ver	94	6818473	772583	38	-	-
Ass Hid Stº Inac Loyo Fern Ferr	-	6814719	771110	17	-	-
Ass Hid Timbauv Rn M - PE. A.V	84	6818888	766171	18	-	-
CARAJA GR. Silva J. Escola	96	6812471	774609	25	-	
CARAJA GR. Angel C. Hernand	-	-	-	-	-	possui
Esq Nova Comunid	91	6810319	773521	36	-	-
Esq Nova Lenoar Assi	220	-	-	20	-	-
Potreirinhos Darci Gonzales	-	-	-	8	-	possui
Ass Hid S. Fr. Assis Potrei "Esc	90	6819244	784609	15	-	-
Ass Hid Coqueiro Potrei "Rato	71	6826367	780874	15	-	possui
São J. Mirim Julio Laureano	192	6820347	776146	16	-	possui
Asent. Simon Bolivar poço 001	-	6825570	774348	31	-	-
Asent. Simon Bolivar poço 002	-	6823543	773103	22	-	-
Asent. Simon Bolivar poço 003	-	6823643	772491	19	-	-
Assent Simom Bolivar poço 004	-	-	-	15	-	-
RN MORAES	-	6825624	770968	12	-	-

Fonte: Prefeitura Municipal (2013).

Conforme informações disponíveis no Inventário de Poços Tubulares do Município de Jóia (2011), a grande maioria dos poços encontra-se em situação precária, muitos com vazamento, ausência de hidrômetros, sem limpeza e perímetro de proteção ou mesmo laje sanitária, como mostra o exemplo da Figura 14.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página 481
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 95
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

Figura 14: Poço de abastecimento da zona rural do município de Jóia.



Fonte: Prefeitura Municipal (2011).

4.3 Indicadores do sistema de abastecimento de água

A seguir são apresentados alguns resultados tabulados das informações extraídas do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) - Diagnóstico do Serviço de Água e Esgoto 2010, disponível na página da internet do Ministério das Cidades.

A Tabela 6 apresenta os dados históricos sobre os indicadores de abastecimento de água disponíveis no SNIS.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Tabela 6: Histórico de indicadores do sistema de abastecimento de água de Jóia.

Indicador	2010
População total atendida com abastecimento de água (habitante)	7.089
População rural atendida com abastecimento de água (habitante)	5.000
População urbana atendida com abastecimento de água (habitante)	2.089
Quantidade de ligações ativas de água (ligação)	1.700
Quantidade de economias ativas de água (economia)	1.700
Extensão da rede de água (km)	45
Extensão da rede de água por ligação (m/lig.)	26,4
Investimento realizado em abastecimento de água pelo prestador de serviços (R$/ano)	163.572,84
Despesa com energia elétrica (R$/ano)	163.572,84
Quantidade total de empregados próprios (empregado)	8
Tarifa média de água (R$/m³)	0,7
Consumo médio *per capita* de água (l/hab./dia)	115,9
Índice de hidrometração (%)	34,41
Índice de perdas faturamento (%)	-
Índice de perdas na distribuição (%)	-
Índice bruto de perdas lineares (m³/dia/Km)	-
Volume de água produzido (1.000 m³/ano)	300
Volume de água consumido (1.000 m³/ano)	300
Volume de água micromedido (1.000 m³/ano)	-
Volume de água faturado (1.000 m³/ano)	300
Volume de água macromedido (1.000 m³/ano)	-
Volume de água fluoretada (1.000m³/ano)	-
Índice de micromedição relativo ao volume disponibilizado (%)	-
Índice de macromedição (%)	-
Índice de atendimento total de água (%)	85,09

Fonte: Ministério das Cidades (2010).

O Município possui dados no sistema de informações apenas no período de 2010. Neste ano a população total atendida com abastecimento de água era de 7089 habitantes, sendo 70,53% referente à população rural e 29,47% à população urbana apresentando um índice de atendimento total de água de 85,09%.

O número de economias retrata em média a parcela de população atendida pela concessionária no Município. A classificação denominada de economias reflete a quantidade de unidades habitacionais, comercias e

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

industriais atendidas pela concessionária. Uma ligação de água pode atender uma ou mais economias.

O número de ligações à rede distribuidora de água é de 1.700, valor igual ao número de economias conforme informações do SNIS (MINISTÉRIO DAS CIDADES, 2010). Do total de economias, 585 possuem hidrômetros, ou seja, um índice de 34,41%, característica muito singular das áreas rurais. Como o Município é essencialmente rural, a maioria das residências não possui hidrômetros, assim como ocorre nos poços operados pelo Município e comunidades, inviabilizando a etapa de macromedição. O volume de água faturado foi obtido de acordo com o volume de água produzido no ano, valor que apresenta elevado erro, devido principalmente à ausência de medidores de vazão.

Este valor incorre em outro erro, pois o Município não considera as perdas intrínsecas ao sistema de abastecimento, valor também não informado no sistema nacional de informações sobre saneamento. No Brasil, o percentual associado às perdas físicas, ou seja, associadas às estruturas, como tubulações, juntas, equipamentos geradas na distribuição é de 38,8% e na Região Sul de 35,4% (MINISTÉRIO DAS CIDADES, 2010). Além disso, o Município não possui controle de perdas aparentes, também chamadas de comerciais as quais estão relacionadas aos índices de medição e faturamento.

O município de Jóia apresenta uma média de 4,17 habitantes por economia. Esse número é variável, sendo dependente das atividades relacionadas às instalações e fechamento de hidrômetros devido à inadimplência no pagamento. A quantidade de rede em metros disponibilizada por habitante, no período contabilizado é entorno de 26,4 metros por habitante. Esta tendência de estabilidade da média ao longo deste período atribui-se a forma como o município se expandiu, ou seja, apresenta sua zona urbana de forma ainda significativamente horizontal e em pequeno percentual, sendo a maior população de zona rural.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

O município de Jóia apresenta média de consumo *per capita* de aproximadamente 116 L/hab/dia (MINISTÉRIO DAS CIDADES, 2010). Nota-se que é um valor abaixo das médias regionais e nacionais, uma vez que estas podem variar de 50 até 230 L/hab.dia, dependendo de condições socioeconômicas, culturais, hábitos de consumo, industrialização, disponibilidade de água, dentre outros fatores da região. Em 2011, especificamente no estado do Rio Grande do Sul, a média de consumo ficou em torno de 152,5 L/hab/dia e no Brasil de 162,6 L/hab/dia (MINISTÉRIO DAS CIDADES, 2011).

Conforme dados do SNIS, o investimento realizado no sistema de abastecimento de água no ano de 2010 foi referente apenas ao valor necessário para pagamento da energia elétrica utilizada na captação de água subterrânea pelos poços tubulares, correspondendo a R$ 163.572,84 no ano.

4.4 Qualidade da água de abastecimento

A Tabela 7 apresenta o relatório de algumas amostras fora do padrão realizados pela vigilância Municipal no ano de 2012. Outros dados não foram disponibilizados pela vigilância sanitária, uma vez que o acesso ao sistema SISAGUA é restrito aos usuários do município. Maiores informações sobre a qualidade da água devem ser disponibilizadas pela vigilância para uma análise mais completa.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Processo 00875-0200/21-4

Página da peça 99

Peça 4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187CFF

Tabela 7: Relatório de amostras fora do padrão realizadas pela Vigilância.

Solução Alternativa Coletiva	Data da Coleta	Número da Amostra	Resultados das Análises das Amostras				
			Cloro Res. Livre(mg/L)	Turbidez (UT)	Fluoreto (mg/L)	Coliforme Total	*E.coli*
Assentamento 31 de Maio – Poço Grande 001	04/09/2012	28	-	-	N.A	P	X
Assentamento Barroca Poço 1 – Ronaldo	14/06/2012	16	-	X	N.A	P	X
Assentamento Botão de Ouro - Poço 3 – Bolicho	12/06/2012	11	-	X	N.A	P	X
Assentamento Botão de Ouro – Poço Entrada	12/06/2012	09	-	X	N.A	P	X
Assentamento Botão de Ouro – Poço 2 – Colégio	12/06/2012	10	-	X	N.A	P	X
Assentamento Rondinha – Poço 8 – GR-10	14/06/2012	14	-	-	N.A	P	X
Assentamento Rondinha – Poço 6 – GR-06	14/06/2012	12	-	X	N.A	P	X
Assentamento Rondinha – Poço 9 – GR-14	14/06/2012	15	-	X	N.A	P	X
Assentamento Simon Bolivar Colégio – Poço 01	07/08/2012	22	-	X	N.A	P	X
Assentamento Simon Bolivar – Poço 04	07/08/2012	24	-	-	N.A	P	X
Assentamento Simon Bolivar – Poço 03	07/08/2012	23	-	X	N.A	P	P
Associação Hídrica Consumo D'Água Espinilho Grande	12/06/2012	08	-	X	N.A	P	X
Associação Hídrica Timbauva Rincão dos Machados Pe. Antonio Vieira	22/05/2012	03	-	-	N.A	P	P
Associação Hídrica Esquina Goulart	05/07/2012	17	-	X	N.A	P	P
Rincão dos Moares Paschoal	807/0/2012	21	-	X	N.A	P	P
RM dos Pires Brizola	22/05/2012	06	-	X	N.A	P	P
RN dos Pires Piratini	22/05/2012	05	-	X	N.A	P	P
São João Mirim Júlio Laureano	22/05/2012	01	-	X	N.A	P	P
São Roque Mattana	04/09/2012	26	-	X	N.A	P	P

Legenda:
(x) Dentro do Padrão.
(-) Não Realizado.
(P) Presença.
(N.A) Não se Aplica.
(E.coli) Escherichia coli ou Coliforme Termotolerantes.
Fonte: Ministério da Saúde (2012).

Identificou-se que o principal parâmetro que apresenta maiores problemas quanto a não conformidade com a portaria de potabilidade são coliformes totais e/ou *Escherichia coli.* A ausência de tratamento como cloração contribui para a presença destes organismos que podem ocasionar problemas na saúde dos consumidores.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

4.5 Balanço entre disponibilidade de água e demandas de abastecimento

As principais demandas de água identificadas no município de Jóia estão relacionadas ao consumo humano e criação animal. De acordo com a Agência Nacional das Águas (ANA, 2009), a demanda de água corresponde à vazão de retirada, ou seja, à água captada destinada a atender os diversos usos consuntivos.

4.5.1 Abastecimento Humano

As vazões do abastecimento humano foram obtidas pelo produto entre o número de habitantes e o consumo *per capita* normalmente adotado para a população e as características do Município. Na estimativa do consumo pela utilizou-se o valor correspondente ao consumo médio per capita de água para o município de Jóia, referente ao ano de 2010, disponibilizado pelo Ministério das Cidades. Considerou-se que as demandas para o abastecimento são constantes, não sendo aplicado o fator de sazonalidade. A Tabela 8 apresenta as estimativas da demanda hídrica para abastecimento urbano.

Tabela 8: Estimativa da demanda hídrica para abastecimento humano.

População	População (habitantes)[1]	Consumo *Per capita* (L/habitante. dia)[2]	Volume Total (L/s)	Volume Total (m³/dia)
Urbana	2.089	116	2,80	242,3
Rural	6.240	116	8,38	723,8
Total	**8.329**	**-**	**11,18**	**966,2**

Fonte: [1] IBGE (2011); [2] Ministério das Cidades (2010).

O volume total estimado para o abastecimento humano é de 11,18 L/s sendo 25,1% para demanda urbana e 74,9% para a demanda rural, representativo de um volume de 966,2 m³/dia. Tanto a demanda urbana quanto a rural são supridas por abastecimento de águas subterrâneas.

A demanda urbana é suprida pelo sistema de abastecimento operado pela prefeitura municipal, que possui uma capacidade de 40,82 L/s, valor 14 vezes superior a demanda, desconsiderando as perdas.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

4.5.2 Criação Animal

O consumo por criações foi obtido a partir da metodologia proposta pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico Nacional (ONS, 2003), o qual apresenta um coeficiente de consumo por cabeça de cada espécie, sendo estes valores apresentados da Tabela 9. Apenas para as aves foi utilizado o valor de 0,17 L/dia, coeficiente per capita definido pela Embrapa Suínos e Aves. A quantidade de animais por espécie foi obtida junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2011).

Tabela 9: Coeficiente per capita para espécies animal.

Espécie Animal	Retirada (L/cab/dia)[2]
Bovinos	50
Suínos	12,5
Equinos	50
Ovinos	10
Aves	0,17[1]
Bubalinos	50
Muares	50
Caprinos	10
Coelhos	0,32[3]
Vacas Ordenhadas	62,5[4]

Fonte: [1] Embrapa Suínos e Aves (2007); [2] ONS (2003), [3] Couto (2002), [4] Benedeti (1986)

Os estudos utilizados como subsídio apresentam valores correspondentes ao consumo utilizado propriamente na dessedentação de animais, incluindo a demanda associada à criação destes. Para análise das demandas, foi desconsiderada a sazonalidade admitindo-se que estas estão distribuídas uniformemente ao longo do ano. Ainda que sejam verificadas variações no consumo, estas não são consideradas significativas (ECOPLAN ENGENHARIA, 2007). A Tabela 10 apresenta os resultados de demanda hídrica para criação animal no município de Jóia.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Tabela 10: Demanda hídrica para criação animal.

Atividade	Quantidade (cabeças)[1]	Consumo *per capita* (L/cabeça.dia)	Volume necessário (L/dia)	Volume necessário (m^3/dia)
Bovinos	48.000	50	2.400.000	2.400
Equinos	760	50	38.000	38
Bubalinos	1500	50	75.000	75
Aves	44.500	0,17	7.565	7,565
Ovinos	11500	10	115.000	115
Caprinos	70	10	700	0,7
Suínos	6.720	12,5	84.000	84
Vacas ordenhadas	9.500	62,5	593.750	593,75
Coelhos	30	0,32	10	0,0096
Total			**3.314.025**	**3.314,02**

Fonte: [1] Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2011).

A partir do produto da quantidade de cabeças de cada espécie pelo consumo *per capita* de cada animal, obteve-se que diariamente a atividade de criação animal do município necessita de 3.314 m^3 de água ou 38,36 L/s. A quantidade de água necessária para abastecimento das atividades pecuárias é superior ao volume estimado para a população. Salienta-se, porém que a utilização da água no meio rural para as atividades pecuárias ocorre apenas para as criações confinadas.

Ainda ocorre a utilização de água para irrigação das culturas, sendo encontradas no banco de dados de outorgas do DRH/SEMA (2012), 7 captações superficiais (açudes) outorgadas, correspondendo a uma vazão de aproveitamento de 1191 L/s.

4.6 Análise crítica do cenário de abastecimento de água do Município

O Município apresenta um sistema de abastecimento de água, tanto urbano, quanto rural, suficiente para a população atual. A zona urbana é abastecida por manancial de água subterrânea, operado pela Prefeitura Municipal. Já a zona rural é atendida por sistemas de abastecimento comunitário.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

O Município não possui dados consistentes em relação ao sistema de abastecimento de água, tais como indicadores primários e operacionais, sendo necessário a tabulação de dados como produção dos poços, volumes produzidos e que estas informações possam abastecer o sistema nacional de informações sobre saneamento, além da adequação da estrutura tarifária de cobrança da água.

Em relação ao manancial aproveitado para suprimento do SAA, observa-se que este assegura o abastecimento pleno do sistema. A vazão máxima de captação atual, estimada em 48,2 L/s é superior a vazão demandada para abastecimento urbano. Porém há necessidade de atenção quanto ao abastecimento quando considerada os períodos de estiagem.

Os poços tubulares se encontram em locais sem perímetro de proteção, sendo que alguns estão localizados em áreas agrícolas, onde o terreno acaba recebendo defensivos agrícolas. A maioria dos poços encontra-se inadequados quanto às normativas ocorrendo ausência do perímetro de proteção sanitária, ausência de canalização para medição de nível e falta de hidrômetros além da inobservância da documentação referente à outorga dos poços tubulares associados ao abastecimento público.

O Município também não possui sistema preventivo ou emergencial para minimizar os problemas associados à interrupção de fornecimento de água potável quando da ocorrência de falta de energia elétrica.

O tratamento de água, por sua vez, por ser um sistema simplificado não consegue atingir em 100% os parâmetros de potabilidade na água distribuída para a zona urbana. O abastecimento de água na zona rural ressente de tratamento, ainda que o simplificado, uma vez que atualmente vários poços apresentam-se contaminados por coliformes fecais.

Faz-se necessário a substituição de trechos de redes mais antigas que porventura estejam associadas a frequências mais altas de consertos. Todas estas medidas devem compor um programa efetivo, eficaz e necessariamente permanente de controle de perdas no sistema de abastecimento de água.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Por fim, em relação à distribuição territorial da água, avaliando a topografia e o desenvolvimento do sistema, identifica-se que o mesmo não necessita de redistribuição espacial em função das cotas de atendimento de cada unidade de reservação.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

CAPÍTULO 5 – ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O esgotamento sanitário, segundo a Lei n° 11.445 (BRASIL, 2007) é um dos eixos do saneamento básico que pode causar degradação ambiental e da qualidade de vida da população, ocasionando problemas de higiene e de saúde coletiva (doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado). Entre os problemas relacionados com a falta de esgotamento sanitário, podemos destacar: a ausência de canalização de esgoto, a falta de sistema de tratamento e o lançamento de esgotos diretamente nos recursos hídricos.

Segundo a mesma Lei Federal, o esgotamento sanitário, é constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

Existem três tipos de sistema de esgotamento de acordo com (TSUTIYA e SOBRINHO, 2000):

- sistemas de esgotamento unitário, ou sistema combinado, em que as águas residuárias (domésticas e industriais), águas de infiltração (água do subsolo que penetra no sistema através de tubulações e órgãos acessórios) e águas pluviais veiculam por um único sistema;
- sistema de esgoto separador parcial, em que uma parcela das águas de chuva provenientes de telhados e pátios das economias é encaminhadas juntamente com águas residuárias e águas de infiltração do subsolo para um único sistema de coleta e transporte dos esgotos;
- sistemas separador absoluto, em que as águas residuárias (domesticas e industriais) e as águas de infiltração (água do subsolo que penetra através de tubulações e órgãos acessórios), que constituem o esgoto sanitário, veiculam em um sistema independente, denominado de sistema de esgoto

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

sanitário. As águas pluviais são coletadas e transportadas em um sistema de drenagem pluvial totalmente independente.

No sistema unitário, ou combinado a mistura de águas residuárias com as pluviais prejudica e onera consideravelmente o tratamento de esgoto. Torna-se necessária a construção de grandes sedimentadores para uma grande parte do caudal que deixa de sofrer a depuração biológica, enquanto que a outra parcela submetida ao tratamento secundário se apresenta com variados graus de diluição, o que é prejudicial (TSUTIYA e SOBRINHO, 2000).

De acordo com Philippi Jr. e Malheiros (2005), o planejamento, funcionamento e gerenciamento do sistema de esgotamento sanitários objetiva:

> atender de forma integrada um conjunto de aspectos relativos a qualidade final desejada dos efluentes tratados: a proteção ambiental, a satisfação dos setores atendidos pelo sistema – setores residencial, industrial, institucional e comercial -, diminuição dos riscos, demanda existente e futura, a universalidade no atendimento, a informação e a educação ambiental para a equipe de colaboradores dos sistemas de tratamento e comunidade.

Além disso, a FUNASA (2010) indica que diante do *déficit* sanitário, aliado ao quadro epidemiológico e ao perfil socioeconômico das comunidades, constata-se a necessidade de implantação de sistemas de coleta e tratamento dos esgotos que conjuguem baixos custos de implantação e operação, simplicidade operacional, índices mínimos de mecanização e sustentabilidade como um todo.

Para o diagnóstico do município de Jóia foram levantados dados primários e secundários que envolvem o esgotamento sanitário e a legislação vigente.

5.1 Aspectos gerais

Consultaram-se os dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) referentes aos anos de 2009, 2010 e 2011. Não se

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

verificou a existência de informações para os anos consultados sobre esgotamento sanitário no município de Jóia.

5.2 Análise técnica dos documentos técnicos e legais existentes

O Município de Jóia não possui plano diretor de esgotamento sanitário. No entanto, no ano de 2006, foi elaborado um estudo e desenvolvido um projeto executivo do sistema de esgotamento sanitário no Município.

5.3 Avaliação da situação atual dos sistemas de esgotamento sanitário

Atualmente o município de Jóia não conta com sistema de coleta e tratamento de esgoto doméstico. Devido a isto, tanto população urbana quanto rural foram impelidas a buscar diferentes soluções individualizadas para esta questão, sendo que estas não necessariamente primam pelo tratamento do esgoto gerado em âmbito de lote. Identifica-se, com base em informações primárias e secundárias, a utilização de diferentes técnicas de tratamento e/ou afastamento do esgoto doméstico no município, conforme é apresentado na Tabela 11.

Tabela 11: Número de domicílios em função das diferentes alternativas individualizadas de esgotamento sanitário referente ao ano de 2010.

Alternativas	Domicílios		
	Urbana	Rural	Total
Fossa rudimentar	255	1.141	1.396
Fossa séptica	422	685	1.107
Rede geral de esgoto ou pluvial	8	4	12
Rio, lago ou mar	3	1	4
Vala	36	32	68
Outro escoadouro	1	76	77
Sem banheiro ou sanitário	-	25	25

Fonte: FEE (2013).

Ao se avaliar a tabela, verificou-se que 52,40% das residências utilizam como forma de tratamento de esgoto fossa rudimentar, 41,55% utilizam fossa

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

séptica, e apenas 0,45% das residências, possuem rede geral de esgoto ou pluvial.

5.4 Visão geral do sistema

No município de Jóia não foram identificadas estruturas (rede de esgoto, elevatórias, sistemas de tratamento de efluentes coletivo, emissários de esgoto) instaladas nas áreas urbana e rural.

Segundo a Política de Meio Ambiente (JÓIA, 2004), os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza. A lei obriga ainda a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e sua ligação à rede pública coletora, quando esta existir.

Conforme a mesma Política, em seu artigo 22, firma que o Poder Público instalará no Município, diretamente ou em regime de concessão, estações de tratamento, rede coletora e emissários de esgotos sanitários.

De acordo com o Código de Obras (JÓIA, 2008), nas edificações situadas em vias não servidas por esgoto cloacal, devem ser instalados fossa séptica e sumidouro. A mesma legislação estabelece os parâmetros construtivos sendo que para os sumidouros, estes devem localizar-se, no mínimo, a 20m de poços de abastecimento de água potável.

A Lei de Diretrizes Urbanas do Município (JÓIA, 2008) estabelece que o gerenciamento dos resíduos de esgoto, bem como o seu destino deve ser providenciado pelo agente gerador para ocorrer no próprio imóvel, vedado o seu lançamento em áreas lindeiras sem expressa autorização.

Ao se avaliar o projeto executivo do sistema de esgotamento sanitário proposto pela STE (2006), verificou-se que a proposta é a implantação de um sistema coletor do tipo separador absoluto, dimensionado para receber a contribuição das residências e conduzi-los à Estação de Tratamento de Esgotos.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Página da peça 108
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Ainda segundo o referido projeto, o sistema de tratamento apontado para a cidade de Jóia seriam Lagoas Facultativas seguidas de Lagoas de Maturação. As redes coletoras implantadas seriam em PVC para esgoto sanitário, assentado sempre que possível nas vias de tráfego. Os valores calculados pela STE para as vazões máximas iniciais e finais de dimensionamento são, respectivamente, 31,67 l/s e 36,74 l/s, já incluída a vazão de infiltração.

5.5 Avaliação das condições dos corpos receptores

Não verificou-se a existência de informações sobre o monitoramento dos recursos hídricos das Bacias dos Rios Ijuí e Piratinim, as quais localizam-se na área do Município de Jóia. No capítulo 8 deste Tomo estão descritas as informações obtidas sobre as referidas Bacias.

Além disso, o município de Jóia não possui um controle acerca da qualidade dos recursos hídricos superficiais que cortam seu território. Contudo, considerando-se o número de domicílios que alegam lançar seu esgoto direta ou indiretamente na rede pluvial, solo ou recursos hídricos, infere-se que estes apresentam condição diferente daquela verificada quando a intervenção humana é menor ou inexistente. Esta situação soma-se ao fato do Município não possui informações precisas sobre o lançamento de efluente de suas indústrias.

Considerando o exposto, não é possível fazer inferência sobre a qualidade dos corpos d'água no Município.

5.6 Identificação de áreas de risco de contaminação

A área urbana do Município é composta pelas seguintes bacias de drenagem: Bacia 1 e Bacia 2. A Bacia 1 drena para a Sanga dos Januários, enquanto que a Bacia 2 drena para o Lajeado Bonito.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

A ausência de monitoramento e de estruturas de tratamento de esgoto coletivo é um indicativo de possíveis contaminações dos recursos hídricos supracitados.

5.7 Análise integrada

As principais carências relacionadas ao sistema de esgotamento sanitário em Jóia são:

a) não há sistema de esgotamento sanitário coletivo no Município;

b) não há cobertura de rede de esgotamento sanitário;

c) ligações de esgoto na rede de drenagem de águas pluviais;

d) destinação final do lodo de fossas sépticas não regulamentada;

e) falta de programas de educação ambiental relacionada ao esgotamento sanitário.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

CAPÍTULO 6 – DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Segundo a Lei nº 11.445 (BRASIL, 2007), a drenagem e manejo das águas pluviais urbanas compreendem o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Os sistemas de drenagem são definidos como: na fonte, microdrenagem e macrodrenagem. A drenagem na fonte é definida pelo escoamento que ocorre no lote, condomínio ou empreendimento individualizado (como lote), estacionamentos, área comercial, parques e passeios.

A microdrenagem é definida pelo sistema de condutos pluviais ou canais em um loteamento ou de rede primária urbana. Este tipo de sistema de drenagem é projetado para atender a drenagem de precipitações com risco moderado.

A macrodrenagem envolve os sistemas coletores de diferentes sistemas de microdrenagem. Quando é mencionado o sistema de macrodrenagem, as áreas envolvidas são de pelo menos 2 km² ou 200 ha. Estes valores não devem ser tomados como absolutos porque a malha urbana pode possuir as mais diferentes configurações.

O sistema de macrodrenagem deve ser projetado com capacidade superior ao de microdrenagem, com riscos de acordo com os prejuízos humanos e materiais potenciais. Em geral o que tem caracterizado este tipo de definição é a metodologia utilizada para a determinação da vazão de projeto. O Método Racional tem sido utilizado para estimativa das vazões na microdrenagem, enquanto os modelos hidrológicos que determinam o hidrograma do escoamento são utilizados para as obras de macrodrenagem.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Justamente por ser uma metodologia com simplificações e limitações, o Método Racional pode ser utilizado somente para bacias com áreas de até 2 km.

Segundo o Termo de referência para elaboração de Plano Diretor de Águas Pluviais Urbanas (MINISTÉRIO DAS CIDADES, 2011) as estratégias de desenvolvimento da drenagem urbana sustentável na cidade devem contemplar:

- controle da erosão do solo por meio de redução na fonte da produção de sedimentos em construção civil, superfícies desprotegidas em loteamento, transferência de energia de novas drenagens, gerando áreas degradadas, entre outros;
- integração com o sistema de resíduos sólidos: programa de coleta e limpeza pública em áreas de grande produção de resíduos, mecanismos de limpeza antes dos dias chuvosos, limpeza dos sistemas de amortecimentos, entre outros.
- redes pluvial e sanitária: identificação de interligação de redes e definição das funções das redes e sua funcionalidade para evitar a contaminação conjunta.
- programa de controle da poluição difusa: controle das fontes de contaminação da poluição difusa na cidade;
- recuperação das áreas degradadas: programa de recuperação das áreas degradadas à partir da solução dos problemas que geraram as mesmas e sua recuperação para condições adequadas.

Os aspectos técnicos a serem adotados são apresentados no Anexo 6.

6.1 Análise técnica de documentação legal existente

No âmbito da drenagem urbana, o município de Jóia não possui Plano Diretor de Drenagem. A responsabilidade pela manutenção e adequação dos sistemas é da Secretaria de Obras e Saneamento.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

6.2 Identificação de estruturas

Durante a visita técnica para levantamento de informações junto à Prefeitura de Jóia, questionou-se a existência de base de dados cartográficos digitais. O setor responsável (Secretaria de Obras) informou que não existe nenhuma base cadastral ou croqui do sistema de drenagem urbana.

Em função da ausência de informações, os mapas relativos à drenagem urbana foram gerados a partir de imagens de satélite de alta resolução (GOOGLE EARTH, 2013). E também de dados obtido da cartografia digitalizada do Exército Brasileiro em escala 1:50.000 (HASENACK e WEBER , 2010). O que facilitou a identificação das bacias urbanas e sua relação com a hidrografia do entorno.

O município de Jóia está inserido sobre duas Bacias Hidrográficas, a Bacia Ijuí e a Bacia Piratinim.

O Município é delimitado ao Leste pelo Rio Ijuizinho, ao Norte pelos afluentes do Rio Ijuizinho, como: Arroio Tungue, Lajeado da Divisa, entre outros. Na porção Oeste, o Município é banhado pelo Rio Piratini e seus afluentes. Já ao Sul, o Município é banhado pelos afluentes dos Rios Jaguari e Ijuizinho.

A partir do modelo digital de elevação, obtido da cartografia digitalizada do Exército Brasileiro (HASENACK e WEBER, 2010), identifica-se que a sede urbana do Município se estabeleceu sobre um terreno elevado, com altitude aproximada de 335 m.

Para avaliação das direções de escoamento urbano e identificação de pontos críticos, realizou-se a delimitação das Sub-Bacias de Drenagem Urbana a partir de um modelo digital de elevação do terreno, obtendo-se as delimitações apresentadas na Tabela 12.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Tabela 12: Bacias de drenagem urbana de Jóia.

Bacia n°	Corpo Receptor	Área (ha)	(%)
1	Sanga dos Januários	90,99	63,48
2	Lajeado Bonito	52,33	36,52

Fonte: elaborado pelos autores.

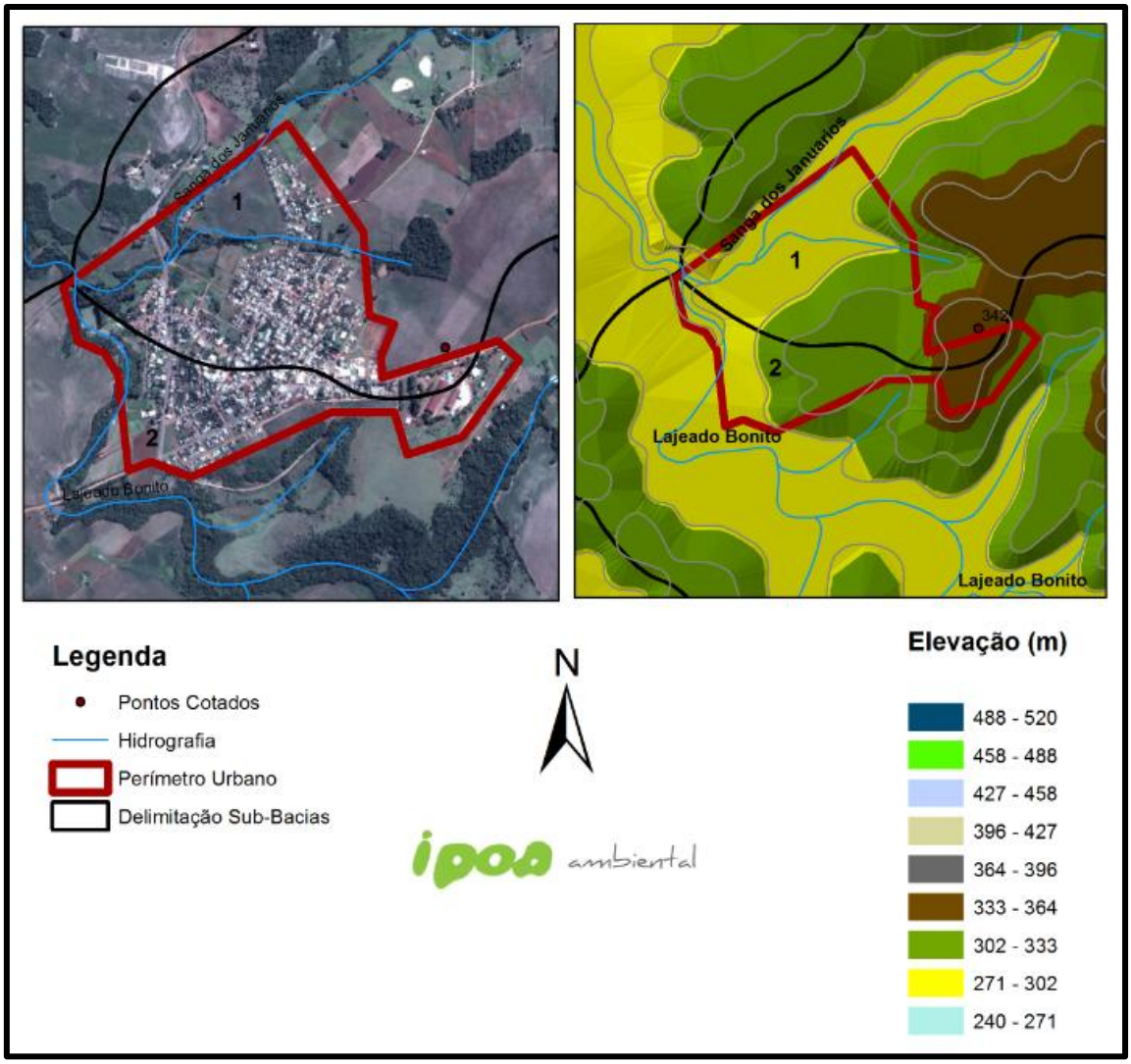
Em função de sua localização privilegiada sobre os divisores de água, a sede urbana do Município apresenta facilidade de drenagem. Deste modo, conforme as características da declividade do terreno, os volumes da água gerados durante eventos de chuva são escoado rapidamente para as diferentes Sub-Bacias, não ocorrendo concentração significativa de água em nenhum local da cidade.

A partir da interpretação do modelo digital de terreno, identificou-se que o escoamento superficial gerado em eventos de chuva, apresenta duas direções de escoamento preferencial, estabelecidas como Sub-Bacias Urbanas, representadas na Figura 15. As bacias apresentam área inferior a 200 ha, para as quais estruturas de microdrenagem são suficientes para o manejo das águas pluviais.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Figura 15: Sub-Bacias de Drenagem Urbana de Jóia.



Fonte: elaborado a partir de Google Earth (2013), Hasenack e Weber (2010).

Devido as características morfológicas do terreno da sede urbana de Redentora, o escoamento relativo à drenagem das superfícies ocorre de forma difusa em direção as diversas nascentes de cursos da água que existem no entorno.

6.3 Regiões suscetíveis à ocorrência de alagamentos ou inundações

A partir de levantamento de dados realizados junto a Secretaria Municipal das Obras, a sede urbana do Município atualmente não apresenta locais com ocorrência de alagamentos. Estes relatos corroboram com as características topográficas da

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

sede urbana, que possibilitam o escoamento das águas pluviais de forma rápida para dois talvegues distintos.

6.4 Estrutura de manutenção e operação da drenagem urbana

De acordo com a Secretaria de Obras, não há um departamento especifico para tratar a respeito do sistema de drenagem urbana. Não havendo atividades de acompanhamento, nem cronograma de manutenção e limpeza. Em geral, as atividades de manutenção e limpeza são realizadas sob demanda, quando ocorrem solicitações por parte da população.

6.5 Identificação das áreas de riscos

O risco ambiental pode ser conceituado como uma medida da probabilidade, da chance que um indivíduo ou uma população, tem de sofrer algum tipo de problema de ordem ambiental (PHILIPPI Jr. *et al*., 2005).

Os problemas ambientais decorrentes da carência de sistemas de drenagem urbana são deslizamentos e enchentes, sendo que os locais com possibilidade de ocorrências desses desastres ambientais são considerados como áreas de riscos.

A Defesa Civil de Santa Maria do Jetibá (2010) conceituou enchente ou inundação como a situação natural de transbordamento de água de seu leito natural provocados geralmente por chuvas intensas e contínuas, sendo mais frequente em áreas mais ocupadas ou quando os sistemas de drenagem são menos eficientes.

Tucci *et al.* (1995) afirma que as enchentes em áreas urbanas podem ocorrer isoladamente ou de forma integrada: enchentes em áreas ribeirinhas (atingem a população que ocupa os leitos de rios por falta de planejamento do uso do solo) ou enchentes devido à urbanização.

Deslizamento de terra pode ser definido como (DEFESA CIVIL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, 2010):

> fenômeno geológico que inclui um largo espectro de movimentos do solo, tais como quedas de rochas, falência de encostas com profundidade e fluxo superficiais de detritos. Embora a ação da gravidade sobre encostas demasiado inclinadas seja a principal causa dos deslizamentos de terra, o

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

fator mais comum é o de corte e movimento de terras, com formação de taludes, os quais sob ação de tráfego intenso de veículos, saturação de águas e vibrações como explosões e trovoes podem ocasionar as falências das encostas frágeis.

Na ocasião de desastres ambientais relacionados a alagamentos e deslizamentos de terra indica-se o acionamento da Defesa Civil Municipal.

O município de Jóia, na sua Lei n° 1.266 (JÓIA, 2002), cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Jóia - COMDEC, com a finalidade de coordenar todas as ações de defesa civil nos períodos de normalidade e anormalidade, e atuará na prevenção, socorro e assistência e na recuperação.

Jóia finalizou o Plano de Contingência para desastres ambientais, entretanto, não foi possível consultar o documento.

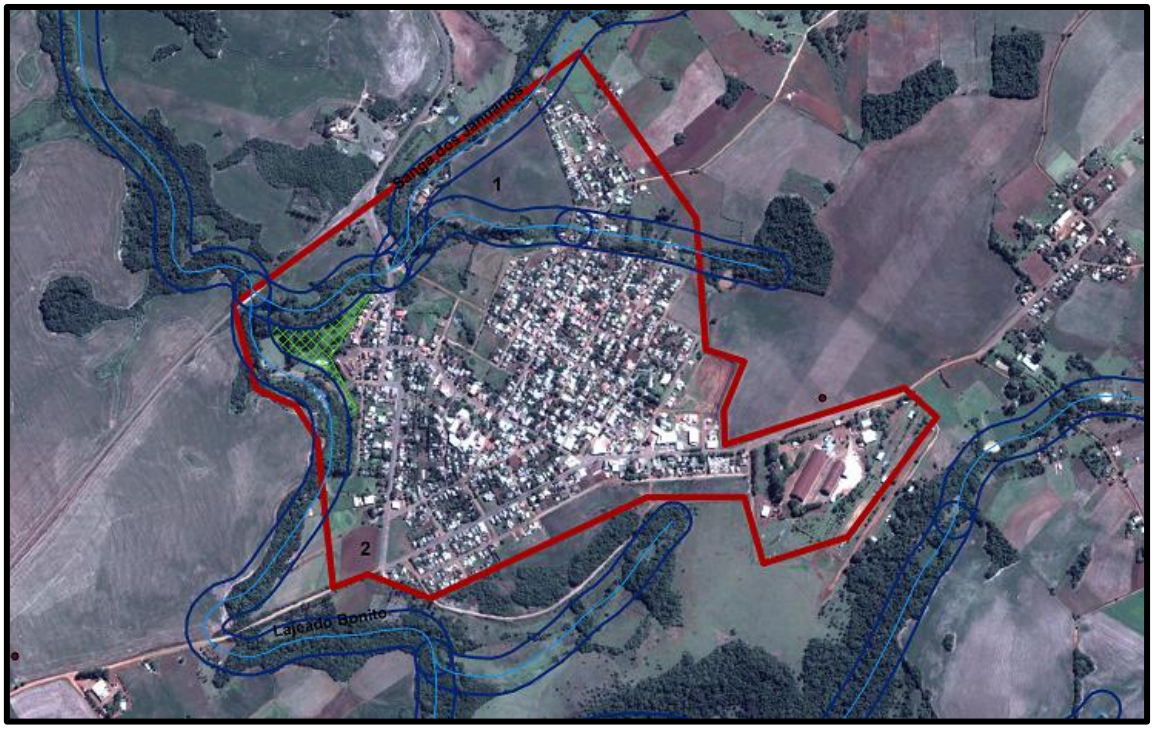
Os relatos informados por servidores da Prefeitura e sinais de cheia verificados em campo indicam a ocorrência de um processo típico de barra de rios, onde a elevação do nível do rio principal pode gerar o represamento das águas dos tributários elevando seus níveis e assim o alagamento pode se estender para dentro dos vales dos tributários.

Os locais com ocorrência de corpos hídricos na área urbana foram georreferenciados em campo, e posteriormente a área foi correlacionada com o modelo digital de elevação em escala 1:50.000, deste modo, projetou-se as possíveis áreas de alagamento, estando estas, apresentadas na Figura 16.

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Figura 16: Localização projeção da área de alagamento.



Fonte: elaborado a partir de Google Earth (2013) e Hasenack e Weber (2010).

Na Figura 16, é possível observar ainda, a opção de um local para a implantação de parques urbanos para a proteção dos cursos d'água e recuperação das margens.

6.5 Análise de indicadores epidemiológicos

O saneamento foi conceituado pela Organização Mundial de Saúde como sendo o controle de todos os fatores do meio físico do homem que exercem ou podem exercer efeito deletério sobre sua saúde.

As condições precárias de saneamento acarretam em prejuízo a saúde individual e coletiva por contribuírem, principalmente, para a proliferação de vetores de doenças. De acordo com Heller (1997), o conceito de saneamento com enfoque ambiental, situa-se no campo de controle dos fatores do meio físico e da prevenção de riscos à saúde, uma vez que a Organização Mundial de Saúde considera o bem estar físico, mental e social como definição de saúde.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Rosen (1958) comenta sobre as relações entre saneamento e saúde pública

> através da história humana, os principais problemas de saúde enfrentados pelos homens têm tido relação com a vida em comunidade, por exemplo, o controle de doenças transmissíveis, o controle e a melhoria do ambiente físico (saneamento), a provisão de água e alimentos em boa qualidade e em quantidade, a provisão de cuidados médicos e o atendimento dos incapacitados e destituídos. A ênfase relativa colocada em cada um desses problemas tem variado de tempo a outro, mas eles estão todos inter-relacionados, e deles se originou a saúde pública como a conhecemos hoje.

Na Lei n° 11.445 (BRASIL, 2007), o saneamento inclui os serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Neste tópico, é abordada a relação entre drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e as doenças relacionadas a carências e/ou deficiências quanto a este tipo de infraestrutura. Ressalta-se que a demonstração da epidemiológica dos benefícios da melhoria do sistema de drenagem não pode ser facilmente identificada em virtude do grande número de variáveis envolvidas. Neste sentido Heller (1997) afirma que ainda se afiguram obscuros os mecanismos envolvendo a relação saneamento-saúde no que concerne à drenagem urbana, provavelmente porque, comparativamente, aos demais componentes do saneamento, este tem sido considerado de menor importância.

Quanto as enfermidades relacionadas com a água, a Organização Mundial de Saúde, baseada nos critérios de Feachem *et al.* (1983), distribuíram as doenças em quatro grupos:

a) doenças transmitidas pela água, cujos agentes etiológicos têm origem na contaminação fecal ou por esgotos, das fontes de água, evidenciando a falta de saneamento básico: gastroenterites, hepatite A, cólera, febre tifóide;

b) doenças vinculadas à falta de higiene, as quais poderiam ser evitadas se a comunidade tivesse acesso a água com qualidade, educação sanitária e bons hábitos de higiene: tinha, impetigo, escabiose, pediculose;

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

c) doenças com contato com a água, onde o agente etiológico invade o corpo através da pele e não pela ingestão de água contaminada: esquistossomose;

d) doenças transmitidas por vetores de habitat aquático, que podem estar relacionadas pela falta de galerias de drenagens que facilitem o escoamento superficial, indicando a falta de planejamento urbano: dengue, febre amarela, malária, entre outras.

Conforme Tucci (2005), no Brasil, 65% das internações hospitalares são provenientes de doenças de veiculação hídrica. O autor continua indicando que muitas dessas doenças estão relacionadas com a baixa cobertura de água e rede de esgotamento sanitário e inundações.

Souza *et al.* (2002), em seu estudo, elaborou um quadro propondo uma classificação ambiental e um modelo casual de doenças relacionadas à carência ou precariedade do serviços de drenagem. O Quadro 5 apresenta os resultados obtidos por Souza *et al.* (2002).

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Quadro 5: Classificação ambiental de doenças relacionadas à drenagem urbana.

Grupos	Doenças
Doenças transmitidas por vetores alados que podem se proliferar em empoçamentos e alagadiços	Febre amarela Dengue Filariose Malária
Doenças cujo agente etiológico utiliza um hospedeiro aquático intermediário que pode proliferar em alagadiços	Esquistossomose
Doenças transmitidas pelo contato direto com a água ou solo (sem presença de hospedeiros) cuja contaminação é favorecida por inundações e alagadiços	Leptospirose
Doenças transmitidas pela ingestão de água contaminada por agentes etiológicos presentes em alagadiços e inundações e que penetram no interior da rede de abastecimento: doenças transmitidas pelo contato direto com solos contaminados por esses agentes	Febre tifóide (água) Cólera e outras diarréias (água) Hepatite A (água) Ascaridiase (água) Triuríase (água) Ancilostomíase (água e solo)

Fonte: Souza et al. (2002).

Sobre a relação entre a carência ou precariedade na infraestrutura de drenagem e manejo de águas pluviais, Souza *et al.* (2002) comenta:

a) o empoçamento em vala a céu aberto funciona como um criadouro de mosquitos;

b) o empoçamento causado pelo lançamento de resíduos sólidos ou o descarte de esgoto no sistema de drenagem favorecem a proliferação de mosquitos vetores da filariose;

c) o empoçamento em boca-de-lobo causado pelo lançamento de resíduos sólidos e descarte de esgoto no sistema de drenagem favorece a proliferação de vetores de dengue e febre amarela;

d) o alagadiço ao receber matéria orgânica, oriunda do descarte de esgotos, propicia condições para a proliferação de caramujo, que é o agente causal da esquistossomose;

e) o lançamento de esgoto no alagadiço pode contaminar o solo por larvas infectantes ou ovos de helmintos causadores de ascaridíase, ancilostomíase e tricuríase;

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

f) no caso do alagadiço favorecer a contaminação de água potável e esse apresentar agentes causais de hepatite A, febre tifóide e diversos tipo de diarreia, a população pode ser infectada;

g) em caso de inundação, causada pela deposição de resíduos sólidos, pode ocorrer à disseminação de leptospiras. No contato direto com a água pode levar à ocorrência de leptospirose.

Quanto aos aspectos que devem ser avaliados, quanto a infraestrutura da rede de drenagem, Calijuri *et al.* (2009) utilizou como variáveis de análise: domicílios inundados por água de chuva ou enchente nos últimos anos, frequência de enchentes, domicílios com rua pavimentada, domicílios com rua com sistema de drenagem, domicílios nos quais a rua sofre alagamento e alagamento.

O cruzamento das informações sobre a incidência de doenças e variáveis ambientais relacionadas ao saneamento pode indicar quais infraestruturas devem ser adotadas prioritariamente. Sendo que esta relação entre variáveis constituem os indicadores de saúde e saneamento. Calijuri *et al.* (2009) afirmam que os indicadores têm como papel principal a transformação de dados em informações relevantes para os tomadores de decisão e o público.

Os dados referentes à morbidade de doenças relacionadas com a falta de saneamento básico são apresentados no Capítulo 9 – Saúde Pública.

6.6 Análise integrada

A partir do diagnóstico da situação e manejo de drenagem urbana do município de Jóia, constatou-se as seguintes carências:

a) o Município não apresenta mecanismos de gestão e estrutura para a gestão e planejamento dos sistemas de drenagem urbana, como:

- plano de drenagem urbana;
- departamento específico sobre drenagem urbana junto à Secretaria de Obras;
- inexistência de planta cadastral do sistema de drenagem urbana;

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

- levantamento topográfico detalhado;
- definição de áreas de preservação de recursos hídricos, de sistema de drenagem e de sistemas naturais.

b) o Município carece de mecanismos legais para definir o zoneamento urbano, áreas de preservação permanente e definição de índices de impermeabilização na área urbana;

c) em função de sua geomorfologia, o Município apresenta escoamento superficial difuso, não concentrando grande quantidade de escoamento. Deste modo, as Sub-Bacias Urbanas de Jóia necessitam apenas adequações com estruturas de microdrenagem.

d) o Município apresenta áreas disponíveis interessantes para o estabelecimentos para a recuperação de margens e proteção dos cursos d'água que podem ser associados a parques e estruturas de lazer.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página
510
Processo
00875-0200/21-4
Página da peça
124
Peça
4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0187CFF

CAPÍTULO 7 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O manejo dos resíduos sólidos é um dos eixos do saneamento segundo a Lei n° 11.445 (BRASIL, 2007). Entretanto, informações sobre as operações, infraestrutura e instalações de coleta, transporte, transborda, tratamento e destino final, bem como disposição final não estão disponíveis ou são escassas, o que dificulta o planejamento de ações para a melhoria da qualidade ambiental.

O ano de 2010 marcou o início de mudanças na gestão de resíduos sólidos, com a promulgação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010) que visa reunir um conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações para uma gestão integrada e um gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Um dos instrumentos da Política é a elaboração de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. O PGIRS apresenta o conteúdo indicado na Lei n° 12.305 (BRASIL, 2010), além de outros aspectos relevantes tecnicamente para o documento.

Para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico considerou-se as diretrizes da Lei n° 12.305 (BRASIL, 2010), com objetiva de atender a este requisito técnico e legal.

7.1 Aspectos gerais sobre serviços de limpeza urbana e resíduos sólidos

Para a avaliação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos, inicialmente, foram consultadas as informações que constam no Sistema Nacional de Informações de Saneamento (SNIS). Porém, não foram encontrados dados referentes ao município de Jóia.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

7.2 Análise técnica dos documentos técnicos e legais existentes

O município de Jóia não possui plano diretor de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos ou plano de gestão integrada de resíduos sólidos.

7.3 Descrição do serviço atual considerando as categorias de resíduos

Neste item são apresentadas as informações sobre a situação do manejo de resíduos sólidos considerando sua fonte de geração e a classificação apresentada na Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010).

7.3.1 Resíduos Sólidos Domésticos

Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010), resíduos domiciliares são os originários de atividades domésticas em residências urbanas.

- *Geração e caracterização de resíduos sólidos domésticos*

O município de Jóia não possui informações sobre a composição gravimétrica de resíduos sólidos. Sobre a geração, a Prefeitura Municipal não informou a quantidade coletada por mês. Não há controle formal sobre a geração mensal de resíduos em Jóia.

Os resíduos orgânicos são acondicionados, na sua maioria, em sacos plásticos. Os munícipes transferem os resíduos para via pública no dia da coleta.

Os resíduos permanecem armazenados nos dispositivos de acondicionamento (lixeiras) instalados na via pública até o momento da coleta. Não há uma padronização de lixeiras plásticas instaladas nas vias e logradouros pelos munícipes. De forma geral, a maioria dos munícipes possui seus próprios dispositivos para acondicionamento de resíduos sólidos (lixeiras) em frente às suas residências. A Prefeitura instalou alguns conjuntos de lixeiras na sede do Município, sendo que estas possuem padrão.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

A Figura 17 é o registro fotográfico de dispositivos de acondicionamento instalados no município de Jóia.

Figura 17: Registro fotográfico dos dispositivos para acondicionamento de resíduos sólidos.



Fonte: registro fotográfico dos autores.

- *Coleta e transporte dos resíduos sólidos domésticos*

A abrangência do serviço de coleta na área urbana é de 100% e na área rural é de 20%. O roteiro de coleta de resíduos sólidos:

- 03 (três) dias por semana para coleta e destino final do resíduo doméstico urbano (perímetro urbano - 30 km/dia de coleta).

- 01 (um) dia por mês para coleta e destino final do resíduo doméstico das Localidades de Esquina Santo Antônio, São Pedro do Pontão, São José e localidade de São Roque totalizando o percurso de 40 Km/dia de coleta.

- 01 (um) dia por semana para coleta e destino final do resíduo doméstico na localidade Esquina São Jorge Cará – 8 Km/dia de coleta.

A coleta de resíduos na zona urbana é realizada porta a porta iniciando pela manhã, próximo às 7h30min, ocorrendo três vezes por semana: terças-feiras, quintas-feiras e sábados. A coleta de resíduos na zona rural é realizada aos sábados, com periodicidade mensal.

Página da peça 126
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

A coleta é realizada pela empresa Simpex Serviços de Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos Ltda, nos termos no contrato n° 054/2010. A empresa tem como sede o município de Palmeira das Missões e possui Declaração de Isenção de Licenciamento para coleta de resíduos, expedida pela FEPAM, sob número 203/2009-DL, que á apresentada no Anexo 7.

Entre os equipamentos de proteção individual utilizados pelos trabalhadores da coleta de lixo destaca-se: coletes e sapatos fechados.

Na coleta de resíduos sólidos são utilizados caminhões compactadores com capacidade de, aproximadamente, de 8 toneladas.

De acordo com a Política de Meio Ambiente (JÓIA, 2004), em seu artigo 24, a coleta, o tratamento e a disposição final de resíduos deve ser processada em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público e ao meio ambiente. Neste artigo é definida a proibição da deposição indiscriminada de resíduos em locais inapropriados, em áreas urbanas ou rurais; a incineração; a disposição final de resíduos a céu aberto; a utilização de resíduos para alimentação e adubação orgânica; o lançamento de lixo em águas superficiais, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços e áreas erodidas.

Ainda, de acordo com a mesma legislação, fica expresso no artigo 24, inciso 2º, que os resíduos sólidos, portadores de agentes patogênicos, inclusive os de serviços de saúde (hospitalares, laboratoriais, farmacológicos, e os resultantes de postos de saúde), assim como alimentos ou produtos contaminados, deverão ser adequadamente acondicionados e conduzidos por transporte especial nas condições estabelecidas pelo Departamento de Licenciamento Ambiental Municipal, podendo ser incinerados no local da disposição final, desde que atendidas as especificações determinadas pela legislação vigente.

Após a coleta dos resíduos sólidos, estes são enviados para o aterro sanitário existente no município de Palmeira das Missões, distante 141 km de Jóia.

Na zona rural, a Prefeitura Municipal é encarregada de coletar, mensalmente aos sábados, os resíduos sólidos, que são levados pela empresa Simpex para disposição final.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

- *Tratamento e destino final dos resíduos sólidos domésticos*

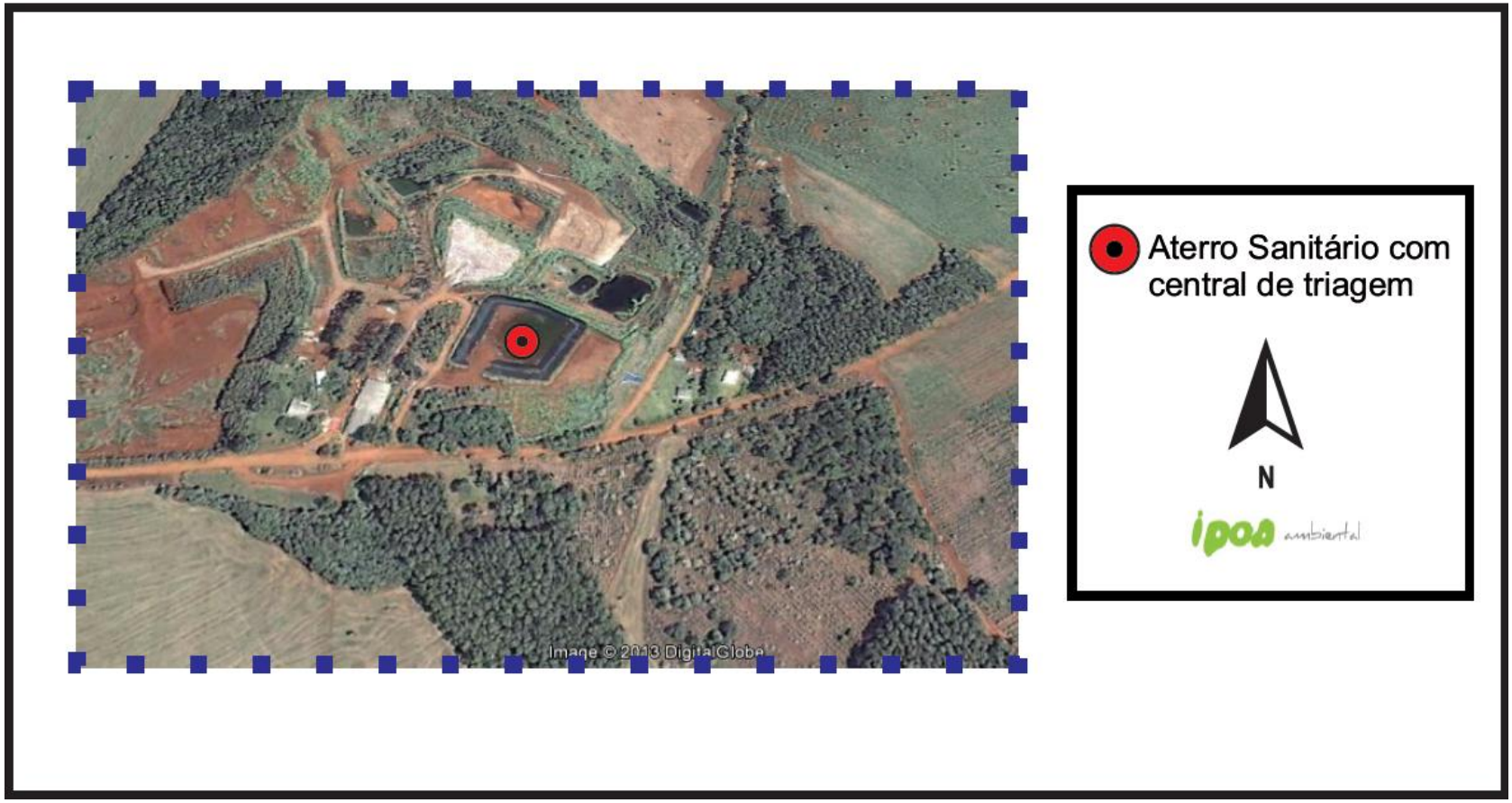
Os resíduos sólidos coletados no município de Jóia são encaminhados para o aterro sanitário com central de triagem da empresa Simpex, localizados no município de Palmeira das Missões. O empreendimento possui licença ambiental fornecida pela FEPAM sob número 6731/2012-DL, válida até 30 de outubro de 2016. A licença ambiental é apresentada no Anexo 7.

A Figura 18 apresenta a localização do aterro sanitário com central de triagem em uma imagem de satélite.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Figura 18: Vista aérea do aterro sanitário com central de triagem da Simpex.



Fonte: Google Earth (2013).

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

Entre as condições e restrições de operação do empreendimento destacam-se:

a) o empreendimento possui área total de 12 ha, onde se encontram instaladas: uma célula de aterramento encerrada e duas células de aterramento em operação, estação de tratamento de efluentes e área de abastecimento e manutenção de veículos;

b) o empreendimento admite somente o recebimento de resíduos sólidos urbanos, não permitindo o recebimento de resíduos de saúde e industriais;

c) todo o resíduo recebido no empreendimento deverá ser acondicionado de forma a assegurar seu confinamento até disposição final;

d) a frente de trabalho do aterro deverá ser reduzida, sendo os resíduos compactados e cobertos ao final da jornada diária de trabalho;

e) o líquido percolado no aterro deverá ser conduzido às lagoas construídas na área;

f) o empreendimento deverá manter junto ao sistema de tratamento de efluentes os relatórios de operação, análises e medições, bem como os registros de compra de produtos químicos utilizados no tratamento;

g) o empreendimento deve enviar à FEPAM, trimestralmente as planilhas de recebimento de resíduos, destinação de resíduos e relatório técnico das condições de operação da estação de tratamento de líquido percolado;

h) o empreendimento deverá realizar monitoramento periódico do líquido percolado bruto e tratado e das águas superficiais e subterrâneas, conforme descrito na licença de operação n˚6731/2012-DL.

7.3.2 Resíduos Recicláveis - Coleta Seletiva

Os resíduos recicláveis ou materiais recicláveis referem-se ao agrupamento de: alumínio, aço, papel/papelão, plástico e vidro (BRASIL, 2011).

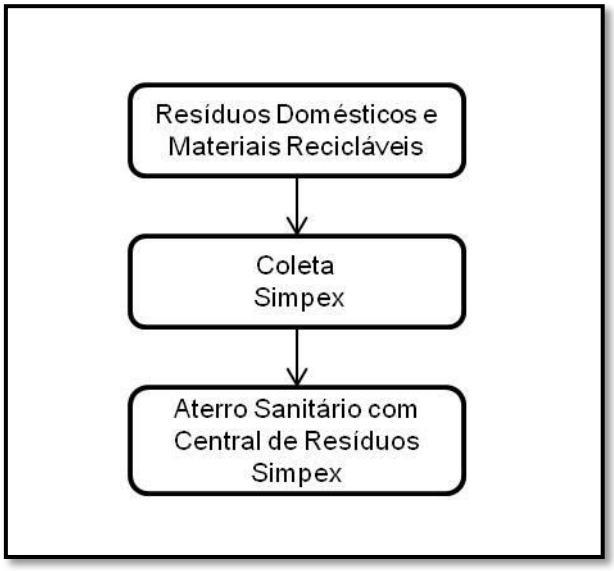
No município de Jóia não há sistema de coleta seletiva em operação.

Na Figura 19 é apresentado o fluxograma de destinação de resíduos sólidos domésticos.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Figura 19: Fluxograma de coleta, transporte e tratamento de resíduos domésticos e materiais recicláveis.



Fonte: elaborado pelos autores (2013).

7.3.3 Resíduos de Construção Civil

Os resíduos de construção civil são aqueles gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, inclusos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis (BRASIL, 2010).

Os resíduos de construção civil são coletados pela Prefeitura Municipal conforme solicitação dos munícipes via telefone e não há taxa de recolhimento. Os resíduos coletados são depositados em diferentes localidades com objetivo de aterramento de áreas. Na Figura 20 são apresentados alguns resíduos de construção civil gerados no município de Jóia.

Na Prefeitura Municipal de Jóia não há registros da quantidade de resíduos de construção civil, porem estima-se uma geração aproximada de 100 t/mês.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Figura 20: Disposição de resíduos de construção civil.



Fonte: registro fotográfico dos autores.

7.3.4 Resíduos Industriais

Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010), resíduos industriais são aqueles gerados em processos produtivos e instalações industriais.

Segundo a Prefeitura de Jóia, há tres empresas instaladas no Município, dos ramow: deposito/armazenagem/secagem de graos, olaria e metalúrgica. Não há levantamentos, registros ou dados sobre geracao de residuos por estas empresas. Há outros empreendimentos de comercio que não são muito representativos na quantidade total de resíduos gerados.

Na Política de Meio Ambiente (JÓIA, 2004) está definido que o gerador de substâncias, produtos, objetos ou resíduos considerados tóxicos ou perigosos, deve tomar precauções para que não apresentem perigo e não afetem o ambiente e a saúde coletiva. Além disso, foi definido que os resíduos tóxicos ou perigosos devem ser reciclados neutralizados ou eliminados nas condições estabelecidas pelo Departamento de Licenciamento Ambiental Municipal.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Na Tabela 13 é apresentada a quantidade de resíduos industriais informadas pela empresa instalada em Jóia no período de 2010 a 2012, conforme a FEPAM. A empresa licenciada pela FEPAM atua no ramo de secagem e armazenagem de graos e deposito de agrotoxicos.

Tabela 13: Geração de resíduos industriais pela empresa licenciada pela FEPAM no município de Jóia.

Descrição do resíduo	Quantidade	Unidade
2010		
Residuo vegetal (engaco, bagaco, mosto, casca, etc) (A0999)	8,45	toneladas
2011		
Residuo vegetal (engaco, bagaco, mosto, casca, etc) (A0999)	9,25	toneladas
2012		
Residuo vegetal (engaco, bagaco, mosto, casca, etc) (A0999)	6,15	toneladas

Fonte: FEPAM (2013).

7.3.5 Resíduos de Serviços de Saúde

A Resolução RDC n° 306 (BRASIL, 2004) define resíduos de serviços de saúde, sendo os resultantes de atividades exercidas nos serviços definidos no seu artigo 1 e que por suas características necessitam de manejo, tratamento e disposição final diferenciados.

No artigo 1, da RDC n° 306 (BRASIL, 2004), os geradores de resíduos de serviços de saúde são: serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos em campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento; serviços de medicina legal; drogarias e farmácias; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnósticos *in vitro*; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, dentre outros similares.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

7.3.5.1 Resíduos de serviços públicos de saúde

No município de Jóia há 1 unidade básica de saúde central (UBS) e 06 (seis) unidades menores localizadas em zona rural. A UBS não possui plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Os registros sobre a quantidade de resíduos de serviços de saúde gerados entre os meses de janeiro de 2012 e junho de 2013, na UBS de Jóia são mostrados na Tabela 14. Nesta tabela é apresentada a geração de resíduos químicos para os anos de 2012 e 2013.

Os resíduos gerados são segregados de acordo com suas características, conforme descrito na RDC n° 306 (BRASIL, 2004). Os resíduos são separados em quatro categorias: químicos, infectantes, perfurocortantes e comum.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Tabela 14: Geração de resíduos de serviço publico de saúde.

Periodo	Quantidade	Unidade
2012		
Janeiro	600	litros
Fevereiro	1200	litros
Marco	1400	litros
Abril	2600	litros
Maio	1600	litros
Junho	2000	litros
Julho	1600	litros
Agosto	1800	litros
Setembro	1200	litros
Outubro	1000	litros
Novembro	1000	litros
Dezembro	800	litros
2013		
Janeiro	1200	litros
Fevereiro	800	litros
Marco	800	litros
Abril	1000	litros
Maio	1200	litros
Junho	1000	litros

Fonte: Secretaria de Saúde de Jóia (2013).

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Os resíduos dos grupos A e E são retirados dos consultórios e salas de atendimento e permanecem em um abrigo temporário até sua coleta pela empresa prestadora de serviços. Na Figura 21 é possível visualizar os dispositivos para acondicionamento de resíduos na unidade de saúde do Município.

Figura 21: Dispositivos de acondicionamento de resíduos de serviços de saúde.



Fonte: registro fotográfico dos autores

A coleta dos resíduos é realizada quinzenalmente, sendo que neste intervalo permanecem armazenados no abrigo temporário que é apresentado na Figura 22.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Figura 22: Local de armazenamento temporário de resíduos de serviços de saúde da UBS de Jóia.



Fonte: registro fotográfico dos autores

A coleta dos resíduos infectantes e perfurocortantes nas unidades de saúde é realizada pela empresa Via Norte Coleta e Transporte de Resíduos Ltda (Contrato n° 036/2010). A empresa possui Licença de Operação n° 57/2012, que é apresentada no Anexo 8.

Os resíduos químicos gerados são acondicionados em bombonas fornecidos pela empresa que os recolhe (Via Norte). Os resíduos dos Grupos A e E são transportados até a cidade de Santo Ângelo, onde se localiza o sistema de tratamento térmico da empresa. Jóia encontra-se a, aproximadamente, 80 km de Santo Ângelo, onde se localiza o entreposto de resíduos de serviços de saúde, que opera conforme os termos da Licença de Operação n° 809/2013, que é apresentada no Anexo 8.

Os resíduos do grupo C (comuns) são coletados pela empresa terceirizada e enviados para o aterro sanitário com central de triagem da empresa Simpex Serviços de Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos Ltda.

7.3.5.2 Resíduos de serviços privados de saúde

De acordo com a Secretaria de Saúde de Jóia, nos consultórios médicos e de fisioterapia particulares, não são realizados procedimentos, portanto não há geração de resíduos infectantes e perfurocortantes.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

No caso dos consultórios dentários, os dentistas transportam resíduos infectantes e perfurocortantes até a UBS, sendo que os mesmo são coletados e tratados pela empresa Via Norte Coleta e Transporte de Resíduos Ltda.

No município de Jóia, há a filial de um laboratório de patologia com analises clinicas, que realiza procedimentos e envia seus resíduos para sua matriz localizada em Ijuí.

7.3.5.3 Resíduos de serviços de atendimento da saúde animal

Sobre resíduos gerados em atendimentos veterinários, não há informações e registros sobre seu manejo.

Segundo a Secretaria da Saúde, quando as vacinas estão fora do prazo de validade, estas são devolvidas pelas agropecuárias a inspetoria regional de controle sanitário, localizado no município de Ijuí.

O mesmo ocorre para as amostras coletadas em animais para realização de testes de doenças.

7.3.6 Resíduos de Limpeza Urbana

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010) conceitua resíduos de limpeza urbana como aqueles gerados na varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana.

A responsabilidade pelos serviços de varrição, limpeza de bocas de lobo e capina é da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

O serviço de varrição é realizado por dois servidores municipais de segunda à sexta-feira no período (8h as 12h e 13h30min as 17h30min). Para realização dos serviços, são utilizados equipamentos exigidos pelas normas de segurança instituídas pelo Ministério do Trabalho como: vassouras, pá, enxadas e escavadeira.

No que se refere à poda, são quatro os servidores encarregados pela tarefa. As podas são realizadas quando necessário, com intuito de manter a segurança quando se tratam de redes de energia elétrica, limpeza e embelezamento das vias.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Os servidores utilizam de equipamentos como: vassouras, pá, enxadas e escavadeira, motosserra, retroescavadeira, caminhão.

De acordo com informações da Secretaria de Obras e Saneamento de Jóia, a geração dos serviços de varrição e limpeza é de aproximadamente 1 ton mês. Os resíduos de varrição, compostos principalmente por terra, vegetação e folhas, são dispostos nas lavouras.

No caso das podas, os munícipes entram, em contato com a Prefeitura, que disponibiliza o pessoal e caminhão para recolhê-los. Esses resíduos são dispostos em área sem licenciamento ambiental.

7.3.7 Resíduos Agrosilvopastoris

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010) conceitua resíduos agrosilvopastoris como os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nesta atividade.

Os resíduos agrosilvopastoris são compostos pelas frações orgânica e inorgânica.

A fração orgânica é composta pelos resíduos gerados em culturas perenes e temporárias e dejetos da criação de animais. A fração inorgânica refere-se aos resíduos de agroquímicos e fertilizantes e produtos de uso veterinário. Os resíduos agrosilvopastoris compostos por agroquímicos têm seu manejo descrito no item “resíduos com logística reversa obrigatória”.

Na Tabela 15**Erro! Fonte de referência não encontrada.** encontram-se as informações sobre o rebanho de animais existente em Jóia, segundo o levantamento sobre a pecuária municipal realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Tabela 15: Rebanho instalado no município de Jóia.

Criações	Cabeças
Bovinos	48.000
Equinos	1.500
Aves	44.500
Ovinos	11.500
Caprinos	70
Suínos	6.720
Vacas ordenhadas	9.500
Bubalinos	760
Coelhos	30

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2011).

Não há muitas informações disponíveis sobre o manejo de resíduos da atividade pecuária. Estimou-se a geração de resíduos gerados pelo rebanho existente em Jóia a partir de dados bibliográficos, para tanto se utilizou informações da *United States Department of Agriculture* (USDA, 2008) e de Oliveira (2004).

A estimativa de geração de dejetos de coelhos não foi calculada, pois não há informações disponíveis na literatura.

Para fins de cálculo, somou-se ovinos e caprinos por pertencerem a mesma família.

No Anexo 9 são apresentadas as informações levantadas na bibliografia consultada para calculo da geração de dejetos.

A Tabela 16

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Tabela 16 apresenta a geração potencial de dejetos animais, em termos de carga orgânica e nutrientes.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Tabela 16: Estimativa da geração anual de resíduos sólidos orgânicos nas atividades agropecuárias de Jóia.

Criações	Cabeças	Quantidades de resíduos estimadas					
		Volume	Massa	DBO_5	N	P	K
Unidade	**Unid.**	**(m^3/ano)**	**(t/ano)**				
Bovinos de corte	48.000	475.776	475.668	11.037,6	2.102,4	420,5	1.419,1
Bovinos de leite	9.500	127.284	125.524	2.038,9	769,8	133,2	332,9
Bubalinos	760	7.637	7.531	122,3	46,2	8,0	20,0
Equinos	1.500	12.612	12.565	246,4	44,3	6,4	12,3
Ovinos	11.570	6.032	6.135	153,4	69,0	10,7	46,0
Suínos	6.720	21.094	14.226	441,0	40,3	30,6	23,8
Aves[1]	44.500	1.037	1.054	67,2	14,5	4,5	6,1
TOTAL		**642.704**	**651.472**	**14.106,8**	**3.086,5**	**613,8**	**1.860,2**

Legenda:DBO_5 = demanda bioquímica de oxigênio; N = nitrogênio; P = fósforo; K = potássio.
Observação: (1) Quantidades de resíduos gerados por aves de corte considerando seis ciclos de criação com 45 dias de duração.
Fonte: elaborado pelos autores.

7.3.8 Resíduos com Logística Reversa Obrigatória

Na Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010) consta que os resíduos com logística reversa obrigatória englobam: agroquímicos; pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

7.3.8.1 Agroquímicos

Os agroquímicos são conhecidos, popularmente, como agrotóxicos. Agrotóxicos são os produtos químicos utilizados em diversas culturas, com função de poupar as plantações da ação danosa de seres vivos considerados nocivos ao bom desenvolvimento da lavoura (SZABÓ JUNIOR, 2010). Esses produtos, por sua composição, podem ser tóxicos à saúde humana. Além disso, incluem-se nas categorias de resíduos com logística reversa obrigatória.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

As embalagens de agroquímicos são considerados resíduos perigosos devido a composição das substâncias armazenadas. Por esse motivo o Departamento de Meio Ambiente realiza a fiscalização dos maiores produtores do Município.

As embalagens, após tríplice lavagem, são encaminhados as 8 cooperativas que vendem estes produtos. Estas cooperativas enviam para locais de armazenamento e a destinação final, ocorre uma vez ao ano. Proprietários que utilizam produtos argentinos ou paraguaios não encontraram ate hoje uma destinação adequada para as embalagens.

7.3.8.2 Pilhas e baterias

Devido à composição das pilhas e baterias, esses bens após o consumo podem conferir riscos ambientais ao meio. Segundo Kemerich *et al.* (2012), em virtude da corrosão da blindagem das pilhas dispostas ao solo, metais pesados podem ser liberados no ambiente, sendo que estes podem se bioacumular na cadeia alimentar gerando efeitos tóxicos no organismo humano e de outros animais.

Não há registros sobre a quantidade gerada no município de Jóia, manejo e a destinação final dessa categoria de resíduos.

7.3.8.3 Pneus

Pneus inservíveis são definidos pela Resolução Conama n° 258 (BRASIL, 1999) como aqueles que não mais se prestam a processo de reforma que permita condição de rodagem adicional.

A Prefeitura Municipal de Jóia coleta e armazena os pneus gerados na cidade e a cada três meses leva uma carga de 3.5 t (12 t/ano), ao Ecoponto do município de Ijuí, conforme Figura 23. Existe alguns pontos de coleta pela cidade, como: borracharia e posto de gasolina.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Figura 23: Área de disposição de pneus usados.



Fonte: registro fotográfico dos autores.

7.3.8.4. Óleos lubrificantes

De acordo com Tristão *et al.* (2008), os óleos lubrificantes atingem o fim de sua vida útil quando perdem suas características originais. Os autores afirmam ainda que os óleos usados, de base mineral, não são biodegradáveis e podem provocar danos irreparáveis ao ambiente se descartados de forma inadequada.

No município de Jóia não há informações sobre quantidade gerada, tampouco sobre o manejo dessa categoria de resíduos.

7.3.8.5 Lâmpadas fluorescentes

Segundo Philippi Júnior e Aguiar (2005), as lâmpadas fluorescentes contêm vapor de mercúrio sendo reconhecidas como resíduos perigosos. Os mesmos autores indicam que outros componentes das lâmpadas (vidro e terminais metálicos) podem ser reciclados para a produção de fritas para esmalte cerâmico e para produção de novas peças metálicas por fusão.

Não há registros sobre a geração, manejo e destinação final das lâmpadas fluorescentes.

As lâmpadas fluorescentes geradas na Prefeitura permanecem armazenadas no Pátio de Obras. A Figura 24 apresenta a área disposição das lâmpadas fluorescentes.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Figura 24: Área de disposição das lâmpadas fluorescentes.



Fonte: registro fotográfico dos autores.

7.3.8.6 Eletroeletrônicos

Os resíduos eletroeletrônicos são caracterizados, segundo Virgens (2009), por apresentarem composição química com elevada presença de metais pesados como chumbo, mercúrio e cádmio, que são considerados substancias nocivas à saúde individual e podem contaminar o meio ambiente.

Resíduos de eletroeletrônicos são periodicamente encaminhados a Eletrônica Spitzer Ltda em Ijuí, para destinação final. A Figura 25 apresenta o armazenamento de eletrônicos.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Figura 25: Armazenamento de eletrônicos.



Fonte: registro fotográfico dos autores.

7.3.9 Resíduos Volumosos

No manual de orientação para elaboração dos planos de gestão de resíduos sólidos do Ministério do Meio Ambiente (2012), os resíduos volumosos são constituídos por peças de grandes dimensões como móveis e utensílios domésticos inservíveis, grandes embalagens, podas e outros resíduos de origem não industrial e não coletados pelo sistema de coleta domiciliar convencional.

Neste documento, o manejo de resíduos de podas é descrito no item resíduos de limpeza urbana.

Os resíduos volumosos gerados na área urbana de Jóia geram um grande empecilho, pois não há uma destinação final definida. Os munícipes costumam descartar nas calcadas ou outros locais inadequados. A Prefeitura periodicamente realiza a coleta e encaminha para empresas de recicladores de Ijuí. A Figura 26 registra disposição inadequada de resíduos volumosos.

Não há registros de geração de resíduos volumosos no Município, porém estima-se uma geração aproximada de 2 t/mês.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página 533
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 147
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

Figura 26: Área de disposição inadequada de resíduo volumoso.



Fonte: registro fotográfico dos autores.

7.3.10 Resíduos de Transporte

A Política Nacional de Meio Ambiente (BRASIL, 2010) conceitua resíduos de serviços de transporte como os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira.

A Estação Rodoviária de Jóia não possui Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

A Rodoviária não possui registros quanto ao número de destinos e passageiros que transitam diariamente no local.

Conforme informações do Técnico Administrativo da Rodoviária, os resíduos gerados no seu interior são coletados pelo próprio serviço de coleta Municipal.

7.3.11 Resíduos de Serviços Públicos de Saneamento

Os resíduos considerados de serviços públicos de saneamento incluem aqueles gerados em atividades relacionadas às modalidades de saneamento básico: tratamento da água e do esgoto, manutenção dos sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2012).

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

O município de Jóia não possui estações de tratamento de água, nem de esgoto, sendo assim, não há geração deste tipo de resíduos.

O Município possui um caminhão limpa fossa, que realiza a limpeza dos sistemas de tratamento de efluentes no Município. O lodo não tem destinação final adequada.

Atualmente, os técnicos da Prefeitura estão planejando e instalando um sistema de tratamento para o lodo coletado.

7.4 Catadores

Catador de materiais recicláveis, segundo o projeto de Lei do Senado n° 618 (SENADO FEDERAL, 2007), é o indivíduo que, de forma autônoma, ou como associado de cooperativa ou associação, faz a cata, a seleção e o transporte de material reciclável, nas vias públicas e nos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, públicos ou privados, para venda ou uso próprio do material recolhido.

Em Jóia não há informações, tampouco registros sobre a existência de catadores para recolher os materiais recicláveis ou volumosos.

7.5 Passivos ambientais

Segundo Zanetti (2010), passivo ambiental representa os danos causados ao meio ambiente pela atividade humana perante terceiros.

Neste documento, os passivos ambientais referem-se às áreas contaminadas ou áreas órfãs contaminadas. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010) define:

> área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos. Área órfã contaminada: área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificáveis ou individualizáveis.

Outra definição, mais completa de aeras contaminadas encontra-se no Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da Cetesb (1999), sendo esta:

> uma área contaminada pode ser definida como uma área, local ou terrena onde há comprovadamente poluição ou contaminação, causada pela

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

introdução de quaisquer substâncias ou resíduos que nela tenham sido depositados, acumulados, armazenados, enterrados ou infiltrados de forma planejada, acidental ou até mesmo natural.

Não se verificou a existência de passivos ambientais no município de Jóia.

7.6 Identificação de geradores sujeitos a elaboração de planos de gerenciamento

A identificação dos gerados sujeitos a elaboração de planos de gerenciamento de resíduos sólidos considerou os critérios definidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010). No Quadro 6 são apresentados os geradores sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

Quadro 6: Geradores sujeitos à apresentação de planos de gerenciamento de resíduos sólidos.

Categoria de resíduos	Condições
Resíduos comerciais e de prestação de serviços	Comerciantes de produtos/bens sujeitos à logística reversa Comerciantes que geram resíduos perigosos.
Resíduos de construção civil	Novos empreendimentos/edificações.
Resíduos de serviços de saúde	Estabelecimentos privados e públicos prestadores de serviços de saúde.
Resíduos industriais	Todos geradores independente do porte.
Resíduos de serviços públicos de saneamento	Concessionárias que prestam esses serviços.
Resíduos dos serviços de transporte	Estação rodoviária.
Resíduos agrosilvopastoris	Responsáveis por esta atividade, se exigido pelo órgão competente do Sisnama, do SNVS ou do Suasa.
Catadores	No caso da criação de uma associação no município.

Fonte: elaborado pelos autores.

Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010), no seu artigo 21, o conteúdo mínimo que deve ser apresentado em um plano de gerenciamento de resíduos sólidos é:

a) descrição do empreendimento ou atividade;

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

b) diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

c) explicação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento dos resíduos sólidos;

d) definição de procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

e) identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

f) ações preventivas e corretivas s serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

g) metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos;

h) se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

i) medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

j) periodicidade de revisão.

7.6.1 Critérios a serem considerados na elaboração de planos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde

Na elaboração dos planos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde devem ser considerados os critérios técnicos da Resolução RDC n° 306 (BRASIL, 2004). Segundo esta resolução plano de gerenciamento é:

> documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características e riscos, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como as ações de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

No plano devem estar descritas, detalhadamente, a forma de realização das seguintes etapas de manejo: segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, tratamento na fonte, armazenamento externo, coleta e transporte externo, tratamento externo e disposição final.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Outros critérios que devem ser apresentados no plano de gerenciamento, segundo a Resolução RDC n° 306 (BRASIL, 2004), são:

a) no caso da adoção reciclagem de resíduos dos grupos B ou D, deve estar descrita a forma de desenvolvimento e a implantação de práticas segundos as normas dos órgãos ambientais;

b) caso o estabelecimento possua instalação radioativa, devem ser descritos os procedimentos relativos às disposições contidas na norma CNEN-NE 6.05;

c) medidas preventivas e corretivas de controle integrado de insetos e roedores;

d) atendimento aos critérios estaduais e municipais, no que se refere ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

e) ações a serem adotadas em situações de emergências e acidentes;

f) ações referentes à saúde do trabalhador;

g) no caso do tratamento de resíduos na fonte geradora, devem estar descritos os procedimentos de monitoramento, conforme consta na licença ambiental do estabelecimento;

h) desenvolvimento e implantação das capacitações técnicas abrangendo todos os setores geradores de resíduos;

i) desenvolvimento de instrumentos de avaliação e controle que permitam acompanhar a eficácia da implantação do plano.

7.6.2 Critérios a serem considerados na elaboração de planos de gerenciamento de resíduos de construção civil

Para elaboração do plano de gerenciamento de resíduos de construção civil devem ser considerados os critérios que constam na Resolução Conama n° 307 (BRASIL, 2002). Sendo que os geradores devem ter como objetivo prioritário a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final dos resíduos de construção civil.

No artigo 9 da Resolução Conama n° 307 (BRASIL, 2002) estão descritas as etapas que devem ser contempladas nos projetos de gerenciamento de resíduos de construção civil: caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

7.7 Análise das carências dos serviços de limpeza e manejo de resíduos sólidos

As principais carências relacionadas aos serviços de limpeza e manejo de resíduos sólidos identificadas foram:

a) ausência de coleta seletiva;

b) ausência de controles formais sobre geração e coleta de todas a s categorias de resíduos sólidos;

c) inexistência de plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde na UBS;

d) falta de segregação e normas de manejo de resíduos com logística reversa obrigatória;

e) ausência de programas específicos, informações e plano de gerenciamento de resíduos industriais;

f) ausência de dados sobre composição gravimétrica de resíduos sólidos;

g) ausência de sistematização dos dados sobre serviços de limpeza pública.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

CAPÍTULO 8 – RECURSOS HÍDRICOS

O município de Jóia localiza-se na região da grande Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai, a qual abrange a porção norte, noroeste e oeste do Rio Grande do Sul, com uma área de aproximadamente 127.031,13 km^2.

O Município encontra-se inserido nas bacias: do Rio Ijuí e do Rio Piratinim.

A Constituição do Estado do Rio Grande do Sul (RIO GRANDE DO SUL, 1989), em seu artigo 171, define a bacia hidrográfica como a unidade básica de planejamento e gestão, que tem como objetivo a melhoria da qualidade dos recursos hídricos do Estado e a regulamentação do abastecimento de água às populações urbanas e rurais, às indústrias e aos estabelecimentos agrícolas.

Neste capítulo serão apresentadas as particularidades de cada Bacia de forma individual e depois a relação de processos de outorga envolvendo as duas bacias.

8.1 Bacia Hidrográfica do Rio Ijuí

A Bacia Hidrográfica do Rio Ijuí (U-90) é uma das dez unidades que compõem a Região Hidrográfica do Uruguai e está localizada na região norte-noroeste do Rio Grande do Sul, entre as coordenadas geográficas: latitude sul entre 27º45' e 26º15' e longitude oeste 53º15' e 56º45' (FEPAM, 2013).

Na Bacia estão inseridos 20 municípios com área total ou parcial, contemplando uma população de 337.249 habitantes e área de drenagem de 10.649,13 Km² (FEPAM, 2013).

Os principais rios que constituem a Bacia são: Amandaú, Buricá, Comandaí, Lajeado Grande, Santo Cristo, Santa Rosa e Turvo.

De acordo com Sema/Profill (2012), nos limites da Bacia U-90 não há unidades de conservação.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Na Bacia do Rio Ijuí tem-se os seguintes usos consuntivos: abastecimento humano, dessedentação e criação de animais, irrigação e abastecimento industrial. Os usos não consuntivos da Bacia U-90 são: pesca, mineração e geração de energia.

8.1.1 Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Ijuí

O Decreto Estadual n° 40.916 (RIO GRANDE DO SUL, 2001) criou o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Ijuí em julho de 2001. No ano de 2010 iniciou o processo de gestão efetiva, momento no qual houve aprovação do financiamento de atividade que permitissem os estudos de enquadramento dos rios da Bacia (COMITÊ DA BACIA DO RIO IJUÍ, 2012).

No Quadro 7 é apresentada a composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ijuí.

Quadro 7: Composição do Comitê do Rio Ijuí.

Categoria Entidades	Representantes Titulares
Grupo 1 – Usuários da água	
Abastecimento Público	Prefeitura Municipal de Ijuí CORSAN – Santo Ângelo Prefeitura Municipal de Santo Ângelo Prefeitura Municipal de Augusto Pestana
Esgotamento Sanitário e Resíduos Sólidos	Prefeitura Municipal de Ijuí CORSAN – Santo Ângelo
Drenagem	Prefeitura Municipal de Ijuí CORSAN – Santo Ângelo
Geração de Energia	CERILUZ – Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Ijuí Ltda. DEMEI – Departamento Municipal de Energia de Ijuí HIDROPAN – Hidrelétrica Panambi S/A CEE – GT – Compania Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica. Fockink Participações Ltda Ijuí Energia S.A
Produção Rural	COTRIPAL – Agropecuária Cooperativa Cotripal Sindicato Rural de Santo Angelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Angelo. AMISOJA – Associação dos produtores de Soja das Missões Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ijuí Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Entre-Ijuís AFROM – Associação de Reposição Florestal do Planalto e Missões.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guarani das Missões.
Indústria	Associação Comercial e Industrial de Panambi Associação Comercial e Industrial Servidores e Agropecuária de Santo Ângelo-Acisa
Lazer e Turismo	DEMEI – Departamento Municipal de Energia de Ijuí Prefeitura Municipal de Jóia
Grupo 2 – População	
Legislativos Estadual e Municipal	Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga Câmara Municipal de Panambi
Associações Comunitárias	Clube Amigos da Terra de Panambi, Condor e Santa Bárbara do Sul AABB – Associação Atlética Banco do Brasil Instituto Brasileiro para Promoção da Participação e Desenvolvimento-Instituto Participe FACESP – Fundação de Ação Cultural, Educação e Social Panambi
Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão	URI – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguais e das Missões – Santo Ângelo. Universidade Federal da Fronteira Sul. UNUJUÍ – Universidade Regional do Noroeste do Estado do RS - Ijuí EMATER/ASCAR – RS (Associação Rio Grandense de Empreendimentos em Assistência Técnica e Extensão Rural)
Organizações ambientalistas	ARPA FIUZA – Associação Recuperação e Preservação Ambiental Rio Fiúza – Panambi ECO-GLOBAL MISSÕES. AIPAN – Associação Ijuiense de Proteção ao Ambiente Natural - Ijuí APAARCI – Associação de Proteção Ambiental Amigos dos Rios Comandaí e Ijuí APARP – Associação de Proteção Ambiental Amigos do Rio Piratinim – São Luiz Gonzaga
Associações de Profissionais	SEARCA – Sociedade dos Engenheiros Agrônomos da Região de Cruz Alta AEAPSC – Associação dos Engenheiros Agrônomos de Panambi, Santa Bárbara do Sul e Condor. ABES – Associação Brasileira de Engenharia Sanitária.
Organizações Sindicais	Sindicato dos Empregados do Comércio de Ijuí SINDIÁGUA
Comunicação	-
Grupo 3 – Representantes da Administração Direta Federal e Estadual	
FAZER	FAZER

Fonte: SEMA – consulta em abril/2013.

O processo de planejamento dos usos da água na Bacia Hidrográfica do Rio Ijuí iniciou em 2010, sendo que em março de 2012 foram estabelecidas as metas de enquadramento da maior parte da Bacia.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Os estudos sobre a Bacia foram realizados pela empresa Profill Engenharia e Meio Ambiente Ltda.

Os estudos foram elaborados de acordo com o Termo de Referência do edital de licitação de Tomada de Preços n° 083/CECOM/2010 (processo administrativo n° 000129-05.00/10-7). O trabalho abrangeu quatro fases, sendo elas: a) Fase inicial: atividades preliminares; b) Fase A: diagnóstico e prognóstico dos recursos hídricos; c) Fase B: cenários futuros para a gestão dos recursos hídricos e d) Fase final: elaboração e apresentação do relatório final.

Para a sistematização das informações, a Bacia do Rio Ijuí foi dividida em unidades de planejamento e gestão (UPG), conforme apresentado no Quadro 8 e visualizado na Figura 27.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

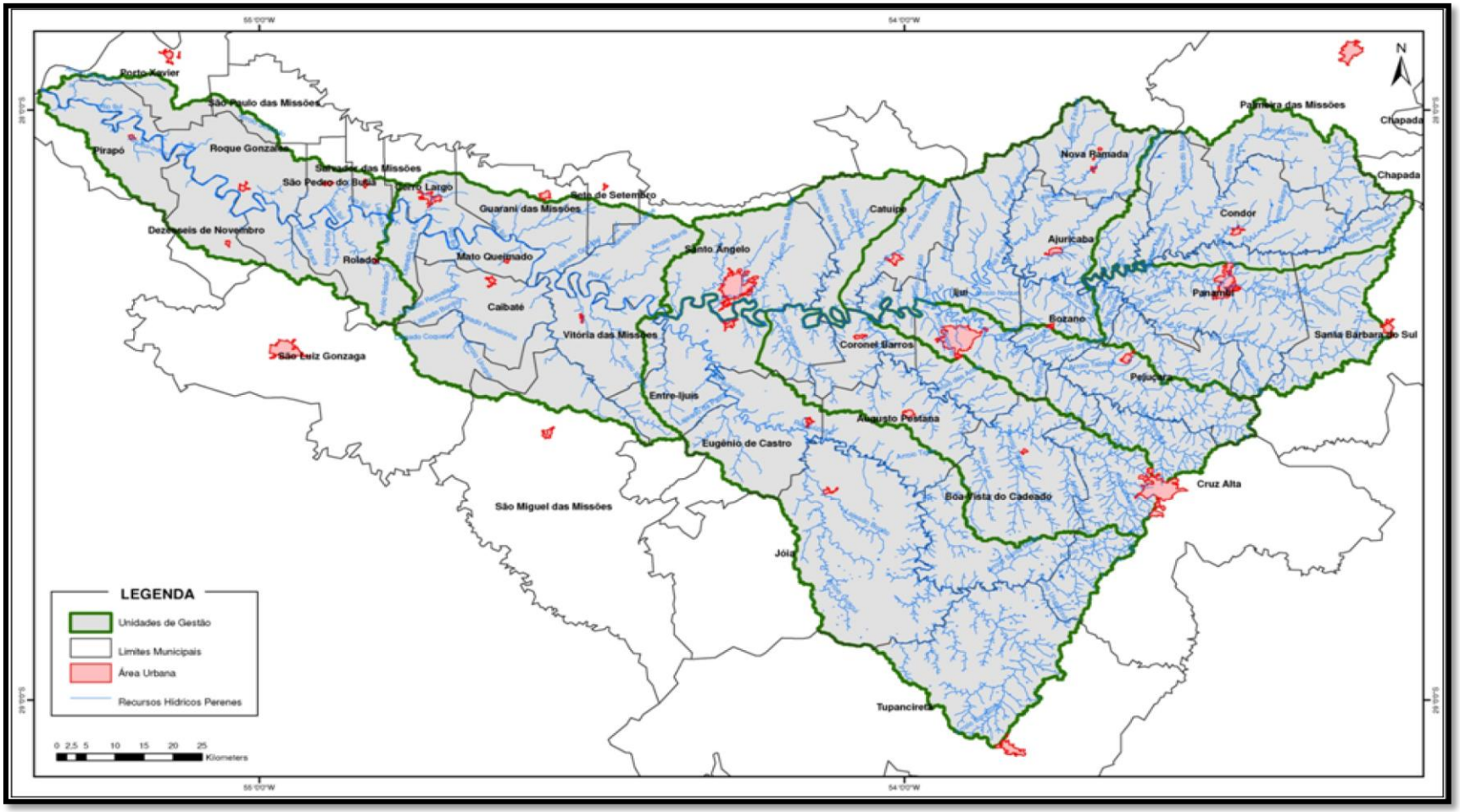
Quadro 8: Características das unidades de planejamento e gestão (UPG's) da Bacia U-90.

Região	UPG	Área (km^2)	Área (%)	Municípios Integrantes
Alto Ijuí 3.798,4 km^2 35,2%	Formadores do Rio Ijuí: Fiúza e Caxambu	888,8	8,2	Panambi, Bozano, Pejuçara, Santa Bárbara do Sul
	Formadores do Rio Ijuí: Palmeira	1.019,9	9,5	Palmeira das Missões, Chapada, Condor, Nova Ramada, Ajuricaba, Panambi, Santa Bárbara do Sul
	Alto Ijuí	1.164,7	10,8	Nova Ramada, Ajurucaba, Bozano, Ijuí, Catuípe
	Rio Potiribu	725,7	6,7	Pejuçra, Cruz Alta, Boa Vista do Cadeado, Bozano, Ijuí, Coronel Barros
Médio Ijuí 4.193,1 km^2 38,9%	Rio Conceição	1.200,0	11,1	Cruz Alta, Boa Vista do Cadeado, Ijuí, Augusto Pestana, Coronel Barros, Eugênio de Castro, Entre-Ijuís
	Rio Ijuizinho	2.355,3	21,9	Vitória das Missoes, Entre-Ijuís, Eugênio de Castro, Augusto Pestana, Jóia, Boa Vista do Cadeado, Cruz Alta, Tupanciratã
	Médio Ijuí – Margem Direita: Itaquarinxim	637,8	5,9	Catuípe e Santo Ângelo
Baixo Ijuí 2.787,7 km2 25,9	Baixo Ijuí – Trecho médio	1.576,8	14,6	Santo Ângelo, Vtória das Missões, São Miguel das Missões, São Luiz Gonzaga, Caibaté, Mato Queimado, Guarani das Missões, Sete de Setembro, Cerro Largo, Rolador
	Baixo Ijuí – Trecho baixo	1.210,8	11,2	Rolador, São Luiz Gonzaga, Cerro Largo, São Pedro do Butiá, Salvador das Missões, Dezesseis de Novembro, Roque Gonzales, São Paulo das Missões, Pirapó, Porto Xavier

Fonte: SEMA/PROFILL (2012)

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Figura 27: Divisão da Bacia do Rio Ijuí em 9 UPG's (unidades de planejamento e gestão).



Fonte: SEMA/Profill (2012).

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

No diagnóstico foram levantadas e sistematizadas informações sobre: a) aspectos físicos (altimetria, geologia, solos, hidrogeologia, rede hidrográfica, informações hidrológicas; b) aspectos bióticos (unidades de conservação; informações sobre doenças de veiculação hídrica; informações relativas à qualidade das águas); c) aspectos socioeconômicos (rede viária, limites municipais, unidades administrativas regionais, uso e cobertura do solo, demografia, produção agrícola, PIB's e VAB's, rebanhos municipais, geração de energia, saneamento básico, cadastro de usuários/outorgas) e d) identificação de variáveis derivadas do levantamennto.

As características físicas UPG's assim como as vazões específicas de cada unidade de planejamento são apresentadas na Tabela 17.

Tabela 17: Áreas incrementais de cada UPG e suas vazões específicas.

Número	Nome	Área (km²)		Vazão específica (l/s.km²)				
		Incremental	Total	Média	Q_{50}	Q_{85}	Q_{90}	Q_{95}
UPG 1	Formadores do rio Ijuí: Rio Palmeira	1.018	1.018	26,7	18,4	8,1	6,9	5,7
UPG 2	Formadores do rio Ijuí: Rios Fiuza e Caxambu	890	890	27,4	18,7	8,1	7,0	5,7
UPG 3	Alto Ijuí	1.166	3.074	28,0	16,0	4,9	3,9	2,7
UPG 4	Rio Potiribu	726	726	26,4	18,5	8,5	7,4	6,3
UPG 5	Rio Conceição	1.200	1.200	25,6	17,3	7,6	6,4	5,2
UPG 6	Rio Ijuizinho	2.361	2.361	28,6	17,9	6,1	4,9	3,5
UPG 7	Médio Ijui - margem direita: Rio Itaquarinxim	639	5.639	26,4	15,2	4,4	3,4	2,5
UPG 8	Baixo Ijuí: Trecho médio	1.581	9.581	28,8	16,6	5,5	4,4	3,1
UPG 9	Baixo Ijuí: Trecho baixo	1.212	10.793	30,9	15,8	5,3	4,1	2,9

Fonte: SEMA/PROFILL (2012)

Percebe-se uma vazão específica média global de 28 l/s.km², valor bem superior a média do RS, que é de 22 l/s.km². Em termos mínimos, os valores

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

encontrados também são superiores às médias do Estado, o que confirma os resultados apresentados no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Em relação à origem da água (superficial ou subterrânea), na maior parte dos municípios (34) a água subterrânea é utilizada no abastecimento público, enquanto apenas dois municípios utilizam a água superficial como única fonte para abastecimento. Há ainda municípios (5) que fazem uso tanto de água superficial como subterrânea para abastecimento público urbano.

O estudo (SEMA/PROFILL, 2012) nos mostra que para um período de vinte anos, e independente do cenário futuro considerado, em termos quantitativos, não há alteração significativa nas demandas. Significa dizer que, qualquer que seja o cenário considerado para o abastecimento humano, não haverá alteração considerável no balanço hídrico futuro.

Sobre qualidade da água, consultou-se o site da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler (FEPAM – maio/2013) e não se verificou a existência de redes de monitoramento. No site da FEPAM constatou-se a existência do estudo denominado "*Análise de fragilidades ambientais e da viabilidade de licenciamento de aproveitamentos hidrelétricos das bacias hidrográficas dos Rios Ijuí e Butuí-Piratinim-Icamaquã, Região Hidrográfica do Rio Uruguai, RS".* Neste estudo há informações sobre a qualidade da Bacia U-90.

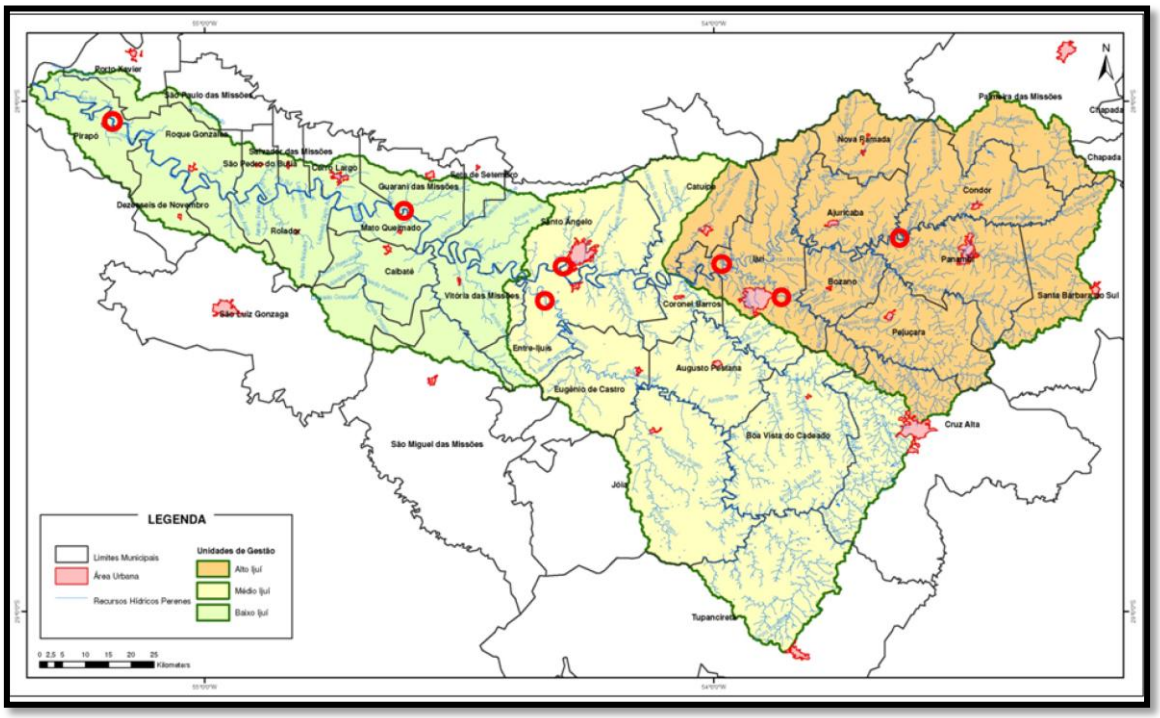
Conforme a SEMA/PROFILL (2012), para avaliar a qualidade dos recursos hídricos superficiais da Bacia do Rio Ijuí foram realizadas duas campanhas de coleta de em 07 pontos de amostragem. As coletas foram realizadas em junho e setembro de 2011, sendo que foram determinados 30 parâmetros em cada amostra, sendo eles: oxigênio dissolvido, demanda bioquímica de oxigênio, demanda química de oxigênio, coliformes termotolerantes, pH, temperatura do ar e da água, turbidez, condutividade, metais (alumínio, ferro, zinco, manganês, chumbo, cromo), nutrientes (fósforo total, ortofosfato, nitrito, nitrato, nitrogênio amoniacal e nitrogênio total), sulfato, cloreto, sólidos dissolvidos totais, agrotóxicos (ácido aminometilfosfônico, atrazina, 2,4-D, endosulfan, epoxiconazole, methamidophos).

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Na Figura 28 são apresentados os pontos de monitoramento da qualidade das águas superficiais da Bacia do Rio Ijuí.

Figura 28: Monitoramento na Bacia do Rio Ijuí.



Fonte: Sema/Profill (2012).

Além dos pontos monitorados pela empresa responsável pela elaboração do projeto, outras instituições disponibilizaram informações sobre qualidade das águas superficiais da Bacia do Rio Ijuí (SEMA/PROFILL, 2012): a) CORSAN (4 pontos de monitoramento em captações de água para abastecimento público); b) Prefeitura de Panambi (3 pontos no Arroio Fiuza com uma campanha no mês de fevereiro/2011); c) CERILUZ (pontos em dois empreendimentos hidrelétricos); d) DEMEI (pontos em dois empreendimentos hidrelétricos); e) ELETROSUL (pontos no reservatório e no entorno da UHE Passo São João).

Os resultados obtidos no monitoramento foram comparados com os critérios da Resolução CONAMA n° 357 (BRASIL, 2005).

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

A avaliação dos resultados obtidos no monitoramento realizado pela Profill indica que (SEMA/PROFILL, 2012):

a) de forma geral, as águas apresentam boa qualidade compatíveis com as classes 1 e 2 da Resolução CONAMA n° 357 (BRASIL, 2005);

b) os valores mais elevados de coliformes foram obtidos nos pontos de monitoramento próximos as cidades de Santo Ângelo e Ijuí;

c) não foram detectados problemas com metais ou agrotóxicos;

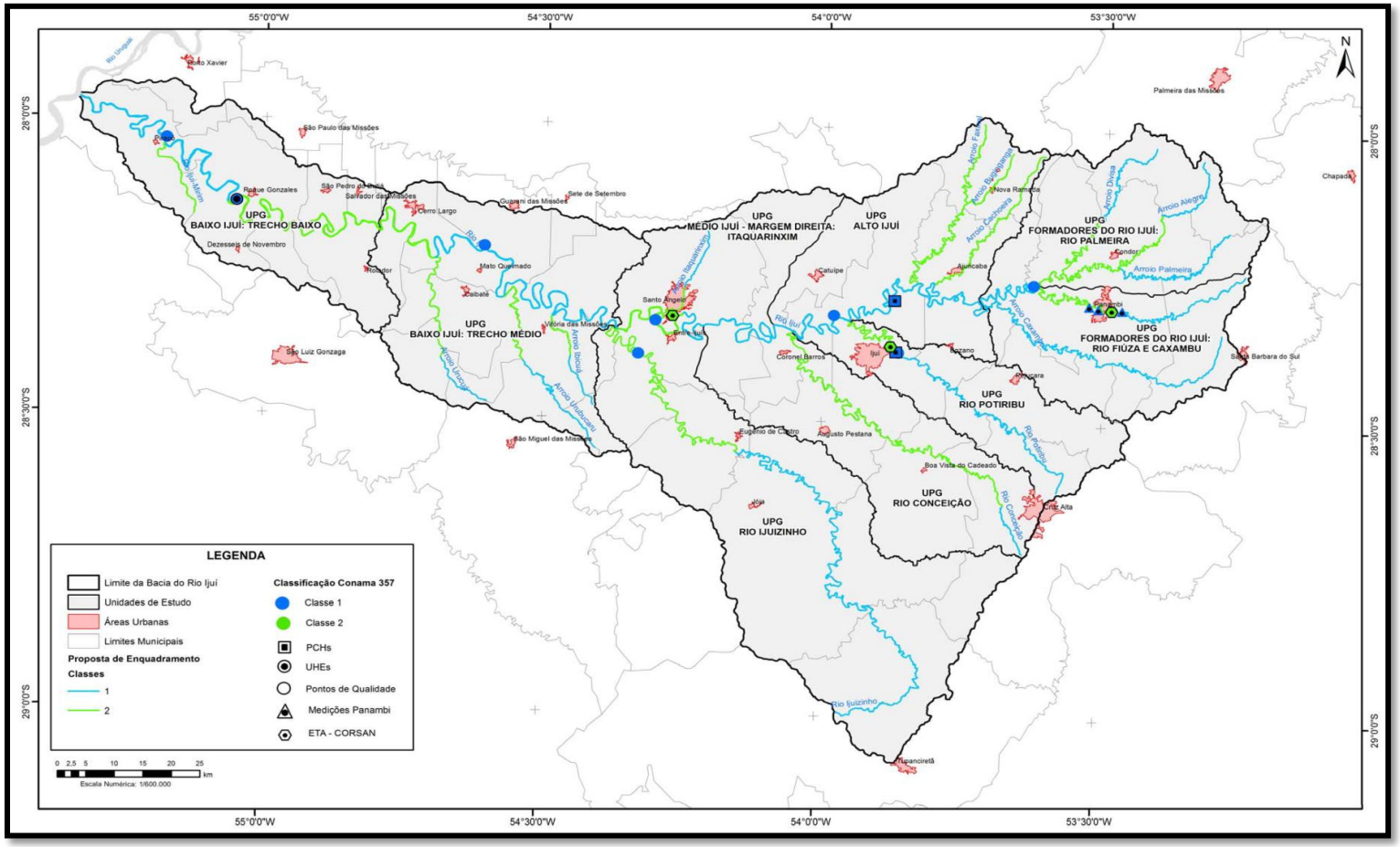
d) os altos teores de alumínio e ferro podem ser associados a fatores naturais.

Na Figura 29 é apresentado o mapa da qualidade de águas elaborado pela Profill em seus estudos de planejamento da Bacia U-90, bem como uma síntese dos dados do monitoramento da Profill e das instituições que colaboraram com disponibilização de suas informações.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Figura 29: Classificação dos recursos hídricos.



Fonte: SEMA/PROFILL (2012).

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

A avaliação das informações de qualidade de água, modelagem dos dados com uso de software SAD-IPH (sistema de apoio à decisão para gerenciamento de bacias hidrográficas) e simulação qualitativa considerando três cenários de vazão (Q_{90}média, Q_{95}média e Q_{95}crítico) contribuíram na indicação do enquadramento dos recursos hídricos da Bacia do Rio Ijuí.

As informações de diagnóstico, prognóstico e indicação de enquadramento dos recursos hídricos foram apresentadas em reuniões públicas, que aprovaram o diagnóstico e definiram as vazões de referencia, a segmentação e a proposta de enquadramento.

Segundo SEMA/PROFILL (2012), a proposta elaborada e discutida com a sociedade e com o Comitê de Bacias foi ao Plenário, no mês de março/2012, e aprovada por unanimidade.

8.2 Bacia Hidrográfica do Rio Piratinim

A Bacia Hidrográfica do Rio Piratinim (U-40) é uma das dez unidades que compõem a Região Hidrográfica do Uruguai e está localizada na região noroeste do Rio Grande do Sul, entre as coordenadas geográficas: latitude sul entre 28º30' e 29º15' e longitude oeste 54º40' e 56º30' (FEPAM, 2013).

A Bacia contempla uma população de 74.656 habitantes e área de drenagem de 8.144,81 Km² (SEMMA, 2013).

Os principais rrecursos hídricos que constituem a Bacia são: Arroios Iquariçu, Piauí e Cabijú e Rios Butuí, Butuí-Mirim, Itacurumbi e Icamaquã.

Na Bacia se tem os seguintes usos abastecimento humano, dessedentação e irrigação.

8.2.1 Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Piratinim

O Decreto Estadual n° 44.270 (RIO GRANDE DO SUL, 2006) criou o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Piratinim em janeiro de 2006.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

No Quadro 9 é apresentada a composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piratinim.

Quadro 9: Composição do Comitê do Rio Piratinim.

Categoria Entidades	Número de vagas
Grupo 1 – Usuários da água	
Abastecimento Público	02 vagas
Esgotamento Sanitário, resíduos sólidos e drenagem	02 vagas
Gestão urbana e ambiental	02 vagas
Produção Rural	02 vagas
Indústrial	02 vagas
Lazer e Turismo	02 vagas
Grupo 2 – População	
Legislativos Estadual e Municipal	02 vagas
Associações de moradores e clubes de serviços comunitários	03 vagas
Instituições de ensino, pesquisa e extensão	03 vagas
Organizações ambientalistas	03 vagas
Associações de profissionais	02 vagas
Organizações sindicais	03 vagas
Grupo 3 – Representantes da Administração Direta Federal e Estadual	
Representantes do Poder Público	
Total	08 vagas

Fonte: SEMA/DRH, 2008.

Na Figura 30 encontra-se o mapa da Bacia Hidrográfica do Rio Piratinim.

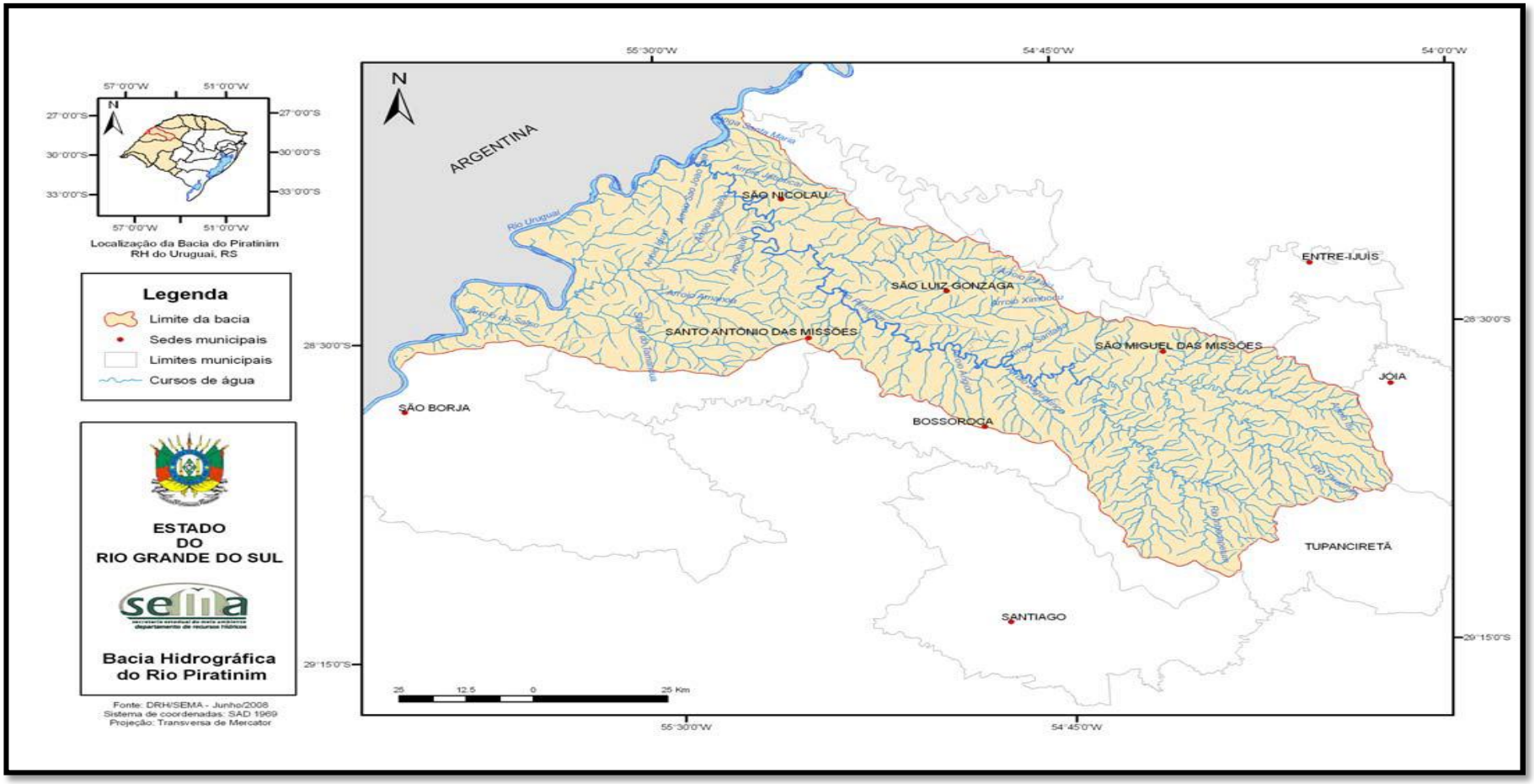
Não foram encontradas informações detalhadas sobre o andamento do planejamento das ações de gerenciamento dos recursos hídricos para a Bacia Piratinim.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Página da peça 165
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Figura 30: Mapa da Bacia Hidrográfica do Rio Piratinim.



Fonte: SEMA/DRH, 2008.

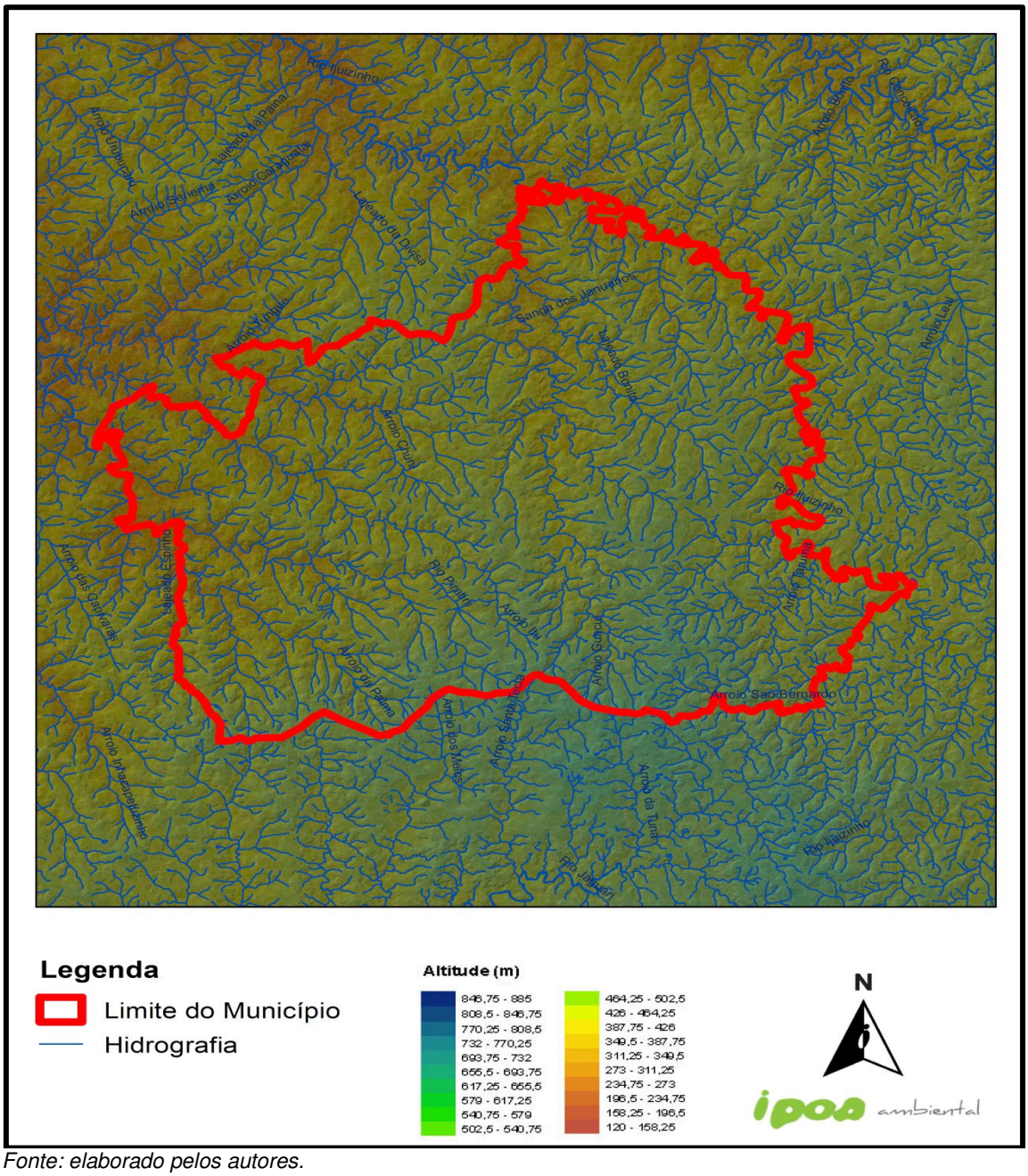
Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

8.3 Principais recursos hídricos de Jóia

Na Figura 31 é apresentado o mapa da hidrografia do município de Jóia.

Figura 31: Mapa da hidrografia no município de Jóia.



Fonte: elaborado pelos autores.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página 554
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 168
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

Conforme Figura 31, no município de Jóia, os principais recursos hídricos são os Rios Ijuizinho e Piratini. Ainda, o sistema hidrográfico do Município é formado por outros corpos hídricos de menor porte que recebem a denominação de lajeados, arroios e sangas, dentre eles o Lajeado Bonito, o Arroio Chuni, a Sanga dos Januarios, entre outros.

De acordo com o Plano Ambiental do Município (JÓIA, s.d.), o rio Ijuizinho é o principal rio do Município, sendo o divisor dos municípios de Jóia, Augusto Pestana, Eugênio de Castro e Boa Vista do Cadeado.

8.3.1 Enquadramento dos recursos hídricos e qualidade das águas

O enquadramento dos recursos hídricos é um dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos (BRASIL, 1997). O enquadramento dos corpos de água em classes visa assegurar às águas a qualidade compatível com os usos mais exigentes a que forem destinadas e diminuir os custos de combate à poluição das águas através de ações preventivas (BRASIL, 1997).

Campos e Studart (2001) afirmam que o enquadramento dos recursos hídricos é um instrumento para a preservação dos níveis de qualidade dos corpos d´água, que considera a saúde e o bem estar humano, bem como o equilíbrio ecológico aquático e não devem ser afetados em consequência da deteriorização da sua qualidade.

O enquadramento dos recursos hídricos da Bacia do Rio Ijuí já foi discutido e aprovado em Plenário, entretanto não se verificou a existência de Portaria de Enquadramento.

Na área município de Jóia não há nenhum ponto de monitoramento de recursos hídricos da Bacia do Rio Ijuí, considerando os pontos de amostragem da Profill.

Não se verificou a existência de informações sobre o monitoramento dos recursos hídricos da bacia do Rio Piratinim.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

8.3.2 Outorga das águas

Na Política Nacional de Recursos Hídricos (BRASIL, 1997) foi definido que a outorga de direito de uso de recursos hídricos tem como objetivos assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água.

A outorga de direito de uso dos recursos hídricos, contemplada nas legislações federal e estadual, consiste em ato administrativo expedido pelo poder público outorgante (União, Estados ou Distrito Federal) ao outorgado (usuário) para que este possa realizar intervenções que alterem a quantidade, a qualidade e o regime dos corpos d`água (SALIM *et al*., 2007).

No município de Jóia, as outorgas deferidas pela FEPAM são apresentadas no Quadro 10.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Quadro 10: Outorgas deferidas para uso das águas superficial e subterrânea no município de Jóia.

Nome do recurso hídrico	Classificação	Status	Vazão	Finalidade
Piratinim				
Água Superficial				
Sem Denominação Específica	Captação/Outorga	Em Análise	0 m3/s	Irrigação
Sem Denominação Específica	Captação/Outorga	Em Análise	0 m3/s	Irrigação
Sem Denominação Específica	Captação/Outorga	Em Análise	0 m3/s	Irrigação
Não consta no processo	Reserva de Disponibilidade Hídrica	Em Análise	0 m3/s	Irrigação
Arroio Guaçui	Outorga	Indeferido	0,067 m3/s	Irrigação
Açude	RDH-Barragem	Em Análise	0 m3/s	Irrigação
Rio Piratinim	Outorga	Em Análise	0 m3/s	Irrigação
Sem Denominação Específica	Barragem/Outorga	Em Análise	0 m3/s	Irrigação
Águas Pluviais	RDH-Barragem	Em Análise	0,05 m3/s	Irrigação
Sem Denominação Específica	Captação/Outorga	Em Análise	0 m3/s	Irrigação
Sem Denominação Específica	Captação/Outorga	Em Análise	0 m3/s	Irrigação
Água Subterrânea				
Formação Serra Geral	Autorização Prévia	Deferido	15 m3/d	Abastecimento Público
Ijuí				
Água Superficial				
Açude	RDH-Barragem	Em Análise	0 m3/s	Irrigação
Açude	RDH-Barragem	Em Análise	0 m3/s	Irrigação
Rio Ijuizinho	Outorga	Deferido	0,02 m3/s	Irrigação
Sem Denominação Específica	Outros	Suspensa	0 m3/s	Outros
Sem Denominação Específica	Outorga	Deferido	0,084 m3/s	Irrigação
Açude	Outorga	Deferido	0 m3/s	Irrigação
Arroio Guaçui	Barragem/Outorga	Em Análise	0 m3/s	Irrigação
Arroio Guaçui	Outorga	Deferido	0 m3/s	Dessedentação de Animais
Açude	Outorga	Deferido	0,21 m3/s	Irrigação
Canal	Outorga	Em Análise	0 m3/s	Irrigação
Açude	Outorga	Deferido	0,15 m3/s	Irrigação
Açude	Outorga	Deferido	0,14 m3/s	Irrigação
Formação Serra Geral	Outorga	Em Análise	0 m3/s	Irrigação
Arroio Ijuizinho	Outorga	Deferido	0,131 m3/s	Irrigação
Rio Ijuizinho	Captação/Outorga	Deferido	0,1 m3/s	Irrigação

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

Sem Denominação Específica	Outorga	Deferido	0,456 m3/s	Irrigação
Rio Ijuizinho	Barragem/Outorga	Em Análise	0 m3/s	Irrigação
Sem Denominação Específica	Reserva de Disponibilidade Hídrica	Deferido	339411,43 m3/s	Irrigação
Açude	Outorga	Deferido	0m3/s	Irrigação
Sem Denominação Específica	Reserva de Disponibilidade Hídrica	Deferido	0,0427m3/d	Irrigação
Água Subterrânea				
Formação Serra Geral	Regularização/Outorga	Em Análise	0m³/d	Consumo humano/Agropecuário
Formação Serra Geral	Outorga	Em Análise	0 m³/d	Industrial
Formação Serra Geral	Regularização/Outorga	Em Análise	0 m³/d	Industrial
Formação Serra Geral	Regularização/Outorga	Em Análise	0 m³/d	Consumo Humano
Formação Serra Geral	Regularização/Outorga	Em Análise	0 m³/d	Consumo Humano
Formação Serra Geral	Regularização/Outorga	Em Análise	0 m³/d	Consumo Humano
Formação Serra Geral	Regularização/Outorga	Em Análise	0 m³/d	Consumo Humano
Formação Serra Geral	Regularização/Outorga	Em Análise	0 m³/d	Consumo Humano
Formação Serra Geral	Autorização Prévia	Deferido	35 m³/d	Abastecimento Público
Formação Serra Geral	Autorização Prévia	Deferido	57 m³/d	Abastecimento Público
Formação Serra Geral	Autorização Prévia	Deferido	33 m³/d	Abastecimento Público
Formação Serra Geral	Autorização Prévia	Deferido	35 m³/d	Abastecimento Público
Formação Serra Geral	Autorização Prévia	Deferido	10 m³/d	Abastecimento Público
Formação Serra Geral	Autorização Prévia	Deferido	7,5 m³/d	Abastecimento Público
Formação Serra Geral	Autorização Prévia	Deferido	10 m³/d	Abastecimento Público
Formação Serra Geral	Autorização Prévia	Deferido	600 m³/d	Abastecimento Público
Formação Serra Geral	Autorização Prévia	Deferido	15 m³/d	Abastecimento Público
Formação Serra Geral	Autorização Prévia	Deferido	25 m³/d	Abastecimento Público
Formação Serra Geral	Outorga	Em Análise	0 m³/d	Abastecimento Público
Formação Serra Geral	Outorga	Em Análise	0 m³/d	Abastecimento Público
Formação Serra Geral	Autorização Prévia	Deferido	7,5 m³/d	Abastecimento Público
Formação Serra Geral	Autorização Prévia	Deferido	17 m³/d	Abastecimento Público
Formação Serra Geral	Autorização Prévia	Deferido	40 m³/d	Abastecimento Público
Formação Serra Geral	Autorização Prévia	Em Análise	0 m³/d	Abastecimento Público
Formação Serra Geral	Autorização Prévia	Deferido	25 m³/d	Abastecimento Público
Formação Tupanciretã	Autorização Prévia	Deferido	15 m³/d	Abastecimento Público
Formação Serra Geral	Autorização Prévia	Deferido	20 m³/d	Abastecimento Público
Formação Serra Geral	Regularização/Outorga	Em Análise	0 m³/d	Consumo Humano

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

Formação Serra Geral	Autorização Prévia	Deferido	60 m³/d	Abastecimento Público
Formação Serra Geral	Regularização/Outorga	Em Análise	0 m³/d	Consumo Humano
Formação Serra Geral	Regularização/Outorga	Em Análise	0 m³/d	Consumo Humano
Não consta no processo	Autorização Prévia	Em Análise	0 m³/d	Irrigação

Fonte: elaborados pelos autores a partir da consulta ao site da SEMA em 03/06/2013.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

Processo
00875-0200/21-4

CAPÍTULO 9 – SAÚDE PÚBLICA

Página da peça
173

Peça
4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0187CFF

9.1 Infraestrutura de serviços de saúde

Segundo a Secretaria de Saúde de Jóia, a infraestrutura existente em serviços de saúde é:

- unidade básica de saúde: 01 UBS Central e 06 UBS interior (unidades de apoio)
- núcleo de apoio à família: 01
- consultório odontológicos: 09 e 04 dentistas particulares
- consultório: 04 médicos, 01 psicóloga, 01fisioterapeuta, 01 nutricionista, 01 farmacêutico que trabalha na secretária de saúde, 01 clinica médica e 03 fisioterapeutas que atendem na cidade.

9.2 Doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado

O saneamento ambiental é conceituado como (FUNASA, 2007, p.14)

> conjunto de ações socioeconômicas que têm por objetivo alcançar a salubridade ambiental, por meio de abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, promoção da disciplina sanitária de uso do solo, drenagem urbana, controle de doenças transmissíveis e demais serviços e obras especializados, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural.

Alguns tipos de serviços de saneamento podem gerar benefícios sobre a saúde da população, entre eles (ESREY e HABITCH, 1986): fornecimento de água potável, aumento na quantidade de água abastecida e utilizada e adoção de medidas sanitárias para tratamento de excretas humanas.

Heller (1997), em seu estudo epidemiológico na cidade de Betim – MG, elaborou um modelo causal da incidência de diarréia. Este modelo pode servir

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Processo
00875-0200/21-4

de base para o entendimento das relações entre deficiência no saneamento ambiental e saúde pública. A Figura 32 apresenta o modelo elaborado por Heller (1997).

Huttly (1990) apud Fundação Nacional de Saúde (FUNASA, 2010) observa que embora substanciais, as medidas de saneamento provocam um impacto sobre a saúde de natureza complexa, que nem sempre pode ser facilmente visualizado ou compreendido na sua totalidade.

Como uma forma de sistematizar as relações entre saneamento ambiental e saúde pública foi proposta uma classificação das doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (DRSAI). Essa classificação, proposta por Cairncross e Feachem (1993), relaciona as enfermidades à água, excretas e lixo, sendo apresentadas nos Quadros 11 a 13.

Página da peça
174

Peça
4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0187CFF

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Quadro 11: Classificação ambiental das infecções relacionadas com a água.

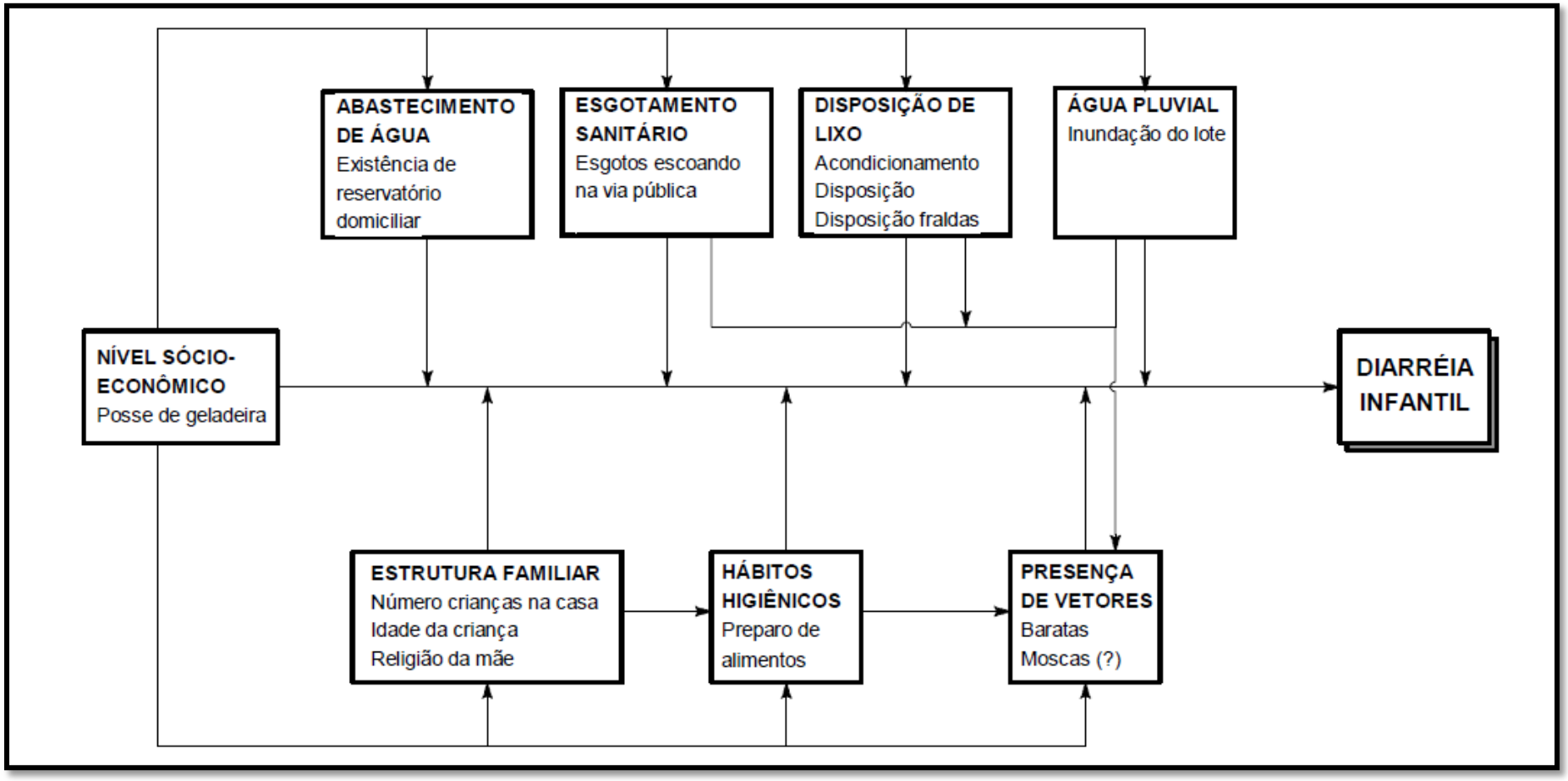
Categoria	Vias de Transmissão	Infecção
Feco-oral	Ingestão de água Contato com a água	Diarréias e disenterias Disenteria amebiana Balantidíase Enterite campylobacteriana Cólera Criptosporidiose Diarréia por *Escherichia coli* Giardíase Diarréia por rotavírus Salmonelose Shigelose (disenteria bacilar) Yersinose Febres entéricas Febre tifóide Febre paratifóide Poliomelite Hepatite A Leptospirose
Relacionadas com a higiene	Infecções da pele e dos olhos Outras	Doenças infecciosas da pele Doenças infecciosas dos olhos Tifo transmitido por pulgas Febre recorrente transmitida por pulgas
Baseada na água	Penetração na pele Ingestão	Esquistossomose Difilobotríase e outras infecções por helmintos
Transmissão por inseto vetor	Picadura próxima à água Procriam na água	Doença do sono Filariose Malária Arboviroses Febre amarela Dengue Leishmaniose

Fonte: adaptado de FUNASA (2010)

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Figura 32: Marco causal da diarréia em Betim – MG.



Fonte: Heller (1997).

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

Quadro 12: Classificação ambiental das infecções relacionadas com as excretas.

Categoria	Infecção	Via dominante de transmissão	Principais medidas de controle
Doenças feco-orais não bacterianas	Enterobiase Infecções enteroviróticas Himenolepíase Amebíase Giardíase Balantidíase	Pessoal Doméstica	Abastecimento doméstico de água Educação sanitária Melhorias habitacionais Instalação de fossas
Doenças feco-orais bacterianas	Febre entéricas: tifóide e paratifóide Diarréias e disenterias: cólera, diarréia por *E.coli*, disenteria bacilar, enterite ampylo-bacteriana, salmonelose, shigelose, yersinose	Pessoal Doméstica Água Alimentos	Abastecimento doméstico de água Educação sanitária Melhorias habitacionais Instalação de fossas Tratamento de excretas antes do lançamento ou do reuso
Helmintos do solo	Ascaridíase Tricuríase Ancilostomíase Estrongiloidíase	Jardins Campos Culturas agrícolas	Instalação de fossas Tratamento de excretas antes da aplicação no solo
Teníases	Teníases	Jardins Campos Pastagens	Instalação de fossas Tratamento de excretas antes da aplicação no solo Cozimento, inspeção de carnes
Helmintos hídricos	Esquistossomose e outras doenças provocadas por helmintos	Água	Instalação de fossas Tratamento de excretas antes do lançamento da água Controle do reservatório animal
Doenças transmitidas por insetos	Filariose e todas as infecções mencionadas nas categorias anteriores, dos quais moscas e baratas podem ser vetores	Vetores locais contaminados por fezes, nos quais insetos se procriam	Identificação e eliminação dos locais de adequados para procriação

Fonte: adaptado de FUNASA (2010)

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Quadro 13: Classificação das enfermidades infectoparasitárias relacionadas com resíduos e medidas de controle sanitário.

Categoria	Doença	Controle
Doenças relacionadas com os insetos vetores	Infecções excretadas transmitidas por moscas ou baratas Filariose Tularemia	Melhoria do acondicionamento e da coleta de lixo Controle de insetos
Doenças relacionadas com os vetores roedores	Peste Leptospirose Demais doenças relacionadas à moradia, à água e aos excretas, cuja transmissão ocorre por roedores	Melhoria do acondicionamento e da coleta do lixo Controle de roedores

Fonte: FUNASA (2010)

As categorias de doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (DRSAI), segundo a FUNASA (2010) foram definidas em função da forma de transmissão da doença, bem como das principais estratégias para seu controle. Costa *et al.* (2002), em seus estudos, definiu saneamento ambiental inadequado como a falta ou a insuficiência dos serviços públicos de saneamento ambiental e as precárias condições de habitação.

Costa *et al.* (2010) comentam que a classificação de doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado foi feita com base na classificação de Cairncross e Feachem (1993) e com a seleção de doenças com finalidade de explorar os sistemas de Informações de Saúde. O Quadro 14 apresenta as DRSAI e sua classificação conforme a Classificação Internacional de Doenças – revisão 1996 (Organização Mundial de Saúde, 1997).

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Quadro 14: Doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (DRSAI).

Categoria	Doença	CID-10*
Doenças de transmissão feco-oral	Diarréias Febres entéricas Hepatite A	A00; A02-A04; A06-A09 A01 B15
Doenças transmitidas por inseto vetor	Dengue Febre Amarela Leishmanioses (tegumentar/visceral) Filariose linfática Malária Doença de Chagas	A90; A91 A95 B55 B74 B50-B54 B57
Doenças transmitidas através do contato com água	Esquistossomose Leptospirose	B65 A27
Doenças relacionadas com higiene	Doenças dos olhos Tracoma Conjuntivites Doenças de pele Micoses superficiais	 A71 H10 B35; B36
Geo-helmintos e teníases	Helmintases	B68; B69; B71; B76-B83
	Teníases	B67

Observações: CID-10: Classificação Internacional de Doenças – revisão 1996 – OMS, 1997.
Fonte: Costa et al. (2010)

9.3 Indicadores de saúde ambiental

Os indicadores de saúde são amplamente utilizados para o conhecimento, o monitoramento e a avaliação de situações de saúde, sendo construídos através dos dados disponíveis de forma a expressar resultados que indiquem aspectos de saúde da população (FUNASA, 2010).

O Ministério da Saúde (2011) afirma que

> indicadores são modelos simplificados da realizada com a capacidade de facilitar a compreensão dos fenômenos, eventos ou percepções, de modo a aumentar a capacidade de comunicação de dados brutos e de adaptar as informações à linguagem e aos interesses dos diferentes atores sociais. Para os gestores, são ferramentas essenciais ao processo de tomadas de decisões e para a sociedade são instrumentos importantes para o controle social.

Costa et al. (2002) indica possíveis indicadores que podem ser obtidos nos Sistemas de Informação em Saúde (SIS) sobre as doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (DRSAI), sendo eles: a) mortalidade: frequência absoluta e relativa, taxa de mortalidade por DRSAI, taxas de mortalidades específicas por grupos de causa e faixas etárias, mortalidade

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

proporcional por grupo de causas e faixa etária e b) morbidade: freqüência absoluta e relativa, taxa de internação hospitalar por DSAI, taxa de internação hospitalar por grupos de causa e faixa etária e letalidade hospitalar por grupos de causa.

Mortalidade, segundo a Secretaria de Vigilância Sanitária (2003), é a variável característica das comunidades de seres vivos e refere-se ao conjunto dos indivíduos que morrem num dado intervalo de tempo.

A Secretaria de Vigilância Sanitária (2003) conceitua morbidade como a variável característica de comunidades de seres vivos e refere-se ao conjunto dos indivíduos que adquirem doenças num dado intervalo de tempo. O autor continua comentando que a morbidade está relacionada ao comportamento das doenças e dos agravos à saúde em uma população exposta.

Os indicadores de saúde apresentados são: mortalidade por DRSAI, casos de diarréia por faixa etária, doenças relacionadas com o saneamento ambiental inadequado com notificação compulsória, doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado notificadas através de exames positivos e distribuição da freqüência das internações hospitalares por DRSAI.

Segundo a Secretaria de Saúde de Jóia, nos anos de 2008 a 2010, não houve casos de óbitos por doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado. Também, não verificou-se casos das seguintes doenças, para o período de 2008 a 2010: esquistossomose, filariose e malária.

Na Tabela 18 pode-se verificar a incidência de doenças relacionados ao saneamento ambiental com notificação compulsória.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Tabela 18: Doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado de notificação compulsória.

Doença	2008	2009	2010	2011	2012
Dengue	00	01	01	00	00
Leptospirose	02	00	03	02	01
Leishmaniose visceral	-	-	-	-	-
Febre tifóide	-	-	-	-	-
Cólera	-	-	-	-	-
Febre amarela	-	-	-	-	-

Fonte: Secretaria de Saúde de Jóia (2013).

Na Tabela 19 são apresentadas as informações sobre freqüência de internações por DRSAI em JÓIA para o período de 2008 a 2012.

Tabela 19: Frequencia de internações por doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado.

Doença	2008	2009	2010	2011	2012
Diarréias	-	-	-	-	-
Helmintíases	-	-	-	-	-
Febres entéricas	-	-	-	-	-
Filariose linfática	-	-	-	-	-
Esquistossomose	-	-	-	-	-
Malária	-	-	-	-	-
Febre Amarela	-	-	-	-	-
Dengue	-	-	-	-	-
Leishmaniose	-	-	-	-	-
Doenças de Chagas	-	-	-	-	-
Leptospirose	02	00	03	02	01
Teníases	-	-	-	-	-
Hepatite A	-	-	-	-	-
Total	**02**	**00**	**03**	**02**	**01**

Fonte: Secretaria de Saúde de Jóia (2013).

9.4 Programa de Saúde Familiar

Segundo a Política Nacional de Atenção Básica (BRASIL, 2006), a atenção à saúde é conceituada como:

> o conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnostico, o tratamento e a reabilitação e a manutenção da saúde. É desenvolvida por meio do exercício de praticas gerenciais e sanitárias democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios bem

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

> delimitados, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações... Orienta-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade e da coordenação do cuidado, do vinculo e continuidade, da integralidade, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.

Na Atenção Básica a Saúde da Família é considerada como estratégia prioritária segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Segundo Silveira Filho (2005), a saúde da família refere-se ao modo de organização da atenção básica e, portanto, realiza todas as ações inerentes a esse nível de atenção: prevenção, promoção, assistência e reabilitação. O mesmo autor continua afirmando que a saúde da família opera diferentemente do modelo tradicional, pois segue os seguintes princípios:

> (1) como planeja e realiza suas ações de saúde; (2) em que se insere e se vincula a uma comunidade adscrita; (3) Omo lida com as diferentes necessidades e demandas (individuais e coletivas); (4) como acolhe, vigia e cuida dos cidadãos; (5) se antecipa ao aparecimento dos agravos à saúde, lidando com as questões socioambientais e familiares; (6) interage e fomenta o desenvolvimento comunitário; e (7) estimula e pauta toda a sua atividade na realidade local, por meio da participação popular e do controle social.

Na saúde familiar as acoes são planejadas localmente, exigindo que seja diagnosticada as necessidades da populacao. Neste sentido, o Ministério da Saúde (1997) afirma que o pressuposto básico do programa de saúde familiar é o de que quem planeja deve estar imerso narealidade sobre a qual planeja, sendo que o planejamento deve ser pensado como um todo, a fim e propor a solucao os problemas, com o objetivo maior de melhor progressivamente as condicoes de saúde e de qualidade da populacao assistida.

Bravo et al. (2004), em um estudo realizado no Rio de Janeiro, constatou que a falta de saneamento básico é um dos principais problemas relacionados à saúde. Neste sentido os agentes comunitários de saúde possuem uma visão mais ampla sobre o que é saúde, não a entendendo como ausência de doenças, mas sim envolvendo questões como: saneamento básico, moradia, emprego, abastecimento de água, educação, lazer, coleta de resíduos.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

O município de Jóia possui 8.381 habitantes, sendo que 24 % habitantes na área urbana e 76 % habitantes ocupam a área rural, sendo o Município de maior extensão territorial dos 20 municípios pertencentes a 17ª CRS.

O município de Jóia atualmente conta 04 Equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) perfazendo 100 % de cobertura e um Pronto Atendimento 24h. As Equipes de ESF realizam consultas médicas, enfermagem, odontológicas e com a equipe de apoio (farmacêutico, nutricionista, fisioterapeuta, psicóloga) na cidade e no interior, indo de encontro com os usuários da rede, descentralizando as ações favorecendo as comunidades mais distantes com consultas, atividades em grupos de educação em saúde, realização de exames de prevenção de câncer de colo de útero e mama, aplicação de vacinas, visitas domiciliares, entre outros.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

CAPÍTULO 10 – SITUAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

A capacidade de endividamento representa o limite máximo de endividamento que um governo pode, prudentemente, suportar sem provocar aumento da carga tributária, corte de gastos e *default* no pagamento do serviço da dívida (LIMA, 2012).

Assim, conforme esclarecem Brecher *et al.* (2003), a capacidade de endividamento deve ser julgada no contexto dos recursos disponíveis na economia para servir à dívida, destacando a renda e a população. Nessa mesma direção, Somers (1952) reconhece que para estimar a capacidade de endividamento de um governo é necessário levar em consideração alguns conceitos econômicos fundamentais, tais como: a riqueza dos munícipes, a população e a renda da comunidade. No Capítulo 2 é apresentado o perfil socioeconômico dos munícipes de Jóia.

Wassmer e Fisher (2010) ensinam que a mensuração da capacidade de endividamento deve ser realizada sob os pontos de vista dos residentes da localidade e do governo. Sob a perspectiva dos residentes de uma jurisdição, busca-se saber se a carga dos tributos que eles estão dispostos a pagar é suficiente para cobrir os custos que a dívida provoca. Já sob o ponto de vista do governo, a questão é saber se os recursos remanescentes, depois de retirada a parcela para servir os custos da dívida, é suficiente para atender as demandas por serviços públicos.

Dessa forma, a capacidade de endividamento de um governo é medida pelos recursos potenciais da comunidade e pela condição financeira do governo. Entretanto, determinar precisamente a capacidade de endividamento não é uma tarefa fácil uma vez que ela varia de acordo com certas características do governo, tais como: a capacidade fiscal, o potencial de

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

crescimento dos recursos, as condições econômicas, os recursos disponíveis para amortizar a dívida, a pressão por gastos e a disposição das instituições financeiras em emprestar dinheiro para o governo. Porém, mesmo diante dessa dificuldade, a capacidade de endividamento pode ser aproximada mediante a identificação e incorporação dessas características dentro de modelos quantitativos de mensuração (BERNE e SCHRAMM, 1986).

Silva (1976) conceitua a capacidade de endividamento segundo o limite legal de endividamento. Na concepção da autora, a capacidade de endividamento de um governo refere-se à sua capacidade político-financeira de contrair novo endividamento face ao já existente, de modo que a sua dívida não ultrapasse a limites preestabelecidos.

Nessa mesma linha de entendimento, Ramsey e Hackbart (1996) *apud* Denison e Hackbart (2006) afirmam que:

> a capacidade de endividamento pode ser entendida como o nível de endividamento e/ou nível do serviço da dívida em relação às receitas correntes (ou limite da dívida) que uma entidade emitente poderá suportar sem criar restrições orçamentárias indevidas que impeçam sua habilidade em atender aos pagamentos do serviço da dívida em tempo hábil.

Nesse sentido, Hildreth (2005) afirma que a capacidade de endividamento representa o montante de financiamento que o Estado pode obter segundo certas restrições legais sem estender além dos limites usuais o prazo de pagamento de suas obrigações. A autora acrescenta que a capacidade de endividamento é uma medida da extensão da dívida adicional que o governo pode obter no futuro dado o atual nível de endividamento.

No intuito de imprimir maior transparência e gestão fiscal dos diversos entes da federação, um dos princípios basilares da Lei de Responsabilidade Fiscal (BRASIL, 2000), o Banco Central do Brasil – BCB coloca a disposição da sociedade informações sobre endividamento público dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios brasileiros. Os dados ora disponibilizados ainda não incluem o endividamento junto a credores externos, ao INSS, ao FGTS e também o endividamento mobiliário, referindo-se apenas ao endividamento contratual junto ao Tesouro Nacional e ao Sistema Financeiro Nacional (SFN).

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

As informações são prestadas pelas instituições do SFN ao Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), mantido pelo Banco Central do Brasil.

Eventualmente, as informações de determinada unidade da federação podem apresentar incorreções em virtude de eventos ocorridos com sua dívida sem os correspondentes registros no CADIP, ou mesmo, de erros no cadastramento das operações de crédito. Eventos tais como: as assunções formais de dívida da administração indireta pelos tesouros estaduais e municipais, a atribuição de parcela da dívida de um Município a outros criados, a partir do desmembramento do território do primeiro, o cadastramento equivocado do município sede ou da natureza jurídica da entidade pública tomadora de recursos, entre outros, podem distorcer as informações apresentadas para alguns entes. Embora essas incorreções, em geral, não impliquem mudanças no montante da dívida, pode haver casos em que mudanças dessa natureza ocorram. Tal possibilidade é especialmente presente naqueles Municípios de menor porte ou que tenham passado por desmembramentos.

Galvão Jr. *et. al* (2010), no livro que trata sobre informações no contexto dos planos de saneamento básico, indicam quais são as informações mais relevantes para a elaboração do plano municipal de saneamento, no que se refere à dívida pública. Os autores sugerem que para a avaliação da dívida pública sejam levantados dados sobre endividamento de estados e municípios, sendo que o devedor pode ser administração direta e indireta e os credores podem ser Tesouro Nacional, Instituições Financeiras Públicas e Instituições Financeiras Privadas.

10.1 Endividamento de Jóia junto ao Tesouro Nacional e ao Sistema Financeiro Nacional

O Banco Central do Brasil (BCB) é a instituição financeira com a função de administrar a política econômica, garantindo o equilíbrio e o poder de compra da moeda. Tem como objetivo a definição de políticas publicas

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

monetárias e as que regulamentam o sistema financeiro, interferindo no mercado financeiro, vendendo papéis do tesouro, regulando juros e avaliando os riscos econômicos no país, ou seja, supervisionando o sistema financeiro. O BCB fornece informações sobre Indicadores de Conjuntura, Endividamento de Estados e Municípios, Séries Temporais, Taxas de Juros e Indicadores Econômicos.

Como principal objetivo, a capacidade de endividamento busca acompanhar o desempenho financeiro do Município quanto à capacidade de assumir novos compromissos com recursos de terceiros, visando ao atendimento das demandas sociais e de investimentos para infraestrutura.

A Tabela 20 apresenta os valores da dívida contratual interna do município de Jóia junto ao Tesouro Nacional e ao Sistema Financeiro Nacional.

Tabela 20: Dívida contratual interna para o ano de 2012 junto ao Tesouro Nacional e ao Sistema Financeiro Nacional.

DEVEDOR	ANO	CREDOR		TOTAL
		Tesouro Nacional	Instituições Financeiras Públicas	
Outubro	2012	0,00	1.258.634,54	1.258.634,54
Novembro	2012	0,00	1.210.597,76	1.210.597,76
Dezembro	2012	0,00	1.162.752,41	1.162.752,41
Janeiro	2013	0,00	1.114.353,34	1.114.353,34
Fevereiro	2013	0,00	1.065.448,81	1.065.448,81
Março	2013	0,00	1.018.333,21	1.018.333,21
Abril	2013	0,00	969.387,18	969.387,18
Maio	2013	0,00	922.042,98	922.042,98
Junho	2013	0,00	882.571,71	882.571,71
Julho	2013	0,00	843.503,00	843.503,00
Agosto	2013	0,00	804.895,95	804.895,95
Setembro	2013	0,00	765.534,14	765.534,14

Fonte: Instituições financeiras cadastradas no Cadip – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

10.2 Aspectos financeiros relacionados ao abastecimento de água potável e ao esgotamento sanitário

A gestão financeira das receitas e despesas relacionadas ao abastecimento de água é gerenciada pela Prefeitura Municipal. Até a finalização deste Diagnóstico o Município não havia enviado as informações necessárias para a sua avaliação.

10.3 Aspectos financeiros relacionados aos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos

No Brasil, o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, anualmente, realiza o levantamento das condições de manejo de resíduos sólidos urbanos. Entre as informações sistematizadas estão às despesas referentes com a gestão de resíduos sólidos. Na Tabela 21**Erro! Fonte de referência não encontrada.** são apresentadas as despesas no Brasil e na região Sul entre os anos de 2009 e 2010.

Tabela 21: Despesas com manejo de resíduos sólidos na Região Sul e no Brasil.

Ano	Brasil (R$/hab.ano)			Região Sul (R$/hab.ano)		
	Mínimo	Máximo	Média	Mínimo	Máximo	Média
2009	12,24	211,27	72,55	12,24	211,27	53,40
2010	20,09	208,12	73,48	20,09	208,12	70,50
2011	12,08	214,68	86,86	13,09	203,08	70,24

Fonte: SNIS (2011); SNIS (2012), SNIS (2013).

O levantamento das informações sobre as despesas municipais com a gestão de resíduos sólidos foi realizada junto à Secretaria da Fazenda (setor de contabilidade e setor de licitação). Na Tabela 22 são apresentadas as despesas municipais com serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Tabela 22: Despesas anuais com manejo de resíduos em Jóia.

Serviço	Despesas (R$)			
	2009	2010	2011	2012
Coleta de resíduos sólidos e Destinação final de resíduos sólidos	120.474,56	239.524,96	206.597,26	222.156,32
Destinação de resíduos de varrição	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
Coleta e tratamento de resíduos de serviços de saúde	753,60	7.391,20	10.329,16	19.505,41
TOTAL	**145.228,16**	**270.916,16**	**240.926,42**	**265.661,73**

Fonte: Secretaria da Fazenda (2013).

Página 575
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 189
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS. *Atlas do Abastecimento Urbano de Água, 2011***.** Disponível em <http://atlas.ana.gov.br>. Acesso em 22 maio. 2013.

AMBIENTE BRASIL. *Informações sobre vegetação*. Disponível em: <http://ambientes.ambientebrasil.com.br/natural/regioes_fitoecologicas/regioes_fitoecologicas_-_floresta_estacional_decidual.html>. Acesso em: 28 abril 2013.

BENEDETI, E. Ingestão e gasto de água no manejo do rebanho leiteiro. Belo Horizonte: Escola de Veterinária da UFMG, 1986. 72 p. (Tese de Mestrado em Zootecnia).

BERNE, R.; SCHRAMM, R. *The financial analysis of governments*. New Jersey: Prentice-Hall, 1986.

BRASIL - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *RDC n° 306 de 07 de dezembro de 2004.* Brasília (DF), 2004.

BRASIL – Conselho Nacional de Meio Ambiente. *Resolução Conama n° 258 de 26 de agosto de 1999.* Brasília (DF), 1999.

BRASIL – Conselho Nacional de Meio Ambiente. *Resolução Conama n° 307 de 17 de julho de 2002.* Brasília (DF), 2002.

BRASIL – Conselho Nacional de Meio Ambiente. *Resolução Conama n° 357 de 17 de março de 2005.* Brasília (DF), 2005.

BRASIL – Conselho Nacional de Meio Ambiente. *Resolução Conama n° 302 de 20 de março de 2002.* Brasília (DF), 2002.

BRASIL – Conselho Nacional de Meio Ambiente. *Resolução Conama n° 303 de 20 de março de 2002.* Brasília (DF), 2002.

BRASIL. *Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010*. Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7217.htm>. Acesso em: 11 fev. 2013.

BRASIL. *Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.* Brasília, 2000.

BRASIL. *Lei n° 12.651 de 25 de maio de 2012 – Código Florestal.* Brasília (DF), 2012.

BRASIL. *Lei n° 9.433 de 08 de janeiro de 1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos.* Brasília, 1997.

BRASIL. *Lei n° 9.795 de 27 de abril de 1999 – Política Nacional de Educação Ambiental.* Brasília (DF), 1999.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Página da peça 190

Peça 4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187CFF

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

BRASIL. *Lei n˚12.305 de 02 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.* Brasília (DF), 2010.

BRASIL. *Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007 – Política Nacional de Saneamento Básico.* Brasília, 2007.

BRASIL. *Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981 - Política Nacional de Meio Ambiente*. Brasília 1981.

BRASIL. *Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Versão Preliminar.* Brasília, 2011. Disponível em: http://www.cnrh.gov.br/pnrs/documentos/consulta/versao_Preliminar_PNRS_WM.pdf . Acesso em: 21 maio 2012.

BRASIL. *Plano Nacional de Saneamento Básico – PLANSAB*. Brasília: Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, 2011.

BRASIL. *Política nacional de atenção básica*. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. *Portaria nº. 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.* Brasília: 2011. 39-46 pp.

BRAVO, M.I.S.; MATOS, M.C.; RIBEIRO, R.O.; PEDREIRA, R.S. A Política de saúde sob a ótica dos agentes comunitários de saúde: análise da capacitação realizada no município de Belford Roxo: Baixada Fluminense – RJ. IN: *2˚ Seminário de Gestão Participativa – Fórum de Conselhos Municipais de Saúde da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, 2004.* Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

BRECHER, C. *et al*. An approach to measuring the affordability of state debt. *Public Budgeting and Finance*, v. 23, n. 4., Dec. 200. 65-85 pp.

CALIJURI, M.L.; SANTIAGO, A.F.; CAMARGO, R.A.; MOREIRA NETO, R.F. Estudo dos indicadores de saúde ambiental e de saneamento em cidade do Norte do Brasil. *Engenharia Sanitária Ambiental,* v.14, n.1, 2009. 19-28 pp.

CAMPOS, N.; STUDART, T. *Gestão das águas: princípios e práticas.* Porto Alegre: ABRH, 2003.

CARAMORI, V. Gestão de águas urbanas: conquistas, desafios e oportunidades. IN: *X Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste*. Fortaleza – CE: CTEC/UFAL, 2010.

CHEUNG, P. B. et al. Consumo de Água. In: GONÇALVES, R. F. *(Org.). Uso racional de água e energia: Conservação de água e energia em sistemas prediais e públicos de abastecimento de água.* Rio de Janeiro: ABES, 2009. 352 p.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CETESB) *Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da Cetesb.* São Paulo: CETESB, 1999.

COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (CEEE) E PROFILL. Plano de Uso e Ocupação do Solo no Entorno do Reservatório da UHE Passo Real. 2009. Disponível em: <http://www.ceee.com.br/pportal/ceee/archives/solo/jacui/Reservatorio_Passo_Real.pdf>. Acesso em: 05 abril 2013.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

COMPANHIA ESTADUAL DE SANEAMENTO (CORSAN). Dados do Sistema de Abastecimento de Água do município de Campo Novo. Porto Alegre, 2013 .
COMPANHIA ESTADUAL DE SANEAMENTO (CORSAN). *Indicadores de Qualidade do Sistema de Abastecimento de Água de Jóia*. Disponível: http://www3.corsan.com.br/IndicadoresQualidade/Programas/QUALIDADE_Co<nsDadosFrame .asp?US=409&Compet1=07/2012&Compet2=06/2013>. Acesso em: jun de 2013b.
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN). *Plano de saneamento de água e esgoto de Três Passos/RS*. Três Passos: Companhia Riograndense de Saneamento, 2010. 138pp.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS AGRÍCOLAS E DO CRÉDITO AGRÍCOLA DE PORTUGAL (CONFAGRI). Importância do Solo e suas Funções. 2009. Disponível em: <http://www.confagri.pt/Ambiente/AreasTematicas/Solo/TextoSintese/Antecedentes/Pages/default.aspx>. Acesso em: 05 maio 2013.

COSTA, A.M.; PONTES, C.A.A.; GONÇALVES, F.R.; LUCENA, R.C.B.; CASTRO, C.C.L.; GALINDO, E.F.; MANSUR, M.C. Impactos na saúde e no Sistema Único de Saúde decorrentes de agravos relacionados a um saneamento ambiental inadequado. *1˚ Caderno de pesquisa em engenharia de saúde pública.* Brasília: FUNASA, 2010.

COUTO, S. Criação e manejo de coelhos. In: ANDRADE, A., PINTO, SC., and OLIVEIRA, RS., orgs. Animais de Laboratório: criação e experimentação [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2002. 388 p. ISBN: 85-7541-015-6. Available from SciELO Books <http://books.scielo.org>.

DEFESA CIVIL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ *Plano de contingência 2010/2011, 2010.* Disponível em: <http://www.defesacivil.es.gov.br/files/meta/54b3fbaf-11dd-4040-ad1d-58999d2ff016/42eda5c0-0425-43ca-80b7-4a0b5c67808f/115.pdf>. Acesso em: 08 abril 2013.

DENISON, D.V.; HACKBART, M. State debt capacity and debt limits: theory and practice. In: FRANK, Howard A. Public financial management. Miami, Flórida: Taylor & Francis Group, 2006.

ECOPLAN ENGENHARIA. Ltda. *Plano Estadual de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul. Relatório A2 – Diagnóstico e Prognóstico das Demandas Hídricas.* Porto Alegre, 2007.

EMBRAPA. *Estimando o Consumo e de Água, Suínos e Bovinos em uma Propriedade.* Disponível em < http://www.cnpsaembrapa.br/down.php?tipo=publicacoes&cod_publicacao=670>. Acesso em 06 nov. 2007.

ESREY, S.A.; HABITCH, .P. Epidemiologic evidence for health benefits from improved water and sanitation in developing countries. *Epidemiologic Reviews*, v. 8, 1986. 117-129 pp.

FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA (FEE) FEEDADOS. Disponível em <http://www.fee.rs.gov.br/feedados/consulta/sel_modulo_pesquisa.asp>. Acesso em: 29 março 2013.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA) *2˚ Caderno de Pesquisa em Engenharia de Saúde Pública.* Brasília: FUNASA, 2010.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA) *Impactos na saúde e no sistema único de saúde decorrentes de agravos relacionados a um saneamento ambiental inadequado.* Brasília: FUNASA, 2010.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA) *Manual de saneamento*. 3. ed. rev. - Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2006.408 pp.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA). *Manual de Saneamento.* Brasília: FUNASA, 2007.

GALVÃO JR,. A.C.; SOBRINHO, G.B.; SAMPAIO, C.C. *A informação no contexto dos planos de saneamento básico.* Fortaleza: Expressão Gráfica Editora, 2010. 285 pp.

GOOGLE EARTH MAPAS. Vista áerea do município de Jóia. Disponível em: <http://earth.google.com>. Acesso em: 22 junho 2013.

GUIMARÃES; CARVALHO; SILVA. *Saneamento Básico*. Rio de janeiro – RJ: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2007.

HASENACK, H; WEBER, E. (org.). Base cartográfica vetorial continua do Rio Grande do Sul – escala 1:50.000. Porto Alegre, UFRGS-IB-Centro de Ecologia. 2010. 1 DVD-ROM (Série Geoprocessamento, 3).

HELLER, L. *Saneamento e saúde.* Brasília: OPAS/OMS, 1997.

HILDRETH. State of Kansas 2005 Debt Affordability Report. Kansas Public Finance Center. Hugo Wall School of Urban and Public Affairs. Wichita State University. Set. 2005. Disponível em: <http://hws.wichita.edu/docs/Affordabilitystudy.v1.2.pdf>. Acesso em: 12/03/2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE) População do Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1>. Acesso em: 29 março 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo de 2010, 2013. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/tabelas_pdf/total_populacao_rio_grande_do_sul.pdf>. Acesso em: 29 março 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Pesquisa Nacional de Saneamento Básico. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/pnsb2008/PNSB_2008.pdf>. Acesso em: 29 março 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Pesquisa Pecuária 2011. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1>. Acesso em: 24 maio 2013.

JÓIA *Lei municipal n. 042 – Parcelamento do Solo Urbano*. Jóia, 1984.

JÓIA *Lei municipal n. 1.266 – Defesa Civil*. Jóia, 2002.

JÓIA *Lei municipal n. 1.682 – Política de Meio Ambiente.* Jóia, 2004.

JÓIA *Lei municipal n. 2.247 – Diretrizes Urbanas Municipal.* Jóia, 2008.

JÓIA *Lei municipal n. 2.248 – Código de Postura Municipal*. Jóia, 2008.

JÓIA *Lei municipal n. 2.249 – Código de Obras*. Jóia, 2008.

JÓIA *Lei municipal n. 321 – Código Tributário*. Jóia, 2002.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

JÓIA *Lei Orgânica*. Jóia, 1989.

JÓIA *Plano Ambiental*. Jóia, s.d..

KEMERICH, P.D.da C.; MENDES, S.A.; VORPAGEL, T.H. PIOVESAN, M. Descarte indevido de pilhas e baterias: a percepção do problema no município de Frederico Westphalen – RS. *Revista Eletrônica em Gestão, Educação e Tecnologia Ambiental*, v.8, n. 8, 2012. 1680-1688 pp.

LIMA, S.C. *Capacidade de endividamento dos grandes municípios brasileiros.* UFRN, 2012. Disponível em: <http://www.esaf.fazenda.gov.br/esafsite/premios/stn/STN2012/Resultados/Tema%201%20-%20Men%C3%A7%C3%A3o%20Honrosa%20-%20Severino%20Ces%C3%A1rio%20de%20Lima%20-%20046.pdf>. Acesso em: 14 março 2013.

METCALF & EDDY *Inginiería de aguas residuales. Tratamiento y reutilización*. McGraw Hill: México, 1996.

MINISTÉRIO DA SAÚDE *Saúde da Família: uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial.* Brasília: Ministério da Saúde, 1997.

MINISTÉRIO DA SAÚDE - SISAGUA**.** *Dados Sistema Abastecimento de Água do Município de Campo Novo, 2013.* Disponível em: http://portalweb04.saude.gov.br/sisagua/. Acesso em: maio 2013.

MINISTÉRIO DA SAÚDE - SISAGUA**.** *Dados Sistema Abastecimento de Água do Município de Campo Novo, 2012.* Disponível em: http://portalweb04.saude.gov.br/sisagua/. Acesso em: maio 2013.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. *Saúde ambiental: guia básico para construção de indicadores.* Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 124 pp.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. *Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgoto 2010*. Sistema Nacional de Informação em Saneamento – SNIS. Banco de dados. 2010. Disponível em: <http://www.pmss.snis.gov.br>. Acesso em: 17 out. 2012.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. *Termo de referência para elaboração de plano diretor de águas pluviais urbanas – diretrizes e parâmetros – estudos e projetos – 2011.* Brasília: Ministério das Cidades, 2011.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. *Planos de gestão de resíduos: manual de orientação.* Brasília: Ministério Do Meio Ambiente, 2012.

MORENO, J.A. Clima do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Secretaria de Agricultura, Diretoria de Terras, 1961. 42 pp.

OLIVEIRA, P.A.V. (coord.) *Tecnologias para o manejo de resíduos na produção de suínos: manual de boas práticas.* Concórdia: Embrapa Suínos e Aves, 2004.

OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO (ONS). *Estimativa das vazões para atividades de uso consuntivo da água nas principais bacias do Sistema Interligado Nacional – SIN*. Brasília, 2003.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Dados sobre a Saúde. Disponível em: <http://www.who.int/governance/eb/constitution/en/index.html>. Acesso em: 14 março 2013.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

PEREIRA JR., J.S. Recursos Hídricos - Conceituação, Disponibilidade e Usos. Brasília – DF: Câmara dos Deputados, 2004.

PHILIPPI JUNIOR, A.; AGUIAR, A.deO. Resíduos Sólidos: características e gerenciamento. IN: PHILIPPI Jr. A. (ed.) *Saneamento, Saúde e Ambiente.* São Paulo: Manole, 2005.

PHILIPPI JUNIOR, A.; MAGLIO, I.C. Avaliação de impacto ambiental: diretrizes e métodos. IN: PHILIPPI Jr. A. (ed.) *Saneamento, Saúde e Ambiente.* São Paulo: Manole, 2005.

PHILIPPI JUNIOR, A.; MALHEIROS, T.F. Águas residuárias: visão de saúde pública e ambiental. IN: PHILIPPI Jr. A. (ed.) *Saneamento, Saúde e Ambiente.* São Paulo: Manole, 2005.

PHILIPPI JUNIOR, A.; SALLES, C.P.; SILVEIRA, V.F. Saneamento do meio em emergências ambientais. IN: PHILIPPI Jr. A. (ed.) *Saneamento, Saúde e Ambiente.* São Paulo: Manole, 2005.

RAMGRAB, G.E.; WILDNER, W.; CAMOZZATO, E. Estado do Rio Grande do Sul. Escala 1:75.000. *Mapa litológico do Rio Grande do Sul*. Brasília: CPMR, 2004. 200pp.

RIO GRANDE DO SUL. *Constituição do Rio Grande do Sul.* Porto Alegre, 1989.

ROSEN, G. *A history of public health.* Nova Iorque: MD Publications, 1958.

SALIM, F.P.C.; ROQUES, T.V.P.; Souza, W.G. DEFINIÇÃO de critérios técnicos de análise de outorga para diluição de efluentes em cursos de água: o caso do estado do Espirito Santo. IN: *XVII Simpósio Brasileiro de Recursos hídricos*, 2007. São Paulo, 2007.

SCHUTZE, I.X.; HERNANDEZ, F.B.T.; GONÇALVES, D.F.; ARRUDA, A.A.; BOTARO, F.G. Análise temporal da radiação global e insolação no noroeste paulista. *IN: XXIV Congresso de Iniciação Científica da UNESP.* São Paulo: Pró-Reitoria de Pesquisa da UNESP, 2012.

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE *Curso Básico de Vigilância Epidemiológica – medidas em saúde coletiva e introdução à epidemiologia descritiva.* Brasília: 2003. Disponível em: < http://www.cepesvitoria.com.br/downloads/MANUAL%20EPIDEMIOLOGIA%20DESCRITIVA.pdf>. Acesso em 8 fevereiro 2013.

SEMA/DRH – RS. *Banco de dados de outorga das bacias hidrográficas do Estado do Rio Grande do Sul, 2*012. Disponível em: www.sema.rs.gov.br. Acesso em: maio 2013.

SENADO FEDERAL. *Projeto de lei n˚ 618 de 2007.* Brasília, 2007.

SILVA, M.C. A dívida do setor público brasileiro: seu papel no financiamento dos investimentos públicos. Relatório de Pesquisa nº 32. Rio de Janeiro: IPEA/INPES, 1976.

SILVEIRA FILHO, A.D. O SUS e a Saúde da Família. IN: *2˚ Seminário de Gestão Participativa – Fórum de Conselhos Municipais de Saúde da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, 2004.* Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

SISAGUA**.** *Dados Sistema Abastecimento de Água do Município de Jóia, 2013*. Disponível em: http://portalweb04.saude.gov.br/sisagua/. Acesso em: maio 2013.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página
582
Processo
00875-0200/21-4
Página da peça
196
Peça
4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0187CFF

SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÃO EM SANEAMENTO (SNIS). Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgoto 2010. Banco de dados. 2010. Disponível em: <http://www.pmss.snis.gov.br>. Acesso em: 17 out. 2012.

SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO (SNIS). *Diagnóstico do manejo de resíduos sólidos urbanos – 2009.* Brasília: 2011.

SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO (SNIS). *Diagnóstico do manejo de resíduos sólidos urbanos – 2010.* Brasília: 2012.

SOMERS, Harold M. *Finanzas públicas e ingreso nacional*. México: Fondo de Cultura Econômica, 1952.3.

SOUZA, C.M.N.; MORAES, L.R.S.; BERNARDES, R.S. Classificação ambiental e modelo causal de doenças relacionadas à drenagem urbana. In: *XXXVIII Congreso Interamericano de Ingeniería Sanitaria y Ambiental, 2002, Anais...* Cancún: AIDIS, 2002.

SZABÓ JÚNIOR, A.M. *Educação ambiental e gestão de resíduos.* São Paulo: Rideel, 2010.

TRISTÃO, J.A.M.; FREDERICO, E.; VIEGAS, R.F. O processo de reciclagem do óleo lubrificante. In: *XI Simpósio de Administração da Produção, Logística e Operações Internacionais, 2008. Anais...* São Paulo: Universidade São Marcos e Universidade de São Paulo, 2008.

TSUTIYA, M. T.; SOBRINHO, P.A. *Coleta e transporte de esgoto sanitário*. 2º edição. São Paulo: Departamento de Engenharia Hidráulica e sanitária da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, 2002.

TUCCI, C.E.M. Águas urbanas: interfaces no gerenciamento. IN: PHILIPPI Jr. A. (ed.) *Saneamento, Saúde e Ambiente.* São Paulo: Manole, 2005.

TUCCI, C.E.M. *Hidrologia: ciência e aplicação*. 3° edição. Porto Alegre: UFRGS, 2004.

TUCCI, C.E.M.; PORTO, R.L.; BARROS, M.T. *Drenagem urbana – coleção ABRH de recursos hídricos*. Porto Alegre: UFRGS, 1995.

UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE (USDA) *Agricultural Waste management field handbook.* Washington DC, 2008, Part 651. Disponível em: <http://www.wsi.nrcs.usda.gov/products/w2q/awm/handbk.html>. Acesso em: 29 maio 2012.

VIRGENS, T.A.N. Contribuições para a gestão dos resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos: ênfase nos resíduos pós-consumo de computadores. Dissertação de Mestrado em Engenharia Ambiental Urbana . Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2009.

WASSMER, Robert W.; FISHER, Ronald C. *Analyzing and evaluating changes in state and local government debt.* Annual APPAM, Nov. 2010. Disponível em: <https://www.appam.org/conferences/fall/boston2010/sessions/downloads/4039.1.pdf>.

WHITE, I.C. Relatório Final da Comissão de Estudos das Minas de Carvão de Pedra do Brasil. Rio de Janeiro: DNPM, 1908.

ZALLAN, P.V.; WOLFF, S.; CONCEIÇÃO, J.C.J.; MARQUES, A.; ASTOLFI, M.A.M.; VIEIRA, I.S.; APPI, V.T.; ZANOTTO, O.A. Bacia do Paraná. In: RAJA GABAGLIA, G.P.; MILANI, E.J.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Processo
00875-0200/21-4

(coord.) Origem e evolução das bacias sedimentares. Rio de Janeiro: PETROBRÁS, 1990. 135-168 pp.

ZANETTI, R. *O passivo ambiental, sua prevenção e importância para o setor rural.* 2010. Disponível em: < http://www.robsonzanetti.com.br/v3/artigo.php?id=88&idCat=14>. Acesso em 04 fevereiro 2013.

ZMITROWICZ, W, e NETO, G. A. Infra-Estrutura Urbana. São Paulo: Escola Politécnica da USP, Departamento de Engenharia de Construção Civil, 1997.

Página da peça
197

Peça
4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0187CFF

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página
584

Processo
00875-0200/21-4

Página da peça
198

Peça
4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0187CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÓIA

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TOMO III

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SANEAMENTO BÁSICO





Dezembro de 2013

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página
585
Processo
00875-0200/21-4
Página da peça
199
Peça
4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0187CFF

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÓIA

CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IPOA - INSTITUTO PORTO ALEGRE AMBIENTAL

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página
586
Processo
00875-0200/21-4
Página da peça
200
Peça
4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0187CFF

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO
INSTITUTO PORTO ALEGRE AMBIENTAL – IPOA

DIREÇÃO

ALAN SCHNEIDER GELAIN
PRESIDENTE DO IPOA

TÉCNICOS

ANDREIA CRISTINA TRENTIN
ENGENHEIRA AMBIENTAL – CREA/RS 163713

BRUNO CASSIANO GELAIN
ENGENHEIRO AMBIENTAL - CREA/RS 192631- ART 6619596

ELENARA SOLANGE PEREIRA SOARES
ASSISTENTE SOCIAL - CRSS/10°R 8551

RAQUEL FINKLER
BIÓLOGA - CRBIO/RS 028390-03 – ART 2013/01003

TAISON BORTOLIN
ENGENHEIRO AMBIENTAL - CREA/RS 181551 – ART 6619535

VÂNIA ELISABETE SCHNEIDER
BIÓLOGA - CRBIO/RS 028037-03 – ART 2013/01126

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

ESTAGIÁRIOS

DANIELE COSTANTIN MAZZUCHINI
ACAD. FARMÁCIA – UCS

GERMANO PIROLI MASCARELLO
ACAD. ENGENHARIA CIVIL – FSG

JÉSSICA TADIELLO CAMELLO
ACAD. BIOMEDICINA – FSG

KEILA NUNES VARELA
ACAD. BIOMEDICINA – FSG

MATEUS VALENTE MACHADO
ACAD. BIOMEDICINA – FSG

VALESCA COSTANTIN
ACAD. ENGENHARIA QUÍMICA - UCS

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

SUMÁRIO

ANEXO 1 – Atas de visitas técnicas ao município de Jóia 6

ANEXO 2 – Localização do município de Jóia com relação à Região 9

ANEXO 3 – Localização do município de Jóia com relação à Capital 11

ANEXO 4 – Resoluções Conama e Normas ABNT para cada eixo temático 13

ANEXO 5 – Contrato de prestação de serviços do município 19

ANEXO 6 - Aspectos técnicos a serem considerados em projetos de microdrenagem ... 33

ANEXO 7 – Licença de Operação Simpex 36

ANEXO 8 – Licença de Operação Via Norte 45

Anexo 9 - Informações sobre resíduos agrosilvopastoris..... 47

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

ANEXO 1 – Atas de visitas técnicas ao município de Jóia

ATA DE VISITA

Assuntos abordados:

Apresentação IPOA e método de elaboração do Plano de Saneamento. Solicitação de portaria de comitê técnico municipal

REPRESENTANTES DA EQUIPE MUNICIPAL

NOME	ASSINATURA
Ilton D Peduto	

REPRESENTANTES DA EQUIPE IPOA

NOME	ASSINATURA
Bruno Gelain	
Raquel Fiorin	

LOCAL: Jóia

DATA: 11/04/2013

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70

www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

CISA
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

ipoa ambiental for a better world
Instituto Porto Alegre Ambiental

ipoa ambiental

ATA DE VISITA

Assuntos abordados:

Dados Defesa Civil; Coleta de Legislações Municipais;
Coleta de Mapas e delimitações urbanas; Continuidade
de Atividade (Adequação do PLANO DE SANEAMENTO).

REPRESENTANTES DA EQUIPE MUNICIPAL

NOME	ASSINATURA
Edson P. Andrade	

REPRESENTANTES DA EQUIPE IPOA

NOME	ASSINATURA
Bruno Luciano Gracia	
Mauricio D'Agostini Silva	

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jóia

DATA: 08/05/2013

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

CISA
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

ipoa ambiental for a better world
Instituto Porto Alegre Ambiental

ipoa ambiental

ATA DE VISITA

Assuntos abordados:

Diagnóstico plano de saneamento, levantamento de informações sobre esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, manejo de resíduos sólidos e limpeza pública, drenagem urbana, informações sobre despesas com saneamento, visita poços e UBS

REPRESENTANTES DA EQUIPE MUNICIPAL

NOME	ASSINATURA
Aline Boleazi Serafini	Aline Serafini
Tatiane Dumke Carneiro	Tatiane D. Carneiro

REPRESENTANTES DA EQUIPE IPOA

NOME	ASSINATURA
Alan Gelain	
Bruno Gelain	
Raquel Tinkler	Raquel Tinkler
–	–

LOCAL: Jóia

DATA: 10/07/2013

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

ANEXO 2 – Localização do município de Jóia com relação à Região

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

ANEXO 3 – Localização do município de Jóia com relação à Capital

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

ANEXO 4 – Resoluções Conama e Normas ABNT para cada eixo temático

4.1. Resoluções e normas aplicadas ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário

Quadro 1 : Resoluções federais aplicáveis ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário.

CONAMA	Especificações
Resolução Conama n° 001 23 de janeiro de 1986	Estabelece as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente.
Resolução Conama n° 357 17 de março de 2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes e dá outras providências.
Resolução Conama nº 397 03 de abril de 2008	Altera artigos da resolução Conama 357/2005.
Resolução Conama n° 410 04 de maio de 2009	Prorroga o prazo para complementação das condições e padrões de lançamento de efluentes previsto nas resoluções 357/2005 e 397/2008.
Resolução Conama n° 430 13 de maio de 2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes.
Resolução Conama n° 375 29 de agosto de 2006	Define critérios e procedimentos, para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados, e dá outras providências.
Resolução Conama n° 380 31 de outubro de 2006	Retifica a resolução nº 375 de 2006.
Resolução Conama n° 362 23 de junho de 2005	Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
Resolução Conama n° 377 09 de outubro de 2006	Dispõe sobre o licenciamento simplificado de sistemas de esgotamento sanitário.
Resolução Conama n° 387 27 de dezembro de 2006	Estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental de projetos de assentamentos de reforma agrária e dá outras providências.
Resolução Conama n° 412 13 de maio de 2009	Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de novos empreendimentos destinados a construção de habitações de interesse social.

Quadro 2: Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao esgotamento sanitário.

Norma	Especificações
NBR 15.420 (2006)	Tubos , conexões e acessórios de ferro dúctil para canalizações de esgoto – requisitos
NBR 7.362 (2005)	Sistemas enterrados para condução de esgoto. (errata 1:2007)
NBR 8.890 (2007)	Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários – requisitos e métodos de ensaios (versão corrigida 2008).
NBR 15.561 (2007)	Sistemas para distribuição e adução de água e transporte de esgoto sanitário sobre pressão – requisitos para tubo de polietileno PE 80 e PE 100 (versão corrigida 2011).
NBR 15.536-4 (2007)	Sistemas para adução de água, coletores tronco, emissários de esgoto sanitário e plásticos pluviais – tubos e conexões de plástico reforçado de fibra de vidro. Parte 4 anéis de borracha.
NBR 15.536-3 (2007)	Sistemas para adução de água, coletores tronco, emissários de esgoto sanitário e plásticos pluviais – tubos e conexões de plástico reforçado de fibra de vidro. Parte 3 conexões.
NBR 15.536-2 (2007)	Sistemas para adução de água, coletores tronco, emissários de esgoto sanitário e plásticos pluviais – tubos e conexões de plástico reforçado de fibra de vidro. Parte 2 tubos e juntas para

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

	coletores tronco, emissários de esgoto sanitário e águas pluviais.
NBR 15.536-1 (2007)	Sistemas para adução de água, coletores tronco, emissários de esgoto sanitário e plásticos pluviais – tubos e conexões de plástico reforçado de fibra de vidro. Parte 1 tubos e juntas para adução de água.
NBR 15.552 (2008)	Sistemas coletores de esgoto, conexões para tubos corrugados de dupla parede de polietileno – requisitos.
NBR 15.551 (2008)	Sistemas coletores de esgoto - Tubos corrugados de dupla parede de polietileno – Requisitos.
NBR 8.890 (2007) Errata 1:2008	Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários - Requisitos e métodos de ensaios.
NBR 15.579 (2008)	Sistemas prediais - Tubos e conexões de ferro fundido com pontas e acessórios para instalações prediais de esgotos sanitários ou águas pluviais – Requisitos.
Norma	**Especificações**
NBR 15.593 (2008)	Sistemas enterrados para distribuição e adução de água e transporte de esgotos sob pressão - Requisitos para conexões soldáveis de polietileno PE 80 PE 100.
NBR 15.645 (2008)	Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto.
NBR 15.710 (2009)	Sistemas de redes de coleta de esgoto sanitário doméstico a vácuo.
NBR 15.750 (2009)	Tubulações de PVC-O (cloreto de polivinila não plastificado orientado) para sistemas de transporte de água ou esgoto sob pressão — Requisitos e métodos de ensaios.
NBR 15.803 (2010) Versão corrigida 2:2010	Sistemas enterrados para distribuição e adução de água e transporte de esgoto sob pressão – Requisitos para conexões de compressão para junta mecânica, tê de serviço e tê de ligação para tubulação de polietileno de diâmetro externo nominal entre 20 mm e 160 mm.
NBR 15.802 (2010)	Sistemas enterrados para distribuição e adução de água e transporte de esgotos sob pressão — Requisitos para projetos em tubulação de polietileno PE 80 e PE 100 de diâmetro externo nominal entre 63 mm e 1600 mm.
NBR 5.688 (2010)	Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Requisitos.
NBR 15.803 (2010) Errata 1:2010	Sistemas enterrados para distribuição e adução de água e transporte de esgoto sob pressão – Requisitos para conexões de compressão para junta mecânica, tê de serviço e tê de ligação para tubulação de polietileno de diâmetro externo nominal entre 20 mm e 160 mm.
NBR 15.803 (2010) Errata 2:2010	Sistemas enterrados para distribuição e adução de água e transporte de esgoto sob pressão – Requisitos para conexões de compressão para junta mecânica, tê de serviço e tê de ligação para tubulação de polietileno de diâmetro externo nominal entre 20 mm e 160 mm.
NBR 16.561 (2007) Errata 1:2011	Sistemas para distribuição e adução de água e transporte de esgoto sanitário sob pressão - Requisitos para tubos de polietileno PE 80 e PE 100.
NBR 15.952 (2011)	Sistemas para redes de distribuição e adução de água e transporte de esgotos sob pressão — Verificação da estanqueidade hidrostática em tubulações de polietileno.
NBR 15.950 (2011)	Sistemas para distribuição e adução de água e transporte de esgotos sob pressão — Requisitos para instalação de tubulação de polietileno PE 80 e PE 100.
NBR 15.979 (2011)	Sistemas para distribuição e adução de água e transporte de esgotos sob pressão — Requisitos para reparo de tubulação de polietileno PE 80 e PE 100.
NBR 12.209 (2011)	Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários.
NBR 9.822 (2012)	Manuseio, armazenamento e assentamento de tubulações de poli (cloreto de vinila) não plastificado (PVC-U) para transporte de água e de tubulações de poli (cloreto de vinila) não plastificado orientado (PVC-O) para transporte de água ou esgoto sob pressão positiva.
NBR 24.512 (2012)	Atividades relacionadas aos serviços de água potável e de esgoto — Diretrizes para a gestão dos prestadores de serviços de água e para a avaliação dos serviços de água potável.
NBR 24.511 (2012)	Atividades relacionadas aos serviços de água potável e de esgoto — Diretrizes para a gestão dos prestadores de serviços de esgoto e para a avaliação dos serviços de esgoto.
NBR 24.510 (2012)	Atividades relacionadas aos serviços de água potável e de esgoto — Diretrizes para a avaliação e para a melhoria dos serviços prestados aos usuários.

4.2. Resoluções e normas aplicadas à gestão de resíduos sólidos

Quadro 3: Resoluções federais aplicáveis ao gerenciamento de resíduos sólidos.

CONAMA	Especificações
Resolução Conama n° 001 23 de janeiro de 1986	Estabelece as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente.
Resolução Conama n° 008 19 de setembro de 1991	Dispõe sobre a entrada no país de materiais residuais.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Resolução Conama n° 228 20 de agosto de 1997	Dispõe sobre a importação de desperdícios e resíduos de acumuladores elétricos de chumbo.
Resolução Conama n° 264 26 de agosto de 1999	Licenciamento de fornos rotativos de produção de clínquer para atividades de co-processamento de resíduso.
Resolução Conama n° 308 21 de março de 2001	Licenciamento ambiental de sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados em municípios de pequeno porte.
Resolução Conama n° 275 25 de abril de 2001	Estabelece código de cores de diferentes tipos de resíduos na coleta seletiva.
Resolução Conama n° 307 05 de julho de 2002	Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
CONAMA	**Especificações**
Resolução Conama n° 313 29 de outubro de 2002	Dispõe sobre o inventário nacional de resíduos sólidos industriais.
Resolução Conama n° 314 20 de novembro 2002	Dispõe sobre o registro de produtos destinados à remediação e dá outras providências.
Resolução Conama n° 316 29 de outubro de 2002	Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos.
Resolução Conama n° 330 30 de abril 2003	Institui a Câmara técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e gestão de Resíduos.
Resolução Conama n° 334 03 de abril de 2003	Dispõe sobre os procedimentos de licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos.
Resolução Conama n° 348 16 de agosto de 2004	Altera a resolução Conama n° 307 (2002), incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos.
Resolução Conama n° 358 29 de abril de 2005	Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
Resolução Conama n° 362 23 de junho de 2005	Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
Resolução Conama n° 368 28 de março de 2006	Dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios.
Resolução Conama n° 377 09 de outubro de 2006	Dispõe sobre o licenciamento simplificado de sistemas de esgotamento sanitário.
Resolução Conama n° 378 19 de outubro de 2006	Define os empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional e da outras providencias.
Resolução Conama n° 386 27 de dezembro de 2006	Altera o artigo 18 de resolução Conama n° 316 (2002) que versa sobre tratamento térmico de resíduos.
Resolução Conama n° 402 17 de novembro de 2008	Altera os artigos 11 e 12 da resolução Conama nº 335 (2003).
Resolução Conama n° 404 11 de novembro de 2008	Estabelece critérios e diretrizes para licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos.
Resolução Conama n° 416 30 de setembro de 2009	Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada e da outras providencias.
Resolução Conama n° 420 28 de dezembro de 2009	Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade de solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
Resolução Conama n° 431 24 de maio de 2011	Altera o artigo 3 da resolução Conama n° 307 (2002), estabelecendo nova classificação para o gesso.
Resolução Conama n° 448 18 de janeiro de 2012	Altera ao artigos 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10 e 11 da resolução Conama n° 307 (2002), alterando critérios para a gestão de resíduos sólidos da construção civil.
Resolução Conama n° 450 06 de março de 2012	Altera ao artigos 9, 16, 19, 20, 21 e 22 e acrescenta o artigo 24 à resolução Conama n° 362 (2005) sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
Resolução Conama n° 452 04 de julho de 2012	Dispõe sobre os procedimentos de controle da importação de resíduos, conforme as normas adotadas pela Convenção da Basiléia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito. Revoga as Resoluções nº 08/1991, nº 23/1996, nº 235/1998 e n° 244/1998.

Observação: última consulta ao site do Ministério do Meio Ambiente – CONAMA em 11 de fevereiro de 2013.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Quadro 4: Resoluções federais – ANVISA - aplicáveis ao gerenciamento de resíduos sólidos.

ANVISA	Especificações
RDC n° 306 07 de dezembro de 2004	Dispõe sobre o regulamento técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
RDC n° 50 21 de fevereiro de 2002	Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
RDC n° 342 13 de dezembro de 2002	Aprova o termo de referencia para elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

Observação: última consulta ao site do Ministério da Saúde – ANVISA em 11 de fevereiro de 2013.

Quadro 5: Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Norma	Especificações
NBR 8.418 (1984)	Apresentação de projetos de aterros de resíduos industriais perigosos – procedimento.
NBR 8.849 (1985)	Apresentação de projetos de aterros controlados de resíduos sólidos urbanos – procedimento.
NBR 10.157 (1987)	Aterros de resíduos perigosos – critérios para projeto, construção e operação – procedimento.
NBR 10.703 (1989)	Degradação do solo – terminologia.
NBR 11.174 (1990)	Armazenamento de resíduos classe II – não inerte e III – inertes – procedimento.
NBR 11.175 (1990)	Incineração de resíduos sólidos perigosos – padrões de desempenho – procedimento.
NBR 12.235 (1992)	Armazenamento de resíduos sólidos perigosos – procedimento.
NBR 1.299 (1993)	Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos – terminologia.
NBR 12.807 (1993)	Resíduos de serviços de saúde – terminologia.
NBR 12.808 (1993)	Resíduos de serviços de saúde – classificação.
NBR 12.809 (1993)	Manuseio de resíduos de serviços de saúde – procedimento.
NBR 12.810 (1993)	Coleta de resíduos de serviços de saúde – procedimentos.
NBR 13.463 (1995)	Coleta de resíduos sólidos.
NBR 8.843 (1996)	Aeroportos – gerenciamento de resíduos.
NBR 13.591 (1996)	Compostagem – terminologia.
NBR 13.894 (1997)	Tratamento de solo – landfarming.
NBR 13.896 (1997)	Aterros de resíduos não perigosos – critérios de projeto, implantação e operação.
NBR 14.283 (1999)	Resíduos em solos – determinação da biodegradação pelo método respirométrico.
NBR 14.652 (2001)	Coletor-transportador reodoviário de resíduos de serviços de saúde – requisitos de construção e inspeção – resíduos do grupo A.
NBR 14.719 (2001)	Embalagem rígida de agrotóxico – destinação final da embalagem lavada – procedimento.
NBR 14.599 (2003)	Requisitos de segurança para coletores-compactadores de carregamento traseiro e lateral.
NBR 10.004 (2004)	Classificação de resíduos sólidos.
NBR 10.005 (2004)	Procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos.
NBR 10.006 (2004)	Procedimento de obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos.
NBR 10.007 (2004)	Amostragem de resíduos sólidos.
NBR 15.051 (2004)	Laboratórios clínicos – gerenciamento de resíduos.
NBR 15.112 (2004)	Resíduos de construção civil e resíduos volumosos – áreas de transbordo e triagem – diretrizes para projeto, implantação e operação.
NBR 15.113 (2004)	Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – aterros – diretrizes para projeto, implantação e operação.
NBR 15.114 (2004)	Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – áreas de reciclagem – diretrizes para projeto, implantação e operação.
NBR 15.115 (2004)	Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – execução de camadas de pavimentação – procedimentos.
NBR 15.116 (2004)	Agregados reciclados de resíduos sólidos de construção civil – utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – requisitos.
NBR 13.334 (2007)	Contenedor metálico de 0,80m3, 1,2 m3 e 1,6 m3 para coleta de resíduos sólidos por coletores-compactadores de carregamento traseiro –requisitos.
NBR 9.191 (2008)	Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – requisitos e métodos de ensaio.
NBR 15.849 (2010)	Resíduos sólidos urbanos – aterros sanitários de pequeno porte – diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e encerramento.
NBR 13.221 (2010)	Transporte terrestre de resíduos.
NBR 14.879 (2011)	Implementos rodoviários – coletor-compactador de resíduos sólidos – definição do volume

Observação: última consulta de atualização realizada em 11 de fevereiro de 2013.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

4.3. Resoluções e normas aplicadas à drenagem e manejo de águas pluviais urbanas

Quadro 6: Resoluções federais aplicáveis a drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

CONAMA	Especificações
Resolução Conama n° 238 22 de dezembro de 1997	Dispõe sobre a aprovação da Política Nacional de Controle da Desertificação.
Resolução Conama n° 312 10 de outubro de 2002	Dispõe sobre o licenciamento ambiental dos empreendimentos de carcinucultura na zona costeira.
Resolução Conama n° 369 28 de março de 2006	Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade publica, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente - APP
Resolução Conama n° 387 27 de dezembro 2006	Estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária, e dá outras providências.
Resolução Conama n° 425 25 de maio de 2010	Dispõe sobre critérios para caracterização de atividades e empreendimentos agropecuários sustentáveis do agricultor familiar, empreendedor rural familiar, e dos povos e comunidades tradicionais como de interesse social para fins de produção, intervenção e recuperação de Áreas de Preservação Permanente e outras de uso limitado.
Resolução Conama n° 429 28 de fevereiro de 2011	Dispõe sobre a metodologia de recuperação das Áreas de Preservação Permanentes – APP.

Observação: última consulta de atualização realizada em 28 de fevereiro de 2013.

Quadro 7: Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

ABNT	Especificações
NBR 8.216 (1983)	Irrigação e drenagem - Terminologia
NBR 9.344 (1986)	Equipamentos de drenagem elétrica para proteção catódica - Especificação
NBR 10.844 (1989)	Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento
NBR 12.266 (1992)	Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana - Procedimento
NBR 14.143 (1998)	Elaboração de projetos de drenagem superficial para fins agrícolas - Requisitos
NBR 14.144 (1998)	Elaboração de projetos de drenagem subterrânea para fins agrícolas - Requisitos
NBR 14.145 (1998)	Drenagem agrícola - Terminologia e simbologia
NBR 14.410 (1999)	Conjunto de emenda subterrâneo para cabos ópticos - Capacidade de drenagem de corrente - Método de ensaio
NBR 14.311 (1999)	Irrigação e drenagem - Tubos de PVC rígido DEFOFO PN 60,80 e 125 com junta elástica, para sistemas permanentes de irrigação
NBR 14.312 (1999)	Irrigação e drenagem - Tubos de PVC rígido com junta soldável ou elástica PN 40 e PN 80 para sistemas permanentes de irrigação
NBR 14.589 (2000)	Cabo óptico com proteção metálica para instalações subterrâneas - Determinação da capacidade de drenagem de corrente - Método de ensaio
NBR 14.654 (2001)	Irrigação e drenagem - Tubos agropecuários de PVC rígido com junta soldável PN 60 e PN 80
NBR 14.344 (2003)	Pasta celulósica - Determinação da drenabilidade - Método Canadian Standard freeness
NBR 14.031 (2004)	Pasta celulósica - Determinação da resistência à drenagem pelo aparelho Schopper-Riegler
NBR 15.073 (2004)	Tubos corrugados de PVC e de polietileno para drenagem subterrânea agrícola
NBR ISO 16.039 (2007)	Equipamentos para manutenção e construção de rodovias - Pavimentadoras de concreto - Definições e especificações comerciais
NBR 15.645 (2008)	Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Página da peça 212

Peça 4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187CFF

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

ABNT	Especificações
NBR 14.605 (2009)	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis – Sistema de drenagem oleosa Parte 7: Ensaio padrão para determinação do desempenho de separadores de água e óleo provenientes da drenagem superficial
NBR 14.605 (2009)	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Sistema de drenagem oleosa Parte 2: Projeto, metodologia de dimensionamento de vazão, instalação, operação e manutenção para posto revendedor veicular
NBR 14.605 (2010)	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Sistema de drenagem oleosa Parte 2: Projeto, metodologia de dimensionamento de vazão, instalação, operação e manutenção para posto revendedor veicular

Observação: última consulta de atualização realizada em 28 de fevereiro de 2013.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

ANEXO 5 – Contrato de prestação de serviços do município

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página
601
Processo
00875-0200/21-4
Página da peça
215
Peça
4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0187CFF

ANEXO 6 - Aspectos técnicos a serem considerados em projetos de microdrenagem

A microdrenagem urbana é definida pelo sistema de condutos pluviais a nível de loteamento ou de rede primária urbana (TUCCI *et al.*, 1995). O autor afirma ainda que o dimensionamento de uma rede pluvial deve seguir as etapas: subdivisão da área e traçado; determinação das vazões que afluem à rede de condutos e dimensionamento da rede de condutos.

A seguir são apresentados algumas definições e procedimentos para o cálculo da vazão através do Método Racional.

- **Tempo de concentração**

O tempo de concentração é definido como tempo necessário para que a água precipitada no ponto mais distante da bacia se desloque até a seção principal, é estimado geralmente por meio de formulas empíricas, em função de características físicas e ocupação da bacia. (TUCCI, 2004).

Para drenagem urbana o método mais recomentado é o cinemático, que consiste em dividir a bacia em n trechos homogêneos, determinar a velocidade do escoamento correspondente a cada um e estimar o tempo de concentração total pelo somatório de cada percurso (Tucci *te al.*,1995). Porem para utilização deste método é necessário um estudo específico de drenagem urbana com levantamento de todo sistema de drenagem, levantamento de uso de solo e topografia detalhada do centro urbano, estudos que compõem um plano diretor de drenagem sendo inexequível em nível de plano se saneamento.

A nível de avaliação destes locais com alagamento o tempo de concentração da bacia foi calculado a partir da formula de Kirpich, uma das fórmulas mais utilizadas para pequenas bacias rurais (TUCCI et al., 1995):

$$Tc = 3{,}989 . L^{0{,}77} . S^{-0{,}385}$$

Onde: “Tc” é o tempo de concentração (min); “ L” comprimento do talvegue (km); “S” é a declividade do talvegue (m/m).

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

- **Intensidade das chuvas**

Em drenagem urbana as estruturas físicas de controle são dimensionadas a partir da definição do risco aceitável e avaliação do investimento necessário para as estruturas. O risco de uma vazão ou precipitação é entendido como a probabilidade (p) de ocorrência de um valor igual ou superior num ano qualquer. Em hidrologia o risco de um evento é definido como o período de retorno, inverso da probabilidade de ocorrência de um evento expresso em anos (Tucci, 1995).

O período de retorno para diferentes ocupações é apresentado na Tabela 1.

Tabela 1: Períodos de retorno para diferentes ocupações de área

Tipo de Obra	Tipo de Ocupação da Área	T(anos)
Microdrenagem	Residencial	2
Microdrenagem	Comercial	5
Microdrenagem	Áreas com edifícios de serviços ao público	5
Microdrenagem	Áeroportos	2-5
Microdrenagem	Áreas comerciais e artérias de tráfego	5-10
Macrodrenagem	Áreas comerciais e residenciais	50-100
Macrodrenagem	Áreas de importância específica	500

Fonte: DAEE/CETESB (1980) apud Tucci *et al.* (1995).

- **Avaliação da capacidade de escoamento**

Em função da carência de informações a respeito dos sistemas de drenagem considerou-se para as avaliações o diâmetro das estruturas verificadas em campo e a declividade mínima de 0,5%.

A estimativa da capacidade de escoamento da estrutura da atual e o tamanho da estrutura necessária foi estimada a partir da equação de Manning, considerando-se a forma da seção e as características hidráulicas do canal.

$$Q = 1/n.(ARh)^{2/3}.i^{1/2}$$

Onde: A: Área transversal da seção (m^2); Rh: Raio hidráulico (m); n: Coeficiente de rugosidade de Manning e i: Declividade do canal (m/m). O coeficiente de rugosidade de Mannig utilizado na estimativas foi de 0,013, valor usual para estruturas de concreto pré-moldado (SPERLING,2007).

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Os diâmetros necessários para atender a condição de lâmina da água inferior a 75% da seção do tubo foi obtido pela equação:

$$D = [(0{,}0463 * Q)/I^{1/2}]^{0{,}375}$$

Onde: D: Diâmetro em m, Q: Vazão em m³/s e I: declividade em m/m., equação desenvolvida para tubos de concreto com coeficiente de rugosidade de Manning de 0,013.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

ANEXO 7 – Licença de Operação Simpex

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

ANEXO 8 – Licença de Operação Via Norte

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Anexo 9 - Informações sobre resíduos agrosilvopastoris

Tabela 1: Quantidade e composição dos resíduos excretados por tipo de animal.

Tipo de Animal	Massa Média	Quantidade e Valores Característicos dos Resíduos Excretados					
		Volume	Massa	DBO_5	Nitrogênio	Fósforo	Potássio
Unidade	(Kg)	($L/10^3 kg^{PV}.d$)	($kg/10^3 kg^{PV}.d$)				
Bovinos de corte	300 [1]	90,52 [3]	90,5 [3]	2,1 [3]	0,4 [3]	0,08 [3]	0,27 [3]
Bovinos de leite misto-queijo	400 [1]	91,77 [3]	90,5 [3]	1,47 [3]	0,55 [3]	0,096 [3]	0,24 [3]
Equinos	500 [3]	51,19 [3]	51 [3]	1 [3]	0,18 [3]	0,026 [3]	0,05 [3]
Ovinos	36,32 [3]	39,33 [3]	40 [3]	1 [3]	0,45 [3]	0,07 [3]	0,3 [3]
Suínos	68 [2]	126,47 [2]	85,29 [2]	2,64 [2]	0,24 [2]	0,18 [2]	0,14 [2]
Aves	1,097 [4]	78,66 [3]	80 [3]	5,1 [3]	1,1 [3]	0,34 [3]	0,46 [3]

Legenda: DBO_5 = Demanda Bioquímica de Oxigênio.
Adaptado de: 1- Homma et al. (2006). 2- Oliveira (2004). 3- USDA (2008). 4- Agribrands (2006).

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

Página
607

Processo
00875-0200/21-4

Página da peça
221

Peça
4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0187CFF

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

Instituto Porto Alegre Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÓIA

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TOMO IV

Etapas 3, 4 e 5

PROGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SANEAMENTO BÁSICO





Fevereiro de 2014

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página
608
Processo
00875-0200/21-4
Página da peça
222
Peça
4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0187CFF

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

ipoa ambiental for a better world
Instituto Porto Alegre Ambiental

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÓIA

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ipoa ambiental for a better world
Instituto Porto Alegre Ambiental

IPOA - INSTITUTO PORTO ALEGRE AMBIENTAL

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página
609
Processo
00875-0200/21-4
Página da peça
223
Peça
4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0187CFF

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

ipoa ambiental for a better world
Instituto Porto Alegre Ambiental

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO
INSTITUTO PORTO ALEGRE AMBIENTAL – IPOA

DIREÇÃO

ALAN SCHNEIDER GELAIN
PRESIDENTE DO IPOA

TÉCNICOS

ANDREIA CRISTINA TRENTIN
ENGENHEIRA AMBIENTAL – CREA/RS 163713

BRUNO CASSIANO GELAIN
ENGENHEIRO AMBIENTAL - CREA/RS 192631- ART 6619596

ELENARA SOLANGE PEREIRA SOARES
ASSISTENTE SOCIAL - CRSS/10°R 8551

RAQUEL FINKLER
BIÓLOGA - CRBIO/RS 028390-03 – ART 2013/01003

TAISON BORTOLIN
ENGENHEIRO AMBIENTAL - CREA/RS 181551 – ART 6619535

VÂNIA ELISABETE SCHNEIDER
BIÓLOGA - CRBIO/RS 028037-03 – ART 2013/01126

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

ipoa ambiental for a better world
Instituto Porto Alegre Ambiental

ESTAGIÁRIOS

ANA PAULA VARGAS BRAGAGNOLLO
ACAD. BIOMEDICINA – FSG

KEILA NUNES VARELA
ACAD. BIOMEDICINA – FSG

MATEUS VALENTE MACHADO
ACAD. BIOMEDICINA – FSG

VALESCA COSTANTIN
ACAD. ENGENHARIA QUÍMICA - UCS

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página 611

Processo 00875-0200/21-4

Página da peça 225

Peça 4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187CFF

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 9

CAPÍTULO 1 - METODOLOGIA PARA PROGNÓSTICO 10

CAPÍTULO 2 – PROJEÇÃO POPULACIONAL E ESTIMATIVAS 12

2.1 Projeção populacional 12

2.2 Estimativas relacionadas ao abastecimento de água potável 14

2.3 Estimativas relacionadas ao esgotamento sanitário 16

2.4 Estimativas de geração de resíduos sólidos 18

2.4.1 Estimativa de geração de resíduos domiciliares e comerciais 19

2.4.2 Materiais Recicláveis 22

2.4.3 Resíduos de Construção Civil 22

2.4.4 Resíduos com Logística Reversa Obrigatória 23

2.4.5 Resíduos Volumosos 23

2.4.6 Resíduos de Serviço de Saúde 24

CAPÍTULO 3 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL 25

3.1 Diretrizes, estratégias e metas do Plano Nacional de Saneamento Básico para o abastecimento de água potável 25

3.2 Indicação de metas e objetivos para o eixo abastecimento de água potável 27

3.2.1 Metas e objetivos a serem executados de forma emergencial 27

3.2.3 Metas e objetivos a serem executados a médio prazo 31

3.2.4 Metas e objetivos a serem executados a longo prazo 32

3.3 Plano de contingência para situações de emergência 34

3.4 Investimentos necessários para o atendimento das metas 37

CAPÍTULO 4 – ESGOTAMENTO SANITÁRIO 39

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página 612
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 226
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

4.1 Diretrizes, estratégias e metas do Plano Nacional de Saneamento Básico para o esgotamento sanitário 39

4.2 Indicação de metas e objetivos para o eixo esgotamento sanitário 41

4.2.1 Metas e objetivos a serem executados de forma emergencial 41

4.2.2 Metas e objetivos a serem executados a curto prazo 42

4.2.3 Metas e objetivos a serem executados a médio prazo 43

4.2.4 Metas e objetivos a serem executados a longo prazo 44

4.3 Plano de contingência para situações de emergência 45

4.4 Investimentos necessários para o atendimento das metas 47

CAPÍTULO 5 – DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS 49

5.1 Diretrizes, estratégias e metas do Plano Nacional de Saneamento Básico para a drenagem e manejo de águas pluviais urbanas 49

5.2 Indicação de metas e objetivos para o eixo drenagem e manejo de águas pluviais 51

5.2.1 Metas e objetivos a serem executados de forma emergencial 51

5.2.2 Metas e objetivos a serem executados a curto prazo 53

5.2.3 Metas e objetivos a serem executados a médio prazo 54

5.2.4 Metas e objetivos a serem executados a longo prazo 55

5.3 Plano de contingência para situações de emergência 56

5.4 Investimentos necessários para o atendimento das metas 58

CAPÍTULO 6 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 60

6.1 Proposições técnicas de manejo de resíduos sólidos 60

6.1.1 Diretrizes e estratégias do Plano Nacional de Resíduos Sólidos 60

6.1.2 Resíduos Sólidos Domésticos e Comerciais 62

6.1.3 Materiais Recicláveis 63

6.1.4 Resíduos de Limpeza Urbana 63

6.1.5 Resíduos de Construção Civil 63

6.1.6 Resíduos de Serviços de Saúde 63

6.1.7 Resíduos com Logística Reversa Obrigatória 64

6.1.8 Resíduos Agrossilvopastoris 65

6.1.9 Resíduos Volumosos 65

6.1.10 Resíduos Industriais 65

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

6.1.11 Resíduos de serviços públicos de saneamento básico 65

6.2 Coleta Seletiva 66

6.3 Definição de áreas de disposição final de resíduos sólidos 68

6.4 Ações relativas aos resíduos com logística reversa obrigatória 72

6.4.1 Critérios técnicos para implantação de Ponto de Entrega Voluntária 74

6.5 Impactos Financeiros 76

6.5.1 Indicadores de sustentabilidade de coleta seletiva com inclusão de catadores 76

6.6 Iniciativas de educação ambiental e comunicação 81

6.7 Ações corretivas para situações de emergência 82

6.8 Ações de mitigação das emissões dos gases de efeito estufa 83

6.9 Ajuste na legislação 84

6.10 Investimentos necessários para o atendimento das metas 85

CAPÍTULO 7 – DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO 87

7.1 Indicação de Diretrizes para o Sistema Municipal de Saneamento Básico 89

CAPÍTULO 8 – PROGRAMAS E AÇÕES E SEUS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA 93

8.1 Acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão do Plano 93

8.2 Indicadores 94

8.3 Monitoramento e verificação dos resultados 98

CAPÍTULO 9 – FONTES DE FINANCIAMENTO 100

9.1 Indicação de fontes de financiamento 101

9.1.1 Programas com repasse do orçamento geral da União 101

9.1.2 Financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES 103

9.1.3 Financiamento junto à Caixa Econômica Federal 106

9.1.4 Financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento 108

9.1.5 Fundação Nacional de Saúde 108

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página
614
Processo
00875-0200/21-4
Página da peça
228
Peça
4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0187CFF

CAPÍTULO 10 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO 110

10.1 Premissas..... 111

10.2 Resultado operacional projetado..... 113

10.3 Investimentos Previstos 116

10.4 Viabilidade econômica 117

10.5 Fontes para financiamento 120

10.6 Transferências voluntárias..... 121

CAPÍTULO 11 – RESPONSABILIDADES E AGENDA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES 122

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 133

ANEXO 1..... 136

ANEXO 2..... 140

ANEXO 3..... 148

ANEXO 4..... 163

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

APRESENTAÇÃO

Saneamento básico é o conjunto de medidas que visam preservar ou modificar as condições ambientais com objetivo de promover a saúde individual, coletiva e ambiental. Sendo assim, um planejamento e uma gestão adequada dos serviços de saneamento resultariam na valorização, proteção e equilíbrio dos recursos naturais.

A elaboração de um Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB inicia este ciclo com a função de organizar preliminarmente o setor de saneamento no município, de forma a possibilitar a criação de mecanismos de gestão pública da infraestrutura relacionada aos quatro eixos do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais.

No que diz respeito aos resíduos sólidos, para fins de esclarecimento e estando de acordo com a Lei Federal nº 12.305 (BRASIL, 2010), que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605 (BRASIL, 1998), e dá outras providências:

> Artigo 19: § 1º O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos pode estar inserido no plano de saneamento básico previsto no art. 19 da Lei nº 11.445, de 2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto nos incisos do caput e observado o disposto no § 2o, todos deste artigo.

Portanto os Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos municípios integrarão os Planos Municipais de Saneamento Básico, com base no diagnóstico da situação atual, tendo como fundamento a Lei Federal nº 11.445 (BRASIL, 2007), o Decreto Federal nº 7.217 (BRASIL, 2010), a Lei Federal nº 12.305 (BRASIL, 2010), o Decreto Federal nº 7.404 (BRASIL, 2010), e como apoio o “Plano de Gestão de resíduos sólidos: manual de orientação” do Ministério do Meio Ambiente.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

CAPÍTULO 1 - METODOLOGIA PARA PROGNÓSTICO

As informações sistematizadas no “Diagnóstico” serviram de base para estimar as vazões de abastecimento e as necessidades de reservação de água potável, as vazões de contribuição de esgoto doméstico e a geração de resíduos sólidos, que constam no capítulo 2 deste Tomo. Também serviram de base para a elaboração das ações/estratégias nos quatro eixos: água de abastecimento, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais e drenagem urbana e manejo de resíduos sólidos e limpeza pública, que são apresentadas nos capítulos subsequentes.

A fim de orientar na tomada de decisões para melhorias relacionadas ao saneamento municipal foram elaborados os seguintes capítulos, os quais abordam:

a) avaliação da situação financeira para implantação de infraestrutura de saneamento;

b) definição de diretrizes para o sistema de saneamento municipal;

c) programas e ações a serem desenvolvidos e mecanismos de avaliação da sua eficiência;

d) fontes de financiamento;

e) responsabilidades e agenda de implantação das ações.

O “Diagnóstico” foi avaliado pelos membros da equipe técnica responsável pelo acompanhamento e formulação do PMSB, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, da Administração Municipal e comunidade.

Para a indicação das ações/estratégias que constam no PMSB de Jóia considerou-se a avaliação feita na reunião de aprovação do Plano, as carências nos quatro eixos temáticos abordados, Política de Saneamento Básico, o Plano Nacional de Saneamento Básico, Política Nacional de

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

Instituto Porto Alegre Ambiental

Resíduos Sólidos e do Plano Nacional de Resíduos Sólidos – versão preliminar.

A metodologia para elaboração da etapa de prognóstico foi:

a) levantamento de informações em bases de dados;

b) informações em documentos oficiais e análise técnica da equipe municipal envolvida no processo de elaboração do Plano.

Para finalizar o processo, realizou-se uma audiência pública no dia 04 de fevereiro de 2014 às 10h na Câmara de Vereadores de Jóia. A ata da Audiência Pública consta no Anexo 1.

De acordo com Lei n° 11.445 (BRASIL, 2007), em seu artigo 19, parágrafo V, inciso 5, assegura a ampla divulgação das propostas e dos estudos de planos de saneamento, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

O material de divulgação da Audiência Pública é apresentada no Anexo 2.

No Anexo 3 pode-se visualizar a apresentação realizada pela equipe técnica do IPOA na Audiência Pública de aprovação do PMSB.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430 - CGC: 07.292.984/0001-70
www.ipoa.org

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

CAPÍTULO 2 – PROJEÇÃO POPULACIONAL E ESTIMATIVAS

2.1 Projeção populacional

Os dados de população de Jóia foram obtidos no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2013). Para projeção populacional consideraram-se os resultados obtidos nos censos de 1991, 1996, 2000 e 2010, que constam na Tabela 1.

Tabela 1: População de Jóia.

Ano	População urbana (habitantes)	População rural (habitantes)	População total (habitantes)
1991	1.500	4.481	5.981
1996	1973	5.897	7.870
2000	2.077	6.207	8.284
2010	2.089	6.242	8.331

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2013).

A determinação do método de cálculo para projeção populacional foi definida após avaliação de duas metodologias (aritmética e geométrica) e análise do seu percentual de erro.

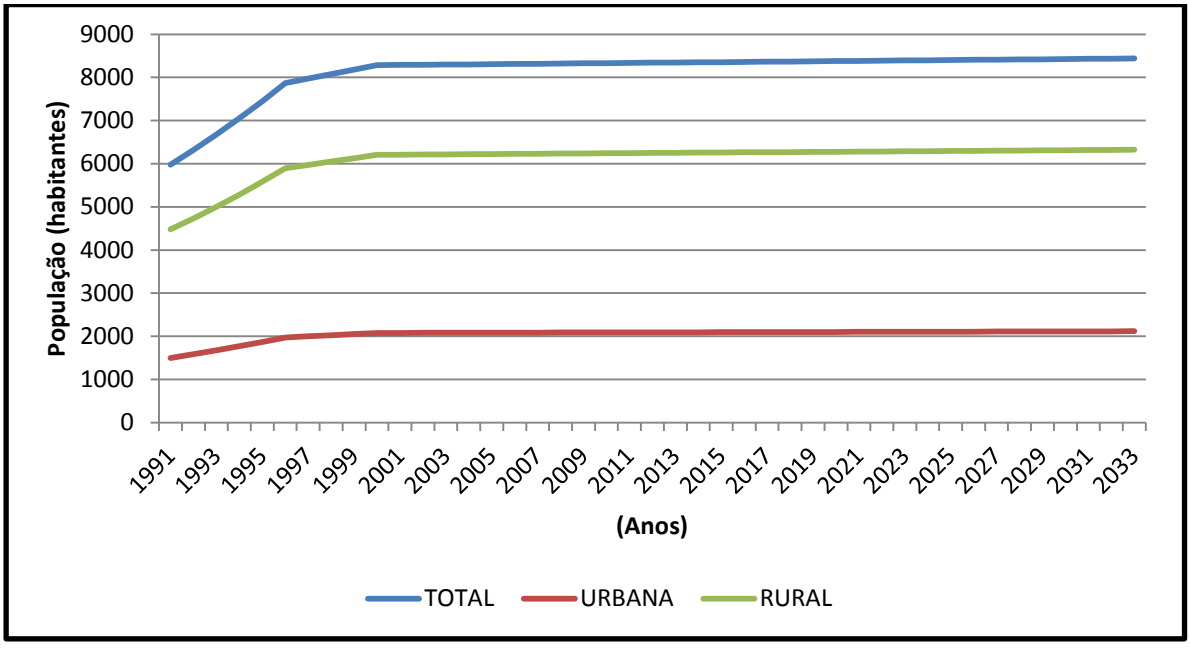
Utilizou-se o método geométrico que apresentou o menor erro (2,91%) para a projeção da população de Jóia em um período de 20 anos. Além disso, o método geométrico é o mais adequado quando os dados censitários são escassos, como no caso do Município.

A população total projetada foi definida a partir da soma das projeções geométricas das populações urbana e rural. A Figura 1 é a representação gráfica da projeção populacional de Jóia.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Figura 1: Variação na população de Jóia no período de 1991 a 2033.



Fonte: elaborado pelos autores.

Pela análise da Figura 1, verificou-se que a população do Município tende a crescer a uma taxa de 0,06%, no período de 2013 a 2033.

Na Tabela 2 encontram-se os dados de projeção de população urbana, rural e total para o período de 20 anos do Município.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página 620

Processo 00875-0200/21-4

Página da peça 234

Peça 4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187CFF

Tabela 2: Projeção da população total até 2033 para Jóia.

Ano	População rural projetada (habitantes)	População urbana projetada (habitantes)	População total projetada (habitantes)
2013	6.253	2.093	8.345
2014	6.256	2.094	8.350
2015	6.260	2.095	8.355
2016	6.263	2.096	8.359
2017	6.267	2.097	8.364
2018	6.270	2.098	8.369
2019	6.274	2.100	8.374
2020	6.277	2.101	8.378
2021	6.281	2.102	8.383
2022	6.285	2.103	8.388
2023	6.288	2.104	8.392
2024	6.292	2.106	8.397
2025	6.295	2.107	8.402
2026	6.299	2.108	8.407
2027	6.302	2.109	8.412
2028	6.306	2.110	8.416
2029	6.309	2.112	8.421
2030	6.313	2.113	8.426
2031	6.317	2.114	8.431
2032	6.320	2.115	8.435
2033	6.324	2.116	8.440

Fonte: elaborado pelos autores.

2.2 Estimativas relacionadas ao abastecimento de água potável

As estimativas de vazão de consumo e de necessidade de reservação foram calculadas considerando a população projetada para o período de vigência do PMSB, ou seja, 20 anos, a contar de 2013.

A vazão de consumo foi calculada considerando:

a) as perdas atuais do sistema, refere-se a diferença entre o volume disponibilizado e o volume efetivamente fornecido ao imóvel (CORSAN, 2009). Este tipo de perda impacta na disponibilidade de recursos hídricos superficiais e os custos de produção da água;

b) o volume de água no dia de maior consumo.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Em virtude do sistema de abastecimento ser operado pela própria Prefeitura, não foi possível definir as perdas do sistema. Para estimar a vazão diária com perdas, considerou-se 35,4% de perdas associadas às estruturas, como tubulações, juntas, equipamentos para a Região Sul do Brasil (MINISTÉRIO DAS CIDADES, 2010).

O consumo refere-se ao volume de água utilizado em um imóvel, num determinado período e fornecido pelo sistema público de abastecimento através da ligação com a rede pública (CORSAN, 2009).

A vazão consumida acrescida das perdas mencionadas é de 115,9 L.hab/d, portanto a vazão de consumo total diária, para 2013, é de 393,83 m^3/d.

A necessidade de reservação foi calculada considerando-se as mesmas taxas de crescimento populacional, de modo a garantir a reserva adequada para suprimento das necessidades básicas diária de uso de água, prevenção de incêndio, interrupções do sistema e melhor distribuição de pressoes nas zonas de crescimento periféricas.

A Tabela 3 apresenta a vazão de perdas e a necessidade de reservação para o período de 2013 a 2033.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Tabela 3: Vazões de consumo e necessidade de reservação para a área urbana Jóia no período de 2013 a 2033.

Ano	População Urbana (habitantes)	Vazão com perdas (L/s)	Vazão total diária (m^3/d)	Necessidade de reservação (m^3)
2013	2.091	4,558	393,834	157,534
2014	2.093	4,561	394,057	157,623
2015	2.094	4,563	394,280	157,712
2016	2.095	4,566	394,503	157,801
2017	2.096	4,569	394,726	157,891
2018	2.097	4,571	394,950	157,980
2019	2.098	4,574	395,173	158,069
2020	2.100	4,576	395,397	158,159
2021	2.101	4,579	395,621	158,248
2022	2.102	4,582	395,844	158,338
2023	2.103	4,584	396,068	158,427
2024	2.104	4,587	396,293	158,517
2025	2.106	4,589	396,517	158,607
2026	2.107	4,592	396,741	158,696
2027	2.108	4,595	396,966	158,786
2028	2.109	4,597	397,190	158,876
2029	2.110	4,600	397,415	158,966
2030	2.112	4,602	397,640	159,056
2031	2.113	4,605	397,865	159,146
2032	2.114	4,608	398,090	159,236
2033	2.115	4,610	398,316	159,326

Fonte: elaborado pelos autores.

Pela análise da Tabela 3, evidenciou-se que no ano de 2013 a vazão total diária considerando as perdas é de 393,83 m^3/d e para o ano de 2033, a referida vazão é de 398,32 m^3/d. Não foi possível definir se a capacidade de reservação é suficiente, visto que não há informações sobre a capacidade de produção de água.

Seguindo a análise da Tabela, verificou-se que a atual necessidade de reservação é de 157,53 m^3.

2.3 Estimativas relacionadas ao esgotamento sanitário

A estimativa de geração de efluentes domésticos foi determinada através das contribuições progressivas ao longo do período de vigência do PMSB, que é de 20 anos a contar de 2013.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Não se calculou a geração de esgoto para a população da área rural, pois estas devem primar pelo tratamento individual.

Para fins de cálculo, considerou-se o atendimento de 100% da população urbana através do sistema de esgotamento sanitário e uma taxa de geração *per capita* de 92,72 L.hab/dia Os valores obtidos na estimativa de geração contribuem para a definição do sistema de tratamento de esgoto doméstico, bem como dos seus custos de implantação. A definição da extensão da rede de esgoto a ser instalada será feita com base na atual extensão da rede de abastecimento de água.

A Tabela 4 apresenta as vazões de esgoto doméstico: mínima, média, máxima e máxima horária.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página 624
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 238
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

Tabela 4: Vazões de esgoto doméstico estimadas para o período de 2013 a 2033.

Ano	População Urbana (habitantes)	Contribuições Totais			
		Mínima (L/s)	Média (L/s)	Máxima Horária (L/s)	Máxima (L/s)
2013	2.093	0,90	1,80	2,69	3,23
2014	2.094	0,90	1,80	2,70	3,24
2015	2.095	0,90	1,80	2,70	3,24
2016	2.096	0,90	1,80	2,70	3,24
2017	2.097	0,90	1,80	2,70	3,24
2018	2.098	0,90	1,80	2,70	3,24
2019	2.100	0,90	1,80	2,70	3,24
2020	2.101	0,90	1,80	2,71	3,25
2021	2.102	0,90	1,80	2,71	3,25
2022	2.103	0,90	1,81	2,71	3,25
2023	2.104	0,90	1,81	2,71	3,25
2024	2.106	0,90	1,81	2,71	3,25
2025	2.107	0,90	1,81	2,71	3,26
2026	2.108	0,90	1,81	2,71	3,26
2027	2.109	0,91	1,81	2,72	3,26
2028	2.110	0,91	1,81	2,72	3,26
2029	2.112	0,91	1,81	2,72	3,26
2030	2.113	0,91	1,81	2,72	3,26
2031	2.114	0,91	1,81	2,72	3,27
2032	2.115	0,91	1,82	2,72	3,27
2033	2.116	0,91	1,82	2,73	3,27

Fonte: elaborado pelos autores.

2.4 Estimativas de geração de resíduos sólidos

A geração *per capita* é definida como a quantidade de resíduos gerada por cada indivíduo em um determinado período, sendo calculada a partir da massa coletada de resíduos e da população atendida.

Segundo Oliveira *et al.* (2004), vários fatores influenciam na geração e na composição dos resíduos sólidos urbanos, como, por exemplo, variações sazonais e climáticas, hábitos e costumes da população, densidade demográfica, leis e regulamentações específicas, entre outros. Os autores afirmam, ainda, que a componente econômica é um dos fatores de maior importância, sendo que a produção de resíduos tem sido diretamente associada ao estágio de desenvolvimento de uma região.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

A taxa de geração *per capita* é um parâmetro fundamental para atividades de planejamento e projeto de estruturas necessárias ao manejo dos resíduos sólidos e pode variar de acordo com o porte do município, conforme consta na Tabela 5.

Tabela 5: Geração de resíduos *per capita* no Brasil.

Tamanho da cidade	População urbana (habitantes)	Geração *per capita* (kg/habitante.dia)
Pequena	Até 30.000	0,50
Média	De 30.000 a 500.000	De 0,50 a 0,80
Grande	De 500.000 a 3.000.000	De 0,80 a 1,00
Megalópole	Acima de 3.000.000	De 1,00 a 1,30

Fonte: CEMPRE (2000).

As informações sobre as taxas de geração e composição de resíduos são escassos. Sendo esta situação é bastante comum nos municípios de pequeno porte, onde há menor disponibilidade de mão de obra qualificada e onde o serviço de coleta, transporte e disposição final de resíduos, em geral, é terceirizada (SCHNEIDER *et al.*, 2011).

2.4.1 Estimativa de geração de resíduos domiciliares e comerciais

O município de Jóia não possui dados sistematizados de geração de resíduos, desta forma, para se estimar a composição dos resíduos sólidos foram utilizados, como base, os dados referentes ao município de Segredo (RS). Optou-se pela comparação entre estes municípios devido às similaridades de informações relevantes a geração e caracterização de resíduos, conforme apresentado na Tabela 6.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Tabela 6: Comparação dos municípios de Jóia e Segredo (dados de 2010).

Parâmetros	Jóia[1]	Segredo[2]
População total (habitantes)	8.331	7.158
População urbana (habitantes)	2.089 (25%)	1.807
População rural (habitantes)	6.242 (75%)	5.351
Perfil econômico	Serviços	Serviços
Taxa de geração *per capita* (kg.hab/dia)	-	0,34

Observação: (*): Valor calculado a partir da informação da Prefeitura Municipal de que mensalmente são coletadas aproximadamente 55 t de resíduos sólidos.
Fonte: [1]IBGE (2012);. [2]Segredo (2012).

Na Tabela 7 é apresentada a estimativa de geração de resíduos sólidos, considerando diferentes categorias. Para fins de cálculo, utilizou-se como taxa de geração de resíduos o valor de 0,50 Kg.hab/dia e a composição dos resíduos do município de Segredo. De acordo com Segredo (2012), a composição gravimétrica de resíduos do Município é: a) matéria orgânica = 77,07%; b) plástico = 7,99%; c) vidro = 3,08%; d) papel/papelão = 8,23%; e) metais = 2,8%; f) panos, trapos, couro, borracha = 0,82%.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Tabela 7: Estimativa de crescimento e geração de resíduos sólidos domiciliares para Jóia.

Ano	População	Geração *per capita*	RSU	Matéria Orgânica	Plástico	Vidro	Papel/Papelão	Metais	Panos/Trapos/ Couro/Borracha
	habitantes	kg/hab.dia	t/ano						
2013	8.345	0,5	1.523	1.173,77	121,69	46,91	125,34	42,64	12,64
2014	8.350	0,5	1.524	1.174,43	121,76	46,93	125,41	42,67	12,65
2015	8.355	0,5	1.525	1.175,10	121,82	46,96	125,48	42,69	12,66
2016	8.359	0,5	1.526	1.175,76	121,89	46,99	125,56	42,72	12,66
2017	8.364	0,5	1.526	1.176,43	121,96	47,01	125,63	42,74	12,67
2018	8.369	0,5	1.527	1.177,09	122,03	47,04	125,70	42,76	12,68
2019	8.374	0,5	1.528	1.177,76	122,10	47,07	125,77	42,79	12,68
2020	8.378	0,5	1.529	1.178,43	122,17	47,09	125,84	42,81	12,69
2021	8.383	0,5	1.530	1.179,09	122,24	47,12	125,91	42,84	12,70
2022	8.388	0,5	1.531	1.179,76	122,31	47,15	125,98	42,86	12,71
2023	8.392	0,5	1.532	1.180,43	122,38	47,17	126,05	42,89	12,71
2024	8.397	0,5	1.532	1.181,10	122,45	47,20	126,12	42,91	12,72
2025	8.402	0,5	1.533	1.181,76	122,52	47,23	126,20	42,93	12,73
2026	8.407	0,5	1.534	1.182,43	122,59	47,25	126,27	42,96	12,73
2027	8.412	0,5	1.535	1.183,10	122,65	47,28	126,34	42,98	12,74
2028	8.416	0,5	1.536	1.183,77	122,72	47,31	126,41	43,01	12,75
2029	8.421	0,5	1.537	1.184,44	122,79	47,33	126,48	43,03	12,76
2030	8.426	0,5	1.538	1.185,11	122,86	47,36	126,55	43,06	12,76
2031	8.431	0,5	1.539	1.185,78	122,93	47,39	126,63	43,08	12,77
2032	8.435	0,5	1.539	1.186,45	123,00	47,42	126,70	43,10	12,78
2033	8.440	0,5	1.540	1187,13	123,07	47,44	126,77	43,13	12,78

Observação: RSU = resíduos sólidos urbanos, massa total de resíduos gerada.
Fonte: elaborado pelos autores.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

2.4.2 Materiais Recicláveis

A partir da estimativa da geração de resíduos, calculou-se a massa e o volume potencial de materiais recicláveis. Os materiais recicláveis englobam as categorias: plástico, vidro, papel/papelão, metais ferrosos e metais não ferrosos.

O Município não conta com coleta seletiva.

A Tabela 8 apresenta as estimativas e projeções de resíduos recicláveis.

Tabela 8: Estimativas e projeções de geração de resíduos recicláveis no Município de Jóia.

Estimativas e Projeções	2013	2033	Unidade
Total de resíduos recicláveis coletados	336,58	340,41	t/ano
Massa de resíduos recicláveis coletados[1]	33.658	34.041	m³/ano

Observações: [1]Estimado a partir da massa específica dos resíduos secos soltos de 100kg/m³.
Fonte: elaborado pelos autores.

2.4.3 Resíduos de Construção Civil

Para a determinação da estimativa de geração de resíduos da construção civil, adotou-se uma taxa de geração de 198 kg/hab.ano (BERNARDES, 2006). Este valor refere-se a um estudo de quantificação e classificação dos resíduos da construção civil e demolição do Município de Passo Fundo/RS. Considerou-se a massa específica aparente de resíduos de construção civil indiferenciados como 1.200 kg/m³ (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2012).

Na Tabela 9 são apresentadas as estimativas de geração de resíduos de construção civil estimada a partir de dados bibliográficos.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Tabela 9: Estimativas e projeções de geração de resíduos de construção civil.

Estimativas e Projeções	Índice utilizado	2013	2033	Unidade
Resíduos de construção civil	198 kg/hab.ano	1.652,34	1.671,14	t/ano
Volume de resíduos de construção civil	1.200 kg/m³	1.376,95	1.392,61	t/m^3

Fonte: elaborado pelos autores.

2.4.4 Resíduos com Logística Reversa Obrigatória

Este grupo é composto pelos resíduos de bens pós-consumo: eletroeletrônicos, pilhas e baterias, pneus, lâmpadas fluorescentes e óleos lubrificantes e suas embalagens, sendo que, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010), estes deverão apresentar programas de coleta ou ações para devolução ao fornecedor.

Na Tabela 10 são apresentadas as estimativas de geração de resíduos com logística reversa obrigatória estimada a partir de dados bibliográficos.

Tabela 10: Estimativas e projeções de geração de resíduos com logística reversa.

Resíduos	Índice utilizado	2013	2033	Unidade
Eletroeletrônicos	2,6 kg/hab.ano	21,69	21,94	t/ano
Pilhas	4,34 unidades/hab.	36.218	36.630,1	unid/ano
Baterias	0,09 unidades/hab	751,06	759,61	unid/ano
Pneus	2,9 kg/hab	24,20	24,47	t/ano
Lâmpadas fluorescentes	4 unid./resid. ano	6.676,12	6.752,09	unid/ano

Observação: kg/hab.ano = kilograma por habitante ano; unidades/hab. = unidades por habitante; unidades/resid.ano = unidades por residência ano; t/ano = toneladas ano.
Fonte: elaborado pelos autores.

2.4.5 Resíduos Volumosos

A estimativa de geração de resíduos volumosos foi calculada a partir dos índices propostos no Manual para Elaboração de Planos de Gestão de Resíduos Sólidos (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2012): a) massa específica de 400 kg/m^3 e b) taxa de geração de 30 kg/hab.ano. As estimativas referem-se à multiplicação dos índices utilizados pela população projetada para os anos de 2013 e 2033 e são apresentados na Tabela 11.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Tabela 11: Estimativas e projeções de geração de resíduos volumosos.

Estimativas e Projeções	Índice utilizado	2013	2033	Unidade
Resíduos volumosos	30 kg/hab.ano	250,35	253,20	t/ano
Volume de resíduos volumosos	400 kg/m^3	625,88	633,00	m^3/ano

Fonte: elaborado pelos autores.

2.4.6 Resíduos de Serviço de Saúde

A estimativa de geração média de resíduos de serviço de saúde foi calculada com base nas informações do Manual para Elaboração de Planos de Gestão de Resíduos (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2012). O Manual indica uma geração média de resíduos de serviços de saúde de 5 kg diários para cada 1.000 habitantes, o que corresponde a uma taxa média de 0,5 % em relação à quantidade de resíduos domiciliares e públicos coletada. Desta forma, multiplicou-se o número de habitantes dos anos de abrangência deste Plano pela taxa média de geração destes resíduos. Esta estimativa está apresentada na Tabela 12.

Tabela 12: Geração de resíduos de serviços de saúde.

Ano	População total	Taxa de geração (kg/d)	Geração (kg/d)	Geração (kg/ano)
2013	8.345	0,005	41,72	15.230
2033	8.440	0,005	42,20	15.403

Fonte: elaborado pelos autores.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

CAPÍTULO 3 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

3.1 Diretrizes, estratégias e metas do Plano Nacional de Saneamento Básico para o abastecimento de água potável

No Plano Nacional de Saneamento Básico estão descritas as metas, estratégias e as diretrizes a serem obtidas para a melhoria operacional e de infraestrutura do sistema de abastecimento de água.

As estratégias/ações indicadas no PMSB de Jóia foram elaboradas de forma a atender as diretrizes que constam na Política Nacional de Saneamento Básico – Lei n° 11.445 (BRASIL, 2011) e no Plano Nacional de Saneamento Básico – versão preliminar (BRASIL, 2011).

É importante destacar que até o presente momento o Rio Grande do Sul esta na fase inicial de elaboração do seu Plano Estadual de Saneamento Básico.

No Quadro 1 são apresentadas as principais diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Saneamento Básico – versão preliminar (BRASIL, 2011) e que serviram de base para a elaboração do PMSB de Jóia.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Processo 00875-0200/21-4

Quadro 1: Síntese das diretrizes, metas e estratégias estabelecidas pelo Plano Nacional de Saneamento Básico – versão preliminar (BRASIL, 2011) para o eixo abastecimento de água potável.

Diretrizes	Buscar a universalização da oferta de abastecimento de água potável nas áreas urbana e rural.
	Fomentar a transparência e acesso às informações, bem como à prestação de contas por parte dos prestadores de serviço, visando à qualificação da participação.
	Avaliar modelos tarifários para água e esgotos, quanto aos critérios de subsídio interno e eficiência dos serviços.
Metas	Universalização para os serviços de abastecimento de água potável as áreas urbanas e rurais, em 2020 e 2030, respectivamente, bem como para a instalação de unidades hidrossanitárias em todo o território nacional até 2030.
	Redução, até 2030, das desconformidade das análises de coliformes totais no ano (Portaria nº 2814/2011 do Ministério da Saúde), espera-se que, em 2030, a intermitência não atinja mais de 5% da população.
	As perdas na distribuição de água devem atingir níveis entre 30 e 35%, exigindo dos prestadores esforços específicos para seu enfrentamento.
	Em termos do acesso ao abastecimento de água potável, as Metas do Milênio estabelecem a redução, entre 1990 e 2015, de 50% da parcela da população sem acesso.
Estratégias	Medidas para a preservação de mananciais e de reservas de águas superficiais e subterrâneas.
	Melhoria da eficiência dos sistemas de tratamento de água existentes.
	Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano.
	Ações para a garantia do atendimento à legislação de qualidade da água para consumo humano.
	Promover a otimização e a racionalização do uso da água, por meio de programas de conservação, combate às perdas e desperdícios e minimização da geração de efluentes, com estímulo ao recolhimento de águas da chuva para usos domésticos.
	Estimular o reuso da água, considerando as especificidades socioambientais e levando em conta a inovação e a modernização de processos tecnológicos e a utilização de práticas operacionais sustentáveis.
	Atuar, em conjunto com a Agência Nacional de Águas (ANA), no aprimoramento de programas de despoluição de bacias hidrográfica, ampliando os níveis de tratamento de esgotos domésticos
	Fomentar a implantação e melhorias em adequados sistemas de macro e micromedição e o controle operacional de sistemas de abastecimento de água potável.

Fonte: elaborado pelos autores a partir das informações do Plano Nacional de Saneamento Básico (BRASIL, 2011).

Página da peça 246

Peça 4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187CFF

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

3.2 Indicação de metas e objetivos para o eixo abastecimento de água potável

3.2.1 Metas e objetivos a serem executados de forma emergencial

As metas e objetivos indicados em prazo de execução emergencial necessitam ser realizadas em até 3 anos (2014 a 2016), sendo elas:

a) implantação de sistema de tratamento da água de abastecimento da zona rural: de acordo com o Diagnóstico, verificou-se que o abastecimento na zona rural é de responsabilidade da Secretaria de Agricultura – Prefeitura Municipal, que mantém o sistema de captação e distribuição por poços tubulares profundos.

Também, conforme consta no Diagnóstico, há 77 poços cadastrados como pontos de captação coletivos para abastecimento de água.

Pela análise do Diagnostico, verificou-se a realização de monitoramento em 19 poços, sendo que todos apresentam presença de coliformes totais e em 08 deles presença de *E.coli.* Sendo, desta forma, necessária a instalação de sistemas simplificados de tratamento das águas para evitar prejuízos à saúde.

De acordo com a FUNASA (2006), os riscos relacionados com a água podem ser distribuídos em duas categorias principais:

- riscos relacionados com ingestão de água contaminado por agentes biológicos, pelo contato direto ou por meio de insetos vetores que necessitam da água para seu ciclo biológico;
- risco derivados de poluentes químicos e radioativos, geralmente efluentes de esgotos industriais ou causados por acidentes naturais.

Os sistemas simplificados de tratamento de água a serem implantados devem contemplar facilidade de operação e de controle de qualidade. Indica-se a instalação de dosadores automáticos de cloro em todos os poços. Esses aparelhos regulam a quantidade de cloro a ser adicionada, dando-lhe vazão constante.

O cloro é o desinfetante mais empregado e é considerado adequado devido a (FUNASA, 2007):

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

- realmente agir sobre os microrganismos patogênicos presentes na água;
- não é nocivo ao homem na dosagem requerida para desinfecção;
- é econômico;
- não altera outras qualidades da água, depois de aplicado;
- é de aplicação relativamente fácil;
- deixa um residual altivo na água, isto é, sua ação continua depois de aplicado;
- é tolerado pela grande maioria da população.

b) capacitação dos técnicos responsáveis pela manutenção do sistema de tratamento: a capacitação permite o conhecimento sobre as etapas de forma a detectar deficiências no sistema e aumentar a autonomia dos profissionais para definição de medidas de otimização da infraestrutura disponível.

Na Portaria do Ministério da Saúde n° 2.914 (BRASIL, 2011), em seu artigo 13, consta que os responsáveis pelo sistema de abastecimento ou pela solução alternativa coletiva devem mantê-lo e controlá-lo, para tanto devem promover a capacitação e a atualização técnica de todos os profissionais que atuam diretamente no fornecimento e controle da qualidade da água para consumo humano.

c) instalação de sistemas de proteção estrutural dos poços de abastecimento: conforme verificado em campo, os poços (nas áreas urbana e rural) não apresentam estruturas operacionais adequadas, portanto prevê-se que sejam feitas a seguintes adequações:

- instalação de cercas para prevenir a circulação de pessoas e animais que podem danificar as estruturas operacionais;
- construção de lajes de vedação para não criar caminhos preferenciais de contaminação;
- instalação de placas com identificação dos poços;
- manutenção da área que deve estar limpa e com pequenos declives do centro para as partes externas;
- instalação de pontos de coleta de água na saída de tratamento e na rede de distribuição para o controle e a vigilância da qualidade da água.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

d) criação de programa de educação ambiental para racionalização do uso da água de abastecimento: esta meta contempla a execução de programas contínuos para a racionalização e redução do consumo de água. Assim, considera-se a execução de palestras em escolas e espaços comunitários, bem como a divulgação de material informativo nas mídias disponíveis, com foco na divulgação da importância da água e do meio ambiente. Ainda, visa dar conhecimento e difundir procedimentos que podem ser adotados pela população com vistas à redução do consumo de água; a não poluição dos corpos hídricos e a conservação dos mananciais.

e) elaboração de projeto para outorga de poços: no Diagnóstico não verificou-a existência de informações e registros sobre a outorga de poços no Município.

Sendo assim, indica-se que seja feita a regularização e a outorga dos demais poços, para assegurar o controle quali-quantitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso a ela.

A outorga de direito do uso da água é um instrumento no qual o Poder Público autoriza, concede ou permite ao usuário fazer uso desse bem público.

A Lei Estadual n° 10.350 (RIO GRANDE DO SUL, 1994) define que qualquer empreendimento ou atividade que alterar as condições quali-quantitativas das águas superficiais ou subterrâneas, considerando os critérios técnicos do Plano Estadual de Recursos Hídricos e os Planos de Bacia Hidrográfica.

3.2.2 Metas e objetivos a serem executados a curto prazo

As metas e objetivos indicados para serem implantadas a curto prazo necessitam ser realizadas no período de 4 a 8 anos (2017 a 2021), sendo elas:

a) cadastro de rede de abastecimento de água potável: verificou-se, na etapa de Diagnóstico, que não existem informações e registros sobre as redes de distribuição de água potável.

Indica-se a realização do cadastro de redes através da verificação dos projetos existentes na Prefeitura.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

O Ministério da Saúde (2006) afirma que é essencial que os responsáveis pelo abastecimento da água mantenham um cadastro o mais detalhado possível das instalações físicas, que deve ser atualizado sempre que alguma modificação for introduzida, sendo que essa atividade deve ser prevista na rotina operacional de todos os sistemas ou alternativas de abastecimento de água.

As funções do cadastro de rede são (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2006):

- permitir aos profissionais que atuam nos sistemas ou soluções alternativas conhecer os detalhes das suas instalações físicas;
- perpetuar as informações para os novos profissionais que assumem os serviços, por ampliação da equipe ou por eventuais substituições;
- informar tais características à vigilância da qualidade da água para consumo humano, para que esta possa exercer efetivamente sua função.

b) controle da qualidade qualitativa da água de abastecimento na área rural: na Portaria do Ministério da Saúde n° 2.914 (BRASIL, 2011), o controle da qualidade da água para consumo humano refere-se ao conjunto de atividades exercidas regularmente pelo responsável pelo sistema ou por solução alternativa coletiva, com objetivo de verificar se a água fornecida é potável.

Segundo descrito no Diagnóstico, a qualidade da água na área rural é monitorada pela equipe de Vigilância Sanitária Municipal, no entanto entende-se que esta tarefa deve ser realizada pela associação de moradores e núcleos comunitários. À Vigilância Sanitária cabe a função de realizar as contraprovas para os casos de contaminação dos poços.

No artigo n° 13 da Portaria do Ministério da Saúde n° 2.914 (BRASIL, 2011) estão definidos que compete ao responsável pelo sistema ou pela solução alternativa coletiva de abastecimento da água: exercer o controle da qualidade da água e assegurar pontos de coleta de água na saída de tratamento e na rede de distribuição para o controle e a vigilância da qualidade da água.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

3.2.3 Metas e objetivos a serem executados a médio prazo

As metas e objetivos indicados para serem implantadas a médio prazo necessitam ser realizadas no período de 9 a 12 anos (2022 a 2025), sendo elas:

a) realização de medições de pressões na rede de distribuição de água potável para prevenção de perdas: a pressão no interior das tubulações deve atender os limites recomendados pela ABNT n° 12.228 (1994), sendo a pressão máxima estática de 500 kPa, e a pressão dinâmica mínima de 100 kPa. A pressão deve ser controlada, visto que pressões elevadas favorecem perdas de água, enquanto pressões baixas dificultam o abastecimento domiciliar e facilitam a contaminação da água no interior das tubulações.

b) instalação e manutenção dos sistemas de micro e macromedição para controle operacional do sistema de abastecimento de água potável: para o efetivo gerenciamento das perdas no sistema de distribuição é de suma importância à utilização de sistemas de medição confiáveis e controlados. Nos sistemas de abastecimento, esses sistemas constituem-se como uma ferramenta para o aumento da eficiência da operação, permitindo conhecer o funcionamento do sistema e controlando os parâmetros, tais como: vazão, pressão, volume, entre outros.

As perdas no sistema deverão ser reduzidas até que se atinja a meta estabelecida pelo PLANSAB (BRASIL, 2011).

Conforme CORSAN (2010), a micromedição é um conjunto de atividades relacionadas com a instalação, operação e manutenção de hidrômetros, o qual tem por finalidade a medição do fornecimento de agua demandada pelas instalações prediais. Já a macromedição é o conjunto de instrumentos de medição, permanentes ou portáteis, usados para a obtenção de dados de vazões e pressões em pontos significativos de um sistema de abastecimento de água.

c) modernização das instalações e estruturas utilizadas no sistema de abastecimento de água: propõe-se neste estudo, a lógica dos investimentos em ações que podem caracterizar medidas estruturais, constituídas por obras e

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

intervenções físicas em infraestruturas de abastecimento de água, ou estruturante, aquelas que, além de garantir intervenções para a modernização ou reorganização de sistemas, dão suporte político e gerencial à sustentabilidade da prestação de serviços, suscitando o aperfeiçoamento da gestão.

3.2.4 Metas e objetivos a serem executados a longo prazo

As metas e objetivos indicados para serem implantadas a longo prazo necessitam ser realizadas no período de 13 a 20 anos (2026 a 2033), sendo elas:

a) banco de dados sobre sistema de abastecimento de água potável na Prefeitura: salienta-se a necessidade de um acompanhamento periódico da variação dos indicadores, permitindo o monitoramento do sistema de abastecimento de água. A compilação das informações do sistema proporciona ao gestor uma ferramenta importante na tomada de decisões, pois os dados coletados e armazenados poderão ser utilizados para produzir estudos, definir políticas públicas municipais e avaliar a disponibilidade e qualidade hídrica.

Conforme diagnóstico, atualmente estas informações são armazenadas de maneira descentralizadas. A centralização destes dados facilitará a avaliação do setor por todos os agentes interessados. Este sistema deverá ainda armazenar os seguintes dados:

- identificação e localização dos componentes do sistema de abastecimento de água no Município;
- informações operacionais dos componentes;
- registro de reclamações dos usuários;
- levantamento de dados para composição de indicadores;
- informações sobre qualidade das águas e comparação dessas com os padrões de qualidade normativos.

O Município deverá, também, cadastrar os dados de abastecimento público de água no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

b) definição de pontos de monitoramento para avaliação quali-quantitativa dos recursos hídricos: com esta ação, busca-se subsídios para acompanhar e monitorar a qualidade das águas, de modo a avaliar as condições dos mananciais e para auxiliar a tomada de decisões associada ao gerenciamento dos recursos hídricos.

As práticas relacionadas ao monitoramento de qualidade de água incluem a coleta de amostras de água em locais específicos, feita em intervalos regulares de tempo, de modo a gerar informações que possam ser utilizadas para a definição das condições presentes de qualidade da água e assim preservar o meio ambiente.

Segundo ANA (2013), uma rede de monitoramento de qualidade de água é constituída pelos seguintes elementos:

- estações de monitoramento: definidas em função dos objetivos da rede e identificados pelas coordenadas geográficas;
- instrumentos: utilizados na determinação de parâmetros em campo e em laboratório;
- equipamentos: utilizados na coleta, tais como: baldes, amostradores em profundidade, corda, frascos, caixa térmica, veículos, barcos, entre outros;
- protocolos: para a determinação de parâmetros em campo, para a coleta e preservação das amostras, para análise laboratorial dos parâmetros de qualidade, e para identificação das amostras;
- estrutura logística de envio das amostras: locais para o envio das amostras, disponibilidade de transporte, logística de recebimento e encaminhamento das amostras para laboratório.

c) instalação de sistemas de fluoretação de água de abastecimento: indica-se que até o final do prazo de vigência deste Plano, sejam instalados sistemas de fluoretação. A definição do tipo de sistema a ser implantado deve seguir as instruções do Manual de fluoretação da água para consumo humano (FUNASA, 2012):

- levantamento do índice de CPO-D (C = cariados; P = perdidos; O = obturados; D = dentes);

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página 640
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 254
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

- informações técnicas do sistema de abastecimento de água = tipo de manancial, vazão do sistema de abastecimento de água, população abastecida, número de ligações, tempo de funcionamento, tipo de tratamento; formas de reservação e teor natural de íon fluoreto;
- definição do teor de íon fluoreto a ser aplicado;
- escolha do produto a ser utilizado considerando = eficiência, grau de solubilidade, custo, continuidade de fornecimento pelo fabricante, distancia entre a fonte produtora e o consumidor, transporte, estocagem, manuseio do composto e riscos operacionais;
- escolha do equipamento podendo ser bombas dosadoras, dosadores de nível constantes, cone de saturação e cilindros de saturação;
- definição do ponto de aplicação, geralmente saída dos filtros, reservatório de contato ou reservatório de distribuição;
- definição do método de análise de íons fluoretos e freqüência de controle;
- definição de plano mínimo de amostragem para o controle da qualidade da água distribuída conforme consta na Portaria do Ministério da Saúde n° 2.914 (BRASIL, 2011).

3.3 Plano de contingência para situações de emergência

Situação de emergência é aquela em que um determinado risco se concretizou, havendo a necessidade de averiguação de suas causas, bem como o estabelecimento das medidas de minimização dos dados e prevenção de futuras ocorrências (FINOTTI *et al*, 2009).

No Quadro 2 são indicadas as principais situações de emergência que podem ocorrer no abastecimento de água potável e as suas possíveis ações corretivas.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página 641
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 255
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

Quadro 2: Situações de emergência e suas ações corretivas.

Situação de emergência	Origem da situação	Ação corretiva
Enchentes e inundações que afetem as estruturas operacionais	a) comprometimento das unidades operacionais em virtude de elevados índices de pluviosidade; b) extravasamento do nível dos mananciais devido elevados índices de pluviosidade.	a) proteção de motores e instalações elétricas; b) treinamento da equipe técnica; c) controle da vazão dos mananciais.
Danos na tubulação e na captação	a) greve da equipe de manutenção; b) avaria nos equipamentos; c) enchentes e inundações; d) erosões ou deslizamentos que interrompam a captação.	a) contratação de empresa especializada em caráter emergencial; b) instalação de equipamentos de monitoramento para identificação de vazamentos em estágios iniciais; c) comunicação adequada com os usuários afetados e garantia de suprimento de água por carro pipa.
Contaminação dos mananciais	a) derramamento de contaminantes nos mananciais; b) acidente com cargas perigosas que provoquem a contaminação dos recursos hídricos.	a) treinamento adequado de pessoal para identificação de anomalias no manancial; b) interrupção no funcionamento da unidade de produção até confirmação da inexistência de riscos à saúde; c) análise da água sob suspeita.
Estiagem	a) falta de chuvas.	a) comunicação adequada com os usuários afetados e garantia de suprimento de água por carro pipa. b) manutenção de volume adequado de reservação; c) diagnóstico completo das áreas afetadas; d) elaboração de campanhas para a economia e uso racional da água.
Falta de água generalizada	a) inundação das estruturas para abastecimento; b) movimentação do solo com arrebentamento da rede de água; c) interrupção prolongada no fornecimento de energia; d) qualidade inadequada de água;	a) comunicação à população, instituições e Defesa Civil; b) comunicação à fornecedora de energia elétrica; c) reparo das instalações pelos responsáveis ou por contração de empresas especializadas na prestação de serviços;

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

	e) ações de vandalismo	d) implementação do rodízio de abastecimento.
Falta de água parcial ou localizada	a) danificação de estruturas de reservatórios; b) rompimento das redes de abastecimento; c) ações de vandalismo.	a) comunicação à população, instituições e Defesa Civil; b) reparo das instalações pelos responsáveis ou por contração de empresas especializadas na prestação de serviços; c) deslocamento de frota de caminhão tanque.

Fonte: elaborado pelos autores.

Página 642
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 256
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

3.4 Investimentos necessários para o atendimento das metas

Na Tabela 13 são apresentados os investimentos necessários para a implementação das metas propostas no eixo abastecimento de água potável.

Ressalta-se que este é um orçamento preliminar dos investimentos necessários para operacionalização das metas, sendo que no momento de sua realização devem ser elaboradas novas propostas orçamentárias.

Deve-se ressaltar que na ocasião da realização ou contratação dos serviços, os valores devem ser reajustados.

Por fim, enfatiza-se que foram orçados somente os valores com a elaboração de projeto e não os custos para implantação destes.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Processo 00875-0200/21-4

Página da peça 258

Peça 4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187CFF

Tabela 13: Investimentos relacionados ao eixo abastecimento de água potável.

Eixo	Prazo das metas	Quantidade	Custo Unitário (R$)	Custo Total (R$)
Água de abastecimento				
Sistema de tratamento de água simplificado (cloração)	2015	77 un.	1.200,00	92.400,00
Adequações das estruturas operacionais dos poços	2016	77 un.	3.800,00	2.926.000,00
Elaboração de projeto de outorga	2016	77 un.	8.000,00	616.000,00
Elaboração de estudo para definição de pontos de medição de pressões na rede de abastecimento de água	2023	01 un.	8.450,00	8.450,00

Fonte: elaborado pelos autores.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

CAPÍTULO 4 – ESGOTAMENTO SANITÁRIO

4.1 Diretrizes, estratégias e metas do Plano Nacional de Saneamento Básico para o esgotamento sanitário

No Plano Nacional de Saneamento Básico estão descritas as metas, estratégias e as diretrizes a serem obtidas para a melhoria operacional e de infraestrutura do sistema de esgotamento sanitário.

As estratégias/ações indicadas no PMSB de Jóia foram elaboradas de forma a atender as diretrizes que constam na Política Nacional de Saneamento Básico – Lei n° 11.445 (BRASIL, 2011) e no Plano Nacional de Saneamento Básico – versão preliminar (BRASIL, 2011).

É importante destacar que até o presente momento o Rio Grande do Sul esta na fase inicial de elaboração do seu Plano Estadual de Saneamento Básico.

No Quadro 3 são apresentadas as principais diretrizes sobre esgotamento sanitário estabelecidas no Plano Nacional de Saneamento Básico – versão preliminar (BRASIL, 2011) e que serviram de base para a elaboração do PMSB de Jóia.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Processo 00875-0200/21-4

Quadro 3: Síntese das diretrizes, metas e estratégias estabelecidas pelo Plano Nacional de Saneamento Básico – versão preliminar (BRASIL, 2011) para o eixo esgotamento sanitário.

Diretrizes	Buscar a universalização da oferta de esgotamento sanitário nas áreas urbana e rural, minimizando o risco à saúde e assegurando qualidade ambiental; Fomentar ações de comunicação, mobilização e educação ambiental para o saneamento básico; Avaliar modelo tarifário para esgotos, quanto aos critérios de subsídio interno e eficiência dos serviços; Fomentar a transparência e acesso às informações, bem como à prestação de contas por parte dos prestadores de serviço, visando à qualificação da participação; Consolidar, em nível prioritário, atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, com ênfase para o desenvolvimento institucional e tecnológico, e para a avaliação e monitoramento das políticas e programas; Valorizar a criação dos Sistemas Municipais de Informação em Saneamento Básico.
Metas	Em área rural haja o atendimento de metade dos domicílios servidos por rede ou fossa séptica de forma a garantir que pelo menos 80% dos esgotos gerados em 2030 sejam adequadamente dispostos; Reverter o quadro de degradação ambiental dos cursos de água e alcançar, em 2030, o índice médio de tratamento de 90% do total de esgotos coletados; No Plano, estabelece-se a cobertura de 75%, em 2015, de esgotamento sanitário para a população brasileira; Até 2030 haja cobrança pelo menos de 85% dos municípios quanto às tarifas e taxas de serviços de esgoto.
Estratégias	Promover a melhoria da eficiência dos sistemas de tratamento de esgotos existentes; Incentivar o uso do sistema condominial para esgotamento sanitário, naquelas situações em que seu emprego resulta em maior efetividade, acompanhado de processos participativo, de comunicação social e de educação sanitária e ambiental, apropriados e contínuos; Promover campanhas de comunicação social, de forma a ampliar a consciência crítica quanto aos direitos ao saneamento básico, com foco na promoção da qualidade de vida da população; Fomentar técnicas que reduzam emissões de gases de efeito estufa nos processos de tratamento e disposição final nos processos de tratamento de esgotos; Desenvolver gestões para a redução da tarifa de energia elétrica dos prestadores públicos de serviços de esgoto, de modo a reverter esses recursos em investimentos para o setor; Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo sejam contemplados pela tarifa social; Desenvolver estudos sobre a forma como os subsídios cruzados vêm ocorrendo nos componentes de esgotamento sanitário no País.

Fonte: elaborado pelos autores a partir das informações do Plano Nacional de Saneamento Básico (BRASIL, 2011).

Página da peça 260

Peça 4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187CFF

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

4.2 Indicação de metas e objetivos para o eixo esgotamento sanitário

4.2.1 Metas e objetivos a serem executados de forma emergencial

As metas e objetivos indicados em prazo de execução emergencial necessitam ser realizadas em até 3 anos (2014 a 2016), sendo elas:

a) realização de estudo e projeto para sistemas de tratamento de esgoto sanitário: conforme apresentado no diagnóstico, o sistema de esgotamento sanitário do Município possui déficit de atendimento. A carência em relação à infraestrutura de esgotamento se encontra não só na coleta, como também na interceptação e tratamento dos esgotos. Destaca-se ainda, que a lacuna de ações no setor se dá não apenas na implantação de infraestrutura para ampliação do sistema, mas também na elaboração de estudos e projetos, ações de melhorias das unidades existentes e modernização do sistema. Deste modo, deverá ser elaborado um estudo de concepção e projetos básico e executivo para implantação de sistema de esgotamento sanitário.

b) implantação de mecanismos de gestão e estrutura para o planejamento dos sistemas de fossa séptica e filtro anaeróbio: atualmente a falta de instalação e a inexistência de manutenção dos sistemas individuais de tratamento, tanto na zona urbana como na rural, vem ocasionando o lançamento inadequado de esgoto nos corpos hídricos no Município.

Devido à necessidade de melhorias sanitárias domiciliares com a finalidade de beneficiar a população local, associado à universalização dos serviços de coleta e tratamento de esgotos, devem ser viabilizadas ações que melhorem os aspectos de esgotamento da população. Dessa forma, nas localidades onde não seja viável a implantação de rede de coleta de esgoto, deverão ser utilizados, como forma de tratamento, sistemas de fossa séptica e filtro.

Na Lei nº 11.445 (Brasil 2007), em seu artigo 45, parágrafo I, está definido que na ausência de redes publicas de saneamento serão admitidas soluções

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

individuais de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários desde que observadas as normas das entidades reguladoras e dos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

c) implantação de programas de educação ambiental: a falta de informações da população referente aos sistemas de tratamento individuais pode ser fator decisivo na qualidade e características do efluente gerado. Assim, sugere-se a elaboração de material informativo sobre a importância da manutenção do sistema de esgotamento sanitário, sendo este distribuído com maior gama de abrangência para a população da zona rural e urbana onde não abrangerá o sistema coletivo de esgotamento sanitário.

d) regularização da destinação final dos lodos de fossas sépticas e filtros biológicos: o destino do lodo proveniente das fossas e filtros representa um grave problema que ainda não foi adequadamente equacionado. As estimativas de produção, conforme PROSAB (2009) é de que a produção seja de 80.000 m³/dia de lodo séptico úmido no Brasil. O lodo representa um passivo e há uma grande resistência em assumir a responsabilidade de sua gestão. Sugere-se que o departamento ambiental responsável pelo licenciamento emita um manifesto de transporte, no qual o local de destino esteja bem definido. Os caminhões limpa-fossas deverão estar munidos deste manifesto.

Conforme o Diagnóstico, o Município possui um caminha limpa fossa que realiza a limpeza dos sistemas de tratamento individuais de esgoto. Atualmente, há um projeto de tratamento de lodo que vem sendo planejado. Indica-se que este seja finalizado e operado de acordo com os critérios existentes em sua licença ambiental de operação.

4.2.2 Metas e objetivos a serem executados a curto prazo

As metas e objetivos indicados para serem implantadas a curto prazo necessitam ser realizadas no período de 4 a 8 anos (2017 a 2021), sendo elas:

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

a) <u>normatização de projetos e fiscalização da implantação de redes em novos loteamentos</u>: para os novos loteamentos a serem implantados no Município, a aprovação deverá estar vinculada a apresentação de um sistema de tratamento de esgotos que atenda as normas de emissão constantes na CONAMA n° 357 (BRASIL, 2005) ou de acordo com a própria legislação Municipal.

b) <u>manutenção de sistemas individuais de tratamento de efluente</u>: como meio de se concretizar a necessidade de manutenção destes sistemas e da correta destinação dos lodos, busca-se através desta meta, a criação de legislação municipal que condicione o proprietário do imóvel urbano e/ou rural a realizar a limpeza do sistema do seu domicílio e destinar estes resíduos a locais licenciados para esta finalidade.

A necessidade dos proprietários de imóveis em realizar este serviço poderá ser suprida de duas formas:

- o poder público municipal, através de convênio com empresa estatal ou privada ficaria responsável pela limpeza, cobrando uma taxa junto ao IPTU ou cobrança como taxa de esgoto;
- o proprietário contrataria uma empresa para realizar a limpeza do seu sistema de tratamento. Ao pagar o IPTU o proprietário apresentaria o comprovante da realização da remoção do lodo, sendo então isento do pagamento de taxa junto ao IPTU.

Na zona rural deverão ocorrer as mesmas ações que na zona urbana, porém uma forma alternativa de operacionalização da cobrança da taxa deverá ser criada, uma vez que para a área rural não é necessário o pagamento de IPTU.

A periodicidade de coleta de lodo poderia ser estipulada em no mínimo uma vez por ano em todas as edificações do Município dotadas de fossa séptica e filtro anaeróbio.

4.2.3 Metas e objetivos a serem executados a médio prazo

As metas e objetivos indicados para serem implantadas a médio prazo necessitam ser realizadas no período de 9 a 12 anos (2022 a 2025), sendo elas:

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

a) elaboração de estudos e projetos de solução de tratamento para áreas críticas: deverão ser consideradas zonas críticas, aquelas destinadas à instalação de indústrias. Conforme Lei n° 6.803 (BRASIL, 1980), as zonas de uso estritamente industrial destinam-se, preferencialmente, à localização de estabelecimentos industriais cujos resíduos sólidos, líquidos e gasosos, ruídos, vibrações, emanações e radiações possam causar perigo à saúde, ao bem-estar e à segurança das populações. As zonas a que se refere este Lei deverão:

> I - situar-se em áreas que apresentem elevadas capacidade de assimilação de efluentes e proteção ambiental, respeitadas quaisquer restrições legais ao uso do solo;
> II - localizar-se em áreas que favoreçam a instalação de infra-estrutura e serviços básicos necessários ao seu funcionamento e segurança;
> III - manter, em seu contorno, anéis verdes de isolamento capazes de proteger as zonas circunvizinhas contra possíveis efeitos residuais e acidentes.

Deste modo, deverá ser elaborado um planejamento para a implantação desta zona, a fim de mitigar os possíveis impactos gerados pela sua operação. Deverão ainda, serem exigidos os planos de gerenciamento de resíduos e tratamento dos efluentes das indústrias a serem implantadas.

b) busca de recursos para a troca de fossas rudimentares por fossas sépticas e filtros biológicos: busca-se através desta meta, universalizar o esgotamento sanitário para a população do Município. Conforme diagnosticado, grande parte da população do Município ainda usa formas de tratamento de esgotos inadequadas ou inexistentes para o lançamento de dejetos, precisando, assim, de adequação dos serviços de saneamento. Portanto, deve-se buscar recursos para a melhoria do sistema de esgotamento sanitário do Município, trocando as fossas rudimentares por fossas sépticas e instalando fossas sépticas nos domicílios onde não há nenhum tipo de sistema de tratamento dos esgotos, tornando obrigatório o uso destas como sistema de tratamento básico.

4.2.4 Metas e objetivos a serem executados a longo prazo

As metas e objetivos indicados para serem implantadas a longo prazo necessitam ser realizadas no período de 13 a 20 anos (2026 a 2033), sendo elas:

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

a) execução de projeto para sistemas de tratamento de esgotamento sanitário: deverá ser executado o item proposto como ação emergencial, onde foi alvitrada a elaboração de estudo de concepção e projetos básico e executivo para implantação de sistema de esgotamento sanitário coletivo.

Após a implantação do sistema de tratamento de esgoto sanitário deverá ser elaborado um plano de monitoramento eficaz deve atender às necessidades de responder o que está divergindo das características esperadas e por que está ocorrendo, para que medidas eficientes sejam tomadas.

Para tanto é importante considerar os aspectos técnicos definidos na Lei nº 11.445 (BRASIL, 2007), em seu artigo 44, no qual consta que o licenciamento ambiental de sistemas de tratamento de esgotos sanitários deverá considerar a sua eficiência a fim de alcançar progressivamente os padrões estabelecidos pela legislação ambiental.

4.3 Plano de contingência para situações de emergência

De acordo com a Prefeitura Municipal de Ilhabela (2011), o principal objetivo de um plano de contingência é assegurar a continuidade dos procedimentos, de modo a não expor a comunidade a impactos relacionados ao ambiente e, principalmente, à saúde pública.

No município de Jóia não foram identificadas estruturas relacionadas ao esgotamento sanitário (rede de esgoto, elevatórias, sistemas de tratamento de efluentes coletivo, emissários de esgoto). Entretanto, para a melhoria deste eixo será necessária a instalação de infraestruturas, visto que estas estão previstas como metas. Sendo assim, faz-se necessária a elaboração de um plano de contingência para situações de emergência em eventos relacionados ao esgotamento sanitário.

Ressalta-se que, o plano de contingência foi elaborado considerando situações genéricas, já que não há infraestrutura específica para nortear as indicações de medidas corretivas.

No Quadro 4 são indicadas as principais situações de emergência que podem ocorrer no esgotamento sanitário e as suas possíveis ações corretivas.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Quadro 4: Situações de emergência e suas ações corretivas.

Situação de emergência	Origem da situação	Ação corretiva
Enxurradas e inundações decorrentes de eventos com elevada pluviosidade	a) comprometimento das unidades operacionais; b) danos na tubulação; c) contaminação do corpo receptor.	a) proteção de motores e instalações elétricas; b) treinamento da equipe técnica; c) análise da água sob suspeita; d) realização de manutenção preventiva e periódica na rede; e) comunicação aos órgãos de controle ambiental.
Danos e bloqueio na tubulação e coleta	a) grande quantidade de gordura e/ou materiais grosseiros passando pela rede, b) greve da equipe de manutenção; c) avaria nos equipamentos; d) enxurradas e inundações. e) erosões ou deslizamentos que interrompam a coleta.	a) utilização de caminhão de hidrojateamento ou equipamentos comumente utilizados pelo Município para o desentupimento; b) contratação de empresa especializada em caráter emergencial; c) manutenção das tubulações de coleta de esgoto.
Rompimento da rede de transporte	a) erosões ou deslizamentos que interrompam o transporte ao emissário.	a) treinamento da equipe técnica; b) contratação de empresa especializada em caráter emergencial; e) comunicação aos órgãos de controle ambiental.
Paralisação no fornecimento de energia	a) interrupção em virtude de queda ou corte de luz; b) danificação de equipamentos eletromecânicos/estruturas; c) ações de vandalismo.	a) comunicado à operadora de energia elétrica; b) instalação de equipamentos reserva; c) reparo das instalações danificadas.
Ocorrência de retorno de esgoto em imóveis	a) lançamento de águas pluviais na rede de esgoto doméstico; b) obstrução da rede coletora de esgoto.	a) comunicação aos órgãos de controle ambiental; b) comunicação à vigilância sanitária; c) realização de limpeza; d) reparo das instalações danificadas.

Fonte: elaborado pelos autores.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

Página 653
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 267
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

4.4 Investimentos necessários para o atendimento das metas

Na Tabela 14 são apresentados os investimentos necessários para a implementação das metas propostas no eixo esgotamento sanitário.

Ressalta-se que este é um orçamento preliminar dos investimentos necessários para operacionalização das metas, sendo que no momento de sua realização devem ser elaboradas novas propostas orçamentárias.

Deve-se ressaltar que na ocasião da realização ou contratação dos serviços, os valores devem ser reajustados.

Por fim, enfatiza-se que foram orçados somente os valores com a elaboração de projeto e não os custos para implantação destes.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página 654
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 268
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

Tabela 14: Investimentos relacionados ao eixo esgotamento sanitário.

Eixo	Prazo das metas	Quantidade	Custo Unitário (R$)	Custo Total (R$)
Esgotamento Sanitário				
Elaboração de estudo de viabilidade técnica-financeira de tratamento de esgoto sanitário	2014	01 un.	145.800,00	145.800,00
Elaboração de estudo para implantação de zonas industriais (em áreas críticas)	2024	01 un.	33.350,00	33.350,00
Elaboração de estudo de viabilidade técnica-financeira da disposição de lodos de fossas sépticas e sumidouros	2018	01 un.	17.500,00	17.500,00
Instalação de rede coletora de esgoto tipo separador absoluto	2019	20.000 m	250,00	5.000.000,00
Substituição dos atuais sistemas de tratamento individual por fossas sépticas filtros biológicos na área rural	2021	1.279 un.	980,00	1.253.420,00
Implantação de estação de tratamento de esgoto sanitário para a área urbana	2021	01 un.	601.650,00	601.650,00

Fonte: elaborado pelos autores.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

CAPÍTULO 5 – DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

5.1 Diretrizes, estratégias e metas do Plano Nacional de Saneamento Básico para a drenagem e manejo de águas pluviais urbanas

No Plano Nacional de Saneamento Básico estão descritas as metas, estratégias e as diretrizes a serem obtidas para a melhoria operacional e de infraestrutura da drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

As estratégias/ações indicadas no PMSB de Jóia foram elaboradas de forma a atender as diretrizes que constam na Política Nacional de Saneamento Básico – Lei n° 11.445 (BRASIL, 2011) e no Plano Nacional de Saneamento Básico – versão preliminar (BRASIL, 2011).

É importante destacar que até o presente momento o Rio Grande do Sul esta na fase inicial de elaboração do seu Plano Estadual de Saneamento Básico.

No Quadro 5 são apresentadas as principais diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Saneamento Básico – versão preliminar (BRASIL, 2011) e que serviram de base para a elaboração do PMSB de Jóia.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página 656

Processo 00875-0200/21-4

Página da peça 270

Peça 4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187CFF

Quadro 5: Síntese das diretrizes, metas e estratégias estabelecidas pelo Plano Nacional de Saneamento Básico – versão preliminar (BRASIL, 2011) para o eixo drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Diretrizes	Promover o manejo das águas pluviais urbanas, minimizando a ocorrência de problemas críticos de inundação, enchentes ou alagamentos; Fomentar a transparência e acesso às informações, bem como à prestação de contas por parte dos prestadores de serviço, visando à qualificação da participação; Consolidar, em nível prioritário, atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, com ênfase para o desenvolvimento institucional e tecnológico, e para a avaliação e monitoramento das políticas e programas; Conceber modelos de cobrança e incentivos para o serviço de drenagem urbana; Valorizar a criação dos Sistemas Municipais de Informação em Saneamento Básico.
Metas	Adoção de estratégias e ações, preferencialmente compensatórias e não estruturais, para reduzir os problemas advindos de inundações, enchentes e alagamentos nas proporções estabelecidas para cada macrorregião.
Estratégias	Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso à população, mediante a ampliação do acesso da população de baixa renda e em ocupações com urbanização precária; Desenvolver estudos, incluindo a avaliação de experiências internacionais, sobre modelos de organização para drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, disseminando resultados; Fomentar projetos, programas e ações para o manejo das águas pluviais urbanas, priorizando a adoção de medidas não estruturais e intervenções em municípios com problemas críticos de inundação; Promover campanhas de comunicação social, de forma a ampliar a consciência crítica quanto aos direitos ao saneamento básico, com foco na promoção da qualidade de vida da população; Incentivar e induzir estratégias de gestão que se apoiem no conceito de risco epidemiológico e ambiental e estimular a elaboração de planos de segurança de infraestruturas críticas, planos de segurança da água, planos de contingência e ações para emergências e desastres, dentre outros; Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo sejam contemplados pela tarifa social; Desenvolver e difundir estudos sobre modelos viáveis e eficazes de arrecadação e incentivos nos componentes drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Fonte: elaborado pelos autores a partir das informações do Plano Nacional de Saneamento Básico (BRASIL, 2011).

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

5.2 Indicação de metas e objetivos para o eixo drenagem e manejo de águas pluviais

5.2.1 Metas e objetivos a serem executados de forma emergencial

As metas e objetivos indicados em prazo de execução emergencial necessitam ser realizadas em até 3 anos (2014 a 2016), sendo elas:

a) implantação de mecanismos de gestão e estrutura para o planejamento dos sistemas de drenagem urbana: conforme diagnóstico realizado, o Município não possui plano de drenagem urbana, nem tampouco um departamento específico para tratar desta temática. Foi possível constatar ainda, a carência de ferramentas necessárias para o planejamento do sistema de drenagem do Município, como: inexistência de plantas cadastrais da drenagem urbana, plantas topográficas detalhadas, ausência de definição de áreas de preservação de recursos hídricos e de sistema de drenagem e de sistemas naturais. Desta forma, indica-se a criação de um departamento ou setor, a fim de promover a implantação de mecanismos de planejamento dos sistemas de drenagem urbana.

b) estabelecimento de zoneamento, com restrições à ocupação conforme o risco de inundação: áreas de risco são áreas consideradas impróprias ao assentamento humano por estarem sujeitas a riscos naturais ou decorrentes da ação antrópica. Assim, conforme a Lei n° 6.776, em seu artigo 3° (BRASIL, 1979), fica proibido que áreas de risco sejam loteadas para fins urbanos. Deste modo, indica-se o mapeamento e a definição de um zoneamento das áreas que possuam riscos de alagamento e de inundações, a fim de evitar a ocupação destas localidades.

c) utilização de estruturas compensatórias que favoreçam a retenção temporária do escoamento superficial e favoreçam a infiltração e percolação da

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

água no solo: as técnicas compensatórias em drenagem urbana baseiam-se, essencialmente, na retenção e infiltração das águas, visando o rearranjo temporal das vazões e, eventualmente, a diminuição do volume escoado, o que reduz a probabilidade de alagamentos e de inundações (BAPTISTA *et al.*, 2005). Conforme mesmo autor, as técnicas compensatórias em drenagem urbana podem assumir um caráter estrutural e não-estrutural. O intuito das técnicas compensatórias estruturais parte do princípio de utilizar soluções que retenham ou facilitem a infiltração da água no solo, tais como:

- bacias de detenção;
- trincheiras de Infiltração;
- valas de infiltração;
- pavimentos permeáveis;
- poços de infiltração;
- coberturas armazenadoras, e;
- reservatórios individuais.

Já as técnicas compensatórias não-estruturais visam, através de medidas de gestão e educação ambiental, reduzir os prejuízos de alagamentos e inundações, devido à convivência harmônica da população com as enchentes utilizando medidas preventivas (TUCCI *et al.*, 1995).

d) criação de programa para promover a educação ambiental: conforme IPH (2005), à medida que as bacias são urbanizadas, e a densificação é consolidada, a produção de sedimentos (assoreamento) pode reduzir, entretanto, a geração de resíduos aumenta. Desta forma, os resíduos obstruem ainda mais as redes de drenagem e criam condições ambientais desfavoráveis, ocasionando alagamentos e inundações e poluindo os cursos d'água. Para a minimização desta problemática, faz-se necessária uma adequada frequência da coleta, e principalmente a implantação de programas de educação ambiental à população.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

5.2.2 Metas e objetivos a serem executados a curto prazo

As metas e objetivos indicados para serem implantadas a curto prazo necessitam ser realizadas no período de 4 a 8 anos (2017 a 2021), sendo elas:

a) planos de prevenção contra inundações: está meta está direcionada a prevenir catástrofes e desastres ocasionados pela ocorrência de precipitações, especialmente aos moradores das áreas de risco. Consequentemente, através de um Plano, busca-se o controle do uso e ocupação do solo, reduzindo assim, os riscos de ocorrerem inundações e deslizamentos de terra em áreas de encostas e fundos de bacia.

b) adequação da legislação vigente: a inexistência de critérios sobre controle e planejamento de drenagem em diversos instrumentos legais dificulta a sua aplicação e causa um aumento do mau funcionamento do sistema de drenagem do Município. Além disso, no diagnóstico constatou-se a ausência de critérios para a orientação quanto a elaboração de planos de drenagem. Sendo assim, sugere-se que com base neste documento seja elaborada uma Política Municipal, abordando aspectos específicos sobre drenagem.

c) plano de Gestão de Manutenção e Operação: busca-se proporcionar melhorias na qualidade da prestação do serviço, evitando obsolescência dos componentes do sistema. As intervenções de manutenção no sistema de drenagem deverão ser planejadas, o que evitará a ocorrência de improvisos, contemplando ações preventivas e corretivas, visando à melhoria contínua dos sistemas de drenagem urbana. Esse tipo de ação leva ao mau funcionamento do sistema como um todo e ao aumento de pontos críticos de alagamentos e inundações.

d) cadastro das redes de drenagem: verificou-se, na etapa de Diagnóstico, que não existem informações e registros sobre as redes de drenagem do Município. Assim, indica-se a realização do cadastro de redes. Com o cadastramento,

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

será possível ter maior segurança para os futuros projetos de drenagem e atuar na manutenção de limpeza e conservação das redes. Cabe ressaltar, que este é o primeiro passo para elaborar o Plano Diretor de Drenagem.

e) elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana: conforme diagnóstico realizado no Município, este não possui Plano Diretor de Drenagem Urbana. O principal objetivo do Plano Diretor, conforme IPH (2005) é criar os mecanismos de gestão da infraestrutura urbana, relacionados com o escoamento das águas pluviais, dos rios e arroios em áreas urbanas. Este planejamento visa evitar perdas econômicas, melhorar as condições de saneamento e qualidade do meio ambiente da cidade, dentro de princípios econômicos, sociais e ambientais. O Plano Diretor de Drenagem Urbana tem como principais produtos:

- regulamentação de novos empreendimentos;
- planos de controle estrutural e não-estrutural para os impactos existentes nas bacias urbanas da cidade, e;
- manual de drenagem urbana.

5.2.3 Metas e objetivos a serem executados a médio prazo

As metas e objetivos indicados para serem implantadas a médio prazo necessitam ser realizadas no período de 9 a 12 anos (2022 a 2025), sendo elas:

a) controle das enchentes na microdrenagem: compõem o sistema de microdrenagem: as vias, as sarjetas, o meio-fio, as bocas de lobo, os tubos e conexões, os poços de visita e os condutos forçados. A manutenção destes dispositivos é de suma importância nos sistemas de microdrenagem, visto que, sua ausência, sua deficiência e sua manutenção inadequada podem permitir a ocorrência de alagamentos, enchentes e inundações. Estes aspectos, juntamente com a impermeabilização do solo devido a urbanização e a

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

ocupação de áreas de várzea também tendem a aumentar a magnitude desses fenômenos.

b) implantação do Plano Diretor de Drenagem Urbana: para implementar medidas sustentáveis na cidade é necessário desenvolver o Plano Diretor de Drenagem Urbana. Deste modo, propõe-se a implantação do Plano Diretor de Drenagem Urbana no Município. Este deve ser desenvolvido utilizando medidas não-estruturais e medidas estruturais por sub-bacia urbana.

5.2.4 Metas e objetivos a serem executados a longo prazo

As metas e objetivos indicados para serem implantadas a longo prazo necessitam ser realizadas no período de 13 a 20 anos (2026 a 2033), sendo elas:

a) banco de dados integrado dos sistemas de micro e macrodrenagem, dos pontos críticos de alagamentos e registro de eventos de inundações e precipitações: conforme diagnóstico realizado no Município, este não dispõe de registros dos sistemas existentes, de série histórica dos eventos de alagamento e inundação, nem das áreas e pontos de alagamentos. Assim, busca-se a implantação de um sistema de informações que sirva como ferramenta fundamental para o planejamento urbano da cidade, para estudos e pesquisas científicas, e para composição e avaliação de indicadores.

b) programa integrado de gerenciamento de áreas susceptíveis à inundação: conforme diagnóstico realizado no Município, foi possível concluir a inexistência de Plano Diretor de Drenagem. Entretanto, este, trata-se de um instrumento fundamental para planejamento e execução da melhoria de infraestrutura de drenagem e manejo de águas pluviais no Município.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

5.3 Plano de contingência para situações de emergência

Atendimento emergencial, segundo a Prefeitura de Ilhabela (2011), são as ações concentradas no período da ocorrência, por meio do emprego de profissionais e equipamentos necessários para o reparo dos dados objetivando a volta a normalidade.

Em Jóia não verificou-se a existência de estruturas de macro e microdrenagem significativas. Porém, é importante prever-se um plano de contingência para situações de emergência em eventos que afetem a drenagem na área do Município.

Ressalta-s que, o plano de contingência foi elaborado considerando situações genéricas, visto que não há infraestrutura específica para nortear as indicações de medidas corretivas.

No Quadro 6 são indicadas as principais situações de emergência que podem ocorrer na drenagem e no manejo de águas pluviais urbanas e as suas possíveis ações corretivas.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página 663
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 277
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

Quadro 6: Situações de emergência e suas ações corretivas.

Situação de emergência	Origem da situação	Ação corretiva
Enxurradas e alagamentos decorrentes de elevados índices de pluviosidade em pontos específicos	a) problemas no sistema de drenagem e tubulações; b) manutenção inadequada dos sistemas de microdrenagem; c) limpeza urbana inadequada.	a) evacuação da população e de bens nas áreas de risco; b) manutenção constante dos dispositivos de microdrenagem; c) limpeza urbana; d) comunicação a defesa civil; e) sensibilização da população, através de campanhas de educação ambiental, com o objetivo de evitar lançamento de resíduos nas vias públicas e nas captações.
Proliferação de vetores	a) enxurradas e alagamentos; b) empoçamento da água.	a) melhoria e manutenção no sistema de microdrenagem; b) realização de campanhas de educação ambiental com objetivo de evitar empoçamento de água e proliferação de mosquitos; c) comunicação à defesa civil; d) comunicação à vigilância sanitária.
Inundação ou enchente provocada por transbordamento de recurso hídrico	a) assoreamento; b) estrangulamento do córrego por estruturas; c) impermeabilização descontrolada da bacia.	a) comunicação à defesa civil; b) estudos de controle de cheia das bacias; c) sensibilização da população, através de campanhas de educação ambiental, com o objetivo de evitar lançamento de resíduos nas vias públicas e nas estruturas de microdrenagem.
Mau cheiro exalado pela boca de lobo	a) ligação clandestina da rede de esgoto nas galerias de águas pluviais; b) deposição de resíduos orgânicos nas bocas de lobo.	a) localização do ponto de lançamento irregular de águas pluviais e sua regularização; b) limpeza de bocas de lobo; c) sensibilização da população, através de campanhas de educação ambiental, com o objetivo de evitar lançamento de resíduos nas vias públicas e nas estruturas de microdrenagem.

Fonte: elaborado pelos autores.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

5.4 Investimentos necessários para o atendimento das metas

Na Tabela 15 são apresentados os investimentos necessários para a implementação das metas propostas no eixo de drenagem urbana.

Ressalta-se que este é um orçamento preliminar dos investimentos necessários para operacionalização das metas, sendo que no momento de sua realização devem ser elaboradas novas propostas orçamentárias.

Deve-se ressaltar que na ocasião da realização ou contratação dos serviços, os valores devem ser reajustados.

Por fim, enfatiza-se que foram orçados somente os valores com a elaboração de projeto e não os custos para implantação destes.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página 665
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 279
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

Tabela 15: Investimentos relacionados ao eixo drenagem e manejo de águas pluviais urbana.

Eixo	Prazo de execução	Quantidade	Custo Unitário (R$)	Custo Total (R$)
Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas				
Elaboração de estudo de indicação de áreas de riscos de inundação	2015	01 un.	33.350,00	33.350,00
Elaboração de "Plano Diretor de Drenagem Urbana"	2017	01 un.	424.900,00	424.900,00
Levantamento topográfico de áreas de risco	2014	01 un.	10.000,00	10.000,00

Fonte: elaborado pelos autores.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

Processo
00875-0200/21-4

CAPÍTULO 6 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Página da peça
280

Peça
4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0187CFF

6.1 Proposições técnicas de manejo de resíduos sólidos

6.1.1 Diretrizes e estratégias do Plano Nacional de Resíduos Sólidos

O Plano Nacional de Resíduos Sólidos é um documento onde estão descritas as metas e as diretrizes a serem obtidas para a melhoria operacional e de infraestrutura do sistema de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana. Atualmente o documento disponível refere-se a uma versão preliminar que foi avaliada pelo CONAMA, CNRH, CONCIDADES e CNS.

As estratégias/ações indicadas no PMSB de Jóia foram elaboradas de forma a atender as diretrizes que constam na Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010) e no Plano Nacional de Resíduos Sólidos – versão preliminar (BRASIL, 2012).

É importante destacar que até o presente momento o Rio Grande do Sul esta na fase inicial de elaboração do seu Plano de Gestão de Resíduos Sólidos.

No Quadro 7 são apresentadas as principais diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Resíduos Sólidos – versão preliminar (BRASIL, 2012) e que serviram de base para a elaboração do PMSB de Jóia.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página 667
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 281
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

Quadro 7: Síntese das diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Resíduos Sólidos – versão preliminar (BRASIL, 2012).

Categoria de resíduo	Diretrizes
Resíduos Sólidos Domésticos	Manter o atual patamar de geração de resíduos sólidos urbanos tomando como referência o ano de 2008
	Induzir a compostagem da parcela orgânica dos resíduos sólidos urbanos e geração de energia do aproveitamento dos gases provenientes da biodigestão
	Eliminar os lixões e aterros controlados e promover a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos
	Recuperar os lixões e os aterros controlados
	Desenvolver tecnologias para reduzir a disposição final em aterros sanitários
	Recuperação de lixões compreendendo as ações de queima pontual de gases, coleta de chorume, drenagem pluvial, compactação da massa e cobertura vegetal
	Inclusão e fortalecimento da organização de 600.000 catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis
Qualificação da gestão dos resíduos sólidos	Estudos de regionalização e constituição de consórcios públicos
	Fortalecer a gestão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos
Materiais Recicláveis	Redução de 70% dos resíduos recicláveis secos dispostos em aterros sanitários com base na caracterização nacional em 2012
	Implementação de coleta seletiva no meio rural
Resíduos de Serviços de Saúde	Fortalecimento da gestão dos resíduos sólidos de saúde nos estabelecimentos
Resíduos Industriais	Eliminar completamente os resíduos industriais destinados de maneira inadequada ao meio ambiente
	Incentivar o fortalecimento do gerenciamento de resíduos sólidos nas indústrias
Resíduos Agrossilvopastoris	Inventariar, a partir do censo agropecuário de 2015, os resíduos agrossilvopastoris
	Destinar adequadamente os resíduos agrossilvopastoris por compostagem, biodigestão e outras tecnologias
Resíduos de Construção Civil	Implantação de unidades de recebimento, triagem, transbordo e reservação adequada de RCC (aterros Classe A)
	Inventário de resíduos de construção civil, a partir do próximo Censo do IBGE
	Eliminar as áreas irregulares de disposição final de resíduos da construção civil

Fonte: elaborado pelos autores a partir das informações do Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

Neste capítulo consideraram-se os conceitos de diretrizes e estratégias apresentadas no Plano Nacional de Resíduos Sólidos – versão preliminar (BRASIL, 2012), sendo eles:

a) diretrizes: as linhas norteadoras por grandes temas, sendo que no plano municipal, não se adotou esta terminologia;

b) estratégias: forma ou meios pelos quais ações serão implementadas, sendo este conceito utilizado ao longo do documento.

6.1.2 Resíduos Sólidos Domésticos e Comerciais

Com base nas informações obtidas no diagnóstico e na avaliação da equipe técnica responsável pelo acompanhamento e formulação do Plano, do Conselho Municipal do Meio Ambiente, da Administração Municipal e comunidade propõem-se as seguintes estratégias:

a) realização de caracterização de resíduos sólidos – coleta convencional;

b) sistematização dos dados sobre coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos;

c) definição e mapeamento dos roteiros de coleta de resíduos sólidos;

d) criação de mecanismos à população para a realização de compostagem de resíduos orgânicos;

e) ampliação do serviço de coleta de resíduos na zona rural e aumento da sua periodicidade;

f) capacitação técnica da equipe de servidores públicos envolvidos no gerenciamento de resíduos;

g) realização de campanhas para redução da presença de resíduos orgânicos na coleta convencional.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

6.1.3 Materiais Recicláveis

A partir dos resultados definiu-se a indicação das seguintes estratégias/ações a serem desenvolvidas pelo Município:

a) implantação da coleta seletiva;

b) criação de mecanismos para ampliação da participação da população na coleta seletiva.

6.1.4 Resíduos de Limpeza Urbana

Sugere-se adotar as seguintes estratégias:

a) projeto de disposição final de resíduos de limpeza pública e licenciamento ambiental;

b) elaboração de projeto de compostagem de resíduos orgânicos provenientes da poda e da capina.

6.1.5 Resíduos de Construção Civil

Sugere-se implementar as seguintes ações/estratégias:

a) promoção de iniciativas para reaproveitamento e redução de resíduos de construção civil;

b) apresentação de plano de gerenciamento de resíduos de construção civil para edificações;

c) elaboração de Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduo da Construção Civil, de acordo com a Resolução n° 307 (BRASIL, 2002);

d) recuperação de área de disposição de resíduos de construção civil;

e) inventário da geração de resíduos de construção civil.

6.1.6 Resíduos de Serviços de Saúde

No sentido de otimizar o gerenciamento de resíduos propõem-se:

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

a) elaboração de plano de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde na unidade de saúde;

b) sistematização de informações sobre geração de resíduos de serviços de saúde nas unidades de saúde e implantação de indicadores de monitoramento, de acordo com a Resolução RDC n° 306 (BRASIL, 2004);

c) capacitação das equipes de profissionais de saúde quanto o manejo;

d) criação de mecanismos e orientações quanto à logística reversa de medicamentos vencidos.

6.1.7 Resíduos com Logística Reversa Obrigatória

Para a otimização do manejo dos resíduos que compõem esse grupo propõem-se:

a) criação de mecanismos para a população devolver aos fornecedores os bens pós-consumo;

b) inserção de cláusula nos contratos de compra da Prefeitura para devolução dos fornecedores de bens pós-consumo;

c) criação de mecanismos para a doação de eletroeletrônicos a comunidades carentes;

d) adequação das ações envolvendo resíduos de logística reversa aos acordos setoriais;

e) definição de áreas estratégicas para instalação de pontos de entrega voluntária (PEV);

f) criação de mecanismos para o estímulo a adoção de soluções consorciadas ou compartilhadas, de maneira a possibilitar a gestão integrada dos resíduos sólidos.

g) sistematização de informações sobre geração e manejo pneus e eletroeletrônicos;

h) criação de registros sobre pontos de entrega voluntários instalados em empresas/instituições privadas, com informações sobre quantidades armazenadas e destino final;

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

i) definição de políticas para impedir a entrada de agroquímicos oriundos de países próximos.

6.1.8 Resíduos Agrossilvopastoris

Propõem-se as estratégias:

a) realização de inventário sobre o manejo de dejetos de animais nas propriedades rurais do município;

b) realização de diagnóstico da viabilidade de recuperação energética dos resíduos gerados nas atividades agrossilvopastoris.

6.1.9 Resíduos Volumosos

Propõem-se as seguintes estratégias:

a) promoção de iniciativas para reaproveitamento de resíduos volumosos;

b) criação de PEV de volumosos.

6.1.10 Resíduos Industriais

Propõem-se as ações a seguir:

a) apresentação de planos de gerenciamento de resíduos industriais no momento da realização do licenciamento ambiental dos empreendimentos;

b) apresentação de planilhas de geração de resíduos industriais conforme periodicidade definida na licença ambiental do empreendimento.

6.1.11 Resíduos de serviços públicos de saneamento básico

Não há registros de geração de resíduos de serviços de saneamento básico. Neste sentido propõem-se implantar a estratégia:

a) implantação de projeto para tratamento de lodos recolhidos de sumidouros e encaminhamento de licenciamento ambiental pertinente;

Página da peça 285
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Processo
00875-0200/21-4

b) apresentação de plano de gerenciamento de resíduos para estação de tratamento de água e efluentes, entre outros serviços de saneamento, no caso da instalação destes sistemas.

Página da peça
286

Peça
4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0187CFF

6.2 Coleta Seletiva

A coleta seletiva, segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010), é aquela coleta onde os resíduos sólidos são previamente segregados conforme sua constituição ou composição.

A atribuição pela coleta de resíduos sólidos domiciliares e públicos é do poder público municipal. Entretanto, é importante salientar que no caso da coleta seletiva há um componente social que deve ser considerado. Besen (2012) afirma que a coleta seletiva no Brasil diferencia-se pela questão social de inclusão de catadores e apoio de políticas públicas em associações e cooperativas de catadores. Sendo assim, é importante considerar essa variável no planejamento da coleta seletiva.

O município de Jóia não conta atualmente com coleta seletiva nas zonas urbana e rural, sendo este o principal desafio de gestão no manejo de resíduos sólidos. No Quadro 8 são apresentadas algumas vantagens da implantação de coleta seletiva municipal.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Quadro 8: Vantagens da coleta seletiva municipal.

Ambientais	Econômicas	Sociais
Prolonga a vida útil dos aterros sanitários	Economia de energia	Conscientização da população para questões ambientais
Possibilita a recuperação de materiais que seriam aterrados	Economia de transporte (pela redução de material que demanda o aterro)	Resgate social de indivíduos, com a criação de associações/cooperativas de catadores
Diminui a exploração de recursos naturais	Diminui os custos da produção, com o aproveitamento dos recicláveis pelas indústrias	Gera emprego e renda pela comercialização dos recicláveis
Reduz a poluição do solo, da água e do ar	Reduz os gastos com a limpeza pública	Estimula a cidadania através da participação popular
Melhor controle da proliferação de vetores de doenças	Incentivo às indústrias de reciclagem, com a criação de novas oportunidades de trabalho	

Fonte: elaborado pelos autores.

Antes da implantação de um sistema de coleta seletiva o Compromisso Empresarial para a Reciclagem (CEMPRE, 1999), indica a realização das seguintes etapas: determinação do perfil sociocultural da população, determinação do perfil dos resíduos (refere-se ao item a de materiais recicláveis), realização do raio-X de projetos de coleta seletiva em operação (catadores, ONGs, escolas, outros), avaliação de tecnologias disponíveis (máquinas, equipamentos), identificação de fontes “extras” de financiamento e avaliação de impactos ambientais de implantação do projeto.

Além disso, as seguintes atividades relacionadas à coleta seletiva e que cabem ao Poder Público devem ser consideradas no planejamento (SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE SÃO PAULO, 2005):

a) levantamento de dados, caracterização dos resíduos, realização de medidas diversas e elaboração de plantas e planos de trabalho;

b) elaboração de estatísticas sobre o desenvolvimento dos trabalhos e cálculo das receitas e despesas;

c) elaboração e veiculação dos instrumentos de divulgação propostos e definição de conteúdos e locais onde serão afixados ou entregues;

d) divulgação das dificuldades e dos resultados.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Sobre a responsabilidade dos munícipes quanto ao acondicionamento dos resíduos, o artigo 35 da Lei n° 12.305 (BRASIL, 2010) estabelece que os consumidores (aqui se entende os munícipes) são obrigados a: acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados e disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis para coleta e ou devolução.

6.3 Definição de áreas de disposição final de resíduos sólidos

A indicação das áreas favoráveis para a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos é uma exigência da Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010) em seu artigo 19, inciso II. Para tanto, deve-se considerar os critérios técnicos existentes em plano diretor ou zoneamento ambiental. Contudo, para este estudo, não se considerou a documentação legal municipal existente. Deste modo, seguiram-se os critérios previstos nas normas técnicas e legislações federais e estaduais. Ainda, avaliaram-se os critérios ambientais, de uso e ocupação do solo e técnicos, de acordo com o sugerido por Silva (2011).

A avaliação apresentada neste item é sucinta e têm por objetivo apenas o cumprimento dos requisitos legais previstos na lei, bem como uma indicação dos critérios técnicos a serem utilizados, no caso da adoção de uma tecnologia de destinação final de resíduos sólidos na área do Município. A seleção da área para construção de um aterro é uma fase muito importante no processo de implantação, pois diminui os custos e gastos relacionados com infraestrutura.

A seleção de áreas serve também como base para possível locação de estruturas de gerenciamento de resíduos sólidos, como estações de transbordo e depósito temporário de resíduos recicláveis e os de logística reversa obrigatória.

Para seleção de possíveis áreas para instalação de infraestruturas utilizaram-se os dados cartográficos do Exército em escala 1:50.000 e imagens de satélites disponibilizadas pelo sistema *Google Earth*. Ainda, utilizou-se os *softwares* ArcGis e

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

CorelDraw. Para avaliação das possíveis áreas para instalação de aterros sanitários de pequeno porte foram utilizados os critérios apresentados por Castilhos (2002) e por Silva (2011), conforme consta no Quadro 9.

Quadro 9: Critérios para avaliação de área de disposição de resíduos sólidos.

Critérios Ambientais	Uso e ocupação do solo	Critérios Operacionais
Características geotécnicas Distância dos recursos hídricos Áreas inundáveis Fauna e flora	Distância dos núcleos populacionais Facilidade de acesso	Economia de transporte Clinografia Reaproveitamento de área degradada

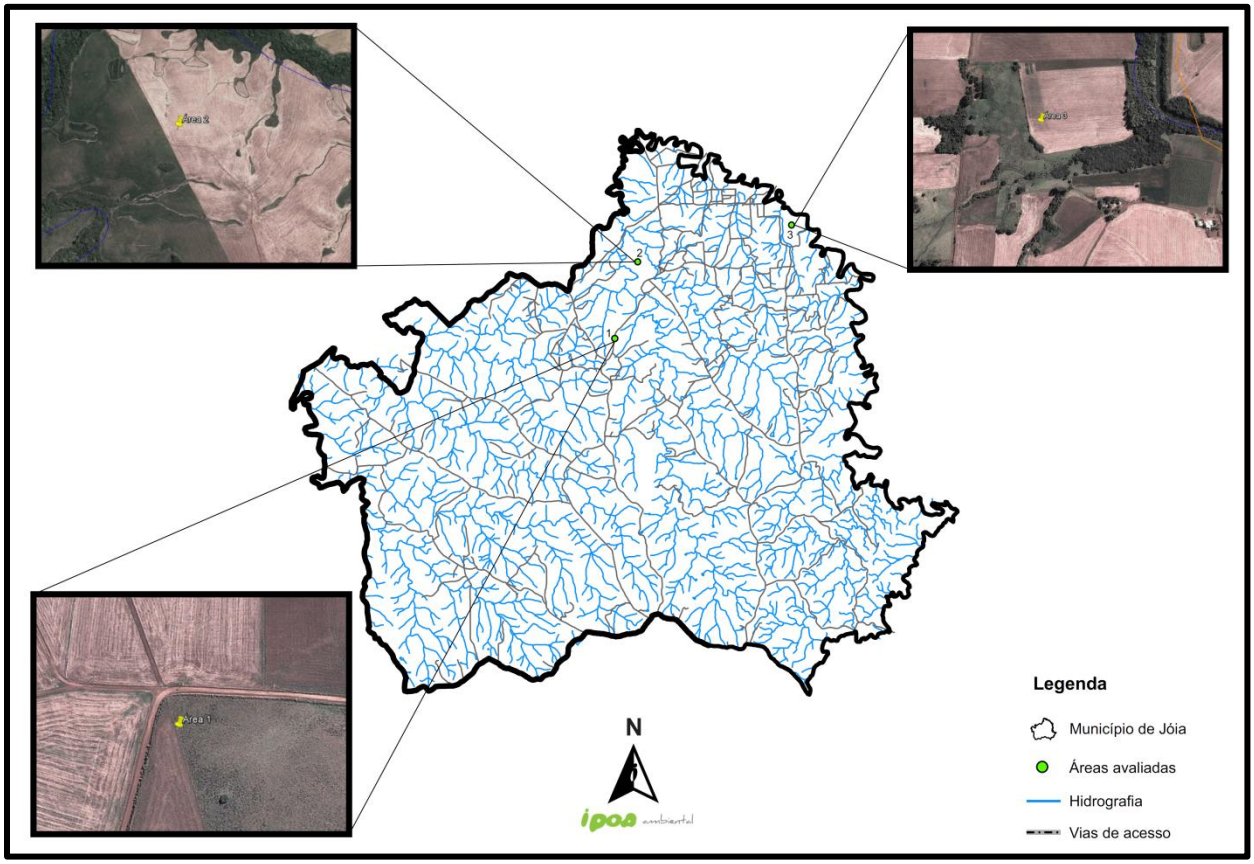
Fonte: elaborado baseado em Castilhos (2002).

A partir da distribuição espacial dos centros urbanos na área de Jóia foram selecionadas três áreas. Estas foram escolhidas com localização estratégica, próxima à sede, localizadas próximo aos principais acessos do Município, conforme apresentado na Figura 2. As informações sobre as possíveis áreas para implantação de aterros sanitários ou outras tecnologias são apresentadas na Tabela 16 e a avaliação detalhada é apresentada no Anexo 4.

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Figura 2: Localização das áreas selecionadas para avaliação prévia de viabilidade ambiental.



Fonte: elaborado pelos autores.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Tabela 16: Informações das áreas e resultados da avaliação prévia de viabilidade ambiental de áreas.

Parâmetro	Área 1	Área 2	Área 3
Localização UTM (metros) (Datum WGS84)	773409 6820471	779040 6829403	791987 6830293
Cota (m)	330	290	290
Bacia	Piratinim / Ijuí	Piratinim / Ijuí	Piratinim / Ijuí
Pontuação quanto a avaliação prévia de viabilidade			
Critérios ambientais	54	54	48
Uso e ocupação do solo	15	13	10
Critérios Operacionais	4	4	5
Total	73	71	63

Fonte: elaborado pelos autores.

A partir da avaliação realizada analisaram-se as três áreas pré-selecionadas quanto à viabilidade técnica, ambiental e operacional. Entretanto, não foi avaliada a disponibilidade de aquisição dessas áreas nem o valor comercial.

A Área 1 apresentou maior escore, em função de ser uma área situada a uma distância satisfatória dos recursos hídricos, possuir boa localização quanto à Sede e ao sistema viário do Município e ainda, possuir boa qualidade de acesso do terreno.

Para realização de projetos nesses locais deverá ser realizado um estudo detalhado e de novas avaliações baseadas em levantamentos de dados em campo. Além disso, devem-se considerar as condições, critérios e diretrizes para instalação de aterros sanitários de pequeno porte descritos na Resolução Conama n° 404 (BRASIL, 2008) em seu artigo 4. A necessidade de apresentação de EIA/RIMA será estabelecida pelo órgão ambiental que avaliará o projeto de aterro sanitário.

Os critérios para seleção de áreas para instalação de aterros sanitários de pequeno porte podem ser adotados para definir a localização de uma futura estação de transbordo de resíduos sólidos do Município.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

6.4 Ações relativas aos resíduos com logística reversa obrigatória

A logística reversa, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010), é um:

> instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

De acordo com Leite (2012), a Política Nacional de Resíduos Sólidos destaca o compartilhamento de responsabilidades entre os diversos elos da cadeia de suprimentos, preconizando a estruturação de sistemas de logística reversa como responsabilidade dos integrantes da cadeia de suprimentos, o que exige um planejamento detalhado.

Brandão e Oliveira (2012) afirmam que:

> o princípio da responsabilidade compartilhada e o instituto da logística reversa elucidam a importante participação de todos os entes, fabricantes, distribuidores, importadores, comerciantes, poder público e consumidores na minimização dos impactos ambientais, portanto, devendo haver cooperação entre todos para que haja a reinserção dos resíduos no processo de produção de novos produtos (reutilização) ou que se utilizem os produtos como fonte de matéria-prima (reciclagem) ou, ainda, que esses resíduos sejam encaminhados ao destino ambientalmente adequado.

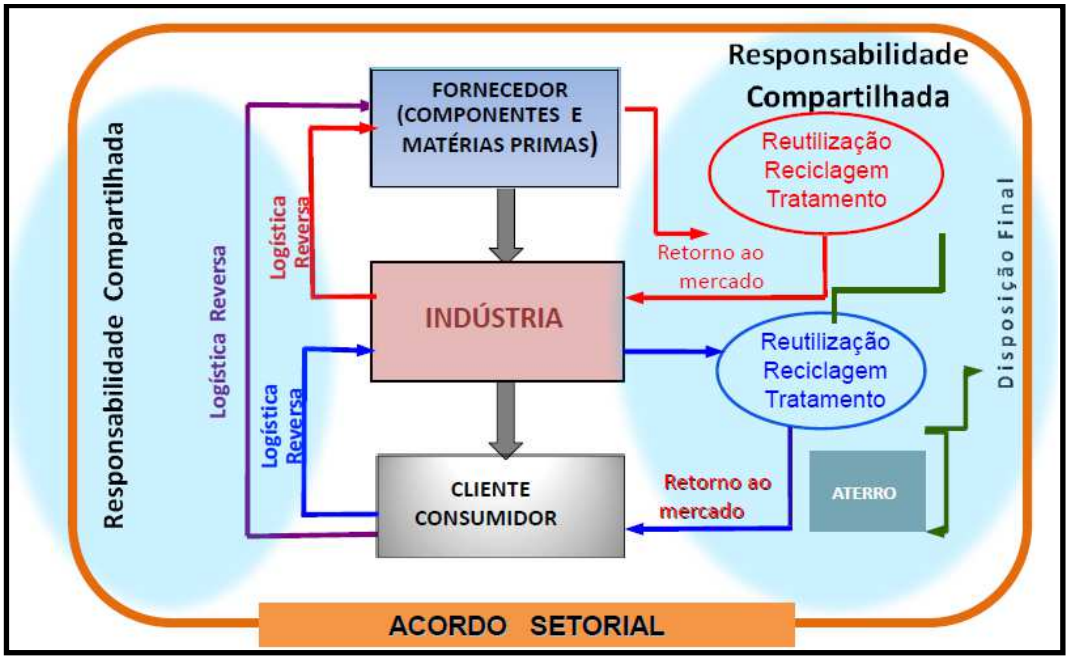
Para a estruturação e a implementação de sistemas de logística reversa devem ser elaborados acordos setoriais.

Os acordos setoriais, termos de compromisso e regulamentos são institutos jurídicos inovadores e fundamentados no direito brasileiro, concebido no decorrer do processo legislativo que culminou com a aprovação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (SOLER *et al.*, 2012). A Figura 3 apresenta um fluxograma sobre a logística reversa, responsabilidade compartilhada e acordos setoriais elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Figura 3: Relação entre logística reversa, responsabilidade compartilhada e acordos setoriais.



Fonte: Costa (2011).

Como ações de manejo dos resíduos com logística reversa obrigatória para o município de Jóia, propôs-se:

a) criação de mecanismos para a população devolver aos fornecedores os bens pós-consumo;

b) criação de mecanismos para a doação de eletroeletrônicos a comunidades carentes;

c) adequação das ações envolvendo resíduos de logística reversa aos acordos setoriais;

d) definição de áreas estratégicas para instalação de pontos de entrega voluntária (PEV);

e) criação de mecanismos para o estímulo a adoção de soluções consorciadas ou compartilhadas, de maneira a possibilitar a gestão integrada dos resíduos sólidos.

f) definição de políticas para impedir a entrada de agroquímicos oriundos de países próximos.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

6.4.1 Critérios técnicos para implantação de Ponto de Entrega Voluntária

Os PEV ou LEV (locais de entrega voluntária), ou ainda, Ecopontos, são locais constituídos de infraestrutura específica para materiais com potenciabilidade de reciclagem, implantados estrategicamente próximos aos geradores de resíduos.

Os PEV promovem a participação da população na coleta seletiva, uma vez que a mesma deve deslocar-se para a entrega do material previamente segregado.

De acordo com Albuquerque (2012), os PEV são uma alternativa para a realização do recolhimento de materiais urbanos recicláveis, tendo como objetivo diminuir a quantidade de resíduos descartados em locais públicos, terrenos baldios e córregos. Outros pontos positivos da implantação de PEV, bem como os pontos negativos são citados no Quadro 10.

Quadro 10: Características positivas e negativas da implantação de PEV.

Positivas	Negativas
Mais simples e funcional Estimula a segregação nas residências Mais qualidade Redução de resíduos dispostos em local impróprio Condições favoráveis para coleta e transporte Menor vandalismo	Maior dificuldade na entrega de recicláveis de maior volume Condições desfavoráveis para a coleta (lenta) Menor visibilidade

Fonte: modificado de Bringhenti (2004).

Conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010), os PEV devem ser administrados por associações, núcleos e cooperativas de catadores de resíduos recicláveis, cadastrados junto à administração pública, que deve oferecer apoio de logística, ou ainda, administrados pelo próprio Poder Público.

A área onde deverá ser implantado o PEV deve ter as seguintes características:

- ser fechada e coberta, com o intuito de evitar a dispersão de odores para além dos limites do ponto;
- ter iluminação natural feita através de cobertura específica e janelas translúcidas localizadas em torno da construção;

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

- possuir piso de concreto;
- ser dotado de uma pequena guarita, com sanitário e telefone, para facilitar a presença contínua de um funcionário.

Além disso, o PEV deverá ser implantado em local de fácil acesso aos usuários, sendo localizado nos aglomerados urbanos dos distritos do município, em áreas cedidas em parceria ou até mesmo alugadas/arrendadas para tal finalidade.

Antes da implantação de um PEV, deverá ser realizado o dimensionamento da estrutura, considerando as informações obtidas na caracterização de resíduos sólidos do município, a fim de não superdimensionar nem subdimensionar a estrutura.

O Ministério do Meio Ambiente (2012) indica que o número de PEV deverá ser definido em função da população do município. Ainda, em municípios de pequeno porte, poderão ser definidos Pontos de Entrega Voluntária Central – PVEC, onde a mesma estrutura agregue o PEV e Áreas de Triagem e Transbordo – ATT, conforme pode ser visto na Tabela 17.

Tabela 17: Número de PEV e PVEC conforme a população.

População da Sede Municipal	PEVs	ATT	PEV Central	Aterrro RCD coligado
Até 25 mil	-	-	1	1
de 25 a 50 mil	-	-	2	1
de 50 a 75 mil	3	1	-	1
de 75 a 100 mil	4	1	-	1

Fonte: Ministério do Meio Ambiente (2012).

Diante do exposto, propõe-se a instalação de um PEV, que deverá ser implantado na Sede Urbana do Município, prioritariamente.

Cabe ressaltar que se faz necessária uma análise ambiental, técnica e financeira da implantação destes PEV.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

6.5 Impactos Financeiros

As informações sobre as despesas com a gestão de resíduos sólidos em Jóia foram apresentada no item 10.3 do Diagnóstico.

Pela análise dos dados, verificou-se que a despesa *per capita* com manejo de resíduos sólidos urbanos (doméstico, comerciais e públicos) variaram consideravelmente nesses últimos anos.

Não verificou-se informações sobre as taxas de coleta de resíduos. Sendo assim, sugere-se que o setor responsável re as taxas de coleta repense valores, com o objetivo de atender ao artigo 29 da Lei n° 11.445 (BRASIL, 2007), onde consta que os serviços públicos de saneamento básico deverão ter a sustentabilidade econômico-financeira assegurada sempre que possível pela cobrança dos serviços.

Além disso, sugere-se que para a definição das taxas e tarifas dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos devam ser considerados os aspectos apresentados no artigo 35 da Lei n° 11.445 (BRASIL, 2007), sendo eles:

a) o nível de renda da população da área atendida;

b) as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas;

c) o peso e ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio.

Como melhoria deste aspecto, indica-se a criação de planilhas orçamentárias para controle das despesas com serviços de limpeza pública.

6.5.1 Indicadores de sustentabilidade de coleta seletiva com inclusão de catadores

Este item tem como objetivo dar suporte ao Poder Público para a avaliação da sustentabilidade de sistema de coleta seletiva.

A sustentabilidade da coleta seletiva, segundo Besen (2011), é a capacidade do município de desenvolver de forma eficiente, com garantia legal e recursos técnicos, a meta de universalização dos serviços e obtenção de resultados ambientais, sociais e econômicos crescentes.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página 683
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 297
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

Besen (2011), em seus estudos, elaborou indicadores e índices para cálculo e demonstração de tendências de sustentabilidade. Os indicadores a serem considerados são apresentados no Quadro 11.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página 684
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 298
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

Quadro 11: Indicadores de sustentabilidade da coleta seletiva.

		Modo de medição	Tendência à sustentabilidade		
			Muito favorável	Favorável	Desfavorável
1	Adesão da população	$\frac{N.\,de\ residências\ que\ aderem\ a\ coleta\ seletiva}{N.\,total\ de\ residências\ atendidas\ pela\ seletiva} \times 100$	≥ 80%	40,1% a 79,9%	≤ 40%
2	Taxa de recuperação de recicláveis (IRMR)	$\frac{Q.\,da\ coleta\ seletiva - Q.\,de\ rejeitos}{Q.\,coletada\ seletiva + Q.\,coleta\ regular} \times 100$	≥ 20%	10,1 a 19,9%	≤ 10%
3	Atendimento da população	$\frac{N.\,de\ habitantes\ atendidos\ pela\ coleta\ seletiva}{N.\,total\ de\ habitantes\ do\ município} \times 100$	≥ 80%	40,1 a 79,9%	≤ 40%
4	Taxa de rejeito	$\frac{Q.\,da\ coleta\ seletiva - Q.\,comercializada}{Q.\,da\ coleta\ seletiva} \times 100$	≤ 10%	10,1 a 29,9%	> 30%
5	Condições de trabalho	$\frac{N.\,de\ requisitos\ atendidos}{N.\,de\ requisitos\ desejáveis\ *} \times 100$	≥ 80%	50,1 a 79,9%	≤ 50%
6	Custo da coleta seletiva/regular + aterramento**	$\frac{Custo\ da\ coleta\ seletiva\ (R\$/t)}{Custo\ da\ coleta\ regular + custo\ do\ aterramento\ (R\$/t)} \times 100$	≤ 50%	50,1 a 199,9%	≥ 200%
7	Instrumentos legais na relação com as organizações de catadores	Existência ou não	Contrato ou convênio com remuneração	Convênio sem remuneração	Não há contrato ou convênio
8	Custo do serviço/quantidade seletiva***	$\frac{Custo\ total\ da\ seletiva\ (R\$)}{Quantidade\ da\ coleta\ seletiva}$	≤ R$ 175,00/t	R$ 170,1 a R$ 350,00/t	≥ R$ 350,00/t
9	Educação/divulgação	Frequência anual de atividades desenvolvidas	Permanente, quinzenal ou mensal	Bimestral e trimestral	Anual
10	Custo da coleta seletiva/manejo de RS	$\frac{Total\ de\ despesas\ da\ coleta\ seletiva\ (R\$)}{Total\ de\ despesas\ com\ os\ serviços\ de\ manejo\ de\ resíduos\ sólidos\ (R\$)} \times 100$	≤ 50%	50,1 a 74,9%	≥ 75%
11	Inclusão de catadores avulsos	$\frac{N.\,de\ catadores\ avulsos\ incluídos}{N.\,de\ catadores\ avulsos\ existentes} \times 100$	≥ 80%	50,1 a 79,9%	≤ 50%

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

12	Autofinanciamento	$\frac{Recursos\ do\ IPTU\ ou\ de\ taxa\ de\ lixo\ (R\$)}{Custo\ da\ coleta\ seletiva\ (R\$)} \times 100$	≥ 80%	50,1 a 79,9%	≤ 50%
13	Gestão compartilhada****	Existência de canais efetivos de participação da sociedade civil	Existe e funciona	Existe, mas não funciona bem	Não existe
14	Parcerias*****	$\frac{N.de\ parcerias\ efetivadas}{N.\ parcerias\ desejáveis} \times 100$	≥ 80%	50,1 a 79,9%	≤ 50%

Observações: *Rotina de limpeza, controle de vetores de doenças; ratos, moscas e baratas, cobertura adequada, ventilação adequada, ausência de odores incômodos, sistema de prevenção de incêndios; **Segundo o SNIS 2006, a coleta reassume o percentual médio de 36,8% do custo do manejo de resíduos sólidos municipais. Se for atribuído o valor aproximado de 15% para o aterramento chega-se ao índice médio de 50% que se aproxima do percentual que as prefeituras gastam com coleta e aterramento. Esse cálculo não inclui as externalidades e outros ganhos de difícil mensuração; ***O valor de R$ 175,00/t foi considerado viável e baixo para a coleta seletiva a partir dos seguintes cálculos: R$ 72,00/t é o valor médio para a coleta convencional apurado pelo SNIS 2006 (R$ 61,32/t.) e reajustado em 17,5% (agosto de 2008 pelo IGPm). Considerando-se que a coleta convencional tenha o valor de R$ 72,00/t (SNIS, 2006), e a disposição em aterro sanitário de R$ 45,00/t o valor total é de R$ 117,00/t, e ainda que os ganhos ambientais e sociais assumam o valor de 50% deste total chega-se ao valor indicativo da coleta seletiva de R$ 175,00/t como adequado; ****Comitês Gestores, Fórum Lixo e Cidadania, Câmara Técnicas ou GTs de Resíduos em Conselhos de Meio Ambiente, Fóruns da Agenda 21. Exemplos de efetividade: influência na formulação das políticas públicas, monitoramento da implementação, articulação de apoios e parcerias; *****Outras organizações de catadores (redes), setor público estadual ou federal, setor privado, organizações não governamentais, entidades representativas dos catadores.
Fonte: Besen (2012).

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

A valoração de cada índices foi decodificada da seguinte forma: a) muito favorável ou alta – 1 ponto; b) favorável ou média – 0,5 ponto; c) desfavorável ou baixa – 0 ponto.

Os valores numéricos dos índices são obtidos pela fórmula:

$$li=\frac{\Sigma vixpi}{\Sigma pi}$$

Onde:

li= índice;

Σ=somatório;

vi=valor da tendência à sustentabilidade do indicador;

pi= peso atribuído ao indicador i.

O cálculo do índice de sustentabilidade é apresentado no Quadro 12.

Quadro 12: Cálculo do índice de sustentabilidade.

		Peso*	Valor**	Valor Final
1	Adesão da população	0,91		
2	Atendimento da população	0,90		
3	Taxa de recuperação de recicláveis (IRMR)	0,89		
4	Taxa de rejeito	0,87		
5	Condições de trabalho	0,84		
6	Instrumentos legais na relação com as organizações de catadores	0,83		
7	Custo do serviço/quantidade seletiva	0,82		
8	Custo da coleta seletiva/regular + aterramento	0,81		
9	Autofinanciamento	0,80		
10	Educação/divulgação	0,79		
11	Custo da coleta seletiva/manejo de RS	0,78		
12	Inclusão de catadores avulsos	0,74		
13	Gestão compartilhada	0,73		
14	Parcerias	0,62		

*Observação: *Ponderado a partir das notas dos especialistas aos indicadores; **Valor de 0, 0,5 ou 1 conforme o resultado da tendência à sustentabilidade.*
Fonte: Besen (2012).

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Para a avaliação dos resultados deve-se considerar o radar de sustentabilidade, que resumidamente indica (BENSEN, 2012):

a) índice de 0 a 0,25 – muito desfavorável, o município não está investindo na sustentabilidade da coleta seletiva;

b) índice 0,26 a 0,5 – desfavorável, o município está fazendo baixo investimento na sustentabilidade da coleta seletiva;

c) índice 0,51 a 0,75 – favorável, o município está investindo na sustentabilidade da coleta seletiva;

d) índice 0,76 a 1,00 – muito favorável, a coleta seletiva do município está próxima a sustentabilidade ou já é sustentável.

Por fim, Besen (2012) afirma que a utilização do índice possibilita aos municípios a avaliação de suas fortalezas e fragilidades em relação à sustentabilidade e o planejamento e implantação de políticas e ações.

6.6 Iniciativas de educação ambiental e comunicação

A Política Nacional de Educação Ambiental, instituída pela Lei nº 9.795 (BRASIL, 1999) definiu educação ambiental como:

> os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Foram solicitadas informações a respeito dos programas e iniciativas relacionadas com a Educação Ambiental no Município de Jóia. Constatou-se a existência de dois projetos de educação ambiental: Projeto Viveiro Verde e Projeto Escolas Unidas em Defesa da Vida. Esses projetos tratam de ações visando a melhoria na qualidade de vida da comunidade, mas não são específicos para a questão de resíduos sólidos.

Como meta para o Município, indica-se que essas ações sejam descritas em um Programa de Educação Ambiental, envolvendo todos os atores da sociedade.

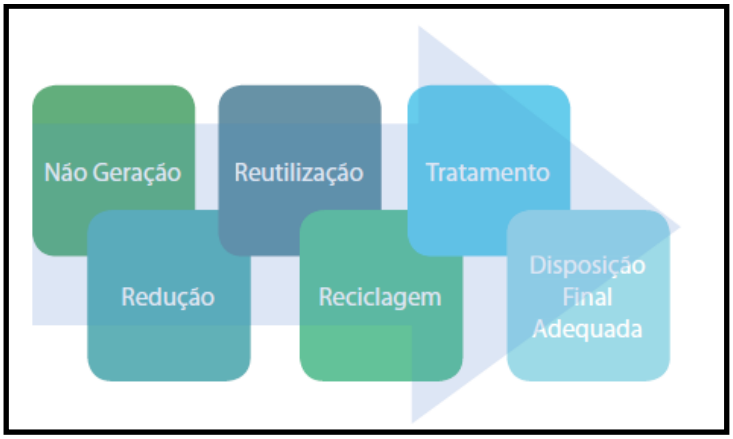
Neste sentido, Barciott e Saccaro Junior (2012) afirmam que a educação ambiental, quando aplicada ao tema resíduos sólidos, precisa englobar todas a

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

formas distintas de comunicação e de relacionamento com vários atores sociais, comunidades e população, tornando imprescindível a estruturação de diferentes olhares e níveis de abordagem envolvidos, a fim de esclarecer dúvidas e desafios.

Além disso, as atividades planejadas devem considerar o artigo 9 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010), de acordo com a escala de prioridade na sua gestão e que é apresentada na Figura 4.

Figura 4: Escala de prioridade na gestão de resíduos sólidos.



Fonte: Ministério do Meio Ambiente (2012).

Por fim, é importante considerar o exposto por Feldmann e Araújo (2012), que afirmam que não se conseguirá executar as disposições normativas da Política Nacional de Resíduos Sólidos sem a intensificação dos esforços direcionados à educação para o meio ambiente.

6.7 Ações corretivas para situações de emergência

De acordo com Finotti *et al.* (2009), situação de emergência é aquela em que um determinado risco se concretizou, havendo a necessidade de averiguação de suas causas, bem como o estabelecimento das medidas de minimização dos dados e prevenção de futuras ocorrências.

No Quadro 13 são indicadas as principais situações de emergência que podem ocorrer na gestão de resíduos sólidos e as suas possíveis ações corretivas.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Quadro 13: Situações de emergência e suas ações corretivas.

Situação de emergência	Origem da situação	Ação corretiva
Paralisação dos serviços de coleta e destino final de resíduos sólidos	a) greve dos servidores públicos; b) avaria nos caminhões de transporte de resíduos; c) problemas operacionais no aterro sanitário; d) obstrução do sistema viário.	a) contratação de empresa especializada em caráter emergencial; b) disponibilização de caminhões para transporte de resíduos.
Paralisação dos serviços de poda e capina	a) greve dos servidores públicos; b) avarias nos equipamentos.	a) contratação de empresa especializada em caráter emergencial; b) conserto de equipamentos; c) aquisição de novos equipamentos.
Paralisação dos serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde	a) greve da empresa prestadora de serviços; b) avaria nos caminhões de transporte de resíduos; c) obstrução do sistema viário.	a) contratação de empresa especializada em caráter emergencial; b) contratação de serviços de transporte especializado.
Disposição inadequada de resíduos sólidos perigosos ou não-perigosos	a) disposição por parte da população de resíduos em local inadequado; b) disposição de resíduos por empresas privadas.	a) identificação dos resíduos e isolamento da área; b) realização da limpeza da área e o envio dos resíduos para um aterro sanitários adequado; c) monitoramento da recuperação ambiental da área; d) emissão de multa aos infratores; e) acionar Ministério Público, caso pertinente.

Fonte: elaborado pelos autores.

6.8 Ações de mitigação das emissões dos gases de efeito estufa

A gestão dos resíduos sólidos e uma é contribuir com a redução das emissões dos gases de efeito estuda.

Sobre os instrumentos legais sobre mitigação das emissões dos gases de efeito estufa, Denny *et al.* (2013) afirmam que:

> o Brasil conta com um Plano Nacional sobre Mudanças do Clima – PNMC (2008), uma Política Nacional de Mudanças Climáticas (Lei Federal n° 12.187, 2009) que estabelece metas voluntárias de redução de emissões de gases de efeito estufa – GEE (entre 36,1% e 38,9% até 2020), bem como um Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Lei Federal n° 12.014, 2009), que formam com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Lei Federal de

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Saneamento Básico (Lei n° 11.445, 2007) um arcabouço jurídico-institucional decisivo para o desenvolvimento sustentável.

Em resumo, a Política Nacional de Resíduos sólidos incorpora conceitos modernos de gestão de resíduos sólidos e contempla diretrizes de leis vigentes relacionadas ao tema, como as contidas na Política Nacional sobre Mudanças do Clima (BRASIL, 2009).

O Plano Nacional sobre Mudanças Climática (BRASIL, 2008) indica como uma das alternativas para redução das emissões de gases de efeito estufa, o aumento da reciclagem de resíduos sólidos urbanos em 20% até 2015.

Considerando a temática, as diretrizes técnicas indicadas no Plano e que visam a redução das emissões de gases com efeito estufa são:

a) resíduos sólidos domésticos: criação de mecanismos à população para a realização de compostagem de resíduos orgânicos, ampliação do serviço de coleta de resíduos na zona rural e aumento da sua periodicidade e realização de campanhas para redução da presença de resíduos orgânicos na coleta convencional;

b) materiais recicláveis: implantação da coleta seletiva e criação de mecanismos para ampliação da participação da população na coleta seletiva;

c) agrosilvopastoril: realização de inventário sobre o manejo de dejetos de animais nas propriedades rurais do município e realização de diagnóstico da viabilidade de recuperação energética dos resíduos gerados nas atividades agrossilvopastoris.

6.9 Ajuste na legislação

No Capítulo 3 - item 3.3 do Diagnóstico de manejo de resíduos sólidos encontram-se detalhadas as principais diretrizes legais existentes no município de Jóia. Verificou-se a existência da Política de Meio Ambiente, a qual trata de alguns aspectos da gestão municipal de resíduos sólidos. Também, verificou-se a existência da Lei de Diretrizes Urbanas.

Sendo assim, sugere-se que o Município elabore uma lei específica sobre a gestão dos resíduos sólidos, considerando as diretrizes e proposições do seu Plano

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Nesta lei devem estar descritos os critérios técnicos de gerenciamento das categorias de resíduos, bem como podem ser inseridos artigos sobre taxas de coleta de resíduos.

6.10 Investimentos necessários para o atendimento das metas

Na Tabela 18 são apresentados os investimentos necessários para a implementação das metas propostas no eixo limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Ressalta-se que este é um orçamento preliminar dos investimentos necessários para operacionalização das metas, sendo que no momento de sua realização devem ser elaboradas novas propostas orçamentárias.

Deve-se ressaltar que na ocasião da realização ou contratação dos serviços, os valores devem ser reajustados.

Por fim, enfatiza-se que foram orçados somente os valores com a elaboração de projeto e não os custos para implantação destes.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página 692
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 306
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

Tabela 18: Investimentos relacionados ao eixo limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Eixo	Prazo de execução	Quantidade	Custo Unitário (R$)	Custo Total (R$)
Serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos				
Capacitação técnica da equipe quanto ao manejo de resíduos	2017	02 un.	800,00	1.600,00
Caracterização de resíduos sólidos urbanos	2014	01 un.	12.500,00	12.500,00
Elaboração de mapeamento de roteiro de coleta de resíduos sólidos	2015	01 un.	800,00	800,00
Elaboração de projeto de coleta seletiva	2014	01 un.	10.850,00	10.850,00
Elaboração de projeto de disposição final de resíduos de limpeza pública	2018	01 un.	26.660,00	26.660,00
Capacitação dos profissionais da área de saúde no manejo de resíduos de serviços de saúde	2016	03 un.	800,00	2.400,00
Elaboração de projeto de compostagem de resíduos de poda e capina	2025	01 un.	12.800,00	12.800,00
Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde nas UBS	2015	04 un.	1.500,00	6.000,00
Instalação de ponto de entrega voluntária (PEV)	2024	01 un.	4.850,00	4.850,00
Elaboração de Plano Municipal de Resíduos de Construção Civil	2019	01 un.	6.800,00	6.800,00

Fonte: elaborado pelos autores.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

CAPÍTULO 7 – DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O saneamento básico é condicionado como um serviço público. De acordo com o Decreto Federal n° 6.017 (BRASIL, 2007), serviço público é a atividade ou a comodidade material fruível diretamente pelo usuário, que pode ser remunerado por meio de taxa ou preço público, inclusive tarifa.

O acesso ao saneamento básico deve ser garantido de forma universal e integral, reafirmando o direito à salubridade ambiental estabelecido no artigo 2, do Estatuto das Cidades - Lei n° 10.257 (BRASIL, 2001).

No Estatuto das Cidades (BRASIL, 2001), em seu artigo 3, encontram-se descritas as atribuições da União quanto à política urbana, sendo que entre estas cabe destacar:

a) promoção, por iniciativa própria ou em conjunto com os Estados, Distrito Federal e os Municípios, de melhorias das condições de saneamento básico e;

b) instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, entre eles o saneamento básico.

Considerando o exposto, é um direito de todos os cidadãos o acesso aos serviços de saneamento básico. Para tanto, os serviços de saneamento podem ser ofertados, conforme a legislação atual, de três formas: prestação direta; prestação indireta mediante concessão ou permissão ou gestão associada.

A administração direta ou indireta é definida na Constituição Federal (BRASIL, 1988), em seu artigo 37. A administração direta é formada pelo conjunto de órgãos públicos, centros de competência, sem personalidade jurídica. Porém com eventual capacidade processual. A Lei n° 9.784 (BRASIL,

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

1999) regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal.

A Lei n° 8.987 (BRASIL, 1995) conceitua:

a) concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder cedente, mediante licitação, na modalidade concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;

b) permissão de serviço público: a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

Já no Decreto Federal n° 6.017 (BRASIL, 2007) é definida a prestação de serviço público em regime de gestão associada como a

> execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Em resumo, segundo consta no *Guia de Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico* (BRASIL, 2009), o município pode prestar diretamente os serviços por órgãos da administração central ou por entidades da administração descentralizada; pode delegar a prestação a terceiros, por meio de licitação pública e contratos de concessão (empresa privada ou estatal); ou pode, ainda, prestar os serviços por meio da gestão associada com outros municípios - com ou sem participação do estado -, via convênio de cooperação ou consórcio público.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

7.1 Indicação de Diretrizes para o Sistema Municipal de Saneamento Básico

Segundo o artigo 2 da Lei nº 11.445 (BRASIL, 2007), das diretrizes nacionais para o saneamento básico, os serviços públicos nesta área deverão ser prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

a) universalização do acesso;

b) abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

c) disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

d) adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

e) eficiência e sustentabilidade econômica;

f) adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

As diretrizes para o saneamento básico definidas nesta Lei objetivam garantir uma vida digna, e não apenas regular os serviços que possam ser rentáveis economicamente, a sua visão é ampla e integrada, entendendo como saneamento básico o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos e a drenagem e o manejo das águas pluviais urbanas (BRASIL, 2009).

Assim, indicam-se os seguintes princípios como diretrizes para o sistema municipal de saneamento básico:

- garantir que todos os munícipes da área urbana e rural disponham de condições dignas de saneamento;
- planejar a distribuição urbana de forma a proteger os ecossistemas nativos e recursos hídricos;
- promover ações de saneamento ambiental como uma meta social, subordinada ao interesse público, de forma que cumpram sua função social;

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

- primar por uma drenagem urbana sustentável, considerando critérios de ocupação de solo, do planejamento urbano, reflorestamento, redução de áreas impermeáveis, além de redução dos riscos de enchentes e erosão nos pontos de lançamento final;
- planejar o abastecimento de água e a distribuição populacional, a fim de reduzir a destruição de corpos hídricos e situações de acidentes ambientais;
- eliminar os lixões a céu aberto e outras formas inadequadas de disposição de resíduos sólidos;
- reduzir a geração de resíduos sólidos e ampliar as práticas de reciclagem;
- prestar especial atenção para as áreas de conservação e/ou ecologicamente mais vulneráveis;
- desenvolver controles formais e parâmetros ambientais, sanitários, epidemológicos e socioeconomicos, além de planejamentos e avaliações de ações de saneamento;
- apoiar instituições de proteção e controle ambiental;
- divulgar, sistematicamente, indicadores de de saneamento ambiental e saúde pública;
- primar pelo integral cumprimento das normas e legislações ambientais em vigência;
- estabelecer a adequada articulação institucional dos atores públicos, sociais e privados e demais segmentos organizados da sociedade que atuam nos quatro eixos do saneamento básico;
- estabelecer os mecanismos e instrumentos para a adequada articulação do planejamento e da prestação de serviços de saneamento com: i) as estratégias e objetivos da política urbana, considerando o Plano Diretor, o Plano de Habitação e o Plano de Mobilidade Urbana; ii) as políticas e os planos locais e regionais de saúde, recursos hídricos e bacias hidrográficas,meio ambiente e inclusão social;
- estabelecer as estratégias e ações para promover a salubridade ambiental, a qualidade de vida e a educação ambiental;

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

- estabelecer os mecanismos institucionais e de acesso à informação para o efetivo controle e participação social, no planejamento, monitoramento e avaliação do plano e seus programas e nas atividades de regulação e fiscalização;
- estabelecer as diretrizes, os instrumentos normativos e os procedimentos administrativos da regulação e da fiscalização dos serviços de saneamento básico;
- definir os instrumentos e soluções institucionais, administrativos e operacionais sustentáveis para a gestão e prestação de serviços de saneamento básico para a população de áreas de urbanização precária e comunidades rurais;
- definir parâmetros de monitoramento;
- definir diretrizes para elaboração de estudos pelos prestadores de serviços;
- planejar e monitorar o crescimento populacional.

Sendo assim, cabe ao município de Jóia a definição das diretrizes supracitadas.

No Decreto Federal n˚ 6.017 (BRASIL, 2007) são conceituados:

a) planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço púbico deve ser prestado ou colado à disposição de forma adequada;

b) regulação: todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuário e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;

c) fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Atualmente, no município de Jóia os serviços são prestados pelas seguintes empresas públicas e/ou privadas:

a) abastecimento de água e esgotamento sanitário: Prefeitura Municipal de Jóia;

b) coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos urbanos: Simpex Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Ltda;

c) coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos de serviços de saúde: Via Norte Coleta e Transporte de Resíduos Ltda.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

CAPÍTULO 8 – PROGRAMAS E AÇÕES E SEUS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

8.1 Acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão do Plano

O Plano contém mecanismos para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações programadas, considerando a implementação, os resultados alcançados, as modificações necessárias, bem como para o processo da revisão periódica.

A revisão do Plano, a Lei nº 11.445 (BRASIL, 2007) estabelece, no art. 52, que o Plano Municipal de Saneamento Básico deve ser avaliado anualmente e revisado a cada quatro anos, “preferencialmente em períodos coincidentes com os de vigência dos planos plurianuais”. Este mesmo autor destaca que é recomendável que as decisões sobre ajustes no Plano, incluindo alteração de estratégias, metas e investimentos, sejam tomadas apenas por ocasião das revisões quadrienais.

O Plano de Saneamento Básico receberá avaliação de qualidade. A avaliação deverá ser feita pelos prestadores dos serviços, quando dos serviços terceirizados e/ou concedidos e pela Administração Direta, quando por ela realizados, por meio de Relatório Anual de Qualidade dos serviços, que caracterizará a situação dos serviços e suas infraestruturas, relacionando-as com as condições socioeconômicas e de salubridade ambiental em áreas homogenias, de forma a verificar a efetividade das ações de saneamento na redução de riscos à saúde, na melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente para os diferentes estratos socioeconômicos. O relatório de qualidade dos serviços será elaborado em conformidade com critérios, índices, parâmetros e prazos fixados pela Prefeitura Municipal.

Para que essas atividades sejam realizadas adequadamente, foi criado o Comitê de Coordenação e Execução do Processo de Elaboração do Plano Municipal

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

de Saneamento Básico, formado por técnicos da prefeitura e representantes da sociedade civil a fim de fiscalizar o acompanhamento das ações sistemáticas. Ao final dos 20 anos do horizonte do Plano, deverá ser elaborada a complementação das intervenções sugeridas e incluir novas demandas para a área de planejamento do PMSB.

O sucesso do PMSB está condicionado a um processo de permanente revisão e atualização e, para tanto, o próprio Plano deve prever ações complementares, como o monitoramento de dados e estudos adicionais. Para a execução racional e organizada das ações de saneamento básico, uma estratégia promissora será a organização do Sistema Municipal de Saneamento Básico (SMSB), composto por instâncias, instrumentos básicos de gestão e um conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias, execução e avaliação das ações de Saneamento Básico.

8.2 Indicadores

Com o intuito de definir uma base de referência para a avaliação futura da evolução da situação do sistema de saneamento do Município, recomenda-se a utilização de um conjunto de parâmetros específicos, que indicam o seu estado. Esses indicadores podem ser quantitativos, categóricos ou qualitativos. No primeiro caso, o indicador é estimado com base em pelo menos duas variáveis, havendo a necessidade de definir uma expressão matemática para calculá-lo e uma unidade para sua medida. No caso do indicador categórico, ele está associado a uma classe e respectiva escala de categorias propriamente ditas. O indicador qualitativo tanto pode ser representado por variáveis quantitativas, como por adjetivos classificatórios de qualidade.

Deste modo, para o Plano Municipal de Saneamento Básico, propõe-se a utilização dos parâmetros listados a seguir. Os quais abrangem os 4 eixos do saneamento (Quadro 14).

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Quadro 14: Indicadores de avaliação das ações programadas para os 4 eixos do saneamento.

Tema	Indicador
Abastecimento de Água	
Poluição difusa	Concentração de nitratos nas principais captações de água.
Outorga de lançamento das águas residuárias	Número de outorgas em vigor.
Monitoramento das águas superficiais	Densidade de estações de amostragem ativas (n°/km²). Percentagem de captações de águas superficiais monitoradas, relativa ao número total de captações de águas superficiais destinadas para consumo humano.
Monitoramento das águas subterrâneas	Percentagem de captações de águas subterrâneas monitoradas, relativa ao número total de captações de águas subterrâneas destinadas ao consumo humano.
Qualidade físico-química dos cursos de água	Classificação conforme Resolução n° 357 (BRASIL, 2005).
Estado de eutrofização de lagos e reservatórios (de abastecimento de água, de retenção/regularização de vazão de águas pluviais)	Percentagem de lagos cujo estado é: Hipereutrófico; Eutrófico; Mesotrófico; Oligotrófico; Ultraoligotrófico.
Qualidade da água nas captações superficiais destinadas ao consumo humano	Percentagem de captações monitoradas: Com aptidão para produção de água para consumo humano.
Qualidade da água distribuída à população	Frequência das análises % Violações dos parâmetros de qualidade. Cloro residual % População servida sem tratamento.
Atendimento do sistema de abastecimento às populações	% População servida (Índice de atendimento).
Capacidade do sistema	Reservação per capita. Capacidade de tratamento de água.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

	Percentual de água consumida que é tratada. Disponibilidade de água bruta para abastecimento público.
Desempenho do sistema de abastecimento de água	% Perdas por sistema. Ocorrência de intermitência.
Drenagem Urbana	
Atendimento com sistemas de drenagem	Percentagem de atendimento com sistemas de drenagem (macro e microdrenagem).
Uso e ocupação do solo	Proporção de loteamentos irregulares, urbanizados e não urbanizados. Proporção da área de risco (enchentes, deslizamentos de encostas, etc.) ocupadas e desocupadas. Análise do índice de impermeabilização do solo.
Monitoramento e manutenção do sistema de drenagem	Frequência. Existência, ou não, de estruturas de controle. Frequência de limpeza e desobstrução de dispositivos de captação de água de chuva. Frequência de limpeza e desobstrução de galerias. Frequência de limpeza e desobstrução de canais. Proporção de domicílios com cobertura de microdrenagem. Existência, ou não, de planos de emergência. Área afetada.
Monitoramento de precipitações	Controle de dados de secas e cheias.
Esgotamento Sanitário	
Poluição industrial	Percentagem da contribuição da poluição industrial estimada em população equivalente.
Índice de cobertura	Percentagem da população atendida com sistema de esgotamento sanitário.
Tratamento de esgotos	Número de economias ligadas à rede de coleta, cujo esgoto recebe tratamento.
Resíduos Sólidos	
Limpeza urbana	Frequência de varrição e limpeza de vias.
Coleta de resíduos	Percentagem de população atendida pelo serviço de coleta e destinação final de resíduos. Frequência de coleta.
Coleta seletiva	Existência de coleta diferenciada no Município.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

	Abrangência do sistema de coleta seletiva.
Destinação final	Avaliação do sistema de disposição final dos resíduos.
Passivos ambientais	Avaliação da situação dos passivos ambientais do Município.
Eficiência da logística reversa dos resíduos	Avaliação da efetividade do retorno dos resíduos de logística reversa obrigatória para os fornecedores.
Catador	Avaliação da inserção social dos catadores.

Fonte: elaborado pelos autores, baseado em Ministério das Cidades (2009); PMSB de Ilhabela (2011).

Página 703
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 317
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

Página 704
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 318
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

A evolução das metas estabelecidas para os seguintes indicadores exercerá papel central no acompanhamento do Plano. Dificuldades de alcance das metas previstas sinalizarão possíveis ineficiências na execução dos programas ou inconformidades no estabelecimento das metas, devendo se avaliar qual o fator preponderante e proceder aos ajustes, quando pertinentes.

A equipe encarregada do monitoramento e avaliação deverá exercer permanente vigilância sobre a observância das macrodiretrizes e estratégias na execução da política nacional de saneamento básico. Espera-se que relatórios periódicos apontem o cumprimento de diretrizes e estratégias e recomendem ajustes e mudanças na operacionalização da política.

Na etapa de implementação e acompanhamento, os gestores deverão acompanhar a execução das ações previstas, monitorando indicadores e disponibilizando informações. Deverão também cobrar dos responsáveis ações específicas previstas no Plano e condicionadas a indicadores estabelecidos como orientadores para a tomada de decisão.

8.3 Monitoramento e verificação dos resultados

Ventura *et al.* (2010) afirmam que avaliar procedimentos é uma estratégia geralmente utilizada pela iniciativa privada para proporcionar conhecimento detalhado de um assunto, promover a racionalização de recursos e a reestruturação de pessoal, sendo que os indicadores de desempenho vem sendo também utilizados como instrumento de apoio às decisões na elaboração de políticas ambientais.

O Município deverá responder periodicamente os questionários sobre indicadores de manejo de resíduos, abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana.

Ressalta-se que os indicadores devem considerar como critérios (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2012):

a) a universalidade: os serviços devem atender toda a população, sem exceção;

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página 705
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 319
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

b) a integralidade do atendimento: devem ser previstos programas e ações para todos os eixos do saneamento;

c) a eficiência e a sustentabilidade econômica;

d) a articulação com as políticas de inclusão social, de desenvolvimento urbano e regional e outras de interesse relevante;

e) a adoção de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas e adequação à preservação da saúde pública e do meio ambiente;

f) o grau de satisfação do usuário.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

CAPÍTULO 9 – FONTES DE FINANCIAMENTO

Fontes de financiamento são mecanismos que tem como finalidade fornecer recursos financeiros a áreas específicas. De acordo com o Manual de Saneamento Básico (INSTITUTO TRATA BRASIL, 2012), as principais formas de financiamento são:

a) cobrança direta dos usuários (taxa ou tarifa): modalidade mais importante e fundamental para o financiamento dos serviços públicos que possam ser individualizados ou quantificados. Neste sentido uma política de cobrança bem formulada pode ser suficiente para financiar os serviços e alavancar seus investimentos de forma direta ou mediante empréstimos;

b) subvenções públicas (orçamentos gerais): forma de custeio parcial que predomina até hoje no caso dos serviços de resíduos sólidos e de águas pluviais. Os recursos com disponibilidade não estável e sujeitos às restrições em razão do contingenciamento na execução orçamentária para garantir os superávits primários destinado ao pagamento de juros da dívida pública;

c) subsídios tarifários: forma que se aplica quando os serviços são prestados para vários municípios com uma mesma gestão;

d) inversões diretas de capitais públicos e/ou privados (empresas estatais públicas ou mistas): alguns estados utilizam desta forma para financiar os investimentos de suas Companhias;

e) empréstimos – capitais de terceiros (fundos e bancos): desde 2006, estes financiamentos foram retomados e contam com uma pequena participação de recursos do FAT (BNDES) e tambem financiam concessionárias privadas;

f) concessões e parceria pública privada (PPP's): esta modalidade foi a forma adotada para viabilizar financiamentos dos serviços por meio das companhias estaduais. As PP's foram reguladas recentemente e ainda é pouco utilizada como forma de financiamento dos serviços, principalmente pelos Estados;

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página 707
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 321
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

g) proprietário do imóvel urbano (aquisicao ou contribuição de melhoria): foi definido pela Lei Federal n° 6.766 (BRASIL, 1979), que regulamenta o parcelamento do solo urbano, transferinco para o loteador/empreendedor a responsabilidade pela implantação da infraestrutura de saneamento.

9.1 Indicação de fontes de financiamento

A indicação das fontes de financiamento foi realizada através de pesquisa em sites ou bibliografia especializadas. Ressaltasse que podem existir outras fontes de financiamento que não foram mencionadas neste capítulo.

Recomenda-se que o Poder Público acompanhe a publicação de editais de financiamento com o objetivo de pleitear verbas para a realização de projetos e execução de infraestrura na área de saneamento.

9.1.1 Programas com repasse do orçamento geral da União

Entre as principais forma de financiamento destacam-se:

a) apoio à elaboração de projetos de engenharia – saneamento básico:

O Ministério das Cidades objetiva promover a elaboração de estudos e projetos básicos e executivos em engenharia para saneamento. As modalidades abrangem abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana. Mais informações são encontradas no site http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/assistencia_tecnica/produtos/repasses/projetos_engenharia_SB/saiba_mais.asp.

No caso dos municípios, as condições de financiamento são de repasse de: i) 3% do valor para Municípios com até 50 mil habitantes, ii) 5% do valor de repasse da União, para Municípios acima de 50 mil habitantes, localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR e nas regiões de abrangência da SUDAM, SUDENE e na Região Centro-Oeste, e iii) 10% do valor de repasse da União, para os demais Municípios.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Como pré-requisitos para o financiamento deve ser feita a seleção da proposta pelo Gestor, a apresentação pelo proponente de Plano de Trabalho e, nos casos de operações do PAC, de Termo de Compromisso, o atendimento aos objetivos e às modalidades da Ação pretendida e a análise preliminar da viabilidade da proposta pela CAIXA.

b) Pró-municípios:

Este programa tem a gestão do Ministério das Cidades e engloba os Programas de Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte e de Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte, que visam contribuir para a melhoria da qualidade de vida nas cidades, como: Implantação ou Melhoria de Infra- Estrutura Urbana; Resíduos Sólidos Urbanos; Abastecimento de Água; Esgotamento Sanitário; Drenagem Urbana; Elaboração de Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.

Não foram encontradas outra informações sobre o funcionamento, carências e procedimentos para cadastramento na consulta realizada

c) Programa de Ação Social em Saneamento (PASS/BID):

Esse programa objetiva implementar projetos integrados de saneamento nos bolsões de pobreza, universalizando os serviços de abastecimento de água e o esgotamento sanitário nas áreas de maior pobreza. Segundo informações do site (https://webp.caixa.gov.br/urbanizacao/Publicacao/Texto/programa/pass_bid.htm), o programa prevê ações em obras, inclusive pré-investimentos (estudos de concepção, projetos básicos e executivos, EIA/RIMA e educação sanitária), desenvolvimento institucional e educação sanitária e ambiental.

Os municípios devem atender os seguintes critérios de seleção: i) população urbana entre 15.000 e 50.000 habitantes e ii) déficit de cobertura por serviços de abastecimento de água superior à média nacional.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

9.1.2 Financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES

Entre as principais forma de financiamento destacam-se:

a) Projetos Multisetoriais Integrados:

O Projeto Multissetorial Integrado é um modelo alternativo de tratamento dos problemas sociais que abrange soluções para os variados tipos de carências, articulando, no âmbito municipal, investimentos em diversos setores sociais, como, por exemplo, saneamento básico e transportes.

Dentre as características especiais do Projeto Multissetorial Integrado, destacam-se as seguintes: a formulação de soluções integradas, considerando-se as especificidades locais; o desenvolvimento de processos de participação das comunidades: o gerenciamento; o acompanhamento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas; e a manutenção e sustentabilidade das transformações promovidas.

Os projetos a serem financiados pelo BNDES também podem ser focados em um setor específico, como saneamento ou transporte, por exemplo, à medida que façam parte de planos de governo mais abrangentes.

Os empreendimentos apoiáveis são: urbanização e implantação de infraestrutura básica no município, inclusive em áreas de risco e de sub-habitação; infraestrutura de educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e serviços públicos; recuperação e revitalização de áreas degradadas, de interesse histórico ou turístico; saneamento ambiental (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana) e transportes públicos de passageiros (urbanos, metropolitanos e rurais; hidroviário, sobre trilhos e sobre pneus; equipamentos e infraestrutura).

Os clientes são: Estados, Municípios e o Distrito Federal e o valor mínimo de financiamento é de R$ 10 milhões.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

b) Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos:

Destinado a apoiar projetos de investimentos, públicos ou privados, que buscam a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico e a recuperação de áreas ambientalmente degradadas.

A linha Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos financia investimentos relacionados a: abastecimento de água; esgotamento sanitário; efluentes e resíduos industriais; resíduos sólidos; gestão de recursos hídricos (tecnologias e processos, bacias hidrográficas); recuperação de áreas ambientalmente degradadas; desenvolvimento institucional; despoluição de bacias, em regiões onde já estejam constituídos Comitês e macrodrenagem.

As instituições que podem solicitar financiamento são: sociedades com sede e administração no país, de controle nacional ou estrangeiro, empresários individuais, associações, fundações e pessoas jurídicas de direito público.

O valor mínimo de financiamento: R$ 10 milhões.

c) Apoio a Investimentos em Meio Ambiente:

O programa oferece condições especiais para projetos ambientais que promovam o desenvolvimento sustentável.

Os empreendimentos apoiáveis são:

i) saneamento básico: projetos de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos industriais, comerciais, domiciliares e hospitalares. Os projetos deverão envolver os investimentos relacionados ao encerramento de eventuais depósitos de lixo (“lixões”) existentes na região e projetos inseridos nos Programas de Comitês de Bacia Hidrográfica. Implantação de redes coletoras com destinação final adequada e de sistemas de tratamento de esgotos sanitários.

ii) gerenciamento de recursos hídricos: modernização da gestão, monitoramento e aperfeiçoamento de sistemas de informação; serviços e processos voltados ao controle e fiscalização dos diferentes usos da água e de implantação de iniciativas na área de educação ambiental.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

iii) racionalização do uso de recursos naturais: Redução do uso de recursos hídricos: tratamento, reuso e fechamento de circuitos. Redução do consumo de energia na produção de bens e prestação de serviços. Substituição de combustíveis de origem fóssil (óleo diesel e gasolina) por fontes renováveis (biodiesel, etanol, energia hídrica, eólica ou solar). Aumento da reciclagem interna e externa de materiais. Utilização voluntária de tecnologias mais limpas: sistemas de prevenção, redução, controle e tratamento de resíduos industriais, efluentes e emissões de poluentes. Recuperação e Conservação de Ecossistemas e Biodiversidade

iv) recuperação de matas ciliares e controle de erosão: Formação, recuperação, manutenção, preservação, monitoramento e compensação de Áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente. Projetos de turismo que contribuam para o desenvolvimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral e Reservas Particulares do Patrimônio Natural integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Pesquisa de substâncias da natureza brasileira para desenvolvimento de fármacos, cosméticos e especiarias.

v) mecanismo de desenvolvimento limpo: Estudo de viabilidade, custos de elaboração do projeto, Documento de Concepção de Projeto (PDD) e demais custos relativos ao processo de validação e registro.

vi) planejamento e gestão: Sistemas de gestão ambiental ou integrada; capacitação do corpo técnico das empresas e constituição de unidade organizacional dedicada às questões ambientais; certificações ambientais. Estudos de Impacto Ambiental e respectivas ações indicadas visando a prevenir ou mitigar os impactos ambientais.

vii) recuperação de passivos ambientais: Recuperação de áreas degradadas, mineradas ou contaminadas, como: deposições antigas, depósitos de resíduos sólidos ou aterros abandonados, áreas de empréstimo, bota-fora, derramamento de líquidos, óleos e graxas, percolação de substâncias nocivas, lençol freático contaminado, presença de amianto ou de transformadores com ascarel, áreas alteradas sujeitas a erosões e voçorocas, terras salinizadas,

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente degradadas ou utilizadas para outros fins.

As instituições que podem solicitar financiamento são: sociedades com sede e administração no País, de controle nacional ou estrangeiro; empresários individuais; associações e fundações; pessoas jurídicas de direito público.

O valor mínimo de financiamento: R$ 10 milhões.

9.1.3 Financiamento junto à Caixa Econômica Federal

Entre as principais forma de financiamento destacam-se:

a) Saneamento para Todos:

O programa tem como órgão gestor da aplicação dos recursos o Ministério das Cidades e agente financeiro e operador a Caixa Econômica Federal (CAIXA). Opera com recursos do FGTS e tem por objetivo financiar programas que promovam a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população por meio de ações integradas e articuladas de saneamento básico em áreas urbanas.

O programa se destina ao: i) setor público (estados, municípios, distrito federal, concessionárias públicas de saneamento, consórcios públicos de direito público e empresas públicas não dependentes) e ii) setor privado: concessionárias ou sub-concessionárias privadas de serviços públicos de saneamento básico, ou empresas privadas, organizadas na forma de sociedade de propósito específico para o manejo de resíduos sólidos e manejo de resíduos da construção e demolição.

Os setores onde pode-se obter recursos são: abastecimento de água, esgotamento sanitário, saneamento integrado, desenvolvimento institucional, manejo de águas pluviais, manejo de resíduos sólidos, manejo de resíduos da construção e demolição, preservação e recuperação de mananciais e estudos e projetos. Para maiores informações sobre as linhas de financiamento, deve-se consultar o site:

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/assistencia_tecnica/produtos/financiamento/saneamento_para_todos/saiba_mais.asp.

Como condições de financiamento, deve haver uma contrapartida mínima, do setor público, de 5% do valor do investimento, exceto para a modalidade de abastecimento de água que a contrapartida é de 10%. Para empresas privadas a contrapartida é de 20% do valor de investimento. Os juros são referentes à taxa nominal de 6% ao ano, exceto para a modalidade de saneamento integrado que possui taxa nominal de 5% ano ano.

Para participação no programa (quando aberto o processo de seleção pelo Ministério Público), o Município deve preencher e validar a carta consulta eletrônica disponibilizada em meio digital. Além disso, deve ser entregue a documentacao necessária para a análise de risco de crédito e do projeto básico do empreendimento, juntamente com as demais peças de engenharia e trabalho técnico social para as análises técnicas.

b) Pró-saneamento:

O programa é operado pela CAIXA com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

As modalidades de financiamento são: abastecimento de água, esgotamento sanitário, Prosanear (Saneamento Integrado), desenvolvimento institucional, drenagem urbana, resíduos sólidos, estudos e projetos e resíduos de construção civil. Maiores informações sobre as especificidades de cada modalidade podem ser obtidas através de consulta no site: http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/estadual/programas_desenvolvimento_urbano/saneamento_ambiental/pro_saneamento/como_receber_beneficio.asp

O valor de contrapartida mínima varia de 10 a 20%, de acordo com a modalidade contratada, o período de carência equivale ao prazo previsto para execução das obras acrescido de até dois meses com limites de 12 a 36 meses. O prazo máximo de amortização varia de 60 a 180 meses de acordo com a modalidade. Os juros são pagos mensalmente a taxas que variam de 5 a 8% ao ano.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

9.1.4 Financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento

A linha de financiamento do BID é:

a) Aquafund:

Fundo administrado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de projetos nos setores de água, saneamento e tratamento de esgotos.

Acquafund é um fundo de desembolso rápido criado para financiar uma série de intervenções de apoio à implementação da iniciativa de água e saneamento do BID e para a o atendimento aos objetivos de desenvolvimento do milênio nos países mutuários do Banco. Pelo mesmo é esperado para facilitar um maior investimento em água e saneamento (incluindo os resíduos sólidos) e garantir o acesso a esses serviços em uma qualidade sustentável, confiável e bom.

Recursos podem ser utilizados para financiar a assistência técnica, elaboração de projetos, estudos de viabilidade, projetos de demonstração, parcerias, divulgação de conhecimentos e de campanhas de sensibilização.

9.1.5 Fundação Nacional de Saúde

A Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), orgão do Ministério da Saúde, desenvolve ações de saneamento. Neste órgão foi criado o Departamento de Engenharia de Saúde Pública (DENSP), que busca a redução de riscos à saúde, financiando a universalização dos sistemas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e gestao de resíduos sólidos urbanos.

Segundo consta no site da FUNASA (http://www.funasa.gov.br/site/engenharia-de-saude-publica-2/saneamento-para-promocao-da-saude/), que este órgão tem a responsabilidade de alocar recursos para sistemas e infraestrutura em saneamento para atendimento,

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Página da peça 328
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

prioritariamente, a municípios com população inferior a 50.000 habitantes e em comunidades quilombolas e de assentamentos.

Por fim, indica-se que no Município seja criado um Escritório de Projetos, que tenha o objetivo de acompanhar a publicação de editais de financiamento para obras de saneamento.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Processo 00875-0200/21-4

Página da peça 330

Peça 4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187CFF

CAPÍTULO 10 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO

Para a avaliação da situação financeira para implantação das melhorias na infraestrutura de saneamento deve-se considerar a previsão de investimentos na área.

Na Tabela 19 é apresentada uma síntese dos valores a serem investidos em saneamento para o município de Jóia.

Tabela 19: Síntese dos investimentos nos quatro eixos do saneamento básico.

Eixo do saneamento básico	Investimento (R$)
Abastecimento de água potável	3.642.850,00
Esgotamento sanitário	7.051.720,00
Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas	468.250,00
Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	85.260,00
Banco de dados de informações sobre saneamento	9.400,00
Programa de educação ambiental	63.900,00
Análise técnica para criação de Política Municipal de Saneamento Básico	10.200,00
TOTAL	**11.331.580,00**

Fonte: elaborado pelos autores.

O intuito da análise foi o de, com base nas informações coletadas pela equipe técnica, verificar a sustentabilidade financeira e mesmo a viabilidade econômica de um projeto de investimentos em saneamento básico que visa atender os preceitos legais do Ministério das Cidades e da FUNASA.

Estas informações foram levantadas segundo explicitado no referido diagnóstico, através de aplicação de roteiro de entrevista para obtenção de

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

informações referentes à legislação municipal, abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana, saúde pública e informações financeiras.

Além disso, pesquisaram-se informações nos sites do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Fundação de Economia e Estatística, Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), Agência Nacional de Águas (ANA), Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

10.1 Premissas

Para fins de análise, foi necessária a utilização de algumas premissas de modo a simplificar a realidade e homogeneizar a informação, haja visto que a mesma metodologia deverá ser utilizada em outros municípios participantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. A disponibilidade de informações, tais como base de dados estatísticas e séries históricas de alguns parâmetros importantes para a análise não é a mais adequada nem tampouco confiável, de forma que em alguns casos foi necessário utilizar-se da base de institutos de pesquisa confiáveis como o IBGE, mesmo considerando que os dados não são atualizados ou estejam na mesma base temporal. Assim, devido à necessidade de agilidade e padronização, os dados utilizados como variáveis no cálculo seguiram as seguintes premissas.

- População Urbana: os dados de população municipal foram obtidos através de consulta ao site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2013). Para a projeção populacional consideraram-se os resultados obtidos nos censos de 1991, 1996, 2000 e 2010. Para determinação da projeção populacional avaliou-se os dados resultantes da aplicação de dois métodos estatísticos: aritmético e geométrico. Com o objetivo de determinar o melhor método estatístico para projeção da população em um período de 20 anos, compararam-se os resultados obtidos na aplicação dos métodos aritmético

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

e geométrico. O método com menor taxa de erro (método geométrico) foi o escolhido para a determinação da população de 2033.

- Domicílios urbanos: utilizada a informação da base do Censo demográfico 2010, constante no site IBGE @cidades, projetada segundo taxa de evolução populacional calculada segundo a premissa anterior.

- Economias: utilizada a informação da base da Pesquisa Nacional de Saneamento Básico 2008, constante no site IBGE @cidades, projetada segundo taxa de evolução populacional calculada segundo a premissa anterior.

- Taxa de atendimento água: utilizada a informação do operador do sistema, mantida constante durante o horizonte de projeção.

- Taxa de atendimento de esgoto: utilizada a informação do operador do sistema, e projetada dentro do horizonte de projeção.

- Taxa de atendimento de coleta de resíduos sólidos: utilizada a informação do operador do sistema, mantida constante durante o horizonte de projeção.

- Volume de água consumido: utilizada a informação da base da Pesquisa Nacional de Saneamento Básico 2008 - volume tratado diário x 365 dias, constante no site IBGE @cidades, projetado em função da evolução populacional. O comportamento do consumo de água mensal por economia foi considerado constante dentro do horizonte de projeção.

- Volume de esgoto coletado: o volume a ser coletado foi projetado de acordo com o crescimento da taxa de atendimento de esgoto e da proporção entre consumo de água e volume de esgoto adotada como premissa (0,8l esgoto/l água distribuída).

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

- Tarifa sobre água distribuída: utilizadas as informações do operador do sistema, ou seja, receitas operacionais auferidas com o serviço de água divididos pelo volume de água distribuído, mantida constante durante o horizonte de projeção.

- Tarifa sobre esgoto coletado: utilizada a informação do operador do sistema, ou seja, hipoteticamente 75% do valor da tarifa média da água distribuída, mantida constante durante o horizonte de projeção.

- Despesas operacionais e indiretas: Como o Município não enviou as informações sobre despesas com água, utilizaram-se os valores apresentados para o período de 2006 a 2011 para o indicador do SNIS - despesa total com serviços/m^3 faturado. Ressalta-se, entretanto, que este é um dado teórico para a avaliação da viabilidade econômica do saneamento em Jóia.

- Inflação: para o horizonte de projeção foram considerados preços constantes, uma vez que a adoção de um índice inflacionário qualquer influiria de maneira igual nas receitas e nas despesas do projeto, anulando seu efeito.

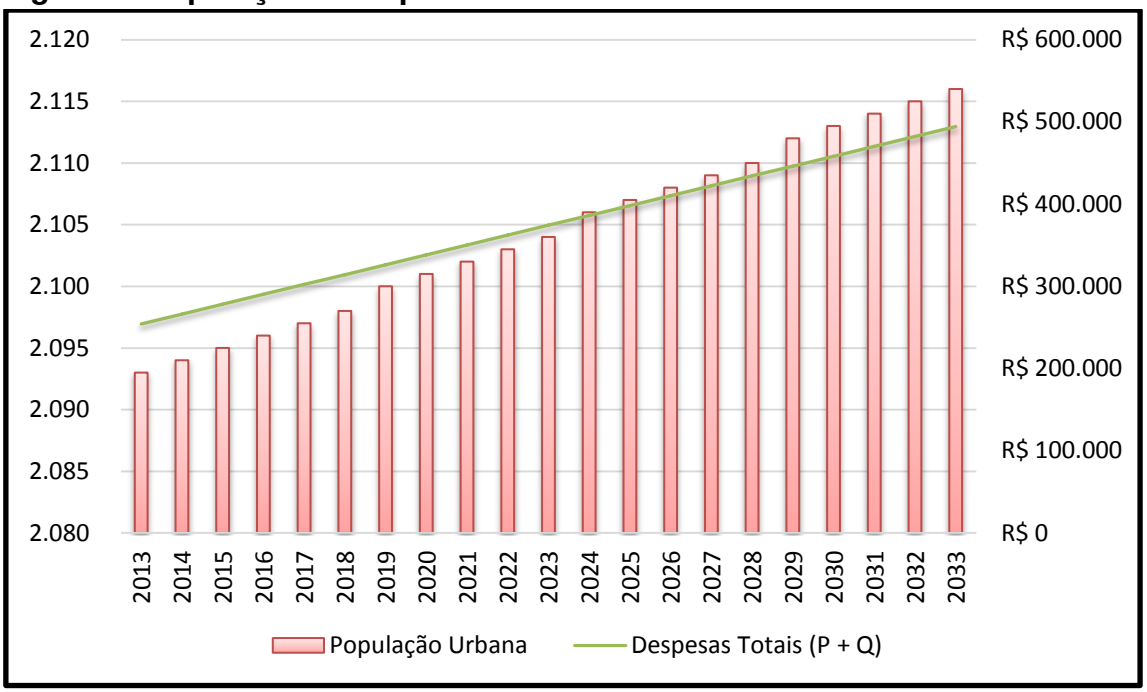
10.2 Resultado operacional projetado

Para o Município analisado, o resultado operacional dentro do horizonte de projeção, quando assumidas as premissas acima, foi superavitário em todo o período, pois a tendência crescente da evolução populacional influencia positivamente na geração de receitas esperadas futura segundo as premissas do modelo – Figura 5.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Figura 5: População x despesas.



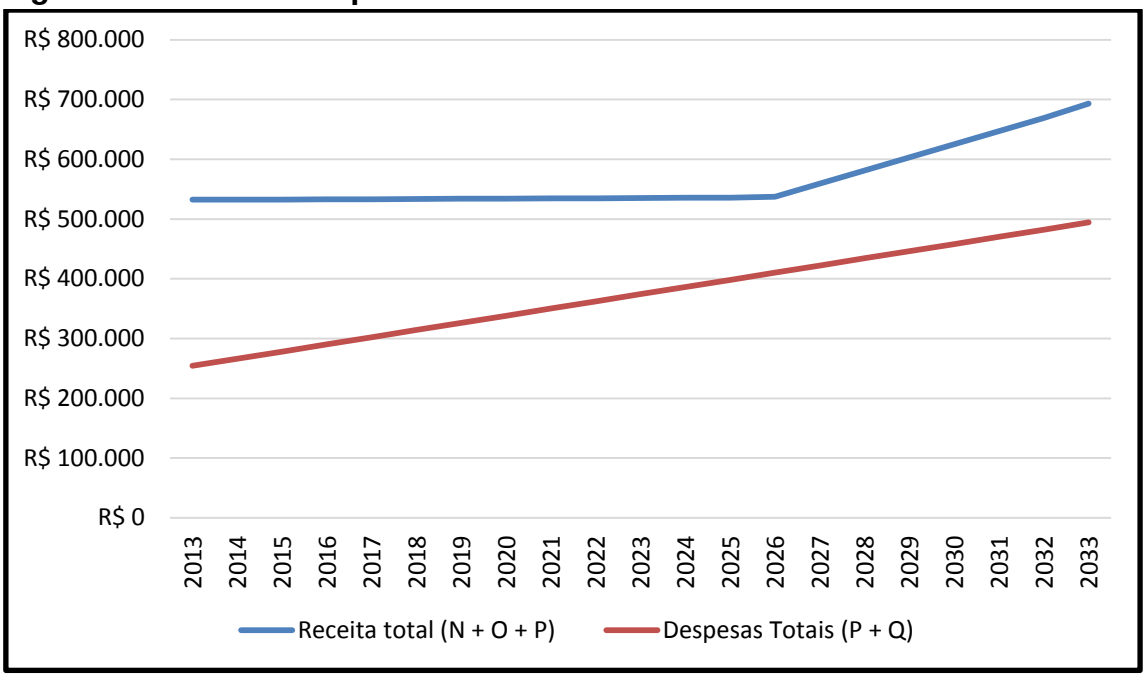
Fonte: elaborado pelos autores.

A evolução receitaXdespesa se apresentou decrescente na primeira metade do período analisado, e por volta do ano 15 da projeção sofre uma inflexão, pois é favorecida pela entrada da cobrança da taxa de coleta e afastamento de esgoto, conforme Figuras 6 e 7.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

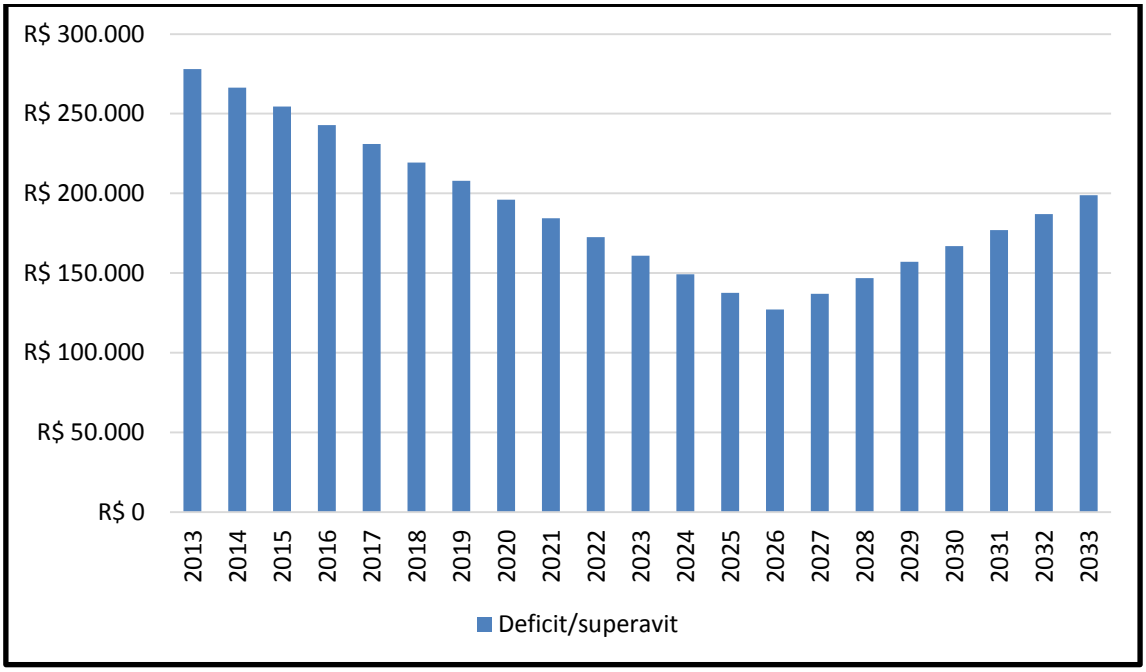
Figura 6: Receita x despesa.



Fonte: elaborado pelos autores.

Assim, a situação orçamentária se mostra superavitária e melhora ao final do período analisado.

Figura 7: Resultado operacional.



Fonte: elaborado pelos autores.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

10.3 Investimentos Previstos

Segundo o Diagnóstico da Situação da Prestação de Serviços em Saneamento Básico, e que orientará o Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município, os investimentos a serem realizados são no montante de R$ 11,33 milhões, distribuídos da seguinte forma em quatro eixos principais:

- Água e abastecimento: R$ 3,64 milhões

Compreende investimentos em obras de sistema de tratamento de água simplificado (cloração); adequações das estruturas operacionais dos poços, aumento da capacidade de reservação, elaboração de projeto de outorga, substituição de redes e elaboração de estudo para definição de pontos de medição de pressões na rede de abastecimento de água.

- Esgotamento Sanitário: R$ 7 milhões

Compreende a elaboração de estudo de viabilidade técnica-financeira da disposição de lodos de fossas sépticas e sumidouros, instalação de rede coletora de esgoto tipo separador absoluto, elaboração de estudo para implantação de zonas industriais (em áreas críticas), substituição dos atuais sistemas de tratamento individual por fossas sépticas filtros biológicos na área rural e implantação de estação de tratamento de esgoto sanitário para a área urbana.

- Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: R$ 468 mil

Estão previstos serviços para elaboração de estudo de indicação de áreas de riscos de inundação e elaboração de “Plano Diretor de Drenagem Urbana”.

- Serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: R$ 85 mil

Prevê a Capacitação técnica da equipe sobre resíduos, elaboração de projeto básico de coleta de resíduos, realização de caracterização de resíduos sólidos, elaboração de projeto de coleta seletiva, adequação dos espaços físicos em

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

unidades de saúde, capacitação técnica de equipes sobre manejo de resíduos de serviços de saúde, inventário sobre manejo de dejetos animais, elaboração de estudo de recuperação de área de disposição final de resíduos sólidos, elaboração de projeto de disposição final de resíduos de limpeza pública e licenciamento ambiental, elaboração de projeto de compostagem de resíduos de poda e capina e elaboração de Plano Municipal de Resíduos de Construção Civil.

Além disto, estão previstos outros serviços que englobam os quatro eixos, tais como a elaboração de um banco de dados de informações sobre saneamento,um programa de educação ambiental sobre saneamento e a análise técnica para criação de política municipal de saneamento, no valor de R$ 83,5 mil.

10.4 Viabilidade econômica

Face ao observado e exposto acima, para o estudo de viabilidade financeira do investimento foram utilizados métodos reconhecidos pela prática do mercado e pela academia tais como cálculo do Valor Presente Líquido dos fluxos de caixa futuros descontados, a uma taxa de atratividade de 10% ao ano (que é a meta da taxa Selic fixada pelo Banco Central vigente durante o período em que foi feita a análise).

O VPL calculado foi de -R$ 4.569.219,17; demonstrando a inviabilidade econômica do projeto consideradas as premissas adotadas. A geração de caixa e sua confrontação com os fluxos de saída para os investimentos estão demonstradas na Tabela 20.

A constatação de que o projeto é inviável economicamente vem de encontro com o fato reconhecido de que as atividades de saneamento básico, assim como outras atividades estruturais de lenta maturação, não apresentam atratividade ao setor privado, uma vez que o retorno financeiro dos investimentos não existe ou é demasiado lento. Ainda sob esta ótica, poder-se-ia calcular o custo benefício através de metodologias que utilizam o chamado preço social dos fatores, como a demonstrada por Contador (1997) em sua

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página 724
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 338
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

obra. Segundo o autor, os indicadores empregados para avaliar projetos são de uso generalizado, não havendo distinção entre a avaliação pela ótica privada ou social. No entanto, a avaliação de projetos de investimento que se destinam a produzir direta ou indiretamente bens públicos, como é o caso, permanece sem uma base teórica e empírica de consenso entre os especialistas. Ele sugere uma metodologia que utiliza o deslocamento das curvas de demanda por produtos públicos e suas elasticidades-preço para calcular o benefício econômico gerado em função do aumento da demanda pelo determinado bem ou serviço que será ofertado após o investimento.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Tabela 20: Fluxo de caixa.

Ano	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Receita água	R$ 255.500	R$ 255.622	R$ 255.744	R$ 255.866	R$ 255.988	R$ 256.110	R$ 256.355	R$ 256.477	R$ 256.599	R$ 256.721	R$ 256.843	R$ 257.087	R$ 257.209	R$ 257.331	R$ 257.453	R$ 257.575	R$ 257.819	R$ 257.941	R$ 258.064	R$ 258.186	R$ 258.308
Receita esgoto	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 1.204	R$ 22.831	R$ 44.478	R$ 66.177	R$ 87.876	R$ 109.594	R$ 131.334	R$ 154.985
Receita coleta Resíduos	R$ 276.705	R$ 276.837	R$ 276.969	R$ 277.101	R$ 277.233	R$ 277.366	R$ 277.630	R$ 277.762	R$ 277.894	R$ 278.027	R$ 278.159	R$ 278.423	R$ 278.555	R$ 278.688	R$ 278.820	R$ 278.952	R$ 279.216	R$ 279.349	R$ 279.481	R$ 279.613	R$ 279.745
Receita total	R$ 532.205	R$ 532.459	R$ 532.713	R$ 532.967	R$ 533.222	R$ 533.476	R$ 533.984	R$ 534.239	R$ 534.493	R$ 534.747	R$ 535.002	R$ 535.510	R$ 535.764	R$ 537.223	R$ 559.104	R$ 581.005	R$ 603.213	R$ 625.166	R$ 647.139	R$ 669.133	R$ 693.038
Despesas Operacionais	-R$ 254.184	-R$ 266.182	-R$ 278.180	-R$ 290.179	-R$ 302.177	-R$ 314.175	-R$ 326.173	-R$ 338.171	-R$ 350.169	-R$ 362.167	-R$ 374.166	-R$ 386.164	-R$ 398.162	-R$ 410.160	-R$ 422.158	-R$ 434.156	-R$ 446.154	-R$ 458.153	-R$ 470.151	-R$ 482.149	-R$ 494.147
Despesas Indiretas	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0
Despesas Totais	-R$ 254.184	-R$ 266.182	-R$ 278.180	-R$ 290.179	-R$ 302.177	-R$ 314.175	-R$ 326.173	-R$ 338.171	-R$ 350.169	-R$ 362.167	-R$ 374.166	-R$ 386.164	-R$ 398.162	-R$ 410.160	-R$ 422.158	-R$ 434.156	-R$ 446.154	-R$ 458.153	-R$ 470.151	-R$ 482.149	-R$ 494.147
Deficit/superavit	R$ 278.020	R$ 266.276	R$ 254.533	R$ 242.789	R$ 231.045	R$ 219.301	R$ 207.811	R$ 196.068	R$ 184.324	R$ 172.580	R$ 160.836	R$ 149.346	R$ 137.603	R$ 127.063	R$ 136.946	R$ 146.849	R$ 157.058	R$ 167.013	R$ 176.988	R$ 186.984	R$ 198.891
Água de abastecimento	R$ 0	R$ 0	-R$ 92.400	-R$ 3.542.000	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	-R$ 8.450	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0
Esgotamento Sanitário	R$ 0	-R$ 145.800	R$ 0	R$ 0	R$ 0	-R$ 17.500	-R$ 5.000.000	R$ 0	-R$ 1.855.070	R$ 0	R$ 0	-R$ 33.350	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0
Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas	R$ 0	-R$ 10.000	-R$ 33.350	R$ 0	-R$ 424.900	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0
Serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	R$ 0	-R$ 23.350	-R$ 6.800	-R$ 2.400	-R$ 1.600	-R$ 26.660	-R$ 6.800	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	-R$ 4.850	-R$ 12.800	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0
Investimentos para os quatro eixos	R$ 0	-R$ 74.100	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	-R$ 9.400	R$ 0	R$ 0
TOTAL	R$ 0	-R$ 253.250	-R$ 132.550	-R$ 3.544.400	-R$ 426.500	-R$ 44.160	-R$ 5.006.800	R$ 0	-R$ 1.855.070	R$ 0	-R$ 8.450	-R$ 38.200	-R$ 12.800	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	R$ 0	-R$ 9.400	R$ 0	R$ 0
CASH FLOW	R$ 278.020	R$ 13.026	R$ 121.983	-R$ 3.301.611	-R$ 195.455	R$ 175.141	-R$ 4.798.989	R$ 196.068	-R$ 1.670.746	R$ 172.580	R$ 152.386	R$ 111.146	R$ 124.803	R$ 127.063	R$ 136.946	R$ 146.849	R$ 157.058	R$ 167.013	R$ 167.588	R$ 186.984	R$ 198.891
CASH FLOW ACUMULADO	R$ 278.020	R$ 291.047	R$ 413.029	-R$ 2.888.582	-R$ 3.084.037	-R$ 2.908.896	-R$ 7.707.884	-R$ 7.511.817	-R$ 9.182.563	-R$ 9.009.983	-R$ 8.857.597	-R$ 8.746.451	-R$ 8.621.648	-R$ 8.494.585	-R$ 8.357.639	-R$ 8.210.790	-R$ 8.053.732	-R$ 7.886.719	-R$ 7.719.131	-R$ 7.532.147	-R$ 7.333.256
TMA	10%																				
VPL	-R$ 4.569.219,17																				

Fonte: elaborado pelos autores.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

Página 725
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 339
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

Devido à inexistência de base de dados com estas elasticidades e à complexidade do cálculo, aliada à falta de consenso quanto à sua validade, optou-se por considerar que o investimento, pela ótica meramente econômico-financeira, não apresenta viabilidade considerando-se as premissas utilizadas.

10.5 Fontes para financiamento

No capítulo 9 deste documento são citadas algumas fontes de financiamento para o investimento projetado, e abaixo seguem alguns comentários sobre a pertinência de cada uma:

- Cobrança direta dos usuários (taxa ou tarifa): esta hipótese foi testada no modelo de projeção, dentro de alguns parâmetros definidos pelas premissas, e mostrou resultados não satisfatórios, pois não conseguiu levar a atividade a uma situação de superávit.
- Subvenções públicas (orçamentos gerais): devido à falta de capacidade de geração de caixa da atividade e da baixa capacidade de endividamento do município, parece ser a solução mais adequada para financiar o investimento. Mais adiante serão citadas algumas fontes para a busca destes recursos.
- Subsídios tarifários: não parece que o orçamento de municípios de pequeno porte tenha musculatura financeira para subsidiar a atividade, isentando de tarifas a prestação do serviço. Além disto, iria contra os ditames legais da Lei de Responsabilidade Fiscal, ente outros.
- Inversões diretas de capitais públicos e/ou privados: este caso deve ser avaliado sob a luz dos contratos firmados com o prestador dos serviços (operador do sistema), o qual pode ter obrigações contratuais de executar investimentos e aprimorar os serviços.
- Concessões e parceria pública privada (PPP's): este sistema exige um arcabouço legal e institucional bastante complexo e, também pelo motivo de baixa rentabilidade e lenta maturação dos projetos, acaba afastando eventuais interessados em realizar parcerias com o poder público, isto sem entrar no mérito da regulação setorial, outro fator de risco relevante.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

- Proprietário do imóvel urbano (aquisição ou contribuição de melhoria): pode ser um instrumento, o qual foi inclusive aventado no cenário 1 dos municípios com menos de 5 mil habitantes, mas convém lembrar que é uma opção que apresenta alto custo político e desgaste para a administração que optar por implementá-la.

10.6 Transferências voluntárias

Considerando que os recursos de subvenções públicas, oriundos de repasse do Orçamento Geral da União – OGU, se apresentam como a solução mais viável para financiar os investimentos necessários para a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, recomenda-se aos interessados que busquem orientação sobre convênios e contratos de repasse através do site www.convenios.gov.br , principalmente em seu FAQ (https://www.convenios.gov.br/portal/perguntasfrequentes.html), onde pode ser adquirido o conhecimento necessário para acessar verbas do OGU dentro de programas que atendam a necessidade do Município.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

CAPÍTULO 11 – RESPONSABILIDADES E AGENDA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES

A agenda foi elaborada considerando o prazo de execução das estratégias em um horizonte de 20 anos, conforme o indicado pela Política Nacional de Saneamento Básico (BRASIL, 2011) e os prazos indicados pela FUNASA (2012):

a) Emergencial: implementação das ações em até 3 anos;

b) Curto prazo: ações a serem implementadas entre 4 a 8 anos;

c) Médio prazo: ações a serem implementadas ente 9 a 12 anos;

d) Longo prazo: ações a serem implementadas ente 13 a 20 anos.

De acordo com a Política Nacional de Saneamento Básico (BRASIL, 2007), em seu artigo 19, parágrafo V, inciso 4, os planos de saneamento deverão ser revistos em prazo não superior a 4 anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Nos Quadros 15, 16, 17 e 18 são apresentadas as indicações de responsabilidade e a agenda de implementação das metas de acordo com os eixos temáticos do saneamento: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Processo 00875-0200/21-4

Peça 4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187CFF

CISA
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

ipoa ambiental for a better world
Instituto Porto Alegre Ambiental

Quadro 15: Metas, prazos e indicação dos responsáveis pela implementação de abastecimento de água potável.

Atividade	Responsabilidade Pública	
	Principal	**Complementar**
Avaliação e aprovação do Diagnóstico	Comitê de Elaboração/Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente	Administração Municipal e Comunidade
Avaliação e aprovação do Prognóstico	Comitê de Elaboração/Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente	Administração Municipal e Comunidade
Emergenciais (ações a serem implementadas em até 3 anos):		
Implantação de sistema de tratamento da água de abastecimento da zona rural	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Secretaria de Saúde
Capacitação dos técnicos responsáveis pela manutenção do sistema de tratamento	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Instalação de sistemas de proteção estrutural dos poços de abastecimento	Secretária de Obras e Saneamento	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente
Criação de programa de educação ambiental para racionalização do uso da água de abastecimento	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente
Elaboração de projeto para outorga de poços	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Secretária de Obras e Saneamento
Curto Prazo (ações a serem implementadas entre 4 e 8 anos):		
Cadastro de rede de abastecimento de água potável	Secretária de Obras e Saneamento	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente
Controle da qualidade qualitativa da água de abastecimento da área rural	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Secretaria de Saúde
Médio Prazo (ações a serem implementadas entre 9 e 12 anos):		
Realização de medições de pressões na rede de distribuição de água potável para prevenção de perdas	Secretária de Obras e Saneamento	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente
Instalação e manutenção dos sistemas de micro e macromedição para controle operacional do sistema de abastecimento de água potável	Secretária de Obras e Saneamento	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

Processo 00875-0200/21-4

Peça 4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187CFF

Modernização das instalações e estruturas utilizadas no sistema de abastecimento de água	Secretária de Obras e Saneamento	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente
Longo Prazo (ações a serem implementadas entre 13 e 20 anos):		
Banco de dados sobre sistema de abastecimento de água potável na Prefeitura	Secretária de Administração	Secretária de Obras e Saneamento
Definição de pontos de monitoramento para avaliação quali-quantitativa dos recursos hídricos	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Secretaria de Saúde
Instalação de sistemas de fluoretação de água de abastecimento	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Secretaria de Saúde

Fonte: elaborado pelos autores.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

Página 731
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 345
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

Quadro 16: Metas, prazos e indicação dos responsáveis pela implementação de esgotamento sanitário.

Atividade	Responsabilidade Pública	
	Principal	**Complementar**
Avaliação e aprovação do Diagnóstico	Comitê de Elaboração/Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente	Administração Municipal e Comunidade
Avaliação e aprovação do Prognóstico	Comitê de Elaboração/Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente	Administração Municipal e Comunidade
Emergenciais (ações a serem implementadas em até 3 anos):		
Realização de estudo e projeto para sistemas de tratamento de esgoto sanitário	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Secretaria de Saúde
Implantação de mecanismos de gestão e estrutura para o planejamento dos sistemas de fossa séptica e filtro anaeróbio	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Secretária de Obras e Saneamento
Implantação de programas de educação ambiental	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente
Regularização da destinação final dos lodos de fossas e filtros	Secretária de Obras e Saneamento	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente
Curto Prazo (ações a serem implementadas entre 4 e 8 anos):		
Normatização de projetos e fiscalização da implantação de redes em novos loteamentos	Secretária de Obras e Saneamento	Secretaria de Administração
Manutenção de sistemas individuais de tratamento de efluente	Secretária de Obras e Saneamento	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente
Médio Prazo (ações a serem implementadas entre 9 e 12 anos):		
Elaboração de estudos e projetos de solução de tratamento para áreas críticas	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Secretaria de Administração
Busca de recursos para a troca de fossas rudimentares por fossas sépticas e filtros	Secretaria de Finanças	Gabinete do Prefeito
Longo Prazo (ações a serem implementadas entre 13 e 20 anos):		

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

Execução o projeto para sistemas de tratamento esgotamento sanitário	Secretária de Obras e Saneamento	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente

Fonte: elaborado pelos autores.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

Página 733
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 347
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

Quadro 17: Metas, prazos e indicação dos responsáveis pela implementação de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Atividade	Responsabilidade Pública	
	Principal	**Complementar**
Avaliação e aprovação do Diagnóstico	Comitê de Elaboração/Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente	Administração Municipal e Comunidade
Avaliação e aprovação do Prognóstico	Comitê de Elaboração/Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente	Administração Municipal e Comunidade
Emergenciais (ações a serem implementadas em até 3 anos):		
Implantação de mecanismos de gestão e estrutura para o planejamento dos sistemas de drenagem urbana	Secretaria de Obras e Saneamento	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente
Estabelecimento de zoneamento com restrições à ocupação conforme o risco de inundação	Defesa Civil	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente
Utilização de estruturas compensatórias que favoreçam a retenção temporária do escoamento superficial e favoreçam a infiltração e percolação da água no solo	Secretaria de Obras e Saneamento	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente
Criação de programa para promover a educação ambiental	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente
Curto Prazo (ações a serem implementadas entre 4 e 8 anos):		
Elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana	Secretaria de Obras e Saneamento	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente
Cadastro das redes de drenagem	Secretaria de Obras e Saneamento	Defesa Civil
Plano de Gestão de Manutenção e de Operação	Secretaria de Obras e Saneamento	Defesa Civil
Adequação da legislação vigente	Secretaria de Administração	Câmara de Vereadores
Planos de prevenção contra inundações	Defesa Civil	Secretaria do Trabalho, Cidadania e Ação Social

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

Médio Prazo (ações a serem implementadas entre 9 e 12 anos):		
Controle das enchentes na microdrenagem	Secretaria de Obras e Saneamento	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente
Implantação do Plano Diretor de Drenagem Urbana	Secretaria de Obras e Saneamento	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente
Longo Prazo (ações a serem implementadas entre 13 e 20 anos):		
Banco de dados integrado dos sistemas de micro e macrodrenagem, dos pontos críticos de alagamentos e registro de eventos de inundações e precipitações	Defesa Civil	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente
Programa integrado de gerenciamento de áreas susceptíveis à inundação	Defesa Civil	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente

Fonte: elaborado pelos autores.

Página 734
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 348
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

Página 735

Processo 00875-0200/21-4

Página da peça 349

Peça 4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187CFF

Quadro 18: Metas, prazos e indicação dos responsáveis pela implementação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Atividade	Responsabilidade Pública		Prazo
	Principal	Complementar	
Avaliação e aprovação do Diagnóstico	Comitê de Elaboração/Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente	Administração Municipal e Comunidade	-
Avaliação e aprovação do Prognóstico	Comitê de Elaboração/Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente	Administração Municipal e Comunidade	-
Resíduos Sólidos Domésticos e Comerciais			
Realização de caracterização de resíduos sólidos – coleta convencional	Secretaria de Obras e Saneamento	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Emergencial
Sistematização dos dados de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Secretaria de Administração	Emergencial
Definição e mapeamento de roteiros de coleta de resíduos sólidos	Secretaria de Obras e Saneamento	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Emergencial
Criação de incentivos à população para a realização de compostagem de resíduos orgânicos	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Emater	Curto
Ampliação do serviçode coleta de resíduos na zona rural e aumento de sua periodicidade	Secretaria de Obras e Saneamento	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Médio
Capacitação técnica da equipe de servidores públicos envolvida no gerenciamento de resíduos	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	Curto
Realização de campanhas para redução da presença de resíduos orgânicos na coleta convencional	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	Curto
Materiais Recicláveis			
Implantação de coleta seletiva	Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	Emergencial
Criação de mecanismos para ampliação da participação da população na coleta seletiva	Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente	Secretaria de Obras e Saneamento	Curto
Resíduos de Limpeza Urbana			
Projeto de disposição final de resíduos de limpeza pública e licenciamento ambiental	Secretaria de Obras e Saneamento	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Curto

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

Elaboração de projeto de compostagem de resíduos orgânicos provenientes de poda e capina	Secretaria de Obras e Saneamento	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Longo
Resíduos de Construção Civil			
Promoção de iniciativas para reaproveitamento e redução de resíduos de construção civil	Secretaria de Obras e Saneamento	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Médio
Apresentação de plano de gerenciamento de resíduos de construção civil para edificações	Secretaria de Obras e Saneamento	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Médio
Elaboração de Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduo da Construção Civil, de acordo com a Resolução n° 307 (BRASIL, 2002)	Secretaria de Obras e Saneamento	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Médio
Recuperação de área de disposição de resíduos de construção civil	Secretaria de Obras e Saneamento	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Curto
Resíduos de Serviços de Saúde			
Elaboração de plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde na unidade de saúde	Secretaria de Saúde	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Emergencial
Sistematização de informações sobre a geração de resíduos de serviços de saúde nas unidades de saúde e implantacao de indicadores de monitoramento, de acordo com a Resolução RDC n° 306 (BRASIL, 2004)	Secretaria de Saúde	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	Emergencial
Capacitação das equipes de profissionais de saúde quanto ao manejo	Secretaria de Saúde	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Médio
Criação de mecanismos e orientações quanto à logística reversa de medicamentos vencidos	Secretaria de Saúde	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Médio
Resíduos com Logística Reversa Obrigatória			
Criação de mecanismos para população devolver aos fornecedores os bens pós-consumo	Secretaria de Administração	Secretaria de Saúde	Curto
Inserção de cláusula nos contratos de compra da Prefeitura para devolução aos fornecedores de bens pós-consumo	Secretaria de Administração	Assessoria de Gabinete	Emergencial
Criação de mecanismos para a doação de eletroeletrônicos a comunidades carentes	Secretaria do Trabalho, Cidadania e Ação Social	Assessoria de Gabinete	Longo
Adequação das ações envolvendo resíduos de logística reversa aos acordos setoriais	Secretaria do Trabalho, Cidadania e Ação Social	Assessoria de Gabinete	Médio
Definição de áreas para instalação de pontos de entrega voluntária (PEV)	Secretaria de Obras e Saneamento	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

Processo 00875-0200/21-4

Página da peça 351

Peça 4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187CFF

Criação de mecanismos para o estímulo da adoção de soluções consorciadas ou compartilhadas, de maneira a possibilitar a gestão integrada de resíduos sólidos	Secretaria de Administração	Secretaria de Saúde	Curto
Sistematização de informações sobre a geração e manejo de pneus inservíveis e eletroeletrônicos	Secretaria de Administração	Secretaria de Saúde	Curto
Criação de registros sobre pontos de entrega voluntária instalados em empresas/instituições privadas, com informações sobre quantidades armazenadas e destino final	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Secretaria de Administração	Médio
Definição de políticas para impedir a entrada de agroquímicos oriundos de países próximos	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Secretaria de Administração	Curto
Resíduos Agrossilvopastoril			
Realização de inventário sobre o manejo de dejetos de animais nas propriedades rurais do município	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Emater	Médio
Realização de diagnóstico da viabilidade de recuperação energética dos resíduos gerados nas atividades agrosilvopastoris	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Emater	Longo
Resíduos Volumosos			
Promoção de iniciativas para reaproveitamento de resíduos volumosos	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Assessoria de Gabinete	Médio
Criação de PEV para resíduos volumosos	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Secretaria de Obras e Saneamento	Médio
Resíduos Industriais			
Apresentação de planos de gerenciamento de resíduos industriais no momento do licenciamento ambiental dos empreendimentos	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	-	Médio
Apresentação de planilhas trimestrais de geração de resíduos industriais como condicionante para emissão de renovação de licença ambiental	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	-	Médio
Resíduos de Serviços Públicos de Saneamento Básico			
Implantação de projeto para tratamento de lodos recolhidos de sumidouros e encaminhamento de licenciamento ambiental pertinente	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Secretaria de Obras e Saneamento	Médio

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

Processo
00875-0200/21-4

Peça
4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0187CFF

Apresentação de plano de gerenciamento de resíduos para estação de tratamento de água e de esgoto, entre outros serviços de saneamento, no caso de instalação deste sistema	Secretária da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	Assessoria de Gabinete	Longo

Fonte: elaborado pelos autores.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

Processo 00875-0200/21-4

Página da peça 353

Peça 4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187CFF

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). *NBR Nº 12.228, de 09 de dezembro de 1994.* Rio Janeiro, (RJ), 1994.

BARCIOTT, M.L.; SACARRO JR., N.L. A importância da educação ambiental na gestão dos resíduos sólidos. *Desafios do Desenvolvimento, ano 9, ed. 74*. Brasília (DF), 2012.

BERNARDES, A. Quantificação e classificação dos resíduos da construção e demolição no município de Passo Fundo/RS. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Universidade de Passo Fundo. Passo Fundo, 2006.

BESEN, G.R. A logística reversa como instrumento da gestão compartilhada na atual política nacional de resíduos sólidos. Tese apresentada a Faculdade de Saúde Pública de São Paulo. São Paulo, 2011.

BESEN, G.R. A questão da coleta seletiva formal. IN: JARDIM, A.; YOSHIDA, C.; MACHADO FILHO, J.V. (ed.) Política Nacional, Gestão e Gerenciamento de Resíduos Sólidos. São Paulo: Manole, 2012.

BRANDÃO, E.J.; OLIVEIRA, J.G. A logística reversa como instrumento da gestão compartilhada na atual política nacional de resíduos sólidos. *Revista de Direito,* v.2, n. 2, 2011.

BRASIL – Conselho Nacional de Meio Ambiente. *Resolução Conama n˚ 357 de 17 de março de 2005.* Brasília (DF), 2005.

BRASIL – Conselho Nacional de Meio Ambiente. *Resolução Conama n°404 de 11 de novembro de 2008.* Brasília (DF), 2008.

BRASIL - Diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição. Lei Nº 6.803, DE 2 DE JULHO DE 1980.

BRASIL - Parcelamento do Solo Urbano. Lei Nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979. Brasília, (DF), 1979.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil.* Brasília, (DF), 1988.

BRASIL. Decreto *n°7.404 de 23 de dezembro de 2010.* Brasília, (DF), 2010.

BRASIL. *Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010*. Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7217.htm>. Acesso em: 11 fev. 2013.

BRASIL. *Lei n˚ 9.795 de 27 de abril de 1999 – Política Nacional de Educação Ambiental.* Brasília (DF), 1999.

BRASIL. *Lei n˚12.305 de 02 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.* Brasília (DF), 2010.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

BRASIL. Lei *n°9.605 de 12 de fevereiro de 1998.* Brasília (DF), 1998.

BRASIL. *Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007 – Política Nacional de Saneamento Básico.* Brasília, 2007.

BRASIL. *Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995*. Brasília, (DF), 1995.

BRASIL. *Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999*. Brasília, (DF), 1999.

BRASIL. *Plano Nacional de Mudanças Climáticas.* Brasília, 2008. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/smcq_climaticas/_arquivos/plano_nacional_mudanca_clima.pdf>. Acesso em: 19 de junho de 2012.

BRASIL. *Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Versão Preliminar.* Brasília, 2011. Disponível em: http://www.cnrh.gov.br/pnrs/documentos/consulta/versao_Preliminar_PNRS_WM.pdf . Acesso em: 21 maio 2012.

BRASIL. *Plano Nacional sobre Mudança do Clima.* Brasília, (DF), 2008.

BRASIL. *Portaria n°. 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.* Brasília: 2011. 39-46 pp.

BRASIL. *Decreto Nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.* Brasília, (DF), 2007.

BRASIL. *Lei n°10.257 de 10 de julho de 2001.* Brasília, (DF), 2001.

BRINGHENTI, J. Coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos: aspectos operacionais e da participação. Tese de doutorado apresentada a Escola de Saúde Pública da Universidade de São Paulo. São Paulo: USP, 2004.

CASTILHOS JR., A.B. de. *Alternativas de disposição de resíduos sólidos urbanos para pequenas comunidades: coletânea de trabalhos técnicos.* Rio de Janeiro: RiMa, 2002. 92 pp.

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN) *Regulamento dos serviços de água e esgoto.* Porto Alegre: CORSAN, 2009.

CONTADOR, Cláudio R. Projetos Sociais: avaliação e prática. São Paulo, Ed. Atlas, 3ª ed. 1997.

CORSAN. Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN. Porto Alegre, 2009.

COSTA, S.S. da Política Nacional de Resíduos Sólidos. 2011. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/53a01180474590c09972dd3fbc4c6735/Semin%C3%A1rio+1+-+1%C2%AA+Apresenta%C3%A7%C3%A3o+-+S%C3%A9rgio+Gon%C3%A7alves+-+MMA.pdf?MOD=AJPERES>. Acesso em: 12 setembro 2012.

DENNY, D.M.T.; PEDRO, A.F.P.; MEKHITARIAN, K.C.; SILVA, E.M.; FIORINI, K.; LIBARDI, I.; ONOHARA, A.; MEDICI, F. *Estímulos Fiscais para a Economia Verde.* IN: 4º Internatinal Workshop advances in cleaner production – "Integration cleaner production into sustainability strategies." Anais: São Paulo, 2013.

FINOTTI, A.R.; FINKLER, R,; SILVA, M.D.; CEMIN, G. *Monitoramento de recursos hídricos em áreas urbanas.* Caxias do Sul: EDUCS, 2009.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA) *Manual de saneamento*. 3. ed. rev. - Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2006. 408 pp.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA). Guia para a elaboração de planos municipais de saneamento básico, Ministério das Cidades. – Brasília: Ministério das Cidades, 2012.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA). *Manual de fluoretação de água para consumo humano.* Brasília: FUNASA, 2012.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA). *Manual de Saneamento.* Brasília: FUNASA, 2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo de 2010, 2013. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/tabelas_pdf/total_populacao_rio_grande_do_sul.pdf>. Acesso em: 29 março 2013.

LEITE, P.R. Logística reversa na atualidade. IN: JARDIM, A.; YOSHIDA, C.; MACHADO FILHO, J.V. (ed.) Política Nacional, Gestão e Gerenciamento de Resíduos Sólidos. São Paulo: Manole, 2012.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. *Boas práticas no abastecimento de água: procedimentos para a minimização de riscos saúde.* Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. *Plano Nacional de Saneamento Básico – PLANSAB*. Brasília: Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, 2011a.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. *Planos de gestão de resíduos: manual de orientação.* Brasília: Ministério Do Meio Ambiente, 2012.

OLIVEIRA, P.A.V. (coord.) *Tecnologias para o manejo de resíduos na produção de suínos: manual de boas práticas.* Concórdia: Embrapa Suínos e Aves, 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA. Plano Municipal Integrado De Saneamento Básico Ilhabela, 2011.

PROGRAMA DE PESQUISA EM SANEAMENTO BÁSICO. Lodo de fossa e tanque séptico: caracterização, tecnologias de tratamento, gerenciamento e destino final.1° edição. ABES, (RJ), 2009.

RIO GRANDE DO SUL. Lei n°10.350 de 21 de dezembro de 2001. Porto Alegre (RS), 2001.

SCHNEIDER, V.E.; SILVA, M.D.; FINKLER, R.; MOTTA, E. M. T. Evaluation of municipal solid waste generation in municipalities neighboring Caxias do Sul/Brazil. In: Proceedings of XIII International Waste Management and Landfill Symposium. Cagliari, 2011.

SEGREDO. *Plano Intermunicipal de Gestão Integrada d Resíduos Sólidos.* Prefeitura Municipal de Segredo. Segredo, 2012.

SILVA, N. L. S. Aterro Sanitário para resíduos sólidos urbanos - RSU – Matriz para Seleção da Área de Implantação. Feira de Santana, 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Engenharia Civil) – Universidade Estadual de Feira de Santana, 2011.

SOLER, F.D.; MACHADO FILHO, J.V.; LEMOS, P.F.I. Acordos setoriais, regulamentos e termos de compromisso. IN: JARDIM, A.; YOSHIDA, C.; MACHADO FILHO, J.V. (ed.) Política Nacional, Gestão e Gerenciamento de Resíduos Sólidos. São Paulo: Manole, 2012.

TUCCI, C.E.M.; PORTO, R.L.; BARROS, M.T. *Drenagem urbana – coleção ABRH de recursos hídricos*. Porto Alegre: UFRGS, 1995.

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

ipoa ambiental for a better world
Instituto Porto Alegre Ambiental

ANEXO 1

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

Instituto Porto Alegre Ambiental

ANEXO 2

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

Instituto Porto Alegre Ambiental

ANEXO 3

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Processo 00875-0200/21-4

Peça 4225624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0187CFF

ANEXO 4

Quadro 1: Planilha de avaliação prévia de viabilidade ambiental das áreas para instalação de sistema de manejo ou destino final de resíduos domésticos.

MATRIZ DE SELEÇÃO DE ÁREAS									
Critérios Ambientais									
Critério de seleção	Observações	Faixa de Avaliação	Notas			Peso	Pontuação total		
			Área 1	Área 2	Área 3		Área 1	Área 2	Área 3
Características geotécnicas	Este critério avalia a potencialidade de percolação de líquidos no solo, sendo preferíveis solos com certa impermeabilidade natural.	Infiltração alta: $<10^{-3}$ cm/s				3			
		Infiltração média: $<10^{-3}$ - 10^{-4} cm/s				3			
		Infiltração baixa: $<10^{-4}$ - 10^{-5} cm/s	4	4	4	3	12	12	12
		Infiltração muito baixa: $<10^{-5}$ cm/s				3			
Distância dos recursos hídricos	Conforme Portaria n° 124 (BRASIL, 1980), as construções ou estruturas que armazem substâncias capazesde causar poluição hídrica, devem ficar localizadas a uma distância mínima de 200 m das coleções hídricas ou cursos d´água mais próximos.	< 200 metros				3			
		200 - 499 metros			2	3			6
		500 - 1000 metros		4		3		12	
		> 1000 metros	5			3	15		
Áreas inundáveis	Neste critério, analisa-se a topografia da área e do seu entorno, a fim de analisar a probabilidade de inundação na área.	Suscetível a alagamentos				3			
		Não suscetível a alagamentos	4	5	5	3	12	15	15
Fauna e flora	Avalia-se a existência de espécies animais e vegetais existentes na área e no entorno.	Presença				3			
		Ausência	5	5	5	3	15	15	15
Subtotal							54	54	48
Critérios de Uso e Ocupação do Solo									
Critério de seleção	Observações	Faixa de Avaliação	Notas			Peso	Pontuação total		
			Área 1	Área 2	Área 3		Área 1	Área 2	Área 3
Distância dos núcleos populacionais	Nesta variável deve-se evitar grandes distâncias dos núcleos populacionais (para reduzir custos com transporte) e manter um afastamento aceitável pela população vizinha.	< 500 metros				2			
		500 - 1000 metros				2			
		1001 - 2000 metros				2			
		>2001 e <15000 metros	5	4	4	2	10	8	8
		> 15001 metros				2			
Facilidade de acesso	Analisa-se a qualidade do acesso ao terreno, devendo ser de boa qualidade, sem rampas íngremes e sem curvas acentuadas, de forma a minimizar o desgaste dos veículos coletores.	Boa qualidade de acesso	5	5		1	5	5	
		Média qualidade de acesso				1			
		Má qualidade de acesso			2	1			2
Subtotal							15	13	10

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

Critérios Operacionais									
Critério de seleção	Observações	Faixa de Avaliação	Notas			Peso	Pontuação total		
			Área 1	Área 2	Área 3		Área 1	Área 2	Área 3
Clinografia	Quanto menor for a declividade da área em análise, mais apta ela será para a implantação de um aterro sanitário. A NBR 13896 (ABNT, 1997) recomenda a escolha de locais com declividade superior a 1% e inferior a 30%.	Alta: >30%				1			
		Média: 20 - 30%				1			
		Baixa: 3 - 9,9%	4	4		1	4	4	
		Plana: <3%			5	1			5
Reaproveitamento de área degradada	Utiliza-se este critério para reforçar a importância da recuperação da área degradada. Sendo possível a sua restauração através da instalação de um dispositivo de gestão de resíduos.	Sim				3			
		Não	0	0	0	3	0	0	0
Subtotal							4	4	5
Total							73	71	63

Página 746
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 360
Peça 4225624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0187CFF

Rua Brito Peixoto, nº 216 - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 91.030–430
www.ipoa.org.br

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F234.C872.355E.C230.E1FA.

Página
747
Processo
00875-0200/21-4
Página da peça
1
Peça
4225627
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0187D02

DECLARAÇÃO

Eu, **ADRIANO MARANGON DE LIMA**, Prefeito Municipal de Jóia, portador do CPF sob o n° 004.797.710-81, declaro para fins de comprovação junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, **que o item "q"** do processo de Documentação de Contas está contemplado junto ao **Anexo "p" peça 4225624**, visto que o Plano Municipal contempla os dois itens num único relatório.

Jóia, (RS), 28 de Março de 2022.

ADRIANO MARANGON DE LIMA

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2062.4059.2F1A.9CF6.CBE6.

Relatório Circunstanciado do Poder Executivo

Relatório Circunstanciado sobre as Contas de Governo do Prefeito do Poder Executivo Municipal de Jóia referente ao Exercício Financeiro de 2021.

Conforme prevê o art. 2º inciso IV, da Resolução TCE/RS nº 1.134, de 9 de dezembro de 2020 e as instruções contidas nesta resolução, editada por esta Egrégia Corte de Contas, encaminho o Relatório sobre as Contas de Governo referentes as atividades públicas realizadas no Município, relativo ao exercício de 2021, no que se refere à Administração Direta.

Destaca-se que seguem nesta Prestação os seguintes documentos:

a) relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS;

b) relatório e parecer conclusivo do responsável pela UCCI sobre as contas do ano anterior em que conste, no mínimo: o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual; a regularidade e tempestividade das conciliações bancárias, da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências; sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis; sobre o cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo; e demais temas que julgue relevantes;

c) cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores, elaboradas por comissão formalmente designada, evidenciando a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas;

d) declaração do responsável pela Unidade de Pessoal, ratificada pelo Prefeito, quanto à regularidade da entrega e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, nos termos da Resolução nº 963, de 19 de dezembro de 2012, bem como as providências adotadas em caso de não entrega das mesmas;

e) declaração do tesoureiro e do contador, ratificada pelo Prefeito, informando sobre a realização e regularidade das conciliações bancárias, contendo dados nos moldes do Anexo I;

f) quadro contendo a relação das tomadas de contas especiais instauradas no exercício, remetidas ao TCE-RS ou ainda na fase interna, indicando o número do processo administrativo

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página 749
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 4228947
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01889FA

respectivo, os fatos a serem apurados, o período correspondente e a quantificação do débito, mesmo que por estimativa; ou declaração de inexistência de tomadas de contas especiais instauradas no período, se for o caso;

g) relatório e parecer dos conselhos que legalmente devem se manifestar sobre os fundos criados em face da eventual instituição de regime próprio de previdência social, contendo a análise de suas contas, bem como a consignação de conformidade (ou não) de suas aplicações financeiras, de suas demonstrações contábeis e da manutenção do equilíbrio previsto em sua avaliação atuarial;

h) relatório e parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, previsto em lei específica, relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados a esse Fundo;

i) relatório e parecer do responsável pela UCCI, relativo à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

j) Plano Municipal de Educação, vigente no exercício anterior, conforme art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

k) análise e parecer conclusivo emitido pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS referente, no mínimo, à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde e à aplicação dos recursos vinculados ao SUS;

l) relatório e parecer do responsável pela UCCI, relativo à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar; às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde; à aplicação dos recursos vinculados ao SUS; à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde;

m) Plano Municipal de Saúde, vigente no exercício anterior, conforme art. 96 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 28 de setembro de 2017;

n) Programação Anual de Saúde, vigente no exercício anterior, conforme art. 97 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 2017;

o) Relatório de Gestão, vigente no exercício anterior, conforme art. 99 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 2017;

p) Plano Municipal de Saneamento, vigente no exercício anterior, conforme art. 9º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

q) Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, vigente no exercício anterior, conforme art. 18 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página 750
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 4228947
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01889FA

1 – Execução Orçamentária

Os efeitos da receita e da despesa pública sobre o orçamento e sobre o Patrimônio, por serem fartamente abordados nos demonstrativos orçamentários e contábeis anexos na presente Prestação de Contas, deixam de ser reproduzidos. Entretanto, é importante ressaltar que efetuamos a execução orçamentária dentro dos recursos arrecadados, ao final do exercício não ficamos com restos a pagar com insuficiência financeira em nenhuma fonte de recurso.

1.1 - Limites de Despesas com Pessoal e Endividamento

O presente item deixa de ser abordado por já constituir processo próprio da Gestão Fiscal e encaminhado ao Tribunal no período correspondente, juntamente com o Sistema para Informações e Auditoria para Prestação de Contas (SIAPC) relativo ao exercício de 2021.

2 – Das Metas Previstas no Plano Plurianual (PPA)

O cumprimento dos programas de governo e suas ações foram atingidos parcialmente, no exercício que se encerrou em 31/12/2021, a execução orçamentária do ano de 2021 demonstra o atendimento parcial das demandas planejadas e previstas no plano plurianual.

3 – Das Informações sobre Vinculações Constitucionais

3.1 - Recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), incluindo os Recursos do FUNDEB.

Com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, criado pela Lei nº 14.113/2020 e 14.276/2021, a sistemática contábil e orçamentária desses recursos se deu da seguinte maneira.

a) No Orçamento Municipal de 2021, registramos as receitas e despesas de acordo com a legislação vigente, onde as receitas do FUNDEB foram registradas conforme os repasses efetuados e o ICMS, FPM, IPI, LC 87/96, IPVA, ITR, foram registrados pelos seus totais, bem como as suas deduções em receita especifica. Procuramos aplicar da melhor maneira possível os recursos públicos destinados para a Educação, sendo que no tocante as despesas da parte destinada ao FUNDEB foram aplicadas um valor superior aos 70% destinado a pagamento de profissionais da educação básica em efetivo exercício. Já o restante do recurso foi aplicado em despesas efetuadas conforme a lei do FUNDEB.

b) A seguir demonstramos os gastos no setor educacional verificado no exercício de 2021 MDE + FUNDEB.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página 751
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 4228947
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01889FA

RECEITA:

Total Arrecadado tributária no exercício de 2021----------R$= 38.629.166,13

Base Receita Educação (MDE+FUNDEB) – Constitucional 25% Receita----R$= 9.657.291,53

DESPESA:

Despesas Constitucionais aplicadas em Educação (MDE+FUNDEB)----R$=7.507.893,77

(+) Perda com o FUNDEB----------R$=2.584.807,13

(-) Despesa Liquida com Rendimentos da MDE + FUNDEB----------R$= 30.371,45

Total aplicado em Educação (MDE+FUNDEB)----------R$=10.062,329,45

Conforme verificamos, no exercício em análise foi investido R$ 10.062.329,45 (Dez milhões e sessenta e dois mil e trezentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) no MDE (MDE+FUNDEB), o que corresponde a 26,05% (vinte seis vírgula zero cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências no ano de 2021.

c) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO **- FUNDEB**

RECEITA:

Base de cálculo constitucional da receita do FUNDEB----------R$= 33.109.756,72

Base Receita do FUNDEB – 20% da Receita Ajustada----------R$= 6.621.951,34

DESPESA:

Despesas Constitucionais aplicadas em Educação FUNDEB----------R$= 3.862.920,44

(+) Perda com o FUNDEB----------R$= 2.584.807,13

(-) Despesa Liquida com Rendimentos da MDE + FUNDEB----------R$= 5.254,98

Total aplicado em Educação (MDE+FUNDEB)----------R$=6.442.472,59

Conforme verificamos, no exercício em análise foram investidos R$ 6.442.472,59 (seis milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), o que corresponde a 19,46% (dezenove vírgula quarenta e seis por cento) em gastos constitucionais com o FUNDEB no ano de 2021,.

Aplicação dos Recursos 70% do FUNDEB

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página 752
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 4228947
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01889FA

- Destinado a pagamento dos profissionais do magistério 70%----------R$= 3.780.968,04 – 93,53%

Concluímos que, houve aplicação superior ao mínimo legal, em pagamento de pessoal, ou seja, representou 93,53% (noventa e três vírgula cinquenta e três por cento) do total da despesa dos recursos do FUNDEB no ano de 2021.

3.2 - Recursos aplicados nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

A seguir demonstramos os gastos no setor educacional verificado no exercício de 2021 ASPS.

RECEITA:

Total Arrecadado tributária no exercício de 2021----------R$= 38.629.166,13

Base Receita Saúde (ASPS) – Constitucional 15% Receita----------R$= 5.794.374,92

DESPESA:

Despesas Constitucionais aplicadas em Saúde (ASPS)----------R$=6.321.260,42

(-) Despesa Liquida com Rendimentos das ASPS----------R$= 33.500,41

Total aplicado em Saúde (ASPS)----------R$=6.287.760,01

No exercício em análise, a execução orçamentária demonstrou a aplicação de R$ 6.287.760,01(seis milhões e duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e sessenta reais com um centavo) nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, representando 16,28% (dezesseis vírgula vinte e oito por cento) da receita base de cálculo descrita nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

4 – Do Desempenho da Arrecadação conforme art. 58 da Lei de Responsabilidade Fiscal

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada no exercício de 2021 alcançou a importância de R$= **54.210.387,03** (Cinquenta e quatro milhões e duzentos e dez mil e trezentos e oitenta e sete reais e três centavos), verificando-se uma arrecadação a maior de R$= 8.901.765,61 (oito milhões e novecentos e um mil e setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), sendo que em grande parte este superávit de arrecadação foi devido ao esforço da arrecadação municipal, melhora na economia do país.

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página 753
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 4228947
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01889FA

O comportamento da receita no exercício de 2021 traduz no quadro abaixo:

TÍTULOS	PREVISÃO	ARRECADADA	DIFERENÇA
Receitas Correntes	**40.423.571,42**	**44.936.349,23**	**4.512.777,81**
Receita Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.	5.102.440,00	5.052.161,97	-50.278,03
(-) Ded. Receita tributaria	-13.125,00	-29.457,53	-16.332,53
Receitas de Contribuições	1.999.270,00	1.601.642,63	-397.627,37
Receitas Patrimoniais	4.106.780,20	1.763.635,55	-2.343.144,65
(-) Ded.Rec. Patrimoniais	0,00	-188.175,86	-188.175,86
Receita Agropecuária	100,00	0,00	-100,00
Receita de Serviços	336.850,00	337.917,40	1.067,40
Transferências Correntes	34.155.408,53	42.947.546,57	8.792.138,04
(-) Ded. P/form. FUNDEB	-5.527.502,31	- 6.969.444,24	-1.441,941,93
Outras Receitas Correntes	263.350,00	420.522,74	157.172,74
Receitas de Contribuições	**4.673.000,00**	**4.414.895,80**	**-258.104,20**
Receita Intra-Orçamentária	4.673.000,00	4.414.895,80	-258.104,20
Receitas de Capital	**212.050,00**	**4.859.142,00**	**4.647.092,00**
Operações de Créditos	0,00	4.250.000,00	4.250.000,00
Amortização Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	12.000,00	0,00	-12.000,00
Transferências de Capital	200.050,00	609.142,00	409.092,00
TOTAL GERAL	**45.308.621,42**	**54.210.387,03**	**8.901.765,61**

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página 754
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 4228947
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01889FA

As Transferências da União e /ou Estado considerando a dedução do FUNDEB, representaram um montante de R$= 35.978.102,33 (Trinta e cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil e cento e dois reais com trinta e três centavos), correspondem a 66,37% do total da receita arrecadada no presente exercício, enquanto as demais receitas correspondem a 33,63% da arrecadação total.

5 – Gestão Financeira e Econômica

5.1 – APURAÇÃO DO SUPERÁVIT E OU DÉFICIT FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO

O Superávit e ou Déficit financeiro constitui-se em uma peça básica para a demonstração da gestão financeira, pois através dele podemos verificar a situação liquida dos recursos municipais, cabe ressaltar a necessidade de discriminar recurso por recurso, para que tenhamos o saldo financeiro do exercício de 2021 a ser reaberto ou não, no orçamento do ano seguinte.

Segue em anexo **(ANEXO I DO RELATORIO CIRCUSTANCIADO)** planilha dos demonstrativos de superávit ou déficit financeiro por fonte de recurso.

6 – Outros Fatos Relevantes

Por fim, destacamos que todas as ações desenvolvidas estão retratadas nas demonstrações contábeis e orçamentárias e os aspectos mais relevantes da execução orçamentária encontram-se apresentadas nesta exposição circunstanciada. Todavia, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e apresentação de documentos que se façam necessária como cumprimento do mandamento constitucional de prestar contas.

Jóia, 25 de Março de 2022.

ADRIANO MARANGON DE LIMA:00479771081
Assinado de forma digital por ADRIANO MARANGON DE LIMA:00479771081
Dados: 2022.03.29 18:59:26 -03'00'

Prefeito Municipal de Jóia
Adriano Marangon de Lima

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

Página
755
Processo
00875-0200/21-4
Página da peça
8
Peça
4228947
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01889FA

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT E OU DEFICIT FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO - **ANEXO I DO RELATORIO CIRCUSTANCIADO**

FONTE DE RECURSO	Ativo Financeiro				PASSIVO FINANCEIRO				Adição e ou subtração	RECURSO COM SUPERÁVIT E OU DÉFICIT
	SALDOS				RESTOS A PAGAR		Depósitos			
	Disponivel	Bancos	Realizável	Sub-Total	Não Proc. 2021	Processados 2021	Divs Origens	Sub-Total		
1 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - RPPS (	-	51.517.829,02	-	51.517.829,02		460.372,80	-	460.372,80		51.057.456,22
2 - RECURSOS FEDERAIS	-	-	-	-			-	-		-
2.1 - FUNDEF/FUNDEB (0031)	-	135.168,42	-	135.168,42		135.168,42		135.168,42	-	-
2.2 - Fundo Especial (1001)	-	82.935,17	-	82.935,17		-	-	-	-	82.935,17
2.3 - Merenda Escolar Federal (1017)	-	123,08	-	123,08			-	-		123,08
2.4 - Programa PAR FNDE (1170)	-	10.966,33	-	10.966,33			-	-		10.966,33
2.5 - Programa GBF (1180)	-	12.728,11	-	12.728,11		-	-	-		12.728,11
2.6 - Programa de Média e Alta Complexidade (4511)	-	160.220,62	-	160.220,62		-	-	-		160.220,62
2.7 - Emenda 150 (4511)	-	84.485,21	-	84.485,21		-	-	-		84.485,21
2.8 - Emenda 100 LS (4511)		4.853,52		4.853,52						4.853,52
2.9 - Programa Bloco de Vigilancia em Saúde (4511)	-	76.810,67	-	76.810,67		-	-	-		76.810,67
2.10 - Programa Farmacia Básica (4511)	-	4.866,08	-	4.866,08		-	-	-		4.866,08
2.11 - Programa Qualifar (4511)		29.360,00		29.360,00						29.360,00
2.12 - Programa Salário Educação (1016)	-	197.699,27	-	197.699,27		-	-	-	-	197.699,27
2.13 - Programa PDDE (1044)		3.878,98		3.878,98				-		3.878,98
2.14 - Programa Unidade Odontologica Movel (4511)	-	3.867,22	-	3.867,22		-	-	-		3.867,22
2.15 - Programa Posto de Saude Sede(4512)		2.107,09		2.107,09				-		2.107,09
2.16 - Programa Academia de Saude (4512)	-	6.201,19	-	6.201,19		-	-	-		6.201,19
2.17 - CIDE (1031)	-	18.377,49	-	18.377,49			-	-	-	18.377,49
2.18 - Programa G SUAS (1181)	-	3.718,06	-	3.718,06			-	-	-	3.718,06
2.19 - Proteção Social Básica a Familia - PSB(1182)	-	83.570,96	-	83.570,96			-	-	-	83.570,96
2.20 - Programa PMAQ/Desempenho (4511)		26.919,15	-	26.919,15	-			-		26.919,15
2.21 - Programa SE/SB/ACS - Demais Açoes Estratégicas (4511)		8.864,52		8.864,52		-		-		8.864,52
2.22 - Programa Brasil Carinhoso(1174)Apoio a Creches		399,85		399,85				-		399,85
2.23 - Programa PAR - Onibus (1197)		7,27		7,27				-		7,27
2.24 - Programa NASF/ESF - Capacitação Ponderada (4511)		348.192,35		348.192,35		-		-		348.192,35
2.25 - PSE do COVID - 19 (4511)		19.981,42		19.981,42						19.981,42
2.26 - Recurso COVID -19 - P (4511)		386.460,11		386.460,11						386.460,11
2.27 - Recurso COVID -19 - 33 (4511)		1.123,56		1.123,56						1.123,56
2.28 - Recurso COVID - 19 - 18 (4511)		513,12		513,12						513,12
2.29 - Recurso COVID - 19 - SAPS (4511)		108.003,02		108.003,02						108.003,02
2.30 - Recurso COVID - 19 - SCTIE (4511)		26.888,94		26.888,94						26.888,94
2.31 - Recurso PNAB (4511)		5.680,00		5.680,00						5.680,00
2.32 - Recurso Rede Cegonha(4511)		1.836,50		1.836,50						1.836,50
2.33 - Recurso SAPS - Investimento (4512)		7.298,37		7.298,37						7.298,37
2.34 - Programa Açoes Estratégicas LRPD (4511)		68.825,00		68.825,00						68.825,00
2.35 - Program de Informatização do APS (4511)		111.727,49		111.727,49						111.727,49
2.36 - Programa Incremento Atenção básica 400(4511)		402.194,71		402.194,71						402.194,71
2.37 - Programa Percapita de Transição(4511)		299,03		299,03						299,03
2.38 - Programa Ações Estrategicas(4511)		64.505,04		64.505,04						64.505,04
2.39 - Programa Agentes Comunitarios de saude(4511)		347.410,34		347.410,34						347.410,34
2.40 - Emenda Convatti(4511)		100.000,00		100.000,00						100.000,00
2.41 - Programa Incremento Temporario (4511)		8.618,66		8.618,66						8.618,66
2.42 - Programa Adir Blanc /Cultura (1209)		311,62		311,62				-		311,62
2.43 - Programa PNATE (1055)		175.979,13		175.979,13				-		175.979,13
2.44 - Programa Incra Assentamento(1043)		90,50		90,50				-		90,50
2.45 - Revitalização da Praça Marcial Terra (1193)		1.105,27		1.105,27						1.105,27
2.46 - Açoes COVID no SUAS para EPI - Port. 369 (1205)		1.679,93		1.679,93						1.679,93
2.47 - Ações COVID no SUAS P/Alimentos Port. 369 (1205)		2.184,97		2.184,97						2.184,97
2.48 - Açoes COVID 19 - (FPM/Assistencia) - (1204)		30.912,06		30.912,06						30.912,06
2.49 - Açoes COVID 19 - APAE (1211)		29,06		29,06						29,06
2.50 - Emenda Luiz Carlos Heinze(1200)		3.813,05		3.813,05						3.813,05
2.51 - Recurso Convenio 887221/2019 Retro(1201)		31,64		31,64						31,64
2.52 - Emenda Investimento - Dep Marlon (4512)		88.000,00	-	88.000,00		-	-	-		88.000,00
2.53 - Aquisição Equip. Agricultura conv. 891273(1198)		7.561,35		7.561,35				-		7.561,35
2.54 - Aquisição de Rolo Comp. Conv. 896926 (1202)		29.762,07		29.762,07				-		29.762,07
2.55 - Programa Gestão SUS (4511)	-	2.535,00		2.535,00		-		-		2.535,00
Sub-total	-	3.311.681,57	-	3.311.681,57	-	135.168,42	-	135.168,42	-	3.176.513,15

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB2D.8D2A.EF09.B390.1EAA.

3 - RECURSOS ESTADUAIS								-		-
3.1 - Farmácia Básica (4050)	-	8.076,15	-	8.076,15		-	-	-	-	8.076,15
3.2 - Transporte Escolar (1028)	-	4,28	-	4,28		-	-	-	-	4,28
3.3 - Programa ESF (4090)	-	47.218,94	-	47.218,94		-	-	-		47.218,94
3.4 - Programa Atenção Básica (4011)	-	0,20	-	0,20		-	-	-	-	0,20
3.5 - Programa Protese Dentaria (4112)	-	28.350,27	-	28.350,27			-	-		28.350,27
3.6 - Programa Cons. Popular Saude(4292)		21,15		21,15		-		-		21,15
3.7 - Programa Cons. Popular Agricultura (1212)		47.377,61		47.377,61	28.570,50			28.570,50		18.807,11
3.8 - Convênio Aquisição de Ambulância (4300)		3.565,12		3.565,12				-		3.565,12
3.9 - Convênio Aquisição de Veiculo (4300)		1.638,65		1.638,65		-		-		1.638,65
3.10 - Convênio Aquisição de Unidade Móvel (4300)		13.842,17		13.842,17				-		13.842,17
3.11 - Convênio Multa de Transito (1116)		895,70		895,70						895,70
3.12 - Programa FEAS(1027)	-	0,04		0,04		-		-		0,04
3.13 - Programa Covid 19 - Port 287/21 (4230)		93.024,34		93.024,34				-		93.024,34
3.14 - Programa Incentivo Cofinanciamento Hospitalar(4230)	-	6.835,01		6.835,01	-	-		-		6.835,01
3.15 - Emenda Dep. Gerson/Veiculo T. Sanitario(4292)		50.956,53		50.956,53						50.956,53
3.16 - Programa Farmácia Cuidar + (4050)		35.307,16		35.307,16						35.307,16
3.17 - Programa Incentivo Socio Demográfico (4011)		43.938,30		43.938,30						43.938,30
3.18 - programa Rede Bem Cuidar(4011)		30.263,28		30.263,28				-		30.263,28
Sub-total	-	**411.314,90**	-	**411.314,90**	**28.570,50**	-	-	**28.570,50**	-	**382.744,40**
4 - RECURSOS PRÓPRIOS	-	-	-	-			-	-		-
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (20)	-	352.146,07	-	352.146,07		272.958,84		**272.958,84**		**79.187,23**
4.2 - Ações e Serviços Publicos de Saúde(40)	-	184.167,68	-	184.167,68		144.203,68		**144.203,68**		39.964,00
4.3 - Fundo do Meio Ambiente (1098)	-	294.562,77		294.562,77				-	-	**294.562,77**
4.4 - Fundo da Agricultura (1035)	-	32.851,06	-	32.851,06				-	-	**32.851,06**
4.5 - Fundo da Habitação (1099)	-	3.097,27		3.097,27				-		**3.097,27**
4.6 - Leilão (1150)	-	2.204,30		2.204,30				-		**2.204,30**
4.7 - Leilão (1154)	-	1,75		1,75				-		**1,75**
4.8 - Contribuição P/ Iluminação Publica(1025)	-	187,09		187,09				-		**187,09**
4.9 - Fundo Municipal de Assitencia Social (1173)	-	69.052,96		69.052,96		49.052,96		**49.052,96**		**20.000,00**
4.9.1 - FMAS - Recurso de Transação Penal		21.000,10		21.000,10						**21.000,10**
4.10 - Recurso Livre Legislativo	-	-		-				-		-
4.11 - Recurso Livre Executivo FINISA	-	2.938.254,30		2.938.254,30		488.697,80	5.935,60	494.633,40		**2.443.620,90**
4.12 - Recurso Livre Executivo	6.651,99	11.482.388,76	-	11.489.040,75	2.929,50	492.706,93	434.997,07	**930.633,50**		**10.558.407,25**
Sub-total	**6.651,99**	**15.379.914,11**	-	**15.386.566,10**	**2.929,50**	**1.447.620,21**	**440.932,67**	**1.891.482,38**	-	**13.495.083,72**
TOTAL	**6.651,99**	**70.620.739,60**	-	**70.627.391,59**	**31.500,00**	**2.043.161,43**	**440.932,67**	**2.515.594,10**	-	**68.111.797,49**

Página 757
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 10
Peça 4228947
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01889FA

Assinado digitalmente por: ADRIANO MARANGON DE LIMA em 30/03/22, LUCIANA PORCIUNCULA em 30/03/22 e JACSON ADAO PINHEIRO em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB2D.8D2A.EF09.B390.1EAA.

Página 758
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4733218
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BC9

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Licitações

Órgão
PM DE JÓIA

Data/Hora da consulta
03/11/2022 11:29:12

Data Início	Data Fim	% Fora do prazo	Atraso Médio
01/01/2021	31/12/2021	77,69	25,79 dias

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Adesão à Ata de Registro de Preços 1/2021	Extrato de adesão a registro de preços	22/01/2021	17/08/2021	134	5	129
Adesão à Ata de Registro de Preços 2/2021	Extrato de adesão a registro de preços	05/02/2021	17/08/2021	125	5	120
Adesão à Ata de Registro de Preços 3/2021	Extrato de adesão a registro de preços	14/05/2021	17/08/2021	63	5	58
Adesão à Ata de Registro de Preços 4/2021	Extrato de adesão a registro de preços	02/07/2021	30/08/2021	38	5	33
Adesão à Ata de Registro de Preços 5/2021	Extrato de adesão a registro de preços	13/07/2021	28/07/2021	11	5	6
Adesão à Ata de Registro de Preços 6/2021	Extrato de adesão a registro de preços	18/08/2021	30/08/2021	8	5	3
Adesão à Ata de Registro de Preços 7/2021	Extrato de adesão a registro de preços	24/11/2021	02/12/2021	6	5	1
Chamamento Público 11/2021	Edital e anexos	13/08/2021	14/09/2021	19	5	14
Chamamento Público 11/2021	Homologação	15/09/2021	28/09/2021	8	5	3
Chamamento Público 13/2021	Edital e anexos	08/09/2021	18/10/2021	26	5	21
Chamamento Público 13/2021	Homologação	07/10/2021	18/10/2021	6	5	1
Concorrência 1/2021	Edital e anexos	25/06/2021	20/07/2021	17	5	12
Concorrência 1/2021	Homologação	13/10/2021	28/10/2021	11	5	6
Concorrência 1/2021	Aviso de reinício	16/08/2021	30/08/2021	9	5	4
Concorrência 1/2021	Aviso de suspensão de licitação	28/07/2021	30/08/2021	20	5	15
Concorrência 1/2021	Ata de julgamento da impugnação	28/07/2021	30/08/2021	20	5	15
Convite 1/2021	Edital e anexos	26/01/2021	24/02/2021	16	5	11
Convite 2/2021	Edital e anexos	26/01/2021	24/02/2021	16	5	11
Convite 3/2021	Edital e anexos	27/01/2021	24/02/2021	15	5	10
Convite 4/2021	Edital e anexos	05/02/2021	24/02/2021	9	5	4
Convite 5/2021	Edital e anexos	08/02/2021	24/02/2021	8	5	3
Convite 6/2021	Edital e anexos	08/02/2021	24/02/2021	8	5	3
Convite 7/2021	Edital e anexos	22/02/2021	30/03/2021	25	5	20
Convite 8/2021	Edital e anexos	04/03/2021	30/03/2021	18	5	13
Convite 8/2021	Homologação	22/03/2021	30/03/2021	6	5	1
Convite 9/2021	Homologação	14/04/2021	26/04/2021	7	5	2
Convite 9/2021	Edital e anexos	16/03/2021	30/03/2021	10	5	5
Convite 10/2021	Edital e anexos	17/03/2021	30/03/2021	9	5	4
Convite 11/2021	Homologação	12/04/2021	26/04/2021	9	5	4
Convite 13/2021	Edital e anexos	08/11/2021	23/11/2021	10	5	5
Pregão Presencial 1/2021	Homologação	09/03/2021	30/03/2021	15	5	10
Pregão Presencial 1/2021	Edital e anexos	01/02/2021	24/02/2021	12	5	7
Pregão Presencial 2/2021	Homologação	01/03/2021	30/03/2021	21	5	16
Pregão Presencial 2/2021	Edital e anexos	05/02/2021	24/02/2021	9	5	4
Pregão Presencial 3/2021	Homologação	09/03/2021	30/03/2021	15	5	10
Pregão Presencial 4/2021	Edital e anexos	01/03/2021	30/03/2021	21	5	16

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.04E7.0717.7E4E.92D3.4F11.

Página 759
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 4733218
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BC9

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Pregão Presencial 7/2021	Edital e anexos	09/04/2021	26/04/2021	10	5	5
Pregão Presencial 7/2021	Homologação	28/04/2021	07/05/2021	6	5	1
Pregão Presencial 8/2021	Edital e anexos	03/05/2021	07/06/2021	23	5	18
Pregão Presencial 8/2021	Homologação	26/05/2021	07/06/2021	7	5	2
Pregão Presencial 9/2021	Edital e anexos	04/05/2021	07/06/2021	22	5	17
Pregão Presencial 9/2021	Homologação	26/05/2021	07/06/2021	7	5	2
Pregão Presencial 10/2021	Edital e anexos	20/05/2021	07/06/2021	11	5	6
Pregão Presencial 11/2021	Edital e anexos	25/05/2021	07/06/2021	8	5	3
Pregão Presencial 12/2021	Homologação	08/07/2021	28/07/2021	14	5	9
Pregão Presencial 14/2021	Edital e anexos	16/06/2021	30/06/2021	10	5	5
Pregão Presencial 15/2021	Edital e anexos	15/06/2021	30/06/2021	11	5	6
Pregão Presencial 15/2021	Homologação	09/07/2021	28/07/2021	13	5	8
Pregão Presencial 16/2021	Edital e anexos	21/06/2021	30/06/2021	7	5	2
Pregão Presencial 16/2021	Homologação	09/07/2021	28/07/2021	13	5	8
Pregão Presencial 17/2021	Homologação	17/08/2021	30/08/2021	9	5	4
Pregão Presencial 17/2021	Edital e anexos	08/07/2021	28/07/2021	14	5	9
Pregão Presencial 18/2021	Homologação	17/08/2021	30/08/2021	9	5	4
Pregão Presencial 19/2021	Edital e anexos	30/07/2021	30/08/2021	18	5	13
Pregão Presencial 19/2021	Homologação	03/09/2021	14/09/2021	6	5	1
Pregão Presencial 19/2021	Ata de julgamento da impugnação	30/08/2021	14/09/2021	10	5	5
Pregão Presencial 20/2021	Edital e anexos	02/08/2021	30/08/2021	17	5	12
Pregão Presencial 21/2021	Homologação	14/09/2021	28/09/2021	9	5	4
Pregão Presencial 23/2021	Edital e anexos	21/09/2021	18/10/2021	18	5	13
Pregão Presencial 26/2021	Homologação	24/11/2021	02/12/2021	6	5	1
Processo de Dispensa 38/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	11/01/2021	24/02/2021	27	5	22
Processo de Dispensa 111/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	18/01/2021	24/02/2021	22	5	17
Processo de Dispensa 184/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	22/01/2021	24/02/2021	18	5	13
Processo de Dispensa 293/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	01/02/2021	28/07/2021	117	5	112
Processo de Dispensa 332/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	02/02/2021	07/06/2021	79	5	74
Processo de Dispensa 366/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	04/02/2021	28/07/2021	115	5	110
Processo de Dispensa 375/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	08/02/2021	28/07/2021	113	5	108
Processo de Dispensa 392/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	08/02/2021	28/07/2021	113	5	108
Processo de Dispensa 416/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	09/02/2021	24/02/2021	7	5	2
Processo de Dispensa 435/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	10/02/2021	25/02/2021	7	5	2
Processo de Dispensa 551/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	24/02/2021	28/07/2021	104	5	99
Processo de Dispensa 585/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	01/03/2021	07/05/2021	45	5	40
Processo de Dispensa 592/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	02/03/2021	28/07/2021	101	5	96
Processo de Dispensa 614/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	05/03/2021	28/07/2021	98	5	93
Processo de Dispensa 627/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	08/03/2021	28/07/2021	97	5	92

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.04E7.0717.7E4E.92D3.4F11.

Página 760
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 4733218
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BC9

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Processo de Dispensa 635/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	08/03/2021	28/07/2021	97	5	92
Processo de Dispensa 638/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	10/03/2021	28/07/2021	95	5	90
Processo de Dispensa 660/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	11/03/2021	28/07/2021	94	5	89
Processo de Dispensa 672/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	15/03/2021	28/07/2021	92	5	87
Processo de Dispensa 674/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	15/03/2021	28/07/2021	92	5	87
Processo de Dispensa 681/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	19/03/2021	07/05/2021	31	5	26
Processo de Dispensa 709/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	18/03/2021	28/07/2021	89	5	84
Processo de Dispensa 715/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	18/03/2021	28/07/2021	89	5	84
Processo de Dispensa 720/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	22/03/2021	28/07/2021	87	5	82
Processo de Dispensa 723/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	22/03/2021	28/07/2021	87	5	82
Processo de Dispensa 733/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	23/03/2021	28/07/2021	86	5	81
Processo de Dispensa 738/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	24/03/2021	28/07/2021	85	5	80
Processo de Dispensa 744/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	24/03/2021	28/07/2021	85	5	80
Processo de Dispensa 764/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	29/03/2021	28/07/2021	82	5	77
Processo de Dispensa 795/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	06/04/2021	07/05/2021	21	5	16
Processo de Dispensa 801/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	05/04/2021	28/07/2021	79	5	74
Processo de Dispensa 828/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	08/04/2021	28/07/2021	76	5	71
Processo de Dispensa 834/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	08/04/2021	28/07/2021	76	5	71
Processo de Dispensa 843/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	12/04/2021	28/07/2021	74	5	69
Processo de Dispensa 846/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	12/04/2021	07/05/2021	17	5	12
Processo de Dispensa 858/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	14/04/2021	28/07/2021	72	5	67
Processo de Dispensa 859/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	14/05/2021	28/07/2021	52	5	47
Processo de Dispensa 860/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	14/04/2021	28/07/2021	72	5	67
Processo de Dispensa 874/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	15/04/2021	28/07/2021	71	5	66
Processo de Dispensa 877/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	19/04/2021	07/05/2021	12	5	7
Processo de Dispensa 888/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	22/04/2021	28/07/2021	67	5	62
Processo de Dispensa 904/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	26/04/2021	28/07/2021	65	5	60
Processo de Dispensa 922/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	27/04/2021	07/06/2021	27	5	22
Processo de Dispensa 935/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	28/04/2021	28/07/2021	63	5	58
Processo de Dispensa 941/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	29/04/2021	28/07/2021	62	5	57

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.04E7.0717.7E4E.92D3.4F11.

Página 761
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 4733218
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BC9

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Processo de Dispensa 948/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	30/04/2021	03/08/2021	65	5	60
Processo de Dispensa 967/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	10/05/2021	07/06/2021	19	5	14
Processo de Dispensa 968/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	04/05/2021	28/07/2021	59	5	54
Processo de Dispensa 971/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	04/05/2021	28/07/2021	59	5	54
Processo de Dispensa 977/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	05/05/2021	28/07/2021	58	5	53
Processo de Dispensa 978/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	07/05/2021	03/08/2021	60	5	55
Processo de Dispensa 993/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	07/05/2021	03/08/2021	60	5	55
Processo de Dispensa 998/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	10/05/2021	07/06/2021	19	5	14
Processo de Dispensa 1002/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	10/05/2021	28/07/2021	56	5	51
Processo de Dispensa 1005/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	10/05/2021	28/07/2021	56	5	51
Processo de Dispensa 1011/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	11/05/2021	07/06/2021	18	5	13
Processo de Dispensa 1014/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	13/05/2021	28/07/2021	53	5	48
Processo de Dispensa 1034/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	17/05/2021	07/06/2021	14	5	9
Processo de Dispensa 1036/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	17/05/2021	28/07/2021	51	5	46
Processo de Dispensa 1060/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	20/05/2021	28/07/2021	48	5	43
Processo de Dispensa 1064/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	20/05/2021	28/07/2021	48	5	43
Processo de Dispensa 1073/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	21/05/2021	07/06/2021	10	5	5
Processo de Dispensa 1096/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	24/05/2021	07/06/2021	9	5	4
Processo de Dispensa 1103/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	26/05/2021	07/06/2021	7	5	2
Processo de Dispensa 1104/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	25/05/2021	07/06/2021	8	5	3
Processo de Dispensa 1106/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	25/05/2021	07/06/2021	8	5	3
Processo de Dispensa 1116/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	26/05/2021	07/06/2021	7	5	2
Processo de Dispensa 1122/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	26/05/2021	07/06/2021	7	5	2
Processo de Dispensa 1125/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	26/05/2021	07/06/2021	7	5	2
Processo de Dispensa 1133/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	27/05/2021	07/06/2021	6	5	1
Processo de Dispensa 1142/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	31/05/2021	17/06/2021	12	5	7
Processo de Dispensa 1144/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	31/05/2021	17/06/2021	12	5	7
Processo de Dispensa 1153/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	31/05/2021	17/06/2021	12	5	7
Processo de Dispensa 1155/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	01/06/2021	17/06/2021	11	5	6
Processo de Dispensa 1171/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	01/06/2021	17/06/2021	11	5	6

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.04E7.0717.7E4E.92D3.4F11.

Página 762
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 4733218
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BC9

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Processo de Dispensa 1172/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	01/06/2021	17/06/2021	11	5	6
Processo de Dispensa 1188/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	07/06/2021	30/06/2021	17	5	12
Processo de Dispensa 1201/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	07/06/2021	30/06/2021	17	5	12
Processo de Dispensa 1202/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	07/06/2021	30/06/2021	17	5	12
Processo de Dispensa 1227/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	09/06/2021	30/06/2021	15	5	10
Processo de Dispensa 1237/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	09/06/2021	30/06/2021	15	5	10
Processo de Dispensa 1269/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	11/06/2021	30/06/2021	13	5	8
Processo de Dispensa 1281/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	14/06/2021	30/06/2021	12	5	7
Processo de Dispensa 1283/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	15/06/2021	30/06/2021	11	5	6
Processo de Dispensa 1288/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	16/06/2021	30/06/2021	10	5	5
Processo de Dispensa 1297/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	16/06/2021	30/06/2021	10	5	5
Processo de Dispensa 1305/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	17/06/2021	30/06/2021	9	5	4
Processo de Dispensa 1316/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	17/06/2021	30/06/2021	9	5	4
Processo de Dispensa 1328/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	18/06/2021	30/06/2021	8	5	3
Processo de Dispensa 1342/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	21/06/2021	30/06/2021	7	5	2
Processo de Dispensa 1348/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	22/06/2021	30/06/2021	6	5	1
Processo de Dispensa 1397/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	25/06/2021	28/07/2021	23	5	18
Processo de Dispensa 1437/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	01/07/2021	28/07/2021	19	5	14
Processo de Dispensa 1474/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	06/07/2021	28/07/2021	16	5	11
Processo de Dispensa 1485/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	07/07/2021	28/07/2021	15	5	10
Processo de Dispensa 1540/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	15/07/2021	28/07/2021	9	5	4
Processo de Dispensa 1541/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	15/07/2021	28/07/2021	9	5	4
Processo de Dispensa 1565/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	20/07/2021	28/07/2021	6	5	1
Processo de Dispensa 1569/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	20/07/2021	28/07/2021	6	5	1
Processo de Dispensa 1570/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	20/07/2021	28/07/2021	6	5	1
Processo de Dispensa 1689/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	04/08/2021	17/08/2021	6	5	1
Processo de Dispensa 1773/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	20/08/2021	30/08/2021	6	5	1
Processo de Dispensa 1774/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	18/08/2021	30/08/2021	8	5	3
Processo de Dispensa 1779/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	18/08/2021	30/08/2021	8	5	3
Processo de Dispensa 1780/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	20/08/2021	30/08/2021	6	5	1

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.04E7.0717.7E4E.92D3.4F11.

Página 763
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 4733218
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BC9

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Processo de Dispensa 1786/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	20/08/2021	30/08/2021	6	5	1
Processo de Dispensa 1808/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	20/08/2021	28/09/2021	25	5	20
Processo de Dispensa 1829/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	25/08/2021	14/09/2021	13	5	8
Processo de Dispensa 1850/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	27/08/2021	14/09/2021	11	5	6
Processo de Dispensa 1871/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	01/09/2021	14/09/2021	8	5	3
Processo de Dispensa 1886/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	02/09/2021	14/09/2021	7	5	2
Processo de Dispensa 1980/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	16/09/2021	28/09/2021	7	5	2
Processo de Dispensa 1999/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	17/09/2021	28/09/2021	6	5	1
Processo de Dispensa 2086/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	05/10/2021	18/10/2021	8	5	3
Processo de Dispensa 2136/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	13/10/2021	02/12/2021	33	5	28
Processo de Dispensa 2152/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	14/10/2021	02/12/2021	32	5	27
Processo de Dispensa 2209/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	22/10/2021	02/12/2021	26	5	21
Processo de Dispensa 2213/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	25/10/2021	02/12/2021	25	5	20
Processo de Dispensa 2377/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	19/11/2021	02/12/2021	9	5	4
Processo de Inexigibilidade 3/2021	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	12/04/2021	07/05/2021	17	5	12
Processo de Inexigibilidade 4/2021	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	14/04/2021	07/05/2021	15	5	10
Processo de Inexigibilidade 5/2021	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	05/05/2021	28/07/2021	58	5	53
Processo de Inexigibilidade 9/2021	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	09/07/2021	28/07/2021	13	5	8
Processo de Inexigibilidade 14/2021	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	15/10/2021	28/10/2021	9	5	4
Processo de Inexigibilidade 15/2021	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	30/09/2021	18/10/2021	11	5	6
Processo de Inexigibilidade 16/2021	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	01/10/2021	18/10/2021	10	5	5
Tomada de Preços 1/2021	Homologação	20/08/2021	30/08/2021	6	5	1
Tomada de Preços 1/2021	Edital e anexos	21/07/2021	11/08/2021	15	5	10

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.04E7.0717.7E4E.92D3.4F11.

Página 764
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4733219
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BCA

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Contratos

Órgão
PM DE JÓIA

Data/Hora da consulta
03/11/2022 11:29:14

Data Início	Data Fim	% Fora do prazo	Atraso Médio
01/01/2021	31/12/2021	57,27	12,94 dias

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 5/2018	Termo aditivo	18/01/2021	11/08/2021	137	5	132
Contrato 33/2018	Termo aditivo	27/02/2021	11/08/2021	112	5	107
Contrato 12/2019	Termo aditivo	13/12/2021	07/01/2022	12	5	7
Contrato 64/2019	Termo aditivo	30/09/2021	07/01/2022	60	5	55
Contrato 64/2019	Termo aditivo	10/05/2021	11/08/2021	66	5	61
Contrato 64/2019	Termo aditivo	31/05/2021	11/08/2021	51	5	46
Contrato 37/2020	Termo aditivo	31/03/2021	29/07/2021	81	5	76
Contrato 37/2020	Termo aditivo	09/07/2021	29/07/2021	14	5	9
Contrato 61/2020	Termo aditivo	26/11/2021	07/01/2022	23	5	18
Contrato 61/2020	Termo aditivo	27/05/2021	29/07/2021	44	5	39
Contrato 78/2020	Termo aditivo	10/06/2021	29/07/2021	35	5	30
Contrato 78/2020	Termo aditivo	19/11/2021	07/01/2022	28	5	23
Contrato 83/2020	Termo aditivo	31/05/2021	29/07/2021	42	5	37
Contrato 83/2020	Termo aditivo	31/03/2021	29/07/2021	81	5	76
Contrato 110/2020	Termo aditivo	10/12/2021	07/01/2022	13	5	8
Contrato 110/2020	Termo aditivo	17/12/2021	07/01/2022	8	5	3
Contrato 111/2020	Termo aditivo	15/12/2021	07/01/2022	10	5	5
Contrato 1/2021	Contrato	11/01/2021	24/02/2021	27	5	22
Contrato 2/2021	Contrato	18/01/2021	24/02/2021	22	5	17
Contrato 3/2021	Contrato	22/01/2021	24/02/2021	18	5	13
Contrato 4/2021	Contrato	09/02/2021	24/02/2021	7	5	2
Contrato 5/2021	Contrato	10/02/2021	25/02/2021	7	5	2
Contrato 7/2021	Contrato	01/03/2021	30/03/2021	21	5	16
Contrato 8/2021	Contrato	01/03/2021	30/03/2021	21	5	16
Contrato 8/2021	Termo aditivo	08/07/2021	28/07/2021	14	5	9
Contrato 9/2021	Termo aditivo	26/04/2021	03/08/2021	69	5	64
Contrato 9/2021	Contrato	01/03/2021	30/03/2021	21	5	16
Contrato 10/2021	Termo aditivo	08/07/2021	28/07/2021	14	5	9
Contrato 10/2021	Contrato	01/03/2021	30/03/2021	21	5	16
Contrato 11/2021	Contrato	01/03/2021	07/05/2021	45	5	40
Contrato 12/2021	Contrato	01/03/2021	07/05/2021	45	5	40
Contrato 13/2021	Contrato	19/03/2021	07/05/2021	31	5	26
Contrato 14/2021	Contrato	22/03/2021	30/03/2021	6	5	1
Contrato 14/2021	Termo aditivo	20/08/2021	30/08/2021	6	5	1
Contrato 15/2021	Contrato	22/03/2021	30/03/2021	6	5	1
Contrato 16/2021	Contrato	06/04/2021	07/05/2021	21	5	16
Contrato 17/2021	Contrato	12/04/2021	07/05/2021	17	5	12
Contrato 17/2021	Termo aditivo	10/11/2021	23/11/2021	8	5	3
Contrato 18/2021	Contrato	12/04/2021	07/05/2021	17	5	12
Contrato 19/2021	Contrato	13/04/2021	07/05/2021	16	5	11

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D46D.F58E.D1C3.0824.31F4.

Página 765
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 4733219
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BCA

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 20/2021	Contrato	14/04/2021	07/05/2021	15	5	10
Contrato 20/2021	Termo aditivo	19/08/2021	30/08/2021	7	5	2
Contrato 21/2021	Contrato	14/04/2021	07/05/2021	15	5	10
Contrato 22/2021	Contrato	19/04/2021	07/05/2021	12	5	7
Contrato 23/2021	Contrato	30/04/2021	03/08/2021	65	5	60
Contrato 24/2021	Contrato	05/05/2021	28/07/2021	58	5	53
Contrato 25/2021	Contrato	07/05/2021	03/08/2021	60	5	55
Contrato 26/2021	Contrato	07/05/2021	03/08/2021	60	5	55
Contrato 27/2021	Contrato	10/05/2021	07/06/2021	19	5	14
Contrato 28/2021	Termo aditivo	10/11/2021	23/11/2021	8	5	3
Contrato 28/2021	Termo aditivo	15/12/2021	31/12/2021	6	5	1
Contrato 28/2021	Contrato	10/05/2021	07/06/2021	19	5	14
Contrato 29/2021	Contrato	11/05/2021	07/06/2021	18	5	13
Contrato 30/2021	Contrato	17/05/2021	07/06/2021	14	5	9
Contrato 31/2021	Contrato	21/05/2021	07/06/2021	10	5	5
Contrato 32/2021	Contrato	26/05/2021	07/06/2021	7	5	2
Contrato 32/2021	Termo aditivo	11/11/2021	23/11/2021	7	5	2
Contrato 33/2021	Contrato	26/05/2021	07/06/2021	7	5	2
Contrato 33/2021	Termo aditivo	11/11/2021	23/11/2021	7	5	2
Contrato 33/2021	Termo aditivo	04/10/2021	18/10/2021	9	5	4
Contrato 34/2021	Termo aditivo	11/11/2021	23/11/2021	7	5	2
Contrato 35/2021	Termo aditivo	23/11/2021	02/12/2021	7	5	2
Contrato 35/2021	Termo aditivo	11/11/2021	23/11/2021	7	5	2
Contrato 35/2021	Termo aditivo	04/10/2021	18/10/2021	9	5	4
Contrato 36/2021	Termo aditivo	23/11/2021	02/12/2021	7	5	2
Contrato 36/2021	Termo aditivo	11/11/2021	23/11/2021	7	5	2
Contrato 36/2021	Termo aditivo	04/10/2021	18/10/2021	9	5	4
Contrato 37/2021	Termo aditivo	11/11/2021	23/11/2021	7	5	2
Contrato 38/2021	Termo aditivo	11/11/2021	23/11/2021	7	5	2
Contrato 38/2021	Termo aditivo	23/11/2021	02/12/2021	7	5	2
Contrato 38/2021	Termo aditivo	27/08/2021	14/09/2021	11	5	6
Contrato 39/2021	Termo aditivo	04/10/2021	18/10/2021	9	5	4
Contrato 39/2021	Termo aditivo	11/11/2021	23/11/2021	7	5	2
Contrato 40/2021	Termo aditivo	11/11/2021	23/11/2021	7	5	2
Contrato 45/2021	Termo aditivo	11/11/2021	23/11/2021	7	5	2
Contrato 46/2021	Termo aditivo	11/11/2021	23/11/2021	7	5	2
Contrato 47/2021	Termo aditivo	27/08/2021	14/09/2021	11	5	6
Contrato 47/2021	Termo aditivo	11/11/2021	23/11/2021	7	5	2
Contrato 49/2021	Termo aditivo	27/08/2021	14/09/2021	11	5	6
Contrato 49/2021	Termo aditivo	11/11/2021	23/11/2021	7	5	2
Contrato 50/2021	Termo aditivo	11/11/2021	23/11/2021	7	5	2
Contrato 50/2021	Termo aditivo	04/10/2021	18/10/2021	9	5	4
Contrato 51/2021	Termo aditivo	11/11/2021	23/11/2021	7	5	2
Contrato 52/2021	Termo aditivo	11/11/2021	23/11/2021	7	5	2
Contrato 53/2021	Contrato	09/07/2021	28/07/2021	13	5	8
Contrato 54/2021	Contrato	09/07/2021	28/07/2021	13	5	8
Contrato 55/2021	Contrato	12/07/2021	28/07/2021	12	5	7
Contrato 56/2021	Contrato	12/07/2021	28/07/2021	12	5	7
Contrato 57/2021	Contrato	12/07/2021	28/07/2021	12	5	7
Contrato 58/2021	Contrato	12/07/2021	28/07/2021	12	5	7

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D46D.F58E.D1C3.0824.31F4.

Página 766
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 4733219
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BCA

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 59/2021	Contrato	12/07/2021	28/07/2021	12	5	7
Contrato 60/2021	Contrato	12/07/2021	28/07/2021	12	5	7
Contrato 61/2021	Contrato	12/07/2021	28/07/2021	12	5	7
Contrato 62/2021	Contrato	12/07/2021	28/07/2021	12	5	7
Contrato 63/2021	Contrato	12/07/2021	28/07/2021	12	5	7
Contrato 64/2021	Contrato	12/07/2021	28/07/2021	12	5	7
Contrato 65/2021	Contrato	12/07/2021	28/07/2021	12	5	7
Contrato 66/2021	Contrato	12/07/2021	28/07/2021	12	5	7
Contrato 67/2021	Contrato	12/07/2021	28/07/2021	12	5	7
Contrato 69/2021	Termo aditivo	18/08/2021	30/08/2021	8	5	3
Contrato 71/2021	Contrato	18/08/2021	30/08/2021	8	5	3
Contrato 72/2021	Contrato	18/08/2021	30/08/2021	8	5	3
Contrato 73/2021	Contrato	18/08/2021	30/08/2021	8	5	3
Contrato 75/2021	Contrato	19/08/2021	30/08/2021	7	5	2
Contrato 76/2021	Contrato	20/08/2021	30/08/2021	6	5	1
Contrato 77/2021	Contrato	20/08/2021	30/08/2021	6	5	1
Contrato 78/2021	Contrato	20/08/2021	30/08/2021	6	5	1
Contrato 79/2021	Contrato	20/08/2021	30/08/2021	6	5	1
Contrato 81/2021	Contrato	27/08/2021	14/09/2021	11	5	6
Contrato 81/2021	Termo aditivo	11/11/2021	23/11/2021	7	5	2
Contrato 82/2021	Contrato	14/09/2021	28/09/2021	9	5	4
Contrato 83/2021	Contrato	14/09/2021	28/09/2021	9	5	4
Contrato 84/2021	Termo aditivo	15/12/2021	31/12/2021	6	5	1
Contrato 84/2021	Contrato	15/09/2021	28/09/2021	8	5	3
Contrato 85/2021	Contrato	17/09/2021	28/09/2021	6	5	1
Contrato 86/2021	Contrato	30/09/2021	18/10/2021	11	5	6
Contrato 87/2021	Contrato	01/10/2021	18/10/2021	10	5	5
Contrato 96/2021	Termo aditivo	15/12/2021	31/12/2021	6	5	1
Contrato 97/2021	Contrato	13/10/2021	28/10/2021	11	5	6
Contrato 98/2021	Contrato	15/10/2021	28/10/2021	9	5	4
Contrato 99/2021	Contrato	18/10/2021	28/10/2021	8	5	3
Contrato 103/2021	Contrato	22/11/2021	02/12/2021	8	5	3
Contrato 104/2021	Contrato	24/11/2021	02/12/2021	6	5	1
Contrato 106/2021	Contrato	01/12/2021	13/12/2021	8	5	3
Contrato 108/2021	Contrato	14/12/2021	31/12/2021	7	5	2
Termo de adesão 68/2021	Contrato	13/07/2021	28/07/2021	11	5	6
Termo de adesão 105/2021	Contrato	24/11/2021	02/12/2021	6	5	1

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D46D.F58E.D1C3.0824.31F4.

Processo
00875-0200/21-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

ISO 9001

Página da peça
1

Peça
4733220

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0203BCB

Recibo de Envio de Informações Nº 1/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 09/04/2021, às 14h e 42min, pelo Controle Interno da PM DE JÓIA, referente ao órgão PM DE JÓIA, na pessoa de Luciana Porciuncula, CPF 00731409027, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Art. 26-A - Lei de Diretrizes e Bases da Educação	
1.1) Previsão normativa	
1.1.1) O Executivo Municipal ou o Conselho Municipal de Educação criaram alguma normativa, vigente, relativa à implementação do ensino da história e cultura, afro-brasileira e indígena (Artigo 26-A da LDB)?	Não
1.1.1.1) Identifique e anexe as normas existentes e em vigor:	Registros informados: 0
1.1.2) O Plano Municipal de Educação inclui o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN dentre as metas a serem atingidas, promovendo o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas, conforme disposto na Lei Estadual nº 14.895/2015?	Sim
1.2) Equipe responsável	
1.2.1) A Secretaria Municipal de Educação possui setor ou equipe técnica permanente com a atribuição específica de orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais?	Não
1.2.1.1) Informar a composição da Equipe técnica lotada no Setor indicado:	Registros informados: 0
1.2.1.2) Anexar documento que comprova que a coordenação da implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena é atribuição do Setor informado.	-
1.2.1.3) Informe a composição da Equipe técnica permanente e anexe documento que define suas atribuições	Registros informados: 0
1.2.1.4) Anexar documento que comprova que a designação de equipe responsável pela coordenação da implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena	-
1.3) Documentação pedagógica	
1.3.1) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura africana	Não
1.3.1.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	-
1.3.2) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura afro-brasileira	Não
1.3.2.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	-
1.3.3) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura indígena?	Não
1.3.3.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	-
1.3.4) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura africana?	Sim - em todos PEs de todas as escolas da rede municipal
1.3.4.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	Educação.doc (3,68MB)
1.3.5) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura afro-brasileira?	Sim - em todos PEs de todas as escolas da rede municipal
1.3.5.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	Educação.doc (3,68MB)

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE93.E608.ADB5.FEA6.DE18.

Pergunta	Resposta
1.3.6) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura indígena?	Sim - em todos PEs de todas as escolas da rede municipal
1.3.6.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	Educação.doc (3,68MB)
1.4) Previsão orçamentária	
1.4.1) Nas peças orçamentárias do Município (PPA, LDO e LOA) existe recurso orçamentário específico e exclusivo para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena?	Não
1.4.1.1) Informe a classificação orçamentária do(s) recurso(s) destinado(s) ao ensino das relações étnico-raciais, bem como o respectivo valor.	Registros informados: 0
1.4.2) Dos recursos orçados para a Função Educação, algum montante foi destinado especificamente para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020 (valor liquidado)?	Não
1.4.3) De que forma foi empregado o valor destinado especificamente para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020?	
1.5) Formação dos professores	
1.5.1) No último concurso público para o magistério municipal, o ensino da histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas foi exigido dentre os conteúdos a serem estudados pelos candidatos?	Não
1.5.1.1) Anexar cópia do edital.	-
1.5.2) O Município promoveu a capacitação de professores para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020?	Não
1.5.2.1) Informe os eventos de formação oferecidos em 2020	Registros informados: 0
1.5.2.2) Informe a Área de conhecimento dos professores capacitados para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020:	
1.5.3) O Município organizou e realizou evento(s) de formação (mesmo que virtual) sobre o cumprimento do Artigo 26-A da LDBEN em 2020?	Não
1.5.3.1) Os eventos de formação para o cumprimento do Artigo 26-A da LDBEN realizados pelo município tiveram assessoria de:	
1.6) Abrangência do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena	
1.6.1) A Secretaria Municipal de Educação implantou e está em plena execução o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, conforme previsto no Artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN) e de acordo com as diretrizes nacionais para implementação da educação das relações étnico-raciais e do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena?	Sim
1.6.2) Tendo em vista o parágrafo 2º do Art. 26-A da LDBEN, e os Pareceres do Conselho Nacional de Educação nºs CNE/CP 003/2004 e CNE/CEB 002/2007, os conteúdos de histórias e culturas africanas afro-brasileiras e indígenas:	São ministrados na Educação Infantil em todas as escolas municipais São ministrados em todas as escolas municipais de Ensino Fundamental
1.6.3) Considerando as escolas da rede pública municipal, os conteúdos de histórias e culturas africanas afro-brasileiras e indígenas:	Em todos os anos do Ensino Fundamental
1.6.4) Tendo em vista o parágrafo 2º do Art. 26-A da LDBEN, os conteúdos de histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas são ministrados nas disciplinas de:	História Literatura Artes Educação Física
1.6.5) A Secretaria Municipal de Educação realiza consultas nas escolas do Município, elaborando relatórios anuais a respeito das ações de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, conforme prevê o Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e das Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017?	Não
1.6.5.1) Anexar cópia dos relatórios anuais referentes a 2019 e/ou 2020.	-

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE93.E608.ADB5.FEA6.DE18.

Página 769
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 4733220
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BCB

Pergunta	Resposta
2) Plano Municipal de Educação	
2.1) O município possui plano municipal de educação?	Sim
2.2) Indicar e anexar a legislação correspondente.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3) Meta 18 PNE	
3.1) O município possui plano de carreira e remuneração para os profissionais da educação básica pública?	Sim
3.1.1) Indicar e anexar a legislação correspondente	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3.2) O município observa o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme disposto no § 4º, art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008	Não
3.3) O município utiliza o piso salarial nacional profissional do magistério público da educação básica como valor mínimo proporcional do vencimento básico para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais?	Sim

Recibo emitido em 03/11/2022 11:29.

Código de autenticação

YEUX4-WFQS4-WCHR7

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE93.E608.ADB5.FEA6.DE18.

Dados Tabulares

2.2) Indicar e anexar a legislação correspondente.

Tipo	Lei
Se "Outro", informe	
Número	3.307
Ano	2015
Anexar arquivo	Plano Municipal de educação-Lei-ordinaria-3307-2015-Joia-RS.pdf (63,1 KB)

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE93.E608.ADB5.FEA6.DE18.

Dados Tabulares

3.1.1) Indicar e anexar a legislação correspondente

Tipo	Lei
Se "Outro", informe	
Número	1.091
Ano	2001
Anexar arquivo	Plano de carreira-Lei-ordinaria-1091-2001-Joia-RS-consolidada-[11-10-2011].pdf (83,3 KB)

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE93.E608.ADB5.FEA6.DE18.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 3/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 16/04/2021, às 10h e 45min, pelo Controle Interno da PM DE JÓIA, referente ao órgão PM DE JÓIA, na pessoa de Luciana Porciuncula, CPF 00731409027, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Assistência Social?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social	
2.1) Nome completo:	Evandro Deniz Vilneck
2.2) CPF:	47483458020
2.3) E-mail para contato:	evandrovilneck2010@hotmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	55999668579
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social.	
3.1) Informar o número da lei.	546
3.2) Informar o ano da lei.	1995
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Lei-ordinaria-546-1995-Joia-RS-consolidada-[19-05-2003].pdf (0,08MB)
4) O Conselho Municipal de Assistência Social possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	reg interno cons as.pdf (2,17MB)
5) O Conselho Municipal de Assistência Social possui caráter:	Deliberativo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 10 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Portaria 9848 - Altera composição do Conselho Assistência.docx (0,07MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social?	Sala disponibilizada pelo Executivo - de forma compartilhada - para diversos conselhos
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	1
11) O Conselho Municipal de Assistência Social possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado
12) O Conselho Municipal de Assistência Social possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3639.428A.15B7.7873.3741.

Pergunta	Resposta
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Assistência Social, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Não
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	Conselho As Soc.pdf (1,48MB)

Recibo emitido em 03/11/2022 11:29.

Código de autenticação

UOCK8-GGLV2-DXWE7

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3639.428A.15B7.7873.3741.

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sec. Mun. de Trabalho, Cidadania e Ação Social
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Representantes do Poder Executivo
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Representantes da EMATER/RS – ASCAR
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Representantes da APAE
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3639.428A.15B7.7873.3741.

Nome da Entidade	Representantes do Grupo de 2ª e 3ª Idade Águia Dourada
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sindicato dos Servidores Municipais de Jóia
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3639.428A.15B7.7873.3741.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 4/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 12/04/2021, às 10h e 14min, pelo Controle Interno da PM DE JÓIA, referente ao órgão PM DE JÓIA, na pessoa de Luciana Porciuncula, CPF 00731409027, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Educação?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação	
2.1) Nome completo:	Mara Lúcia Machado Franco
2.2) CPF:	64285243091
2.3) E-mail para contato:	maralucia.franco@hotmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	55996561064
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Educação.	
3.1) Informar o número da lei.	132
3.2) Informar o ano da lei.	1986
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Lei 132-1986 - Cria e Organiza o Conselho Municipal de Educação.pdf (0,13MB)
4) O Conselho Municipal de Educação possui Regimento Interno?	Não
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Educação possui caráter:	Consultivo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 6 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Portaria 9211-19 - Nomeia Conselho Municipal Educação.docx (0,07MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Não
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Educação?	Sala disponibilizada pelo Executivo - de forma compartilhada - para diversos conselhos
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Educação. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	1
11) O Conselho Municipal de Educação possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado
12) O Conselho Municipal de Educação possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Educação, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5926.2EC6.E5A3.7BE3.111E.

Pergunta	Resposta
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Educação, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Não
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	conselho educação.pdf (0,52MB)

Recibo emitido em 03/11/2022 11:29.

Código de autenticação

KHJX6-OFLT9-QKKZ8

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5926.2EC6.E5A3.7BE3.111E.

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Professores municipais - Ativos
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	3
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	3

Nome da Entidade	Professores municipais - Aposentados
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Professores Estaduais - Ativos
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Presidente CPM escola municipal
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Profissionais Liberais
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Presidente Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5926.2EC6.E5A3.7BE3.111E.

Processo
00875-0200/21-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

ISO 9001

Peça
4733223

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0203BCE

Recibo de Envio de Informações Nº 5/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 16/04/2021, às 08h e 13min, pelo Controle Interno da PM DE JÓIA, referente ao órgão PM DE JÓIA, na pessoa de Luciana Porciuncula, CPF 00731409027, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Igualdade Racial?	Não
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Igualdade Racial	
2.1) Nome completo:	
2.2) CPF:	
2.3) E-mail para contato:	
2.4) Telefone celular para contato:	
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Igualdade Racial.	
3.1) Informar o número da lei.	
3.2) Informar o ano da lei.	
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	-
4) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui Regimento Interno?	
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui caráter:	
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 0
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	-
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Igualdade Racial?	
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Igualdade Racial. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	
12) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Igualdade Racial, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e	Registros informados: 0

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D8D7.288A.0E3A.1A58.67B4.

Pergunta	Resposta
projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Igualdade Racial, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	-

Recibo emitido em 03/11/2022 11:29.

Código de autenticação

DTVJ7-OBHH2-HAYQ7

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D8D7.288A.0E3A.1A58.67B4.

Processo
00875-0200/21-4

Peça
4733224

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0203BCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 6/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 31/03/2021, às 16h e 32min, pelo Controle Interno da PM DE JÓIA, referente ao órgão PM DE JÓIA, na pessoa de Luciana Porciuncula, CPF 00731409027, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Meio Ambiente?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente	
2.1) Nome completo:	Oberdan Zucolotto
2.2) CPF:	00075709023
2.3) E-mail para contato:	oberdan.zucolotto@gmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	(55) 996455254
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Meio Ambiente.	
3.1) Informar o número da lei.	1.682
3.2) Informar o ano da lei.	2004
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	1682-2004-Joia-RS-consolidada-[01-09-2015].pdf (0,20MB)
4) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	2782-2006-Joia-RS-consolidada-[02-09-2009].pdf (0,10MB)
5) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui caráter:	Deliberativo Consultivo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 13 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Portaria 9817 - Nomeia Membros do Conselho do Meio Ambiente 2020.docx (0,07MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Não
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente?	Local aleatório - ocupado conforme a disponibilidade
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Computador sem acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	1
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	1
11) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, de forma permanente
12) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Meio Ambiente, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.507C.D993.9820.A351.1B53.

Pergunta	Resposta
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Meio Ambiente, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Não
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	Conselho Meio Ambiente.pdf (0,54MB)

Recibo emitido em 03/11/2022 11:29.

Código de autenticação

VBOO3-VMGD4-UZHS2

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.507C.D993.9820.A351.1B53.

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Sec Mun Agric, Ind., Com. e Tur.
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Secretaria Municipal de Administração
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Secretaria Municipal de Obras
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	E. E. Dr. Edemar Kruel
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sindicato Rural Patronal
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sindicato dos Professores Municipais'

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.507C.D993.9820.A351.1B53.

Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sindicato dos Municipários de Jóia
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Grupo da 2ª e 3ª Idade Águia Dourada
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	EMATER e Brigada Militar
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	ROTARY CLUB
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.507C.D993.9820.A351.1B53.

Processo
00875-0200/21-4

Peça
4733225

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0203BD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

ISO 9001

Recibo de Envio de Informações Nº 7/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 16/04/2021, às 08h e 12min, pelo Controle Interno da PM DE JÓIA, referente ao órgão PM DE JÓIA, na pessoa de Luciana Porciuncula, CPF 00731409027, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres?	Não
2) Informar os dados da(o) Presidente do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres	
2.1) Nome completo:	
2.2) CPF:	
2.3) E-mail para contato:	
2.4) Telefone celular para contato:	
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres.	
3.1) Informar o número da lei.	
3.2) Informar o ano da lei.	
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	-
4) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui Regimento Interno?	
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui caráter:	
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 0
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	-
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres?	
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	
12) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E28F.BDF3.B7E8.AE26.5D15.

Pergunta	Resposta
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pela(o) Presidente do Conselho, digitalizado.	-

Recibo emitido em 03/11/2022 11:29.

Código de autenticação

MBXO4-WJVA5-MXDH2

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E28F.BDF3.B7E8.AE26.5D15.

Página 787
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4733226
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BD1

Recibo de Envio de Informações Nº 8/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 12/04/2021, às 10h e 36min, pelo Controle Interno da PM DE JÓIA, referente ao órgão PM DE JÓIA, na pessoa de Luciana Porciuncula, CPF 00731409027, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Saneamento Básico?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico	
2.1) Nome completo:	Oberdan Zucolotto
2.2) CPF:	00075709023
2.3) E-mail para contato:	oberdan.zucolotto@gmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	(55)996455254
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Saneamento Básico.	
3.1) Informar o número da lei.	3.330
3.2) Informar o ano da lei.	2015
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	3330-15- Acrescenta inciso no art. 34, da Lei 1682-04.doc (0,08MB)
4) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	2782-06 - Aprova regimento CMMA.doc (0,10MB)
5) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui caráter:	Deliberativo Consultivo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 13 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Portaria 9817 - Nomeia Membros do Conselho do Meio Ambiente 2020.docx (0,07MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico?	Local aleatório - ocupado conforme a disponibilidade
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saneamento Básico. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Computador sem acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	1
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	1
11) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, de forma permanente
12) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1A6B.FABB.4BB9.A2FB.999A.

Página 788
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 4733226
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BD1

Pergunta	Resposta
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Saneamento Básico, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Saneamento Básico, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Não
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	conselho saneamento.pdf (0,53MB)

Recibo emitido em 03/11/2022 11:29.

Código de autenticação

ATCS9-OUUO6-RNBC5

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1A6B.FABB.4BB9.A2FB.999A.

Página 789
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 4733226
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BD1

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Secretaria Municipal de Administração
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Secretaria Municipal de Obras
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	E. E. Dr. Edemar Kruel
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sindicato Rural Patronal
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sindicato dos Professores Municipais

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1A6B.FABB.4BB9.A2FB.999A.

Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sindicato dos Municipários de Jóia
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Grupo de 2ª e 3ª Idade Águia Dourada
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	EMATER e Brigada Militar
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	ROTARY CLUB
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1A6B.FABB.4BB9.A2FB.999A.

Processo
00875-0200/21-4

Peça
4733227

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0203BD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 9/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 12/04/2021, às 11h e 40min, pelo Controle Interno da PM DE JÓIA, referente ao órgão PM DE JÓIA, na pessoa de Luciana Porciuncula, CPF 00731409027, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Saúde?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde	
2.1) Nome completo:	Francisco Roque Franco de Almeida
2.2) CPF:	23277289087
2.3) E-mail para contato:	cms@yahoo.com.br
2.4) Telefone celular para contato:	(55)996831313
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Saúde.	
3.1) Informar o número da lei.	2.610
3.2) Informar o ano da lei.	2019
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Conselho Saude 2610.pdf (0,07MB)
4) O Conselho Municipal de Saúde possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	4512-17 - Aprova Regimento Interno CMS.doc (0,10MB)
5) O Conselho Municipal de Saúde possui caráter:	Deliberativo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 20 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Portaria 9762 - Nomeia membros do Conselho Municipal da Saúde - CMS.docx (0,07MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Saúde?	Local aleatório - ocupado conforme a disponibilidade
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	1
11) O Conselho Municipal de Saúde possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado
12) O Conselho Municipal de Saúde possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2F23.9D60.DC31.6E4A.0410.

Processo
00875-0200/21-4

Página da peça
2

Peça
4733227

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0203BD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Saúde, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Sim
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Saúde, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo(a) Presidente do Conselho, digitalizado.	Conselho saúde.pdf (0,53MB)

Recibo emitido em 03/11/2022 11:29.

Código de autenticação

ASDO2-RGQP7-KWNO7

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2F23.9D60.DC31.6E4A.0410.

Página 793
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 4733227
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BD2

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Movimento dos Trabalhadores Sem Terra - MST
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Jóia
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Grupo de 2ª e 3ª Idade "Águia Dourada"
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Igreja Assembleis de Deus
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Igreja Católica - Paróquia Divino Espírito Santo
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2F23.9D60.DC31.6E4A.0410.

Nome da Entidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Secretaria Municipal de Administração
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	EMATER/ASCAR
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Associação de Funcionários Municipais de Jóia
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Classe dos Médicos
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Classe dos Dentistas
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Classe dos Enfermeiros
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	NASF
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Agentes Comunitários da Saúde
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2F23.9D60.DC31.6E4A.0410.

Nome da Entidade	Igreja Oásis da Graça de Deus
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Lar dos Idosos
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sindicato Patronal Rural
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2F23.9D60.DC31.6E4A.0410.

Dados Tabulares

13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.

Órgão	07
Unidade	01
Função	10 - Saúde
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	Controle Social (ASPS)
Projeto/atividade	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Dotação autorizada (R$)	2.700,00
Valor empenhado (R$)	0,00
Valor liquidado (R$)	0,00

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2F23.9D60.DC31.6E4A.0410.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 10/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 16/04/2021, às 11h e 38min, pelo Controle Interno da PM DE JÓIA, referente ao órgão PM DE JÓIA, na pessoa de Luciana Porciuncula, CPF 00731409027, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
2.1) Nome completo:	Manoel Antônio dos Santos Pinto
2.2) CPF:	42813123072
2.3) E-mail para contato:	manoelpinto01@hotmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	55999429262
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
3.1) Informar o número da lei.	575
3.2) Informar o ano da lei.	1995
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Lei-ordinaria-575-1995-Joia-RS-consolidada-[05-08-2020].pdf (0,09MB)
4) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui Regimento Interno?	Não
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter:	Deliberativo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 8 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Portaria 9756 - Designa membros COMDICA.docx (0,07MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?	Sala disponibilizada pelo Executivo - de forma compartilhada - para diversos conselhos
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	1
11) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A2AE.899A.6AD2.9F77.A6F5.

Processo
00875-0200/21-4

Peça
4733228

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0203BD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
12) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Sim
Quantos servidores lotados?	2
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Sim
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 2 Detalhamento no final do recibo.
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	cons crianca e adol.pdf (1,53MB)

Recibo emitido em 03/11/2022 11:29.

Código de autenticação

IRQD5-XROX2-PKMG2

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A2AE.899A.6AD2.9F77.A6F5.

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Secretaria Municipal e Trabalho, Cidadania e Ação Social
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Brigada Militar
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Círculo de Pais e Mestre do Colégio Estadual Antônio Mastella
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sindicato Patronal
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Advogados de Jóia
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A2AE.899A.6AD2.9F77.A6F5.

Dados Tabulares

14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:

Órgão	08
Unidade	03
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	Benefícios Eventuais
Projeto/atividade	Benefícios Eventuais para o enfrentamento ao Coronavírus
Dotação autorizada (R$)	171.838,54
Valor empenhado (R$)	95.719,08
Valor liquidado (R$)	95.719,08

Órgão	08
Unidade	01
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	Benefícios Eventuais
Projeto/atividade	Nascimento - Auxílio Natalidade
Dotação autorizada (R$)	23.297,50
Valor empenhado (R$)	19.595,00
Valor liquidado (R$)	19.595,00

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A2AE.899A.6AD2.9F77.A6F5.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 11/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 16/04/2021, às 15h e 57min, pelo Controle Interno da PM DE JÓIA, referente ao órgão PM DE JÓIA, na pessoa de Luciana Porciuncula, CPF 00731409027, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Tutelar?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Tutelar	
2.1) Nome completo:	Maria Ivani dos Santos Ramos
2.2) CPF:	27276546004
2.3) E-mail para contato:	mariaivaniramos0258@gmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	55996125992
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Tutelar.	
3.1) Informar o número da lei.	2.715
3.2) Informar o ano da lei.	2011
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Lei-ordinaria-2715-2011-Joia-RS-consolidada-[18-07-2019].pdf (0,17MB)
4) O Conselho Tutelar possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	regimento conselho tutelar.pdf (0,71MB)
5) Informar o número total de conselheiros tutelares em atividade	5
5.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	conselheiros 1.pdf (0,13MB)
6) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	48
7) Foram realizadas eleições para a escolha dos atuais conselheiros tutelares?	Sim
7.1) Informar a data de realização da mesma.	06/10/2019
7.2) Anexar o edital de abertura do processo de escolha.	Edital Conselho Tutelar001.pdf (2,04MB)
7.3) Anexar o edital de homologação do resultado do pleito.	Edital Conselho Tutelar001.pdf (2,04MB)
7.4) Informar a forma pela qual os conselheiros foram alçados à função (aprovação em concurso público, designação para cargo em comissão, etc.).	
8) Indicar a alternativa que reflete a situação do espaço físico ocupado em 2020 pelo Conselho Tutelar.	Prédio disponibilizado pelo Executivo - exclusivamente para o Conselho
9) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Tutelar. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Computador sem acesso à internet Impressora Telefone
9.1) Quantos computadores com acesso à internet?	2
9.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	1
9.3) Quantas impressoras?	1
9.4) Quantos telefones?	2
10) O Conselho Tutelar possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, de forma permanente

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9874.84BD.28C2.F1A8.D738.

Processo
00875-0200/21-4

Peça
4733229

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0203BD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
11) O Conselho Tutelar possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não
12) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Tutelar, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Sim
12.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
13) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Tutelar, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
14) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo(a) Presidente do Conselho, digitalizado.	Contas Anuais001.pdf (0,98MB)

Recibo emitido em 03/11/2022 11:29.

Código de autenticação

JGGT2-MOFB2-GZXG9

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9874.84BD.28C2.F1A8.D738.

Dados Tabulares

12.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.

Órgão	09
Unidade	02
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	244 - Assistência Comunitária
Programa	Gestão da SMTCAS
Projeto/atividade	Manutenção do Conselho Tutelar
Dotação autorizada (R$)	168.100,00
Valor empenhado (R$)	148.298,94
Valor liquidado (R$)	148.298,94

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9874.84BD.28C2.F1A8.D738.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 12/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 16/04/2021, às 12h e 51min, pelo Controle Interno da PM DE JÓIA, referente ao órgão PM DE JÓIA, na pessoa de Luciana Porciuncula, CPF 00731409027, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O Município recebeu algum recurso ou aderiu a algum programa para desenvolvimento de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar advindo do governo federal, no exercício de 2020?	Não
2) O Município possui convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para desenvolvimento de políticas de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar?	Não
3) Na estrutura administrativa do Executivo Municipal existe Unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres?	Não
3.1) Esta Unidade foi criada por lei?	
3.2) Qual é a unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres?	
3.3) Informe o nome da Secretaria, Coordenadoria, Departamento ou Setor responsável pelas políticas públicas para as mulheres no Município	
3.4) A qual Secretaria a Unidade de Políticas para Mulheres está vinculada?	
3.5) Anexar cópia digitalizada da lei ou outra norma local que disciplina a existência e competências da unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres no Município.	-
3.6) A Unidade responsável pelas políticas para mulheres no Município possui recurso orçamentário próprio?	
3.7) Informe o(s) valor(es) e a(s) respectiva(s) classificação(ões) orçamentária(s):	Registros informados: 0
3.8) Esta unidade possui quadro exclusivo de servidores/as?	
4) Existem no Município serviços especializados para atendimento às mulheres e seus dependentes em situação de violência doméstica e familiar?	Sim
Quais?	CRAS
5) O Município possui programas e campanhas de enfrentamento à violência doméstica e familiar?	Sim
Quais?	Protocolo e Folder de divulgação
6) Informar se há ações de prevenção e atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar realizadas pelo Município nas seguintes áreas: (não preencha as áreas em que não há ação.)	Área da educação Área da saúde Área da assistência social Área da segurança
7) A Administração Municipal acompanha, com algum tipo de atendimento, as mulheres que sofreram violência doméstica ou familiar?	Sim
7.1) Quantas mulheres vítimas de violência foram assistidas em 2020?	3
8) O município conta com serviço policial especializado, no próprio município ou em município próximo, como DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres?	Não
8.1) No caso do município contar com atendimento da DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres, o atendimento ocorre durante 24 horas, todos os dias da semana?	
8.2) No caso do Município não possuir ou não estar ligado a DEAM, a Delegacia de Polícia mais próxima oferece atendimento adequado para os casos de violência doméstica ou familiar?	Sim

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5D46.8144.82A1.7A3F.7BD5.

Processo
00875-0200/21-4

Peça
4733230

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0203BD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
9) O Município possui alguma política pública determinada por Lei municipal em um dos 04 (quatro) eixos estruturantes da Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres? (Prevenção/Combate/Acolhimento-Assistência/Garantia de Direitos)?	Não
9.1) Para quais eixos?	
10) Qual a quantidade de leis municipais estabelecendo alguma política para cumprimento da Lei Maria da Penha há no Município?	Nenhuma
11) No seu Município a rede de proteção/assistência e combate à violência contra mulher conta com a participação do Poder Judiciário (vara especializada), Ministério Público, Defensoria Pública, DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e entidades da sociedade civil como ONGs?	Poder Judiciário Ministério Público Defensoria Pública
12) Quais as secretarias municipais que participam das políticas públicas para mulheres, tanto na prevenção, como proteção e assistência?	Registros informados: 3 Detalhamento no final do recibo.
13) O Município possui local e equipamentos próprios ou decorrentes de convênios (ex: sala, banheiro, carro, mesa, cadeiras, climatizador, etc.) necessários à estruturação de espaço para atendimento às mulheres vítimas de violência?	Sim - próprios
13.1) Os equipamentos estão lotados no setor específico de combate à violência contra a mulher?	Não

Recibo emitido em 03/11/2022 11:29.

Código de autenticação

DNOJ4-XYVX4-JVMB8

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5D46.8144.82A1.7A3F.7BD5.

Dados Tabulares

12) Quais as secretarias municipais que participam das políticas públicas para mulheres, tanto na prevenção, como proteção e assistência?

Nome da Secretaria	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ações executadas pela Secretaria	Divulgação e prevenção

Nome da Secretaria	Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social
Ações executadas pela Secretaria	Divulgação, prevenção, atendimento, visitas, acompanhamento e encaminhamentos.

Nome da Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde
Ações executadas pela Secretaria	Divulgação, prevenção, atendimento, visitas, acompanhamento e encaminhamentos.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5D46.8144.82A1.7A3F.7BD5.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 13/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 12/04/2021, às 14h e 39min, pelo Controle Interno da PM DE JÓIA, referente ao órgão PM DE JÓIA, na pessoa de Luciana Porciuncula, CPF 00731409027, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Qual a situação do Plano de Saúde 2018-2021 do Município?	Aprovado.
1.1) Anexe aqui a resolução de apreciação do Plano de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde.	Resolução Aprovação PMS 03-2017.pdf (0,23MB)
2) Qual a situação da Programação Anual de Saúde do Município, a vigorar em 2021?	Aprovada.
2.1) Anexe o comprovante contendo a data de encaminhamento da Programação Anual de Saúde ao Conselho de Saúde.	Ata Aprovação PMS 2018-2021.pdf (0,62MB)
2.2) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação da Programação Anual de Saúde pelo respectivo conselho, contendo a data da aprovação.	Resolução 02-2021 PAS.pdf (0,15MB)
2.3) Informar a data de aprovação da Programação Anual da Saúde pelo Conselho.	11/02/2021
2.4) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação da Programação Anual de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde.	-
3) Qual a situação do Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2019 no Município?	Aprovado.
3.1) Anexe o comprovante contendo a data do encaminhamento do Relatório Anual de Gestão ao respectivo conselho de saúde.	Resolução 01-2021 MGS E DigiSus.pdf (0,15MB)
3.2) Anexe a resolução de apreciação do Relatório Anual de Gestão pelo conselho de saúde.	Resolução 01-2021 MGS E DigiSus.pdf (0,15MB)
4) Informar a data do encaminhamento do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias a vigorar em 2021 à Câmara de Vereadores.	30/09/2020
4.1) Anexe o comprovante contendo a data do encaminhamento do projeto da lei aqui - em formato PDF.	Protocolo LDO.pdf (0,13MB)
5) O Plano Municipal de Saúde 2018-2021 foi alterado em decorrência do enfrentamento à pandemia da COVID-19?	Sim, porém as alterações ainda não foram apreciadas pelo respectivo Conselho de Saúde.
5.1) O Plano Municipal de Saúde contendo essas alterações deve ser anexado aqui - em formato PDF.	-
5.2) A resolução de apreciação das alterações no Plano de Saúde pelo respectivo conselho de saúde deve ser anexada aqui - em formato PDF.	-
6) A Programação Anual de Saúde vigente em 2020 foi alterada em decorrência do enfrentamento à pandemia da COVID-19?	Não.
6.1) A Programação Anual de Saúde contendo essas alterações deve ser anexada aqui - em formato PDF.	-
6.2) A resolução de apreciação das alterações na Programação Anual de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde deve ser anexada aqui - em formato PDF.	-

Recibo emitido em 03/11/2022 11:29.

Código de autenticação

XMUH4-AIIW8-DXWD6

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.764B.24D2.B67E.683E.DBD6.

Processo
00875-0200/21-4

Página da peça
1

Peça
4733232

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0203BD7

Recibo de Envio de Informações Nº 14/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 31/03/2021, às 14h e 55min, pelo Controle Interno da PM DE JÓIA, referente ao órgão PM DE JÓIA, na pessoa de Luciana Porciuncula, CPF 00731409027, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Política Municipal de Meio Ambiente	
1.1) Com relação à Política Municipal de Meio Ambiente, assinale os itens em que a questão ambiental é considerada no planejamento do município. Para cada item, indique documentos que comprovem a ação através de link ou anexando o documento, informando, se necessário, a página, artigo ou item ao qual se reporta a ação.	
1.1.1) Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente. Assinale "Sim" caso positivo, informando o número da lei no campo equivalente.	Sim
Informe o número da lei:	1682/2004
1.1.1.1) No tocante à Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página, artigo ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	https://leismunicipais.com.br/a/rs/j/joia/lei-ordinaria/2004/169/1682/lei-ordinaria-n-1682-2004-dispoe-da-politica-do-meio-ambiente-do-municipio-de-joia-e-da-outras-providencias?q=1682
Observações:	
1.1.2) Zoneamento Ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.2.1) No tocante ao Zoneamento Ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo. Anexe documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe pelo menos um artigo ou item do documento associado que se reporte à ação no campo Observações.	-
Link:	
Observações:	
1.1.3) Definição de espaços territoriais e componentes a serem protegidos, e planos de manejo correspondentes. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.3.1) No tocante à definição de espaços territoriais e componentes a serem protegidos, e planos de manejo correspondentes. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.4) Aplicação dos recursos auferidos por compensação ambiental em Unidades de Conservação no município.	Não
1.1.4.1) No tocante à aplicação dos recursos auferidos por compensação ambiental em Unidades de Conservação no município. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FBEE.F97E.141A.D054.A348.

Página 809
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 4733232
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BD7

Pergunta	Resposta
1.1.5) Monitoramento de indicadores ambientais e avaliação da série histórica. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.5.1) No tocante ao monitoramento de indicadores ambientais e avaliação da série histórica. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.5.2) Indique quais indicadores ambientais são monitorados.	
1.1.6) Sistematização das informações sobre o Meio Ambiente, visando à divulgação de dados ambientais relevantes à população. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.6.1) No tocante à sistematização das informações sobre o Meio Ambiente, visando à divulgação de dados ambientais relevantes à população. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através do link que é disponibilizado à população.	-
Link:	
Observações:	
1.1.7) Fundo Municipal de Meio Ambiente formalmente constituído.	Sim
1.1.7.1) Informe o número da lei que institui o FMMA.	1682/2004
1.1.7.2) No tocante ao Fundo Municipal de Meio Ambiente formalmente constituído. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	https://leismunicipais.com.br/a/rs/j/joia/lei-ordinaria/2004/169/1682/lei-ordinaria-n-1682-2004-dispoe-da-politica-do-meio-ambiente-do-municipio-de-joia-e-da-outras-providencias?q=1682
Observações:	art. 60
1.1.8) Previsão orçamentária para o desenvolvimento das atividades da Política Municipal do Meio Ambiente. Assinale "Sim" caso positivo.	Sim
Indique a lei (ou outro documento) que comprove a previsão orçamentária para as atividades previstas na PMMA.	Balancete da Receita
1.1.8.1) No tocante à previsão orçamentária para o desenvolvimento das atividades da Política Municipal do Meio Ambiente. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	balancete ambiental 3.pdf (0,17MB)
Link:	
Observações:	
1.1.9) Ações sistemáticas de educação ambiental promovida em todos os níveis. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.9.1) No tocante às ações sistemáticas de educação ambiental promovida em todos os níveis. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link onde são reportadas as ações. Informando, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.10) Apoio à execução de projetos, programas e ações que visem à proteção do meio ambiente. Assinale "Sim" caso positivo.	Sim
Indique o nome do projeto/programa/ação (nome da ação)	Recuperação e preservação de nascentes (o mesmo do CMMA); Recuperação da

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FBEE.F97E.141A.D054.A348.

Página 810
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 4733232
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BD7

Pergunta	Resposta
	mata ciliar e APPs (mesmo CMMA); Trabalho de Ecopontos.
1.1.10.1) No tocante ao apoio à execução de projetos, programas e ações que visem à proteção do meio ambiente. Anexe evidência que demonstre a sua execução, e/ou indique a página da internet onde se encontram tais evidências. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	projet amb.pdf (1,10MB)
Link:	
Observações:	
1.1.11) Articulação institucional técnica, científica e financeira com os demais entes federados para a concretização dos objetivos da PNMA. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.11.1) No tocante à articulação institucional técnica, científica e financeira com os demais entes federados para a concretização dos objetivos da PNMA. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
2) Estrutura Municipal de Controle e Fiscalização Ambiental	
2.1) Existem pendências do Município junto ao Ministério Público do Rio Grande do Sul relativas a descumprimento dos requisitos legais atinentes à estrutura municipal na área de controle e fiscalização ambiental?	Não
2.1.1) Anexe Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta expedido pelo MPRS, e/ou outros documentos que se associem às pendências referidas.	-
2.1.2) Relacione as pendências registradas no(s) documento(s) anexado(s).	
2.1.3) Informe a data limite definida para a regularização das pendências	
2.1.4) Havendo desconformidade no prazo de regularização das pendências registradas, justifique.	
2.2) O Município possui unidade administrativa dedicada exclusivamente ao tratamento de questões ambientais, com foco no controle e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental local?	Sim
2.2.1) Indique o nome da unidade responsável pelo meio ambiente:	Secretaria de Agricultura Indústria Comércio e Turismo (departamentos de Licenciamento e de Fiscalização).
2.2.2) Informe o ato normativo de criação da unidade.	Lei nº 3135/2014
2.2.3) Quantos servidores efetivos são dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental no município?	1
2.2.4) Há funcionários terceirizados dedicados às atividades relativas às questões ambientais?	Não
2.2.4.1) Quantos contratados são dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental no município?	
2.2.4.2) Registre o nome, a formação e o cargo/função dos contratados dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental.	Registros informados: 0
2.2.5) Indique o número de notificações realizadas no ano de referência.	72
2.2.6) Informe as principais causas de notificações no município no ano de referência.	Atender condicionantes de autorizações de planos de recuperação de área degradada e solicitar requerimento de licenciamento ambiental das atividades, conforme Resolução CONSEMA 372/2018.
2.2.7) Há responsáveis técnicos formalmente habilitados e designados para as questões ambientais no Município?	

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FBEE.F97E.141A.D054.A348.

Pergunta	Resposta
2.2.8) Informe a unidade/órgão onde é(são) lotado(s) o(s) técnico(s) responsável(is) pelas questões ambientais no município	
2.2.9) Há pelo menos um fiscal concursado designado por portaria e dedicado à área ambiental?	
2.2.9.1) Registre o nome, a formação, o vínculo e o cargo/função do(s) responsável(is) pelas atividades de controle e fiscalização.	Registros informados: 0
2.2.9.2) Anexe o ato de nomeação	-
2.2.9.3) Caso não exista pelo menos um fiscal concursado designado e dedicado à área ambiental, apresente manifestação/justificativa.	
3) Estrutura Municipal de Licenciamento Ambiental	
3.1) O Município realiza procedimentos de licenciamento ambiental de atividades de impacto local?	Sim
3.1.1) Indique a unidade responsável pelo licenciamento ambiental	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Departamento de Licenciamento Ambiental
3.1.2) Informe o ato normativo de criação da unidade.	Lei 3.135/2014
3.1.3) Quantos servidores efetivos são dedicados às atividades de licenciamento ambiental no município?	1
Informe o número de servidores	1
3.1.4) Registre abaixo o nome, a formação e o cargo/função dos servidores responsáveis e dedicados ao licenciamento ambiental.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3.1.5) São contratados profissionais para apoiar a análise dos processos de licenciamento ambiental?	Não
3.1.5.1) Informar o número de profissionais contratados.	
3.1.5.2) Registre abaixo o nome, formação e CPF do(s) profissional(is) contratado(s).	Registros informados: 0
3.1.6) São contratadas empresas ou existe convênio com outra instituição para apoiar a análise dos processos de licenciamento ambiental?	Sim
3.1.6.1) Registre abaixo o nome e CNPJ da(s) empresa(s) contratada(s).	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3.1.7) Informe o número de processos de licenciamento analisados no ano de referência.	10
3.1.8) Informe o número de licenças ambientais emitidas no ano de referência	8
3.2) No caso de o município não realizar atividades de Licenciamento Ambiental, qual órgão (estadual ou municipal) é responsável pelo licenciamento ambiental das atividades de impacto local no município?	
3.2.1) Anexe o instrumento de cooperação institucional firmado com o órgão responsável pelo licenciamento ambiental do município.	-
3.3) Na unidade administrativa responsável pelo licenciamento ambiental há histórico de avaliação de atividades sujeitas à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA)?	Não
3.3.1) Informe o número de licenciamentos com EIA analisados no ano de referência:	
3.3.2) Informe a(s) atividade(s) a que se referem os EIA analisados no ano de referência.	
3.4) Estando localizado na área de aplicação da Lei Federal nº 11.428/2006, o município possui convênio com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente/FEPAM para o licenciamento de manejo/corte de vegetação nativa de Mata Atlântica?	Sim
3.4.1) Neste caso, anexe o convênio/termo de cooperação firmado com SEMA/FEPAM.	Termo de Cooperação.pdf (1,39MB)
4) Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (PMGIRS)	

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FBEE.F97E.141A.D054.A348.

Pergunta	Resposta
4.1) Sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), nos moldes do art. 19 da Lei nº 12.305/2010, informe a situação em que o mesmo se encontra:	Instrumento normativo publicado ou promulgado
4.1.1) Indique o número da lei	Decreto nº 4642/2018
4.1.2) Indique o endereço eletrônico onde o documento é disponibilizado.	https //leismunicipais.com.br/a1/rs/j/joia/decreto/2018/465/4642/decreto-n-4642-2018-aprova-o-plano-municipal-de-saneamento-basico-do-municipio-de-joia-rs?q=4642%2F2018
4.1.3) Indique a data do encaminhamento à Câmara de Vereadores	
4.1.4) Anexe cópia do documento submetido à Câmara de Vereadores	-
4.1.5) Indique a fase em que se encontra o processo de elaboração do PMGIRS.	
4.1.6) Justifique a não realização do PMGIRS	
4.2) No caso de haver ações implementadas pelo município na instrumentalização do plano municipal de gerenciamento integrado de Resíduos Sólidos, responda:	
4.2.1) Qual(is) a(s) origem(ns) dos recursos utilizados no processo de elaboração do Plano Municipal (ou Intermunicipal) de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos consolidado ou em consolidação? Por favor, escolha as opções que se aplicam:	Recurso Municipal
4.2.2) A elaboração do Plano Municipal (Intermunicipal) de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, consolidado ou em consolidação, foi realizada com a atuação/ participação de: Por favor, escolha as opções que se aplicam.	Equipe técnica contratada (prestador de serviços)
4.2.3) Dos elementos abaixo descritos, quais constam incluídos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos consolidado ou em consolidação?	Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território (origem, volume e massa), caracterização dos resíduos e formas de destinação e disposição final Identificação das áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de Rejeitos Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento ou ao sistema de logística reversa Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotadas nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos Definição de programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos Metas de coleta seletiva e reciclagem dos resíduos Descrição das formas e dos limites da participação do Poder Público local na coleta seletiva e na logística reversa, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos
5) Destinação final ambientalmente adequada	

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FBEE.F97E.141A.D054.A348.

Pergunta	Resposta
5.1) Indique a situação de destinação final de resíduos urbanos no município	Aterro sanitário
5.1.1) No caso de a destinação final se dar em lixão a céu aberto ou em aterro controlado, há ações de regularização em andamento?	
5.1.1.1) Informe a ação em andamento.	
5.1.1.2) Anexe documentação comprobatória.	-
5.2) Sobre a propriedade da área onde se situa o sistema de disposição final de RSU, indique	Empresa privada (indique o nome da empresa e a localização (município) da área de disposição final)
Complemente com o solicitado	CRVR - Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos LTDA; Município de Giruá/RS
5.3) Indique a alternativa que representa a regularidade da área de disposição final, do ponto de vista ambiental:	Área licenciada em situação regular
Número da licença ambiental da área de disposição final de resíduos	02428/2019
5.3.1) No caso de situação irregular, justifique e indique as ações corretivas encaminhadas	
5.4) Há estação de transbordo?	Não
5.4.1) A licença de operação da área de transbordo está em situação regular?	
5.4.2) Indique o número da licença de operação	
5.4.3) Anexe o documento.	-
6) Sustentabilidade Econômica	
6.1) Há cobrança por serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e limpeza urbana no município?	Sim
6.2) Quanto à arrecadação, informe:	A arrecadação não alcança a sustentabilidade dos serviços de manejo de RSU e dos serviços de limpeza urbana.
6.3) No caso de haver cobrança pelos serviços de manejo de RSU e de limpeza urbana, informe o número e o ano da Lei ou instrumento normativo que autoriza a cobrança da taxa de limpeza urbana ou tributo equivalente:	CTC 1321/2002
6.4) Anexe o documento referido na questão anterior.	Lei-ordinaria-1321-2002-Joia-RS-consolidada-[28-12-2018].pdf (0,57MB)
6.5) No caso de haver cobrança dos serviços de manejo de RSU e limpeza urbana, informe como é feita a cobrança.	IPTU
7) Abrangência da Prestação	
7.1) Informar o percentual da população URBANA atendida por coleta regular de Resíduos Sólidos:	100
7.1.1) Justifique se julgar necessário.	
7.2) Informar o percentual da população RURAL atendida por coleta regular de Resíduos Sólidos	0
7.2.1) Justifique se julgar necessário	
8) Coleta Seletiva e Participação Comunitária	
8.1) A prefeitura municipal realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos?	Não
8.2) A coleta seletiva no município é realizada por:	
9) Participação em Consórcio Público	
9.1) O município participa de Consórcio Público intermunicipal que realiza a gestão e o manejo de resíduos sólidos, constituídos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005?	Não há iniciativas relativas ao consorciamento municipal para o gerenciamento de RSU

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FBEE.F97E.141A.D054.A348.

Pergunta	Resposta
9.1.1) Havendo iniciativas para a gestão consorciada de RSU, indique que etapas do gerenciamento de RSU são/serão contempladas pelo consórcio.	
9.1.2) Anexe a norma municipal que autoriza o consórcio.	-
9.1.3) Anexe o contrato orienta sobre as responsabilidades e ações pertinentes aos participantes do consórcio.	-
10) Gestão de Resíduos da Construção Civil	
10.1) No planejamento municipal, há diretrizes que orientam sobre os procedimentos a serem adotados pelos grandes e pequenos geradores de Resíduos da Construção Civil, com previsão de alternativa de destinação final para pequenos geradores de Resíduos de Construção e Demolição (RCD)?	Não
10.1.1) Informar em que instrumento municipal são constituídas as diretrizes relativas a Resíduos de Construção e Demolição.	
10.1.2) Indique quais são as deficiências municipais associadas ao gerenciamento de Resíduos de Construção e Demolição.	não informado
11) Esgotamento Sanitário	
11.1) O município possui seu Plano Municipal de Saneamento Básico?	Sim
11.1.1) Qual a data da aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)?	20/03/2018
11.1.2) Informe os instrumentos normativos que tratam do Plano Municipal de Saneamento Básico	Decreto(s)
11.1.2.1) Anexe o documento.	Decreto-4642-2018-Joia-RS.pdf (0,06MB)
11.2) Quem opera os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município? Favor escolher apenas uma das opções a seguir.	Empresa privada
Qual? Informar o nome.	Desentupidora Zucolotto e Pinto LTDA; Desentupidora Elementar
11.2.1) Qual a data do contrato com a empresa ou entidade que opera os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município?	Não há contrato firmado
11.3) No que diz respeito à rede pública de esgotamento sanitário, o Município: (favor escolher apenas uma das opções a seguir)	Adota apenas soluções individuais (por exemplo, filtro, fossa séptica e sumidouro) em todo o Município
11.3.1) Informar o tipo de sistema de coleta da rede pública de esgotamento sanitário:	
11.3.2) Qual o percentual da população do município abrangida pelo serviço de coleta de esgotamento sanitário?	Não possui registro
11.4) Qual o número total de economias no Município no último dia do ano de referência?	750
11.5) Qual o número de economias no Município para as quais a ligação de esgoto cloacal está disponível?	0
11.6) Qual o volume de água para consumo humano disponibilizado pelo sistema de abastecimento de água municipal? (m³/ano)	0
11.7) Qual o volume de água faturado? (m³/ano)	0
11.8) Qual o volume de água consumido*? (em m³/ano)	0
11.9) Qual o volume estimado de esgoto gerado no ano de referência (em m³/ano)?	0
11.10) Qual o percentual de tratamento do esgotamento sanitário?	Não possui registro
11.11) Qual o volume de esgoto tratado no ano de referência? (em m³/ano)	0
11.12) O Município possui lei própria para disciplinar a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto, com previsão de aplicação de sanções em caso de descumprimento?	Sim, há lei própria, porém não há previsão de sanções em casos de descumprimento.
11.12.1) Qual o número da lei que disciplina a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto? Informar o número e o ano da lei.	2249/2008

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FBEE.F97E.141A.D054.A348.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
11.13) Qual o número de economias no Município que estão conectadas a rede de esgotamento sanitário?	0

Justificativas e Observações
Itens: 11.5, 11.6, 11.7, 11.8, 11.9, 11.11, 11.13: não possui informações sobre estes temas.

Recibo emitido em 03/11/2022 11:29.

Código de autenticação

COPQ2-MXRO2-PFUX2

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FBEE.F97E.141A.D054.A348.

Dados Tabulares

3.1.4) Registre abaixo o nome, a formação e o cargo/função dos servidores responsáveis e dedicados ao licenciamento ambiental.

Nome completo	Eduardo Marque Izeppi
Formação	Biólogo
Cargo/função	Licenciador

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FBEE.F97E.141A.D054.A348.

Dados Tabulares

3.1.6.1) Registre abaixo o nome e CNPJ da(s) empresa(s) contratada(s).

Nome da empresa	Terra Nova - Projetos e Assessoria Ambiental LTDA
CNPJ	26.632.401/0001-58

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FBEE.F97E.141A.D054.A348.

Sigla Serviço Regional	Município	Jurisdicionado	Identificador Unidade	Cod Conta Verificação	Tipo Nív	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
SRSA	JÓIA	PM DE JÓIA	Prefeitura Mun	21881019901000000000	A	Descontos Autorizados	0,00	6.065,28	134.621,97	133.941,07	0,00	5.384,38	5.384,38
SRSA	JÓIA	PM DE JÓIA	Prefeitura Mun	21881019902000000000	A	AFUM	0,00	5.398,42	72.979,95	72.486,24	0,00	4.904,71	4.904,71
SRSA	JÓIA	PM DE JÓIA	Prefeitura Mun	21881019903000000000	A	IPE	0,00	27.477,59	376.013,78	375.926,59	0,00	27.390,40	27.390,40
SRSA	JÓIA	PM DE JÓIA	Prefeitura Mun	21881019904000000000	A	Desconto Rancho	0,00	32.544,82	431.511,01	428.104,93	0,00	29.138,74	29.138,74
SRSA	JÓIA	PM DE JÓIA	Prefeitura Mun	21881019906000000000	A	APLUB	0,00	894,34	11.456,14	11.437,22	0,00	875,42	875,42
SRSA	JÓIA	PM DE JÓIA	Prefeitura Mun	21881019908000000000	A	Caixa Federal c/Empre	0,00	9.264,99	99.877,82	97.701,71	0,00	7.088,88	7.088,88
SRSA	JÓIA	PM DE JÓIA	Prefeitura Mun	21881019910000000000	A	Sindicato Servidores	0,00	2.082,57	27.693,79	27.644,58	0,00	2.033,36	2.033,36
SRSA	JÓIA	PM DE JÓIA	Prefeitura Mun	21881019911000000000	A	Sindicato Professores	0,00	3.410,21	43.403,98	43.146,18	0,00	3.152,41	3.152,41
SRSA	JÓIA	PM DE JÓIA	Prefeitura Mun	21881019920000000000	A	Banrisul c/Emprestimo	0,00	137.935,94	1.941.638,28	1.954.951,15	0,00	151.248,81	151.248,81
SRSA	JÓIA	PM DE JÓIA	Prefeitura Mun	21881019935000000000	A	Descisao Judicial	0,00	300,00	4.290,23	4.290,23	0,00	300,00	300,00
SRSA	JÓIA	PM DE JÓIA	Prefeitura Mun	21881019948000000000	A	INSS	0,00	11.666,22	159.875,38	161.621,35	0,00	13.412,19	13.412,19
SRSA	JÓIA	PM DE JÓIA	Prefeitura Mun	21881019949000000000	A	Pensao Alimenticia	0,00	7.059,60	96.424,26	96.121,73	0,00	6.757,07	6.757,07
SRSA	JÓIA	PM DE JÓIA	Prefeitura Mun	21881019950000000000	A	Faps	0,00	87.719,96	1.658.669,56	1.676.826,75	0,00	105.877,15	105.877,15
SRSA	JÓIA	PM DE JÓIA	Prefeitura Mun	21881019952000000000	A	APAE Prefeitura	0,00	88,00	1.129,00	1.124,00	0,00	83,00	83,00
SRSA	JÓIA	PM DE JÓIA	Prefeitura Mun	21881019962000000000	A	FAPS Inativo - Acima d	0,00	1.249,06	28.259,44	29.098,76	0,00	2.088,38	2.088,38
SRSA	JÓIA	PM DE JÓIA	Prefeitura Mun	21881019964000000000	A	Consignacao Empresti	0,00	30.136,60	459.151,68	482.724,27	0,00	53.709,19	53.709,19
SRSA	JÓIA	PM DE JÓIA	Prefeitura Mun	21881040100000000000	A	DEPOSITOS E CAUCC	0,00	0,00	21.800,00	43.030,00	0,00	21.230,00	21.230,00
												434.674,09	

Status da Seleção:
Tipo Nível Conta Verificação: A
Cod Conta Verificação: 2188*
Origem_Verificacao: BVERENC
Ano Remessa: 2021
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE JÓIA
Município: JÓIA

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E15A.9924.6620.CB7D.97BC.

Recibo de Envio de Informações Nº 43/2021

LEI DA TRANSPARÊNCIA (FISCAL)
(Lei Complementar Federal nº 101/ 2000 e alterações)

Órgão: PM DE JÓIA
Site: www.joia.rs.gov.br
População: 8.566

Período da Pesquisa: 06/07/2021 a 26/09/2021. Período para apresentação dos recursos: 27/09/2021 a 31/10/2021, conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 27/2021, 35/2021 e 37/2021.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
23) Instrumentos da Gestão Fiscal (Artigo 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000)			
- Existência do PPA	S	-	S
- PPA - Existência do anexo PPA	S	-	S
- Existência da LDO	S*	-	S*
- LDO - Existência do anexo LDO	S*	-	S*
- Existência da LOA	S*	-	S*
- LOA - Existência do anexo LOA	S*	-	S*
24) Demonstrativos Contábeis (Artigo 48, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000)			
- Balanço Orçamentário	S*	-	S*
- Balanço Financeiro	S*	-	S*
- Balanço Patrimonial	S*	-	S*
- Demonstração das Variações Patrimoniais	S*	-	S*
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)	S*	-	S*

Código de autenticação

GDEC2-JJZE2-USWW6

Observação(ões): Verificação realizada de acordo com as orientações da Cartilha: Acesso à Informação na Prática – O que publicar no Portal? Orientações para Prefeituras e Câmaras, disponível em: https://portalnovo.tce.rs.gov.br/escola/orientacoes-aos-gestores/?ano=2021.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B11F.A217.869F.B692.D1D2.

Recibo de Envio de Informações Nº 43/2021

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
(Lei Federal nº 12.527/2011)

Órgão: PM DE JÓIA
Site: www.joia.rs.gov.br
População: 8.566

Período da Pesquisa: 06/07/2021 a 26/09/2021. Período para apresentação dos recursos: 27/09/2021 a 31/10/2021, conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 27/2021, 35/2021 e 37/2021.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
4) Registro de repasses ou transferências (Artigo 8º, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 12.527/2011 e art. 8º, inciso I, alínea f, do Decreto nº 10.540/2020)			
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	N	S	N
- Ferramenta de pesquisa (art. 8º, § 3º, I)	N	S	N
- Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)	N	S	N
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	N	S	N
- Número do processo correspondente	N	S	N
- Nome e identificação por CPF ou CNPJ do favorecido	N	S	N
- Objeto	N	S	N
- Valor	N	S	N
10) Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras (Artigo 7º, inciso VII, alínea \"a\" e artigo 8º, § 1º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011)			
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	N	S	S
- Ferramenta de pesquisa (art. 8º, § 3º, I)	S	-	S
- Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)	S	-	S
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S	-	S
13) Recursos Humanos (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011)			
- Relação dos servidores	S	-	S
- Indicação de cargo e/ou função desempenhada por cada servidor	S	-	S
- Indicação da remuneração nominal de cada servidor	S	-	S
- Tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções	S	-	S
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S	-	S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S	-	S
14) Diárias (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011)			
- Nome do beneficiário	S	-	S
- Cargo do beneficiário	S	-	S
- Número de diárias usufruídas por afastamento	S	-	S
- Período de afastamento	S	-	S
- Motivo do afastamento	S	-	S
- Local de destino	S	-	S
- Tabela ou relação que explicite os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local	N	S	N
- Existência de informações atualizadas	S	-	S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S	-	S
18) Medidas para garantir atendimento a usuários com necessidade especiais (Artigo 8º, § 3º, inciso VIII, da Lei nº 12.527/2011)	6,70	-	6,70

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F19B.7F2B.8E7E.F603.0B0B.

Código de autenticação

GDEC2-JJZE2-USWW6

Observação(ões): Verificação realizada de acordo com as orientações da Cartilha: Acesso à Informação na Prática – O que publicar no Portal? Orientações para Prefeituras e Câmaras, disponível em: https://portalnovo.tce.rs.gov.br/escola/orientacoes-aos-gestores/?ano=2021.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F19B.7F2B.8E7E.F603.0B0B.

Anexo de Justificativas

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
(Lei Federal nº 12.527/2011)

PM DE JÓIA

Item 4) Registro de repasses ou transferências (Artigo 8º, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 12.527/2011 e art. 8º, inciso I, alínea f, do Decreto nº 10.540/2020)

Pergunta: - Existência de histórico das informações (art. 8º);
- Ferramenta de pesquisa (art. 8º, § 3º, I);
- Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II);
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI);
- Número do processo correspondente;
- Nome e identificação por CPF ou CNPJ do favorecido;
- Objeto;
- Valor;

Justificativa: *Não foi possível verificar as informações. Ao se clicar no link, dá mensagem de dados não encontrados, conforme o print em anexo.*
Para atendimento do critério é necessário que exista uma seção específica denominada repasses e transferências, na qual o Município informe de maneira estruturada as informações (existência de histórico, ferramenta de pesquisa, gravação de relatório em formatos diversos, existência de informações atualizadas, número do processo, nome e identificação por CPF ou CNPJ do beneficiado, objeto e valor) referentes a transferências efetuadas pelo município a terceiros (entidades privadas e entes públicos). Caso o município não tenha realizado transferências para entidades, deverá informar expressamente tal informação.

Análise de recurso: o recurso apresentado pelo jurisdicionado mostra os repasses governamentais, não foi localizado os repasses para entidades.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F19B.7F2B.8E7E.F603.0B0B.

Critério

4. REGISTRO DE REPASSES OU TRANSFERÊNCIAS

Artigo 8º, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 12.527/2011, art. 8º, inciso I, alínea f, do Decreto nº 10.540/2020"

Orientação

Deve ser feita a divulgação, no respectivo site, de informações relativas às transferências realizadas **PELO** Município a órgãos e entidades públicos ou privados.

Para tanto, o ente deve divulgar, em seção específica, a relação dos convênios realizados contendo:

- **número do processo correspondente,**
- **nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente,**
- **objeto**
- **valor**

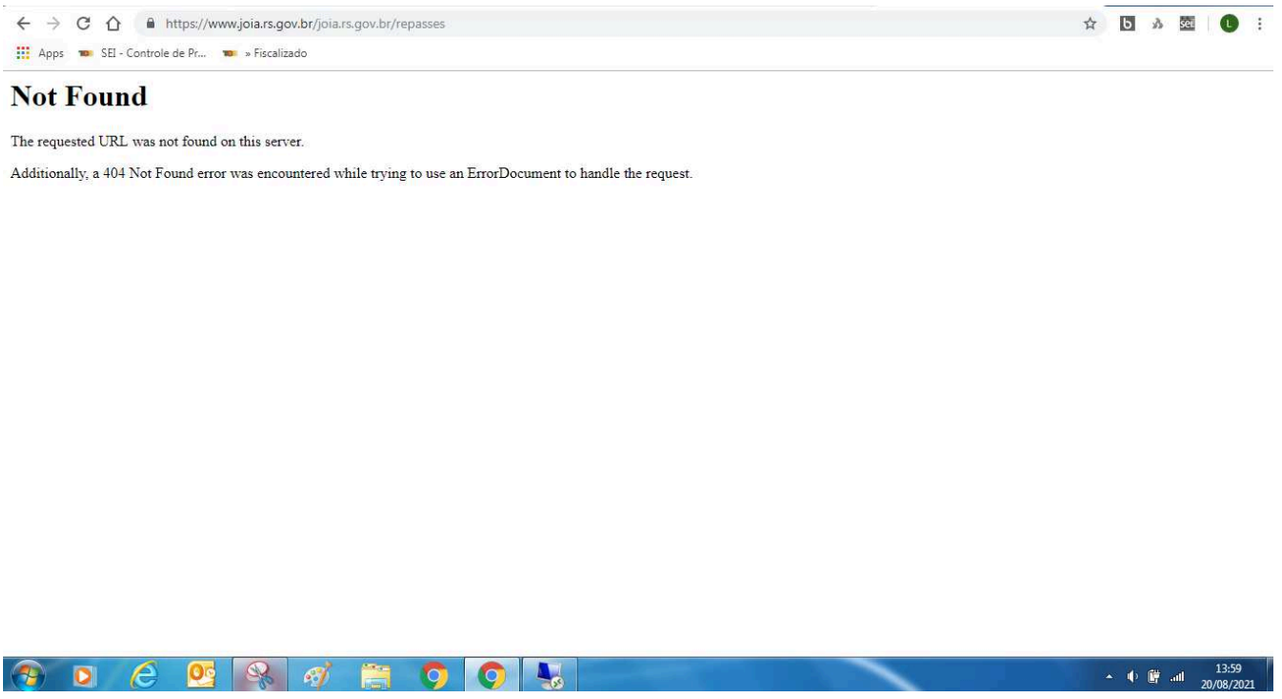
As informações podem estar divulgadas em outro site, desde que exista link de acesso a elas na seção própria do portal da Prefeitura.

Além dos repasses dos duodécimos aos legislativos, devem ser informadas as transferências de convênios para entidades da sociedade civil, hospitais, associação de pais e mestres, APAE, entre outros.

Caso o Município não efetue nenhum repasse além dos duodécimos, essa informação deve ser registrada de forma expressa: *"Não houve repasse de recurso ou transferência para demais órgãos e entidades públicos ou privados"*.

Cartilha TCE - Orientações Questão 4

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F19B.7F2B.8E7E.F603.0B0B.



Pesquisa em 20-08-2021



print de tela 24/11/2021

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F19B.7F2B.8E7E.F603.0B0B.

Item 14) Diárias (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011)

Pergunta: - Tabela ou relação que explicite os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local;

Justificativa: *ANÁLISE DO RECURSO:*
TABELA NÃO LOCALIZADA.



Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F19B.7F2B.8E7E.F603.0B0B.

Página 826
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4733236
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BDB

Recibo de Envio de Informações Nº 46/2021

ENFRENTAMENTO À COVID-19 (Lei Federal nº 13.979/2020)

Órgão: PM DE JÓIA
Site: www.joia.rs.gov.br
População: 8.566

Período da Pesquisa: 06/07/2021 a 26/09/2021. Período para apresentação dos recursos: 27/09/2021 a 31/10/2021, conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 27/2021, 35/2021 e 37/2021.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
26) Contratações ou aquisições de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/2020)			
- Local específico para consulta às despesas despendidas no combate ao Coronavírus	S		S
- Nome do contratado	S		S
- Número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil	S		S
- Prazo contratual	S		S
- Valor	S		S
- Processo de contratação ou aquisição	S		S
- Existência de informações atualizadas	S		S

Código de autenticação

DAGG5-LNLU8-MLLG2

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.958E.9A0D.DD97.3BCE.7454.

Página 827
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4733237
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BDC

Recibo de Envio de Informações Nº 40/2021

Lei Federal nº 14.124/2021

Órgão: PM DE JÓIA
Site: www.joia.rs.gov.br
População: 8.566

Período da Pesquisa: 19/07/2021 a 10/08/2021. Período para apresentação dos recursos: 11/08/2021 a 25/08/2021, conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 23/2021 e 31/2021.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
1) Há divulgação destacada/em seção específica, de fácil acesso, denominada "Vacinação COVID-19" (ou similar) no portal da transparência e/ou site oficial?	N	-	N
2) Há divulgação do Plano de Ação Municipal de vacinação atualizado no portal da transparência e/ou site oficial?	N	-	N
3) Há divulgação no portal da transparência e/ou site oficial das informações sobre a segurança, eficácia, potenciais riscos e benefícios de cada uma das vacinas contra a COVID-19 utilizadas no município?	N	-	N
4) Há divulgação destacada no portal da transparência e/ou site oficial sobre ordem dos grupos prioritários com os quantitativos (estimativa) de pessoas de cada grupo aptas a receber a vacina, destacando-se a fase que está vigente?			
- Ordem dos grupos prioritários	N	-	N
- Quantitativo de pessoas de cada grupo	N	-	N
- Destaque da fase vigente	N	-	N
5) Há divulgação atualizada no portal da transparência e/ou site oficial do placar/vacinômetro: população estimada X número de pessoas vacinadas com a 1ª dose e número de pessoas vacinadas com a 2ª dose?			
- Vacinômetro apresenta a estimativa geral de pessoas a serem vacinadas	N	-	N
- Vacinômetro apresenta o número de pessoas vacinadas	N	-	N
- Atualização das informações dentro dos últimos 7 dias	N	-	N
6) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de doses de vacinas recebidas/adquiridas com a indicação do fabricante e data do recebimento ou aquisição?			
- Quantitativo de vacinas recebidas/adquiridas	N	-	N
- Indicação do fabricante	N	-	N
- Data do recebimento ou aquisição	N	-	N
7) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de insumos recebidos/adquiridos relacionados à vacinação contra a COVID-19?	N	-	N
8) Há divulgação destacada no site oficial e/ou portal da transparência do município dos canais disponibilizados ao cidadão para o envio de denúncias de "fura-filas" e outras irregularidades relacionadas à vacinação contra a covid-19?	N	-	N
9) Há divulgação destacada no site oficial e/ou portal da transparência do município dos endereços, telefones e horários de funcionamento das salas de vacinação e documentos necessários para vacinação?			
- Há divulgação destacada	N	-	N
- Endereços	N	-	N
- Telefones	N	-	N
- Horários de funcionamento	N	-	N
- Documentos necessários	N	-	N
10) Há divulgação dos processos de aquisição de insumos relacionados à vacinação na aba específica COVID-19 do portal da transparência?	N	-	N
11) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do registro de sobra identificada de doses de vacinas, com a indicação do local de aplicação em que tal situação ocorreu?			

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8845.E8D4.685E.1E84.E88E.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
- Registro de sobra	N	-	N
- Local de aplicação em que a sobra ocorreu	N	-	N
- Documento de orientação no caso de sobra	N	-	N
- Atualização das informações dentro dos últimos 7 dias	N	-	N

Código de autenticação

HXZJ4-FTEQ2-KHLC8

Observação(ões): Verificação realizada de acordo com as orientações do Manual dos critérios de avaliação - Transparência na vacinação covid-19, disponível em: https://portalnovo.tce.rs.gov.br/escola/orientacoes-aos-gestores/?ano=2021.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8845.E8D4.685E.1E84.E88E.

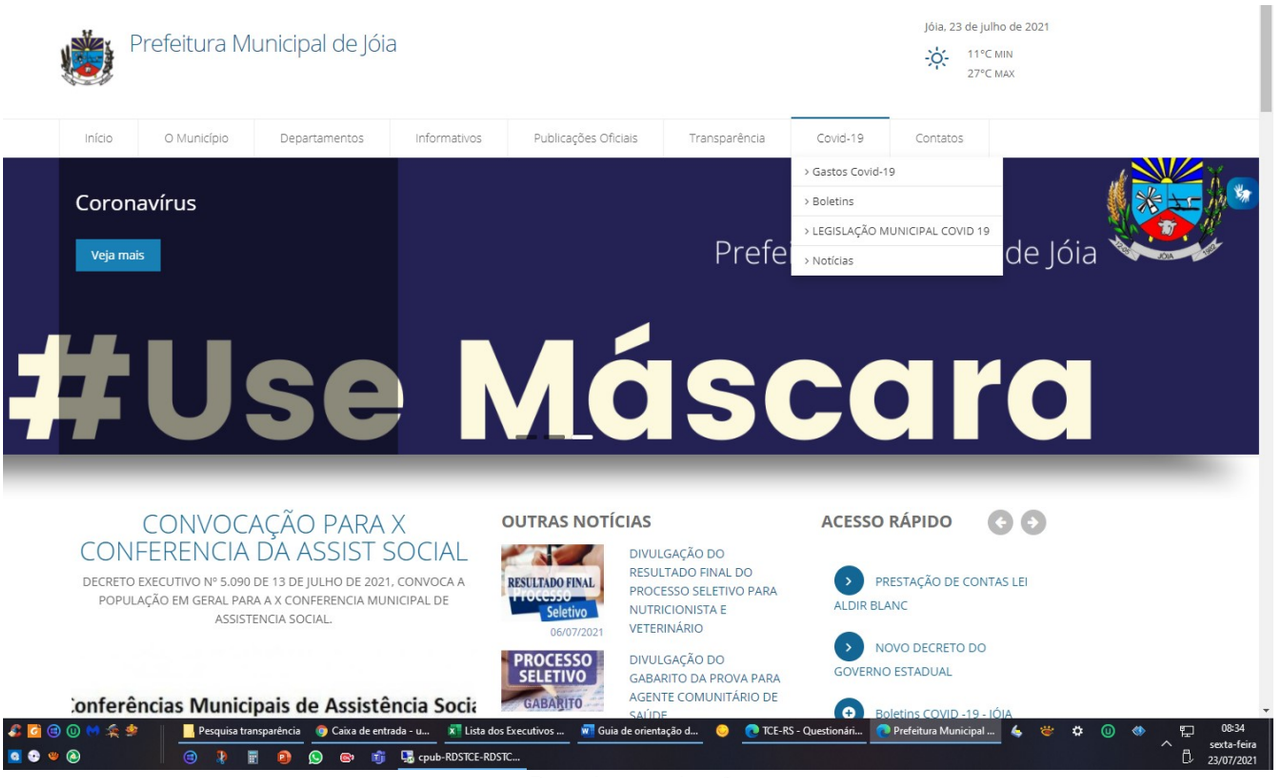
Anexo de Justificativas

Lei Federal nº 14.124/2021

PM DE JÓIA

Item 1) Há divulgação destacada/em seção específica, de fácil acesso, denominada “Vacinação COVID-19” (ou similar) no portal da transparência e/ou site oficial?

Justificativa: *Não foi localizada divulgação destacada/seção específica contendo informações sobre a “Vacinação COVID-19”. Para atendimento do critério, a seção “Vacinação COVID-19” deve constar de forma destacada dentro do site oficial/ portal de transparência ou como uma subseção específica, dentro da seção destacada de informações “COVID-19”. Para mais informações, consulte o Manual Orientativo no Portal do TCE-RS, na guia “Orientações aos Gestores”.*

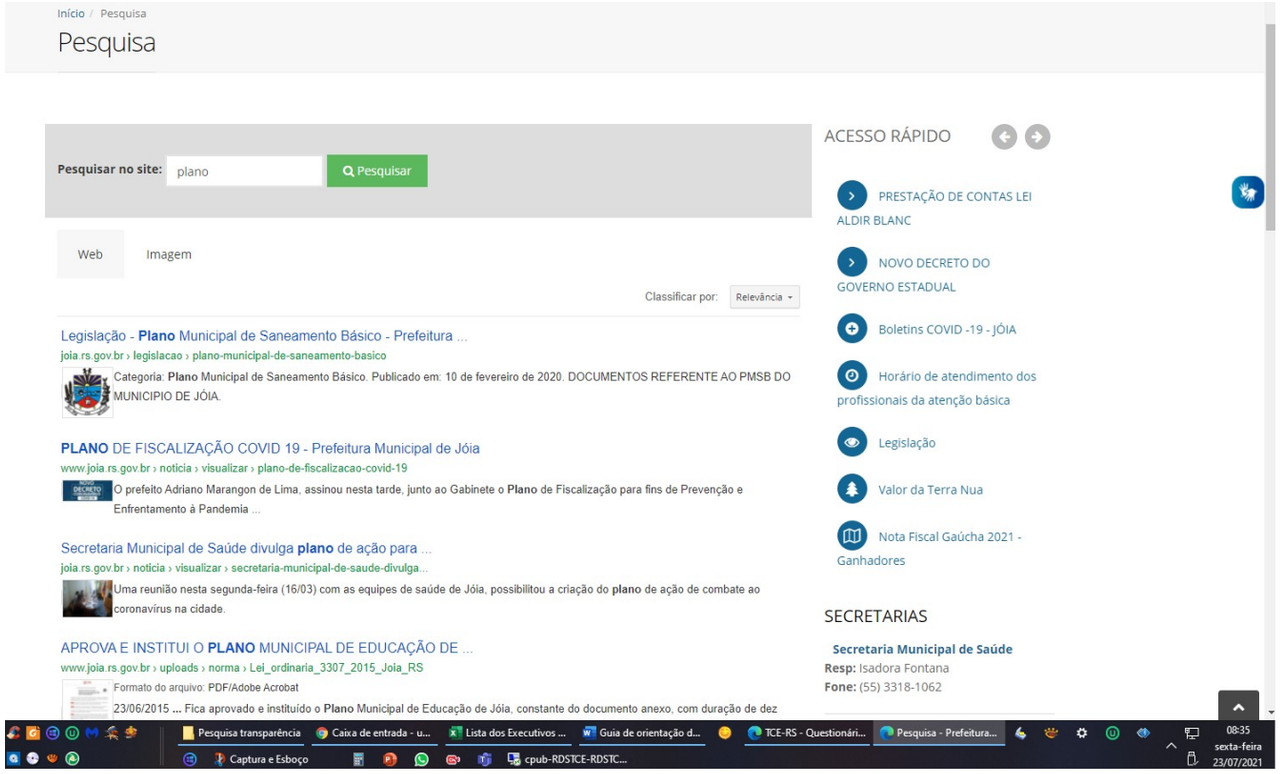


Pesquisa - vacinação

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8845.E8D4.685E.1E84.E88E.

Item 2) Há divulgação do Plano de Ação Municipal de vacinação atualizado no portal da transparência e/ou site oficial?

Justificativa: *Não foi localizado o Plano de Ação Municipal de Vacinação. A versão atualizada deve ser publicada em local de fácil acesso, na seção específica "COVID-19" ou "Vacinação COVID-19" do portal da transparência e/ou no site do município. Para mais informações, consulte o Manual Orientativo no Portal do TCE-RS, na guia "Orientações aos Gestores".*



Pesquisa - plano municipal de vacinação

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8845.E8D4.685E.1E84.E88E.

Item 3) Há divulgação no portal da transparência e/ou site oficial das informações sobre a segurança, eficácia, potenciais riscos e benefícios de cada uma das vacinas contra a COVID-19 utilizadas no município?

Justificativa: *Não foram localizadas as informações avaliadas neste item. Para atendimento do critério, deve ser divulgados dados sobre a segurança, eficácia, potenciais riscos e benefícios de cada uma das vacinas contra a COVID-19 utilizadas no município devem ser reproduzidos/publicadas em local de fácil acesso, na seção específica "COVID-19" ou "Vacinação COVID-19" do portal da transparência e/ou no site do município. Para mais informações, consulte o Manual Orientativo no Portal do TCE-RS, na guia "Orientações aos Gestores".*



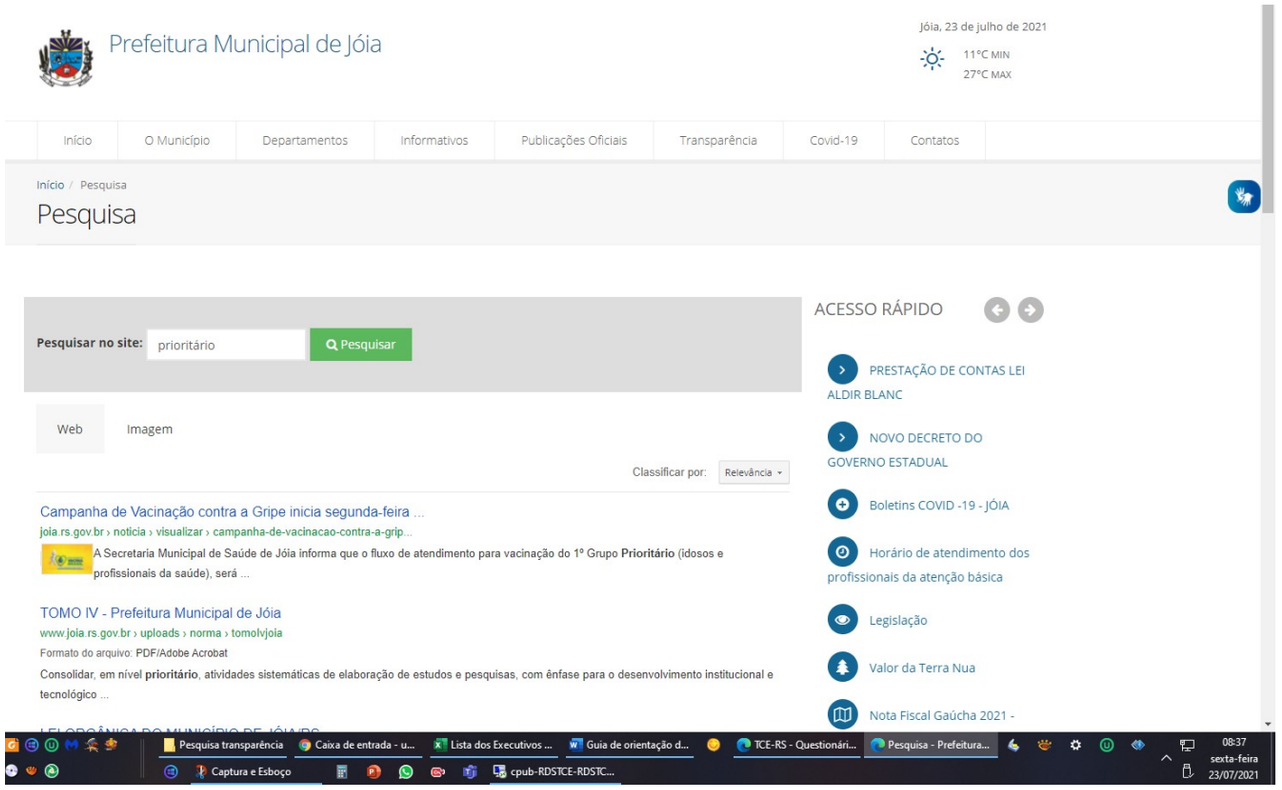
Pesquisa - informações sobre as vacinas aplicadas

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8845.E8D4.685E.1E84.E88E.

Item 4) Há divulgação destacada no portal da transparência e/ou site oficial sobre ordem dos grupos prioritários com os quantitativos (estimativa) de pessoas de cada grupo aptas a receber a vacina, destacando-se a fase que está vigente?

Pergunta: - Ordem dos grupos prioritários ;
- Quantitativo de pessoas de cada grupo;
- Destaque da fase vigente ;

Justificativa: *Não foram localizados os dados pesquisados neste item. Para mais informações, consulte o Manual Orientativo no Portal do TCE-RS, na guia "Orientações aos Gestores".*



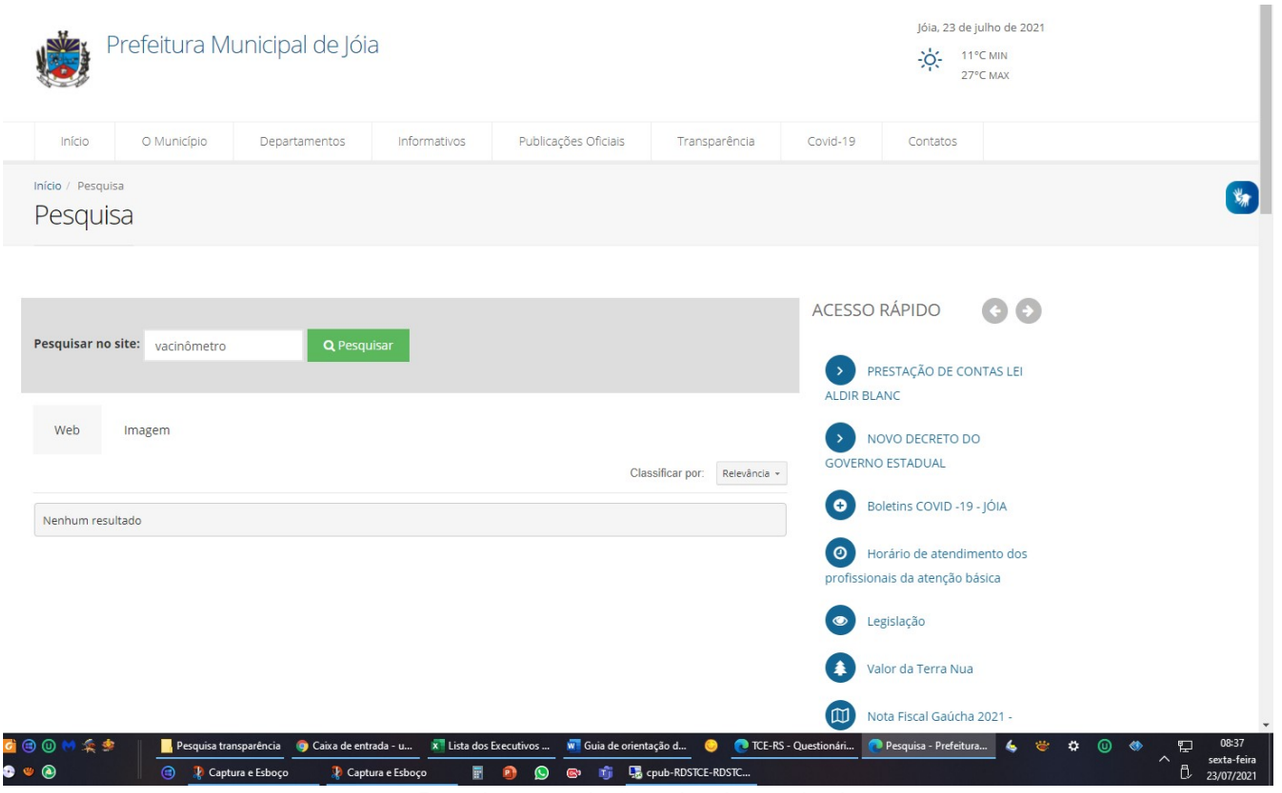
Pesquisa – grupos prioritários

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8845.E8D4.685E.1E84.E88E.

Item 5) Há divulgação atualizada no portal da transparência e/ou site oficial do placar/vacinômetro: população estimada X número de pessoas vacinadas com a 1ª dose e número de pessoas vacinadas com a 2ª dose?

Pergunta: - Vacinômetro apresenta a estimativa geral de pessoas a serem vacinadas;
- Vacinômetro apresenta o número de pessoas vacinadas ;
- Atualização das informações dentro dos últimos 7 dias;

Justificativa: *Não foram localizados os dados pesquisados neste item. Para mais informações, consulte o Manual Orientativo no Portal do TCE-RS, na guia "Orientações aos Gestores".*



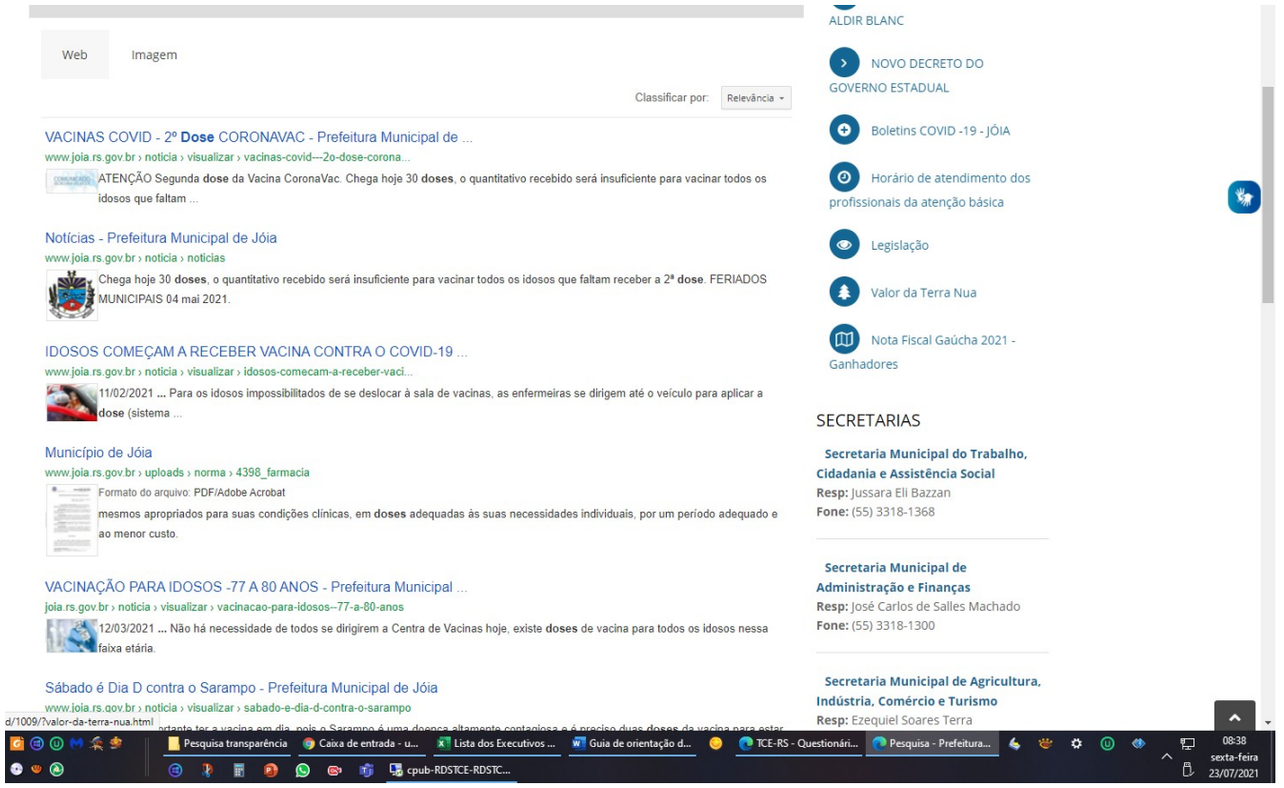
Pesquisa – população estimada x vacinada

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8845.E8D4.685E.1E84.E88E.

Item 6) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de doses de vacinas recebidas/adquiridas com a indicação do fabricante e data do recebimento ou aquisição?

Pergunta: - Quantitativo de vacinas recebidas/adquiridas ;
- Indicação do fabricante ;
- Data do recebimento ou aquisição ;

Justificativa: *Não foram localizadas as informações avaliadas neste item. Para atendimento do critério, deve ser divulgado o quantitativo de doses de vacinas recebidas/adquiridas com a indicação do fabricante e data do recebimento ou aquisição, na seção específica "COVID-19" ou "Vacinação COVID-19" existente no portal da transparência e/ou no site do município. Para mais informações, consulte o Manual Orientativo no Portal do TCE-RS, na guia "Orientações aos Gestores".*

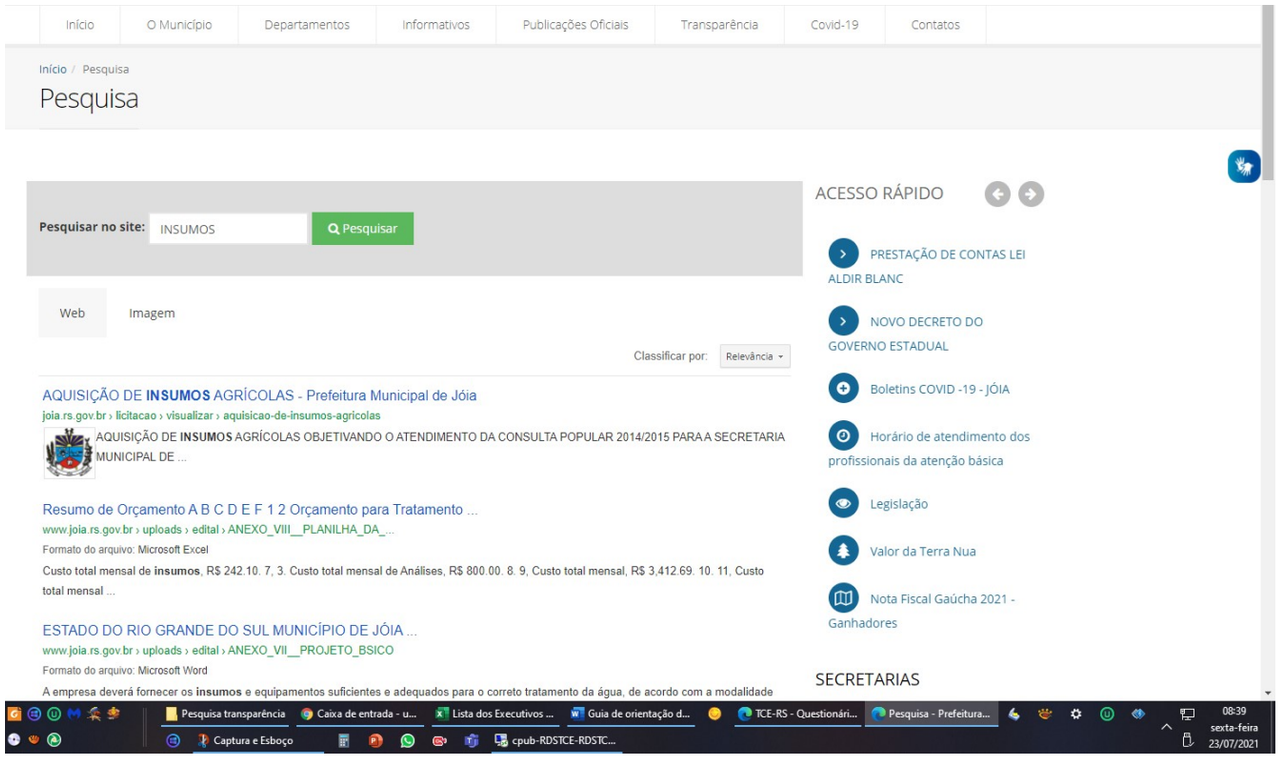


Pesquisa - quantitativo de doses

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8845.E8D4.685E.1E84.E88E.

Item 7) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de insumos recebidos/adquiridos relacionados à vacinação contra a COVID-19?

Justificativa: *Não foram localizadas as informações avaliadas neste item. Para atendimento do critério, o Município deve divulgar todos os quantitativos de insumos recebidos ou adquiridos utilizados para a execução da vacinação contra a COVID-19. Essas informações devem ser atualizadas constantemente e estar publicadas na seção específica "COVID-19" ou "Vacinação COVID-19" existente no portal da transparência e/ou no site do município. Para mais informações, consulte o Manual Orientativo no Portal do TCE-RS, na guia "Orientações aos Gestores".*

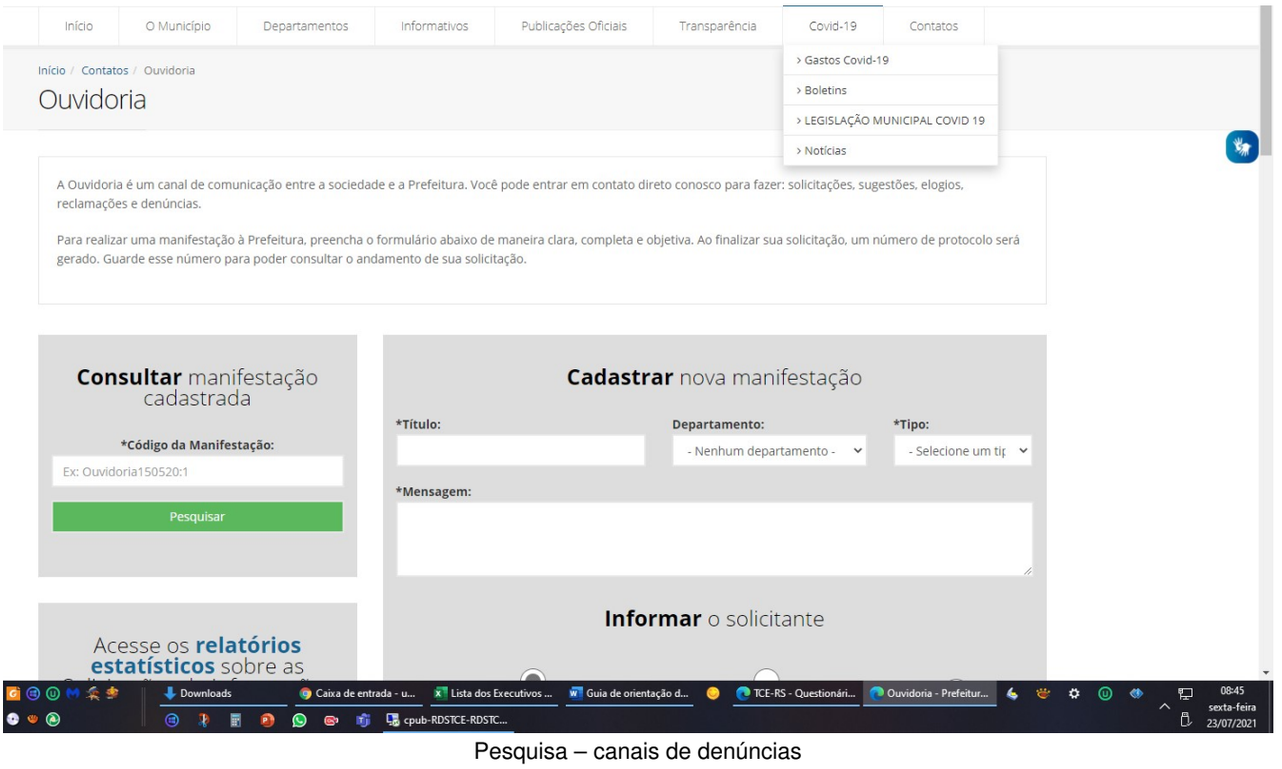


Pesquisa – lista de insumos

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8845.E8D4.685E.1E84.E88E.

Item 8) Há divulgação destacada no site oficial e/ou portal da transparência do município dos canais disponibilizados ao cidadão para o envio de denúncias de "fura-filas" e outras irregularidades relacionadas à vacinação contra a covid-19?

Justificativa: *Não foram localizadas as informações avaliadas neste item. Para atendimento do critério, o Município deve disponibilizar canais aos cidadãos para o envio de denúncias de "fura-filas" e outras irregularidades relacionadas à vacinação devem estar divulgados ou disponíveis na seção específica "COVID-19" ou "Vacinação COVID-19" existente no portal da transparência e/ou no site do município. Os canais disponibilizados devem ser: ouvidoria do SUS do município (caso o ente possua este canal), ouvidoria geral do município (obrigatório), e ouvidoria-geral do SUS (obrigatório). Para cada canal devem constar todos os meios de acesso disponíveis ao cidadão (e-mail, site e telefone), bem como as orientações gerais para o envio das denúncias e manifestações. O município pode disponibilizar o link de acesso da ouvidoria geral do SUS: [https://antigo.saude.gov.br/saude-de-a-z/ouvidoria-do-sus]. Para mais informações, consulte o Manual Orientativo no Portal do TCE-RS, na guia "Orientações aos Gestores".*



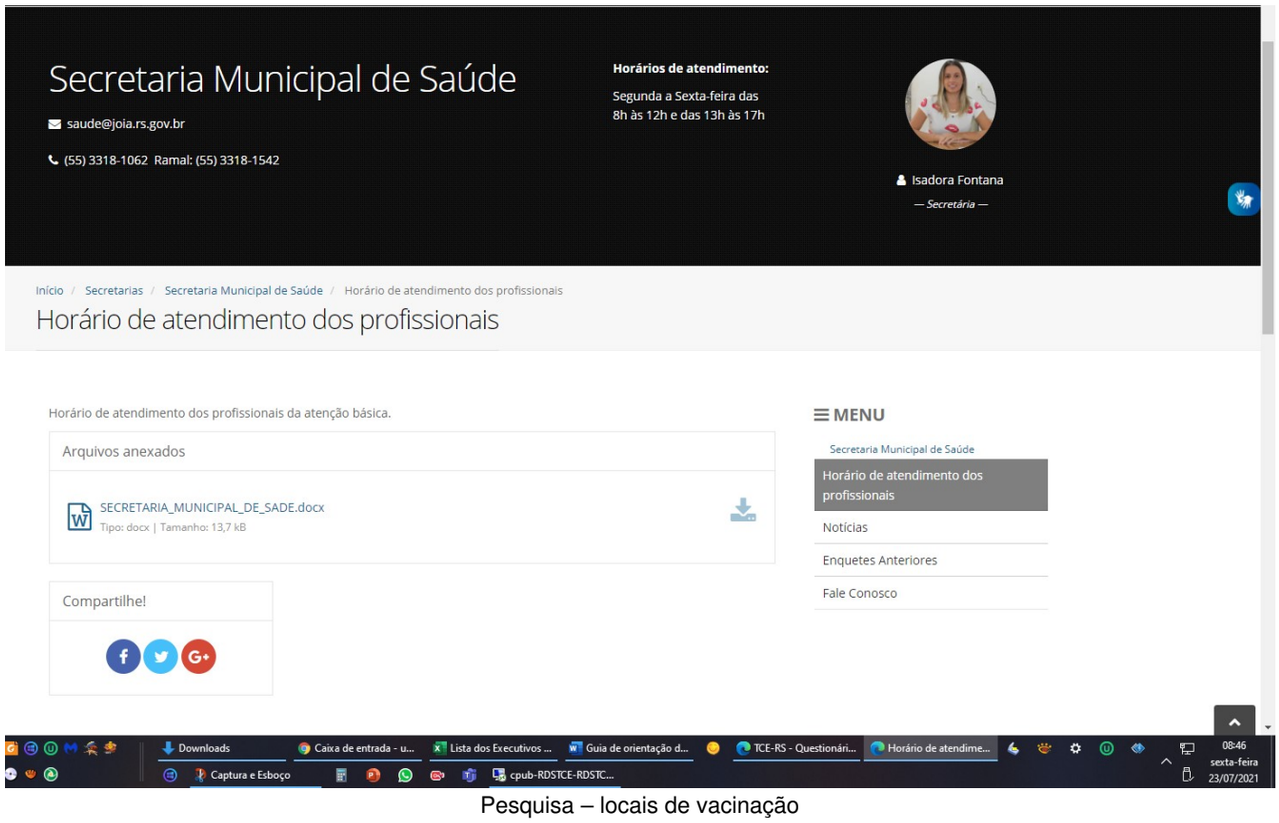
Pesquisa – canais de denúncias

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8845.E8D4.685E.1E84.E88E.

Item 9) Há divulgação destacada no site oficial e/ou portal da transparência do município dos endereços, telefones e horários de funcionamento das salas de vacinação e documentos necessários para vacinação?

Pergunta: - Há divulgação destacada;
- Endereços;
- Telefones;
- Horários de funcionamento;
- Documentos necessários;

Justificativa: *Não foram localizadas as informações avaliadas neste item. Para atendimento do critério, o Município deve divulgar, de forma destacada, informações sobre endereços, telefones, horários de funcionamento das salas de vacinação e documentos necessários para vacinação. Para mais informações, consulte o Manual Orientativo no Portal do TCE-RS, na guia "Orientações aos Gestores".*



Pesquisa – locais de vacinação

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8845.E8D4.685E.1E84.E88E.

Item 10) Há divulgação dos processos de aquisição de insumos relacionados à vacinação na aba específica COVID-19 do portal da transparência?

Justificativa: *Não foram localizados processos de aquisição realizados especificamente para uso na vacinação COVID-19. Caso o Município não tenha realizado processos específicos de aquisição de insumos relacionados à vacinação deverá divulgar expressamente, na seção específica "COVID-19" ou "Vacinação COVID-19" existente no site oficial/portal de transparência, a seguinte informação: "até a presente data, o Município não realizou processos de aquisição de insumos relacionados à vacinação". Para mais informações, consulte o Manual Orientativo no Portal do TCE-RS, na guia "Orientações aos Gestores".*



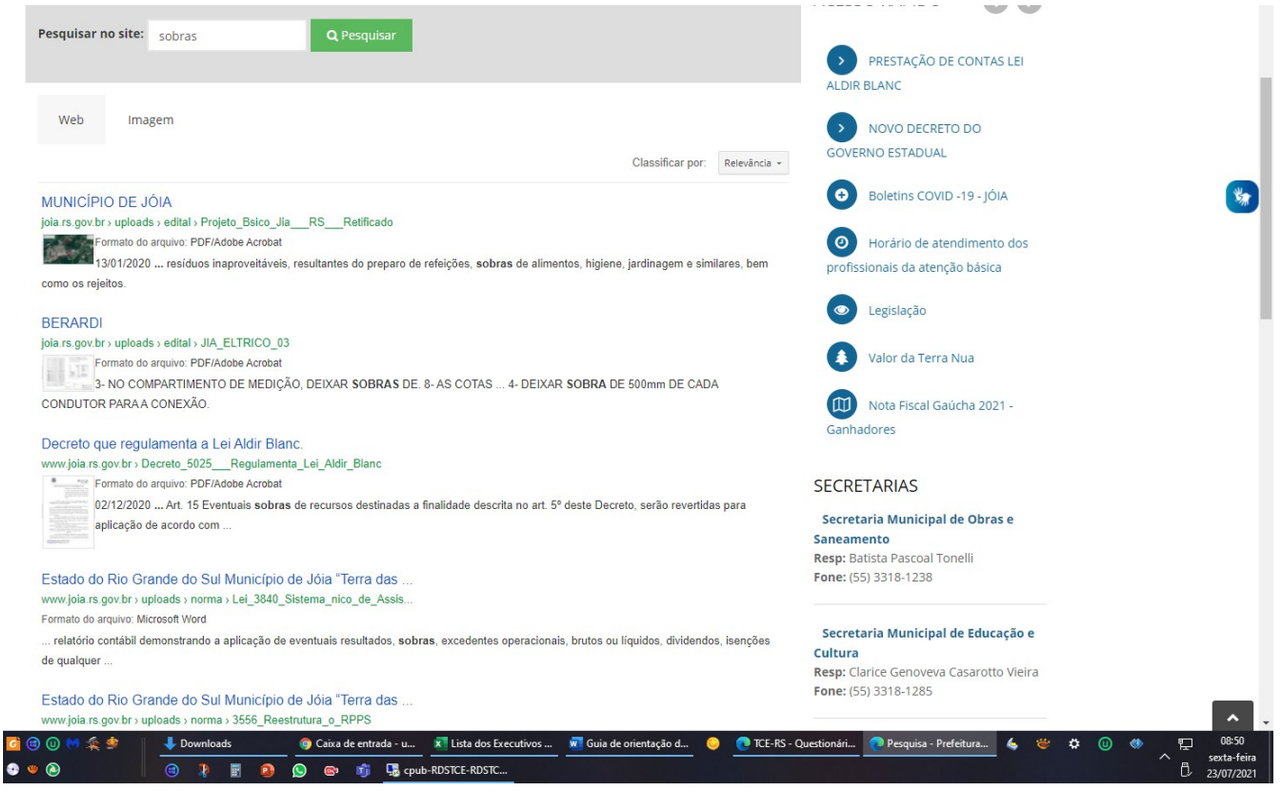
Pesquisa – processos de aquisições

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8845.E8D4.685E.1E84.E88E.

Item 11) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do registro de sobra identificada de doses de vacinas, com a indicação do local de aplicação em que tal situação ocorreu?

Pergunta: - Registro de sobra;
- Local de aplicação em que a sobra ocorreu ;
- Documento de orientação no caso de sobra ;
- Atualização das informações dentro dos últimos 7 dias;

Justificativa: *Não foram localizadas informações sobre o registro de sobra identificada de doses de vacinas, com a indicação do local de aplicação em que tal situação ocorreu. Para atendimento do critério, deve ser divulgada a Nota técnica expedida pela Prefeitura/Secretaria de Saúde do Município dispondo sobre as orientações no caso de sobra de vacinas., bem como as informações dos locais de aplicação em que tal situação ocorreu. Para mais informações, consulte o Manual Orientativo no Portal do TCE-RS, na guia "Orientações aos Gestores".*



Pesquisa – sobras de vacinas

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8845.E8D4.685E.1E84.E88E.

Sigla Serviço Regiona	Município	Jurisdicionado	Identificador Unidade	Cod Conta Verificação	Tipo Nív	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
SRSA	JÓIA	PM DE JÓIA	-	22720000000000000000	S	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO	0,00	50.757.096,67	13.107.995,25	29.073.599,75	0,00	66.722.701,17	-
SRSA	JÓIA	PM DE JÓIA	-	22721000000000000000	S	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CONSOL	0,00	50.757.096,67	13.107.995,25	29.073.599,75	0,00	66.722.701,17	-
SRSA	JÓIA	PM DE JÓIA	-	22721010000000000000	S	PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SRSA	JÓIA	PM DE JÓIA	-	22721020000000000000	S	PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SRSA	JÓIA	PM DE JÓIA	-	22721030000000000000	S	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	0,00	47.981.512,53	742.964,43	12.407.182,70	0,00	59.645.730,80	-
SRSA	JÓIA	PM DE JÓIA	-	22721040000000000000	S	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	0,00	48.102.529,19	5.182.181,61	16.666.417,05	0,00	59.586.764,63	-
SRSA	JÓIA	PM DE JÓIA	-	22721050000000000000	S	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO	45.326.945,05	0,00	7.182.849,21	0,00	52.509.794,26	0,00	-
SRSA	JÓIA	PM DE JÓIA	-	22721060000000000000	S	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SRSA	JÓIA	PM DE JÓIA	-	22721070000000000000	S	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Status da Seleção:
Tipo Nível Conta Verificação: S
Cod Conta Verificação: *2272*
Origem_Verificacao: BALVER
Ano Remessa: 2021
Jurisdicionado: PM DE JÓIA
Município: JÓIA

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9EFF.100A.6CF4.8C18.340F.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 1/2022

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 23/03/2022, às 15h e 44min, pelo Controle Interno da PM DE JÓIA, referente ao órgão PM DE JÓIA, na pessoa de Luciana Porciuncula, CPF 00731409027, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Art. 26-A - Lei de Diretrizes e Bases da Educação	
1.1) Previsão normativa	
1.1.1) O Executivo Municipal e/ou o Conselho Municipal de Educação instituíram normativas específicas, atualmente vigentes, relativas à implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas redes e estabelecimentos de ensino do Município?	Não
1.1.1.1) Identifique e anexe as normas existentes e em vigor:	Registros informados: 0
1.1.2) O Plano Municipal de Educação inclui o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN, com a garantia da realização de ações que promovam o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças e adolescentes com as histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas, bem como o combate ao racismo e à discriminação, conforme disposto na Lei Estadual nº 14.705/2015?	Sim
1.2) Equipe responsável	
1.2.1) A Secretaria Municipal de Educação possui setor ou equipe técnica permanente com a atribuição específica de orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino das histórias e culturas africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais?	Não possui
1.2.1.1) Informar a composição do Setor informado:	Registros informados: 0
1.2.1.2) Anexar documento que comprova que a coordenação da implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena é atribuição do Setor informado.	-
1.2.1.3) Informe a composição da Equipe técnica permanente e anexe documento que define suas atribuições	Registros informados: 0
1.2.1.4) Anexar documento que comprova que a designação de equipe responsável pela coordenação da implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena	-
1.2.2) Informar as atividades desenvolvidas pelo setor ou equipe técnica permanente da Secretaria Municipal de Educação:	
1.3) Documentação pedagógica	
1.3.1) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura africana	Sim - nos PPs de algumas escolas da rede municipal
Quantas?	2
1.3.1.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	PPP Angel Custódio Hernandez e PPP João Antônio da Conceição.pdf (0,65MB)
1.3.2) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura afro-brasileira	Sim - nos PPs de algumas escolas da rede municipal
Quantas?	2
1.3.2.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	PPP Angel Custódio Hernandez e PPP João Antônio da Conceição.pdf (0,65MB)

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6B40.BD3E.C795.DD83.20B4.

Pergunta	Resposta
1.3.3) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura indígena?	Não
1.3.3.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	-
1.3.4) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura africana?	Sim - em todos PEs de todas as escolas da rede municipal
1.3.4.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	5.pdf (1,30MB)
1.3.5) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura afro-brasileira?	Sim - em todos PEs de todas as escolas da rede municipal
1.3.5.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	8.pdf (0,89MB)
1.3.6) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura indígena?	Sim - em todos PEs de todas as escolas da rede municipal
1.3.6.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	5.pdf (1,30MB)
1.4) Previsão orçamentária	
1.4.1) Nas peças orçamentárias do Município (PPA, LDO e LOA) existe recurso orçamentário específico e exclusivo para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena?	Não
1.4.1.1) Informe a classificação orçamentária do(s) recurso(s) destinado(s) ao ensino das relações étnico-raciais, bem como o respectivo valor.	Registros informados: 0
1.4.3) De que forma foi empregado o valor destinado especificamente para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020?	
1.4.3.1) Anexar os documentos que comprovam as respostas da questão 1.4.3.	-
1.5) Formação dos professores	
1.5.1) Houve concurso(s) público(s) para o magistério municipal no exercício de 2021?	Não
1.5.1.1) No(s) edital(is) e nas provas de concurso(s) público(s) realizado(s) foram exigidos dos candidatos conhecimentos sobre o ensino das histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas?	
1.5.1.2) Anexar cópia(s) do(s) edital(is) do(s) concurso(s).	-
1.5.2) O Município oportunizou a participação de professores em cursos de formação na área de Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino das Culturas e Histórias Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas durante o exercício de 2021?	Não
1.5.2.1) Informe os eventos de formação oferecidos em 2021	Registros informados: 0
1.5.2.2) Informe a área de conhecimento dos professores capacitados para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2021:	
1.5.3) O Município organizou e realizou evento(s) de formação (mesmo que virtual) sobre o cumprimento do Artigo 26-A da LDBEN em 2021?	Não
1.5.3.1) Os eventos de formação para o cumprimento do Artigo 26-A da LDBEN realizados pelo município tiveram assessoria de especialistas?	
1.5.3.2) Os eventos de formação para o cumprimento do Artigo 26-A da LDBEN realizados pelo município tiveram assessoria de:	
1.5.3.3) Informe o(s) evento(s) de formação realizados no período:	Registros informados: 0
1.6) Abrangência do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena	
1.6.1) Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros são ministrados nas escolas da rede municipal de ensino?	Sim - plenamente
1.6.2) Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros são ministrados em todas as disciplinas do currículo escolar das escolas municipais?	Não - apenas em algumas disciplinas
Justifique	Ciências humanas, 4º e 5º ano
1.6.2.1) Anexar documentos que comprovem a resposta à questão anterior.	-

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6B40.BD3E.C795.DD83.20B4.

Página 843
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 4733239
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BDE

Pergunta	Resposta
1.6.2.2) Tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do Art. 26-A da LDBEN, os conteúdos de histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas são ministrados nas disciplinas de:	
1.6.3) O Município possui escolas públicas municipais de Educação Infantil?	Sim
1.6.4) Na EDUCAÇÃO INFANTIL, os conteúdos de histórias e culturas africana, afro-brasileira e dos povos indígenas:	São ministrados em todas as escolas públicas municipais
1.6.5) Na EDUCAÇÃO INFANTIL, os conteúdos de histórias e culturas africana, afro-brasileira e dos povos indígenas são ministrados:	Em alguns anos desta etapa de ensino
1.6.6) O Município possui escolas públicas municipais de Ensino Fundamental?	Sim
1.6.7) No ENSINO FUNDAMENTAL, os conteúdos de histórias e culturas africana, afro-brasileira e dos povos indígenas:	São ministrados em todas as escolas públicas municipais
1.6.8) No ENSINO FUNDAMENTAL, os conteúdos de histórias e culturas africana, afro-brasileira e dos povos indígenas são ministrados:	Em todos os anos desta etapa de ensino
1.6.9) O Município possui escolas públicas municipais de ou com Ensino Médio?	Não
1.6.10) No ENSINO MÉDIO, os conteúdos de histórias e culturas africana, afro-brasileira e dos povos indígenas:	
1.6.11) No ENSINO MÉDIO, os conteúdos de histórias e culturas africanas afro-brasileiras e indígenas são ministrados:	
1.7) Controle do cumprimento do art. 26-A pelas escolas do Município	
1.7.1) A Secretaria Municipal de Educação realiza consultas nas escolas do Município, elaborando relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas?	Não
1.7.2) Anexar cópia do relatório referente a 2021.	-
1.8) Autoavaliação	
1.8.1) Considerando as respostas a todos os questionamentos da presente requisição de informações e documentos, a Secretaria Municipal de Educação entende estar cumprindo plenamente a obrigação legal inserta no artigo 26-A da Lei de Federal 9.394/96, de acordo com as diretrizes nacionais para implementação da educação das relações étnico-raciais e do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena?	Não
Justifique:	Essas temáticas são trabalhadas de forma interdisciplinar, e não temos dotação orçamentária para implementação.
1.8.2) Dados do responsável pelas respostas - Nome:	Clarice Casarotto Vieira
Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CPF:	61374555053
Cargo:	Coordenadora de Educação
E-mail:	educacao@joia.rs.gov.br
Celular:	(55) 999061856
2) Plano Municipal de Educação	
2.1) O município possui plano municipal de educação?	Sim
2.2) Indicar e anexar a legislação correspondente.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3) Meta 18 PNE	
3.1) O município possui plano de carreira e remuneração para os profissionais da educação básica pública?	Sim

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6B40.BD3E.C795.DD83.20B4.

Pergunta	Resposta
3.1.1) Indicar e anexar a legislação correspondente	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3.2) O município observa o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme disposto no § 4º, art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008	Não
3.3) O município utiliza o piso salarial nacional profissional do magistério público da educação básica como valor mínimo proporcional do vencimento básico para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais?	Não
4) Busca Ativa	
4.1) Processos Estruturados de Busca Ativa	
4.1.1) Em 2021, o Município promoveu processos estruturados de busca ativa?	Sim
4.1.1.1) Informe de que modo o Município promoveu processos estruturados de busca ativa:	Programa municipal específico
4.2) Identificação de Crianças e Adolescentes Fora Da Escola e (Re)Matrícula	
4.2.1) O Município realizou, em 2021, proativamente a identificação de crianças e adolescentes fora da escola?	Sim
4.2.1.1) Como foi feita a identificação de crianças e adolescentes fora da escola?	Visitas a domicílios Contato telefônico/ aplicativo de mensagens Ações de comunicação com equipes de campo e comunidade
4.2.2) Uma vez identificada a criança/adolescente fora da escola, o Município atua imediatamente para garantir a (re)matrícula?	Sim
4.3) Monitoramento e Ações Preventivas Para Evitar Abandono ou Evasão Escolares	
4.3.1) O Município monitorou, em 2021, a frequência dos(as) estudantes, a fim de identificar riscos de abandono e de evasão escolar?	Sim
4.3.1.1) O Município controlou, em 2021, as causas do afastamento da escola?	Sim
4.3.2) O Município divulgou, em 2021, orientações aos profissionais da educação sobre como lidar com a infrequência dos estudantes?	Sim
4.3.3) Em 2021, o Município realizou eventos ou cursos de formação na temática do enfrentamento ao abandono e à evasão escolar?	Sim
4.3.4) O Município realiza acompanhamento de estudantes (re)inseridos, para garantir que não haja abandono ou evasão escolar?	Sim
4.4) Documentação Formal	
4.4.1) O Município dispõe de documento formal com diretrizes para identificar e monitorar crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono ou evasão?	Não
4.4.1.1) Anexar cópia do documento.	-
4.5) Intersetorialidade	
4.5.1) Informe os órgãos/entidades municipais envolvidos na estratégia municipal de combate à exclusão escolar:	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão/entidade análogo(a)) Conselho Municipal de Educação Conselho Tutelar
4.5.2) No enfrentamento à exclusão escolar, o Município atua concertadamente com órgãos públicos de outras esferas?	Sim
4.5.2.1) Com quais órgãos?	Ministério Público do Estado
4.5.3) O Município definiu procedimentos visando a garantir que as crianças e adolescentes identificados pelo Município que necessitam de matrícula na rede estadual sejam encaminhados para serem matriculados nessa rede?	Sim
4.6) Profissionais envolvidos no enfrentamento à exclusão escolar	

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6B40.BD3E.C795.DD83.20B4.

Pergunta	Resposta
4.6.1) O Município dispõe de profissional(is) treinado(s) e incumbido(s) de identificar casos de crianças e adolescentes fora da escola?	Não
4.6.2) O Município dispõe de profissional(is) responsável(is) por realizar análise técnica acerca das causas da exclusão escolar, nos casos em que for identificada criança ou adolescente fora da escola?	Não
4.6.3) O Município dispõe de responsável(is) por assegurar a interlocução entre os órgãos e setores participantes da estratégia de enfrentamento à exclusão escolar?	Não
4.6.4) O Município dispõe de profissional(is) responsável(is) por realizar os encaminhamentos para a (re)inserção e permanência na escola e, quando necessário, para o atendimento nos demais serviços públicos?	Não
4.7) Busca Ativa Escolar - Unicef e Undime	
4.7.1) O Município aderiu/realizou readesão à estratégia da Busca Ativa Escolar, desenvolvida por UNICEF e Undime, em parceria com Congemas e Conasems?	Não
4.7.1.1) O Município utiliza e alimenta regularmente a plataforma da estratégia da Busca Ativa Escolar, desenvolvida por UNICEF e Undime, em parceria com Congemas e Conasems?	

Recibo emitido em 16/11/2022 10:41.

Código de autenticação

NUPS2-SHCW4-YDBT7

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6B40.BD3E.C795.DD83.20B4.

Dados Tabulares

2.2) Indicar e anexar a legislação correspondente.

Tipo	Lei
Se "Outro", informe	
Número	3,307
Ano	2015
Anexar arquivo	3307-15 - Aprova e Institui o Plano Municipal de Educação.pdf (12045,13 KB)

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6B40.BD3E.C795.DD83.20B4.

Dados Tabulares

3.1.1) Indicar e anexar a legislação correspondente

Tipo	Lei
Se "Outro", informe	
Número	249
Ano	1990
Anexar arquivo	249-1990 - Estabelece Plano de Carreira.pdf (52,67 KB)

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6B40.BD3E.C795.DD83.20B4.

Processo
00875-0200/21-4

Conselho Municipal de Saúde de Jóia

Conselho Municipal
de Saúde

Página da peça
1

Peça
4733240

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0203BDF

Ata 04/2021

Aos vinte e Oito dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um, foi realizada reunião online vi aplicativo com os membros do conselho. A pauta da reunião foi apreciação do Plano Municipal d Saúde 2022-2025. Para apreciação, o plano ficou disponível durante o período da manhã n grupo do conselho. Os conselheiros apreciaram positivamente e aprovaram o Plano. A ata nã será assinada pelos conselheiros tendo em vista a reunião online, a fim de evitar aglomerações prevenir os usuários e conselheiros do Covid-19. Encerro a presente ata.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.03C0.4B19.ABD3.DC68.2CC5.

Página 849
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4733241
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE0

PROJETO DE LEI Nº 4.417 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição da Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III, que integram esta lei.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;

IV – Encargos Especiais do Município: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2022-2025, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;

V – Ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

VI - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VII - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos da

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

Página 850
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 4733241
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE0

arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação e o cenário econômico em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art.6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art.7º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou na falta destes, com base da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria de Administração, a quem compete:

I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

Página 851
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 4733241
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE0

II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;

III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e

IV – elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Acompanham o Plano Plurianual, as seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:

I – Tabela 01 – Memória de Cálculo das Estimativas de Receitas para o período de 2022 a 2025;

II – Tabela 02 – Estimativas da Receita Corrente Líquida;

III – Tabela 03 – Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2022 a 2025;

IV – Tabela 04 – Estimativa de Valores Máximos Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do Poder Legislativo;

V – Tabela 05 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Educação;

VI – Tabela 06 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Saúde;

VII – Tabela 07 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Assistência Social;

VIII – Tabela 08 - Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos do RPPS;

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

Página 852
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 4733241
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE0

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo o *Projeto de Lei que institui o Plano Plurianual (PPA), para o período 2022-2025*, nos termos do § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

O Plano Plurianual reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de seus Programas, realiza a vinculação entre a programação proposta e os objetivos do governo, a destinação dos recursos públicos e o detalhamento plurianual dos projetos prioritários para o governo.

Com isso o Plano Plurianual é uma importante ferramenta de gestão dentro da administração pública que define a orientação estratégica do governo, suas metas e prioridades para o período e organiza as ações em programas, com metas físicas e financeiras claras.

O principal objetivo da proposta do PPA 2022-2025 é criar condições efetivas para a formulação, a gestão e a implementação das políticas públicas, nessa perspectiva, o Plano passa por uma revisão na sua estrutura para garantir que o planejamento constitua uma atividade de previsão e coordenação das ações de governo

Desta forma, solicita-se aprovação do presente Projeto de Lei, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Atenciosamente.

Jóia (RS), 13 de julho de 2021

Vasco Izidro Pillatt
Vice-Prefeito em Exercício

Excelentíssimo Senhor
Ignácio Levinski
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
JÓIA/RS

Câmara de Vereadores de Jóia
PROTOCOLO Nº: 1.417
Recebido em: 14 / 07 / 2021
Horário:
Servidor

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89EE.F299.B6C3.33E8.

Município de : Exemplo

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

Parâmentos Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Indicador	2021	2022	2023	2024	2025
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	3,96%	3,46%	3,32%	3,24%	3,21%
VARIAÇÃODO PIB	3,27%	2,43%	2,43%	2,45%	2,49%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DE OUTRAS DESP DE CUSTEIO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EXPECTATIVA DE CRESCIMENTO MÉDIO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EXPECTATIVA DE CRESCIMENTO DAS TRANSF.CONSTITUCIONAIS DA UNIÃO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EXPECTATIVA DE CRESCIMENTO DAS TRANSF.CONSTITUCIONAIS DO ESTADO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - EXECUTVO (ACIMA DO IPCA)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - LEGISLATIVO (ACIMA DO IPCA)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

Município de : Exemplo

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

Tabela 01 - Memória de Cálculo das Estimativas das Principais Receitas

Valores em R$ 1,00

	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA 2019	ARRECADADA 2020	ESTIMADA 2021	PROJETADO 2022	PROJETADO 2023	PROJETADO 2024	PROJETADO 2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas Correntes**	**44.702.793,00**	**45.868.342,99**	**45.964.198,73**	**46.126.862,61**	**46.579.862,44**	**46.869.994,87**	**47.183.608,49**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**4.413.030,66**	**4.822.782,78**	**5.102.440,00**	**4.944.785,86**	**5.121.230,89**	**5.219.971,51**	**5.268.889,43**
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	1.289.074,24	1.661.272,96	1.402.000,00	1.500.979,47	1.571.928,54	1.539.965,01	1.586.962,08
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	32.316,57	46.920,04	48.000,00	43.879,67	47.802,62	48.069,33	48.079,21
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Demais Impostos	2.837.581,94	2.819.647,87	3.311.950,00	3.093.171,14	3.177.010,45	3.297.530,89	3.291.612,02
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	254.018,71	294.904,07	340.320,00	306.669,50	324.388,15	334.283,43	332.109,51
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	41,19	37,81	170,00	85,87	101,14	122,86	106,61
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**1.312.808,66**	**1.508.744,22**	**1.999.270,00**	**1.664.833,16**	**1.783.942,10**	**1.877.369,79**	**1.834.972,15**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições Sociais**	**1.200.653,91**	**1.373.341,72**	**1.828.540,00**	**1.518.287,79**	**1.625.626,38**	**1.711.187,23**	**1.670.316,72**
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	1.200.653,91	1.373.341,72	1.828.540,00	1.518.287,79	1.625.626,38	1.711.187,23	1.670.316,72
1.2.1.0.06.0.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	-	-		-	-	-	-
1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	-	-		-	-	-	-
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	-	-		-	-	-	-
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	30.247,95	43.677,52	70.730,00	49.886,85	58.582,98	60.980,37	57.608,45
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	81.903,79	91.724,98	100.000,00	96.658,52	101.732,74	105.202,19	107.046,98
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**4.898.017,93**	**2.896.728,42**	**4.106.780,20**	**4.104.094,92**	**3.825.114,26**	**4.141.985,15**	**4.152.993,22**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário		8.935,93	9.610,00	6.395,87	8.589,96	8.464,24	8.067,61
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	**Valores Mobiliários**	**4.898.017,93**	**2.886.792,49**	**4.097.170,20**	**4.097.699,05**	**3.816.524,30**	**4.133.520,90**	**4.144.925,61**
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados da Educação (MDE, Fundeb e Demais Vinculações da Educação)	3.000,00	1.595,63	7.650,00	4.223,11	4.638,63	5.682,24	5.003,62
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados da Saúde (ASPS + Fonte Federal e Estadual)	6.500,00	3.182,78	9.040,20	6.456,93	6.433,36	7.547,01	7.031,11
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados da Assistência Social (Rec. Próprios + Fonte Federal e Estadual)	2.100,00	1.095,05	2.030,00	1.801,95	1.896,86	1.902,65	1.858,28
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de **Outros** Recursos Vinculados	62.486,05	8.763,36	13.450,00	29.210,00	17.710,21	20.775,40	23.289,55
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	47.630,03	26.342,68	50.000,00	42.754,06	41.018,92	46.035,05	44.657,60
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.737.330,33	2.843.130,05	4.000.000,00	3.993.714,77	3.732.209,36	4.035.261,36	4.046.246,73
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	38.971,52	2.682,94	15.000,00	19.538,23	12.818,97	16.297,19	16.738,74
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários				-	-	-	-
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				-	-	-	-
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos				-	-	-	-
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais				-	-	-	-
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária				-	-	-	-
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial				-	-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita de Serviços**	**356.005,84**	**300.905,99**	**336.850,00**	**342.715,33**	**337.674,32**	**350.066,07**	**354.511,12**
1.6.4.0.01.1.1.0.00.00 + 1.6.4.0.03.1.1.0.00.00	Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. s/Repasse para Programas de Desenv.Econômico				-	-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Demais Serviços	356.005,84	300.905,99	336.850,00	342.715,33	337.674,32	350.066,07	354.511,12
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**33.395.086,81**	**35.928.133,22**	**34.165.508,53**	**34.793.221,29**	**35.251.770,84**	**35.005.470,33**	**35.303.137,11**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	**12.599.594,41**	**14.530.567,26**	**11.222.514,43**	**12.924.499,34**	**13.032.127,15**	**12.610.717,00**	**12.963.932,85**
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.037.133,06	7.654.273,41	8.001.000,00	7.897.468,82	7.850.914,08	7.916.460,97	7.868.281,29
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	354.693,52	351.610,00	374.000,00	360.101,17	361.903,72	365.334,97	362.446,62
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	341.589,24	338.014,64	363.000,00	347.534,63	349.516,42	353.350,35	350.133,80
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-			-	-	-	-
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	123.729,82	123.148,86	128.000,00	124.959,56	125.369,47	126.109,68	125.479,57
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00 + 1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.921.569,78	3.169.815,15	1.744.122,04	2.357.338,50	2.504.227,35	2.273.237,39	2.454.610,14
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	364.545,03	338.408,97	155.600,00	296.086,66	272.108,93	249.082,19	281.170,80
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	426.083,13	441.290,59	456.792,39	456.660,75	466.573,74	474.913,25	481.009,43
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC. Nº 87/96	-			-	-	-	-
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - SAÚDE/SUS	-			-	-	-	-
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - EDUCAÇÃO				-	-	-	-

1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - ASS.SOCIAL												
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - OUTROS						1.064.340,25						
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		1.030.250,83	2.114.095,64			1.101.513,42						1.010.932,20
1.7.1.8.50.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		17.866.338,88	18.983.788,87	19.733.112,41		18.669.473,84		18.857.635,68	18.118.738,04			18.881.943,32
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FMS		14.910.533,58	15.960.176,76	17.034.461,55		15.999.398,95		16.321.004,76	16.441.281,09			16.245.557,60
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		836.274,68	875.325,75	900.000,00		870.533,48		891.963,08	884.182,18			878.882,91
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		221.568,54	227.342,89	252.060,00		233.657,14		237.696,68	241.134,01			237.492,81
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		10.433,21	8.777,67	13.000,00		10.736,96		10.839,21	11.525,06			11.033,41
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados												
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados												
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		363.597,45	566.070,59	394.426,56		459.291,22		487.597,52	460.559,91			483.178,81
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios para Assistência Social - (FEAS)												
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do DF - SAÚDE/SUS												
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do DF - ASS.SOCIAL		1.303.626,76	434.508,12	1.189.474,30		1.009.634,82		907.017,78	1.069.921,80			1.027.137,11
1.7.2.8.10.9.XX.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e do DF - OUTROS		10.000,00	11.976,93	9.600,00	100,00	10.899,83	343,42	11.181,55	10.899,18	275,21	335,41	11.342,97
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		304,64	591,16	100,00		343,42		359,31	275,21			335,41
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		12.000,00										
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		3.127.153,54	3.313.797,09	3.139.881,69		3.334.169,71	4.138,40	1.425,26	1.914,64			2.572,79
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal								3.340.592,35	3.374.980,66			3.445.672,44
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior												
1.7.8.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas												
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		327.846,12	212.948,39	253.350,00		277.813,26		289.139,23	275.132,01			278.185,47
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		622,24	540,61	10.800,00		4.232,15		5.400,80	6.952,83			5.709,50
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		142.519,97	42.948,34	46.800,00		89.159,64		89.449,80	63.749,15			89.618,41
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeiros												
1.9.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		142.519,97	42.948,34	46.800,00		89.159,64		89.449,80	63.749,15			89.618,41
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		184.103,91	168.283,44	206.169,00		192.610,67		194.279,62	204.429,03			209.777,68
1.9.9.0.09.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de												
1.9.9.0.09.0.0.00.00.00	Contribuições de Servidores		181.149,89	163.221,92	200.000,00		187.735,69		190.749,80	199.730,01			199.238,03
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Cobrança de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa												
1.9.9.0.13.1.1.00.00.00	Variação Cambial												
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência			1.617,13	2.150,00		1.299,16		1.744,85	1.787,42			1.662,17
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Financeiras		2.954,02	3.414,30	4.000,00		3.575,72		3.784,99	3.909,60			3.677,36
1.9.9.0.99.9.0.00.00.00	Outras Receitas (demais receitas diversas)		1.038.210,24	4.680.265,18	212.050,00		1.976.940,81		2.289.751,00	1.492.913,93			1.319.888,88
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital		638.000,66	3.308.835,50			1.315.922,08		1.541.585,89	952.502,66			1.270.003,54
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito												
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	Alienação de Bens				12.000,00		4.000,00		6.333,33	7.111,11			6.481,48
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	Alienação de Investimentos Temporários												
2.2.1.8.01.3.0.00.00.00	Alienação de Investimentos Permanentes				11.000,00		3.666,67		4.888,89	6.518,52			5.024,69
2.2.1.8.01.4.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis				1.000,00		333,33		444,44	592,59			456,79
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Ativos (Inativos)												
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos		399.679,68	1.371.426,60	200.050,00		657.018,73		743.831,78	533.300,17			644.383,64
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			209.321,00			69.773,67		99.031,56	54.268,41			72.357,08
2.4.1.8.04.5.0.00.00.00	Transf. De Recursos Destinados a Programas de Educação			293.000,00			97.666,67		130.222,22	75.962,96			101.283,95
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. De Convênios da União para SUS (Saúde)			6.950,00			2.316,67		3.088,89	1.851,85			2.402,47
2.4.1.8.10.X.XX.00.00.00	Demais Transf. De Convênios da União		370.544,58	862.155,60	200.050,00		477.583,39		513.263,00	396.965,46			462.603,95
2.4.1.8.12.1.0.00.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - Ass. Social												
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - FEB (estado)												
2.4.2.8.03.2.0.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Bloco de Estruturação (E estado)												
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transf. de Convênios do Estado para o SUS												
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Outras Transf.de Convênio do Estado		29.035,00				9.678,33		3.226,11	4.301,48			5.735,31
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades												
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas												
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior												
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas												
2.4.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Capital												
2.8.9.0.00.1.1.01.00.00	Outras Receitas Provenientes Arrecadadas pelo RPPS - Principal												
2.8.9.0.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal												
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias		3.471.309,67	4.417.566,63	4.673.000,00		4.332.151,37		4.622.765,07	4.089.819,62			4.094.248,34
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias -RPPS												
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Outras		3.471.309,67	4.417.566,63	4.673.000,00		4.332.151,37		4.622.765,07	4.089.819,62			4.094.248,34
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias												
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias - RPPS												
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Outras												
9.0.0.0.00.0.0.00.0.00	**(-) Deduções da Receita**	-	**6.896.891,73**	- **6.932.803,92**	- **8.540.827,31**	-	**6.817.209,88**	-	**6.786.884,43**	- **6.734.928,69**	-	-	**6.893.094,24**
9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita de Impostos (dotar com nível mesmo)		(225.344,37)	(267.224,99)	(290.000,00)	-	(260.847,60)	-	(264.843,90)	(290.666,47)	-	-	(290.839,17)
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	Deduções para o FUNDEB		(4.881.181,97)	(4.943.453,56)	(6.231.602,31)	-	(4.994.009,38)	-	(5.018.311,72)	(6.648.311,72)	-	-	(6.649.445,82)
9.1.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Deduções da Receita Corrente (dotar com nível mesmo)		(669.355,39)	(721.853,57)	(13.125,00)	-	(553.344,40)	-	(443.696,91)	(347.032,45)	-	-	(462.615,15)
9.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções da Receita de Capital (dotar com nível mesmo)												
	TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS		**43.316.731,18**	**48.833.806,88**	**46.306.621,42**		**44.618.653,90**		**47.764.522,08**	**47.317.901,73**			**47.394.826,18**
		2019		**2020**	**2021**		**2022**		**2023**	**2024**		**2025**	
	Informação Complementar												
	Receitas Próprias Aportadas para o Fundo Municipal de Assistência Social	**704.400,34**		**633.660,19**	**958.850,00**		**792.127,98**		**821.299,35**	**805.196,01**		**859.599,36**	

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

Município de : Exemplo
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025
Memória de Cálculo das Estimativas de Despesas Fixas / Obrigatórias

Valores em R$ 1,00

	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	PAGA 2019	PAGA 2020	PAGA 2021	PAGA(Estim) 2022	PROJETADO 2023	PROJETADO 2024	PROJETADO 2025
3.1.00.00.00.00.00	**Pessoal e Encargos Sociais**	**28.077.297,94**	**29.128.979,28**	**29.739.663,65**	**29.984.756,81**	**30.601.110,87**	**31.084.026,18**	**31.537.499,15**
	Pessoal e Encargos Sociais - Poder Legislativo	1.057.593,68	1.251.982,11	1.141.900,00	1.190.296,95	1.234.391,96	1.227.382,82	1.256.435,10
	Pessoal e Encargos Sociais - Executivo / Indireta	22.802.952,22	22.707.777,83	21.617.763,65	23.150.379,86	23.238.707,31	23.403.424,26	24.010.950,35
	Pessoal e Encargos Sociais - Do RPPS	4.216.752,04	5.169.219,34	6.980.000,00	5.644.078,00	6.128.011,60	6.453.219,10	6.270.113,70
3.2.00.00.00.00.00	**Juros e Encargos da Dívida**	**77.048,52**	**168.864,47**	**269.000,00**	**177.576,33**	**211.957,81**	**226.623,55**	**211.978,78**
	Juros e Encargos da Dívida - Poder Legislativo				-	-	-	-
	Juros e Encargos da Dívida - Executivo / Indireta	77.048,52	168.864,47	269.000,00	177.576,33	211.957,81	226.623,55	211.978,78
	Juros e Encargos da Dívida - Do RPPS				-	-	-	-
3.3.XX.XX.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**	**7.887.166,60**	**6.550.332,72**	**10.016.907,73**	**8.433.509,84**	**8.610.258,40**	**9.312.480,63**	**9.067.428,15**
	Outras Despesas Correntes - Poder Legislativo	221.443,12	165.724,11	364.870,20	259.352,64	272.057,73	306.440,02	286.936,53
	Outras Despesas Correntes - Executivo / Indireta	7.584.627,73	6.359.232,32	9.469.037,53	8.074.327,95	8.232.054,68	8.870.181,26	8.661.577,19
	Outras Despesas Correntes- Do RPPS	81.095,75	25.376,29	183.000,00	99.829,26	106.145,99	133.859,35	116.914,43
3.3.XX.46.00.00.00	**Auxílio - Alimentação**	**37.118,90**	**46.042,10**	**47.000,00**	**44.888,19**	**47.503,19**	**47.969,22**	**48.288,73**
	Auxílio - Alimentação - Poder Legislativo	37.118,90	46.042,10	47.000,00	44.888,19	47.503,19	47.969,22	48.288,73
	Auxílio - Alimentação - Executivo / Indireta				-	-	-	-
	Auxílio - Alimentação - Do Rppa				-	-	-	-
3.3.XX.47.00.00.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	**414.898,12**	**434.274,35**	**436.000,00**	**443.213,15**	**452.365,09**	**458.240,46**	**465.758,76**
	Obrigações Tributárias e Contributivas - Poder Legislativo		505,00		174,16	233,90	140,43	188,70
	Obrigações Tributárias e Contributivas - Executivo / Indireta	350.903,32	398.122,71	400.000,00	396.260,78	411.345,67	415.577,63	420.816,10
	Obrigações Tributárias e Contributivas - do RPPS	63.994,80	35.646,64	36.000,00	46.778,21	40.785,52	42.522,40	44.753,96
3.3.XX.91.00.00.00	**Sentenças Judiciais (Exceto Precatórios de Pessoal)**	**1.688,31**	**4.735,73**	**4.000,00**	**3.594,90**	**4.246,67**	**4.075,08**	**4.099,73**
	Sentenças Judiciais - Poder Legislativo				-	-	-	-
	Sentenças Judiciais - Executivo / Indireta	1.688,31	4.735,73	4.000,00	3.594,90	4.246,67	4.075,08	4.099,73
	Sentenças Judiciais - Do RPPS				-	-	-	-
3.3.XX.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	-	-	-	-	-	-	-
	Indenizações e Restituições - Poder Legislativo				-	-	-	-
	Indenizações e Restituições - Executivo / Indireta				-	-	-	-
	Indenizações e Restituições - Dó RPPS				-	-	-	-
4.4.XX.XX.00.00.00	**Investimentos / Inversões Financeiras**	**1.087.780,54**	**6.297.337,17**	**990.510,04**	**2.888.474,82**	**3.504.725,31**	**2.540.980,79**	**3.073.656,04**
	Investimentos / Inversões Financeiras - Poder Legislativo	25.335,80	31.424,24	130.000,00	64.407,31	77.776,39	93.987,48	81.140,67
	Investimentos / Inversões Financeiras - Executivo / Indireta	1.062.444,74	6.265.187,93	852.510,04	2.821.058,55	3.422.907,75	2.442.134,08	2.988.308,06
	Investimentos / Inversões Financeiras - Do RPPS		725,00	8.000,00	3.008,96	4.041,18	5.179,25	4.207,32
4.6.00.00.00.00.00	**Amortização da Dívida**	**136.782,09**	**254.018,72**	**301.000,00**	**230.600,27**	**261.873,00**	**264.491,09**	**252.321,45**
	Amortização da Dívida - Poder Legislativo				-	-	-	-
	Amortização da Dívida - Executivo / Indireta	136.782,09	254.018,72	301.000,00	230.600,27	261.873,00	264.491,09	252.321,45
	Amortização da Dívida - Do RPPS				-	-	-	-
	TOTAL DAS DESPESAS FIXAS / OBRIGATÓRIAS	**37.719.781,02**	**42.884.584,54**	**41.804.081,42**	**42.206.614,31**	**43.694.040,34**	**43.938.887,00**	**44.661.030,79**

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89EE.F299.B6C3.33E8.

Município de : Exemplo
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025
Tabela 02 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida
Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 17/2020, do TCE/RS

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	**46.126.662,61**	**46.578.862,44**	**46.869.994,87**	**47.183.508,49**
II - DEDUÇÕES	**13.061.798,27**	**12.954.171,12**	**13.268.161,62**	**13.352.957,00**
I R R F s/Rendimentos do Trabalho	1.544.859,14	1.619.731,16	1.588.034,34	1.635.061,29
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	1.518.287,79	1.625.626,38	1.711.187,23	1.670.316,72
Compensação Financeira entre Regimes	187.735,69	189.749,80	198.732,01	198.238,03
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	3.993.714,77	3.732.209,36	4.035.281,36	4.046.246,73
Deduções da Receita Corrente	5.817.200,88	5.786.854,43	5.734.926,69	5.803.094,24
III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb	**1.689.899,58**	**1.697.729,36**	**1.722.527,12**	**1.595.970,49**
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)	**34.754.763,92**	**35.322.420,68**	**35.324.360,37**	**35.426.521,98**

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

10

Município de : Exemplo
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025
Tabela 03 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2022 a 2025

PODER EXECUTIVO	2022	2023	2024	2025
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	18.767.572,52	19.074.107,17	19.075.154,60	19.130.321,87
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	17.829.193,89	18.120.401,81	18.121.396,87	18.173.805,77
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	16.890.815,26	17.166.696,45	17.167.639,14	17.217.289,68

PODER LEGISLATIVO	2022	2023	2024	2025
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	2.085.285,84	2.119.345,24	2.119.461,62	2.125.591,32
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	1.981.021,54	2.013.377,98	2.013.488,54	2.019.311,75
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	1.876.757,25	1.907.410,72	1.907.515,46	1.913.032,19

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89EE.F299.B6C3.33E8.

Município de : Exemplo

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

Tabela 04 – Estimativa de Valores Máximos Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do Poder Legislativo

Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 17/2020, do TCE/RS

RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA ANO ANTERIOR	BASE DE CÁLCULO PARA O ANO DA DESPESA			
	2022 /2021	2023 / 2022	2024 / 2023	2025 / 2024
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias	5.102.440,00	4.944.785,66	5.121.230,89	5.219.971,51
Contribuições dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência	1.828.540,00	1.518.287,79	1.625.626,38	1.711.187,23
Contribuições P/ Custeio da Iluminação Pública	100.000,00	96.658,52	101.732,74	105.202,19
Transferências Constitucionais e Legais	**26.937.511,55**	**25.688.419,17**	**26.013.816,95**	**26.213.249,22**
FPM (Art.159, CF/1998)	8.001.000,00	7.897.468,82	7.850.914,08	7.916.460,97
FPM Cota Extra	737.000,00	707.635,80	711.420,15	718.685,32
ITR (Art.158, CF/1998)	-	-	-	-
Transferência Financeira LC nº 87/96	-	-	-	-
ICMS (Art.158, CF/1998)	17.034.451,55	15.968.386,96	16.321.004,76	16.441.281,09
IPVA (Art.158, CF/1998)	900.000,00	870.533,48	881.953,08	884.162,18
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	252.060,00	233.657,14	237.686,68	241.134,61
Cota Parte da CIDE / Combustíveis	13.000,00	10.736,96	10.838,21	11.525,06
Deduções das Receitas Correntes - Exceto para o Fundeb (F)	- 303.125,00	- 823.191,60	- 728.542,71	- 638.318,92
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA NO ANO ANTERIOR - RAEA	**33.665.366,55**	**31.424.959,53**	**32.133.864,24**	**32.611.291,24**
Limite Percentual Estabelecido pelo Art. 29-A da Constituição da República	**7,0%**			
Limite da despesa para o ano				
Legislativo Total 7,0% da RAEA	**2.356.575,66**	**2.199.747,17**	**2.249.370,50**	**2.282.790,39**
Legislativo: Folha de Pagamento = 70% do Limite Total	**1.649.602,96**	**1.539.823,02**	**1.574.559,35**	**1.597.953,27**

Estimativas de Gastos do Poder Legislativo	2022	2023	2024	2025
Pessoal e Encargos Sociais	1.190.298,95	1.234.391,96	1.227.382,82	1.256.435,10
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	259.352,64	272.057,73	308.440,02	288.936,53
Auxílio - Alimentação	44.888,19	47.503,19	47.969,22	48.288,73
Obrigações Tributárias e Contributivas	174,16	233,90	140,43	188,70
Sentenças Judiciais (Exceto Precatórios de Pessoal)	-	-	-	-
Indenizações e Restituições	64.407,31	77.776,39	93.667,48	81.140,67
Amortização da Dívida	-	-	-	-
Subtotal - Gastos Fixos / Obrigatórios	**1.559.121,25**	**1.631.963,17**	**1.677.599,97**	**1.674.989,72**
Valor passível de alocação para demais diretrizes, objetivos e metas do Legislativo	**797.454,41**	**567.784,00**	**571.770,53**	**607.800,67**

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89EE.F299.B6C3.33E8.

Município de : Exemplo
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025
Tabela 05 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Educação

DISCRIMINAÇÃO				
RECEITA	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
IMPOSTOS PRÓPRIOS	4.638.030,28	4.796.741,60	4.885.565,22	4.926.673,31
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DA UNIÃO	8.605.104,62	8.562.334,22	8.635.146,28	8.600.861,71
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO ESTADO	17.072.577,58	17.440.644,51	17.566.577,88	17.359.933,33
TOTAL DAS RECEITAS P/FINS DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO	**30.315.712,49**	**30.799.720,34**	**31.087.289,39**	**30.887.468,35**
VALOR MÍNIMO A APLICAR PARA FINS DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO (25%)	**7.578.928,12**	**7.699.930,08**	**7.771.822,35**	**7.721.867,09**
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	3.304.109,71	3.360.582,35	3.374.080,65	3.453.672,44
DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 4.994.009,28	- 5.058.311,72	- 5.096.607,77	- 5.049.642,92
GANHO / PERDA COM O FUNDEB	**- 1.689.899,58**	**- 1.697.729,36**	**- 1.722.527,12**	**- 1.595.970,49**
Rendimentos de Aplicações Financeiras (MDE, Fundeb e demais vinculações)	4.223,11	4.638,63	5.682,24	5.003,62
Transferências de Recursos do FNDE	456.660,75	466.573,74	474.913,25	481.009,43
Transf. De Convenios Federais e Estaduais - Rec. Correntes	1.009.634,82	907.017,78	1.068.921,80	1.027.137,11
Transf. De Convenios Federais e Estaduais - Rec. De Capital	-	-	-	-
Demais Transferências de Capital para Programas de Educação	97.666,67	130.222,22	75.962,96	101.283,95
Total de Recursos Estimados para Aplicação em Educação	**10.761.323,60**	**10.871.235,45**	**11.048.856,13**	**11.194.003,15**

Estimativas de Gastos Fixos / Obrigatórios	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (MDE) -ART. 212 CF	6.447.743,58	6.836.635,16	6.764.144,01	6.880.865,14
INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB) - ART. 212 CF	2.200.000,00	2.240.000,00	2.246.000,00	2.300.000,00
INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) - ART. 212 CF	1.104.109,71	1.120.582,35	1.128.080,65	1.153.672,44
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS E ESTADUAIS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.568.185,35	1.508.452,37	1.625.480,25	1.614.434,11
Subtotal - Gastos Fixos / Obrigatórios	**11.320.038,64**	**11.705.669,88**	**11.763.704,91**	**11.948.971,69**
Valor alocado superior ao limite constitucional para diretrizes, objetivos e metas da Educação	**- 558.715,04**	**- 834.434,43**	**- 714.848,78**	**- 754.968,54**

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89EE.F299.B6C3.33E8.

Município de : Exemplo
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025
Tabela 06 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Saúde

DISCRIMINAÇÃO				
RECEITA	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
IMPOSTOS PRÓPRIOS	4.638.030,28	4.796.741,60	4.885.565,22	4.926.673,31
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DA UNIÃO	8.605.104,62	8.562.334,22	8.635.146,28	8.600.861,71
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO ESTADO	17.072.577,58	17.440.644,51	17.566.577,88	17.359.933,33
TOTAL DAS RECEITAS P/FINS DO ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO	**30.315.712,49**	**30.799.720,34**	**31.087.289,39**	**30.887.468,35**
VALOR MÍNIMO A APLICAR PARA FINS DO ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO (15 %)	**4.547.356,87**	**4.619.958,05**	**4.663.093,41**	**4.633.120,25**
Rendimentos de Aplicações Financeiras (Recursos ASPS + Fonte Federal e Estadual)	6.456,93	6.433,36	7.547,01	7.031,11
Transferências de Recursos do SUS - Fundo Nacional de Saúde	2.357.338,50	2.504.227,35	2.273.237,39	2.454.610,14
Transferências de Recursos do SUS - Fundo Estadual de Saúde	456.291,22	487.597,52	460.558,91	483.176,81
Transf. De Convenios Federais e Estaduais - Rec. Correntes	-	-	-	-
Transf. De Convenios Federais e Estaduais - Rec. De Capital	2.316,67	3.088,89	1.801,85	2.402,47
Demais Transferências de Capital para Programas de Saúde	69.773,67	93.031,56	54.268,41	72.357,88
Total de Recursos Estimados para Aplicação em Saúde	**7.439.533,87**	**7.714.336,72**	**7.460.506,98**	**7.652.698,66**

Estimativas de Gastos Fixos / Obrigatórios	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO EM AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - ART. 198 CF	4.600.000,00	4.680.000,00	4.720.000,00	4.730.000,00
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS E ESTADUAIS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.892.177,00	3.094.378,67	2.797.413,57	3.019.578,41
Subtotal - Gastos Fixos / Obrigatórios	**7.492.177,00**	**7.774.378,67**	**7.517.413,57**	**7.749.578,41**
Valor alocado superior ao limite constitucional para diretrizes, objetivos e metas da Saúde	**- 52.643,13**	**- 60.041,95**	**- 56.906,59**	**- 96.879,75**

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89EE.F299.B6C3.33E8.

Município de : Exemplo

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

Tabela 07 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à

DISCRIMINAÇÃO				
RECEITA	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Rendimentos de Aplicações Financeiras (Recursos Próprios + Fonte Federal e Estadual)	1.801,95	1.696,86	1.902,65	1.858,28
Transferências de Recursos do SUAS - Fundo Nacional de Ass.Social	296.086,66	272.108,93	249.082,19	281.170,80
Transferências de Recursos do SUAS - Fundo Estadual de Ass.Social	-	-	-	-
Transf. De Convenios Federais e Estaduais - Rec. Correntes	10.889,83	11.181,55	10.899,18	11.342,97
Transferências de Capital para Programas de Ass.Social	-	-	-	-
Recursos PRÓPRIOS - Aportes para o Fundo Municipal de Assistência Social	792.127,88	821.269,35	885.196,01	859.599,36
Total de Recursos Estimados para Aplicação em Assistência Social	**1.100.906,31**	**1.106.256,69**	**1.147.080,03**	**1.153.971,41**

Estimativas de Gastos Fixos / Obrigatórios	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO EM AÇÕES EM ASSISTENCIA SOCIAL - RECUSOS PRÓPRIOS	308.778,44	284.987,34	261.884,02	294.372,05
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS E ESTADUAIS (SUAS) E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.191.221,56	1.266.462,66	1.296.547,51	1.288.994,38
Subtotal - Gastos Fixos / Obrigatórios	**1.500.000,00**	**1.551.450,00**	**1.558.431,53**	**1.583.366,43**
Valor passível de alocação para demais diretrizes, objetivos e metas da Assist. Social	**- 399.093,69**	**- 445.193,31**	**- 411.351,50**	**- 429.395,02**

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89EE.F299.B6C3.33E8.

Município de : Exemplo
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025
Tabela 08 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos do RPPS

DISCRIMINAÇÃO				
RECEITA	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Contribuições dos Servidores para o RPPS	1.518.287,79	1.625.626,38	1.711.187,23	1.670.316,72
Contribuições Patronais	4.332.151,37	4.622.763,07	4.689.819,62	4.694.243,34
Rendimentos das Aplicações Financeiras	3.993.714,77	3.732.209,36	4.035.281,36	4.046.246,73
Receita de Compensação Financeira	187.735,69	189.749,80	198.732,01	198.238,03
Receitas de Capital Arrecadadas pelo RPPS	-	-	-	-
Total de Recursos Estimados vinculados ao RPPS	**10.031.889,62**	**10.170.348,61**	**10.635.020,21**	**10.609.044,81**

Estimativas de Gastos Fixos / Obrigatórios	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Pessoal e Encargos Sociais - Do RPPS	5.644.078,00	6.128.011,60	6.453.219,10	6.270.113,70
Juros e Encargos da Dívida - Do RPPS	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes- Do RPPS	99.829,26	106.145,99	133.859,35	116.914,43
Auxílio - Alimentação - Do Rpps	-	-	-	-
Obrigações Tributárias e Contributivas - do RPPS	46.778,21	40.785,52	42.522,40	44.753,96
Sentenças Judiciais - Do RPPS	-	-	-	-
Indenizações e Restituições - Do RPPS	3.008,96	4.041,18	5.179,25	4.207,32
Amortização da Dívida - Do RPPS	-	-	-	-
Subtotal - Gastos Fixos / Obrigatórios	**5.793.694,43**	**6.278.984,29**	**6.634.780,10**	**6.435.989,42**
Valor passível de alocação para demais diretrizes, objetivos e metas do RPPS ou para a Reserva de Contingência.	**4.238.195,19**	**3.891.364,32**	**4.000.240,11**	**4.173.055,40**

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0001 - Gestão e Manutenção de Serviços no Âmbito do Poder Legislativo**
OBJETIVO:	**Gestão e Manutenção das Demandas do Poder Legislativo**

Indicadores do Programa

% Atividades Realizadas Índice Atual 70% Índice Projetado 90%

Dados Financeiros (em R$ 1,00)			2022 a 2025	TOTAL
Total do Programa:			9.010.000	9.010.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
P	Ação:	Reforma e Manutenção do Predio da Câmara		Meta Física		0
	Produto:			Valor	310.000	**310.000**
	Função:					
	Subfunção:					
P	Ação:	Aquisição de Veículo		Meta Física		0
	Produto:			Valor	250.000	**250.000**
	Função:					
	Subfunção:					
P	Ação:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		Meta Física		0
	Produto:			Valor	380.000	**380.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	Ação:	Realização de Concurso		Meta Física		0
	Produto:			Valor	120.000	**120.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	Ação:	Manutenção das Atividades do Legislativo		Meta Física		0
	Produto:			Valor	7.950.000	**7.950.000**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0002 - Gestão e Manutenção de Serviços no Âmbito do Poder Executivo**
OBJETIVO:	**Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito**

Indicadores do Programa				
% Atividades Realizadas	Índice Atual 75%	Índice Projetado 90%		
Dados Financeiros (em R$ 1,00)			**2022 a 2025**	**TOTAL**
Total do Programa:			5.367.482	5.367.482

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
P	**Ação:**	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		Meta Física		0
	Produto:			Valor	80.000	**80.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção do Gabinete do Prefeito		Meta Física		0
	Produto:			Valor	4.813.482	**4.813.482**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Divulgações Oficiais		Meta Física		0
	Produto:			Valor	24.000	**24.000**
	Função:					
	Subfunção:					
P	**Ação:**	Aquisição de Veículo		Meta Física		0
	Produto:			Valor	100.000	**100.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção do Controle Interno		Meta Física		0
	Produto:			Valor	350.000	**350.000**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0002 - Gestão e Manutenção de Serviços no Âmbito do Poder Executivo**
OBJETIVO:	**Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração**

Indicadores do Programa				
% Atividades Realizadas	Índice Atual 60%	Índice Projetado 80%		
Dados Financeiros (em R$ 1,00)			**2022 a 2025**	**TOTAL**
Total do Programa:			5.078.463	5.078.463

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
P	**Ação:**	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		Meta Física		0
	Produto:			Valor	75.000	**75.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção da Secretaria de Administração		Meta Física		0
	Produto:			Valor	4.993.463	**4.993.463**
	Função:					
	Subfunção:					
P	**Ação:**	Aquisição de Veículo		Meta Física		0
	Produto:			Valor	10.000	**10.000**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89EE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0002 - Gestão e Manutenção de Serviços no Âmbito do Poder Executivo**
OBJETIVO:	**Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças**

Indicadores do Programa

% Atividades Realizadas Índice Atual 70% Índice Projetado 80%

Dados Financeiros (em R$ 1,00)			2022 a 2025	TOTAL
Total do Programa:			6.399.690	6.399.690

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
P	**Ação:**	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		Meta Física		0
	Produto:			Valor	100.000	**100.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Apoio ao Programa de Integração Tributária - PIT		Meta Física		0
	Produto:			Valor	50.000	**50.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção da Secretaria de Finanças		Meta Física		0
	Produto:			Valor	6.249.690	**6.249.690**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89EE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0002 - Gestão e Manutenção de Serviços no Âmbito do Poder Executivo**
OBJETIVO:	**Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras**

Indicadores do Programa				
% Atividades Realizadas	Índice Atual 70%	Índice Projetado 80%		
Dados Financeiros (em R$ 1,00)			**2022 a 2025**	**TOTAL**
Total do Programa:			3.630.000	3.630.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
P	**Ação:**	Aquisição de Equipamentos para Atender as Demandas da Secretaria		Meta Física		0
	Produto:			Valor	30.000	**30.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção da Secretaria		Meta Física		0
	Produto:			Valor	3.540.000	**3.540.000**
	Função:					
	Subfunção:					
P	**Ação:**	Implementar uma Estação de Tratamento de Esgoto, bem como Coleta		Meta Física		0
	Produto:			Valor	60.000	**60.000**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0003 - Reurb**
OBJETIVO:	**Garantir a reestruturação e legalização dos espaços urbanos dentro do município.**

Indicadores do Programa				
% Atividades Realizadas	Índice Atual 30%	Índice Projetado 60%		
Dados Financeiros (em R$ 1,00)			**2022 a 2025**	**TOTAL**
Total do Programa:			100.000	100.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
A	**Ação:**	Manutenção das Atividades do REURB		Meta Física		0
	Produto:			Valor	80.000	**80.000**
	Função:					
	Subfunção:					
P	**Ação:**	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		Meta Física		0
	Produto:			Valor	20.000	**20.000**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0005 - Fossa Limpa**
OBJETIVO:	**Garantir a execução de serviços de limpeza de resíduos/dejetos para cidadãos de baixa renda.**

Indicadores do Programa				
% Atividades Realizadas	Índice Atual 20%	Índice Projetado 50%		
Dados Financeiros (em R$ 1,00)			**2022 a 2025**	**TOTAL**
Total do Programa:			160.000	160.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
A	**Ação:**	Manutenção das atividades do Programa Fossa Limpa		Meta Física		0
	Produto:			Valor	160.000	**160.000**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0006 - Saneamento Básico**
OBJETIVO:	**Garantir melhorias no saneamento básico do município de acordo com as demandas dos municípes.**

Indicadores do Programa				
% Atividades Realizadas	Índice Atual 40%	Índice Projetado 65%		
Dados Financeiros (em R$ 1,00)			**2022 a 2025**	**TOTAL**
Total do Programa:			1.706.600	1.706.600

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
A	**Ação:**	Contratação de Empresas para Coleta e Destinação Correta dos Resíduos Sólidos.	unid	Meta Física		0
	Produto:			Valor	1.112.000	**1.112.000**
	Função:					
	Subfunção:					
P	**Ação:**	Perfuração e Manutenção de Poços Artesianos	unid	Meta Física		0
	Produto:			Valor	80.000	**80.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Ampliação e Manutenção das Redes de Distribuição de Água	metros	Meta Física		0
	Produto:			Valor	410.000	**410.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Aquisição e Reparos de Bombas e Caixas de Água	unid	Meta Física		0
	Produto:			Valor	80.000	**80.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Melhorias no Controle de Consumo de Água (Hidrômetros)	metros	Meta Física		0
	Produto:			Valor	15.000	**15.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Palestras e Reuniões Escolas e Comunidades, dist. de folders	unid	Meta Física		0
	Produto:			Valor	9.600	**9.600**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0007 - Vagalume - Iluminando Melhor**
OBJETIVO:	**Garantir melhorias e ampliação no sistema de iluminação pública municipal.**

Indicadores do Programa				
% Atividades Realizadas	Índice Atual 60%	Índice Projetado 75%		
Dados Financeiros (em R$ 1,00)			**2022 a 2025**	**TOTAL**
Total do Programa:			1.260.704	1.260.704

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
A	**Ação:**	Manutenção do Setor de Energia Elétrica	unid	Meta Física		0
	Produto:			Valor	1.230.704	**1.230.704**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Melhorar a Iluminação Pública	metros	Meta Física		0
	Produto:			Valor	30.000	**30.000**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0008 - Água para Todos**
OBJETIVO:	**Melhorar as condições de captação, armazenamento e dsitribuição de água.**

Indicadores do Programa

% Atividades Realizadas Índice Atual 70% Índice Projetado 75%

Dados Financeiros (em R$ 1,00)			2022 a 2025	TOTAL
Total do Programa:			2.231.858	2.231.858

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
P	**Ação:**	Melhoria nas Caixas de Água	unid	Meta Física		0
	Produto:			Valor	15.000	**15.000**
	Função:					
	Subfunção:					
P	**Ação:**	Melhorar as Condições de Vida da População (Poços Artesianos)	metros	Meta Física		0
	Produto:			Valor	7.000	**7.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção do Setor de Águas		Meta Física		0
	Produto:			Valor	1.708.000	**1.708.000**
	Função:					
	Subfunção:					
P	**Ação:**	Ampliação do Sistema de Distribuição de Água- Fundo Especial	metros	Meta Física		0
	Produto:			Valor	501.858	**501.858**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0009 - Segurança Pública**
OBJETIVO:	**Sensibilizar a população quanto a necessidade de segurança para todos**

Indicadores do Programa				
% Atividades Realizadas	Índice Atual 70%	Índice Projetado 85%		
Dados Financeiros (em R$ 1,00)			**2022 a 2025**	**TOTAL**
Total do Programa:			3.600	3.600

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
A	**Ação:**	Palestras em Escolas	unid	Meta Física		0
	Produto:			Valor	2.800	**2.800**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Sensibilização Através de Notícias e Panfletagem	unid	Meta Física		0
	Produto:			Valor	800	**800**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0010 - Revitalizar e Melhorar o Meio Urbano**
OBJETIVO:	**Viabilizar o andamento de obras e melhorias no âmbito urbano garantindo acessibilidade e embelezamento**

Indicadores do Programa				
% Atividades Realizadas	Índice Atual 60%	Índice Projetado 75%		
Dados Financeiros (em R$ 1,00)			**2022 a 2025**	**TOTAL**
Total do Programa:			1.588.000	1.588.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
OE	**Ação:**	Convênio com Sindicato Rural		Meta Física		0
	Produto:			Valor	2.000	**2.000**
	Função:					
	Subfunção:					
P	**Ação:**	Manutenção e Reformas do Centro Administrativo		Meta Física		0
	Produto:			Valor	1.500.000	**1.500.000**
	Função:					
	Subfunção:					
P	**Ação:**	Aquisição de Lixeiras para Separação do Lixo		Meta Física		0
	Produto:			Valor	10.000	**10.000**
	Função:					
	Subfunção:					
P	**Ação:**	Aquisição de uma Área para Depositar Reciclados		Meta Física		0
	Produto:			Valor	4.000	**4.000**
	Função:					
	Subfunção:					
P	**Ação:**	Construção e Manutenção de Pontes e Bueiros.		Meta Física		0
	Produto:			Valor	60.000	**60.000**
	Função:					
	Subfunção:					
P	**Ação:**	Construção e Reformas de Paradas de Ônibus		Meta Física		0
	Produto:			Valor	12.000	**12.000**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0011 - Urbanismo Trilegal**
OBJETIVO:	**Promover melhorias nos ambientes públicos oferecendo mais conforto e lazer a comunidade.**

Indicadores do Programa				
% Atividades Realizadas	Índice Atual 60%	Índice Projetado 75%		
Dados Financeiros (em R$ 1,00)			**2022 a 2025**	**TOTAL**
Total do Programa:			652.000	652.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
P	**Ação:**	Melhoria e Revitalização de Praças e Brinquedos	unid	Meta Física		0
	Produto:			Valor	80.000	**80.000**
	Função:					
	Subfunção:					
P	**Ação:**	Contrapartida Revitalização da Praça Central	unid	Meta Física		0
	Produto:			Valor	20.000	**20.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Embelezar os Espaços Públicos	unid	Meta Física		0
	Produto:			Valor	12.000	**12.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Melhoria na Trafegabilidade Urbana	unid	Meta Física		0
	Produto:			Valor	2.000	**2.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção do Setor de Vias Urbanas		Meta Física		0
	Produto:			Valor	530.000	**530.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Melhorar a Acessibilidade dos Passeios e Banheiros Públicos	unid	Meta Física		0
	Produto:			Valor	8.000	**8.000**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0012 - Transporte Rodoviário**
OBJETIVO:	**Melhorar a Trafegabilidade**

Indicadores do Programa				
% Atividades Realizadas	Índice Atual 60%	Índice Projetado 65%		
Dados Financeiros (em R$ 1,00)			**2022 a 2025**	**TOTAL**
Total do Programa:			167.992	167.992

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
A	**Ação:**	Sinalização do Sistema Viário com Manutenção de Placas de Sinalização e Redutoras de Velocidade	unid	Meta Física		0
	Produto:			Valor	30.000	**30.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Melhoramento de Estradas Vicinais	km	Meta Física		0
	Produto:			Valor	137.992	**137.992**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:		unid	Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89EE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0013 - Urbanismo e Acessibilidade**
OBJETIVO:	**Garantir condições de melhorias, manutenção e ampliação das vias públicas.**

Indicadores do Programa				
% Atividades Realizadas	Índice Atual 50%	Índice Projetado 65%		
Dados Financeiros (em R$ 1,00)			**2022 a 2025**	**TOTAL**
Total do Programa:			884.800	884.800

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
A	**Ação:**	Manutenção e Ampliação de Calçamento e Pavimento Asfáltico de Vias Urbanas	metros	Meta Física		0
	Produto:			Valor	880.000	**880.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Aquisição de Mudas de Árvores Ornamentais e de Sombra e, Flores	unid	Meta Física		0
	Produto:			Valor	4.800	**4.800**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89EE.F299.B6C3.33E8.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0002 - Gestão e Manutenção de Serviços no Âmbito do Poder Executivo**
OBJETIVO:	**Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura**

Indicadores do Programa				
% Atividades Realizadas	Índice Atual 70%	Índice Projetado 90%		
Dados Financeiros (em R$ 1,00)			**2022 a 2025**	**TOTAL**
Total do Programa:			37.281.000	37.281.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
A	**Ação:**	Leilão MDE		Meta Física		0
	Produto:			Valor	1.000	**1.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção do Ensino Fundamental		Meta Física		0
	Produto:			Valor	27.300.000	**27.300.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção da Educação Infantil		Meta Física		0
	Produto:			Valor	9.980.000	**9.980.000**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89EE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0014 - Qualificando o Espaço e a Gestão Escolar**
OBJETIVO:	**Viabilizar as Escolas e a Secretaria de Educação Condições para uma Trabalho de Qualidade.**

Indicadores do Programa				
% Atividades Realizadas	Índice Atual 60%	Índice Projetado 85%		
Dados Financeiros (em R$ 1,00)			**2022 a 2025**	**TOTAL**
Total do Programa:			520.000	520.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
P	**Ação:**	Construção e Manutenção do Espaços Físicos das Escolas e Secretaria		Meta Física		0
	Produto:			Valor	360.000	**360.000**
	Função:					
	Subfunção:					
P	**Ação:**	Aquisição e Manutenção de Equip. Permanentes para Escolas e Secretaria		Meta Física		0
	Produto:			Valor	60.000	**60.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Formação Continuada dos Profissionais de Educação.		Meta Física		0
	Produto:			Valor	30.000	**30.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Organização e Adequação dos Espaços, do Mobiliário e Infraestrutura com Vista		Meta Física		0
	Produto:			Valor	70.000	**70.000**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0014 - Qualificando o Espaço e a Gestão Escolar**
OBJETIVO:	**Viabilizar as Escolas e a Secretaria de Educação Condições para uma Trabalho de Qualidade.**

Indicadores do Programa				
% Atividades Realizadas	Índice Atual 60%	Índice Projetado 85%		
Dados Financeiros (em R$ 1,00)			**2022 a 2025**	**TOTAL**
Total do Programa:			440.000	440.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
A	**Ação:**	Aquisição de Materiais de Limpeza e Expediente para as Escolas.		Meta Física		0
	Produto:			Valor	50.000	**50.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Aquisição de Merenda Escolar		Meta Física		0
	Produto:			Valor	340.000	**340.000**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:	Ampliação do Acervo Bibliográfico e Aquisição de Materiais Didáticos		Meta Física		0
	Produto:			Valor	50.000	**50.000**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0016 - Incentivo a Cultura e ao Esporte**
OBJETIVO:	**Promover a Cultura Local e Regional assim como Atividades Desportivas**

Indicadores do Programa				
% Alcance	Índice Atual 60%	Índice Projetado 80%		
Dados Financeiros (em R$ 1,00)			**2022 a 2025**	**TOTAL**
Total do Programa:			465.000	465.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
P	**Ação:**	Construção e Manutenção de Ginasios e Quadras Poli Esportivas		Meta Física		0
	Produto:			Valor	200.000	**200.000**
	Função:					
	Subfunção:					
P	**Ação:**	Promoção de Feiras e Eventos Culturais		Meta Física		0
	Produto:			Valor	60.000	**60.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção do Departamento de Desporto		Meta Física		0
	Produto:			Valor	170.000	**170.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Incentivo a Manifestações Artisticas, Culturais e de Desporto.		Meta Física		0
	Produto:			Valor	10.000	**10.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção da Escolinha do CMD		Meta Física		0
	Produto:			Valor	15.000	**15.000**
	Função:					
	Subfunção:					
P	**Ação:**	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		Meta Física		0
	Produto:			Valor	10.000	**10.000**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0017 - Transporte para Todos**
OBJETIVO:	**Proporcionar Transporte Escolar de Qualidade.**

Indicadores do Programa

% Atividades Realizadas Índice Atual 70% Índice Projetado 90%

Dados Financeiros (em R$ 1,00)			2022 a 2025	TOTAL
Total do Programa:			5.090.000	5.090.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
P	**Ação:**	Aquisição de Veículos		Meta Física		0
	Produto:			Valor	50.000	**50.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Capacitação dos Profissionais que atuam no Transporte Escolar		Meta Física		0
	Produto:			Valor	5.000	**5.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Terceirização do Transporte Escolar		Meta Física		0
	Produto:			Valor	4.000.000	**4.000.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Implantação e Informatização do Sistema de Gestão para o Trans. Escolar.		Meta Física		0
	Produto:			Valor	15.000	**15.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção do Transporte Escolar		Meta Física		0
	Produto:			Valor	500.000	**500.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE		Meta Física		0
	Produto:			Valor	520.000	**520.000**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89EE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0019 - Estruturação dos Recursos Vinculados a Educação Oriundos de Outras Fontes de Governo.**
OBJETIVO:	**Possibilitar a Manutenção e Aplicação de Recursos Provenientes do Estado e União Diretamente para Educação.**

Indicadores do Programa					
% Atividades Realizadas	Índice Atual 80%	Índice Projetado 90%			
Dados Financeiros (em R$ 1,00)				**2022 a 2025**	**TOTAL**
Total do Programa:				1.404.000	1.404.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
A	**Ação:**	Dinheiro Direto na Escola - PDDE		Meta Física		0
	Produto:			Valor	26.000	**26.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Aquisição Pró-Infância - PAR		Meta Física		0
	Produto:			Valor	10.000	**10.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Aquisição de Merenda Escolar		Meta Física		0
	Produto:			Valor	325.000	**325.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção do Salário Educação		Meta Física		0
	Produto:			Valor	943.000	**943.000**
	Função:					
	Subfunção:					
P	**Ação:**	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		Meta Física		0
	Produto:			Valor	100.000	**100.000**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0002 - Gestão e Manutenção de Serviços no Âmbito do Poder Executivo**
OBJETIVO:	**Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde**

Indicadores do Programa				
% Alcance	Índice Atual 65%	Índice Projetado 85%		
Dados Financeiros (em R$ 1,00)			**2022 a 2025**	**TOTAL**
Total do Programa:			14.780.000	14.780.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
A	**Ação:**	Manutenção da Gestão Administrativa		Meta Física		0
	Produto:			Valor	13.720.000	**13.720.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Leilão ASPS		Meta Física		0
	Produto:			Valor	60.000	**60.000**
	Função:					
	Subfunção:					
P	**Ação:**	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		Meta Física		0
	Produto:			Valor	300.000	**300.000**
	Função:					
	Subfunção:					
P	**Ação:**	Aquisição de Veículos		Meta Física		0
	Produto:			Valor	150.000	**150.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Incentivo ao Cofinanciamento Hospitalar		Meta Física		0
	Produto:			Valor	200.000	**200.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Estruturação da Rede de Atenção Básica		Meta Física		0
	Produto:			Valor	350.000	**350.000**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0020 - Ações de Atendimento ao Cidadão no Âmbito da Saúde Municipal.**
OBJETIVO:	**Garantir o atendimento qualificado do cidadão em suas diversas demandas, melhorar a estrutura física das unidades básicas, reequipar as equipes de trabalho, fazer cumprir as exigências legais garantindo 100% de cobertura de ESF, garantir a manuteção das equipes de trabalho**

Indicadores do Programa				
% Alcance	Índice Atual 90%	Índice Projetado 100%		
Dados Financeiros (em R$ 1,00)			**2022 a 2025**	**TOTAL**
Total do Programa:			1.972.000	1.972.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
A	**Ação:**	Manutenção do Mais Médicos		Meta Física		0
	Produto:			Valor	80.000	**80.000**
	Função:					
	Subfunção:					
P	**Ação:**	Construção, Reforma e Ampliação das Instalações da UBS		Meta Física		0
	Produto:			Valor	250.000	**250.000**
	Função:					
	Subfunção:					
P	**Ação:**	Aquisição e Manutenção de Veículos		Meta Física		0
	Produto:			Valor	150.000	**150.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção das Ações das Equipes de ESF		Meta Física		0
	Produto:			Valor	1.450.000	**1.450.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenação do Conselho Municipal de Saúde		Meta Física		0
	Produto:			Valor	12.000	**12.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção da Vigilância Sanitária		Meta Física		0
	Produto:			Valor	30.000	**30.000**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0020 - Ações de Atendimento ao Cidadão no Âmbito da Saúde Municipal.**
OBJETIVO:	**Garantir o atendimento qualificado do cidadão em suas diversas demandas, melhorar a estrutura física das unidades básicas, reequipar as equipes de trabalho, fazer cumprir as exigências legais garantindo 100% de cobertura de ESF, garantir a manuteção das equipes de trabalho**

Indicadores do Programa

% Alcance Índice Atual 90% Índice Projetado 100%

					2022 a 2025	**TOTAL**
Dados Financeiros (em R$ 1,00)						
Total do Programa:					681.000	681.000
A	**Ação:**	Manutenção e Garantia de Acesso a Consultas e Exames Especializados		Meta Física		0
	Produto:			Valor	200.000	**200.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção da Farmácia Básica.		Meta Física		0
	Produto:			Valor	300.000	**300.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção do Samu Salvar		Meta Física		0
	Produto:			Valor	100.000	**100.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção das Políticas Públicas de Saúde		Meta Física		0
	Produto:			Valor	40.000	**40.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		Meta Física		0
	Produto:			Valor	30.000	**30.000**
	Função:					
	Subfunção:					
P	**Ação:**	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		Meta Física		0
	Produto:			Valor	10.000	**10.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Gestão do SUS		Meta Física		0
	Produto:			Valor	1.000	**1.000**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89EE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0023 - Emendas de Custeio para saúde**
OBJETIVO:	**Garantir a Manutenção dos Serviços de Saúde Através da Aplicação dos Recursos de Custeio**

Indicadores do Programa

% Alcance Índice Atual 80% Índice Projetado 100%

Dados Financeiros (em R$ 1,00)			**2022 a 2025**	**TOTAL**
Total do Programa:			1.037.037	1.037.037

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
A	**Ação:**	Manutenção dos Serviços de Saúde		Meta Física		0
	Produto:			Valor	1.037.037	**1.037.037**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0024 - Emendas de Estruturação para Saúde**
OBJETIVO:	**Garantir a Aplicação dos Recursos para Estruturação dos Serviços de Saúde**

Indicadores do Programa				
% Alcance	Índice Atual 80%	Índice Projetado 100%		
Dados Financeiros (em R$ 1,00)			**2022 a 2025**	**TOTAL**
Total do Programa:			900.000	900.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
P	**Ação:**	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		Meta Física		0
	Produto:			Valor	400.000	**400.000**
	Função:					
	Subfunção:					
P	**Ação:**	Aquisição de Veículos		Meta Física		0
	Produto:			Valor	200.000	**200.000**
	Função:					
	Subfunção:					
P	**Ação:**	Realização de Obras		Meta Física		0
	Produto:			Valor	300.000	**300.000**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89EE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0025 - Estruturação e Manutenção do Pronto Atendimento Municipal (ASPS)**
OBJETIVO:	**Garantir a manutenção das atividades do Pronto Atendimento Municipal**

Indicadores do Programa				
% Alcance	Índice Atual 90%	Índice Projetado 95%		
Dados Financeiros (em R$ 1,00)			**2022 a 2025**	**TOTAL**
Total do Programa:			1.060.000	1.060.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
A	**Ação:**	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal		Meta Física		0
	Produto:			Valor	260.000	**260.000**
	Função:					
	Subfunção:					
P	**Ação:**	Aquisição e Manutenção de Veículos		Meta Física		0
	Produto:			Valor	50.000	**50.000**
	Função:					
	Subfunção:					
P	**Ação:**	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		Meta Física		0
	Produto:			Valor	100.000	**100.000**
	Função:					
	Subfunção:					
P	**Ação:**	Ampliação, reforma e manutenção do Pronto Atendimento		Meta Física		0
	Produto:			Valor	150.000	**150.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção do Programa dos Medicamentos do Pronto Atendimento		Meta Física		0
	Produto:			Valor	300.000	**300.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Aquisição de Medicamentos para o Ambulatório		Meta Física		0
	Produto:			Valor	200.000	**200.000**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0026 - Estruturação e Manutenção dos Recursos Vinculados a Saúde Oriundos de Outras Fontes de Governo.**
OBJETIVO:	**Garantir a estruturação e manutenção das açoes de saúde municipais mantidas com recursos do Estado e da União**

Indicadores do Programa

% Alcance Índice Atual 80% Índice Projetado 100%

Dados Financeiros (em R$ 1,00)			2022 a 2025	TOTAL
Total do Programa:			4.783.000	4.783.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
A	**Ação:**	Manutenção da Farmácia Básica		Meta Física		0
	Produto:			Valor	820.000	**820.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção das Açoes das Equipes de ESF e Atenção Básica		Meta Física		0
	Produto:			Valor	1.500.000	**1.500.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção dos Insumos Hospitalares - Fraldas		Meta Física		0
	Produto:			Valor	10.000	**10.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção do Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD		Meta Física		0
	Produto:			Valor	365.000	**365.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção do Capitação Ponderada		Meta Física		0
	Produto:			Valor	1.800.000	**1.800.000**
	Função:					
A	**Ação:**	Informatização do APS		Meta Física		0
	Produto:			Valor	288.000	**288.000**

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0026 - Estruturação e Manutenção dos Recursos Vinculados a Saúde Oriundos de Outras Fontes de Governo.**
OBJETIVO:	**Garantir a estruturação e manutenção das açoes de saúde municipais mantidas com recursos do Estado e da União**

Indicadores do Programa

% Alcance Índice Atual 80% Índice Projetado 100%

Dados Financeiros (em R$ 1,00)			2022 a 2025	TOTAL
Total do Programa:			987.000	987.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
P	**Ação:**	Manutenção do Qualifar		Meta Física		0
	Produto:			Valor	97.000	**97.000**
	Função:					
	Subfunção:					
P	**Ação:**	Aquisição de veículos		Meta Física		0
	Produto:			Valor	200.000	**200.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Assistência Farmacêutica		Meta Física		0
	Produto:			Valor	210.000	**210.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção da Unidade Odontológica Móvel		Meta Física		0
	Produto:			Valor	225.000	**225.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção da Vigilânica Sanitária		Meta Física		0
	Produto:			Valor	50.000	**50.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção do Per Capita de Transição		Meta Física		0
	Produto:			Valor	205.000	**0**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0026 - Estruturação e Manutenção dos Recursos Vinculados a Saúde Oriundos de Outras Fontes de Governo.**
OBJETIVO:	**Garantir a estruturação e manutenção das açoes de saúde municipais mantidas com recursos do Estado e da União**

Indicadores do Programa				
% Alcance	Índice Atual 80%	Índice Projetado 100%		
Dados Financeiros (em R$ 1,00)			**2022 a 2025**	**TOTAL**
Total do Programa:			3.770.000	3.770.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
A	**Ação:**	Manutenção do Programa Desempenho		Meta Física		0
	Produto:			Valor	480.000	**480.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção do Programa Ações Estratégicas		Meta Física		0
	Produto:			Valor	290.000	**290.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		Meta Física		0
	Produto:			Valor	60.000	**60.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		Meta Física		0
	Produto:			Valor	100.000	**100.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde		Meta Física		0
	Produto:			Valor	1.220.000	**1.220.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Média e Alta Complexidade		Meta Física		0
	Produto:			Valor	1.620.000	**0**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89EE.F299.B6C3.33E8.

PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0002 - Gestão e Manutenção de Serviços no Âmbito do Poder Executivo**
OBJETIVO:	**Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria , Comércio e Turismo**

Indicadores do Programa

% Alcance Índice Atual 60% Índice Projetado 70%

Dados Financeiros (em R$ 1,00)					2022 a 2025	TOTAL
Total do Programa:					3.811.976	3.811.976
TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2022 a 2025**	**TOTAL**
A	**Ação:**	Incentivo a Agricultura Familiar		Meta Física		0
	Produto:			Valor	100.000	**100.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		Meta Física		0
	Produto:			Valor	250.000	**250.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção da Secretaria		Meta Física		0
	Produto:			Valor	2.771.976	**2.771.976**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Incentivo a Agroindustria		Meta Física		0
	Produto:			Valor	30.000	**30.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Infraestrutura do Sistema Viário		Meta Física		0
	Produto:			Valor	350.000	**350.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	O Meio Ambiente em que Vivemos		Meta Física		0
	Produto:			Valor	180.000	**180.000**
	Função:					
A	**Ação:**	Atendimento a Bacia Leiteira		Meta Física		0
	Produto:			Valor	130.000	**130.000**
	Função:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89EE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0002 - Gestão e Manutenção de Serviços no Âmbito do Poder Executivo**
OBJETIVO:	**Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria , Comércio e Turismo**

Indicadores do Programa				
% Alcance	Índice Atual 80%	Índice Projetado 90%		
Dados Financeiros (em R$ 1,00)			**2022 a 2025**	**TOTAL**
Total do Programa:			7.931.729	7.931.729

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
A	**Ação:**	Turismo Municipal		Meta Física		0
	Produto:			Valor	20.000	**20.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção do Fundo Agropecuário		Meta Física		0
	Produto:			Valor	80.000	**80.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção do DMER		Meta Física		0
	Produto:			Valor	7.731.729	**7.731.729**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção de Convênios		Meta Física		0
	Produto:			Valor	100.000	**100.000**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0004 - Porteira pra Dentro**
OBJETIVO:	**Possibilitar o desenvolvimento de ações voltadas ao atendimento das necessidades do pequeno produtor rural e ações estruturantes para o médio e grande produtor.**

Indicadores do Programa

% Alcance Índice Atual 20% Índice Projetado 50%

Dados Financeiros (em R$ 1,00)			2022 a 2025	TOTAL
Total do Programa:			700.000	700.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
A	**Ação:**	Manutenção do Programa porteira pra Dentro		Meta Física		0
	Produto:			Valor	500.000	**500.000**
	Função:					
	Subfunção:					
P	**Ação:**	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		Meta Física		0
	Produto:			Valor	200.000	**200.000**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89EE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0015 - Contrapartida de Futuras Emendas Parlamentares para Aquisição de Equipamentos**
OBJETIVO:	**Viabilizar a Contrapartida de Projetos Custeados por Emendas Parlamentares.**

Indicadores do Programa

% Alcance Índice Atual 100% Índice Projetado 100%

Dados Financeiros (em R$ 1,00)			2022 a 2025	TOTAL
Total do Programa:			200.000	200.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
A	Ação:	Contrapartida para Equipamentos e Material Permanente		Meta Física		0
	Produto:			Valor	200.000	**200.000**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0018 - Contrapartida de Futuras Emendas Parlamentares para Realização de Obras**
OBJETIVO:	**Viabilizar a Contrapartida de Projetos Custeados por Emendas Parlamentares.**

Indicadores do Programa				
% Alcance	Índice Atual 100%	Índice Projetado 100%		
Dados Financeiros (em R$ 1,00)			**2022 a 2025**	**TOTAL**
Total do Programa:			140.000	140.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
P	**Ação:**	Contrapartida para Realização de Obras		Meta Física		0
	Produto:			Valor	140.000	**140.000**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89EE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0021 - Aquisição de Equipamentos Atraves de Recursos de Emendas Parlamentares**
OBJETIVO:	**Garantir a Aplicação de Recursos Oriundos de Emendas Parlamentares para Aquisição de Equipamentos para o Município.**

Indicadores do Programa				
% Alcance	Índice Atual 100%	Índice Projetado 100%		
Dados Financeiros (em R$ 1,00)			**2022 a 2025**	**TOTAL**
Total do Programa:			1.500.000	1.500.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
P	**Ação:**	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		Meta Física		0
	Produto:			Valor	1.500.000	**1.500.000**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

52

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0022 - Realização de Obras Atraves de Recursos de Emendas Parlamentares**
OBJETIVO:	**Garantir a Aplicação de Recursos Oriundos de Emendas Parlamentares para Realização de Obras no Município.**

Indicadores do Programa				
% Alcance	Índice Atual 100%	Índice Projetado 100%		
Dados Financeiros (em R$ 1,00)			**2022 a 2025**	**TOTAL**
Total do Programa:			500.000	500.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
P	**Ação:**	Realização de Obras		Meta Física		0
	Produto:			Valor	500.000	**500.000**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0027 - Conservação de Solos e Água**
OBJETIVO:	**Orientar, e sensibilizara a comunidade quanto a importância da conservação de solo e águas.**

Indicadores do Programa

% Atividades Realizadas Índice Atual 40% Índice Projetado 65%

Dados Financeiros (em R$ 1,00)			2022 a 2025	TOTAL
Total do Programa:			342.800	342.800

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
A	Ação:	Promover Dias de Campo	unid	Meta Física		0
	Produto:			Valor	800	800
	Função:					
	Subfunção:					
A	Ação:	Oportunizar Palestras / Seminários	unid	Meta Física		0
	Produto:			Valor	2.000	2.000
	Função:					
	Subfunção:					
P	Ação:	Aquisição de máquinas rodoviárias e caminhoes de carga e veículos	unid	Meta Física		0
	Produto:			Valor	180.000	180.000
	Função:					
	Subfunção:					
A	Ação:	Melhorar as estradas para que não sejam escoadouros das águas da chuva		Meta Física		0
	Produto:			Valor	160.000	160.000
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		0
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		0
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0028 - Manutenção de Convênio**
OBJETIVO:	**Garantir o Andamento de Demandas do Município Através da Realização de Convênios**

Indicadores do Programa				
% Alcance	Índice Atual 100%	Índice Projetado 100%		
Dados Financeiros (em R$ 1,00)			**2022 a 2025**	**TOTAL**
Total do Programa:			100.000	100.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
P	**Ação:**	Manutenção de Convênio		Meta Física		0
	Produto:			Valor	100.000	**100.000**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

55

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0002 - Gestão e Manutenção de Serviços no Âmbito do Poder Executivo**
OBJETIVO:	**Manutenção da Secretaria de Trabalho, Cidadânia e Ação Social**

Indicadores do Programa

% Alcance Índice Atual 70% Índice Projetado 90%

Dados Financeiros (em R$ 1,00)			2022 a 2025	TOTAL
Total do Programa:			4.578.248	4.578.248

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
A	**Ação:**	Benefícios Eventuais		Meta Física		0
	Produto:			Valor	280.000	**280.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção da SMTCAS		Meta Física		0
	Produto:			Valor	3.418.248	**3.418.248**
	Função:					
	Subfunção:					
P	**Ação:**	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		Meta Física		0
	Produto:			Valor	260.000	**260.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Atendimento a Familias com Risco Social e Vínculos Fragilizados		Meta Física		0
	Produto:			Valor	350.000	**350.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Atendimento nas Medidas Sócio Educativas (PSC/LA)		Meta Física		0
	Produto:			Valor	140.000	**140.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Atendimento ao Idoso em Modalidade ILPI		Meta Física		0
	Produto:			Valor	130.000	**130.000**
	Função:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89EE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0002 - Gestão e Manutenção de Serviços no Âmbito do Poder Executivo**
OBJETIVO:	**Manutenção da Secretaria de Trabalho, Cidadânia e Ação Social**

Indicadores do Programa

% Alcance Índice Atual 70% Índice Projetado 90%

Dados Financeiros (em R$ 1,00)			2022 a 2025	TOTAL
Total do Programa:			900.000	900.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
A	Ação:	Morar Melhor		Meta Física		0
	Produto:			Valor	140.000	**140.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	Ação:	Manutenção do Conselho Tutelar		Meta Física		0
	Produto:			Valor	760.000	**760.000**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0029 - Estruturação e Manutenção dos Recursos Vinculados a Assistência Social Oriundos de Outras Fontes de Governo.**
OBJETIVO:	**Possibilitar a Manutenção e Aplicação de Recursos Provenientes do Estado e União Diretamente para a Assistência Social.**

Indicadores do Programa

% Alcance Índice Atual 60% Índice Projetado 80%

Dados Financeiros (em R$ 1,00)			2022 a 2025	TOTAL
Total do Programa:			798.000	798.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
A	**Ação:**	Manutenção do Indíce de Gestão Descentralizada - IGD Aprimoramento da		Meta Física		0
	Produto:			Valor	48.000	**48.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção do Indíce de Gestão Descentralizada - IGD Gestão do Bolsa		Meta Física		0
	Produto:			Valor	85.000	**85.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		Meta Física		0
	Produto:			Valor	65.000	**65.000**
	Função:					
	Subfunção:					
P	**Ação:**	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		Meta Física		0
	Produto:			Valor	90.000	**90.000**
	Função:					
	Subfunção:					
A	**Ação:**	Manutenção da Proteção Social Básica - PSB		Meta Física		0
	Produto:			Valor	510.000	**510.000**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0030 - Manutenção dos Encargos Gerais**
OBJETIVO:	**Garantir a Destinação de Recursos para Obrigações de Encargos Gerais do Município.**

Indicadores do Programa				
% Alcance	Índice Atual 100%	Índice Projetado 100%		
Dados Financeiros (em R$ 1,00)			**2022 a 2025**	**TOTAL**
Total do Programa:			14.750.000	14.750.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
OE	**Ação:**	Sentenças Judiciais		Meta Física		0
	Produto:			Valor	1.650.000	**5.149.234**
	Função:					
	Subfunção:					
OE	**Ação:**	Contribuição ao Pasep		Meta Física		0
	Produto:			Valor	1.800.000	**1.800.000**
	Função:					
	Subfunção:					
OE	**Ação:**	Manutenção do Auxilio Saúde		Meta Física		0
	Produto:			Valor	2.000.000	**2.000.000**
	Função:					
	Subfunção:					
OE	**Ação:**	Reserva de Contigência		Meta Física		0
	Produto:			Valor	100.000	**100.000**
	Função:					
	Subfunção:					
OE	**Ação:**	Manutenção de Outras Obrigações Patronais		Meta Física		0
	Produto:			Valor	9.000.000	**7.000.000**
	Função:					
	Subfunção:					
OE	**Ação:**	Manutenção do Salário Maternidade e Licença Saúde		Meta Física		0
	Produto:			Valor	200.000	**200.000**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89EE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PLANO PLURIANUAL 2022/2025
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0031 - Gestão do Fundo de Aposentadoria e Pensões**
OBJETIVO:	**Manutenção do Fundo de Aposentadoria e Pensões**

Indicadores do Programa				
% Alcance	Índice Atual 100%	Índice Projetado 100%		
Dados Financeiros (em R$ 1,00)			**2022 a 2025**	**TOTAL**
Total do Programa:			39.953.879	39.953.879

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022 a 2025	TOTAL
	Ação:	Manutenção de Aposentadorias e Pensões		Meta Física		0
	Produto:			Valor	24.500.000	**5.149.234**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:	Obrigações do Pasep		Meta Física		0
	Produto:			Valor	80.000	**80.000**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		Meta Física		0
	Produto:			Valor	80.000	**80.000**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:	Reserva de Contigência		Meta Física		0
	Produto:			Valor	15.293.879	**15.293.879**
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		0
	Produto:			Valor		**0**
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA
PPA 2022/2025
ANEXO II - RESUMO DOS PROGRAMAS

Código do Programa	Descrição do Programa	2022 a 2025
1	0001 - Gestão e Manutenção de Serviços no Âmbito do Poder Legislativo	9.010.000,00
2	0002 - Gestão e Manutenção de Serviços no Âmbito do Poder Executivo	
	Gabinete do Prefeito	5.367.482,00
	Secretaria de Administração	5.078.463,00
	Secretaria de Finanças	6.399.690,00
	Secretaria de Obras	3.630.000,00
	Secretaria de Educação Cultura e Desporto	37.281.000,00
	Secretaria de Saude	14.780.000,00
	Secretaria de Agricultura, Industria, Comércio e Turismo	11.743.705,00
	Secretaria do Trabalho Cidadânia e Ação Social	5.478.248,00
3	0003 - Reurb	100.000,00
4	0004 - Porteira pra Dentro	700.000,00
5	0005 - Fossa Limpa	160.000,00
6	0006 - Saneamento Básico	1.706.600,00
7	0007 - Vagalume - Iluminando Melhor	1.260.704,00
8	0008 - Água para Todos	2.231.858,28
9	0009 - Segurança Pública	3.600,00
10	0010 - Revitalizar e Melhorar o Meio Urbano	1.588.000,00
11	0011 - Urbanismo Trilegal	652.000,00
12	0012 - Transporte Rodoviário	167.992,00
13	0013 - Urbanismo e Acessibilidade	884.800,00
14	0014 - Qualificando o Espaço e a Gestão Escolar	960.000,00
15	0015 - Contrapartida de Futuras Emendas Parlamentares para Aquisição de Equipamentos	200.000,00
16	0016 - Incentivo a Cultura e ao Esporte	465.000,00
17	0017 - Transporte para Todos	5.090.000,00
18	0018 - Contrapartida de Futuras Emendas Parlamentares para Realização de Obras	140.000,00
19	0019 - Estruturação dos Recursos Vinculados a Educação Oriundos de Outras Fontes de Governo.	1.404.000,00
20	0020 - Ações de Atendimento ao Cidadão no Âmbito da Saúde Municipal.	2.653.000,00
21	0021 - Aquisição de Equipamentos Atraves de Recursos de Emendas Parlamentares	1.500.000,00
22	0022 - Realização de Obras Atraves de Recursos de Emendas Parlamentares	500.000,00
23	0023 - Emendas de Custeio para saúde	1.037.037,00
24	0024 - Emendas de Estruturação para Saúde	900.000,00
25	0025 - Estruturação e Manutenção do Pronto Atendimento Municipal (ASPS)	1.060.000,00
26	0026 - Estruturação e Manutenção dos Recursos Vinculados a Saúde Oriundos de Outras Fontes de Governo.	9.540.000,00
27	0027 - Conservação de Solos e Água	342.800,00
28	0028 - Manutenção de Convênio	100.000,00
29	0029 - Estruturação e Manutenção dos Recursos Vinculados a Assistência Social Oriundos de Outras Fontes de Governo.	798.000,00
30	0030 - Manutenção dos Encargos Gerais	14.750.000,00
31	0031 - Gestão do Fundo de Aposentadoria e Pensões	39.953.878,79
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS		189.617.858,07

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

MUNICÍPIO DE JÓIA

PPA 2022/2025

ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

Programa	Ação	Valor Global
0001 - Gestão e Manutenção de Serviços no Âmbito do Poder Legislativo	Reforma e Manutenção do Predio da Câmara	310.000,00
	Aquisição de Veículo	250.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	380.000,00
	Realização de Concurso	120.000,00
	Manutenção das Atividades do Legislativo	7.950.000,00
0002 - Gestão e Manutenção de Serviços no Âmbito do Poder Executivo	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	80.000,00
Gabinete do Prefeito	Manutenção do Gabinete do Prefeito	4.813.482,00
	Divulgações Oficiais	24.000,00
	Aquisição de Veículo	100.000,00
	Manutenção do Controle Interno	350.000,00
Secretaria de Administração	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	75.000,00
	Manutenção da Secretaria de Administração	4.993.463,00
	Aquisição de Veículo	10.000,00
Secretaria de Finanças	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	100.000,00
	Apoio ao Programa de Integração Tributária - PIT	50.000,00
	Manutenção da Secretaria de Finanças	6.249.690,00
Secretaria de Obras	Aquisição de Equipamentos para Atender as Demandas da Secretaria	30.000,00
	Manutenção da Secretaria	3.540.000,00
	Implementar uma Estação de Tratamento de Esgoto, bem como Coleta de Resíduos	60.000,00
Secretaria de Educação Cultura e Desporto	Leilão MDE	1.000,00
	Manutenção do Ensino Fundamental	27.300.000,00
	Manutenção da Educação Infantil	9.980.000,00
Secretaria de Saude	Manutenção da Gestão Administrativa	13.720.000,00
	Leilão ASPS	60.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	300.000,00
	Aquisição de Veículos	150.000,00
	Incentivo ao Cofinanciamento Hospitalar	200.000,00
	Estruturação da Rede de Atenção Básica	350.000,00
Secretaria de Agricultura, Industria, Comércio e Turismo	Incentivo a Agricultura Familiar	100.000,00
	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	250.000,00
	Manutenção da Secretaria	2.771.976,00
	Incentivo a Agroindustria	30.000,00
	Infraestrutura do Sistema Viário	350.000,00
	O Meio Ambiente em que Vivemos	180.000,00
	Atendimento a Bacia Leiteira	130.000,00
	Turismo Municipal	20.000,00
	Manutenção do Fundo Agropecuário	80.000,00
	Manutenção do DMER	7.731.729,00
	Manutenção de Convênios	100.000,00
Secretaria do Trabalho Cidadânia e Ação Social	Benefícios Eventuais	280.000,00
	Manutenção da SMTCAS	3.418.248,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	260.000,00
	Atendimento a Familias com Risco Social e Vínculos Fragilizados	350.000,00
	Atendimento nas Medidas Sócio Educativas (PSC/LA)	140.000,00
	Atendimento ao Idoso em Modalidade ILPI	130.000,00
	Manutenção do Conselho Tutelar	760.000,00
	Morar Melhor	140.000,00

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

0003 - Reurb	Manutenção das Atividades do REURB	80.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
0004 - Porteira pra Dentro	Manutenção do Programa porteira pra Dentro	500.000,00
	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	200.000,00
0005 - Fossa Limpa	Manutenção das atividades do Programa Fossa Limpa	160.000,00
0006 - Saneamento Básico	Contratação de Empresas para Coleta e Destinação Correta dos Resíduos Sólidos.	1.112.000,00
	Perfuração e Manutenção de Poços Artesianos	80.000,00
	Ampliação e Manutenção das Redes de Distribuição de Água	410.000,00
	Aquisição e Reparos de Bombas e Caixas de Água	80.000,00
	Melhorias no Controle de Consumo de Água (Hidrômetros)	15.000,00
	Palestras e Reuniões Escolas e Comunidades, dist. de folders	9.600,00
0007 - Vagalume - Iluminando Melhor	Manutenção do Setor de Energia Elétrica	1.230.704,00
	Melhorar a Iluminação Pública	30.000,00
0008 - Água para Todos	Melhoria nas Caixas de Água	15.000,00
	Melhorar as Condições de Vida da População (Poços Artesianos)	7.000,00
	Manutenção do Setor de Águas	1.708.000,00
	Ampliação do Sistema de Distribuição de Água- Fundo Especial	501.858,28
0009 - Segurança Pública	Palestras em Escolas	2.800,00
	Sensibilização Através de Notícias e Panfletagem	800,00
0010 - Revitalizar e Melhorar o Meio Urbano	Convênio com Sindicato Rural	2.000,00
	Manutenção e Reformas do Centro Administrativo	1.500.000,00
	Aquisição de Lixeiras para Separação do Lixo	10.000,00
	Aquisição de uma Área para Depositar Reciclados	4.000,00
	Construção e Manutenção de Pontes e Bueiros.	60.000,00
	Construção e Reformas de Paradas de Ônibus	12.000,00
0011 - Urbanismo Trilegal	Melhoria e Revitalização de Praças e Brinquedos	80.000,00
	Contrapartida Revitalização da Praça Central	20.000,00
	Embelezar os Espaços Públicos	12.000,00
	Melhoria na Trafegabilidade Urbana	2.000,00
	Manutenção do Setor de Vias Urbanas	530.000,00
	Melhorar a Acessibilidade dos Passeios e Banheiros Públicos	8.000,00
0012 - Transporte Rodoviário	Sina. do Sist. Viário com Aquis. e Colocação de Placas de Sinalização e Redutoras de Velocidade	30.000,00
	Melhoramento de Estradas Vicinais	137.992,00
0013 - Urbanismo e Acessibilidade	Manutenção e Ampliação de Calçamento e Pavimento Asfáltico de Vias Urbanas	880.000,00
	Aquisição de Mudas de Árvores Ornamentais e de Sombra e, Flores	4.800,00
0014 - Qualificando o Espaço e a Gestão Escolar	Construção e Manutenção do Espaços Físicos das Escolas e Secretaria	360.000,00
	Aquisição e Manutenção de Equip. Permanentes para Escolas e Secretaria	60.000,00
	Formação Continuada dos Profissionais de Educação.	30.000,00
	Organização e Adequação dos Espaços, do Mobiliário e Infraestrutura com Vista a Acessibilidade das Escolas	70.000,00
	Aquisição de Materiais de Limpeza e Expediente para as Escolas.	50.000,00
	Merenda Escolar	340.000,00
	Ampliação do Acervo Bibliográfico e Aquisição de Materiais Didáticos	50.000,00
0015 - Contrapartida de Futuras Emendas Parlamentares para Aquisição de Equipamentos	Contrapartida para Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
0016 - Incentivo a Cultura e ao Esporte	Construção e Manutenção de Ginasios e Quadras Poli Esportivas	200.000,00
	Promoção de Feiras e Eventos Culturais	60.000,00
	Manutenção do Departamento de Desporto	170.000,00
	Incentivo a Manifestações Artisticas, Culturais e de Desporto.	10.000,00
	Manutenção da Escolinha do CMD	15.000,00
	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	10.000,00

0017 - Transporte para Todos	Aquisição de Veículos	50.000,00
	Capacitação dos Profissionais que atuam no Transporte Escolar	5.000,00
	Terceirização do Transporte Escolar	4.000.000,00
	Implantação e Informatização do Sistema de Gestão para o Trans. Escolar.	15.000,00
	Manutenção do Transporte Escolar	500.000,00
	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	520.000,00
0018 - Contrapartida de Futuras Emendas Parlamentares para Realização de Obras	Contrapartida para Realização de Obras	140.000,00
0019 - Estruturação dos Recursos Vinculados a Educação Oriundos de Outras Fontes de Governo.	Dinheiro Direto na Escola - PDDE	26.000,00
	Aquisição Pró-Infância - PAR	10.000,00
	Aquisição de Merenda Escolar	325.000,00
	Manutenção do Salário Educação	943.000,00
	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	100.000,00
0020 - Ações de Atendimento ao Cidadão no Âmbito da Saúde Municipal.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Construção, Reforma e Ampliação das Instalações da UBS	250.000,00
	Aquisição e Manutenção de Veículos	150.000,00
	Manutenção das Ações das Equipes de ESF	1.450.000,00
	Manutenação do Conselho Municipal de Saúde	12.000,00
	Manutenção da Vigilância Sanitária	30.000,00
	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	30.000,00
	Manutenção do Mais Médicos	80.000,00
	Gestao do SUS	1.000,00
	Manutenção e Garantia de Acesso a Consultas e Exames Especializados	200.000,00
	Manutenção da Farmácia Básica.	300.000,00
	Manutenção do Samu Salvar	100.000,00
	Manutenção das Políticas Públicas de Saúde	40.000,00
0021 - Aquisição de Equipamentos Atraves de Recursos de Emendas Parlamentares	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	1.500.000,00
0022 - Realização de Obras Atraves de Recursos de Emendas Parlamentares	Realização de Obras	500.000,00
0023 - Emendas de Custeio para saúde	Manutenção dos Serviços de Saúde	1.037.037,00
0024 - Emendas de Estruturação para Saúde	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
	Aquisição de Veículos	200.000,00
	Realização de Obras	300.000,00
0025 - Estruturação e Manutenção do Pronto Atendimento Municipal (ASPS)	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal	260.000,00
	Aquisição e Manutenção de Veículos	50.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	100.000,00
	Ampliação, reforma e manutenção do Pronto Atendimento	150.000,00
	Manutenção do Programa dos Medicamentos do Pronto Atendimento	300.000,00
	Aquisição de Medicamentos para o Ambulatório	200.000,00
0026 - Estruturação e Manutenção dos Recursos Vinculados a Saúde Oriundos de Outras Fontes de G	Manutenção da Farmácia Básica	820.000,00
	Manutenção das Açoes das Equipes de ESF e Atenção Básica	1.500.000,00
	Manutenção dos Insumos Hospitalares - Fraldas	10.000,00
	Informatização do APS	288.000,00
	Manutenção do Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD	365.000,00
	Manutenção do Capitação Ponderada	1.800.000,00
	Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde	1.220.000,00
	Manutenção do Programa Ações Estratégicas	290.000,00
	Manutenção do Programa Desempenho	480.000,00
	Manutenção do Qualifar	97.000,00
	Aquisição de Veiculo	200.000,00
	Assistência Farmacêutica	210.000,00
	Manutenção da Unidade Odontológica Móvel	225.000,00
	Manutenção da Vigilânica Sanitária	50.000,00
	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	60.000,00
	Média e Alta Complexidade	1.620.000,00
	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	100.000,00
	Manutenção do Percapita de Transição	205.000,00

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

0027 - Conservação de Solos e Água	Promover Dias de Campo	800,00
	Oportunizar Palestras / Seminários	2.000,00
	Aquisição de máquinas rodoviárias e caminhoes de carga e veiculos	180.000,00
	Melhorar as estradas para que não sejam escoadouros das águas da chuva	160.000,00
0028 - Manutenção de Convênio	Manutenção de Convênio	100.000,00
0029 - Estruturação e Manutenção dos Recursos Vinculados a Assistência Social Oriundos de Outras	Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada - IGD Aprimoramento da Gestão	48.000,00
	Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada - IGD Gestão do Bolsa Família	85.000,00
	Manutenção do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	65.000,00
	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	90.000,00
	Manutenção da Proteção Social Básica - PSB	510.000,00
0030 - Manutenção dos Encargos Gerais	Sentenças Judiciais	1.650.000,00
	Contribuição ao Pasep	1.800.000,00
	Manutenção do Auxilio Saúde	2.000.000,00
	Reserva de Contigência	100.000,00
	Manutenção de Outras Obrigações Patronais	9.000.000,00
	Manutenção do Salário Maternidade e Licença Saúde	200.000,00
0031 - Gestão do Fundo de Aposentadoria e Pensões	Manutenção de Aposentadorias e Pensões	24.500.000,00
	Obrigações do Pasep	80.000,00
	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	80.000,00
	Reserva de Contigência	15.293.878,79
Soma / Total ==========>		189.617.858,07

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2753.89BE.F299.B6C3.33E8.

Página 916
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4733242
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE1

Recibo de Envio de Informações Nº 2/2022

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 23/03/2022, às 09h e 53min, pelo Controle Interno da PM DE JÓIA, referente ao órgão PM DE JÓIA, na pessoa de Luciana Porciuncula, CPF 00731409027, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Qual a situação do Plano de Saúde, a vigorar em 2022-2025 do Município?	Aprovado.
1.1) Anexe o comprovante contendo a data de encaminhamento do Plano de Saúde 2022-2025 ao Conselho de Saúde.	ata cons saúde22032022.pdf (0,25MB)
1.2) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação do Plano de Saúde 2022-2025 pelo respectivo Conselho, contendo a data da aprovação.	ata cons saúde22032022.pdf (0,25MB)
1.3) Informar a data de aprovação do Plano de Saúde 2022-2025 pelo Conselho.	28/09/2021
1.4) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação do Plano de Saúde 2022-2025 pelo respectivo Conselho de Saúde.	-
2) Qual a situação da Programação Anual de Saúde do Município, a vigorar em 2022?	Em análise no Conselho de Saúde.
2.1) Anexe o comprovante contendo a data de encaminhamento da Programação Anual de Saúde ao Conselho de Saúde.	-
2.2) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação da Programação Anual de Saúde pelo respectivo conselho, contendo a data da aprovação.	-
2.3) Informar a data de aprovação da Programação Anual da Saúde pelo Conselho.	
2.4) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação da Programação Anual de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde.	-
3) Qual a situação do Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2020 no Município?	Aprovado.
3.1) Anexe o comprovante contendo a data do encaminhamento do Relatório Anual de Gestão ao respectivo conselho de saúde.	declaração saúde22032022.pdf (0,31MB)
3.2) Anexe a resolução de apreciação do Relatório Anual de Gestão pelo conselho de saúde.	resolucao 01 saúde22032022.pdf (0,23MB)
4) Informar a data do encaminhamento do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias a vigorar em 2022 à Câmara de Vereadores.	27/10/2021
4.1) Anexe o comprovante contendo a data do encaminhamento do projeto da lei aqui - em formato PDF.	LDO (2).pdf (19,97MB)
5) Informar a data do encaminhamento do projeto de lei do Plano Plurianual a vigorar em 2022 a 2025 à Câmara de Vereadores.	14/07/2021
5.1) Anexe o comprovante contendo a data do encaminhamento do projeto de lei em formato PDF.	PPA.pdf (24,97MB)

Recibo emitido em 16/11/2022 11:29.

Código de autenticação

OTEC6-COUP6-MTQC3

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D8EB.ABF5.D469.A67B.ABF3.

Página 917
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4733243
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE2

DECLARAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JÓIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.610, de 17 de Novembro de 2010.

Declaro para os devidos fins a quem possa interessar, que no dia 03 de Março de 2022, em audiência pública do Conselho Municipal de Saúde de Jóia, realizada nas dependências da Secretária Municipal de Saúde de Jóia, as 09:00 horas, a Secretário Municipal de Saúde, juntamente a sua equipe de gestão, apresentou o RDQA Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 3º Quadrimestre 2022, registrado na Ata nº 02/2022.

Jóia, 03 de Março de 2022

Francisco R. de Almeida
Presidente do conselho de Saúde
Francisco Roque Franco de Almeida

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C014.3A2E.1C77.0CD4.55CE.

Página 918
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4733244
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE3

Recibo de Envio de Informações Nº 3/2022

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 24/03/2022, às 14h e 12min, pelo Controle Interno da PM DE JÓIA, referente ao órgão PM DE JÓIA, na pessoa de Luciana Porciuncula, CPF 00731409027, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Política Municipal de Meio Ambiente	
1.1) Com relação à Política Municipal de Meio Ambiente, assinale os itens em que a questão ambiental é considerada no planejamento do município.	
1.1.1) A Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente é constituída formalmente. Assinale "Sim" caso positivo.	Sim
Informe o número da lei:	1.682
Informe o ano da lei.	2004
1.1.1.1) Anexar a Lei Municipal que constituiu formalmente a Política Municipal do Meio Ambiente.	Lei-ordinaria-1682-2004-Joia-RS-consolidada-[21-12-2021].pdf (0,21MB)
1.1.2) Há previsão orçamentária para o desenvolvimento das atividades da Política Municipal do Meio Ambiente. Assinale "Sim" caso positivo.	Sim
Informe o número da lei que comprove a previsão orçamentária para as atividades previstas na PMMA.	3.991
Informe o ano da lei.	2021
1.1.2.1) Anexar a lei que comprove a previsão orçamentária para as atividades prevista na PMMA, indique o artigo correspondente.	Lei-ordinaria-3991-2021-Joia-RS.pdf (0,09MB)
Observações:	Não há referência explícita às atividades previstas no PMMA na referida Lei.
1.1.3) Promove a integração com os demais entes federados visando a realização de programas e ações, bem como a articulação institucional técnica, científica e financeira com os demais entes federados para a concretização dos objetivos da PNMA (inciso V, art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011).	Não
1.1.3.1) Anexar documentos que comprovem a ação ou informar link para acesso aos documentos. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.4) Sistematização das informações sobre o Meio Ambiente visando à divulgação de dados ambientais relevantes à população e ao Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente (incisos VII e VIII, art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011).	Sim
Indique quais informações ambientais são divulgadas para a população	Licenças ambientais expedidas.
Indique o link para acesso às informações.	http://ecoplan.sysnova.com.br/7.1/HomeVisitante.aspx?pmid=264
1.1.5) Zoneamento Ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo, bem como definição de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos (incisos IX e X do art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011).	Não
1.1.5.1) Anexar a lei e indicar pelo menos um artigo do documento associado ao zoneamento ambiental e/ou à definição de espaços territoriais a serem protegidos.	-
Indicar artigo(s):	

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.243F.6DB3.78BD.22A1.BFA1.

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
1.1.6) Ações sistemáticas de educação ambiental (inciso XI, art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011).	Não
1.1.6.1) No tocante às ações sistemáticas de educação ambiental promovida em todos os níveis. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link onde são reportadas as ações. Informando, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
2) Estrutura Municipal de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental	
2.1) Existem pendências do Município junto ao Ministério Público do Rio Grande do Sul relativas a descumprimento dos requisitos legais atinentes à estrutura municipal na área de controle e fiscalização ambiental?	Não
2.1.1) Anexe Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta expedido pelo MPRS, e/ou outros documentos que se associem às pendências referidas.	-
2.1.2) Relacione as pendências registradas no(s) documento(s) anexado(s).	
2.1.3) Informe a data limite definida para a regularização das pendências	
2.1.4) Há desconformidade no prazo de regularização das pendências?	
2.2) O Município possui órgão ambiental dedicado ao tratamento de questões ambientais, relativas ao controle e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental local?	Sim
2.2.1) Indique a unidade responsável pelo meio ambiente:	Departamento de Licenciamento Ambiental e Departamento de Fiscalização Ambiental.
2.2.2) Informe o ato normativo de criação da unidade.	Lei nº 3.135, de 11 de março de 2014, para ambos os Departamentos.
2.2.3) Quantos servidores efetivos são dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental no município?	2
2.2.3.1) Registre o nome, o CPF, a formação e o cargo/função dos servidores efetivos dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental.	Registros informados: 2 Detalhamento no final do recibo.
2.2.4) Foram realizadas notificações ambientais no ano de referência (2021)?	Sim
Indique o número de notificações realizadas:	54
2.2.5) Informe as principais causas de notificações no município em 2021:	Autos de infração e os respectivos termos de embargo e/ou apreensão - danos à vegetação nativa ou áreas protegidas sem a devida licença ambiental; - deixar de atender condicionantes de licenças ambientais; Notificações/ Ofícios solicitando - execução integral dos Planos de Recuperação de área degradada (PRAD) e de outras ações para beneficiar seu cumprimento;
2.2.6) Há pelo menos um fiscal ambiental concursado no Município?	
2.2.6.1) Registre o nome, o CPF, a formação, o vínculo e o cargo/função dos responsáveis pelas atividades de controle e fiscalização ambiental.	Registros informados: 0
2.2.7) Há responsável(is) técnico(s) habilitado(s) para o licenciamento ambiental de atividades com impacto local no Município?	Não
2.2.7.1) Registre o nome, o CPF, a formação e o cargo/função do(s) responsável(is) técnico(s) habilitado a análise de atividades de licenciamento ambiental	Registros informados: 0
2.2.8) Informe o número de processos de licenciamento ambiental analisados no Município no ano de 2021.	89

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.243F.6DB3.78BD.22A1.BFA1.

Pergunta	Resposta
2.2.9) Informe o número de licenças ambientais emitidas pelo município no ano de referência (2021).	89
2.2.10) Sobre a autonomia municipal para o licenciamento de atividades de impacto local, a Resolução CONSEMA nº 372/2018 define, em seu Art. 8º, o seguinte: Art. 8º. Os Municípios que não possuam órgão ambiental capacitado ou Conselho Municipal de Meio Ambiente comunicarão tal situação à Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para fins de exercício da competência supletiva prevista no art. 15 da Lei Complementar nº 140/2011. Na ausência de unidade municipal para o licenciamento e de licenciador habilitados, a responsabilidade pelo licenciamento ambiental das atividades de impacto local é transferida a outro ente federado municipal ou estadual?	
2.2.10.1) Anexar o documento que comprove a transferência da competência pelo licenciamento ambiental do município a outro ente federado.	-
2.3) Segundo a Resolução CONSEMA 372/2018, art. 5º, os empreendimentos e atividades serão licenciados ou autorizados ambientalmente por um único ente federativo, inclusive quanto à supressão de vegetação nativa vinculada ao licenciamento. § 1º. Deverão ser observadas as competências e anuências estabeleci-das na Lei Federal 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica) e no Decreto Federal 6.660/2008. § 2º. Os empreendimentos e atividades de impacto local que envolvam necessidade de supressão de vegetação em formações florestais nativas e ecossistemas associados no Bioma Mata Atlântica serão licenciados pelos órgãos ambientais municipais competentes, desde que os respectivos muni-cípios possuam convênio de delegação de competência da gestão da Mata Atlântica, devendo na inexistência deste, serem licenciados pelo órgão ambi-ental estadual competente.	
2.3.1) Estando localizado na área de aplicação da Lei Federal nº 11.428/2006, o município possui convênio com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente/FEPAM para o licenciamento de manejo/corte de vegetação nativa de Mata Atlântica?	Não possui convênio, apesar de estar localizado na área referida
2.3.2) Neste caso, anexe o convênio/termo de cooperação firmado com SEMA/FEPAM.	-
3) Informar os dados do responsável pelas informações relacionadas à Política Municipal do Meio Ambiente e sobre a Estrutura Municipal de Controle e Fiscalização Ambiental:	
3.1) Nome completo:	Raul Jaeschke Jacobs
3.2) Informar o CPF:	01040078001
3.3) E-mail para contato:	meioambiente@joia.rs.gov.br
3.4) Informar o telefone celular para contato:	(55) 999434174
4) Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (PMGIRS)	
4.1) Sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), nos moldes do art. 19 da Lei nº 12.305/2010, informe a situação em que o mesmo se encontra:	Já informou possuir o plano publicado ou promulgado em questionário para o relatório de contas de ano anterior
4.1.1) Indique o número e o ano da lei (número/ano):	
4.1.2) Indique a data do encaminhamento à Câmara de Vereadores	
4.1.3) Anexe cópia do documento submetido à Câmara de Vereadores	-
4.1.4) Indique a fase em que se encontra o processo de elaboração do PMGIRS.	
4.2) No caso de haver ações implementadas pelo município na instrumentalização do plano municipal de gerenciamento integrado de Resíduos Sólidos, responda:	
4.2.1) Qual(is) a(s) origem(ns) dos recursos utilizados no processo de elaboração do Plano Municipal (ou Intermunicipal) de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos consolidado ou em consolidação? Por favor, escolha as opções que se aplicam:	
4.2.2) A elaboração do Plano Municipal (Intermunicipal) de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, consolidado ou em consolidação, foi realizada com a atuação/ participação de: Por favor, escolha as opções que se aplicam.	

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.243F.6DB3.78BD.22A1.BFA1.

Página 921
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 4733244
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE3

Pergunta	Resposta
4.3) O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município foi elaborado no formato completo (conforme art. 19, Lei nº 12.305/2010), simplificado (conforme art. 51, Decreto nº 7.404/2010) ou intermunicipal (conforme art. 52, Decreto nº 7.404/2010).	Completo
4.4) O plano, seja ele peça autônoma ou parte do Plano Municipal de Saneamento Básico, contempla na íntegra o conteúdo mínimo exigido pelo artigo 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 ou, no caso de municípios com menos de 20.000 habitantes, pelo artigo 51 do Decreto Federal nº 7.404/2010 para um plano simplificado ou, ainda, caso seja intermunicipal ao que dispõe o artigo 52 do Decreto nº 7.404/2010?	Não
4.5) Sobre o cumprimento de metas, estando o Plano de Resíduos publicado ou promulgado, inclusive se for simplificado, regional ou parte do Plano de Saneamento Básico, escolha a opção mais adequada à realidade do município:	As ações, programas e metas inicialmente propostas no plano não estão ainda sendo implementadas
4.6) Sobre as revisões periódicas, estando o Plano de Resíduos publicado ou promulgado, inclusive se for simplificado, regional ou parte do Plano de Saneamento Básico, escolha a opção mais adequada à realidade do município:	As revisões periódicas do Plano não foram realizadas, apesar de o prazo legal máximo para a revisão já ter transcorrido
4.6.1) Anexar comprovante da revisão realizada.	-
5) Destinação final ambientalmente adequada	
5.1) Indique a situação do local de disposição final de resíduos urbanos no município:	Aterro sanitário, regularmente licenciado
5.1.1) Indique o órgão emissor da licença ambiental do local (aterro ou outra alternativa) onde são dispostos os resíduos sólidos urbanos do município	FEPAM
Indique o número da licença ambiental do local (aterro ou outra alternativa) onde são dispostos os resíduos sólidos urbanos do município:	00102
5.1.1.1) Anexar cópia da licença ambiental do local.	LO 00102-2022 CRVR (5 1 1 1).pdf (0,05MB)
5.2) Não havendo o licenciamento ambiental válido para o local de disposição dos resíduos sólidos urbanos do município, Indique a alternativa que representa a situação da irregularidade da área de disposição final, do ponto de vista ambiental:	
5.2.1) Informar o número da última licença ambiental que vigeu para a área de disposição final de resíduos.	
5.2.2) Anexar cópia da da última licença ambiental que vigeu para a área de disposição final de resíduos.	-
5.3) Sobre a propriedade da área onde se situa o sistema de disposição final de RSU, indique	Empresa privada (indique o nome da empresa e a localização (município) da área de disposição final)
Complemente com o solicitado	CRVR- Riograndense Valorização de Resíduos Ltda, Giruá/RS.
5.4) Há estação de transbordo?	Não
5.4.1) A licença de operação da área de transbordo existe e está em situação regular?	
5.4.2) Indique o número da licença de operação da área de transbordo.	
5.4.3) Anexe o documento.	-
6) Sustentabilidade Econômica: O Serviço público de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU) de acordo com o MANUAL ORIENTATIVO SOBRE A NORMA DE REFERÊNCIA Nº 1/ANA/2021 compreende as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos. Não estão incluídos como passíveis de cobrança, os serviços de limpeza urbana (SLU) que compreendem a limpeza dos imóveis e áreas públicas e dos bens de uso comum do município e nem o manejo dos resíduos dos serviços de saúde do município.	
6.1) Há cobrança por serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos no município?	Sim
6.2) Quanto à arrecadação, informe:	O montante garante a sustentabilidade econômica

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.243F.6DB3.78BD.22A1.BFA1.

Pergunta	Resposta
	dos serviços de manejo de RSU gerados pelos munícipes
6.3) No caso de haver cobrança pelos serviços de manejo de RSU, informe o número e o ano da Lei ou instrumento normativo que autoriza a cobrança da taxa de limpeza urbana ou tributo equivalente: (exemplo: 1.234/2020)	1.321/2002
6.4) Anexe o documento referido na questão anterior.	LM 1321 2002 Tributos (6 4).pdf (1,65MB)
6.5) No caso de haver cobrança dos serviços de manejo de RSU, informe como é feita a cobrança.	Tarifa/Taxa específica cobrada junto com o carnê do IPTU
6.6) Havendo cobrança pelos serviços de manejo de RSU, informe os valores apurados no exercício em análise como receita (taxa/tarifa) e despesa (valor gasto com os serviços de manejo de resíduos sólidos,, conforme conceituados no início da questão 6).	
6.6.1) Informar a receita anual com taxa/tarifa de manejo de RSU:	288.272,49
6.6.2) Informar a despesa anual com manejo de RSU (coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos):	232.449,90
7) Abrangência da Prestação	
7.1) Informar o percentual da população URBANA atendida por coleta regular de Resíduos Sólidos:	100
7.2) Informar o percentual da população RURAL atendida por coleta regular de Resíduos Sólidos	9
8) Coleta Seletiva e Participação Comunitária	
8.1) A prefeitura municipal realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos na área URBANA do município?	Não
8.2) A coleta seletiva no município é realizada por:	
9) Participação em Consórcio Público	
9.1) O município participa de Consórcio Público intermunicipal que realiza a gestão e o manejo de resíduos sólidos, constituídos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005?	Não há iniciativas relativas ao consorciamento municipal para o gerenciamento de RSU
9.1.1) Havendo iniciativas para a gestão consorciada de RSU, indique que etapas do gerenciamento de RSU são/serão contempladas pelo consórcio.	
9.1.2) Anexe a norma municipal que autoriza o consórcio.	-
9.1.3) Anexe o contrato que orienta sobre as responsabilidades e ações pertinentes aos participantes do consórcio.	-
10) Gestão de Resíduos da Construção Civil	
10.1) No planejamento municipal, há diretrizes que orientam sobre os procedimentos a serem adotados pelos grandes e pequenos geradores de Resíduos da Construção Civil, com previsão de alternativa de destinação final para pequenos geradores de Resíduos de Construção e Demolição (RCD)?	Não
10.1.1) Informar em que instrumento municipal são constituídas as diretrizes relativas a Resíduos de Construção e Demolição.	
11) Informar os dados do responsável pelas informações relacionadas às questões sobre resíduos.	
11.1) Informar nome completo:	Raul Jaeschke Jacobs
11.2) Informar nº CPF	01040078001
11.3) Informar e-mail para contato.	meioambiente@joia.rs.gov.br
11.4) Informar telefone celular para contato.	(55) 999434174
12) Esgotamento Sanitário	
12.1) Prestação dos serviços de esgotamento sanitário.	

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.243F.6DB3.78BD.22A1.BFA1.

Pergunta	Resposta
12.1.1) De acordo com o art. 3º-B da Lei nº 11.445/2007, são serviços públicos de esgotamento sanitário a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de esgotos sanitários e lodos de tratamento oriundos das unidades de tratamento coletivas ou individuais, incluídas fossas sépticas. Como são prestados os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município?	Outra forma de prestação
12.1.1.1) Informe qual a outra forma de prestação:	No município o tratamento de esgoto se dá somente por soluções individuais (fossas sépticas e/ou sumidouros). A coleta e o tratamento do lodo de fossa séptica e/ou sumidouro, quando realizados, são às expensas do próprio município.
12.1.1.2) Anexar o contrato com a empresa contratada.	-
12.1.2) O art. 10 da Lei nº 11.445/2002 estabelece que a celebração de contrato de concessão deve ser precedida de licitação, sendo vedada a contratação através de contratos de programa, convênio, parceria ou outros instrumentos de natureza precária. E, no §3º do mesmo artigo, que os contratos de programa regulares vigentes são válidos até o advento do termo contratual. O contrato de programa com a CORSAN encontra-se em vigência?	
12.1.2.1) Anexar o contrato pactuado com a CORSAN.	-
12.1.3) Definindo o conceito de universalização como a ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico visando à meta de 90% para coleta e tratamento de esgotos em 2033, o Plano Nacional de Saneamento Básico, Plansab, estabelece como critério de atendimento adequado a possibilidade de uso de soluções individuais constituídos de fossa séptica, filtro e sumidouro. O acesso ao atendimento adequado, nesse caso, prevê a possibilidade de limpeza periódica dos tanques sépticos, com tratamento e disposição final adequada dos lodos, sendo que a disposição final dos lodos se constitui, nos termos do art. 3-B da Lei nº 11.445/2007, em serviço público de esgotamento sanitário. Tendo em vista que no município não há serviço público de esgotamento sanitário, visando ao atendimento adequado do usuário, marque as opções disponíveis no município:	
12.2) o art. 9º da Lei nº 11.445/2007 estabelece como responsabilidade do titular dos serviços de saneamento a formulação da Política Pública de Saneamento Básico, para o que é requerido o Plano Municipal de Saneamento Básico. Nos artigos 19 e 22 da mesma lei, a prestação e a regulação da prestação dos serviços de saneamento devem observar o planejamento, mesmo quando se tratar de prestação direta. Ainda, de acordo com o art. 11 da Lei º 11.445/2007, a existência do plano de saneamento é condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico. A existência do planejamento é também posta como condição de acesso a recursos de financiamento geridos pela União e destinados a serviços de saneamento básico.	
12.2.1) O município possui seu Plano Municipal de Saneamento Básico?	Sim
12.2.2) De acordo com o art. 25, inciso II, do Decreto Federal n. 7.217/2010, o Plano Municipal de Saneamento Básico deve abranger metas de curto, médio e longo prazos visando à universalização dos serviços de saneamento em 2033, entendida como a ampliação progressiva dos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários de forma a alcançar 90% da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033. Haverá atendimento adequado do serviço de saneamento quando o esgoto sanitário for coletado e tratado.. Constam no Plano Municipal de Saneamento Básico metas objetivas para o atingimento da universalização da coleta e tratamento de esgotos sanitários?	Sim
12.2.2.1) Considerando as metas estabelecidas, indique o percentual atualizado de atingimento da meta de curto prazo até o ano de 2021:	Não possui registro
12.3) Estrutura da coleta e tratamento de esgotos sanitários. A Lei Federal nº 11.445/2007 define que os serviços de saneamento básico deverão ser prestados com	

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.243F.6DB3.78BD.22A1.BFA1.

Pergunta	Resposta
base em princípios de universalização e da integralidade de acesso da população (artigo 2º, incisos I e II).	
12.3.1) No que diz respeito ao sistema público de esgotamento sanitário na zona urbana do Município, escolha a(s) alternativa(s) que existem na zona urbana do município.	Lançamento in natura (afastamento por fossa rudimentar, vala, rio, lago, mar ou outro destino). Soluções individuais do tipo fossa séptica, filtro e sumidouro sem conexão com a rede de coleta.
12.3.1.1) Caso tenha marcado a alternativa " Lançamento in natura (afastamento por fossa rudimentar, vala, rio, lago, mar ou outro destino)", informe se há registro do percentual aproximado da população para essas ocorrências são verificadas:	Sim há registro
Informe o percentual aproximado da população para a qual essas ocorrências são verificadas:	1
12.3.1.2) Caso tenha marcado a(s) alternativa(s) referente ao uso de soluções individuais e/ou rede coletora, informe se há registro do percentual aproximado da cobertura desse tipo de sistema/rede na área urbana:	Não possui registro.
12.3.1.3) Caso tenha marcado a alternativa "Tratamento de esgotos coletados e conduzido à estação de tratamento", informe se há registro do percentual aproximado de esgoto que, coletado, é conduzido a uma estação de tratamento?	
12.4) Sustentabilidade econômico-financeira: A Lei Federal nº 11.445/2007 determina, em seu Art. 29, que os serviços públicos de saneamento terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, tendo em vista a universalização do acesso. No caso de esgotamento sanitário, a universalização considera a ampliação progressiva do acesso (Art. 3º, III) de forma a que 90% dos domicílios ocupados recebam atendimento adequado até 2033 (Art. 11-B), sendo admitidas soluções individuais desde que obser-vadas as normas técnicas aplicáveis (Art. 45, §1º). Ainda sobre a sustentabilidade dos serviços de saneamento, o Art. 45, §4º, esta-belece que, quando disponibilizada rede pública de esgotamento sanitário, o usuário estará sujeito aos pagamentos dos serviços ainda que sua edificação não esteja conectada à rede pública.	
12.4.1) Sobre a sustentabilidade dos serviços, o município instituiu cobrança pelos serviços de esgotamento sanitário?	Não, pois não há serviço público de esgotamento sanitário no município, sendo adotadas apenas soluções individuais.
12.4.1.1) Informe se a remuneração pelos serviços de esgotamento sanitário garante a sustentabilidade da prestação e dos investimentos requeridos para a universalização em 2033, de forma a alcançar o atendimento adequado para 90% dos domicílios.	
12.5) Regulação dos serviços de saneamento: De acordo com o art. 8, § 5º, e o art. 9º, II, da Lei 11.445 de 2007, o titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de saneamento independentemente da modalidade de sua prestação, sejam os serviços prestados diretamente ou por terceiros. Ainda, o Art. 11º, III, da mesma lei estabelece como condição de validade dos contratos de prestação dos serviços de saneamento a designação de entidade de regulação e fiscalização. E, na ausência de redes públicas de saneamento básico, o Art. 45, § 1º da Lei 11.445 de 2007 estabelece que deverão ser observadas normas editadas pela entidade reguladora.	
12.5.1) O município possui convênio estabelecido com entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de esgotamento sanitário?	Não, pois não há serviço público de esgotamento sanitário no município, sendo adotadas apenas soluções individuais.
12.5.1.1) Informe o nome da entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de esgotamento sanitário.	
12.5.1.2) Anexar o convênio com a entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços.	-

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.243F.6DB3.78BD.22A1.BFA1.

Página 925
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 4733244
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE3

Pergunta	Resposta
12.5.1.3) Nesse caso, considerando o estabelecido no art. 45, § 1º da Lei nº 11.445 de 2007, no sentido de que deverão ser observadas normas editadas pela entidade reguladora, apresente justificativa, se desejar.	A situação detalhada do município é a seguinte os moradores de uma determinada rua destinam seus esgotos domésticos para um canal artificial, oriundo de desvio de rio, que representam cerca de 0,5% da população municipal. O restante da população possui solução individual para o esgotamento sanitário, sendo a maior parte delas constituída de apenas fossa séptica e sumidouro.. (continua na justif.)
13) Informar os dados do responsável pelas informações relacionadas ao Esgotamento Sanitário:	
13.1) Informar o nome completo:	Raul Jaeschke Jacobs
13.2) Informar o nº do CPF:	01040078001
13.3) Informar e-mail para contato.	meioambiente@joia.rs.gov.br
13.4) Informar telefone celular para contato.	55999434174

Justificativas e Observações
Complemento das respostas dos itens 2.2.5 e 12.5.1.3: 2.2.5 - Autos de infração e os respectivos termos de embargo e/ou apreensão - danos à vegetação nativa ou áreas protegidas sem a devida licença ambiental; - deixar de atender condicionantes de licenças ambientais; Notificações/ Ofícios solicitando - execução integral dos Planos de Recuperação de área degradada (PRAD) e de outras ações para beneficiar seu cumprimento; - requerimento de licenciamento ambiental d empreendimento até então não licenciado, mas que depende de licença no órgão ambiental competente; - complementação de documentação para fins de licenciamento ambiental; - implantação/ adequação de sistema de tratamento de efluentes domésticos. 12.5.1.3- A situação detalhada do município é a seguinte: os moradores de uma determinada rua destinam seus esgotos domésticos para um canal artificial, oriundo de desvio de rio, que representam cerca de 0,5% da população municipal. O restante da população possui solução individual para o esgotamento sanitário, sendo a maior parte delas constituída de apenas fossa séptica e sumidouro, não possuindo filtro anaeróbico, ou apenas um sumidouro. O Código de Obras Municipal (Lei nº 2.249/2008), em seu art. 169, determina que, nas edificações situadas em vias não servidas por esgoto cloacal - o que é a situação de todo o município -, devem ser instalados fossa séptica e sumidouro. Ainda, há economias familiares que destinam suas águas residuais para fossa séptica e em seguida para a rede de águas pluviais, assim como diretamente na referida rede, ou ainda em sarjetas de vias públicas (principalmente águas residuais de lavagem de roupas).

Recibo emitido em 16/11/2022 14:28.

Código de autenticação

HORP5-FIGH9-PUTG4

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.243F.6DB3.78BD.22A1.BFA1.

Dados Tabulares

2.2.3.1) Registre o nome, o CPF, a formação e o cargo/função dos servidores efetivos dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental.

Nome completo	Raul Jaeschke Jacobs
CPF	01040078001
Formação	Engenheiro Florestal
Cargo/função	Fiscal Ambiental

Nome completo	Eduardo Marques Izeppi
CPF	00929424077
Formação	Biólogo
Cargo/função	Licenciador Ambiental

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.243F.6DB3.78BD.22A1.BFA1.

Página 927

Processo 00875-0200/21-4

Página da peça 1

Peça 4733245

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0203BE4

LEI Nº 1682, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

(Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2782/2006)

DISPÕE DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JÓIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR AQUILINO HERNANDEZ, Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 41, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JÓIA

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a política do Meio Ambiente do Município de Jóia, sua elaboração, implementação e acompanhamento, instituindo princípios, fixando objetivos e normas básicas para a proteção do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º Para a elaboração, implementação e acompanhamento crítico da Política do Meio Ambiente do Município, serão observados os seguintes princípios fundamentais;

I - Multidisciplinariedade no trato das questões ambientais;

II - Participação comunitária;

III - Compatibilização com as políticas do Meio Ambiente federal e estadual;

IV - Unidade de política e na sua gestão, sem prejuízo da descentralização de ações;

V - Compatibilização entre as políticas setoriais e as demais ações do governo;

VI - Continuidade, no tempo e no espaço das ações básicas de gestão ambiental;

VII - A obrigatoriedade da reparação do dano ambiental, independente de outras sanções civis e penais.

CAPITULO II

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ABD.12B3.D134.5BC5.2385.

Página 928

Processo 00875-0200/21-4

Página da peça 2

Peça 4733245

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0203BE4

DO INTERESSE LOCAL

Art. 3º Para o cumprimento no disposto no Art. 30, da Constituição Federal, no que concerne ao Meio Ambiente, considera-se como de interesse local:

I - O estímulo cultural à adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao Meio Ambiente;

II - A adequação das atividades do Poder Público e sócio - econômicas, rurais e urbanas, às imposições do equilíbrio ambiental e dos ecossistemas naturais onde se inserem ;

III - Dotar obrigatoriamente o Plano Diretor da cidade de normas relativas ao desenvolvimento urbano que levem em conta a proteção ambiental;

IV - A utilização adequada do espaço territorial e dos recursos hídricos e minerais, destinados para fins urbanos e rurais, mediante uma criteriosa definição do uso e ocupação, normas de projetos, implantação, construção e técnicas ecológicas de manejo, conservação e preservação bem como de tratamento e disposição final de resíduos e afluentes de qualquer natureza ;

V - Diminuir os níveis de poluição atmosféricas, hídricas, sonora, estética e do solo;

VI - Estabelecer normas de segurança no tocante ao armazenamento, transporte e manipulação de produtos, materiais e resíduos tóxicos ou perigosos;

VII - A criação de parques, reservas e estação ecológicas, áreas de proteção ambiental e as relevantes interesse ecológico e turístico, entre outros ;

VIII - Exercer o poder de policia em defesa da flora e da fauna e estabelecer política de arborização para o Município, com a utilização de métodos e normas de poda que evitem a mutilação das árvores, no espaço visual e estético;

IX - A recuperação dos arroios e matas ciliares ;

X - A garantia de crescentes níveis de saúde ambiental das coletividades humanas e dos indivíduos, inclusive através do provimento de infra- estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos;

XI - Proteger o patrimônio artístico, histórico, estético, arqueológico, espeológico e paisagístico do Município;

XII - Exigir a prévia autorização ambiental municipal para a instalação ou ampliação de atividades, que de qualquer modo possam influenciar o meio ambiente, mediante a apresentação de análise de risco e estudo de impacto ambiental, quando necessário e a critério da autoridade ambiental municipal ;

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ABD.12B3.D134.5BC5.2385.

Página 929
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 4733245
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE4

XIII - Incentivar estudos objetivando a solução de problemas ambientais, bem como a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, modelos e sistemas de significativo interesse ecológico.

CAPÍTULO III
DA AÇÃO DO MUNICÍPIO JÓIA

Art. 4º Ao Município de Jóia no exercício de suas competências constitucionais e legais, relacionadas com o Meio Ambiente cabe mobilizar e coordenar suas ações e recursos humanos, financeiros, mateiras, técnicos e científicos, bem como a participação da população, na consecução dos objetivos e interesses estabelecidos nesta lei, devendo:

I - Planejar e desenvolver ações de autorizações, promoção, proteção, conservação, preservação, recuperação, reparação, vigilância e melhoria de qualidade ambiental;

II - Definir e controlar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes ecológicas e ambientais;

III - Elaborar e implementar o plano municipal de proteção ao meio ambiente;

IV - Exercer o controle da poluição ambiental;

V - Definir áreas prioritárias de ação governamental relativa ao meio ambiente, visando a preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

VI - Identificar, criar e administrar unidades de conservação e de outras áreas protegidas para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos estabelecendo normas de suas competências a serem observadas nestas áreas;

VII - Estabelecer diretrizes especificadas para a proteção de mananciais hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas;

VIII - Estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental para aferição e monitoramento de níveis de poluição do solo, poluição atmosférica, hídrica e sonora, dentre outros ;

IX - Estabelecer normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;

X - Fixar normas de auto-monitoramento, padrões de emissão e condições de lançamento para resíduos e afluentes de qualquer natureza;

XI - Conceder lideranças, autorizações e fixar limitações administrativas relativas ao Meio Ambiente;

XII - Implantar sistema de cadastro e informações sobre o Meio Ambiente;

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ABD.12B3.D134.5BC5.2385.

Página 930
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 4733245
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE4

XIII - Promover a conscientização pública para a proteção do Meio Ambiente e a Educação Ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar, em todos os níveis de ensino, formal e informal;

XIV - Incentivar o desenvolvimento, a produção e instalação de equipamentos e a criação, absorção e difusão de tecnologia compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;

XV - Implantar e operar o sistema de monitoramento ambiental municipal;

XVI - Garantir a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem a proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;

XVII - Regulamentar e controlar a utilização de produtos químicos em atividades agrossilvapastoris, industriais e de prestação de serviços;

XVIII - Incentivar, colaborar e participar de planos de ação de interesse ambiental em nível federal, estadual e regional, através de ações comuns, acordo, consórcio e convênios;

XIX - Executar outras medidas consideradas essenciais à conquista e a manutenção de melhores níveis de qualidade ambiental;

XX - Garantir aos cidadãos o livre acesso à informações e dados sobre questões ambientais do município;

Art. 5º Não será permitida a instalação de usinas nucleares e o armazenamento de seus resíduos no Município de Jóia.

Parágrafo único. O transporte de resíduos nucleares, através do Município de Jóia, deverá obedecer às normas estabelecidas pelo Concelho Municipal do Meio Ambiente.

TÍTULO II
DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 6º O meio Ambiente é comum da coletividade, bem de uso comum do povo, e sua proteção é dever do Município de todas as pessoas e entidades que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, deverão respeitar as limitações administrativas e demais determinações estabelecidas pelo Poder Público, com vistas a assegurar um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações.

Art. 7º Compete aos Coordenadores e aos Departamentos Ambientais Municipal, além das

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ABD.12B3.D134.5BC5.2385.

Página 931
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 4733245
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE4

atividades que lhe são atribuídas pela Lei Municipal implementar os objetivos e instrumentos das políticas do Meio Ambiente do Município de Jóia e:

I - Propor e executar direta e indiretamente, a política ambiental do Município de Jóia;

II - Coordenar ações executar planos, programas projetos e atividades de proteção ambiental;

III - Estabelecer as diretrizes de proteção ambiental para as atividades de proteção ambiental;

IV - Identificar, implantar e administrar unidades de conservação e outras áreas protegidas, visando a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, estabelecendo normas a serem observadas nestas áreas;

V - Estabelecer diretrizes específicas para a produção dos mananciais e participará da elaboração de planos de ocupação de áreas de drenagem de bacias ou sub-bacias hidrográficas;

VI - Assessorar as administrações na elaboração e revisão no planejamento local, quanto aos aspectos ambientais, controle de poluição, expansão urbana e propostas para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;

VII - Participar do zoneamento e de outras atividades de uso e de ocupação do solo;

VIII - Aprovar e fiscalizar a implantação de regiões, setores e instalações para fins industriais parcelamento de qualquer natureza, bem como quaisquer atividades que utilizem recursos ambientais renováveis;

IX - Autorizar, de acordo com a legislação vigente, o corte e a exploração racional ou quaisquer outras alterações da cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada;

X - Exercer a vigilância municipal ambiental e o poder da política;

XI - Promover, a vigilância em conjunto com os demais órgãos competentes, o controle da utilização, armazenamento e transporte de produtos perigosos e tóxicos;

XII - Participar da promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, histórico, cultural, arqueológico, espaleológico;

XIII - Autorizar, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais;

XV - Acompanhar e fornecer instruções para análise dos estudos de impactos ambientais e análises de risco, realizados pela autoridade competente cujas atividades venham a se

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ABD.12B3.D134.5BC5.2385.

Página 932
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 4733245
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE4

instalar no município;

XVI - Conceder a licença ambiental para as atividades de impactos local utilizadoras de recursos ambientais conforme anexo I;

XVII - Implantar sistema de documentação e informática, bem como os serviços de estatística, cartografia básica e temática, e de editoração técnica relativa ao Meio ambiente;

XVIII - Elaborará e divulgará anualmente o Relatório de qualidade do Meio Ambiente de Jóia;

XIX - Exigirá a análise de risco ou de estudo de impacto ambiental para o desenvolvimento de atividades sócio-econômicas, pesquisas, difusão e implantação de tecnologias que de qualquer modo possam degradar o Meio Ambiente .

Parágrafo único. As atribuições previstas neste Artigo não excluem outras necessárias à proteção ambiental e serão exercidas sem prejuízo de outros órgãos ou entidades competentes.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO

Art. 8º Os planos, públicos ou privados, de uso de recursos naturais do Município de Jóia, bem como os de uso, ocupação e parcelamento do solo, devem respeitar as necessidades do equilíbrio ecológico e as diretrizes e norma de proteção ambiental.

Parágrafo único. No caso de utilização de recursos naturais como cascalheiras, pedreiras, saibreiras, calcário, o Departamento de Licenciamento exigirá um depósito prévio de caução, com objetivo de garantia a recuperação das áreas exploradas, conforme regulamentação a ser expedida .

Art. 9º Na análise de projetos de uso, ocupação e parcelamento do solo, o Departamento de Licenciamento Ambiental e o Técnico, no âmbito de suas competências, deverão manifestar-se, dentre outros, necessariamente sobre os seguintes aspectos:

I - Uso propostos, densidade de ocupação, desempenho de assentamento e acessibilidade;

II - Reserva de áreas verdes e proteção de interesse arquitetônicos, urbanístico, paisagísticos, espeleológicos históricos, culturais ecológicos;

III - Utilização de áreas com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), bem como de terrenos alagadiços ou sujeito a inundações;

IV - Saneamento de áreas afetadas com material nocivo a saúde;

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ABD.12B3.D134.5BC5.2385.

Página 933
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 4733245
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE4

V - Proteção do solo onde o nível de poluição local impeça condições sanitárias mínimas;

VI - Proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais, subterrâneas, fluentes, emergentes e reservadas;

VII - Sistema de abastecimento de água;

VIII - Coleta, tratamento e disposição final de esgoto e resíduos sólidos;

IX - Viabilidade geotécnica;

Art. 10 Os projetos de parcelamento do solo deverão estar aprovado pelo Departamento de Licenciamento, para efeitos de instalação e ligação de serviços de utilidade pública, bem como para o registro no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º O registro em Cartório de Registro de Imóveis só poderá ser realizado após o julgamento pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, dos recursos interpostos contra as decisões do Departamento de Fiscalização, nos quais deverão ser definitivamente julgados no prazo mínimo de 90 (noventa dias), a partir da data de sua interposição.

§ 2º As atribuições previstas neste Art. Não incluem outras, necessárias a aprovação dos projetos de parcelamento do solo e serão exercidas sem prejuízos das de outros órgãos ou entidades competentes.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE DA POPULAÇÃO

Art. 11 É vedado o lançamento no Meio Ambiente de qualquer forma de matéria, energia, substância ou mistura de substância, em qualquer estado físico, prejudiciais ao ar atmosférico, ás águas, à fauna,ou que possam torna-lo:

I - Impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde;

II - Inconveniente, inoportuno ou incômodo ao bem-estar público;

III - Danoso aos materiais prejudicial ao uso, gozo e segurança da propriedade, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade;

Parágrafo único. O ponto de lançamento em cursos hídricos, de qualquer efluente originário de atividade utilizadora de recursos ambientais, será obrigatoriamente situado a montante de captação de água, do mesmo corpo d`água utilizado pelo agente de lançamento.

Art. 12 Ficam sobre o controle do Departamento de Fiscalização as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alterações adversas às características do Meio Ambiente.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ABD.12B3.D134.5BC5.2385.

Página 934

Processo 00875-0200/21-4

Página da peça 8

Peça 4733245

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0203BE4

Art. 13 Caberá ao Departamento de Licenciamento Ambiental e o Técnico determinar a realização do estudo prévio de análise de risco ou de impacto ambiental para a instalação e operação de atividade que, de qualquer modo possa degradar o meio ambiente.

Art. 14 A construção, instalação, ampliação, e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetivos ou potencialmente poluidores, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do Departamento de Licenciamento Ambiental Municipal, sem prejuízos de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 15 Os estabelecimentos e todos os responsáveis pelas atividades previstas no Artigo anterior são obrigados a implantar sistemas de tratamento de efluentes e promover todas as demais necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição .

Parágrafo único. Todos os resultados das atividades de auto monitoramento deverão ser comunicados ao Coordenador Ambiental, conforme cronograma estabelecido.

Art. 16 No exercício do controle a que se referem os Artigos 12 e 14, desta lei, o Departamento de Licenciamento, sem prejuízos de outras medidas, expedirá as seguintes licenças ambientais:

I - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constante dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

III - Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

IV - LRO (Licença de Regularização de Operação): é a licença concedida para os empreendimentos já existentes e em funcionamento que não estiverem regularizados até a data da publicação desta Lei.

a) Para obter a regularização da operação da atividade e/ou o empreendimento deverão estar em conformidade com o disposto no Artigo 16, incisos I, II e III da Lei 1682/2004.

b) Cabe ao proprietário ou empreendedor comprovar o tempo de atividade ou construção através de notas fiscais ou declaração com firma reconhecida de (3) três testemunhas.

c) Caso surgirem outros empreendimentos ainda não licenciados após a publicação desta Lei, aos mesmos serão exigidas as licenças LP, LI e LO.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ABD.12B3.D134.5BC5.2385.

Página 935
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 9
Peça 4733245
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE4

d) A LRO deverá ser renovada anualmente observada a legislação vigente à época da renovação e aos ditames cabíveis pela Lei nº 1682/2004. (Redação acrescida pela Lei nº 2627/2010)

V - LU (Licença Única): é a licença que estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor para empreendimentos e/ou atividades potencialmente impactantes ou utilizadoras de recursos ambientais, independente do grau de impacto, mas que por sua natureza, constitui-se tão somente na fase de operação, na exploração florestal, desmatamento, atividades agrícolas e pecuária.

a) Para emissão desta licença será exigido do empreendedor a caracterização do meio físico e biótico, caracterizando a cobertura vegetal da propriedade e da área do plano, características hidrográficas, caracterização do relevo, caracterização do solo e da capacidade do uso, uso atual do solo e da capacidade, situação atual da(s) área(s) de preservação permanente (estado de conservação e localização) e situação da(s) área(s) de reserva legal.

b) O proprietário deverá assinar um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) de melhoria na qualidade ambiental na propriedade, com um projeto elaborado por técnico que tenha ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e acompanhamento do projeto. (Redação acrescida pela Lei nº 2627/2010)

VI - As taxas a serem cobradas das referidas licenças da presente Lei serão definidas na regulamentação da Lei Municipal nº 1681/04, onde as mesmas serão acrescentadas. (Redação acrescida pela Lei nº 2627/2010)

VII - A renovação da LRO, obedecerá ao disposto no parágrafo 3º do Artigo 16 da Lei Municipal nº 1682 de 21 de dezembro de 2004. (Redação acrescida pela Lei nº 2627/2010)

§ 1º A Licença Prévia não será concedida quando a atividade for desconforme com os planos federais e municipais de uso e ocupação do solo, ou quando em virtude de suas repercussões ambientais, seja incompatíveis com os usos e características ambientais do local proposto ou suas adiacências.

§ 2º A Licença de Instalação deverá ser requerida no prazo de até 01 (um) ano a contar da data da expedição da licença Prévia, sob pena de caducidade desta.

§ 3º A Licença Operação deverá ser renovada anualmente, observada a legislação vigente à época da renovação .

§ 4º No interesse da política do Meio Ambiente o Departamento de Licenciamento Ambiental Municipal, durante a vigência das licenças de que trata este artigo, poderá determinar a realização de auditoria técnica no empreendimento.

Art. 17 As atividades referidas nos artigos 12 e 14 desta Lei existente na data da publicação desta Lei, e ainda não licenciadas, deverão ser registradas no Departamento Ambiental Municipal competente, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, para fins de obtenção da Licença de Operação E.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ABD.12B3.D134.5BC5.2385.

Página 936
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 10
Peça 4733245
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE4

CAPÍTULO IV
DO SANEAMENTO BÁSICO E DOMICILIAR

Art. 18 A promoção de medidas de saneamento básico e domiciliar residencial e industrial, essenciais à proteção do Meio Ambiente, constitui obrigação do Poder Público, da coletividade e do indivíduo que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, ficam adstritos a cumprir determinações legais e regulamentares e as recomendações, vedações e interdições ditadas pelas autoridades ambientais, sanitárias e outras competentes.

Art. 19 Os serviços de saneamentos básicos, tais como os de abastecimento de água, drenagem pluvial, coleta, tratamento disposição final de esgoto e de lixo, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle do Departamento de Fiscalização Ambiental e Municipal, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos competentes, devendo observar o disposto nesta Lei, seu regulamento e normas técnicas.

Parágrafo único. A construção, reforma, ampliação e operação de sistema de saneamento básico, dependem de prévia aprovação dos respectivos projetos pelo Departamento de Licenciamento Ambiental Municipal .

Art. 20 É obrigação do proprietário do imóvel a execução de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento de água, cabendo a usuário do imóvel a necessária conservação.

Art. 21 Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza.

Art. 22 No Município serão instalados, pelo Poder Público, diretamente ou em regime de concessão, estações de tratamento, rede coletora e emissários de esgotos sanitários.

Art. 23 É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e sua ligação à rede pública coletora .

Parágrafo único. Quando não existir rede coletora de esgotos, as medidas adequadas ficam sujeitas a aprovação da Coordenação Ambiental Municipal, sem prejuízo de outros órgãos, que fiscalizará a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos "In natura" a céu aberto ou na rede de água pluviais.

Art. 24 A coleta, tratamento, e disposição final do lixo, processar-se-ão em condições que não tragam maléficos ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar publico ou ao Meio Ambiente.

§ 1º Fica expressamente proibido:

I - A deposição indiscriminada de lixo em locais inapropriados, em áreas urbanas ou rurais ;

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ABD.12B3.D134.5BC5.2385.

Página 937
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 11
Peça 4733245
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE4

II - A incineração e a disposição final de lixo a céu aberto;

III - A utilização de lixo "In natura" para alimentação de animais e adubação orgânica;

IV - O lançamento de lixo em águas de superfície, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas.

§ 2º Os resíduos sólidos, portadores de agentes patogênicos, inclusive os de serviços de saúde (hospitalares, laboratoriais, farmacológicos, e os resultantes de postos de saúde), assim como alimentos ou produtos contaminados, deverão ser adequadamente acondicionados e conduzidos por transporte especial nas condições estabelecidas pelo Departamento de Licenciamento Ambiental Municipal, podendo ser incinerados no local da deposição final, desde que atendidas as especificações determinadas pela legislação vigente.

§ 3º O Departamento de Licenciamento Ambiental Municipal, estabelecerá as zonas onde a seleção do lixo deverá ser necessariamente efetuada a nível domiciliar.

CAPÍTULO V
DOS RESÍDUOS TÓXICOS OU PERIGOSOS

Art. 25 Aquele que utiliza substância, produtos, objetos ou resíduos, considerados tóxicos ou perigosos, deve tomar precauções para que não apresentem perigo e não afetem o Meio Ambiente e a Saúde da coletividade.

§ 1º Os resíduos tóxicos ou perigosos devem ser reciclados, neutralizados ou eliminados nas condições estabelecidas pelo Departamento de Licenciamento Ambiental Municipal.

§ 2º O Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecerá normas técnicas de armazenamento, de transporte e manipulação, organizará as listas de substâncias, produtos, objetos, resíduos tóxicos, perigosos ou proibidos de uso no Município e baixará instruções para a reciclagem, neutralização, eliminação e coleta dos mesmos.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DAS EDIFICAÇÕES

Art. 26 As edificações deverão estabelecer aos requisitos sanitários de higiene e segurança, indispensáveis à proteção da saúde e ao bem-estar das pessoas em geral, a serem estabelecidos no regulamento desta Lei, e em normas técnicas estabelecidas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 27 O Departamento de Licenciamento Ambiental Municipal, conjuntamente com a Secretaria Municipal do Planejamento Urbano, fixará normas para a aprovação de projetos de Edificações públicas e privadas, objetivando a economia de energia elétrica para climatização, iluminação e aquecimento de água.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ABD.12B3.D134.5BC5.2385.

Página 938
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 12
Peça 4733245
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE4

Art. 28 Sem prejuízo de outras licenças exigidas na legislação em vigor, estão sujeitos à aprovação do Departamento de Licenciamento Ambiental Municipal, os projetos de construção, reforma e ampliação de edificações destinadas à:

I - Manipulação, industrialização, armazenamento e comercialização de produtos químicos e farmacêuticos;

II - Atividades que produzem resíduos de qualquer natureza, que possam contaminar, pessoas e poluir o Meio Ambiente;

III - Indústria de qualquer natureza;

IV - Espetáculo ou diversões públicas, quando produzam resíduos;

Art. 29 Os proprietários e possuidores de edificações ficam obrigados a executar as obra determinadas pelas autoridades ambientais e sanitárias, visando ao cumprimento das normas vigentes.

Art. 30 Os necrotérios, locais de velórios e cemitérios obedecerão as normas ambientais e sanitárias, aprovadas pelo Departamento de Licenciamento Ambiental Municipal, no que se refere a localização, construção, instalação e funcionamento.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS

Art. 31 São instrumentos da Política do Meio Ambiente do Município de Jóia:

I - O estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental;

II - O zoneamento ambiental;

III - O incendiamento, interdição e suspensão de atividades;

IV - As penalidades disciplinares e compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental;

V - O estabelecimento de incentivos fiscais à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria de qualidade ambiental;

VI - O cadastro técnico de atividades e o sistema de informações;

VII - A cobrança de contribuição de melhoria ambiental;

VIII - A cobrança de taxa de conservação de áreas de relevante interesse ambiental

IX - O relatório anual da qualidade ambiental municipal ;

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ABD.12B3.D134.5BC5.2385.

Página 939
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 13
Peça 4733245
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE4

X - A avaliação de estudos de impacto ambiental e análise de risco;

XI - A criação de reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse ecológico, dentre outras unidades de conservação;

XII - A contribuição sobre a utilização de recursos ambientais com fins econômicos .

TÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

~~Art. 32 Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente, Órgão deliberativo, de caráter permanente com a finalidade de assessorar e propor ao Prefeito Municipal diretrizes e políticas governamentais para o Meio Ambiente e deliberar no âmbito de sua competência, sobre as normas e padrões técnicos, compatíveis com o Meio Ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida da coletividade.~~
~~Art. 32 Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente, Órgão deliberativo, de caráter permanente com a finalidade de propor ao Prefeito Municipal, diretrizes e políticas governamentais para o Meio Ambiente e deliberar no âmbito de sua competência, sobre as normas e padrões técnicos, compatíveis com o Meio Ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida da coletividade. (Redação dada pela Lei nº 2169/2008)~~

Art. 32 Fica criado o Conselho municipal do Meio Ambiente, Órgão Consultivo e deliberativo, de caráter permanente com o objetivo de apoiar ao Prefeito Municipal, nas diretrizes e políticas governamentais para o meio ambiente e deliberar no âmbito de sua competência, sobre as normas e padrões técnicos, compatíveis com o meio Ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida da coletividade. (Redação dada pela Lei nº 2445/2009)

~~Art. 33 O Conselho Municipal do Meio Ambiente será composto por 16 (dezesseis) membros titulares seus respectivos suplentes sendo 50% representantes de órgãos governamentais e 50% representante da sociedade civil organizada .~~
~~Art. 33 O conselho Municipal do Meio Ambiente será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes sendo 50% representantes de órgãos governamentais e 50% representantes da sociedade civil organizada. (Redação dada pela Lei nº 1895/2006)~~
~~Art. 33 O Conselho Municipal do Meio Ambiente será composto por 12(doze) membros titulares e seus respectivos suplentes sendo 50% representantes de órgãos governamentais e 50% representantes da sociedade civil organizada. (Redação dada pela Lei nº 2169/2008)~~

~~Art. 33 O conselho Municipal do Meio Ambiente será composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes sendo 50% representantes de órgãos governamentais e 50% representantes da sociedade civil organizada. (Redação dada pela Lei nº 2445/2009)~~

Art. 33. O Conselho Municipal do Meio Ambiente será composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes sendo 50% representantes de órgãos governamentais e 50% representantes da sociedade civil organizada. (Redação dada pela Lei nº 3988/2021)

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ABD.12B3.D134.5BC5.2385.

Página 940
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 14
Peça 4733245
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE4

~~I - Representantes dos órgãos Governamentais:~~
~~a) Representante da Secretaria da Agricultura, Industria, Comércio e Turismo;~~
~~b) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;~~
~~c) Representante Secretaria Municipal de Saúde;~~
~~d) Representante da Secretaria Municipal de Administração;~~
~~e) Representante das Escolas Estaduais e Municipais;~~
~~f) Representante da EMATER;~~
~~g) Representante da Inspetoria Veterinária Estadual;~~
~~h) Representante do Banco do Estado do Rio Grande do Sul;~~
~~I - Representantes dos órgãos governamentais.~~
~~a) Representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Industria, Comércio e Turismo.~~
~~b) Representante da Secretaria Municipal da Saúde.~~
~~c) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.~~
~~d) Representante da Secretaria Municipal da Administração.~~
~~e) Representante das Escolas Estaduais e Municipais.~~
~~f) Representante da Inspetoria Veterinária.~~
~~g) Representante da Secretaria Municipal de Obras.~~
~~h) Representante do Banco do Estado do Rio Grande do Sul. (Redação dada pela Lei nº 1895/2006)~~
~~I - Representantes dos órgãos governamentais.~~
~~a) Representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Industria, Comércio e Turismo.~~
~~b) Representante da Secretaria Municipal da Saúde.~~
~~c) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.~~
~~d) Representante da Secretaria Municipal da Administração.~~
~~e) Representante da Escola Estadual Dr Edmar Kruel.~~
~~f) Representante da Secretaria Municipal de Obras. (Redação dada pela Lei nº 2169/2008)~~

~~I - Representantes dos órgãos governamentais.~~
~~a) Representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.~~
~~b) Representante da Secretaria Municipal da Saúde.~~
~~c) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.~~
~~d) Representante da Escola Estadual Dr Edmar Kruel~~
~~e) Representante da Secretaria Municipal de Obras~~
~~f) Representante da Administração Pública~~
~~g) Representante da Brigada Militar (Redação dada pela Lei nº 2445/2009)~~

I: Representantes dos órgãos governamentais.

a) Representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.
b) Representante da Secretaria Municipal da Saúde.
c) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
d) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento (Redação dada pela Lei nº 3988/2021)

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ABD.12B3.D134.5BC5.2385.

Página 941
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 15
Peça 4733245
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE4

~~II - Representante da Sociedade Civil Organizadora:~~
~~a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;~~
~~b) Representantes do Sindicato Rural Patronal;~~
~~c) Representantes do Conselho Municipal da Agricultura;~~
~~d) Representantes do Clube Amigos da Terra;~~
~~e) Representantes das Cooperativa Regional Triticula Serrana LTDA - COTRIJUI;~~
~~f) Representantes do Sindicato dos Professores Municipais;~~
~~g) Representantes da Cooperativa Agrícola Tupanciretã LTDA - AGROPAN;~~
~~h) Representantes da Associação dos Funcionários Municipais;~~
~~II - Representantes da sociedade civil organizada.~~
~~a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.~~
~~b) Representante do Sindicato Rural.~~
~~c) Representante das Cooperativas Regional Tritícola Serrana Ltda (COTRIJUI).~~
~~d) Representantes do Sindicato dos Professores Municipais e Representante do Grupo da 2º e 3º Idade (Águia Dourada).~~
~~e) Representantes da Associação dos Funcionários Municipais.~~
~~f) Representantes da Cooperativa Agrícola Tupanciretã Ltda - AGROPAN.~~
~~g) Representante da COOPERMIS (Cooperativa Mista dos Pequenos Produtores de Jóia) e Representante da COPTEC (Cooperativa Prestadora de Serviços Técnicos).~~
~~h) Representante do ROTARY CLUB e ONG ESTRELA DA MANHÃ. (Redação dada pela Lei nº 1895/2006)~~
~~II - Representantes da sociedade civil organizada.~~
~~a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.~~
~~b) Representante do Sindicato Rural.~~
~~c) Representante do Grupo da 2º e 3º Idade (Águia Dourada).~~
~~d) Representantes do Sindicato dos Professores Municipais~~
~~e) Representantes da Associação dos Funcionários Municipais.~~
~~f) Representante do ROTARY CLUB e ONG ESTRELA DA MANHÃ. (Redação dada pela Lei nº 2169/2008)~~

~~II - Representantes da sociedade civil organizada.~~
~~a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.~~
~~b) Representante do Sindicato Rural.~~
~~c) Representante do Sindicato dos Funcionários Municipais~~
~~d) Representante do Grupo da 2º e 3º Idade (Águia Dourada).~~
~~e) Representantes da Associação dos Funcionários Municipais~~
~~f) Representantes da EMATER/Ascar~~
~~g) Representante do ROTARY CLUB. (Redação dada pela Lei nº 2445/2009)~~

II: Representantes da sociedade civil organizada.

a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
b) Representante do Sindicato Patronal Rural
c) Representante do Sindicato dos Funcionários Municipais;
f) Representantes do Sindicato dos Professores Municipais de Jóia. (Redação dada pela Lei nº 3988/2021)

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ABD.12B3.D134.5BC5.2385.

Página 942
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 16
Peça 4733245
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE4

III - A diretoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente será composta por um presidente, um vice presidente, um primeiro Secretário, Um segundo Secretário, Um primeiro Tesoureiro e um segundo Tesoureiro.

IV - A escolha da diretoria do Conselho será por votação em assembléia geral dos conselheiros para o desempenho de suas atribuições, e serão nomeados pelo Prefeito Municipal .

V - O Conselho Municipal poderá instituir, sempre que necessário, câmaras em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de relevante interesse ambiental.

VI - Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por até mais 2 (dois) anos .

VII - Pelo exercício das funções os membros do Conselho toda vez que se deslocarem a serviço do mesmo e tiverem despesas decorrente disso serão reembolsadas pela mesma, no valor equivalente.

VIII - O Conselho se reunirá ordinariamente uma vez por mês, podendo ser convocada extraordinariamente Toda vez que se julgar necessário, por convocação do presidente ou pela maioria dos membros, devendo sempre constar no pedido, o motivo da convocação.

Art. 34 Ao Conselho Municipal do Meio Ambiente compete:

I - Propor a política Municipal de proteção ao Meio Ambiente do Município, para homologação do projeto, bem como o acompanhamento da sua implementação:

II - Estabelecer, com observância da legislação, normas, padrões, parâmetros e critérios de avaliação, controle, manutenção, recuperação e melhoria da qualidade do Meio Ambiente Natural, artificial e do trabalho;

III - Colaborar nos estudos e elaboração do planejamento urbano, planos eprogramas de expansão e desenvolvimento Municipal e em projetos de Lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ocupação da área urbana;

IV - Estabelecer diretrizes para a conservação e preservação dos recursos e ecossistemas naturais do Município;

V - Estimular a participação da comunidade no processo de preservação, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental;

VI - Apreciar e deliberar, na forma da legislação, sobre estudo de impacto ambiental local e respectivos relatórios, por requerimento de qualquer um de seus membros;

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ABD.12B3.D134.5BC5.2385.

Página 943
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 17
Peça 4733245
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE4

VII - Propor a localização e mapeamento das áreas críticas onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais considerados efetivas ou potencialmente poluidoras;

VIII - Estudos, definir e propor normas técnicas e procedimentos legais visando a proteção ambiental do Município;

IX - Propor e acompanhar os programas de educação Ambiental do Município;

X - Promover e colaborar em campanha educacionais, ambientais no Município, bem como fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do Meio Ambiente Municipal, sempre que for necessário;

XI - Manter intercâmbio com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atuação na proteção do Meio Ambiente;

XII - Identificar, prever e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas no Município, sugerindo soluções ;

XIII - Convocar audiências Públicas, nos termos da legislação ;

XIV - Propor e acompanhar a recuperação dos arroios e matas ciliares ;

XV - Proteger patrimônios históricos e paisagísticos do Município;

~~XVI - Emitir pareceres técnicos sobre questões ambientais quando solicitadas pelo Executivo Municipal;~~

XVI - Analisar pareceres técnicos sobre as questões ambientais quando solicitadas pelo Executivo Municipal, deliberando sobre os mesmos; (Redação dada pela Lei nº 2441/2009)

XVII - Decidir em instância e recursos, sobre multa e outras penalidades impostas pelo departamento de fiscalização Ambiental Municipal;

XVIII - Determinar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

XIX - Analisar anualmente o relatório das atividades desenvolvidas no Município relacionado ao Meio Ambiente;

XX - O Conselho Municipal do Meio Ambiente, sempre que cientificado de possíveis agressões ambientais diligenciará no sentido de sua comprovação e da providência necessárias;

XXI - Elaborar e aprovar seu regimento interno;

XXII - Exercer o controle social dos serviços de saneamento básico, conforme previsto na

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ABD.12B3.D134.5BC5.2385.

Página 944
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 18
Peça 4733245
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE4

Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007. (Redação acrescida pela Lei nº 3330/2015)

Art. 35 AS sessões do Conselho serão pública, sendo que a população presente só poderá se manifestar sobre o assunto em pauta com prévia inscrição de 48 horas de antecedência .

Art. 36 A instalação do Conselho e a nomeação dos conselheiros ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 37 No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a nomeação e instalação, o Conselho Municipal do Meio Ambiente elaborará o seu estatuto, que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

TÍTULO V
DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 38 Considera-se infração ambiental toda ação ou omissão que importe inobservância dos preceitos desta Lei, seu regulamento, Decretos, Municipais, Normas Técnicas e Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente e outras que se destinem à promoção, recuperação, e proteção da qualidade e saúde ambiental.

Art. 39 A autoridade ambiental municipal que tiver ciência ou notícia de ocorrência de infração ambiental é obrigada promover a apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de tornar-se co-responsável.

Parágrafo único. Qualquer cidadão que tiver conhecimento da ocorrência de infração ambiental, deverá noticiar às autoridades ambientais competentes.

Art. 40 O infrator, pessoa física ou jurídica do Direito Público ou privado, é responsável independentemente de culpa, pelo dano que causar ao Meio Ambiente e à coletividade, em razão de suas atividades poluentes.

§ 1º Considera-se causa a ação ou omissão do agente, sem a qual a infração não teria ocorrido.

§ 2º O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa a quem para ele concorreu ou deles se beneficiou, sejam eles:

a) Diretos;
b) Gerentes, administradores, diretores, promitentes, compradores ou proprietários, arrendatários, parceiros, desde que praticados por propostos ou subordinados e no interesse dos proponentes ou dos superiores hierárquicos;
c) Autoridades que se omitirem ou facilitarem, por consentimento ilegal, na prática do ato.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ABD.12B3.D134.5BC5.2385.

Página 945
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 19
Peça 4733245
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE4

Art. 41 Os infratores dos dispositivos da Presente Lei e seus Regulamentos, e demais Normas pertinentes à matéria, tendo em vista o não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação ambiental, ficam sujeitos às seguintes penalidades, independente da obrigação de reparar o dano e de outras sanções da União ou do Estado, civis ou penais:

I - Advertência por escrito;

II - Multa simples ou diária;

III - Apreensão do produto;

IV - Inutilização do produto;

V - Suspensão da venda do produto;

VI - Suspensão da fabricação do produto;

VII - Embargo de obras;

VIII - Interdição, parcial ou total, de licenciamento de estabelecimento;

IX - Cassação de alvará de licenciamento de estabelecimento;

X - Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município.

Art. 42 As infrações classificam-se em:

I - Leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;

II - Graves, aquela em que for verificada uma circunstância agravante;

III - Muito graves, aquelas em que forem verificadas duas circunstância agravantes;

IV - Gravíssimas, aquelas em que sejam verificadas a existência de três ou mais circunstância agravantes ou a reincidência.

Art. 43 A pena de multa consiste no pagamento do valor correspondente:

I - Nas infrações leves, adota-se a dos valores constantes da Lei FED.9605E seu Decreto.

II - Nas infrações graves, adota-se a dos valores constantes da Lei FED.9605 E seu Decreto.

III - Nas infrações muito gravíssimas, adota-se a dos valores constantes da Lei FED.9605

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ABD.12B3.D134.5BC5.2385.

Página 946
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 20
Peça 4733245
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE4

E seu Decreto.

§ 1º Atendido o disposto neste artigo, na fixação da multa a autoridade levará em conta a capacidade econômica do infrator.

§ 2º A multa poderá ser reduzida em até 90% (noventa por cento), do seu valor, se o infrator se comprometer, mediante acordo escrito, a tomar as medidas necessárias a evitar a continuidade dos fatos que lhe derem origem, cassando-se a redução com o conseqüente pagamento integral da mesma, se essas medidas ou seu conograma não forem cumpridos.

§ 3º A multa será aplicada independentemente das outras penalidades previstas no artigo41 desta Lei.

Art. 44 Para a imposição da pena e da graduação da pena de multa, a autoridade ambiental observará:

I - As circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - A gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde ambiental e o meio ambiente;

III - Os antecedentes do infrator quanto as normas ambiental.

Art. 45 São circunstância atenuantes:

I - O menor grau de compensação e escolaridade do infrator;

II - O arrependimento eficaz do infrator;

III - A comunicação prévia, pelo infrator, do perigo iminente de degradação ambiental, às autoridades competentes ;

IV - A colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental;

V - Se for infrator primário e a falta cometida for natureza leve.

Art. 46 São circunstâncias agravantes:

I - Ser for infrator reincidente ou cometer a infração por forma continua;

II - Ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

III - O infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV - Ter a infração conseqüências danosas à saúde pública e ao meio ambiente;

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ABD.12B3.D134.5BC5.2385.

Página 947

Processo 00875-0200/21-4

Página da peça 21

Peça 4733245

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0203BE4

V - Se, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública e ao meio ambiente, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada para evita-lo;

VI - Ter o infrator agido com dolo direto ou eventual;

VII - A ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;

VIII - A infração atingir áreas de proteção legal;

IX - O emprego de métodos cruéis no abate ou captura de animais.

§ 1º A reincidência verifica-se quando o agente comete nova infração do mesmo tipo, ou quando der causa a danos grave à saúde humana ou à degradação ambiental significativa.

§ 2º No caso de infração continuada, caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida,a penalidade de multa poderá ser aplicada diariamente até cessar a infração.

Art. 47 Havendo concurso de circunstância atenuantes e agravante, a pena será aplicada em consideração à circunstância preponderante, entendendo-se como tal aquela que caracterize o conteúdo da vontade do autor ou as conseqüências da conduta assumida.

Art. 48 São infrações ambientais:

I - Construir, instalar, ou fazer funcionar em qualquer parte do território do Município de Jóia, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços submetidos ao regime desta Lei, sem licença do órgão ambiental competente, ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes.

Pena: Incisos I, II, III, e do Art.41 desta Lei.

II - Praticar atos de comércio e indústria ou assemelhados, compreendendo substâncias, produtos e artigos, de interesse para a saúde ambiental, sem a necessária licença ou autorização dos órgãos competentes, ou contrariando o disposto nesta Lei e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes.

Pena: I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, do artigo 41 desta Lei.

III - Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo. De notificar qualquer fato relevante do ponto de vista ecológico e ambiental, de acordo com o disposto nesta Lei, no seu regulamento e demais normas técnicas.

Pena: I, II, VII, VIII, IX, X do Art. 41 desta Lei.

IV - Opor-se à exigência de exames, técnicos, laboratoriais ou a sua execução pelas autoridades competentes

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ABD.12B3.D134.5BC5.2385.

Página 948

Processo 00875-0200/21-4

Página da peça 22

Peça 4733245

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0203BE4

Pena: I e II do Art. 41 desta Lei.

V - Utilizar, aplicar, comercializar, manipular ou armazenar pesticidas, raticidas, fungicidas, inseticidas, agroquímicos e outros congêneres, pondo em risco à saúde ambiental, individual ou coletiva, em virtude do uso inadequado ou inobservância das normas legais, regulamentares ou técnicas, aprovadas pelo órgãos competentes ou em de acordo com os receituários e registros pertinentes.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX, e X, do Art. 41 desta Lei .

VI - Emitir substância odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, desde que constatadas pela autoridade ambiental.

Pena: Incisos I, II, VII, IX e X do Art.41 desta Lei.

VII - Inobservar, o proprietário ou quem detenha a posse, as exigências ambientais relativas a imóveis.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII, e X do Art. 41 desta Lei.

VIII - Entregar ao consumo, desviar, alterar ou substituir, total ou parcialmente, produto interditado por aplicação dos dispositivos desta Lei.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII e X do Art. Desta Lei.

IX - Dar início de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo, sem aprovação dos órgãos competentes ou em desacordo com a mesma ou com inobservância das normas e diretrizes pertinentes.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII, e X do Art. 41 desta Lei.

X - Contribuir para que a água ou ar atinjam níveis ou categorias de qualidades inferior ao fixado em normas oficiais.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII, IX, e X do Art. 41 desta Lei.

XI - Emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na Legislação e em normas complementares.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII, IX, e X do Art. 41 desta Lei.

XII - Exercer atividades potencialmente degradadoras ao meio ambiente, sem licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com o mesmo.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ABD.12B3.D134.5BC5.2385.

Página 949
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 23
Peça 4733245
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE4

Pena: Incisos I, II, VII, VIII, IX, e X do Art. 41 desta Lei.

XIII - Causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento de água da comunidade.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII, IX, e X do Art. 41 desta Lei.

XIV - Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes de zonas urbanas ou localidade equivalente.

XV - Desrespeitar interdições de uso, de passagens e outros estabelecidos administradamente para proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes do Poder Público.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII, IX, e X do Art. 41 desta Lei .

XVI - Causar poluição do solo que torne uma área urbana ou rural imprópria para ocupação.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII, IX, e X do Art. 41 desta Lei.

XVII - Causar poluição de qualquer natureza, que possa trazer danos a saúde ou ameaçar o bem estar do indivíduo ou da coletividade.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V. VI, VII, VIII, IX, e X do Art. 41 desta Lei .

XVIII - Desenvolver atividades ou causar poluição de qualquer natureza, que provoque mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes ou destruição de plantas cultivadas ou silvestres.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, e X do Art. 41 desta Lei .

XIX - Desrespeitar as proibições estabelecidas pelo Poder Público em Unidades de Conservação ou áreas protegidas por Lei.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII, IX, e X do Art. 41 desta Lei.

XX - Obstar dificultar a ação das autoridades ambientais competentes no exercício de suas funções.

Pena: Incisos I, II, VII, IX, e X do Art. 41 desta Lei .

XXI - Descumprir atos emanados da autoridade ambiental, visando a aplicação da legislação vigente.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ABD.12B3.D134.5BC5.2385.

Página 950
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 24
Peça 4733245
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE4

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, e X do Art. 41 desta Lei.

XXII - Transgredir outras normas, diretrizes padrões ou parâmetros federais, estaduais ou locais, legais ou regulamentares, destinados à proteção da saúde ambiental ou do Meio Ambiente.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VII, IX, e X do Art. 41 desta Lei.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO

Art. 49 As infrações a legislação ambiental serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciando com a lavratura ao auto de infração, observados ritos e prazos estabelecido nesta Lei.

Art. 50 O auto de infração será lavrado pela autoridade ambiental que a houver constatado, devendo conter:

I - Nome do infrator e sua qualificação nos termos de Lei;

II - Local, data e hora da infração;

III - Descrição da infração e menção ao dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - Penalidade a que está sujeito a infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

V - Ciência pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI - Assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante;

VII - Prazo para o recolhimento da multa, quando aplicada, caso infrator abdique do direito de defesa;

VIII - Prazo para interposição de recursos de 30 (trinta)dias;

IX - No caso de aplicação das penalidades de embargo, apreensão e de suspensão de venda do produto, do auto de infração deve constar ainda, a natureza, qualidade, nome e/ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e seu fiel depositário;

Art. 51 As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

Art. 52 O infrator será notificado para ciência da infração;

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ABD.12B3.D134.5BC5.2385.

Página 951
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 25
Peça 4733245
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE4

I - Pessoalmente;

II - Pelo correio via A.R;

III - Por edital, se estiver em lugar inserto e não sabido;

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação.

§ 2º O edital no Inciso III, deste artigo, será publicado uma única vez, em jornal de circulação local, considerando-se efetivada a notificação 05 (cinco)dias após a publicação.

Art. 53 Apresentada ou não a defesa ou impugnação, ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recursos, a autoridade ambiental proferirá a decisão final, dando o processo por concluso, notificado o infrator.

Art. 54 Mantida a decisão condenatória, total ou parcial, no prazo de 10 (dez) dias de sua ciência ou publicação, caberá recurso final para o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 55 Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeitos suspensivos relativos ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente.

Art. 56 Quando aplicada a pena de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo der 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação, recolhendo o respectivo valor à conta do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

§ 1º O valor estipulado da pena de multa, cominado no auto da infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes por ocasião da notificação para seu pagamento.

§ 2º A notificação para o pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por meio de edital publicado em jornal de circulação local, se não localizado o infrator.

§ 3º O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará na sua inscrição para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

Art. 57 As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem ambiental prescrevem em 05(cinco) anos.

§ 1º A prescrição interrompe-se pela notificação ou outro ato da autoridade competente que objetive a sua conseqüente imposição de pena.

§ 2º Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ABD.12B3.D134.5BC5.2385.

Página 952
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 26
Peça 4733245
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE4

CAPÍTULO III
DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 58 Os agentes públicos, a serviços da vigilância ambiental, são competentes para:

I - Colher amostras necessárias para análises técnicas e de controle;

II - Proceder as inscrições e visitas de rotina, bem como rara a apuração de irregularidade e infrações;

III - Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

IV - Lavrar autos de infração e aplicar as penalidade cabíveis;

V - Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da vigilância ambiental no Município de Jóia;

§ 1º No exercício da ação fiscalizada os agentes terão livre acesso, em qualquer dia e hora, mediante as formalidade legais, à todas as edificações, ou locais sujeitos, ao regime desta Lei, não podendo ser negada informações, vistas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção aos fiscais;

§ 2º No caso de embargo à ação fiscalizada, os agentes solicitarão a intervenção policial para a execução da medida ordenada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 59 Os agentes públicos, a serviços do Meio Ambiente Municipal, deverão ter qualificação, específica .

TÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Art. 60 Fica criado o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA .

§ 1º Constituirão o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, os recursos provenientes:

I - De dotação orçamentária;

II - De multas previstas na Lei Municipal nº 1681, de 21 de Dezembro de 2004.

III - Dar contribuições, subvenções e auxílios da união, dos Estados e dos Município e de sua respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações .

IV - Resultados de convênio, contratos e acordos celebrados entre Município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência do Órgão Ambiental

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ABD.12B3.D134.5BC5.2385.

Página 953
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 27
Peça 4733245
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE4

Municipal da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo, observadas as obrigações contidas nas respectivos instrumentos;

V - Resultado de doações, como seja, importâncias, valores, bens móveis e imóveis que venham a receber de pessoas físicas e jurídicas de organismos públicos e privado nacionais e internacionais;

VI - De rendimento de qualquer natureza que venha auferir como remuneração decorrente de aplicações de seu patrimônio;

VII - De recursos oriundos de condenações judiciais de empreendimentos sediados no Município e/ou que afetem o território Municipal, decorrente de crimes praticados contra o Meio Ambiente;

VIII - De outros recursos que, por sua natureza, possam ser determinados ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA.

§ 2º o Fundo será Administrado pelo Secretário Municipal da Agricultura, Industria, Comercio e Turismo através do coordenador Ambiental os recursos que o compõe serão aplicados em Projetos de interesse ambiental.

Art. 61 Os atos previstos nesta Lei, praticados pela Coordenação Ambiental Municipal no exercício do poder de policia, bem como a licença e autorizações expedidas, implicarão em pagamento de taxas que reverterão ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 62 A utilização efetivo dos serviços públicos solicitados a coordenação Ambiental Municipal será remunerada através de preços a serem fixados por Decreto do Executivo Municipal mediante proposta de seus titulares.

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao preço de que trata este Art. Serão recolhidos para a conta do Fundo de Defesa do Meio Ambiente.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

Art. 63 Assessoria Jurídica Municipal atuará em defesa dos interesses difusos e do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, arquitetônico e urbanístico, como forma de apoio técnico jurídico à implantação dos objetivos desta Lei e demais normas ambientais vigentes.

Art. 64 O Município poderá conceder auxilio financeiro a instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para execução de serviços de relevante interesse ambiental.

Art. 65 Será instituído pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente o "Diploma de Protetor da Natureza" a àqueles que se destacarem, de qualquer forma, em Defesa do Meio Ambiente e da Ecologia.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ABD.12B3.D134.5BC5.2385.

Página 954
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 28
Peça 4733245
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE4

Art. 66 Sem prejuízo do que dispõe a Lei, a educação Ambiental será promovida junto à comunidade, diretamente ou pelos meios de comunicação, através de atividades proposta pela Coordenação Ambiental Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 67 Fica instituída a "Semana do Meio Ambiente ", que será comemorada obrigatoriamente nas escolas, creches e demais estabelecimentos públicos, através de programações educativas e campanhas junto à comunidade, na primeira semana do mês de junho de cada ano.

Art. 68 Fica autorizada Coordenadoria Ambiental Municipal a expedir as normas técnicas, padrões e critérios aprovados pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, destinados a complementar esta Lei e seu Regulamento.

Art. 69 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e científica, com instituições públicas ou privadas afim de dar cumprimento ao que dispõe este Diploma Legal.

Art. 70 Será executada por via Judicial a pena de multa após a sua inscrição em Dívida Ativa, para cobrança Judicial.

Art. 71 As despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei, correrão conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 72 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JÓIA Em 21 de Dezembro de 2004.

VILMAR AQUILINO HERNANDEZ
Prefeito Municipal

Em 21 de Dezembro de 2004.

NEIVA MARIA MOURA
Auxiliar Administrativo

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3ABD.12B3.D134.5BC5.2385.

Página 955

Processo 00875-0200/21-4

Página da peça 1

Peça 4733246

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0203BE5

LEI MUNICIPAL Nº 3.991, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jóia para o exercício financeiro de 2022.

O Prefeito de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 41, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 51.965.052,18 (Cinquenta e Um Milhões Novecentos e Sessenta e Cinco Mil com Cinquenta e Dois Reais e Dezoito Centavos)

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.37CC.8766.A5A1.EEAC.8C15.

Página 956
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 4733246
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE5

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 5.690.360,00
(-) Dedução de Receita - Desc. Conced.	R$ (75.000,00)
Receita de Contribuições	R$ 2.026.670,00
Receita Patrimonial	R$ 3.225.910,20
Receita Agropecuária	R$ 100,00
Receita Industrial	R$ 0,00
Receita de Serviços	R$ 441.850,00
Transferências Correntes	R$ 39.867.761,98
(-) Dedução Receita Form. Fundeb	R$ (6.517.000,00)
Outras Receitas Correntes	R$ 297.400,00
Sub Total	R$ 44.958.052,18
2 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Receita de Contribuições	R$ 4.995.000,00
Sub Total	R$ 4.995.000,00
3 - RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	R$ 2.000.000,00
Alienação de Bens	R$ 12.000,00
Sub Total	R$ 2.012.000,00
TOTAL GERAL	R$ 51.965.052,18

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 51.965.052,18 (Cinquenta e Um Milhões Novecentos e Sessenta e Cinco Mil com Cinquenta e Dois Reais e Dezoito Centavos) sendo:

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.37CC.8766.A5A1.EEAC.8C15.

Página 957
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 4733246
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE5

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R$ 29.908.479,28
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R$ 390.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	R$ 15.135.289,06
Sub Total	R$ 45.433.768,34
4. DESPESAS DE CAPITAL	
4.1 - Investimentos	R$ 3.712.743,77
4.2 - Inversões Financeiras	R$ 8.000,00
4.3 - Amortização da Dívida	R$ 588.000,00
Sub Total	R$ 4.308.743,77
9.9 - Reserva de Contingência	R$ 2.222.540,07
TOTAL GERAL	R$ 51.965.052,18

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3978/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 10 da Lei Municipal Nº 3978/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022;

b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2022 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.37CC.8766.A5A1.EEAC.8C15.

Página 958
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 4733246
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE5

c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II - Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no inciso I do artigo 7º, não será onerado quando o crédito suplementar se destina a atender:

I - de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 - Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 - Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 - Sentenças Judiciais;

III - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 10. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12. Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso I art. 1º, Parágrafo Único, I, "a", da Lei Municipal Nº 3978/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 em conformidade com

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.37CC.8766.A5A1.EEAC.8C15.

Página 959
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 4733246
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE5

o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jóia-RS, Em 28 de Dezembro de 2021.

Vasco Izidro Pillat
Vice - Prefeito em Exercício

, Em 28 de Dezembro de 2021.

Download do documento

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.37CC.8766.A5A1.EEAC.8C15.

Fepam
Fundação Estadual de Proteção Ambiental - RS

Processo nº
7145-05.67 / 18.3

LO Nº **00102 / 2022**

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 7145-05.67/18.3 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: **231174 - CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA**

CPF / CNPJ / Doc Estr: 03.505.185/0005-08

ENDEREÇO: RODOVIA VRS 867
KM 02
CAMPOS DOS CARVALHOS
98870-000 GIRUA - RS

EMPREENDIMENTO: **152523**

LOCALIZAÇÃO: RODOVIA VRS 867, S/N - KM 02
CAMPO DOS CARVALHOS
GIRUA - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: **Latitude:** -28,02820018 **Longitude:** -54,38914061

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: ATERRO SANITARIO DE RSU

RAMO DE ATIVIDADE: 3.541,32

MEDIDA DE PORTE: 15.000,00 quantidade de resíduos (t/mês)

ÁREA TOTAL DAS CÉLULAS (m²):	72.676,00
ÁREA DE APP (m²):	40.000,00
ÁREA TOTAL LICENCIADA (m²):	200.000,00

II - Condições e Restrições:

1. Quanto à Revogação:

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença de Operação Nº 02273/2021, de 14/09/2021.

2. Quanto ao Empreendimento:

2.1- o empreendimento está localizado no polígono cujas coordenadas são:

Vértice	Latitude	Longitude
1	-28.027928	-54.389175
2	-28.027747	-54.387144
3	-28.035736	-54.388667
4	-28.035092	-54.391342

2.2- a área licenciada compreende 4 hectares de mata a ser preservada localizada no polígono cujas coordenadas são:

Vértice	Latitude	Longitude
1	-28.035736	-54.388667
2	-28.035092	-54.391342

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br

Documento Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2188.0865.AA40.E955.B1DD.

3	-28.034208	-54.391086
4	-28.034144	-54.390872
5	-28.034139	-54.390244
6	-28.034106	-54.390014
7	-28.034078	-54.389600
8	-28.033925	-54.389475
9	-28.033908	-54.389367
10	-28.034203	-54.388889
11	-28.034414	-54.388600
12	-28.034486	-54.388431

2.3- o empreendimento é composto por célula para disposição de resíduos sólidos urbanos (Fases A, B, C, D, E, F, G, H1, H2 e H3), lagoas para acúmulo de efluentes (4 lagoas), Unidade de Osmose Reversa, pista para abastecimento de combustíveis e carregamento de chorume, desenlonador, prédios administrativos, estruturas de apoio e prédio do Centro de Educação Ambiental;

2.4- a(s) célula(s) deverão possuir as seguintes dimensões e capacidades:

Célula	*Largura (m)*	*Comprimento (m)*	*Área (m²)*	*Volume (m³)*
Etapa A e B (encerradas)			20.757,00	123.439,00
Etapa C e D (encerradas)			14.316,00	155.460,00
Etapa E (encerrada)	52,00	150,00	7.800,00	157.114,52
Etapa F	51,00	160,00	8.160,00	159.609,48
Etapa G (instalada) e H			21.643,00	255.334,00

2.5- está autorizada somente a operação das Fases F, G, H1, H2 e H3. As Fases A, B, C, D e E encontram-se encerradas sendo somente permitido o retaludamento e a reconformação das Fases, tendo em vista os recalques sofridos pela adensamento da massa de resíduos, respeitando a Cota Final das Fases A, B, C e D que é de 413,50 m; E e F é 416,00 m e G e H é de 420 m;

2.6- os acessos internos, externos e as áreas de manobra deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sinalização e trafegabilidade, permitindo o fluxo normal de veículos e a operação do empreendimento sob qualquer condição climática;

2.7- visando à adequada operação do empreendimento, manter profissional habilitado, bem como dispor de maquinário e operadores capacitados, necessários à realização dos serviços, em conformidade com os requisitos técnicos e normas pertinentes ao tema. O projeto e a operação do empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor solicitante e dos técnicos por ela contratados;

2.8- os pontos de monitoramento constam nas seguintes coordenadas:

Identificação	*Latitude*	*Longitude*
PM01	-28,02877500	-54,38738100
PJ02	-28,02979400	-54,38967500
PJ03	-28,03306900	-54,39072800
PJ04	-28,03406900	-54,39101100

2.9- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;

2.10- deverá ser apresentado, a cada 02 (dois) anos, até o último dia útil do mês de DEZEMBRO, Relatório de Auditoria Ambiental, elaborada de acordo com o disposto na Portaria FEPAM Nº 32 DE 27/05/2016, que Estabelece os critérios e as diretrizes que deverão ser considerados para execução das auditorias ambientais no Estado do Rio Grande do Sul;

2.11- toda e qualquer alteração/ampliação no empreendimento que não seja dispensada de licenciamento prévio, conforme Portaria FEPAM Nº 58/2019 e suas atualizações, deverá ser objeto de novo licenciamento junto à FEPAM;

2.12- a área do empreendimento deverá ser cercada, devidamente identificada e com controle de acesso;

2.13- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá (ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	*Código*	*Descrição*
17	17 - 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br

Documento Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2188.0865.AA40.E955.B1DD.

3. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

3.1- deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção às estruturas implantadas de modo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, objetivando condições adequadas de preservação do ambiente no entorno do mesmo;

3.2- deverão ser adotadas medidas de controle dos processos erosivos;

4. Quanto ao Cortinamento Vegetal:

4.1- deverá ser implantada e mantida a Cortina Vegetal, na forma de cortina arbórea no perímetro do empreendimento, visando amenizar visualmente o local e criar condições para sua proteção e isolamento;

4.2- para fins de garantir o rápido crescimento e bom desenvolvimento do plantio florestal deverá ser feito uso de adubação mineral, bem como irrigação das mudas se necessário para garantir seu desenvolvimento;

4.3- poderá ser executado o manejo da cortina florestal exótica após seu ciclo de desenvolvimento economicamente viável, desde que sua supressão seja gradual, e desde que ocorra o plantio e adequado desenvolvimento de espécies nativas na barreira vegetal ou reforma do plantio exótico;

4.4- a manutenção da barreira florestal deverá ser acompanhada por responsável técnico habilitado, com objetivo de garantir a correta execução das atividades de adubação, rega, reposição de mudas, bem como manejo adequado;

5. Quanto à Fauna:

5.1- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo deverão ser adotadas técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, sendo de responsabilidade do empreendedor que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna;

5.2- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo deverão ser mantidos no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas;

6. Quanto aos Efluentes Líquidos:

6.1- a estação de tratamento de efluentes é composta por 04 lagoas de acúmulo e 01 unidade de osmose reversa. O conjunto de lagoas para acúmulo de efluentes é composto por: Lagoa 1, Lagoa 2, Lagoa 5 e Lagoa 10. A Unidade de Osmose Reversa é composta por: 01 unidade de Osmose Reversa, Lagoa do Concentrado (Lagoa 01), Lagoa Permeado (Lagoa 02) e Lagoa Efluente Bruto (Lagoa 03);

6.2- o volume máximo de acúmulo de efluente em cada lagoa não deve ultrapassar o limite de 75% de seu volume útil, de maneira a reduzir os riscos de transbordamento ou lançamento de efluente fora dos padrões estabelecidos na legislação vigente;

6.3- o efluente tratado (permeado da osmose) deverá ser encaminhado para lagoa específica para recebimento de permeado e poderá ser utilizado dentro da área do empreendimento para irrigação de áreas verdes e vias de acesso, em obras de terraplanagem e aspergido sobre a massa de resíduos disposta na célula do aterro sanitário com controle de vazão e saturação de forma a manter a eficiência do sistema e, caso seja necessário, deverá ser reavaliado;

6.4- o concentrado gerado no sistema de tratamento por osmose reversa poderá ser recirculado no aterro, encaminhado para as lagoas de acúmulo, com exceção da lagoa de recebimento de permeado;

6.5- o efluente acumulado na Lagoa 03 (localizada próxima a unidade de osmose reversa) poderá ser utilizado para realizar a recirculação/transferência dos efluentes excedentes das demais lagoas (Lagoas 1, 2, 5 e 10) ou do Aterro em períodos de pico de vazão, através do sistema de recirculação de percolados. Na Lagoa 3 poderá ser efetuada a reinjeção do concentrado da osmose reversa, acumulado na Lagoa 01;

6.6- o efluente gerado nas células de disposição de resíduos deverá ser conduzido à estação de tratamento de efluentes, não sendo permitido o lançamento no meio ambiente;

6.7- quando necessário, a estação de tratamento de efluentes poderá receber lixiviado de outras unidades da CRVR para tratar, desde que não altere a eficiência mínima operacional do sistema;

6.8- o excesso de efluente gerado poderá ser enviado à Estação de Tratamento externa desde que a mesma possua licença ambiental para receber o efluente para tratamento;

6.9- quando necessário, o lixiviado gerado ou armazenado na unidade, poderá ser destinado para tratamento externo em outra unidade da CRVR, desde que a mesma esteja autorizada a receber efluentes de outras unidades;

6.10- quando do envio de efluente para tratamento fora do estado do Rio Grande do Sul deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para Fora do Estado junto a FEPAM;

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br

Documento Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2188.0865.AA40.E955.B1DD.

7. Quanto às Emissões Atmosféricas:

7.1- deverão ser adotados os controles necessários para minimizar a emissão de odores que possam ser percebidos fora dos limites do empreendimento;

7.2- os gases gerados no interior da massa de resíduos, captados pela rede de drenagem, deverão ser queimados nos queimadores de gás (flare);

8. Quanto aos Resíduos Sólidos:

8.1- o empreendimento admite somente o recebimento de resíduos sólidos urbanos, Classe II, não sendo permitido o recebimento de resíduos de saúde, de construção civil ou de resíduos industriais. Os resíduos classe I, de acordo com a NBR 10.004:2004, eventualmente recebidos, deverão ser segregados e encaminhados para locais devidamente licenciados para recebê-los, devendo ser evitada a sua disposição em aterros sanitários;

8.2- toda entrada de resíduo sólido urbano DEVERÁ ser pesada, sendo as cópias dos registros de recebimento de resíduos (quantidade e usuário) mantidas a disposição da FEPAM a qualquer momento, seja em vistorias ou a pedido;

8.3- deverão ser mantidos registros e controle da entrada eventual de resíduos classe I. A quantidade máxima de resíduos armazenados temporariamente deve ser compatível com a área disponível, de maneira que todas as embalagens sejam mantidas íntegras e possam ser inspecionadas visualmente sem a necessidade de manuseio das mesmas. Os resíduos devem ser destinados para empreendimentos licenciados e os registros comprovando a destinação deverão ser mantidos arquivados no empreendimento à disposição da fiscalização da FEPAM;

8.4- a frente de trabalho do aterro deverá ser reduzida, sendo os resíduos compactados e cobertos ao fim da jornada diária, não devendo permanecer a céu aberto;

8.5- o responsável ou encarregado da operação deverá inspecionar, periodicamente, as áreas de armazenamento, verificando os possíveis pontos de deterioração dos recipientes e vazamentos causados por corrosão ou outros fatores, assim também como o sistema de contenção. Qualquer irregularidade constatada deverá ser registrada e as ações corretivas necessárias devem ser executadas em tempo, procurando-se evitar contaminações ao ambiente;

8.6- o controle do recebimento dos resíduos no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual foi projetado;

8.7- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme Portaria N° 89/2016;

8.8- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;

8.9- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018, referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR;

8.10- as lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deverão ser armazenadas íntegras, embaladas e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação;

8.11- o armazenamento temporário de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deverá atender ao disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 02/2015;

8.12- os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

8.13- para os resíduos sólidos gerados na unidade, deve ser seguido o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do empreendimento observando a legislação vigente, o qual deverá ser mantido atualizado e divulgado entre os colaboradores;

9. Quanto aos Óleos Lubrificantes e Combustíveis:

9.1- esta licença não contempla área para tanques de abastecimento com líquidos inflamáveis e combustíveis;

9.2- caso o empreendedor deseje instalar Posto de Abastecimento de Combustível Próprio, independente do volume do tanque, deverá solicitar a instalação através de processo de Licença Prévia e de Instalação para Alteração (LPIA) junto à FEPAM.

9.3- todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, em conformidade com a legislação vigente;

9.4- fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas ser destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM n° 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003;

9.5- os óleos não rerrefináveis devem atender o disposto no art. 15 da Resolução CONAMA n°362 de 23 de junho de 2005;

Documento Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2188.0865.AA40.E955.B1DD.

10. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

10.1- em qualquer caso de derramamento, vazamento, deposição acidental de resíduos ou outro tipo de acidente, a FEPAM deverá ser comunicada imediatamente após o ocorrido, através do fone (051) 99982-7840 (24h), devendo ser apresentadas as medidas saneadoras, explicitando as já adotadas, em cumprimento ao disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 38.356, de 1º de Abril de 1998, que regulamenta a Lei Estadual nº 9.921/93;

10.2- o empreendimento deve ser operado e mantido de forma a minimizar a possibilidade de fogo, explosão ou derramamento/vazamento de resíduos que possam ameaçar a saúde humana ou ao meio ambiente;

10.3- o responsável técnico deverá manter disponibilizado no empreendimento, em local de fácil acesso e conhecimento de todos, o manual de operação do empreendimento contemplando as operações diárias e o plano de atendimento a emergências, indicando as ações a serem tomadas em caso de acidentes que minimizem os danos a saúde e ao meio ambiente, contemplando no mínimo: identificação dos riscos e ações a serem tomadas (incêndio, explosão, vazamento de líquidos, entre outros), indicação do coordenador do plano de emergência com telefone e endereço de contato atualizado, lista de equipamentos de proteção existentes, estratégia de liberação de recursos financeiros e materiais necessários ao atendimento das emergências, sistema de comunicação interna e externa (corpo de bombeiros, órgão ambiental, atendimento médico, defesa civil/polícia);

10.4- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;

11. Quanto ao Monitoramento:

11.1- deverá ser enviada eletronicamente à FEPAM, através do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ON LINE, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, com periodicidade trimestral;

11.2- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral até o último dia útil dos meses de junho, setembro, dezembro e março, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições gerais do empreendimento contemplando, no mínimo:

11.2.1- identificação, cercamento, acessos externos e vias de circulação internas, iluminação e força, plano de emergência e sistemas de comunicação, melhorias realizadas, roçadas realizadas, sinalização, condições sanitárias do local, sistemas de abastecimento de combustível, preservação das APPs, se for o caso, ocorrências e serviços efetuados no período, bem como acidentes verificados e os procedimentos adotados;

11.2.2- deverá ser anexada planilha de recebimento de resíduos, onde deve constar, discriminado por gerador, a quantidade mensal de resíduos recebida no empreendimento;

11.3- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral, até o último dia útil dos meses de junho, setembro, dezembro e março, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, descrevendo as condições de monitoramento das águas subterrâneas do empreendimento, contendo no mínimo:

11.3.1- laudo de amostragem contemplando: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização) e estado de conservação, equipamentos de amostragem utilizados, operação da renovação da água dos poços de monitoramento, técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, preferencialmente conforme estabelecido na norma ABNT NBR 15847:2010 - Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento - Métodos de purga;

11.3.2- laudos de amostragem e análise das águas subterrâneas dos (04) piezômetros instalados, monitorando os seguintes parâmetros: Profundidade do nível do lençol freático (estático), Temperatura, Condutividade Elétrica, pH, OD, DBO5, DQO, Sólidos Totais, Sólidos Dissolvidos Totais, Alcalinidade, Cloretos, Sulfatos, Coliformes Fecais, Coliformes Totais, Cádmio, Chumbo, Cromo, Mercúrio e Níquel;

11.3.3- laudos de análise e laudo de interpretação dos resultados das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, acompanhado da análise crítica da influência do empreendimento sobre a qualidade das águas subterrâneas, analisando estatisticamente os resultados de campanhas anteriores, os pontos de montante e jusante e a legislação em vigor acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para os seguintes parâmetros de monitoramento: Alcalinidade, Alumínio, Cádmio, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, DBO5, DQO, Ferro, Mercúrio, Níquel, Nitrato, pH, Sólidos Totais, Temperatura, Turbidez, Zinco e nível do lençol freático;

11.4- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade anual, até o último dia útil do mês de julho, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, descrevendo as condições de monitoramento das águas subterrâneas do empreendimento, contendo no mínimo:

11.4.1- laudo de amostragem e análise das águas subterrâneas dos (04) piezômetros instalados, monitorando os seguintes parâmetros: Turbidez, Óleos e Graxas, Nitratos, Nitritos, Sulfetos, Fosfato Total, Alumínio, Arsênio, Boro, Bário, Manganês, Zinco, Cromo hexavalente e Cromo total;

11.4.2- laudo de amostragem contemplando: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2188.0865.AA40.E955.B1DD.

Documento Assinado Digitalmente

e croqui de localização), equipamentos de amostragem utilizados, operação da renovação da água dos poços de monitoramento, técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, preferencialmente conforme estabelecido na norma ABNT NBR 15847:2010 - Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento - Métodos de purga;

11.4.3- laudos de análise e laudo de interpretação dos resultados das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, acompanhado da análise crítica da influência do empreendimento sobre a qualidade das águas subterrâneas, analisando estatisticamente os resultados de campanhas anteriores, os pontos de montante e jusante e a legislação em vigor acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para os seguintes parâmetros de monitoramento: Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cobalto, Manganês, Molibidênio, Prata, Selênio e Vanádio

11.5- deverão ser realizados e apresentados à FEPAM, com periodicidade trimestral, até o último dia útil dos meses de junho, setembro, dezembro e março, Relatório Técnico de supervisão ambiental atinente ao cortinamento vegetal assinado por responsável técnico habilitado contendo no mínimo:

11.5.1- descrição qualitativa e quantitativa dos exemplares escolhidos, índice de sobrevivência com a qualificação do desenvolvimento das mudas (altura média, sanidade, brotamento), sendo que os indivíduos que forem substituídos (mortalidade) deverão ser identificados;

11.5.2- adequações implantadas no local do plantio visando corrigir as falhas na germinação, e estado nutricional das mudas (informando as técnicas selecionadas para corrigir o problema);

11.5.3- relatório fotográfico panorâmico e detalhado;

11.5.4- ART do responsável técnico pelas informações.

11.6- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral até o último dia útil dos meses de junho, setembro, dezembro e março, Relatório Técnico e Fotográfico, assinado pelo respectivo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições de operação da célula do aterro sanitário contendo, no mínimo:

11.6.1- manutenção dos acessos à célula;

11.6.2- volume atual de recebimento, percentuais de ocupação e cálculos de vida útil das células instaladas no empreendimento e vida útil total do aterro;

11.6.3- emanação de odores incômodos à circunvizinhança, proliferação de vetores (moscas, mosquitos, ratos, barata), presença de aves, manutenção da frente de trabalho reduzida, cobertura freqüente dos resíduos e equipamentos disponíveis para a operação;

11.6.4- eficiência e estado dos drenos de lixiviado, de captação/queima de biogás, de pluvial (e de drenos testemunho);

11.6.5- impermeabilização de base, estabilidade e conformação dos taludes, drenagem pluvial, surgência de lixiviado nos taludes ou na drenagem pluvial;

11.6.6- cotas de topo da célula em operação e das células encerradas, indicando o recalque, quando houver;

11.6.7- fechamento/encerramento das células já esgotadas;

11.6.8- situação quanto a estanqueidade dos taludes das células em operação e encerradas;

11.7- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral, até o último dia útil dos meses de junho, setembro, dezembro e março, Relatório Técnico e Fotográfico, assinado pelo respectivo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições de operação da ETE contendo, no mínimo:

11.7.1- descrição geral do processo de tratamento, e quando houver lagoas, incluir a indicação dos volumes das lagoas e percentual de ocupação;

11.7.2- vazão mensal de efluentes gerado, recirculado ou volume de efluente encaminhado para tratamento externo;

11.7.3- balanço hídrico do sistema de tratamento de efluentes contendo a vazão de efluente gerado, a capacidade de acúmulo de todo o sistema e de cada lagoa separadamente, quando houver, e das saídas de efluentes do processo, concluindo acerca dos resultados obtidos;

11.7.4- laudos de análise do efluente bruto (entrada da primeira unidade/lagoa da ETE) e na última etapa de tratamento, determinando os parâmetros: Alcalinidade, Alumínio, Cádmio, Cloretos, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, DBO5, DQO, Ferro dissolvido, Ferro total, Fósforo, Manganês dissolvido, Manganês total, Mercúrio, Níquel, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio total, Oxigênio dissolvido, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Sulfatos, Sulfeto, Temperatura e Zinco;

11.7.5- declaração, assinada pelo técnico habilitado, com a devida ART, referente à execução da amostragem em conformidade com o estabelecido nas normas NBR 9898 NB 1050 - Preservação e Técnicas de Amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores;

11.7.6- interpretação dos resultados obtidos, relacionando-os com as campanhas anteriores e com os padrões de emissão;

11.8- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade anual, até o último dia útil do mês de julho, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, descrevendo as condições de monitoramento da ETE do empreendimento, contendo no mínimo:

11.8.1- laudos de análise do efluente (lixiviado) bruto (entrada da primeira unidade/lagoa da ETE) e na última etapa de

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2188.0865.AA40.E955.B1DD.

Documento Assinado Digitalmente

tratamento, determinando os parâmetros: Arsênio, Bário, Boro, Cianeto total, Cianeto livre, Cobalto, Cobre, Cor, Cromo hexavalente, Cromo trivalente, Espumas, Estanho, Fenóis, Fluoreto, Lítio, Materiais flutuantes, Molibdênio, Odor, Óleos minerais, Óleos vegetais e gorduras animais, Prata, Selênio, Substâncias tenso-ativas que reagem ao azul de metileno, Sulfatos, Vanádio, Benzeno, Clorofórmio, Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2 cis + 1,2 trans), Estireno, Etilbenzeno, Tetracloreto de carbono, Tricloroeteno, Tolueno, Xileno, Aldrin, Bifenilas Policloradas (PCBs), Clordano (cis + trans), DDT (4,4'DDt+4,4'DDE+4,4'DDD), Dieldrin, Endrin, Heptacloro e Heptacloro epóxido, Hexaclorobenzeno, Mirex (Dodecacloro Pentaciclodecano) e Toxafeno;

11.8.2- declaração, assinada pelo técnico habilitado, com a devida ART, referente à execução da amostragem em conformidade com o estabelecido nas normas NBR 9898 NB 1050 - Preservação e Técnicas de Amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores;

11.8.3- interpretação dos resultados obtidos, relacionando-os com as campanhas anteriores e com os padrões de emissão;

11.9- todas as análises realizadas deverão ser efetuadas por laboratório cadastrado junto a FEPAM;

12. Quanto à Publicidade da Licença:

12.1- deverá ser instalada placa de identificação e divulgação da Licença Ambiental, conforme Portaria Nº 17/2009 DPRES, segundo modelo disponível na home page da FEPAM (www.fepam.rs.gov.br);

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

1- planilha de tratamento de dados estatístico dos resultados das análises de (efluentes e/ou águas subterrâneas e/ou águas superficiais) realizadas no decorrer desta licença e respectiva interpretação alusiva à legislação vigente;

2- laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, firmado pelo responsável técnico, apresentando as reais condições do empreendimento em cumprimento a presente licença;

3- declaração do empreendedor quanto à responsabilidade técnica pela operação do empreendimento, remetendo cópia da ART do responsável técnico;

4- planta atualizada da área onde conste todas as unidades existentes em operação e encerradas e pontos de monitoramento com as respectivas coordenadas em grau decimal sistema SIRGAS2000, quando houver e quadro de áreas;

5- layout geral do empreendimento;

6- imagem de satélite atualizada e colorida, indicando a localização da área e descrição das vias de acesso desde a sede do município;

7- levantamento topográfico e laudo técnico descrevendo a situação do empreendimento em relação ao projeto original e estimativa de vida útil;

8- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo, deverá ser anexada lista de aeródromos em cuja ASA o empreendimento está localizado, informando a classificação do aeródromo (público ou privado) e, em caso de aeródromo público, se há voos regulares ou movimento superior a 1.150 movimentos/ano. A lista de aeródromos, sua localização (coordenadas geográficas) e classificação (público ou privado) estão disponíveis no link https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/cadastro-de-aerodromos-civis;

9- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo, deverá ser anexado compromisso formal, assinado por representante legal e por profissional com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por meio do qual obrigam-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna;

10- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso.

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 22 de abril de 2024, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Documento Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2188.0865.AA40.E955.B1DD.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 11 de janeiro de 2022.

Este documento é válido para as condições acima no período de 12/01/2022 a 22/04/2024.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.

Documento Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2188.0865.AA40.E955.B1DD.

Nome do arquivo: 0onkhnpf.4ui

Autenticidade: Documento Íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	12/01/2022 18:39:06 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida

Processo 00875-0200/21-4

Página da peça 9

Peça 4733247

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0203BE6

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2188.0865.AA40.E955.B1DD.

Página 969
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 07/04/2021

LEI Nº 1321, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002.

ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR AQUILINO HERNANDEZ, Prefeito Municipal de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 41, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO ELENCO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Art. 1º É estabelecido por esta lei o Código Tributário Municipal, consolidando a legislação tributária do Município, observados os princípios e normas gerais estabelecidas na Constituição Federal e no Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1996).

Art. 2º Os tributos de competência do Município são os seguintes: (Vide prorrogação dada pelo Decreto nº 5059/2021)

I - Impostos sobre:

a) Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
b) Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
c) Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis - ITBI.

II - Taxas de:

a) Expediente;
b) Coleta de Lixo;
c) Localização de Estabelecimento e Ambulante;
d) Fiscalização e Vistoria;
e) Execução de Obras.

III - Contribuição de Melhoria.

TÍTULO II
DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I
IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Seção I

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 970
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

DA INCIDÊNCIA

Art. 3º O imposto sobre propriedade predial e territorial urbana incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título de imóvel edificado ou não, situado na zona urbana do Município.

§ 1º Para os efeitos deste Imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes:

I - meio fio ou calçamento com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;

V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º A lei poderá considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, respeitado o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana abrange, ainda, o imóvel que, embora localizado na zona rural, seja utilizado, comprovadamente, como sítio de recreio.

§ 4º Para efeito deste imposto, considera-se:

I - prédio, o imóvel edificado, concluído ou não compreendido o terreno com a respectiva construção e dependências;

II - terreno, o imóvel não edificado.

§ 5º É considerado integrante do prédio o terreno de propriedade do mesmo contribuinte e localizado junto:

I - a estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviço desde que necessário e utilizado de modo permanente na finalidade do mesmo;

II - a prédio residencial, desde que convenientemente utilizado ou efetivamente ajardinado.

Art. 4º A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer outras exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas ao imóvel, sem prejuízo das penalidades.

Seção II
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 5º O imposto de que trata este capítulo é calculado sobre o valor venal do imóvel.

§ 1º Quando se tratar de prédio, a alíquota para o cálculo do imposto será de:

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 971
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

I - 0,26% (vinte seis centésimos por cento) quando o imóvel for utilizado única e exclusivamente como residência e seu valor venal não exceder a 3.550 URM;

II - 0,28% (vinte oito centésimos por cento), no caso de imóvel exclusivamente residencial cujo valor venal exceda a 3.550 URM;

III - 0,30% (trinta centésimos por cento), quando se tratar de imóvel de uso misto;

IV - 0,32% (trinta e dois centésimos por cento), quando se tratar de imóvel de uso comercial, industrial ou de prestação de serviços.

§ 2º Quando se tratar de terreno, a alíquota para o cálculo do imposto será de:

I - 0,70% (setenta centésimos por cento) para imóvel localizado no setor 1(um);

II - 0,67% (sessenta e sete centésimos por cento), para imóvel localizado no setor 2(dois);

III - 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) para imóvel localizado no setor 3(três).

§ 3º Para os efeitos do disposto no parágrafo 2º deste artigo, estão definidos pela Lei Municipal nº 1125/01 de 24 de setembro de 2001.

§ 4º Para efeitos de tributação, integram também o setor 1(um) os imóveis fronteiros aos logradouros de delimitação com o setor 2(dois).

§ 5º Será considerado terreno, sujeito à alíquota prevista para o setor em que estiver localizado, o prédio incendiado, condenado à demolição ou à restauração, ou em ruínas, aos fins do lançamento do imposto de que trata esse capítulo, no exercício seguinte a ocorrência do fato.

Art. 6º O valor venal do imóvel será determinado em função dos seguintes elementos:

I - na avaliação do TERRENO, o preço do metro quadrado, relativo a cada face do setor ou quarteirão, a forma e a área real.

II - na avaliação da GLEBA, entendida esta como a área de terreno com mais de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), o valor do hectare e a área real;

III - na avaliação do PRÉDIO, o preço do metro quadrado de cada tipo de construção, a idade e a área.

Parágrafo único. No caso de GLEBA, com loteamento aprovado e em processo de execução, considera-se TERRENO ou lote individualizado aquele situado em logradouro ou parte deste, cujas obras estejam concluídas.

Art. 7º O preço do hectare, na gleba, e do metro quadrado do terreno serão fixados levando-se em consideração:

I - o índice médio de valorização;

II - os preços relativos às últimas transações imobiliárias, deduzidas as parcelas correspondentes às construções;

III - os acidentes naturais e outras características que possam influir em sua valorização;

IV - qualquer outro dado informativo.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 972
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

Art. 8º O preço do metro quadrado de cada tipo de construção será fixado levando-se em consideração:

I - os valores estabelecidos em contratos de construção;

II - os preços relativos às últimas transações imobiliárias;

III - o custo do metro quadrado de construção corrente no mercado imobiliário;

IV - quaisquer outros dados informativos.

Art. 9º Os preços do hectare da gleba e o do metro quadrado de terreno e de cada tipo de construção, serão estabelecidos por lei observados os critérios estipulados nos artigos 7º e 8º.

§ 1º Na hipótese de simples atualização da base de cálculo adotada para lançamento do imposto no exercício anterior, Decreto do Executivo disporá sobre a correção que será igual à variação do Valor de Referência Municipal - URM, no período anual considerado. (Lei nº 1055/01 e, sucessivamente, por índice que vier a substituí-lo ou, na falta deste, por índice de inflação calculado por instituição oficial ou de reconhecida idoneidade.)

§ 2º No caso da base de cálculo do valor da GLEBA, deverá ser obedecido o estipulado pelo ITBI, no último mês do exercício em URM(Unidade de Referência Municipal), convertido no mês de lançamento, além do cumprimento do art. 7º e seus incisos.

Art. 10 O valor venal do prédio é constituído pela soma do valor do terreno ou de parte ideal deste, com o valor da construção e dependências.

Art. 11 O valor venal do terreno resultará da multiplicação do preço do metro quadrado de terreno pela área do mesmo.

Seção III
DA INSCRIÇÃO

Art. 12 Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Art. 13 O prédio e o terreno estão sujeitos à inscrição no Cadastro Imobiliário, ainda que beneficiados por imunidade ou isenção.

Art. 14 A inscrição é promovida:

I - pelo proprietário;

II - pelo titular do domínio útil ou pelo possuidor a qualquer título;

III - pelo promitente comprador;

IV - de ofício, quando ocorrer omissão das pessoas relacionadas nos incisos anteriores e inobservância do procedimento estabelecido no artigo 19.

Art. 15 A inscrição de que trata o artigo anterior é procedida mediante a comprovação, por documento hábil, da titularidade do imóvel ou da condição alegada, o qual depois de anotado e feitos os respectivos registros, será devolvido ao contribuinte.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 973
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

§ 1º Quando se tratar de área loteada, deverá a inscrição ser precedida do arquivamento, na Fazenda Municipal, da planta completa do loteamento aprovado, na forma da lei.

§ 2º Qualquer alteração praticada no imóvel ou no loteamento deverá ser imediatamente comunicada pelo contribuinte à Fazenda Municipal.

§ 3º O prédio terá tantas inscrições quantas forem as unidades distintas que o integram, observado o tipo de utilização.

Art. 16 Estão sujeitas à nova inscrição, nos termos desta lei, ou à averbação na ficha de cadastro:

I - a alteração resultante da construção, aumento, reforma, reconstrução ou demolição;

II - o desdobramento ou englobamento de áreas;

III - a transferência da propriedade ou do domínio;

IV - a mudança de endereço do contribuinte.

Parágrafo único. Quando se tratar de alienação parcial, será precedida de nova inscrição para a parte alienada, alterando-se a primitiva.

Art. 17 Na inscrição do prédio, ou de terreno, serão observadas as seguintes normas:

I - quando se tratar de prédio:

a) com uma só entrada, pela face do setor ou quarteirão a ela correspondente;

b) com mais de uma entrada, pela face do setor ou quarteirão que corresponder à entrada principal e, havendo mais de uma entrada principal, pela face do setor ou quarteirão por onde o imóvel apresentar maior testada e, sendo estas iguais, pela de maior valor;

II - quando se tratar de terreno:

a) com uma frente, pela face do setor ou quarteirão correspondente à sua testada;

b) com mais de uma frente, pelas faces dos setores ou quarteirões que corresponderem às suas testadas, tendo como profundidade média uma linha imaginária eqüidistante destas;

c) de esquina, pela face do setor ou quarteirão de maior valor ou, quando os valores forem iguais, pela maior testada;

d) encravado, pelo logradouro mais próximo ao seu perímetro.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a inscrição dos prédios com mais de uma entrada, quando estas corresponderem a unidades independentes.

Art. 18 O contribuinte ou seu representante legal deverá comunicar, no prazo de trinta (30) dias, as alterações de que trata o artigo 17, assim como, no caso de áreas loteadas, ou construídas, em curso de venda:

I - indicação dos lotes ou de unidades prediais vendidas e seus adquirentes;

II - as rescisões de contratos ou qualquer outra alteração.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 974
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

§ 1º No caso de prédio ou edifício com mais de uma unidade autônoma, o proprietário ou o incorporador fica obrigado a apresentar perante o Cadastro Imobiliário, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do habite-se a descrição de áreas individualizadas.

§ 2º O não cumprimento dos prazos previstos neste artigo ou informações incorretas, incompletas ou inexatas, que importem em redução da base de cálculo do imposto, determinarão a inscrição de ofício, considerando-se infrator o contribuinte.

§ 3º No caso de transferência da propriedade imóvel, a inscrição será procedida no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do registro do título no Registro de Imóveis.

Seção IV
DO LANÇAMENTO

Art. 19 O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana será lançado, anualmente, tendo por base a situação física do imóvel ao encerrar-se o exercício anterior.

Parágrafo único. A alteração do lançamento decorrente de modificação ocorrida durante o exercício, será procedida:

I - a partir do mês seguinte:

a) ao da expedição da Carta de Habitação ou da ocupação do prédio, quando esta ocorrer antes;
b) ao do aumento, demolição ou destruição.

II - a partir do exercício seguinte:

a) ao da expedição da Carta de Habitação, quando se tratar de reforma, restauração de prédio que não resulte em nova inscrição ou, quando resultar, não constitua aumento de área;
b) ao da ocorrência ou da constatação do fato, nos casos de construção interditada, condenada ou em ruínas;
c) no caso de loteamento, desmembramento ou unificação de terrenos ou prédios.

Art. 20 O lançamento será feito em nome sob o qual estiver o imóvel no Cadastro Imobiliário.

Parágrafo único. Em se tratando de co-propriedade, constarão na ficha de cadastro os nomes de todos os co-proprietários, sendo o conhecimento emitido em nome de um deles, com a designação de "outros" para os demais.

~~CAPÍTULO II~~
~~DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA~~
CAPÍTULO II
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS (Redação dada pela Lei nº 1508/2003)

~~SEÇÃO I~~
~~DA INCIDÊNCIA~~
SEÇÃO I
DO FATO GERADOR, INCIDÊNCIA E LOCAL DA PRESTAÇÃO (Redação dada pela Lei nº 1508/2003)

~~**Art. 21** O imposto sobre serviços de qualquer natureza é devido pela pessoa física ou jurídica prestadora de serviços, com ou sem estabelecimento fixo.~~

~~Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, considera-se serviço, nos termos da legislação federal pertinente:~~

~~1. Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e~~

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 975
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

congêneres.

2. Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.

3. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.

4. Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).

5. Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta Lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas, para assistência a empregados.

6. Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.

7. ...

8. Médicos veterinários.

9. Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.

10. Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.

11. Barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamento de pele, depilação e congêneres.

12. Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.

13. Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.

14. Limpeza e drenagem de portos, rios e canais.

15. Limpeza, manutenção e conservação de móveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.

16. Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.

17. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.

18. Incineração de resíduos quaisquer.

19. Limpeza de chaminés.

20. Saneamento ambiental e congêneres.

21. Assistência técnica.

22 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta Lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.

23 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

24 - Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.

25 - Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.

26 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

27 - Traduções e interpretações.

28 - Avaliação de bens.

29 - Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.

30 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.

31 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.

32 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

33 - Demolição.

34 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

35 - Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo e gás natural.

36 - Florestamento e reflorestamento.

37 - Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.

38 - Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS).

39 - Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.

40 - Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 976
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

41 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

42 - Organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

43 - Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio.

44 - Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

45 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.

46 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

47 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.

48 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring) (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

49 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.

50 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48.

51 - Despachantes.

52 - Agentes da propriedade industrial.

53 - Agentes da propriedade artística ou literária.

54 - Leilão.

55 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos de cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguros.

56 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

57 - Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.

58 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens.

59 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município.

60 - Diversões públicas:

a) cinemas, "taxi dancings" e congêneres;

b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;

c) exposições, com cobrança de ingresso;

d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante televisão, ou pelo rádio;

e) jogos eletrônicos;

f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação de espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;

g) execução de música, individualmente ou por conjuntos.

61 - Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.

62 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).

63 - Gravação e distribuição de filmes e video-tapes.

64 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.

65 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.

66 - Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.

67 - Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.

68 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).

69 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).

70 - Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMs).

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 977
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 9
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

71 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.

72 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.

73 - Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.

74 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.

75 - Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.

76 - Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.

77 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.

78 - Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros e congêneres.

79 - Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.

80 - Funerais.

81 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

82 - Tinturaria e lavanderia.

83 - Taxidermia.

84 - Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.

85 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).

86 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).

87 - Serviços portuários, utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna; externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais.

88 - Advogados.

89 - Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.

90 - Dentistas.

91 - Economistas.

92 - Psicólogos.

93 - Assistentes sociais.

94 - Relações públicas.

95 - Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

96 - Instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços).

97 - Transporte de natureza estritamente municipal.

98 - ...

99 - Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).

100 - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.

101 - Exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 978
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 10
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

Art. 21 O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS tem como fato gerador a prestação de serviços por pessoa natural, empresário ou pessoa jurídica, com ou sem estabelecimento fixo.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, são considerados serviços, nos termos da lei complementar prevista no art. 156, inciso III, da Constituição Federal, os constantes da seguinte Lista, ainda que os serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador:

1. Serviços de informática e congêneres.

1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 - Programação.

1.03 - Processamento de dados e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.

1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 - Assessoria e consultoria em informática.

1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 - ...

3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01- Medicina e biomedicina.

4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 - Instrumentação cirúrgica.

4.05 - Acupuntura.

4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 - Serviços farmacêuticos.

4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 - Nutrição.

4.11 - Obstetrícia.

4.12 - Odontologia.

4.13 - Ortóptica.

4.14 - Próteses sob encomenda.

4.15 - Psicanálise.

4.16 - Psicologia.

4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 979
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 11
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária. 6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 - Demolição.

7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 - Calafetação.

7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 - ...

7.15 - ...

7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.

7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 980
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 12
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza

8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9. Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 - Guias de turismo.

10. Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 - Agenciamento marítimo.

10.07 - Agenciamento de notícias.

10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 - Distribuição de bens de terceiros.

11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 - Espetáculos teatrais.

12.02 - Exibições cinematográficas.

12.03 - Espetáculos circenses.

12.04 - Programas de auditório.

12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 - Corridas e competições de animais.

12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 - Execução de música.

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 981
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 13
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13. Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 - ...

13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.

14. Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 - Assistência técnica.

14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.

14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 - Colocação de molduras e congêneres.

14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 - Tinturaria e lavanderia.

14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 - Funilaria e lanternagem.

14.13 - Carpintaria e serralheria.

15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 982
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 14
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16. Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.

17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 - (VETADO)

17.08 - Franquia (franchising).

17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 - Leilão e congêneres.

17.14 - Advocacia.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 983
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 15
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

~~17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.~~

~~17.16 - Auditoria.~~

~~17.17 - Análise de Organização e Métodos.~~

~~17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.~~

~~17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.~~

~~17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.~~

~~17.21 - Estatística.~~

~~17.22 - Cobrança em geral.~~

~~17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).~~

~~17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.~~

~~18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.~~

~~18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.~~

~~19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.~~

~~19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.~~

~~20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.~~

~~20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.~~

~~20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.~~

~~20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.~~

~~21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.~~

~~21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.~~

~~22 - Serviços de exploração de rodovia.~~

~~22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.~~

~~23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.~~

~~23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.~~

~~24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.~~

~~24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.~~

~~25 - Serviços funerários.~~

~~25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.~~

~~25.02 - Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.~~

~~25.03 - Planos ou convênio funerários.~~

~~25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.~~

~~26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.~~

~~26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres~~

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 984
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 16
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

~~27 - Serviços de assistência social.~~

~~27.01 - Serviços de assistência social.~~

~~28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.~~

~~28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.~~

~~29 - Serviços de biblioteconomia.~~

~~29.01 - Serviços de biblioteconomia.~~

~~30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.~~

~~30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.~~

~~31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.~~

~~31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.~~

~~32 - Serviços de desenhos técnicos.~~

~~32.01 - Serviços de desenhos técnicos.~~

~~33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.~~

~~33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.~~

~~34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.~~

~~34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.~~

~~35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.~~

~~35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.~~

~~36 - Serviços de meteorologia.~~

~~36.01 - Serviços de meteorologia.~~

~~37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.~~

~~37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.~~

~~38 - Serviços de museologia.~~

~~38.01 - Serviços de museologia.~~

~~39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.~~

~~39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).~~

~~40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.~~

~~40.01 - Obras de arte sob encomenda.~~

~~§ 2º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.~~

~~§ 3º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.~~

~~§ 4º A incidência do imposto independe:~~

~~I - da denominação dada, em contrato ou qualquer documento, ao serviço prestado;~~

~~II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas às atividades, sem prejuízo da penalidade aplicável;~~

~~III - do resultado financeiro obtido. (Redação dada pela Lei nº 1508/2003)~~

Art. 21 O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS tem como fato gerador a prestação de serviços por pessoa natural ou pessoa jurídica, com ou sem estabelecimento fixo.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, são considerados serviços, nos termos da lei complementar prevista no art. 156, inciso III, da Constituição Federal, os constantes da seguinte Lista, ainda que os serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador:

1. Serviços de informática e congêneres.

1.01. Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02. Programação.

1.03. Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04. Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 985
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 17
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06. Assessoria e consultoria em informática.

1.07. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08. Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09. Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01. (vetado no texto da Lei Complementar nº 116/2003)

3.02. Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03. Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04. Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05. Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01. Medicina e biomedicina.

4.02. Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03. Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04. Instrumentação cirúrgica.

4.05. Acupuntura.

4.06. Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07. Serviços farmacêuticos.

4.08. Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09. Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10. Nutrição.

4.11. Obstetrícia.

4.12. Odontologia.

4.13. Ortóptica.

4.14. Próteses sob encomenda.

4.15. Psicanálise.

4.16. Psicologia.

4.17. Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22. Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23. Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01. Medicina veterinária e zootecnia.

5.02. Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 986
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 18
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

5.03. Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05. Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08. Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09. Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01. Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02. Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03. Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04. Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05. Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

6.06. Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01. Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03. Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04. Demolição.

7.05. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06. Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07. Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08. Calafetação.

7.09. Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 . Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11. Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13. Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14. (vetado no texto da Lei Complementar nº 116/2003)

7.15. (vetado no texto da Lei Complementar nº 116/2003)

7.16. Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

7.17. Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18. Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19. Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21. Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 987
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 19
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

7.22. Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01. Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02. Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9. Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01. Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02. Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03. Guias de turismo.

10. Serviços de intermediação e congêneres.

10.01. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06. Agenciamento marítimo.

10.07. Agenciamento de notícias.

10.08. Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09. Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10. Distribuição de bens de terceiros.

11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01. Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02. Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03. Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01. Espetáculos teatrais.

12.02. Exibições cinematográficas.

12.03. Espetáculos circenses.

12.04. Programas de auditório.

12.05. Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06. Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07. Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08. Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09. Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10. Corridas e competições de animais.

12.11. Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12. Execução de música.

12.13. Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14. Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15. Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16. Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 988
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 20
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

12.17. Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13. Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01. (vetado no texto da Lei Complementar nº 116/2003)

13.02. Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04. Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05. Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14. Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01. Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02. Assistência técnica.

14.03. Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04. Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05. Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07. Colocação de molduras e congêneres.

14.08. Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10. Tinturaria e lavanderia.

14.11. Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12. Funilaria e lanternagem.

14.13. Carpintaria e serralheria.

14.14. Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01. Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02. Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03. Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04. Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05. Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06. Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07. Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08. Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo,

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 989
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 21
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09. Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10. Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11. Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12. Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13. Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14. Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15. Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16. Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17. Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18. Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16. Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01. Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02. Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02. Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04. Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05. Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07. (vetado no texto da Lei Complementar nº 116/2003)

17.08. Franquia (franchising).

17.09. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11. Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12. Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 990
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 22
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

17.13. Leilão e congêneres.

17.14. Advocacia.

17.15. Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16. Auditoria.

17.17. Análise de Organização e Métodos.

17.18. Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19. Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20. Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21. Estatística.

17.22. Cobrança em geral.

17.23. Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.24. Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25. Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01. Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02. Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03. Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22. Serviços de exploração de rodovia.

22.01. Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25. Serviços funerários.

25.01. Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02. Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03. Planos ou convênio funerários.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 991
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 23
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

25.04. Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05. Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

27. Serviços de assistência social.

27.01. Serviços de assistência social.

28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29. Serviços de biblioteconomia.

29.01. Serviços de biblioteconomia.

30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01. Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32. Serviços de desenhos técnicos.

32.01. Serviços de desenhos técnicos.

33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36. Serviços de meteorologia.

36.01. Serviços de meteorologia.

37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38. Serviços de museologia.

38.01. Serviços de museologia.

39. Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01. Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01. Obras de arte sob encomenda.

§ 2º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 3º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º A incidência do imposto independe:

I - da denominação dada, em contrato ou qualquer documento, ao serviço prestado;

II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas às atividades, sem prejuízo da penalidade aplicável;

III - do resultado financeiro obtido. (Redação dada pela Lei nº 3557/2017)

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 992
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 24
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

~~Art. 22~~ ~~Não são contribuintes os que prestem serviços com relação de emprego, os trabalhadores avulsos, os diretores e membros de conselho consultivo ou fiscal de sociedades.~~

~~Art. 22~~ ~~O imposto não incide sobre:~~

~~I - as exportações de serviços para o exterior do País;~~

~~II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;~~

~~III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.~~

~~Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Município cujo resultado nele se verifique ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior. (Redação dada pela Lei nº 1508/2003)~~

Art. 22 O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Município cujo resultado nele se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior. (Redação dada pela Lei nº 3557/2017)

~~Art. 23~~ ~~A incidência do imposto independe:~~

~~I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas a atividades, sem prejuízo das penalidades cabíveis;~~

~~II - do resultado financeiro obtido.~~

~~Art. 23~~ ~~O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta de estabelecimento, no local do domicílio do prestador.~~

~~§ 1º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.~~

~~§ 2º Independentemente do disposto no caput e § 1º deste artigo, o ISS será devido ao Município de execução do serviço sempre que seu território for o local:~~

~~I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço, ou, na falta de estabelecimento, do seu domicílio, no caso de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;~~

~~II - da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso de serviços descritos no subitem 3.05 da Lista;~~

~~III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Lista;~~

~~IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista;~~

~~V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista;~~

~~VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final do lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso de serviços descritos no subitem 7.09 da Lista;~~

~~VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;~~

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 993
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 25
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

~~VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista;~~

~~IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista;~~

~~X - ...~~

~~XI - ...~~

~~XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Lista;~~

~~XIII - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Lista;~~

~~XIV - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Lista;~~

~~XV - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista;~~

~~XVI - dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista;~~

~~XVII - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista;~~

~~XVIII - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da Lista;~~

~~XIX - onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da Lista;~~

~~XX - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da Lista;~~

~~XXI - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da Lista;~~

~~XXII - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Lista.~~

~~§ 3º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da Lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município de execução da obra, relativamente à extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, existente em seu território.~~

~~§ 4º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município de execução da obra relativamente à extensão da rodovia explorada, existente em seu território.~~ ~~(Redação dada pela Lei nº 1508/2013)~~

Art. 23 O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.

§ 1º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 2º Independentemente do disposto no caput e § 1º deste artigo, o ISS será devido ao Município de Jóia/RS sempre que seu território for o local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço, ou, na falta de estabelecimento, do seu domicílio, no caso de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso de serviços descritos no subitem 3.05 da Lista do § 1º do art. 21;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Lista do § 1º do art. 21;

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 994
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 26
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista do § 1º do art. 21;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista do § 1º do art. 21;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final do lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso de serviços descritos no subitem 7.09 da Lista do § 1º do art. 21;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista do § 1º do art. 21;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista do § 1º do art. 21;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista do § 1º do art. 21;

X - ...

XI - ...

XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Lista do § 1º do art. 21;

XIII - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Lista do § 1º do art. 21;

XIV - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Lista do § 1º do art. 21;

XV - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista do § 1º do art. 21;

XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista do § 1º do art. 21;

XVII - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista do § 1º do art. 21;

XVIII - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da Lista do § 1º do art. 21;

XIX - onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16 da Lista do § 1º do art. 21;

XX - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, do seu domicílio, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da Lista do § 1º do art. 21;

XXI - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 995
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 27
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da Lista do § 1º do art. 21;

XXII - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Lista do § 1º do art. 21.

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista do § 1º do art. 21.

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da Lista do § 1º do art. 21.

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da Lista do § 1º do art. 21.

§ 3º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da Lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município de Jóia/RS, relativamente à extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, existente em seu território.

§ 4º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município de Jóia/RS relativamente à extensão da rodovia explorada, existente em seu território. (Redação dada pela Lei nº 3557/2017)

~~SEÇÃO II~~
~~DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS~~
SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE, BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA (Redação dada pela Lei nº 1508/2003)

~~Art. 23-A~~ ~~Contribuinte do ISS é o prestador do serviço. (Redação acrescida pela Lei nº 1508/2003)~~

Art. 23-A Contribuinte do ISS é o prestador do serviço. (Redação dada pela Lei nº 3557/2017)

~~Art. 24~~ ~~A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.~~

~~§ 1º Quando se tratar de prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas, ou variáveis, em função da natureza do serviço na forma da Tabela que constitui o Anexo I desta Lei.~~

~~§ 2º Na prestação de serviços a que se referem os itens 32, 33 e 34 do parágrafo único do artigo 22, o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzidas as parcelas correspondentes ao:~~

~~I - valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços;~~

~~II - valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto.~~

~~III - 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato ou valor bruto das notas fiscais quando não cumprido os itens acima.~~

~~§ 3º Quando os serviços a que se referem os itens 1, 4, 8, 25, 52, 88, 89, 90, 91 e 92, do parágrafo único do art. 22, forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.~~

~~§ 4º Na prestação do serviço a que se refere o item 101 do parágrafo único do artigo 22, o imposto é calculado sobre a parcela do preço correspondente à proporção direta da parcela da extensão da rodovia explorada, no território do Município, ou da extensão de ponte que una dois Municípios.~~

~~§ 5º A base de cálculo apurada nos termos do parágrafo anterior:~~

~~I - é reduzida, nos Municípios onde não haja posto de cobrança de pedágio, para sessenta por cento de seu valor;~~

~~II - é acrescida, nos Municípios onde haja posto de cobrança de pedágio, do complemento necessário à sua integralidade em relação à rodovia explorada.~~

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 996
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 28
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

~~§ 6º Para efeitos do disposto nos §§ 4º e 5º considera-se rodovia explorada o trecho limitado pelos pontos eqüidistantes entre cada posto de cobrança de pedágio ou entre o mais próximo deles e o ponto inicial ou terminal da rodovia.~~

~~§ 7º A alíquota máxima de incidência do imposto de que trata a Lei Complementar nº 100, de 22.12.99, é fixada em cinco por cento.~~

~~Art. 24~~ ~~A base de cálculo do ISS é o preço do serviço.~~

~~§ 1º Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o ISS será calculado por meio de alíquota fixa, em função da natureza do serviço na forma da Tabela que constitui o Anexo I desta Lei.~~

~~§ 2º Quando os serviços descritos no subitem 3.04 da Lista forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, ou número de postes localizados em cada Município.~~

~~§ 3º Não se inclui na base de cálculo do ISS o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista, desde que se trate de mercadorias produzidas pelo próprio prestador fora do local da prestação dos serviços. (Redação dada pela Lei nº 1508/2003)~~

Art. 24 A base de cálculo do ISS é o preço do serviço.

§ 1º Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o ISS será calculado por meio de alíquota fixa, em função da natureza do serviço na forma da Tabela que constitui o Anexo I desta Lei.

§ 2º Quando os serviços descritos no subitem 3.04, da Lista do § 1º do art. 21, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, ou número de postes localizados em cada Município.

§ 3º Não se inclui na base de cálculo do ISS o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista do § 1º do art. 21, desde que, comprovados por documentação idônea, se trate de mercadorias produzidas pelo próprio prestador fora do local da prestação dos serviços, sendo facultado ao Fisco Municipal requisitar informações mediante instauração do competente procedimento fiscal, observado o prazo decadencial para lançamento do imposto.

§ 4º Ficarão sujeitos ao ISS por meio de alíquota fixa, mencionado no § 1º deste artigo, quando prestados por sociedades uniprofissionais, os seguintes serviços:

I - medicina e biomedicina;

II - análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres;

III - enfermagem, inclusive serviços auxiliares;

IV - terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia;

V - obstetrícia;

VI - odontologia;

VII - ortóptica;

VIII - próteses sob encomenda;

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 997
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 29
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

IX - psicologia;

X - serviços de medicina, assistência veterinária e congêneres;

XI - engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres;

XII - agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade. Industrial, artística ou literária;

XIII - advocacia;

XIV - auditoria;

XV - contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares;

XVI - consultoria e assessoria econômica ou financeira.

§ 5º Nas hipóteses do § 4º, o valor fixo do ISS será devido relativamente a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação profissional aplicável. (Redação dada pela Lei nº 3557/2017)

~~Art. 25~~ ~~Considera-se local da prestação do serviço:~~

~~I - o do estabelecimento prestador ou, na falta de estabelecimento, o do domicílio do prestador;~~

~~II - no caso de construção civil, o local onde se efetuar a prestação;~~

~~III - no caso do serviço a que se refere o item 101 da Lista de Serviços, o Município em cujo território haja parcela da estrada explorada.~~

~~Art. 25~~ ~~São responsáveis pelo crédito tributário referente ao ISS, sem prejuízo da responsabilidade supletiva do contribuinte, pelo cumprimento total da obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos:~~

~~I - o tomador do serviço, estabelecido no território do Município, relativamente aos serviços que lhe forem prestados por pessoas físicas, empresários ou pessoas jurídicas sem estabelecimento licenciado, ou domicílio, no Município, ou não inscritos em seu cadastro fiscal, sempre que se tratar de serviços referidos no § 2º do art. 3º desta Lei;~~

~~II - o tomador dos serviços, relativamente aos que lhe forem prestados por pessoa natural, empresário ou pessoa jurídica, com estabelecimento ou domicílio no Município, quando não inscritos no cadastro fiscal;~~

~~III - o tomador ou o intermediário do serviço estabelecido ou domiciliado no Município, relativamente a serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;~~

~~IV - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da Lista, sem prejuízo do disposto nos incisos anteriores deste artigo.~~

~~§ 1º A responsabilidade de que trata este artigo será efetivada mediante retenção na fonte e recolhimento do ISS devido, calculado sobre o preço do serviço, aplicada a alíquota correspondente, conforme tabela que constitui o Anexo I desta Lei.~~

~~§ 2º O valor do imposto retido na forma do § 1º deste artigo deverá ser recolhido no prazo máximo de cinco (5) dias úteis contados da data do pagamento do preço do serviço.~~

~~§ 2º O valor do imposto retido na forma do § 1º deste artigo deverá ser recolhido impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês subseqüente da retenção. (Redação dada pela Lei nº 2195/2008)~~

~~§ 3º O valor do imposto não recolhido no prazo referido no parágrafo anterior, será acrescido de juros, multa e atualização monetária nos termos desta Lei.~~

~~§ 4º Os responsáveis a que se refere este artigo são obrigados ao recolhimento integral do ISS devido, multa e acréscimos legais, independente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.~~

~~§ 5º Os contribuintes alcançados pela retenção do ISS, assim como os responsáveis que a efetuarem manterão controle próprio das operações e respectivos valores sujeitos a esse regime.~~

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 998
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 30
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

~~§ 6º No caso de prestação de serviços ao próprio Município, sempre que, nos termos desta lei, for ele o credor do ISS, o respectivo valor será retido quando do pagamento do serviço e apropriado como receita, entregando-se comprovante de quitação ao contribuinte. (Redação dada pela Lei nº 1508/2013)~~

Art. 25 São responsáveis pelo crédito tributário referente ao ISS, sem prejuízo da responsabilidade supletiva do contribuinte, pelo cumprimento total da obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos:

I - o tomador do serviço, ainda que imune ou isento, estabelecido no território do Município, relativamente aos serviços que lhe forem prestados por pessoas natural ou pessoas jurídicas sem estabelecimento licenciado, ou domicílio, no Município, ou não inscritos em seu cadastro fiscal, sempre que se tratar de serviços referidos no § 2º do art. 23 desta Lei;

II - o tomador dos serviços, ainda que imune ou isento, relativamente aos que lhe forem prestados por pessoa natural ou pessoas jurídicas, com estabelecimento ou domicílio no Município, quando não inscritos no cadastro fiscal;

III - o tomador ou o intermediário do serviço, ainda que imune ou isento, estabelecido ou domiciliado no Município, relativamente a serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

IV - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da Lista do § 1º do art. 21, sem prejuízo do disposto nos incisos anteriores deste artigo;

V - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 7º deste artigo.

§ 1º A responsabilidade de que trata este artigo será efetivada mediante retenção na fonte e recolhimento do ISS devido, calculado sobre o preço do serviço, aplicada a alíquota correspondente, conforme tabela que constitui o Anexo I desta Lei.

§ 2º O valor do imposto retido na forma do § 1º deste artigo deverá ser recolhido impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês subseqüente da retenção.

§ 3º O valor do imposto não recolhido no prazo referido no parágrafo anterior, será acrescido de juros, multa e atualização monetária nos termos desta Lei.

§ 4º Os responsáveis a que se refere este artigo são obrigados ao recolhimento integral do ISS devido, multa e acréscimos legais, independente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 5º Os contribuintes alcançados pela retenção do ISS, assim como os responsáveis que a efetuarem, manterão controle próprio das operações e respectivos valores sujeitos a esse regime.

§ 6º No caso de prestação de serviços ao próprio Município, sempre que, nos termos desta lei, for ele o credor do ISS, o respectivo valor será retido quando do pagamento do serviço e apropriado como receita, entregando-se comprovante de quitação ao contribuinte.

§ 7º Na hipótese de descumprimento do disposto no § 2º, do art. 28, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 8º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da Lista do § 1º do art. 21, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 999
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 31
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

§ 9º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da Lista do § 1º do art. 21, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço. (Redação dada pela Lei nº 3557/2017)

~~Art. 26 O contribuinte sujeito à alíquota variável escriturará, em livro de registro especial, dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, o valor diário dos serviços prestados, bem como emitirá, para cada usuário, uma nota simplificada, de acordo com os modelos aprovados pela Fazenda Municipal.~~

~~Parágrafo único. Quando a natureza da operação, ou as condições em que se realizar, tornarem impraticável ou desnecessária a emissão de nota de serviço, a juízo da Fazenda Municipal, poderá ser dispensado o contribuinte das exigências deste artigo, calculando-se o imposto com base na receita estimada ou apurada na forma que for estabelecida em regulamento.~~

~~Art. 26 O contribuinte sujeito à alíquota variável escriturará, em livro de registro especial, dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, o valor diário dos serviços prestados, bem como emitirá, para cada usuário, uma nota simplificada, de acordo com os modelos aprovados pela Fazenda Municipal.~~

~~Parágrafo único. Quando a natureza da operação, ou as condições em que se realizar, tornarem impraticável ou desnecessária a emissão de nota de serviço, a juízo da Fazenda Municipal, poderá ser dispensado o contribuinte das exigências deste artigo, calculando-se o imposto com base na receita estimada ou apurada na forma que for estabelecida em regulamento. (Redação dada pela Lei nº 1508/2003)~~

Art. 26 O contribuinte sujeito à alíquota variável escriturará, em livro de registro especial, dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, o valor diário dos serviços prestados, bem como emitirá, para cada usuário, uma nota simplificada, de acordo com os modelos aprovados pela Fazenda Municipal.

Parágrafo único. Quando a natureza da operação, ou as condições em que se realizar, tornarem impraticável ou desnecessária a emissão de nota de serviço, a juízo da Fazenda Municipal, poderá ser dispensado o contribuinte das exigências deste artigo, calculando-se o imposto com base na receita estimada ou apurada na forma que for estabelecida em regulamento. (Redação dada pela Lei nº 3557/2017)

~~Art. 27 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a receita bruta poderá ser arbitrada pelo fisco municipal, levando em consideração os preços adotados em atividades semelhantes, nos casos em que:~~

~~I - o contribuinte não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação de sua receita, inclusive nos casos de perda ou extravio dos livros ou documentos fiscais ou contábeis;~~

~~II - houver fundadas suspeitas de que os documentos fiscais ou contábeis não reflitam a receita bruta realizada ou o preço real dos serviços;~~

~~III - o contribuinte não estiver inscrito no Cadastro do ISSQN.~~

~~Art. 27 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a receita bruta poderá ser arbitrada pelo fisco municipal, levando em consideração os preços adotados em atividades semelhantes, nos casos em que:~~

~~I - o contribuinte não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação de sua receita, inclusive nos casos de perda ou extravio dos livros ou documentos fiscais ou contábeis;~~

~~II - houver fundadas suspeitas de que os documentos fiscais ou contábeis não reflitam a receita bruta realizada ou o preço real dos serviços;~~

~~III - o contribuinte não estiver inscrito no Cadastro do ISSQN. (Redação dada pela Lei nº 1508/2003)~~

Art. 27 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a receita bruta poderá ser arbitrada pelo fisco municipal, levando em consideração os preços adotados em atividades semelhantes, nos casos em que:

I - o contribuinte não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação de sua receita, inclusive nos casos de perda ou extravio dos livros ou documentos fiscais ou contábeis;

II - houver fundadas suspeitas de que os documentos fiscais ou contábeis não reflitam a receita bruta realizada ou o

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1000
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 32
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

preço real dos serviços;

III - o contribuinte não estiver inscrito no Cadastro do ISS. (Redação dada pela Lei nº 3557/2017)

~~Art. 28 Quando a natureza do serviço prestado tiver enquadramento em mais de uma alíquota, o imposto será calculado pela de maior valor, salvo quando o contribuinte discriminar a sua receita, de forma a possibilitar o cálculo pelas alíquotas em que se enquadrar.~~

~~Art. 28 As alíquotas do ISS são as constantes da Tabela que constitui o Anexo I desta Lei.~~

~~Parágrafo único. Quando a natureza do serviço prestado tiver enquadramento em mais de uma alíquota, o imposto será calculado pela de maior valor, salvo quando o contribuinte discriminar a sua receita, de forma a possibilitar o cálculo pelas alíquotas em que se enquadrar. (Redação dada pela Lei nº 1508/2003)~~

Art. 28 As alíquotas do ISS são as constantes da Tabela que constitui o Anexo I desta Lei.

§ 1º Quando a natureza do serviço prestado tiver enquadramento em mais de uma alíquota, o imposto será calculado pela de maior valor, salvo quando o contribuinte discriminar a sua receita, de forma a possibilitar o cálculo pelas alíquotas em que se enquadrar.

§ 2º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista do § 1º do art. 21. (Redação dada pela Lei nº 3557/2017)

~~Art. 29 A atividade não prevista na tabela será tributada de conformidade com a atividade que apresentar com ela maior semelhança de características.~~

~~Art. 29 A atividade não prevista na tabela será tributada de conformidade com a atividade que apresentar com ela maior semelhança de características (Redação dada pela Lei nº 1508/2003)~~

Art. 29 A atividade não prevista na tabela será tributada de conformidade com a atividade que apresentar com ela maior semelhança de características. (Redação dada pela Lei nº 3557/2017)

~~SEÇÃO III~~
~~DA INSCRIÇÃO~~
~~SEÇÃO III~~
~~DA INSCRIÇÃO (Redação dada pela Lei nº 1508/2003)~~

SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DO ISS (Redação dada pela Lei nº 3557/2017)

~~Art. 30 Estão sujeitas à inscrição obrigatória no Cadastro do ISSQN as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas no art. 22 ainda que imunes ou isentas do pagamento do imposto.~~

~~Parágrafo único. A inscrição será feita pelo contribuinte ou seu representante legal antes do início da atividade.~~

~~Art. 30 Estão sujeitas à inscrição obrigatória no Cadastro do ISSQN as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas no art. 22 ainda que imunes ou isentas do pagamento do imposto.~~

~~Parágrafo único. A inscrição será feita pelo contribuinte ou seu representante legal antes do início da atividade. (Redação dada pela Lei nº 1508/2003)~~

Art. 30 Estão sujeitas à inscrição obrigatória no Cadastro do ISS as pessoas naturais ou jurídicas enquadradas no art. 21 ainda que imunes ou isentas do pagamento do imposto.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1001
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 33
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

Parágrafo único. A inscrição será feita pelo contribuinte ou seu representante legal antes do início da atividade. (Redação dada pela Lei nº 3557/2017)

~~Art. 31~~ ~~Far-se-á a inscrição de ofício quando não forem cumpridas as disposições contidas no artigo anterior.~~

~~Art. 31~~ ~~Far-se-á a inscrição de ofício quando não forem cumpridas as disposições contidas no artigo anterior. (Redação dada pela Lei nº 1508/2003)~~

Art. 31 Far-se-á a inscrição de ofício quando não forem cumpridas as disposições contidas no artigo anterior. (Redação dada pela Lei nº 3557/2017)

~~Art. 32~~ ~~Para efeito de inscrição, constituem atividades distintas as que:~~

~~I - exercidas no mesmo local, ainda que sujeitas à mesma alíquota, correspondam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;~~

~~II - embora exercidas pelo mesmo contribuinte, estejam localizadas em prédios distintos ou locais diversos;~~

~~III - estiverem sujeitas a alíquotas fixas e variáveis.~~

~~Parágrafo único. Não são considerados locais diversos dois ou mais imóveis contíguos, com comunicação interna, nem em vários pavimentos de um mesmo imóvel.~~

~~Art. 32~~ ~~Para efeito de inscrição, constituem atividades distintas as que:~~

~~I - exercidas no mesmo local, ainda que sujeitas à mesma alíquota, correspondam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;~~

~~II - embora exercidas pelo mesmo contribuinte, estejam localizadas em prédios distintos ou locais diversos;~~

~~III - estiverem sujeitas a alíquotas fixas e variáveis.~~

~~Parágrafo único. Não são considerados locais diversos dois ou mais imóveis contíguos, com comunicação interna, nem em vários pavimentos de um mesmo imóvel. (Redação dada pela Lei nº 1508/2003)~~

Art. 32 Para efeito de inscrição, constituem atividades distintas as que:

I - exercidas no mesmo local, ainda que sujeitas à mesma alíquota, correspondam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - embora exercidas pelo mesmo contribuinte, estejam localizadas em prédios distintos ou locais diversos;

III - estiverem sujeitas a alíquotas fixas e variáveis.

Parágrafo único. Não são considerados locais diversos dois ou mais imóveis contíguos, com comunicação interna, nem em vários pavimentos de um mesmo imóvel. (Redação dada pela Lei nº 3557/2017)

~~Art. 33~~ ~~Sempre que se alterar o nome, firma, razão ou denominação social, localização ou, ainda, a natureza da atividade e quando esta acarretar enquadramento em alíquotas distintas, deverá ser feita a devida comunicação à Fazenda Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.~~

~~Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo determinará a alteração de ofício.~~

~~Art. 33~~ ~~Sempre que se alterar o nome, firma, razão ou denominação social, localização ou, ainda, a natureza da atividade e quando esta acarretar enquadramento em alíquotas distintas, deverá ser feita a devida comunicação à Fazenda Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.~~

~~Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo determinará a alteração de ofício. (Redação dada pela Lei nº 1508/2003)~~

Art. 33 Sempre que se alterar o nome, a firma, a razão ou a denominação social, localização ou, ainda, a natureza da atividade, independentemente de eventual alteração de alíquota, deverá ser feita a devida comunicação à Fazenda Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1002
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 34
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo determinará a alteração de ofício, sem prejuízo das penalidades cabíveis. (Redação dada pela Lei nº 3557/2017)

~~Art. 34 A cessação da atividade será comunicada no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de requerimento.~~

~~§ 1º Dar-se-á baixa da inscrição após verificada a procedência da comunicação, observado o disposto no art. 41.~~

~~§ 2º O não cumprimento da disposição deste artigo, importará em baixa de ofício.~~

~~§ 3º A baixa da inscrição não importará na dispensa do pagamento dos tributos devidos, inclusive, os que venham a ser apurados mediante revisão dos elementos fiscais e contábeis, pelo agente da Fazenda Municipal.~~

~~Art. 34 A cessação da atividade será comunicada no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de requerimento.~~

~~§ 1º Dar-se-á baixa da inscrição após verificada a procedência da comunicação, observado o disposto no art. 20.~~

~~§ 2º O não cumprimento da disposição deste artigo, importará em baixa de ofício.~~

~~§ 3º A baixa da inscrição não importará na dispensa do pagamento dos tributos devidos, inclusive, os que venham a ser apurados mediante revisão dos elementos fiscais e contábeis, pelo agente da Fazenda Municipal. (Redação dada pela Lei nº 1508/2003)~~

Art. 34 A cessação da atividade será comunicada no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de requerimento.

§ 1º Dar-se-á baixa da inscrição após verificada a procedência da comunicação, observado o disposto no art. 40.

§ 2º O não cumprimento da disposição deste artigo, importará em baixa de ofício.

§ 3º A baixa da inscrição não importará na dispensa do pagamento dos tributos devidos, inclusive, os que venham a ser apurados mediante revisão dos elementos fiscais e contábeis, pelo agente da Fazenda Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis. (Redação dada pela Lei nº 3557/2017)

~~SEÇÃO IV~~
~~DO LANÇAMENTO~~
SEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO (Redação dada pela Lei nº 1508/2003)

~~Art. 35 O imposto é lançado com base nos elementos do Cadastro Fiscal e, quando for o caso, nas declarações apresentadas pelo contribuinte, por meio da guia de recolhimento trimestral.~~
~~Art. 35 O imposto é lançado com base nos elementos do Cadastro Fiscal e, quando for o caso, nas declarações apresentadas pelo contribuinte, por meio da guia de recolhimento mensal. (Redação dada pela Lei nº 1508/2003)~~
~~Art. 35 O imposto é lançado com base nos elementos do Cadastro Fiscal e, quando for o caso, nas declarações apresentadas pelo contribuinte, por meio da guia de recolhimento trimestral. (Redação dada pela Lei nº 1546/2004)~~

Art. 35 O imposto é lançado com base nos elementos do Cadastro Fiscal e, quando for o caso, nas declarações apresentadas pelo contribuinte, por meio da guia de recolhimento trimestral.

Parágrafo único. A falta de apresentação de guia de recolhimento determinará o lançamento de ofício. (Redação dada pela Lei nº 3557/2017)

~~Art. 36 No caso de início de atividade sujeita à alíquota fixa, o lançamento corresponderá a tantos duodécimos do valor fixado na tabela, quantos forem os meses do exercício, a partir, inclusive, daquele em que teve início.~~
~~Art. 36 No caso de início de atividade sujeita à alíquota fixa, o lançamento corresponderá a tantos duodécimos do valor fixado na tabela, quantos forem os meses do exercício, a partir, inclusive, daquele em que teve início. (Redação dada pela Lei nº 1508/2003)~~

~~Parágrafo único. No caso de inscrições eventuais, em que o profissional irá atuar em período inferior a 1 (um) ano, o lançamento do tributo devido será proporcional aos meses de atuação. (Redação acrescida pela Lei nº 2361/2009)~~

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1003
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 35
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

Art. 36 No caso de início de atividade sujeita à alíquota fixa, o lançamento corresponderá a tantos duodécimos do valor fixado na tabela, quantos forem os meses do exercício, a partir, inclusive, daquele em que teve início.

Parágrafo único. No caso de inscrições eventuais, em que o profissional irá atuar em período inferior a 1 (um) ano, o lançamento do tributo devido será proporcional aos meses de atuação. (Redação dada pela Lei nº 3557/2017)

~~**Art. 37** No caso de atividade iniciada antes de ser promovida a inscrição, o lançamento retroagirá ao mês do início.~~

~~Parágrafo único. A falta de apresentação de guia de recolhimento mensal, no caso previsto no artigo 36, determinará o lançamento de ofício.~~

~~**Art. 37** No caso de atividade iniciada antes de ser promovida a inscrição, o lançamento retroagirá ao mês do início.~~

~~Parágrafo único. A falta de apresentação de guia de recolhimento mensal, no caso previsto no artigo 36, determinará o lançamento de ofício. (Redação dada pela Lei nº 1508/2003)~~

Art. 37 No caso de atividade iniciada antes de ser promovida a inscrição, o lançamento retroagirá ao mês do início. (Redação dada pela Lei nº 3557/2017)

~~**Art. 38** A receita bruta, declarada pelo contribuinte na guia de recolhimento mensal será posteriormente revista e complementada, promovendo-se o lançamento aditivo, quando for o caso.~~

~~**Art. 38** A receita bruta, declarada pelo contribuinte na guia de recolhimento mensal será posteriormente revista e complementada, promovendo-se o lançamento aditivo, quando for o caso. (Redação dada pela Lei nº 1508/2003)~~

~~**Art. 38** A receita bruta, declarada pelo contribuinte na guia de recolhimento trimestral será posteriormente revista e complementada, promovendo-se o lançamento aditivo, quando for o caso. (Redação dada pela Lei nº 1546/2004)~~

Art. 38 A receita bruta declarada pelo contribuinte na guia de recolhimento trimestral será posteriormente revista, promovendo-se o lançamento complementar, quando for o caso. (Redação dada pela Lei nº 3557/2017)

~~**Art. 39** No caso de atividade tributável com base no preço do serviço, tendo-se em vista as suas peculiaridades, poderão ser adotadas pelo fisco outras formas de lançamento, inclusive com a antecipação do pagamento do imposto por estimativa ou operação.~~

~~**Art. 39** No caso de atividade tributável com base no preço do serviço, tendo-se em vista as suas peculiaridades, poderão ser adotadas pelo fisco outras formas de lançamento, inclusive com a antecipação do pagamento do imposto por estimativa ou operação. (Redação dada pela Lei nº 1508/2003)~~

Art. 39 No caso de atividade tributável com alíquotas variáveis, tendo em conta a peculiaridade de cada serviço, poderão ser adotadas pelo fisco outras formas de lançamento, inclusive com a antecipação do pagamento do imposto por estimativa ou operação. (Redação dada pela Lei nº 3557/2017)

~~**Art. 40** Determinada a baixa da atividade, o lançamento abrangerá o trimestre ou o mês em que ocorrer a cessação, respectivamente, para as atividades sujeitas à alíquota fixa e com base no preço do serviço.~~

~~**Art. 40** Determinada a baixa da atividade, o lançamento abrangerá o trimestre ou o mês em que ocorrer a cessação, respectivamente, para as atividades sujeitas à alíquota fixa e com base no preço do serviço. (Redação dada pela Lei nº 1508/2003)~~

Art. 40 Determinada a baixa da atividade, o lançamento abrangerá o trimestre ou o mês em que ocorrer a cessação, respectivamente, para as atividades sujeitas à alíquota fixa e com base no preço do serviço. (Redação dada pela Lei nº 3557/2017)

~~**Art. 41** A guia de recolhimento, referida no art. 36, será preenchida pelo contribuinte, e obedecerá ao modelo aprovado pela Fazenda Municipal.~~

~~**Art. 41** A guia de recolhimento, referida no art. 18, será preenchida pelo contribuinte, e obedecerá ao modelo aprovado pela Fazenda Municipal. (Redação dada pela Lei nº 1508/2003)~~

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1004
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 36
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

~~**Art. 41** A guia de recolhimento, referida no artigo 38, será preenchida pelo contribuinte, e obedecerá ao modelo aprovado pela Fazenda Municipal. (Redação dada pela Lei nº 1546/2004)~~

Art. 41 A guia de recolhimento, referida no artigo 35, será preenchida pelo contribuinte e obedecerá ao modelo aprovado pela Fazenda Municipal. (Redação dada pela Lei nº 3557/2017)

~~**Art. 42** O recolhimento será escriturado, pelo contribuinte, no livro de registro especial a que se refere o art. 27, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.~~

~~**Art. 42** O recolhimento será escriturado, pelo contribuinte, no livro de registro especial a que se refere o art. 9, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias. (Redação dada pela Lei nº 1508/2003)~~

~~**Art. 42** O recolhimento será escriturado, pelo contribuinte, no Livro de Registro Especial a que se refere o artigo 26, trimestralmente. (Redação dada pela Lei nº 1546/2004)~~

Art. 42 O recolhimento será escriturado, pelo contribuinte, no livro de registro especial a que se refere o art. 26, trimestralmente. (Redação dada pela Lei nº 3557/2017)

Art. 42-A A Tabela, referida no art. 36 da Lei Municipal nº 1321/02, da qual constitui o Anexo I passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

I - TRABALHO PESSOAL	Valor anual em URM
1.1 Profissionais liberais com curso superior e os legalmente equiparados	200
1.2 Outros serviços profissionais	50
1.3 Agenciamento, corretagem, representação e qualquer outra espécie de intermediação	70
1.4 Outros serviços não especificados	50

II - Serviços de táxi (por veículo)	100

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1005
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 37
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

III - RECEITA BRUTA	Alíquota (%)
3.1 Serviços de informática (item 1 Lista)	3 %
3.2 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza (item 2 Lista)	3 %
3.3 Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres (item 3 da Lista)	3 %
3.4 Serviços de saúde, assistência médica e congêneres (item 4 da Lista)	3 %
3.5 Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres (item 5 da Lista)	3 %
3.6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres (item 6 da Lista)	3 %
3.7 Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres (item 7 da Lista)	3 %
3.8 Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica, instrução, treinamento e avaliação de qualquer grau ou natureza (item 8 da Lista)	3 %
3.9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres (item 9 da lista)	3 %
3.10 - Serviços de intermediação e congêneres (item 10 da lista).	3 %
3.11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres (item 11 da lista).	3%
3.12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres (item 12 da lista)	3 %
3.13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinema, topografia e reprografia (item 13 da lista).	3 %
3.14 - Serviços relativos a bens de terceiros (item 14 da lista).	3 %
3.15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela união ou por quem de direito (item 15 da lista).	3 %
3.16 - Serviços de transporte de natureza municipal (item 16 da lista).	3 %
3.17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres (item 17 da lista).	3 %
3.18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres (item 18 da lista).	3%
3.19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres (item 19 da lista).	3 %
3.20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroviários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroferroviários (item 20 da lista).	3 %
3.21 - Serviços de Registros Públicos, cartorários e notorais (item 21 da lista).	3 %
3.22 - Serviços de exploração de rodovias (item 22 da lista).	3 %
3.23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres (item 23 da lista).	3 %
3.24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres (item 24 da lista).	3 %

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1006
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 38
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

3.25 - Serviços funerários (item 25 da lista).	3 %
3.26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courrier e congêneres (item 26 da lista).	3 %
3.27 - Serviços de assistência social (item 27 da lista). 3	%
3.28 - Serviços de avaliações de bens e serviços de qualquer natureza (item 28 da lista).	3 %
3.29 - Serviços de biblioteconomia (item 29 da lista). 3	%
3.30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química (item 30 da lista).	3 %
3.31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e comgêneres (item 31 da lista).	3 %
3.32 - Serviços de desenhos técnicos (item 32 da lista).	3 %
3.33 - Serviços de desimbaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres (item 33 da lista).	3 %
3.34 - Serviços de investigação particular, detetives e congêneres (item 34 da lista).	3 %
3.35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas (item 35 da lista).	3 %
3.36 - Serviços de metereologia (item 36 da lista).	3 %
3.37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins (item 37 da lista).	3 %
3.38 - Serviços de museologia (item 38 da lista).	3 %
3.39 - Serviços de oureversaria e lapidação (item 39 da lista).	3 %
3.40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda (item 40 da lista).	3 %

(Redação acrescida pela Lei nº 1508/2003)

CAPÍTULO III

DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS

Seção I

DA INCIDÊNCIA

Art. 43 O imposto sobre a transmissão "inter-vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos, tem como fato gerador:

I - a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, como definidos na lei civil;

II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos itens anteriores.

Art. 44 Considera-se ocorrido o fato gerador:

I - na adjudicação e na arrematação, na data da assinatura do respectivo auto;

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1007
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 39
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

II - na adjudicação sujeita a licitação e na adjudicação compulsória, na data em que transitar em julgado a sentença adjudicatória;

III - na dissolução da sociedade conjugal, relativamente ao que exceder à meação, na data em que transitar em julgado a sentença que homologar ou decidir a partilha;

IV - no usufruto de imóvel, decretado pelo Juiz da Execução, na data em que transitar em julgado a sentença que o constituir;

V - na extinção de usufruto, na data em que ocorrer o fato ou ato jurídico determinante da consolidação da propriedade na pessoa do nú-proprietário;

VI - na remissão, na data do depósito em juízo;

VII - na data da formalização do ato ou negócio jurídico:

a) na compra e venda pura ou condicional;
b) na dação em pagamento;
c) no mandato em causa própria e seus substabelecimentos;
d) na permuta;
e) na cessão de contrato de promessa de compra e venda;
f) na transmissão do domínio útil;
g) na instituição de usufruto convencional;
h) nas demais transmissões de bens imóveis ou de direitos reais sobre os mesmos, não previstas nas alíneas anteriores, incluídas a cessão de direitos à aquisição.

Parágrafo único. Na dissolução da sociedade conjugal, o excesso de meação, para fins do imposto, é o valor em bens imóveis, incluído no quinhão de um dos cônjuges, que ultrapasse 50% (cinqüenta por cento) do total partilhável.

Art. 45 Consideram-se bens imóveis para fins de imposto:

I - o solo com sua superfície, os seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores e os frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo;

II - tudo quanto o homem incorporar permanentemente ao solo, como as construções e a semente lançada à terra, de modo que não se possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano.

Seção II
DO CONTRIBUINTE

Art. 46 Contribuinte do imposto é:

I - nas cessões de direito, o cedente;

II - na permuta, cada um dos permutantes em relação ao imóvel ou ao direito adquirido;

III - nas demais transmissões, o adquirente do imóvel ou do direito transmitido.

Seção III

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1008
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 40
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 47 A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel objeto da transmissão ou da cessão de direitos reais a ele relativos, no momento da avaliação fiscal.

§ 1º Na avaliação fiscal dos bens imóveis ou dos direitos reais a eles relativos, poderão ser considerados, dentre outros elementos, os valores correspondentes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário, valores de cadastro, declaração do contribuinte na guia de imposto, características do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de construção, infra-estrutura urbana, e valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes.

§ 2º A avaliação prevalecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido realizada, findos os quais, sem o pagamento do imposto, deverá ser feita nova avaliação.

Art. 48 São, também, bases de cálculo do imposto:

I - o valor venal do imóvel aforado, na transmissão do domínio útil;

II - o valor venal do imóvel objeto de instituição ou de extinção de usufruto;

III - a avaliação fiscal ou o preço pago, se este for maior, na arrematação e na adjudicação de imóvel.

Art. 49 Não se inclui na avaliação fiscal do imóvel o valor da construção nele executada pelo adquirente e comprovada mediante exibição dos seguintes documentos:

I - projeto aprovado e licenciado para a construção;

II - notas fiscais do material adquirido para a construção;

III - por quaisquer outros meios de provas idôneas, a critério do Fisco.

Art. 50 A alíquota do imposto é:

I - nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação:

a) sobre o valor efetivamente financiado: 0,5% (meio por cento);
b) sobre o valor restante: 2% (dois por cento);

II - nas demais transmissões: 2% (dois por cento).

§ 1º A adjudicação de imóvel pelo credor hipotecário ou a sua arrematação por terceiro estão sujeitas à alíquota de 2% (dois por cento), mesmo que o bem tenha sido adquirido, antes da adjudicação, com financiamento do Sistema Financeiro de Habitação.

§ 2º Considera-se como parte financiada, para fins de aplicação da alíquota de 0,5% (meio por cento), o valor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS liberado para a aquisição do imóvel.

Seção IV
DA NÃO INCIDÊNCIA

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1009
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 41
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

Art. 51 O imposto não incide:

I - na transmissão do domínio direto ou da nua-propriedade;

II - na desincorporação dos bens ou dos direitos anteriormente transmitidos ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando reverterem aos primitivos alienantes;

III - na transmissão ao alienante anterior, em razão do desfazimento da alienação condicional ou com pacto comissório, pelo não-cumprimento da condição ou pela falta de pagamento do preço;

IV - na retrovenda e na volta dos bens ao domínio do alienante em razão da compra e venda com pacto de melhor comprador;

V - na usucapião;

VI - na extinção de condomínio, sobre o valor que não exceder ao da quota-parte de cada condômino;

VII - na transmissão de direitos possessórios;

VIII - na promessa de compra e venda;

IX - na incorporação de bens ou de direitos a eles relativos, ao patrimônio da pessoa jurídica, para integralização de cota de capital;

X - na transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, decorrente de fusão, incorporação ou extinção de pessoa jurídica.

§ 1º O disposto no inciso II, deste artigo, somente tem aplicação se os primitivos alienantes receberem os mesmos bens ou direitos em pagamento de sua participação, total ou parcial, no capital social da pessoa jurídica.

§ 2º As disposições dos incisos IX e X deste artigo não se aplicam quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 3º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no parágrafo anterior, quando mais de 50% (cinqüenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos seguintes à aquisição, decorrer de vendas, administração ou cessão de direitos à aquisição de imóveis.

§ 4º Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores, tornar-se-á devido o imposto nos termos da lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.

Seção V
DAS OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS

Art. 52 Não poderão ser lavrados, transcritos, registrados ou averbados, pelos Tabeliães, Escrivães e Oficiais de Registro de Imóveis, os atos e termos de sua competência, sem prova de pagamento do imposto devido, ou do reconhecimento da imunidade, da não incidência e da isenção.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1010
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 42
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

§ 1º Tratando-se de transmissão de domínio útil, exigir-se-á, também, a prova de pagamento do laudêmio e da concessão da licença quando for o caso.

§ 2º Os Tabeliães ou os Escrivães farão constar, nos atos e termos que lavrarem, a avaliação fiscal, o valor do imposto, a data de seu pagamento e o número atribuído à guia pela Secretaria Municipal da Fazenda ou, se for o caso, a identificação do documento comprobatório do reconhecimento da imunidade, da não incidência e da isenção tributária.

Art. 52 Discordando da avaliação fiscal, o contribuinte poderá encaminhar por escrito, no prazo de 10 dias, reclamação ao Prefeito Municipal, que em despacho fundamentado poderá deferir ou não a pretensão.

TÍTULO III
DAS TAXAS

CAPÍTULO I
DA TAXA DE EXPEDIENTE

Seção I
DA INCIDÊNCIA

Art. 53 A Taxa de Expediente é devida por quem se utilizar de serviço do Município que resulte na expedição de documentos ou prática de ato de sua competência.

Art. 54 A expedição de documentos ou a prática de ato referidos no artigo anterior será sempre resultante de pedido escrito ou verbal.

Parágrafo único. A taxa será devida:

I - por requerimento, independentemente de expedição de documento ou prática de ato nele requerido;

II - tantas vezes quantas forem as providências que, idênticas ou semelhantes, sejam individualizadas;

III - por inscrição em concurso;

IV - outras situações não especificadas.

Seção II
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 55 A Taxa, diferenciada em função da natureza do documento ou ato administrativo que lhe der origem, é calculada com base nas alíquotas constantes da Tabela que constitui o ANEXO II desta Lei.

Seção III
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 56 A Taxa de Expediente será lançada e arrecadada simultaneamente com a entrada do requerimento ou previamente à expedição do documento ou prática do ato requerido.

CAPÍTULO II

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1011
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 43
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Seção I
DA INCIDÊNCIA

Art. 57 A Taxa de Coleta de Lixo é devida pelo proprietário ou titular do domínio útil ou da posse de imóvel situado em zona beneficiada, efetiva ou potencialmente, pelo serviço de coleta de lixo.

Seção II
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 58 A Taxa, diferenciada em função do custo presumido do serviço é calculada por alíquotas fixas em URM, tendo por base o volume do resíduos, relativamente a cada economia predial ou territorial, na forma da Tabela anexa que constituiu o ANEXO III, desta Lei.

Seção III
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 59 O lançamento da Taxa de Coleta de Lixo será feito anualmente e sua arrecadação se processará juntamente com o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Parágrafo único. Nos casos em que o serviço seja instituído no decorrer do exercício, a taxa será cobrada e lançada a partir do mês seguinte ao do início da prestação dos serviços, em conhecimento próprio ou cumulativamente com a do ano subsequente.

CAPÍTULO III
DAS TAXAS DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE ATIVIDADE AMBULANTE

Seção I
DA INCIDÊNCIA E LICENCIAMENTO

Art. 60 A Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento é devida pela pessoa física ou jurídica que, no Município, se instale para exercer atividade comercial, industrial ou de prestação de serviço de caráter permanente, eventual ou transitório. (Regulamentado pelos Decretos nº 3425/2008 nº 3147/2008 e ~~nº 3215/2008~~ ~~nº 3425/2009~~ nº 3463/2010)

Art. 61 Nenhum estabelecimento poderá se localizar, nem será permitido o exercício de atividade ambulante, sem a prévia licença do Município. (Regulamentado pelos Decretos nº 3425/2008 nº 3147/2008 e ~~nº 3215/2008~~ ~~nº 3425/2009~~ nº 3463/2010)

§ 1º Entende-se por atividade ambulante a exercida em tendas, trailers ou estandes, veículos automotores, de tração animal ou manual, inclusive quando localizados em feiras.

§ 2º A licença é comprovada pela posse do respectivo Alvará, o qual será:

I - colocado em lugar visível do estabelecimento, tenda, trailer ou estandes;

II - conduzida pelo titular (beneficiário) da licença quando a atividade não for exercida em local fixo.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1012
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 44
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

§ 3º A licença abrangerá todas as atividades, desde que exercidas em um só local por um só meio e pela mesma pessoa física ou jurídica.

§ 4º Deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias a alteração de nome, firma, razão social, localização ou atividade.

§ 5º A cessação da atividade será comunicada no prazo de 30 (trinta) dias para efeito de baixa.

§ 6º Dar-se-á a baixa após verificada a procedência da comunicação, e, na falta desta, a baixa será promovida de ofício uma vez constatado o encerramento da atividade.

Seção II
Da Base de Cálculo e Alíquota

Art. 62 A Taxa, diferenciada em função da natureza da atividade, é calculada por alíquotas fixas, tendo por base o URM, na forma da Tabela que constitui o ANEXO IV desta Lei.

Seção III
Do Lançamento e Arrecadação

Art. 63 A Taxa será lançada:

I - em relação à Licença de Localização, simultaneamente com a arrecadação, seja ela decorrente de solicitação do contribuinte ou ex-ofício;

II - em relação aos Ambulantes e atividades similares, simultaneamente com a arrecadação, no momento da concessão do Alvará.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Seção I
DA INCIDÊNCIA

Art. 64 A Taxa de Fiscalização ou Vistoria é devida pelas verificações do funcionamento regular, e pelas diligências efetuadas em estabelecimento de qualquer natureza, visando ao exame das condições iniciais da licença.

Seção II
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 65 A Taxa, diferenciada em função da natureza da atividade, é calculada por alíquotas fixas, tendo por base o URM, na forma da Tabela que constitui o ANEXO V desta Lei.

Seção III
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1013
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 45
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

Art. 66 A taxa será lançada sempre que o competente órgão municipal proceder, nos termos do art. 65, verificação ou diligência quanto ao funcionamento do estabelecimento, realizando-se a arrecadação até trinta (30) dias após a notificação da prática do ato administrativo.

Parágrafo único. Salvo quando houver denúncia ou conhecimento pela autoridade ou agente municipal de irregularidade em estabelecimento, a fiscalização mediante vistoria será realizada periodicamente, segundo calendário a ser baixado em norma regulamentar.

CAPÍTULO V
DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Seção I
INCIDÊNCIA E LICENCIAMENTO

Art. 67 A Taxa de Licença para Execução de Obras é devida pelo contribuinte do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial, cujo imóvel receba a obra objeto do licenciamento.

Parágrafo único. A Taxa incide ainda, sobre:

I - a fixação do alinhamento;

II - aprovação ou revalidação do projeto;

III - a prorrogação de prazo para execução de obra;

IV - a vistoria e a expedição da Carta de Habitação;

V - aprovação de parcelamento do solo urbano.

Art. 68 Nenhuma obra de construção civil será iniciada sem projeto aprovado e prévia licença do Município.

Parágrafo único. A licença para execução de obra será comprovada mediante o respectivo Alvará.

Seção II
Da Base de Cálculo e Alíquotas

~~**Art. 69** A Taxa, diferenciada em função da natureza do ato administrativo, é calculada por alíquotas fixas, tendo por base o URM na forma da Tabela que constitui o ANEXO V desta Lei.~~
~~**Art. 69** A taxa diferenciada em função da natureza do ato administrativo, é calculada por alíquotas, fixar tudo por base a U.R.M. na forma da Tabela que constituí o anexo VI desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 1508/2003)~~

Art. 69 A Taxa é cobrada em valor fixo, diferenciado em função da natureza do ato administrativo, na forma da Tabela que constitui o Anexo VI desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 3557/2017)

Seção III
Do Lançamento e Arrecadação

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1014
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 46
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

Art. 70 A Taxa será lançada e arrecadada no ato do protocolo do pedido ou previamente à expedição e entrega do documento pertinente ao ato administrativo objeto do pedido do contribuinte.

TÍTULO IV
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO ÚNICO
DOS ELEMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Seção I
DO FATO GERADOR, INCIDÊNCIA

Art. 71 A Contribuição de Melhoria, regulada pela presente Lei, tem como fato gerador a realização, pelo Município, de obra pública da qual resulte valorização dos imóveis por ela beneficiados.

Parágrafo único. Considera-se ocorrido o fato gerador da Contribuição de Melhoria na data de conclusão da obra referida neste artigo.

Art. 72 A Contribuição de Melhoria será devida em virtude da realização de qualquer das seguintes obras públicas:

I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos em praças e vias públicas;

II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III - construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV - serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos sanitários, instalações de redes elétricas, telefônicas, de transportes e ins- talações de comodidade pública;

V - proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas e obras de sanea-mento e drenagem em geral, diques, canais, desobstrução de portos, barras e canais d`água, retificação e regularização de cursos d`água e irrigação;

VI - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;

VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;

VIII - aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico;

IX - outras obras realizadas que valorizem os imóveis beneficiados.

Parágrafo único. As obras elencadas no caput poderão ser executadas pelos órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Municipal ou empresas por ele contratadas.

Seção II
DO SUJEITO PASSIVO

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1015
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 47
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

Art. 73 O sujeito passivo da obrigação tributária é o titular do imóvel, direta ou indiretamente, beneficiado pela execução da obra.

Art. 74 Para efeitos desta Lei, considera-se titular do imóvel o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transmitindo-se esta responsabilidade aos adquirentes e sucessores, a qualquer título.

§ 1º No caso de enfiteuse ou aforamento, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta ou foreiro.

§ 2º Os bens indivisos serão lançados em nome de um só dos proprietários, tendo o mesmo o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.

§ 3º Quando houver condomínio, quer de simples terreno quer com edificações, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas quotas.

Art. 75 A Contribuição de Melhoria será cobrada dos titulares de imóveis de domínio privado, salvo as exceções previstas nesta Lei.

Seção III
DO CÁLCULO

Art. 76 A Contribuição de Melhoria tem como Limite Total a despesa realizada com a execução da obra e, como Limite Individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único. Na verificação do custo da obra serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outros de praxe em financiamento ou empréstimos, bem como demais investimentos a ela imprescindíveis, e terá a sua expressão monetária atualizada, na época do lançamento, mediante a aplicação de coeficientes de correção monetária.

Art. 77 Para o cálculo da Contribuição de Melhoria, a Administração procederá da seguinte forma:

I - definirá, com base nas leis que estabelecem o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, as obras ou sistema de obras a serem realizadas e que, por sua natureza e alcance, comportarem a cobrança do tributo, lançando em planta própria sua localização;

II - elaborará o memorial descritivo de cada obra e o seu orçamento detalhado de custo, observado o disposto no parágrafo único do art. 6º;

III - delimitará, na planta a que se refere o inciso I, a zona de influência do obra, para fins de relacionamento de todos os imóveis que, direta ou indiretamente, sejam por ela beneficiados;

IV - relacionará, em lista própria, todos os imóveis que se encontrarem dentro da área delimitada na forma do inciso anterior, atribuindo-lhes um número de ordem;

V - fixará, por meio de avaliação, o valor de cada um dos imóveis constantes da relação a que se refere o inciso IV, independentemente dos valores que constarem do cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de consulta a este quando estiver atualizado em face do valor de mercado;

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1016
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 48
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

VI - estimará, por intermédio de novas avaliações, o valor que cada imóvel terá após a execução da obra, considerando a influência do melhoramento a realizar na formação do valor do imóvel;

VII - lançará, na relação a que se refere o inciso IV, em duas colunas separadas e na linha correspondente à identificação de cada imóvel, os valores fixados na forma do inciso V e estimados na forma do inciso VI;

VIII - lançará, na relação a que se refere o inciso IV, em outra coluna na linha de identificação de cada imóvel, a valorização decorrente da execução da obra, assim entendida a diferença, para cada imóvel, entre o valor estimado na forma do inciso VI e o fixado na forma do inciso V;

IX - somará as quantias correspondentes a todas as valorizações, obtidas na forma do inciso anterior;

X - definirá, nos termos desta Lei, em que proporção o custo da obra será recuperado através de cobrança da Contribuição de Melhoria;

XI - calculará o valor da Contribuição de Melhoria devida pelos titulares de cada um dos imóveis constantes da relação a que se refere o inciso IV, multiplicando o valor de cada valorização (inciso VIII) pelo índice ou coeficiente resultante da divisão da parcela do custo a ser recuperado (inciso X) pelo somatório das valorizações (inciso IX);

Parágrafo único. A parcela do custo da obra a ser recuperada não será superior à soma das valorizações, obtida na forma do inciso IX deste artigo.

Art. 78 A percentagem do custo da obra a ser cobrada como Contribuição de Melhoria, a que se refere o inciso X do artigo anterior, observado o seu parágrafo único, não será inferior a 70% (setenta por cento).

§ 1º Para a definição da percentagem do custo da obra a ser cobrado como Contribuição de Melhoria, entre o teto e o limite mínimo estabelecido no "caput" deste artigo, o Poder Público realizará audiência pública para a qual deverão ser convocados todos os titulares de imóveis situados na zona de influência, regendo-se a consulta nela realizada pelo disposto em regulamento.

§ 2º Lei específica, tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades predominantes e o nível de desenvolvimento da zona considerada poderá estabelecer percentagem de recuperação do custo da obra inferior ao previsto no "caput" deste artigo.

Art. 79 Para os efeitos do inciso III do art. 78, a zona de influência da obra será determinada em função do benefício direto e indireto que dela resultar para os titulares de imóveis nela situados.

§ 1º Serão incluídos na zona de influência imóveis não diretamente beneficiados, sempre que a obra pública lhes melhorem as condições de acesso ou lhes confiram outro benefício.

§ 2º Salvo prova em contrário, presumir-se-á índice de valorização decrescente constante para os imóveis situados na área adjacente à obra, a partir de seus extremos, considerando-se intervalos mínimos lineares a partir do imóvel mais próximo ao mais distante.

§ 3º O valor da Contribuição de Melhoria pago pelos titulares de imóveis não diretamente beneficiados, situados na área de influência de que trata este artigo, será considerado quando da apuração do tributo em decorrência de obra igual que os beneficiar diretamente, mediante compensação na forma estabelecida em regulamento.

§ 4º Serão excluídos da zona de influência da obra os imóveis já beneficiados por obra da mesma natureza, cujos titulares tenham pago Contribuição de Melhoria dela decorrente, pelo critério do custo.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1017
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 49
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

Art. 80 Na apuração da valorização dos imóveis beneficiados, as avaliações a que se referem os incisos V e VI do artigo 78 serão procedidas levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua área, testada, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente, mediante a aplicação de métodos e critérios usualmente utilizados na avaliação de imóveis para fins de determinação de seu valor venal.

Parágrafo único. A metodologia e critérios a que se refere este artigo serão explicitados em regulamento.

Seção IV
DA COBRANÇA (E LANÇAMENTO)

Art. 81 Para a cobrança da Contribuição de Melhoria a Administração publicará edital, contendo, entre outros julgados convenientes, os seguintes elementos:

I - delimitação das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo das obras;

IV - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

Art. 82 Os titulares de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras, relacionadas na lista própria a que se refere o inciso IV do art. 78, têm o prazo de trinta (30) dias, a começar da data de publicação do edital referido no artigo anterior, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 1º A impugnação deverá ser dirigida à autoridade fazendária, através de petição escrita, indicando os fundamentos ou razões que a embasam, e determinará a abertura do processo administrativo, o qual reger-se-á pelo disposto neste Código Tributário Municipal.

§ 2º A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta à Administração a prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se também aos casos de cobrança de Contribuição de Melhoria por obras públicas em execução, constantes de projeto ainda não concluído.

Art. 83 Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Público Municipal procederá os atos administrativos necessários à realização do lançamento do tributo no que se refere a esses imóveis, em conformidade com o disposto neste Capítulo.

Parágrafo único. O lançamento será precedido da publicação de edital contendo o demonstrativo do custo efetivo, total ou parcial, da obra realizada.

Art. 84 O órgão encarregado do lançamento deverá escriturar, em registro próprio, o valor da Contribuição de Melhoria correspondente a cada imóvel, notificando o sujeito passivo, pessoalmente, do lançamento do tributo, por intermédio de servidor público ou aviso postal.

§ 1º Considera-se efetiva a notificação pessoal quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário utilizado, pelo Município, para o lançamento do IPTU.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1018
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 50
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

§ 2º A notificação referida no caput deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I - referência à obra realizada e ao edital mencionado no art. 82;

II - de forma resumida:

a) o custo total ou parcial da obra;
b) parcela do custo da obra a ser ressarcida;

III - o valor da Contribuição de Melhoria relativo ao imóvel do contribuinte;

IV - o prazo para o pagamento, número de prestações e seus vencimentos;

V - local para o pagamento;

VI - prazo para impugnação, que não será inferior a 30 (trinta) dias.

§ 3º Na ausência de indicação de endereço, na forma do § 1º, e de não ser conhecido, pela Administração, o domicílio do contribuinte, verificada a impossibilidade de entrega da notificação pessoal, o contribuinte será notificado do lançamento por edital, nele constando os elementos previstos no § 2º.

Art. 85 Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido na notificação de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

II - o cálculo do índice atribuído, na forma do inciso XI do art. 78;

III - o valor da Contribuição de Melhoria;

IV - o número de prestações.

Parágrafo único. A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo tributário de caráter contencioso.

Seção V
DO PAGAMENTO

Art. 86 A Contribuição de Melhoria será lançada em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, de tal modo que o montante anual dos respectivos valores não ultrapasse a três por cento (3%) do valor atualizado do imóvel, incluída a valorização decorrente da obra, nos termos do previsto no inciso XI do art. 78, desta Lei.

§ 1º O valor das prestações poderá ser convertido em URM em vigor na data do lançamento, cuja expressão monetária será observada na data do pagamento.

§ 2º O contribuinte poderá optar:

I - pelo pagamento do valor total de uma só vez na data de vencimento da primeira prestação, hipótese em que será concedido desconto de 5 (cinco%);

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1019
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 51
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

Seção VI
DA NÃO-INCIDÊNCIA

Art. 87 Não incide a Contribuição de Melhoria em relação aos imóveis cujos titulares sejam a União, o Estado ou outros Municípios, bem como as suas autarquias e fundações, exceto aqueles prometidos à venda e os submetidos a regime de enfiteuse ou aforamento.

Art. 88 O tributo, igualmente, não incide nos casos de:

I - simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;

II - alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

III - colocação de "meio-fio" e sarjetas.

IV - obra realizada na zona rural, cujos imóveis beneficiados sejam dessa natureza, salvo quando disposto de outra forma em lei especial.

V - obra realizada em loteamento popular de responsabilidade do Município.

Seção VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89 Fica o Prefeito expressamente autorizado a, em nome do Município, firmar convênios com a União e o Estado para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao Município percentagem na receita arrecadada.

Art. 90 O Município cobrará a Contribuição de Melhoria das obras em andamento, conforme prescrito neste Capítulo.

TÍTULO V
DA NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO
DA FORMA DE REALIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 91 Os contribuintes serão notificados do lançamento do tributo e intimados das infrações previstas em que tenham incorrido.

Seção II
DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO

Art. 92 Ressalvado o disposto no art. 85, o contribuinte será notificado do lançamento do tributo por uma ou mais de uma das seguintes formas:

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1020
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 52
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

I - pela imprensa escrita, por rádio ou por televisão, de maneira genérica e impessoal;

II - pessoalmente, por servidor municipal ou aviso postal;

III - por Edital.

Parágrafo único. No caso previsto no inciso II deste artigo, será considerada efetiva a notificação quando entregue no endereço indicado pelo contribuinte.

Seção III
DA INTIMAÇÃO DE INFRAÇÃO

~~Art. 93 A intimação de infração a dispositivo desta Lei será feita pelo Agente do Fisco, com prazo de vinte (30) dias, por meio de:~~

Art. 93 A intimação de infração a dispositivo desta Lei será feita pelo agente do Fisco, com prazo de 60 (sessenta) dias, por meio de: (Redação dada pela Lei nº 2268/2008)

I - Intimação Preliminar;

II - Auto de Infração.

§ 1º Feita a intimação preliminar, não providenciando o contribuinte na regularização da situação, no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, serão tomadas as medidas cabíveis tendentes à lavratura do Auto de Infração.

§ 2º Decorrido o prazo sem a regularização da situação ou diante de decisão administrativa irrecorrível, o débito consignado no Auto de Infração será corrigido monetariamente e inscrito em dívida ativa, na forma do art. 123.

§ 3º Não caberá Intimação Preliminar nos casos de reincidência.

§ 4º Considerar-se-á encerrado o processo fiscal quando o contribuinte pagar o tributo, não cabendo posterior impugnação ou recurso.

Art. 94 O Auto de Infração será lavrado pelo Agente do Fisco, quando o contribuinte incorrer nas infrações capituladas no art. 100 desta lei.

TÍTULO VI
DA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS

CAPÍTULO ÚNICO
DOS PROCEDIMENTOS DE ARRECADAÇÃO

Art. 95 A arrecadação dos tributos será procedida:

I - à boca de cofre;

II - através de cobrança amigável; ou

III - mediante ação executiva.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1021
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 53
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

Parágrafo único. A arrecadação dos tributos se efetivará por intermédio da Tesouraria do Município, do Agente do Fisco ou de estabelecimento bancário.

Art. 96 A arrecadação correspondente a cada exercício financeiro proceder-se-á da seguinte forma:

~~I - o imposto sobre propriedade predial e territorial urbana e taxas correlatas, em uma só vez, no mês de Abril, ou em parcelas, conforme calendário estabelecido pelo Executivo, por decreto;~~

I - o imposto sobre propriedade predial e territorial urbana e taxas correlatas, em uma só vez ou em parcelas, conforme calendário estabelecido pelo Executivo, por Decreto. (Redação dada pela Lei nº 2361/2009)

II - o imposto sobre serviços de qualquer natureza:

~~a) no caso de atividade sujeita à alíquota fixa, em 2 (duas) parcelas nos meses de Setembro e Outubro, respectivamente;~~

a) no caso de atividade sujeita à alíquota fixa, em 2 (duas) parcelas nos meses de janeiro e fevereiro, respectivamente. (Redação dada pela Lei nº 2361/2009)

b) no caso de atividade sujeita à incidência com base no preço do serviço, através da competente guia de recolhimento, trimestralmente, ou seja 4(quatro) parcelas por exercício com vencimento 10/04, 10/07, 10/10 e 10/01 sendo esta ultima inspirando no exercício seguinte, mas pertencendo ao exercício anterior.

III - o imposto sobre transmissão "inter-vivos" de bens imóveis será arrecadado:

a) na transmissão de bens imóveis ou na cessão de direitos reais a eles relativos, que se formalizar por escritura pública, antes de sua lavratura;

b) na transmissão de bens imóveis ou na cessão de direitos reais a eles relativos que se formalizar por escrito particular, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste e antes de sua transcrição no ofício competente;

c) na arrematação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do auto e antes da expedição da respectiva carta;

d) na adjudicação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do auto ou, havendo licitação, do trânsito em julgado da sentença de adjudicação e antes da expedição da respectiva carta;

e) na adjudicação compulsória, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que transitar em julgado a sentença de adjudicação e antes de sua transcrição no ofício competente;

f) na extinção do usufruto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do fato ou ato jurídico determinante da extinção e:

1. antes da lavratura, se por escritura pública;

2. antes do cancelamento da averbação no ofício competente, nos demais casos.

g) na dissolução da sociedade conjugal, relativamente ao valor que exceder à meação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que transitar em julgado a sentença homologatória do cálculo;

h) na remissão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do depósito e antes da expedição da respectiva carta;

i) no usufruto de imóvel concedido pelo Juiz da Execução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da sentença e antes da expedição da carta de constituição;

j) quando verificada a preponderância de que trata o parágrafo 3º do art. 52, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil subseqüente ao do término do período que serviu de base para a apuração da citada preponderância;

l) nas cessões de direitos hereditários:

1. antes de lavrada a escritura pública, se o contrato tiver por objeto bem imóvel certo e determinado;

2. no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que transitar em julgado a sentença homologatória do cálculo:

2.1. nos casos em que somente com a partilha se puder constatar que a cessão implica a transmissão do imóvel;

2.2. quando a cessão se formalizar nos autos do inventário, mediante termo de cessão ou desistência.

m) nas transmissões de bens imóveis ou de direitos reais a eles relativos não referidos nos incisos anteriores, no

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1022
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 54
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato gerador e antes do registro do respectivo instrumento no ofício competente;

IV - as taxas, na forma do disposto na respectiva Seção ou quando lançadas isoladamente, nos termos estabelecidos em ato regulamentar;

V - a contribuição de melhoria, observado o disposto no art. 87, de uma só vez, quando a parcela individual for inferior ao valor de 5(cinco) URM vigente.

§ 1º É facultado o pagamento antecipado do imposto correspondente à extinção do usufruto, quando da alienação do imóvel com reserva daquele direito na pessoa do alienante, ou com a sua concomitante instituição em favor de terceiro.

§ 2º O pagamento antecipado nos moldes do parágrafo anterior, deste artigo, elide a exigibilidade do imposto quando da ocorrência do fato gerador da respectiva obrigação tributária.

~~§ 3º O imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU) pago em cota única terá a incidência de desconto de 10% (dez por cento). (Redação acrescida pela Lei nº 2763/2011)~~

§ 3º Aos contribuintes que não possuírem nenhum débito pendente de pagamento perante o Município de Jóia - RS e realizarem a quitação em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, até o dia 10 de maio de cada ano, será concedido desconto correspondente a 10% do tributo devido. (Redação dada pela Lei nº 3698/2018)

Art. 97 Os tributos lançados fora dos prazos normais, em virtude de inclusões ou alterações, são arrecadados:

I - no que respeita ao imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e taxas correlatas, quando houver, em parcelas mensais e consecutivas, de igual valor, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data da notificação;

II - no que respeita ao imposto sobre serviços de qualquer natureza:

a) quando se tratar de atividade sujeita à alíquota fixa:
1. nos casos previstos no art. 37 de uma só vez, no ato da inscrição;
2. dentro de 30 (trinta) dias da intimação, para as parcelas vencidas;

b) quando se tratar de atividade sujeita à incidência com base no preço do serviço, nos casos previstos no artigo 38, dentro de 30 (trinta) dias da intimação para o período vencido;

III - no que respeita à taxa de licença para localização, no ato do licenciamento.

Art. 98 Os valores decorrentes de infração e penalidades não recolhidos no prazo assinalado no art. 94, serão corrigidos monetariamente e acrescidos da multa, e dos juros de mora por mês, calculados na forma do art. 154.

TÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 99 O infrator a dispositivo desta lei, fica sujeito, em cada caso, às penalidades abaixo graduadas:

I - igual a 50% (cinqüenta por cento) do montante do tributo devido, correspondente ao exercício da constatação da infração, aplicada de plano, quando:

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1023
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 55
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

a) instruir, com incorreção, pedido de inscrição, solicitação de benefício fiscal ou guia de recolhimento de imposto, determinando redução ou supressão de tributos;

b) não promover inscrição ou exercer atividades sem prévia licença;

c) prestar a declaração, prevista no artigo 34, fora do prazo e mediante intimação de infração;

d) não comunicar, dentro dos prazos legais, qualquer alteração de construção licenciada ou alteração de atividade, quando, do ato ou fato omitido, resultar aumento do tributo;

II - igual a 100% (cem por cento) do tributo devido, quando praticar atos que evidenciem falsidade e manifesta intenção dolosa ou má fé, objetivando sonegação;

III - 10(dez) URM - Unidade de Referência Municipal, quando:

a) não comunicar, dentro dos prazos legais a transferência da propriedade, alteração de firma, razão social ou localização de atividade;

b) deixar de conduzir ou de afixar o Alvará em lugar visível, nos termos desta lei;

IV - 50(cinqüenta) URM - Unidade de Referência Municipal, quando:

a) embaraçar ou iludir, por qualquer forma, a ação fiscal;

b) praticar atos que visem diminuir o montante do tributo;

V - 80(oitenta) URM - Unidade de Referência Municipal, quando deixar de emitir a nota de serviço ou de escriturar o Livro de Registro Especial;

VI - 50(cinqüenta) URM - Unidade de Referência Municipal:

a) na falta de autenticação do comprovante do direito de ingresso, no caso de prestação de serviço de jogos e diversões públicas;

b) quando infringir a dispositivos desta lei, não cominados neste capítulo;

VII - 100(cem) URM - Unidade de Referência Municipal, na falsificação ou sempre que se verificar fraude, dolo ou má fé, no caso de prestação de serviços de jogos e diversões públicas.

§ 1º Quando o contribuinte estiver sujeito a exigências simultâneas e não excludentes, a penalidade será aplicada pela infração de maior valor.

§ 2º As penalidades previstas nos incisos VI e VII deste artigo serão impostas nos graus mínimos, médio e máximo, conforme a gravidade da infração, considerando-se grau médio a média aritmética dos graus máximo e mínimo.

Art. 100 No cálculo das penalidades, as frações de R$ (real) serão arredondadas para a unidade imediata.

Art. 101 Na reincidência, as penalidades previstas serão aplicadas em dobro.

Parágrafo único. Constitui reincidência a repetição da mesma infração, pela mesma pessoa física ou jurídica.

Art. 102 Não se procederá contra o contribuinte que tenha pago tributo ou agido de acordo com a decisão administrativa decorrente de reclamação ou decisão judicial passada em julgado, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada a orientação.

Art. 103 Quando o contribuinte procurar sanar a irregularidade, após o início do procedimento administrativo ou de

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1024
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 56
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

medida fiscal, sem que disso tenha ciência, fica reduzida a penalidade para:

I - 10% (dez por cento) do valor da diferença apurada ou do tributo devido, nos casos previstos no inciso I do art. 100;

II - 10% (dez por cento) do valor da penalidade prevista na letra "a" do inciso III e na letra "a" do inciso VI, do mesmo artigo.

TÍTULO VIII
DAS ISENÇÕES

CAPÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Art. 104 São isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

I - entidade cultural, beneficente, hospitalar, recreativa e religiosa, legalmente organizada, sem fins lucrativos e a entidade esportiva registrada na respectiva federação;

II - sindicato e associação de classe;

III - entidade hospitalar, não enquadrada no inciso I, e a educacional não imune, quando colocam à disposição do Município, respectivamente:

a) 10% (dez por cento) de seus leitos para assistência gratuita a pessoas reconhecidamente pobres;
b) 5% (cinco por cento) de suas matrículas, para concessão de bolsas a estudantes pobres;

IV - viúva e órfão menor não emancipado, reconhecidamente pobres;

V - proprietário de imóvel, cedido gratuitamente, mediante contrato público, por período não inferior a 5 (cinco) anos, para uso exclusivo das entidades imunes e das descritas nos incisos I e II deste artigo;

VI - proprietário de terreno sem utilização, atingido pelo Plano Diretor da Cidade ou declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, relativamente ao todo ou à parte atingida, mesmo que sobre ele exista construção condenada ou em ruína.

Parágrafo único. Somente serão atingidos pela isenção prevista neste artigo, nos casos referidos:

I - nos incisos I, II e III, o imóvel utilizado integralmente para as respectivas finalidades das entidades beneficiadas;

II - no inciso IV, o prédio cujo valor venal não seja superior a 1.500 vezes o URM - Unidade de Referência Municipal, utilizado exclusivamente como residência dos beneficiados, desde que não possuam outro imóvel.

~~CAPÍTULO II~~
~~DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA~~
CAPÍTULO II
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DAS TAXAS DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E/OU TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DE ESTABELECIMENTO (Redação dada pela Lei nº 2268/2008)

~~**Art. 105** São isentos do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:~~

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1025
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 57
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

~~I - as entidades enquadradas no inciso I do artigo anterior, a educacional não imune e a hospitalar, referidas no inciso III, do citado artigo e nas mesmas condições;~~

~~II - a pessoa portadora de defeito físico que importe em redução da capacidade de trabalho, sem empregado e reconhecidamente pobre.~~

Art. 105 São isentos do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; da Taxa de Licença de localização e/ou vistoria de estabelecimento. (Redação dada pela Lei nº 2268/2008)

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS

Art. 106 É isenta do pagamento do imposto a primeira aquisição:

I - de terreno, situado em zona urbana ou rural, quando este se destinar à construção da casa própria e cuja avaliação fiscal não ultrapasse a (1.500) vezes o valor do URM;

II - da casa própria, situada em zona urbana ou rural cuja avaliação fiscal não seja superior a (3.500) vezes o valor do URM.

§ 1º Para efeitos do disposto nos incisos I e II deste artigo, considera-se:

a) primeira aquisição aquela realizada por pessoa que comprove não ser ela própria, ou o cônjuge, proprietário de terreno ou outro imóvel edificado no Município, no momento da transmissão ou cessão;
b) casa própria: o imóvel que se destinar a residência do adquirente, com ânimo definitivo.

§ 2º O imposto dispensado nos termos do inciso I deste artigo tornar-se-á devido na data da aquisição do imóvel, devidamente corrigido para efeitos de pagamento, se o beneficiário não apresentar à Fiscalização, no prazo de 12 meses, contados da data da escritura, prova de licenciamento para construir, fornecida pela Administração Municipal ou, se antes de esgotado o referido prazo, der ao imóvel destinação diversa, inclusive aliená-lo.

§ 3º Para fins do disposto nos incisos I e II deste artigo, a avaliação fiscal será convertida em URM, pelo valor desta, na data da avaliação fiscal do imóvel.

§ 4º As isenções de que tratam os incisos I e II deste artigo não abrangem as aquisições de imóveis destinados à recreação, ao lazer ou veraneio.

CAPÍTULO IV
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 107 São isentas do pagamento da Contribuição de Melhoria as entidades assistenciais, educacionais, culturais e esportivas sem fins lucrativos, assim como as instituições religiosas.

Parágrafo único. O benefício da isenção será concedida à vista de requerimento e comprovação dos requisitos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ISENÇÕES

Art. 108 O benefício da isenção do pagamento do imposto deverá ser requerido, nos termos desta lei, com vigência:

I - no que respeita ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, a partir:

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1026
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 58
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

a) do exercício seguinte, quando solicitada até 30 de novembro;

b) da data da inclusão, quando solicitada dentro de 30 (trinta) dias seguintes à concessão da Carta de Habitação;

II - no que respeita ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

a) a partir do trimestre ao da solicitação, quando se tratar de atividade sujeita a incidência com base no preço do serviço;

b) a partir do semestre seguinte ao da solicitação, quando se trate de atividade sujeita à alíquota fixa;

c) a partir da inclusão, em ambos os casos, quando solicitado dentro dos 30 (trinta) dias seguintes;

III - no que respeita ao Imposto de Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis, juntamente com o pedido de avaliação.

Art. 109 O contribuinte que gozar do benefício da isenção fica obrigado a provar, por documento hábil, até o dia 30 (trinta) de novembro dos anos terminados em zero e cinco (05) que continua preenchendo as condições que lhes asseguravam o direito, sob pena de cancelamento a partir do exercício seguinte.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao Imposto de Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis.

Art. 110 O promitente comprador goza, também, do benefício da isenção, desde que o contrato de compra e venda esteja devidamente inscrito no Registro de Imóveis e seja averbado à margem da ficha cadastral.

Art. 111 Serão excluídos do benefício da isenção fiscal:

I - até o exercício em que tenha regularizado sua situação, o contribuinte que se encontre, por qualquer forma, em infração a dispositivos legais ou em débito perante a Fazenda Municipal;

II - a área de imóvel ou o imóvel cuja utilização não atenda às disposições fixadas para o gozo do benefício.

TÍTULO IX
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO

Seção Única
DA COMPETÊNCIA E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 112 Compete à autoridade fazendária, pelos órgãos especializados, a fiscalização do cumprimento das normas tributárias.

Art. 113 A Fiscalização Tributária será procedida:

I - diretamente, pelo agente do fisco;

II - indiretamente, por meio dos elementos constantes do Cadastro Fiscal e informações colhidas em fontes que não as do contribuinte.

Art. 114 Todas as pessoas passíveis de obrigação tributária, inclusive as beneficiadas por imunidade ou isenção, estão

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1027
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 59
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

sujeitas ao exercício de fiscalização.

Art. 115 O Agente Fiscal, devidamente credenciado ao exercício regular de suas atividades, terá acesso ao interior de estabelecimentos, depósitos e quaisquer outras dependências onde se faça necessária a sua presença.

Art. 116 A Fiscalização possui ampla faculdade no exercício de suas atividades, podendo promover ao sujeito passivo, especialmente:

I - a exigência de exibição de livros e documentos de escrituração contábil legalmente exigidos;

II - a exigência de exibição de elementos fiscais, livros, registros e talonários exigidos pelas Fazendas Públicas Municipais, Estadual e Federal;

III - a exigência de exibição de títulos e outros documentos que comprovem a propriedade, a posse ou o domínio útil de imóvel;

IV - a solicitação de seu comparecimento à repartição competente para prestar informações ou declarações;

V - a apreensão de livros e documentos fiscais, nas condições e formas regulamentares.

Art. 117 Caracterizada a omissão de formalidades legais ou, ainda, constatação da existência de vícios ou fraude na escrituração fiscal ou contábil, tendente a dificultar ou impossibilitar a apuração do tributo, é facultado à autoridade fazendária promover o processo de arbitramento dos respectivos valores por meio de informação analiticamente fundamentada e com base nos seguintes elementos:

I - declaração fiscal anual do próprio contribuinte;

II - natureza da atividade;

III - receita realizada por atividades semelhantes;

IV - despesas do contribuinte;

V - quaisquer outros elementos que permitam a aferição da base de cálculo do imposto.

Art. 118 O exame de livros, arquivos, registros e talonários fiscais e outros documentos, assim como demais diligências da fiscalização, poderão ser repetidos em relação a um mesmo fato ou período de tempo, enquanto não extinto o direito de proceder ao lançamento do tributo, ou da penalidade, ainda que já lançado e pago.

Art. 119 A Autoridade Fiscal do Município, por intermédio do Prefeito, poderá requisitar auxílio de força pública federal, estadual ou municipal, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando indispensável à efetivação de medidas previstas na legislação tributária.

CAPÍTULO II
DA DÍVIDA ATIVA

Seção Única
DA INSCRIÇÃO E DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Art. 120 Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1028
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 60
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Parágrafo único. A dívida ativa será apurada e inscrita na Fazenda Municipal.

Art. 121 A inscrição do crédito tributário em dívida ativa far-se-á, obrigatoriamente, até 31 (trinta e um) de março do exercício seguinte àquele em que o tributo é devido.

Parágrafo único. No caso de tributos lançados fora dos prazos normais, a inscrição do crédito tributário far-se-á até 60 (sessenta) dias após o prazo de vencimento.

Art. 122 O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará, obrigatoriamente:

I - o nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

II - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

III - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamentao legal e o termo inicial para o cálculo;

V - a data e o número da inscrição no Registro de Dívida Ativa; e

VI - o número do processo administrativo ou do ato de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

Parágrafo único. A certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha ou ficha de inscrição e poderá ser extraída através de processamento eletrônico.

Art. 123 O parcelamento do crédito tributário inscrito em dívida ativa será disciplinado por decreto do Executivo, mas não excederá a 10 (dez) parcelas mensais, sem prejuízo da incidência dos acréscimos legais.

CAPÍTULO III
DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Seção Única
DA EXPEDIÇÃO E DE SEUS EFEITOS

Art. 124 As certidões negativas, caracterizadoras da prova de quitação de determinado tributo, serão expedidas, mediante requerimento do contribuinte, nos termos em que requeridas.

Parágrafo único. O requerimento de certidão deverá conter a finalidade pela qual foi formulado e outras informações necessárias à determinação do seu conteúdo.

Art. 125 A certidão negativa fornecida não exclui o direito de o Fisco Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Parágrafo único. Quanto aos efeitos e demais disposições sobre as certidões negativas observar-se-á o regramento contido na Lei nº 5.172, de 25-10-66 (Código Tributário Nacional - CTN).

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1029
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 61
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

TÍTULO X
DO PROCESSO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO CONTENCIOSO

Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 126 O processo tributário por meio de procedimento contencioso, terá início:

I - com lavratura do auto de infração ou notificação de lançamento;

II - com a lavratura do termo de apreensão de livros ou documentos fiscais;

III - com a impugnação pelo sujeito passivo, do lançamento ou ato administrativo dele decorrente.

Art. 127 O início do procedimento tributário exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores, e, independentemente de intimação, a das demais pessoas envolvidas nas infrações verificadas.

Art. 128 O auto de infração, lavrado por servidor público competente, com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter:

I - o local, a data e a hora da lavratura;

II - o nome, o estabelecimento e o domicílio do autuado e das testemunhas, se houver;

III - o número da inscrição do autuado no cadastro fiscal do Município ou, na ausência deste, no cadastro fiscal federal (CIC ou CGC, conforme o caso);

IV - a descrição do fato que constitui a infração e circunstâncias pertinentes;

V - a citação expressa do dispositivo legal infringido e do que fixe penalidade;

VI - o cálculo do valor dos tributos e das multas;

VII - a referência aos documentos que serviram de base à lavratura do auto;

VIII - a intimação para a realização do pagamento dos tributos e respectivos acréscimos legais ou apresentação de impugnação dentro do prazo previsto no artigo 124;

IX - a assinatura do autuante e a indicação do seu cargo;

X - a assinatura do autuado, ou de seu representante legal ou, ainda, a menção da circunstância de que os mesmos não puderam ou se recusaram a assinar;

§ 1º As incorreções ou omissões verificadas no auto de infração não constituem motivo de nulidade do processo, desde que do mesmo constem elementos suficientes para a determinação da infração e da pessoa do infrator.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1030
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 62
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

§ 2º Havendo reformulação ou alteração do auto de infração, será devolvido ao contribuinte autuado o prazo de defesa previsto nesta Lei.

§ 3º A assinatura do autuado deverá ser lançada simplesmente no auto ou sob protesto, e em nenhuma hipótese implicará em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade do auto de infração ou sua agravação.

Art. 129 Da lavratura do auto de infração será intimado:

I - pessoalmente, mediante a entrega de cópia do auto de infração, o próprio autuado, seu representante legal ou mandatário, com assinatura de recebimento do original;

II - por via postal, remetendo-se a cópia do auto de infração, com aviso de recebimento datado e firmado pelo destinatário ou pessoa do seu domicílio;

III - por publicação, no órgão do Município, ou meio de divulgação local, na sua íntegra ou de forma resumida, quando resultarem inexitosos os meios referidos nos incisos anteriores.

Art. 130 A notificação de lançamento conterá:

I - a qualificação do sujeito passivo notificado;

II - a menção ao fato gerador da obrigação tributária, com o seu respectivo fundamento legal;

III - o valor do tributo e o prazo para recolhimento ou impugnação;

IV - a disposição legal infringida e a penalidade correspondente, se for o caso;

V - a assinatura do servidor público competente, com a indicação de seu cargo.

Art. 131 O sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da notificação de lançamento, da data da lavratura do auto de infração ou da data do termo de apreensão de livros ou documentos fiscais, mediante defesa por escrito, alegando, de uma só vez, toda a matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios de suas razões.

Parágrafo único. A impugnação, que terá efeito suspensivo, instaura a fase contraditória do procedimento.

Art. 132 A autoridade fazendária determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências, quando entendê-las necessárias, fixando-lhes prazo, e indeferirá as que considerar prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

Parágrafo único. Se da diligência resultar oneração para o sujeito passivo, relativamente ao valor impugnado, será reaberto o prazo para oferecimento de nova reclamação ou aditamento da primeira.

Art. 133 A impugnação encaminhada fora do prazo previsto no artigo 132, quando deferida, não eximirá o contribuinte do pagamento dos acréscimos previstos em lei, incidentes sobre o valor corrigido, quando for o caso, a partir da data inicialmente prevista para o recolhimento do tributo.

Seção II

DO JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, DOS RECURSOS E DO JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1031
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 63
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

Art. 134 Preparado o processo, a autoridade fazendária proferirá despacho, por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em que resolverá todas as questões debatidas e pronunciará a procedência ou improcedência do auto de infração ou da reclamação.

Parágrafo único. Do despacho será notificado o sujeito passivo ou autuado, observadas as regras contidas no artigo 130.

Art. 135 A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício, mediante declaração no próprio despacho, quando este exonerar, total ou parcialmente, o sujeito passivo do pagamento de tributo ou de multa.

Parágrafo único. O recurso do ofício será dirigido a autoridade superior competente para seu exame, nos termos da Lei.

Art. 136 Do despacho que resultar em decisão desfavorável ao sujeito passivo caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, ao Prefeito Municipal, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação.

Art. 137 A decisão dos recursos será proferida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento do processo pelo Prefeito.

Parágrafo único. Decorrido o prazo definido neste artigo sem que tenha sido proferida a decisão, não serão computados juros e multa a partir desta data, mas, sim, apenas da data em que aquela for prolatada.

Art. 138 As decisões de qualquer instância tornam-se definitivas, uma vez esgotado o prazo legal sem interposição de recurso, salvo se sujeitas a recurso de ofício.

Art. 139 Na hipótese de a impugnação ser julgada definitivamente improcedente, os lançamentos dos tributos e penalidades impagos serão objeto dos acréscimos legais de multa, juros moratórios e correção monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos, quando cabíveis.

§ 1º O sujeito passivo poderá evitar, no todo ou em parte, a aplicação dos acréscimos referidos no "caput", desde que efetue o pagamento dos valores exigidos até a decisão da primeira instância.

§ 2º No caso de decisão final favorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo, serão restituídas a este, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da decisão final, e na proporção do que lhe for cabível, as importâncias referidas no parágrafo anterior, corrigidas monetariamente a partir da data em que foi efetuado o pagamento.

Art. 140 É facultado ao sujeito passivo encaminhar pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da intimação da decisão de improvimento do recurso voluntário, quando fundado em fato ou argumento novo capaz de modificar a decisão.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

Seção I
DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA

Art. 141 Ao sujeito passivo ou seu representante legal é assegurado o direito de consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que formulada antes da ação fiscal e em obediência às normas estabelecidas.

Art. 142 A consulta será dirigida à autoridade fazendária, com a apresentação clara e precisa do caso concreto e de

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1032
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 64
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicados os dispositivos legais, e instruída, se necessário, com a juntada de documentos.

Parágrafo único. Nenhum procedimento fiscal será promovido contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, nas seguintes hipóteses:

a) durante a tramitação da consulta;

b) posteriormente, quando proceda em estrita observância à solução fornecida à consulta e elementos informativos que a instruíram.

Art. 143 A autoridade fazendária dará solução à consulta, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias contados da sua apresentação.

Art. 144 Do despacho proferido em processo de consulta não caberá recurso.

Art. 145 A resposta à consulta será vinculante para a Administração, salvo se fundada em elementos inexatos fornecidos pelo consulente.

Seção II
DO PROCEDIMENTO DE RESTITUIÇÃO

Art. 146 O contribuinte terá direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, nos casos previstos no Código Tributário Nacional, observadas as condições ali fixadas.

Art. 147 A restituição total ou parcial de tributos abrangerá, também, na mesma proporção, os acréscimos que tiverem sido recolhidos, salvo os referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

§ 1º As importâncias objeto de restituição serão corrigidas monetariamente com base nos mesmos índices utilizados para os débitos fiscais e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º A incidência da correção monetária e dos juros observará como termo inicial, para fins de cálculo, a data do efetivo pagamento.

Art. 148 As restituições dependerão de requerimento da parte interessada, dirigido ao titular da Fazenda, cabendo recurso para o Prefeito.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, serão anexados ao requerimento os comprovantes do pagamento efetuado, os quais poderão ser substituídos, em caso de extravio, por um dos seguintes documentos:

I - certidão em que conste o fim a que se destina, passada à vista do documento existente nas repartições competentes;

II - certidão lavrada por serventuário público, em cuja repartição estiver arquivado documento;

III - cópia fotostática do respectivo documento devidamente autenticada.

Art. 149 Atendendo à natureza e ao montante do tributo a ser restituído, poderá o titular da Fazenda Municipal propor que a restituição do valor se processe mediante a compensação com crédito do Município, cabendo a opção ao contribuinte.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1033
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 65
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

Art. 150 Quando a dívida estiver sendo paga em prestações, o deferimento do pedido de restituição somente desobriga o contribuinte ao pagamento das parcelas vincendas, a partir da data da decisão definitiva na esfera administrativa, sem prejuízo do disposto no artigo anterior.

TÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 151 O valor do tributo será o valor do lançamento, para pagamento de uma só vez, no mês de competência.

§ 1º Mês de competência, para os efeitos deste artigo, é o mês estabelecido para pagamento do tributo pelo valor lançado em quota única.

§ 2º Nos casos em que a lei autoriza pagamento parcelado do tributo, as parcelas serão calculadas dividindo-se o valor lançado pelo número de parcelas, vencendo-se a primeira na data estabelecida para pagamento em quota única.

§ 3º Todas as parcelas, no ato do lançamento, serão expressas no valor decorrente da aplicação do disposto no parágrafo anterior em reais ou convertidas em equivalentes unidades ou frações do valor do URM - Unidade de Referência Municipal vigente, prevalecendo, para fins de pagamento, nas respectivas datas de vencimento, o valor atual desta.

Art. 152 Os valores dos débitos de natureza tributária, vencidos e exigíveis, inscritos ou não em dívida ativa, serão corrigidos monetariamente, considerando-se o índice de variação do URM, calculado a partir do dia seguinte à data do vencimento da obrigação até o dia anterior ao do seu pagamento (Lei Municipal nº 1055/01), sem prejuízo da multa e juros previstos.

Art. 153 O pagamento dos tributos após o prazo fixado em lei ou na forma da lei determina a incidência de multa à razão de 15% (quinze por cento), já no primeiro dia após vencimento além da correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

I - O pagamento dos tributos após o prazo fixado em Lei ou na forma da Lei, determina a incidência de multa à razão de 2% (dois por cento), já no primeiro dia após o vencimento, além da correção monetária de juros de 1% (um por cento) ao mês. (Redação dada pela Lei nº 1446/2003)

Parágrafo único. Decorridos três meses do vencimento da obrigação tributária, sem o seu pagamento, o respectivo valor, acrescido das demais incidências poderá ser inscrito em dívida ativa.

Art. 154 Os prazos fixados neste Código serão contínuos e fatais, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam e vencem em dia útil e de expediente normal da repartição em que tenha curso o processo ou deva ser praticado o ato.

TÍTULO XII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 155 O Prefeito Municipal regulamentará por decreto a aplicação deste código, no que couber.

Art. 156 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2003.

Art. 157 Revogam-se todas as Leis anteriores que disponham sobre a matéria regulada nesta Lei, exceto Leis 703/97, de 17 de Dezembro de 1997, 829/99 de 18 de Maio de 1999, 1055/01 de 16 de fevereiro de 2001, 1158/01 de 31 de

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1034
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 66
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

dezembro de 2001 e 1294/02 de 25 de Outubro de 2002 e, principalmente, ficam revogados todos os artigos da Lei Municipal nº 37, de 29 de dezembro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JÓIA EM 31 DE Dezembro de 2002.

VILMAR AQUILINO HERNANDEZ
Prefeito Municipal

Em 31 de Dezembro de 2002.

ALVARO LUIZ QUADROS VIANA
Secretário Municipal de Administração

~~ANEXO I~~
~~DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA~~

	QUANTIDADE DE URM
I - TRABALHO PESSOAL	
a) Profissionais	
1) Profissionais liberais com curso superior e os legalmente equiparados	200
2) Outros serviços profissionais	50
b) Diversos	
1) agenciamento, corretagem, representação, comissão e qualquer outro tipo de intermediação	70
2) outros serviços não especificados	50
II - SOCIEDADES CIVIS	
Por profissional habilitado, sócio empregado ou não	50
III - SERVIÇOS DE TÁXIS	
Por veículo	100
IV - RECEITA BRUTA	
* Alíquotas (%)	
a) Serviços de diversões públicas	3
b) Serviços de execução de obras de construção civil ou hidráulica	3
c) Agenciamento, corretagem, comissões, representação e qualquer outro tipo de intermediação	3
d) Qualquer tipo de prestação de serviço não previsto nas letras anteriores deste item e os constantes dos itens I e III, quando prestados por sociedade e não enquadrados em alíquota especificada neste no Anexo	3

~~(*) Percentual a incidir sobre a base de cálculo.~~

ANEXO I

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1035
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 67
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

I - TRABALHO PESSOAL	Valor anual em URM	
1.1 Profissionais liberais com curso superior e os legalmente equiparados	200	
1.2 Outros serviços profissionais	50	
1.3 Agenciamento, corretagem, representação e qualquer outra espécie de intermediação	70	
1.4 Outros serviços não especificados	50	
II - Serviços de táxi (por veículo)	100	
III - RECEITA BRUTA	Alíquota de 3% (três por cento) para todos os serviços indicados na Lista do §1º do Artigo 21 desta Lei, a incidir sobre o valor da base de cálculo.	(Redação dada pela Lei nº 3557/2017)

~~ANEXO II~~

~~DA TAXA DE EXPEDIENTE~~

	~~QUANTIDADE DE URM~~	
~~1. Atestado, declaração, por unidade~~	~~8~~	
~~2. Autenticação de plantas ou documentos, por unidade ou folhas~~	~~5~~	
~~3. Certidão, por unidade ou por folha~~	~~8~~	
~~4. Expedição de carta de "habite-se" ou certificado, por unidade~~	~~8~~	
~~5. Expedição de 2ª via de alvará, carta de "habite-se" ou certificado, por unidade~~	~~8~~	
~~6. Inscrições, exceto as no cadastro fiscal, por unidade~~	~~5~~	
~~7. Recursos ao Prefeito~~	~~5~~	
~~8. Requerimento por unidade~~	~~3~~	
~~9. Fotocópias de plantas, além do custo da reprodução, por folha~~	~~0,20~~	
~~10. Inscrição em concurso para cargo de~~	~~30~~	
~~10.1. nível superior~~	~~30~~	
~~10.2. nível médio~~	~~10~~	
~~10.3. nível simples~~	~~10~~	
~~11. Emissão DAM Documento Arrecadação Municipal~~	~~1.13~~	~~(Extinto pela Lei nº 1717/2005)~~
~~12. Outros atos ou procedimentos não previstos~~	~~5~~	

ANEXO II

DA TAXA DE EXPEDIENTE

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1036
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 68
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

	QUANTIDADE DE URM
I - PEDIDOS ATRAVÉS DE REQUERIMENTOS SOLICITANDO A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:	
1- Certidões, inclusive Negativas e Positivas, Atestados, Declarações, Expedição de Habite-se, Certificados em Geral, 2ª via alvará ou Habite-se outros por unidade	8(oito)
2 - Autenticação, Cópia reprográfica de Plantas e Projetos de Construção juntamente com documentos, além do custo da reprodução	5(cinco)
II - INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE:	
1 - Nível Superior	30(trinta)
Nível Médio	20(vinte)
Nível Simples	10(dez)
III - SITUAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS:	
1 - Outras situações não especificadas itens anteriores	5(cinco)"(NR) (Redação dada

~~ANEXO III~~

~~DA TAXA DE LIXO~~

~~Abrange apenas os imóveis localizados em logradouros efetivamente atendidos pelo serviço de recolhimento de lixo.~~

ESPÉCIE DE IMÓVEL	DIFERENCIADA POR M2 DE ÁREA CONSTRUIDA- ANUAL	VALORES EM URM
a) Não Edificado	Terreno Baldio Somente Atendidos pelo Serviço da Coleta	10
b) Edificado de ocupação residencial	20 kg quando de área construída inferior a 25m²	15
	20 Kg quando de área construída superior a 25m² até 40m²	18
	30 Kg quando de área construída superior a 40m² até 60m²	23
	40 Kg Quando de área superior a 60m² até 80m²	25
	50 Kg quando de área construída superior a 80m² até 100m²	25
	70 Kg quando de área construída superior a 100m²	25
c) Edificado de ocupação não residencial	20 Kg quando de área construída inferior a 25m²	15
	21 kg quando de área construída superior a 25m² até 40m²	18
	35 kg quando de área construída superior a 40m² até 60m²	21
	50 kg quando de área construída superior a 60m² até 80m²	25
	65 kg quando de área construída superior a 80m² até 100m²	30
	75 kg quando de área construída superior a 100m² até 150m²	35
	80 kg quando de área construída superior a 150m² até 200 m2	40
	110 kg quando de área construída acima de 200 m2	42

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1037
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 69
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

ANEXO III

DA TAXA DE LIXO

Abrange apenas os imóveis localizados em logradouros efetivamente atendidos pelo serviço de recolhimento de lixo.

ESPÉCIE DE IMÓVEL	DIFERENCIADA POR M2 DE ÁREA CONSTRUIDA- ANUAL	VALORES EM URM
a) Não Edificado	Terreno Baldio - Somente Atendidos pelo Serviço da Coleta	20
b) Edificado de ocupação residencial	20 kg quando de área construída inferior a 25m²	30
	20 Kg quando de área construída superior a 25m² até 40m²	36
	30 Kg quando de área construída superior	
	a 40m² até 60m²	46
	40 Kg Quando de área superior a 60m² até 80m²	50
	50 Kg quando de área construída superior a 80m² até 100m²	50
	70 Kg quando de área construída superior a 100m²	50
c) Edificado de ocupação não residencial	20 Kg quando de área construída inferior a 25m²	30
	21 kg quando de área construída superior a 25m² até 40m²	36
	35 kg quando de área construída superior a 40m² até 60m²	42
	50 kg quando de área construída superior a 60m² até 80m²	50
	65 kg quando de área construída superior a 80m² até 100m²	60
	75 kg quando de área construída superior a 100m² até 150m²	70
	80 kg quando de área construída superior a 150m² até 200 m2	80
	110 kg quando de área construída acima de 200 m2	84

(Redação dada pela Lei nº 3238,

ANEXO IV

DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E DE ATIVIDADE AMBULANTE

I - DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1038
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 70
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

	QUANTIDADE DE URM
I - De estabelecimento com localização fixa, de qualquer natureza:	
a) Prestação de serviços por pessoa física	35
b) Prestação de serviços por firma individual ou pessoa jurídica.	
1. grande porte	50
2. médio porte	30
3. pequeno porte	20
c) Comércio:	
1. grande porte	70
2. médio porte	50
3. pequeno porte	20
d) Indústria:	
1. grande porte	100
2. médio porte	.80
3. pequeno porte	50
e) Atividades não compreendidas nos itens anteriores	30

NOTA. Para efeito do disposto nas letras "b", "c" e "d" do item I deste ANEXO, em função do tamanho e natureza do estabelecimento, complexidade de suas instalações e tempo presumido de atividade administrativa necessária ao exame do pedido de licença, considera-se:

1. De Grande Porte - O Estabelecimento cuja área útil ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja igual ou superior a 50m² (cin-quenta metros quadrados);

2. De Médio Porte - O Estabelecimento, cuja área útil ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja inferior a 50m² (cinquenta metros quadrados) até 20m² (vinte metros quadrados);

3. De Pequeno Porte - O Estabelecimento, cuja área ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja inferior a 20m² (vinte metros quadrados).

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

	QUANTIDADE DE URM
II - De Licença de Atividade Ambulante:	
1. em caráter permanente por 1 ano:	
a) sem veículo	40
b) com veículo de tração manual	45
c) com veículo de tração animal	50
d) com veículo motorizado	100
e) em tendas, estandes, similares, inclusive nas feiras, anexo ou não a veículo	40
2. Em caráter eventual ou transitório:	
a) quando a transitoriedade ou eventualidade não for superior a 10 dias, por dia:	
1. sem veículo	5
2. com veículo de tração manual	6
3. com veículo de tração animal	7
4. com veículo de tração a motor	11
5. em tendas, estandes e similares	11
b) quando a transitoriedade ou eventualidade for superior a 10 dias, por mês ou fração:	
1. sem veículo	15
2. com veículo de tração manual	16
3. com veículo de tração animal	17
4. com veículo de tração motor	30.
5. em tendas, estandes e similares	30.
c) jogos e diversões públicas exercidos em tendas, estandes, palanques ou si milares em caráter permanente ou não, por mês ou fração, e por tenda, estan de, palanque ou similar	30

Página 1039
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 71
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1040
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 72
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

	QUANTIDADE DE URM
II - De Licença de Atividade Ambulante:	
1. em caráter permanente por 1 ano:	
a) sem veículo	80
b) com veículo de tração manual	90
c) com veículos de tração animal	100
d) com veículo motorizado	200
e) em tendas, estandes, similares, inclusive nas feiras, anexo ou não a veículo	80
2. Em caráter eventual ou transitório:	
a) quando a transitoriedade ou eventualidade não for superior a 10 dias, por dia:	
1. sem veículo	7,5
2. com veículo de tração manual	9
3. com veículo de tração animal	10,5
4. com veículo de tração a motor	16,5
5. em tendas, estandes e similares	16,5
b) quando a transitoriedade ou eventualidade for superior a 10 dias, por mês ou fração:	
1. sem veículo	30
2. com veículo de tração manual	32
3. com veículo de tração animal	34
4. com veículo de tração motor	60
5. em tendas, estandes e similares	60
c) jogos e diversões públicas exercidos em tendas, estandes, palanques ou similares em caráter permanente ou não, por mês ou fração, e por tenda, estande, palanque ou similar	60

(Redação dada pela Lei nº 3535/2017)

ANEXO V

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

DE ESTABELECIMENTO

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1041
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 73
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

	QUANTIDADE DE URM
I - De estabelecimento com localização fixa, de qualquer natureza:	
a) Prestação de serviços por pessoa física	35
b) Prestação de serviços por firma individual ou pessoa jurídica	
1. grande porte	50
2. médio porte	30
3. pequeno porte	20
c) Comércio:	
1. grande porte	70
2. médio porte	50
3. pequeno porte	20
d) Indústria:	
1. grande porte	100
2. médio porte	80
3. pequeno porte	50.
e) Atividades não compreendidas nos itens anteriores	30

NOTA. Para efeito do disposto nas letras "b", "c" e "d" do item I deste ANEXO, em função do tamanho e natureza do estabelecimento, complexidade de suas instalações e tempo presumido da atividade de fiscalização e vistoria considera-se:

1. De Grande Porte - O Estabelecimento cuja área útil ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja igual ou superior a 50m² (cinquenta metros quadrados);

2. De M dio Porte - O Estabelecimento, cuja área útil ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja inferior a 50m² (cinquenta metros quadrados) até 20m² (vinte metros quadrados);

3. De Peq ueno Porte - O Estabelecimento, cuja área ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja inferior a 20m² (vinte metros quadrados).

~~ANEXO VI~~

~~DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS~~

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1042
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 74
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

	QUANTIDADE DE URM
I - Pela aprovação ou revalidação de projetos de:	
a) construção, reconstrução, reforma ou aumento de madeira ou misto:	
1. com área de até 80 m²	10
2. com área superior a 80 m², por metro quadrado ou fração excedente	15
b) construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de alvenaria:	
1. com área até 100 m²	20
2. com área superior a 100 m², por metro quadrado ou fração excedente	30
c) loteamento ou arruamento, para cada 10.000 m² ou frações da gleba objeto do parcelamento	35
II - Pela fixação de alinhamentos:	
a) em terrenos de até 20 metros de testada	5
b) em terrenos de testada superior a 20 metros, por metro ou fração excedente	10
III - Pela vistoria de construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de madeira ou misto:	
1. com área de até 80 m²	10
2. com área superior a 80 m², por metro quadrado ou fração excedente	15

ANEXO VI

DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

QUANTIDADE DE URM

I - Pela aprovação ou revalidação de projetos de:

a) construção, reconstrução, reforma ou aumento de madeira ou misto:

1. Com área de até 80 m² ...10

2. com área superior a 80 m², por metro quadrado ou fração excedente ...0.15

b) construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de alvenaria:

1. com área até 100 m² ...20

2. com área superior a 100 m², por metro quadrado ou fração excedente ...0.15

c) loteamento ou arruamento, para cada 10.000 m² ou frações da gleba objeto do parcelamento ...35

II - Pela fixação de alinhamentos:

a) em terrenos de até 20 metros de testada...5

b) em terrenos de testada superior a 20 metros, por metro ou fração excedente ... 0.15

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

Página 1043
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 75
Peça 4733248
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203BE7

~~III - Pela vistoria de construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de madeira ou misto:~~

~~1. com área de até 80 m² ...10~~

~~2. com área superior a 80 m², por metro quadrado ou fração excedente ...0.15. (Redação dada pela Lei nº 1508/2003~~

ANEXO VI

DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

	QUANTIDADE DE URM	
I - Pela aprovação ou revalidação de projetos de:		
a) construção, reconstrução, reforma ou aumento de madeira ou misto:		
1. com área de até 80 m²	10	
2. com área superior a 80 m², por metro quadrado ou fração excedente	0,15	
b) construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de alvenaria:		
1. com área até 100 m²	20	
2. com área superior a 100 m², por metro quadrado ou fração excedente	0,15	
c) loteamento ou arruamento, para cada 10.000 m² ou frações da gleba objeto do parcelamento	35	
II - Pela fixação de alinhamentos:		
a) em terrenos de até 20 metros de testada	5	
b) em terrenos de testada superior a 20 metros, por metro ou fração excedente	0,15	
III - Pela vistoria de construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de madeira ou misto:		
1. com área de até 80 m²	10	
2. com área superior a 80 m², por metro quadrado ou fração excedente	0,15	(Redação dada pela Lei nº 3557/2017)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/04/2021

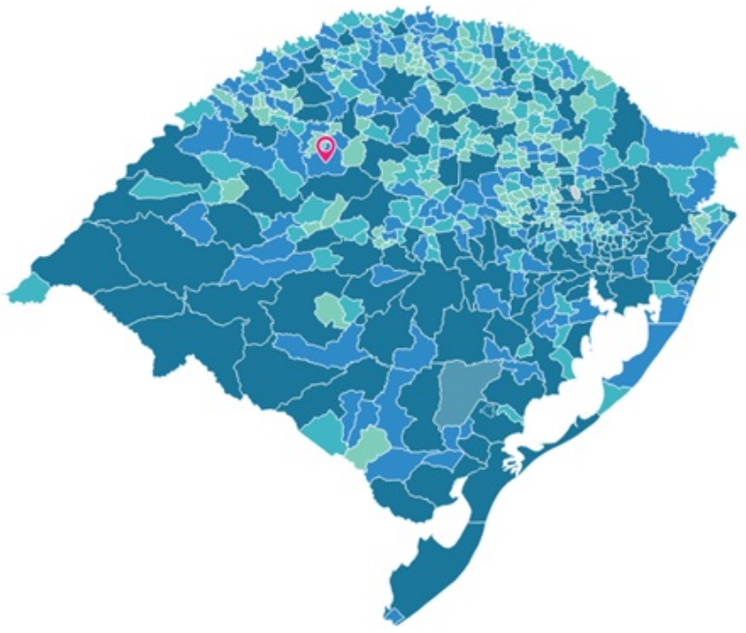
Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7A0C.0C22.D39A.5EAF.2087.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS I
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE SANTO ÂNGELO
Proc. Nº 000875-0200/21-4 - PM DE JÓIA

RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO Nº:	**000875-0200/21-4**
FISCALIZADO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE JÓIA**
CNPJ:	**89.650.121/0001-92**
EXERCÍCIO:	**2021**



Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO
2 GESTORES RESPONSÁVEIS
3 PERFIL MUNICIPAL
3.1 Características do Município
3.1.1 População
3.1.2 Regionalização
3.1.3 Economia
3.2 Características da Administração Municipal
3.2.1 Estrutura Administrativa
4 REMESSAS DE INFORMAÇÕES
4.1 Entregas
4.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)
4.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)
4.1.3 Prestação de Contas Anual
4.1.4 Base de Legislação Municipal (BLM)
4.1.5 Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon)
4.1.6 Questionários
4.1.7 Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC
5 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
5.1 Aspectos Gerais
5.1.1 Legislação Aplicável
5.2 Instituição do Sistema de Controle Interno
5.2.1 Legislação Municipal
5.3 Estrutura Administrativa e Organizacional
5.3.1 Composição da Unidade Central de Controle Interno
5.4 Execução do Controle Interno
5.4.1 Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno
5.4.2 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito
6 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 Aspectos Gerais
6.1.1 Legislação Aplicável

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

6.2 Resultado Orçamentário
6.2.1 Resultado Orçamentário do Município
6.3 Créditos Orçamentários
6.3.1 Índice de Modificação Orçamentária
6.3.2 Limite Orçamentário para Abertura de Créditos Adicionais
6.4 Receitas
6.4.1 Estimativa e Execução das Receitas Orçamentárias
6.4.2 Estimativa e Execução das Receitas Correntes
6.4.3 Origem das Receitas Correntes
6.5 Despesas
6.5.1 Despesa por Função e Subfunção
6.5.2 Despesa por Programa
7 GESTÃO FISCAL
7.1 Aspectos Gerais
7.1.1 Legislação Aplicável
7.2 Avaliação Geral dos Índices de Gestão Fiscal
7.2.1 Índices de Gestão Fiscal
7.3 Receita Corrente Líquida
7.3.1 Apuração da Receita Corrente Líquida
7.4 Despesa Bruta com Pessoal
7.4.1 Percentual da Despesa com Pessoal
7.5 Dívida Consolidada Líquida
7.5.1 Percentual da Dívida Consolidada Líquida
7.6 Operações de Crédito
7.6.1 Percentual das operações de crédito
7.7 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro
7.7.1 Valores Restituíveis
7.7.2 Equilíbrio Financeiro
7.8 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO
7.8.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
7.8.2 Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
7.9 Audiências Públicas
7.9.1 Realização de Audiências Públicas
8 GESTÃO PATRIMONIAL
8.1 Aspectos Gerais
8.1.1 Conceitos
8.2 Balanço Patrimonial
8.2.1 Indicadores do Balanço Patrimonial
8.2.2 Ausência de inventário de bens móveis, de bens de consumo e

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

de valores
8.3 Demonstração de Variações Patrimoniais
8.3.1 Indicador da Demonstração das Variações Patrimoniais
9 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO
9.1 Pesquisas Aplicadas
9.1.1 Pesquisa da Transparência Fiscal
9.1.2 Pesquisa do Acesso à Informação
9.1.3 Pesquisa da Lei de Enfrentamento à COVID-19
9.1.4 Pesquisa sobre a Vacinação contra COVID-19
10 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)
10.1 Aspectos Gerais
10.1.1 Legislação e Regime Municipal
10.2 Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)
10.2.1 Certificado de Regularidade Previdenciária
10.3 Avaliação Atuarial
10.3.1 Tempestividade da Avaliação Atuarial
10.4 Balanço Atuarial do Plano Previdenciário
10.4.1 Evolução do Ativo, Passivo e Resultado Atuarial
10.5 Reservas Matemáticas
10.5.1 Contabilização das Provisões Matemáticas
10.6 Investimentos
10.6.1 Enquadramento de Limites
11 LIMITES CONSTITUCIONAIS
11.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)
11.1.1 Percentual de Aplicação em MDE
11.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissinais da Educação (FUNDEB)
11.2.1 Receitas Formadoras do FUNDEB
11.2.2 Aplicação de 70% dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
11.2.3 Ganho x Perda do FUNDEB
11.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde
11.3.1 Percentual de Aplicação em ASPS
11.4 Operações de Crédito e Despesas de Capital - Regra de Ouro
11.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro
12 EDUCAÇÃO
12.1 Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena
12.1.1 Previsão Normativa
12.1.2 Formação dos Professores
12.1.3 Abrangência do Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

brasileira e Indígena
12.2 Busca Ativa e Enfrentamento à Exclusão Escolar
12.2.1 Processos Estruturados de Busca Ativa
12.2.2 Identificação de Crianças e Adolescentes Fora da Escola e (Re)Matrícula
12.2.3 Monitoramento e Ações Preventivas Para Evitar Abandono ou Evasão Escolares
12.2.4 Documentação Formal
12.2.5 Intersetorialidade e Coordenação entre Entes Federativos
12.2.6 Profissionais Envolvidos no Enfrentamento à Exclusão Escolar
13 SAÚDE
13.1 Instrumentos de Planejamento e Gestão do SUS
13.1.1 Plano Municipal de Saúde
13.1.2 Programação Anual da Saúde
13.1.3 Relatório de Gestão
14 MEIO AMBIENTE
14.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente
14.1.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente
14.1.2 Estrutura de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental
14.2 Resíduos Sólidos
14.2.1 Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
14.2.2 Destinação Final Ambientalmente Adequada
14.2.3 Sustentabilidade Econômica da Prestação de Serviços
14.2.4 Abrangência da Prestação de Serviços no Território
14.2.5 Coleta Seletiva e Participação Comunitária
14.2.6 Gestão de Resíduos na Construção Civil
14.3 Esgoto Sanitário
14.3.1 Prestação dos Serviços de Coleta e Tratamento do Esgoto
14.3.2 Plano Municipal de Saneamento
14.3.3 Estruturas de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários
14.3.4 Sustentabilidade Econômico-Financeira
14.3.5 Regulação dos Serviços de Saneamento
15 QUADRO RESUMO
16 CONCLUSÃO

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

Página 1049
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 4733250
DOCUMENTO PÚBLICO

1 INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria foi elaborado para subsidiar o exercício da competência deste Tribunal de Contas de emitir parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelos Prefeitos Municipais, na forma dos artigos 31, 70, 71, I, e 75 da Constituição Federal; artigo 70 da Constituição Estadual; Lei Estadual n.º 11.424/2000; e Resolução TCE-RS n.º 1.028/2015.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas, oportuno assinalar, é uma peça de conteúdo técnico-jurídico e natureza opinativa cuja finalidade precípua é oferecer ao Poder Legislativo e à sociedade uma visão consistente sobre a macrogestão governamental e sobre o desempenho do governante naquele exercício financeiro.

Trata-se, por isso, de uma peça relevantíssima para a democracia, sendo o elemento técnico que instrui ou orienta, prevalentemente, o julgamento político-administrativo que o Poder Legislativo está incumbido de realizar sobre as contas globais prestadas pelo Chefe do Executivo, julgamento este do qual podem advir consequências como a inelegibilidade.

Com o escopo de fornecer substrato denso e suficiente para uma apreciação ampla e tecnicamente qualificada, o Relatório de Auditoria reúne um conjunto de criteriosas análises de gestão orçamentária, fiscal e patrimonial, de aplicação de recursos constitucionalmente vinculados à educação e à saúde, assim como outros elementos que podem ser considerados importantes para a avaliação da gestão municipal e dos resultados obtidos com as ações governamentais.

Por fim, cabe ressalvar que as contas anuais são compostas de informações voltadas a propiciar a formação de uma opinião técnica sob a perspectiva da macrogestão da unidade jurisdicionada e, por terem esse objeto e essa proposta de abordagem, podem não versar, por conseguinte, sobre situações concretas e específicas caracterizadoras de irregularidades em atos de gestão ou danos ao erário, ocorrências estas que, em regra, são apuradas por este Tribunal, com espeque no art. 71, II, da Constituição Federal, por meio de outros tipos processuais previstos em seu Regimento Interno – tais como o processo de contas especiais e a tomada de contas especial.

Registra-se a inexistência de processos de Tutela de Urgência, de Denúncias, de Representações, de Inspeções Especiais ou Extraordinárias, de processos de Contas Especiais ou de Tomadas de Contas Especiais de responsabilidade do gestor no exercício em exame.

2 GESTORES RESPONSÁVEIS

No quadro a seguir constam as autoridades responsáveis pelas contas do Poder Executivo de Jóia, ora analisadas.

Quadro 1 – Gestores responsáveis e substitutos

Cargo	Nome	Período de Responsabilidade
Prefeito	Adriano Marangon de Lima	01-01-21 a 05-07-21, 22-07-21 a 27-12-21
Vice-Prefeito Municipal	Vasco Isidro Pillatt	06-07-21 a 21-07-21, 28-12-21 a 31-12-21

Fonte: Sistema de Cadastro do TCE-RS (SISCAD).

3 PERFIL MUNICIPAL

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

3.1 Características do Município

3.1.1 População

O município de Jóia tem 8.571 habitantes e está entre os municípios de 5 a 10 mil habitantes no Estado:

Quadro 2 – População Municipal

Faixa de População	Nº de Municípios	População Total	População Relativa
Até 5 mil hab	230	680.880	6%
5 a 10 mil hab	101	686.455	6%
10 a 20 mil hab	57	777.417	7%
20 a 50 mil hab	64	1.972.845	17%
50 a 100 mil hab	26	1.806.498	16%
Mais de 100 mil hab	19	5.542.535	48%

Fonte: Estimativa de População para 2021. IBGE, 2021 - https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados - acesso em 04/04/2022.

É classificado como Rural Adjacente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

Quadro 3 – Tipologia Urbano-Rural

Tipologia Urbano-Rural	Quant.	%	População	%
Rural Adjacente	341	68,61%	1.776.423	15,49%
Urbano	126	25,35%	9.144.408	79,75%
Intermediário Adjacente	26	5,23%	528.509	4,61%
Rural Remoto	2	0,40%	7.390	0,06%
Intermediário Remoto	1	0,20%	6.832	0,06%
Sem classificação	1	0,20%	3.068	0,03%

Fonte: Portal IBGE - https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/tipologias-do-territorio/15790-classificacao-e-caracterizacao-dos-espacos-rurais-e-urbanos-do-brasil.html?=&t=acesso-ao-produto - acesso em 04/04/2022.

3.1.2 Regionalização

O município de Jóia integra o Conselho Regional de Desenvolvimento Noroeste Colonial, cuja classificação é utilizada pela Secretaria Estadual de Planejamento, Governança e Gestão para distribuição orçamentária.

Quadro 4 – Distribuição de Municípios e População por COREDE

COREDE	Nº de Municípios	População Total	População Relativa
Campos de Cima da Serra	10	104.842	1%
Alto da Serra do Botucaraí	16	105.102	1%
Vale do Jaguari	9	115.372	1%
Rio da Várzea	20	130.998	1%
Nordeste	19	132.343	1%
Celeiro	21	136.328	1%
Jacuí Centro	7	141.621	1%
Hortênsias	7	142.183	1%
Médio Alto Uruguai	22	143.744	1%

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

Alto Jacuí	14	154.373	1%
Noroeste Colonial	11	176.743	2%
Vale do Caí	19	192.968	2%
Fronteira Noroeste	20	201.040	2%
Campanha	7	222.208	2%
Norte	32	223.505	2%
Paranhana Encosta da Serra	10	232.267	2%
Missões	25	238.840	2%
Centro-Sul	17	276.216	2%
Litoral	21	357.673	3%
Vale do Taquari	36	364.172	3%
Produção	21	372.772	3%
Central	19	415.514	4%
Vale do Rio Pardo	23	449.890	4%
Fronteira Oeste	13	518.106	5%
Sul	22	879.476	8%
Serra	32	1.015.512	9%
Vale do Rio dos Sinos	14	1.420.221	12%
Metropolitano Delta do Jacuí	10	2.602.601	23%

Fonte: Atlas Socioeconômico, disponível em https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/conselhos-regionais-de-desenvolvimento-coredes, acesso em 25/03/2022.

Jóia integra a associação de municípios AMUPLAM, que reúne municípios próximos e com perspectivas econômico-sociais em comum.

Quadro 5 – Associações de Municípios - Distribuição de Municípios e População

Associação	Número de Municípios	População Total	População Relativa
AMCSERRA	12	75.464	1%
AMASBI	12	77.481	1%
AMUCSER	10	107.102	1%
ASMURC	7	125.457	1%
AMUNOR	19	132.343	1%
AMUCELEIRO	21	136.328	1%
AMSERRA	7	144.954	1%
ACOSTADOCE	11	159.098	1%
AMUPLAM	11	176.743	2%
AMUFRON	20	201.040	2%
AMPARA	6	210.150	2%
ASSUDOESTE	7	222.208	2%
AMAU	32	223.505	2%
AMVARC	20	231.049	2%
AMM	25	238.840	2%
AMAJA	20	241.440	2%
AMZOP	43	278.640	2%
AMPLA	16	300.241	3%
AMVAT	35	360.762	3%
AMLINORTE	22	363.157	3%
AMVARP	14	384.240	3%
AMFRO	13	518.106	5%
AMCENTRO	33	663.541	6%
AMVARS	12	791.805	7%

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

AZONASUL	21	873.992	8%
AMESNE	34	1.020.273	9%
GRANPAL	14	3.208.671	28%

Fonte: Portal da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, disponível em http://www.famurs.com.br/associacoes/, acesso em 25/03/2022.

3.1.3 Economia

O produto interno bruto (PIB) de Jóia em 2019 foi de R$ 503.406,73 mil, ano em que o PIB dos municípios gaúchos foi de R$ 482,46 bilhões e representava 6,5% do PIB nacional, de R$ 7,389 trilhões.

A evolução do PIB de Jóia é a seguinte:

Gráfico 1 – Evolução do PIB - 2010 a 2019 (em R$ mil)



Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.
Nota: Valores apresentados a preço corrente.

Por sua vez, naquele mesmo exercício, o PIB *per capita* de Jóia foi de R$ 58.809,20, o que correspondia a 1,39 vezes o estadual (R$ 42.406,09/habitante) e 1,67 vezes o nacional (R$ 35.161,70/habitante).

A evolução do PIB *per capita* de Jóia é a seguinte:

Gráfico 2 – Evolução do PIB Per Capita - 2010 a 2019

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.



Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.
Nota: Valores apresentados a preço corrente.

O principal elemento do produto interno bruto de Jóia era a agropecuária.

Quadro 6 – Composição do PIB (R$ mil e %) - 2010 a 2019

Ano	Administração Pública	%	Agropecuária	%	Indústria	%	Serviços	%	Impostos	%	PIB
2010	24.457,93	11,92%	106.889,34	52,10%	7.237,83	3,53%	57.065,87	27,82%	9.508,07	4,63%	205.159,04
2011	27.071,56	10,25%	143.641,97	54,36%	9.339,75	3,53%	72.344,93	27,38%	11.841,68	4,48%	264.239,88
2012	29.675,01	18,35%	60.873,56	37,63%	5.442,50	3,36%	56.380,61	34,86%	9.384,86	5,80%	161.756,55
2013	35.410,68	9,75%	220.142,18	60,61%	12.918,79	3,56%	83.641,48	23,03%	11.101,41	3,06%	363.214,52
2014	38.004,84	11,09%	185.410,10	54,08%	12.059,02	3,52%	93.511,00	27,28%	13.858,33	4,04%	342.843,29
2015	41.371,33	11,18%	213.908,34	57,80%	12.193,30	3,29%	90.140,32	24,36%	12.477,72	3,37%	370.091,01
2016	43.630,65	10,50%	239.397,73	57,63%	12.843,08	3,09%	102.014,99	24,56%	17.496,38	4,21%	415.382,82
2017	46.726,73	11,50%	224.011,59	55,11%	12.237,05	3,01%	104.798,79	25,78%	18.705,85	4,60%	406.480,00
2018	49.539,15	9,39%	315.451,69	59,80%	15.514,06	2,94%	126.759,58	24,03%	20.273,45	3,84%	527.537,94
2019	57.154,24	11,35%	275.604,87	54,75%	15.531,98	3,09%	131.705,31	26,16%	23.410,33	4,65%	503.406,73

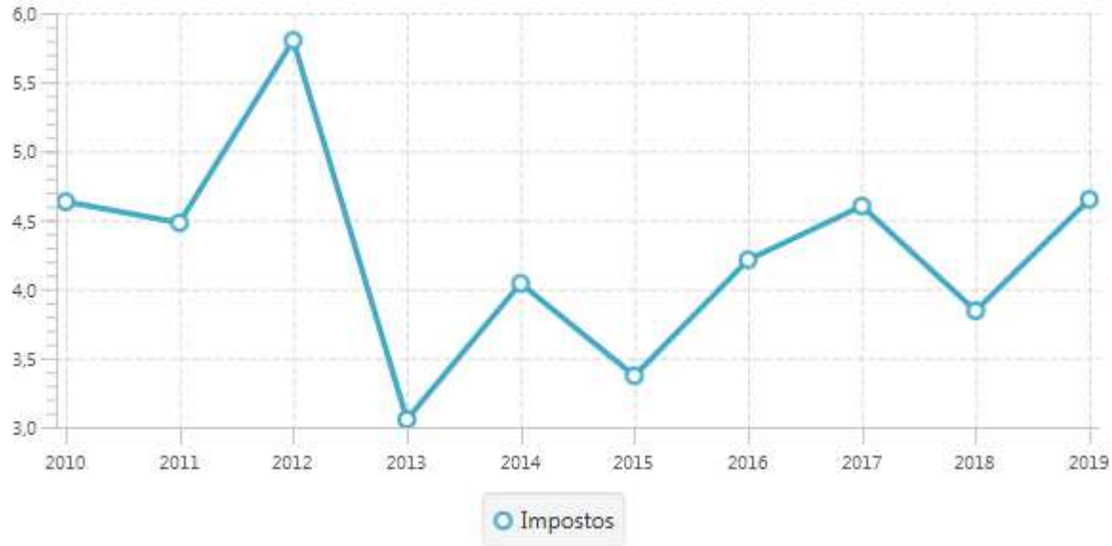
Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.
Nota: Valores apresentados em R$ mil e a preço corrente.

Os impostos representaram 4,65% do produto interno bruto, indicando crescimento em relação ao ano anterior.

A evolução da participação dos impostos no produto interno bruto é a seguinte:

Gráfico 3 – Participação dos Impostos no PIB Municipal (2010 a 2019)

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.



Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.
Nota: Valores apresentados a preço corrente.

As três principais atividades que mais geraram valor adicionado em 2019 no Município foram “Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita”, “Demais serviços” e “Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas”, demonstradas no quadro seguinte:

Quadro 7 – Atividades com Maior Valor Adicionado Bruto (as três principais)

Ano	Primeira	Segunda	Terceira
2010	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Demais serviços	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas
2011	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Demais serviços	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas
2012	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Demais serviços
2013	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social
2014	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Demais serviços	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas
2015	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social
2016	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Demais serviços	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas
2017	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Demais serviços	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas
2018	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Demais serviços	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas
2019	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

Página 1055
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 12
Peça 4733250
DOCUMENTO PÚBLICO

edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.

3.2 Características da Administração Municipal

3.2.1 Estrutura Administrativa

De acordo com os dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC compõem a estrutura da Administração Pública Municipal:

Quadro 8 – Estrutura Administrativa

MUNICÍPIO DE JÓIA	
Administração Direta	Prefeitura Municipal de Jóia
	Câmara Municipal de Jóia

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

O Município ainda faz parte dos seguintes Consórcios Municipais:

Quadro 9 – Consórcios Públicos

Consórcios Públicos	Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Estado Do Rs - Cisa

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

4 REMESSAS DE INFORMAÇÕES

4.1 Entregas

O Município deve enviar obrigatoriamente ao TCE-RS o Relatório de Gestão Fiscal, a Manifestação Conclusiva da Unidade Central de Controle Interno, o Relatório de Validação e Encaminhamento, a Prestação de Contas Anual, a Base de Legislação Municipal, os contratos e licitações e os questionários, nos prazos estabelecidos nas Resoluções TCE-RS n.º 1.134/2020, n.º 843/2009 e n.º 1.050/2015 e nas Instruções Normativas TCE-RS n.º 13/2021 e nº 13/2017.

Cumpre dizer que a qualquer tempo o TCE-RS pode solicitar informações complementares, nos termos do contido no § 2º do artigo 71 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e no § 1º do artigo 33 da Lei Estadual n.º 11.424/2000.

4.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)

Em relação a essa documentação, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 10 – Informações das Entregas - RGF/MCI

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso	Peças RGF / MCI
2ºS/2020 (1)	01-02-21	27-01-21	0	3254999 / 3259289
1ºS/2021	30-07-21	30-07-21	0	3674674 / 3677241

Nota: (1) Processo de Contas Anuais nº 0603-0200/20-1.

Portanto, os Relatórios de Gestão Fiscal **foram entregues** nos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS n.º 1.134/2020.

Também as Manifestações Conclusivas da Unidade de Controle Interno acerca do

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal **foram entregues** nos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS n.º 1.134/2020.

4.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)

Em relação a esse relatório, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 11 – Informações das Entregas

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso	Peça
Dez/2020 (1)	01-02-21	27-01-21	0	3254998
Jan/2021	02-03-21	25-02-21	0	3346370
Fev/2021	30-03-21	24-03-21	0	3410446
Mar/2021	30-04-21	28-04-21	0	3474687
Abr/2021	31-05-21	18-05-21	0	3504023
Mai/2021	30-06-21	28-06-21	0	3597601
Jun/2021	30-07-21	30-07-21	0	3674673
Jul/2021	30-08-21	18-08-21	0	3719221
Ago/2021	30-09-21	21-09-21	0	3791561
Set/2021	01-11-21	18-10-21	0	3870782
Out/2021	30-11-21	24-11-21	0	3970642

Nota: (1) Processo de Contas Anuais nº 0603-0200/20-1.

Portanto, os Relatórios de Validação e Encaminhamento **foram entregues** dentro dos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS n.º 1.134/2020.

Importa referir que, de acordo com o Ofício Circular DCF n.º 44/2021, o prazo de entrega do RVE do 11º mês de 2021 foi prorrogado para 07-01-2022. Nesse sentido, a tempestividade da entrega do mesmo será verificada no Relatório de Contas Anuais de 2022.

4.1.3 Prestação de Contas Anual

Em relação a essa documentação, referente ao Processo de Contas Anuais do ano de 2020, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 12 – Informações das Entregas

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso
ANUAL	30-01-21	29-01-21	0

Verifica-se que os documentos da prestação de contas **foram entregues** dentro do prazo disposto no artigo 2º, inciso III, da Resolução TCE-RS n.º 1.099/2018, conforme protocolo eletrônico nº 353147.

4.1.4 Base de Legislação Municipal (BLM)

Em relação a essa remessa, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

Quadro 13 – Informações das Entregas

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso
4º T/2020 (1)	10-01-21	06-01-21	0
1º T/2021	10-04-21	06-04-21	0
2º T/2021	10-07-21	05-07-21	0
3º T/2021	10-10-21	13-10-21	3

Nota: (1) Processo de Contas Anuais nº 0603-0200/20-1

As remessas de normas à Base de Legislação Municipal do TCE/RS **não foram encaminhadas, em sua totalidade, nos prazos** estabelecidos na Instrução Normativa TCE/RS n.º 12/2009 que regulamenta a Resolução TCE/RS n.º 843/2009.

O referido atraso não comprometeu a análise das contas do Executivo Municipal e, por isso, tal situação **não deve ser caracterizada como irregularidade passível de esclarecimento**. Entretanto, é necessário que o gestor envide esforços para evitar que novos atrasos na remessa da legislação municipal para a base de dados desta corte venha a ocorrer.

4.1.5 Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon)

Em relação a essas remessas, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 14 – Informações das Entregas

Indicador	% Fora do Prazo	Atraso médio (dias)	Peça
Licitações	77,69	25,79	(peça 4733218)
Contratos	57,27	12,94	(peça 4733219)

As remessas de licitações e contratos ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE-RS (LICITACON) foram efetuadas **em desacordo** com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso no cadastramento dos eventos.

Importante destacar que a referida irregularidade prejudica o monitoramento e as auditorias concomitantes nas licitações e contratos do ente, inviabilizando as análises de editais e as ações de controle voltadas à prevenção de potenciais inconformidades.

Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 0603-0200/20-1 do exercício de 2020, cuja Decisão nº 1C-0215/2022 foi no sentido:

...

> c) recomendar ao atual Gestor que adote providências de modo a prevenir ocorrências como as apontadas nestes autos;
>
> ...
>
> e) determinar ao atual Prefeito, com fulcro no artigo 71, inciso IX, da Constituição Brasileira, que, plena e tempestivamente, disponibilize as informações relativas ao Sistema LicitaCon, nos termos da Resolução n. 1.050/2015 deste Tribunal (e suas alterações) e da Instrução Normativa n. 13/2017, alertando-se que a inobservância desse procedimento poderá ser considerada como gravosa quando do exame de outros Processos de Contas Anuais;

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

4.1.6 Questionários

De acordo com o art. 8º da Resolução TCE n.º 1.134/2020, a qualquer tempo este Tribunal poderá solicitar informações complementares, inclusive por meio de questionários, que devem ser entregues no prazo fixado no pedido.

Com o objetivo de emitir pareceres prévios que trouxessem uma visão mais ampla sobre o município e seus serviços públicos, e que, desse modo, melhor informassem os cidadãos e as Câmaras Municipais, este Tribunal requisitou informações e documentos adicionais no ano de 2021, por meio do Espaço do Controle Interno do Portal do TCE-RS, conforme dispôs os Ofícios Circulares DCF n.º 06/2021 e n.º 10/2021.

As informações requisitadas decorrem da competência constitucional atribuída a esta Corte de Contas, de forma que o não atendimento constitui obstaculização ao controle externo e sujeita o Prefeito responsável à apuração da ocorrência em seus próprios processos de contas com os possíveis consectários legais, dentre os quais, eventualmente, a emissão de parecer desfavorável.

Em relação a essas remessas, observa-se a seguinte situação de entrega:

Quadro 15 – Informações das Entregas

Questionário	Prazo até	Data Entrega	Peça
01/2021. Educação	30-04-2021	09-04-2021	(peça 4733220)
03/2021. Conselho Municipal de Assistência Social	30-04-2021	16-04-2021	(peça 4733221)
04/2021. Conselho Municipal de Educação	30-04-2021	12-04-2021	(peça 4733222)
05/2021. Conselho Municipal de Igualdade Racial	30-04-2021	16-04-2021	(peça 4733223)
06/2021. Conselho Municipal de Meio Ambiente	30-04-2021	31-03-2021	(peça 4733224)
07/2021. Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres	30-04-2021	16-04-2021	(peça 4733225)
08/2021. Conselho Municipal de Saneamento	30-04-2021	12-04-2021	(peça 4733226)
09/2021. Conselho Municipal de Saúde	30-04-2021	12-04-2021	(peça 4733227)
10/2021. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	30-04-2021	16-04-2021	(peça 4733228)
11/2021. Conselho Tutelar	30-04-2021	16-04-2021	(peça 4733229)
12/2021. Políticas para Mulheres	30-04-2021	16-04-2021	(peça 4733230)
13/2021. Saúde	30-04-2021	12-04-2021	(peça 4733231)
14/2021. Meio Ambiente e Saneamento	30-04-2021	31-03-2021	(peça 4733232)

De posse dos dados acima, verifica-se que as remessas dos questionários foram efetuadas **de acordo** com a Resolução TCE-RS n.º 1.134/2020 e os Ofícios Circulares DCF n.º 06/2021 e n.º 10/2021.

4.1.7 Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC

De acordo com o inciso III do § 1º do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a transparência da gestão fiscal será assegurada, entre outros meios, pela adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A da mesma lei.

O Decreto Federal n.º 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, estabeleceu, em seu art. 18, parágrafo único, que os entes federativos deveriam disponibilizar ao órgão de controle externo o plano de ação voltado para a adequação às disposições do SIAFIC, no prazo de 180 dias, contado da data de publicação daquele instrumento. Esse prazo se encerrou em 04/05/2021.

No decorrer do ano de 2021, foi remetida comunicação eletrônica aos

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

administradores municipais solicitando o encaminhamento do plano de ação e outras informações ao TCE-RS.

Verifica-se que não houve a entrega do referido Plano de Ação **em descumprimento** ao disposto no art. 18, parágrafo único do Decreto Federal n.º 10.540/2020.

5 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

5.1 Aspectos Gerais

5.1.1 Legislação Aplicável

O sistema de controle interno deve avaliar o cumprimento de metas e resultados da gestão pública e apoiar o controle externo em sua missão institucional, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.

No Poder Executivo, esse sistema tem de exercer a fiscalização do município na forma da lei, conforme o disposto no artigo 31 da Constituição Federal.

Compete ao TCE-RS avaliar a eficiência e eficácia dos sistemas de controle interno dos municípios jurisdicionados, de acordo com o § 5º do artigo 71 da Constituição Estadual.

A estruturação e funcionamento do sistema de controle interno municipal devem atender as diretrizes estabelecidas na Resolução TCE-RS n.º 936/2012.

5.2 Instituição do Sistema de Controle Interno

5.2.1 Legislação Municipal

O sistema de controle interno do município de Jóia foi instituído pela Lei Municipal n.º 1.170/2002, de 21-01-02, alterada pelas Leis 3.961/2021, de 14-10-21, e 4036/2022, de 14-06-2022, cujo regimento interno é aprovado pelo Decreto Municipal n.º 1.933/2002, conforme informações prestadas na peça 4141173.

O exame dessa legislação evidencia que:

a) existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da UCCI (inciso I do artigo 3º da Resolução TCE-RS n.º 936/2012);

b) existe previsão legal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado (alínea “h” do inciso II do artigo 4º da Resolução TCE-RS n.º 936/2012);

c) existe previsão legal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI**,** assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas (alínea “c” do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE-RS n.º 936/2012);

d) existe indicação legal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao TCE-RS das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal (alínea “d” do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE-RS n.º 936/2012);

e) existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao TCE-RS, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário (inciso III do parágrafo único do artigo 6º da Resolução TCE-RS n.º 936/2012).

5.3 Estrutura Administrativa e Organizacional

5.3.1 Composição da Unidade Central de Controle Interno

A composição da Unidade Central de Controle Interno do Município é a seguinte (peça 4141173):

Quadro 16 – Composição da Unidade de Controle Interno

Nome do Servidor	Formação do Servidor	Cargo Original	Função/Atribuição	Provimento
Luciana Porciuncula	Ensino Superior Completo	Contador Controle Interno	Controle Interno - Responsável	Efetivo
Cristiane Machado dos Reis	Ensino Superior Completo	Auxiliar Administrativo	Controle Interno - Membros	Efetivo
Jolair Marcos Quevedo	Ensino Superior Completo	Auxiliar Administrativo	Controle Interno - Membros	Efetivo

Fonte: Dados do SISCAD.

A partir da análise dos dados apresentados no quadro anterior, pode-se concluir que os servidores:

a) exercem cargos de provimento efetivo;

b) parte dos servidores desempenham suas atividades exclusivamente no controle interno; e,

c) estão lotados em cargos com atribuições compatíveis às desenvolvidas na unidade de controle.

De acordo com a Unidade de Controle Interno, "A comissão de controle interno é formada por uma servidora exclusiva, concursada para o cargo de contadora do controle interno, e os outros dois membros que atuam no controle interno conforme a previsão na legislação (12 horas semanais), podendo haver convocação para reuniões extraordinárias.".

5.4 Execução do Controle Interno

5.4.1 Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno

As informações prestadas pela UCCI (peça 4141173) indicam que o gestor:

a) adota providências tendentes à correção das inconformidades apuradas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela unidade de controle; e

b) emprega medidas tendentes a responsabilizar os agentes que infringem os regramentos vigentes para a administração pública do município.

SOBRE b)

De acordo com a Unidade de Controle Interno, "Os relatórios com recomendações foram respondidos pelo gestor, além de serem realizadas medidas afim de sanar tais questões; em alguns casos houve a instauração de processos de sindicância ou disciplinar.".

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

Página 1061
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 18
Peça 4733250
DOCUMENTO PÚBLICO

5.4.2 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito

A unidade de controle interno pronuncia-se de forma conclusiva no parecer sobre as contas do Prefeito Municipal, opinando quanto à regularidade das contas (peça 4225628).

6 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Aspectos Gerais

6.1.1 Legislação Aplicável

É de iniciativa do Poder Executivo, por meio de lei, estabelecer o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal.

Compete aos entes federados adaptar suas estruturas ao regramento constitucional, por meio das constituições estaduais e das leis orgânicas municipais.

6.2 Resultado Orçamentário

6.2.1 Resultado Orçamentário do Município

Os princípios orçamentários da unidade e da universalidade, previstos de forma expressa pelo *caput* do artigo 2º da Lei n.º 4.320/1964, dispõem, respectivamente, que deve existir um orçamento único para cada um dos entes federados com a finalidade de evitar a existência de múltiplos orçamentos paralelos dentro da mesma pessoa política e que a Lei Orçamentária Anual de cada ente federado deverá conter todas as receitas e despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

Nesse sentido, a execução do orçamento de 2021 do município de Jóia, considerando as atualizações na previsão de arrecadação de receitas e de fixação das despesas (mediante abertura dos créditos adicionais), pode ser assim sintetizada:

Quadro 17 – Resultado Orçamentário da Prefeitura Municipal de Jóia (64300)

Orçamento 2021 Em R$ mil		Previsão Inicial	Previsão Autorizada (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 4.673,00	R$ 4.673,00	R$ 4.414,90	-R$ 258,10
	Exceto Intraorçamentária	R$ 40.635,62	R$ 40.635,62	R$ 49.795,49	R$ 9.159,87
	Total	**R$ 45.308,62**	**R$ 45.308,62**	**R$ 54.210,39**	**R$ 8.901,77**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 3.812,03	R$ 4.609,03	R$ 4.302,75	-R$ 306,27
	Exceto Intraorçamentária	R$ 39.812,82	R$ 53.735,68	R$ 38.302,79	-R$ 15.432,89
	Total	**R$ 43.624,85**	**R$ 58.344,71**	**R$ 42.605,54**	**-R$ 15.739,16**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	R$ 860,97	R$ 63,97	R$ 112,14	R$ 48,17
	Exceto Intraorçamentário	R$ 822,80	-R$ 13.100,06	R$ 11.492,70	R$ 24.592,76
	Total	**R$ 1.683,77**	**-R$ 13.036,09**	**R$ 11.604,84**	**R$ 24.640,93**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão Autorizada considera o orçamento após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 18 – Resultado Orçamentário de CM DE JÓIA (64301)

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

Orçamento 2021 Em R$ mil		Previsão Inicial	Previsão Autorizada (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Total	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 148,00	R$ 201,00	R$ 193,64	-R$ 7,36
	Exceto Intraorçamentária	R$ 1.535,77	R$ 1.727,77	R$ 1.558,93	-R$ 168,84
	Total	**R$ 1.683,77**	**R$ 1.928,77**	**R$ 1.752,57**	**-R$ 176,20**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	-R$ 148,00	-R$ 201,00	-R$ 193,64	R$ 7,36
	Exceto Intraorçamentário	-R$ 1.535,77	-R$ 1.727,77	-R$ 1.558,93	R$ 168,84
	Total	**-R$ 1.683,77**	**-R$ 1.928,77**	**-R$ 1.752,57**	**R$ 176,20**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão Autorizada considera o orçamento após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 19 – Resultado Orçamentário Consolidado

Orçamento 2021 Em R$ mil		Previsão Inicial	Previsão Autorizada (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 4.673,00	R$ 4.673,00	R$ 4.414,90	-R$ 258,10
	Exceto Intraorçamentária	R$ 40.635,62	R$ 40.635,62	R$ 49.795,49	R$ 9.159,87
	Total	**R$ 45.308,62**	**R$ 45.308,62**	**R$ 54.210,39**	**R$ 8.901,77**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 3.960,03	R$ 4.810,03	R$ 4.496,39	-R$ 313,63
	Exceto Intraorçamentária	R$ 41.348,59	R$ 55.463,45	R$ 39.861,72	-R$ 15.601,73
	Total	**R$ 45.308,62**	**R$ 60.273,48**	**R$ 44.358,11**	**-R$ 15.915,37**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	R$ 712,97	-R$ 137,03	-R$ 81,50	R$ 55,53
	Exceto Intraorçamentário	-R$ 712,97	-R$ 14.827,83	R$ 9.933,77	R$ 24.761,60
	Total	**R$ 0,00**	**-R$ 14.964,86**	**R$ 9.852,28**	**R$ 24.817,13**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão Autorizada considera o orçamento após a abertura de créditos adicionais no exercício.

A partir dos dados, pode-se concluir que o município de Jóia apresenta um *superávit* orçamentário de R$ 9.852,28 (R$ mil) no ano de 2021.

A diferença verificada de R$ 24.817,13 (R$ mil) entre o resultado orçamentário previsto e o executado deve-se à subestimativa das receitas em R$ 8.901,77 (R$ mil) e à superestimativa das despesas em R$ 15.915,37 (R$ mil).

A Lei Orçamentária Anual destinou recursos orçamentários ao município de Jóia, o montante de R$ 45.308.621,42, distribuídos no cenário de arrecadação e gastos demonstrado nos dois quadros seguintes:

Quadro 20 – Evolução das Receitas Realizadas e Orçadas para 2021

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA Em R$ mil	RECEITAS REALIZADAS (1)				RECEITAS ORÇADAS		
	2018	2019	2020	AV 2020 (2)(3)	2021	AH (2)(4)	AV (2)(3)
RECEITAS CORRENTES	**34.857,36**	**38.806,91**	**39.735,84**	**81,37%**	**40.423,57**	**1,73%**	**89,22%**
Tributária	3.614,75	4.162,36	4.544,97	9,31%	4.799,32	5,60%	10,59%
Contribuições	1.206,96	1.312,80	1.508,66	3,09%	1.999,27	32,52%	4,41%
Patrimonial	3.135,60	4.028,48	2.185,52	4,48%	4.106,78	87,91%	9,06%
Agropecuária	-	-	-	-	0,10	-	0,00%
Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	308,51	355,17	300,68	0,62%	336,85	12,03%	0,74%
Transferências Correntes	26.315,63	28.620,28	30.984,71	63,45%	28.917,91	-6,67%	63,82%
Outras Receitas Correntes	275,90	327,82	211,30	0,43%	263,35	24,63%	0,58%
RECEITAS DE CAPITAL	**1.017,04**	**1.038,51**	**4.680,26**	**9,58%**	**212,05**	**-95,47%**	**0,47%**

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

Operações de Crédito	401,78	638,93	3.308,84	6,78%	-	-100,00%	-
Alienação de Bens	203,60	-	-	-	12,00	-	0,03%
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	411,66	399,58	1.371,43	2,81%	200,05	-85,41%	0,44%
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**3.531,32**	**3.471,31**	**4.417,51**	**9,05%**	**4.673,00**	**5,78%**	**10,31%**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL	**39.405,72**	**43.316,73**	**48.833,61**	**100,00%**	**45.308,62**	**-7,22%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores dos anos de 2018, 2019 e 2020 apresentados no quadro são nominais.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.
(3) AV = Análise Vertical: relação entre a Categoria Econômica e o total das Receitas do exercício atual (em percentual).
(4) AH = Análise Horizontal: relação entre a Receita do exercício atual e a Receita do exercício anterior (em percentual).

Quadro 21 – Evolução das Despesas Empenhadas e das Dotações Iniciais para 2021

DESPESAS POR FUNÇÃO Em R$ mil		DESPESAS EMPENHADAS (1)				DOTAÇÃO INICIAL		
		2018	2019	2020	AV 2020 (2)(3)	2021	AH (2)(4)	AV (2)(3)
1	Legislativa	-	-	-	-	-	-	-
2	Judiciária	-	-	-	-	-	-	-
3	Essencial à Justiça	-	-	-	-	-	-	-
4	Administração	5.869,70	10.714,59	8.799,70	21,26%	9.206,20	4,62%	21,10%
5	Defesa Nacional	-	-	-	-	-	-	-
6	Segurança Pública	-	-	-	-	1,90	-	0,00%
7	Relações Exteriores	-	-	-	-	-	-	-
8	Assistência Social	1.227,17	1.110,93	1.194,58	2,89%	1.310,40	9,70%	3,00%
9	Previdência Social	3.548,98	4.361,84	5.230,97	12,64%	10.701,54	104,58%	24,53%
10	Saúde	7.653,68	6.790,97	7.901,30	19,09%	6.901,57	-12,65%	15,82%
11	Trabalho	-	-	-	-	-	-	-
12	Educação	10.260,74	9.604,46	9.238,80	22,32%	11.005,35	19,12%	25,23%
13	Cultura	37,09	47,32	57,61	0,14%	42,70	-25,88%	0,10%
14	Direitos da Cidadania	-	-	-	-	-	-	-
15	Urbanismo	118,50	177,19	2.339,75	5,65%	653,80	-72,06%	1,50%
16	Habitação	0,33	82,36	30,65	0,07%	52,10	69,98%	0,12%
17	Saneamento	992,24	877,50	1.343,37	3,25%	966,40	-28,06%	2,22%
18	Gestão Ambiental	31,46	39,28	32,83	0,08%	39,10	19,10%	0,09%
19	Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-	-	-
20	Agricultura	2.832,08	2.148,70	4.843,06	11,70%	2.284,49	-52,83%	5,24%
21	Organização Agrária	-	-	-	-	-	-	-
22	Indústria	-	-	-	-	-	-	-
23	Comercío e Serviços	-	-	-	-	4,40	-	0,01%
24	Comunicações	-	-	-	-	-	-	-
25	Energia	388,86	378,22	355,82	0,86%	378,80	6,46%	0,87%
26	Transporte	-	-	-	-	-	-	-
27	Desporto e Lazer	112,13	44,91	20,46	0,05%	76,10	271,88%	0,17%
28	Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		**33.072,95**	**36.378,29**	**41.388,91**	**100,00%**	**43.624,85**	**5,40%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores dos anos de 2018, 2019 e 2020 apresentados no quadro são nominais.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.
(3) AV = Análise Vertical: relação entre a Categoria Econômica e o total das Receitas do exercício atual (em percentual).
(4) AH = Análise Horizontal: relação entre a Receita do exercício atual e a Receita do exercício anterior (em percentual).

No quadro acima, foi considerada apenas a dotação inicial do Executivo Municipal. Por esse motivo, esse valor não coincide com o total das Receitas Orçadas do quadro anterior.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

6.3 Créditos Orçamentários

6.3.1 Índice de Modificação Orçamentária

A autorização legislativa para a realização da despesa constitui crédito orçamentário, que poderá ser inicial ou adicional.

O crédito inicial é aquele aprovado pela Lei Orçamentária Anual, constante dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais não dependentes.

Os créditos adicionais são as autorizações ocorridas no decorrer do exercício para realização de despesas inicialmente não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, classificados em suplementares, especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Apresenta-se o desmembramento dos créditos adicionais abertos pelo município de Jóia nos últimos cinco exercícios, em valores nominais:

Quadro 22 – Evolução dos Créditos Adicionais (2017 a 2021) (em R$ mil)

Tipo Crédito Adicional	2017		2018		2019		2020		2021	
	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)
Créditos Suplementares	7.942,34	23,48%	5.550,82	14,39%	9.658,22	24,65%	6.563,23	14,18%	14.859,43	34,06%
Créditos Especiais	1.939,87	5,73%	986,41	2,56%	1.112,12	2,84%	3.269,97	7,06%	3.833,78	8,79%
Créditos Extraordinários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	**9.882,22**	**29,21%**	**6.537,22**	**16,94%**	**10.770,34**	**27,49%**	**9.833,20**	**21,24%**	**18.693,21**	**42,85%**
Total das Despesas Fixadas na LOA	**33.826,17**		**38.584,72**		**39.183,17**		**46.297,58**		**43.624,85**	

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) IMO (Índice de Modificação Orçamentária).

O Poder Executivo de Jóia, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R$ 58.344.707,30 a sua despesa total para o ano de 2021, consoante a Lei Orçamentária Anual e os decretos municipais que alteraram a referida lei, e executou efetivamente o montante de R$ 42.605.544,41, gerando economia de 26,98% entre o valor fixado atualizado e o realizado, conforme se verificou no item do Resultado Orçamentário anteriormente tratado neste relatório.

Embora tenha havido uma economia nas despesas do ente, o Índice de Modificação Orçamentária (IMO) total do ano em análise é de 42,85%, ou seja, houve necessidade de adaptação do plano elaborado para o ano de 2021.

Os créditos suplementares corresponderam a 34,06% do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Por sua vez, os créditos especiais corresponderam a 8,79% do total das despesas fixadas na LOA.

Não foram abertos créditos extraordinários no ano de 2021.

6.3.2 Limite Orçamentário para Abertura de Créditos Adicionais

Os recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais são o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, o excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

autorizados em lei e as operações de crédito autorizadas, conforme disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Os créditos extraordinários devem ser abertos por decreto do Poder Executivo e submetido ao Poder Legislativo correspondente (artigo 44 da Lei Federal n.º 4.320/1964).

A vigência dos créditos adicionais restringe-se ao exercício financeiro em que forem autorizados, exceto os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses daquele exercício, que poderão ser reabertos, por instrumento legal apropriado, nos limites de seus saldos, e incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente (artigo 167, § 2º da Constituição Federal).

Os recursos utilizados pelo Executivo Municipal de Jóia no ano de 2021 para abertura dos créditos adicionais foram os seguintes:

Quadro 23 – Recursos Disponíveis para Abertura de Créditos Adicionais (2021) (em R$)

CRÉDITOS ADICIONAIS (por fonte)	2021	
Auxílios e Convênios	R$ 0,00	0,00%
Excesso de Arrecadação	R$ 2.512.902,02	13,44%
Operações de Crédito	R$ 4.500.000,00	24,07%
Reduções/Suplementações Orçamentárias entre Entidades	R$ 0,00	0,00%
Reduções/Suplementações Orçamentárias na mesma Entidade	R$ 3.973.356,68	21,26%
Superavit Financeiro	R$ 7.706.954,06	41,23%
TOTAL	**R$ 18.693.212,76**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

6.4 Receitas

O conjunto de receitas de cada município está intimamente relacionado à sua matriz econômica e administrativa.

A estimativa de receitas é uma ferramenta essencial na gestão orçamentária, pela qual se limita a fixação das despesas. A adoção de parâmetros inadequados na elaboração do orçamento pode contribuir para o desequilíbrio financeiro e comprometer a disponibilidade de recursos indispensáveis ao atendimento da população. Ao longo do tempo, pode prejudicar o equilíbrio da gestão fiscal e o desenvolvimento das políticas públicas, sobretudo quando não houver discussão e avaliação adequada dos créditos adicionais.

6.4.1 Estimativa e Execução das Receitas Orçamentárias

A receita orçamentária é todo ingresso de recurso financeiro que pode viabilizar a execução das políticas públicas com a finalidade precípua de atender as necessidades e demandas da sociedade. Por categoria econômica, é classificada em corrente e de capital. A receita corrente contempla recursos que se destinam a gastos correntes e de consumo, que não resulta em sacrifício patrimonial. A receita de capital, por sua vez, é a direcionada à aplicação e cobertura das despesas com investimentos, que resulta em sacrifício patrimonial para ser obtida.

O Poder Executivo de Jóia estimou em R$ 45.308.621,42 a sua receita para o ano de 2021, consoante sua Lei Orçamentária Anual, e arrecadou efetivamente o montante de R$ 54.210.387,03, gerando excesso de arrecadação de 19,65% entre o valor orçado inicialmente e o realizado.

Nos dois últimos exercícios, o ente municipal acumulou excesso de R$ 9.547.788,84, que representa 10,21% das receitas orçamentárias estimadas para o período, conforme

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

Página 1066
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 23
Peça 4733250
DOCUMENTO PÚBLICO

evidenciado no quadro seguinte:

Quadro 24 – Comparativo entre Receita Orçada e Realização das Receitas (2020 e 2021)

Ano	Orçada (R$) (A)	Realizada (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
2020	48.187.583,65	48.833.606,88	646.023,23	1,34%
2021	45.308.621,42	54.210.387,03	8.901.765,61	19,65%
		Acumulado	**9.547.788,84**	**10,21%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98
(2) Consideradas todas as receitas correntes, receitas de capital, receitas correntes intraorçamentárias, receitas de capital intraorçamentárias e deduções de receitas correntes, de capital, correntes intraorçamentárias e de capital intraorçamentárias registradas como realizadas no exercício.

Os municípios gaúchos apresentaram insuficiência média ponderada de arrecadação de 2,43% em 2020 e excesso médio ponderado de arrecadação de 9,79% em 2021, levando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html. Nesse sentido, os municípios gaúchos atingiram uma suficiência média ponderada de 3,68% no biênio.

Para o exercício de 2022, o Poder Executivo de Jóia projeta em 4,14% a queda das receitas orçamentárias sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2021, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Quadro 25 – Estimativa das Receitas Orçamentárias (2022)

Município	Realizada 2021 (R$) (A)	Orçada 2022 (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
Jóia	54.210.387,03	51.965.052,18	-2.245.334,85	-4,14%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98

O crescimento médio ponderado das receitas orçamentárias de todos os municípios do Estado para o ano de 2022 está estimado em 5,25%, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2021, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

No quadro seguinte, tem-se a composição da receita orçamentária orçada e realizada no ano de 2021:

Quadro 26 – Composição das Receitas Orçamentárias

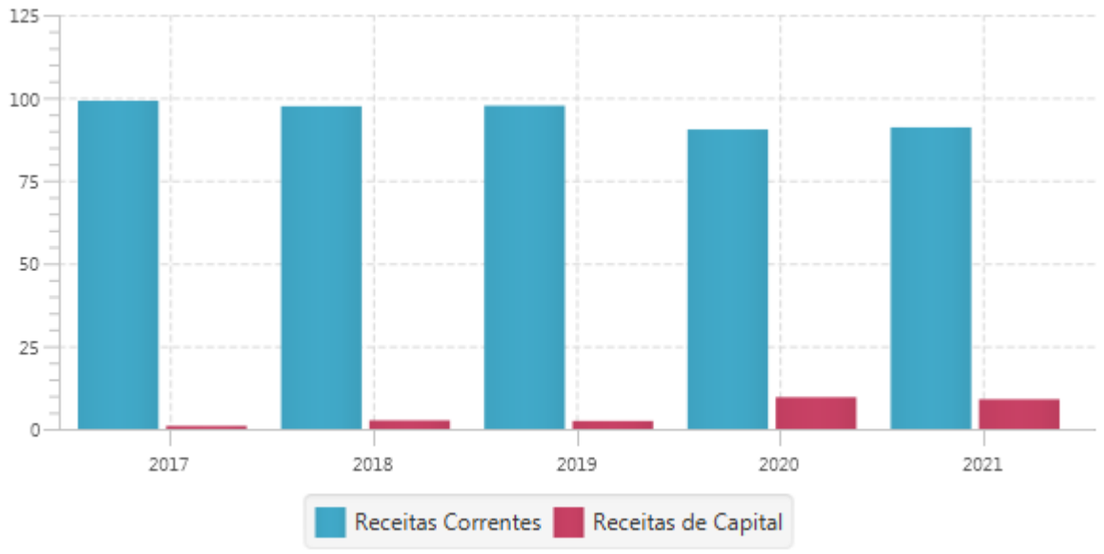
DESCRIÇÃO DA CONTA Em R$ mil	2017	2018	2019	2020	2021				
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Orçada	Realizada	Evolução	Orçada x Realizada	% Total
RECEITAS CORRENTES	**33.962,69**	**34.857,36**	**38.806,91**	**39.735,84**	**40.423,57**	**44.936,35**	**13,09%**	**111,16%**	**82,89%**
Tributária	3.020,94	3.614,75	4.162,36	4.544,97	4.799,32	4.734,80	4,18%	98,66%	8,73%
Contribuições	1.180,91	1.206,96	1.312,80	1.508,66	1.999,27	1.601,64	6,16%	80,11%	2,95%
Patrimonial	4.096,91	3.135,60	4.028,48	2.185,52	4.106,78	1.575,46	-27,91%	38,36%	2,91%
Agropecuária	-	-	-	-	0,10	-	-	-	-
Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	220,86	308,51	355,17	300,68	336,85	337,56	12,27%	100,21%	0,62%
Transferências Correntes	25.171,55	26.315,63	28.620,28	30.984,71	28.917,91	36.266,43	17,05%	125,41%	66,90%
Outras Receitas Correntes	271,52	275,90	327,82	211,30	263,35	420,45	98,98%	159,65%	0,78%

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

RECEITAS DE CAPITAL	**347,18**	**1.017,04**	**1.038,51**	**4.680,26**	**212,05**	**4.859,14**	**3,82%**	**2291,51%**	**8,96%**
Operações de Crédito	-	401,78	638,93	3.308,84	-	4.250,00	28,44%	-	7,84%
Alienação de Bens	-	203,60	-	-	12,00	-	-	-	-
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	347,18	411,66	399,58	1.371,43	200,05	609,14	-55,58%	304,49%	1,12%
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**3.677,11**	**3.531,32**	**3.471,31**	**4.417,51**	**4.673,00**	**4.414,90**	**-0,06%**	**94,48%**	**8,14%**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL	**37.986,98**	**39.405,72**	**43.316,73**	**48.833,61**	**45.308,62**	**54.210,39**	**11,01%**	**119,65%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 apresentados no quadro são nominais.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

Gráfico 4 – Composição % das Receitas Orçamentárias (Jóia)



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

As receitas orçamentárias do ente municipal, ano de 2021, estão compostas de aproximadamente 91,04% de receitas correntes, considerando as respectivas deduções, e de 8,96% de receitas de capital.

As receitas orçamentárias dos 497 municípios gaúchos no ano de 2021 estão compostas de aproximadamente 97,25% de receitas correntes e de 2,75% de receitas de capital.

Com base nos dados apresentados anteriormente, constata-se uma evolução de 42,71% na arrecadação de Jóia, entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 11,01% entre os anos de 2020 e 2021.

A evolução média ponderada de arrecadação da totalidade dos municípios do Estado é de 40,26%, entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 14,50%, entre os anos de 2020 e 2021, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

As receitas orçamentárias arrecadadas do Município somam R$ 6.324,86 por

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

habitante, no ano de 2021, representando uma evolução de 44,51%, entre os exercícios de 2017 e de 2021, e de 10,95%, no ano de 2021 (v. quadro seguinte).

Quadro 27 – Receitas Orçamentárias Realizadas Per Capita

Ano	Receitas Orçamentárias (A)	População (B)	Receitas Orçamentárias *per capita* (A/B)
2017	R$ 37.986.979,01	8.679	R$ 4.376,88
2018	R$ 39.405.718,69	8.554	R$ 4.606,70
2019	R$ 43.316.731,18	8.560	R$ 5.060,37
2020	R$ 48.833.606,88	8.566	R$ 5.700,86
2021	R$ 54.210.387,03	8.571	R$ 6.324,86

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas e IBGE.
Notas:
(1) Valores dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 apresentados no quadro são nominais.
(2) Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98.

Os municípios gaúchos, no ano de 2021, apresentaram receita orçamentária per capita média ponderada de R$ 4.891,55. A evolução média ponderada apurada é de 39,51%, entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 13,68%, entre os anos de 2020 e 2021.

6.4.2 Estimativa e Execução das Receitas Correntes

A arrecadação do município de Jóia em 2021 revela excesso de R$ 4.254.673,61 nas receitas correntes, que representa perto de 9,43% do montante estimado.

Nos dois últimos anos, o Município acumula excesso de R$ 3.832.434,66, que corresponde a 4,27% das receitas previstas para o período:

Quadro 28 – Comparativo entre Valor Orçado e Montante Realizado (2020 e 2021)

Ano	Orçado (R$) (A)	Realizado (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
2020	44.575.583,65	44.153.344,70	-422.238,95	-0,95%
2021	45.096.571,42	49.351.245,03	4.254.673,61	9,43%
		Acumulado	**3.832.434,66**	**4,27%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97.

Os municípios gaúchos apresentaram excesso de arrecadação médio de 2,21% em 2020 e 15,55% em 2021, atingindo um excesso médio de 7,88%, levando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

Para o exercício de 2022, o município de Jóia projeta em 1,22% o crescimento das receitas correntes sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2021, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Quadro 29 – Estimativa das Receitas Correntes (2022)

Município	Realizada 2021 (R$) (A)	Orçada 2022 (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
Jóia	49.351.245,03	49.953.052,18	601.807,15	1,22%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

A evolução média ponderada das receitas correntes de todos os municípios do Estado está estimada em 2,04% para o exercício de 2022, considerando como base para o cálculo da média a representatividade da população estimada de cada município para 2021, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

As receitas correntes arrecadadas pelo Executivo Municipal de Jóia no exercício de 2021 somam R$ 49.351.245,03, configurando uma evolução na arrecadação de 31,11% entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 11,77% entre os anos de 2020 e 2021 (v. quadro seguinte).

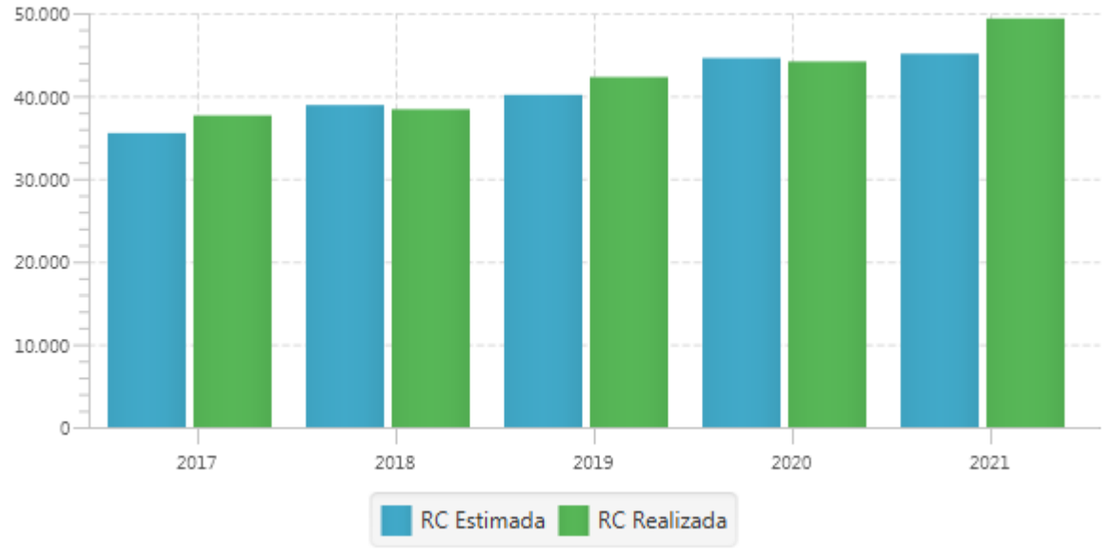
Quadro 30 – Evolução das Receitas Correntes (2017 a 2021)

DESCRIÇÃO DA CONTA Em R$ mil	2017	2018	2019	2020	2021				
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Orçada	Realizada	Evolução	Orçada x Realizada	% Total
Receita Tributária	**3.020,94**	**3.614,75**	**4.162,36**	**4.544,97**	**4.799,32**	**4.734,80**	**4,18%**	**98,66%**	**9,59%**
IPTU	192,00	265,94	320,81	311,37	352,38	377,49	21,23%	107,13%	0,76%
IR	1.004,66	1.152,68	1.324,42	1.708,19	1.750,50	1.830,58	7,16%	104,57%	3,71%
ITBI	409,34	775,42	943,06	750,38	745,15	649,66	-13,42%	87,18%	1,32%
ISS	497,49	412,92	364,31	411,36	450,80	368,13	-10,51%	81,66%	0,75%
ITR	726,33	745,52	955,78	1.068,90	1.160,00	1.153,32	7,90%	99,42%	2,34%
Taxas	191,12	262,22	253,94	294,72	340,32	355,63	20,67%	104,50%	0,72%
Contribuições de Melhorias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Tributárias	-	0,05	0,04	0,04	0,17	0,00	-90,47%	2,12%	0,00%
Contribuições	1.180,91	1.206,96	1.312,80	1.508,66	1.999,27	1.601,64	6,16%	80,11%	3,25%
Receita Patrimonial	4.096,91	3.135,60	4.028,48	2.185,52	4.106,78	1.575,46	-27,91%	38,36%	3,19%
Receita Agropecuária	-	-	-	-	0,10	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	220,86	308,51	355,17	300,68	336,85	337,56	12,27%	100,21%	0,68%
Transferências Correntes	**25.171,55**	**26.315,63**	**28.620,28**	**30.984,71**	**28.917,91**	**36.266,43**	**17,05%**	**125,41%**	**73,49%**
TRANSF. DA UNIÃO	9.044,86	9.337,69	10.992,17	12.999,71	9.622,31	12.811,84	-1,45%	133,15%	25,96%
TRANSF. DO ESTADO	15.026,98	13.802,29	14.488,96	14.671,20	16.155,71	19.408,45	32,29%	120,13%	39,33%
TRANSF. MULTIGOVERN.	-	3.175,65	3.127,15	3.313,80	3.139,88	4.037,14	21,83%	128,58%	8,18%
DEMAIS TRANSF.	1.099,70	-	12,00	-	-	9,00	-	-	0,02%
Outras Receitas Correntes	271,52	275,90	327,82	211,30	263,35	420,45	98,98%	159,65%	0,85%
Receitas Correntes Intraorçamentárias	3.677,11	3.531,32	3.471,31	4.417,51	4.673,00	4.414,90	-0,06%	94,48%	8,95%
Total	**37.639,80**	**38.388,68**	**42.278,22**	**44.153,34**	**45.096,57**	**49.351,25**	**11,77%**	**109,43%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa bimestral ao TCE/RS.
(2) Embora o ISS cobrado no âmbito do Simples Nacional seja apurado, fiscalizado e cobrado na sua maior parte pela União Federal, não existe uma codificação no PCASP 2020 que permita excluí-lo do montante das receitas arrecadadas pela estrutura própria. Dessa forma, ele é considerado nas receitas arrecadadas diretamente pela administração municipal.
(3) Valores dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 apresentados no quadro são nominais.
(4) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

Gráfico 5 – Evolução da Arrecadação das Receitas Correntes (Jóia)

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A evolução média de arrecadação das receitas correntes da totalidade dos municípios do Estado é de 40,15% entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 15,55% entre os anos de 2020 e 2021, considerando como base para o cálculo da média a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

6.4.3 Origem das Receitas Correntes

As receitas correntes, em termos de origem, são oriundas do processo de arrecadação do próprio ente municipal ou resultantes de transferências de outros entes.

Dentre as receitas arrecadadas diretamente, faz-se destaque às receitas intraorçamentárias (código da conta 7), as quais são a contrapartida das despesas classificadas na Modalidade de Aplicação "91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social" que, devidamente identificadas, possibilitam anulação do efeito da dupla contagem na consolidação das contas governamentais.

Nesse sentido, para fins de análise comparativa, foram excluídas deste exame as receitas intraorçamentárias oriundas de contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, tendo em vista a existência de municípios que não instituíram o regime próprio de previdência.

Assim sendo, a arrecadação própria do município de Jóia, desconsiderando as receitas correntes intraorçamentárias vinculadas ao RPPS, importou em R$ 13.084.813,50 e a originária de transferências correntes, em R$ 36.266.431,53, o que representa 26,51% e 73,49%, respectivamente, das receitas correntes realizadas em 2021, livres das deduções.

Quadro 31 – Composição das Receitas Correntes - Origem dos Recursos

Ano	Arrecadação Própria (R$)	%	Transferências Correntes (R$)	%	Índice de Arrecadação Própria
2017	R$ 12.468.257,89	33,12	R$ 25.171.546,12	66,88	0,50
2018	R$ 12.073.045,58	31,45	R$ 26.315.633,86	68,55	0,46

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

2019	R$ 13.657.940,64	32,30	R$ 28.620.280,30	67,69	0,48
2020	R$ 13.168.635,12	29,82	R$ 30.984.709,58	70,17	0,43
2021	R$ 13.084.813,50	26,51	R$ 36.266.431,53	73,49	0,36

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Valores dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 apresentados no quadro são nominais.

Com base nos dados extraídos do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, a participação ponderada média dos 497 municípios do Estado no ano de 2021 é de 38,23% de arrecadação própria e de 61,77% de transferências correntes, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2021, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

Em Jóia, a relação entre a arrecadação própria e as transferências correntes é de 0,36 da receita auferida em 2021, enquanto que na totalidade dos municípios gaúchos, a média é de 0,48.

As receitas arrecadadas diretamente pelo Poder Executivo de Jóia em 2021 atingiram o montante de R$ 13.084.813,50. O quadro seguinte demonstra a composição desse valor:

Quadro 32 – Composição das Receitas Arrecadadas Diretamente (em R$)

Cód	Conta	Orçada	Realizada	Diferença	%
11	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	5.102.440,00	5.052.161,97	-50.278,03	-0,99
12	Contribuicoes	1.999.270,00	1.601.642,63	-397.627,37	-19,89
13	Receita Patrimonial	4.106.780,20	1.763.635,55	-2.343.144,65	-57,06
14	Receita Agropecuaria	100,00	0,00	-100,00	-100,00
16	Receita de Servicos	336.850,00	337.917,40	1.067,40	0,32
19	Outras Receitas Correntes	263.350,00	420.522,74	157.172,74	59,68
72	Contribuicoes	4.673.000,00	4.122.234,88	-550.765,12	-11,79
79	Outras Receitas Correntes	0,00	292.660,92	292.660,92	0,00
911	Deducao - Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	-303.125,00	-317.357,33	-14.232,33	4,70
913	Deducao - Receita Patrimonial	0,00	-188.175,86	-188.175,86	0,00
916	Deducao - Receita de Servicos	0,00	-353,35	-353,35	0,00
919	Deducao - Outras Receitas Correntes	0,00	-76,05	-76,05	0,00
	Total	**16.178.665,20**	**13.084.813,50**	**-3.093.851,70**	**-19,12**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas: 1. A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa bimestral ao TCE/RS 2. Embora o ISS cobrado no âmbito do Simples Nacional seja apurado, fiscalizado e cobrado na sua maior parte pela União Federal, não existe uma codificação no PCASP 2020 que permita exclui-lo do montante das receitas arrecadadas pela estrutura própria. Dessa forma, ele é considerado nas receitas arrecadadas diretamente pela administração municipal.

A arrecadação própria de Jóia apresenta uma evolução de 4,95%, entre os exercícios de 2017 e 2021, e de -0,64% entre os anos de 2020 e 2021.

A evolução ponderada média da totalidade dos municípios gaúchos é de 36,21%, entre 2017 e 2021, e de 17,07%, entre os anos de 2020 e 2021, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2021, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

As receitas de transferências correntes recebidas pelo município de Jóia no ano de 2021 atingiram o montante de R$ 36.266.431,53. (v. quadro abaixo).

Quadro 33 – Composição das Receitas de Transferências Correntes Recebidas

Cód	Conta	Orçada	Realizada	Diferença	%
17	Transferencias Correntes	34.155.408,53	42.947.546,57	8.792.138,04	25.74

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

917	Deducao - Transferencias Correntes	-5.237.502,31	-6.681.115,04	-1.443.612,73	27.56
	Total	**28.917.906,22**	**36.266.431,53**	**7.348.525,31**	**25,41**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa mensal ao TCE/RS.

As transferências correntes recebidas por Jóia apresentaram uma evolução de 44,08% entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 17,05% entre os anos de 2020 e 2021.

A evolução ponderada média da totalidade dos municípios gaúchos é de 44,56% entre 2017 e 2021, e de 12,15% entre os anos de 2020 e 2021, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2021, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

As receitas correntes arrecadadas de Jóia somaram R$ 5.757,93 por habitante, no ano de 2021, representando uma evolução de 32,77% entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 11,71% entre os anos de 2020 e 2021 (v. quadro abaixo).

Quadro 34 – Receitas Correntes Realizadas per capita

Ano	Receitas Correntes (A)	População (B)	Receitas Correntes *per capita* (A/B)
2017	R$ 37.639.804,01	8.679	R$ 4.336,88
2018	R$ 38.388.679,44	8.554	R$ 4.487,80
2019	R$ 42.278.220,94	8.560	R$ 4.939,04
2020	R$ 44.153.344,70	8.566	R$ 5.154,49
2021	R$ 49.351.245,03	8.571	R$ 5.757,93

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas e do IBGE.
Nota: Valores dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 apresentados no quadro são nominais.

Os municípios gaúchos apresentaram receita corrente per capita média ponderada de R$ 4.757,22 no ano de 2021. A evolução média apurada era de 39,25% entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 14,60% entre os anos de 2020 e 2021, considerando como base para o cálculo da média a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

6.5 Despesas

O planejamento de qualquer entidade é realizado por meio do orçamento, onde são apresentados o fluxo de ingressos e a aplicação de recursos em determinado período.

O acompanhamento da execução orçamentária da despesa permite uma visão mais clara do programa governamental, proporcionando maior racionalidade e eficiência na administração pública e ampliando, assim, a visibilidade dos resultados e benefícios gerados para a sociedade com a aplicação dos recursos públicos.

Os principais estágios da execução da despesa orçamentária são o empenho, a liquidação e o pagamento.

O Poder Executivo de Jóia, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R$ 58.344.707,3 a sua despesa total para o ano de 2021, consoante sua Lei Orçamentária Anual e os decretos municipais que alteram a referida lei, e executa efetivamente o montante de R$ 42.605.544,41, gerando uma economia de 26,98% entre o valor fixado atualizado e o realizado.

Essa situação teve origem na economia das despesas correntes de 16,82%

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

combinada com a economia das despesas de capital de 55,78%:

Quadro 35 – Evolução da Execução Orçamentária em R$ mil – 2017 a 2021

Categoria Econômica	Natureza da Despesa		2017	2018	2019	2020	2021				
			Empenho	Empenho	Empenho	Empenho	Dotação Aut.	Empenho	% Evol.	Dot. x Emp.	% Total Real.
Despesas Correntes	31	Pessoal e Encargos Sociais	21.712	22.765	27.020	27.877	30.485	26.662	-4,36%	-12,54%	62,58%
	32	Juros e Encargos da Dívida	36	12	77	169	344	343	103,09%	-0,19%	0,80%
	33	Outras Despesas Correntes	8.002	8.238	8.082	6.823	16.166	12.087	77,15%	-25,23%	28,37%
	TOTAL		**29.749**	**31.015**	**35.179**	**34.869**	**46.994**	**39.092**	**12,11%**	**-16,82%**	**91,75%**
Despesas de Capital	44	Investimentos	1.303	1.905	1.062	6.266	7.633	3.202	-48,89%	-58,05%	7,52%
	45	Inversões Financeiras	-	-	-	-	1	-	-	-100,00%	-
	46	Amortização da Dívida	184	153	137	254	312	311	22,44%	-0,34%	0,73%
	TOTAL		**1.487**	**2.058**	**1.199**	**6.520**	**7.946**	**3.513**	**-46,11%**	**-55,78%**	**8,25%**
Reservas	99	Reserva de Contingência/RPPS	-	-	-	-	3.405	-	-	-100,00%	-
TOTAL			**31.237**	**33.073**	**36.378**	**41.389**	**58.345**	**42.606**	**2,94%**	**-26,98%**	**100,00%**

Notas:
(1) Valores dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2021.

A comparação entre as despesas empenhadas em 2021 e em 2020 revelou um aumento de 12,11% das despesas correntes e uma redução de 46,11% das despesas de capital.

Na categoria de despesas correntes, a natureza de despesa orçamentária "Juros e Encargos da Dívida" teve a maior variação em comparação com o ano anterior: 103,09%.

Na categoria de despesas de capital, a natureza de despesa orçamentária "Investimentos" teve a maior variação em comparação com o ano anterior: 48,89%.

No exercício em exame, as despesas correntes e de capital corresponderam a 91,75% e 8,25%, respectivamente, do total das despesas orçamentárias.

6.5.1 Despesa por Função e Subfunção

A função pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. A subfunção, por sua vez, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do ente municipal, relativas ao ano de 2021, classificadas por função e subfunção, com o comparativo entre a fixada atualizada e a executada:

Quadro 36 – Dotação Autorizada e Despesa Empenhada por Função e Subfunção (2021)

Função	Subfunção	Dotação Autorizada R$	Dotação Empenhada R$	Variação %
4 - Administração	122 - Administração Geral	9.157.248,00	8.346.010,97	-8,86
	123 - Administração Financeira	1.520.047,00	1.309.677,39	-13,84
4 - Administração TOTAL		10.677.295,00	9.655.688,36	-9,57
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	9.320.177,37	7.377.092,40	-20,85
	365 - Educação Infantil	1.868.313,91	1.822.131,41	-2,47
	367 - Educação Especial	94.862,00	94.124,50	-0,78
	366 - Educação de Jovens e Adultos	1.920,00	1.417,50	-26,17

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

	364 - Ensino Superior	1.000,00	,00	-100,00
12 - Educação TOTAL		11.286.273,28	9.294.765,81	-17,65
10 - Saúde	122 - Administração Geral	4.911.155,57	4.672.687,19	-4,86
	301 - Atenção Básica	4.821.115,70	2.695.881,23	-44,08
	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.565.821,79	1.213.665,78	-22,49
	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	449.882,39	386.024,55	-14,19
	305 - Vigilância Epidemiológica	89.506,56	46.304,95	-48,27
	304 - Vigilância Sanitária	40.668,62	256,28	-99,37
10 - Saúde TOTAL		11.878.150,63	9.014.819,98	-24,11
9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	10.701.540,00	6.082.756,44	-43,16
9 - Previdência Social TOTAL		10.701.540,00	6.082.756,44	-43,16
20 - Agricultura	122 - Administração Geral	3.871.349,00	2.739.242,68	-29,24
	606 - Extensão Rural	612.459,79	222.246,71	-63,71
	608 - Promoção da Produção Agropecuária	300.460,96	277.632,54	-7,60
	782 - Transporte Rodoviário	127.909,68	71.811,66	-43,86
	605 - Abastecimento	10.300,00	,00	-100,00
20 - Agricultura TOTAL		4.922.479,43	3.310.933,59	-32,74
100 - Demais funções	-	8.878.968,96	5.246.580,23	-40,91
TOTAL		**58.344.707,30**	**42.605.544,41**	**-26,98**

Para análise das despesas empenhadas por habitante, foram desconsideradas todas as despesas realizadas com recursos do Regime Próprio de Previdência Social – Fundo de RPPS.

Quadro 37 – Despesas Empenhadas por Habitante (2021)

Código Função	Função	Despesa Empenhada	Despesa por Habitante
004	Administração	R$ 9.655.688,36	R$ 1.126,55
012	Educação	R$ 9.294.765,81	R$ 1.084,44
010	Saúde	R$ 9.014.819,98	R$ 1.051,78
009	Previdência Social	R$ 6.082.756,44	R$ 709,69
020	Agricultura	R$ 3.310.933,59	R$ 386,29
100	Demais funções	R$ 5.246.580,23	R$ 612,13
TOTAL		**R$ 42.605.544,41**	**R$ 4.970,88**

6.5.2 Despesa por Programa

O programa é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

Página 1075
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 32
Peça 4733250
DOCUMENTO PÚBLICO

Público.

No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do Município, relativas ao ano de 2021, classificadas por programa, com o comparativo entre a dotação fixada autorizada e as despesas empenhadas no referido ano.

Quadro 38 – Dotações Orçamentárias Atualizadas e Despesas Empenhadas por Programas (2021) (em R$ mil)

Despesas por Programas em 2021				
Código	**Descrição**	**Dotação Autorizada**	**Despesa Empenhada**	**Variação**
0002	Gestao do Gabinete do Prefeito	R$ 1.240,36	R$ 1.126,36	-9,19%
0003	Gestao da Secretaria de Administracao	R$ 1.215,18	R$ 1.108,41	-8,79%
0004	Gestao da Secretaria de Financas	R$ 1.520,05	R$ 1.309,68	-13,84%
0005	Gestao Administrativa da Secretaria de Obras	R$ 1.113,16	R$ 1.050,63	-5,62%
0006	Saneamento Basico	R$ 610,15	R$ 450,27	-26,20%
0007	Vagalume-Iluminando Melhor	R$ 432,08	R$ 418,40	-3,17%
0008	Agua para Todos	R$ 884,12	R$ 776,35	-12,19%
0009	Seguranca Publica	R$ 1,90	R$ 0,00	-100,00%
0010	Revitalizar e Melhorar o Meio urbano	R$ 421,10	R$ 414,97	-1,46%
0011	urbanismo Trilegal	R$ 248,08	R$ 210,07	-15,32%
0012	Transporte Rodoviario - Gestao Administrativa	R$ 30,38	R$ 4,64	-84,74%
0013	Urbanismo e Acessibilidade	R$ 3.983,40	R$ 1.972,20	-50,49%
0014	Qualificando o Espaco e Gestao Escolar	R$ 183,54	R$ 143,13	-22,02%
0015	Manutencao de Convenios	R$ 93,00	R$ 92,00	-1,08%
0016	Incentivo a Cultura e o Esporte	R$ 689,66	R$ 57,76	-91,62%
0017	Transporte para Todos	R$ 1.532,64	R$ 906,69	-40,84%
0018	Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao e Cultura	R$ 9.489,10	R$ 8.152,95	-14,08%
0019	Farmacia Basica (ASPS)	R$ 324,00	R$ 302,39	-6,67%
0020	Medicamentos Pronto Atendimento (ASPS)	R$ 25,00	R$ 19,19	-23,22%
0021	Medicamentos Ambulatorias (ASPS)	R$ 15,00	R$ 14,36	-4,24%
0022	Realizacao de Obras Atraves de Recursos de Emendas Parlamentares	R$ 637,00	R$ 586,42	-7,94%
0023	Programa Mais Medicos (ASPS)	R$ 30,00	R$ 30,00	,00%
0024	Politicas Publicas de Saude (ASPS)	R$ 31,60	R$ 22,05	-30,21%
0026	Controle Social (ASPS)	R$ 7,90	R$ 2,76	-65,06%
0027	Gestao Administrativa (ASPS)	R$ 4.853,26	R$ 4.669,93	-3,78%
0030	Reforma e Ampliacao do Pronto Atendimento (ASPS)	R$ 0,00	R$ 0,00	%
0031	Aquisicao de Equipamentos Pronto Atendimento (ASPS)	R$ 2,00	R$ 0,96	-52,20%
0032	Apoio Construcao de Hospitais (ASPS)	R$ 1,00	R$ 0,00	-100,00%
0033	Vigilancia Sanitaria (ASPS)	R$ 5,00	R$ 0,00	-100,00%
0034	Vigilancia Epidemologica (ASPS)	R$ 5,00	R$ 0,00	-100,00%
0035	Pronto Atendimento Municipal (ASPS)	R$ 31,00	R$ 29,61	-4,50%
0036	SAMU Salvar (ASPS)	R$ 23,00	R$ 0,00	-100,00%
0037	Exames e Consultas Especializadas (ASPS)	R$ 818,42	R$ 748,08	-8,59%
0038	Farmacia Basica (ESTADO)	R$ 25,46	R$ 18,40	-27,74%
0039	Insumos Hospitalares - FRALDAS (ESTADO)	R$ 2,40	R$ 0,92	-61,68%
0040	Estrategia da Saude da Familia - ESF (ESTADO)	R$ 480,97	R$ 390,11	-18,89%
0042	Construcao de Modulos Sanitarios - PROSAN (ESTADO)	R$ 0,00	R$ 0,00	%
0044	ASSISTENCIA FARMACEUTICA (UNIAO)	R$ 57,12	R$ 52,31	-8,41%
0045	QUALIFAR (UNIAO)	R$ 40,90	R$ 12,00	-70,66%
0046	CAPITACAO PONDERADA (UNIAO)	R$ 710,01	R$ 367,22	-48,28%
0047	Agentes Comunitarios de Saude (UNIAO)	R$ 313,10	R$ 30,59	-90,23%

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

0048	ACOES ESTRATEGICAS (UNIAO)	R$ 146,13	R$ 83,26	-43,02%
0050	DESEMPENHO (UNIAO)	R$ 120,40	R$ 119,51	-,74%
0051	Academia de Saude (UNIAO)	R$ 6,25	R$ 0,00	-100,00%
0053	Programa Saude na Escola - PSE (UNIAO)	R$ 38,56	R$ 18,75	-51,38%
0054	PER CAPITA DE TRANSICAO (UNIAO)	R$ 1.557,24	R$ 534,07	-65,70%
0055	Unidade Odontologica Movel (UNIAO)	R$ 135,93	R$ 75,95	-44,12%
0056	Media e a Alta Complexidade - MAC (UNIAO)	R$ 500,42	R$ 341,64	-31,73%
0058	LABORATORIO REGIONAL DE PROTESES DENTARIAS - LRPD (UNIAO)	R$ 149,98	R$ 59,82	-60,11%
0059	Vigilancia Sanitaria (UNIAO)	R$ 35,67	R$ 0,26	-99,28%
0060	Vigilancia Epidemiologica (UNIAO)	R$ 84,51	R$ 46,30	-45,21%
0062	Conservacao de Solos e Agua	R$ 10,30	R$ 0,00	-100,00%
0063	Equipando a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comercio e Turismo	R$ 12,00	R$ 1,35	-88,74%
0064	Gestao Administrativa da Secretaria de Agricultura, Comercio e Turismo	R$ 1.333,22	R$ 1.232,70	-7,54%
0065	Incentivo a Agroindustria	R$ 8,00	R$ 0,00	-100,00%
0066	Infraestrutura do Sistema Viario	R$ 100,50	R$ 44,91	-55,32%
0067	O Meio em que Vivemos	R$ 64,01	R$ 25,30	-60,48%
0068	atendimento a Bacia Leiteira	R$ 20,00	R$ 10,63	-46,84%
0069	Turismo Municipal	R$ 5,60	R$ 4,20	-25,00%
0070	Fundo Agropecuario	R$ 27,42	R$ 3,79	-86,19%
0071	DMER	R$ 2.845,35	R$ 1.800,44	-36,72%
0072	Manutencao de Convenios	R$ 623,04	R$ 217,11	-65,15%
0074	Beneficios Eventuais	R$ 108,01	R$ 60,19	-44,27%
0075	Gestao da SMTCAS	R$ 800,51	R$ 706,02	-11,80%
0076	Acoes em Cidadania e Trabalho	R$ 10,00	R$ 8,20	-17,99%
0077	Atendimento a Familias com Risco Social e Vinculos Fragilizados	R$ 303,80	R$ 145,85	-51,99%
0078	Programa Morar melhor	R$ 150,86	R$ 123,30	-18,27%
0079	Protecao Social Basica	R$ 374,13	R$ 240,43	-35,74%
0080	Indice de Gestao Descentralizada - Aprimoramento de Gestao	R$ 12,32	R$ 0,92	-92,52%
0081	Indice de gestao descentralizada - Gestao do Programa Bolsa Familia	R$ 26,42	R$ 12,07	-54,33%
0082	Fundo Estadual de Assistencia Social -FEAS	R$ 9,64	R$ 8,36	-13,31%
0083	Atendimento nas Medidas Socio Educativas (PSC/LA)	R$ 0,60	R$ 0,00	-100,00%
0084	Atendimento ao Idoso em Modalidade de ILPI	R$ 31,45	R$ 0,00	-100,00%
0085	Manutencao dos Encargos Gerais	R$ 5.250,45	R$ 4.667,71	-11,10%
0086	Gestao do Fundo de Aposentadoria e Pensoes	R$ 10.701,54	R$ 6.082,76	-43,16%
0915	Gestao do SUS	R$ 3,20	R$ 0,00	-100,00%
0916	Emendas Parlamentares 2019	R$ 610,21	R$ 437,93	-28,23%
TOTAL		**R$ 58.344,71**	**R$ 42.605,54**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Os valores da coluna “dotação autorizada” apresentados na tabela acima são aqueles originais da Lei Orçamentária Anual, alterados por conta de abertura de créditos adicionais.

7 GESTÃO FISCAL

7.1 Aspectos Gerais

7.1.1 Legislação Aplicável

O cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 será

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

fiscalizado pelo Poder Legislativo, com o auxílio dos Tribunais de Contas, e pelos sistemas de controle interno de cada Poder e do Ministério Público.

A competência atribuída aos Tribunais de Contas está replicada no artigo 5º, inciso XVI, do Regimento Interno do TCE-RS.

Além da previsão regimental, há a Instrução Normativa TCE-RS n.º **13/2021**, que dispõe sobre critérios para elaboração dos relatórios gerados de forma eletrônica e automática pelo Programa Autenticador de Dados – PAD –, a partir do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC –, bem como sobre as informações acessórias imprescindíveis para a sua geração e sobre a forma de publicação das informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – para fins do exercício da fiscalização preconizada pelo artigo 59 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

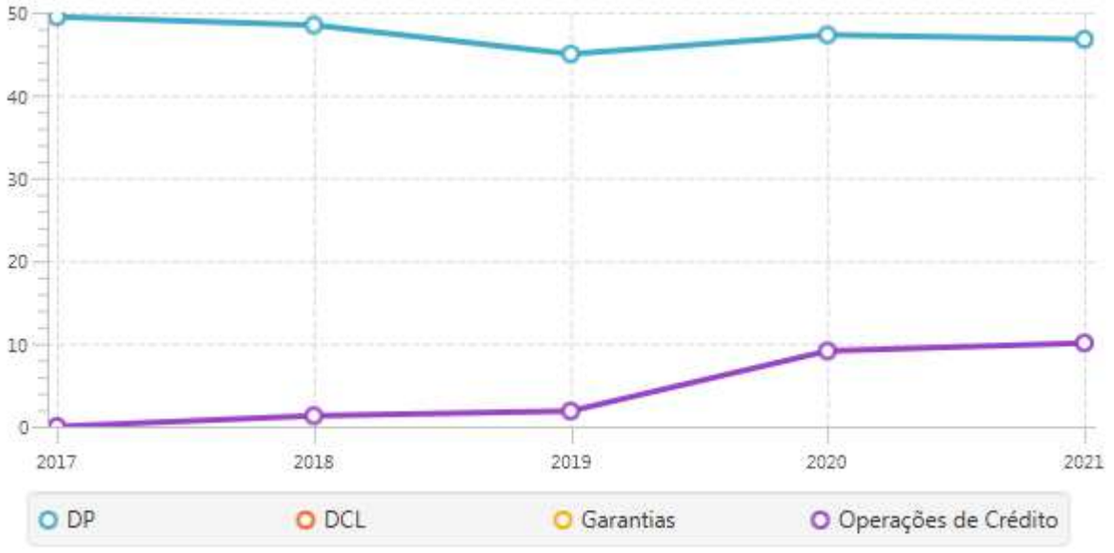
7.2 Avaliação Geral dos Índices de Gestão Fiscal

7.2.1 Índices de Gestão Fiscal

A Lei Complementar Federal n.º 101/2000 estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a permanente observância dos limites fixados que estabelecem o comprometimento de despesas e endividamento.

No gráfico seguinte, tem-se a evolução dos limites fixados pela lei fiscal, atingidos pelo Poder Executivo de Jóia nos últimos exercícios, quanto à despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, garantias e contragarantias e operações de crédito.

Gráfico 6 – Índices de Gestão Fiscal



Observa-se, em relação à receita corrente líquida:

a) **a queda** das despesas com pessoal, no ano de 2021 em relação ao ano anterior;

b) a **inexistência** de dívida consolidada líquida no período;

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

c) a **inexistência** de concessão de garantias e contragarantias no período;

d) **o crescimento** da realização de operações de crédito, no ano de 2021 em relação ao ano anterior.

7.3 Receita Corrente Líquida

A receita corrente líquida é apurada a partir das informações prestadas individualmente pelos órgãos jurisdicionados ao Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE-RS, conforme o disposto no **Anexo I** da Instrução Normativa TCE-RS n.º **13/2021,** e é o resultado da soma das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes municipais, arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores, deduzida da contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e das receitas provenientes da compensação financeira dos regimes de previdência.

Serve como parâmetro para apuração dos limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das garantias e contragarantias e das operações de crédito internas, externas e por antecipação de receita orçamentária do ente da federação.

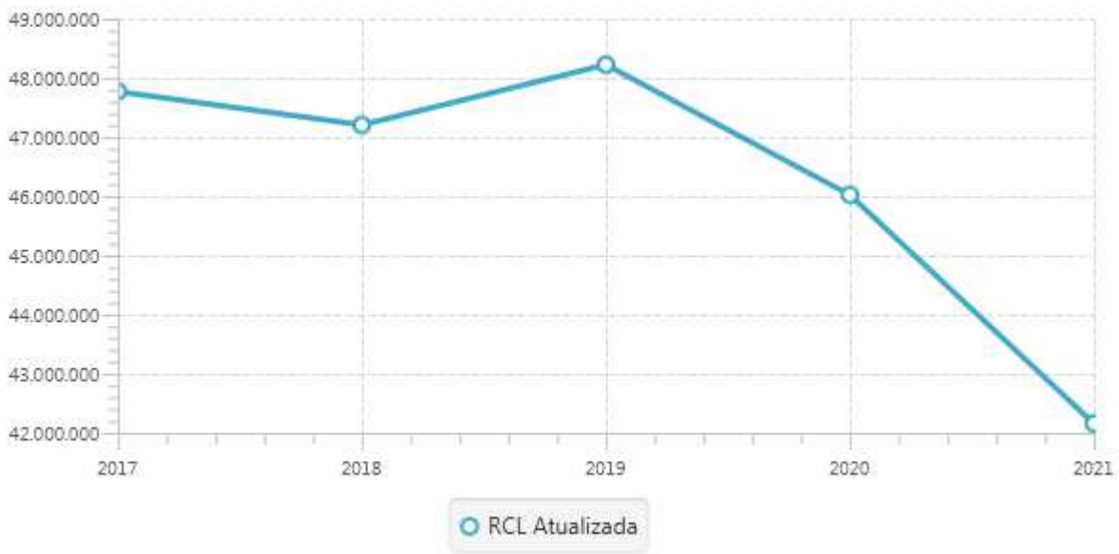
No quadro seguinte, tem-se a evolução da receita corrente líquida do município de Jóia nos últimos cinco anos: e, no gráfico, logo após, a respectiva representação da curva de evolução.

Quadro 39 – Evolução da Receita Corrente Líquida

Ano	2017	2018	2019	2020	2021
RCL (1)	R$ 29.583.474,63	R$ 30.933.667,54	R$ 33.512.210,91	R$ 36.155.013,13	R$ 42.157.464,70
RCL (2)	R$ 47.770.610,45	R$ 47.206.191,75	R$ 48.225.105,50	R$ 46.023.867,49	R$ 42.157.464,70
Variação anual %	-	-1,18%	2,16%	-4,56%	-8,40%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais da RCL para fins da apuração dos limites da Despesa com Pessoal.
(2) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

Gráfico 7 – Evolução da Receita Corrente Líquida



Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

Página 1079
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 36
Peça 4733250
DOCUMENTO PÚBLICO

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

7.3.1 Apuração da Receita Corrente Líquida

A composição da receita corrente líquida do município de Jóia apurada no exercício de 2021 é a seguinte:

Quadro 40 – Composição da Receita Corrente Líquida (em R$)

ESPECIFICAÇÃO	1º SEM (peça 3674673)	2º SEM (peça 4139669)
Receitas Correntes (a)	22.235.700,81	52.123.426,86
(-) Deduções Receitas Correntes (b)	-3.250.264,33	-7.187.077,63
(-) Outras Deduções (c)	-674.341,98	-2.778.884,53
Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	-629.020,59	-1.458.509,92
Receitas do RPPS – Remuneração e Outras Receitas	0,00	-1.196.963,67
Receitas Fundo de Assistência Social dos Servidores	0,00	0,00
Receita Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	-45.321,39	-123.410,94
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00
Outros Ajustes	0,00	0,00
(+) Perda com Fundeb (d) (1)	1.143.781,25	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA do ano corrente (e = a+b+c+d)	**19.454.875,75**	**42.157.464,7**
Receita Corrente Líquida - ano anterior - Geral (f)	20.240.972,88	-
Receita Corrente Líquida - ano anterior - Despesa com Pessoal (g)	20.240.972,88	-
SUB TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - GERAL (h = e+f)	**39.695.848,63**	**42.157.464,7**
SUB TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL (i = e+g)	**39.695.848,63**	**42.157.464,7**
Emendas Parlamentares Individuais (j)	0,00	0,00
Outros Ajustes - Endividamento (k)	0,00	0,00
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO (l = g-j-k)	**39.695.848,63**	**42.157.464,70**
Emendas Parlamentares de Bancada (m)	0,00	0,00
Outros Ajustes - Despesa com Pessoal (n)	0,00	0,00
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL (o = i-j-m-n)	**39.695.848,63**	**42.157.464,70**
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - EXCETO DP E ENDIVIDAMENTO (h)	**39.695.848,63**	**42.157.464,7**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: (1) A perda resultante do retorno a menor dos recursos destinados ao FUNDEB não poderá ser acrescida à Receita Corrente Líquida do Poder Executivo conforme Instrução Normativa n.º 13/2021, cuja aplicação se dá no último RGF do exercício.

7.4 Despesa Bruta com Pessoal

O objetivo neste item é apresentar um panorama geral da despesa bruta com pessoal, correlacionando-a com outros dados e informações.

A composição e a evolução da despesa bruta com pessoal do Poder Executivo de Jóia nos últimos cinco anos, considerando todas as despesas de natureza de despesa 3.1, está representada a seguir:

Quadro 41 – Despesa Bruta com Pessoal

Despesa Bruta com Pessoal

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

Exercício	2017	2018	2019	2020	2021
Valores Nominais(1)(2)	21.711.533,90	22.764.770,78	27.019.704,26	27.876.997,17	26.661.920,69
Valores em R$(3)	35.059.209,28	34.740.081,60	38.882.188,11	35.486.288,42	26.661.920,69
Variação Anual %	-	**-0,91%**	**11,92%**	**-8,73%**	**-24,87%**
RCL Valores Nominais	29.583.474,63	30.933.667,54	33.512.210,91	36.155.013,13	42.157.464,70
RCL Valores em R$(3)	47.770.610,45	47.206.191,75	48.225.105,50	46.023.867,49	42.157.464,70
Variação anual %	-	-1,18%	2,16%	-4,56%	-8,40%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
1. Considerando o somatório total dos grupo de natureza de despesa 31.
2. As despesas correspondem aos valores liquidados no exercício, incluindo toda a despesa correspondente ao elemento de despesa estruturado no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
3. Valores corrigidos monetariamente pelo IGP-DI/FGV para efeitos de comparação com o exercício de 2021.

Observa-se uma **redução** de 24,87% da despesa bruta com pessoal no exercício de 2021 em relação ao ano anterior.

Por sua vez, os dados da tabela também demonstram um **decréscimo** de 8,40% da receita corrente líquida apurada em 2021 em referência ao exercício anterior.

A quantidade e estratificação dos servidores lotados no Poder Executivo de Jóia nos últimos cinco anos são as seguintes:

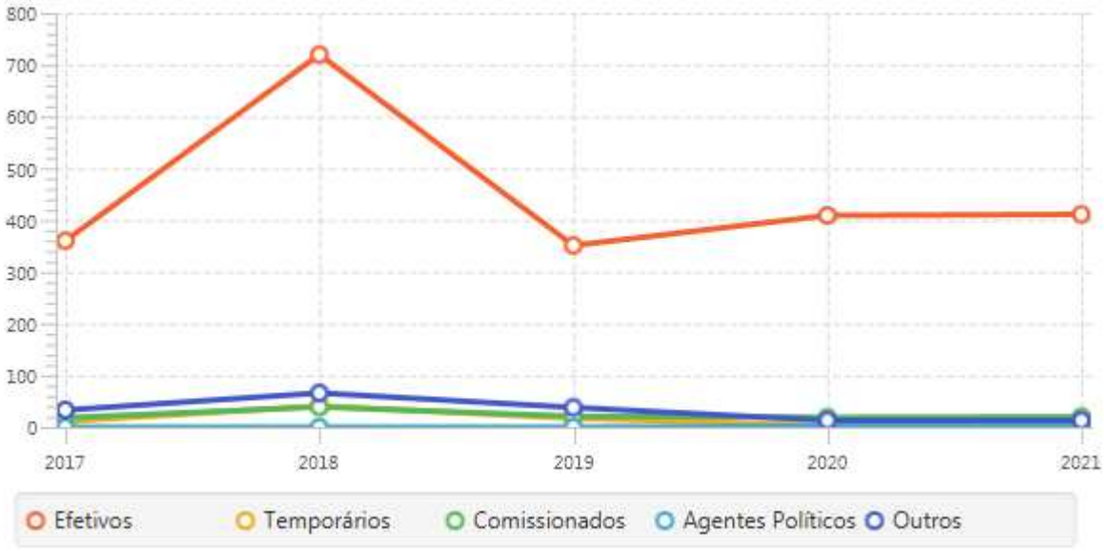
Quadro 42 – Número de Servidores (Matrículas)

Vínculo	Número de Matrículas				
	2017	2018	2019	2020	2021
Efetivos	360	720	351	409	411
Contratação Temporária	11	41	17	3	6
Comissionados	18	39	21	19	20
Agentes Políticos	-	-	-	2	2
Outros	33	66	38	13	13
Total	422	866	427	446	452
Variação Anual %	-	105,21%	-50,69%	4,45%	1,35%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Gráfico 8 – Número de Servidores (Matrículas)

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados, pode-se concluir que no ano de 2021, em relação ao exercício anterior, houve:

a) **aumento de** 1,35% no número total de servidores;
b) **aumento de** 5,26% no número de servidores comissionados.

A comparação entre a despesa bruta com pessoal de todas as áreas da atuação governamental e os valores totais aplicados nas funções saúde e educação, inclusive com pessoal, pelo Poder Executivo de Jóia no exercício de 2021, com a apuração do valor por habitante, segue no quadro e gráfico seguintes:

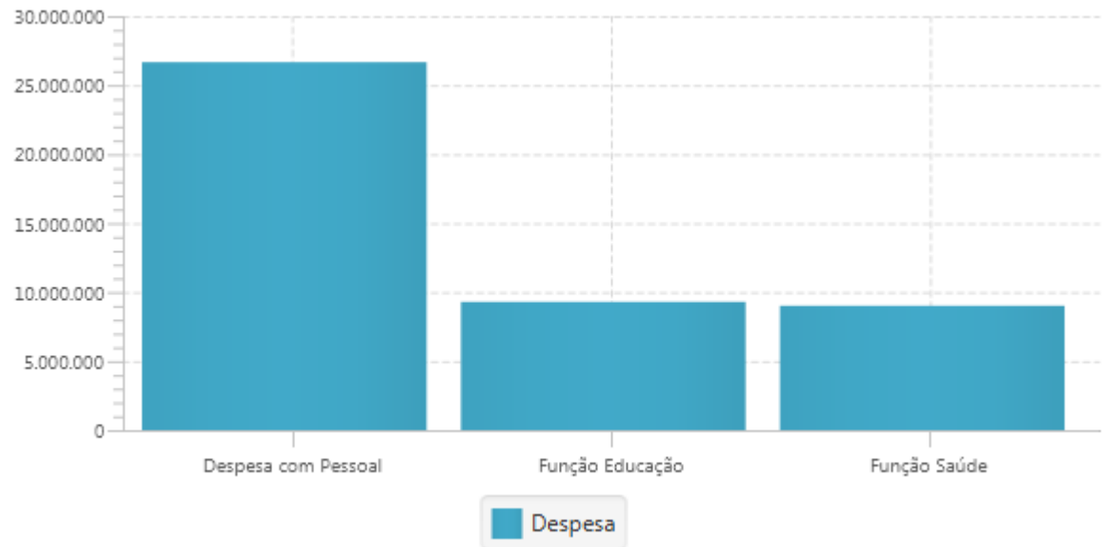
Quadro 43 – Despesa Per Capita

	2021	Despesa per Capita
População	**8.571**	**R$**
Despesa com Pessoal	26.661.920,69	3.110,71
Função Educação	9.294.765,81	1.084,44
Função Saúde	9.014.819,98	1.051,78

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Gráfico 9 – Comparativo da Despesa com Pessoal com as Funções Saúde e Educação

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

7.4.1 Percentual da Despesa com Pessoal

A despesa total com pessoal é o montante bruto dos gastos do ente da federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, sem qualquer dedução ou retenção, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

É apurada somando-se a despesa realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente do empenho, não podendo exceder a 60% da receita corrente líquida do município, sendo **6%** para o legislativo e **54%** para o executivo, conforme disposto no artigo 19, inciso III, e artigo 20, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Os critérios e entendimentos para apuração das despesas com pessoal dos entes jurisdicionados da área municipal do Estado do Rio Grande do Sul constam da Instrução Normativa TCE-RS nº **13/2021**.

A evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo de Jóia nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 44 – Evolução das Despesas com Pessoal

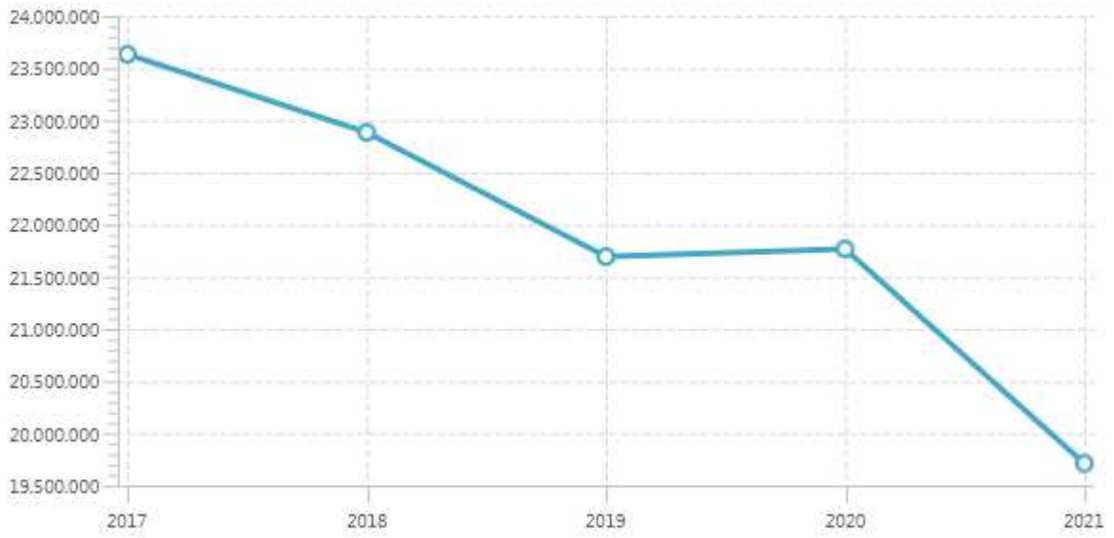
Ano	2017	2018	2019	2020	2021
Despesa com Pessoal(1)	14.635.551,85	14.996.546,05	15.075.542,97	17.099.641,10	19.711.214,21
Despesa com Pessoal(2)	23.633.101,08	22.885.415,30	21.694.171,48	21.767.150,61	19.711.214,21
Variação anual %	-	-3,16%	-5,21%	0,34%	-9,45%
RCL(2)	47.770.610,45	47.206.191,75	48.225.105,50	46.023.867,49	42.157.464,70
% Despesa Pessoal/RCL	49,47%	48,48%	44,99%	47,30%	46,76%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais.
(2) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

Gráfico 10 – Evolução das Despesas com Pessoal

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

Página 1083
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 40
Peça 4733250
DOCUMENTO PÚBLICO



Os dados relativos à receita corrente líquida e à despesa com pessoal apresentados pelo Poder Executivo de Jóia a partir dos Modelos 1 e 2 do Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2021, referentes aos períodos do ano de 2021, foram inseridos no quadro seguinte, com a composição das despesas com pessoal, para fins de cálculo e análise dos percentuais obtidos.

Quadro 45 – Composição das Despesas com Pessoal

	1º SEM (peça 3674673)	2º SEM (peça 4139669)
Pessoal e Encargos Sociais (a)	**13.389.712,74**	**26.661.920,69**
Substituição de Mão de Obra (b)	**0,00**	**0,00**
Deduções (c)	**-2.900.351,75**	**-6.950.706,48**
Aposentadorias e Pensões Pagas com Recursos do RPPS	-2.900.351,75	-5.911.832,94
Indenizatórios	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	-77.564,93
Outras Deduções	0,00	-961.308,61
Total Naturezas de Despesa Orçamentárias (d = [a+b]-c)	10.489.360,99	19.711.214,21
Cobertura de Insuficiências Financeiras (e)	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Financeiro (f)	0	0,00
Total Contas Patrimoniais (g = [e+f])	**0**	**0,00**
Empenhos Não Liquidados (h)	**344.895,22**	**-**
Restos a Pagar Não Processados (i)	**-**	**0,00**
Consórcios (j)	**0,00**	**0,00**
Subtotal Despesa com Pessoal - exercício atual (k = d+g+h+i+j)	**10.834.256,21**	**19.711.214,21**
Despesa com Pessoal do ano anterior (l)	8.501.985,28	-
Total da Despesa com Pessoal Ativo/Inativo da Entidade (m = k+l)	**19.336.241,49**	**19.711.214,21**
Receita Corrente Líquida - Despesa com Pessoal	39.695.848,63	42.157.464,70
% Despesa Com Pessoal	**48,71**	**46,76**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Os alertas, nos termos do artigo 12, inciso IX, da Resolução TCE-RS n.º 1.028/2015, foram gerados automaticamente pelo Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE-RS, uma vez que o(s) percentual(is) apurado(s) pelo Poder Executivo de Jóia, no 1º Semestre, **ultrapassa(am) 90% do limite** de que trata o artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

A partir dos dados apresentados no quadro, conclui-se que os percentuais apurados são **inferiores** ao limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

7.5 Dívida Consolidada Líquida

A dívida consolidada líquida representa o montante da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, e não poderá exceder a 1,2 vezes a receita corrente líquida do município, nos termos da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.

Os critérios e entendimentos para apuração da dívida consolidada líquida dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS n.º **13/2021**.

O Executivo Municipal de Jóia **não possui** valores para a dívida consolidada líquida no período de 2017 a 2021.

7.5.1 Percentual da Dívida Consolidada Líquida

O Executivo Municipal de Jóia **não possui** dívida consolidada líquida no exercício de 2021.

7.6 Operações de Crédito

A operação de crédito é todo compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, de abertura de crédito, de emissão e aceite de título, de aquisição financiada de bens, de recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, de arrendamento mercantil; ou de outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros, e, por equiparação, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas, nos termos do disposto no artigo 29, inciso III e § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

O montante global das operações de crédito é limitado em 16% da receita corrente líquida do município em cada exercício financeiro, conforme determina o Senado Federal. No caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, o limite será calculado considerando-se o cronograma anual de ingresso e a projeção da receita corrente líquida, atualizada por índice divulgado pelo Ministério da Economia.

Os critérios e entendimentos para apuração do montante das operações de crédito dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2021.

A evolução das operações de crédito internas e externas efetuadas pelo Poder Executivo de Jóia nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

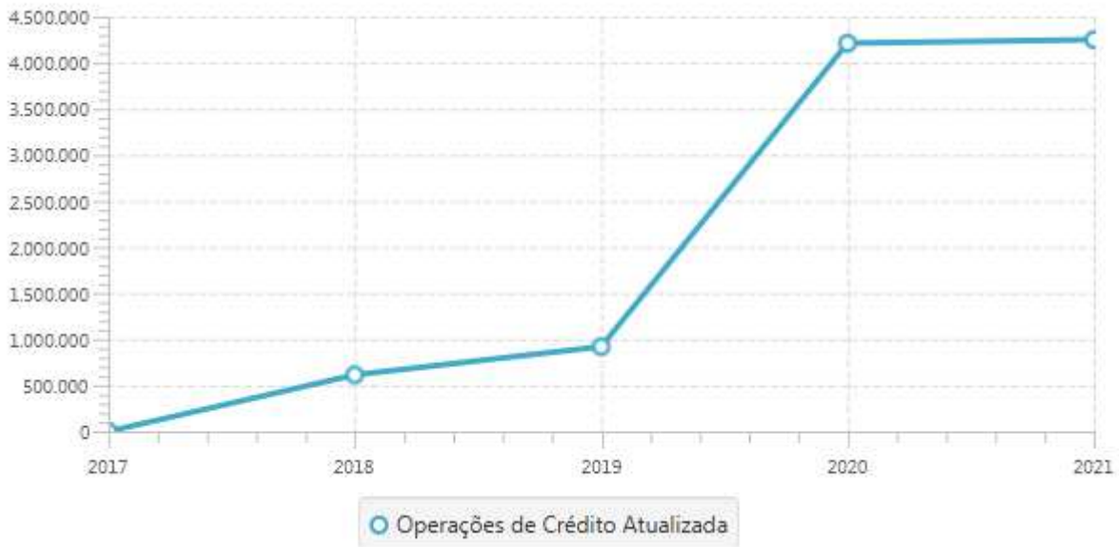
Quadro 46 – Evolução das Operações de Crédito (em R$)

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

Ano	2017	2018	2019	2020	2021
Operações de Crédito Internas e Externas (1)	0,00	401.779,25	638.930,66	3.308.835,58	4.250.000,00
Operações de Crédito Internas e Externas (2)	0,00	613.133,52	919.440,93	4.212.013,69	4.250.000,00
Variação anual %	-	-	49,96%	358,11%	0,90%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais.
(2) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

Gráfico 11 – Operações de Crédito



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Os números revelam o crescimento em 0,90% das operações de crédito no ano de 2021, em comparação ao ano anterior.

7.6.1 Percentual das operações de crédito

A composição das operações de crédito realizadas pelo Poder Executivo de Jóia no exercício de 2021 é a seguinte:

Quadro 47 – Composição das Operações de Crédito (em R$)

Discriminação	1º SEM (peça 3674674)	2º SEM (peça 4139670)
INTERNAS	**0,00**	**4.250.000,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	4.250.000,00
(-) Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00
(-) Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00
(R) Deduções das Receitas de Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
EXTERNAS	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00
(-) Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00
(-) Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00
(R) Deduções das Receitas de Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
I - TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA	**0,00**	**4.250.000,00**

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Operação de Crédito Contratada pelo Consórcio Público	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações Vedadas	0,00	0,00
II - TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS	**0,00**	**0,00**
III - TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE	**0**	**4.250.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**39.695.848,63**	**42.157.464,70**
Limite Geral - Resolução do Senado Federal nº 43/2001 - Operações de Crédito Internas e Externas	**6.351.335,78**	**6.745.194,35**
Limite de Alerta (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	**5.716.202,20**	**6.070.674,92**
Percentual das Operações de Crédito em relação a RCL	**0,00%**	**10,081%**
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	**0,00**	**0,00**
Limite Geral das ARO definido pela Resolução do Senado Federal nº 43 - art. 10 (7% da RCL)	**2.778.709,40**	**2.951.022,53**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**0,00**	**0,00**
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados apresentados no quadro, constata-se que:

a) no exercício de 2021, as operações de crédito internas e externas atingem o montante de R$ 4.250.000,00, correspondendo a 10,08% da receita corrente liquida do mesmo período, atendendo ao limite de 16% disposto no inciso I do artigo 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001;

b) não existe saldo na conta operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, atendendo ao disposto no inciso II do artigo 38 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000;

c) não foram efetuadas operações de crédito por antecipação de receita orçamentária em concomitância com operação anterior de mesma natureza não resgatada integralmente, atendendo ao disposto no inciso IV, alínea “a”, do artigo 38 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

7.7 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Em regra, as despesas devem ser executadas e pagas dentro do exercício financeiro. O gestor pode deixar obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, desde que com disponibilidade de caixa.

Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios e não somente no último ano de mandato.

7.7.1 Valores Restituíveis

Os valores restituíveis são recursos financeiros transitórios e de caráter temporário, em que o município é mero agente depositário, que provocam o surgimento de passivos financeiros.

É necessário que, ao final do exercício financeiro, conste saldo suficiente no ativo circulante para cobertura dos valores restituíveis inseridos no passivo circulante, nos recursos vinculados extraorçamentários 8001 a 9999, nos termos do Manual Técnico – Volume III – Recurso Vinculado Aplicável aos órgãos, entidades e consórcios públicos municipais regidos pela Lei Federal n.º 4.320/1964, disponível no portal do TCE-RS.

Na hipótese de insuficiência nos recursos citados, o **recurso vinculado livre 0001** deverá suportar essas obrigações.

Quadro 48 – Valores Restituíveis - Prefeitura Municipal de Jóia (64300)

Abertura de Valores Restituíveis	Em R$
Valores Restituíveis (Passivo Circulante - conta 2188) (1) – I	434.674,09
Rec. Extraorçamentário (Ativo Circulante 8001 a 9999) (2) – II	413.767,07
Insuficiência de Valores Restituíveis (III = II – I)	**-20.907,02**
Rec. Livre 0001 (Ativo Circulante) (2) - IV	14.013.527,98
Suficiência de Valores Restituíveis (V = IV – III)	**13.992.620,96**

Notas:
(1) Todas as contas contábeis iniciadas pelo código 2188, no Passivo Circulante (peça 4733233) .
(2) Peça: 4139669

A partir dos dados apontados no quadro, o Poder Executivo de Jóia **não** apresenta disponibilidade financeira suficiente no recurso extraorçamentário 8001 a 9999 para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante (peça (peça 4733233)), no entanto há cobertura no recurso livre 0001.

Sendo assim, é necessário adotar medidas de aperfeiçoamento do controle financeiro e patrimonial, devendo prestar esclarecimentos acerca da matéria.

Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 0603-0200/20-1 do exercício de 2020, cuja Decisão nº 1C-0215/2022 foi no sentido de :

...

> c) recomendar ao atual Gestor que adote providências de modo a prevenir ocorrências como as apontadas nestes autos;

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

7.7.2 Equilíbrio Financeiro

O equilíbrio financeiro é aferido por recurso vinculado, considerando eventuais ajustes realizados no item anterior e as informações constantes no Modelo 3 (Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa) e no Modelo 7 (Demonstrativo dos Restos a Pagar) do **Anexo I** da Instrução Normativa TCE-RS n.º **13/2021,** e evidenciam a existência, ou não, de disponibilidade financeira suficiente para inscrição em restos a pagar das despesas empenhadas e não pagas ao final do exercício financeiro de 2021.

As informações constantes no Modelo 9 (Demonstrativo dos Limites) do **Anexo I** da Instrução Normativa n.º **13/2021** (peça 4139670), que, juntamente com o Modelo 7, antes citado, integram o Relatório de Gestão Fiscal, demonstram a **existência de disponibilidade financeira** suficiente para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar, **em atendimento** ao disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

7.8 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO

É obrigatória, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, a publicação e a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, dentre os quais estão o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Os prazos, formas e meios de publicação e divulgação desses relatórios encontram-se dispostos no **Anexo I** da Instrução Normativa TCE-RS n.º **13/2021**.

7.8.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

A publicação e divulgação do Relatório de Gestão Fiscal dos municípios deve ser realizada de acordo com o estabelecido no **Anexo I** da Instrução Normativa n.º **13/2021**.

Quadro 49 – Prazos de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

Relatório	Base Legal	Prazos e meios de publicação com base no número de habitantes	
		+ 50.000 habitantes	- 50.000 habitantes (1)
RGF	Art. 55, § 2º da Lei Federal nº 101/2000	30 dias após final de cada quadrimestre	30 dias ao final de cada de semestre
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural

Nota:
(1) É facultado aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar pela divulgação semestral, conforme o prescrito no artigo 63, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, a situação encontrada é a seguinte:

Quadro 50 – Publicação e Divulgação do Relatório de Gestão Fiscal (Jóia)

. .	Período	Prazo	Peça	Data Publicação			Dias de Atraso		
				Mural	Jornal	Internet	Mural	Jornal	Internet
RGF	2ºS/2020(1)	01-02-21	3254998	29-01-21		29-01-21	0		0
	1ºS/2021	30-07-21	4139669	28-07-21		28-07-21	0		0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Processo de Contas Anuais nº 0603-0200/20-1

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

Conclui-se, portanto, que as publicações e as divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal ocorreram nos prazos estabelecidos, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

7.8.2 Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

A publicação e divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos municípios deve ser realizada de acordo com o estabelecido no **Anexo I** da Instrução Normativa n.º **13/2021**.

Quadro 51 – Prazos de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Relatório	Base Legal	Prazos e meios de publicação com base no número de habitantes	
		+ 50.000 habitantes	- 50.000 habitantes
RREO	Art. 52 da Lei Federal nº 101/2000	30 dias após o final de cada bimestre	
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, a situação encontrada é a seguinte:

Quadro 52 – Publicação e Divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Jóia)

. .	Período	Prazo	Peça	Data Publicação			Dias de Atraso		
				Mural	Jornal	Internet	Mural	Jornal	Internet
RREO	6ºB/2020(1)	01-02-21	3254998	29-01-21		29-01-21	0		0
	1ºB/2021	30-03-21	4139669	24-03-21		24-03-21	0		0
	2ºB/2021	30-05-21	4139669	17-05-21		17-05-21	0		0
	3ºB/2021	30-07-21	4139669	28-07-21		28-07-21	0		0
	4ºB/2021	30-09-21	4139669	16-09-21		16-09-21	0		0
	5ºB/2021	30-11-21	4139669	23-11-21		23-11-21	0		0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Processo de Contas de Governo nº 0603-0200/20-1.

Conclui-se, portanto, que as publicações e as divulgações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária ocorreram nos prazos estabelecidos, **em cumprimento** ao disposto no artigo 52 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

7.9 Audiências Públicas

A audiência pública é um mecanismo que propicia ao cidadão o exercício da participação popular nos atos de governo.

Cumpre ao Poder Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre ao final dos meses de maio, setembro e fevereiro em audiência pública na Câmara Municipal, em comissão equivalente àquela referida no § 1º do artigo 166 da Constituição Federal, conforme o disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

7.9.1 Realização de Audiências Públicas

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (item 5.1.3 do relatório de validação e encaminhamento), a situação encontrada é a seguinte (peça 4139669):

Quadro 53 – Datas e Locais das Audiências Públicas

Período	Prazo até	Audiência	Local	Dias Atraso
3ºQ/20	28-02-21	17-02-21	PLENÁRIO JUVENCIO JOSÉ PEDROSO	0
1ºQ/21	31-05-21	17-05-21	PLENÁRIO JUVENCIO JOSÉ PEDROSO	0
2ºQ/21	30-09-21	13-09-21	PLENÁRIO JUVENCIO JOSÉ PEDROSO	0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Com base nos dados, conclui-se que as audiências públicas foram realizadas nos prazos estabelecidos no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

8 GESTÃO PATRIMONIAL

8.1 Aspectos Gerais

8.1.1 Conceitos

O aspecto patrimonial da contabilidade aplicada ao setor público compreende o registro e a evidenciação da composição do patrimônio do ente e sua avaliação por indicadores financeiros, na forma dos artigos 85, 89, 100 e 104 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

O Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais representam importantes instrumentos de avaliação da gestão patrimonial.

A análise das demonstrações contábeis é uma das técnicas que possibilita compreender a situação econômico-financeira do ente e as consequências das decisões dos gestores ante o patrimônio público ao longo dos anos.

8.2 Balanço Patrimonial

O balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

O balanço patrimonial é estruturado em:

a) ativo - recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado, com potencial de serviços ou com capacidade de gerar benefícios econômicos;

b) passivo - obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade;

c) patrimônio líquido (ou situação patrimonial líquida) - diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, que pode ser um montante positivo ou negativo.

8.2.1 Indicadores do Balanço Patrimonial

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

Os indicadores financeiros para a análise e interpretação dos resultados apresentados no balanço patrimonial são os seguintes:

a) situação financeira - demonstra o resultado da movimentação financeira de curto prazo, ou seja, a soma dos recursos financeiros disponíveis ou realizáveis no curto prazo, em confronto com as obrigações financeiras de curto prazo;

b) liquidez corrente - demonstra quanto o ente detém de recursos disponíveis para a quitação de suas dívidas circulantes, ou seja, de curto prazo;

c) liquidez geral - demonstra quanto o ente detém de recursos realizáveis de curto e longo prazo para o pagamento da totalidade das suas obrigações;

d) solvência - medida de capacidade do ente em honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com todos os seus recursos (bens e direitos) circulantes e não circulantes;

e) endividamento geral - demonstra o grau de endividamento do ente, refletindo também a sua estrutura de capital;

f) composição do endividamento - demonstra o volume da dívida de curto prazo em relação ao total da dívida existente no exercício.

No quadro a seguir são demonstrados esses indicadores, calculados a partir do balanço patrimonial do Poder Executivo de Jóia, encerrado em 31/12/2021 (peça 4139672).

Quadro 54 – Indicadores Patrimoniais

Indicador	Fórmula	Valores	Índice	Conclusão
Situação Financeira	AF / PF	19.109.562,57 / 2.049.285,70	9,32	O resultado maior que 1 indica a existência de superavit financeiro, fonte para abertura de crédito adicional, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei 4320/64, refletindo a influência positiva da Administração na gestão dos recursos disponíveis.
Liquidez Corrente	AC / PC	20.427.468,64 / 2.949.600,39	6,93	O resultado maior que 1 indica que a entidade dispôs, ao final do exercício, de mais recursos disponíveis e realizáveis (bens e direitos) frente as suas obrigações no curto prazo, ou seja, aquelas que deverão ser cumpridas, geralmente, até o final do exercício seguinte à data da elaboração do balanço patrimonial, refletindo a influência positiva da Administração na capacidade de saldar as dívidas circulantes.
Liquidez Geral	AC + ARLP / PC + PNC	25.476.587,59 / 10.847.319,11	2,35	O resultado maior que 1 indica que a entidade dispôs, ao final do exercício, de mais recursos (bens e direitos) de curto e longo prazos frente as suas obrigações no mesmo período, refletindo a influência positiva da Administração na capacidade de saldar as dívidas circulantes e não circulantes.
Índice de Solvência	AC + ANC / PC + PNC	46.656.102,51 / 10.847.319,11	4,30	O resultado maior que 1 indica que a entidade dispôs, ao final do exercício, de mais recursos (bens e direitos) circulantes e não circulantes frente a todas obrigações, refletindo a influência positiva da Administração na solvência da entidade, evidenciando uma situação patrimonial líquida positiva.
Endividamento Geral	PC + PNC / AT	10.847.319,11 / 46.656.102,51	0,23	O resultado menor que 0,5 indica que a maioria dos recursos (bens e direitos) da entidade não estão financiados com capital de terceiros, refletindo a influência positiva da Administração na gestão de suas atividades.
Composição do Endividamento	PC / PC + PNC	2.949.600,39 / 10.847.319,11	0,27	O resultado menor que 0,5 indica que a maioria das obrigações existentes ao final do exercício possuem exigibilidade de longo prazo, evidenciando maior qualidade das dívidas pactuadas pela Administração.

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: AF - Ativo Financeiro, AC - Ativo Circulante, ARLP - Ativo Realizável a Longo Prazo, ANC - Ativo Não Circulante, AT - Ativo Total, PF - Passivo Financeiro, PC - Passivo Circulante, PNC - Passivo Não Circulante.

8.2.2 Ausência de inventário de bens móveis, de bens de consumo e de valores

O exame dos documentos que devem integrar as contas anuais do Executivo Municipal evidencia a seguinte irregularidade:

- Ausência de entrega das cópias das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores, prevista, na alínea "c", do inciso IV, do art. 2º, da Resolução nº 1.134/2020.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

O documento acostado (peça 4225615) confirma a não realização do inventário no execício financeiro do processo.

A ausência de inventário anual resulta em falha de controle patrimonial e em desatendimento às exigências da Lei Federal nº 4.320/1964, artigos 94 a 100, bem como, compromete a confiabilidade das Demonstrações Contábeis.

Observa-se, ainda, o não atendimento em relação à estrutura do Balanço Patrimonial contida nos anexos da Lei nº 4.320/1964, alterados pela Portaria STN nº 438/2012, às orientações das Partes IV e V do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, respectivamente, e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

8.3 Demonstração de Variações Patrimoniais

A demonstração das variações patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

8.3.1 Indicador da Demonstração das Variações Patrimoniais

O indicador financeiro para a análise e interpretação dos resultados apresentados na demonstração das variações patrimoniais é o “resultado das variações patrimoniais”, que demonstra o resultado patrimonial do exercício e é apurado a partir da relação entre as variações patrimoniais aumentativas e as diminutivas.

No quadro a seguir é demonstrado esse indicador, calculado a partir da demonstração das variações patrimoniais do Poder Executivo de Jóia, encerrada em 31/12/2021 (peça 4139673).

Quadro 55 – Quociente Patrimonial

Indicador	Fórmula	Valores	Índice	Conclusão
Resultado das Variações Patrimoniais	VPA / VPD	45.445.336,80 / 38.067.130,94	1,19	O resultado maior que 1 indica a existência de superavit patrimonial no exercício, refletindo a influência da Administração na evolução positiva do Patrimônio Líquido

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: VPA - Variações Patrimoniais Aumentativas; VPD - Variações Patrimoniais Diminutivas.

9 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

9.1 Pesquisas Aplicadas

A legislação aplicada à divulgação de informações no âmbito da administração pública é ampla. Nesse sentido, o direito de receber informações dos órgãos públicos e o princípio da publicidade estão inseridos nos artigos 5º, inciso XXXIII, e 37 da Constituição Federal, respectivamente.

Por sua vez, a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 exige a disponibilização e divulgação, inclusive em meio eletrônico, por todos os entes da federação, de suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais.

Conforme se extrai dessa Lei, trata-se de rol exemplificativo, não se esgotando a

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

obrigação da entidade ou do órgão público tão só pela disponibilização dos dados elencados no seu artigo 8º, § 2º. Nesse sentido, entende-se que é dever do poder público prestar todas as informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, inclusive de forma ativa quando houver viabilidade técnica para tanto.

Em seguida, registra-se que a Lei Federal n.º 13.460/2017, que traz também as atribuições e os deveres atinentes às ouvidorias públicas, prevê a garantia da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

Por fim, as Leis Federais n.ºs 13.979/2020 e 14.124/2021 trazem a obrigação de serem disponibilizadas, em site oficial específico na internet, informações sobre aquisições ou contratações realizadas pelo ente federado para enfrentamento ao coronavírus, bem como sobre a aplicação das vacinas correspondentes.

Considerando questões de materialidade e relevância, apenas alguns itens apresentados nos recibos das pesquisas foram selecionados para serem analisados pela equipe técnica. Para tanto, foi utilizada a sistemática de amostragem de auditoria. Nesse sentido, todos aqueles quesitos que possuem **Análise Definitiva S*** tiveram seus resultados considerados como atendidos a partir do histórico de pesquisa dos anos anteriores.

Com base em todos esses parâmetros normativos, o TCE-RS **promoveu avaliação sistemática e global de cada um dos municípios**, a fim de verificar o nível de atendimento aos princípios da transparência e da publicidade.

9.1.1 Pesquisa da Transparência Fiscal

O ente federado é obrigado a dar ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos instrumentos de transparência da gestão fiscal: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal. Essa imposição advém do disposto nos artigos 48 e 48-A da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

A divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal é tratada em item próprio deste relatório (Publicação do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária).

A partir dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4733234), aferidos mediante pesquisa efetuada no período de 06/07 a 26/09/2021 no sítio eletrônico do Poder Executivo de Jóia, constata-se que, **dentre os aspectos examinados, estão sendo cumpridas** as exigências de transparência estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

9.1.2 Pesquisa do Acesso à Informação

O ente federado é obrigado, igualmente, sob pena de responsabilidade, a franquear ao cidadão informações e documentos de interesses particular e coletivo, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal.

No sentido de atender não somente a esse mandamento, mas também ao ditado pelo artigo 37, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, é dever do ente observar os dispositivos da Lei Federal n.º 12.527/2011 – a chamada “Lei de Acesso à Informação” – que, em seu artigo 32, inciso I, tipifica como conduta ilícita do agente público o não fornecimento, o retardamento deliberado ou o fornecimento intencionalmente incorreto de informações requeridas.

Apesar de o artigo 8º, §4º, da LAI dispensar, à primeira vista, a divulgação obrigatória

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

na internet de parte das informações para os municípios com menos de 10 mil habitantes, considerando o cenário virtual e contexto social em 2021, a interpretação teleológica da LAI, a necessidade de eficiência e economicidade na gestão pública e que todos municípios gaúchos possuem sítios oficiais, é relevante a disponibilização eletrônica dos dados e registros públicos, por ser a forma mais econômica, efetiva e eficaz de dar a publicidade e transparência necessária a eles.

A partir dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4733235) , aferidos mediante pesquisa amostral efetuada no período de 06/07 a 26/09/2021 sítio eletrônico do Poder Executivo de Jóia, constata-se que, **dentre os aspectos examinados, não estão sendo cumpridas** as seguintes exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 12.527/2011:

4) Registro de repasses ou transferências (Artigo 8º, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 12.527/2011 e art. 8º, inciso I, alínea f, do Decreto nº 10.540/2020)

- Existência de histórico das informações (art. 8º)
- Ferramenta de pesquisa (art. 8º, § 3º, I)
- Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)
- Número do processo correspondente
- Nome e identificação por CPF ou CNPJ do favorecido
- Objeto
- Valor

14) Diárias (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011)

- Tabela ou relação que explicite os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local

9.1.3 Pesquisa da Lei de Enfrentamento à COVID-19

É obrigação do ente federado a disponibilização, no prazo máximo de cinco dias úteis, contado da realização do ato, em site oficial específico na internet, de todas as aquisições ou contratações realizadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme o contido no § 2º do artigo 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020.

A partir da análise dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4733236) , aferidos mediante pesquisa amostral efetuada no período de 06/07 a 26/09/2021 no sítio eletrônico do Poder Executivo de Jóia, constata-se que, dentre os aspectos examinados, **estão sendo cumpridas** as exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 13.979/2020.

9.1.4 Pesquisa sobre a Vacinação contra COVID-19

O regime jurídico excepcional de emergência sanitária decorrente da pandemia do coronavírus não relativiza ou exime o administrador público do dever constitucional de transparência. Pelo contrário, situações graves e extraordinárias exigem ampla visibilidade da atuação estatal empreendida para o enfrentamento da crise.

A transparência, neste momento, além de garantir o acesso à informação e o controle

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

pelos órgãos competentes, constitui instrumento que possibilita a conjugação de esforços dos mais diversos setores da sociedade na busca de soluções para os problemas decorrentes da atual pandemia.

Diante disso, conforme se extrai do artigo 37, caput, da Constituição Federal (princípio da publicidade); dos artigos 3º e 8º, "caput", da Lei n.º 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação); e do artigo 14, da Lei n.º 14.124/2021, é relevante a transparência efetiva de atos e procedimentos atinentes à vacinação contra a COVID-19.

A partir da análise dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4733237), aferidos mediante pesquisa efetuada no período de 19/07 a 10/08/2021 no sítio eletrônico do Poder Executivo de Jóia, constata-se que, dentre os aspectos examinados, **não estão sendo cumpridas** as seguintes exigências estabelecidas:

1) Há divulgação destacada/em seção específica, de fácil acesso, denominada "Vacinação COVID-19" (ou similar) no portal da transparência e/ou site oficial?

2) Há divulgação do Plano de Ação Municipal de vacinação atualizado no portal da transparência e/ou site oficial?

3) Há divulgação no portal da transparência e/ou site oficial das informações sobre a segurança, eficácia, potenciais riscos e benefícios de cada uma das vacinas contra a COVID-19 utilizadas no município?

4) Há divulgação destacada no portal da transparência e/ou site oficial sobre ordem dos grupos prioritários com os quantitativos (estimativa) de pessoas de cada grupo aptas a receber a vacina, destacando-se a fase que está vigente?

- Ordem dos grupos prioritários
- Quantitativo de pessoas de cada grupo
- Destaque da fase vigente

5) Há divulgação atualizada no portal da transparência e/ou site oficial do placar/vacinômetro: população estimada X número de pessoas vacinadas com a 1ª dose e número de pessoas vacinadas com a 2ª dose?

- Vacinômetro apresenta a estimativa geral de pessoas a serem vacinadas
- Vacinômetro apresenta o número de pessoas vacinadas
- Atualização das informações dentro dos últimos 7 dias

6) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de doses de vacinas recebidas/adquiridas com a indicação do fabricante e data do recebimento ou aquisição?

- Quantitativo de vacinas recebidas/adquiridas
- Indicação do fabricante
- Data do recebimento ou aquisição

7) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

Página 1096
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 53
Peça 4733250
DOCUMENTO PÚBLICO

insumos recebidos/adquiridos relacionados à vacinação contra a COVID-19?

8) Há divulgação destacada no site oficial e/ou portal da transparência do município dos canais disponibilizados ao cidadão para o envio de denúncias de "fura-filas" e outras irregularidades relacionadas à vacinação contra a covid-19?

9) Há divulgação destacada no site oficial e/ou portal da transparência do município dos endereços, telefones e horários de funcionamento das salas de vacinação e documentos necessários para vacinação?

- Há divulgação destacada
- Endereços
- Telefones
- Horários de funcionamento
- Documentos necessários

10) Há divulgação dos processos de aquisição de insumos relacionados à vacinação na aba específica COVID-19 do portal da transparência?

11) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do registro de sobra identificada de doses de vacinas, com a indicação do local de aplicação em que tal situação ocorreu?

- Registro de sobra
- Local de aplicação em que a sobra ocorreu
- Documento de orientação no caso de sobra
- Atualização das informações dentro dos últimos 7 dias

Considerando o panorama global do coronavírus em 2021 e a necessidade de integração de todos os atores institucionais, sociais e políticos para enfrentamento efetivo à pandemia, observa-se que **a gestão municipal deve prestar esclarecimentos quanto à falta de transparência na aplicação das vacinas** contra a COVID-19, visto que não atendeu suficientemente ao conjunto de critérios avaliados.

10 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

10.1 Aspectos Gerais

10.1.1 Legislação e Regime Municipal

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, financiado por recursos orçamentários públicos e contribuições sociais e destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

O sistema previdenciário brasileiro é composto pelo regime geral de previdência social, pelo regime próprio de previdência social e pelo regime de previdência complementar, cuja essência é a gestão do patrimônio coletivo dos segurados, para transformar a poupança

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

Página 1097
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 54
Peça 4733250
DOCUMENTO PÚBLICO

presente em benefícios futuros.

O regime próprio de previdência social, exclusivo dos servidores públicos efetivos, tem caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, e deve observar os critérios de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 9.717/1998.

O servidor civil ocupante de cargo efetivo ou o militar da administração pública direta, bem como o das respectivas autarquias e fundações, serão amparados pelo regime geral de previdência social, caso o ente público não tenha instituído seu regime próprio, de acordo com o disposto no artigo 13 da Lei Federal n.º 8.212/1991.

A estrutura administrativa-organizacional dos regimes próprios de previdência pode ser na forma de fundo, dentro da estrutura da administração direta, ou de autarquia ou de fundação pública, na administração indireta.

A instituição de regime próprio de previdência implica adoção de contabilidade exclusiva e realização tempestiva e adequada de avaliação atuarial do plano de benefícios, sem prejuízo de observação às exigências de responsabilidade fiscal estabelecidas legalmente.

O regime próprio de previdência do município de Jóia está constituído sob a forma de **fundo municipal**.

10.2 Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)

10.2.1 Certificado de Regularidade Previdenciária

O certificado de regularidade previdenciária tem a finalidade de atestar a situação do município em relação à Lei Federal n.º 9.717/1998, conforme previsão contida no Decreto Federal n.º 3.788/2001 e na Portaria MPS n.º 204/2008.

O caráter contributivo, o equilíbrio financeiro e atuarial e o encaminhamento de documentos obrigatórios são alguns dos critérios para que o certificado seja emitido, nos termos do disposto no artigo 5º da portaria antes referida.

A partir de dados da Secretaria de Previdência – Ministério do Trabalho e Previdência, apresentam-se os certificados de regularidade previdenciária válidos no exercício:

Quadro 56 – Certificados de Regularidade Previdenciária Válidos em 2021

CRPs Válidos em 2021			
Número CRP	**Data de Emissão**	**Data de Validade**	**Emissão Judicial**
989829-187720	28/07/2020	24/01/2021	Não
989829-194105	10/02/2021	09/08/2021	Não
989829-199677	25/08/2021	21/02/2022	Não

Observa-se que o município de Jóia manteve-se por 31 **dias sem certificado de regularidade previdenciária**:

Quadro 57 – Períodos sem Certificados de Regularidade Previdenciária

Períodos sem CRP		
De	**Até**	**Diferença em dias**
25/01/2021	09/02/2021	16
10/08/2021	24/08/2021	15

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

O certificado de regularidade previdenciária válido ao final do exercício, apesar dos 31 dias sem essa condição, coloca o município de Jóia em **situação regular** nesse quesito.

10.3 Avaliação Atuarial

10.3.1 Tempestividade da Avaliação Atuarial

A avaliação atuarial é o documento elaborado por atuário, que caracteriza a população segurada, discrimina os encargos, estima os recursos e as alíquotas de contribuição, apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar e que contém o parecer atuarial relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios do regime próprio, na definição trazida pela Portaria MF n.º 464/2018.

A elaboração desse documento, contendo as definições, resultados e medidas necessárias para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano previdenciário, é obrigatória em cada balanço, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal n.º 9.717/1998.

O resultado da avaliação atuarial é encaminhado anualmente à Secretaria de Previdência Social – Ministério do Trabalho e Previdência até 31 de março do exercício subsequente ao da sua data base, por meio do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (documento que demonstra resumidamente as características gerais do plano de benefícios e da massa segurada e os principais resultados da avaliação atuarial), de acordo com o previsto no inciso I do § 6º do artigo 5º da Portaria MPS n.º 204/2008. Excepcionalmente, no exercício de 2021, o prazo foi prorrogado para **30/04/2021**, conforme Portaria SEPRT/ME n.º 3.411, de 23 de março de 2021.

A consulta ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) revela o cadastramento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial em 06/04/2021, em **cumprimento,** portanto, ao prazo supracitado.

10.4 Balanço Atuarial do Plano Previdenciário

10.4.1 Evolução do Ativo, Passivo e Resultado Atuarial

O ativo total corresponde ao somatório dos ativos garantidores [1] dos compromissos do plano de benefícios com o valor atual dos fluxos dos parcelamentos vigentes a receber.

O passivo atuarial corresponde ao valor presente de todos os compromissos assumidos e resulta da soma da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC) com a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC).

O resultado atuarial é a diferença entre o ativo total e o passivo atuarial do plano de benefícios.

A seguir o resultado atuarial do fundo em capitalização do exercício em exame e um gráfico explicitando a representatividade das variáveis que compõem o ativo total e o passivo atuarial:

Quadro 58 – Resultado Atuarial - DRAA 2022, enviado dia 23/03/2022, com data focal de 31/12/2021 (em R$)

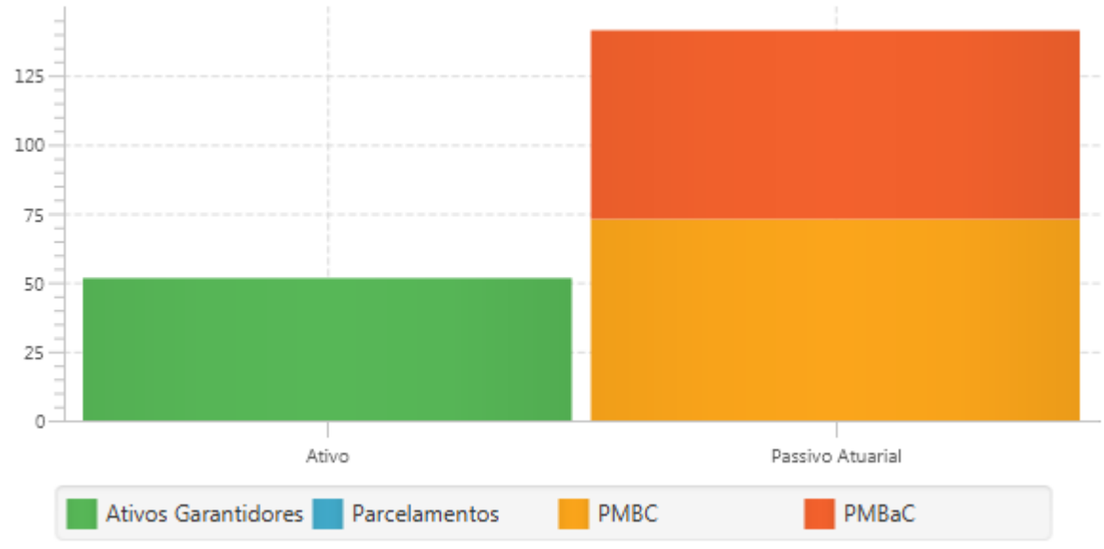
Resultado Atuarial - DRAA 2022	
Ativo Total	**51.583.899,41**
Ativos Garantidores	**51.583.899,41**
Renda fixa	51.583.899,41

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

ATIVO	Renda variável	0,00
	Segmento imobiliário	0,00
	Em enquadramento	0,00
	Títulos e valores não sujeitos ao enquadramento	0,00
	Demais bens, direitos e ativos	0,00
	Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	**0,00**
PASSIVO	**Passivo Atuarial**	**141.349.798,65**
	PMBC - Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	**72.937.198,82**
	VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	77.167.880,58
	VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras (-)	4.230.681,76
	PMBaC - Provisão Matemática de Benefícios a Conceder	**68.412.599,83**
	VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	107.502.887,08
	VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras (-)	39.090.287,25
Resultado Atuarial sem plano de amortização: Deficit Atuarial a Amortizar (-)/ Superavit Atuarial (+)		**-89.765.899,24**
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei		73.716.081,82
Resultado Atuarial após plano de amortização: Deficit Atuarial (-) / Superavit Atuarial (+)		**-16.049.817,42**

Fonte: Tabela elaborada com base em dados do DRAA obtidos da Secretaria de Previdência.

Gráfico 12 – Resultado Atuarial sem plano de amortização - Fundo em Capitalização (em R$ milhões)



Com intuito de observar o comportamento do fundo em capitalização e mostrar a evolução do resultado atuarial, levantaram-se os dados dos três últimos exercícios, a saber:

Quadro 59 – Evolução do Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização (em R$)

	DRAA 2020	DRAA 2021	DRAA 2022
Data Focal	**31/12/2019**	**31/12/2020**	**31/12/2021**
Data de Envio DRAA	**17/09/2020**	**06/04/2021**	**23/03/2022**
Ativo Total	**47.469.020,80**	**49.916.645,85**	**51.583.899,41**
Ativos Garantidores	47.469.020,80	49.916.645,85	51.583.899,41
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

Passivo Atuarial	**97.117.165,94**	**120.996.842,57**	**141.349.798,65**
PMBC - Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	48.141.560,14	59.847.235,87	72.937.198,82
PMBaC - Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder	48.975.605,80	61.149.606,70	68.412.599,83
Resultado Atuarial sem plano de amortização: Deficit Atuarial a Amortizar (-)/ Superavit Atuarial (+)	**- 49.648.145,14**	**-71.080.196,72**	**-89.765.899,24**
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	45.326.945,05	52.509.794,26	73.716.081,82
Resultado Atuarial após plano de amortização: Deficit Atuarial (-)/ Superavit Atuarial (+)	**-4.321.200,09**	**-18.570.402,46**	**-16.049.817,42**

Fonte: Secretaria da Previdência.

Gráfico 13 – Evolução do Resultado Atuarial sem plano de amortização

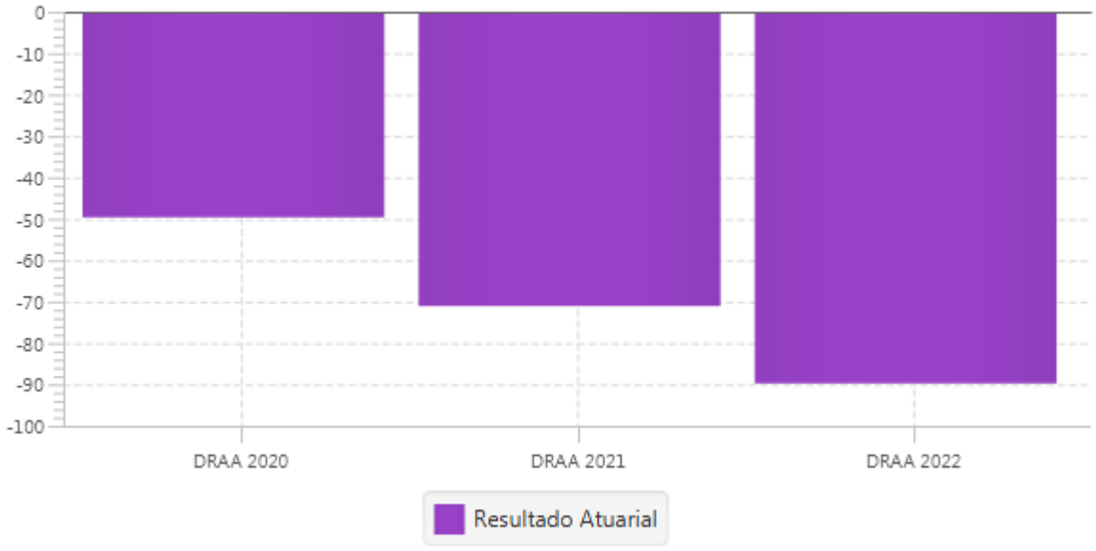
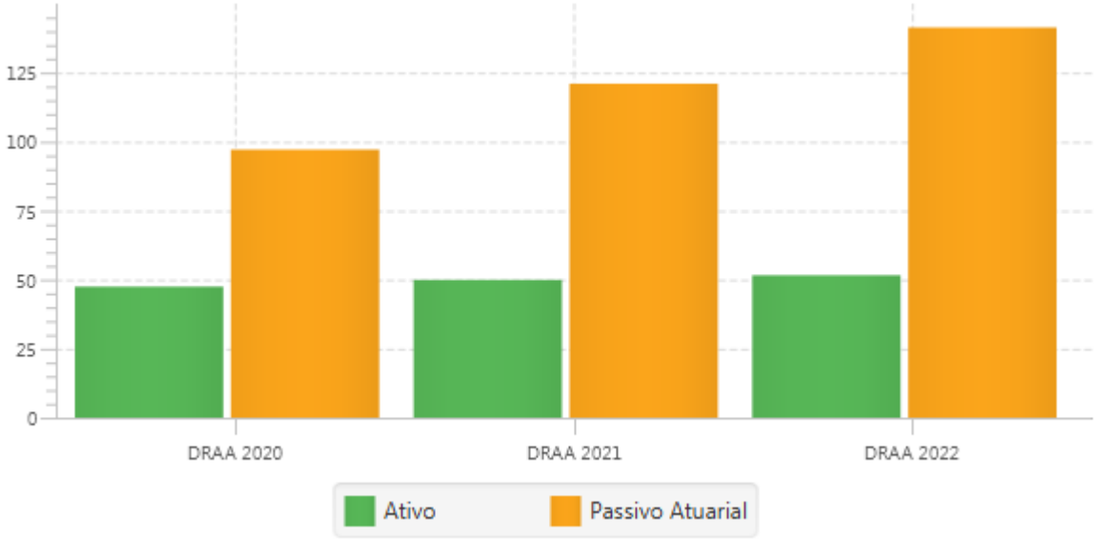


Gráfico 14 – Ativo Total x Passivo Atuarial sem plano de amortização (em R$ milhões)



Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

O fundo em capitalização, com base nas informações anteriores, apresenta **déficit** atuarial crescente, sendo necessária a adoção de medidas efetivas, visando à sua redução.

Índice de Cobertura Atuarial

A análise do índice de cobertura atuarial da provisão matemática visa identificar a proporção de recursos financeiros existentes para o pagamento das aposentadorias e pensões concedidas (provisão matemática de benefícios concedidos) ou futuras (provisão matemática de benefícios a conceder) a cargo do fundo em capitalização.

É esperado que seja igual ou superior a 1 (um) o índice de cobertura atuarial da provisão matemática dos benefícios concedidos. Quanto menor, pior será a situação atuarial do regime próprio de previdência.

A seguir, a evolução dos índices nas três últimas avaliações e as considerações para o ano em exame:

Quadro 60 – Índice de Cobertura Atuarial do Fundo em Capitalização sem plano de amortização

	DRAA 2020	DRAA 2021	DRAA 2022
Índice de Cobertura Atuarial da Provisão Matemática Total (Passivo Atuarial)	0,49	0,41	0,36
Índice de Cobertura Atuarial da Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	0,99	0,83	0,71

Fonte: Secretaria da Previdência.

O índice de cobertura atuarial da provisão matemática total do DRAA de 2022, com data focal em 31/12/2021, **é menor que 1**, bem como índice de cobertura atuarial da provisão matemática de benefícios concedidos, significando que os recursos financeiros são insuficientes inclusive para a cobertura da provisão matemática dos benefícios já concedidos de aposentadoria e pensão. Essa situação impede, por exemplo, que o município reduza seu plano de custeio, por não atender ao disposto no inciso III do artigo 65 da Portaria ME n.º 464/2018, sendo necessária a adoção de medidas em busca do equilíbrio atuarial integral.

Notas

1. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos ativos financeiros e dos bens, direitos e ativos vinculados ao RPPS por lei, excluídos os recursos relativos à Reserva Administrativa e fundos garantidores de benefício e fundos para oscilação de riscos.

10.5 Reservas Matemáticas

10.5.1 Contabilização das Provisões Matemáticas

A contabilização das provisões matemáticas previdenciárias é necessária para demonstrar a real situação patrimonial e financeira do regime próprio de previdência. O reconhecimento do passivo atuarial e sua evidenciação no balanço patrimonial atendem ao regime de competência.

A provisão matemática previdenciária, também conhecida como passivo atuarial, representa o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

O registro das provisões matemáticas previdenciárias, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, deve ser efetuado nas contas:

- 2.2.7.2.1.03.00.00.00.00 - Provisão Matemática de Benefícios Concedidos; e

- 2.2.7.2.1.04.00.00.00.00 - Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

Os valores apurados no Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial devem ser registrados de acordo com o ano civil a que competem, tendo em vista a data do fato gerador das obrigações, em obediência ao regime de competência e às diretrizes estabelecidas pela NBC TSP Estrutura Conceitual e pelas demais Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, nos termos do disposto no artigo 3º da Portaria MF n.º 464/2018.

A validação entre os dados [1] constantes no Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas e os repassados à Secretaria de Previdência Social do Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, é apresentada no quadro seguinte:

Quadro 61 – Validação de Dados entre o SIAPC e o DRAA

	Valor Informado no SIAPC	Valor Informado no DRAA	Validação
Provisões Matemáticas Previdenciárias	119.232.495,43	141.349.798,65	NÃO CONFORME

Os valores contabilizados no balancete de verificação (peça (peça 4733238)) estão em **desacordo** com os informados no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial de 2022, contrariando o disposto no inciso VII do § 1º do artigo 3º da Portaria MF n.º 464/2018, sendo necessária a adoção de medidas saneadoras.

Notas

1. Foi considerado o DRAA enviado em 23/03/2022, com situação “Documentos Digitalizados”. Consulta pública disponível em https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/draa/consultarDemonstrativos.xhtml.

10.6 Investimentos

10.6.1 Enquadramento de Limites

As aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência instituídos pelos entes federados estão sujeitas a uma série de limites, requisitos e vedações, previstos na Resolução CMN n.° 3.922/2010, com alteração dada pela Resolução CMN n.° 4.604/2017.

Entre as principais exigências, tem-se o enquadramento da alocação dos recursos dentro de limites estabelecidos para os segmentos de aplicação e tipos de ativos, com o objetivo de trazer segurança aos recursos garantidores, evitando exposição excessiva a riscos.

A partir dos dados constantes no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos correspondente a dezembro de 2021, enviado ao CADPREV, as aplicações de recursos estavam assim distribuídas:

Quadro 62 – Investimentos do Regime Próprio de Previdência

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

TIPOS DE ATIVOS	% Limite CMN 3.992/10		Valor (R$)	% Recursos RPPS
	Ativo	Segmento		
Títulos Públicos de emissão do TN - Art. 7º , I, a	100		-	-
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100		37.827.160,89	73,33%
ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c	100		-	-
FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60		-	-
ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, b	60		-	-
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40		13.756.738,52	26,66%
ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, IV, b	40		-	-
Poupança - Art. 7º, VI, b	15		-	-
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	5	15	-	-
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b	5		-	-
FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a	30	30	-	-
ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8º, I, b	30		-	-
FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	20		-	-
ETF - Demais Índices de Ações - Art. 8º, II, b	20		-	-
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10		-	-
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	5		-	-
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	5		-	-
Fundo Investimento - Sufixo Investimento no Exterior - Art. 9-Aº, II	10	10	-	-
Fundo de Ações BDR Nível 1 - Art. 9º-A, III	10		-	-
TOTAL	**-**	**-**	**51.583.899,41**	**99,99%**

Fonte: Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) da competência 12/2021.

Gráfico 15 – Investimentos do Regime Próprio de Previdência

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

Página 1104
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 61
Peça 4733250
DOCUMENTO PÚBLICO

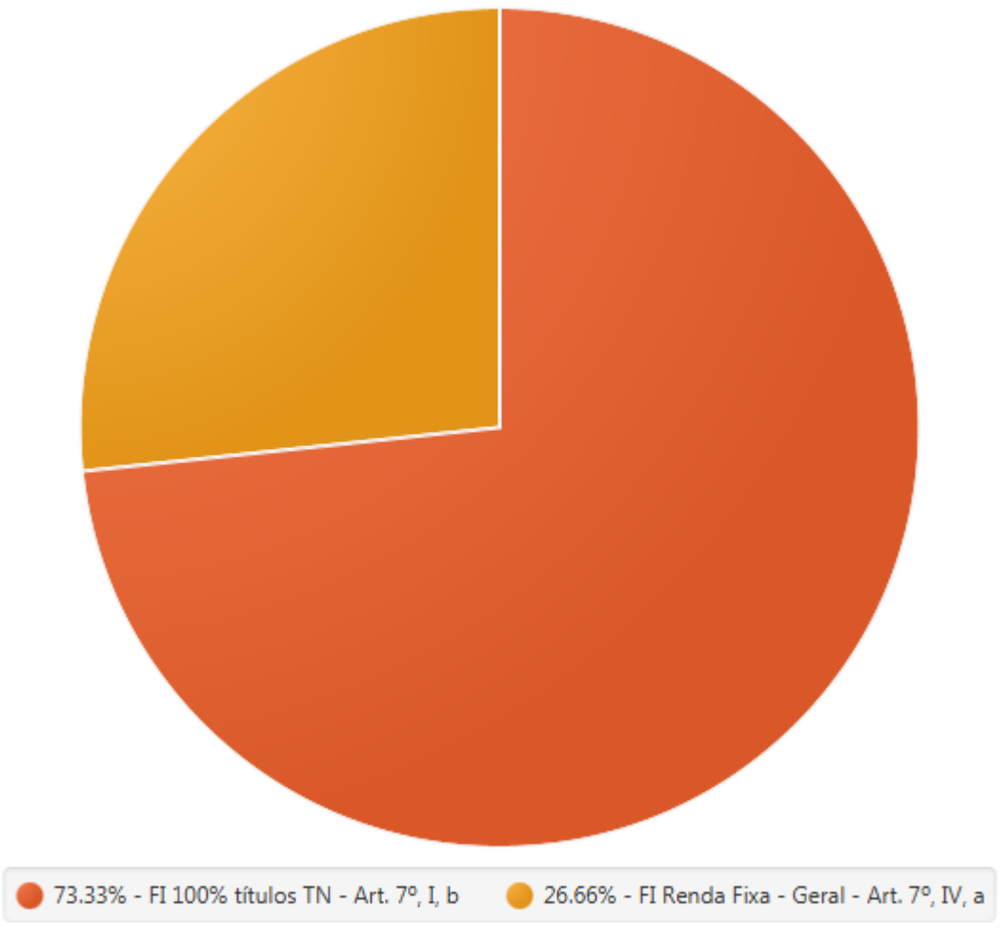
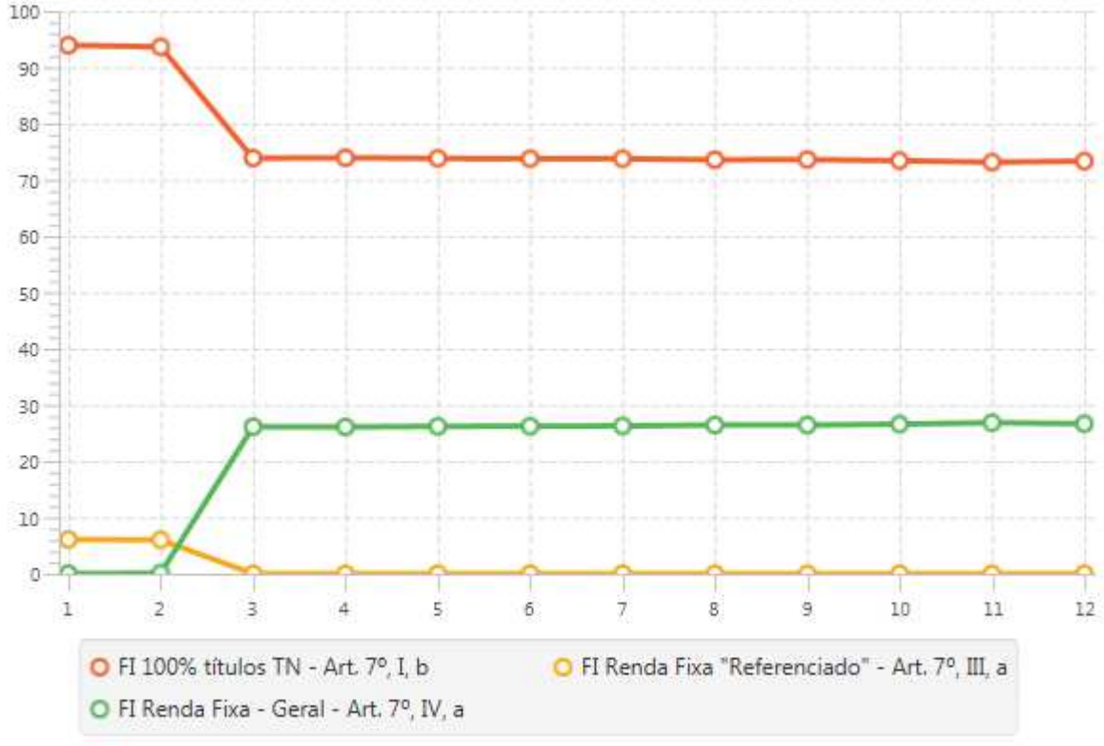


Gráfico 16 – Evolução Mensal dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência em 2021

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.



Com base nas informações expostas anteriormente, assim como em verificações adicionais, constata-se:

a) a **inexistência de desenquadramentos** da alocação dos recursos em relação aos limites estabelecidos nos artigos 7°, 8° e 9° da Resolução CMN n° 3.922/2010;

b) a **inexistência** de investimentos em fundos com participação superior a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência, conforme artigo 13 da Resolução CMN n° 3.922/2010;

c) a **inexistência** de investimentos em fundos com participação superior ao limite estabelecido no artigo 14 da Resolução CMN n° 3.922/2010;

d) a **inexistência** de investimentos em **fundos vedados** pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, de acordo com a Resolução CMN n.º 4.604/2017;

e) a **inexistência** de investimentos em fundos que não possuem administrador ou gestor que atenda aos critérios do artigo 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Assim, verifica-se que os investimentos estão **em conformidade** com os critérios estabelecidos na Resolução CMN n° 3.922/2010.

11 LIMITES CONSTITUCIONAIS

11.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

O município deverá aplicar, anualmente, **25%** (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na **manutenção e**

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

desenvolvimento do ensino, na forma do artigo 212 da Constituição Federal.

A base de cálculo dos gastos em manutenção e desenvolvimento do ensino é a receita líquida de impostos e transferências, as multas e juros incidentes sobre os impostos e a dívida ativa relacionada a esse tipo de tributo.

As despesas consideradas e as não admitidas como manutenção e desenvolvimento do ensino estão disciplinadas, respectivamente, nos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996.

11.1.1 Percentual de Aplicação em MDE

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município na manutenção e desenvolvimento do ensino estão listadas no **Anexo I** da Instrução Normativa TCE/RS nº **07/2021**.

Quadro 63 – Evolução do Percentual do MDE no município de Jóia (em R$)

MDE	2017	2018	2019	2020	2021
Receita MDE	25.012.428,91	27.097.671,28	28.848.808,52	29.924.178,39	38.629.166,13
Aplicação Mínima (25%)	6.253.107,23	6.774.417,82	7.212.202,13	7.481.044,60	9.657.291,53
Aplicação Efetiva	9.097.688,69	9.306.081,40	9.732.708,26	10.366.053,59	10.062.329,45
% Aplicação MDE	**36,37%**	**34,34%**	**33,74%**	**34,64%**	**26,05%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 4139669) (RVE item 3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados), constata-se que o percentual aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino pelo Poder Executivo de Jóia no exercício de 2021 **atende** ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal .

11.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissinais da Educação (FUNDEB)

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual, composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos estados, Distrito Federal e municípios vinculados à educação, conforme disposto nos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal.

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual do FUNDEB aplicado pelo município estão listadas no **Anexo II** da Instrução Normativa TCE-RS n.º **07/2021**.

11.2.1 Receitas Formadoras do FUNDEB

A aplicação dos recursos do FUNDEB nos municípios materializa-se nos investimentos em educação infantil, ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos (ensino fundamental).

No quadro abaixo, demonstram-se a segregação e a evolução das receitas formadoras do fundo no município de Jóia (peça 4139669) (RVE item 3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a partir dos Recursos):

Quadro 64 – Evolução das Receitas Formadoras do FUNDEB no município de Jóia (em R$)

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

Base de Cálculo Receita do FUNDEB	2017	2018	2019	2020	2021
ITR - Mun. Conveniados	181.592,38	186.380,44	238.960,67	267.224,91	0,00
Cota-parte FPM	1.383.798,47	1.482.671,41	1.607.426,35	1.530.854,47	2.063.998,48
Cota-parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LC nº 87/96 – Lei Kandir	16.558,68	14.680,58	0,00	0,00	0,00
Cota-parte ICMS	2.674.135,20	2.879.054,46	2.955.479,05	3.192.035,23	4.286.626,56
Cota-parte IPVA	140.140,27	163.228,25	167.262,95	175.065,26	225.128,34
Cota-parte IPI/Exportação	40.402,47	42.094,32	44.313,71	45.468,68	46.197,99
TOTAL	**4.436.627,47**	**4.768.109,46**	**5.013.442,73**	**5.210.648,55**	**6.621.951,37**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

11.2.2 Aplicação de 70% dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

É obrigação do município destinar pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos anuais do FUNDEB ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Quadro 65 – Evolução da Aplicação dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica de Jóia (em R$)

FUNDEB	2017	2018	2019	2020	2021
Receita FUNDEB Total (1)	3.000.903,90	3.177.807,89	3.127.752,41	3.313.983,77	4.042.399,22
70% do Retorno do FUNDEB (2)	1.800.542,34	1.906.684,73	1.876.651,45	1.988.390,26	2.829.679,45
Aplicação Recursos - FUNDEB	2.548.186,92	3.041.950,76	3.001.147,88	3.205.211,84	3.780.968,04
% Aplicação	84,91	95,72	95,95	96,72	93,53

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Receita FUNDEB Total = Total retorno do FUNDEB + Receitas de Remuneração de Depósitos Bancário - Recurso vinculado FUNDEB.
(2) Os valores calculados até 2020 consideram o percentual de 60% do retorno do FUNDEB. A partir de 2021, esse percentual mínimo foi alterado para 70% (art. 26 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020).

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 4139669) (RVE item 3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério), constata-se que o percentual aplicado pelo Poder Executivo de **Jóia** no exercício de 2021 **atende** ao disposto no artigo 26 da Lei Federal n.º 14.113/2020 e no artigo 212-A, inciso XI da Constituição Federal .

11.2.3 Ganho x Perda do FUNDEB

Na dinâmica do FUNDEB há, de um lado, a contribuição à formação do fundo (no caso dos estados e municípios 20% dos impostos e transferências) e, de outro, a receita proveniente do fundo (valor recebido de acordo com o número de alunos matriculados).

Ao comparar-se o valor da contribuição com o valor do retorno, apura-se o "ganho" ou a "perda" com o FUNDEB.

Valor do Retorno > Valor da Contribuição = **Ganho**
Valor do Retorno < **Valor da Contribuição** = **Perda**

Quadro 66 – Demonstração do Ganho ou da Perda do FUNDEB (em R$)

Ano	Valor	Conclusão
2017	-R$ 1.444.810,79	Perda

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

2018	-R$ 1.592.460,31	Perda
2019	-R$ 1.886.289,19	Perda
2020	-R$ 1.896.851,46	Perda
2021	-R$ 2.584.807,13	Perda

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas, constata-se que o município de Jóia teve **perda** no ano de 2021.

11.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde

A saúde é direito de todos e deverá ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal.

O município deverá aplicar, anualmente, **15%** (quinze por cento), no mínimo, da arrecadação de impostos e transferências nas **ações e serviços públicos de saúde**, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 141/2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal e dá outras providências.

11.3.1 Percentual de Aplicação em ASPS

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município em ações e serviços públicos de saúde estão listadas no **Anexo III** da Instrução Normativa TCE/RS n.º **07/2021**.

Quadro 67 – Evolução do Percentual do ASPS no município de Jóia (em R$)

ASPS	2017	2018	2019	2020	2021
Receita ASPS	25.012.428,91	27.097.671,28	28.848.808,52	29.924.178,39	38.629.166,13
Aplicação Mínima (15%)	3.751.864,34	4.064.650,69	4.327.321,28	4.488.626,76	5.794.374,92
Aplicação Efetiva	4.531.818,99	4.163.429,57	4.408.333,75	4.835.456,26	6.287.760,01
% Aplicação ASPS	**18,12%**	**15,36%**	**15,28%**	**16,16%**	**16,28%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 4139669) (RVE item 3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)), constata-se que o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde pelo Poder Executivo de **Jóia** no exercício de 2021 **atende** ao disposto no artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 .

11.4 Operações de Crédito e Despesas de Capital - Regra de Ouro

A regra de ouro é a vedação de o montante das receitas de operações de crédito ser superior ao total das despesas de capital em cada exercício financeiro, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, nos termos do **inciso III** do **artigo 167** da Constituição Federal.

11.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

Apenas as operações de crédito que motivaram registros de receita orçamentária no exercício ao qual se refere a lei orçamentária serão consideradas no cálculo para a verificação do cumprimento da regra de ouro.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (RVE item 5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício) (peça 4139669), constata-se que as operações de crédito internas e externas atingiram o montante de **R$ 4.250.000,00** e as despesas de capital o de **R$ 3.513.307,91**, no exercício de **2021**.

Conclui-se, portanto, que o somatório dos valores das operações de crédito internas e externas realizadas é superior em **R$ 736.692,09** ao montante total das despesas de capital, restando **desatendido** o artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

12 EDUCAÇÃO

12.1 Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

A promoção do bem comum, sem quaisquer formas de discriminação, é objetivo fundamental, disposto no inciso IV do artigo 3º da Constituição Federal.

O conhecimento, o respeito e a valorização, por toda a população, da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena são pontos importantes para a superação do racismo no país.

O estudo desses temas tornou-se obrigatório no currículo dos estabelecimentos de ensino fundamental públicos e privados com o acréscimo, pela Lei Federal n.º 10.639/2003, do artigo 26-A à Lei Federal n.º 9.394/1996, com redação alterada pela Lei Federal n.º 11.645/2008.

Desde então, várias iniciativas foram adotadas, dentre as quais destacam-se:

· O Conselho Nacional de Educação disciplinou essa obrigatoriedade por meio de pareceres e resoluções, entre os quais o Parecer CNE/CP n.º 3/2004 e a Resolução CNE/CP n.º 1/2004 e os Pareceres CNE/CEB n.ºs 2/2007, 6/2011 e 14/2015;

· A obrigatoriedade do estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados, é matéria reafirmada pelo disposto no artigo 11 da Lei Federal n.º 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

· Edição, pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação, em 2013, do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

· A obrigatoriedade do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena é disciplinada no âmbito do Rio Grande do Sul pelas Leis n.ºs 13.694/2011 e 14.705/2015, que instituem o Estatuto Estadual da Igualdade Racial e o Plano Estadual de Educação, respectivamente, pelo Decreto n.º 53.817/2017 e pela Resolução do Conselho Estadual de Educação n.º 297/2009.

Para realização da análise deste tema, foram obtidos dados através do Questionário nº 1/2022 - Contas Anuais 2021 - Educação.

12.1.1 Previsão Normativa

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

Nem o Executivo Municipal nem o Conselho Municipal de Educação de Jóia editaram norma específica e vigente disciplinando a implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, o que denota **desatendimento do artigo 26-A da Lei Federal n.º 9.394/1996 (peça 4733239) .**

Por sua vez, o Plano Municipal de Educação inclui o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena dentre as metas a serem atingidas, **cumprindo, portanto, o disposto na Lei Estadual n.º 14.705/2015**.

12.1.2 Formação dos Professores

A capacitação dos professores é fundamental para a adequada implementação do ensino da cultura e história africana, afro-brasileira e indígena nas instituições de educação, pontuada em todos os instrumentos normativos que disciplinam o artigo 26-A da Lei Federal n.º 9.394/1996.

O município de Jóia informou que **não houve concurso público** para o magistério municipal no exercício de 2021.

O Município **não oportunizou** a participação de professores em cursos de formação nas áreas de educação das relações étnico-raciais e ensino da cultura e história afro-brasileira, africana e dos povos indígenas; tampouco organizou e realizou evento(s) de formação de professores sobre o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN durante o exercício de 2021. A ausência de medidas que promovam e assegurem a formação dos professores está em **desacordo** com o disposto nas estratégias n.ºs 8.22 e 8.27 do Plano Estadual de Educação (Anexo da Lei Estadual n.º 14.705/2015) e com as ações previstas para os governos municipais no Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino da Cultura e História Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual n.º 53.817/2017.

12.1.3 Abrangência do Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

O ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena deve ser ministrado em todos os sistemas e níveis de ensino, e no âmbito de todo o currículo escolar, em todas as disciplinas, áreas do conhecimento ou outra forma de organização curricular de cada escola, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileira, nos termos do disposto no § 2º do artigo 26-A da Lei Federal n.º 9.394/1996, no Parecer CNE/CEB n.º 14/2015 e nas demais diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e o ensino da cultura e história afro-brasileira, africana e dos povos indígenas.

Embora tenha asseverado que os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros são plenamente ministrados nas escolas da rede municipal de ensino, o município de Jóia informou que esses conteúdos são ministrados apenas em algumas disciplinas do currículo escolar das escolas municipais.

A justificativa apresentada é a seguinte: *"Ciências humanas, 4º e 5º ano"* (peça 4733239) .

Na rede de ensino municipal, a situação informada pode ser assim resumida:

a) na educação infantil, os conteúdos são ministrados em todas as escolas municipais e em alguns anos;

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

b) no ensino fundamental, os conteúdos são ministrados em todas as escolas municipais e em todos os anos;

c) O Município informou não possuir escolas públicas municipais de ensino médio.

Em relação à educação infantil, alerta-se o gestor acerca da necessidade de se incluir a história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas atividades desenvolvidas junto às crianças nessa etapa de ensino, conforme disposto no Parecer CNE/CEB n.º 2/2007.

Considerando que o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena deve ser ministrado em todos os sistemas e níveis de ensino, no âmbito de todo o currículo escolar, em todas as disciplinas, áreas do conhecimento ou outra forma de organização curricular de cada escola, a situação descrita **atende parcialmente** ao previsto no § 2º do artigo 26-A da Lei Federal n.º 9.394/1996, no Parecer CNE/CEB n.º 14/2015 e nas demais diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e o ensino das culturas e histórias afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas. Recomenda-se ao gestor que envide esforços para a plena implementação das exigências previstas na normativa aplicável.

A secretaria de educação de Jóia não elaborou relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e dos povos indígenas, em **desacordo** com o artigo 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 53.817/2017 e com as principais ações previstas para os governos municipais no Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e das Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo mesmo decreto (peça 4733239) .

12.2 Busca Ativa e Enfrentamento à Exclusão Escolar

A educação é direito de todos e dever do Estado e da família, conforme disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988. Esse dever do Estado com a educação, nos termos do inciso I do artigo 208 da Carta Constitucional, será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 04 aos 17 anos de idade.

A fim de assegurar o direito à educação, a Lei Maior, no § 2º do artigo 208, prevê, ainda, que o não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

Em que pese a assertividade do arcabouço legal pátrio quanto à exigência de universalização do acesso à educação, milhares de crianças e adolescentes brasileiros ainda se encontram à margem do sistema educacional.

De acordo com Nota Técnica emitida em dezembro de 2021 pela organização Todos Pela Educação [1] , com base em dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) do 2º trimestre de 2021, houve, entre o segundo trimestre de 2019 e o mesmo período de 2021, aumento de 171,1% na quantidade de crianças e jovens de 06 a 14 anos fora da escola, passando de, aproximadamente, 90 mil em 2019 para, aproximadamente, 244 mil em 2021. Em termos relativos, o percentual de crianças e jovens dessa faixa etária que não estavam frequentando a escola, que era de 0,3% em 2019, atingiu 1,0% em 2021 - a maior taxa observada nos últimos seis anos.

Esses dados, além de demonstrarem os efeitos deletérios da pandemia da Covid-19 nas taxas de atendimento escolar, evidenciam a urgência de medidas contundentes para minimizar prejuízos ao aprendizado e ao desenvolvimento das crianças e dos adolescentes do

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

país.

Para realização da análise do tema busca ativa e enfrentamento à exclusão escolar, foram obtidos dados por meio do Questionário nº 1/2022 - Contas Anuais 2021 - Educação (peça 4733239) .

1. Disponível em: https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2021/12/nota-tecnica-taxas-de-atendimento-escolar.pdf?utm_source=site&utm_id=nota . Acesso em: 14 dez. 2021

12.2.1 Processos Estruturados de Busca Ativa

O dever do Estado de garantir educação básica obrigatória e gratuita dos 04 aos 17 anos de idade é afirmado no inciso I do artigo 208 da Constituição da Federal de 1988. A fim de efetivar essa garantia, o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal n.º 13.005/2014, em suas três primeiras metas, aborda a universalização da educação básica no país e prevê, entre as estratégias para ampliação do acesso à educação, a realização de busca ativa.

As ações de busca ativa são importantes mecanismos de enfrentamento à exclusão escolar e de concretização do direito fundamental à educação.

A respeito dessa temática, o município de Jóia declarou que, em 2021, promoveu processos estruturados de busca ativa mediante: Programa municipal específico.

12.2.2 Identificação de Crianças e Adolescentes Fora da Escola e (Re)Matrícula

Na busca ativa, diferentemente do que ocorre na demanda manifesta, em que as instituições de ensino são procuradas por pais ou responsáveis que expressam o interesse na matrícula, o Estado atua de ofício para identificar crianças que estão fora da escola. Além de atender a demanda manifesta, os municípios devem realizar esforços para (re)inserir na escola crianças e adolescentes cujas famílias ou responsáveis não procuraram a rede de ensino para registrar interesse por vaga.

O município de Jóia asseverou que, em 2021, realizou proativamente a identificação de crianças e adolescentes fora da escola, por meio de: Visitas a domicílios, Contato telefônico/ aplicativo de mensagens e Ações de comunicação com equipes de campo e comunidade.

Uma vez identificadas situações de exclusão escolar, é fundamental que se proceda com celeridade à (re)matrícula, a fim de prevenir a ocorrência de atraso escolar e de prejuízos ao desenvolvimento dos estudantes.

Acerca desse tema, o Executivo Municipal informou que, uma vez identificada criança/adolescente fora da escola, o Município atua imediatamente para garantir a (re)matrícula.

12.2.3 Monitoramento e Ações Preventivas Para Evitar Abandono ou Evasão Escolares

Conquanto, em razão das particularidades de cada município ou estado, inexista modelo único de combate à exclusão escolar, as estratégias de enfrentamento, a fim de obter resultados efetivos, devem contemplar medidas de monitoramento e ações preventivas para evitar abandono e evasão escolares.

O Município informou que em 2021 monitorou a frequência dos estudantes, a fim de identificar riscos de abandono e de evasão escolares, e controlou as causas do afastamento da escola.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

Esclarece ainda que houve, em 2021, a divulgação de orientações aos profissionais da educação para lidar com a infrequência dos estudantes e a realização de eventos ou cursos de formação na temática do enfrentamento ao abandono e à evasão escolares.

Por fim, o Município declarou que realiza acompanhamento de estudantes (re)inseridos, para garantir que não haja (novo) abandono ou evasão escolar.

12.2.4 Documentação Formal

A elaboração de documento formal em que se definam diretrizes para identificar e monitorar crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono ou evasão é importante etapa para implementação da estratégia do município.

A definição de metas, de cronograma, de ações e de procedimentos e a atribuição de responsabilidades contribuem para conferir direcionamento à atuação municipal e racionalidade às ações de enfrentamento à exclusão escolar, o que mitiga o risco de falhas na etapa de execução.

De acordo com os dados informados, o município de Jóia, no entanto, não dispõe de documento formal com diretrizes para identificar e monitorar crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono ou evasão, o que indica necessidade de aperfeiçoamento da etapa de planejamento da estratégia municipal de enfrentamento à exclusão escolar.

12.2.5 Intersetorialidade e Coordenação entre Entes Federativos

As causas da exclusão escolar são multidimensionais e envolvem questões que, frequentemente, não estão ao alcance da secretaria de educação, como violência familiar, trabalho infantil, falta de acesso a direitos básicos, vulnerabilidade econômica e enfermidades. Por esse motivo, é necessário que haja envolvimento de órgãos/entidades públicos municipais com atribuições variadas e que exista atuação concertada com órgãos públicos de outras esferas de governo.

Nesse sentido, o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal n.º 13.005/2014, prevê, nas estratégias 1.15, 2.5 e 3.9, que a busca ativa deve ser realizada em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

Acerca dessa temática, o município de Jóia informou que os seguintes órgãos/entidades municipais estão envolvidos na estratégia municipal de combate à exclusão escolar: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão/entidade análogo(a)), Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar.

Ademais, assevera também que atua concertadamente com órgãos públicos de outras esferas, quais sejam: Ministério Público do Estado.

O Município esclareceu que definiu procedimentos visando a garantir o encaminhamento, à rede estadual, das crianças e adolescentes por ele identificados que necessitam de matrícula naquela rede.

12.2.6 Profissionais Envolvidos no Enfrentamento à Exclusão Escolar

O enfrentamento à exclusão escolar pressupõe a atuação coordenada de profissionais com atribuições, habilidades e competências diversas. As múltiplas etapas que compõem uma estratégia de enfrentamento efetiva, tais como a identificação de crianças ou adolescentes fora da escola, análise técnica das causas da exclusão, (re)matrícula e acompanhamento para assegurar a permanência, são complexas e demandam, portanto, constituição de equipes multidisciplinares.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

Acerca dos recursos humanos destinados ao enfrentamento da exclusão escolar, o município de Jóia informou que:

a) não dispõe de profissional(is) treinado(s) e incumbido(s) de identificar casos de crianças e adolescentes fora da escola;

b) não dispõe de profissional(is) responsável(is) por realizar análise técnica acerca das causas da exclusão escolar, nos casos em que for identificada criança ou adolescente fora da escola;

c) não dispõe de responsável(is) por assegurar a interlocução entre os órgãos e setores participantes da estratégia de enfrentamento à exclusão escolar;

d) não dispõe de profissional(is) responsável(is) por realizar os encaminhamentos para a (re)inserção e permanência na escola e, quando necessário, para o atendimento nos demais serviços públicos.

A situação descrita indica a necessidade de destinação de profissionais com atribuições condizentes com o objetivo de erradicar a exclusão escolar.

13 SAÚDE

13.1 Instrumentos de Planejamento e Gestão do SUS

O conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público constitui o Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Lei Federal n.º 8.080/1990 e regulamentado pelo Decreto Federal n.º 7.508/2011.

O planejamento da saúde é obrigatório para os entes públicos e deve ser fruto de uma articulação de tarefas entre as três esferas da federação, cujas diretrizes encontram-se elencadas no artigo 94 da Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017, do Ministério da Saúde.

Os principais instrumentos de gestão no âmbito dos municípios são o plano de saúde, as programações anuais e os relatórios de gestão, previstos nos artigos 95 a 99 da portaria citada anteriormente.

13.1.1 Plano Municipal de Saúde

O plano de saúde é o instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas na área da saúde, onde são explicitados os compromissos para o setor e refletidas as necessidades de saúde da população e as suas peculiaridades.

A concepção do plano deve observar o prazo do plano plurianual, definido na lei orgânica do ente federado, uma vez que norteia a elaboração do planejamento e orçamento do governo no campo da saúde.

Por ser estruturante, a não elaboração do plano municipal pode implicar suspensão da transferência (obrigatória) dos recursos referidos no artigo 198, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, destinados ao custeio de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS, conforme previsão contida no artigo 22, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Jóia, constata-se a **existência** do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, **aprovado** pelo Conselho Municipal de Saúde **em data posterior** à do encaminhamento do projeto de lei do Plano Plurianual ao Poder Legislativo (peça 4733240) (peça 4733241) (peça 4733242) .

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

13.1.2 Programação Anual da Saúde

A programação anual é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde e tem por objetivo anualizar as suas metas e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

A programação deve ser encaminhada ao respectivo conselho de saúde para aprovação **antes da data** de remessa da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente. Ou seja, no exercício ora examinado, de 2021, o PAS 2022 deveria ter sido elaborado antes da LDO de 2022.

A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Jóia, constata-se que a programação anual para o ano de 2022 encontra-se **em análise** no Conselho Municipal de Saúde (peça 4733242) .

13.1.3 Relatório de Gestão

O relatório de gestão é o instrumento com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da programação anual de saúde e que orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no plano de saúde; deve ser encaminhado ao respectivo conselho de saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo àquela entidade emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar Federal n.º 141/2012.

A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Jóia, constata-se a **existência** do relatório de gestão de 2020, **aprovado** pelo Conselho Municipal de Saúde (peça 4733243) (peça 4733242) .

14 MEIO AMBIENTE

14.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente

A Constituição Federal estabeleceu, em seu artigo 225, que compete ao poder público e a toda coletividade defender o meio ambiente de modo que ele possa ser preservado para as presentes e para as futuras gerações. Além disso, para o cumprimento desse dever, o artigo 23 da Constituição Federal repartiu as competências entre os entes da federação, cabendo a cada um deles proteger o meio ambiente, combater a poluição em qualquer de suas formas e preservar as florestas, a fauna e a flora.

Já a Lei Complementar Federal n.º 140/2011 fixou normas de cooperação entre os entes federados nas ações administrativas relativas à proteção ambiental e combate à poluição. Nessa perspectiva, o município é o ente federativo onde os problemas ambientais estão mais próximos da vida do cidadão, sendo a administração municipal responsável, em grande parte, pela tomada de decisão e execução da gestão ambiental. Para tanto, de acordo com os incisos I a IX do artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 140/2011, são ações administrativas dos municípios:

> I - executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente;
>
> II - exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

> III - formular, executar e fazer cumprir a **Política Municipal de Meio Ambiente**;
>
> IV - promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;
>
> V - articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
>
> VI - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;
>
> VII - organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente;
>
> VIII - prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;
>
> IX - elaborar o Plano Diretor, observando os **zoneamentos ambientais**;
>
> X - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;
>
> XI - promover e orientar a **educação ambiental** em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;
>
> (grifou-se)

Cabe referir que a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) é um sistema estabelecido pela Lei Federal n.º 6.938/1981, que dispõe sobre seus fins, mecanismos e instrumentos destinados à preservação do meio ambiente.

Nesse sentido, no presente tópico são analisadas as políticas ambientais adotadas pelo Município e suas ações estruturantes, em especial quanto às atividades de controle e fiscalização e de licenciamento ambiental.

14.1.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente

Questionada se a gestão ambiental é considerada no planejamento das ações do município, a Administração Municipal informou o que segue (peça 4733244) :

a) a Lei nº 1.682/2004 instituiu a Política Municipal de Meio Ambiente no município de Jóia, em consonância com o que estabelece a Lei Complementar n.º 140/2011, art. 9º, III (peça 4733245) ;

b) de acordo com a Lei n.º 3.991/2021, são destinados recursos orçamentários para o desenvolvimento de atividades previstas no Plano Municipal de Meio Ambiente (peça 4733246) ;

c) o município de Jóia **não estabeleceu,** até o momento, ações articuladas com outros entes federados visando à concretização dos objetivos da PNMA, requisitos constantes nos incisos IV e V, art. 9º da Lei Complementar n.º 140/2011;

d) as informações ambientais são sistematizadas e disponibilizadas pela população (http://ecoplan.sysnova.com.br/7.1/HomeVisitante.aspx?pmid=264), **em consonância** com o que estabelecem os incisos VII e VIII, art. 9º da Lei Complementar n.º 140/2011. O Município indicou

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

que são divulgadas as seguintes informações: Licenças ambientais expedidas.;

e) **não constam formalizadas** as diretrizes de zoneamento ambiental e/ou definidos espaços territoriais a serem especialmente protegidos no planejamento do uso e ocupação do solo, o que **desatende** os incisos IX e X do art. 9º da Lei Complementar n.º 140/2011;

f) não foram reportadas pelo Município ações relacionadas à educação ambiental, o que **desatende** a previsão constante no inciso XI do art. 9º da Lei Complementar n.º 140/2011.

Diante desse cenário, verifica-se que, no planejamento municipal de Jóia, aspectos ambientais referidos no artigo 9° da Lei Complementar Federal n.º 140/2011 ganham relevo e **encontram-se parcialmente contemplados** na gestão municipal. Recomendam-se esforços para a implementação das ações previstas na legislação aplicável e ainda não alcançadas pelo Município.

14.1.2 Estrutura de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental

Em alinhamento ao estipulado pela Lei Complementar n.º 140/2011, a Lei Estadual n.º 15.434 de 2020 – Código Estadual de Meio Ambiente – estabelece, em seu art. 67, que compete aos municípios o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local.

A Resolução Consema n.º 372/2018 estabelece, em seu art. 6º, critérios mínimos para as estruturas municipais de licenciamento e fiscalização ambiental, nos seguintes termos:

> **Art. 6º .** Considera-se órgão ambiental capacitado, para efeitos do disposto nesta Resolução, aquele que possui técnicos próprios ou em consórcio, devidamente habilitados em meio físico e biótico e em número compatível com a demanda das ações administrativas de licenciamento e fiscalização ambiental de competência do município.
>
> **§ 1º.** Todos os municípios devem possuir em seu quadro no mínimo um licenciador habilitado e um fiscal concursado, designados por portaria, mesmo que o município opte por consórcio.
>
> **§ 2º.** O município dotará o órgão ambiental com equipamentos e os meios necessários para o exercício de suas funções e atribuições.

Estando o Município deficiente quanto à estrutura de licenciamento de atividades de impacto local, é requerida a atuação supletiva do Estado, previsão constante no art. 8º da Resolução Consema 372/2018:

> **Art. 8º.** Os Municípios que não possuam órgão ambiental capacitado ou Conselho Municipal de Meio Ambiente comunicarão tal situação à Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para fins de exercício da competência supletiva prevista no art. 15 da Lei Complementar 140/2011.

Questionado sobre a existência de pendências relativas a descumprimento dos requisitos legais atinentes à estrutura municipal na área de licenciamento, controle e fiscalização ambiental, o jurisdicionado informou o que segue (peça 4733244) :

Não existem pendências do Município junto ao Ministério Público do Rio Grande do Sul relativas a questões ambientais.

O Município possui unidade administrativa dedicada ao tratamento de questões

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

Página 1118
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 75
Peça 4733250
DOCUMENTO PÚBLICO

ambientais, com foco no controle e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental local. Sobre essa unidade, o Município prestou as seguintes informações:

Quadro 68 – Informações do Município

Nome da unidade:	Departamento de Licenciamento Ambiental e Departamento de Fiscalização Ambiental.
Ato normativo de criação da unidade:	Lei nº 3.135, de 11 de março de 2014, para ambos os Departamentos.
Número de servidores efetivos:	2

No ano de 2021, a fiscalização ambiental do Município registrou 54 notificações ambientais, principalmente relacionadas às seguintes causas: Autos de infração e os respectivos termos de embargo e/ou apreensão: - danos à vegetação nativa ou áreas protegidas sem a devida licença ambiental; - deixar de atender condicionantes de licenças ambientais; Notificações/ Ofícios solicitando: - execução integral dos Planos de Recuperação de área degradada (PRAD) e de outras ações para beneficiar seu cumprimento; .

O Município informa não contar com responsável técnico habilitado para o licenciamento de atividades de impacto local, requisito previsto no art. 6º, § 1º da Resolução Consema 372/2018 para estrutura municipal de licenciamento ambiental.

Estando o município deficiente quanto à estrutura de licenciamento de atividades de impacto local, a Resolução Consema 372/2018, em seu art. 8º, determina a atuação supletiva do estado. De acordo com o art. 16 da Lei Complementar 140/2011, a atuação subsidiária de caráter supletivo nas ações administrativas de licenciamento e autorização ambiental deve ser solicitada pelo ente detentor da atribuição.

14.2 Resíduos Sólidos

A Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a Política Nacional de Saneamento Básico, considera que o Saneamento Básico é o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Sobre essas diretrizes, são analisados a seguir os eixos de esgotamento sanitário e de manejo de resíduos sólidos.

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

14.2.1 Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

A Lei Federal n.º 11.445/2007 define que os serviços de saneamento básico, entre eles o manejo de resíduos sólidos, deverão ser prestados com base nos princípios da universalização e da integralidade de acesso da população (artigo 2º, incisos I e II).

Por sua vez, a Lei Federal n.º 12.305/2010 define gerenciamento de resíduos sólidos como sendo o conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da referida legislação. Também define a gestão integrada de resíduos sólidos como o conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

A Lei Federal n.º 12.305/2010, em seu artigo 18, determina que:

> A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Já no § 9º do artigo 19, consta que pode ser dispensado da elaboração do PMGIRS o município contemplado por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, desde que exista plano intermunicipal compatível com os requisitos da lei.

Por sua vez, a Lei Federal n.º 11.445/2007, no seu artigo 11, estabelece como condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico a existência de plano de saneamento – o que inclui os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) e limpeza urbana. A lei também condiciona a liberação de recursos da União à existência de planejamento.

Com base nas definições e diretrizes legais, foi encaminhado questionário ao jurisdicionado para obtenção de informações e de dados quanto ao atendimento municipal sobre os seguintes quesitos (peça 4733244) :

a) O Município já informou, em ano anterior, que cumpriu a exigência da Lei n.º 12.305/2010 relativa à realização do Plano de Resíduos Sólidos, passando-se, nesse caso, a avaliar o cumprimento das exigências posteriores relativas ao cumprimento do disposto no plano e suas revisões;

b) O Executivo informou que o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos vigente no Município foi realizado no formato Completo, e **NÃO** contempla na íntegra o conteúdo mínimo exigido pelo artigo 19 da Lei Federal n.º 12305/2010 ou, no caso de municípios com menos de 20.000 habitantes, pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010 para o caso de um plano simplificado, estando portanto, neste aspecto, **em desacordo com as exigências legais**;

c) As ações, programas e metas inicialmente propostas no Plano **não estão ainda sendo implementadas**. Desta forma, o Município declara que **não está cumprindo** com as previsões do Plano, elaboradas com base no artigo 19 da Lei Federal n.º 12.305/2010, e deve envidar esforços no sentido de implementar as ações previstas no Plano, de forma a atender os requisitos legais e afastar a irregularidade aqui apontada nos exercícios futuros;

d) As **revisões periódicas do Plano não foram realizadas**, apesar de o prazo legal

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

máximo para a revisão já ter transcorrido. Desta forma, o Município declara que **não está cumprindo** com o que determina o inciso XIX do artigo 19 da Lei Federal n.º 12.305/2010, alterado e incluído pela Lei Federal n.º 14.026/2020, e deve implementar as ações previstas no Plano e realizar as revisões periódicas, de forma a atender os requisitos legais e afastar as irregularidades aqui apontadas nos exercícios futuros.

14.2.2 Destinação Final Ambientalmente Adequada

A destinação final ambientalmente adequada é priorizada pela Lei Federal n.º 12.305/2010. A responsabilidade pela destinação final inadequada recai sobre o município e sobre o proprietário da área, de acordo com o artigo 225, § 3º, da Constituição Federal. Já a destinação de resíduos em lixões é tipificada pela Lei Federal n.º 9.605/1998, artigo 54, como crime ambiental.

A existência de estação de transbordo, por sua vez, representa uma operação que, em função da distância do destino final e da quantidade de resíduos, pode se impor em razão da economicidade dos serviços de coleta e transporte de RSU.

Sobre a disposição final dos resíduos do Município, o jurisdicionado informou que **é feita em aterro sanitário regularmente licenciado**, conforme licença ambiental n.º 00102, emitida pela FEPAM (peça 4733247) .

14.2.3 Sustentabilidade Econômica da Prestação de Serviços

De acordo com a Lei Federal n.º 11.445/2007, artigo 2º, inciso VII, a prestação dos serviços públicos de saneamento básico deve observar os princípios de eficiência e sustentabilidade econômica. Em seu artigo 29, a referida lei determina que os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços e, quando necessário, por meio de subsídios ou subvenções. O § 2º do artigo 35 especifica que a não proposição de instrumento de cobrança pelo titular dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nos termos estabelecidos no mesmo artigo configura renúncia de receita a partir de julho de 2021. Dados os obstáculos e dificuldades reais que se impõem ao gestor no objetivo de sustentabilidade econômica dos serviços de saneamento, situação postulada no artigo 22 da LINDB, a ausência de instrumento de cobrança compatível com as despesas dos serviços de saneamento será caracterizada como renúncia de receita a partir de janeiro de 2022.

Sobre a sustentabilidade econômica da prestação desse tipo de serviço, foi informado o que segue pelo jurisdicionado (peça 4733244) :

a) O Município **possui um sistema de cobrança** dos serviços de manejo dos RSU em montante que corresponde ao custo dos serviços;

b) A cobrança é disciplinada pelo seguinte instrumento: 1.321/2002 (peça 4733248) .

Desta forma, a cobrança busca atender ao princípio de sustentabilidade econômica previsto no inciso VII do artigo 2º e no artigo 29 da Lei Federal n.º 11.445/2007, e se dá por meio de Tarifa/Taxa específica cobrada junto com o carnê do IPTU. Neste sentido, o jurisdicionado informa que, no ano em análise, arrecadou R$ 288.272,49, valor suficiente para cobrir uma despesa, no mesmo período, de R$ 232.449,90.

14.2.4 Abrangência da Prestação de Serviços no Território

A Lei Federal n.º 11.445/2007 define que os serviços de saneamento básico, entre

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

eles o manejo de resíduos sólidos, deverão ser prestados com base em princípios da universalização e da integralidade de acesso da população (artigo 2º, incisos I e II). Já a Lei Federal n.º 12.305/2010 estabelece a responsabilidade do poder público municipal pela organização e prestação dos serviços de manejo de RSU e de limpeza urbana.

Conforme informado pela Auditada, na área urbana do Município a coleta de resíduos sólidos domiciliares atende a 100% da população. Já na área rural do Município, a coleta de resíduos sólidos domiciliares atende a 9% da população.

A partir dos dados apresentados, constata-se que a universalização e a integralidade de acesso da população aos serviços de coleta de RSU **ainda não foram atendidas**. Entretanto, a universalização ao acesso da população aos serviços de saneamento básico deve se dar de forma progressiva, conforme definição do Decreto Federal nº 7.217/2010 (art. 2º, XII). Dessa forma, sugere-se ao gestor que envide esforços para atendimento dos referidos princípios.

14.2.5 Coleta Seletiva e Participação Comunitária

A Lei Federal n.º 12.305/2010, em seu artigo 6º, discorre sobre os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), com destaque ao reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania (inciso VIII). Já no artigo 7º, são descritos os objetivos da PNRS, tais como o incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados (inciso VI), e a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos (inciso XII).

Para atendimento legal do princípio e dos objetivos citados, são previstos como instrumentos da PNRS:

> Art. 8º São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:
>
> [...]
>
> III - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
>
> [...]
>
> IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

A implantação de coleta seletiva com a participação de cooperativas ou associações é requisito para que os municípios tenham acesso a recursos financeiros da União:

> Art. 18. A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.
>
> § 1º Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no caput os Municípios que:

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

> [...]
>
> II - implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

Questionada se realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos, a Prefeitura Municipal informou o que segue (peça 4733244) :

Não há coleta seletiva no Município, o que **descumpre os princípios, objetivos e instrumentos** da Política Nacional de Resíduos Sólidos no que diz respeito à implantação da coleta seletiva e ao incentivo à criação e desenvolvimento de associações ou cooperativas de catadores. Se o município não possui, por ser de pequeno porte, volume suficiente de resíduos que justifiquem o interesse econômico pelos resíduos recicláveis coletados em seu território, cabe à gestão, no âmbito da discricionariedade de seus atos, buscar alternativas, tais como as soluções consorciadas, de forma a viabilizar a cadeia completa que começa com a coleta seletiva, passa pela triagem, preparação e armazenamento dos resíduos e termina com a comercialização dos recicláveis.

14.2.6 Gestão de Resíduos na Construção Civil

De acordo com a Resolução n.º 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), compete ao município definir as diretrizes técnicas e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos pequenos geradores e para os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil a serem elaborados pelos grandes geradores. Ainda, compete ao município licenciar áreas para a destinação de resíduos da construção civil.

Tendo em vista a orientação do CONAMA, o jurisdicionado foi questionado sobre a existência de diretrizes, no planejamento municipal, que orientem sobre os procedimentos a serem adotados pelos grandes e pequenos geradores de resíduos da construção civil, com previsão de alternativa de destinação final para pequenos geradores de Resíduos de Construção e Demolição (RCD) (peça 4733244) .

Constatou-se que o Município **não atende os requisitos** da Resolução CONAMA n.º 307/2002 relativamente a suas responsabilidades quanto a definição de diretrizes urbanas para o gerenciamento de Resíduos da Construção e Demolição (RCD).

14.3 Esgoto Sanitário

A Lei n.º 11.445/2007, recentemente alterada pela Lei 14.026/2020, demandou a estruturação do planejamento em todas as instâncias federadas, a partir do que foi estruturado o Plano Nacional de Saneamento Básico, o Plansab. O Plansab (2013) definiu metas de curto, médio e longo prazo, visando à universalização do acesso à água potável e ao esgotamento sanitário em um horizonte de 20 anos, então projetado para 2033.

Em nova redação dada à Lei 11.445/2007, a Lei 14.026/2020 reeditou as obrigações do titular dos serviços de saneamento:

> Art. 9º O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:
>
> I - elaborar os planos de saneamento básico, nos termos desta Lei, bem como estabelecer metas e indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

> resultados, a serem obrigatoriamente observados na execução dos serviços prestados de forma direta ou por concessão; (Redação pela Lei n.º 14.026, de 2020)
>
> II - prestar diretamente os serviços, ou conceder a prestação deles, e definir, em ambos os casos, a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico; (Redação pela Lei n.º 14.026, de 2020)
>
> III - definir os parâmetros a serem adotados para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água; (Redação pela Lei n.º 14.026, de 2020)
>
> IV - estabelecer os direitos e os deveres dos usuários; (Redação pela Lei n.º 14.026, de 2020)
>
> V - estabelecer os mecanismos e os procedimentos de controle social, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 3º desta Lei; (Redação pela Lei n.º 14.026, de 2020)
>
> VI - implementar sistema de informações sobre os serviços públicos de saneamento básico, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (Sinisa), o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir) e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh), observadas a metodologia e a periodicidade estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional; e (Redação pela Lei n.º 14.026, de 2020)
>
> VII - intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nas hipóteses e nas condições previstas na legislação e nos contratos. (Redação pela Lei n.º 14.026, de 2020)
>
> Parágrafo único. No exercício das atividades a que se refere o caput deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do respectivo Estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores dos serviços. (Incluído pela Lei n.º 14.026, de 2020)

Além dessas alterações, visando à universalização do acesso ao saneamento, foram reforçadas as exigências aos municípios sobre: a proibição de contratos de programa; a necessidade de contratualização precedida de licitação; de que os contratos incluam metas; a obrigatoriedade da regulação, independentemente do tipo de prestação; condicionantes impondo a sustentabilidade econômica dos serviços.

14.3.1 Prestação dos Serviços de Coleta e Tratamento do Esgoto

O artigo 9º, inciso II, da Lei Federal n.º 11.445/2007 estabelece que o titular dos serviços de saneamento deverá prestar o serviço diretamente (por execução direta ou indireta) ou conceder a prestação, definindo, em ambos os casos, a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

No caso da prestação se dar por entidade que não integre a administração do titular, a prestação dependerá da celebração de contrato de concessão mediante prévia licitação, vedada a sua disciplina mediante contratos de programa, convênio, termo de parceria ou outros

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

instrumentos de natureza precária (artigo 10 da Lei Federal n.º 11.445/2007, atualizado pela Lei 14.026/2020). Ressalva-se que os contratos de programa em vigor são válidos até o advento do termo contratual.

De acordo com o artigo 3º-B da Lei 11.445/2007, são serviços públicos de esgotamento sanitário a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de esgotos sanitários e lodos de tratamento oriundos das unidades de tratamento coletivas ou individuais, incluídas fossas sépticas.

Questionado sobre como são prestados os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município, o jurisdicionado respondeu o que segue (peça 4733244) :

No Município, a forma de prestação dos serviços de esgotamento sanitário foi descrita pelo gestor como sendo a seguinte: No município o tratamento de esgoto se dá somente por soluções individuais (fossas sépticas e/ou sumidouros). A coleta e o tratamento do lodo de fossa séptica e/ou sumidouro, quando realizados, são às expensas do próprio município.

14.3.2 Plano Municipal de Saneamento

O artigo 9º da Lei 11.445/2007 estabelece como responsabilidade do titular dos serviços de saneamento a formulação da Política Pública de Saneamento Básico, para o que é requerido o Plano Municipal de Saneamento Básico. Nos artigos 19 e 22 da mesma lei, a prestação e a regulação da prestação dos serviços de saneamento devem observar o planejamento, mesmo quando se tratar de prestação direta. Ainda, de acordo com o artigo 11, a existência do plano de saneamento é condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico.

De acordo com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal n.º 10.203/2020, após 31-12-2022 a existência de Plano de Saneamento Básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso aos recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

O mesmo documento é de envio obrigatório a este Tribunal de Contas por ocasião da entrega da prestação de contas anual, disciplinada pela Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, conforme artigo 2º, inciso IV, alínea “p”.

Com base nos documentos entregues na prestação de contas anual do Poder Executivo de Jóia, constata-se a **existência do Plano Municipal de Saneamento Básico** (peça 4225624).

14.3.3 Estruturas de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários

A Lei Federal n.º 11.445/2007 define que os serviços de saneamento básico deverão ser prestados com base em princípios de universalização e integralidade de acesso da população (artigo 2º, incisos I e II).

No que diz respeito ao sistema público de esgotamento sanitário na zona urbana, foi informada a seguinte composição das soluções no Município (peça 4733244) :

- Lançamento *in natura* (afastamento por fossa rudimentar, vala, rio, lago, mar ou outro destino): 1% da população.

- Soluções individuais do tipo fossa séptica, filtro e sumidouro sem conexão com a rede de coleta (cloacal ou mista): não há registro do percentual da população.

14.3.4 Sustentabilidade Econômico-Financeira

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

A Lei Federal n.º 11.445/2007 determina, em seu artigo 29, que os serviços públicos de saneamento terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, tendo em vista a universalização do acesso. No caso de esgotamento sanitário, a universalização considera a ampliação progressiva do acesso (artigo 3º, III) de forma que 90% dos domicílios ocupados recebam atendimento adequado até 2033 (artigo 11-B), sendo admitidas soluções individuais desde que observadas as normas técnicas aplicáveis (artigo 45, § 1º).

Ainda sobre a sustentabilidade dos serviços de saneamento, o artigo 45, § 4º, estabelece que, quando disponibilizada rede pública de esgotamento sanitário, o usuário estará sujeito aos pagamentos dos serviços ainda que sua edificação não esteja conectada à rede pública.

Questionado sobre a sustentabilidade dos serviços de esgotamento sanitário, o Município informou não haver serviços de saneamento, por isso, não há instituição da cobrança até o momento (peça 4733244) .

14.3.5 Regulação dos Serviços de Saneamento

De acordo com o artigo 8, § 5º, e o artigo 9º, II, da Lei 11.445 de 2007, o titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de saneamento independentemente da modalidade de sua prestação, sejam os serviços prestados diretamente ou por terceiros. Ainda, o artigo 11º, III, da mesma lei estabelece como condição de validade dos contratos de prestação dos serviços de saneamento a designação de entidade de regulação e fiscalização. E, na ausência de redes públicas de saneamento básico, o artigo 45, § 1º da Lei 11.445 de 2007 estabelece que deverão ser observadas normas editadas pela entidade reguladora.

Questionado sobre o estabelecimento de convênio com entidade de regulação dos serviços de esgotamento sanitário, o Município informou que, em razão de contar apenas com soluções individuais para o esgotamento sanitário, não há definição de entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de esgotamento sanitário.

Nesse caso, no entanto, aplica-se o estabelecido no artigo 45, § 1º, da Lei n.º 11.445 de 2007, que determina que, na ausência de redes públicas de saneamento básico, são admitidas soluções individuais desde que observadas normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambientais, sanitária e de recursos hídricos.

A ausência de regulação das soluções unitárias afronta o artigo 9º, II, da Lei n.º 11.445 de 2007. Alerta-se o gestor sobre a necessidade de definição da entidade de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento, visando a garantir a adequação das soluções aplicadas no Município às normas de regulação (peça 4733244) .

15 QUADRO RESUMO

EXECUTIVO MUNICIPAL DE JÓIA - 2021	
Perfil Municipal	
População estimada	8.571
COREDE	Noroeste Colonial
Associação de Municípios	AMUPLAM
Produto Interno Bruto (PIB) em 2019 - R$ mil	R$ 503.406,73

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

PIB per capita	R$ 58.809,20

Remessas	
RGF	Atendimento dos Prazos
MCI	Atendimento dos Prazos
RVE	Atendimento dos Prazos
BLM	Atendimento Parcial dos Prazos
Prestação de Contas	Atendimento dos Prazos
Licitacon	Não Atendimento dos Prazos
Questionários	Atendimento dos Prazos

Sistema de Controle Interno	
Legislação Municipal	Atendido Parcialmente
Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno	Atendido

Gestão Orçamentária	
Resultado Orçamentário - R$ mil	Superavit orçamentário de R$ 9.852,28
Índice de Modificação Orçamentária	42,85%
Receitas Orçamentárias - R$ mil	Subestimada em R$ 8.901,77
Estimativa Receitas Orçamentárias 2022	Redução de 4,14%
Composição Receitas Orçamentárias Arrecadadas	91,04% de receitas correntes e 8,96% de receitas de capital
Receitas Orçamentárias per capita	R$ 6.324,86
Receitas Correntes	Excesso de Arrecadação de R$ 4.254.673,61
Estimativa Receitas Correntes 2022	Crescimento de 1,22% em comparação com 2021
Receitas Correntes per capita	R$ 5.757,93
Origem Receitas Correntes	Arrecadação própria 26,51% | Transferências 73,49%
Despesas Orçamentárias	Superestimada em R$ 15.915,37

Gestão Fiscal				
RCL	R$ 42.157.464,70	Queda de 8,40%		
Despesa com Pessoal	R$ 19.711.214,21	Queda de 9,45%	**Apuração ano**	**Limite / RCL**
			46,76%	54%
DCL	R$ 0,00	-	0,00%	120%
Operações de Crédito - Internas e Externas	R$ 4.250.000,00	-	10,08%	16%
Operações de Crédito - Antecipação de Receita Orçamentária	R$ 0,00	-	0,00%	7%
Valores Restituíveis	Insuficiência			
Equilíbrio Financeiro	-	Suficiência		
Publicação RGF	Atendimento dos Prazos			
Publicação RREO	Atendimento dos Prazos			
Audiências Públicas	Atendimento dos Prazos			

Gestão Patrimonial		
Situação Financeira	9,32	Recomendável: > 1
Liquidez Corrente	6,93	Recomendável: > 1
Liquidez Geral	2,35	Recomendável: > 1
Solvência	4,30	Recomendável: > 1
Endividamento Geral	0,23	Recomendável: < 0,5
Composição do Endividamento	0,27	Recomendável: < 0,5
Resultado das Variações Patrimoniais	1,19	Recomendável: > 1

RPPS	
Certificado de Regularidade Previdenciária	Atendido Parcialmente
Tempestividade do envio do DRAA com informações sobre a avaliação atuarial	Atendido

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

Contabilização das reservas matemáticas: conformidade entre DRAA x Balancete de Verificação		Não Atendido
Enquadramento de limites dos investimentos		Atendido
Resultado Atuarial	Ativo Total	R$ 51.583.899,41
	Valor do Passivo Atuarial	R$ 141.349.798,65
	Resultado Atuarial sem plano de amortização	-R$ 89.765.899,24
	Evolução desde o último exercício	Apresenta deficit atuarial crescente
	Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	R$ 73.716.081,82
	Resultado Atuarial após plano de amortização	-R$ 16.049.817,42

Índices Constitucionais		
MDE	26,05%	Mínimo: 25%
ASPS	16,28%	Mínimo: 15%
FUNDEB	93,53%	Mínimo: 70%
Regra de Ouro	Não Atendida	

Transparência	
Lei da Transparência Fiscal	Atendida
Lei de Acesso à Informação	Não Atendida
Lei das Ouvidorias	Não há conclusão possível
Lei de Enfrentamento à COVID	Atendida
Vacinação contra COVID-19	Não Atendida

Educação	
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Previsão Normativa	Não Atendido
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Formação dos Professores	Não houve concurso público para o magistério municipal em 2021; Professores não capacitados para o cumprimento do Art. 26-A da LDBEN
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Abrangência do Ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena	Implantou o ensino da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena; Não elaborou relatórios anuais
Busca Ativa - Processos Estruturados	Promove
Busca Ativa - Identificação de Crianças e Adolescentes Fora da Escola e (Re)matrícula	Realiza
Busca Ativa - Monitoramento e Ações Preventivas para Evitar Abandono e Evasão Escolar	Realiza monitoramento
Busca Ativa - Documentação Formal	Não possui documento formal definindo diretrizes para Busca Ativa.
Busca Ativa - Intersetorialidade e Coordenação entre Entes Federativos	Atua concertadamente com órgãos de outras esferas de governo
Busca Ativa - Profissionais Envolvidos no Enfrentamento à Exclusão Escolar	Não dispõe de profissional(is) responsável(is)

Saúde	
Plano Municipal de Saúde 2022-2025	Aprovado.
Programação Anual de Saúde	Em análise no Conselho de Saúde.
Relatório Anual de Saúde	Aprovado.

Gestão Ambiental	
Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente	Sim
Situação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	Já informou possuir o plano publicado ou promulgado em questionário para o relatório de contas de ano anterior
Situação da disposição final ambientalmente adequada	Aterro sanitário, regularmente licenciado
Cobrança pelos serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos	Sim

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

Realização de coleta seletiva de recicláveis	Não
Município possui Plano Municipal de Saneamento Básico	Sim
Instituição de cobrança pelos serviços de esgotamento	Não houve a instituição
Regulação dos serviços de saneamento sanitário	Não há definição de entidade responsável pela regulação e fiscalização

16 CONCLUSÃO

Diante das irregularidades verificadas no presente relatório, resume-se no quadro a seguir aquelas passíveis de serem esclarecidas pelo(s) gestor(es):

Cargo	Nome	Item de responsabilização
Prefeito	Adriano Marangon de Lima	4.1.5
		4.1.7
		7.7.1
		8.2.2
		9.1.2
		9.1.4
		10.5.1
		11.4.1
		12.1.1
		12.1.2
		12.1.3
		13.1.2
		14.2.1
		14.2.6

Assinado digitalmente por: Augusto Leopoldo Klock em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B56C.60A2.D11F.DAA6.3D32.

Senhor(a) Supervisor(a): Esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 05/12/2022.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: Daniel Scheck Sarate em 05/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EC6E.D5DE.398F.802D.8449.

O processo está em condições de seguir seu trâmite.

Em 12/12/2022.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

Assinado digitalmente por: Mauro Eduardo de Souza Pinto em 12/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1E4B.3855.3CE6.2484.E46C.

Processo:	000875-0200/21-4
Órgão:	PM DE JÓIA
Matéria:	Contas Anuais
Exercício:	2021

Nos termos da Resolução nº 1.028/2015, Regimento Interno deste Tribunal de Contas, artigo 12, inciso IV, determino a citação do Sr. Adriano Marangon de Lima, para que, no prazo improrrogável de 30 dias, preste esclarecimentos sobre o conteúdo das peças 4733250 - Relatório de Auditoria, juntando a documentação comprobatória que considerar pertinente.

Após a elaboração da Análise dos Esclarecimentos, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de Parecer, nos termos do artigo 36, Inciso II, do Regimento Interno desta Corte.

Assinado digitalmente pelo Relator.

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 15/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9C31.BA28.660F.2131.8214.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000875-0200/21-4 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE JÓIA
- Relator: Estilac Martins Rodrigues Xavier
- Peça(s):
  - nº 4781020 - Despacho Interlocutório - Conclusões
    - CITAÇÃO
- Data de envio da comunicação: 16/12/2022
- Motivo: Citado - Apresentar Defesa/Esclarecimentos - prazo 30 dia(s)
  - Destinatário: **Adriano Marangon de Lima** - Responsável (e-com nº 62905/226006)

Porto Alegre, 16 de Dezembro de 2022

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 16/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.84C5.CDB9.E516.3760.0205.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000875-0200/21-4
Órgão: PM DE JÓIA
Destinatário: Adriano Marangon de Lima
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Apresentar Defesa/Esclarecimentos
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Adriano Marangon de Lima efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 62905/226006 em:

09/01/2023 08:45:08

Porto Alegre, 09 de Janeiro de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 09/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA42.AAF5.5051.7025.5EDC.

Página 1134
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4835447
DOCUMENTO PÚBLICO

RESPOSTAS/JUSTIFICATIVAS TCE – PROCESSO -000875-0200/21-4

Tendo por base solicitação do TCE/RS e aponte referente aos itens citados encaminhamos os esclarecimentos que segue:

Item 4.1.5 – Sistema de Licitações e Contratos (Licitacon)

Em relação aos atrasos no cadastramento dos eventos no Licitacon ocorridos no ano de 2021, justifica-se que não houve redução da demanda de trabalho no Setor, que contava com apenas dois servidores, que possuem outras atividades além das do Setor de Licitações e Contratos.

Informamos que atualmente o Setor está conseguindo cumprir os prazos de envio das remessas.

Item 4.1.7 –Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração, Financeira e Controle - SIAFC

O município em atendimento ao que preconiza o Decreto Federal nº 10.540/20 dispôs de legislação a respeito conforme segue e tem respeitado os prazos estipulados pelo decreto, assumindo compromisso de melhorar a informação e a transparência de sua gestão.

- Decreto Executivo nº 5.064/2021 e anexo que estabelecem Plano de Ação Municipal referente ao SIAFIC datado de 04/05/2021.

Item 7.7.1 – Valores Restituíveis

O município está ciente da importância e obrigação da evidenciação dos valores de recursos restituíveis em especial devido a seu caráter transitório. Para tanto foi criada a conta contábil no exercício de 2022 para o efetivo registro dos valores sendo que a conta bancária dos valores extras está vinculada (desdobrada) junto a conta movimento – Banco Banrisul. Esclarece ainda que passou a acompanhar o efetivo registro de valores dentro das normas estabelecidas.

Assinado digitalmente por: Adriano Marangon de Lima em 13/01/23 e Adriano Marangon de Lima em 13/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E04A.AC81.ACAC.C201.0593.

Página 1135
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 4835447
DOCUMENTO PÚBLICO

Importante frisar que embora não tenha havido movimentação específica no exercício de 2021, os valores de recursos de terceiros sempre foram considerados pontualmente, e teve – se o cuidado para que o recurso livre comportasse tais obrigações.

Ainda enfatizamos que estamos num caminho de aperfeiçoamento e melhoria das informações contábeis, continuamente revendo métodos e procedimentos na tentativa de acompanhar de forma minuciosa cada registro e assim cumprir com todas as normativas legais.

Item 8.2.2 - Ausência de Inventário de bens, de bens de consumo, e de valores

Considerando o apontamento deste tribunal e a preocupação deste município em zelar pela boa prática de registro contábil, reconhecemos a não realização do inventário anual tendo em vista as dificuldades de organização da gestão de pessoal para efetivação de comissão de inventário.

Item 9.1.2 – Pesquisa do Acesso à Informação

Quanto à publicação das informações aos cidadãos o Município disponibiliza no site, justifica-se que:

4) Registro de Repasses ou Transferências: Estes dados constam no informativo incluído no site no link: https://joia.rs.gov.br/legislacao/id/1005/?repasses.html

5) Diárias: Segundo o Setor da Contabilidade, esses dados constam no Portal da Transparência.

Item 9.1.4 Pesquisa sobre a Vacinação contra a COVID-19:

- Realizamos a constatação dos dados sobre a vacinação do COVID dentro da Secretaria de Saúde, semanalmente, inclusive os dados eram enviados para o Ministério Público também semanalmente e postados nas redes sociais da Prefeitura. Quanto a estes dados serem disponibilizados no Portal da Transparência, a Secretaria de Saúde não possui acesso ao Portal e nem alimenta o mesmo, mas se necessário as informações podem ser disponibilizadas a qualquer momento.

Assinado digitalmente por: Adriano Marangon de Lima em 13/01/23 e Adriano Marangon de Lima em 13/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E04A.AC81.ACAC.C201.0593.

Página 1136
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 4835447
DOCUMENTO PÚBLICO

Item 10.5.1 Contabilização das Provisões Matemáticas:

Quanto a contabilização das Provisões Matemáticas o ente municipal está atento as prerrogativas necessárias ao atendimento de suas obrigações e tem buscado cumpri-las ordenadamente. Sabe da importância de sua evidenciação e em especial da correta implementação dos valores junto ao CADPREV e demais demonstrativos contábeis. Importante esclarecer que o ente municipal busca evidenciar tempestivamente os registros contábeis relativos as provisões matemáticas do RPPS, no entanto ao findar o exercício financeiro, e abrir o novo, o município se depara com a necessidade de realizar o pagamento da folha do mês de dezembro, que tem nos últimos anos ficado em restos a pagar e devido a isso o encerramento e abertura do exercício financeiro acaba sendo realizado em um curto espaço de tempo. Diante disso as informações que devem ser repassadas para o atuário para que este então calcule as provisões matemáticas e nos retorne para que assim sejam lançadas para fins de balanço acabam por não serem efetivadas tempestivamente. Acreditamos que este talvez seja um problema pontual do município, mas que muitos outros municípios passem pela mesma dificuldade, visto que os prazos impostos são curtos, os profissionais atuários são poucos e as demandas legais no mês de Janeiro sejam excessivas.

Contudo informamos que estamos buscando regularizar nossas atividades a fim de deixa-las mais transparentes e confiáveis para todos, entendemos a necessidade de cumprir as normatizações legais e para tanto estamos revendo nossos processos de forma pontual.

Item 11.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro

Tendo como questão o apontamento apresentado por esta Tribunal passamos a relatar o que segue:

A operação de Crédito modalidade FINISA realizada junto à Caixa Federal compõe um processo conduzido por etapas ditadas pele ente concedente ao qual o município deve se adequar para então estar apto a formalizar a contratação. As etapas incluem Carta Consulta, Análise de Risco, Análise Técnica, Aprovação da Caixa e então Assinatura do Contrato. A operação de crédito em questão foi efetivada tendo em vista a necessidade do município de fomentar a estruturação dentro do âmbito municipal e

Assinado digitalmente por: Adriano Marangon de Lima em 13/01/23 e Adriano Marangon de Lima em 13/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E04A.AC81.ACAC.C201.0593.

Página 1137
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 4835447
DOCUMENTO PÚBLICO

possibilitar a aquisição de diversos equipamentos para a realização de atividades necessárias a melhora na qualidade de vida da população, atendendo ainda os prazos exigidos pela Caixa para a efetivação contratual durante o exercício vigente de 2021 e também a legislação.

Neste caso específico a operação de crédito do município junto à Caixa se fez autorizada pela Lei nº 3.940/2021 e Lei nº 3859/2021, e Decreto nº 5104/2021, os quais abriram as dotações conforme regulamenta a legislação sendo está também uma exigência da própria Caixa para formalização contratual. Portanto, assim como a Operação de Crédito que deu origem aos recursos foi autorizada pelo legislativo, as dotações para a realização das despesa de capital também foram totalmente abertas no exercício de 2021 através de credito especial, portanto tínhamos dotações suficientes para viabilizar a Operação de Crédito e sendo assim, o município não ofendeu o Art. 167, pois encontra respaldo na ressalva do Art.167 inciso III - **ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.**

Ainda referente a operação de crédito, está foi firmada no valor de R$ 4.500.000,00 e assim foi arrecadada e não no valor de R$ 4.250.000,00 como está descrito no aponte e a despesa foi aberta no mesmo valor de R$ 4.500.000,00 no referido ano, sendo que a despesa de capital descrita pelo tribunal não representa a despesa da operação de crédito, mas outras despesas de capital efetuadas pelo município visto que a despesa de capital referente a operação de credito representa o valor de R$ 1.311.745,70 tendo em vista que a liberação do recurso pela caixa e sua arrecadação pelo município ter se dado somente em dezembro próximo ao fim do exercício.

Item 12.1.1 – Previsão Normativa

Considerando o que dispõe o art. 26-A da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) pelo qual "nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena", a implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena não depende da edição de Lei Municipal, haja vista que tal matéria necessita e é desenvolvida no âmbito da Rede de Ensino.

Assinado digitalmente por: Adriano Marangon de Lima em 13/01/23 e Adriano Marangon de Lima em 13/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E04A.AC81.ACAC.C201.0593.

Página 1138
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 4835447
DOCUMENTO PÚBLICO

Item 12.1.2 – Formação de Professores:

As instituições de Ensino realizam a abordagem da temática com as turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. No ano de 2021, não foi realizado especificamente um curso de formação continuada na área das relações étnico-raciais, devido a pandemia. Mas registra-se que em 2022 realizou-se a formação continuada referente a temática: "Promoção da Igualdade Racial", no período de 20/05/2020 a 31/07/2022, o qual foi oportunizado à todos os profissionais da Educação.

Item 12.1.3 – Abrangência do Ensino de História e da Cultura Afriacna, Afro-brasileira e Indígena:

É oportuno destacar que a implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena ocorreu de forma satisfatória, uma vez que tal conteúdo está vinculado a proposta pedagógica de toda a educação básica de competência municipal (educação infantil e ensino fundamental), inexistindo demonstração de prejuízo no atendimento da diretriz educacional indicada no art. 26-A da LDB.

Item 13.1.2 Programação Anual da Saúde:

No ano de 2021, com a pandemia do Coronavirus, as reuniões do Conselho eram realizadas virtualmente, e desta forma os conselheiros solicitaram verificar pessoalmente o arquivo, e apresentação por parte da administração, desta forma a reunião de apresentação e apreciação acabou atrasando e sendo realizado no ano de 2022, conforme Resolução 02/2022 do Conselho de Saúde, e informamos que a PAS de 2023 já foi realizada conforme previsto em Lei no prazo e a Resolução está em anexo.

Item 14.2.1 – Politicas Municipais de Meio Ambiente

b) o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) vigente no município foi realizado no formato simplificado, e contempla o conteúdo mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 7.404/2010;

Assinado digitalmente por: Adriano Marangon de Lima em 13/01/23 e Adriano Marangon de Lima em 13/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E04A.AC81.ACAC.C201.0593.

Página 1139
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 4835447
DOCUMENTO PÚBLICO

c) de fato, as ações não estão ainda sendo implementadas, e não está cumprindo as previsões do Plano.

d) a versão do PMGIRS de 2013/2014, foi revisada entre 2021 e 2022, publicado e aprovada pelo Decreto Executivo nº 5.308 de 24/10/2022,

Item 14.2.6 –Gestão de Resíduos na Construção Civil

O município possui central de recebimento de resíduos de construção e demolição civil, com disposição do material adequado em aterramento de estradas rurais e para construção civil.

Jóia (RS), 13 de janeiro de 2023

Adriano Marangon de Lima
Prefeito de Jóia

Assinado digitalmente por: Adriano Marangon de Lima em 13/01/23 e Adriano Marangon de Lima em 13/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E04A.AC81.ACAC.C201.0593.

Página 1140
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4835446
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P021CB1D

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.610, de 17 de Novembro de 2010.

CONSIDERANDO a Lei 8080 de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre organização do SUS, Lei 8142 de 28 de Dezembro de 1990, que dispõe sobre os Conselhos de Saúde, Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre a Responsabilidade Fiscal. Lei Complementar 141 de 13 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre fiscalização e controle das despesas e Decreto 7508 de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre o planejamento.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 31 de Março de 2022. Registrada na Ata. Nº 04.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o instrumento de Gestão e Planejamento, Programação Anual de Saúde do Município de Jóia do período de 2022. O qual estabelece a estruturação dos serviços Municipais de saúde a serem ofertados, bem como a programação financeira para sua execução, visando atender as demandas da população.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de 31 de Março de 2022.

Jóia/RS, 31 de Março de 2022.

Francisco R. Almeida

Presidente do conselho de Saúde
Francisco Roque Franco de Almeida

Assinado digitalmente por: Adriano Marangon de Lima em 13/01/23 e Adriano Marangon de Lima em 13/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50A1.E37A.8BC1.E35D.BA56.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Jóia
"Terra das Nascentes"
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.610, de 17 de Novembro de 2010.

CONSIDERANDO a Lei 8080 de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre organização do SUS, Lei 8142 de 28 de Dezembro de 1990, que dispõe sobre os Conselhos de Saúde, Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre a Responsabilidade Fiscal. Lei Complementar 141 de 13 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre fiscalização e controle das despesas e Decreto 7508 de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre o planejamento.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 29 de Setembro de 2022. Registrada na Ata. Nº 09.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o instrumento de Gestão e Planejamento, Programação Anual de Saúde do Município de Jóia do período de 2023. O qual estabelece a estruturação dos serviços Municipais de saúde a serem ofertados, bem como a programação financeira para sua execução, visando atender as demandas da população.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de 29 de Setembro de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.
Jóia-RS, 29 de Setembro de 2022.

Francisco R. Almeida
Presidente do conselho de Saúde
Francisco Roque Franco de Almeida

Isadora Fontana
Secretário Municipal de Saúde
Isadora Fontana

Isadora Fontana
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Jóia

Homologada

Adriano M. de L.
Prefeito Municipal De Jóia
Adriano Marangon de Lima

Adriano Marangon de Lima
Prefeito Municipal
Jóia - RS

Assinado digitalmente por: Adriano Marangon de Lima em 13/01/23 e Adriano Marangon de Lima em 13/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50A1.E37A.8BC1.E35D.BA56.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUP. DE AUD. E INSTR. DE CONTAS MUNICIPAIS I – SAICM-I
SERVIÇO DE INSTRUÇÃO MUNICIPAL I – SIM-I

Processo nº 000875-0200/21-4

Órgão: Executivo Municipal de Jóia

Administradores[1]: Adriano Marangon de Lima (Prefeito)
Vasco Isidro Pillatt (Vice-Prefeito)

IT - Análise de Esclarecimentos
Processo de Contas Anuais - Executivo/2021

Senhor Coordenador:

Cabe referir que o **Sr. Vasco Isidro Pillat** (Vice-Prefeito), **não foi intimado** para prestar esclarecimentos em razão da inexistência de apontamentos de sua responsabilidade no período em que esteve à frente do Poder Executivo Municipal.

Registra-se que não existem processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC e Processos de Contas Especiais em andamento de responsabilidade do gestor do órgão, no exercício sob exame[2].

Examinam-se, a seguir, os esclarecimentos prestados pelo administrador, assim como os documentos juntados aos autos:

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

4.1.5 - Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon). As remessas de licitações e contratos ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE- RS (LicitaCon) foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso no cadastramento das Licitações (77,69% fora do prazo, com atra-

[1] Consulta aos Sistemas Corporativos, RES1310, em 10-03-2023. O Vice-Prefeito substituiu o Prefeito nos períodos de 06/07/21 a 21/07/21 e : 28/12/21 a 31/12/21.
[2] Consulta aos Sistemas Corporativos, RES1310, em 10-03-2023.

Assinado digitalmente por: Dimitrius Santanna Possera em 20/03/23 e Flavio Sanches Maia em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C269.3941.D568.E86E.A0EC.

so médio de 25,79dias) e dos Contratos (57,27% fora do prazo, com atraso médio de 12,94 dias). Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 0603-0200/20-1 do exercício de 2020, cuja Decisão nº 1C-0215/2022, determinou a disponibilização plena e tempestivamente das informações, com alerta de que o descumprimento poderá ser considerado gravoso no exame de outros processos de contas anuais – p. 14 da peça 4733250.

O gestor prestou esclarecimentos na p. 1 da peça 4835447. Não acostou documentos.

Admitiu a irregularidade, mencionando que o setor contava com apenas dois servidores, que acumulavam outras atividades no setor. Referiu que, atualmente, o setor está conseguindo cumprir os prazos.

Ao exame.

Na medida em que a falha é incontroversa, pois foi admitida pelo administrador, e o efetivo saneamento só impactará exercícios subsequentes ao examinado, **sugere-se a manutenção do aponte.**

4.1.7 Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC. Verifica-se que não houve a entrega do referido Plano de Ação em descumprimento ao disposto no art. 18, parágrafo único do Decreto Federal n.º 10.540/2020 (pp. 15-16 da peça 4733250).

O gestor prestou esclarecimentos na p. 1 da peça 4835447. Não acostou documentos.

O administrador alegou que foi editado o Decreto Municipal 5.064-2021, que instituiu o Plano de Ação Municipal referente ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, datado de 04-05-2021.

Informou que o município tem respeitado os prazos, em cumprimento ao que preconiza o Decreto Federal n.º 10.540/2020.

Assinado digitalmente por: Dimitrius Santanna Possera em 20/03/23 e Flavio Sanches Maia em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C269.3941.D568.E86E.A0EC.

Ao exame.

Além de não ter acostado cópia do Decreto Municipal n. 5.064-2021, que teria, segundo o gestor, sido editado no último do prazo previsto pelo Decreto Federal n.º 10.540/2020, também não se localizou o referido ato normativo quando da consulta realizada no sítio eletrônico do município[3].

Assim sendo, **sugere-se a manutenção do aponte**, situação que poderá ser alterada futuramente, caso sobrevenha a devida comprovação do que foi alegado.

7.7.1 - Valores Restituíveis. A partir dos dados analisados pela auditoria, o Ente não apresenta disponibilidade financeira suficiente no recurso extraorçamentário 8001 para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante (insuficiência de R$ 20.907,02), mas a tem no recurso livre 0001, onde foram efetuados ajustes para a cobertura dos restituíveis. Assim, evidencia-se que os códigos de recursos vinculados 8001 a 9999 não foram utilizados para evidenciar os recursos extraorçamentários que servirão para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante, em descumprimento ao disposto no Manual Técnico - Volume III – Recurso Vinculado Aplicável aos Órgãos, Entidades e Consórcios Públicos municipais regidos pela Lei Federal nº 4.320/1964. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 0603-0200/20-1 do exercício de 2020, cuja Decisão nº 1C-0215/2022 foi no sentido de determinar providências para evitar a falha (p. 44 da peça 4733250)

O gestor prestou esclarecimentos nas pp. 1-2 da peça 4835447. Não acostou documentos.

O administrador admitiu a irregularidade e mencionou que, em 2022, foi criada uma conta contábil para o efetivo registro dos valores, sendo que está vinculada (desdobrada) junto à conta movimento no Banrisul. Asseverou que passou a acompanhar o registro dos valores de acordo com as normas estabelecidas e ressaltou que, embora não tenha havido o registro de movimentação es-

[3] https://joia.rs.gov.br/legislacao/

Assinado digitalmente por: Dimitrius Santanna Possera em 20/03/23 e Flavio Sanches Maia em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C269.3941.D568.E86E.A0EC.

pecífica, sempre houve cuidado para que os recursos livres comportassem tais obrigações.

Ao exame.

Valores restituíveis são recursos financeiros transitórios e de caráter temporário, em que o município ou órgão vinculado, são meros agentes depositários, que provocam o surgimento de passivos financeiros.

Ao final do exercício financeiro é necessário que conste saldo suficiente no Ativo Circulante para cobertura dos valores restituíveis inseridos no Passivo Circulante, nos recursos vinculados extraorçamentários 8001 a 9999, nos termos do Manual Técnico - Volume III - Recurso Vinculado Aplicável aos Órgãos, Entidades e Consórcios Públicos municipais regidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, disponível no portal do TCE-RS.

No caso dos autos, o município apresentou R$ 20.907,02 registrados como Valores Restituíveis (Passivo Circulante - conta 2188), mas não havia disponibilidade nos Recursos Extraorçamentário (Ativo Circulante - 8001 a 9999) para cobertura de tal valor, ocasionando a insuficiência apontada.

Assim sendo, cabe ao gestor providenciar a estruturação de um eficiente sistema contábil e de controle interno, no município, de modo a prevenir e a evitar a ocorrência de falhas nos registros contábeis e/ou orçamentários, que possam comprometer o desempenho da gestão.

Sugere-se a manutenção do aponte.

8.2.2 Ausência de inventário de bens móveis, de bens de consumo e de valores. Foi constatada ausência de entrega das cópias das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores, prevista, na alínea "c", do inciso IV, do art. 2º, da Resolução nº

Assinado digitalmente por: Dimitrius Santanna Possera em 20/03/23 e Flavio Sanches Maia em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C269.3941.D568.E86E.A0EC.

1.134/2020. A ausência de inventário anual compromete a confiabilidade das Demonstrações Contábeis. Observa-se, ainda, o não atendimento em relação à estrutura do Balanço Patrimonial contida nos anexos da Lei nº 4.320/1964, alterados pela Portaria STN nº 438/2012, às orientações das Partes IV e V do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, respectivamente, e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (pp. 48-49 da peça 4733250).

O gestor prestou esclarecimentos na p. 2 da peça 4835447. Não acostou documentos.

Em síntese, reconheceu a falha e mencionou que ela se originou de dificuldades na organização da gestão de pessoal para efetivação da comissão de inventário.

Ao exame.

A ausência de inventário anual resulta em falha de controle patrimonial e em desatendimento às exigências da Lei Federal nº 4.320/1964, artigos 94 a 100, bem como, compromete a confiabilidade das Demonstrações Contábeis.

Tendo em vista que a falha é incontroversa e o administrador não apresenta nenhuma solução para evitar sua repetição, **sugere-se a manutenção do aponte.**

9.1.2 - Pesquisa do Acesso à Informação. A partir dos dados contidos no Recibo de Informações, aferidos mediante pesquisa amostral efetuada no sítio eletrônico do Poder Executivo, constata-se que, dentre os aspectos examinados, não estão sendo cumpridas as seguintes exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 12.527/2011: 4) Registro de repasses ou transferências (Artigo 8º, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 12.527/2011 e art. 8º, inciso I, alínea f, do Decreto nº 10.540/2020) - Existência de histórico das

Assinado digitalmente por: Dimitrius Santanna Possera em 20/03/23 e Flavio Sanches Maia em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C269.3941.D568.E86E.A0EC.

informações (art. 8º) - Ferramenta de pesquisa (art. 8º, § 3º, I) - Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II) - Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI) - Número do processo correspondente - Nome e identificação por CPF ou CNPJ do favorecido - Objeto - Valor 14) Diárias (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011) - Tabela ou relação que explicite os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local (pp. 50-51 da peça 4733250).

O gestor prestou esclarecimentos na p. 2 da peça 4835447. Não acostou documentos.

Alegou, em síntese, que os dados teriam sido disponibilizados sítio eletrônico do município, sendo os registros de repasses e transferências no link: https://joia.rs.gov.br/legislacao/id/1005/?repasses.html e as informações sobre diárias no Portal da Transparência.

Ao exame.

Conforme se verifica do Relatório de Auditoria, a pesquisa amostral que redundou na elaboração do apontamento foi efetuada no período de 06/07 a 26/09/2021 no sítio eletrônico do Poder Executivo de Jóia/RS.

Muito embora as informações sobre registros de repasses e transferências, bem como sobre diárias estejam disponíveis nos sítios eletrônicos mencionados pelo administrador, não há como se ter certeza de quando os dados foram efetivamente disponibilizados, já que o gestor nada mencionou, tampouco comprovou neste sentido.

Assim sendo, à falta de prova da data que as informações foram disponibilizadas para consulta pública, **sugere-se a manutenção do aponte**.

Assinado digitalmente por: Dimitrius Santanna Possera em 20/03/23 e Flavio Sanches Maia em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C269.3941.D568.E86E.A0EC.

9.1.4 - Pesquisa sobre a Vacinação contra a COVID-19. A partir da análise dos dados fornecidos, aferidos mediante pesquisa efetuada no sítio eletrônico do Poder Executivo, constata-se que, dentre os aspectos examinados, não estão sendo cumpridas as seguintes exigências estabelecidas: 1) Divulgação destacada/em seção específica, de fácil acesso, denominada "Vacinação COVID-19" (ou similar) no portal da transparência e/ou site oficial? 2) Divulgação do Plano de Ação Municipal de vacinação atualizado no portal da transparência e/ou site oficial? 3) Divulgação no portal da transparência e/ou site oficial das informações sobre a segurança, eficácia, potenciais riscos e benefícios de cada uma das vacinas contra a COVID-19 utilizadas no município? 7) Divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de insumos recebidos/adquiridos relacionados à vacinação contra a COVID-19? 8) Divulgação destacada no site oficial e/ou portal da transparência do município dos canais disponibilizados ao cidadão para o envio de denúncias de "fura-filas" e outras irregularidades relacionadas à vacinação contra a covid-19; 10) Divulgação dos processos de aquisição de insumos relacionados à vacinação na aba específica COVID-19 do portal da transparência (pp. 51-53 da peça 4733250).

O gestor prestou esclarecimentos na p. 2 da peça 4835447. Não acostou documentos.

Informou que os dados sobre a COVID-19 eram gerenciados pela Secretaria da Saúde e semanalmente encaminhados ao MP/RS, bem como postados nas redes sociais da Prefeitura.

Admitiu que os dados não foram disponibilizados no portal da transparência pelo fato de a Secretaria de Saúde não ter acesso ao sistema, tampouco possibilidade de "alimentá-lo", mas, se necessário, as informações podem ser disponibilizadas a qualquer momento.

Ao exame.

Assinado digitalmente por: Dimitrius Santanna Possera em 20/03/23 e Flavio Sanches Maia em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C269.3941.D568.E86E.A0EC.

As irregularidades destacadas pela Equipe Técnica dizem respeito a não divulgação no portal da transparência do município de dados importantes relacionados à vacinação da COVID-19.

O fato de a Secretaria de Saúde não ter acesso para modificar os dados do sistema do portal da transparência não justifica as falhas, uma vez que cabe ao gestor determinar aos seus subordinados a adoção de procedimentos que garantam o acesso aos dados da COVID-19 pelos munícipes o mais atualizado possível no portal em questão.

Assim sendo, uma vez que as falhas são admitidas, sugere-se a manutenção do aponte.

10.5.1 Regime Próprio de Previdência - Contabilização das Provisões Matemáticas – Conforme consta no quadro 61, o valor das provisões matemáticas contabilizado no balancete de verificação não está em conformidade com o informado no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial de 2021, contrariando a Portaria MF nº 464/2018 (pp. 58-59 da peça 4733250).

O gestor prestou esclarecimentos na p. 3 da peça 4835447. Não acostou documentos.

Em síntese, o administrado admitiu a falha, destacando que as obrigações de final de ano e início de novo, em razão dos prazos curtos e da existência de apenas um atuário, acabaram fazendo que houvesse a destaca divergência entre o valor das provisões matemáticas contabilizado no balancete de verificação e o informado no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial de 2021.

Assinado digitalmente por: Dimitrius Santanna Possera em 20/03/23 e Flavio Sanches Maia em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C269.3941.D568.E86E.A0EC.

Entretanto, afirma que estão tentando solucionar a irregularidade, de modo a deixar os dados transparentes e confiáveis, revendo, para tanto, os processos internos.

Ao exame.

Na medida em que a falha foi reconhecida pelo gestor em razão de deficiências dos procedimentos internos do município, fato em relação ao qual o administrador sustenta estarem sendo concentrados esforços para o efetivo saneamento da irregularidade, sugere-se a manutenção do aponte.

11.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro. A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (RVE item 5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício), constata-se que as operações de crédito internas e externas atingiram o montante de R$ 4.250.000,00 e as despesas de capital o de R$ 3.513.307,91, no exercício de 2021. Conclui-se, portanto, que o somatório dos valores das operações de crédito internas e externas realizadas é superior, em R$ 736.692,09, ao montante total das despesas de capital, restando desatendido o artigo 167, inciso III, da Constituição Federal (pp. 65-66 da peça 4733250).

A defesa alega que se trata de uma operação de crédito com a Caixa Federal, na modalidade FINISA, autorizada por lei, para despesas de capital, no montante de R$ 4.500.000,00 e não de R$ 4.250.000,00, como constou no aponte. Esclarece que a despesa de capital realizada com recursos dessa operação foi de R$ 1.311.745, 70, no exercício. Diz que foram abertos créditos especiais para realização das despesas, por meio das LM nºs. 3.859/21[4] e 3.940/21 e pelo Decreto nº 5104/21, entendendo que, por esse motivo, não houve ofensa ao art. 167, inciso III, da Constituição Federal (pp. 3-4 da peça 4835447).

Ao exame.

Primeiramente, em consulta ao RVE (item 5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício – pp. 37-38 da peça 4139669), verifi-

[4] Supõe-se que a defesa quis se referir à LM n° 3.959/21.

Assinado digitalmente por: Dimitrius Santanna Possera em 20/03/23 e Flavio Sanches Maia em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C269.3941.D568.E86E.A0EC.

ca-se que o montante da operação de crédito efetuada pelo município, conforme registrou a Auditoria, foi de R$ 4.250.000,00 e não, R$ 4.500.000,00, como alega a defesa.

No mesmo RVE (p. 37 da peça 4139669), foi registrada a despesa de capital, no exercício, no valor de R$ 3.513.307,91. Assim, restou evidente que o valor oriundo da operação de crédito realizada é superior, em R$ 736.692,09, ao montante total das despesas de capital, acarretando, assim, afronta ao artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

Ademais, em consulta à LM n° 3.940/21, verifica-se que a operação de crédito efetuada possuía o seguinte objeto:

> Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais), no âmbito do programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital - Resolução CMN nº 4.589/2017 e suas alterações, para a pavimentação asfáltica, construção de poços artesianos, aquisição de equipamentos e veículo, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Portanto, não se verifica na legislação, qualquer autorização para que o montante das despesas de capital do exercício fossem inferiores ao valor obtido com a respectiva operação de crédito, como de fato, ocorreu.

Dessa forma, restando caracterizado o desrespeito ao artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, **opina-se pela manutenção do aponte**.

12.1.1 Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena - Previsão Normativa. Nem o Executivo Municipal nem o Conselho Municipal de Educação de Jóia editaram norma específica e vigente disciplinando a implementação do ensino da história e cultura africa-

Assinado digitalmente por: Dimitrius Santanna Possera em 20/03/23 e Flavio Sanches Maia em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C269.3941.D568.E86E.A0EC.

na, afro-brasileira e indígena, o que denota desatendimento do artigo 26-A da Lei Federal n.º 9.394/1996 (pp. 66-67 da peça 4733250).

O gestor prestou esclarecimentos na p. 4 da peça 4835447. Não acostou documentos.

Argumentou que em razão do disposto no art. 26-A da Lei Federal n.º 9.394/1996 não há necessidade de edição de norma específica, pois as matérias já são desenvolvidas na rede municipal de ensino.

Ao exame.

Apesar de não constar de forma explícita no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 e também na Lei Estadual nº 14.705/2015 a necessidade de edição de ato normativo interno, há diversas estratégias do Plano Estadual que visam a garantir ações que promovam o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação dos estudantes com as histórias e culturas indígenas, africanas e afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação (exemplos: estratégias 1.38, 7.20 e 7.21).

Sugere-se a manutenção do aponte.

12.1.2 Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena - Formação dos Professores. Os professores não receberam capacitação, tampouco houve qualquer evento sobre o cumprimento do artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 durante o exercício em exame. A omissão vai de encontro ao previsto nas estratégias do Plano Estadual de Educação (anexo da Lei Estadual nº 14.705/2015) e às ações previstas para os governos municipais no Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais, instituído pelo Decreto Estadual n.º 53.817/2017 (p. 67 da peça 4733250).

Assinado digitalmente por: Dimitrius Santanna Possera em 20/03/23 e Flavio Sanches Maia em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C269.3941.D568.E86E.A0EC.

O gestor prestou esclarecimentos na p. 5 da peça 4835447. Não acostou documentos.

Em essência, alegou que, em razão da pandemia, não foi realizada capacitação dos professores na temática em exame, o que foi normalizado em 2022, por meio de capacitação oferecida a todos os professores no período de 20/5/2022 a 31/7/2022, envolvendo o tema "Promoção da Igualdade Racial".

Ao exame.

A despeito das dificuldades originadas da pandemia no exercício em exame, o gestor não demonstrou a completa inviabilidade de ofertar cursos de capacitação nas áreas de ensino examinadas, especialmente na modalidade on-line, pois as aulas não foram suspensas, mas apenas temporariamente transformadas da modalidade presencial para virtual.

Ademais, mesmo que tenha afirmado que a situação foi normalizada em 2022, com realização de capacitação relacionada ao tema igualdade racial, a medida teria sido implementada no exercício posterior ao examinado.

Assim sendo, **sugere-se a manutenção do aponte.**

12.1.3 Abrangência do Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. O município informou que o conteúdo em epígrafe é ministrado apenas em algumas das disciplinas do currículo nas escolas da rede municipal. Em relação à educação infantil, alerta-se o gestor acerca da necessidade de se incluir a história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas atividades desenvolvidas junto às crianças nessa etapa de ensino, conforme disposto no Parecer CNE/CEB n.º 2/2007. Ademais, a Secretaria de Educação do município não elabora relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais sobre o tema, em desacordo com o previsto no Decreto Estadual nº 53.817/2017 (pp. 67-68 da peça 4733250).

Assinado digitalmente por: Dimitrius Santanna Possera em 20/03/23 e Flavio Sanches Maia em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C269.3941.D568.E86E.A0EC.

O gestor prestou esclarecimentos na p. 5 da peça 4835447. Não acostou documentos.

O administrador contestou o aponte, mencionando que a implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena foi satisfatória, pois está incluída na proposta pedagógica de toda a educação básica municipal (educação infantil e ensino fundamental), sem prejuízo à diretriz educação do art. 26-A da LDB.

Ao exame.

O artigo 4º do decreto estabelece para o cumprimento das metas o monitoramento contínuo e avaliações anuais a cargo, entre outros, dos conselhos municipais de educação.

Embora afirme que o conteúdo é ministrado em toda educação básica, o Gestor não anexa documentos comprobatórios dessa afirmação. Ademais, conforme destacado pela Equipe de Auditoria o próprio município informou que os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros são ministrados apenas em algumas disciplinas do currículo escolar das escolas municipais (ciências humanas, 4º e 5º ano), não havendo nenhuma comprovação efetiva de abordagem adequada da matéria na educação infantil.

Assim, dado que a inconformidade está devidamente evidenciada para o exercício em exame, e não tendo sido apresentados elementos capazes de descaracterizá-la, **sugere-se a manutenção do aponte.**

13.1.2 Programação Anual da Saúde. A programação para 2022 deveria ter sido encaminhada ao Conselho de Saúde para aprovação

Assinado digitalmente por: Dimitrius Santanna Possera em 20/03/23 e Flavio Sanches Maia em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C269.3941.D568.E86E.A0EC.

antes da data de encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022. Todavia, segundo informação prestada pelo município, a PAS encontrava-se ainda em elaboração (p. 72 da peça 4733250).

O gestor apresentou esclarecimentos na p. 5 da peça 4835447. Acostou documento na peça 4835446.

Em síntese, ele reconheceu o atraso, mas alegou que este foi provocado pela pandemia e consequente dificuldade de os integrantes do Conselho Municipal de Saúde reunirem-se. Mencionou que em 2022 foi elaborada a Resolução 02/2022, sendo que a Programação Anual de Saúde para 2023 foi elaborada no prazo legal.

Ao exame.

A falha foi reconhecida pelo Gestor.

Ainda que não se desconheçam as dificuldades geradas pela pandemia da covid-19, tanto que esta Corte manteve suas portas fechadas ao público em geral até setembro de 2021, na data da resposta do questionário enviado ao TCE, o que ocorreu em 16/11/2022, a Programação Anual de Saúde ainda estava em elaboração, não se entendendo razoável que o significativo atraso possa ser justificado pelos efeitos da pandemia.

Sugere-se, pois, a manutenção do aponte.

14.2.1 Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Foram constatadas as seguintes irregularidades b) O Executivo informou que o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos vigente no Município foi realizado no formato Completo, e NÃO contempla na íntegra o conteúdo mí-

Assinado digitalmente por: Dimitrius Santanna Possera em 20/03/23 e Flavio Sanches Maia em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C269.3941.D568.E86E.A0EC.

nimo exigido pelo artigo 19 da Lei Federal n.º 12305/2010 ou, no caso de municípios com menos de 20.000 habitantes, pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010 para o caso de um plano simplificado, estando portanto, neste aspecto, em desacordo com as exigências legais; c) As ações, programas e metas inicialmente propostas no Plano não estão ainda sendo implementadas. Desta forma, o Município declara que não está cumprindo com as previsões do Plano, elaboradas com base no artigo 19 da Lei Federal n.º 12.305/2010, e deve envidar esforços no sentido de implementar as ações previstas no Plano, de forma a atender os requisitos legais e afastar a irregularidade aqui apontada nos exercícios futuros; d) As revisões periódicas do Plano não foram realizadas, apesar de o prazo legal máximo para a revisão já ter transcorrido. Desta forma, o Município declara que não está cumprindo com o que determina o inciso XIX do artigo 19 da Lei Federal n.º 12.305/2010, alterado e incluído pela Lei Federal n.º 14.026/2020, e deve implementar as ações previstas no Plano e realizar as revisões periódicas, de forma a atender os requisitos legais e afastar as irregularidades aqui apontadas nos exercícios futuros (pp. 76-77 da peça 4733250).

O gestor prestou esclarecimentos nas pp. 5-6 da peça 4835447. Não acostou documentos.

Alegou que o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foi realizado no formato simplificado, mas atende aos requisitos mínimos exigidos pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010.

Confirmou que as ações ainda não estão sendo implementadas, bem como não estão sendo cumpridas as previsões do plano.

Assinado digitalmente por: Dimitrius Santanna Possera em 20/03/23 e Flavio Sanches Maia em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C269.3941.D568.E86E.A0EC.

Quanto à revisão, informou que a versão anterior do PMGIRS foi revisada e atualizada entre 2021 e 2022, sendo publicada e aprovada pelo Decreto Executivo n. 5.308, de 24-10-2022.

Ao exame.

No tocante à satisfação dos requisitos mínimos, apesar da alegação de que o formato simplificado adotado pelo município atenderia as disposições do Decreto Federal n.º 7.404/2010, nenhuma prova em concreto foi acostada pelo gestor que modificasse a informação repassada pelo próprio ente de descumprimento do conteúdo mínimo exigido pelo artigo 19 da Lei Federal n.º 12305/2010 ou, no caso de municípios com menos de 20.000 habitantes, pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010.

Em relação às ações, programas e metas inicialmente propostas no Plano, o administrador admitiu que não estão sendo implementadas.

Quanto à revisão, o próprio gestor admitiu que a atualização do documento só foi finalizada em 2022, ou seja, após o exercício examinado, com a edição do Decreto Executivo n. 5.308, de 24-10-2022.

Assim sendo, persistindo as irregularidades mencionadas pela Equipe Técnica, **sugere-se a manutenção do aponte**.

14.2.6 Gestão de Resíduos na Construção Civil. Constatou-se que o Município não atende os requisitos da Resolução CONAMA n.º 307/2002 relativamente a suas responsabilidades quanto à definição de diretrizes urbanas para o gerenciamento de Resíduos da Construção e Demolição (RCD) – p. 79 da peça 4733250.

Assinado digitalmente por: Dimitrius Santanna Possera em 20/03/23 e Flavio Sanches Maia em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C269.3941.D568.E86E.A0EC.

O gestor prestou esclarecimentos na p. 6 da peça 4835447. Não acostou documentos.

Em síntese, alegou que os resíduos da construção civil são recebidos por uma central para posterior disposição do material adequado em aterramento de estradas rurais e construção civil.

Ao exame.

Inicialmente, verifica-se que o gestor admite tacitamente que não há orientação sobre os procedimentos dirigida a pequenos geradores de RCD, bem como não foram anexados documentos que comprovem as demais alegações.

Assim sendo, **sugere-se a manutenção do aponte**.

Dimitrius Santanna Possera
Auditor de Controle Externo

Flávio Sanches Maia
Auditor de Controle Externo
(item 11.4.1)

Assinado digitalmente por: Dimitrius Santanna Possera em 20/03/23 e Flavio Sanches Maia em 20/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C269.3941.D568.E86E.A0EC.

Senhor(a) Supervisor(a): Examinados os termos da Informação e a documentação anexada aos autos, esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 21/03/2023.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: Edison Garcia em 21/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A455.9054.61FF.2339.B80C.

O processo está em condições de ser encaminhado à apreciação superior.

Em 21/03/2023.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

Assinado digitalmente por: Mauro Eduardo de Souza Pinto em 21/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5024.3A13.0EFA.DFCE.9042.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Consoante disposto na Resolução MPC-RS nº 02/2018, que estabelece o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000875-0200/21-4
Órgão: PM DE JÓIA
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: MPC - Procurador 1
Exercício: 01/01/2021 à 31/12/2021

Distribuído em 21/03/2023.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 21/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C832.965D.03B9.84A0.D131.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER MPC nº 5064/2023

Processo nº	**000875-0200/21-4**
Relator:	**Gabinete Estilac Xavier**
Tipo:	**Contas Anuais - EXERCÍCIO DE 2021**
Órgão:	**PM DE JÓIA**
Gestores:	**ADRIANO MARANGON DE LIMA (Prefeito Municipal)**
	VASCO ISIDRO PILLATT (Vice-Prefeito)

CONTAS ANUAIS. MULTA. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS (ADRIANO MARANGON DE LIMA). PARECER FAVORÁVEL (VASCO ISIDRO PILLATT). RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

As infrações às regras, aos princípios constitucionais e à legislação ensejam a aplicação de penalidade pecuniária, sem prejuízo da emissão de parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas ao Responsável (Prefeito).

Para exame e parecer, o Processo de Contas Anuais dos Administradores acima nominados.

Registre-se que o Senhor ADRIANO MARANGON DE LIMA (Prefeito) prestou esclarecimentos acompanhados de documentação probatória.

Quanto ao Vice-Prefeito VASCO ISIDRO PILLATT, não foram identificadas inconformidades de sua responsabilidade, de sorte que não restou intimado para apresentar esclarecimentos.

1. A Supervisão de Instrução de Contas Municipais destaca a inexistência de processos de Tomadas de Contas Especiais, de Inspeções

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 16/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8791.ABF3.3959.2C4F.9AB4.

Página 1163
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 5149267
DOCUMENTO PÚBLICO

Extraordinárias ou Especiais, Denúncias ou Tutelas de Urgência, em andamento, de responsabilidade dos Administradores no exercício sob exame.

2. As irregularidades a seguir, salvo quando expressamente afastadas, desvelam a transgressão a dispositivos constitucionais e a normas de administração financeira e orçamentária, ensejando a imposição de **multa** ao Responsável.

Observa-se que, na ausência de manifestação específica por parte deste Ministério Público de Contas, a fundamentação adotada é aquela elaborada pela Supervisão "*ad relacionem*".

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

4.1.5 - Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon). As remessas de licitações e contratos ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE- RS (LicitaCon) foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso no cadastramento das Licitações (77,69% fora do prazo, com atraso médio de 25,79dias) e dos Contratos (57,27% fora do prazo, com atraso médio de 12,94 dias). Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 0603-0200/20-1 do exercício de 2020, cuja Decisão nº 1C-0215/2022, determinou a disponibilização plena e tempestivamente das informações, com alerta de que o descumprimento poderá ser considerado gravoso no exame de outros processos de contas anuais – p. 14 da peça 4733250.

Em seus esclarecimentos, o Gestor reconhece a falha, aduzindo que está tomando as medidas administrativas para a solução da irregularidade.

Com efeito, verifica-se que a irregularidade restou cristalizada, não obstante as alegações do Gestor no sentido de que a irregularidade será corrigida, a fim de que os prazos sejam cumpridos integralmente.

Nesse sentido, o apontamento deve ser mantido.

4.1.7 Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC. Verifica-se que não houve

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 16/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8791.ABF3.3959.2C4F.9AB4.

a entrega do referido Plano de Ação em descumprimento ao disposto no art. 18, parágrafo único do Decreto Federal n.º 10.540/2020 (pp. 15-16 da peça 4733250).

7.7.1 - Valores Restituíveis. A partir dos dados analisados pela auditoria, o Ente não apresenta disponibilidade financeira suficiente no recurso extraorçamentário 8001 para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante (insuficiência de R$ 20.907,02), mas a tem no recurso livre 0001, onde foram efetuados ajustes para a cobertura dos restituíveis. Assim, evidencia-se que os códigos de recursos vinculados 8001 a 9999 não foram utilizados para evidenciar os recursos extraorçamentários que servirão para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante, em descumprimento ao disposto no Manual Técnico - Volume III – Recurso Vinculado Aplicável aos Órgãos, Entidades e Consórcios Públicos municipais regidos pela Lei Federal nº 4.320/1964. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 0603-0200/20-1 do exercício de 2020, cuja Decisão nº 1C-0215/2022 foi no sentido de determinar providências para evitar a falha (p. 44 da peça 4733250)

8.2.2 Ausência de inventário de bens móveis, de bens de consumo e de valores. Foi constatada ausência de entrega das cópias das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores, prevista, na alínea "c", do inciso IV, do art. 2º, da Resolução nº 1.134/2020. A ausência de inventário anual compromete a confiabilidade das Demonstrações Contábeis. Observa-se, ainda, o não atendimento em relação à estrutura do Balanço Patrimonial contida nos anexos da Lei nº 4.320/1964, alterados pela Portaria STN nº 438/2012, às orientações das Partes IV e V do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, respectivamente, e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (pp. 48-49 da peça 4733250).

9.1.2 - Pesquisa do Acesso à Informação. A partir dos dados contidos no Recibo de Informações, aferidos mediante pesquisa amostral efetuada no sítio eletrônico do Poder Executivo, constata-se que, dentre os aspectos examinados, não estão sendo cumpridas as seguintes exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 12.527/2011: 4) Registro de repasses ou transferências (Artigo 8º, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 12.527/2011 e art. 8º, inciso I, alínea f, do Decreto nº 10.540/2020) - Existência de histórico das informações (art. 8º) - Ferramenta de pesquisa (art. 8º, § 3º, I) - Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II) - Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI) - Número do

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 16/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8791.ABF3.3959.2C4F.9AB4.

processo correspondente - Nome e identificação por CPF ou CNPJ do favorecido - Objeto - Valor 14) Diárias (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011) - Tabela ou relação que explicite os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local (pp. 50-51 da peça 4733250).

Ao Executivo de Jóia aplica-se a exceção prevista no § 4º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011, o qual dispõe que aos Municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes ficam dispensados da divulgação obrigatória na internet a que se refere o § 2º, mantida a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira, nos critérios e prazos previstos no art. 73-B da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Destaca-se, todavia, que a transparência tem como escopo proporcionar o controle social e legitimar os atos da administração, sendo dever do gestor público por ela pautar seus atos.

Sendo assim, cabe recomendação ao atual administrador para que mantenha atualizado e completo o sítio eletrônico do Município, atentando para os itens apontados pela Área Técnica.

Ante o exposto, opina-se pelo **afastamento da falha**, recomendando-se ao Gestor que mantenha atualizado e completo o sítio eletrônico do Executivo.

9.1.4 - Pesquisa sobre a Vacinação contra a COVID-19. A partir da análise dos dados fornecidos, aferidos mediante pesquisa efetuada no sítio eletrônico do Poder Executivo, constata-se que, dentre os aspectos examinados, não estão sendo cumpridas as seguintes exigências estabelecidas: 1) Divulgação destacada/em seção específica, de fácil acesso, denominada "Vacinação COVID-19" (ou similar) no portal da transparência e/ou site oficial? 2) Divulgação do Plano de Ação Municipal de vacinação atualizado no portal da transparência e/ou site oficial? 3) Divulgação no portal da transparência e/ou site oficial das informações sobre a segurança, eficácia, potenciais riscos e benefícios de cada uma das vacinas contra a COVID-19 utilizadas no município? 7) Divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de insumos recebidos/adquiridos relacionados à vacinação contra a COVID-19? 8) Divulgação destacada no site oficial e/ou portal da transparência do município dos canais disponibilizados ao cidadão para o envio de

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 16/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8791.ABF3.3959.2C4F.9AB4.

denúncias de "fura-filas" e outras irregularidades relacionadas à vacinação contra a covid-19; 10) Divulgação dos processos de aquisição de insumos relacionados à vacinação na aba específica COVID-19 do portal da transparência (pp. 51-53 da peça 4733250).

10.5.1 Regime Próprio de Previdência - Contabilização das Provisões Matemáticas – Conforme consta no quadro 61, o valor das provisões matemáticas contabilizado no balancete de verificação não está em conformidade com o informado no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial de 2021, contrariando a Portaria MF nº 464/2018 (pp. 58-59 da peça 4733250).

11.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro. A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (RVE item 5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício), constata-se que as operações de crédito internas e externas atingiram o montante de R$ 4.250.000,00 e as despesas de capital o de R$ 3.513.307,91, no exercício de 2021. Conclui-se, portanto, que o somatório dos valores das operações de crédito internas e externas realizadas é superior, em R$ 736.692,09, ao montante total das despesas de capital, restando desatendido o artigo 167, inciso III, da Constituição Federal (pp. 65-66 da peça 4733250).

12.1.1 Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena - Previsão Normativa. Nem o Executivo Municipal nem o Conselho Municipal de Educação de Jóia editaram norma específica e vigente disciplinando a implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, o que denota desatendimento do artigo 26-A da Lei Federal n.º 9.394/1996 (pp. 66-67 da peça 4733250).

12.1.2 Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena - Formação dos Professores. Os professores não receberam capacitação, tampouco houve qualquer evento sobre o cumprimento do artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 durante o exercício em exame. A omissão vai de encontro ao previsto nas estratégias do Plano Estadual de Educação (anexo da Lei Estadual nº 14.705/2015) e às ações previstas para os governos municipais no Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais, instituído pelo Decreto Estadual n.º 53.817/2017 (p. 67 da peça 4733250).

12.1.3 Abrangência do Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. O município informou que o conteúdo em epígrafe é ministrado apenas em algumas das disciplinas do currículo nas escolas da rede municipal. Em relação à educação infantil, alerta-se o

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 16/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8791.ABF3.3959.2C4F.9AB4.

gestor acerca da necessidade de se incluir a história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas atividades desenvolvidas junto às crianças nessa etapa de ensino, conforme disposto no Parecer CNE/CEB n.º 2/2007. Ademais, a Secretaria de Educação do município não elabora relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais sobre o tema, em desacordo com o previsto no Decreto Estadual nº 53.817/2017 (pp. 67-68 da peça 4733250).

13.1.2 Programação Anual da Saúde. A programação para 2022 deveria ter sido encaminhada ao Conselho de Saúde para aprovação antes da data de encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022. Todavia, segundo informação prestada pelo município, a PAS encontrava-se ainda em elaboração (p. 72 da peça 4733250).

14.2.1 Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Foram constatadas as seguintes irregularidades b) O Executivo informou que o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos vigente no Município foi realizado no formato Completo, e NÃO contempla na íntegra o conteúdo mínimo exigido pelo artigo 19 da Lei Federal n.º 12305/2010 ou, no caso de municípios com menos de 20.000 habitantes, pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010 para o caso de um plano simplificado, estando portanto, neste aspecto, em desacordo com as exigências legais; c) As ações, programas e metas inicialmente propostas no Plano não estão ainda sendo implementadas. Desta forma, o Município declara que não está cumprindo com as previsões do Plano, elaboradas com base no artigo 19 da Lei Federal n.º 12.305/2010, e deve envidar esforços no sentido de implementar as ações previstas no Plano, de forma a atender os requisitos legais e afastar a irregularidade aqui apontada nos exercícios futuros; d) As revisões periódicas do Plano não foram realizadas, apesar de o prazo legal máximo para a revisão já ter transcorrido. Desta forma, o Município declara que não está cumprindo com o que determina o inciso XIX do artigo 19 da Lei Federal n.º 12.305/2010, alterado e incluído pela Lei Federal n.º 14.026/2020, e deve implementar as ações previstas no Plano e realizar as revisões periódicas, de forma a atender os requisitos legais e afastar as irregularidades aqui apontadas nos exercícios futuros (pp. 76-77 da peça 4733250).

14.2.6 Gestão de Resíduos na Construção Civil. Constatou-se que o Município não atende os requisitos da Resolução CONAMA n.º 307/2002 relativamente a suas responsabilidades quanto à definição de diretrizes urbanas para o gerenciamento de Resíduos da Construção e Demolição (RCD) – p. 79 da peça 4733250.

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 16/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8791.ABF3.3959.2C4F.9AB4.

3. O contexto descrito nos autos, ainda que revele a ocorrência de infrações a dispositivos legais e constitucionais e a normas de administração financeira e orçamentária, não compromete gravemente as contas anuais.

Diante do exposto, opina este Ministério Público de Contas nos seguintes termos:

1º) **Multa** ao Senhor ADRIANO MARANGON DE LIMA (Prefeito Municipal), por infringência de normas de administração financeira e orçamentária, com fulcro nos artigos 33, VII, e 67 da Lei Estadual nº 11.424/2000, no artigo 135 da Resolução nº 1.028/2015 (RITCE) e no artigo 4º da Resolução TCE nº 1.142/2021;

2º) **Parecer favorável, com ressalvas**, à aprovação das contas anuais do Senhor ADRIANO MARANGON DE LIMA (Prefeito Municipal), no exercício de 2021, com fundamento no artigo 75, II, do RITCE e no artigo 2º da Resolução nº 1.142/2021;

3º) **Parecer favorável** à aprovação das contas anuais do Senhor VASCO ISIDRO PILLATT (Vice-Prefeito), no exercício de 2021, com fundamento no artigo 75, I, do RITCE e no artigo 3º, parágrafo único, da Resolução nº 1.142/2021;

4º) **Recomendação** ao atual Administrador para que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas nesse sentido.

É o Parecer.

MPC, em data da assinatura digital.

FERNANDA ISMAEL
Procuradora do MPC

Assinado digitalmente.

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 16/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8791.ABF3.3959.2C4F.9AB4.

85

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 16/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8791.ABF3.3959.2C4F.9AB4.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
Gab. Estilac Xavier

Certidão de Publicação de Pauta

Certifico para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, que foi publicado no Diário Eletrônico do TCE, na edição de 04 de Julho de 2024, disponível no portal do TCE-RS, a Pauta da 20ª Sessão da Primeira Câmara, aprazada para o dia 09 de Julho de 2024 - 14h00min, onde consta o seguinte Processo:

Processo: 000875-0200/21-4
Órgão: PM de Jóia
Matéria: Contas Anuais

Porto Alegre, 02 de julho de 2024.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 02/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.58E1.AAB1.34F7.4C93.5953.

Processo:	000875-0200/21-4
Assunto/Natureza/Matéria:	Contas Anuais
Órgão/Origem/Ente:	PM DE JÓIA
Gestor(es)/Interessado(s):	Adriano Marangon de Lima (Prefeito) e Vasco Isidro Pillatt (Vice-prefeito)
Procurador(es):	Não há Procuradores constituídos nos autos
Exercício:	2021
Data da sessão:	09-07-2024
Órgão julgador:	Primeira Câmara
Relator:	Estilac Martins Rodrigues Xavier

CONTAS ANUAIS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS (PREFEITO). PARECER FAVORÁVEL (VICE-PREFEITO). RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA CONTROLE INTERNO. REMESSA DOS AUTOS À CÂMARA DE VEREADORES. REMESSA DESTE RELATÓRIO E VOTO E DA DECISÃO PROLATADA A CONSELHOS MUNICIPAIS.

Remessas de Informações: atraso na remessa de informações ao sistema LicitaCon e ausência de remessa ao SIAFIC. Gestão Fiscal: não utilização de códigos dos recursos vinculados. Gestão Patrimonial: ausência de inventário de bens móveis, de bens de consumo e de valores. Transparência e Acesso à Informação: irregularidades relativas à Pesquisa de Acesso à Informação e à Pesquisa sobre a Vacinação contra COVID-19. Regime Próprio de Previdência: irregularidade na contabilização das provisões matemáticas. Educação: ausência de norma específica e vigente disciplinando a implementação do ensino, capacitação de professores e relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais sobre da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena. Saúde: atraso no encaminhamento da Programação Anual de Saúde. Meio Ambiente: irregularidades no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; desatendimento dos requisitos da Resolução Conama nº 307/2002 referentes à Gestão de resíduos da construção civil. A análise das falhas apontadas em conjunto com os demais aspectos contemplados nos autos indica a ausência de elementos que maculem as Contas Anuais ora analisadas.

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 11/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2392.EB56.8AB3.055D.01F7.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo de Contas Anuais dos senhores Adriano Marangon de Lima e Vasco Isidro Pillatt, Administradores da Prefeitura Municipal de Jóia no exercício de 2021, cujos autos encontram-se instruídos pelos seguintes documentos: Relatório de Contas Anuais (peça 4733250); Esclarecimentos apresentados pelo Gestor (peça 4835447); Instrução Técnica – Análise de Esclarecimentos realizada pela Supervisão de Auditoria e Instrução de Contas Municipais I – SAICM I (peça 4954240); Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado – MPC (peça 5149267).

Além da apresentação dos aspectos relativos à macrorregião, o Relatório de Contas Anuais evidenciou inconformidades, todas de responsabilidade do senhor Adriano Marangon de Lima (Prefeito), conforme apontado pela Equipe de Auditoria. Após os esclarecimentos trazidos pelo Gestor, tais inconformidades foram examinadas pela SAICM I.

Quanto ao senhor Vasco Isidro Pillatt (Vice-Prefeito), ele não foi intimado para prestar esclarecimentos em razão da inexistência de inconformidades de sua responsabilidade no período em que esteve à frente do Poder Executivo Municipal.

O Ministério **Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado**, por intermédio do Parecer nº 5064/2023, da lavra da Procuradora, Fernanda Ismael, opina por:

> *1º) **Multa** ao Senhor ADRIANO MARANGON DE LIMA (Prefeito Municipal), por infringência de normas de administração financeira e orçamentária, com fulcro nos artigos 33, VII, e 67 da Lei Estadual nº 11.424/2000, no artigo 135 da Resolução nº 1.028/2015 (RITCE) e no artigo 4º da Resolução TCE nº 1.142/2021;*
>
> *2º) **Parecer favorável, com ressalvas**, à aprovação das contas anuais do Senhor ADRIANO MARANGON DE LIMA (Prefeito Municipal), no exercício de 2021, com fundamento no artigo 75, II, do RITCE e no artigo 2º da Resolução nº 1.142/2021;*
>
> *3º) **Parecer favorável** à aprovação das contas anuais do Senhor VASCO ISIDRO PILLATT (Vice-Prefeito), no exercício de 2021, com fundamento no artigo 75, I, do RITCE e no artigo 3º, parágrafo único, da Resolução nº 1.142/2021;*
>
> *4º) **Recomendação** ao atual Administrador para que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas nesse sentido.*

É o Relatório.

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 11/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2392.EB56.8AB3.055D.01F7.

VOTO

O presente processo examina um amplo conjunto de dados nas mais diversas áreas da macrogestão municipal tornando mais completa a análise realizada por este Tribunal de Contas para fins da emissão do Parecer Prévio, missão que é atribuída ao TCE-RS por força dos artigos 31, 70, 71, I, e 75 da Constituição Federal; artigo 70 da Constituição Estadual; Lei Estadual nº 11.424/2000; e Resolução TCE-RS nº 1.028/2015. Tendo em vista que a abordagem realizada não se limita ao apontamento de falhas, mas contemplando também a apresentação da realidade local em cada um dos capítulos apresentados, este Relator fará uma abordagem sobre o conjunto de situações trazidas pela Equipe de Auditoria no Relatório de Contas Anuais, independente se apontadas ou não como inconformidades. Assim, este processo e o Voto que ora apresento visam informar e dar conhecimento sobre a administração do Município aos Senhores Vereadores, responsáveis pelo julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, à população local, ao Controle Social e aos órgãos de pesquisa proporcionando uma visão ampla sobre os diversos aspectos relativos à gestão do município.

Neste ponto penso que é importante registrar, ainda, que ao examinar os Processos de Contas Anuais relativos ao exercício de 2021 identifiquei que alguns dos Capítulos incluídos em 2020 não constam dos respectivos Relatórios de Contas Anuais, notadamente, os itens relativos ao cumprimento das metas do Plano Nacional da Educação e os que tratavam dos Conselhos Municipais e das Políticas para Mulheres. Entendo que além de manter e de consolidar as análises já estabelecidas no exercício de 2020, é importante ampliar as matérias analisadas, como forma de melhor refletir os aspectos relevantes de cada localidade de nosso Estado. Entendo que a diminuição, ainda que gradativa, dos itens examinados nos Relatórios de Contas Anuais pode limitar os Processos em questão a mera apresentação de dados contábeis e fiscais, que embora relevantes, não são suficientes para demonstrar a complexa realidade de cada localidade, nas mais diversas áreas da macrogestão. Penso que restringir a análise das contas do Chefe do Poder Executivo a dados contábeis e fiscais muito se aproximaria do modelo adotado por este Tribunal de Contas nos antigos processos de contas de governo, os quais se mostraram insuficientes ao longo do tempo para a formação de juízo sobre a emissão do Parecer Prévio. Por fim, registro que fiz manifestação neste sentido em diversas oportunidades, tanto em Plenário, quanto em comunicação formal à Presidência desta Casa, para que possamos aperfeiçoar constantemente o cumprimento da missão constitucional atribuída a este Tribunal de Contas.

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 11/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2392.EB56.8AB3.055D.01F7.

Passo ao exame das situações trazidas aos autos.

Quanto à **Remessa de Informações** a este Tribunal **(Capítulo 4)**, observou-se que foram cumpridos os prazos relativos ao Relatório de Gestão Fiscal (RGF), à Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI), ao Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE) e à Prestação de Contas Anual. Também se verifica que as remessas dos questionários requisitados em 2021, com o objetivo de emitir pareceres prévios que trouxessem uma visão mais ampla sobre o município e seus serviços públicos, foram efetuadas de acordo com a Resolução TCE-RS nº 1.134/2020 e com os Ofícios Circulares DCF nº 06/2021 e nº 10/2021. Em relação ao SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, verifica-se que não houve a entrega do plano de ação voltado para a adequação às disposições legais. Já em relação ao Sistema LicitaCon e à Base de Legislação Municipal (BLM), foram identificados atrasos.

Em relação a tal Capítulo, o Relatório de Contas Anuais evidenciou as seguintes inconformidades:

Item 4.1.5. Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon). As remessas de licitações e contratos ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE- RS (LicitaCon) foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso no cadastramento das Licitações (77,69% fora do prazo, com atraso médio de 25,79 dias) e dos Contratos (57,27% fora do prazo, com atraso médio de 12,94 dias). Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 000603-0200/20-1 do exercício de 2020, cuja Decisão nº 1C-0215/2022, determinou a disponibilização plena e tempestivamente das informações, com alerta de que o descumprimento poderá ser considerado gravoso no exame de outros processos de contas anuais (peça 4733250, pág. 14).

Item 4.1.7 Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC. Verifica-se que não houve a entrega do referido Plano de Ação em descumprimento ao disposto no art. 18, parágrafo único do Decreto Federal nº 10.540/2020 (peça 4733250, págs. 15 e 16).

Em sede de esclarecimentos, quanto ao item 4.1.5, o Gestor admite os atrasos, mencionando que o setor contava com apenas dois servidores, que acumulavam outras atividades no setor. Referiu que, atualmente, o setor passou a cumprir os prazos. As justificativas apresentadas pelo Gestor reconhecem as falhas, limitando-se a explicar as suas causas.

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 11/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2392.EB56.8AB3.055D.01F7.

Já em relação ao item 4.1.7, o Gestor alegou ter sido editado o Decreto Municipal 5.064-2021 que teria instituído o Plano de Ação Municipal referente ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, datado de 04-05-2021 e que o município estaria observando os prazos preconizados no Decreto Federal nº. 10.540/2020. Entretanto, não fora acostado ao processo o referido Decreto Municipal e a Instrução Técnica também não localizou no sítio eletrônico do município.

Diante dos aspectos trazidos, voto pela manutenção dos apontamentos dos itens 4.1.5 e 4.1.7.

Em relação ao **Sistema de Controle Interno (Capítulo 5)**, o exame da legislação que instituiu e regulamentou o referido sistema identificou que existe previsão legal para todos os requisitos estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 936/2012.

Quanto à Estrutura Administrativa e Organizacional do Sistema de Controle Interno, a análise evidenciou que os servidores responsáveis exercem cargos de provimento efetivo, parte deles desempenham suas atividades com exclusividade no controle interno e estão lotados em cargos com atribuições compatíveis às desenvolvidas na unidade de controle.

No que se refere ao atendimento das recomendaçoes da Unidade Central de Controle Interno (UCCI), as informações apresentadas indicam que o Gestor adotou providências tendentes à correção, observando as recomendações efetuadas, empregando medidas tendentes a responsabilizar os agentes que infringiram os regramentos vigentes para a administração pública do município, havendo inclusive a instauração de processos de sindicância ou disciplinar no período de exame. Foi constatado ainda que a unidade de controle interno pronunciou-se de forma conclusiva no parecer sobre as contas do Prefeito Municipal, opinando quanto à regularidade das contas.

Em relação a tal Capítulo o Relatório de Contas Anuais não evidenciou inconformidades passíveis de esclarecimentos.

No que se refere à **Gestão Orçamentária (Capítulo 6)**, o Relatório indica um superávit orçamentário de R$ 9.852,28 (R$ mil) na execução orçamentária consolidada[1]. Consonante com tal resultado é possível observar que as transferências correntes arrecadadas[2], as quais representam 66,90% do total arrecadado em 2021, foram 25,41% superiores ao previsto.

[1] Considerando os valores relativos ao Executivo e ao Legislativo. Receita R$ 54.210,39 (R$ mil); Despesa R$ 44.358,11 (R$ mil).
[2] Transferências Correntes Arrecadadas: R$ 36.266,43 (R$ mil); Transferências Correntes Estimadas: R$ 28.917,91 (R$ mil).

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 11/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2392.EB56.8AB3.055D.01F7.

E em relação às despesas, o montante empenhado foi 26,98% inferior à dotação autorizada. Cabe observar, ainda, que o índice de modificação orçamentária foi de 42,85%, o que demonstra a necessidade de adaptação do plano elaborado para o ano de 2021.

Em relação à Gestão Orçamentária não foi evidenciada a existência de qualquer inconformidade passível de esclarecimento.

Em relação à **Gestão Fiscal (Capítulo 7)**, tendo como referência a Receita Corrente Líquida, constatou-se a redução das despesas com pessoal, em relação ao ano anterior; a inexistência de dívida consolidada líquida; a inexistência de concessão de garantias e contragarantias no período; e o crescimento da realização de operações de crédito no período.

Em que pese a insuficiência financeira verificada nos recursos vinculados, o Poder Executivo dispõem de R$ 14.013.527,98 no Recurso Livre (0001), passível de ser utilizado para cobertura total das obrigações assumidas, atendendo ao disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000. Verificou-se, ainda, que as publicações e divulgações do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e das Audiências Públicas ocorreram nos prazos, também estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Em relação ao Capítulo 7, o Relatório de Contas Anuais evidenciou a seguinte inconformidade:

Item 7.7.1. Valores Restituíveis. A partir dos dados analisados pela auditoria, o Ente não apresenta disponibilidade financeira suficiente no recurso extraorçamentário 8001 para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante (insuficiência de R$ 20.907,02), mas a tem no recurso livre 0001, onde foram efetuados ajustes para a cobertura dos restituíveis. Assim, evidencia-se que os códigos de recursos vinculados 8001 a 9999 não foram utilizados para evidenciar os recursos extraorçamentários que servirão para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante, em descumprimento ao disposto no Manual Técnico - Volume III – Recurso Vinculado Aplicável aos Órgãos, Entidades e Consórcios Públicos municipais regidos pela Lei Federal nº 4.320/1964. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 000603-0200/20-1 do exercício de 2020, cuja Decisão nº 1C-0215/2022 foi no sentido de determinar providências para evitar a falha (peça 4733250, pág. 44).

Quanto ao item 7.7.1, o Administrador admitiu a irregularidade. Informa que foi criada uma conta contábil para o efetivo registro dos valores, sendo que está vinculada (desdobrada)

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 11/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2392.EB56.8AB3.055D.01F7.

junto à conta movimento no Banrisul. Asseverou que passou a acompanhar o registro dos valores de acordo com as normas estabelecidas e ressaltou que, embora não tenha havido o registro de movimentação específica, sempre teria havido cuidado para que os recursos livres comportassem tais obrigações. Restou incontroversa a irregularidade.

Diante dos aspectos trazidos, voto pela manutenção do apontamento.

No **Capítulo 8**, que trata da **Gestão Patrimonial**, o Relatório analisa as demonstrações contábeis a partir de indicadores com a finalidade de compreender a situação econômico-financeira do ente e as consequências das decisões dos gestores ante o patrimônio público ao longo dos anos.

Em relação ao Capítulo 8, o Relatório de Contas Anuais evidenciou a seguinte inconformidade:

Item 8.2.2. Ausência de inventário de bens móveis, de bens de consumo e de valores. Foi constatada ausência de entrega das cópias das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores, prevista, na alínea "c", do inciso IV, do art. 2º, da Resolução nº 1.134/2020. A ausência de inventário anual compromete a confiabilidade das Demonstrações Contábeis. Observa-se, ainda, o não atendimento em relação à estrutura do Balanço Patrimonial contida nos anexos da Lei nº 4.320/1964, alterados pela Portaria STN nº 438/2012, às orientações das Partes IV e V do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, respectivamente, e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (peça 4733250, págs. 48 e 49).

O Gestor, em síntese, reconheceu a falha mencionando que ela se originou de dificuldades na organização da gestão de pessoal para a efetivação da comissão de inventário. A Instrução Técnica ponderou que a ausência de inventário anual resulta em falha de controle patrimonial e em desatendimento às exigências da Lei Federal nº 4.320/1964, artigos 94 a 100, bem como, compromete a confiabilidade das Demonstrações Contábeis.

Uma vez materializada a irregularidade, voto pela manutenção do apontamento.

Em relação à **Transparência e Acesso à Informação (Capítulo 9)**, a análise dos dados contidos no Recibo de Informações, aferidos mediante pesquisa efetuada no período de 06/07 a 26/09/2021 no sítio eletrônico do Poder Executivo de Jóia, constatou que, dentre os aspectos

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 11/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2392.EB56.8AB3.055D.01F7.

examinados, estão sendo cumpridas as exigências de transparência estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000. Também se verifica o cumprimento da Lei Federal nº 13.979/2020 no que tange a Pesquisa da Lei de Enfrentamento à COVID-19. Entretanto quanto à Pesquisa de Acesso à Informação e à Pesquisa sobre a Vacinação contra COVID-19 a Equipe de Auditoria identificou irregularidades.

Em relação ao Capítulo 9, o Relatório de Contas Anuais evidenciou as seguintes inconformidades:

Item 9.1.2. Pesquisa do Acesso à Informação. A partir dos dados contidos no Recibo de Informações, aferidos mediante pesquisa amostral efetuada no sítio eletrônico do Poder Executivo, constata-se que, dentre os aspectos examinados, não estão sendo cumpridas as seguintes exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527/2011: **4)** Registro de repasses ou transferências (Artigo 8º, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 12.527/2011 e art.8º, inciso I, alínea f, do Decreto nº 10.540/2020): - Existência de histórico das informações (art. 8º); - Ferramenta de pesquisa (art. 8º, § 3º, I); - Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II); - Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI); - Número do processo correspondente; - Nome e identificação por CPF ou CNPJ do favorecido; - Objeto; - Valor. **14)** Diárias (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011): - Tabela ou relação que explicite os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local (peça 4733250, págs. 50 e 51).

Item 9.1.4. Pesquisa sobre a Vacinação contra a COVID-19. A partir da análise dos dados fornecidos, aferidos mediante pesquisa efetuada no sítio eletrônico do Poder Executivo, constata-se que, dentre os aspectos examinados, não estão sendo cumpridas as seguintes exigências estabelecidas: **1)** Divulgação destacada/em seção específica, de fácil acesso, denominada "Vacinação COVID-19" (ou similar) no portal da transparência e/ou site oficial? **2)** Divulgação do Plano de Ação Municipal de vacinação atualizado no portal da transparência e/ou site oficial? **3)** Divulgação no portal da transparência e/ou site oficial das informações sobre a segurança, eficácia, potenciais riscos e benefícios de cada uma das vacinas contra a COVID-19 utilizadas no município? **7)** Divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de insumos recebidos/adquiridos relacionados à vacinação contra a COVID-19? **8)** Divulgação destacada no site oficial e/ou portal da transparência do município dos canais disponibilizados ao cidadão para o envio de denúncias de "fura-filas" e outras irregularidades relacionadas à vacinação contra a covid-19; **10)** Divulgação dos processos de aquisição de insumos relacionados à vacinação na aba específica COVID-19 do portal da transparência (peça 4733250, pág. 51 a 53).

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 11/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2392.EB56.8AB3.055D.01F7.

Quanto ao item 9.1.2, o Gestor informou que os dados teriam sido disponibilizados no sítio eletrônico do município, sendo os registros de repasses e transferências no link: https://joia.rs.gov.br/legislacao/id/1005/?repasses.html e as informações sobre diárias no Portal da Transparência. A Instrução Técnica, em síntese, manifestou-se pela incerteza sobre a data em que as informações passaram a ser disponibilizadas, impossibilitando assegurar que tenha sido durante o período auditado.

Ainda, especificamente quanto ao item 9.1.2, em que pese a opinião do MPC pelo afastamento do apontamento, entendo, como bem descreve o Relatório de Auditoria que *"Apesar de o artigo 8º, §4º, da LAI dispensar, à primeira vista, a divulgação obrigatória na internet de parte das informações para os municípios com menos de 10 mil habitantes, considerando o cenário virtual e contexto social em 2021, a interpretação teleológica da LAI, a necessidade de eficiência e economicidade na gestão pública e que todos municípios gaúchos possuem sítios oficiais, é relevante a disponibilização eletrônica dos dados e registros públicos, por ser a forma mais econômica, efetiva e eficaz de dar a publicidade e transparência necessária a eles"*.

Em relação ao item 9.1.4, o Gestor reconheceu a falha, afirmando que os dados não foram disponibilizados no portal da transparência pelo fato de a Secretaria de Saúde não ter acesso ao sistema, tampouco possibilidade de "alimentá-lo", mas, se necessário, as informações poderiam ser disponibilizadas a qualquer momento. Em síntese, a Instrução Técnica sugeriu a manutenção do apontamento em face do reconhecimento pelo próprio Gestor.

Assim, em relação aos itens 9.1.2 e 9.1.4, face à insuficiência dos esclarecimentos, voto pela manutenção dos apontamentos.

No que se refere ao **Regime de Previdência (Capítulo 10)**, registra-se que o Regime Próprio de Previdência de Jóia está constituído sob a forma de fundo municipal. O município possuía Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) válido ao final do exercício, apesar de ter ficado 31 dias sem certificado. Registra-se, também, que o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) foi cadastrado dentro do prazo estabelecido para encaminhamento à Secretaria de Previdência Social do Ministério do Trabalho e Previdência.

Quanto ao índice de cobertura atuarial da provisão matemática total do DRAA de 2022, com data focal em 31/12/2021, é menor que 1, igualmente o índice de cobertura atuarial da provisão matemática de benefícios concedidos é menor que 1, significando que há insuficiência de recursos para a cobertura da provisão matemática dos benefícios já concedidos, a provisão ma-

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 11/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2392.EB56.8AB3.055D.01F7.

temática dos benefícios a conceder também não está integralmente constituída, sendo necessária a adoção de medidas em busca do equilíbrio atuarial integral.

Em relação ao Capítulo 10, o Relatório de Contas Anuais evidenciou a seguinte inconformidade:

Item 10.5.1. Regime Próprio de Previdência - Contabilização das Provisões Matemáticas. Conforme consta no quadro 61, o valor das provisões matemáticas contabilizado no balancete de verificação não está em conformidade com o informado no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial de 2021, contrariando a Portaria MF nº 464/2018 (peça 4733250, págs. 58 e 59).

O Gestor, em sede de esclarecimentos, não acostou documentos e admitiu a falha, destacando que as obrigações de final de ano e início de novo, em razão dos prazos curtos e da existência de apenas um atuário, acabaram fazendo que houvesse a destaca divergência entre o valor das provisões matemáticas contabilizado no balancete de verificação e o informado no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial de 2021. A Instrução Técnica identificou o reconhecimento da falha pelo Gestor, sugerindo a manutenção do apontamento.

Diante do exposto, voto pela manutenção do apontamento.

A análise quanto aos **Limites Constitucionais (Capítulo 11)**, evidencia que o Município aplicou 26,05% em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e 16,28% em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), cumprindo, portanto, os mínimos exigidos constitucionalmente.

Quanto ao FUNDEB, os dados apresentados demonstram que no exercício em questão ocorreu uma perda no montante de R$ 2.584.807,13. Tal valor representa a maior perda nominal nos últimos 5 anos.

Em relação ao Capítulo 11, o Relatório de Contas Anuais evidenciou a seguinte inconformidade:

Item 11.4.1. Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro. A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (RVE item 5.6.1 - Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício), constata-se que as operações de crédito internas e externas atingiram o montante de R$ 4.250.000,00 e as despesas de capital o montante de R$ 3.513.307,91, no exercício de 2021. Conclui-se, portanto, que o somatório dos valores das

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 11/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2392.EB56.8AB3.055D.01F7.

operações de crédito internas e externas realizadas é superior, em R$ 736.692,09, ao montante total das despesas de capital, restando desatendido o artigo 167, inciso III, da Constituição Federal (peça 4733250, págs. 65 e 66).

O Gestor acostou esclarecimentos. Esclareceu que se trata de uma operação de crédito contratada junto à Caixa Federal, na modalidade FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento voltado ao Setor Público com processos de contratação e prestação de contas ágeis e simplificados), autorizada por lei para despesas de capital no montante de R$ 4.500.000,00. Destacou ainda que a despesa de capital realizada com recursos dessa operação foi de R$ 1.311.745,70 no exercício. Além disso, acrescentou que por meio das leis municipais nºs 3.859[3]/2021 e 3.940/2021 e do Decreto nº 5104/2021, encontraria respaldo nas ressalvas às vedações do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal: ressalvadas as operações de crédito autorizadas mediante crédito suplementares ou especiais, com finalidade precisa e aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

A Instrução Técnica aduz que o montante de valores efetuados pelo município a título de operação de crédito no exercício, conforme registrou a Equipe de Auditoria, fora de R$ 4.250.000,00 e não de R$ 4.500.00,00 como sustenta o Gestor. Salienta ainda que no mesmo RVE (peça 4139669, pág. 37) foi registrada a despesa de capital de R$ 3.513.307,91 para o exercício em exame. Ao abordar a referida Lei Municipal nº 3.940/21, argumentou que não encontrou autorização para que o montante de despesas de capital do exercício fossem inferiores ao valor obtido com a respectiva operação de crédito, como ocorreu.

Compulsando-se os autos, a partir do RVE (peça 4139669, pág. 37) não há dúvidas de que o valor de operação de crédito efetuada no exercício foi de R$ 4.250.000,00, como bem observado pela Instrução Técnica. Entretanto, concernente à eventual necessidade da Lei Municipal nº 3.940/21 prever montante de despesa de capital inferior à operação de crédito, os argumentos não parecem prosperar. Isso porque não são apresentados nos autos os fundamentos legais para tal exigência. O que está disciplinado sobre a regra de ouro prevista no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal é a fixação de limites para a operação de crédito e não para a despesa de capital correspondente. Nesse sentido, verifica-se que as operações de crédito ultrapassaram em R$ 736.692,09 as despesas de capital, desbordando de fato da regra geral. Contudo essa situação encontra amparo nas ressalvas do artigo 167, inciso III e nos termos da Lei Municipal 3.940/2021, assistindo os argumentos do Gestor.

[3] Parte-se do pressuposto que o gestor quis se referir à Lei Municipal 3.959/21

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 11/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2392.EB56.8AB3.055D.01F7.

Diante dos aspectos trazidos, voto pelo afastamento dos apontamentos relativos ao item 11.4.1.

No que se refere à **Educação (Capítulo 12)**, o Relatório de Contas Anuais abordou apenas duas temáticas: - 12.1. Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena; - 12.2. Busca Ativa e Enfrentamento à Exclusão Escolar.

Em relação à primeira temática, constatou-se que o município de Jóia não editou norma específica disciplinando a implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, o que denota descumprimento do artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996.

Por sua vez, o Plano Municipal de Educação inclui o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena dentre as metas a serem atingidas, cumprindo, portanto, o disposto na Lei Estadual nº 14.705/2015.

Ainda, embora tenha asseverado que os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros são plenamente ministrados nas escolas da rede municipal de ensino, o município de Jóia informou que esses conteúdos são ministrados apenas em algumas disciplinas do currículo escolar das escolas municipais.

Quanto à capacitação dos professores, o Município não oportunizou a participação de professores em cursos de formação nas áreas de educação das relações étnico-raciais e ensino da cultura e história afro-brasileira, africana e dos povos indígenas descumprindo com o disposto no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996.

Por fim, registra-se que a Secretaria de Educação de Jóia não elaborou relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e dos povos indígenas, em desacordo com o artigo 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 53.817/2017 e com as principais ações previstas para os governos municipais no Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e das Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo mesmo Decreto (peça 4733239).

Sobre a questão da busca ativa e o enfrentamento à exclusão escolar, o Relatório de Contas Anuais registrou que o município de Jóia declarou as seguintes situações em 2021:

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 11/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2392.EB56.8AB3.055D.01F7.

- promoveu processos estruturados de busca ativa mediante: Programa municipal específico;

- realizou proativamente a identificação de crianças e adolescentes fora da escola, por meio de: visita a domicílios, contato telefônico, aplicativo de mensagens e Ações de Comunicação com equipes de campo e comunidade;

- informou que, uma vez identificada criança/adolescente fora da escola, o Município atua imediatamente para garantir a (re)matrícula;

- informou que em 2021 monitorou a frequência dos estudantes, a fim de identificar riscos de abandono e de evasão escolares, e controlou as causas do afastamento da escola;

- informou que não dispõe de documento formal com diretrizes para identificar e monitorar crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono ou evasão;

- acerca das estratégias 1.15, 2.5 e 3.9, previstas do Plano Nacional de Educação, de que a busca ativa deve ser realizada em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, informou que seguintes órgãos/entidades municipais estão envolvidos na estratégia municipal de combate à exclusão escolar: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Assistência Social, Conselho Municipal de Educação, e Conselho Tutelar. Ademais, assevera que atua concertadamente com órgãos públicos de outras esferas de governo, quais sejam: Ministério Público do Estado.

- acerca dos recursos humanos destinados ao enfrentamento da exclusão escolar, informou que: a) não dispõe de profissional(is) treinado(s) e incumbido(s) de identificar casos de crianças e adolescentes fora da escola; b) não dispõe de profissional(is) responsável(is) por realizar análise técnica acerca das causas da exclusão escolar, nos casos em que for identificada criança ou adolescente fora da escola; c) não dispõe de responsável(is) por assegurar a interlocução entre os órgãos e setores participantes da estratégia de enfrentamento à exclusão escolar; d) não dispõe de profissional(is) responsável(is) por realizar os encaminhamentos para a (re)inserção e permanência na escola e, quando necessário, para o atendimento nos demais serviços públicos.

A situação descrita indica a necessidade de destinação de profissionais com atribuições condizentes com o objetivo de erradicar a exclusão escolar.

Em relação ao Capítulo 12, o Relatório de Contas Anuais evidenciou as seguintes inconformidades:

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 11/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2392.EB56.8AB3.055D.01F7.

Item 12.1.1. Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena - Previsão Normativa. Nem o Executivo Municipal nem o Conselho Municipal de Educação de Jóia editaram norma específica e vigente disciplinando a implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, o que denota desatendimento do artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 (peça 4733250, págs. 66 e 67).

Item 12.1.2. Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena - Formação dos Professores. Os professores não receberam capacitação, tampouco houve qualquer evento sobre o cumprimento do artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 durante o exercício em exame. A omissão vai de encontro ao previsto nas estratégias do Plano Estadual de Educação (anexo da Lei Estadual nº 14.705/2015) e às ações previstas para os governos municipais no Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017 (peça 4733250, pág. 67).

Item 12.1.3. Abrangência do Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena. O município informou que o conteúdo em epígrafe é ministrado apenas em algumas das disciplinas do currículo nas escolas da rede municipal. Em relação à educação infantil, alerta-se o Gestor acerca da necessidade de se incluir a história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas atividades desenvolvidas junto às crianças nessa etapa de ensino, conforme disposto no Parecer CNE/CEB nº 2/2007. Ademais, a Secretaria de Educação do município não elabora relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais sobre o tema, em desacordo com o previsto no Decreto Estadual nº 53.817/2017 (peça 4733250, págs. 67 e 68).

Em relação ao item 12.1.1, o Gestor argumentou que em razão do disposto no art. 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 não há necessidade de edição de norma específica, pois as matérias já são desenvolvidas na rede municipal de ensino. A Instrução Técnica por sua vez, ponderou que apesar de não haver previsão explícita da necessidade de ato normativo interno, o compromisso com as estratégias do Plano Estadual que visam a garantir ações que promovam o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação dos estudantes com as histórias e culturas indígenas, africanas e afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação (exemplos: estratégias 1.38, 7.20 e 7.21) apontam para a necessidade de normatização.

Quanto ao item 12.1.2, o Gestor alega, em essência, que por conta da pandemia, não foi realizada capacitação dos professores na temática em exame, o que foi normalizado em 2022, por meio de capacitação oferecida a todos os professores no período de 20/5/2022 a 31/7/2022,

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 11/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2392.EB56.8AB3.055D.01F7.

Página 1185
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 15
Peça 5872881
DOCUMENTO PÚBLICO

envolvendo o tema “Promoção da Igualdade Racial”. Já a Instrução Técnica, pondera que apesar das eventuais dificuldades o Gestor não comprovou a completa inviabilidade de oferta de cursos de capacitação nas áreas examinadas, em especial na modalidade on-line. Asseverou ainda que as aulas não foram suspensas, tendo sido temporariamente transformadas da modalidade presencial para a virtual. O anúncio de implementação em exercício posterior não elide a verificação do exercício em exame.

No que concerne ao item 12.1.3, o Gestor contestou o aponte, mencionando que a implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena foi satisfatória, pois está incluída na proposta pedagógica de toda a educação básica municipal (educação infantil e ensino fundamental), sem prejuízo à diretriz educação do art. 26-A da LDB. A Instrução Técnica, em síntese, argumenta que não há documentos comprobatórios da materialização da implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, tal como monitoramento contínuo e avaliações anuais do Conselho Municipal de Educação, nos termos previstos no art. 4º do Decreto Estadual nº 53.817/2017. Além disso, o próprio Gestor reconhece que os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros são ministrados apenas em algumas disciplinas do currículo escolar das escolas municipais (ciências humanas, 4º e 5º ano), não havendo nenhuma comprovação efetiva de abordagem adequada da matéria na educação infantil.

Cabe registrar que a superação do racismo no país passa pelo conhecimento, por toda a população, da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena, sendo que a inclusão dos temas na legislação municipal e sua abrangência em todos os níveis e a capacitação dos professores, entre outras situações, são aspectos fundamentais para a realização de tal política pública.

Diante dos aspectos trazidos, voto pela manutenção dos apontamentos referentes aos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3.

Em relação à **Saúde (Capítulo 13)**, as informações prestadas pelo Município evidenciaram a existência do Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde (em análise pelo Conselho Municipal de Saúde) e do Relatório de Gestão (aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde).

O Relatório de Contas Anuais evidenciou a seguinte inconformidade relativa ao Capítulo 13:

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 11/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2392.EB56.8AB3.055D.01F7.

Item 13.1.2. Programação Anual da Saúde (PAS). A Programação para 2022 deveria ter sido encaminhada ao Conselho de Saúde para aprovação antes da data de encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022. Todavia, segundo informação prestada pelo município, a PAS encontrava-se ainda em elaboração (peça 4733250, pág. 72).

O Gestor, em síntese, reconheceu o atraso, ponderando a influência da pandemia e da dificuldade dos integrantes do Conselho Municipal de Saúde em reunirem-se. Mencionou que em 2022 foi elaborada a Resolução 02/2022, destacando que a Programação Anual de Saúde para 2023 foi elaborada no prazo legal.

A Instrução Técnica, ciente das dificuldades geradas pela pandemia da covid-19, não entendeu como justificativa razoável para o atraso ocorrido.

Em relação ao item 13.1.2, voto pela manutenção do aponte pela não apresentação da Programação Anual de Saúde.

No **Capítulo 14** são abordadas as questões relativas às **Políticas Municipais de Meio Ambiente**. A partir das informações fornecidas pelo Município é possível verificar o atendimento parcial dos requisitos do artigo 9º da Lei Complementar nº 140/2011, demonstrando a necessidade de esforços no aprimoramento da política ambiental municipal. Recomenda-se a contínua estruturação das ações preconizada na lei.

Quanto à estrutura de licenciamento, controle e fiscalização ambiental, o jurisdicionado informou que não existem pendências do município junto ao Ministério Público do Rio Grande do Sul relativas a questões ambientais. Disse ainda que o município possui duas unidades administrativas (Departamento de Licenciamento Ambiental e Departamento de Fiscalização Ambiental) dedicadas ao tratamento de questões ambientais, com foco no controle e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental local. O município não conta com responsável técnico habilitado para o licenciamento de atividades de impacto local. Assim, nos termos do art 8º da Resolução Consema nº 372/2016 cabe a atuação supletiva do estado. De acordo com o art. 16 da Lei Complementar 140/2011, a atuação subsidiária de caráter supletivo nas ações administrativas de licenciamento e autorização ambiental deve ser solicitada pelo ente detentor da atribuição.

Sobre a disposição final dos resíduos sólidos do Município, o jurisdicionado informou que é feita em aterro sanitário regularmente licenciado, conforme Licença de Operação nº 00102/2022 emitida pela FEPAM.

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 11/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2392.EB56.8AB3.055D.01F7.

Sobre a abrangência da coleta dos resíduos sólidos urbanos, a auditada informou que é disponibilizada para 100% da população municipal residente na área urbana. Já na área rural do município, a coleta de resíduos sólidos domiciliares atende a 9% da população.

Em relação à coleta seletiva, informou que o Município não realiza coleta seletiva, descumprindo os princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos no que diz respeito à implantação da coleta seletiva em toda a área urbana.

No que se refere à Gestão de Resíduos na Construção Civil, constatou-se que o Município não atende os requisitos da Resolução CONAMA nº 307/2002 relativamente a suas responsabilidades quanto à definição de diretrizes urbanas para o gerenciamento de Resíduos da Construção e Demolição (RCD).

Em relação aos serviços públicos de esgotamento sanitário no município, o jurisdicionado respondeu que se dá somente por soluções individuais (fossas sépticas e/ou sumidouros). A coleta e o tratamento do lodo de fossa séptica e/ou sumidouro, quando realizados, são às expensas do próprio município.

Em relação ao Capítulo 14, o Relatório de Contas Anuais evidenciou as seguintes inconformidades:

Item 14.2.1. Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Foram constatadas as seguintes irregularidades: **b)** O Executivo informou que o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos vigente no Município foi realizado no formato Completo, e não contempla na íntegra o conteúdo mínimo exigido pelo artigo 19 da Lei Federal nº 12305/2010 ou, no caso de municípios com menos de 20.000 habitantes, pelo Decreto Federal nº 7.404/2010 para o caso de um plano simplificado, estando portanto, neste aspecto, em desacordo com as exigências legais; **c)** As ações, programas e metas inicialmente propostas no Plano não estão ainda sendo implementadas. Desta forma, o Município declara que não está cumprindo com as previsões do Plano, elaboradas com base no artigo 19 da Lei Federal nº 12.305/2010, e deve envidar esforços no sentido de implementar as ações previstas no Plano, de forma a atender os requisitos legais e afastar a irregularidade aqui apontada nos exercícios futuros; **d)** As revisões periódicas do Plano não foram realizadas, apesar de o prazo legal máximo para a revisão já ter transcorrido. Desta forma, o Município declara que não está cumprindo com o que determina o inciso XIX do artigo 19 da Lei Federal nº 12.305/2010, alterado e incluído pela Lei Federal nº 14.026/2020, e deve implementar as ações previstas no Plano e realizar as revisões periódicas,

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 11/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2392.EB56.8AB3.055D.01F7.

de forma a atender os requisitos legais e afastar as irregularidades aqui apontadas nos exercícios futuros (peça 4733250, págs. 76 e 77).

Item 14.2.6. Gestão de Resíduos na Construção Civil. Constatou-se que o Município não atende os requisitos da Resolução CONAMA nº 307/2002 relativamente a suas responsabilidades quanto à definição de diretrizes urbanas para o gerenciamento de Resíduos da Construção e Demolição - RCD (peça 4733250, pág. 79).

Quanto ao item 14.2.1, o Gestor, em sede de esclarecimentos, não acostou documentos. Alegou que o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foi realizado no formato simplificado, entendendo atender aos requisitos mínimos exigidos pelo Decreto Federal nº 7.404/2010. Confirmou que as ações ainda não estão sendo implementadas, bem como não estão sendo cumpridas as previsões do plano. Quanto à revisão, informou que a versão anterior do PMGIRS foi revisada e atualizada entre 2021 e 2022, sendo publicada e aprovada pelo Decreto Executivo nº 5.308, de 24-10-2022.

A Instrução Técnica ponderou que não foram acostados documentos probatórios de atendimento dos requisitos mínimos apesar da alegação de que o formato simplificado adotado pelo município atenderia as disposições do Decreto Federal nº 7.404/2010. Assim, permaneceu o entendimento do descumprimento do conteúdo mínimo exigido pelo artigo 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 ou, no caso de municípios com menos de 20.000 habitantes, pelo Decreto Federal nº 7.404/2010, a partir das informações repassadas pelo próprio jurisdicionado. Em relação às ações, programas e metas inicialmente propostas no Plano, o Administrador admitiu que não estão sendo implementadas. Quanto à revisão, o próprio Gestor admitiu que a atualização do documento fora finalizada em 2022, após o exercício examinado, com a edição do Decreto Executivo nº 5.308, de 24-10-2022. A Instrução Técnica entendeu que remanesceram as irregularidades apontadas pela Equipe Técnica.

Em relação ao item 14.2.6, o Gestor, sem acostar documentos comprobatórios, em síntese, alegou que os resíduos da construção civil são recebidos por uma central para posterior disposição do material adequado em aterramento de estradas rurais e construção civil.

A Instrução Técnica entendeu que o Gestor admite tacitamente a ausência de orientação sobre os procedimentos de Resíduos da Construção e Demolição dirigidos a pequenos geradores, caracterizando o descumprimento das normas extraídas da Resolução CONAMA nº 307/2002, bem como não foram anexados documentos que comprovem as demais alegações.

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 11/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2392.EB56.8AB3.055D.01F7.

Constatadas as irregularidades, voto pela manutenção dos apontes dos itens 14.2.1 e 14.2.6.

Por fim, registro que as políticas públicas voltadas à proteção do meio ambiente são de fundamental importância para o desenvolvimento sustentável. Nesse sentido, recomendo ao atual Gestor para que adote as providências cabíveis no sentido de corrigir as situações apontadas relativas às Políticas Municipais de Meio Ambiente.

Em relação à **emissão do Parecer Prévio**, a análise das situações apontadas nos autos como inconformidades, em conjunto com as informações relativas à macrogestão do Município, não existem elementos que comprometam a Gestão do Administrador no exercício em apreço. Assim, considerando o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução TCE-RS nº 1.142/2021, entendo que as situações elencadas no presente Voto devem ensejar a emissão de Parecer Prévio Favorável, com Ressalvas, à aprovação das Contas do senhor Adriano Marangon de Lima, nos termos do artigo 75, inciso II, do Regimento Interno desta Casa.

Em relação ao senhor Vasco Isidro Pillatt, voto pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das respectivas Contas, nos termos do artigo 75, inciso I, do Regimento Interno desta Casa.

No que tange à imposição de multa, sugerida pela MPC, observo que em março de 2017 este Tribunal aprovou a Súmula nº 23, estabelecendo que *"Nos processos de Contas de Governo, não cabe multa ao Administrador"*. Há um debate instaurado acerca da aplicabilidade da Súmula 23 às Contas Anuais. Enquanto não houver posicionamento do Tribunal Pleno a respeito, voto pela aplicação de referida súmula às Contas Anuais, as quais substituíram as Contas de Governo na missão constitucional de emissão de parecer prévio, atribuída aos Tribunais de Contas.

Pelo exposto, Voto pela não aplicação de penalidade pecuniária ao Gestor no âmbito do presente Processo de Contas Anuais.

Pelo exposto, **VOTO**:

a) pela emissão de **Parecer Favorável com ressalvas** à aprovação das contas anuais do senhor **Adriano Marangon de Lima**, Administrador do Executivo de **Jóia** no exercício de 2021, com fundamento no artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, c/c o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução TCE/RS nº 1.142/2021;

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 11/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2392.EB56.8AB3.055D.01F7.

b) pela emissão de **Parecer Favorável** à aprovação das contas anuais do senhor **Vasco Isidro Pillatt**, Administrador do Executivo de **Jóia** no exercício de 2021, com fundamento no artigo 75, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal;

c) pela **recomendação** ao atual Gestor para a adoção de medidas efetivas em relação às inconformidades apresentadas no Relatório deste Voto;

d) pela **determinação** à Direção de Controle e Fiscalização para incluir os temas relativos ao cumprimento das metas do **Plano Nacional da Educação**, aos aspectos relativos à instituição, composição, funcionamento, infraestrutura e recursos disponíveis aos **Conselhos** Municipais e às **Políticas para Mulheres**, na análise das contas de 2023;

e) pela **ciência** do inteiro teor deste relatório e voto e da decisão que vier a ser prolatada **ao Sistema de Controle Interno** do Município;

f) pela **remessa** do inteiro teor deste relatório e voto e da decisão que vier a ser prolatada **aos Presidentes e/ou Coordenadores** dos Conselhos Municipais contemplados neste Voto;

g) pela **remessa dos autos** à Câmara de Vereadores do Município para os fins do julgamento previsto no § 2º do artigo 31 da Constituição da República;

h) pela **remessa dos autos** à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Assinado digitalmente pelo Relator.

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 11/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2392.EB56.8AB3.055D.01F7.

Relator: Conselheiro Estilac Xavier
Processo n. 000875-02.00/21-4 –
Decisão n. 1C-0311/2024

– Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Jóia** no exercício de **2021**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Registra-se que, quanto aos fundamentos para a não aplicação de multa, o **Conselheiro Cezar Miola** proferiu considerações atinentes, também, ao presente feito, conforme a seguir consignado, respectivamente:

– durante o julgamento do Processo n. 000370-02.00/22-8, item "5" da pauta do Conselheiro Renato Azeredo: "(...) Eu acompanho o voto do eminente Relator, apenas ressalvando, Senhor Presidente, os fundamentos aqui para não aplicar a multa. Matéria já conhecida, todos nós conhecemos a posição de cada qual. Eu aqui acompanho a não fixação de pena, apenas considero que a fundamentação, no caso, a adotar é aquela relativa ao entendimento do STF, a posição da própria ATRICON, mas também sou por não fixar multa, repito, apenas divergindo quanto aos fundamentos. (...)."

– no decorrer do julgamento do Processo n. 000372-02.00/22-3, item "6" da pauta do Conselheiro Renato Azeredo: "(...) Senhor Presidente, momentaneamente fiquei sem som. Acompanho o voto do eminente Relator. E para não ser cansativo, vou pedir só à Senhora Secretária que faça o registro, ressalvando aquela minha posição quanto aos fundamentos pelos quais não aplico multa, mas não divirjo quanto ao mérito. Então, em sintonia com o Relator, e não vou mais me reportar a esse assunto durante os próximos votos para não me tornar cansativo. Acompanho o Relator, Senhor Presidente. (...)."

Consigna-se, ainda, que, durante o julgamento do Processo n. 000637-02.00/21-6, item "8" da pauta deste Conselheiro-Relator, quanto aos fundamentos para a não aplicação de multa, a **Conselheira-Substituta Ana Moraes** assim se manifestou: "(...) E, com relação à multa, além da questão da Súmula 23, que está sendo discutida pelo Tribunal Pleno, também, tem um Incidente de Uniformização de Jurisprudência tratando desta matéria. Então, em virtude desta deliberação pelo Tribunal Pleno, também me abstenho de impor multa neste momento. Argumento que, também, eu repriso para os demais votos de Contas Anuais. E com relação à parte expositiva, acompanho na íntegra o voto do Conselheiro Estilac. Obrigada. (...)."

Constam a seguir as ocorrências pertinentes ao presente processo.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, ocorreram as seguintes manifestações:

Assinado digitalmente por: Andréa Fátima do Nascimento em 31/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.ED50.BE19.BC57.10D3.27EC.

Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier (Relator): "A matéria está em discussão. Está em votação. Como vota o Conselheiro Cezar Miola?".

Conselheiro Cezar Miola: "Eu acompanho o voto de Vossa Excelência. (...) Mas, enfim, no caso concreto, acompanho o eminente Relator."

Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier (Relator): "Conselheira Ana, como vota?".

Conselheira-Substituta Ana Moraes: "Eu acompanho Vossa Excelência, Conselheiro Estilac (...)."

(...)

Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier (Relator): "(...) Fora isso, mais alguma manifestação sobre esse voto no de Jóia, Conselheira?".

Conselheira-Substituta Ana Moraes: "Somente isso. Acompanho Vossa Excelência. Só aquela observação com relação à fundamentação para não aplicação da multa, mas, no mais, acompanho Vossa Excelência na íntegra."

Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier (Relator): "Então, eu posso proclamar como acolhido, à unanimidade, o voto lançado para o item '5' da pauta deste Conselheiro, que é da Prefeitura Municipal de Jóia, com as considerações feitas pela Conselheira Ana, pelo Conselheiro Cezar Miola. (...) Eu posso proclamar acolhido, à unanimidade, o voto lançado para o item '5' da pauta deste Conselheiro."

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

*a) **emitir Parecer** sob o n. **22.797**, **Favorável com ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Senhor **Adriano Marangon de Lima**, **Administrador do Executivo Municipal de Jóia** no exercício de **2021**, com fundamento no artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução n. 1.142/2021;*

*b) **emitir Parecer** sob o n. **22.797**, **Favorável** à aprovação das Contas Anuais do Senhor **Vasco Isidro Pillatt**, **Administrador do Executivo Municipal de Jóia** no exercício de **2021**, com fundamento no artigo 75, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal;*

*c) **recomendar o atual Gestor** para adoção de medidas efetivas em relação às inconformidades apresentadas no relatório e voto do Conselheiro-Relator;*

*d) **determinar a Direção de Controle e Fiscalização** para incluir os temas relativos ao cumprimento das metas do Plano Nacional da Educação, aos aspectos relativos à instituição,*

Assinado digitalmente por: Andréa Fátima do Nascimento em 31/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.ED50.BE19.BC57.10D3.27EC.

composição, funcionamento, infraestrutura e recursos disponíveis aos Conselhos Municipais e às Políticas para Mulheres, na análise das contas de 2023;

*e) **dar ciência** do inteiro teor do relatório e voto do Conselheiro-Relator e da presente decisão ao Sistema de Controle Interno do Município;*

f) remeter o inteiro teor do relatório e voto do Conselheiro-Relator e da presente decisão aos Presidentes e/ou Coordenadores dos Conselhos Municipais contemplados no referido voto;

g) remeter os autos à Câmara de Vereadores do Município para os fins do julgamento previsto no § 2º do artigo 31 da Constituição da República;

h) remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram do julgamento do processo os Conselheiros Estilac Xavier (Presidente e Relator) e Cezar Miola e a Conselheira-Substituta Ana Moraes.

Sala Virtual, em 09-07-2024.

Andréa Fátima do Nascimento,
Secretária da Primeira Câmara.

Assinado digitalmente por: Andréa Fátima do Nascimento em 31/07/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.ED50.BE19.BC57.10D3.27EC.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000875-0200/21-4 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE JÓIA
- Relator: Estilac Martins Rodrigues Xavier
- Peça(s):
  - nº 6039669 - Decisão
    - Conclusões
      - Advertência/Alerta/Cientificação/Recom/Determinação
      - Parecer Favorável
      - Parecer Favorável com Ressalva(s)
- Data de envio da comunicação: 09/09/2024
- Motivo: Cientificado - MPC - Ciência do MPC - prazo 60 dia(s)
  - Destinatário: **Daniela Wendt Toniazzo** (e-com nº 117625/401981)
- Motivo: Intimado - Decisão de Sessão - prazo 30 dia(s)
  - Destinatário: **Adriano Marangon de Lima** (e-com nº 117625/401979)
  - Destinatário: **Vasco Isidro Pillatt** (e-com nº 117625/401980)

Porto Alegre, 09 de Setembro de 2024

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 09/09/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9D1.DE6B.BADE.638F.3DE7.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000875-0200/21-4
Órgão: PM DE JÓIA
Destinatário: Adriano Marangon de Lima
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Decisão de Sessão
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 117625/401979, enviada a Adriano Marangon de Lima, em 09/09/2024, foi automaticamente consumada em:

19/09/2024 23:59:59

Porto Alegre, 20 de Setembro de 2024

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 20/09/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0DFF.66C2.80D8.24F0.BCA1.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000875-0200/21-4
Órgão: PM DE JÓIA
Destinatário: Vasco Isidro Pillatt
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Decisão de Sessão
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 117625/401980, enviada a Vasco Isidro Pillatt, em 09/09/2024, foi automaticamente consumada em:

19/09/2024 23:59:59

Porto Alegre, 20 de Setembro de 2024

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 20/09/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3B07.1A0D.58DE.6AFD.7830.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000875-0200/21-4
Órgão: PM DE JÓIA
Destinatário: Daniela Wendt Toniazzo
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Ciência do MPC
Prazo: 60 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 117625/401981, enviada a Daniela Wendt Toniazzo, em 09/09/2024, foi automaticamente consumada em:

19/09/2024 23:59:59

Porto Alegre, 20 de Setembro de 2024

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 20/09/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8060.C05A.8026.F0A2.7F5E.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

PARECER N. 22.797

Processo n. 000875-02.00/21-4

Processo de Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de **Jóia**, referente ao exercício de **2021**. Senhor **Adriano Marangon de Lima** – **Parecer Favorável com ressalvas**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. Senhor **Vasco Isidro Pillatt** – **Parecer Favorável**. Inexistência de falhas.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 09 de julho de 2024, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1° e 2° do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **000875-02.00/21-4**, de Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de **Jóia**, Senhores **Adriano Marangon de Lima** e **Vasco Isidro Pillatt**, referente ao exercício de **2021**;

– Quanto ao Administrador, Senhor **Adriano Marangon de Lima:**

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais, no período de sua responsabilidade, conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 01/08/24, Ana Cristina Moraes em 05/08/24, Estilac Martins Rodrigues Xavier em 09/08/24 e Cezar Miola em 04/09/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C343.76A1.869B.E374.8D74.

Continuação do Parecer n. 22.797

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável com ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de **Jóia**, correspondentes ao exercício de **2021**, gestão do Senhor **Adriano Marangon de Lima**, com fundamento no artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução n. 1.142/2021, **recomendando o atual Gestor** para adoção de medidas efetivas em relação às inconformidades apresentadas no relatório e voto do Conselheiro-Relator;

– Quanto ao Administrador, Senhor **Vasco Isidro Pillatt**:

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais, no período de sua responsabilidade, demonstrarem a inexistência de falhas;

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de **Jóia**, correspondentes ao exercício de **2021**, gestão do Senhor **Vasco Isidro Pillatt**, com fundamento no artigo 75, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal;

– **Encaminhar** o presente parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Sala Virtual,
09 de julho de 2024.

Presidente
e Relator

CONSELHEIRO ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER

CONSELHEIRO CEZAR MIOLA

CONSELHEIRA-SUBSTITUTA ANA CRISTINA MORAES

Estive presente:

PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS,
DOUTORA FERNANDA ISMAEL

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 01/08/24, Ana Cristina Moraes em 05/08/24, Estilac Martins Rodrigues Xavier em 09/08/24 e Cezar Miola em 04/09/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C343.76A1.869B.E374.8D74.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Trânsito em Julgado

Certifica-se, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, conforme dados do Processo Eletrônico desta Egrégia Corte de Contas, que na data abaixo ocorreu o Trânsito em Julgado da Decisão referente ao seguinte expediente:

Data do trânsito em julgado: 22/11/2024
Processo: 000875-0200/21-4
Órgão: PM de Jóia
Matéria: Contas Anuais
Exercício: 2021
Recursos: -x-

Porto Alegre, 22 de Novembro de 2024.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 22/11/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FA41.54D1.AD2D.2450.7149.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000875-0200/21-4 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE JÓIA
- Gabinete: Estilac Martins Rodrigues Xavier
- Peça(s):
  - nº 6039669 - Decisão
    - Conclusões
      - Advertência/Alerta/Cientificação/Recom/Determinação
      - Parecer Favorável
      - Parecer Favorável com Ressalva(s)
- Data de envio da comunicação: 29/11/2024
- Motivo: Notificado - Para conhecimento
  - Destinatário: **Luciana Porciuncula** - Controle Interno - Responsável (e-com nº 125374/433208)

Observações:
"e) dar ciência do inteiro teor do relatório e voto do Conselheiro-Relator e da presente decisão ao Sistema de Controle Interno do Município"

Porto Alegre, 29 de Novembro de 2024

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 29/11/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6FF.B623.32EE.F231.3DC7.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000875-0200/21-4
Órgão: PM DE JÓIA
Destinatário: Luciana Porciuncula
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Para conhecimento
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 125374/433208, enviada a Luciana Porciuncula, em 29/11/2024, foi automaticamente consumada em:

09/12/2024 23:59:59

Porto Alegre, 10 de Dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 10/12/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC81.9512.5AF8.05A2.56AD.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Supervisão de Serviços Processuais
Serviço de Cálculo, Saneamento e Acompanhamento de Decisões

Processo nº 875-0200/21-4 – Contas Anuais
Órgão: Executivo Municipal de Jóia
Conselheiro-Relator: Estilac Xavier

Senhor Coordenador,

Trata-se da determinação exarada na alínea *"f"* da *Decisão n. 1C- 0311/2024* de *09/07/2024* do processo em tela, no sentido de remeter o inteiro teor do relatório e voto e da mencionada decisão aos Presidentes e/ou Coordenadores dos Conselhos Municipais contemplados no voto do Conselheiro-Relator.

Em atendimento ao disposto na referida alínea, observa-se que os destinatários da comunicação processual não estão vinculados ao Sistema de Cadastro deste Tribunal (SISCAD) e que as diligências realizadas por este Serviço, utilizando outras formas de contato, não obtiveram êxito. Assim, sugere-se que a remessa da informação seja realizada mediante o envio de notificação à Unidade de Controle Interno, determinando ao Responsável que providencie a devida cientificação nos termos estabelecidos.

Dessa forma, propõe-se o encaminhamento do presente expediente ao Gabinete do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator para apreciação e deliberação acerca do exposto.

A sua consideração,

Guilherme Gasparetto,
Oficial Instrutivo
Assinado digitalmente.

De acordo com a informação
e encaminhamento proposto.

Cleber José Nascimento
Coordenador,
SEADE.
Assinado digitalmente.

Encaminhe-se à consideração
do Exmo. Sr. Relator.

Denizar Simioni,
Supervisor, em substituição
SSP.
Assinado digitalmente.

Assinado digitalmente por: Guilherme Gasparetto em 18/06/25, Cleber Jose Nascimento em 18/06/25 e Denizar Simioni em 23/06/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FAFD.7281.E274.53A0.8778.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
Gab. ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER

Processo:	000875-0200/21-4
Órgão:	PM DE JÓIA
Matéria:	Contas Anuais
Interessado:	Vasco Isidro Pillatt

Visto.

Acolhendo a sugestão do SEADE (peça 6720151), notifique-se a Unidade de Controle Interno da Auditada, determinando ao Responsável que providencie a devida cientificação dos Presidentes e/ou Coordenadores dos Conselhos Municipais, conforme estabelecido na alínea "f" da Decisão nº 1C-0311/2024, com a remessa aos mesmos do inteiro teor do Relatório e Voto da mencionada decisão, devendo a cientificação ser comprovada a esta Corte no prazo de até 60 dias.

Ao SEPROC para providências.

Porto Alegre, 1º de julho de 2025.

Assinado digitalmente pelo Relator.

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 02/07/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A752.D7B5.B748.14FF.8420.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000875-0200/21-4 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE JÓIA
- Gabinete: Estilac Martins Rodrigues Xavier
- Peça(s):
  - nº 6749959 - Despacho/Decisão Interlocutória
- Data de envio da comunicação: 03/07/2025
- Motivo: Intimado - Para cumprir determinação - prazo 60 dia(s)
  - Destinatário: **Luciana Porciuncula** - Controle Interno - Responsável (e-com nº 141318/500960)

Observações:
(...) "notifique-se a Unidade de Controle Interno da Auditada, determinando ao Responsável que providencie a devida cientificação dos Presidentes e/ou Coordenadores dos Conselhos Municipais, conforme estabelecido na alínea “f” da Decisão nº 1C-0311/2024, com a remessa aos mesmos do inteiro teor do Relatório e Voto da mencionada decisão, devendo a cientificação ser comprovada a esta Corte no prazo de até 60 dias".

Porto Alegre, 03 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 03/07/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB11.09FD.4B4D.190B.DEB0.

DOCUMENTO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000875-0200/21-4
Órgão: PM DE JÓIA
Destinatário: Luciana Porciuncula
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Para cumprir determinação
Prazo: 60 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Luciana Porciuncula efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 141318/500960 em:

07/07/2025 16:04:02

Porto Alegre, 07 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 07/07/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2B6A.20DF.C13F.CC55.952E.

Processo
00875-0200/21-4

Peça
6912878

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0417E15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000875-0200/21-4
Órgão: PM DE JÓIA
Destinatário: Luciana Porciuncula
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Para cumprir determinação
Prazo: 60 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Luciana Porciuncula efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 141318/500960 em:

07/07/2025 16:04:02

Porto Alegre, 07 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Luciana Porciuncula em 27/08/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.365B.D041.C13F.CC55.952E.

Autenticação do documento no site https://citta.click/EAZDIZuz utilizando a chave 'AFE34FAB'

Município de Jóia

Controle Interno

Ofício n.º 34/2025

Jóia/RS, 04 de agosto de 2025

De: Controle Interno
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Cientificação aos Conselhos Municipais.

Prezados(as) Senhores(as),

Com fundamento na Decisão nº 1C-0311/2024, proferida pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, no Processo nº 000875-02.00/21-4, que trata da apreciação das Contas Anuais do Executivo Municipal de Jóia – exercício de 2021, vimos por meio deste proceder à cientificação formal de Vossas Senhorias, em atendimento à determinação contida na alínea “f” da mencionada Decisão, que assim dispõe:

> “f) remeter o inteiro teor do relatório e voto do Conselheiro-Relator e da presente decisão aos Presidentes e/ou Coordenadores dos Conselhos Municipais contemplados no referido voto.”

Para tanto, segue anexo a este ofício o Relatório e Voto do Conselheiro-Relator, bem como a Decisão proferida pelo Tribunal de Contas, cujos documentos devem ser objeto de análise e conhecimento por parte dos Conselhos Municipais, especialmente aqueles citados no voto (Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente), conforme a abrangência das matérias tratadas.

Controle Interno
Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS
Telefone: (55) 3318-1300 - Ramal 219 - http://www.joia.rs.gov.br –
e-mail: controle@joia.rs.gov.br– CNPJ 89.650.121/0001-92

Assinado digitalmente por: Luciana Porciuncula em 27/08/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8B13.9F67.EA28.2A2E.61AC.

Página 1209
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 6912912
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0417E37

Desta forma, solicitamos que este Ofício e anexos sejam repassados aos Conselhos e que seja encaminhada resposta acusando o recebimento e ciência dos documentos pelos Conselhos.

Atenciosamente,

LUCIANA PORCIUNCULA
CRISTIANE REIS
CAROLINE BECK ANDREATTA

Autenticação do documento no site https://citta.click/EAZDIZuz utilizando a chave 'AFE34FAB'

Controle Interno
Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS
Telefone: (55) 3318-1300 - Ramal 219 - http://www.joia.rs.gov.br –
e-mail: controle@joia.rs.gov.br– CNPJ 89.650.121/0001-92

Assinado digitalmente por: Luciana Porciuncula em 27/08/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8B13.9F67.EA28.2A2E.61AC.

PREFEITURA MUNICIPAL

JÓIA

RUA DR. EDMAR KRUEL, 188 - 98180-000

89.650.121/0001-92

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (AFE34FAB) no site: https://citta.click/EAZDlZuz

OFÍCIO INTERNO CONTROLE INTERNO		Autenticação
Protocolo -		
Documento	**Processo**	
000034 / 2025	-	AFE34FAB

Assinatura Eletrônica Simples

Città Assinado Eletronicamente

Identificação: LUCIANA PORCIUNCULA
CPF: 007***.***27
Assinado em: 06/08/2025 08:52:55
Local: IP: 177.44.202.109 Geolocalização: -28.644055, -54.117496

Assinatura Eletrônica Simples

Città Assinado Eletronicamente

Identificação: CAROLINE BECK ANDREATTA
CPF: 032***.***88
Assinado em: 06/08/2025 09:09:10
Local: IP: 177.44.202.109 Geolocalização: -28.638117, -54.115453

Assinatura Eletrônica Simples

Città Assinado Eletronicamente

Identificação: CRISTIANE REIS
CPF: 946***.***68
Assinado em: 06/08/2025 09:06:57
Local: IP: 177.44.202.109 Geolocalização: -28.644055, -54.117496

Hash do documento (SHA-256): 467c7a2e8ee4d10a93a93af2815d94e61a9d6e0f08d4ed51f67ed9e11926d3dc

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.

Assinado digitalmente por: Luciana Porciuncula em 27/08/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8B13.9F67.EA28.2A2E.61AC.

Município de Jóia

OFÍCIO GERAL GABINETE DO PREFEITO Nº 292/2025

Jóia/RS, 14 de agosto de 2025

Ao senhor Catia Padilha Muller
Presidente Municipal do FUNDEB

Assunto: Contas anuais dos Administradores do executivo Municipal de Jóia no exercício de 2021..

Pelo presente encaminhamos, em anexo, o Relatório das Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2021, para conhecimento e apreciação, conforme determina a legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dionei de Matos Lewandowski,
Prefeito de Jóia.

Recebi 15/08/25

Autenticação do documento no site https://citta.click/4a5iDT-3 utilizando a chave '6F282CF3'

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Rua Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98.180-000 – Jóia – RS
Telefone: (55) 33181300/33181260 e 55 996445200 – http://www.joia.rs.gov.br – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br –
CNPJ 89.650.121/0001-92

Assinado digitalmente por: Luciana Porciuncula em 27/08/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E08.A071.5B28.6A8B.93D3.

Processo 00875-0200/21-4

Página da peça 2

Peça 6912914

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0417E39

Município de Jóia

OFÍCIO GERAL GABINETE DO PREFEITO Nº 297/2025

Jóia/RS, 14 de agosto de 2025

A senhora Edna Isabel Schneider
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assunto: Contas anuais dos Administradores do executivo Municipal de Jóia no exercício de 2021.

Pelo presente encaminhamos, em anexo, o Relatório das Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2021, para conhecimento e apreciação, conforme determina a legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dionei de Matos Lewandowski,
Prefeito de Jóia.

Recebido
15/08/2025

Autenticação do documento no site https://citta.click/, nHadc3 utilizando a chave '97CA7A32'
Autenticação do documento no site https://citta.click/4a5IDT-3 utilizando a chave '6F282CF3'

Assinado digitalmente por: Luciana Porciuncula em 27/08/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E08.A071.5B28.6A8B.93D3.

Processo 00875-0200/21-4

Página da peça 3

Peça 6912914

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0417E39

Município de Jóia

OFÍCIO GERAL GABINETE DO PREFEITO Nº 296/2025

Jóia/RS, 14 de agosto de 2025

Ao senhor Evandro Deniz Vilnecker
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assunto: Contas anuais dos Administradores do executivo Municipal de Jóia no exercício de 2021.

Pelo presente encaminhamos, em anexo, o Relatório das Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2021, para conhecimento e apreciação, conforme determina a legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dionei de Matos Lewandowski,
Prefeito de Jóia.

Autenticação do documento no site: https://tramitacao.tce.rs.gov.br utilizando a chave '[illegible]'

EVANDRO DENIZ VILNECEC
15/08/25

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Rua Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98.180-000 – Jóia – RS
Telefone: (55) 33181300/33181260 e 55 996445200 – http://www.joia.rs.gov.br – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br –
CNPJ 89.650.121/0001-92

Assinado digitalmente por: Luciana Porciuncula em 27/08/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E08.A071.5B28.6A8B.93D3.

Página 1214
Processo 00875-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 6912914
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0417E39

Município de Jóia

OFÍCIO GERAL GABINETE DO PREFEITO Nº 293/2025

Jóia/RS, 14 de agosto de 2025

A senhora Taise Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Assunto: Contas anuais dos Administradores do executivo Municipal de Jóia no exercício de 2021.

Pelo presente encaminhamos, em anexo, o Relatório das Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2021, para conhecimento e apreciação, conforme determina a legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dionei de Matos Lewandowski,
Prefeito de Jóia.

Recebido 21/08/2025
Taise Rodrigues
11:55.

Autenticação do documento na site https://portal.tce.rs.gov.br utilizando a chave 6912914

MUNICÍPIO DE JÓIA
Por nossa terra, por nossa gente.
2025/2028

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Rua Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98.180-000 – Jóia – RS
Telefone: (55) 33181300/33181260 e 55 996445200 – http://www.joia.rs.gov.br – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br –
CNPJ 89.650.121/0001-92

Assinado digitalmente por: Luciana Porciuncula em 27/08/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E08.A071.5B28.6A8B.93D3.

Autenticação do documento no site https://citta.click/4a5iDT3 utilizando a chave '6F282C53'.
Alternativamente no endereço no site https://citta.click/ACI-ikHS informando a chave 'SAD16D'.

Município de Jóia

OFÍCIO GERAL GABINETE DO PREFEITO Nº 295/2025

Jóia/RS, 14 de agosto de 2025

A senhora Elair Margarida Fontoura Correa
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Assunto: Contas anuais dos Administradores do executivo Municipal de Jóia no exercício de 2021.

Pelo presente encaminhamos, em anexo, o Relatório das Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2021, para conhecimento e apreciação, conforme determina a legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

25/08/25

Dionei de Matos Lewandowski,
Prefeito de Jóia.

Assinado digitalmente por: Luciana Porciuncula em 27/08/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E08.A071.5B28.6A8B.93D3.

PREFEITURA MUNICIPAL

JÓIA

RUA DR. EDMAR KRUEL, 188 - 98180-000

89.650.121/0001-92

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (6F282CF3) no site: https://citta.click/4a5iDT-3

Autenticação

6F282CF3

Assinatura Eletrônica Simples

Città Assinado Eletronicamente

Identificação: RUAN ZUCOLOTTO
CPF: 021***.***07
Assinado em: 25/08/2025 10:07:45
Local: IP: 177.44.202.109

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.

Assinado digitalmente por: Luciana Porciuncula em 27/08/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E08.A071.5B28.6A8B.93D3.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000875-0200/21-4 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE JÓIA
- Gabinete: Estilac Martins Rodrigues Xavier
- Peça(s):
  - nº 6039669 - Decisão
- Data de envio da comunicação: 02/09/2025
- Motivo: Notificado - Para conhecimento
  - Destinatário: **Dionei de Matos Lewandowski** - Responsável (e-com nº 147328/524131)

Observações:
(...) "c) recomendar o atual Gestor para adoção de medidas efetivas em relação às inconformidades apresentadas no relatório e voto do Conselheiro-Relator." (...)

Porto Alegre, 02 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

DOCUMENTO PÚBLICO

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 02/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EA2F.0041.BEEC.8C75.9577.

Processo: 0875-02.00/21-4 – Contas Anuais/2021
Órgão: Executivo Municipal de Jóia

TERMO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO

Com base na decisão prolatada (peça nº 6039669), registra-se que, no âmbito dessa Supervisão, foram adotados os seguintes procedimentos em sede de cumprimento de decisão:

1. alíneas "a" e "b": foi realizada a intimação dos Senhores *Adriano Marangon de Lima e Vasco Isidro Pillatt,* Administradores do **Executivo Municipal de Jóia** no exercício de **2021**, mediante comunicação processual eletrônica, conforme atesta a Certidão de Envio da Comunicação N. 117625 (peça nº 6114775);

2. alínea "c": foi enviada comunicação processual eletrônica ao atual Gestor para cientificar das recomendações contidas na Decisão n. 1C-0311/2024, conforme atesta a Certidão de Envio da Comunicação N. 147328 (peça nº 6923938);

3. alínea "d": foi gerado o DOC nº 13871-0299/25-0 e enviado à Supervisão de Auditoria competente para cumprimento de decisão;

4. alínea "e": foi enviada comunicação processual eletrônica ao Sistema de Controle Interno do Município para dar ciência do inteiro teor do relatório e voto do Conselheiro-Relator e da decisão n. 1C-0311/2024, conforme atesta a Certidão de Envio da Comunicação N. 125374 (peça nº 6262271);

5. alínea "f": foi enviada Comunicação Processual Eletrônica ao Responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município, conforme atesta a Certidão de Envio da Comunicação N. 141318 (peça nº 6756009), com determinação para que desse ciência aos Presidentes e/ou Coordenadores dos Conselhos Municipais mencionados no voto, no prazo estipulado, ao que o Controle Interno respondeu, conforme documentação juntada nas peças nº 6912878, 6912912 e 6912914;

6. alíneas "g" e "h": foi realizada a intimação do MPC, por meio do envio de comunicação processual eletrônica, conforme atesta a Certidão de Envio da Comunicação N. 117625 (peça nº 6114775), bem como a certificação do Trânsito em Julgado (peça nº 6247669). A matéria será remetida à Câmara de Vereadores do Município, mediante comunicação processual eletrônica específica, uma vez encerrada a instrução final no Setor de Cálculo e Certidões (SECALC).

Esgotadas as atividades pertinentes ao cumprimento da decisão, encaminha-se o processo para o Setor de Cálculo e Certidões (SECALC) para instrução final.

Assinado digitalmente por: Giovana Oliveira Canuso em 02/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C376.C151.170D.596C.2A7A.

Giovana Oliveira Canuso
Assessora
(Assinado digitalmente)

Assinado digitalmente por: Giovana Oliveira Canuso em 02/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C376.C151.170D.596C.2A7A.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000875-0200/21-4
Órgão: PM DE JÓIA
Destinatário: Dionei de Matos Lewandowski
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Para conhecimento
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Dionei de Matos Lewandowski efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 147328/524131 em:

02/09/2025 10:54:09

Porto Alegre, 02 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 02/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3B27.07FA.4B21.9E3A.2F6E.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Supervisão de Serviços Processuais
Setor de Arquivo

Procedência: SEADE – SECALC

Destinatário: SEADE – SEARQ

Processo/Expediente nº 000875-0200/21-4

Contas Anuais Exercício: 2021
Prefeitura Municipal de Jóia

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

A decisão da Primeira Câmara, em Sessão de 09/07/2024, transitou em julgado em 22/11/2024 e todas as alíneas foram cumpridas (peça 6039669).

Emitido Parecer, sob o nº 22797 Favorável com Ressalvas à aprovação das Contas do Senhor Adriano Marangon de Lima e Parecer e Favorável à aprovação das Contas do Senhor Vasco Isidro Pillatt, Administradores do Executivo Municipal de Jóia, no exercício de 2021 (peça 6043860).

O processo está em condições de ser encaminhado ao Legislativo Municipal para fins de julgamento.

Conforme previsto no artigo 72 do Regimento Interno do TCE-RS, "*a Câmara de Vereadores remeterá ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o julgamento, para ciência, cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal*".

ORIENTAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO

ACESSO AO PROCESSO

A íntegra do expediente deve ser examinada para posterior julgamento por parte do Poder Legislativo competente, nos termos do artigo 31, §2º, da Constituição Federal, podendo ser acessada no Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), mediante autenticação com senha **GOV.BR**.

ENVIO DO JULGAMENTO

O envio do julgamento pelo Legislativo deverá ser realizado por meio do Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), na guia **Para o Fiscalizado** → Processo Eletrônico → Acesso ao Sistema. Deve ser criado um **e-protocolo avulso** do tipo **Julgamento das Contas pelo Legislativo**.

REQUISITOS DO DECRETO LEGISLATIVO

O Decreto Legislativo de julgamento das Contas do Prefeito e Administradores deve conter obrigatoriamente:

- Nomes completos dos responsáveis pelas contas
- Relação nominal de todos os vereadores (quórum de votação)
- Manifestação expressa sobre o Parecer do Tribunal ("prevalece" ou "não prevalece")
- Número completo do processo no TCE/RS

ATENDIMENTO E DÚVIDAS

Para esclarecimentos adicionais, contatar: Setor de Atendimento do TCE/RS, seguindo o caminho Fale Conosco → Central de Serviços.

SEADE – SECALC, em 02 de setembro de 2025.

JOICE ALEXANDRA CARDOSO DE FARIAS
Oficial de Controle Externo

CLEBER JOSÉ NASCIMENTO
Coordenador SECALC

AD-95.2.1

Assinado digitalmente por: Joice Alexandra Cardoso de Farias em 02/09/25 e Cleber Jose Nascimento em 03/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B68D.0ED5.070C.AE69.1070.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000875-0200/21-4 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE JÓIA
- Gabinete: Estilac Martins Rodrigues Xavier
- Peça(s):
  - nº 6924868 - Termo de encerramento
- Data de envio da comunicação: 03/09/2025
- Motivo: Notificado - Disponibilização do Parecer Prévio
  - Destinatário: **Luciana Porciuncula** - Controle Interno - Responsável (e-com nº 147512/525222)
  - Destinatário: **Valmir José Dutra Vieira** - CM DE JOIA - Responsável (e-com nº 147512/525223)

Observações:
REQUISITOS DO DECRETO LEGISLATIVO O Decreto Legislativo de julgamento das Contas do Prefeito e Administradores deve conter obrigatoriamente: Nomes completos dos responsáveis pelas contas Relação nominal de todos os vereadores (quórum de votação) Manifestação expressa sobre o Parecer do Tribunal ("prevalece" ou "não prevalece") Número completo do processo no TCE/RS Data em que foi realizado julgamento das contas

Porto Alegre, 03 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 03/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D8FD.E65B.BF5D.55AF.3C7C.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000875-0200/21-4
Órgão: PM DE JÓIA
Destinatário: Luciana Porciuncula
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Disponibilização do Parecer Prévio
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Luciana Porciuncula efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 147512/525222 em:

03/09/2025 16:37:02

Porto Alegre, 03 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 03/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EDD8.1069.3ABF.C78F.97AB.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000875-0200/21-4
Órgão: PM DE JÓIA
Destinatário: Valmir José Dutra Vieira
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Disponibilização do Parecer Prévio
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Valmir José Dutra Vieira efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 147512/525223 em:

15/09/2025 10:56:17

Porto Alegre, 15 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 15/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E918.0D12.D7DF.F050.4236.